SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2665

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 123/2022, Dispensa de Licitação Nº 59/2022, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de Instituição/empresa especializada, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concursos Público de Provas Objetivas, de Títulos, Discursiva para seleção de candidatos para cargos de provimento efetivo Estatutário e de cargos de Emprego Público (CLT) de nível superior para atender as demandas do Município de Corumbataí do Sul - Pr, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização dos concursos público até a fase final (homologações) dos certames, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), junto à empresa OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA, com sede na cidade de MARINGÁ - PR.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:905A2FAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo ao Contrato Nº 51/2019

Pregão Presencial Nº 9/2019

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME.

Objeto: O presente termo aditivo do contrato em questão encontra-se amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como conforme solicitação da contratada, justificativa da administração e parecer jurídico.

Valor: R$ 44.240,00(quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial do contrato, estando, portanto dentro do limite permitido por lei.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: até 20/02/2023

Data Assinatura: 09/12/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 9 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3F184E11

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1691

DECRETO N° 1691/2022

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Enéas Marques/ PR, e das outras Providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 7º da Lei Ordinária nº 883/2013 de 26 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, representantes da Administração Municipal e representantes de organizações da Sociedade Civil, eleitos em assembleias próprias para este fim, conforme disposto na Lei Ordinária nº 883/2013 de 26 de setembro de 2013.

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Saionara Arendt de Freitas
Suplente: Jiselli Marchesi Pissaia

Departamento de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Leandro Rohling
Suplente: Cleides Maria de Castro Bastista

Departamento de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti
Suplente: Elenisse Neurnberg Shimazu

Departamento de Fazenda:
Titular: Barbara Simoni Pereira Rydz
Suplente: Alaércio Dalbelo

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Itamar Zardo
Suplente: Jober Maiquel Lanzarini

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Castro Alves:
Titular: Adilce Koerich Baio
Suplente: Catiana Mucellini Mendes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Luiza Fernanda de Lima
Suplente: Adriane dos Santos Koerich

Pastoral da Criança:
Titular: Angela Ribeiro Miotto
Suplente: Zenir Antunes dos Santos

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda:
Titular: Neris Bonin Mazon
Suplente: Fernanda de Almeida Cordeiro Faust

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello:
Titular: Rozangela Baio Bellé
Suplente: Sirlene Cavalheiro de Ramos Carneiro
Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal
Enéas Marques/PR em 12 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7A3A7F50

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1690

DECRETO Nº 1690/2022

Súmula: Recebe em Doação áreas contempladas no projeto de regularização fundiária, objetivando a criação de área pública e vias públicas, através do "Programa Moradia Legal", no Município de Enéas Marques-PR.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº 092/2022, (Plano Diretor Municipal) e LEI MUNICIPAL Nº 1194-2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ENÉAS MARQUES, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social e uso comum do povo, nos termos do art. 99, I, do Código Civil Brasileiro as vias públicas (Área de Ruas e Área de Lote Institucional) localizadas no Loteamento Validio e Loteamento Ceniro, sendo áreas objeto de regularização fundiária no âmbito do **"Programa Moradia Legal",** instrumentalizado através do ***Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná***, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária do Município de Enéas Marques, Paraná.

Art. 2º - Recebe em Doação as áreas de vias públicas (Área de Ruas e Área de Lote Institucional) localizadas no Loteamento Validio e Loteamento Ceniro, sendo áreas objeto de regularização fundiária no âmbito do **"Programa Moradia Legal"**.
Art. 3º - A Doação será efetivada conforme os Mapas e Memorial Descritivo de subdivisão de cada Loteamento, permitida exclusivamente atendendo o interesse social a que se destina cada área com base nos termos de cooperação entre o ***Tribunal de Justiça do Estado do Paraná*** e o ***Município de Enéas Marques*** visando adequar o processo de urbanização e regularização fundiária.
Art. 4º - As vias contempladas neste Decreto, serão mantidas para a permanente conservação, manutenção e revitalização primária com cascalhamento e compactação e nos trechos contemplados com projetos específicos a implantação de obras e serviços de pavimentação com calçamento de pedras irregulares.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 09 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AF7D0DD4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2022

DECRETO Nº 107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Fica determinado recesso concernente às festividades de final de ano no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é costume as repartições públicas municipais, estaduais e federais concederem recesso aos seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, em razão das festividades de final de ano.

Parágrafo único. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 2º O disposto neste Decreto não afetará os serviços públicos essenciais de saúde e limpeza pública, que não admitem paralisação.

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos servidores da Escola e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Ficam suspensos todos os prazos durante o período mencionado no art. 1º, sem prejuízo do percebimento de créditos tributários vincendos neste intervalo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7E0987DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2022

SUMULA – Revogação de portaria.

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
***R E S O L V E*:**
Art. 1º – Revogar a partir de 12 de dezembro de 2022, a portaria nº 702/2022, datada de 08 de dezembro de 20222, que designava os fiscais dos contratos nº 256, 257 e 258/2022 oriundos do pregão eletrônico 057/2021, que tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital, publicada no diário oficial do município em data de 09 de dezembro de 2022, sob nº 2663.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F432F552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 715/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Ação Social:
Fiscal Titular: Marcia Aparecida Lopes Machado, matricula nº 790;
Fiscal Suplente: Daniela Moreira Ferreira, matricula nº 766;
Secretaria de Educação:
Fiscal Titular: Tatiane Marchioreto Pinto, matricula nº 733;
Fiscal Suplente: Nelci Da Silva, matricula nº 163;
Secretaria de Saúde:
Fiscal Titular: Isabella Maira Machado De Carvalho, matricula nº 782;
Fiscal Suplente: Renata Aparecida De Faria Scabello, matricula nº 762;
Secretaria de Administração:
Fiscal Titular: Andreia Scabello Perozini, matricula nº 24;
Fiscal Suplente: Alessandra Ribeiro Da Silva Scabello, matricula nº 1034;
Secretaria de Viação e Obras Públicas: Fiscal Titular: Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula nº 1046; Fiscal Suplente: Keli Cristina da Costa Silva, matricula nº 857, referente ao contrato n° 262/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 58/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AA13DEDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 22/2022, nos termos do Artigo 25, caput, inciso II, c/c art. 13, inciso III e VI respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 22/2022

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR para prestação de serviços técnicos especializados para realização de consultoria e capacitação da Lei n° 14.133/21 no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações e Secretarias conforme proposta, termo de referência e anexos

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
71	2022	03003041220003230433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C62D5003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 23/2022, nos termos do Artigo 25, caput, inciso II, c/c art. 13, inciso VI respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 23/2022

CONTRATADA: GAE–CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos temos da Legislação Educacional previsto na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
448	2022	08002123610010280933903900000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AD72C4EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 705/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, de acordo com a, Lei nº 323/1994, à Servidora Pública Municipal.

FRANCILENE BENEDITA LUZ BOZELLI, matrícula nº 787.

A licença será concedida no período de: 13/12/2022 à 12/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BA4BF059

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 706/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

DENILSON GRUDIN, matrícula nº 954 – Referente ao exercício: 03/02/2021 à 02/02/2022.

Período de férias, de: 19/12/2022 à 17/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C60789A6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 707/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

LAÉRCIO FERREIRA, matrícula nº 102 – Referente ao exercício: 01/07/2021 à 30/06/2022.

Período de férias, de: 26/12/2022 à 24/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:08384D9E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 710/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

MAURICIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 1054 – Referente ao exercício: 24/06/2021 à 23/06/2022.

Período de férias, de: 01/01/2023 à 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:14EAE2DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 711/2022

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja as licenças serão concedidas no período de: 02 de janeiro de 2023 à 01 de abril de 2023.

- FRANCISCO LORIVAL MARATTA, matrícula nº 48, referente ao exercício: 2015/2020.

- LUIS CARLOS JONAS, matrícula nº 112, referente ao exercício: 2013/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8CE75118

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 712/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias antecipados à funcionária:

HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO, matrícula nº 1095 - Referente ao exercício: 08/03/2022 à 07/03/2023.

Período de férias, de: 02/01/2023 à 21/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0050F6E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 713/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

ELTON DA SILVA, matrícula nº 919 – Referente ao exercício: 2020/2021.
HEMERSON HIBER P. MARIANO, matrícula nº 958 – Referente ao exercício: 2021/2022.
MARIA DO CARMO DA SILVA, matrícula nº 127 – Referente ao exercício: 2021/2022.
SUELEN MARQUES ARIAS, matrícula nº 861 – Referente ao exercício: 2021/2022.
VÉRA LUCIA DE SOUZA, matrícula nº 203 – referente ao exercício: 2021/2022

Período de férias, de: 02/01/2023 à 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3B335921

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 048/2022 - SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MSR AUTO MECANICA LTDA**
CNPJ	**01.600.064/0001-96**
VALOR CONTRATO:	**R$ 50.000,00**
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA**
VIGÊNCIA	**De 08/12/2022 a 08/12/2023**
ASSINATURA	**08 de dezembro de 2022**

Sarandi/PR, 12 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:45DB4621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1173/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Sarandi-PR, e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V -Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI -Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único:A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9ºO Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:38DD477C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2097/2022

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2021.

Art. 2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 12 de Dezembrode 2022.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:478660F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2111/2022

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 99/2021.

Art. 2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 12 de Dezembrode 2022.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:64D7897D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2112/2022

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 90/2021.

Art. 2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 12 de Dezembrode 2022.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:33818F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2113/2022

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 90/2021.

Art. 2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 12 de Dezembrode 2022.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:CB115F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2114/2022

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2021 .

Art. 2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 12 de Dezembrode 2022.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6190C925

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL INEXIGIBILIDADE N°. 02/2022-PMS - CONTRATO N°. 56/2022-PMS – ID:8484 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 02/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**M.R Alvarenga Pietrangelo Atendimento Médico Hospitalar - LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.962.497/0001-97**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de nº. 56/2022, oriundo da Inexigibilidade nº. 02/2022, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão terá validade a partir do dia 05/12/2022, Conforme o Item 14.4, do Edital de Chamamento Público n. 01/2022 e cláusula XIII, §2 (décima terceira, parágrafo segundo) do contrato 56/2022.**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:75169BE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 347/2018 – ID 6947

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 13 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Décima Quinta do referido contrato".
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2022**

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2CAE814E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 347/2018 – ID 6947

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 13 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 24.652,32 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme reajuste pelo índice IGPM, de 5,89 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.054,36 (dois mil, cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1782BAF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	119/2022
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA) e ÓLEO SEMI-SINTÉTICO (motor 2 tempos) para veículos e equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR

Em favor da(o):
1) SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.246.903/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2) ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.118.103/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.463,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:0489B5C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 105/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE TRABALHO, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Venho, por meio deste informar que será realizada a volta de fase na Plataforma COMPRASNET para os Itens 28 e 34 do Pregão Eletrônico 105/2022.
A empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA – CNPJ: 32.709.219/0001-50 apresentou recurso e o mesmo foi considerado procedente parcialmente. Por essa razão, há a necessidade da "volta de fase", para a fase de julgamento de proposta, para ser dada continuidade ao processo.
Informo ainda que a data de reabertura do PE 105/2022 será dia 16 de dezembro de 2022 às 09:00h.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Portaria 1767/2022
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:DAE89E8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2104/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES,** matrícula 6587, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado e e subordinadoa Secretaria de Administração, para o desempenho da função de **ASSESSORA DA CENTRAL DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**, símbolo FCA-4

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 84 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

Sarandi, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1FFF44EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2105/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALT**ER VOLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOSILEI PATRICIA DA COSTA,** matrícula 6943, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotada e e subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO**, símbolo GEE-06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

Sarandi, 09 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:79901D81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2109/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção do contrato temporário de trabalho de Regime Especial

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Complementar nº 385/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Extinguir o Contrato Temporário do servidor RODRIGO DO NASCIMENTO AMARAL,contratado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, no cargo de Professor Substituto com Habilitação em Educação Física 20 horas, conforme item 10 do Art. 19 da Lei Complementar nº 385/2021, ou seja afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15(quinze) dias consecutivos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de dezembro de 2022.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:691800DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2110/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor Municipal DANILO BIFONI, matrícula 1864, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2019 (III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 18/12/2022 a 16/01/2023, totalizando 30 dias. Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:96FE1B8D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1183/2022

SÚMULA:Nomeia ROBERTA DE MOURA LIMA para o cargo de Provimento em Comissão deDiretora do Departamento de Serviços Jurídicos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ROBERTA DE MOURA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º9.029.923-9 e inscrita no C.P.F. n.º 054.301.969-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Serviços Jurídicos, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2CCDFDE1

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2115/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA.

RESOLVE:

2º – Autorizar a concessão de diárias, de acordo com o Previsto no Capítulo II, Artigo 2º da Lei n.º 2685/2021 e Anexo II, conforme informações abaixo: referente ao mês Dezembro do ano de 2022.

Nome: Claudio de Souza.
Cargo/função: Secretário.
CPF: 822.695.309-00
Valor recebido da diária: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
Data do evento: 15 de Dezembro de 2022.
Horário de Saída: 13 h de 14 de dezembro Horário de retorno: 23 h de 15 de Dezembro de 2022.
Local de Destino: Curitiba-PR – Reinauguração do Ginásio de esportes Professor Almir Nelson de Almeida “Ginásio, Tarumã”, e entrega de kits para os municípios sedes dos Jogos Oficiais do esporte de rendimento.
Quilometragem: 450 km.
Meio de Transporte: Veículo oficial, Van Renault Master, placa BDN-6E55, Frota 380.
Base legal: Lei n.º 2685/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:4E60894C

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2116/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo I, seção I – Da Concessão de diária a Servidores efetivos e cargos comissionados exceto Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês Dezembro do ano de 2022.

Nome: Jairo Augusto Saldanha Locatelli.
Cargo/função: Diretor administrativo.
CPF: 017.190.269-63
Valor recebido da diária: R$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais).
Data do evento: 15 de dezembro de 2022.
Horário de Saída: 13 h de 14 de dezembro Horário de retorno: 23 h do dia 15 de dezembro de 2022.
Local de Destino: Curitiba-PR – Reinauguração do Ginásio de esportes Professor Almir Nelson de Almeida "Ginásio, Tarumã" e entrega de kits para os municípios sedes dos Jogos Oficiais do esporte de rendimento.
Quilometragem: 450 km.
Meio de Transporte: Veículo oficial, Van Renault Master, placa BDN-6E55, Frota 380.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:2892DD0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021
Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2021, firmado em 29/12/2021, referente a Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 115 m2, composto de 01(uma) sala comercial, 01(um) banheiro e 01(um) depósito, localizado na Avenida Iguaçu, centro do Município De Saudade Do Iguaçu destinado a instalação do conselho tutelar, nas condições descritas na minuta do contrato conforme descrito em edital, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado LOCATÁRIO, e o Locador ADEMIR POLETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N°.842.586.599-91, e RG No. 4.562.301-7, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, s/nº-Centro – Saudade do Iguaçu - Pr e ELENITA SALETE POLETTI inscrita no CPF nº 894.866.339-91 e RG nº 36.766.804-x SSP/SP, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/12/2023, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais perfazendo o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR. DATA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6C4CB4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2020 firmado em 17/12/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO e LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, decorrente do Pregão nº 095/2020, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336, endereço eletrônico: comercial@gmtecnologia.inf.br e telefone (46) 99101-8400 neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 SSP/SC denominada de CONTRATADA, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/12/2023, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 109.158,00 (cento e nove mil cento e cinquenta e oito reais) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 215.250,50 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para R$ 324.408,50 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR. DATA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR: R$ 109.158,00 (cento e nove mil cento e cinquenta e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7DEC135E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2019, firmado em 18/12/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor , DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.188.564/0001-49 pessoa jurídica

de direito privado, com sede a Rua Araucária, Nº 178, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1778 neste ato representada Legalmente por VALMIR MARAFON DOS SANTOS portador do CPF Nº 771.872.109-49 e RG º 5.477.707-8 SSP/PR, denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa retificar o Segundo Termo Aditivo assinado em 15 de dezembro de 2021 que prorrogou a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de toda rede de iluminação pública e elétrica de prédios e espaços público de acordo com edital, decorrente do Pregão Presencial nº 156/2019, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo visa retificar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 247/2019 tendo em vista erro material de cálculo e digitação. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O presente termo retifica a Cláusula Segunda corrigindo o valor do aditivo de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Desta forma, o presente contrato passa ter seu valor total de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais) para R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais). VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F57F6C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11-2022

RESOLUÇÃO 11/2022

ERRATA
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Apreciar e aprovar o Termo de Adesão referente a deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR. Repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

LEIA-SE:
Art. 2º - Apreciar e aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR. Repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Segue a Publicação novamente, sendo desconsiderada a publicação Nº 2663 de 09/12/2022.

Segue a Publicação na Integra

RESOLUÇÃO 11/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 3º Trimestre de 2022.

Art. 2º - Apreciar e aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR. Repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Art. 3º - Apreciar e aprovar o Plano de Ação de 2022.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2022.

MARIA GORETE ROMBALDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F8B5A6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268/2022

Portaria Nº 268, de 12 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA DE LOURDES YAMAGAMI DE BRITO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **16/01/2023,** com retorno em **15/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EAF462BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269/2022

Portaria Nº 269, de 12 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **31 (trinta e um)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria nº **165/2022 de 14 de Julho de 2020**, a partir de **30/01/2023**, com retorno em **02/03/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BB374846

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 56/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 11/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4C7870E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 57/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 7.898,66 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 11/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:899E5DAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 58/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 7.657,16 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 11/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:92590F51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 010/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 010/2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação do Candidato feito pelo Secretário de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital **nº 010/2022** de **31/10/2022**, e homologado em **05/12/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **05/12/2022**, **edição 2659.**
Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

Cargo – Operador de Máquinas Pesadas

Classificação	Candidato	Data Nascimento
1º	ALUISIO ASSOLARI	28/05/1967
2º	LUCAS EDUARDO CASTILHO	09/10/1990

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Para a contratação do candidato aprovado, além dos demais requisitos previstos no Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Carteiras de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH),Categoria "E";
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
Comprovante de residência atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº57.654 de 20/01/66);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
1 foto 3x4 recente;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
Comprovante de abertura de conta corrente ou salário no Bando do Brasil;
As cópias dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FC5F7B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 464/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. ALESSANDRA DE SOUZA DOS SANTOS, portadora da RG nº 34.334.015-X, do cargo comissionado de Assessora Administrativa que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D8E3A87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 465/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. ALESSANDRA DE SOUZA DOS SANTOS,** portadora da RG nº 34.334.015-X SP, para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com vencimentos de "Nível 108 CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em posto de bairros, ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento sob supervisão.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:058F2F1B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 CONTRATO Nº 185/2022

RESOLUÇÃO Nº 530/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
CONTRATO Nº 185/2022
CONTRATADA: Renato Guiesel Koenig 75122308934.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa de virada de ano 2022/2023.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:FDEAAF52

LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 CONTRATO Nº 186/2022

RESOLUÇÃO Nº 531/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
CONTRATO Nº 186/2022
CONTRATADA: Golfão Produções Artísticas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação em festa de comemoração ao aniversário do município em 2023.
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Adrianópolis, 12 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:C4AD2296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 011/2022 - ACRESCENTA ARTIGO 34-A AO REG ELEITORAL

Acrescentar o artigo 34-A ao Regulamento Eleitoral, dado pela Resolução nº 001/2022

O CONSELHO DELIBERATIVO do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. O Regulamento Eleitoral passa a contar com o art. 34-A, que disporá:

"Art. 34-A. Ocorrerá a nomeação apenas dos conselheiros titulares num primeiro momento, e a nomeação dos suplentes ocorrerá conforme houver necessidade, com o afastamento temporário ou definitivo do conselheiro titular a ser substituído, desde que se observe a ordem de classificação nas eleições e a modalidade de nomeação.
Parágrafo único. Os conselheiros suplentes não eleitos serão indicados pelo Poder Executivo por ocasião da nomeação, conforme houver necessidade de substituição de conselheiro titular".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 05 de dezembro de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:EA7F7A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMAT

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	KOKOT & IRMÃOS LTDA	76.417.112/0001-04	EPP

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica pelos membros da comissão de licitação. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa, o senhor Presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	KOKOT & IRMÃOS LTDA	76.417.112/0001-04	HABILITADA

A empresa KOKOT & IRMÃOS LTDA apresentou a Declaração de renúncia do prazo recursal, após verificada e habilitada a empresa proponente ao certame, o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, sendo que o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
1°	KOKOT & IRMÃOS LTDA	76.417.112/0001-04	613.502,97

O valor ofertado foi verificado e considerado exequível, por tanto a empresa **KOKOT & IRMÃOS LTDA** foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 613.502,97 (Seiscentos e treze mil quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos).** O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos conforme estabelece a Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4C478393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022-PMAT

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	KOKOT & IRMÃOS LTDA	76.417.112/0001-04	EPP

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica pelos membros da comissão de licitação. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa, o senhor Presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	KOKOT & IRMÃOS LTDA	76.417.112/0001-04	HABILITADA

A empresa KOKOT & IRMÃOS LTDA apresentou a Declaração de renúncia do prazo recursal, após verificada e habilitada a empresa proponente ao certame, o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, sendo que o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
1°	KOKOT & IRMÃOS LTDA	76.417.112/0001-04	536.760,52

O valor ofertado foi verificado e considerado exequível, por tanto a empresa **KOKOT & IRMÃOS LTDA** foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 536.760,52 (Quinhentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).** O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos conforme estabelece a Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:93F97CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA Nº 01/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - SMAAMA

PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDAS POR CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BARRACÃO (de propriedade do Município, situado na RuaAides Ângelo de Oliveira, nº 183, Jardim Roma**) PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOSPROVENIENTES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL.** Na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no dia sete de dezembro de 2022 às nove horas, a Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 418/2022, realizamos abertura dos envelopes protocolados. Protocolo nº 0018.0017910/2022 – protocolado em 05/12/2022 ás 09h34 min, da Associação de Catadores Reciclar e Limpar, sendo a única entidade a solicitar credenciamento. Analisamos o envelope nº 01 documentação, que atendeu todas as exigências do edital e envelope nº 02 com plano de trabalho que analisado pela comissão foi considerado apto para a execução do objeto. A comissão de credenciamento aguardará o período de apresentação de recursos. Nada mais havendo para ser tratada, eu Simone Stedile que redigi, assino com os demais membros da Comissão, dando por encerrado os trabalhos referentes ao processo 0018.0011963/2022.

OLADIA DE PAULA SABADIN
RG 4.456.675-3

ANA CLARA SANS SALOMÃO B. VENTURA
RG 8.577.442-5

SIMONE SINIRA STEDILE
RG 4.198.778-2

MARA ROSANGELA DOS SANTOS
RG 9.408.809-7

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C8AB741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA".**

CONVOCA OS a Licitante *RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO*, neste momento **ARRETAMTANTE** da presente licitação; Para que, conforme disposição editálicas, apresente **AMOSTRAS**, respeitando os prazos legais.

Informamos que, os licitantes interessados poderão pedir vistas, bastando agendar.

Dúvidas: (41) 3699-8640

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A0ADB775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 29/12/2022 até às 10h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 29/12/2022 às 11h00min. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ RUA LUIZ GILBERTO PAVONI JARDIM BONFIM.
VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R$ 419.765,82 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E9C6E60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022-PMAT

Data limite para entrega dos envelopes: 29/12/2022 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 29/12/2022 às 09h00min. OBJETO: Recuperação e Ampliação do Parque Paraíso. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R$ 1.002.888,54 (um milhão, dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DEE0AB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 100/2022

''Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, e a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e no intuito de implementar a lei nº 2.233/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, constituído pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Cristina Samia Yebahi – CPF: 042.215.489-08 – (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) - titular
Luciane Aparecida Graciano – CPF: 026.129.379-60 - (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) – suplente

II - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Claudia de Fátima Lima Duarte – CPF: 029.539.969-08 - titular
Gloria dos Santos Silva – CPF: 029.556.219-60 – suplente

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Francislaine Oliveira Amaral – CPF 040.665.089-60 – Titular
Joselia dos Santos Brizola Mozer – CPF 030.363.649-19 – Suplente

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
Paulo Henrique Correia Batista – CPF: 066.672.269-29 - titular
Luana Pereira Lopes – CPF: 078.835.069-27 – suplente

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Michele Fatima de Bonfim Santos – CPF 010.424.809-23 - Titular
Myleine Ferreira dos Santos – CPF 003.665.209-11 – Suplente
Carla Janara de Andrade de Carvalho – CPF 003.759.200-99 – Suplente
Andreia Teixeira Lopes – CPF 020.395.119-03 – Suplente

VI - REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
Tatiane Miranda Ramos – CPF: 039.751.409-33 - titular
Elenice Neves Rosa Santos – CPF: 782.503.827-49 – suplente

VII - REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dulce Vieira – CPF: 504.152.129-87 - titular
Zeli Mozer da Silva – CPF: 025.431.409-05 – suplente

VIII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Darclê Westphal da Cunha – CPF: 454.605.159-04 - titular
Graziela Silva de Andrade – CPF: 048.163.879-27 – suplente

IX - REPRESENTANTE ESCOLA RURAL
Márcia Valesca Zampieri Stival – CPF: 015.343.409-04 - titular
Erisson Cordeiro Dias Da Luz – CPF: 084.222.479-33 – suplente

X - REPRESENTANTES DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL REDE MUNICIPAL
João Manoel da Silva – CPF: 408.678.119-00 – titular
Daniel Costa Faria – CPF: 039.749.349-52 – suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficando revogado o Decreto n° 076/2022 de 30 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6FBCEE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

Aprova a atualização do "Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela ***legislação e normativas em vigor.***

CONSIDERANDO a Deliberação da 13° plenária de caráter extraordinária de 28 de novembro de 2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR as **ADEQUAÇÕES** realizadas no **"Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Almirante Tamandaré/Paraná – 2015-2024" ,** conforme apresentado na Plenária do CMDCA em 28 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 29 de Novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/pr

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A8ED9BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2021 da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017 de 08 de dezembro de 2017 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 017/2020 – CEDCA/PR de 17 de abril de 2020 que versa sobre a prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota técnica nº 002/2021 - CEDCA/PR de 26 de fevereiro de 2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, o qual esclarece sobre a manutenção da prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 18/2021 de 17 de dezembro de 2021, referente a Orientação sobre o prazo de execução dos recursos deliberados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO a Deliberação da 14° plenária de caráter ordinário de 12 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré;

RESOLVE:
Art. 1º. **APROVAR** o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, referente ao primeiro semestre de 2021 da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Saldo em conta em 30 de junho de 2021 no valor de R$ 8.339,92 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8B6CD54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2021, da Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 62/2016 de 21 de outubro de 2016 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos de idade;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 61/2018 de 17 de agosto de 2018 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que prorroga o prazo para execução do Incentivo Financeiro previsto na Deliberação nº62/2016/CEDCA-PR, que visa o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de zero à dezoito anos de idade para 24(vinte e quatro) meses a partir do recebimento dos recursos;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 017/2020 – CEDCA/PR de 17 de abril de 2020 que versa sobre a prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota técnica nº 002/2021 - CEDCA/PR de 26 de fevereiro de 2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, o qual esclarece sobre a manutenção da prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 18/2021 de 17 de dezembro de 2021, referente a Orientação sobre o prazo de execução dos recursos deliberados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
CONSIDERANDO Deliberação da 14° plenária de caráter ordinário de 12 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DECONTAS PARCIAL**, referente ao primeiro semestre de 2021, da Deliberação nº 062/2016 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendamos critérios da referida deliberação. Saldo em conta em 30 de junho de 2021 no valor de R$ 2.519,48 (Dois mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1651A932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 072/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas

atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Kleiton Alves da Silveira, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.769-44, Matrícula nº. 85/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/12/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 021/2022 e Inexigibilidade nº. 012/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4698F415

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 073/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/12/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 021/2022 e Inexigibilidade nº. 012/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E461D4A1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 075/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.032.739-**. Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/12/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 021/2022 e Inexigibilidade nº. 012/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:432C4C2E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 071/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Jonas de Oliveira e Silva, servidor público desta Casa de Leis, cargo em comissão, portador do CPF/MF nº. 565.***.899-**, Matrícula nº. 3/7, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 13, 14, 15 e 16/12/2022 na cidade de Curitiba – PR, com o seguinte tema: Oficina de Minutas para a Nova Lei de Licitação, a ser ministrado pela Empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda - CNPJ nº 36.731.728/0001-30, referente ao Procedimento de Licitação nº. 020/2022 e Inexigibilidade nº. 011/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de três e meia diárias, perfazendo um total de um mil, novecentos e vinte e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B1373A6C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 074/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/12/2022 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 021/2022 e Inexigibilidade nº. 012/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D062A875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº38 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA FARMACIA ALTAMIRA LTDA - 80.149.149/0001-76
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: FARMACIA ALTAMIRA LTDA, 80.149.149/0001-76, com sede na INVALIDA, INVALIDA, ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
8
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 38/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº38 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 .REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica ajustado o valor de R$ **,0000.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

OSCAR MITSURU HAYAKAWA
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0DCF613A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 DISPENSA Nº4 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA CNPJ 41.884.615/0001-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, 41.884.615/0001-05, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 12/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº4 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de apoio a equipe de limpezae conservação pública, para bem atender a Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**40.980,9600)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 01 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

RODRIGO CORDEIRO DE QUADROS MARQUES
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4AA684F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 424/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno de servidor público municipal cedido.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o Ofício nº. 060/2022 do Juiz Eleitoral da 169ª Zona Eleitoral de Campina da Lagoa.

R E S O L V E
***Art. 1º -** ANTECIPAR o retorno do servidor municipal **EVERTON LEDO DA ROCHA,** portador do **RG nº. 9.842.334-3-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o **nº. 060.393.909-05** e matrícula funcional **nº. 508457,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que encontrava-se cedido para atuar no Cartório Eleitoral da 169ª Zona Eleitoral, desde 01 (primeiro) de junho de 2022, conforme Portaria nº 231/2022.*

***Art. 2º -** O servidor retorna ao órgão de origem para exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2022.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:561A88BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 425/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARCELO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **13.851.230-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **103.036.409-52** e matrícula funcional nº **508645**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQ. RODOVIÁRIAS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 11/11/2020 à 10/11/2021, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DC3F0334

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL,** matrícula funcional nº **508330,** ocupante do cargo efetivo de VETERINARIO(A), lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 à 13/10/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0648D732

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 070/2022

SÚMULA: Concede PROMOÇÃO HORIZONTAL à servidora do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL foi realizada e a servidora atendeu os requisitos previstos na lei para promoção na carreira;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido avanço horizontal à servidora do magistério MARLENE ALVES FIGUEIREDO referente ao período de 11/05/2016 à 30/04/2021 de acordo com o Plano de cargos e salários dos servidores efetivos do Magistério do Município de Altamira do Paraná, conforme Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público) e Lei nº 556/2017.

MATRÍCULA FUNCIONAL	PROFESOR(A)	DATA DE REFERÊNCIA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
42920	MARLENE ALVES FIGUEIREDO	30/04/2021	III-06	III-07

Art. 2º. A promoção será com a data de 01 (primeiro) de dezembro de 2022, sendo autorizado o pagamento das diferenças salariais apuradas, relativas ao período abrangido entre a data de referência até a data do presente ato.

Art. 3 º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:059953ED

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 5/2022 DE 28/07/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001 SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
8 - 3.3.90.36.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001 SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001 SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100 MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
4 - 3.1.91.13.00.00 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Redução: 4.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, Estado do PR, em 28 de Julho de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6305F974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 271/2022 – ID 2753

Processo Administrativo nº 090/2022
Tomada de Preços nº 008/2022

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HB GONGORA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 04.447.403/0001-34.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a **Reforma da Escola Municipal Menino Jesus**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas, constantes no Anexo I deste edital.

DO VALOR CONTRATUAL:
O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: R$ 190.935,83 (Cento e noventa mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0800312365001320484490510000 - Obras e Instalações

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição periódica dos serviços efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após atestado, pelo setor competente da CONTRATANTE, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

Mapa de Medição dos serviços, conferido e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE;

b) comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atualizadas.
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, com apresentação correta de cada fatura/medição dos serviços executados e documentos pertinentes. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

Parágrafo Segundo: A primeira parcela do pagamento somente será liberada com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART do CREA, Registro de Responsabilidade Técnica de Execução - RRT do CAU, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do CFT, bem como da quitação junto ao INSS, através de matrícula da Obra e CND, se for o caso, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através de CRF.

Parágrafo Terceiro: As parcelas subsequentes serão liberadas com a apresentação dos seguintes documentos: cópia das folhas de pagamento dos funcionários vinculados à execução da obra objeto da licitação, guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao período de execução da parcela imediatamente anterior, devidamente quitada.

Amaporã/PR, em 12 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B20495AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 272/2022 – ID 2754

Processo Administrativo nº 107/2022
Tomada de Preços nº 009/2022

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HB GONGORA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 04.447.403/0001-34.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a **Reforma do Estádio Municipal de Amaporã**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas, constantes no Anexo I deste edital.

DO VALOR CONTRATUAL:
O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: R$ 135.231,99 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0800427812001111344490510000 - Obras E Instalações

0800427812001120544490510000 - Obras E Instalações

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.
Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição periódica dos serviços efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após atestado, pelo setor competente da CONTRATANTE, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

Mapa de Medição dos serviços, conferido e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE;
b) comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atualizadas.
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, com apresentação correta de cada fatura/medição dos serviços executados e documentos pertinentes. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

Parágrafo Segundo: A primeira parcela do pagamento somente será liberada com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART do CREA, Registro de Responsabilidade Técnica de Execução - RRT do CAU, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do CFT, bem como da quitação junto ao INSS, através de matrícula da Obra e CND, se for o caso, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através de CRF.

Parágrafo Terceiro: As parcelas subsequentes serão liberadas com a apresentação dos seguintes documentos: cópia das folhas de pagamento dos funcionários vinculados à execução da obra objeto da licitação, guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao período de execução da parcela imediatamente anterior, devidamente quitada.

Amaporã/PR, em 12 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:860283DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 SRP Nº 047/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 057/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 266/2022, com abertura em **07/12/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
GENESSI SANTINA TIEPPO 85622761972; inscrita no CNPJ sob nº 48.167.619/0001-11, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor total de **R$ 47.400,00; Lote/Item 02 -** no valor total de **R$ 10.640,00; Lote/Item 03 -** no valor total de **R$ 7.805,00; Lote/Item 04 -** no valor

total de **R$ 21.800,00; Lote/Item 05 -** no valor total de **R$ 8.100,00; Lote/Item 06 -** no valor total de **R$ 6.960,00.**

Iniciar as entregas de gêneros de padaria, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 12 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5C8167B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022 - ID 2538

Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: **GENI TIEPPO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.794.769/0001-54, Inscrição Estadual sob nº 901.70515-10, sito na Avenida Jaime Canet Junior n° 86, Centro, CEP 87850-000, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **Telefone: (44) 3437 – 1382,** neste ato representado por sua representante legal, Senhora Geni Tieppo dos Santos, portadora do CPF nº 964.875.939-15, RG nº 4.475.157-7, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, da ata de registro de preços **N° 056/2022 ID 2538**, que tem como Objeto a **Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Merenda Escolar, em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 004/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022** e seus **Anexos**.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito
Contratante

Geni Tieppo Dos Santos & CIA LTDA
GENI TIEPPO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B82AA7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE À RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022

Na Re-Ratificação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 075/2022 – Registro de Preços Nº. 042/2022, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 08 de dezembro de 2022 – Edição n°. 2662 – Pág. 34, onde Lê-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/12/2022 das 08:00 até às 08:00 horas do dia 21/12/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/12/2022., Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/12/2022 das 08:00 até às 08:00 horas do dia 23/12/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/12/2022.

Anahy-PR, 12 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F60F2DA4

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE À RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022

Na Re-Ratificação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 064/2022, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 02 de dezembro de 2022 – Edição n°. 2658 – Pág. 23, onde Lê-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/12/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/12/2022., Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/12/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/12/2022.
Anahy-PR, 12 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:68A40301

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro Preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 076/2022 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01 e 03	AUTO POSTO SARTORI LTDA CNPJ: 17.026.536/0001-89	R$ 1.235.600,00 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
02	AUTO POSTO GRANDO LTDA CNPJ: 81.400.434/0001-80	R$ 1.062.400,00 (um milhão e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 2.298.000,00(dois milhões e duzentos e noventa e oito mil reais)**

Anahy-PR, 12 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E905F382

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY - PR
OBJETO	2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 001/2021.
VALOR	R$ 58.645,69 (cinquenta e oito mil quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA	01/01/2023 à 31/12/2023
DATA	12 de dezembro de 2022.
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	CARLOS ANTONIO REIS DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:01005424

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.114/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 158.776,00 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) que obedecerá a seguinte classificação:

10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Valor
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
002.13.392.0260.2.360-	Manutenção das Festas Municipais	
3.3.90.39.00.00 -	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	135.776,00
Fonte – 1051 -	Transf. Agentes Comun. De Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	
002.10.305.0140.2.241-	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Fonte – 1051 -	Transf. Agentes Comun. De Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	18.000,00
TOTAL		158.776,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 158.776,00 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) proveniente de tendência de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.000,00
1051	17135011090000 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	135.776,00
1051	17135031020000 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18.000,00
	TOTAL	158.776,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8F1623C6

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, será realizada em data de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, responsável pela Organização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual realizar-se no dia 15 de dezembro de 2022 das 13h às 8h no Plenário da Câmara Municipal de Anahy.

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2022, às 9h, na sala de reuniões.

Considerando o tema Central da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente é: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Considerando que o objeto Geral da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes, e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmaçãodo principio da proteção integral de crianças e adolescentes nas politicas publicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violencias e considerando a diversidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o nome dos membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da VIII – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2022, das 13h30 às 18h, no plenario da Camara Municipal de Anahy.

REPRESENTANTES DO CMDCA:
Rita Daiane de Oliveira – Representante Governamental
Fátima Borba Depieri – Representante Governamental
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira – Representante não Governamental
Luciene Aparecida Nunes Estevão – Representante não Governamental

EQUIPE DE APOIO:
-Jhone Gomes Camapum – Diretor do Departamento de Ação Social
-Karen Gleise Fracaro – Assistente Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 12 de dezembro de 2022.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:46328EC1

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

a Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, CONVOCA as Entidades Não Governamentais, Órgãos Governamentais, Crianças, Adolescentes e Sociedade Civil Organizada para a VIII – Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2022, das 13h30 às 18h, nas dependências da Câmara de Vereadores de Anahy.

Considerando que as Conferências são um espaço onde deverão ser apresentadas novas políticas e apontados possíveis ajustes nas políticas vigentes;

Considerando que a VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente tem como principal viés oportunizar e fortalecer o dialogo e a cooperação entre órgãos e entidades governamentais e não- governamentais de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Considerando que o Tema Central da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente é"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade";

Considerando que o objeto Geral da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes, e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmaçãodo principio da proteção integral de crianças e adolescentes nas politicas publicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violencias e considerando a diversidade;

Considerando que as despesas decorrentes da realização da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, correrão por conta de dotação própria do orçamento da politica da criança e do adolescente;

Considerando a necessidade de eleger os novos membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Crianaça e do Adolescente, para a Gestão Dezembro/2022 a Dezembro/2025;

Considerando que os objetivos estratégicos da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolesecente são:
I- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às politicas publicas sociais, considerando as diversidades;
II- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violencia contra crianças e adolescentes;
III- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das politicas públicas;
IV- Propor ações para a garantia e a qualificação e protagonismo de crianças e adolescente nos diversos espaços: escola, familia, comunidade, politicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;]
V- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteçlão integral de crianças e adolescentes;
VI- Elaborar propostaas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente;
VII - Eleger e referendar os Delegados que participarão da Conferencia Estadual.

Considerando que a VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de Anahy, terá como Eixos Temáticos:
Eixo Temático 1 -Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia
Eixo Temático 2 -Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
Eixo Temático 3 -Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
Eixo Temático 4 -Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo Temático 5 -Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

CONVOCA, a VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente a Realizar-se no dia 15/12/2022, das 13h30 às 18h, no plenario da Camara Municipal de Anahy.

O Presidente deste Conselho expedirá Edital para providencias que julgar necessarias e estará à disposição dos interessados, para esclarecimentos.

Anahy, 12 de dezembro de 2022.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6543372B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CMDCA.

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição dos representantes das Entidades Não-Governamentais que irão concorrer à vaga na sua categoria para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Triênio 2022/2025.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, responsável pela Organização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual realizar-se no dia 15 de dezembro de 2022 das 13h às 8h no Plenário da Câmara Municipal de Anahy.

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2022, às 9h, na sala de reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a data de 14 de dezembro de 2022, para as Entidades não-governamentais inscreverem seus representantes os quais irão concorrer a uma vaga na sua categoria para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Triênio 2022/2025. As inscrições poderão ser feitas no CRAS com Rita e/ou na pré-conferência que será realizada no dia 13 de dezembro, com início às 8h no CRAS.

Art. 2º - A eleição dos representantes das entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Triênio 2022/2025, será realizada no dia da Conferência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 12 de dezembro de 2022.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:86A5B4EC

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 655/2015 de 26 de maio de 2015, CONVOCA as Entidades Não Governamentais, Órgãos Governamentais, Crianças, Adolescentes e Sociedade Civil Organizada para a VIII – Conferencia

Municipal da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2022, às 8h30, nas dependências do CRAS.

Considerando que as Pré- Conferências são consideradas de grande relevância antes da Conferencia Municipal, onde deverão ser apresentadas novas políticas e apontados possíveis ajuste nas políticas vigentes;

Considerando que os Eixos Temáticos da VIII Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente, são bastante complexas requerendo ampla discussão;

CONVOCA, a Pré – Conferência Municipal da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 13/12/2022, às 8h30, nas dependências do CRAS.

Anahy, 12 de dezembro de 2022.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0CC77D1D

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 024/2022 – CMAS

SÚMULA: Aprova a prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2021, fixando novo PLANO DE TRABALHO para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, cujo valor é de R$ 58.645,69 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE, ao executivo Municipal, para atender a demanda da Escola Especial APAE durante o ano de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 110, de 24 de Agosto de 1995, representado pela Presidente Danielle Cristina Fernandes Alves, no uso de suas atribuições legais, vêm tornar público que;

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social -CMAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações;

Considerando que um dos itens da pauta dessa reunião, era a apresentação e aprovação da prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2021, fixando novo PLANO DE TRABALHO para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto após a apreciação da prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2021, fixando novo PLANO DE TRABALHO para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ao Executivo Municipal, apresentado em reunião do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS em data de 08/12/2022, com início às 09h;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2021, fixando novo PLANO DE TRABALHO para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, cujo valor é de R$ 58.645,69 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE, ao executivo Municipal, para atender a demanda da Escola Especial APAE durante o ano de 2023,

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 08 de dezembro de 2022.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:70120208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2022

P O R T A R I A N.º 016/2022

Considerando o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;

Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

Considerando o Parecer Jurídico 061/2022;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação para o **biênio 2023/2024**, que será responsável por todas as atribuições definidas pela Lei 8.666/93, a Lei Municipal nº 1.601 de 11 de maio de 2006 e a Lei Municipal 3.141 de 30/11/2018 e atualmente a Lei de Licitações 14.133/2021, a ser composta pelos seguintes servidores: **1) Leônidas de Resende Teixeira - Presidente, 2) Dilma Subirá – Membro, 3) Rosenilda da Silva Diniz – Membro**.

Cumpra-se
Publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 12 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:DCB38F87

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2022

PORTARIA N.º 017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA

RESOLVE:

NOMEAR, conforme a Lei Municipal 1.762 de 01 de abril de 2008 o servidor efetivo **Leônidas de Resende Teixeira**, que atende as

exigências da Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018, quanto à aptidão para exercer a função de **Pregoeiro do Poder Legislativo** para o **Biênio 2023/2024.**

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 12 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:3C2786F8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2022

PORTARIA N.º 018/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz**, para exercer a função de **Controle Interno do Poder Legislativo no Biênio 2023/2024**, conforme disposto na Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018, ressaltando que a mesma é cadastrada como responsável pela Entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 12 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:D201C83C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2022

P O R T A R I A N.º 019/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Recebimento de Bens para o **Biênio 2023/2024**, que será composta pelas funcionárias efetivas Dilma Subirá e Mirella dos Reis Luiz.

Cumpra-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 12 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:76A9484C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020/2022

P O R T A R I A N.º 020/2022

Considerando o que dispõe o Artigo 58 Inciso III e Artigo 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;
Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;
Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para ***Gestora de Contratos*** de Prestação de Serviços e de aquisição de materiais para o **Biênio 2023/2024**, a Senhora **Mirella dos Reis Luiz, CPF – 023.593.569-76.**

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 12 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:42053781

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2022

PORTARIA N.º 021/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor Efetivo **Anderson César Zeneratto**, para exercer a função de **Gestor do Portal da Transparência e Atos Oficiais** para o Biênio **2023/2024**, conforme disposto no Artigo 2º. e Anexo II da Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 12 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:FED35041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.705 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 01-02-2020– 31-01-2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BA7E385

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.706 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **17 de** janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos **15** dias " iniciais " do período aquisitivo: 01-02-2021 – 31-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCE9368C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.707 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.293, de 28 de julho de 2022, a qual interrompeu, a partir do dia 01 de agosto de 2022, o período de férias, da Servidora **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA**,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 23 dias de férias remanescentes, a partir do dia **16** de janeiro de 2023 a Servidora Pública Municipal, **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.** A referida Servidora está lotada na Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A44416B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.708 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **19** de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de **PADEIRO**. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao do período aquisitivo 19-11-2020 a 18-11-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8EA649B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.709 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023 ao Servidor Público Municipal **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**. O referido Servidor está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 05-02-2019 a 04-02-2020.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:09E387D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.710 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.632 de 25 de novembro de 2022, a qual concedeu 18 dias de férias a Servidora Pública Municipal **LEILIANE CAMPOS;

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2654 do dia 28 de novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria nº. 16.632 de 25 de novembro de 2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 25 de novembro de 2022.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:737A5A09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.711 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.633 de 25 de novembro de 2022, a qual concedeu 15 dias de férias remanescentes a Servidora Pública Municipal **MÁRCIA IZIDORO DE PAULA;

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2654 do dia 28 de novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria nº. 16.633 de 25 de novembro de 2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 25 de novembro de 2022.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AFE890D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.827 DE 12 DE DEZEMBRO 2022

Súmula: Suspende os serviços de coleta de galhos e dá outras providencias

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

DECRETA:

***Art. 1º.** Será suspenso o recolhimento de galhos, no período de 14/12/2022 a 03/01/2023, pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

***Art. 2º.** As empresas que fazem o serviço de Jardinagem poderão continuar fazendo esse serviço, desde que seja dado destinação aos galhos por elas podadas ou árvores cortadas.*

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará em multa, no valor de 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal Municipal), que será aplicada ao imóvel de onde originou os galhos ou responsável.

***Art. 3º.** O Serviço de Coleta de Lixo, reciclável e não reciclável, não seráinterrompido, mantendo a normalidade em seus dias e horários.*

***Art. 4º.** No período que se refere o artigo anterior fica proibido o depósito de galhos e similares em vias pavimentadas ou não, com ou sem passeio público no perímetro urbano do município.*

***Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3F14F709

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA RELAÇÃO DAS SERVIDORAS DO PROJETO ESPERANÇA
PORTARIA Nº. 16.616 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder férias coletivas**, aos Servidores abaixo discriminados referente ao período de: **19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.** Os referidos Servidores estão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:*

PROJETO ESPERANÇA

Ana Elidia P.de Souza Mello
Anderson Márcio Rodrigues
Cleusa Rosa da S. Madoglio
Josiele Tomé da S. Irão
Maria Aparecida Meireles Costa
Maria Aparecida Roldão S Pereira
Maria Catarina Subira Pereira
Mirela dos Santos Zanon

CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS
Ana Claudia Monteiro

Claudete Aparecida da Silva
Maria Cristina C. Rocha
Marlene Maria Silva Mitrovini
Marli Aparecida Gazola Pontara
Monica F.P.A. Fernandes
Sonia Aparecida de C.de Paula
Zilda S.Cezario de Almeida

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DB45CA4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 221/2022 PREGÃO Nº 126/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80.**

VIGÊNCIA: 09.12.2022 a 08.12.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ANTONINHO CARON
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D5765D3B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 150/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 471,66** (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) contados a partir 09/12/2022, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:38F3C472

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.257,76** (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) contados a partir 09/12/2022, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:47EDAA85

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 152/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 471,66** (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) contados a partir 09/12/2022, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A268A47B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 471,66** (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) contados a partir 09/12/2022, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DC69DD6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 471,66** (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) contados a partir 09/12/2022, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DA48D819

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 628,88** (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) contados a partir 09/12/2022, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AC22DD38

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 471,66** (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) contados a partir 09/12/2022, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:35E9D6DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.704 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Waldemar Travalini Reginaldo Reinaldo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Nilza de Fátima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano		
Gestor:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	112/2022	**Vigência:**	09.12.2022 a 08.12.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	126/2022		
Contratado:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 1.172.880,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4BF9F9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131 – 2022 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA DEFESA CIVIL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/12/2022 à 27/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 27/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 27/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 27/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AB10D91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, decido anular o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 225/2022 – Pregão Eletrônico nº 128/2022, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F75BBFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135 – 2022 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIA, VIDRO, COBERTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, PLUVIAL E ELÉTRICA, REVESTIMENTO E PISO), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPAIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/12/2022 à 28/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 28/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 28/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:00min do dia 29/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B837217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/12/2022 à 27/12/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 27/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 27/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2ECCC6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando a recomendação administrativa nº 04/2022 do Ministério Público e a aproximação dos recessos dos meses de dezembro/2022 a janeiro/2023.

DA CONTRATADA
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias a partir de **17/01/2023**.

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 031/2021.

Antonina, 12 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D8162396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 064/2022 – ID 3063
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2022.

Homologação do Aditivo: 01/12/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: Empresa Logística Edificações Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR., representada por seu Representante Legal Sr. Denilson Martins Costa.

OBJETO : Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a execução de obra de Reforma das Instalações Sanitárias da prainha da Ponta da Pita, com fornecimento total de materiais e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº PMA 002/2022.

VALOR: O presente termo adita o Contrato em **R$ 17.095,92 (Dezessete mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, sendo:
Acréscimo: R$ 24.462,03
Supressão: R$ 7.366,11
Valor inicial do Contrato: R$ 120.138,56
Valor total do Contrato com Acréscimo/supressão: R$ 137.234,48
Percentual do Aditivo: 14,23%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1504

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

DATA: 02/12/2022

ASSINADO POR: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E DENILSON MARTINS COSTA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:67B57B4B

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 9/2018
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº SAMAE-02/2018

RATIFICADO EM: 25/11/2022.

OBJETO: Aditivo de Valor ao Contrato 09/2018 referente a prestação de serviços de locação e manutenção dos softwares de gestão pública para a inclusão no contrato do valor referente a implantação de parametrização e validação de sistema de nuvem assim como hospedagem e procedimento de nuvem.

VALOR: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 75.247.098/0001-85.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074 3.3.90.40 – Fonte 76

BASE LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/11/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Representante Legal da Contratada o Sr. Tiago Lubian..

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7CED7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 309/2022 DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 309/2022

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 23 de Dezembro de 2022 à 01 de Janeiro de 2023, para atividades do serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das Festividades de Natal e Reveillon.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal, em especial coleta de lixo, limpeza urbana, atendimentos de saúde e SAMAE.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Dezembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:69319816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2.022 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) CLAUDIO ANTONIO DA SILVA,

PORTARIA Nº 394/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS nº 200.017.747-0

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA,** do cargo **AUXILIAR TÉCNICO DE TOPOGRAFIA**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS, EM **01/12/2022.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR TÉCNICO DE TOPOGRAFIA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Novembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA
Prefeito Municipal

AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:836588F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022 - LICENÇA FAMILIAR

PORTARIA Nº 397/2022
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3638/2022 de 25/11/2022.

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 313131**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 23/11/2022 à 22/12/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3638/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Novembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9649B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2022 -LICENÇA FAMILIAR

PORTARIA Nº 398/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3656/2022 de 29/11/2022.

Resolve:

Conceder ao servidor RICARDO DA CRUZ, **Professor** , **matrícula nº 327001**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/11/2022 à 19/12/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3656/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Novembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D364197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 399/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 3661/2022 de 30/11/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA, COZINHEIRA ,** 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 27/11/2022 à 03/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Dezembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:518ADCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2022 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 400/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3698/2022 de 05/12/2022.

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03/12/2022 à 01/01/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 05 de Dezembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6E118480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2022 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 401/2022
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3710/2022 de 06/12/2022,

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº** 253721, 14 (quatorze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 05/12/2022 à 18/12/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Dezembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:429C5E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2022 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 402/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3715/2022 de 07/12/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **PRISCILE DE FREITAS CASTRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 15 (quinze) dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, Entretanto, somente serão pagos pela Prefeitura os (6) seis primeiros dias , no período de **05/12/2022 a 10/12/2022**, **, considerando se tratar de atestado reincidente nos últimos 60 dias e a Portaria 359/2022.** sendo que apartir 7º (sétimo) dia será pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.
.
Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Novembro de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E800603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2.022 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 403/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 3730/2022 datado de 07/12/2022.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **CIDE CORDEIRO CEZARINO , PEDREIRO**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 30/11/2022 até 06/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Dezembro de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E5643C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETOMADA
AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma da Escola Municipal Amabile Tonetto Pozzobom", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura do envelope contendo as propostas de preços, no dia 14/12/2022, às 10:00 horas.**

Astorga, 12 de Dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:217D6B13

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº148/2022

PDLNº 126/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°148/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:ELETROAST INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ/MF08.938.863/0001-16;
OBJETO: Aquisição e instalação de 02 (dois) Transformadores Eletricos, para atender o Poço Artesiano localizado na Rodovia José Carlos de Carli e Centro de Eventos, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, e no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO:R$ 99.207,00 (Noventa e nove mil e duzentos e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.39.00.00.
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00.
07.003.15.452.0017.1.015.4.4.90.52.00.00.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Flávio Augusto Gazzoni.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8222CE4A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No089/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 247/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** PINTURA:AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINTURA:AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA		5,000000	1,00

Lote 2**:** ARTEFATOS DE CIMENTO:CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS,.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTEFATOS DE CIMENTO:CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS,		5,000000	1,00

Lote 3**:** VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI		5,000000	1,00

Lote 4**:** COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS. CO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS. CO		5,000000	1,00

Lote 5**:** HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS E.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS E		6,000000	1,00

Lote 6**:** MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS I		5,000000	1,00

Lote 7**:** FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 5,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALI		5,010000	1,00

ASTORGA, 12 de dezembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:49BCB403

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°030/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUTO POSTO TRABUCO LTDA** – CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência constante na clausula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/09/2022, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Renato YoshitoMaeda.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5FF8E559

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°030/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUTO POSTO TRABUCO LTDA** – CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais) referentes ao acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato com as devidas atualizações de valores unitários, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Renato YoshitoMaeda.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0A5D702B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°030/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUTO POSTO TRABUCO LTDA** – CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 11/08/2022, o aumento do preço do combustível ETANOL, constantes nos lotes n°s 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTIVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
ETANOL	4,19

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Renato Yoshito.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CF57FA50

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°031/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência constante na clausula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/09/2022, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6A62A69B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°031/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 1.119.750,00 (Um milhão, cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) referentes ao acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato com as devidas atualizações de valores unitários, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E2BE4ECB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°031/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 11/08/2022, o aumento do preço dos combustíveis ÓLEO DISESEL B S-500 e ÓLEO DIESEL B S-10, constante nos lotes n°s 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo.

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO RESIVADO – R$
DIESEL B S-500	6,93
DIESEL B S-10	6,97

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A5962A05

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°007/2021
PE Nº 005/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELSON VIEIRA DA ROCHA – JARDINAGEM** – CNPJ: 40.138.949/0001-77.
OBJETO: Aumento quantitativo de horas dos serviços previstos no contrato, em 17% (dezessete por cento) acrescendo ao valor a quantia de R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Elson Vieira da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A78E669C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°067/2014
PEGÃO ELETRONICO Nº 015/2014-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR:VALDIR MARTINS SILVA – CPF: 239.870.149-20;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2023, o prazo de localização previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Valdir Martins Silva, e Clarice Lavezo Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:43AD5E7A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°067/2014
PEGÃO ELETRONICO Nº 015/2014-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR:VALDIR MARTINS SILVA – CPF: 239.870.149-20;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 21.214,44 (Vinte e um mil e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Valdir Martins Silva, e Clarice Lavezo Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:29677349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR ERRO

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover o atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, através de repasse mensal do FNAS, no valor total de R$ 75.633,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE é a única entidade no Município de Astorga que oferece Educação Especial as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende os critérios previstos em lei, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;

Considerando, ainda, que o recurso se trata de recurso repassado fundo a fundo pelo Governo Federal pelo FNAS ao FMAS – Piso de Transição de Média Complexidade direcionada a Instituição APAE, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 08 de dezembro de 2022.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4683702D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover o acolhimento de no mínimo 25 homens/mulheres por mês, em situação de rua, desabrigados por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, através de acolhimento às adversidades que lhes trazem àquelas condições, por meio de repasse no valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, através de transferência na modalidade fundo a fundo.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Considerando que a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.703/2005, de 04/03/2005;

Considerando que o presente Processo Administrativo fomentará o acolhimento de pessoas em situação de rua;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade atende os critérios previstos em lei, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação da Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 12 de dezembro de 2022.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A9A73F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Súmula: Aprova "AD Referendum" o Convênio nº 0868/2022 para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas Urbanas.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova "AD Referendum" o Convênio nº 0868/2022 para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas Urbanas no valor de R$ 250.000,00.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 12 de dezembro de 2022.

ROGERIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3424A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 086/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	50.924,76	07/12/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	54.405,00	07/12/2022
- Fundo de Participação dos Municípios	1.511.017,57	08/12/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	27.702,11	08/12/2022
- FUNDEB 60%	175.772,26	09/12/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	41.001,76	09/12/2022
- Fundo de Participação dos Municípios	1.496.614,83	09/12/2022
- INCRA-ITR	42.195,54	09/12/2022

Astorga, 12 de Dezembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:552858F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1095/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 16 (dezesseis) dias da licença-prêmio**, **relativa ao período aquisitivo de 26/03/2007 a 25/03/2012**, da servidora **GENY APLIGIO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1478/2022, de 04/08/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F0CA9C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1093/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, **relativa ao período aquisitivo de 10/02/2012 a 09/04/2017** e a **conversão em pecúnia de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, **relativa do período aquisitivo de 10/02/2017 a 09/02/2022**, da servidora **ADENILSE SILVA DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2066/2022, de 09/11/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5741C27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1094/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 23 (vinte e três) dias da licença-prêmio**, **relativa ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022**, da servidora **SILVANA PIRES LUIZ**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2136/2022, de 17/11/2022.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E92B65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2022

PORTARIA Nº 528/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 528/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 5546/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA	2081	03/01/2023	16/02/2023	2011/2016	SMECE
FRANCO					

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2022.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:533140EE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual pelo período de 04 (quatro) meses, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a Frota Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 016/2022.

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:99BF321F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: J & S ACESSÓRIOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual pelo período de 04 (quatro) meses, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a Frota Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 014/2022.

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:68A65E29

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 18/2020.

Balsa Nova, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:00A42706

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529/2022

PORTARIA nº. 529/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI**, matrícula 42901, **VIVIANE MILLIORIN**, matricula 42471, e **CINTIA LOPES NEUENDRF GALVÃO**, matrícula 42471, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público de ***"profissionais da área da educação"*** para exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "***Educador***" nos termos da Lei 661/2012, e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1AA83477

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530/2022

PORTARIA nº. 530/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROSIMERI APARECIDA KELLNER, matrícula 46854, MARCOS ALVES LIMA, matrícula 18381, LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDE, matrícula 10191/10192, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "Comissão Especial Avaliadora" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público de "profissionais da área da educação" para exercerem as atribuições inerentes ao cargo de "Educador" nos termos da Lei 661/2012, e sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:376ADF1E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 018/2022

Súmula: "Altera o Ato n.º 005/2021 ao substituir membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011 e ainda com o Artigo 3º, §2º, da Resolução nº003/2015,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, na qualidade de Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova, **MARCIO FERREIRA,** servidor Comissionado, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, em substituição ao membro LUANA JOANA SAVIO PACHECO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia desde 12/12/2022.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:C94F75C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 019/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, e em observância aos os demais artigos do mesmo diploma legal, outros dispositivos ligados à espécie e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
Considerando,
As festividades de Natal e ano novo, respectivos feriados e período de férias escolares e recesso parlamentar, quando normalmente o fluxo de pessoas que buscam atendimento junto ao Poder Legislativo é restrito;
A desnecessidade de manutenção de todo o efetivo nesse período de pouca atividade, bem como a economia decorrente do não funcionamento regular e importância de organização das atividades para exercício seguinte;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer recesso na Câmara Municipal, no período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:54EC72BD

GABINETE
LEI Nº 1292/2022

SÚMULA: *Altera redação do art. 8º da Lei Municipal nº 630, de 08 de junho de 2011.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº630, de 08 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Controlador Interno será nomeado, para o cargo em comissão, ou então, designado para exercer a função gratificada com a mesma nomenclatura, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da entrega da prestação de contas anuais, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 7 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1881886A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.139/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Decorrente de Pregão n° 60/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. Aditivam o contrato com término 08/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:681EA878

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.139/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Decorrente de Pregão n° 60/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. Aditivam o contrato na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:47BA1F1B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 139/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **139/2022** com a **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.247.406/0001-97, com sede/domicílio na(o)PinhaisAV JACOB MACANHAN 4316, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 71.896,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:02A4EB13

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 138/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **138/2022** com a **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.34.686.134/0001-20, com sede/domicílio na(o)Balneário CamboriúCAMPO ERÊ, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:54082711

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 135/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **135/2022** com a **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ

sob n.21.870.007/0001-34, com sede/domicílio na(o)DouradosRUA FERNANDO FERRAI , 1175, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 38.675,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:89C0CC09

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 136/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **136/2022** com a **RANGEL HOSPITALAR-EIRELI-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.29.907.666/0001-00, com sede/domicílio na(o)MARINGAAVENIDA AV JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 261.335,07 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:692A5BFB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 134/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **134/2022** com a **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.39.840.107/0001-83, com sede/domicílio na(o)Braço do NorteRUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, 328A, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 79.855,70 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, com vigência até **08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:45809E09

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 133/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **133/2022** com a **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.23.121.920/0001-63, com sede/domicílio na(o)MARINGÁAVENIDA CARLOS GOMES, 434, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 247.329,51 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5F69C508

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 130/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **130/2022** com a **HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.45.344.935/0001-23, com sede/domicílio na(o)Novo HamburgoRUA CORTE REAL, Nº 55, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 65.043,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e três reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D228E4FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 128/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **128/2022** com a **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.43.144.036/0001-51, com sede/domicílio na(o)ChapecóRUA JOSE BONIFACIO 135D, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor**

total de R$ 19.322,40 (dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com vigência até **08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3ED1D2EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 127/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **127/2022** com a **EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.22.540.455/0001-32, com sede/domicílio na(o)LondrinaRUA HENRIQUE MANSANO N°1030, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A117575B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 126/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **126/2022** com a **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.08.697.852/0001-91, com sede/domicílio na(o)Vila VelhaRUA DOM JORGE DE MENEZES, 1180, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 3.088,80 (três mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A1690B7A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 125/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **125/2022** com a **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.41.550.166/0001-69, com sede/domicílio na(o)ArapongasRUA RABILONGA Nº 59, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 59.002,84 (cinquenta e nove mil e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, com vigência até **08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F9CE8A37

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 124/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **124/2022** com a **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.46.093.723/0001-83, com sede/domicílio na(o)FortalezaRUA PINTO MADEIRA 563, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 104.723,00 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e três reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7160D49F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 123/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **123/2022** com a **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTD**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.18.258.209/0001-15, com sede/domicílio na(o)PalhoçaRUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4CD863EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 137/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **137/2022** com a **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.28.537.922/0001-51, com sede/domicílio na(o)PinhaisRUA MANDAGUAÇU, 294, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 39.904,00 (trinta e nove mil, novecentos e quatro reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F2F62D5A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 129/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **129/2022** com a **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.153.043/0001-87, com sede/domicílio na(o)ArapongasRUA UIRAPURU, 156, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 68.993,69 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ADE67349

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 132/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09 deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **132/2022** com a **M.TESTA CONFECCAO ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.23.829.339/0001-09, com sede/domicílio na(o)CianorteAVENIDA GENEI UEHARA, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:37557FD6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 131/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **131/2022** com a **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.09.251.627/0001-90, com sede/domicílio na(o)AraçatubaRUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com vigência até**08 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:82E7B549

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2787/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.52/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2787/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.52/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2787/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.52/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	26 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELA LICITANTE VENCEDORA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE,

	VISANDO CONFIGURAR OS EVENTOS DE REGISTRO E ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL	R$ 71.160,00(SETENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 12 de dezembro de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6E22FD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício 2023.

Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Netto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente
2021/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:17502863

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre designação de Membros servidores efetivos para comporem a Comissão Especial de Licitação e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 165, da Lei Municipal nº. 16/93 e art. 67 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 105/2022 de 22/11/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, para tratar exclusivamente do Processo Licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços de softwares, para o Executivo e Legislativo Municipal, na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Técnica e Preço.
Art. 2º – A comissão de que trata o art. 1º é um órgão colegiado e será composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos das Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas técnicas da licitação em questão, que fica composta da seguinte forma:
I – PRESIDENTE – LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR – Matr. 2741, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portador de cédula de identidade RG nº. 8.957.931-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 045.489.459-70
II – SECRETÁRIO – LIZIANY CAROLINE CANDIDO SILVA– Matr.6551, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora de cédula de identidade RG nº. 9.822.707-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 078.351.499-90
III – MEMBRO – CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR – Matr. 7031, ocupante do cargo de Agente de Endemias, portador de cédula de identidade RG nº. 068.985.389-00 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 068.985.389-00
IV – SUPLENTE – AMANDA COAGLIO DE MELLO – Matr. 360595, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Dept Mun de Saúde, portador de cédula de identidade RG nº. 12.830.465-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 087.943.969-65
Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4097E50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO PREPARATÓRIA ELEIÇÃO DA MESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSAO PREPARATORIO
N.º 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - Estada do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

RESOLVE:

CONVOCAR

Todos os Senhores (as) Vereadores (as) para sessão preparatória de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2023-2024 em conformidade com regimento interno da Casa a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2022, as 08:00 (oito horas) no plenário da Camara.

.

Bela Vista da Caroba, 12 de dezembro 2022.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:5B8C9C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0227/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 12 de dezembro de 2022, a servidora **ANGELA CARINE GUARDA**, portadora do RG nº 10.574.459-5 SSP/PR e CPF 072.217.499-30, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:28585F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0228/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 12 de dezembro de 2022, a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora do RG nº 10.799.897-7 SSP/PR e CPF 067.604.449-22, ocupante do cargo temporário (PSS) de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9CB8F13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL26/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 12/12/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ESPECIAIS PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES QUE APRESENTAM PATOLOGIAS ESPECÍFICAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO NORMAL DE ALIMENTOS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

286 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)

TOTAL GERAL: R$ 32.815,00

Bela Vista da Caroba, 12/12/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:051CC0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR107/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/12/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

863 - COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA (05.430.495/0002-93)

TOTAL GERAL: R$ 81.960,00

Bela Vista da Caroba, 12/12/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4E8B95CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 014/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 2 de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 014/2022**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 014/2022**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 12 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BA000402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 2 de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2022**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2022**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 12 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:86D7D70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A 3ª E 4ª SESSÃO LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º § 3º do Regimento Interno dada pela Resolução n.º 008/2014 e Art. 25 § 3º da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Eleição da Mesa da Câmara Municipal de Bituruna/PR, e estabelece normas gerais de enquadramento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os candidatos concorrerão em chapas à eleição da Mesa Diretora, com os nomes e a indicação de seus respectivos cargos designados individualmente, e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 08 (oito) horas da reunião na qual se realizará a eleição, sendo que esta, em nenhuma hipótese, acontecerá antes das 19h:00min (dezenove horas).

§ 1º. Só será aceita e protocolada a chapa que apresentar os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos pretendidos, e será, mediante ordem de protocolo reconhecida como CHAPA 1, da qual se dará ampla divulgação na sede da Câmara no período que vai desde o protocolo até a data e hora da reunião para a respectiva eleição.

§ 2º. A votação para os membros da Mesa Diretora deverá ser feita conforme a Resolução n.º 011/2013 contendo os nomes e respectivos cargos pleiteados, antecedidos pela expressão CHAPA 1.

§ 3º. Em caso de desistência de 01 (um) ou 02 (dois) membros, os demais membros da chapa poderão apresentar o(s) nome(s) para o(s) substituto(s) até 04 (quatro) horas antes da votação, com suas respectivas assinaturas.

§ 4º. Em eventual não protocolamento de Chapa conforme determinado nos parágrafos anteriores, e, de acordo com o Art. 5º do Regimento Interno e suas alterações, a votação se dará por cargo individual, no qual os interessados deverão se manifestar em plenário na respectiva sessão requerendo sua candidatura ao referido cargo.

§ 5º. Serão considerados eleitos os candidatos inscritos na chapa ou cargo que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:9D6D5E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2283/2022

SÚMULA: DENOMINA "PRAÇA ANTÔNIO BUENO" A PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SONHO MEU (BAIRRO SÃO JOÃO), NO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores da proposição: João Marcel Nhoatto, João Carlos Padilha, Célia Nunes da Rocha, Tiago de Lima Ribas, Wanderlei Antônio Martins, Adélcio Valério Coloda e Mário Bonk.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA ANTÔNIO BUENO" a praça localizada no Loteamento Sonho Meu (Bairro São João), no Município de Bituruna – PR, conforme memorial descritivo em anexo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 09 de dezembro 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:5899BFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF 041.179.229-63, e a empresa **J. A. HILÁRIO E CIA LTDA**, CNPJ 75.667.261/0001-69, localizada na RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 1019, ALTO DA GLÓRIA, PALMAS - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por JOSÉ DE AUGUSTINHO HILARIO portador da cédula de identidade R.G. Nº 13.062.701-3 SSP-PR CPF nº 214.278.879-34, residente na Rua João Gualberto, 56 Centro – Palmas PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 24,912430% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 153/2022, que visa a execução de Adequação de estradas vicinais em regime de empreitada por preço global, com área total de 95.953,80 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 921572/2021/MAPA/CAIXA, totalizando R$ 214.186,36 (duzentos e quatorze mil cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício 148/2022 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilhas de cálculos, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 08 de dezembro de 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
J. A. HILÁRIO E CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0D494143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ATA TOMADA DE PREÇOS 02-2022

ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, as 10h00min reuniram-se, a senhora JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA Presidente e membro da equipe de apoio, a senhora ROSELI MACHADO DE ALMEIDA, designadas pela Portaria nº 004/2022 da Câmara Municipal, para proceder às atividades pertinentes a **TOMADA DE PREÇO nº 01/2022**, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS E PLANILHA ORÇAMENTARIA.** As 9h30min foi aberta a sessão pública, onde constatou-se que nenhuma das potenciais licitantes compareceram à sessão pública da presente Tomada de Preço. Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem os interessados à licitação a mesma foi declarada DESERTA nos termos da Lei 8666/1993. E, em seguida determinando que este processo fosse encaminhado a autoridade superior para providências que julgar necessário, não havendo mais nada a tratar, a Presidente, encerrou a sessão, da qual foi lavrado a presente ata que vai assinada após lida e achada conforme.

Boa Ventura de São Roque, em 12 de dezembro de 2022.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 004/2022

ROSELI MACHADO DE ALMEIDA
Membro
Portaria 004/2022

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:104F9BC8

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 12-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo dispensa12/2022
TIPO: MENOR PREÇO
Seguro para 01(um) veículo TRACKER T A LTZ pertencente a Câmara Municipal.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 12/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PORTO SEGURO CAMPANHIA	2.766,29	Dois Mil,	EM ATÉ 30 DIAS	001

DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 AVENIDA RIO BRANCO 1485/9 São Paulo-SP CEP 12050-001		Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos	APÓS A EMISSÃO DA APÓLICE	

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 12/12/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:CEFA3608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 05/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023 E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Promoção Social deste Município.
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **16 de janeiro de 2023**, às **09h00min (horário de Brasília).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Compras/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente – CPL
Portaria 238/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:ACDC9DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

CONTRATANTE
Edson Flávio Hoffmann
Prefeito Municipal

Contratado
DAIANE GENTILE MARAGONI
Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario Da Samae

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:08E40C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

Pregão Nº 69/2022

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
DAIANE GENTILE MARAGONI
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BB3B047A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

Pregão Nº 69/2022

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E SCHON.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDUARDA SCHON
Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A5049998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

Pregão Nº 69/2022

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E SCHON.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 664.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 04/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDUARDA SCHON
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:16283080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022, conforme oficio Nº. 329/2022 da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, deste Município.**
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANO PVC SOLDÁVEL 32MM, BARRA COM 6 METROS	215	UN	R$46,548	R$ 10.007,82
02	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	150	UN	R$2,738	R$ 410,70
03	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	30	UN	R$2,738	R$ 82,14
VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ 10.550,09 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).					

CONTRATADO: ROVILSON GOMES PEREIRA CNPJ: 32.171.114/0001-90 AV DALZOTTO N° 674 CEP : 85.225.000 CENTRO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR. valor máximo global R$ 10.550,09 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:CE1B4C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

Pregão Nº 66/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DOROTI DA ROCHA GRUBER.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AULAS DE DANÇA, VIOLÃO, GAITA, TECLADO E CANTO, ARTES MARCIAIS, XADREZ, RECREAÇÃO E ESPORTES..

VALOR CONTRATUAL: R$ 89.395,20 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 28/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/11/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DOROTI DA ROCHA GRUBER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1C1131E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022
Pregão Nº 66/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SIDNEI LIMAS PAES.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AULAS DE DANÇA, VIOLÃO, GAITA, TECLADO E CANTO, ARTES MARCIAIS, XADREZ, RECREAÇÃO E ESPORTES..

VALOR CONTRATUAL: R$ 74.188,80 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 28/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/11/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SIDNEI LIMAS PAES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6B32D651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022
Pregão Nº 66/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MARCIO RUMENICK PEREIRA AMBROSIO 07689936601.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM AULAS DE DANÇA, VIOLÃO, GAITA, TECLADO E CANTO, ARTES MARCIAIS, XADREZ, RECREAÇÃO E ESPORTES..

VALOR CONTRATUAL: R$ 54.700,80 (Cinqüenta e Quatro Mil e Setecentos Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 28/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/11/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIO RUMENIK PEREIRA AMBRÓSIO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9B382F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 – PMBVSR.
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 09h00min do dia **28 DE DEZEMBRO DE 2022**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, **POR LOTE** das seguintes obras: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E NO CMEI MARIA ALMA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.**
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 238/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9777E58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 657 DE 2022

LEI Nº 657/2022
Data: 12/12/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão remunerada de uma balsa Fluvial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 111, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições atinentes à matéria, autorizado a fazer concessão remunerada, à pessoa jurídica de direito privado, de 01 (uma) balsa, denominada de Rio Canguçu, Porto de Inscrição: Foz, número de inscrição: 961-010345-6, de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2º. A concessão será formalizada através de processo licitatório na modalidade concorrência pública e Termo de Concessão, nos termos da Lei de Licitações vigente.

Art. 3º. O prazo da referida Concessão é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse do Município, desde que requerido pela concessionária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes do término de validade da concessão.

Art. 4º. A outorga para a exploração dos serviços previstos nesta Lei pressupõe o atendimento do princípio da prestação de serviço adequado às necessidades dos usuários, além da sua atualidade.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria do serviço.

Art. 5º. No julgamento da licitação, será considerado como critério de seleção da proposta a maior oferta para o pagamento à Administração Municipal pela outorga da Concessão.

Art. 6º. Considerar-se-ão como indicadores de boa qualidade dos serviços prestados:

I - as condições de segurança, conforto e higiene da embarcação e ponto de embarque e desembarque;
II - o cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação;
III - a garantia da integridade das bagagens e ou mercadorias transportadas;
IV - o desempenho profissional dos tripulantes;
V - a obtenção de manutenção das licenças expedidas pela Marinha do Brasil e demais órgãos reguladores dessa atividade.

Parágrafo único. O Poder Executivo determinará o fiscal ou gestor de contratos para a fiscalização e controle permanente da qualidade dos serviços.

Art. 7º. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, ocorrerá a caducidade ou extinção da concessão, sempre que se materializar qualquer um dos seguintes casos:

I - incapacidade técnico-operacional ou econômico financeira da outorga, devidamente comprovada;
II - abandono total dos serviços durante 04 (quatro) dias consecutivos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
III - reincidência constante de acidentes por culpa da concessionária;
IV - inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no Termo de Concessão;
V - falência da concessionária;
VI - se a concessionária não iniciar o serviço dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Concessão.
VII - se a Marinha do Brasil, através de seus prepostos, venha a detectar ato ou fato que impeça a empresa ou seus empregados, de operar as embarcações;
VIII - se a concessionária deixar de pagar o seguro exigido pela Marinha.

Parágrafo único. A extinção ou dissolução da pessoa jurídica da concessionária extingue a concessão, ressalvadas as transformações, fusões, cisões e incorporações.

Art. 8º. A tarifa que deverá ser paga pelo usuário da balsa, será fixada por Decreto do Poder Executivo, mediante sistemática que assegure:

I - a manutenção dos padrões de serviço;
II - a cobertura dos custos para exploração dos serviços;
III - a justa remuneração do capital empregado para prestação dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
IV - a revisão periódica das tarifas estabelecidas e o controle permanente das informações necessárias ao cálculo tarifário;
V - a possibilidade de melhoramento do serviço;
VI – o valor médio dos custos de transportes fluviais desta espécie na região.

Parágrafo único. A majoração da tarifa deverá ser requerida pela empresa concessionária.

Art. 9º. A empresa concessionária deverá respeitar os valores máximos a serem cobrados dos usuários pela travessia os quais serão fixados e reajustados anualmente. Poderá ainda a concessionária requerer o reequilíbrio da tarifa em casos excepcionais, os quais deverão ser avaliados pela Administração, observados os critérios previstos no artigo 8º desta Lei.

Parágrafo único. Os veículos oficiais, devidamente identificados, serão isentos de pagamento, tendo direito de realizar a travessia de forma gratuita.

Art. 10. O valor mínimo da outorga a ser pago pela concessionária vencedora à concedente será estipulado por meio de comissão especial, a ser nomeada por Decreto Municipal.

Parágrafo único. A título de incentivo e diante das necessidades de reparos no bem objeto da presente lei, será concedido um desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento), no valor mensal da outorga nos 6 (seis) primeiros meses de contrato.

Art. 11. Constará no processo licitatório a obrigatoriedade da travessia do Rio Iguaçu, entre os municípios de Boa Vista da Aparecida - Paraná e Nova Prata do Iguaçu - Paraná, sendo os reparos ou consertos necessários do bem objeto de concessão e mencionado no artigo 1º desta Lei para seu regular funcionamento serão executados e pagos pelo vencedor do processo licitatório, bem como o licenciamento e eventuais regularizações das operações, perante os órgãos competentes.

Art. 12. As despesas operacionais, trabalhistas, fiscais, seguros e eventuais danos ambientais e causados a terceiros, ficam inteiramente sob responsabilidade da empresa concessionária.

Art. 13. A empresa concessionária deverá observar o seguinte horário mínimo de funcionamento: das 06h00min às 18h00min, podendo o horário ser estendido até as 21h00min, a critério da concessionária, devendo ser procedida a comunicação pública acerca de eventual alteração no horário de funcionamento da balsa.

§ 1º. Para funcionamento da embarcação, a concessionária deverá observar os horários estipulados pela Marinha do Brasil.

§ 2º. Em caso de paralisação das atividades, por motivos de força maior ou para manutenção das embarcações, deverá ser comunicado

imediatamente o Poder Público e realizada a devida comunicação aos usuários.

Art. 14. Por ocasião da entrega do bem objeto desta Lei, será firmado termo de concessão, sendo que ao final do certame a empresa vencedora, deverá devolver o bem em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como regular perante os órgãos competentes.

Art. 15. Além das exigências consignadas nesta Lei, poderá o Município, incluir outras, as quais constarão do edital de licitação e no Termo de Concessão, a ser firmado entre as partes.

Art. 16. Em caso de inadimplência das cláusulas e condições importa por essa lei e no Termo de Concessão o município poderá rescindir o respectivo termo, independente de indenização e/ou ressarcimento.

Art. 17. O Município reserva o direito de requisitar a embarcação, para promover eventos de interesse da comunidade, comunicando a empresa vencedora com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o Servidor Público, aprovado em Concurso Público, na função de Operador de Rebocador de Balsa, adequando-o dentro da estrutura administrativa, sem prejuízos de seus vencimento e vantagens.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2AC43C49

ADMINISTRAÇÃO
LEI 658 DE 2022

LEI Nº 658/2022
Data: 12/12/2022

SÚMULA: Altera a Lei 180/2018, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida e a Lei 181/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Inciso I do artigo 12 da Lei n° 180 de 20/08/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

***"Art. 12*.....**

I – Divisão de Planejamento das Contratações e Licitações;

....."

Art. 2º. Ficam alterados o *caput, o* §1º e as alíneas *"b"* e *"o"* do §3º, todos do artigo 147 da Lei n° 181/2015, de 16/12/2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 147. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou pelo exercício de atividade com atribuição superior ao cargo efetivo, é devida retribuição denominada de função gratificada (FG) pelo seu exercício.

§1º. O servidor efetivo designado para exercer função gratificada (FG), receberá remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 10% até 100% (cem por cento) do seu vencimento básico.
.....

§3º. .....

b) Agente de Contratação e Pregoeiro;
.....
o) Gestor de Contratos;
.....
.....

Art. 3º. Acrescenta-se a alínea "u" ao §3º do artigo 147 da Lei n° 181/2015, de 16/12/2015, que terá a seguinte redação:

***Art. 147*.....**
.....

§3º
.....

u) Agente de Planejamento de Contratações e Licitações"

.....

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições das Leis Municipais nº 181/2015 e nº 180/2018.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4E257583

ADMINISTRAÇÃO
LEI 659 DE 2022

LEI Nº 659/2022
Data: 12/12/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida ASSEMA, para premiação em almoço de confraternização dos associados da entidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida - ASSEMA, inscrita no CNPJ nº 02.735.615/0001-91, com sede na Rua Celmo Miranda, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para premiação em almoço confraternização dos associados e convidados da entidade, que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2022.

§ 1º. A ajuda de custo a ser concedida pelo Município será de R$ 2.500,00 (quinhentos reais), os quais serão usados para a aquisição de prêmios a serem sorteados no evento e demais despesas inerentes ao evento.

§ 2º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 3º. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.13.392.0012.2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:79143FEC

ADMINISTRAÇÃO
LEI 660 DE 2022

LEI Nº 660/2022
Data: 12/12/2022

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 586 de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 74 da Lei nº 586 de 18 de maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"**.....**

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção dos servidores públicos municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, a incidir após o primeiro ano de vigência do valor descrito neste parágrafo.
....."
.....

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 586/2022, inclusive o parágrafo único do artigo 2º da referida lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9D0E5DEA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 662 DE 2022

LEI Nº 662/2022
Data: 12/12/2022

Súmula: RATIFICA A QUINTA ALTERAÇAO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a 5ª (quinta) alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito, convertendo-se em Contrato de Consorcio Público em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e revisão do Estatuto, conforme Anexo I Integrante.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação nos termos da Quinta Alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto consolidados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal da Fazenda ficando autorizado a abertura de Credito Adicional Suplementar e/ou Especial para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005 para Exercício de 2022 e subsequentes, em atendimento a Legislação Aplicável de acordo com Contrato de Rateio e Aditivos, se necessário.

Art. 4º -O Poder Executivo em atendimento a Legislação aplicável deverá consignar, em suas peças orçamentárias futuras, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público conforme Contratos de Rateio a partir da Ratificação da presente Lei.

§ 1º. A Formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 3º. Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 5º - O consórcio público de que trata esta Lei observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o § 2° do art. 6° da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio para execução de planos de conjuntas de obras, materiais e serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do inciso III do § 1° do art. 2º Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B54EE209

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2022.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender as seguintes dotações:
Red. Suplementação
2 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXA R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
Red. Anulação
12 - 3.1.9.0.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 12 de dezembro de 2022.

RENATO CANTO CHERNHAK
Vereador Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:F3A9899E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e locação de painel de led para evento, conforme necessidade da Secretária de administração do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:28BB0210

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 206/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 206/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto completo para construção de uma rua coberta localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, em estruturas metálicas com cobertura em acrílico, tendo uma área aproximada de 1.500m² com as devidas aprovações nos órgãos competentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.990,25 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8D73A031

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031 2022

EDITAL Nº 031/2022 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 12/12/2022
Processo Seletivo 01/2021 - Edital 01/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 01/2021, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Claudemir Valentim Raimondi	117377	17º	030/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A66F1169

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 267 2022

DECRETO Nº 267/2022
Data 12/12/2022

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedido através do Decreto nº 263/2022 de 09 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	Emily Regina Weierbacher	Auxiliar Administrativo	07/11/2019	07/11/2022	Apta
01	Leandro Pereira de Lima	Analista Administrativo	22/11/2019	22/11/2022	Apto
01	Valdir Terras de Campos	Analista Administrativo	22/11/2019	22/11/2022	Apto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório do servidor, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9821CB1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212 2022

PORTARIA nº 212/2022
Data: 12/12/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Mateus Panisson Zucco	1179987-0	Assistente Administrativo	16/01/2022 a 20/01/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8160CEE4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 268 2022

DECRETO Nº 268/2022
Data 12/12/2022

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 261/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 261/2022, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
117990-0	Danieli Sebold	22/12/2022 a 10/01/2023	22/12/2022 a 20/01/2023	2021/2022

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 261/2022 de 08 de dezembro 2022.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C4E7697C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 269 2022

DECRETO nº 269/2022
Data: 12/12/2022

SÚMULA: Fica revogada as Férias Concedida através do Decreto nº 261/2022, em Virtude de necessitar dos trabalhos do servidor no Departamento do CREAS.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada as Férias Concedidas através do Decreto nº 261/2022, em virtude de necessitar dos trabalhos do servidor no Departamento do CREAS, abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Luciano Marchetti	11389-1	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2022 a 20/01/2023	2021/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3175B5E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213 2022

PORTARIA nº 213/2022
Data: 12/12/2022

SÚMULA: Concede férias a servidora efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rosangela Ghedin Berti	11377-8	Auxiliar de Serviços Gerais	22/12/2022 a 10/01/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5134352C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 720/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 720/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
32	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
33	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**27.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
53	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.000,00
F1000	06.001.04.012.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
84	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	500,00
	TOTAL	**R$**	**3.500,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
100	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
111	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	17.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
122	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	80.000,00
123	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**109.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
356	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	8.000,00
357	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F1000	12.002.085.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
683	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	140.000,00
687	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**141.000,00**
	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
785	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
826	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	75.000,00
828	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	6.000,00
	TOTAL	**R$**	**81.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**374.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	37.500,00
2	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	7.500,00
	TOTAL	**R$**	**45.000,00**

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
744	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	329.500,00

	TOTAL	R$	329.500,00

TOTAL GERAL R$ 374.500,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FFEE16BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 721/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 721/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
199	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	384.000,00
200	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	125.000,00

F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Creche		
289	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	76.000,00
290	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	15.000,00

	TOTAL	R$	600.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
201	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	50.000,00
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
204	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	12.000,00
205	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	30.000,00
206	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
208	3.3.90.08 – Outros Benef Assist do Servid e do Militar	R$	3.000,00
211	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	335.000,00
215	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	28.000,00

F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Creche		
291	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	21.000,00

F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Pré-Escola		
296	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	50.000,00
297	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	20.000,00
298	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	46.000,00

	TOTAL	R$	600.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E5B034B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 722/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 722/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo (495)		
556	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
558	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	60.000,00
559	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	44.000,00

F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
563	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	40.000,00
564	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	6.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:769533DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 723/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 723/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
475	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	20.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
507	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
511	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**110.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FB9AF7A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 818/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 818/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 721 de 12 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
199	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	384.000,00
200	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	125.000,00
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Creche		
289	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	76.000,00
290	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	15.000,00

TOTAL **R$** **600.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
201	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	50.000,00
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
204	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	12.000,00
205	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	30.000,00
206	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
208	3.3.90.08 – Outros Benef Assist do Servid e do Militar	R$	3.000,00
211	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	335.000,00
215	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	28.000,00
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Creche		
291	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	21.000,00
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% – Pré-Escola		
296	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	50.000,00
297	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	20.000,00
298	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	46.000,00
	TOTAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D9CFE185

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 819/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 722 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 819/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 722 de 12 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo (495)		
556	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
558	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	60.000,00
559	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	44.000,00

F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
563	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	40.000,00
564	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	6.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:82D887F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 820/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 820 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 820/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 723 de 12 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	60.000,00
475	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	20.000,00

F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
507	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
511	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00

	TOTAL	**R$**	**110.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:57E7825F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 821/2022 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 821/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 140,00 (Cento e quarenta reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
710	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	140,00
	TOTAL	**R$**	**140,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
703	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	140,00
	TOTAL	**R$**	**140,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:970B37BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 126/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	126/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	12/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) CONFECCAO SINTONIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.493.354/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:33028AF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 78/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº78/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 78/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Mercegran Guaraituba Comercio de Auto Pecas Ltda-ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.313.081/0001-80, no valor total de R$ 11.379,61(onze mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT DUCATO AUA9423, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:01D2D2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 297-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 297/2022.
CONTRATADA: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS DO SUL - FUNDEC.
OBJETO: Locação de uma sala situada na Rua XV de Novembro, s/nº, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGENCIA: 09/12/2022 à 05/01/2024.
VALOR: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta n° 198/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D9782E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5079/2022

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor público Sr. matrícula nº 486, ocupante do Cargo em comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO" nomeado através da Portaria nº 4871/2021 de 01 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4871/2021 de 01 de outubro de 2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de dezembro 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03694BBC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 171-2019

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 171/2019, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449**,** na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2022.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:175C065D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 300-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 300/2022.
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores municipais quando em serviço na cidade de Francisco Beltrão – PR. **VIGÊNCIA:** 09/12/2022 à 08/12/2023.
VALOR: R$ 59.899,99 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 113/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FA36F40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 301-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2022.
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA OSCAR EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de auto elétrica.
VIGÊNCIA: 12/12/2022 à 11/12/2023.
VALOR: R$ 157.665,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 120/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD3B6364

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 302-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2022.
CONTRATADA: BEVEL – BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up novo.
VIGÊNCIA: 12/12/2022 à 11/04/2023.
VALOR: R$ 106.850,00 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 118/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9ED1334D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 135-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 135/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA MORAES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.500/00001-27, com sede à Rua União da Vitória, n° 1088, Sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. NELCIR MARIA DE MORAES, RG sob n° 3.632.744-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 940.701.059-72, residente e domiciliada na cidade de Francisco

Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

PANIFICADORA MORAES LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45A9FE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 050, de 18 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições:
RESOLVE
Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 050, de 18 de fevereiro de 2021, para conceder a servidora **Loidir Salvi**, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento), sobre o vencimento do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade – Símbolo CC-II.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1F9A39A8

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2022

Dispõe sobre a aprovação do Regimento interno do Programa de Medidas Sócioeducativa do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr e sobre a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Fia.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do regimento interno do Programa de Medidas Socioeducativa do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º - Dispõem sobre aprovação da prestação de contas do Incentivo à atenção à criança e adolescente, Deliberação nº 089/2019 – FIA, referente ao período do 1º e 2º semestre do ano de 2021 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 12 de dezembro de 2022.

FRANCIELLE BET RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:96C15672

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 – Processo Licitatório 128/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de Jazigos no Cemitério Municipal** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital de Tomada de Preços nº 08/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
01	PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA - ME CNPJ 20.196.165/0001-98	HABILITADA

E após a análise e verificação da proposta ofertadas, decidiu **CLASSIFICAR** as seguinte proponente:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada (vencedora)	PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA - ME CNPJ 20.196.165/0001-98	R$ 14.926,24

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Dezembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA
Emerson Pillonetto

DIECKSON ALAN DE LIMA –
Suplente

LUCIANO COMUNELLO –
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:27E31FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 092/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 079/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 092/2022 – Registro de Preços nº. 079/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 29, 90, 96	CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO -ME – CNPJ: 00.893.381/0001-85	R$ 3.183, 00
10, 13, 31, 35, 52, 62, 72, 78, 80, 84, 85, 100, 123, 126, 127	DIGITO COMERCIAL - EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 15.324, 20
05, 06, 18, 19, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 81, 83, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 101, 104, 105, 108, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122	E. P. FABICHACKI SAGGIN – UNIFORMES – CNPJ: 30.978.041/0001-18	R$ 8.120, 60
01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 71, 73, 76, 77, 79, 82, 88, 89, 97, 99, 102, 103, 106, 107, 109, 111, 112, 115, 124, 125	J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA – ME – CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 13.373, 40
VALOR TOTAL: 40.001, 20 (QUARENTA MIL COM UM REAL E VINTE CENTAVOS)		

Braganey, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0AF2E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 088/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 076/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 088/2022 – Registro de Preços nº. 076/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 29, 31, 35, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 61, 65, 67, 72, 73, 75, 76	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 33.263.949/0001-33	R$ 3.629, 30
09, 13, 17, 18, 26, 54, 55, 57, 81, 82, 83, 87, 88, 90, 100	LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.801.584/0001-90	R$ 22.990, 60
03, 04, 07, 08, 10, 32, 36, 45, 52, 56, 59, 60, 85, 86	VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO – CNPJ: 12.208.983/0001-35	R$ 17.994, 55
02, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 51, 53, 58, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 84, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 31.627, 50
VALOR TOTAL: 76.241, 95 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 09 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F8009A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 107/2022

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022**, cujo objeto: **Contratação de Instituição Bancária para a prestação de serviço na modalidade de cobrança bancária "boleto hibrido registrado", para a arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em qualquer agencia ou por meios eletrônicos, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.** Fica remarcado para o dia **26/12/2022** às 09h00, protocolo até**:** 08:45mim. LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Plataforma da BNC – Banco Nacional de Compras. O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **13/12/2022**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com, ou no site www.bnc.org.br.**

Braganey, 12 de Dezembro de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5CD5B5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001 - REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

ATA Nº 001 REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cafelândia, às 14:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada conforme Decreto Nº 111/2022, foi iniciada a reunião o Sr. Ademir Tenfen colocou em votação a eleição do novo Presidente e Secretária, ficando eleito para Presidente Sr. Rogério Schmidt e Secretária Sta. Regina Rabelo, dando prosseguimento a reunião a Sr. Elias Venâncio Diniz fez algumas explanações sobre o reajuste concedido no IPTU e Taxas do exercício de 2022 e foi sugerido o mesmo índice o IPCA-FGV acumulado últimos 12 (doze) meses para o exercício de 2023 que é o índice oficial utilizado conforme a Lei 827/2007 e Lei 1.801/2021, e que será o índice para o reajuste da Planta Genérica, IPTU, das Taxas e o valor venal para exercício de 2023, Sr. Fabio Cezar Rozzini comentou sobre os novos loteamentos previstos a serem aprovados em 2022 e 2023, o Ravena II e do Sr. Pedro Domingos Grigio, a serem incluídos na planta genérica, o Sr. Rogério e Sr. Orlando comentaram sobre a taxa de coleta de lixo que por orientação do TCE-Pr. que seja reajustado conforme o que o município gasta e que a Secretária de

Agricultura e Meio Ambiente iram fazer o projeto de lei pra atualização dos valores, também foi comentado sobre fazer um estudo para que a cobrança da coleta de lixo fosse feito pela Sanepar. A Comissão sugeriu que para o exercício 2023 os descontos para **Pagamento de à vista seja -** Primeira Opção com 10% de desconto vencimento dia 10 de maio, segundo vencimento com 5% de desconto 12 de Junho: **Pagamento Parcelado –** Primeira parcela para o dia 12 de Junho, segunda parcela dia 10 de Julho, Terceira parcela 10 de Agosto, Quarta parcela 11 de Setembro, Quinta Parcela 10 de Outubro e Sexta e Última parcela 10 de Novembro, após a reunião foi levado ao conhecimento do Prefeito Dr. Culestino Kiara as Sugestões da comissão, para que junto ao Jurídico verificasse a legalidade do reajuste e dos descontos, pra não caracterizar renúncia de receita, então ficou decidido que o desconto para pagamento a vista no 1º vencimento 10/05/2023 seja 10%, e 5% no segundo vencimento 12/06/2023 sobre o valor do IPTU, outro assunto discutido foi em fazer sorteio de brindes para quem estiver com o IPTU em dia tanto do exercício como dos anos anteriores, também foi discutido sobre a questão da atualização da Planta Genérica através do Georreferenciamento e recadastramento.
Nada mais havendo a tratar, eu, Regina Rabelo Secretária nomeada, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada, que segue assinada por mim e os demais presentes.

ADEMIR TENFEN

ELIAS VENÂNCIO DINIZ

FABIO CESAR ROZZINI

MARLONN HENRIQUE FERREIRA ZANELA

ORLANDO DE PARIS JUNIOR

REGINA RABELO

ROGÉRIO SCHMIDT

SILVIO DE LUCCA

WALTER FRANZOI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7F6F7DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 3/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 3/2022

Delibera: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Repasse Estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência, Deliberação nº 69/2022- CEAS/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Jeane Peplinski Clemente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 8 de dezembro de 2022**, às **8:30 horas**, na sala de reuniões da APMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL e o PLANO DE AÇÃO, onde aSecretaria Municipal deAssistência SocialdoMunicípio de Cafelândia neste ato representado pelo**Prefeito Dr. Culestino Kiara, CPF41358147949** e **pelaSecretária deAssistência Social Roseli Camilo, CPF03414549905.** O presente Termo e Plano de Ação, tem como objeto a adesão ao Repasse Estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência, Deliberação nº 69/2022- CEAS/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 8 de dezembro de 2022

JEANE PEPLINSKI CLEMENTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C2EA544E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 685/2022-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
DANIELLE VICENTE FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	007477-1	5%
ELZENITA DA COSTA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	007478-1	5%
LAURA COSMO MARTINKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	007595-1	5%
MARIZA ROZANE GRIGIO	PROFESSOR 30 HORAS	007756-1	5%
MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI	FISCAL DE OBRAS	008254-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 12 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:00DF0D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 686/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
CLARICE ERENICE SIPP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	71741

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0B5232ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE HOMOGAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto constante no artigo 47 do Decreto Municipal nº 114 de 30 de dezembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, realizada no dia 05 de dezembro de 2022, nas dependências da ASMUCA - Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia.

Art. 2º - De acordo com a eleição realizada, a diretoria do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, para o Biênio 2023/2024, será composta pelos seguintes servidores:

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
Presidente - Eliane Cristina de Luca.
Vice - presidente - Fábio Cesar Rozzini.(Indicado Executivo)
Secretário (a) - Mariana Caroline dos Santos Borges.
Segundo Secretário (a) - Katia Julieta Barzotto.
Tesoureiro (a) - Vilma Ines Definski.
Suplente 1 - Vaneide Skura.
Suplente 2 - Rogério Schimidt.
Suplente 3 - Edimilson Braga. (Indicado Executivo)
Suplente 4 - Paulo Jaskowiak (Representando os Aposentados).
Suplente 5 - Marcia Martinho.

- CONSELHO FISCAL.
Presidente - Renato Bernardini de Cristo.
Vice - presidente - Elizabete Aparecida da Silva. (Representando os Aposentados)
Secretário (a) - Nelsi Aparecida dos Santos Nunes. (Indicado Executivo)
Segundo Secretário (a) - Mariza Rozane Grigio.
Membro - Lucineia Rosa da Silva Alberton
Suplente 1 - Marta Campestrini.
Suplente 2 - Leonel Clóvis Lupatini.
Suplente 3 - Renaldo Preis.
Suplente 4 - Osmar Ferreira.
Suplente 5 - Admilson Oliveira Souza. (Indicado Executivo)

Art. 3º - Este Edital de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C31B53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 1.000 (MIL) CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 762/2007, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA - ME CNPJ 04.314.028/0001-54 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	310.170,00	TREZENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 310.170,00 (Trezentos e Dez Mil, Cento e Setenta Reais).

Cafelândia/PR, 12 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B98FC223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 156/2022

ATA Nº 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, (12/12/2022), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 248/2022**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 132/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de itens para cestas de natal, que deverão embaladas individualmente, separando-se produtos refrigerados dos demais, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI**) do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **MARCIELE TEVISOL IAGHER & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.314.028/0001-54, representado pela Sra. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06. Com o representante devidamente credenciado, foi aberto o envelope de proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante. A fase de lance seguiu conforme os relatórios anexos à presente ata e que passam a fazerem parte do processo licitatório. O Pregoeiro determinou a abertura do envelope de habilitação da empresa pré-vencedora para análise de todos os presentes, e verificou-se que todos estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou aos representantes do interesse em interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 09:00, que após lida e achada conforme aconteceu, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE T. WEBER
Equipe de Apoio

JULIANA GOMES
Equipe de Apoio

Marciele Tevisol Iagher & CIA LTDA
MARIZA TREVISOL

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:197A7D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 256/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 248/2022, na modalidade **Pregão Presencial n° 132/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 1.000 (MIL) CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 762/2007**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA - ME CNPJ 04.314.028/0001-54 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	310.170,00	TREZENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 310.170,00 (Trezentos e Dez Mil, Cento e Setenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de dezembro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2ACFC9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 80/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 – Processo dispensa nº 80/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: 5S TUR LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.501.910/0001-09, RUA: DALVO JOSE VOLTOLINI, 4000 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, cspa.agendamento@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO GILMAR SPANHOL, portador da cédula de identidade RG Nº 5434894-0, devidamente inscrito no CPF N° 782.789.889-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIRO DO TIPO RODOVIÁRIO COM SEGURO-VIAGEM, AR CONDICIONADO, 46 LUGARES CADA, SUSPENSÃO DE AR; DOIS CARROS
Valor Total: R$ 17.577,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CLAUDIO GILMAR SPANHOL
Vigência: 12/12/2022 a 09/02/2023.
Data da Assinatura:12/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8298A08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **STEFANO LTDA EPP,** sediada na Rua Florença, 121, Cep: 85884000 - Bairro: Jardim Irene Florença, Telefone: (45) 3264-2715, e-mail: licitacao@centerfrio.net.br, na cidade de Medianeira/PR inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.089/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VANTUIR STEFANO** portador(a) do RG Nº 6.373.617-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 020.352.809-31.
Valor Total: R$ 4.891,30 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **VANTUIR STEFANO**
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5449F996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ABREU MARTINS & CIA LTDA,** sediada na Quinze De Setembro, Loja 01 E 02, 1294 - Cep: 84020050 - Bairro: Uvaranas, Telefone: (42) 30282080, e-mail: amartins.ccs@gmail.com na cidade de Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.301/0001-18, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **TARCISIO MARTINS** portador(a) do RG Nº 2005275, devidamente inscrito(a) no CPF N° 339.692.649-87
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 700,00 (Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e TARCISIO MARTINS
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:13F7911F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.688.216/0001-07, endereço CLN 305 BLOCO C, 34, 0 - CEP: 70737530 - BAIRRO: ASA NORTE, CIDADE Brasília/DF, E-MAIL: empresa.axps@gmail.com, TELEFONE: (61) 99983220 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE ALVES XAVIER, devidamente inscrito no CPF N° 031.439.401-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 7.698,40 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ALEXANDRE ALVES XAVIER
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD6F3BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, endereço Rua: Rua Capitão Zaleski, Bairro: Lindoi, 1763 - CEP: 81010080, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: vendas@biddencomercial.com.br, TELEFONE: (041) 4103-7690, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MABEL ANDRUSIEVICZ, portador da cédula de identidade RG Nº 4.074.221-2, devidamente inscrito no CPF N° 727.028.189-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 13.100,04 (Treze Mil e Cem Reais e Quatro Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MABEL ANDRUSIEVICZ
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ADF6B505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.733.585/0001-33, endereço ANTONIO CARLOS MULLER MAES, 256., 0 - CEP: 89226204 - BAIRRO: AVENTUREIRO, CIDADE Joinville/SC, E-MAIL: comercial.02@freedomdobrasil.com.br, TELEFONE: (47) 91238113, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDIMAR VERNILLO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 066.599.879-16.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 27.240,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDIMAR VERNILLO JUNIOR
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90969C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES,** sediada na Rua Padre João Smedt, 1401 - Cep: 89830000 - Bairro: Centro, Telefone: (49) 3445-5978, e-mail: grm.vendas@hotmail.com;, na cidade de Abelardo Luz/SC inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **GESSICA ZARZEKA OLIVO** portador(a) do RG Nº 10.332.822-5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 070.635.909-79.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 23.180,72 (Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **GESSICA ZARZEKA OLIVO**
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:988F9F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 238.614,91 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Um Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D193EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.067.409/0001-93, endereço AVENIDA MARIPÁ, Nº 7210, 0 - CEP: 85903670 - BAIRRO: 85.902-495, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL: egallicitacoes@gmail.com, TELEFONE: 45 99234946 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JUSCILEI MARCELO MUMBACH, portador da cédula de identidade RG Nº 8.514.020-5 , devidamente inscrito no CPF N° 057.934.449-55.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 26.856,75 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E51E46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SD COMERCIAL LTDA,** sediada na Rua Plácido Vieira, 65, Cep: 06070410 - Bairro: Bela Vista, Telefone:(11)98387-2166, e-mail: sdcomercial01@gmail.com, na cidade de Osasco/SP inscrita no CNPJ sob o nº 44.199.521/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **DANIEL SITTON** portador(a) do RG Nº 49.310.534-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 398.403.398-26.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **DANIEL SITTON**
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2088D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.685.434/0001-06, endereço R.HAITI. ESQ. C/BR 467, 45 - CEP: 85812000 - BAIRRO: J.PERIOLO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: andre@floriculturaromana.com.br, TELEFONE: 045-227-8080, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IZIDORIO SIUTA, portador da cédula de identidade RG Nº 2.009.515-PR, devidamente inscrito no CPF N° 373.448.899-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES DE VERÃO E INVERNO, MUDAS ARBÓREAS, GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS E SEMENTE DE GRAMA BERMUDA.
Valor Total: R$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e IZIDORIO SIUTA
Vigência: 12/12/2022 a 11/12/2023.
Data da Assinatura:12/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B7308BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **R. P FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.309.583/0001-19, endereço AV SANTO DAL BOSCO, 793, CEP: 99700500 - BAIRRO: IPIRANGA, CIDADE Erechim/RS E-MAIL: vendas.rpferragens10@gmail.com, TELEFONE: 5437124522 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO SAMUEL PERIN,

portador da cédula de identidade RG Nº 7079979873, devidamente inscrito no CPF N° 986.328.680-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 1.039,98 (Um Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO SAMUEL PERIN
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A58790F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **V CARDOSO - ELETROLIMP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.431.169/0001-50, endereço RUA DO COMÉRCIO, 54, SALA 4, CEP: 85819520 - BAIRRO: Jd Maria Luiza, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: vendas@eletrolimp.com.br, TELEFONE: 4530388737, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VALMIR CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 6.956.830-0, devidamente inscrito no CPF N° 857.692.239-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA.
Valor Total: R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VALMIR CARDOSO
Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.
Data da Assinatura:08/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A6126120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 QD35 LT08-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIELE TREVISOL IAGHER, portador da cédula de identidade RG Nº 81666580, devidamente inscrito no CPF N° 036.488.989-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 1.000 (MIL) CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 762/2007.
Valor Total: R$ 310.170,00 (Trezentos e Dez Mil, Cento e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCIELE TREVISOL IAGHER
Vigência: 12/12/2022 a 11/06/2023.
Data da Assinatura:12/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E7C74DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **IRIA LUFT - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.234.405/0001-15, endereço R MINUANO, 1450 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CONDA, CIDADE Medianeira/PR, E-MAIL: semefertil@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3264-1327, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IRIA LUFT, portador da cédula de identidade RG Nº 47668190, devidamente inscrito no CPF N° 885.978.309-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES DE VERÃO E INVERNO, MUDAS ARBÓREAS, GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS E SEMENTE DE GRAMA BERMUDA**.**
Valor Total: R$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e IRIA LUFT
Vigência: 12/12/2022 a 11/12/2023.
Data da Assinatura:12/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5453324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VINICIUS F. MOREIRA – PLANTAS - ME,** sediada na Estrada São Manoel Do Guaiaçu A Itamaraty – Zona Rural Dona Euzébia/ MG, CEP: 36.784-000, Telefone Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973, e-mail: ouroverdeplantasme@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 20.013.192/0001-88, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VINICIUS DE FREITAS MOREIRA** portador(a) do RG Nº 14412024, devidamente inscrito(a) no CPF N° 088.808.276-26.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES DE VERÃO E INVERNO, MUDAS ARBÓREAS, GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS E SEMENTE DE GRAMA BERMUDA.

Valor Total: R$ 85.800,00 (Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VINICIUS DE FREITAS MOREIRA
Vigência: 12/12/2022 a 11/12/2023.
Data da Assinatura:12/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7A1ECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 157/2022

ATA Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022
Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, (12/12/2022), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 249/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços visando a contratação de serviço de hospedagem na cidade de Curitiba – PR, para atender pacientes/acompanhantes encaminhados pela Secretaria da Saúde para realizar tratamentos de saúde, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
04.891.162/0001-18	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI	R$26.985,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

O valor total da licitação R$26.985,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **12/12/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6FB7961F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 05/2022

PORTARIA Nº05/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

A Vereadora **Geisa Aparecida Santiago**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTº 1º - Conceder ao servidor IVAIR GRANADO BARREIRA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2020/2021. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia, entre os dias 02.01.2023 e 11.01.2023; devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais a partir de 01 de fevereiro de 2023.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 08 de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B733DD39

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2022

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2022** para aquisição de :
2 Computadores, 1 Scanner, cartuchos e toners para suprir necessidades da infraestrutura de TI (Tecnologia da Informação) desta instituição, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo a este processo.

Empresa: LB VILAS BOAS LTDA
CNPJ: 44.869.722/0001-52
Valor total: R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 12 de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Califórnia - PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9E5C1343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 301/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 301/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005		Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
598 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
599 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total Suplementação:			12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.03.03.000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.000,00
Total da Receita:		12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EB6A43DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de Novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 17 de Janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializa em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9C6099F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 300/2022

DECRETO Nº 300/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR Diretoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo as disposições dos Artsº. 29º e 30º, da Lei nº 1311/2009.

§ 1º Das Diretoras, com gratificação de 15% sobre o salário base:
I – ANDRÉA GIMENES DOS REIS, Escola Mun. Califórnia;
II – CARMEN FERNANDES PAZINI, CMEI João Gimeni;
III- EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
IV- ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO, CMEI Alegria do Saber;
V- MARIA STELA DOS SANTOS, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
VI – MARILZA TARDIVO CHICONATTO, CMEI Agenor de Matos,
VII – RIVELINO JOSÉ DE SOUZA, Clube do Irmão Caçula;

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas, com gratificação de 10% sobre o salário base:
I – AGDA MARY FERNANDES VIOTTO, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
II – ALICE MARIA DA FONSECA, CMEI Alegria do Saber;
III– DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
IV– JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO, CMEI João Gimeni
V – LECHA JULIANA OSATCHUK VENÂNCIO, CMEI Agenor de Mattos;
VI – NÊILA MARIA FORNEL SINKOC, Escola Mun. Califórnia.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir do dia 01/01/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 12º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4C7F257F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em limpeza pública, executando serviços de podas e cortes de árvores e roçagem de terrenos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/12/2022, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: REVEST COLLORS LTDA.
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31
Valor Total: R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 12/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:82158E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1031 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 44.223,98 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 44.223,98 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000.00
Conta Despesa: 310
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 723,98
Conta Despesa: 830
Fonte: 000 (Recursos Ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – CULTURA E ESPORTES
12.812.0005.2021 – Manutenção das desportivas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 3.500,00
Conta Despesa: 1150
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032– Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1920
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Benefício eventual as famílias em situação de vulnerabilidade – Lei nº 550/2016
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios a pessoas físicas
Valor: R$ 24.223,98
Conta Despesa: 2020
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:491CC600

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao primeiro semestre 2021, no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público, que conforme deliberado e registrado em ATA 16/2022:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre 2021, proveniente da Deliberação CEDCA Nº 089/2019, a fim de Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 12 de dezembro de 2022.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:42F3ED2F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao segundo semestre 2021, no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público, que conforme deliberado e registrado em ATA 16/2022:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre 2021, proveniente da Deliberação CEDCA Nº 089/2019, a fim de Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 12 de dezembro de 2022.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:5765ED50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
272	**ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA**	23/08/2021 à 22/08/2022	**09/01/2023 à 18/01/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:97FE0391

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 115, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
304	**ELIZETE MACHOWSKI**	18/03/2020 à 17/03/2021	**09/01/2023** à **28/01/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo segundo dia de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:779F50C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 116, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
275	**JASIELE LEONI MOROSKI**	13/12/2019 À 12/12/2020	**09/01/2023 à 18/01/2023**
275	**JASIELE LEONI MOROSKI**	13/12/2020 À 12/12/2021	**19/01/2023 À 17/02/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo segundo dia de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1203F51F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 117, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
213	**MICHELY PENKAL MACHADO VIANA**	05/05/2020 à 04/05/2021	**16/01/2023 à 04/02/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo segundo dia de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E2DB9C80

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
277	**NADIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA**	07/01/2022 à 06/01/2023	**09/01/2023 à 07/02/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo segundo dia de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B99AA651

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
191	**NEIDE NUNES DOS REIS**	05/11/2021 à 04/11/2022	**09/01/2023 à 07/02/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo segundo dia de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AE1B63D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
190	**ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER**	20/10/2019 à 19/10/2020	**09/01/2023 à 18/01/2023**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo segundo dia de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0B291B01

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 121, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, ao Servidor André Henrique De Moura Vidolin, matrícula sob nº 313 referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 à 03/01/2022, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6336D421

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora Debora Luana Soares De Assis, matrícula sob nº 307, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 à 03/01/2022, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B990DF6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, a Servidora Lucimara Camargo Dos Santos, matrícula sob nº 318 referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2021 à 03/01/2022, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E117FE47

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 30/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor de R$ 1.050,70 (um mil cinquenta reais e setenta centavos)
Data da Dispensa: 07/12/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6EBB3961

GABINETE
DECRETO Nº. 1889/2022 DE 09/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1889/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
383 - 3.3.90.39.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:C18A9C0D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGAO 164 2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº. 164/2022
Processo Administrativo nº. 303/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Pregão, no qual, pelos motivos expostos no documento, sugeriram a revogação dos lotes 06 e 07 (Notebooks) do processo licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 770/2022, o qual opina pela revogação dos lotes 06 e 07 (Notebooks).

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADOS os lotes 06 e 07 (Notebooks) do processo licitatório em epígrafe.

A revogação do processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8CB97C66

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 164 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º164 /2022
PROCESSO N.º 443/ 2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º443 /2022, , Pregão n.º 164/2022, que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL**.**

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 1.145.335,00
J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP	02.761.174/0001-00	R$ 45.000,00
MEGA VIRTUAL MULTI LOJA EIRELI	41.371.474/0001-27	R$ 94.799,88

Campina Grande do Sul, 12/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5CEB905

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 17 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 17/2022
Processo Administrativo n.º 511/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 12 de dezembro de 2022
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 13 de dezembro de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link

http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:42054A60

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 207 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 207/2022
Processo n.º: 459/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 12 de dezembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D71463BC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 208 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º: 208/2022
Processo n.º: 565/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO", CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 598/2018 E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL (PREGÃO DESERTO Nº. 190/2022).
Emissão: 12 de dezembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C46C27D7

SETOR DE COMPRAS
ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TECNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO SORTEIO DOS PROFISSIONAIS PARA COMPOREM A SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Aos 12 dias do mês de dezembro de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1102/2021, composta pelos servidores Rafael Carlos Berleze (Presidente), Robson Roberto Frigotto da Costa (Secretário), Rony Zotto Cartaxo (Membro) e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva (Membro), para procederem o sorteio dos nomes dos profissionais para comporem a SUBCOMISSÃO TÉCNICA responsável pelo julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no processo licitatório de Concorrência nº. 07/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**.

Segue a relação dos nomes dos profissionais que foram sorteados em sessão pública:

Profissionais que mantêm vínculo com o Município
1 – Diego Saenz Tiller;
2 - Sandro Luiz Rodrigues da Fonseca;

Profissionais que não mantêm vínculo com o Município
1 - Flávio Antônio Krüger;
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim, Robson Roberto Frigotto da Costa, que a secretariei e pelos demais membros da comissão.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2022.

RAFAEL CARLOS BERLEZE	***ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA***
Presidente	Secretário
RONY ZOTTO CARTAXO	***LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA***
Membro	Membro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:077AFBD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 008/2022, torna público a divulgação do **GABARITO PRELIMINAR – ANEXO I** – relativo a prova para o cargo de **OPERÁRIO.**
Poderá os interessados ingressar com recurso por escrito referente ao gabarito preliminar e o caderno de questões, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua divulgação – 13/12/2022 a 15/12/2022, devendo ser devidamente protocolado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro), em horário comercial (das 8h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min), dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2022.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR

1	**A**	**11**	**C**
2	**B**	**12**	**C**
3	**A**	**13**	**A**
4	**A**	**14**	**D**
5	**A**	**15**	**C**
6	**C**	**16**	**D**
7	**A**	**17**	**D**
8	**A**	**18**	**D**
9	**C**	**19**	**D**
10	**D**	**20**	**B**

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66F05AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 003/2022 – HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR, torna pública a lista classificação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2022, destinado selecionar Assistentes de Alfabetização para atuar de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

COLOCAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Nº 4	Taise Carlin Padilha	35 pontos
2º	Nº 06	Andresa mai Weber	25 pontos
3º	Nº 05	Joelma Terezinha da Silva	23 pontos
4º	Nº 02	Letícia Aparecida Ribeiro	21 pontos
5º	Nº 01	Assucena Lisboa Galvão	20 pontos
6º	Nº 03	Marcos Renato Dembinski	17 pontos

Os recursos devem ser interpostos no prazo previsto no Edital de Abertura 001/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C645471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 2/2022
A comissão de credenciamento constituída comunica aos interessados no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Serviços Médicos n° 2/2022, que após a análise e verificação dos documentos de Habilitação , decidiu classificar as seguintes empresas:

ITEM Nº	EMPRESA	RESULTADO
Todos	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Hailitada
Todos	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Habilitada

Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2022

FRANCIELI RAUEN BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5E093324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2022

Espécie: Contratação direta com fundamento no Inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 65.716.995/0001-37. **Objeto:** Contratação de serviços de dosimetria pessoal de radiação e concessão do direito ao uso de unidades de dosímetros, sendo 1 padrão e 2 de tórax, pelo período de 12 meses. **Valor global:** R$ 536,08. **Cobertura Orçamentária:** 04 – Secretaria de Saúde 04.001 – Secretaria de Saúde 10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 00303 – Recursos Municipais Fonte 00494 – Recursos Municipais.
Autorização e ratificação: 08/12/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:614494AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no Inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** Nith Treinamentos LTDA, CNPJ: 07.649.811/0001-67. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso do sistema de escrituração Digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), com duração de 60 horas, 12 meses de suporte e 12 meses de acesso a plataforma de treinamento. **Valor global:** R$ 2.997,00. **Cobertura Orçamentária:** 03 – Secretaria de Administração e Finanças 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 00000 – Recursos Municipais.

Autorização e ratificação: 09/12/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:DF3C5CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PENALIZADO: MARIA OLIZENDINA SILVA PIRES - ME - CNPJ 42.289.885/0001-30
End.: Rua Luiz Stegues Pereira, nº 338, Centro – Campo do Tenente/PR - CEP 83.870-000
OBJETO: Pregão eletrônico nº 62/2021. **Ata de Registro de Preços nº 229/2021**
Assunto: FALHA NO FORNECIMENTO DE PRODUTO

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pelo decreto nº 244/2022, que no processo administrativo 007/2022, foram aplicadas as seguintes penalidades:

•
A rescisão da Ata de Registro de Preços nº 229/2021;

•
Multa equivalente a 5% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços, que totaliza o montante de R$5.270,05 (cinco mil duzentos e setenta reais e cinco centavos).

•
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;

•
Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, gerando descredenciamento do SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313.

Campo do Tenente, 12 de Dezembro de 2022.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Decreto 244/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:69852B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613/2022

Nomeia LUCAS EDUARDO VENANCIO DE MATOS na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 4965/2022 e 6071/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 009/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 12 de DEZEMBRO de 2022, **LUCAS EDUARDO VENANCIO DE MATOS,** portador da RG: 107679170 /SSP-PR e do CPF n.º 078.057.229-78, para ocupar o cargo de Médico, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12/12/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de DEZEMBRO de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:695588DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614/2022

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 365/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 20/12/2022 a gratificação de Regime Suplementar dos seguintes servidores:

Alessandra Alesse Budel – mat 1443
Ana Paula Zonta – mat 2277
Claudia Simonea de Lara Pires – mat 1153
Diomare Cristina Miranda – mat 2298
Fernanda Jubanski Alves – mat. 2214
Marilde Aparecida Stawinski – mat 2176
Mary Jeninffer de Jesus Carvalhães – mat 723
Mayra de Souza Guimarães – mat 2090

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20/12/2022

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6530BC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 06/2022, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 05/2022 do CMDI.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 18 de agosto de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:425A0783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 10/2022, realizada aos doze dias do mês de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 09/2022 do CMDI.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, com vigência entre 2023 a 2026.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 12 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:598AFD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 09/2022, realizada aos dezessete dias do mês de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 06/2022 do CMDI.
Art. 2º - ELEGER, por unanimidade, Terezinha Beatriz Desselmam, portadora do RG 3.315.963-6, como representante das pessoas idosas, junto ao CMDI, na condição de titular, para a gestão do órgão, que se finda em 21/05/2023.
Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDI para o ano de 2023, alterando-se o horário das reuniões, que passarão a ter início às 9h.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 17 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7B55588B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **COMISSÃO PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP),** com os seguintes membros:
ANDREIA CORREA SANTOS – Professora
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA - Chefe de Setor
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – Assessor Especial I
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
Art. 2º A Presente Comissão ficará sob a presidência da Sra. **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº736/2022.

Gabinete do prefeito, 05 de Dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6ABF650E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JURANDIR DE FRANÇA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.251.009-0 e inscrito no CPF nº 678.635.829-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº245/2001, matrícula:1505-1, com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 07 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76193510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO VALERIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.065.741-4 e inscrito no CPF nº 027.513.739-25, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº298/2013, matrícula nº 2516-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta0 horas semanais lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/12/2022.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:45CB0D82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELAIR DE FATIMA ROSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.453.018-8 e inscrita no CPF nº 882.482.679-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula:509-1 com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 20/12/2022.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E86DD7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o Art. 111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22/12/2017, alterada pela lei Complementar nº 45/2019,

RESOLVE

Art. 1º Ceder a pedido o servidor **MARCO ANTONIO SILVA**, brasileiro divorciado, portador do RG nº 6.987.746-0 e inscrito no CPF nº 890.067.807-82, ocupante do cargo efetivo de **BIÓLOGO** – Nível 11, matrícula 739-1, nomeado pela Portaria nº 303/1994, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer suas funções no **IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA** – escritório Regional de Guarapuava, a disponibilidade funcional se dará com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CE22368D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o Art. 111 da Lei Complementar nº 032/2017 de 22/12/2017, alterada pela lei Complementar nº 45/2019,

RESOLVE

Art. 1º Ceder a pedido a servidora **ALLINE HLATKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 8.704.650-8 e inscrita no CPF nº 046.334.229-10, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AMBIENTAL** – Nível 16, matrícula 2398-1, nomeada pela Portaria nº 284/2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer suas funções no **IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA** – escritório Regional de Guarapuava, a disponibilidade funcional se dará com ônus para a origem mediante ressarcimento, no período de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B86560BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	064.466.029-52
CNH/Nº	07862016194

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C5DFF6A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 259/2022

DECRETO Nº 259/2022
DATA: 12/12/2022

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de **22 à 30 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Para as Secretarias que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de trabalho normais ou em sistema de plantão pelo secretário de cada pasta, a serem observadas pelos respectivos servidores.

Art. 3º. O cumprimento de horários pelos servidores escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras, exceto quanto as exercidas além da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 12 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4255BDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022
RATIFICAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN)
CNPJ Nº. 00.395.512/0001-02
VALOR TOTAL DA PARCERIA: O objeto deste Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros públicos.

OBJETO DA PARCERIA: *"Cessão de uso, organização e administração do espaço público, sendo: o imóvel do Pavilhão da Praça da Família e área externa à mesma, em função da realização da Feira do Produtor, que contará com Exposição Comercial e Apresentações Artísticas locais a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 dezembro de 2022".*

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do termo de fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:
Visando a melhor organização e melhores resultados para a Feira, a Administração Municipal optou por propor um acordo de cooperação com a ACIERCAN - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói, levando em consideração que está é expertise nesse meio e também, o sucesso das parcerias anteriormente celebradas entre ambos.
O Acordo de Cooperação é estabelecido pela Lei n° 13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei n° 13.204/2015. Sendo que, conforme mencionado anteriormente, o mesmo pode ser formalizado por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, *"na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".*
Ante o exposto, esta Comissão de Seleção se manifesta pela possibilidade da celebração da presente parceria por meio de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

DA AUTORIDADE COMPETENTE: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a formalização do Acordo de Cooperação através de Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se o extrato da justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:1C98FF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 876/2022 DATA: 12-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando o disposto no inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e proibiu os entes públicos, até 31 de dezembro de 2021, a contagem do tempo de serviço como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

Considerando o disposto na parte final do inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020, que estabelece que a contagem do tempo será sem "*qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins*."

Considerando o Acordão n.º 3239/2021 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que respondendo consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Conselheiro Relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães respondeu pela possibilidade de contagem de tempo entre 28/05/2020 e 31/12/ 2021 para efeitos de licença especial e outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 8º, da LC 173/20, sendo vedados apenas o pagamento e fruição neste período.

Considerando a Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar n.º 173/2020 e acrescentando o §8º ao art. 8º, inciso IX da Lei, dispôs que a proibição de contagem de tempo de serviço não se aplica aos servidores públicos da área de saúde, devendo para tanto observar o seguinte:

I - para os servidores especificados, o município fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto de 28/05/2020 a 31/12/2021, referente a quinquênios e licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.

II – que os novos blocos aquisitivos dos direitos a quinquênios e licenças-prêmio não geram direito ao pagamento de atrasados, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021, retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Contar como tempo de serviço o período entre 28/05/2020 e 31/12/2021, necessário para concessão de quinquênios e licenças-prêmio, para todos os servidores públicos municipais, independentemente se nesse período estiveram afastados ou não em razão de pertencerem ao grupo de risco, ou estiveram trabalhando de forma remota ou presencial.

Parágrafo único. A contagem do tempo de serviço para todos os servidores públicos municipais do período acima mencionado, não gera direito a pagamentos retroativos.

Art. 2º Aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que laboraram de forma presencial durante a Pandemia Covid-19, caberá pagamento retroativo referente aos aludidos direitos, devendo o pagamento retroagir a 1º de janeiro de 2022, por força do disposto na LC 191/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:36A19740

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 880/2022 DATA: 12-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 § 1º da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Revogar a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através das Portarias n.º 510/2021 de 03/112021 e n.º 779/2022 de 03/11/2022, ao Servidor Público Eduardo Augusto da Cruz, matrícula funcional n.º 123507/1, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F970452B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 411/2022

DECRETO Nº 411/2022
DATA: 09.12.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 108,78 (cento e oito reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 3.9900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 0,14
Fonte: 9900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 108,64

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na fonte 9900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 no valor de R$ 0,14 (quatorze centavos) e o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte 9900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011, no Valor de R$ 108,64 (cento e oito reais e sessenta e quatro centavos). Proveniente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI - Fundo Estadual dos Direito do Idoso FIPAR/PR. Em conformidade com a Deliberação 0001/2017- CEDI/PR. Nos
termos do artigo 3, § Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BABD954D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 412/2022

DECRETO Nº 412/2022
DATA: 09/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
08.243.1029.6.605 – Atividades e Ações de Proteção, Amparo e Assistência a Criança e Adolescente
Fonte: 3879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 0,22
Fonte: 3879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 0,02

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2021 na fonte de Recursos 879 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, no valor de FR$ 0,22 (vinte e dois centavos de real), e Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022 no valor de R$ 0,02(dois centavos de real). Proveniente do convênio entre Municípios para manutenção da Casa Abrigo Acolhendo vidas. Nos termos do artigo 3, § Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B13B9BCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 413/2022

DECRETO Nº 413/2022
DATA: 09/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1086.1.148 – Ampliação da Frota de Apoio Administrativo
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 57.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1043.2.232 – Manutenção da Assis. Médica, Ambulatorial e Lab. Esp. Em Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos de Livre movimentação no valor de R$ 357.000,00 (Trezentos e cinqüenta e sete mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A20A3B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 171/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 638/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *GILMAR ODOR DA CRUZ 76566625968*, sita à Rua Atuba, 281, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato devidamente representada pelo Senhor *GILMAR ODOR DA CRUZ*, portador do CPF sob n. º 765.666.259-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 13 de dezembro de 2021, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de som de rua (carro e moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Administração Pública Municipal, possibilitando levar informações aos mais variados locais do município, atingindo pessoas com acesso limitado às informações municipais, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13.03.2023.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI GILMAR ODOR DA CRUZ 76566625968
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:69774237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 879/2022

PORTARIA Nº 879/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (Uma)	Capanema PR	26 de novembro de 2022.	Conduziu os atletas da equipe de de Capitão Leônidas Marques para a Copa 40 anos Ginásio Arnaldo Busato em Capanema PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:9B4F9DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 877/2022

PORTARIA Nº 877/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da

Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Apucarana PR	25 a 27 de novembro	Acompanhou como treinadora a equipes de atletas de Handebeach masculino e feminino do município de Capitão Leônidas Marques para o 64 ° abertos do Paraná Fase Final em Apucarana PR.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (Duas)			Conduziu as equipes de atletas de Handebeach masculino e feminino do município de Capitão Leônidas Marques para o 64 ° abertos do Paraná Fase Final em Apucarana PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:31BF940D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022 PROCESSO INTERNO Nº 198/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 265.167.298-08**
Objeto	Prestação de serviços de despachante oficial do Detran, para a frota de veículos oficiais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	12/12/2022 à 12/12/2023
Valor Contratual	**R$ 45.066,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3C8F7572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 PROCESSO INTERNO Nº 191/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Locação de 02 imóveis localizado a Rua Laurindo Franco de Godoy para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR CONTRATADO: R$ 33.600,00 (trinta e trêsmil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: IVAN CASAGRANDE CPF Nº 053.511.318-89

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD386033

EXECUTIVO MUNICIPAL
RERRATIFICAÇÃO DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022MFLS.417-422

Processo Administrativo: 02/2022.
Decreto Municipal: 3.917 de 30 de novembro de 2022.

DESPACHO: Ref. RERRATIFICAÇÃ do Requerimento fls. 417–422.

Ante a manifestação fls. 417–422 protocolada pela FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, junto a Assessoria do Chefe do Executivo Municipal em 23 de novembro de 2022, acerca do decidido na Reunião do Conselho Municipal de Urbanismo (ATA fls.413-414), bem como do Memorando nº 03 fls.412 exarado pelo CMU, onde ficou decidido que as obras referentes a área de utilidade pública do residencial Vila Ray que ainda não tiveram sua execução concluídas conforme determinado pelo Decreto nº 3.705/2019.

Diante disto o Conselho Municipal de Urbanismo, recomendou que a empresa FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI execute as obras faltantes conforme indicadas pelo Departamento Municipal de Engenharia no Ofício nº 07/2022 localizado em fls.141-142 do Processo Administrativo 002/2022.

DECISÃO:

I) INDEFIRO o requerimento de liberação dos lotes caucionados, sendo que a liberação dos mesmos somente ocorrerá com a conclusão das obras faltantes junto a área de utilidade pública conforme determinado pelo Ofício nº 07/2022 fls. 141-142 e após vistoria e parecer do Departamento de Engenharia Municipal, atestando a conclusão integral das referidas obras;

II) CONCEDO prazo de 15 (quinze) dias úteis para empresa FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, apresente ao Departamento de Engenharia projeto e cronograma para a conclusão integral as obras junto a área de utilidade pública conforme determinado pelo Ofício nº 07/2022 exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, localizado em fls.141-142 do Processo Administrativo 002/2022;

III) Após aprovação pelo Departamento de Engenharia do projeto e cronograma de obras de conclusão da área de utilidade pública do loteamento Vila Ray, que deverá ser apresentado pela empresa FS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, conforme determinado no item II:

a) Será concedido prazo de 6 (seis) meses para que a empresa conclua integralmente as obras projeto e cronograma de obras aprovados pelo Departamento Municipal de Engenharia;

b) Os prazos do Processo Administrativo 002/2022 FICARÃO SUSPENSOS por 6 (seis) meses, oportunizando que a empresa REQUERENTE conclua integralmente as obras da área de utilidade pública do Residencial Vila Ray, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia do projeto e cronogramas de obras.

IV) O prazo para conclusão das obras, bem como o prazo de suspensão processual, começarão a transcorrer com a publicação do parecer de aprovação do projeto e cronograma de obras de conclusão da área de utilidade pública do residencial Vila Ray, exarado pelo Departamento de Engenharia, junto ao diário oficial do município pelo site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Carlópolis, 12 de dezembro de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D70DE61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 315/2022

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial lotes de terras urbanos abaixo especificados, revogando-se as disposições em contrário.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Senhor Professor Moises Aparecido de Souza, no exercício das funções e das atribuições que lhe são inerentes e amparado nos artigos 5º, letra "m", e 6º, "caput", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações; bem como, face ao contido na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso X, além de toda legislação vigente pertinente ao caso,

DECRETA

Art. 1º) Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano abaixo descrito, tudo conforme Matrícula nº 11.626, Livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/Paraná:

"Lote nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) 10, originário da subdivisão do lote nº 50-L-4, com área de 808,20m2 (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sul – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com a Avenida Paraná; Ao Leste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias".

Art. 2º) A desapropriação do lote urbano nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) com área de 808,20m2 (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, descrito no artigo anterior, será destinada pela Administração Municipal para obra pública de ampliação do complexo de saúde que está sediado em anexo.

Art. 3º) Será nomeada uma comissão para avaliação dos lotes desapropriados, sem benfeitorias, situados no perímetro urbano da cidade e Município de Catanduvas, Estado do Paraná, e descritos no artigo primeiro.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas/PR, em 12 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EC7381C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 74/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Senhor Professor Moises Aparecido de Souza, no exercício das funções e das atribuições que lhe são inerentes e amparado na legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º) Nomear comissão para avaliação do imóvel, objeto do decreto desapropriatório nº 315/2022, abaixo descrito:

"Lote nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) 10, originário da subdivisão do lote nº 50-L-4, com área de 808,20m2 (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sul – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com a Avenida Paraná; Ao Leste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias".

Art. 2º) A comissão será composta por três membros, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.
Demóstenes Francisco Valentini
Douglas José Dall'Apria
João Vanderlei Cabral

Art. 3º) A comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar o respectivo laudo de avaliação, a contar da publicação.

Art. 4º) A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas/PR, em 12 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:107830B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CHAMAMENTO - RESULTADO - SEMED & CACS-FUNDEB

A Secretaria municipal de Educação e Esportes e a Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB, divulgando o resultado das entidades inscritas para compor no segmento "representantes da organização social civil para compor o Conselho CACS-FUNDEB 2023 à 2026".
1- ROTARY CLUB CATANDUVAS/PR
CNPJ: 01.324.713/0001-73

2- ACICA (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR)
CNPJ: 78.104.239/0001-07
Diante do resultado acima, as entidades inscritas **FICAM CONVOCADAS** para participarem do processo eletivo da escolha de seus representantes do conselho de acompanhamento e controle social FUNDEB, com segue:
DIA: 13/12/2022
HORÁRIO: 10H
LOCAL: SEMED – Sec. Mun. De Educação e Esporte.
A eleição será por aclamação dos dois titulares e suplentes, como disposto no Edital de chamamento nº 01/22022

Catanduvas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SIRLEY FERREIRA ESMA - SECRETÁRIA

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)
CÁTIA CRISTINA MARINI FERREIRA - *PRESIDENTE*

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CEC33C22

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo De Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO GIOVANA APARECIDA DE MOURA CPF nº046.392.219-08
CARGO: ENFERMEIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO VIGÊNCIA ADITADA 06/03/2023.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público Em Afastamento Para Tratamento De Saúde.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 12 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)
Código Identificador:925AB683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 - ID Nº 21522

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 - ID Nº 21522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ECOPLANET PRINT LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS PARA AS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 6.424,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D1686A70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 - ID Nº 21622

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 - ID Nº 21622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS PARA AS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 8.889,00 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DE01A2B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 - ID Nº 21722

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 - ID Nº 21722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS PARA AS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 4.060,00 (Quatro Mil e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0881ECBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 - ID Nº 21822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 - ID Nº 21822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO ATRAVÉS DE BINGO, PARA AS FAMÍLIAS DO (PAIF) PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3163/2022
VALOR GLOBAL: R$ 361,00 (Trezentos e Sessenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:80DDCDEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 - ID Nº 21922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 - ID Nº 21922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO ATRAVÉS DE BINGO, PARA AS FAMÍLIAS DO (PAIF) PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3163/2022
VALOR GLOBAL: R$ 1.580,11 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Onze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3FA63C0C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 - ID Nº 21822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 - ID Nº 21822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO ATRAVÉS DE BINGO, PARA AS FAMÍLIAS DO (PAIF) PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3163/2022
VALOR GLOBAL: R$ 361,00 (Trezentos e Sessenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:30948F1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º317/2022

DECRETO N.º317/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 480,00m2(quatrocentos e oitenta metros quadrados), constante da(o) Lote 04da quadra 31, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 04-A -Pela frente numa extensão de 10,00m,confronta-se com a Rua VEREADOR JOSÉ CARLOS NOGUEIRA COSTA;pelo lado direito numa extensão de 16,00m,cofronta-se com o lote 4-B;pelos fundos numa extensão de 10,00m,confronta-se com o lote 05;e pelo lado esquerdo numa extensão de 16,00m,confronta-se com o lote 3-B,totalizando a área de 160,00m2.

Lote 04-B -Pela frente numa extensão de 10,00m,confronta-se com a Rua VEREADOR JOSÉ CARLOS NOGUEIRA COSTA;pelo lado direito numa extensão de 16,00m,confronta-se com o lote 04-C;pelos fundos numa extensão de 10,00m,confronta-se com o lote 05,e pelo lado esquerdo numa extensão 16,00m,confronta-se com o lote 04-A,totalizando a área de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados).

Lote 04-C -Pela frente medindo 10,00m,confronta-se com a Rua VEREADOR JOSÉ CARLOS NOGUEIRA COSTA;pelo lado direito numa extensão de 16,00m,confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima;pelos fundos numa extensão de 10,00m,confronta-se com o lote 05;e pelo lado equerdo numa extensão de 16,00m,confronta-se com o lote 04-B;totalizando a área de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados).

ARTIGO 2º - Os lotes 04-A, 04-B e 04C da quadra 31, perímetro urbano deste município e comarca.
Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Republique-se

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:53A82370

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2022

PORTARIA Nº 068/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:

Artigo 1º - REVOGAR parcialmente a Portaria nº 051/2022, de 28 de Setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de Setembro de 2022. Na qual é nominado o servidor **FRANCISCO CESAR DE MELO**, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 4.220.854-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 149.262.578-74, como **PRESIDENTE** para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**.

Centenário do Sul/PR, 12 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AF23E47A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MATOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.916.538-4, inscrito no CPF sob o nº 528.240.639-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto ao **TRANSPORTE CIRCULAR DO MUNICÍPIO LOTADO NO SETOR ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A13279E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2022

PORTARIA Nº 070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ JINUÁRIO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.298.510-2, inscrito no CPF sob o nº 748.257.559-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto ao **TRANSPORTE CIRCULAR DO MUNICÍPIO LOTADO NO SETOR ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D3A88396

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14 horas do dia 26/12/2022, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 8.275,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/12/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:39701755

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 365/2022

DECRETO Nº 365/2022

SÚMULA: Concessão de gratificação ao servidor: FRANCISCO CESAR DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ao servidor **FRANCISCO CESAR DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.220.854-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 149.262.578-74, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal, a **GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** da Lei Municipal nº 3040/2019.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0FB7A3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 208/22

DECRETO Nº 208/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	3.1040	Regime Próprio de Previdência - Exercícios Anteriores	
3.1.90.01.00		Aposentadorias, Reformas Remuneração.	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 100.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	1040	Regime Próprio de Previdência	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 100.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 12 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EEB1E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de
2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2022 na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL e MOCHILAS CORPORATIVAS, em atendimento a Secretaria de Administração de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o
Anexo I, que veicula o Termo de Referência - Pregão Presencial nº 039/2022.
Em favor da empresa:
WALTER LUCIO – CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos lotes 1 e 2.

Valor da oferta R$ 100.807,54 (cem mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 12 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:071C08F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**10 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação**:** AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA MONSENHOR CELSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 110.036,00 (cento e dez mil e, trinta e seis reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 12 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A652C69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**12 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação**:** Registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 130.170,90 (cento e trinta mil, cento e setenta reais e noventa centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 12 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B5338A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 256/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 256/2022

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Ivete Maria Lorenzi	Secretário Executivo	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F25EE370

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 074/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI,** C.N.P.J Nº 26.640.161/0001-33, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A55E1FF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 075/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** C.N.P.J Nº 83.157.032/0001-22, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7DD476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 118-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 118/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Serviços nº 118/2022, de 24/10/22, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S/A	11.260,00
VALOR TOTAL R$	11.260,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/12/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3F1317F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 499-2022 - PE 118-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 118/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLO-GAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado. A vigência do Contrato e do seguro será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência, sendo prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1219) Fonte: 303. Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1784) Fonte: 000. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do processo licitatório, mediante a entrega da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, correspondente aos serviços efetivamente executados. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde e/ou pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 499/2022. Contratada: GENTE SEGURADORA SA. Valor Total: R$ 11.260,00. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40DE79A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 132-2022 - AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 132/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 28 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamento Agrícola Tipo Colhedora De Forragem Em Atendimento Ao Convênio Nº 404/2021. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 80.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº

3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FD1A4DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 124-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 12/12/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.

Tendo recebido, Tempestivamente Pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 13/12/2022às 09:00 horas.

Após análise e/ou adequações, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5DBF33E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PLENÁRIA
ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETIVA
BIÊNIO 2023-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 23, § 3° da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 28 e 37, X, "l", do Regimento Interno, convoca os Vereadores da Câmara Municipal de Colombo para a Sessão Plenária a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 10 horas, no Plenário Tancredo de Almeida Neves, na Câmara Municipal de Colombo, para a eleição da Mesa Diretiva para o biênio 2023/2024, devendo ser observado o prazo de registro de chapas previsto no art. 28, §1º, do Regimento Interno.

Colombo, 12 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:913A79C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.682/2022

LEI N.º 1.682 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui no calendário de Eventos Oficiais do Município de Colombo a "Semana Municipal de Artes Marciais" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Colombo a "Semana Municipal de Artes Marciais", como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. A semana será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir os diferentes tipos de artes marciais.

Parágrafo Único. Caberá aos órgãos competentes a responsabilidade pela promoção e divulgação de eventos através de quaisquer estratégias de mídia.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikijuitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fu e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinta, Ninjutsu, Sambo, Savate, Silpaki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijutsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B58AC15F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.683/2022

LEI N.º 1.683 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Associação Vinde Semear

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Vinde Semear, situada na Rua Natálio Zanon n° 67, bairro Palmital, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.344.259/0001-95.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins Estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico das suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas no seu estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9E02874C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0670/2022

PORTARIA N.° 0670/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **FRANCISCO CORREA DE LIMA**, RG: 1.613.173-3/PR e CPF: 233.478.309-97, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **ELIANE TERESINHA DOS SANTOS DE LIMA,** RG: 3.381.600-6/PR, CPF: 696.908.809-00, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 3815, funcionária 3815-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 39860/2022,** assegurando o beneficiário o direito de receber dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 9 de dezembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CE6EF6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0671/2022

PORTARIA N.° 0671/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **LEONILDA SESMILO BACCULE**, RG: 4.595.842-6/PR e CPF: 429.154.149-04, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **CLAUDIO BACCULLE,** RG: 457.304-8/PR, CPF: 166.257.069-49, no cargo de **MOTORISTA I** sob matrícula n° 8812, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39736/2022,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 9 dezembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AC116D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 035/2022

EXTRATO 035/2022 - TERMO DE CESSÃO POR MEIO DE PERMUTADE SERVIDORES
CEDENTE: Município De Pinhais/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Colombo
OBJETO: Renovação da Permuta das Servidoras **Inez Viczmiszi com Bianca Sontak Neto**,
PRAZO: de 1º/01/2023 até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de Novembro de 2022.
ASSINATURAS: Alcione Luiz Giarettone Rosa Maria de Jesus Colombo

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:AE3313E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658/2022

PORTARIA N.º658/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar disposição funcionalda servidora **Angela Chiesa Zanon**, inscrita no RG n.º 3.904.114-6, para prestar serviços no Governo do Estado do Paraná, na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no exercício de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:42E45B67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 040/2022

EXTRATO 040/2022 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná
OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da Servidora **ANGELA CHIESA ZANON**
PRAZO: de 1º/01/2023 até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 1° de Dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e João Carlos Ortega

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:37D2F306

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 036/2022

EXTRATO 036/2022 - TERMO DE CESSÃOPOR MEIO DE PERMUTADE SERVIDORES
CEDENTE: Município De Pinhais/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Colombo
OBJETO: Renovação da Permuta das Servidoras **Cecília Ferreira Maceno com Juliane Lucia da Silva Silveira**
PRAZO: de 1º/01/2023até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de Novembro de 2022.
ASSINATURAS: Alcione Luiz Giarettone Rosa Maria de Jesus Colombo

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B99ED150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629/2022

PORTARIA N.º 629/2022

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CederaServidora Pública Municipal **Cecilia Ferreira Maceno**, RG n.º 5.967.768-3, CPF n.º 890.111.399-68, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pinhais, no período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro 2023, mediante **permuta** com a Servidora, **Juliane Lucia da Silva Silveira**, CPF n.º 066.254.519-24, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo,ambas com carga horária de 40 horas semanais no período de 1º de janeiro de 2023 à 31de dezembro 2023;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:80B208BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628/2022

PORTARIA N.º 628/2022

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar cessãodaServidora Pública Municipal **Bianca Sontak Neto**, RG n.º 12.355.911-8, CPF n.º 095.951.469-43, matrícula n.º 13.341, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pinhais, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023, mediante **permuta** com a Servidora, **Inez Viczmiszin**, RG n.º 4.542.277-1, CPF n.º 661.583.549-53,matrícula n.º 758221-0, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo,ambas com carga horária de 40 horas semanais no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023.
Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:CF7F0273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO Nº 483/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021. PROCESSO: 37706/2022.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Christian Alberto de Azevedo.
Contratada: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para a elaboração e emissão de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e realização de exames clínicos e complementares para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 444.998,51 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2022.
Assinatura: Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F3BCE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Administração; de Assistência Social; de Educação; de Obras e Viação; de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos de iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo.
VENCEDOR: FGS COMERCIAL LTDA – CNPJ SOB N° 39.988.022/0001-47.
LOTE: 01 VALOR TOTAL: R$ 21.948,10 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
LOTE: 03 VALOR TOTAL: R$ 4.533,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais)
LOTE: 04 VALOR TOTAL: R$ 2.489,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)

VENCEDOR: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP – CNPJ SOB N° 85.124.693/0001-67.
LOTE: 02 VALOR TOTAL: R$ 27.894,70 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)
FORMA DE EXECUÇÃO: conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato. Requisitos para pagamento: aceite na Nota fiscal pelo fiscal de contrato, apresentar cópia das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, União e Trabalhista, (depósito em conta em nome da empresa contratada)

Colombo, 12 de dezembro de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA R. BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DCF6F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2022.

Processo:	37333/2022- Dispensa125/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ: 03.830.169/0001-67.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada de Serviços de elaboração de relatório de avaliação estrutural bem como elaboração de projeto de restauração de pavimento flexível dos trechos das vias: Rua João Gusso. São João João Strapasson e José Strapasson.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 73.151,00(setenta e trêsmil e cento e cinquenta e um reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 I - Lei nº. 14.133/21
Data	12/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:37C0C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO ad referendun Nº 69
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a presidente Adriana Siuta Lemos declara:

Art. 1º - Aprovar a correção da inconsistência no "**Demonstrativo Sintético Anual 2020**" entre a despesa declarada de Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369 e as receitas existentes:
DE:
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020 - R$ 259.870,60
2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS - R$ 259.870,60
2.1.2 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior - R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020 - R$ 0,00
PARA:
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020 - R$ 55.837,86
2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS - R$ 55.837,86
2.1.2 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior - R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020 - R$ 0,00
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C8FE7AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 346/2022

Altera integrantes da Comissão Multidisciplinar para a adequação do Município de Contenda para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Contenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º. A alteração da composição da Comissão Multidisciplinar com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ficando composta dos seguintes integrantes:

Responsável pela gestão do projeto	Marli Terezinha Filipak
Representante da Tecnologia da Informação	Rodolfo Graciano Mazarin
Representante do Setor de Planejamento	Marli Terezinha Filipak
Representante do Setor Contábil	Guilherme Bruno Wonsovicz
Representantes do Setor de Tesouraria	Adriana dos Santos R. Piekarski
Representante do Setor de Tributação	Nayara Baumel Bello Malinovski
Representante do Setor de Licitação	Odete Pavlik
Representante da Secretaria de Administração	Jaime Kfiatkoski
Representante da Procuradoria Jurídica	Eliezer Lima Reis
Representante de Recursos Humanos	Fábio Luis M. Padilha
Representante do Patrimônio	Francieli Wagner
Representante do Almoxarifado/Compras	Fabio Santos Fernandes
Representante do Instituto de Previdência - IPRE	Cely Cristina Padilha Baumel
Representante do Legislativo	Marina Schultz Fragoso Padilha

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 260 de 11/08/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda em 16 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:77C16228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 122/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022

OBJETO: Elaboração de projeto de revitalização da Av. São João, entre a Av. João Franco a BR 476
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033909000 fonte 511
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
FORNECEDOR: ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - CNPJ: 28.255.178/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B8DC86E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de sacos para lixo reciclável
VALOR TOTAL: R$ 41.210,00 (Quarenta e um mil e duzentos e dez reais)
CONTRATADA: NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.627.260/0001-00
DATA: 07/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:92598015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada p. vila ribas - trecho 01 - extensão de 443,6 metros a partir do ponto N= 7156497,1250 E= 647347,9514, Rua João Nunes - extensão de 322,99 metros a partir do ponto N= 7156230,1766 E= 647027,6328, todas em áreas rurais no quadro do Município de Contenda, com área total de 5.443,06m² e extensão total 766,59m, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 10 de dezembro de 2023 até 09 de fevereiro de 2023.
CONTRATADO: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA, CNPJ nº07.978.292/0001-80
DATA: 05/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9545F0DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 121/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022
OBJETO: Plotagem e impressão de projetos de engenharia e arquitetura
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021c/c Decreto Municipal nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033909000 fonte 511
VALOR TOTAL: R$ 20.651,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e um reais)
FORNECEDOR: COPY CENTER COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 22.995.934/0001-43
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:29A7C465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 123/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 3003
VALOR TOTAL:R$ 1210,61(HUM MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E UM REAIS)
FORNECEDOR: DIEGO CEZAR DZIKOVICZ 07692210926 - CNPJ: 27.874.744/0001-91
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:39735944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 100 megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo)
VALOR TOTAL: R$ 15.389,40 (Quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 08 de novembro de 2022 até 08 de maio de 2023.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 08 de dezembro de 2022 até 08 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001191260003200933904000 FONTE 510
CONTRATADO: CARAMBEI ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.071.823.0001-21
DATA: 28/11/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5E85C101

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13°	BRUNA APARECIDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
14°	MARIA CLEUSA CASTRO DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 12 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:04215910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8038 - NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.038, de 12 de Dezembro de 2022.
Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **VALERIA ZANELLA** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo

de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS , a disposição do Setor de Agendamento no Centro Municipal de Saúde Dr. Caldisse de Carli.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:FBF97A0B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8039 - NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.039, de 12 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **WILIAN RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS , a disposição do Setor de Agendamento no Centro Municipal de Saúde Dr. Caldisse de Carli.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:E950CCE7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8040 - NOMEIA APROVADO (A) EM CONCURSO PUBLICO 001/2022 DE 30/05/2022

DECRETO Nº. 8.040, de 12 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIELE CARDOZO DE PAULA TOSETTO** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de

Assistência Social – SEMAS, Departamento de Assistência Social, a disposição da Divisão do CRAS.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:2FC5BB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA 44/2022

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 20 de dezembro de 2022. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 10.881,00. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para confecções dos carnês. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:78593DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM*VALUATION*, PELO MÉTODO DE FLUXO DE CAIXA DESCONTADO EPELO MÉTODO DE AVALIAÇÃO POR MÚLTIPLOS DE MERCADO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, COM ENTREGA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONFORME O PADRÃO DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMPRESA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de dezembro de 2022 até às 08h00min do dia 27 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 50.072,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:139247CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO NISSAN

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 206/2022; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 102/2022, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 13-12-2022; decide:
RETIFICAR O EDITAL:
ESCLARECIMENTOS REFERENTES A QUESTIONAMENTOS FEITOS PELA EMPRESA NISSAN:
Recebido;
As revisões das manutenções serão custeadas pela administração;
As rodas de liga-leve, como o próprio nome revela, são mais leves, como elas são mais leves, há uma redução significativa do desgaste do sistema de suspensão, da frenagem e dos amortecedores.É bastante perceptível o quanto asrodas de liga leveaumentam a durabilidade das pastilhas de freio ressaltando ainda a maior vida útil quando comparadas às rodas de aço, já que não correm o risco de sofrer oxidação.
Serão aceitos veículos de todas as cores e tonalidades;
Quanto a plotagem será na medida de 30x30 cm com brasão do município, nas portas dianteiras do veículo; o que não acarretara em gastos elevados ao fornecedor.
Potência de 115CV no mínimo, tendo pressente nos quatro orçamentos, veículos com potência acima de 115cv – tendo em vista a segurança nas ultrapassagens.
Serão aceitos veículos com câmbio automático.
Serão aceitos veículos com ignição de partida sem ou com chave.
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DE QUE A PROPONENTE É REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA.
(está no descritivo do item)

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B7CF1979

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 98/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 199/2022, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 98/2022**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de 02**

(dois) Tratores Agrícolas (zero hora) e 01 (um) Arrastão/Grade, 01 (uma) Grade Niveladora, 01 (uma) Ensiladeira, Convênio MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 926002/2022, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d Oeste/PR; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 12 de dezembro de 2023**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
459-2022	**"**MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**"**, CNPJ sob nº. **12.457.976/0001-77**;	04.	35.700,00
460-2022	**"**DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI**"**, CNPJ sob nº. **31.939.836/0001-80**;	02, 03.	59.500,00
461-2022	**"**DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**"**, CNPJ sob nº. **76.065.317/0001-78**;	01.	762.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5DB1AF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 119/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
228	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0A32E37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 052/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 052/2022; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede a ST BANCÁRIO SUL, quadra 04, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 04.344-902, E-mail: AG0931@CAIXA.GOV.BR fone: (46) 3584-5400, responsável legal o Sr. Clóvis Roberto Treib, inscrito no CPF nº 014.571.919-70 e RG nº 4.992.842-4.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 4 de agosto de 2023; **VALOR**: R$ R$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais).; **RECONHECIMENTO:** 12 de dezembro de 2022, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 12 de dezembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C014ECD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 195/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 195/2022.

Ata de Registro de Preços	299/2022, Pregão Eletrônico nº 160/2022.
Empresa	Service Master Ltda - CNPJ nº 19.813.573/0001-62.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:540543FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 19050/2022

DECRETO N.º 19050/2022

Dispõe sobre a modificação do horário de expediente de trabalho nas secretarias municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO viabilizar o melhor aproveitamento do expediente de trabalho na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o tempo despedido de locomoção da sede das secretarias até o local do serviço dos servidores ocupantes dos cargos motoristas e operadores de máquinas;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o horário de expediente da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para os motoristas e operadores de máquinas, a partir do dia 01 de dezembro de 2022, da seguinte forma:
I – O horário de expediente será de 06:00 horas diárias, das 07:00hrs ás 13:00hrs de forma ininterrupta.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A05E1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2022. - WALTER LÚCIO - ME.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2022.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0034/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **WALTER LÚCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, CEP: 83.570-000 Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ nº **04.262.074/0001-57**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVêNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERêNCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR: R$ **269.797,10 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D7EB6895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2022. - LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES – ME.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2022.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0034/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Carlos Halpes, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.130.757/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR: R$**594.417,78** (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E67A161A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2022.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2022.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0034/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.822.174/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; DESTINADO A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVêNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS; E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERêNCIA - ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

VALOR ESTIMADO: R$ 378.253,78 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 12 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D113F02C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021
CONTRATO Nº 0030/2021 1º TERMO DE ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021
CONTRATO Nº 0030/2021

1º TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO DE TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO &
TECNOLOGIA LTDA, CONFORME OS TERMOS A SEGUIR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO 4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município
de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob no 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, no 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Tem justos e contratados o presente termo de aditivo visando à recomposição do equilíbrio econômico financeiro, conforme prevê o Art. 65, inciso IV da Lei 8.666/93, nos termos constantes da Clausula Terceira do Contrato nº 0030/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO E DO VALOR
Paragrafo Primeiro - Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditivar o prazo de vigência do presente Contrato, prorrogando sua vigência em 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2022, findando sua vigência em 13/12/2023.
Paragrafo Segundo – Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, acrescem-se aos valores iniciais do Contrato o valor total de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) a serem pagos em parcela única em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerão as dotações constantes no referido processo licitatório.

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00.00	01000	Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparado pelo Art. 65, inciso IV da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de aditivo contratual para utilização de programas de informática, estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 09 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Município De Doutor Ulysses
Contratante

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfácil Gestão & Tecnologia LTDA
.Contratada

VANI FELEX DA SILVA
Secretária Municipal De Administração
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C02FA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 207/2022

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR, o qual tornou pública o resultado final das eleições para o CONSELHO TUTELAR e;

Considerando a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e,

Considerando ainda a Resolução n° 07/2022 do CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS, portadora do RG n° 8.XXX.XXX-1 inscrita no CPF n° 038.XXX.XXX-97 para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do

Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do quadro de cargos em comissão do Município.

Art. 3º - O mandato será de 120 dias em substituição aos conselheiros tutelares Silvane de Jesus Borcath (30 dias), Marli Terezinha Mazeica Fernandes (30 dias), Elaine Cristina Chepluski (30 dias), Taina Aparecida Damasio (30 dias), que estarão usufruindo de suas férias regulamentares.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9F064CEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 095/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 24.806.330/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico fica prorrogado o prazo de execução do contrato, passando seu vencimento de 04/12/2022 para 04/04/2023 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/04/2023.

Fernandes Pinheiro, em 02 de dezembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Phibo Engenharia e Consultoria em Construção Civil LTDA
LUCIANO KAMINSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:18B551DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ nº 15.621.129/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAEXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 01/11/2022 para 31/12/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 30/01/2023.

Fernandes Pinheiro, em 31 de outubro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Bmj Locação de Máquinas EIRELI
EVELAYNE CHAGAS ALMEIDA IACZUK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BC4090B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: AO PREGÃO NO FORMA PRESENCIAL Nº 051/2019

Objeto: **Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas quinta e sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 26/11/2022 para 26/11/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 26/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º –Passará a vigorar o valor anual de R$ 2.480.881,39 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) para a prestação dos serviços durante o período de 26/11/2022 a 26/11/2023.
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 4.005.165,45 (quatro milhões e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 6.486.046,84 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Genesis Transportes Ltda
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8FB70B77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DIVERSAS BITOLAS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**95/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BOSCARDIN & CIA CNPJ 78.142.734/0001-00 RUA SANTA BERTILA Irati-PR CEP 84505-650	198.710,00	Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Dez Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 12 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:15BB5E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 009/2022

Concede Férias para Servidor Público

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal, **JOÃO CARLOS BASSO,** lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, N 01 , código 21, Férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 12 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo 05/04/2020 a 04/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 12 de dezembro de 2022.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:2FC308DB

PREFEITURA
DECRETO 41

DECRETO Nº 41/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.628,80(quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	4.4.90.52 3320	Equipamentos E Material Permanente	3.319,00
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30 4934	Material De Consumo	1.309,80

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 4.628,80 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3320	3.319,00
4934	1.309,80

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Novembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:73A1B33E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394/2022

PORTARIA Nº 394/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CÉSAR ZANELLA LAMERA,** inscrito no RG sob Nº 98950729 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola , a partir de 13 de dezembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1B957E73

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 051/2022

DECRETO Nº 051 /2022

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal

547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Fica por este decreto, HOMOLOGADA a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
05/10/2022	010/2022	APROVA – **RESOLUÇÃO SESA Nº 454/22, A QUAL ABILITA OS MUNICIPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, E APROVAÇÃO PARA TROCA DE OBJETO DA RESOLUÇÃO Nº 454/22 .**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 12 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:13EDC0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 85/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 85/2022
CONTRATADA: LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912
CNPJ: 24.729.201/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de mudas e flores para as Secretarias Municipais de Flórida.
VALOR: R$ 8.115,00 (oito mil e cento e quinze reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:7BC91DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:
SERGIO CONFECÇÕES - EIRELI, com o valor de R$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais);

Total Geral Homologado: R$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais).

Flórida/PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F61FC983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.149, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.149, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidora Lucia Nunes de Mesquita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 6 de dezembro de 2022 a 5 de março de 2023, a servidora Lucia Nunes de Mesquita, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem/40h, matrícula nº 2-01101, referente ao período aquisitivo de 19/03/2012 a 18/03/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 6 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D17A1F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

PROCESSO: Tomada de preços nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO"
VALOR TOTAL: R$ 492.053,79 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:99B46286

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 116

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 973/2022, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte de despesas do município.

Art. 2º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, por superávit financeiro da fonte livres, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 37.500,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
475 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:16664E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
639_22 - NOMEAÇÃO - NEIVA AMPOLINI DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 639 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia NEIVA AMPOLINI DOS SANTOS para o cargo CCA-EDU-8C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NEIVA AMPOLINI DOS SANTOS, portadora do RG n.º 1.738.935-1 para o cargo de CCA-EDU, símbolo 8-C, a partir de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA457E72

ASSESSORIA LEGISLATIVA
638_22 - EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 638 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechado ao público a partir do dia 21 de dezembro de 2022 até o dia 4 janeiro de 2022.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno.

§ 2º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 3º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem calendário específico diferenciado que regerão suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5DF0001

ASSESSORIA LEGISLATIVA
458_22 - LICENÇA MATERNIDADE - MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 458 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 12.562/2022, a partir de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E58793D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
459_22 - LICENÇA MATERNIDADE POR ADOÇÃO - LUCILENE RODRIGUES STUNPF

PORTARIA MUNICIPAL N.º 459 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade por adoção à servidora LUCILENE RODRIGUES STUNPF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCILENE RODRIGUES STUNPF, licença maternidade por adoção por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme processo n.º 12.445/2022, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84752BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 034/2022

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, ao servidor **FABRICIO MAZON**, ocupante do cargo efetivo de Advogado – nível-19, relativo ao período aquisitivo de 02.04.2020 a 01.04.2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A2638C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 13 de dezembro de 2022, às 08h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	J M CANDIA RAMOS CLÍNICA

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8EDA205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1219/2022 - referente a Processo Dispensa de Licitação nº 178/2022.
OBJETO: Contratação de mão de obra para manutenção da cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo aperto dos parafusos com aplicação de P.U. e manta asfáltica.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9820	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F8B6396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2022
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

CONTRATADA: JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 36.375.349/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 373.312,80 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: LM47 SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 44.497.080/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 404.336,64 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 109/2022: R$ 777.649,44 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:50054874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 181/2022
OBJETO – Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

FORNECEDOR: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (AL Manutenções, Automação e Instalação Industrial)
CNPJ Nº: 30.819.762/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D681BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CABRAL & QUERIDO CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1220/2022 - Referente ao Processo de dispensa de licitação nº 179/2022.
OBJETO: Aquisição de kits da coleção "Projeto Respeitar para Proteger" e livros da coleção "Mentalidades Matemáticas", para utilização nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$9.490,32 (nove mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1221/2022 - Referente ao Processo de dispensa de licitação nº 179/2022.
OBJETO: Aquisição de kits da coleção "Projeto Respeitar para Proteger" e livros da coleção "Mentalidades Matemáticas", para utilização nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4360	07.003.12.361.1201.2038	103	3.3.90.30.46.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.46.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:16162F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA. – ME** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 002/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.377/2022.
Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato até 28 de fevereiro de 2023.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF48E439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMORARIA VINIROCHA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento e instalação de Bancadas, soleiras, prateleiras, divisória, ladrilhos e outros em granito e ainda cubas de louça e inox, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais equipamentos necessários.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.625/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato até o dia 31 de janeiro de 2023.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D414AB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **INL GOMES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 641/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro **LUTHER KING**.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.104/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	82225	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	5	3.000,00	15.000,00

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D2B2D485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 832/2018 – Dispensa nº 99/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.176/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 09(nove) meses, ou seja, até dia 27 setembro de 2023.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:257ACFD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.103/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	5	3.000,00	15.000,00

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6BA70FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo apostilamento:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor RAIMUNDO CLEBER TEIXEIRA COUTO.
ESPÉCIE: Contrato nº 1182/2022 – Inexigibilidade de licitação nº 104/2022.
OBJETO: Apresentação da peça teatral: "Palhaços Surdos", no Teatro Municipal Eunice Sartori, destinada ao público de pessoas com restrição de fala e audição.
- As partes resolvem aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, substituindo a data da apresentação para o dia 12 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:616171A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FANCAR VEICULOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1217/2022 - Referente a Pregão nº 195/2022.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo VAN, teto alto ano de fabricação/modelo 2021/2022, com capacidade para transporte de 16 passageiros.
PRAZO DE ENTREGA: 150(cento e cinquenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2590	06.005.08.244.0801.2026	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2601	06.005.08.244.0801.2026	1252	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BDDCEC50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1216/2022 - Referente ao Pregão Eletrônico nº 194/2022.
OBJETO: Aquisição de um veículo de 7 lugares sendo: automóvel, de fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021, novo, zero km.
PRAZO DE ENTREGA 120(cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$116.860,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2590	06.005.08.244.0801.2026	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2601	06.005.08.244.0801.2026	1252	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E80547F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022 – Processo nº 1094/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves que habitam os lagos e parques da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – POMPEIA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ Nº 13.274.190/0001-87. ITEM 01 R$ 88,07; ITEM 02 R$ 107,61.
VALOR TOTAL R$ 48.920,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:136ADF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – AGF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 48.765.247/0001-25, indicando a profissional médica AMANDA FREGONESE GAGLIOTTO - CRM nº 50949/PR.

02 – DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 44.335.828/0001-76, indicando o profissional médico ALEX GONÇALVES DIONISIO – CRM nº 47182-PR.

03 – YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 48.782.198/0001-39, indicando o profissional médico YARIEL MARTINEZ CABRERA – CRM nº 50969-PR.

04 – NATYELLE BRUNA KOBS LTDA – CNPJ nº 48.786.300/0001-74, indicando a profissional médica NATYÉLLE BRUNA KOBS – CRM nº 50966-PR.

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FA896226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – NATYELLE BRUNA KOBS LTDA - CNPJ nº 48.786.300/0001-74, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando para prestação dos serviços a profissional médica NATYÉLLE BRUNA KOBS – CRM nº 50966-PR.

02 – DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 44.335.828/0001-76, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando para prestação dos serviços o profissional médico ALEX GONÇALVES DIONISIO – CRM nº 47182-PR.

03 – JAQUELINE SALMORIA & CIA. LTDA - CNPJ nº 28.147.255/0001-09, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando para prestação dos serviços a profissional médica JAQUELINE SALMORIA – CRM nº 36404-PR.

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8093657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022 – Processo nº 1015/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, para utilização na rede de atenção da linha de cuidado da saúde das pessoas com deficiência e reabilitação da síndrome pós covid-19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 06 R$ 3.970,00.
2 - ESPORTIVA RV – EIRELI. CNPJ Nº 19.468.880/0001-53. ITEM 07 R$ 194,94; ITEM 08 R$ 77,35; ITEM 09 R$ 81,50; ITEM 10 R$ 100,00; ITEM 11 R$ 140,00; ITEM 14 R$ 188,33; ITEM 18 R$ 53,32; ITEM 19 R$ 63,50.
3 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 23.015.239/0001-30. ITEM 04 R$ 1.833,00; ITEM 13 R$ 220,00.
4 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 32.282.308/0001-63. ITEM 02 R$ 3.760,00; ITEM 16 R$ 24,00; ITEM 17 R$ 26,00.
5 - PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.444.108/0001-95. ITEM 03 R$ 6.900,00; ITEM 05 R$ 6.120,00.
FRUSTRADOS: 01, 12.
VALOR TOTAL R$ 24.919,22 (vinte e quatro mil e novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3318C52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, JANICLER GUARDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 610/2022 – Inexigibilidade nº055/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 todos da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato Prestação de Serviços nº 606/2022, a partir de 12 de dezembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 35.541/2022.

Francisco Beltrão, 12 dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DAA06F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, LUANA PRISCILLA DA SILVA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 606/2022 – Inexigibilidade nº052/2022.
OBJETO: O presente termo é a prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 todos da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato Prestação de Serviços nº 606/2022, a partir de 12 de dezembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.267/2022.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D4EF598B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, LISA INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1077/2022 – Dispensa nº146/2022.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção técnica e revisão geral no farol rotativo e na torre do Aeroporto Municipal, incluindo materiais e mão de obra e demais insumos necessários.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 todos da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato Prestação de Serviços nº 1077/2022, a partir de 12 de dezembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.576/2022.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8269B118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 182/2022
OBJETO – Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva incluindo a substituição de peças, materiais e mão-de-obra de bens móveis relativos a telefonia fixa, internet e impressoras de unidades de saúde.

FORNECEDOR: BELINK & SOUZA LTDA
CNPJ Nº: 08.831.603/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 13.917,83 (treze mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

FORNECEDOR: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 21.536.215/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 3.594,90 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A3B9238A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022 – Processo nº 1096/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material que será utilizado durante a execução do projeto de plantão de férias nos CMEIS e nas demais atividades que serão desenvolvidas durante o exercício de 2023 nas escolas municipais, no atendimento às crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITEM 01 R$ 15,79; ITEM 02 R$ 15,20; ITEM 07 R$ 10,29; ITEM 08 R$ 6,38.
DESERTOS: 03, 04, 05, 06, 09.
VALOR TOTAL R$ 33.318,00 (trinta e três mil e trezentos e dezoito reais).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:050E2701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 594-2022

PORTARIA Nº 594/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JUREMA DE FÁTIMA KUKUL LESSKIU,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **12/12/2022 até 10/01/2023** com retorno em **11/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12/12/2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:123DE71A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°011/2022

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e o ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALVORADA DO BAIRRO PLANALTO;

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado o **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALVORADA DO BAIRRO**

PLANALTO, inscrita no CNPJ sob o n°03.911.918/0001-80**,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas S/n°, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr**. Marlon Jose Garbin**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 1318596/SSP/MT e CPF nº 054.179.339-02, devidamente autorizado pela **Emenda nº016/2021 Execução Obrigatória – Área Geral Aditiva**, e **Lei nº1849/2022**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para dar cumprimento à Emenda Impositiva do Legislativo, conforme a descrição do projeto atividade/ aquisição de Telhas de Fibrocimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais), a ser desembolsada pelo Município, em 1(uma) parcela, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº0112 Banco CIVIA 085 Conta Corrente nº 75311-4**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO - 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ATIVIDADE – 2.049 Emenda Impositiva 016/2021 destinação de valor para Associação Alvorada
DOTAÇÃO - 331
SUBVENÇÕES SOCIAIS: 3.3.50.43

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para dar cumprimento à emenda impositiva de auxílio a instituição.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Orçamentária que originou a emenda impositiva e Lei Municipal autorizativa nº1849/2022 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 3 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 3 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA - Matricula Funcional: 75 - Cargo – Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.
E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARLON JOSE GARBIN
Presidente
Associação Comunitaria Alvorada do Bairro Planalto

VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
Servidor Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E5B7DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 070/2022
Processo Licitatório nº 235/2022
Adjudicação: 12/12/2022
Contratada: **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES & CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM A SEREM ENTREGUES AS CRIANÇAS DE 6 MESES A 10 ANOS DA REDE DE ENSINO DESSE MUNICÍPIO.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:094931CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 070/2022
Processo Licitatório nº 235/2022
Homologação: 12/12/2022
Contratada: **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES & CIA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM A SEREM ENTREGUES AS CRIANÇAS DE 6 MESES A 10 ANOS DA REDE DE ENSINO DESSE MUNICÍPIO.**

Valor da Despesa: **R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETESSENTOS REAIS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:878F1AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 415/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES & CIA LTDA**

Valor da Despesa**: R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETESSENTOS REAIS).**

Dispensa de Licitação n° 070/2022
Vigência: 12/12/2022 a 12/02/2023

Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (77)
02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (79)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM A SEREM ENTREGUES AS CRIANÇAS DE 6 MESES A 10 ANOS DA REDE DE ENSINO DESSE MUNICÍPIO.**

General Carneiro, 12 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:01509BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 218/2022
Pregão Eletrônico nº 109/2022
Adjudicação: 09/12/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
A G KIENEN & CIA LTDA	03
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	04
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	01
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	01
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	03
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06
TOTAL HOMOLOGADO	23

General Carneiro - Paraná, 08 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A999FF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 218/2022
Pregão Eletrônico nº 109/2022
Homologação: 12/12/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
A G KIENEN & CIA LTDA	03
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	04
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	01
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	01
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	03
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06
TOTAL HOMOLOGADO	23

General Carneiro - Paraná, 12 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9776B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** sediada na R VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107 – ERECHIM/RS inscrita no CNPJ nº. 16.970.999/0001-31 neste ato representada pela Sr(a) **JESSICA MARIA MARINI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº.

218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
20	700	AMP	269759	GENTAMICINA 80MG/2ML PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	R$ 3,14	R$ 2.198,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais

como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0732E073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 067/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 08 (oito) dias, para gozá-las no período de **13/12/2022 a 20/12/2022**, relativo ao período de aquisição 05/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EEDAA56C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2.022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/1.984, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **José Elias Feyh,** portador do RG n° 1.025.810.209/SSP/RG, e inscrito no CPF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, n° 620, Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 006/2.022, para constar a seguinte alteração**:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Execução do Termo de Fomento 006/2.022.
Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O período de vigência e execução observará a data de 03 de março de 2.022 até 31 de dezembro de 2.023, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 7.843/2.022.
Cláusula Terceira – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas do Termo de Fomento nº. 006/2.022 que não tenham sido atingidas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Termo Aditivo através do Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, será providenciada pelo CONCEDENTE nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

E, assim, por estarem acordados, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goioerê, 09 de dezembro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Nossa Senhora das Candeias
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Silvia Walter Corpa
CPF nº 054.353.749-87

2._____
Raphaely do Espirito Santo
CPF nº 037.337.479-84

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:806E2EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.057/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor PAULO CESAR DA CUNHA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/12/2022 a 10/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6CB0086B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.058/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO, portador do RG. Nº. 8.491.694-3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 21 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 20 de março de 2023, lotado na Secretaria Municipal de educação, Departamento de educação, referente ao quinquênio 2010/2015.

Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:586B4BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.060/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor EDSON ROBERTO MARTIS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/12/2022 a 02/12/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:46FB4390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.061/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor EDSON ROBERTO MARTIS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Adinistração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0C2038DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.059/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o funcionário Narcizo Luciani Neto, portador da CI-RG. sob nº 17.803.984 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal fica designado o funcionário Thiago Dias Azenha, portador da CI-RG sob n.º44.503.521-3, lotado no cargo de Engenheiro Ambiental, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ECC38FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.062/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal MARCELO APARECIDO MATIAS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e recursos Hídricos, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2022.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6C205514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 654/2.022 – PMG 083/2022

Pregão nº. 155/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.669.277/0001-03, com sede no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na Est. Arare nº 237, Chácara, CEP 85.830-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 39949571 SSP/PR, inscrito no CPF nº 589.297.039-68, residente e domiciliado em Formosa do Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, com volume líquido de 1000(mil) mililitros. Isento de contaminações. O produto deverá ser rotulado de acordo c/legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor.	DU'BOM	35.000 PCT	5,75

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 09 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS ANTONIO PEREIRA
Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:78AC9107

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 656/2.022 – PMG 085/2022

Pregão nº. 153/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Afonso Botelho nº 708, Jardim Maia,

CEP 87.301-040, neste ato representado pelo Srº **TEOFILO BOIKO**, portador da cédula de identidade RG nº 368.816-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 028.745.479-72, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - CONVENCIONAL. A empresa deverá disponibilizar horários diurnos e noturnos dos ônibus, bem como realizar o translado dos pacientes da Saúde na cidade de Curitiba, para o local de atendimento (hospitais, consultórios ou clínicas) e vice-versa.	2.000 UN	195,80
02	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ – CONVENCIONAL	2.000 UN	198,60

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

TEOFILO BOIKO
Nordeste Transportes Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C330CB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 022/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Cristo Rey, Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 892/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA (31.588.763/0001-29)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) NO JARDIM CRISTO REY, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ -PR, CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 224,40m².	01	Serv	158.243,89	158.243,89

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 158.243,89

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 12 de dezembro de 2022.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A2B05D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIOERÊ- ANEXO DA PORTARIA Nº. 930/2022

CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê, convocada por meio do Decreto nº 7.918, de 22 de novembro de 2022, tem por objetivos:
I – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvol-vimento sustentável;
III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Goioerê à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
IX – (outros incisos podem ser incluídos conforme os objetivos indicados pela gestão municipal e pelo Conselho Municipal de Cultura)

CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê realizará seus trabalhos a partir do tema Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, a partir de eixos temáticos.
§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Goioerê.
Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê
EIXO 1: Política Cultural do Município
EIXO 2: eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento
Art. 4° – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê será realizada em 16 de dezembro de 2022, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 5º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê será presidida pelo prefeito municipal de Goioerê e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário municipal de Cultura.
Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) Biblioteca municipal, Leandro Henrique Braga de Carvalho

b) Casa da Cultura, Marcelo Monteiro dos santos
c) Casa da Cultura, Dhionata Macena da Silva
II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
a) Instituto Federal do Paraná - Julyana Salette Biavatti
b) Associação de Comercio e Industria de Goioerê Acig - Márcia Aparecida Moreira
c) Associação dos Pioneiros – Vera Ribeiro de Carvalho

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
II – Definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 08/12/2022
Art. 8º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 9º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – O Secretário Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Goioerê.
Art. 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07B73830

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.964/2022

SÚMULA: "Atualização da Unidade de Referência Municipal – URM, pelo índice INPC"

O Prefeito de Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 333 da Lei Complementar 12/2009.
DECRETA:
Art. 1º Unidade de Referência Municipal – URM, para as bases de cálculo das taxas e multas municipais para o exercício de 2023, será no valor de R$ 311,92 (trezentos e onze reais e noventa e dois centavos), atualizados pelo índice INPC dos últimos 12 meses (5,97%).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2023.

Goioerê-Pr, 12 de dezembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:A5BC8207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
VISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022

Aviso de Retificação Edital Pregão Eletrônico n° 101/2022
O Município de Goioxim, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL, que foram efetivadas alterações no Edital.
As alterações não comprometem o andamento da licitação ficando a mesma designada para a mesma data horário sendo no dia 16 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores, para o recebimento e abertura dos envelopes.
Fica alterado o item 9 subitem 9.10 , em conformidade com a redação dada pela lei 8666/93 art. 30 parágrafos 5.
Onde se lê:
9.10. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A) Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado),
de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, sendo que a data de expedição dos atestados não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública da licitação.
Leia se:
9.10. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A) Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

Goioxim, 12 de dezembro de 2022

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:96222C0D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°59 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "*não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras*"

DECRETA

Art. 1.°-Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 19 a 31 de dezembro de 2022, tendo em vista os feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2.° -Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais e assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3.° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:FC836A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 254/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:39750DC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2022, Pregão Eletrônico nº 223/2022

JUSTIFICATIVA: houve um equívoco da Secretaria de Agropecuária na informação do número do Convênio/Itaipu, a seguir RETIFICADO:

ONDE SE LÊ

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° 4500060889/2021.

LEIA-SE

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o **Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° 4500065963.**

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C9AE198

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

DO CONTRATO Nº 272/2022, ORINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022
MUNICIPIO DE GUAIRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000, neste ato representado pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa **J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.691.367/0001-76**, com endereço na Avenida Parigot de Souza, nº 3613, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Paraná.

JUSTIFICATIVA: houve um equívoco da Secretaria de Agropecuária na informação do número do Convênio/Itaipu, a seguir RETIFICADO:

ONDE SE LÊ:

Clausula Primeira – Objeto e Especificação dos Serviços

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° 4500060889/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato.

LEIA-SE:

Clausula Primeira – Objeto e Especificação dos Serviços

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n°**4500065963,** em conformidade com as condições

estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e neste Contrato.

Permanecem inalteradas os demais termos do Contrato.

A presente errata será divulgada no portal de transparência, site www.guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 12 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E99EAD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2022

Pregão Presencial nº 233/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA, CNPJ nº 80.539.356/0001-37**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços mecânicos a serem empregados na manutenção preventiva e conserto dos tratores de corte de grama HUSQVARNA e máquinas pertencentes a frota municipal.

Valor Total: R$ 173.051,11 (cento e setenta e três mil, cinquenta e um reais e onze centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de dezembro de 2022 e término em 08 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87817882

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2022

Pregão Eletrônico nº 243/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 405.888,00 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de dezembro de 2022 e término em 11 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E2871C91

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 132/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 36.731.728/0001-30.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que será responsável pela realização deCurso:**E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (Sistema, Eventos e Fases)**, curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional. Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações, a ser ofertado a servidores da Secretaria de Administração.

Valor Total: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de novembro de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D7D466A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 097/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **V L ALTHAUS BALLET E ART, CNPJ nº 48.514.548/0001-86**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa V L ALTHAUS BALLET E ART, inscrita no CNPJ nº 48.514.548/0001-86, que será responsável pela execução do Espetáculo de dança "A Magia do Natal", realizado pela Companhia Ballet Art. O espetáculo será realizado no dia 12 de dezembro 2022, como parte do cronograma de atividades culturais do natal da integração, realizado pelo Município Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 08 de dezembro de 2022 e término em **08 de fevereiro de 2023**.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51389133

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 098/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GUILHERME MEDEIROS, CNPJ nº 17.636.953/0001-43**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUILHERME MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 17.636.953/0001-43, que será responsável pela execução do show da ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA DE CORBÉLIA, que deverá ser realizado na data de 14 de dezembro de 2022, como parte do cronograma de atividades culturais do natal da integração, realizado pelo Município Guaíra, Paraná

Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 09 de dezembro de 2022 e término em **09 de fevereiro de 2023**.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:08CE42F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 099/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0003-76**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na para realização da **2ª revisão (40.000 km)** da FROTA 557 SMS/UPA - AMBULÂNCIA I/PEUGEOT EXPERT - Placas: RHW-9F92 - Renavam: 0129.542452-2 - Chassi: 9V8VBBHXGNA804283 - Ano de fabricação / modelo: 2021/2022 - NCA - Nº 223403178943 - COD. DE SEGURANÇA CLA: 85998565660 - SMS/UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.298,00 (Mil e duzentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início data de assinatura e término em **12 de março de 2023**.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3EFD54CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

PORTARIA Nº 540/2022

A Portaria nº 540/2022, publicada no dia 26/11/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado, edição 12.589, página B5; e no dia 28/11/2022, diário dos Municípios do Paraná, edição 2654, tem pela presente, por erro de digitação a seguinte correção:

JUSTIFICATIVA: houve um equívoco da Secretaria de Agropecuária na informação do número do Convênio/Itaipu, a seguir RETIFICADO:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 223/2022,** cujo objeto é a contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° 4500060889/2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 223/2022,** cujo objeto é a contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° **4500065963.**

Segue Portaria nº 540/2022, republicada na integra.

PORTARIA Nº 540/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 223/2022 -** MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 223/2022,** cujo objeto é a contrato é a **Art. 1º -** Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 223/2022,** cujo objeto é a contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° **4500065963**, sendo a empresa vencedora:

J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.691.367/0001-76**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F610FA21

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 560/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 233/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 233/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços mecânicos a serem empregados na manutenção preventiva e conserto dos tratores de corte de grama HUSQVARNA e máquinas pertencentes a frota municipal, sendo a empresa vencedora:

PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 80.539.356/0001-37**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 173.051,11 (cento e setenta e três mil, cinquenta e um reais e onze centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0AD20F5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 561/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 243/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 243/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município, sendo a empresa vencedora:

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 405.888,00 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:182A8203

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2022

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO PRESENCIAL nº 183/2022**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o sistema de registro de preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **27/12/2022 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sala do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 12 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9566026E

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 183/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2022**, tendo por objeto o sistema de registro de preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, INCLUA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

DO TIPO DE JULGAMENTO:

ONDE SE LE: GLOBAL
LEIA-SE: POR LOTE

DO EDITAL - ITEM - 9.9. - **Documentos relativos a qualificação técnica:**
Exclua-se o subitem 9.9.1.1

Modifica-se o item 9.9.2.

ONDE SE LE
Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura.

LEIA-SE
Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou obra(s) ou serviços com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. Devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) do Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo – telefone.

Exclua-se o item 9.9.3.

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL:

Exclua-se os itens 03 e 04 – do Lote 01

Inclua-se o LOTE 02, com 03 itens

Inclua-se o LOTE 03, com 16 itens

ITEM 4 – DA GARANTIA

SUBITEM 4.1 ONDE LÊ
Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

SUBITEM 4.1 LEIA - SE
As divisórias, portas e os painéis devem ter garantia mínima de 60 meses, contados a partir da
data do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

ACRESCENTA-SE ITEM 4.2. e 4.3, abaixo:
Nesses períodos, a contratada compromete-se a efetuar a correção nas instalações das divisórias, portas e painéis, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial do fiscal do contrato.
Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 183/2022, para o **dia 27 de dezembro de 2022, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL n° 183/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0809551F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 236/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA** CNPJ **34.039.885/0001-54** foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar documentação em desconformidade ao exigido no roll de documentos do anexo 3:

ITEM 4 E SEGUINTES - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O pregoeiro e equipe de comissão após analisar os documentos referente a qualificação técnica da licitante (atestado de capacidade técnica), pelas prerrogativas legais, abriu diligências na data 08/12/2022 as 07h:47min, por meio do chat, por meio sistema, plataforma BLL, para que a licitante apresentasse documentos comprobatórios (Nota Fiscal, Contrato e Folha de Pagamento) no prazo de 24h00min.

Na mesma data, às 18h28min o licitante solicitou dilação de prazo de até 48h00min, para a devida comprovação. Diante da solicitação o Pregoeiro concedeu o prazo de 24h00min.

Na data de 09/12/2022, entre o horário das 08h05min/08h20min, o licitante anexou diversos documentos no sistema que não atendia o solicitado na diligência.

Na data de 09/12/2022 as 08h33min, no sistema o Pregoeiro informou ao licitante que não aceitaria documentos fora do rol de documentos de habilitação do edital.

A Licitante no prazo aprazado 12/12/2022, no horário das 06h57min/07h00min, apresentou documentos insuficientes para a comprovação da veracidade do Atestado de Capacidade Técnica. Nesta data o Pregoeiro ainda oportunizou até as 12h00min para que a empresa apresentasse a comprovação conforme solicitado na diligência, o que não ocorreu.

Pelo exposto acima o Pregoeiro e Equipe de Comissão declara a empresa **SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA; INABILITADA** perante certame.

Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:39026421

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **26/12/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: INSUMOS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **26/12/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 13 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:90B6C412

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 42/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: A. REIMANN DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 6,86% com base no índice INPC/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 4.080,34 (quatro mil, oitenta reais e trinta e quatro centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 63.488,88 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 991/2022.
FIRMADO EM: 12 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Anderson Reimann De Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FB549993

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA-EPP
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 6,90% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 25.859,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 399.983,20 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
FIRMADO EM: 12 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Acir Nicolli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:02C44DA8

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2022 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 09.12.2022, foi creditado na conta corrente nº 28.706-7 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), recebidos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Funcional Programática: 08.244.5031.219G.7024 GND: 4 - Custeio, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS – Emenda de Bancada neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1DC95A7

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2022 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 09.12.2022, foi creditado na conta corrente nº 28.705-9 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recebidos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Funcional Programática: 08.244.5031.219G.7024 GND: 4 - Custeio, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS – Emenda de Bancada neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C554DD8

PROJUR
DECRETO Nº 457/2022 DATA: 08.12.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 236.476,08 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 236.476,08 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
622	3339030000000000000 - Material de consumo	132	42.644,01
628	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	132	187.206,71
634	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132	6.625,36
TOTAL			**236.476,08**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D17B32C

PROJUR
DECRETO Nº 459/2022 DATA: 12.12.2022 EMENTA: FIXA NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 1.965/2015, a Instrução SUED/SEED nº 10/2011, e o memorando sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos concursos públicos municipais e deverá seguir o seguinte cronograma:

Professor 20 horas

Período Matutino	
Ano do Concurso	**Horário**
1991, 1992, 1994, 1995	08h00min
1997	08h20min
2004	08h40min
2010	9h00min
2019	10h00min

Professor de Educação Infantil 40 horas

Período Vespertino	
Ano do Concurso	**Horário**
2019	13h30min

Parágrafo único. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 4º Cada turma de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental será regida por três profissionais do magistério, sendo o Regente I, Regente II e Regente III.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Ciências, PEC Meio Ambiente, Ensino Religioso, Educação Física.

§ 3º O Regente III será responsável por ministrar a disciplina de Arte.

§ 4º As turmas da EJA (vespertina e noturna) serão regidas por dois profissionais do magistério, sendo o Regente I (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas) e Regente II (Ciências da Natureza).

Art. 5º Cada turma de modalidade pré-escolar será regida por três profissionais do magistério, sendo o Regente I, Regente II e Regente III.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:

Escuta, fala, pensamento e linguagem;

Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações;

O eu, o outro e o nós.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:

Corpo, gestos e movimentos;

Traços, sons, cores e formas;

§ 3º O Regente III será responsável por ministrar a disciplina de Contação de História.

Art. 6º As turmas de modalidade creche de período integral serão regidas por Professor de Educação Infantil, que deverá ministrar todos os campos de experiência.

Art. 7º A distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam a modalidade creche será realizada por unidade escolar, de acordo com a necessidade de professores de cada instituição de ensino, sendo o número de Professores de Educação Infantil pré-estabelecidos de acordo com a demanda de alunos de cada Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 8º As Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais deverão ser regidas por profissional com certificação na respectiva área de atuação.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério que escolherem turmas de Classe Especial e Sala de Recursos, deverão obrigatoriamente colaborar com o Reforço Escolar de alunos que estiverem em processo de Avaliação Psicoeducacional.

Art. 9º A distribuição de aulas e/ou turmas deverá proceder da seguinte forma:

§ 1º Cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:

O profissional do magistério Regente I, escolher apenas 01 (uma) turma;

O profissional do magistério Regente II, escolher 03 (três) turmas;

O profissional do magistério Regente III, escolher 18 (dezoito) turmas.

Art. 10. Caberá a direção da instituição educacional, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, organizar a distribuição das aulas semanais sem prejuízo da carga horária prevista na Matriz Curricular e obedecendo o percentual de 33% de hora atividade.

Art. 11. Os profissionais do magistério que selecionarem Regente I em turmas de 1º ano, 2º ano, 5º ano, Classes Especiais e Salas de Recurso deverão participar obrigatoriamente de cursos de formação continuada durante todo o ano letivo de 2023, a serem realizados fora do horário de trabalho, haja vista a necessidade de se assegurar a melhoria da aprendizagem e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 12. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.
§ 1º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

§ 2º O profissional do magistério que eventualmente esteja em quarentena ou isolamento domiciliar em razão da pandemia da Covid-19, deverá participar do processo de distribuição de aulas obrigatoriamente por meio de procuração.

Art. 13. A ausência do profissional ou do seu representante no dia da distribuição acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 14. Os profissionais do magistério que trabalham em outro município ou rede privada e que não conseguirem turmas no período desejado, poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação o pedido de mudança ou permuta mediante declaração da Instituição que já se encontra lotado, que será analisado posteriormente junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe os artigos 82 e 83 da Lei n**o** 1.965, de 11 de dezembro de 2015, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. Revoga-se integralmente o Decreto nº 033 de 28.01.2022.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34AEFA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI, mantenedora da Escola Especial Rafael de Oliveira, referente ao Prazo de Vigência.

Aos nove dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Sidnei Dezoti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.226.936-2/PR e CPF n.º 364.696.029-91 Denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, neste ato representada pela Senhora **DULCINÉIA TOPAN TORRES,** portadora da RG. **Nº 6.680.973-4 SSP/PR, e CPF: nº 976.280.859-20,** denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente Termo ADITIVO, AO Contrato nº 011/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, o acréscimo do objeto contratual, relativo ao prazo de vigência, com respectivo acréscimo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato de nº 008/2022 que tinha como vigência do dia 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, estabelecido na cláusula quinta do Contrato, passa a sua vigência vigorar à partir do dia 01 de fevereiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

Guaraci/Pr, 09 de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci

DULCINÉIA TOPAN TORRES
Presidente da APAE
CPF: 976.280.859-20

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:061AE010

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, n° 180, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **SIDNEI DEZOTI,** brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade n° 3.226.936-2 e inscrito no CPF sob o n° 364.696.029-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 225, Centro, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado **CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.095.591/0001-28, com sede na Rua Do Pedro I, n° 360, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, entidade mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, representada neste ato pela sua Presidente Sra. **DULCINÉIA TOPAN TORRES,** portadora da cédula de identidade n° 6.680.973-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 976.280.859-20, doravante denominada **CESSIONÁRIO**. Considerando a **Lei Municipal nº 1.710/2022** resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso a título gratuito dos "Bens Móveis", abaixo especificados, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** de Guaraci:

Veículo Tipo Automóvel: Marca: FIAT; Modelo: ARGO TREKKING 1.3; Cor predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2022; Combustível: GASOLINA/ALCOOL; CRLV do Veículo: 223558342763; RENAVAM: 01325041499; Chassi: 9BD358AGHNYM09786; Placa: SDX8G90. Número Patrimônio: 5343
Veículo Tipo Automóvel: Marca: CHEVROLET; Modelo: ONIX PLUS ASP 1.0 MT; Cor predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2023; Combustível: GASOLINA/ALCOOL; CRLV do Veículo: 223579487736; RENAVAM: 01327435559; Chassi: 9BGEB69A0PG202771; Placa: SDZ5B75. Número Patrimônio: 5369.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos veículos efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições dos referidos bens, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**.
2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.
2.3 Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.
2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica.
Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.
2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os veículos objeto do presente Termo de Cessão de Uso.
2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.
2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
3.2 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso Vigorará até **31 de dezembro de 2024**, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Os referidos veículos deverão ser entregues à **CEDENTE** findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservado à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir os veículos à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguapitã/Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Guaraci/Pr, 12 de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci/PR

DULCINÉIA TOPAN TORRES
Presidente da APAE
CPF: 976.280.859-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ari Osvaldo S. de Faria
CPF: 546.767.209-63

_____
Nome: Junior Colombar
CPF: 024.887.349-00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB85A2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.710/2022

LEI Nº 1.710/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULO AUTOMOTOR) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaraci, mantenedora da Escola Especial Rafael de Oliveira, a título gratuito, os seguintes bens móveis:

Veículo Tipo Automóvel: Marca: FIAT; Modelo: ARGO TREKKING 1.3; Cor predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2022; Combustível: GASOLINA/ALCOOL; CRLV do Veículo: 223558342763; RENAVAM: 01325041499; Chassi: 9BD358AGHNYM09786; Placa: SDX8G90.
Veículo Tipo Automóvel: Marca: CHEVROLET; Modelo: ONIX PLUS ASP 1.0 MT; Cor predominante: BRANCA; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2023; Combustível: GASOLINA/ALCOOL; CRLV do Veículo: 223579487736; RENAVAM: 01327435559; Chassi: 9BGEB69A0PG202771; Placa: SDZ5B75 .

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior será feita mediante contrato, onde ficará a cessionária, entre outras obrigações, a manter a conservação e manutenção do referido bem.

Art. 3º - Fica reconhecida de relevante interesse público a presente cessão, haja vista a declaração de utilidade pública da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Escola Rafael de Oliveira, através da Lei Municipal nº 794/1.995 e Lei de Utilidade Pública Estadual nº 12263/1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC9647EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.711/2022

LEI Nº 1.711/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A "CAMPANHA QUINTAL LIMPO" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE PRÊMIOS, OBJETIVANDO O COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I :

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a promover campanha de estímulo a população a manter os quintais limpos, tendo como objetivo controlar a infestação pelo mosquito "Aedes aegypti", mosquito da Dengue, através da Campanha Quintal Limpo, com sorteio de prêmios.
Parágrafo único. Será destinado ao custeio da Campanha Recursos financeiros para a aquisição dos prêmios a serem sorteados, 02 (duas) bicicletas.
Art. 2º - O sorteio ocorrerá em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.
Art. 3°- Os participantes da Campanha de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados fornecidos pela Secretaria de Saúde.
Parágrafo único - Os munícipes, proprietários ou locatários de imóveis, que adotar as medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixo e de materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero *Aedes*.
Art. 4° - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel, que se comprovar a efetiva participação na campanha.
Art. 5º - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C676EF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 348/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ROSE MEIRY SASSAZAWA**, Veterinária, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA**, Técnico Administrativo, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2022.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ELOIZA CLAUDIA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2EFD630A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI E O LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, referente ao Prazo de Vigência.

Aos nove dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Sidnei Dezoti, Portador da Cédula de Identidade nº 3.226.936-2/PR e CPF n.º 364.696.029-91 Denominado CONTRATANTE, e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARAC, neste ato representado por sua Presidente a Senhora **EDNÉIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO,** denominado CONTRATADO, Portadora da RG. nº 4.054.865-3 SSP/PR e CPF nº 624.256.419-04, tem justo e acordado o presente Termo ADITIVO, AO Contrato nº 059/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021, o acréscimo do objeto contratual, relativo ao prazo de vigência, com respectivo acréscimo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato de nº 059/2021 que tinha como vigência do dia 16 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, estabelecido na cláusula quinta do Contrato, passa a sua vigência vigorar à partir do dia 16 dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

Guaraci/Pr, 09 de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci

EDNÉIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO
Presidente do Lar da Divina Providência
CPF: 624.256.419-04

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE139FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA "HERANÇA" NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022 COM DURAÇÃO DE (02H00 HORAS "HERANÇA"). O SHOW DA BANDA "HERANÇA", CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA S.J. SCHULZ & CIA LTDA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 09.493.999/0001-22, SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, N° 1855-B, CENTRO, TAMBOARA-PR, CEP 87.760-000 O SHOW SERÁ DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FEIRA DA FAMÍLIA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE BENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ.
CONTRATADA: S.J. SCHULZ & CIA LTDA
CNPJ: 09.493.999/0001-22
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso III,do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteS.J. SCHULZ & CIA LTDA.**
Guaraci,12 de dezembrode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29C5D784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2022

DECRETO N.º 120/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta três mil reais), autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de Novembro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Fundo Previdenciário Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), conforme abaixo:
90 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
001 – Fundo Previdenciário Municipal
09 – Previdência Social
0272 – Previdência do Regime Estatutário
0059 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
2.087 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS - Cód. 002..... R$ 330.000,00
3.1.90.03 - Pensões do RPPS - Cód. 003..... R$ 54.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 453.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.04.0.1.01 – Remuneração RPPS..... R$ 453.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 453.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MAICON SOARES CARLOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FB6763A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

OBJETO: **Contrato tem por objeto é a LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS DESTE MUNICÍPIO**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **FALKER EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **07.398.918/0001-80**
VALOR: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **07/12/2022.**
VIGÊNCIA: **07/12/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:115A4EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

OBJETO: **a prestação de serviços de instalação de aparelhos de Ar Condicionado tipo SPLIT, para atender diversas secretarias da administração municipal de Guaraci.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **F.P. CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: **15.395.945/0001-27**
VALOR: **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **07/12/2022.**
VIGÊNCIA: **07/12/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8A1D60CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de dezembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F247318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 12 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de dezembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C450A78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 349/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

REVOGAR as diárias concedidas aos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque e Soraya Greiziele Gouveia concedidas no dia 08/12/2022 conforme Portaria nº 346/2022.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Beatriz Pedrozzani, Elizangela Mara dos Santos e Vilma Calzavara da Silva para irem à Receita Federal e Vigilância Sanitária, no dia 13 de dezembro, com saída às 08:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Ednilson da Silva, para levar atletas para participação na 15ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base – Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 14 de dezembro, com saída às 19:45 e retorno às 00:45 hrs, na cidade de Flórida - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Hilton Batista dos Santos em consulta médica, no dia 13 de dezembro, com saída às 05:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente Maria de Lourdes Camacho em consulta médica, no dia 13 de dezembro, com saída às 03:00hrs e retorno às 14:00hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Lenita dos Santos Costa em consulta médica, no dia 10 de dezembro, com saída às 14:00 e retorno às 18:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar os pacientes Reginaldo Francisco Domingos e Marilene dos Santos em consulta médica, no

dia 13 de dezembro, com saída às 17:30 e retorno às 23:30 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 12 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5F9509EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

Origem: Pregão Eletrônico 58/2022
Compromitente: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.893.077/0001-94
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Cesta Básica com Kit de Higiene para o Programa Estrela do Mar, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Valor Global: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 12 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1FE1DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira do Município de Guaraqueçaba PR, Torna Publico para o conhecimento de todos que a licitação modalidade Pregão eletrônico n°60/2022, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Tubo/Manilhas De Concreto Com Ferragens Armadas Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Transportes"
Conforme termo de referência do Edital, foi declarada DESERTA por ausência de Participantes /interessados.

Guaraqueçaba, 12 de dezembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1540B244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 59/2022

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 59/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n° 59/2022.

"REGISTRODE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SHOW PIROTÉCNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".

Proponente	CNPJ	Valor
M.A LUCCA E CIA LTDA	82.406.356/0001-46	R$ 146.614,93

Valor Global R$ R$ 146.614,93 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 12 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:55ED33EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°178/2022

Origem: Pregão Eletrônico 58/2022
Compromitente: ELIZANDRO DA SILVA LOPES
CNPJ: 27.983.844/0001-56
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Cesta Básica com Kit de Higiene para o Programa Estrela do Mar, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Valor Global: R$ 48.888,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 12 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9A1A15D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

Origem: Pregão Eletrônico 57/2022
Compromitente: LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP
CNPJ: 07.236.681/0001-30
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"

Valor Global: R$ 4.467,62 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais, sessenta e dois centavos).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 12 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:05F0E356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 802/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 16.151,38 (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.151,38 (Dezesseis mil cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.001.243.0007.2357 Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

207 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 16.151,38

Total R$ 16.151,38

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 16.151,38 (Dezesseis mil cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.001.243.0007.2357 Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

214 3.3.90.40.00.0 1000 Serv.Tecnologia da Inform.e Comunicação-PJ R$ 411,20

Total R$ 411,20

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.001.243.0007.2354 Funcionamento de Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança do Adolescente e Assuntos da Família.

251 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 635,39
259 3.3.90.47.00.0 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 533,73

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :15.451.0007.1106 Execução das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

272 3.3.90.32.00.0 1000 Material, Bem ou Serv.p/Distribuição Gratuita R$ 4.000,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.244.007.2362 Gerência dos Recursos Humanos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

310 3.3.90.32.00.0 1000 Material, Bem ou Serv.p/Distribuição Gratuita R$ 300,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.244.0007.2367 Ações que Contemplam a Concessão de Benefícios Eventuais.

342 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 600,00
348 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.860,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.243.0007.2366 Atendimento ao Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

361 3.3.90.47.00.0 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 307,40
363 4.4.90.52.00.0 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 647,66

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.243.0007.2368 Formentar o Atendimento a Crianças, Jovens e Adolescentes.

371 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 46,20
374 3.3.90.47.00.0 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 614,80

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.243.0007.2369 Formandos Cidadãos Aquisições e Serviços Diversos.

386 3.3.90.47.00.0 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 927,50

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 04 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.241.0007.2370 Atendimento e Integração do Idoso a Sociedade

392 3.3.50.43.00.0 1000 Subvenções Sociais R$ 160,00

400 3.3.90.47.00.0 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 107,50

Total R$ 16.151,38

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 12 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:00106554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.553,50 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.553,50 (Mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 04 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.241.0007.2370 Atendimento e Integração do Idoso a Sociedade

400 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.553,50

Total R$ 1.553,50

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.553,50 (Mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :15.451.0007.1106 Execução das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

276 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 115,01

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.244.0007.2363 Realização de Capacitações

320 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 118,44

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.244.0007.2367 Ações que Contemplam a Concessão de Benefícios Eventuais.

345 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 388,95

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.243.0007.2368 Formentar o Atendimento a Crianças, Jovens e Adolescentes.

372 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 461,27

384 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 469,83

Total R$ 1.553,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 12 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A5DB2A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 804/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional :09.001.12.361.0005.2313 Desenvolvimentos das Atividades do Ensino Fundamental.

98 3.3.90.30.00.0 1103 Material de Consumo R$ 4.000,00
105 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total R$ 8.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional :09.001.12.361.0005.2313 Desenvolvimentos das Atividades do Ensino Fundamental.

108 3.3.90.40.00.0 1000 Serv.de Tec.da Inform. E Comun-Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
105 4.4.90.52.00.0 1000 Equipamentos e Materiais Permanente R$ 4.000,00

Total R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 12 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A467C774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022
CREDENCIAMENTO 07/2022

ATA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

CREDENCIAMENTO 07/2022

Aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, as quinze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, conforme Decreto Municipal nº 694/2022, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião, Arivaldo Barbosa Galdino e Marcos Roberto Galdino, para proceder o recebimento e julgamento da documentação apresentada para o Credenciamento 07/2022 conforme ordem de protocolo geral, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade nº 25/2022, para Credenciamento de profissionais (psiciólogo e assistente social) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde. A sessão foi declarada aberta pelo presidente, o qual apresentou para os demais membros da Comissão o parecer jurídico que possibilitou a abertura de prazo para adequações das inscrições, bem como os documentos apresentados.

Documentos apresentados Sra Francini oliveira Santana - Psicologa

Registro da pessoa física no respectivo Conselho de Classe;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Certidão de Distribuição Criminal;

Certidão de Distribuição Cíveis;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Declaração de concordância;

Anexo IV – Solicitação de Credenciamento;

Anexo V – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos da inscrita Sra Francini oliveira Santana, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.8 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que a documentação está de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada apta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Documentos apresentados Sra Terezinha Prigol Lopes - Assistente Social

Registro da pessoa física no respectivo Conselho de Classe;

Carteira de identidade ou outro equivalente;

Certidão de quitação eleitoral;

Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo II – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de concordância;

Anexo V – Solicitação de Credenciamento;

Anexo VI – Ficha cadastral do credenciado;

Segue-se a análise aos documentos da inscrita Sra Terezinha Prigol Lopes, o presidente e os demais membros da comissão deliberam que não costa a documentação do item 7.1.1.8 do edital prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS – CRF, porém apresentou a declaração que não possui empregado com carteira assinada por se tratar de pessoa física, não foi apresentado as certidões Cível e Criminal do cartório Distribuidor da residência e Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita federal do Brasil (RFB). O presidente e os demais membros da comissão deliberam que a documentação não está de acordo com o edital, após a anuência de todos os membros a inscrita é declarada inapta a firmar contrato com o poder executivo municipal nos termos do edital. Onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B530B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, o qual opinou pela possibilidade de contratação através de processo de dispensa de licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa Nei Francisco Braga - Informática, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.894.540/0001-05, para fornecimento de internet, com velocidade de 15 Mbps. Valor da contratação: R$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 12 de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4CDD40FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2022

DECRETO Nº 209/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o recesso administrativo para comemoração das festas de final de ano;

CONSIDERANDO que a Portaria ME n.°8.676, de 30 de setembro de 2022, expedida pelo Ministério da Economia/Gabinete do Ministro, onde divulga os dias de recesso para comemoração das festas de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade;

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, compreendido no período de 26 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Exceto o Departamento de Saúde e Assistência Social (CRAS) as quais prestam serviço público essencial.

Art. 2º– Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3°– Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4°– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA-PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:AD4A59D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 215/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2021, Referente Pregão Presencial 52/2021 com a empresa **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** estabelecida na cidade de TOLEDO – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 35.669.600/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, VILSINEI JOSE VIEIRA , inscrito no CPF: 168.819.818-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL.**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 14/12/2022 e término em 13/12/2023, bem como seu quantitativo em 25% . Valor do aditivo: R$ 430.150,56 (Quatrocentos e trinta mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) . **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 13 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F2FE7BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 09/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022.

OBJETO**: Fornecimento do "Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB", com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização.**

Item 01 - PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA
CNPJ: 41.227.846/0001-46
CONTRATO nº 218/2022 – Processo nº114/2022 – Inexigibilidade nº 09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) Meses**.**
VALOR: **R$ 20.032,00(Vinte mil e trinta e dois Reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
41	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.40	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres
DATA DA ASSINATURA:12/12/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3729409F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2022 - PMHS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022
Processo nº. 114/2022

Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos dos incisos I e II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA, com sede a Rua Manoel Lustosa Martins, 400 – Bairro Jardim Brasília, CEP 85.530-000, Clevelândia/PR, visando a: "Fornecimento do "Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB", com a hospedagem em nuvem, manutenção, gestão de cadastros de pessoas, gestão de documentos, seleção de beneficiários, enquadramento/verificação de critérios, gestão dos processos de habitação de Interesse Social deste Município, tratando-se de um SaaS – Software as a Service (Software como Serviço), com todos os direitos legais de criação e comercialização", perfazendo a referida despesa o valor global de R$. 20.032,00 (vinte mil, trinta e dois reais), sendo R$. 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais), para implantação e treinamento de funcionários; e, R$. 10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais), para manutenção do sistema, esta, a ser paga em 12 parcelas mensais e sucessivas.

JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, porquanto a empresa interessada na execução dos serviços (GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA), é autora do mesmo, conforme INPI nº. BR512021002055-3. A contratação da empresa na execução dos serviços é de salutar importância ao interesse do Município na identificação da demanda de habitação nos seus diferentes níveis sociais, risco e vulnerabilidade, possibilitando aproximar diretamente o município das políticas públicas governamentais vigentes para acesso aos programas, projetos, benefícios e subsídios em suas mais diversas linhas de ação, uma vez que a mesma tem por finalidade precípua o desenvolvimento de sistemas afetos à administração e treinamentos do funcionalismo que visam subsidiar o gestor na condução correta de seus atos administrativos.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I–para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II–para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Publique-se.

Honório Serpa. 12 de Dezembro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FD727BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 091/2022

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 091/2022
Tomada de Preços nº 004/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua São Geraldo, 544 - centro – Astorga/PR, com cadastro no CNPJ nº 32.066.937/0001-5.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, para obra de reforma e ampliação do CMEI Vamos Crescer Juntos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C798227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 090/2022

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 090/2022
Tomada de Preços nº 004/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua São Geraldo, 544 - centro – Astorga/PR, com cadastro no CNPJ nº 32.066.937/0001-5.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, para obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Iguaraçu.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 12/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10EB111B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 078/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 078/2021
Pregão Presencial nº 047/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Biológica Distribuidora Eireli – CNPJ nº 06.175.908/0001-12.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 01/02/2023, para fornecimento de materiais odontológicos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 02/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22B79B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 079/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 079/2021
Pregão Presencial nº 047/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Dental Premium Ltda – CNPJ nº 35.215.257/0001-45.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 01/02/2023, para fornecimento de materiais odontológicos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 02/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4D1FC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 080/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 080/2021
Pregão Presencial nº 047/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli – CNPJ nº 11.776.334/0001-78.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 01/02/2023, para fornecimento de materiais odontológicos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 02/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FB3DE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 081/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 081/2021
Pregão Presencial nº 047/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME – CNPJ nº 10.633.441/0001-84.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 01/02/2023, para fornecimento de materiais odontológicos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 02/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E5F69CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 082/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 082/2021
Pregão Presencial nº 047/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos – CNPJ nº 23.121.6920/0001-63.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 01/02/2023, para fornecimento de materiais odontológicos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 02/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01024FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 228-A/2022 REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 228-A/2022
Republicação

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA CONSULTA PÚBLICA DOS CANDIDATOS A DIREITOR DAS UNIDADES DE ENSINO DE IGUARAÇU-PR., CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU-PR, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 190/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado resultado PRELIMINAR do Processo de Escolha de Diretores Escolares, ficando da seguinte maneira:

ESCOLA MUNICIPAL DE IGUARAÇU:

ALISSON ABREU VIANA

QUANTIDADE DE VOTOS: 196
VOTOS EM BRANCO OU NULOS: 07

VENCEDOR DO PLEITO: ALISSON ABREU VIANA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAMOS CRESCER JUNTOS:
SIMONE CRISTINA BARBOSA CORREA

QUANTIDADE DE VOTOS: 125
VOTOS EM BRANCO OU NULOS: 00

VENCEDORA DO PLEITO: SIMONE CRISTINA BARBOSA CORREA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GENTE PEQUENA:
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE
QUANTIDADE DE VOTOS: 156

MARTA ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
QUANTIDADE DE VOTOS: 19

VOTOS EM BRANCO OU NULOS NO PLEITO: 00

VENCEDORA DO PLEITO: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB2F5ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2022

DECRETO Nº 233/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da nomeação da servidora nomeada Diretora Escolar.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, aquelas contidas na LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

DECRETO
Art. 1º - Fica á partir de 31 de dezembro de 2022 exonerada da nomeação de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena a Servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE, portadora do CPF nº 805.826.809-72, RG. nº 4.253.121-9, Matrícula nº 224/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 33/2021 em 31/12/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6DF9F29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 061/2022

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 051/2022, EM DATA DE 12 DE DEZEBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-

1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 13 de dezembro de 2022 e retorno no dia 16 de dezembro de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: "A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS A LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI Nº 14.230/2021 (PARTE II)." "DISCUSSÃO E ANÁLISE DA NOVA CONJUNTURA POLÍTICA E ECONÔMICA DO PAÍS PARA O S PRÓXIMOS ANOS."

O Curso será Promovido pela Empresa: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FB79B802

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1674/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6B270CF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1675/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 08 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51AD44D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1676/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZABETI DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ELIZABETI DE FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.033-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.095.069-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 006/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:057F5C45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §1°, III, "b" da CF – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição–Sem Paridade, Media da 80% maiores Remunerações e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade, sem paridade a partir de **02 de dezembro de 2022**, ao Senhor **OSCAR MAKOTO HORITA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 128/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, concedendo o benefício garantido no Art. 40, §1°, III, "b" da CF, Proporcional ao Tempo de Contribuição–Sem Paridade.

I – CONSIDERANDO:

que o referido servidor encontra-se no nível referência **"VI"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 18.031,31 (Dezoito mil e trinta e um reais e trinta e um centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 10% (dez por cento), no valor de R$ 1.803,13 (Um mil oitocentos e três reais e treze centavos) e Insalubridade no valor de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) que totalizou o montante de R$ 20.076,84 (Vinte mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor em que se deu o último vencimento.

os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 à 09/2022, resultando no valor de R$ 14.444,99 (Catorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade de 6810/12775; isto é na percentual de 53,30% (cinquenta e três virgula trinta por cento) que resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R$ 7.699,17 (Sete mil seiscentos e noventa nove reais e dezessete centavos), demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CB8AE32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 013/202-PMI
PROCESSO n.º 029/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **AMPLIAÇÃO DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **C A BASSALOBRE- CONSTRUTORA e AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
C A BASSALOBRE- CONSTRUTORA inscrita sob **CNPJ: 23.736.964/0001-06**	**R$ 200.987,67**
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrita sob **CNPJ: 31.329.981/0001-49**	**R$ 189.526,62**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrita sob **CNPJ: 31.329.981/0001-49**	**R$ 189.526,62**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 12 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AA3FEB2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 281/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: H.R ATENÇÃO MÉDICA – LTDA.

Objeto: Credenciamento através de Processo de Chamamento por Inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr– Ref. SIA/SUS.
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 01/12/2022 á 07/02/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 011/2022 e Inexigibilidade nº 001/2022 e Chamamento Público nº 001/2022.

Iporã-Pr. 01 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7BEAF317

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS CC Nº 004/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 213/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 213/2022, na modalidade Concorrência-CC nº. 004/2022-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q NAS VIAS DO PARQUE INDUSTRIAL, PROL. DA RUA KATSUO NAKATA (TRECHO 01 E 02) RUA PROJETADA A (TRECHO 03 E 04), CRUZO 01 (TRECHO 05)- E RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q NAS VIAS URBANAS, RUAS: PEDRO ALVARES CABRAL, GUILHERME TISSIANI, KATSUO NAKATA, CRISTO REY, CAMPO SALLES, CRISTÓVÃO COLOMBO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, TERMO DE CONVÊNIO 1178/2022 SEDU** a favor da empresa:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FFDB5A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS CC Nº 005/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 214/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 214/2022, na modalidade Concorrência-CC nº. 005/2022-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS, RUAS: AV. MARGINAL (TRECHO 0 E RUA D), RUA CAMPOS SALES (TRECHO ENTRE A RUA PROJETADA C E RUA FLORIANO PEIXOTO) RUA MANOEL RIBAS (TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E A RUA CAMPOS SALES) RUA FLORIANO PEIXOTO (TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E A RUA CAMPOS SALES) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, TERMO DE CONVÊNIO 1177/2022 SEDU** a favor da empresa:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2057C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022
Processo Administrativo nº 120/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Fernando Pereira Eireli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63 , com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, na Rua João Marques da Silveira, nº 722, CEP: 86.450-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 9.800,00** (nove mil oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/12/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 12de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:957762B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
Processo Adm: Nº 113/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme

Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS
Empresa vencedora valor total: R$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais): **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ:30.749.060/0001-72 com o lote: 1 no valor total de R$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 12 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FC2AFD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 107/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maristela da Luz	Secretaria da Saúde	Cornélio Procópio	13/12/2022	Convocação para Reunião- Comissão Intergestores Regional-CIR/18º RS	R$ 82,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Curitiba	20/12 à 21/12/2022	Levar pacientes para consulta medica	R$ 210,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	15/12 à 16/12/2022	Levar pacientes para consulta medica	R$ 210,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	19/12/2022	Levar pacientes para consulta medica	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B714874F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **Carlos Henrique Rangel**, Infra-assinado , nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua Pedro Buzato, nº 168, bairro Humberto Teixeira, município de Bandeirantes, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 2º lugar para o provimento da vaga de Eletricista de Autos, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 070/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/12/2022, edição 2664.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

BANDEIRANTES – PARANÁ, 12 de DEZEMBRO de 2022.

CARLOS HENRIQUE RANGEL
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60A0817D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Municipio, em favor da empresa: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 32.138.304/0001-06, no valor total de **R$ 65.263,92 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 113/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:5269201E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para a prestação de serviços de assessoramento e orientação de pessoal na elaboração de minutas do anteprojeto de lei que disciplinará a necessária revisão da LM n.º 631/94 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como da LM n.º 648/95 - Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, em favor da Empresa L RODRIGUES MILHARESI SERVICOS PREVIDENCIARIOS (CNPJ/MF: 30.012.489/0001-82), no valor total de **R$ 16.540,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 114/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B1401C6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PROCESSO ADM. Nº 104/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 030/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, EFETIVOS, CELETISTAS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ"** em favor da empresa BANCO BRADESCO S.A., com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, no valor global de R$ 145.010,00 (cento e quarenta e cinco mil e dez reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4B661F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 112/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 637,00 (Seiscentos e trinta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa LL Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 704,03 (Setecentos e quatro reais e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Licita Mais Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3.875,00 (Três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Bluinter Eletrodomésticos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa B A D Depizoli Empreendimentos – Me, com o valor unitário de R$ 599,66 (Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Cortese & Santin Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 689,50 (Seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 239,99 (Duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa L. Z. Santin & Cortese Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 274,80 (Duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 86,66 (Oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D8AA005D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 523 A Nº 527/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 523/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matricula:101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Educação Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/12/2022 as 14h00 e retorno dia 11/2/2022 as 01h30. Destino: Capitão Leônidas Marques. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Capitão Fight 5 Championship. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio de Esportes. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.09.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 524/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Darci Hugen, Matricula:101443-9. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/12/2022 as 14h00 e retorno dia 11/12/2022 as 01h30. Destino: Capitão Leônidas Marques. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Capitão Fight 5 Championship. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio de Esportes. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.09.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 525/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evandro Marco D'Avila, Matricula:101551-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/12/2022 as 07h00 e retorno dia 10/12/2022 a13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Final da Copa Sul e Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.09.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 526/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luís Fernando Pedroso, Matricula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/12/2022 as 07h00 e retorno dia 10/12/2022 a13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Final da Copa Sul e Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.09.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 527/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matricula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/12/2022 as 07h00 e retorno dia 10/12/2022 a13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Final da Copa Sul e Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.09.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E65AF66B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3411/2022

Extrato Contrato N° 3411/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.643.102/0001 – 30.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.084,84 (Oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: De 12 (doze) de Dezembro de 2022 até 12 (doze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 12 (doze) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9A5F88D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3412/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3412/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: LL Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.315.329/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2022.
Valor do Contrato: R$ 4.224,18 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).
Vigência: De 12 (doze) de Dezembro de 2022 até 12 (doze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 12 (doze) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:64719838

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3413/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3413/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Licita Mais Commercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.876.177/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2022.
Valor do Contrato: R$ 4.224,18 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).
Vigência: De 12 (doze) de Dezembro de 2022 até 12 (doze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 12 (doze) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:053DC479

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3414/2022

Extrato Contrato N° 3414/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bluinter Eletrodoméstico Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.471.931/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2022.
Valor do Contrato: R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 12 (doze) de Dezembro de 2022 até 12 (doze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 12 (doze) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72F8EDC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3415/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3415/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: B A D Depizoli Empreendimentos - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.663/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2022.
Valor do Contrato: R$ 17.989,80 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: De 12 (doze) de Dezembro de 2022 até 12 (doze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 12 (doze) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:464EB0E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3416/2022

Extrato Contrato N° 3416/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Cortese & Santin Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.386.373/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2022.
Valor do Contrato: R$ 1.379,00 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais).
Vigência: De 12 (doze) de Dezembro de 2022 até 12 (doze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 12 (doze) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7B579E66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3417/2022

Extrato Contrato N° 3417/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: L. Z. Santin & Cortese Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.697/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Esporte, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2022.
Valor do Contrato: R$ 5.496,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Vigência: De 12 (doze) de Dezembro de 2022 até 12 (doze) Junho de 2023.
Data do Contrato: 12 (doze) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B468E70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 CMAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2022 as 09h, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 19/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2023.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 863, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

09 de fevereiro de 2023

09 de março de 2023

13 de abril de 2023

11 de maio de 2023

15 de junho de 2023

13 de julho de 2023

10 de agosto de 2023

14 de setembro de 2023

19 de outubro de 2023

09 de novembro de 2023

14 de dezembro de 2023

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 09 de dezembro de 2022.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:1FB65568

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2022 CMAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL, ANO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995 e Lei Municipal n° 688/2021 de 12 de Março de 2021.

Considerando - Reunião Ordinária realizada as 9h do dia 09 de dezembro de 2022, na Sede dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu/PR, localizado a Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 846, Bairro Butieirinho, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na ata nº 19/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de dezembro de 2022

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:4EA430E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 052/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COZINHEIRA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	IVONETE BORGES DE LIMA	56,0
2	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	13,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:393E9F4F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 053/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital n° 053/2022 - Processo Seletivo Simplificado 001/2022

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
9°	CHARLENE ORIANI CHIMELLI GHELLER	20,0
10°	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	15,0
11°	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	15,0
12°	TAYLA CAMILA KLUSCKA	15,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A88547DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 054/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CRISTO	75,0
2	NILZA ROZA ANDRETA	75,0
3	NERIANE OLIVEIRA GEFFER	70,0
4	CINTHIA MARA DEONIZIO	70,0
5	GISELLA GOUVEA DOS SANTOS	70,0
6	JHULIA GUEDES RUFINO	70,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:CA8DF55A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 055/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
7	MARIA SALETE MAGARI PESCK	55,0
8	ALBERTINA MARTINHO LEDER	55,0
9	TATIANE BUENO RODRIGUES	55,0
10	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	55,0
11	MIRIAN GEREMIAS FRANÇA	55,0
12	MARCIA STOCHERO COSTA	55,0
13	SILMARA LEDER ALVES	55,0
14	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	55,0
15	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	55,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:170756E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Beatriz de Jesus Prestes Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.375.482-4/PR, matricula Nº 5623-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Assistência Farmacêutica.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9B6DC78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Kelli Fernanda Brandt Ferro,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.423.712-4/PR, matricula Nº 5536-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo Serviços de Convivência e Vinculos.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:2AB90DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR** portador do RG **Nº 10.244.581-3/PR,** matricula 5642-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Documentação e Registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:BDE87462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO portadora do RG **Nº 12.876.911-00/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios,** sob o número de matricula 5659-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:437FD8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Kelli Fernanda Brandt Ferro** portadora do RG **Nº 8.423.712-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Documentação e Registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento,** sob o número de matricula 5660-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:8F1C6331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Diretor Geral do Hospital Municipal de Itaperuçu-PR.

Considerando a Edição da Lei Municipal N°755, de 07 de Abril de 2022;
Considerando o processo administrativo de Dispensa de licitação N° 84/2022, que autoriza a aquisição do hospital e Maternidade Itaperuçu Ltda;
Considerando a Lei Municipal N° 756, de 07 de Abril de 2022, que criou o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL;
Considerando o Decreto Municipal N° 23, de 05 de Maio de 2022, que define as atribuições do cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal;
Considerando que, apesar de estar em fase final o procedimento de aquisição, se faz necessária uma transição administrativa no hospital e Maternidade de Itaperuçu Ltda que passará a ser público a partir da aquisição.

RESOLVE:
Art 1°. Nomear a senhora **BEATRIZ DE JESUS PRESTES SANTOS**, Portadora do RG: **09.375.482-4**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL**, a partir de 01 de Junho de 2022, e as atribuições do Decreto N° 23, de 05 Maio de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A9B3D361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR** portador do RG **Nº 10.244.581-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Almoxarifado,** sob o número de matricula 5662-1, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9DCFB902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.745.524-8/PR, matricula Nº 5549-1**aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Social PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:28C66CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº008/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA – ESCOLA MUNICIPAL DO BOLO GRANDE E CONSTRUÇÃO DE CASAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – VILA GULIN".** Cujo a empresa vencedora foi a empresa**: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI** escrita no **CNPJ n° 19.990.629/0001-54,** no valor de **R$ 677.455,74** (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:44547B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº013/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 013/2022**, que tem como objeto a **"Celebração de Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Itaperuçu e a APMI para a Formalização do novo termo de Fomento com a Associação a Maternidade e a Infância (APMI) para atendimento de pessoas portadoras de deficiência-PPD"** no valor **de R$ 304,05 (trezentos e quatro reais e cinco centavos)** mensais perfazendo um total de **R$ 3.648,60 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos),** ficando vigente até 31 de dezembro de 2022**,** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU-APMI, CNPJ: 72.106.289/0001-39 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6F57B289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal do Sistema de Cultura do Município de Itaúna do Sul – Paraná,** com o tema **" Implementando a Cultura no Município de Itaúna do Sul "** , a se realizar no dia 13 de dezembro de 2022, das 08:30 horas às 11:30 horas, nesta cidade.
Art. 2º - A **I Conferencia Municipal do Sistema de Cultura do Município de Itaúna do Sul** será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Itaúna do Sul.
Art. 3º - As despesas com a organização e realização da **I Conferência Municipal do Sistema de Cultura do Município de Itaúna do Sul**, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura (livres) do município de Itaúna do Sul – Paraná.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0D6C41D5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 426/2022

PORTARIA Nº 426/2022

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 01/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar a candidata, **FLAVIA RODRIGUES SOUZA**, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº054/2022 de 23 de maio de 2022, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSS, em razão de ter sido regularmente convocada através do Edital nº 009/2022 de 06 de dezembro de 2022, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:143F9B17

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°010/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL N°010/2022

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 001/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	9º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022, para contratação, no prazo de 03 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2BB5B18B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 427/2022

PORTARIA Nº 427/2022

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula nº 747, RG nº 10.538.664-8/PR, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 10/11/2022 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:17251AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA SEM MURAL 004.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação SEM MURAL n° **004/2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM MURAL N.º 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022	
CONTRATADA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	**CNPJ: 13.859.951/0001-62**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO ONLINE - REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO NAS OBRAS PUBLICAS - PARA 02 (DOIS) SERVIDORES LOTADOS NO SETOR DE ENGENHARIA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	
LOCAL: Itaúna do Sul-PR	
PREFEITO: Gilson Jose de Gois.	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4C71A8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 379/2022
LICITAÇÃO Nº 228/2022 PREGÃO Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 379/2022
Licitação nº 228/2022
Pregão nº 171/2022
Pregão Eletrônico nº 127/2022
OBJETO: Aquisição de Guindaste Articulado com instalação - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 175.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/12/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO NUNES WAIKAMP –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6BA037BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022
OBJETO*: Contratação de empresa para prestação de mão de obra para 100 horas de serviços de solda e 70 horas de serviços de torno.*
CONTRATADO: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
VALOR GLOBAL: R$ 17.00,00
Dotação orçamentária:
10001154511501106233903900000 2980
Ratificada em 12/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:622FBCED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 235/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 050/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº235/2022
TOMADA DE PREÇONº050/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Construção de um barracão pré-moldado de 3.000 m² no Centro Municipal de Eventos.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 28/12/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 29/12/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
07001278132702103444905100000 1470
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de dezembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7926EBDE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2022

PORTARIA Nº 193/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **ERICA SCHORNOBAI,** Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AFD415E8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

RESOLUÇÃO, Nº 06, de 12 de Dezembro de 2022- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Arboviroses.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião realizada em 12 de Dezembro de 2022 aprova o seguinte:
RESOLVE:
Art.1º- Aprova Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Arboviroses de 2022.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de Setembro de 2022.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí- PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7058AA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a favor da proponente GABRIELA DIAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.790.483/0001-69, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Organização e Realização do Evento da Formatura do PROERD 2022, que será realizada no dia 13 de Dezembro de 2022 com os alunos das Turmas de 5º Anos da Escola Municipal Afrânio Peixoto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba-Paraná, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2022-PMI, no valor de R$ 10.089,38 (dez mil oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EB0509D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 154, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as atribuições legais que confere o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando decisão proferida pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI) durante a 76ª reunião ordinária.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba para a data de 02 de março de 2023, a ser realizada das 13h00min as 17h00min, no Centro Cultural Carlos Alberto Mori, localizado na Rua 1º de Maio, 32, Centro, Ivatuba – PR;

Art. 2º – O tema central da Conferência será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – *Amanhã vai ser outro dia!*";

Art. 3º – A Conferência será presidida pelo senhor Cassio Luiz Furtado Duarte, ou por seu substituto legal, e coordenada pela Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMSI N.º 19/2022 e alterada pela Resolução CMSI N.º 21/2022;

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pelo CMSI e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizadas no Portal da Transparência em campo adequado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ivatuba – PR, em 30 de novembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8AEA643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2022

CONTRATO: 009/2022, REFRERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: JESSYCA HERICA DE OLIVEIRA BALICKIS 05280140996.
CNPJ: 23.904.764/0001-07.
CONTRATO: 009-2022, REFRERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
DATA: 08/12/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8AC79A80

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

Antonio Paulino de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
DETERMINAR que o expediente destinado ao atendimento público, desde que não atrapalhe as atividades normais da Câmara Municipal de Jaguapitã no mês de dezembro de 2022, fica definido da seguinte forma:

a) No período de **20/12/2022 a 31/12/2022,** declara recesso na secretaria da Câmara Municipal.

Durante o mês de dezembro/2021, caso seja necessário o trabalho de funcionários em dias e horários não especificados acima, **não gerará pagamento de horas extras, e nem positivação em banco de horas, pois os andamentos dos serviços não poderão ser prejudicados.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F07DB551

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 400/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 08.849.206/0001-00

CONTRATO Nº: 400/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 2.068,00 (Dois mil e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F7CDD94

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 01/2022

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.

VIGENCIA: 12/12/2022 a 30 de junho de 2023.

VALOR DO REPASSE: R$ 140.690,82.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.010.12.361.0011.2.205 – 3.3.50.43

DATA: 12/12/2022.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8094F27

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 58/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS- SUS CUSTEIO	13.894,20	08/12/2022
FMS – SUS CUSTEIO	16.107,13	09/12/2022
FMS – SUS CUSTEIO	144.285,06	12/12/2022

Jaguapitã,PR, 12 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B84E659

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.754/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Campo Largo – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier. Saída às 23h00 do dia 12/12/2022, e retorno previsto às 19h00 do dia 13/12/2022, conforme Processo nº.5319/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A9C81B0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 421/2022 DISPENSA N.° 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:A. GOLFETO JR & CIA LTDA.
CNPJ: 11.355.900/0001-78.
CONTRATO Nº: 421/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIAIS PERMANENTE QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA / FNAS – FUNDA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION.

VALOR: R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C56258A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:A. GOLFETO JR & CIA LTDA.
CNPJ: 11.355.900/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIAIS PERMANENTE QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA / FNAS – FUNDA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION.

VALOR: R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A429055

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 755/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.590,44 (um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para os dias 13 e 14/12/2022, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para tratar de assuntos de interesse da municipalidade nas seguintes secretarias: Segurança Pública – SESP; Desenvolvimento Urbano e de Obras –

SEDU; e de Saúde – SESA. Saída no dia 13/12 às 06h00, e retorno previsto às 18h00 do dia 14/12, conforme Processo nº. 5325/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C23985C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 116/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS E CORTINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940
CNPJ: 46.667.239/0001-10
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FORNECEDOR: M GIROLDO DECORA LTDA
CNPJ: 18.900.026/0001-51
VALOR: R$ 59.297,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais).

Valor total R$ 79.297,00 (Setenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais)).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FF4BAE1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 114/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ: 45.693.344/0001-61
VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Valor total R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC227F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26568, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.12.2022, o (a) servidor (a) CELSO LUIZ MACIEL BUENO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 30047/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CELSO LUIZ MACIEL BUENO
RG: 7826724-0/PR
CPF: 027.448.109-08
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.12.2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:675F612E

GABINETE
DECRETO Nº 26569, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Revoga e torna sem efeito o Decreto nº 26417, de 25.10.2022, que nomeou a servidora Suellen de Fatima de Souza Assumpção.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o §1º do Art. 19 da lei Municipal nº 2280/2008;

• Considerando que a candidata abaixo relacionada não tomou posse no prazo estabelecido;

• Considerando o Processo Digital nº 23693/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 26417, de 25.10.2022, que nomeou senhora Suellen de Fatima de Souza Assumpcao, aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, homologado com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EEEEB0A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022 (PD 28330/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: FERNANDA DOS SANTOS LIMA 06025259933 ME, CNPJ SOB Nº 18.987.783/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FERNANDA DOS SANTOS LIMA MIRANDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A "FERNANDA DOS SANTOS LIMA", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:
EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "FERNANDA LIZ".
DATA: 18/12/2022
INÍCIO DO SHOW: 18:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 1659/2022 – PD 28330/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 16;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2030– REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 30/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A40BC389

GABINETE
DECRETO Nº 26570, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 3938, de 19 de Maio de 2022,

Considerando o Ofício nº 01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando o Processo Digital nº 30886/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• REPRESENTANTE DA ÁREA AUDITIVA- SURDEZ/ VISUAL:
Titular: Matheus Schulz Leonardi
Suplente: Fernando Carvalho Tenório

• REPRESENTANTE DA ÁREA FÍSICA:
Titular: Cledson Czarnecki
Suplente: Darcy Camargo Ribas

• REPRESENTANTE DA ÁREA INTELECTUAL/MULTIPLA DEFICIÊNCIA:
Titular: Giane Murbach Hoffmann – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa
Suplente: Helba Regina Mendes de Morais- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção da Lapa-PR

• REPRESENTANTE DA ÁREA DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO:
Titular: Sandra Kelly Dutra de Moraes Siebra
Suplente: Izabelly Maria Bueno Tom

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Janaine Hornug
Suplente: Simone dos Santos

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Janine Angélica Henderikx Santos
Suplente: Gabriela Sampaio da Silva Santos
• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA EDUCAÇÃO:
Titular: Jussara Ramos Sampaio
Suplente: Katia Regina Dalmaz

• REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
Titular: Ana Karina Azambuja
Suplente: Giovanni Horning

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DCFFF0E

GABINETE
DECRETO Nº 26571, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 10.831, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta o art. 24 da Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

Considerando Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, que Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

Considerando o Decreto Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021.

Considerando a Medida provisória Nº 1.076, de 07 de dezembro de 2021, que institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Considerando a Lei Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis nos 10.696, de 2 de julho de 2003, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências.

Considerando, o Decreto nº 11.013, de 29 de março de 2022, que altera o Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil.

Considerando que o Programa Auxílio Brasil, criado pela Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021, constitui uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e à emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, requerendo, para sua efetividade, cooperação interfederativa e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução.

Considerando, que o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal foi instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, por meio da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a qual define o Cadastro Único como um instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações com a finalidade de realizar a identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem em todo o território nacional;

Considerando, a Portaria MC Nº 773, de 05 de maio de 2022, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa.

Considerando, o Processo Digital Nº 29605/2022 do Departamento Geral da Política de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, que solicitou a indicação dos representantes da área de saúde para compor o Comitê Intersetorial do Programa Auxilio Brasil.

Considerando, o Processo Digital Nº 29607/2022 do Departamento Geral da Política de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, que solicitou a indicação dos representantes da área de educação para compor o Comitê Intersetorial do Programa Auxilio Brasil.

Considerando o Processo Digital nº 30888/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica mantida no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxilio Brasil-PAB.

Art. 2º - A Coordenação Municipal Intersetoríal do Programa Auxilio Brasil- PAB, terá por finalidade definir diretrizes, normas e procedimentos para implementação intersetorial do Programa, promovendo ações de sensibilização e articulação com atores municipais das áreas de assistência social, saúde e educação para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa, além das atribuições abaixo descritas:

I - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II - Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;

III- Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PAB;

IV - Construir c executar anualmente o Plano Intersetorial do PAB;

V - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PAB e seu Relatório de Execução para apresentação nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

VI - Informal, periodicamente, aos Conselhos Municipais de Assistência Sociais Saúde e Educação a execução do Plano intersetorial do PAB, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º - A Coordenação Municipal Intersetoríal do Programa Auxilio Brasil- PAB, será composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme abaixo nomeados:

I - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ana Karina Azambuja
Suplente: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

II - SAÚDE
Titular: Fernanda Giordani Abrantes
Suplente: Silmara de Fátima Ramos Wagner

III - EDUCAÇÃO
Titular: Georgia Montenegro do Valle
Suplente: Rosângela Rasmussen

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Fica revogado o Decreto Nº 22473 de 26 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D42E4AF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26514, de 25.11.2022, Rodrigo Policena de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Médico Pediatra Plantonista – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe "C", Referência 04, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 1016406405/RS, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RODRIGO POLICENA DE OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC63F77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 (PD N°5065/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.637.305/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RONEY RODRIGUES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9816C736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 29/11/2022

Final: 02/12/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E MAURO KASEKER HOFFMANN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E6AADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/11/2022

Final: 25/11/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E KEISY KEMILLY DOS SANTOS ROSA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB226EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 29/11/2022

Final: 02/12/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E CLEIDE CLICIANE PINTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16706796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 29/11/2022

Final: 29/11/2022

Horário: 09:00h às 10:00h

Total: 50 min
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, EDICLEA VEIGA, REGIANE IAVORSKI PEDRO E CAROLINE MARTINS SCHMIDT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7ED0AAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022/IL (PD N°19250/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.964.690/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JOVELINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA À VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, 2377, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, CEP 89052-381, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.964.690/0001-61, TELEFONE (47)3331-4900, E-MAIL FINANCEIRO@TRANSPOTECH.COM.BR.
LEIA-SE:
TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NA ESTRADA DO GANCHINHO – LD, Nº 640, BAIRRO UMBARÁ, CURITIBA/PR, CEP 81.930-165, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.964.690/0003-23, TELEFONE (41)3377-3303, E-MAIL FINANCEIRO@TRANSPOTECH.COM.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48548579

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONI GRANDO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.04.2023 E 05.07.2023.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.12.2022 E 23.03.2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1222;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1044 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA N°943.2.3010/2017;
VÍNCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9205CFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 055/2022

PORTARIA 055/2022

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste**
RESOLVE
Art. 1º. Designar o senhor **MAURO SERGIO BAPTISTA**, CPF nº.994.238.479-00,CRC nº0714920,cedido pelo município de Turvo PR, através da Lei Municipal nº 43/2017 e pela Portaria Municipal nº. 853/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08/12/2022, para exercer a função de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.
Art. 2º. Caberá ao contador a prática de todos os atos inerentes ao cargo, com a estrita observância dos preceitos legais aplicáveis, no

âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos públicos.
Art. 3º. Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 08 de dezembrode 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:961256E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 034/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEJA DE MEDICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS AD III ADULTO E INFANTO JUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE",** que será fornecido pela empresa **STRAPASSON E ARAUJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **30.877.802/0001-45**, pelo valor total de**: R$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais).**

Guarapuava, 12 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:E567AEDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: STRAPASSON E ARAUJO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Inácio Karpinski, bairro Bonsucesso, Guarapuava-Pr, CEP 85055-050 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.877.802/0001-45, neste ato representada pela Sra**. DANIELA MARIA STRAPASSON**, portadora da Carteira de Identidade sob nº. 90.683.721-36 SSPR e inscrita no CPF sob o n.º 038.530.869-85. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDEJA DE MEDICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS AD III ADULTO E INFANTO JUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE".** – **Valor global**: **R$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais) - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **12 de dezembro de 2022** e terminando na data de **11 de dezembro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:DAB84D85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 056/2022

PORTARIA 056/2022
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE
Art. 1º. Nomear Comissão de bens inservíveis, a qual será composta pelos seguintes membros:
Ana Paula Moura Mernick– Diretora Administrativa;
Anselmo Roque Miranda –Diretor Técnico;
Jaqueline Correia dos Santos Alves Batista – Assistente Administrativo;
Parágrafo Único: a presente Comissão ficará sob a presidência da Sra. **Ana Paula Moura Mernick**.
Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão avaliar os bens inservíveis e gerar relatório a ser apresentado ao conselho de prefeitos do CIS CENTRO OESTE.
Art. 3º.Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2022,revogando-se a portaria 017/2022.

Guarapuava, 08 de dezembrode 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1E740D08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 034/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO FREIO E EMBREAGEM DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA BAY 8239 DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL",** que será fornecido pela empresa **MARCELO RODRIGO SCHONS & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. **07.940.959/0001-56**, pelo valor total de**: R$ 2.301,00 (dois mil trezentos e um reais).**

Guarapuava, 12 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:FD18CA07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho

de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: MARCELO RODRIGO SCHONS & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, n. 85, bairro Alto da XV, Guarapuava-Pr, CEP 85065-140 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.940.959/0001-56, neste ato representada pela Sra. **CLAUDETE MARIA SCHONS**, portadora da Carteira de Identidade sob nº. 8027599-4 SSPR e inscrita no CPF sob o n.º 008.689.519-27. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO FREIO E EMBREAGEM DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA BAY 8239 DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL".** – **Valor global**: **R$ 2.301,00 (dois mil trezentos e um reais) - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **12 de dezembro de 2022** e terminando na data de **11 de dezembro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:98347453

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DE CONSORCIO Nº 27/2022 DIARIA

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Arthur Felipe Keltel Guimarães
Nº de Diárias: 3 Diarias
Espécie: Capital do Estado
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Destino/UF: Curitiba- Pr
Objetivo: Participação de curso da Instituição Unicursos com enfoque no Controle Externo de políticas públicas.
Código do IBGE do Município destino: 4106902 Curitiba Pr
Início: 13/12/2022
Data Final: 16/12/2022
Guarapuava, 12 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:920CB369

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

Decreto nº 050 /2022

SUMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 065/1995, de 13 de setembro de 1995 e da 013/2015 de 25 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:

Representantes governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciano Jose Lentsck
Suplente: Neide Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daiane de Oliveira
Suplente: Joceni Aparecida da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudia Mara Cristof de oliveira
Suplente: Joslene Gonçalves Iensen

Secretaria de Administração:
Titular: Edina Aparecida Oliveira Santos
Suplente: Carla de Souza Sene

Representantes não governamentais

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Jorge Serbai
Suplente: Camila Mazetti Dutra

APAE
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Jislene Serbai Iensen

Representantes da ACIL
Titular: Sueli Schuelter Vale
Suplente: Ana Fernanda Ramos

Representantes da ONG Nova Esperança:
Titular: Sidnei Araújo.
Suplente: Castorina dos Santos.

Adolescentes ouvintes: Diana e Sabrina.

Art. 3º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:

Presidente (a): Luciano Jose Lentsck

Vice presidente (a): Claudia Mara Cristof Oliveira

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:35FD87D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 123/2022, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro s.n.º BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr Ivo Jose da Rocha, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu nº 175 BAIRRO: centro CEP: 85.160-000 CIDADE: Cantagalo PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 418.497,61 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 123/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 12 de dezembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B5D38B9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: INGA CAMINHÕES, inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00, com o endereço na Rodovia BR 101 s.n.º BAIRRO: Barracão CEP:88.820-000 CIDADE: Içara SC, neste ato representado pela SRª MARILISE SCHÖLL GIARETTA brasileira, natural de Treze Tílias SC, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF: 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 casa 8 BAIRRO: Uberaba CEP:81.560-080 CIDADE: Curitiba PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2
DATA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B1036A83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.980.694/0001-04, com o endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 8260 setor Chac Jaragua BAIRRO: Jardim Santos Dumont CEP:87.706-000 MUNICÍPIO: Paranavaí PR, neste ato representado pelo SRº. EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Paranavaí PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.959.379-6 SSP/PR e inscrito no CPF: 005.362.139-50, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco nº 803 BAIRRO: Jardim Ouro branco CEP: 87.704-490 MUNICÍPIO: Paranavaí PR.
OBJETO: PRANCHA SOBRE CHASSIS.
DATA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 119.395,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:17E98A24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022
CREDENCIAMENTO Nº 03/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CREDENCIADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA 33.458.003/0001-22 Rua Santos Dumont, 620 Sala 73 - CEP: 86.600-109 - BAIRRO: Centro Cidade/uf: Rolândia/Pr Thiago de Castro Silveira CPF:022.279.289-21.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, POR MEIO DE HORAS MÉDICAS PRESENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO NO TRANSPORTE E OU TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
DATA DO CONTRATO: 06 de Dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B466CA2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 129/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO: 01 COLHEDORA DE FORRAGENS,01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, 01 PULVERIZADOR, 01 ARADO SUBSOLADOR E 01 PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVÊNIO 253/2022- FIRMADO COM A SEAB PR, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 41.389.018/0001-04, com o endereço na Est Geral de Paredão snº BAIRRO: interior CEP:95.918-000 MUNICÍPIO: Serio RS, neste ato representado pelo SR º. Taua de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 11.170.250-71 SSP/RS e inscrito no CPF: 033.693.560-90, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello nº 960 BAIRRO: centro CEP: 95.918-000 MUNICÍPIO: Serio RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
AGRO PL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 96.325.394/0001-27, com o endereço na Avenida Wilson Sabio de Mello nº 1880 BAIRRO: Polo Industrial São Bernardo CEP:14.406-781 MUNICÍPIO: Franca SP, neste ato representado pelo SR º. Danilo Vaz Pereira Lima, brasileiro, natural de Goiania GO, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 27.069.356-7 SSP/SP e inscrito no CPF: 216.403.708-11, residente e

domiciliado na Avenida Independência nº 155 BAIRRO: Vila Seixas CEP: 14.010-210 MUNICÍPIO: Ribeirão Preto SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
IRMÃOS SHONS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.186.884/0001-37, com o endereço na Rodovia PR 495 snº BAIRRO: Parque Industrial 4 CEP:85.948-000 MUNICÍPIO: Pato Bragado PR, neste ato representado pelo SR º. Marcio Shons, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.226.386-3 SESP/PR e inscrito no CPF: 049.148.429-12, residente e domiciliado na Avenida Continental nº 550 BAIRRO: centro CEP: 85.948-000 MUNICÍPIO: Pato Bragado PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 35.441.994/0001-66, com o endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1652 BAIRRO: centro CEP:86.770-000 MUNICÍPIO: Santa Fe PR, neste ato representado pelo SR º. Waldemar Beraldi Junior, brasileiro, natural de Santa Fé PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.933.759-9 SSP/PR e inscrito no CPF: 797.673.209-97, residente e domiciliado na Rua Santa Fé nº 378 BAIRRO: centro CEP: 86.770-000 MUNICÍPIO: Santa Fé PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 103.880,00 (Cento e três mil, oitocentos e oitenta reais).
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 37.141.260/0001-97, com o endereço na Rua Vigário Frei João nº 740 BAIRRO: centro CEP:89.609-000 MUNICÍPIO: Luzerna SC, neste ato representado pelo SR º. Roberto Cesar Schmitz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.095.671 SSP/SC e inscrito no CPF: 061.065.729-17, residente e domiciliado na Rua da Amizade nº 200 BAIRRO: centro CEP: 89.609-000 MUNICÍPIO: Luzerna SC.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 129/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 12 de dezembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:602C68D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 129/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO: 01 COLHEDORA DE FORRAGENS,01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, 01 PULVERIZADOR, 01 ARADO SUBSOLADOR E 01 PERFURADOR DE SOLO CONFORME CONVÊNIO 253/2022- FIRMADO COM A SEAB PR, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 41.389.018/0001-04, com o endereço na Est Geral de Paredão snº BAIRRO: interior CEP:95.918-000 MUNICÍPIO: Serio RS, neste ato representado pelo SR º. Taua de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 11.170.250-71 SSP/RS e inscrito no CPF: 033.693.560-90, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello nº 960 BAIRRO: centro CEP: 95.918-000 MUNICÍPIO: Serio RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
AGRO PL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 96.325.394/0001-27, com o endereço na Avenida Wilson Sabio de Mello nº 1880 BAIRRO: Polo Industrial São Bernardo CEP:14.406-781 MUNICÍPIO: Franca SP, neste ato representado pelo SR º. Danilo Vaz Pereira Lima, brasileiro, natural de Goiania GO, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 27.069.356-7 SSP/SP e inscrito no CPF: 216.403.708-11, residente e domiciliado na Avenida Independência nº 155 BAIRRO: Vila Seixas CEP: 14.010-210 MUNICÍPIO: Ribeirão Preto SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
IRMÃOS SHONS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 11.186.884/0001-37, com o endereço na Rodovia PR 495 snº BAIRRO: Parque Industrial 4 CEP:85.948-000 MUNICÍPIO: Pato Bragado PR, neste ato representado pelo SR º. Márcio Shons, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.226.386-3 SESP/PR e inscrito no CPF: 049.148.429-12, residente e domiciliado na Avenida Continental nº 550 BAIRRO: centro CEP: 85.948-000 MUNICÍPIO: Pato Bragado PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 35.441.994/0001-66, com o endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 1652 BAIRRO: centro CEP:86.770-000 MUNICÍPIO: Santa Fe PR, neste ato representado pelo SR º. Waldemar Beraldi Junior, brasileiro, natural de Santa Fé PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.933.759-9 SSP/PR e inscrito no CPF: 797.673.209-97, residente e domiciliado na Rua Santa Fé nº 378 BAIRRO: centro CEP: 86.770-000 MUNICÍPIO: Santa Fé PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 103.880,00 (Cento e três mil, oitocentos e oitenta reais).
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 37.141.260/0001-97, com o endereço na Rua Vigário Frei João nº 740 BAIRRO: centro CEP:89.609-000 MUNICÍPIO: Luzerna SC, neste ato representado pelo SR º. Roberto Cesar Schmitz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.095.671 SSP/SC e inscrito no CPF: 061.065.729-17, residente e domiciliado na Rua da Amizade nº 200 BAIRRO: centro CEP: 89.609-000 MUNICÍPIO: Luzerna SC.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 129/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 12 de dezembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1FD3234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
358/2022

Portaria N°358/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor FABIO JUNIOR DA SILVA BORGES, ocupante do cargo Motorista Cnh Categoria B ao período aquisitivo de 2022/2022 no Período de gozo de 12 de Dezembro de 2022 a 10 de Janeiro de 2023.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1B8DED54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL 07.2022 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

EDITAL N.º 07.01/2022 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Púbico n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **11/12/2022.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 13/12/2022 às 23h59min do dia 14/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **12/12/2022 até às 23h59min do dia 21/12/2022**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 12 de dezembro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:219B0D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 771/2022

PORTARIA Nº. 771/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **SANDRA MARA FERREIRA NUNES,** CPF/MF nº. 019.248.059-60 e RG. 6.145.398-9 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL, CC.3 - SESA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:78EBF0D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 772

PORTARIA Nº 772/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 762/2022 de 09/12/2022, publicada no dia 12/12/2022, passando a ter a seguinte redação
Artigo 1º. Designar e credenciar os servidores municipais, para comporem as Mesas Receptoras e Escrutinadoras para a Eleição de Diretores das Instituições de Ensino do Município de Loanda/PR, conforme descriminação abaixo:

Instituição	Membros
C.M.E.I. Irmã Dulce	Roseny Aparecida M. de Brito – Educadora Infantil Sirlene Gonçalves de Oliveira Piletti – Educadora Infantil
C.M.E.I. Flor de Lótus	Gisele da Silva Rosa Pozzan - professora Rosiane das Dores Silva - Professora
C.M.E.I. Menino Jesus	Lucimar Aparecida Iori de Oliveira – Educadora Infantil Cristiane Pereira da Silva Romancini – Educadora Infantil
C.M.E.I. Mercedes Scavazini	Keilla Karolina de Borba da Silva – Educadora Infantil Ana Paula Nonato – Educadora Infantil
C.M.E.I. Zilda Arns Neumann	Iara Correia Pereira Negrisoli – Educadora Infantil Jacira Almeida Santos de Oliveira – Educadora Infantil
Escola M. Alvehy A. de Assis	Acassia Rodrigues Vicente Barros - Professora Tatiane Sander Oliveira Souza - Professora
Escola M. Maria da G. D'Áviz	Noeli Brito dos Santos Ribeiro - Professora Maria José Capelim da Silva de Souza - Professora
Escola M. P Zuleika A. Peterson	Rafael Gonçalves Silva - Professor Fernanda Seleguini Berttapelli - Pedagoga

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:2A14F64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 210/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE LOBATO – CMC.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cultura de Lobato – CMC, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.097/2009- E, de 29 de setembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA – CMC, para o biênio de 2022-2024, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO
TITULAR - Liana Gazzone de Oliveira
SUPLENTE – Frederico Augusto Lemos
2 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Maria Aparecida Toloto De Carvalho
SUPLENTE - Gisele Aparecida Cavalcanti Costa
3 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
TITULAR - Cristiane Aparecida Vicente
SUPLENTE – Maralice Viana Aguitoni Caberlim
4 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR - Irene Alves De Oliveira
SUPLENTE – Marilza do Carmo Mantuani Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
5 – REPRESENTANDO O ARTESANATO:
TITULAR - Marcela Pitarro Da Silva
SUPLENTE – Maria Olinda Mantovani
6 – REPRESENTANDO AS ARTES PLASTICAS:
TITULAR - Edvaldo Eugenio Dos Santos
SUPLENTE – Sibelye Cafofo
7 – REPRESENTANDO A MÚSICA:
TITULAR - Adriana De Souza Cotrim
SUPLENTE - Clebsiele Aparecida Lemos Almeida
8 – REPRESENTANDO A MÚSICA:
TITULAR - Lucas Eduardo S D Santo
SUPLENTE – Andressa Roberta De Oliveira Nogueira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F07ED204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR ALEXANDRA DA SILVA BERNARDES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a Conselheira Tutelar **Alexandra da Silva Bernardes,** portadora do RG. nº. 7.850.380-7/SESP-PR e CPF nº. 025.593.269-30, membro do Conselho Tutelar de Lobato a serem usufruídas de **12/12/2022 a 10/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **10/01/2021 a 09/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4854EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria de Fátima Silva,** portadora do RG. nº. 6.091.543-1/SESP-PR e CPF nº. 005.181.739-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, com carga horária semanal de 40 horas, readaptada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio de **14/05/2017 a 12/05/2022**, a contar de **13/12/2022 a 12/03/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:54257A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WAGNER LÚCIO FAXINA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Wagner Lúcio Faxina,** portador do RG. nº. 7.659.786-3/SESP-PR e CPF nº. 031.999.229-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Eletricista,** com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **29/12/2016 a 27/12/2021**, a contar de **12/12/2022 a 11/03/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **12/12/2022,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:94834E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 211/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 12/12/2022, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO HENRIQUE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 12/12/2022, o servidor público municipal Marcos Antônio Henrique, portador do RG nº. 5.815.653-1/SESP-PR e CPF nº. 810.248.519-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 2002622, nomeado em 02/03/2022, através do Decreto nº. 026/2022 de 25/02/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D17E0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 212/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANO MELO DA SILVA.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da Servidora pública municipal Adriano Melo da Silva.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevado de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/12/2022**, o servidor público municipal **Adriano Melo da Silva**, portador do RG nº. 8.635.807-7/SESP-PR, inscrito no CPF nº. 040.968.849-52, detentor do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de 2 níveis, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ADRIANO MELO DA SILVA	3	5

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BFB1B311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 213/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE TERUMI KAMIYA.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da Servidora pública municipal Elaine Terumi Kamiya.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/12/2022**, a servidora pública municipal **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG nº. 28.474.792-0/SSP-SP, inscrita no CPF nº. 322.439.968-63, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, com direito a progressão de 4 níveis, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "c" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ELAINE TERUMI KAMIYA	5	9

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5277E7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 REVOGAR, A PARTIR DE 12/12/2022, A PORTARIA Nº. 340/2022 DE 09/12/2022.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de **12/12/2022,** a **Portaria nº. 340/2022 de 09/12/2022,** que concedeu férias ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. 4.274.830-7/SESP-PR e CPF nº. 538.832.339-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2247A121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181.0001-88, com Domicilio na Av. Barão do Rio Branco nº 1325, Bairro Centro, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pela Senhora Sayonara Zaions Rodrigues, CPF/MF 410.050.669-49 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena n° 120, Bairro Centro, Mallet, PR.

I - DO OBJETO
Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) litros de gasolina aditivada, para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Mallet.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2024.

III – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos o litro, totalizando R$ 8.040,00 (oito mil, e quarenta reais) pelo contrato total.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Mallet – PR

SERJO GRYCZAK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:E83F2A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em segurança em eventos para a segunda feira do empreendedor de Mallet, a qual irá acontecer no mês de dezembro.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, contratação de empresa especializada em segurança a qual ira atual nos serviços de segurança da segunda feira do empreendedor de Mallet, a qual irá ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de Dezembro sendo 164 horas (cento e sessenta e quatro horas) divididas do dia 14, 15, 16, 17, 18 e 19, a contratação do serviços de segurança, são primordial para esse evento pois o mesmo estará protegendo e assegurando a todos que estará presente neste dia.
Vale ressaltar que, são mais de 100 empresas que estarão participando desse evento.
Com todas as razões elencadas acima exposto se justifica a necessidade da contratação dos serviços de segurança.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 30.775.257/0001-86**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

536 02.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00.3000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. IND/COM

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208828269**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:20B74F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 119/2022

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 95.412.276/0001-93,** domiciliada à Rodovia João Maria Bueno PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora ANGELA RENATA LOTOSKI, CPF 889.247.119-04, residente à Rodovia João Maria Bueno PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula II, itens 2.1. do Contrato de Realização de Obras nº 119/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado fica, através deste instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 29/01/2023 e encerrando em 28/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:875D0204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 238/2021

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67,** domiciliada à Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correia, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina, representada pelo bastante Procurador, senhor THIEGO CIOATTO, CPF 937.558.210-87, residente à Rua Acyr Guimarães, nº 222, Edifício Opus One Batel, Sala 601, Bairro Água Verde, no município de Curitiba, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula II, itens 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 14 de dezembro de 2022 e encerrando em 14 de dezembro de 2023, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 455.254,87 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e

cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo reajuste anual previsto no item 11.2 do Termo de Referência anexo ao contrato, no percentual de 5,57%, passando estes a vigorar com os valores do Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A334C8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 40/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação de 2022, do Ministério da Cidadania, para cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar parecer favorável referente ao Plano de Ação de 2022, do Ministério da Cidadania, para cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de dezembro de 2022.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:5D93D8D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Daniel Gonçalves da Silva, servidor ocupante do cargo de contador da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Daniel Gonçalves da Silva, servidor ocupante do cargo de contador da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 21/11/2022 a 08/12/2022, referente ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 19/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (18.11.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4814CDCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.820/2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI

LEI Nº. 3.820/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito e Transporte e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI vinculada ao Departamento de Trânsito e Transporte.

A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Compete a JARI:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II -solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I –1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito.
III - 1 (um) representante da sociedade civil com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;
§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito Municipal de Mandaguari;
§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução.

A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D60B3A86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.821/2022 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

LEI Nº. 3.821/2022

Súmula: Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I - Do Serviço Municipal de Transporte Coletivo

Art. 1º O Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Mandaguari, como serviço público, terá sua organização, gerenciamento e planejamento provido diretamente pela Administração Pública ou indiretamente mediante entidades administrativas descentralizadas.
Parágrafo Único. Considera-se serviço de transporte coletivo público de passageiros as atividades de transporte coletivo tidas por essenciais, reguladas pelo regime jurídico de direito público, operadas em regime de concessão ou permissão.

Art. 2º Compete ao Município diretamente, através de entidade de administração direta, ou, indiretamente através de delegação a empresas privadas especializadas, a execução da operação dos serviços de transporte coletivo público municipal do Município de Mandaguari, sob o regime de concessão ou permissão.

CAPÍTULO II - Das Diretrizes Aplicáveis ao Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros

Art. 3º O Serviço de transporte coletivo público de passageiros no Município de Mandaguari obedecerá às seguintes diretrizes.

universalidade e socialização do serviço público, devendo o sistema de transporte coletivo público servir ao conjunto da população urbana e rural, assegurando acesso do serviço a todos os que dele necessitarem, inclusive às populações mais carentes e de baixa renda;
isonomia do serviço público, impondo-se a igualdade de tratamento a todos os usuários do serviço, sendo vedadas preferências e preterições sem amparo em situações que as justifiquem, assim como estarão proscritas as diferenças tarifárias quando não respaldadas em fatores legítimos de diferenciação;
modicidade tarifária, assegurando-se a todos os usuários tarifas módica e que favoreçam o amplo acesso ao serviço público, sem prejudicar a qualidade do atendimento;
eficiência e qualidade do serviço prestado, devendo a prestação orientar-se a assegurar o conforto, a segurança, a regularidade, a continuidade, a confiabilidade, a frequência e a pontualidade do serviço público;
atualidade do serviço público, assegurando-se a constante e permanente atualização tecnológica e metodológica da prestação do serviço público, sempre em benefício da população e dos usuários;
garantia de acesso às pessoas com deficiências e às mais idosas;
integração entre os diversos meios de transporte;
complementaridade e manutenção da sustentabilidade econômica das várias modalidades de transportes;
tratamento integrado e compatível com as demais políticas urbanas;
economicidade no planejamento e na delegação do serviço público;
publicidade e participação popular no planejamento e na delegação do serviço público.

CAPÍTULO III - Organização, do Planejamento e da Implantação do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros

Art. 4º O planejamento do sistema de transporte coletivo público será adequado às alternativas tecnológicas disponíveis e atenderá ao interesse coletivo, obedecendo às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico, respeitando, obrigatoriamente, os princípios de planejamento urbano do Estatuto das Cidades - Lei Federal n° 10.257, de 17 de julho de 2002, e na Lei vigente do Plano Diretor Municipal e demais Leis Municipais pertinentes;

Art. 5º A região, cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço de transporte coletivo, será considerada atendida sempre que sua população não esteja sujeita a deslocamento médio superior a 500 (quinhentos) metros para área urbana e 1.500 (um mil e quinhentos) metros para área rural, para acesso da residência ou do local de trabalho, para a linha de transporte coletivo mais próxima.
§ 1º Em áreas com características urbanas, que não estejam previstas como zona urbana na legislação vigente de perímetro urbano, o Poder Público, mediante Decreto Regulamentar, poderá reduzir para até 500 metros a distância média máxima admitida para o deslocamento dos usuários de suas residências ou locais de moradia até a linha de transporte coletivo mais próximo.
§ 2º Outros deslocamentos de distância inferior aos previstos neste artigo poderão ser tomados por referência na organização das linhas e dos pontos de transporte coletivo.

Art. 6º O serviço público deve ser planejado de modo a alcançar ampla capilaridade e assegurar a socialização do atendimento, sendo que poderá o Poder Público utilizar de mecanismos de financiamento internos ou externos à concessão a financiar ou subsidiar a operação do serviço em regiões cuja densidade demográfica não viabilize economicamente o pagamento da tarifa técnica.
Parágrafo Único. Considera-se tarifa técnica, para os fins deste artigo, o valor idealmente considerado, por usuário, suficiente para viabilizar economicamente a prestação autosustentável do serviço público como um todo.

Art. 7º O Município, com base nas diretrizes de seu Plano Diretor, poderá firmar convênios ou contratar consórcios públicos com o Governo do Estado e/ou com os Municípios de sua região para, em cumprimento ao Estatuto das Cidades Lei Federal n° 10.257/2001, planejar e promover a integração regional de sistemas de transporte coletivo, desde que haja o cumprimento das normas da presente Lei e desde que integralmente respeitado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão envolvidos.

§ 1º No caso da integração ser efetuada mediante a contratação de Consórcio Público, além de observar, previamente, o disposto no parágrafo anterior, deverá ser precedida de Lei autorizativa específica e observar os demais requisitos da Lei Federal n°. 11.107/2005 e de seu Decreto Regulamentar.

CAPÍTULO IV - Da Formação dos Contratos de Concessão e de Permissão

Art. 8º As concessões e permissões para a prestação dos serviços serão outorgadas mediante prévia licitação, nos termos desta Lei e demais legislação aplicável.

Art. 9º As licitações para concessão ou permissão de serviço de transporte público de passageiros deverão se processar pela modalidade concorrência pública e, preferencialmente, pelo tipo de licitação que combine os critérios de melhor técnica e menor tarifa ou menor margem mínima de lucro líquido, nos termos do art. 15, V da Lei Federal n° 8.987/95.

Art. 10. As licitações serão precedidas de projeto que informe todas as características e detalhamentos da operação do serviço e apresente a planilha tarifária de remuneração do particular, prevendo, despesas fixas e variáveis e índices de consumo de insumos da operação do transporte.
Parágrafo Único. O projeto da concessão, homologado pela autoridade competente para a assinatura do contrato, deverá contemplar:
as regiões, áreas e linhas operáveis, a modalidade e forma de prestação dos serviços a que se refere cada contrato de concessão ou de permissão;
o prazo de concessão e de permissão, bem como sua possibilidade de prorrogação;
as características da infraestrutura, dos equipamentos e dos veículos mais adequados para a execução do objeto de cada contrato, detalhando aquelas que serão providas pelo concessionário e aquelas que serão eventualmente providas pelo Poder Concedente, especificando bens reversíveis;
as formas de remuneração do serviço e a estrutura tarifária aplicável.

Art. 11. O projeto a que se refere o artigo anterior deverá considerar como 15 (quinze) anos o prazo máximo à operação da concessão, sendo que excepcionalmente outro prazo mais longo poderá ser aplicado desde que seu dimensionamento esteja amparado em razões técnicas e econômico-financeiras.

Art. 12. A estrutura tarifária aplicável à concessão e constante do projeto deverá observar o disposto na presente Lei, que se baseia na estrutura oficial de custos operacionais de transporte urbano recomendada pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, vinculada ao Ministério dos Transportes.

Art. 13. O processo licitatório será regido pelos princípios da isonomia, da economicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e do formalismo moderado, entre outros.

Art. 14. Na elaboração do Edital de licitação estão proscritas exigências de habilitação que se configurem excessivas relativamente ao mínimo necessário à adequada e segura execução do objeto contratado, assim como estão proscritas, em licitações que envolvam avaliação de propostas técnicas, critérios técnicos de julgamento que não mantenham relação estreita com a configuração técnica dos serviços a serem concedidos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 2o da Lei Federal n° 9.074/95, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a partir da data de publicação da presente Lei e tão logo encerre o contrato de concessão ora vigente, a delegar, mediante concessão, o serviço de transporte coletivo municipal, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, prorrogável ou renovável por igual período, englobando todo o sistema de linhas municipais planejadas e constantes do Edital de licitação e aquelas que porventura venham a ser criadas durante o mesmo período.
§1° A delegação a que se refere o presente artigo deverá ser submetida à prévia licitação, na modalidade concorrência pública, do tipo melhor técnica e melhor tarifa ou menor margem mínima de lucro líquido, observados todos os requisitos procedimentais exigidos na presente Lei, especialmente os relativos ao projeto de operação e ao conteúdo obrigatório do Edital de licitação e da minuta do contrato de concessão.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas de caráter operacional e regulamentares a presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:131D04B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.824/2022 - DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO E FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº. 3.824/2022

Súmula: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e Fundação Pública Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei regula as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal e Fundação Pública Municipal.
Parágrafo único. Entendem-se como consignações os descontos compulsório e facultativo em folha de pagamento.

Art. 2ºConsideram-se, para fins desta Lei:
I - Consignações compulsórias:
a) contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, recolhida ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;
b) pensão alimentícia em cumprimento de decisão judicial;
c) imposto sobre rendimento do trabalho;
d) indenização à Fazenda Pública Estadual em decorrência de dívida ou restituição;
e) outras decorrentes de decisão judicial.

II - Consignações facultativas:
a) prestação referente a empréstimo de valores em estabelecimentos bancários com desconto em folha de pagamento;
b) mensalidade instituída para o custeio de entidade de lazer, associações e clubes de servidores;
c) contribuição sindical, cumprido os requisitos legais para sua constituição;
d) mensalidade instituída para custeio de convênio entre o sindicato ou associação com instituição de ensino;
e) contribuição para planos de saúde, inclusive os de remoção médica, convênios odontológicos e implantodontia, seguro de vida e farmácia, ofertados por entidade administradora de planos de saúde, seguradoras, empresas do ramo farmacêutico e afins;
f) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor;
g) contribuição associativa, assim como descontos de convênios de sindicatos e associações de servidores, cumprido os requisitos legais;
h) descontos decorrentes de convênios firmados pelo Município ou por suas autarquias e fundações, em benefício dos servidores, se houverem;

§ 1º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito do disposto no inciso II do *caput*:
I - entidades de classe, associações e clubes constituídos de servidores;
II - entidades sindicais representativas de serviços públicos municipais;
IV - entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;
V - entidades beneficentes;
VI - instituições financeiras;
VIII - pessoas jurídicas signatárias de convênios ou contratos firmados com a Administração Pública Municipal em benefício do servidor;
IX – instituição de ensino.

§ 2º.As consignações serão recolhidas em favor das respectivas entidades ou pessoa jurídica até o quinto dia útil após o recolhimento na folha de pagamento mensal.
§ 3º.O crédito decorrente de empréstimo pessoal, consignado em folha de pagamento do servidor, deverá ocorrer na conta bancária em que este perceba sua remuneração, seja vencimento ou subsídio, em conta corrente ou poupança vinculada ao servidor.
§4º. Caso o servidor fique licenciado para tratamento de saúde ou qualquer outro motivo em que não há emissão de folha de pagamento pelo Administração Pública, a responsabilidade de adimplemento do débito decorrente das consignações será inteira do servidor junto à entidade de classe, sindical, clube, financeira, empresa de plano de saúde ou outra em que tiver consignado autorizado, inexistindo responsabilidade de repasse do ente público aos consignatários ou qualquer entidade.
§5º. Em hipótese alguma a Administração terá vínculos com os consignatários ou entidades, sendo mero repassador dos valores descontados na folha de pagamento.
§6º. Os benefícios autorizados nesta Lei tais como planos de saúde, odontológico, farmácia e afins, em hipótese alguma serão incorporados aos vencimentos, remuneração ou subsídio do servidor.

Art. 3ºPara realização dos descontos relacionados aos benefícios fornecidos pelos clubes, associações, farmácias ou sindicato é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser mantida cópia em arquivo pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, pela entidade de classe, sindical e afins pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o término do desconto em folha em razão do pagamento integral.

Art. 4º As entidades sindicais e de classe, associações, clubes constituídos por servidores ou cooperativas ou pessoa jurídica, que operem como consignatárias devem disponibilizar seus cadastros de associados, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 5ºO valor mínimo para descontos mensais será equivalente ao percentual de desconto da contribuição sindical.

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor ativo, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração ou provento, excluídos, em cada caso, os valores correspondentes a:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - demais indenizações;
IV - salário-família;
V - décimo terceiro salário;
VI - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;
VIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
IX - adicional noturno;
X - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
XI - adicional de produtividade ou participação em resultados;
XII - diferenças resultantes de importâncias pretéritas;
XIII – substituição;

§1º.As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.
§2º.A soma das consignações facultativas, com exclusão do plano de saúde e seguro de vida indicados no artigo 2º, inciso II da alínea “e”, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor ativo consignante, descontando-se as consignações compulsórias, teto esse a ser controlado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.
§3º. Enquanto perdurar a Medida Provisória 1.132 de 03 de agosto de 2022 ou outro ato normativo que lhe substituta, em caráter excepcional, fica autorizado o limite de margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor ativo para os descontos autorizados nesta Lei.
§4º.Entre as consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que consignação posterior não cancele a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo seguinte.
§5º.Caso a soma das consignações facultativas exceda ao limite definido no §2º ou § 3º, não poderão ser autorizados ou liberados novos benefícios ou financiamentos, exceto aqueles excluídos dom limite consignável contido no §2º deste artigo.
§6º.As consignatárias que operem com linhas de crédito deverão disponibilizar aos servidores interessados o valor dos encargos e dos demais custos efetivos relativos a cada operação.
§7º. O consignante exonerado, demitido ou dispensado, continuará obrigado ao pagamento integral do empréstimo ou quaisquer dívidas contraídas, que poderão ser cobradas pelos meios legais, diretamente pelo consignatário em face do servidor.
§8º. Será restaurada a consignação em folha nos casos de reintegração, readmissão ou nova nomeação para qualquer outro cargo, função ou emprego.

Art. 7ºFica limitado em até 150 (cento e cinquenta) meses o número de parcelas referentes à contratação de créditos consignados em folha de pagamento.

Art. 8ºNão são permitidos ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras deles.

Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidorjunto ao consignatário.

Art. 10. A consignação facultativa pode ser suspensa ou cancelada, observando-se o seguinte:
I - para que se opere a suspensão ou cancelamento de consignação, ressalvados os casos de decisões judiciais, exoneração ou demissão, dever-se-á abrir processo administrativo próprio, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa;
II - a contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento de servidores, impõe à autoridade competente o dever de suspender a consignação e comunicar à respectiva unidade gestora das consignações, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.
§1º. O cancelamento de benefícios como seguro de vida, plano de saúde, odontológico entre outros da mesma natureza poderão ser realizados a qualquer tempo a pedido do servidor diretamente à conveniada, entidade sindical, associação ou clubes, observado as normativas envoltas à relação jurídica do benefício concedido, bem como regras contratuais existentes.
§2º. No caso de cancelamento do benefício nos moldes do parágrafo anterior a consignatária responsável pelo convênio deverá notificar o Departamento de Gestão de Pessoas do município, indicando a data do cancelamento, saldos remanescentes para descontos com todas as informações necessárias para que cessem os descontos em folha de pagamento.

Art. 11.O Poder Executivo Municipal poderá realizar credenciamento para seleção de entidades ou pessoa jurídica consignatária, observado o disposto nesta Lei e na Lei de Licitações Públicas.

Art. 12.O Departamento de Gestão de Pessoas / Recursos Humanos, responsável pelo controle da folha de pagamento ou outra designada, responsabilizar-se-á pelo lançamento e descontos das consignações facultativas e obrigatórias na folha de pagamento.
§ 1º. Poderá ser exigida prova de regular credenciamento junto à entidade de classe, associação, clubes, entidades sindicais e afins.
§ 3º. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à instituição consignatária as mesmas sanções previstas na legislação municipal para os candidatos ao credenciamento e contratados, obedecido o procedimento próprio de apuração de responsabilidade, na ocorrência

de descumprimento das disposições desta Lei, bem como do regulamento, se houver.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022)

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:94F5F6FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.825/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA TRECHO DE ESTRADA DE TERRA QUE PERMITE O ACESSO À "ESTRADA TERRA ROXA"

LEI Nº. 3.825/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública trecho de estrada de terra que permite o acesso à "Estrada Terra Roxa" do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública o local abaixo especificado:
- Trecho de acesso localizado entre a Rodovia BR-376 e a Estrada Terra Roxa, assim descrito e qualificado: "Ponto de partida na Estrada Terra Roxa; deste ponto segue percorrendo por 342,60 metros no rumo SO 26º31` até os limites da faixa de domínio da rodovia BR-376; deste ponto percorre por 15,00 metros no rumo Nº 77º30`; deste ponto percorre por 324,60 metros no rumo NE 26º 31`; deste ponto percorre por 15,00 metros no rumo SE 77º 30º até o primeiro marco que serviu de partida, fechando o perímetro desta descrição, finalizando no acesso localizado na Estrada Terra Roxa".
§1º. A declaração de utilidade pública mencionada no *caput* se dá ante ao consolidado uso e destinação de tal área como trecho de estrada rural, servindo de acesso a propriedades rurais, chácaras de produção, de lazer, às atividades industriais existentes naquela região, residências familiares e de passagem para toda a população mandaguariense, a aproximadamente 20 anos, passando a integrar o Patrimônio Público Municipal automaticamente.
§2º. O trecho de acesso declarado de utilidade pública, de que trata o presente artigo foram reconhecidos como bem público de uso comum do povo pelo Decreto nº. 589/2019, de 10/12/2019, e, ante tal destinação, sem qualquer oposição do particular, e ao lapso temporal entre a abertura do trecho da estrada, ocorrida no final dos anos 90, até o presente momento, o qual superior ao prazo legal para pleitear indenização pela intervenção do Estado na propriedade privada, não se computa no presente momento valores indenizatórios, eis que incidente o instituto da prescrição de tal direito pela desapropriação indireta reconhecida.

Art. 2º No trecho de acesso declarado de utilidade pública, de que trata o artigo anterior, poderá haver implantação melhorias, de interesse da comunidade, favorecendo, especialmente, os proprietários rurais, tais como alargamento, conservação e construção de caixas de retenção ou de lombadas e outras especificações técnicas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os trechos de acessos declarados de utilidade pública poderão, normalmente, ser utilizadas pelos proprietários de imóveis rurais e moradores das cidades circunvizinhas para tráfego comum do dia a dia.

Art. 4º Para exclusão das áreas das propriedades privadas, fica autorizado o Poder Executivo a promover os atos necessários para constar referido na matrícula originária o trecho da estrada rural e/ou abertura de matrícula específica para o trecho, se necessário.

Art. 5º O trecho declarado como utilidade pública no artigo 1º. desta Lei fica compreendido como extensão da estrada Terra Roxa.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022)

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FF15DCA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes- - AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao ano-base 2021, exercício 2022, nos termos do Chamamento Público nº 06/2022, Processo Administrativo nº 149/2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Reforço para o Vestibular", para custear despesas com aquisição de equipamento e material permanente: equipamento de processamento de dados (01 celular, 01 telefone sem fio e 01 computador); outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (reforço em disciplinas escolares), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 9.844,10 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
Prazo de Execução: 13 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

Prazo de Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 31 de julho de 2023.

Data da celebração: 12 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AEA29C64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao ano-base 2021, exercício 2022, nos termos do Chamamento Público nº 06/2022, Processo Administrativo nº 149/2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Ações Pedagógicas", para custear despesas com o pagamento serviços técnicos profissionais – pessoa jurídica: curso de capacitação para oficina de literatura e pedagogo e material de consumo: material

de limpeza e higiene (detergentes, desinfetantes, sabão, etc), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 9.844,10 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
Prazo de Execução: 13 de dezembro de 2022 a 31 de julho de 2023.

Prazo de Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Data da celebração: 12 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:58CBFAA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao ano-base 2021, exercício 2022, nos termos Chamamento Público nº 06/2022, Processo Administrativo nº 149/2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Construindo um Espaço Adequado", para custear despesas com o pagamento de equipamentos e material permanente: mobília em geral (02 armários), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 19.688,20 (dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Prazo de Execução: 13 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

Prazo de Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 31 de julho de 2023.

Data da celebração: 12 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BE6768D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 25/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referente ao ano-base 2021, exercício 2022, nos termos do Chamamento Público nº 07/2022, Processo Administrativo nº 152/2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Fortalecendo e Revitalizando o Espaço da Melhor Idade", para custear despesas com o pagamento serviço de terceiro – pessoa jurídica: manutenção e conservação de bens imóveis e equipamento e material permanente: máquinas, utensílios e equipamentos diversos (01 forno elétrico e 01 climatizador de ar portátil; aparelhos e utensílios domésticos (01 fogão industrial, 01 botijão de gás e 02 armários de aço com chaves), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 55.040,34 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de Execução: 13 de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2023.

Prazo de Vigência: 13 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

Data da celebração: 12 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9EB64BB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - INSTITUTO JESUS DE NAZARÉ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Instituto Jesus de Nazaré

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de execução em conjunto com o INSTITUTO JESUS DE NAZARÉ, realizando no Município de Mandaguari a Apresentação Cultural no encerramento das atividades do ano de 2022, sem cobrança de entrada ou fins lucrativos, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de dezembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63D1CF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 171/2022

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95148 - EDIMILSON URIEL INACIO	16/07/2015	FISCAL DO PROCON	16/07/2020	À	15/07/2021	16/12/2022	À	21/12/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:419DB1FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº. 573/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por remanejamento dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
875-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 15.000,00
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0020.2.160	**Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura**		
896-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 15.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas**		
141-3.3.9039.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D9E2AAB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576/2022 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 576/2022

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO EM COMISSÃO
RENAN RODRIGUES PIASENTIM	02/12/2022	COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:756F8731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2022 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 577/2022

Súmula: Regulamenta o funcionamento da Assistência Jurídica Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº. 3.817/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 89, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº. 3.817/2022 que prevê a necessidade de regulamentação das atividades da Assistência Jurídica, competências, requisitos e triagens,

DECRETA:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O serviço de Assistência Jurídica Municipal será ofertado somente a pessoas residentes no perímetro urbano e rural do Município de Mandaguari/PR, sendo obrigatório passar por triagem socioeconômica, devidamente documentada, e enquadramento nos critérios econômicos individuais e/ou por unidade familiar limitadores para o atendimento.
Parágrafo único: A Assistência Jurídica não se confunde com o serviço da Defensoria Pública mantida pela União e/ou Estado do Paraná.

II - DAS AÇÕES

Art. 2º. A Assistência Jurídica poderá ajuizar as seguintes ações:
I - Ação de Alimentos;
II - Ação de Alimentos Gravídicos;
III - Pedido de Desconto de Pensão Alimentícia em Folha de Pagamento;
IV - Cumprimento de Sentença/Execução de Alimentos – Rito da Prisão e Penhora;
V- Cumprimento de Sentença/ Execução de Despesas Extraordinárias;
VI - Ação Revisional de Alimentos;
VII - Ação de Exoneração de Alimentos;
VIII-Ação de Regulamentação/Modificação de Guarda e Responsabilidade;
IX – Ação de Regulamentação/Modificação do Direito à Convivência;
X - Ação de Divórcio, Dissolução de União Estável e Conversão de Separação Judicial em Divórcio, sem partilha de bens tanto móveis quanto imóveis;
XI - Ação de Adoção;
XII - Ação de Investigação de Paternidade;
XIII - Ação de Reconhecimento de Maternidade/Paternidade Socioafetiva
XIV – Ação Negatória de Paternidade;
XV - Ação de Tutela;
XVI – Ação de Curatela, em que o curatelado não possua bens tanto móveis quanto imóveis que descaracterize seu estado de pobreza, observado os demais requisitos econômicos;
XVII – Ação de Alimentos Avoengos;

XVIII – Retificação de Documento Público;
XIX – Alvará Judicial, cujo valor não ultrapasse ao correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacional.
XX – Ação de Busca e Apreensão de Menor;
XXI – outras ações que a Assistência Jurídica entender viável, desde que não estejam vedadas no inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº. 3.817/2022 e atendam os demais requisitos legais.
Parágrafo único. As ações deverão ter como competência a comarca de Mandaguari/PR.

III - DAS TRIAGENS E DO ATENDIMENTO

Art. 3º. As triagens serão realizadas diretamente na Assistência Jurídica Municipal, em conformidade com o horário de expediente do órgão, sendo necessário apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
I - documento de identificação (RG e CPF);
II - comprovante de residência atualizado (fatura de água, luz ou telefone com CEP, preferencialmente no nome da pessoa que buscou o atendimento);
III - comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, contracheque, holerite, comprovante de aposentadoria, pensão, benefícios ou declaração de imposto de renda);
IV - dados pessoais da parte contrária: nome completo, telefone, endereço, dados do trabalho;
V - dados e documentos referentes ao processo que pretende iniciar;
VI – outros documentos que se fizerem necessários.

§1º. A renda familiar *per capita* não poderá ultrapassar 1,5 salário (um salário mínimo e meio).
§2º. A pessoa não poderá possuir bens móveis e/ou imóveis que descaracterizem o estado de pobreza, ressalvando que o disposto neste parágrafo será avaliado em conjunto com a renda, podendo, para complementação das informações, serem requisitadas certidões negativas para comprovação do alegado.
§3º.- Para complementação da avaliação poderá ser solicitado relatório de atendimento das pessoas acompanhadas pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Socialdeste Município.
§4º. Nos processos que envolvam partilhas de bens (divórcio, dissolução de união estável, conversão de separação judicial em divórcio) não valerá o disposto no §2º deste artigo, tendo em vista que, independente de consenso/valoração dos bens, as mencionadas ações não serão realizadas pela Assistência Jurídica do Município, sendo obrigatória a apresentação de certidões negativas do Cartório de Imóveis e DETRAN;
§5º. Serão solicitados documentos adicionais em conformidade com a ação pretendida pela parte.
§6º. Em caso de o munícipe prestar declarações falsas sobre a renda familiar e outras informações prestadas para o atendimento, o caso deve ser encaminhado ao Ministério Público para apurar o crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

Art. 4º. Preenchidos todos os requisitos, a triagem será aprovada para atendimento, devendo conter nome, cargo e assinatura da pessoa responsável pela avaliação.
§1º. As triagens deverão possuir 3 (três) vias, sendo uma via entregue ao assistido, uma via para arquivo e outra via juntada no processo.
§2º. Será marcado dia e horário para atendimento individual do assistido, devendo ser disponibilizado, no mínimo, um período na semana para atendimento.
§3º. É vedado o atendimento de qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem socioeconômica, bem como consultas a processos em andamento e/ou defesas processuais dos mesmos.
§4º. É vedada a representação de parte contrária, até mesmo no protocolo de outra ação, somente sendo possível o atendimento após o arquivamento do processo da parte conflitante.

IV - DO PROTOCOLO DAS AÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Art. 5º. As ações deverão ser protocoladas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento, devendo o profissional da Assistência Jurídica Municipal:
I - visar, com prioridade absoluta, a conciliação entre as partes antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial;
II - prestar gratuitamente os serviços, sendo vedado receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios contratuais, gratificações ou compensações dos assistidos;
III - acompanhar as ações até o seu término.

§1º. Nos casos de desistência (artigo 485, VII, do CPC), abandono da causa (artigo 485, III, do CPC) e substabelecimento de ações a advogados particulares, o assistido não poderá solicitar nova triagem pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem dos dois primeiros itens a partir do trânsito em julgado da ação, e do terceiro a partir da data que foi solicitado o substabelecimento;
§2º. O prazo contido no *caput* deste artigo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

V - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSISTIDOS

Art. 6º. Após o primeiro atendimento e no decorrer do processo, são deveres do assistido:
I - manter dados pessoais atualizados, como endereço, telefone e/ou outros meios de comunicação;
II - retornar a Assistência Jurídica em intervalos regulares para acompanhamento do processo;
III – sempre que solicitado, apresentar as documentações e/ou informações necessárias para o prosseguimento da ação;
IV - informar qualquer alteração da situação econômico-financeira em relação à renda e patrimônio;
V – fornecer provas e dados de testemunhas quando existentes e solicitadas.
Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I, II e III será solicitada a intimação do assistido e, não sendo apresentadas as informações/documentos, será solicitada a extinção do processo. Já em relação ao inciso IV, sendo alterada a situação financeira/patrimonial que permite o atendimento pela Assistência Jurídica, será formalizado o termo de renúncia do processo, devendo o assistido continuar a ação por meio de procurador particular.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6ABCF52

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) IRMAOS POVH LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.757.558/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

Mandaguari (PR), 12 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9A610062

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROCESSO Nº 111/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.118.109/0001-60, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 1200, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 070.382.389-22, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 65/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 5
Descrição: LOCAÇÃO DE TRELIÇA em aço galvanizado ou alumínio
Unid: Metro
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$22,00
Valor Total: R$1.100,00

Lote: 6
Descrição: LOCAÇÃO DE CANHÃO DE LED com par 64 de 3 watts.
Unid: UNID
Qtde (un): 100
Valor Un.: R$33,00
Valor Total: R$3.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Eduardo Henrique F. da Silva Corsine
EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F06B32B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.318.775/0001-00, com endereço na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 2578, Santa Rosa, CEP: 89.400-000, na cidade de PORTO UNÃO/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrita no CPF sob o nº. 018.049.459-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 7.832,35 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Josiane do Rocio Michaloski

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3E9F948C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.550.502/0001-04, com endereço na Av. Brasil, 433, Centro, CEP: 87.270-000, na cidade de ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RENATTA ARRUDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 071.389.959-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 18.466,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RENATTA ARRUDA DA SILVA
Constrular Multiserviços LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:33938765

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.587.674/0001-13, com endereço na Rua Conceicao 1603, Centro, CEP: 84.130-000, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DIEGO VINICIUS FEDALTO, inscrito no CPF sob o nº. 072.103.979-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 3.545,70 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeito Municipal

DIEGO VINICIUS FEDALTO

Fedalto Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FDD89249

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.423.434/0001-03, com endereço na Rua Santos Dumont, 0, São Cristóvão, CEP: 99.709-370, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, inscrito no CPF sob o nº. 023.361.080-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 27.027,00 (vinte e sete mil e vinte e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI

Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C7691D92

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.744.301/0001-18, com endereço na Rua Quinze De Setembro, 1294, Uvaranas, CEP: 84.020-050, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TARCISIO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 339.692.649-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 15.335,05 (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TARCISIO MARTINS
Abreu Martins & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C91C0A30

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.152.392/0001-54, com endereço na Rua Marechal Floriano, 302, Centro, CEP: 99.700-236, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CLEDIANE ANDIARA BORRE, inscrita no CPF sob o nº. 030.066.630-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 11.509,86 (onze mil, quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEDIANE ANDIARA BORRE
C.k Comércio de Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9E96D894

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VAS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.740.542/0001-17, com endereço na Rua Alvaro Botelho, 95, Bacacheri, CEP: 82.515-290, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VANUSA APARECIDA SCHWARTZ, inscrita no CPF sob o nº. 039.856.129-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal
VANUSA APARECIDA SCHWARTZ

Vas Informatica Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:636212D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.067.409/0001-93, com endereço na Avenida Maripá, 7210, Centro, CEP: 85.903-670, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF sob o nº. 057.934.449-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 6.254,58 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Oportuno Distribuidora de Maquinas e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0B4430F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.093.433/0001-91, com endereço na Avenida Kakogawa, 285, Jardim Vitória, CEP: 87.025-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MOACIR DE FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 572.234.679-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 294.084,20 (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
M. F. da Silva Construções Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A1890053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 056 2022

PORTARIA Nº 056/2022
De 12 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei

Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo CC-3, o Sr. **ARAMIS ATAIDE MACHADO** portador do RG n° 4.134.519-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 562.045.589-00.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:542D281A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 057 2022

PORTARIA Nº 057/2022
De 12 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-3 o Sr. **MARCIO PEREIRA DE ARAGÃO,** portador do RG n° 8.410.912-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.052.709-77.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AA7065BB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 058 2022

PORTARIA Nº 058/2022
De 12 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA,** símbolo CC-4 a Sra. **CÉLIA TERESINHA SCROBUT,** portadora do RG n° 5.107.888-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 699.842.129-04.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A80C728E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 059 2022

PORTARIA Nº 059/2022
De 12 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, símbolo CC-2, o Sr. **BERNARDO PALU DA SILVA,** portador do RG n° 9.629.050-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.826.709-40.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AA4B5856

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 060 2022

PORTARIA Nº 060/2022
De 12 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSSOR DE COMUNICAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** símbolo CC-3, O Sr. **ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU,** portador do RG n°9.332.937-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°053.130.509-07.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4CD01087

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 061 2022

PORTARIA Nº 061/2022
De 12 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL**, símbolo CC-1, a Sra. **ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO,** portadora do RG n°5.449.213-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n°965.159.539-68.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7EB6A3D8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 062 2022

PORTARIA Nº 062/2022
De 12 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-4, o Sr. **RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador do RG n° 8.076.979-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.216.229-64.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B2878CF7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 063 2022

PORTARIA Nº 063/2022
De 12 de dezembro de 2022

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **CLEONICE DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 7.954.949-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 038.542.659-30.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A0181EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Vittaflex Industria e Comercio de Moveis e Colchoes Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.174.668/0001-20, sediada na Avenida Arvelino Durante nº 3466 bloco A Polo Industrial Sabáudia/PR CEP: 86.720-000, neste ato representado pelo seu Administrador, João Carlos Lopes Okuyama, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.924.864-4 SSP/PR,
CPF nº 730.878.319-72, residente e domiciliado na Rua Azulinho nº241 vila Amoré Arapongas/PR

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
10	**Colchonete** em espuma com revestimento impermeável em Bagun, fechamento com zíper na lateral e ilhos para respiro, densidade 23, na cor azul royal, medidas aproximadas CxLxA 120cm x 50cm x 4cm. Espuma Selada. Selo do INMETRO.	Und	120,000	53,3500

VALOR TOTAL DA ATA = 6.402,0000(Seis mil quatrocentos e dois) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vittaflex Industria e Comercio de Moveis e Colchoes
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C0B428FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V A Ottoni Equipamentos ltda, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06 sediada na Rua Laurinho Cordeiro de Souza,257, casa centro CEP:85162-000 Goioxim /PR neste ato representado pela sua Sr.a Administradora Viviane Aparecida Ottoni, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6 SESP/PR CPF nº 042.785.589-61, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa centro CEP:85148-000 Campina do Simão/PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
16	**Geladeira Vertical Industrial 04 portas**. temperatura: +1° a +7°C refrigeração: ar forçado com serpentina aletada controle de temperatura controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível pode ser usado como estrado. Revestimento externo (frente a laterais): aço inox 430. Revestimento interno aço galvanizado parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Construção do gabinete: Monobloco pés reguláveis, frente 1183mm. Profundidade: 666mm. Altura:2030mm. Capacidade bruta: 1044 litros. Peso bruto 186kg. Peso liquido: 120kg. Tensão: 220/127V. Frequência: 50hz ou 60hz consumo kwh/dia (60hz): 4,7. Classe:4.	Und	3,000	7.094,0000
19	**Mesa de centro em aço inox** para manipulação de alimentos, com prateleira inferior lisa, medindo aproximadamente 1,87x0,70x0,85 cm.	Und	10,000	1.528,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 36.562,0000 (Trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V A Ottoni Equipamentos LTDA
VIVIANE APARECIDA OTTONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:45AC895F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Reispel Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.199.488/0001-78, sediada na Rua Goias, nº2787 sala 03 bairro jardim Colegio de Passos- MG CEP: 37.900-226 neste ato representado pelo seu Administrador, Lucas Antonio Franklin Reis, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº11.175.283, CPF nº 053.754.776-29 residente e domiciliado na Rua Goiás nº 2787 sala 03, Jardim Colégio de Passos.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
03	**Armário duas portas em aço** Confeccionado todo em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, com duas portas e chave de travamento simultâneo, e quatro prateleiras internas chapa 24 mm com reforço na parte central. Corpo do armario pintado em epóxi (a pó), porta pintada em epoxi (a pó) microtexturizado, cores das portas	Und	38,000	850,0000

	para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva). Medidas aproximadas: 1980 x 900 x 400 mm.			
25	**Armário duas portas em aço** Confeccionado todo em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, com duas portas e chave de travamento simultâneo, e quatro prateleiras internas chapa 24 mm com reforço na parte central. Corpo do armario pintado em epóxi (a pó), porta pintada em epoxi (a pó) microtexturizado, cores das portas para escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva). Medidas aproximadas: 1980 x 900 x 400 mm.	Und	12,000	850,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 42.500,0000 (Quarenta e dois mil e quinhentos) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Reispel LTDA
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:54B884AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Maxima Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº26.716.048/0001-94, sediada em Rio Negrinho- SC Rua Adolfo Konder nº 279 sala 03, bairro São Rafael CEP:89295-0000, neste ato representado pelo seu Administrador S.r Luiz Amarildo Mueller, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 21R 1.646471, CPF nº 516.501.429-00, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC na Rua Paulo Parucker 578 apto52 bairro centro CEP:89.280-393
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
12	**Estante alta seis prateleiras em aço** Confeccionada toda em chapa de aço 24 mm, metal tratado contra ferrugem, e seis prateleiras internas com reforço na parte central, pintada em epóxi (a pó), colunas na chapa 18 (1.2 mm) pintada em epoxi (a pó) microtexturizado. Medidas aproximadas: 1980 x 900 x 400 mm.	Und	50,000	380,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 19.000,0000 (Dezenove mil) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Maxima Atacadista Eireli
LUIZ AMARILDO MUELLER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3D668CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Justo Moveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, sediada na Rua Helmiro Scherer, 251 São Migul do Iguaçu/PR, neste ato representado pela sua S.ra Administradora Vanilda Scheffer Justo, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 47429964-1, CPF nº597.385.459-00, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongiolo,225 Apto 206 Centro, São Miguel do Iguaçu-PR CEP:85877-000
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
04	**Arquivo de aço** 4 gavetas para pasta suspensa medidas aproximadas de 133x47x61 Cor Padão: Cinza Cristal.	Und	10,000	614,000

VALOR TOTAL DA ATA = 6.140,0000 (Seis mil cento e quarenta) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Justo Moveis de Aço LTDA
VANILDA SCHEFFER JUSTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:11719795

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Go Vendas Eletrônicas Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Carlos Chagas, 413, conta dinheiro, Lages/SC CEP:88.520-275, neste ato representado pelo seu S.r, Administrador Gustavo Oliveira, nacionalidade brasileira,

Portador da Carteira de Identidade nº 4.339.811 SSP/SCCPF nº 087.015.959-38, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº 413 Sede, conta Dinheiro, Lages/SC CEP:88520-275
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
02	**Ar condicionado tipo split 18.000 btus**, quente/frio composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; deverão possuir selo de consumo de energia e estar classificado como tipo "A"; dotado de filtros que elimine germes e bactérias e neutralizantes de odores desagradáveis. Este filtro devera ainda ser capaz de capturar partículas de poeira, pelos e fumaça; com aletas inteligentes com a finalidade de absorver o ar pelas aletas frontais; dotado de "flaps" que regulem a direção do ar através de controle remoto; acompanhado de controle remoto próprio do aparelho; possuir painéis de fácil remoção com a finalidade de proporcionar uma manutenção mais eficiente; a unidade externa (condensadora), dotada de pintura anticorrosiva para prolongar a vida útil do aparelho; possuir visor digital para visualização do modo selecionado, voltagem 110 ou 220V, deverá fornecer garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	8,000	2.617,4400

VALOR TOTAL DA ATA =20.939,5200(Vinte mil novecentos e trinta e nove e cinquenta e dois) centavos.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GO Vendas Eletronicas EIRELI
GUSTAVO OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BDB789DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Geflex Industria e Comercio de Moveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.643.102/0001-30, sediada na Av Dr. João Pessoa nº611- Fundos, Bairro: Jardim Itália na cidade de Quatiguá/PR neste ato representado pelo seu Procurador S.r, Argenildo Wagnergilce Xavier Dias, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3.924.558-2, CPF nº 515.538.729-91 residente e domiciliado na Avenida D.r pessoa na cidade de Quatiguá/PR

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
20	**Microondas** - mínimo 30L display digital; painel de controle eletrônico; cor branca; prato giratório; descongelamento; 3 níveis de potencia; Timer; relógio; trava de segurança; puxador; alimentação 110/220V; potência 800w; dimensões aproximadas (LxAxP) 50x30x42cm. Garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	5,000	630,0000
22	**Puff** revestido em courino Diversas Cores, dimensões aproximadas 0,34x0,34x0,42 cm.	Und	50,000	46,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 5.450,0000(Cinco mil quatrocentos e cinquenta) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Geflex Industria e Comercio de MoveisLTDA
ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:26D16173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Focos Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06, sediada na Av Nossa Senhora da Penha, 2796, sala 805 Bairro: Santa Luiza CEP: 29045-402 Vitória/ES, neste ato representado pela sua Administradora, Mara Cristina Micheluzzi Anderle, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº3.772.741- SESP/SC, CPF nº.006.957.449-92, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul- SC na rua Germano Stricker-446, Bairro Tifa Monos CEP: 89265-100
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
14	**Freezer horizontal 2 portas** mínimo de 477 Lt, cor branca, 110V/220v garantia de 1 ano.	Und	3,000	3.590,0000
17	**Lavadoura de Roupas** lava e centrifuga; automática; 15kg; cor branca 110V; garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	5,000	1.950,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 20.520,0000 (Vinte mil quinhentos e vinte) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Focos Equipamentos EIRELI
MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CECF190E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Artinox Cozinhas Industriais LTDA, inscrita no CNPJ nº24.665.503/0001-44, sediada na Rua Marmeleiro, nº 463, Barracão 3ª Bairro: Eucaliptos CEP: 83.820-102, Fazenda Rio Grande/PR neste ato representado pela sua Administradora Fernanda Santos Souza, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.211.748-0, expedida pela SESP/PR CPF nº 057.506.659-84, residente e domiciliado na Rua Rio Ivaí nº1.226, Bairro: Iguaçu CEP: 83.833-509 Fazenda Rio Grande/PR

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
13	**Estante em aço inox**, com 5 prateleiras, medindo aproximadamente 1,20x0,50x2,00 cm	Und	40,000	1.500,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 60.000,0000 (Sessenta mil) Reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal órgão Gerenciador

Artinox Cozinhas Industriais LTDA
FERNANDA SANTOS SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:940A16B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

REPUBLICAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HC Desentupidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.951.547/000159, sediada na Rua Leonardo Pianowski n° 153 bairro: Pinheirinho CEP: 81150-330 Curitiba/PR neste ato representado pelo seu Administrador Sr. Nelsi Pissaia Junior, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.316.866-0 e CPF nº023.594.599-45, residente e domiciliado na Rua Leonardo Pianowski nº 316 Pinheirinho Curitiba/PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	180	Horas	Serviços de Sanitização com caminhão através de bomba de hidrojateamento com sanitizante formulado com princípio ativo Quaternário de Amônio. Acompanhado de bomba de hidrojato equipado com mangueira de pressão e bomba de sucção. Serviço inclui os materiais, mão de obra e aplicação nos locais a serem indicados.	R$ 249,99	R$ 44.998,20

VALOR TOTAL DA ATA = 44.998,20 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

HC Desentupidora LTDA
NELSI PISSAIA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9B30CC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JK Eventos Esportivos de Arbitragem Eireli, inscrita no CNPJ nº24.669.403/0001-96, sediada na Rua XV de novembro nº 1464, andar 1 alto da rua xv Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Administrador Airton Nardelli, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.534.066-5, expedida pela SESP/PR CPF nº 167.151.959-00, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis n° 424 bairro cajuru, Curitiba/Pr CEP:82.940-300.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de Março de 2022.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de 30(trinta) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A)	JOG	25	192,00	4.800,00
2	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de 20(vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B)	JOG	25	192,00	4.800,00
3	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de 45(quarenta e cinco) minutos.	JOG	30	280,00	8.400,00
4	Prestação de serviço de arbitragem para futebol suiço com 02(dois) tempos de 25(vinte e cinco) minutos.	JOG	80	170,00	13.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = 31.600,00(Trinta e um mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JK Eventos Esportivos de Arbitragem Eireli
AIRTON NARDELLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:129ABA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.351.094/0001-79, sediada na RUA NODIRAN GONÇALVES CORDEIRO, 86, ZACARIAS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP 83.020-842 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor MOACIR ALFREDO BRIDI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 995.060-5 SSP/PR, CPF nº 231.180.599-15, residente e domiciliado na RUA PARINTINS, 556, APTO 02 – VILA IZABEL – CURITIBA/PR CEP 80.320-270.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	6	TBR	Solupan desengraxante. Embalagem tambor de 200 litros. Produto de boa qualidade	R$ 599,98	R$ 3.599,88

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.599,88 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Aroma-Car Industria e Comercio de Aromatizantes para Veículos LTDA EPP
MOACIR ALFREDO BRIDI –
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A18D8F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEDREIRA PEDRA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.665.088/0001-21, sediada na ESTRADA PRINCIPAL MATO BRANCO, SN, CAMPESTRE – QUITANDINHA/PR CEP 83.840-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, senhora CLEUNICE CARVALHO GELENSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.981.624-6 SSP/PR, CPF nº 038.100.809-69, residente e domiciliado na RUA PREFEITO ALFREDO CORDEIRO DA ROCHA, 145, CENTRO – MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11.850	TON	SAIBRO MÉDIO	R$ 17,50	R$ 207.375,00
3	3.150	TON	SAIBRO MÉDIO	R$ 17,50	R$ 55.125,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Pedreira Pedra Branca LTDA
CLEUNICE CARVALHO GELENSKI
Sócia Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3FD78D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AREAL NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.405.192/0001-77, sediada na RUA CARLOS KUSMA, 15475, FAXINA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pela sua administradora, senhora GERTRUDES CIRLEI CLAUDINO ZILIOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.735.138-8 SSP/PR, CPF nº 050.149.769-21, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL, SN, POVOADO FULA, PALERMO – MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	30.100	TON	PEDREGULHO SUJO DE AREIA	R$ 13,00	R$ 391.300,00
4	4.900	TON	PEDREGULHO SUJO DE AREIA	R$ 13,00	R$ 63.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Areal Nossa Senhora Rainha da Paz Extração e Comércio de Areia EIRELI
GERTRUDES CIRLEI CLAUDINO ZILIOTTO –
Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B9C2145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IRMÃOS CORDEIRO OBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.573.667/0001-07, sediada na RUA SÃO FRANCISCO, N.º 235 – LAGOINHA - MANDIRITUBA/PR – CEP 83.800-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor LEANDERSON AUGUSTO CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 127.859.46-9 SSP/PR, CPF nº 102.508.069-67, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO, N.º 235 – LAGOINHA - MANDIRITUBA/PR – CEP 83.800-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	6	SER	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Irmãos Cordeiro Obras Construção Civil E Transportes LTDA
LEANDERSON AUGUSTO CORDEIRO –
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:282F1D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DENEPOTTI & DENEPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, sediada na RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, N.º 745, EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTÔNIO TURATTI, PRESIDENTE VENCESLAU/SP CEP 19.400-000, neste ato representado por seu sócio administrador, CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.504.524-0 SSP/SP, CPF nº 345.092.648-95, residente e domiciliado na RUA MARIA ABADIA AS SILVA, N.º 65, CIDADE JARDIM, PRESIDENTE VENCESLAU/SP CEP 19.400-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	28	SER	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.750,00	R$ 49.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Denepotti & Denepotti Comércio E Recauchutagem De Pneus LTDA
CARLOS AFONSO DENEPOTTI JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6E2842D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, sediada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, N.º 1750, BARRACÃO 06, IMÓVEL MORRO ALTO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.055-040, neste ato representado por sua administradora, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.603-8 SSP/PR, CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO ROCHA, N.º 823, TRIANON, GUARAPUAVA/PR CEP 85.012-255.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	8	SER	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 4.800,00	R$ 38.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Império Pneus e Recapagens LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9098788F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, sediada na AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, N.º 30, DISTRITO INDUSTRIAL, ANDRADINA/SP CEP 16.902-170, neste ato representado por seu sócio administrador, MARCIO ANTONIO TOZZI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 18.506.183 SSP/SP, CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO, N.º 1554, CENTRO, ANDRADINA/SP CEP 16.900-155.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	4	SER	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 990,00	R$ 3.960,00
10	4	SER	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 2.390,00	R$ 9.560,00
11	4	SER	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
12	20	SER	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 850,00	R$ 17.000,00
13	4	SER	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 2.290,00	R$ 9.160,00
17	2	SER	Recapagem de pneu 18.4/34 traseiro trator agrícola	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 50.420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Indústria e Comercio Mut Pneus mLTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D5B5D4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J P BELEZE - EPP, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, sediada na RUA EXPEDICIONARIO, N.º 1029, CENTRO, OURINHOS/SP CEP 19.900-041, neste ato representado por seu administrador, JEAN PIERRE BELEZE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.138.218-4 SSP/SP, CPF nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na RUA LOPES TROVÃO, N.º 542, VILA SANTO ANTÔNIO, OURINHOS/SP CEP 19.900-150.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	48	SER	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 440,00	R$ 21.120,00
4	20	SER	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 390,00	R$ 7.800,00
5	42	SER	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 290,00	R$ 12.180,00
6	4	SER	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 290,00	R$ 1.160,00
9	4	SER	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 300,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J P Beleze -EPP
JEAN PIERRE BELEZE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BFDB639F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na ALAMEDA

VIRGILIO MOREIRA, N.º 483, NHAPINDAZAL, IRATI/PR CEP 84.500-532, neste ato representado por seu sócio administrador, EVANDRO REBESCO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.720.406-9 SSP/PR, CPF nº 004.955.059-43, residente e domiciliado na RUA MARIO RENÊ SIBUT, N.º 215, CRISTO REI, UNIÃO DA VITÓRIA/PR CEP 84.605-342.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	42	SERV	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas mínimo de 24mm motoniveladora	R$ 1.450,00	R$ 60.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Recapadora Fabrica Dos Pneus LTDA
EVANDRO REBESCO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F0C366A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0001-05, sediada na ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, N.º 1075, NHAPINDAZAL, IRATI/PR CEP 84.500-000, neste ato representado por seu administrador, RUBENS KRUGER KASCZUK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.244.747-1 SSP/PR, CPF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na RUA EMILIANO PERNETA, N.º 166, ALTO DA XV, GUARAPUAVA/PR CEP 85.065-070.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	138	SER	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 450,00	R$ 62.100,00
2	8	SER	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 398,00	R$ 3.184,00
7	12	SERV	Recapagem de pneu 7.50/16 mínimo de 14mm micro ônibus	R$ 310,00	R$ 3.720,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 69.004,00 (sessenta e nove mil e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

R.K. Kasczuk & CIA LTDA – ME
RUBENS KRUGER KASCZUK
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3BBF0F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 06 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8C147639

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: **R$ 78.598,80 (setenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:561A245A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - REGULAMENTAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE AULAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Regulamenta a distribuição de Aulas e Sala de Recurso Multifuncional para o ano letivo de 2023 nos Estabelecimentos Municipais de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso das atribuições que lhe conferido por lei, tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Complementar n° 07 de 22/12/1976 – Estatuto do Magistério Público, Constituição Estadual, Lei n° 9394 de 20/12/1996 – LDB, Lei n° 6174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e Deliberação 02/2016 – CEE, Orientação nº 004/2018 - DEE.

R E S O L V E:

ART. 1°: Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal:

§ 1.º É obrigatória à presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas, caso não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função.

§ 2º: As regências de turmas serão atribuídas aos professores preferencialmente Efetivos;

§ 3°: O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme Anexo I sendo que para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma necessárias e/ou em vacância.

§ 4°: As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores efetivos, respeitando a seguinte ordem de classificação:

I – Professor com maior tempo de serviço no Magistério Público neste Município;

II - Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a prioridade ao professor que tiver a colocação mais avançada na classe em que se encontra na tabela funcional;

III - Havendo ainda empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a maior titulação.

IV - Permanecendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será maior número de carga horária referente a formação continuada fornecida pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura deste município, no ano anterior;

V - Permanecendo ainda o empate, o novo critério de desempate será pela maior idade dos interessados.

§ 5°: O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base, a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município.

§ 6°: Não poderá participar da distribuição, para assumir a função de regência de turma, o professor que esteja afastado por motivo de saúde há mais de 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Resolução, exceto se o afastamento tiver como data determinada para retorno o inicio do próximo ano letivo.

I – A data para retorno deverá ser comprovada por atestado médico, a ser entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos, até a data designada para distribuição das aulas.

II – Caso o afastamento decorra de licença maternidade, não se aplica o disposto no presente parágrafo.

lll- Em caso de licença sem vencimento o mesmo será atribuído pela Secretaria de Educação no ato de sua reintegração ao cargo.

§ 7°: Para atuar nas disciplinas de Educação Física, o professor deverá ser preferencialmente concursado na referida área de acordo com critérios contidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Município.

§ 8°: Caso não houver professor suficiente com habilitação nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais do quadro com formação acadêmica em pedagogia.

§ 9°: O professor efetivo regente ou temporário de turma deverá cumprir obrigatoriamente às 13 aulas somente em um período (matutino/vespertino), devendo cumprir às 7 horas atividades no mesmo período exceto em casos em que haja interesse publico para organizações diferentes. A qual devem ser registrada em ata própria da instituição de Ensino.

§ 10°: O professor efetivo que escolher trabalhar as disciplinas de hora atividade poderá assumir suas aulas nos dois períodos (matutino/vespertino) cumprindo a carga horária do seu respectivo concurso público ou temporário. Somente com justificativa escrita a punho de trabalho em outras instituições de ensino e/ou quando houver interesse público a qual deve ser entregue na instituição de ensino.

ART. 2°: A distribuição de atividades, para professores temporários, deverá seguir a ordem estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade de cada instituição.

ART 3°: É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação instituir uma comissão de acompanhamento, com o apoio da direção e coordenação da instituição, para acompanhar a distribuição de turmas e aulas que deverá ser realizada coletivamente.

§ 11°: A Comissão de acompanhamento será composta por: 01 Diretora, 01 Coordenador Pedagógico da escola, 01 coordenador pedagógico da secretaria, 01 a secretária municipal de educação responsável pela pasta.

ART. 4º: Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com todos os programas educacionais, projetos e formações em que a Secretaria Municipal de Educação venha a promover, assim como, os Programas Educa Juntos, Tempo de aprender que são programas de incentivo do governo Estadual, participando das formações disponibilizadas, bem como cooperar na realização das oficinas para elaboração do material didático, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

§ 12°: Programa Tempo de Aprender constituído pela portaria n° 280 de 19 de fevereiro de 2020 para professores que assumirem infantil 5ºe anos iniciais 1º ao 5º anos do ensino fundamental, participando das formações disponibilizadas.

ART. 5°: No Centro Municipal de Educação Infantil, serão utilizados os mesmos critérios dos demais para a distribuição das turmas.

ART. 6°: Para atuação em docência na sala de Recursos Multifuncional, no Ensino Regular, onde houver demanda em aberto, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE, a Orientação nº004/2018 DEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED. São atribuições dos professores de atendimento educacional especializado:

Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado- AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição escolar;

Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da instituição escolar visando à construção de um trabalho colaborativo, a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;

Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação em todos os espaços e atividades;

Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante matriculado Sala de Recursos Multifuncionais e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Alunos com autismo seguira de acordo com a lei **LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 e orientações do laudo médico.**

ART. 8°: Para os professores com dois padrões de 20 horas, será garantido os turnos dos mesmos em horários compatíveis.

ART. 9°: Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença medica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

ART. 10°: O professor efetivo do Quadro Próprio do Magistério, quando usufruir de sua Licença Prêmio, ao retornar às suas funções, deverá assumir a turma a qual escolheu na distribuição de turmas, sem acarretar prejuízos ao andamento das atividades escolares.
ART. 11°: Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas, que tenham sido protocolados na respectiva no setor de protocolo da prefeitura municipal no prazo máximo 48 horas contadas a partir da data em que se realizou a distribuição, exceto para casos de escolha por procuração.
ART. 12°: Todos os procedimentos da distribuição de turmas deverão ser registrados em ata, sendo que os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação com base e suporte em pareceres jurídicos da Administração, a qual deve ser registrada em livro ata da própria secretária de educação.
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções e disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANFRINÓPLIS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se:

MARIZA RECALCATI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
Cronograma de distribuição de aula 2023

Data	Horário	Local
13/12/2022	19h00	CMEI- Mundo Encantado
15/12/2022	19h00	Escola Municipal Eça de Queirós
16/12/2022	19h00	Escola Municipal Cecilia Meireles

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:288A8308

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 037/2022 - HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
EDITAL Nº 037/2022
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA o candidato abaixo relacionado habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO HABILITADO/APTO

CARGO: MOTORISTA LEVES – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME: MATHEUS DUTRA PEREIRA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C193A084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2065/22

Lei Nº 2065/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI :
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2023, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais;
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal;
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social;
IX. do anexo de riscos fiscais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da

Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 553/2014-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri-butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.
Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subseqüentes.
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 24. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
§ único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2023 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit e o excesso de arrecadação do exercício anterior, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 25(cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.
§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade, em especial com relação a Lei Municipal nº 1339/15, de 23/06/2016, visando garantir a execução do Plano Municipal de Educação do Município decênio 2015/2025.
§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art.35. As despesas consideradas irrelevantes, assim consideradas aquelas que não ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 24 da Lei nº 8.666/93 para a dispensa de licitação (compras e serviços) poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o inicio do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão nos exercícios seguintes, criar cargos e funções,

alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 49. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.
§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.
§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 51. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido estejam disponíveis.

Art. 52. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejados na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.
Art. 53. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 54. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 55. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 56. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 57. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023 no que couber:
I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 58. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 59. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 60. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 61. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2023, a Proposta do Fundo de Previdência.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 62. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 6ª edição da Portaria 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro nacional.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:323D7505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422/2022

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 068/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 068/2022 em favor da empresa: **CARINA SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº39.524.166/0001-42,** com sua proposta no valor total de **R$ 259.545,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4FD96804

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CARINA SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ sob Nº 39.524.166/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS: RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 259.545,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
260 – 01303 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
274 – 01303 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
276 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:52504169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº138 e 139/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 138/2022 - DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Paraná, centro, nº1396, Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP:87.960-000, inscrita no CNPJ nº01.256.482/0001-08.

CONTRATO Nº 139/2022 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Paraná, centro, nº831, Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP:87.960-000, inscrita no CNPJ nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: Aquisição de materiais tipo de construção, destinados à manutenção, reparos e conservação dos prédios públicos dos setores Administrativo (Sede), Saúde, Educação, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, Capela Mortuária, Meio Ambiente, praças, cemitério, pátio de maquinas e limpeza pública, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.30 – Manutenção do Serv Rodoviário Municipal – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
106 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 08 de dezembro de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:50A799F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 419/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 06 de Dezembro de 2022, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001-2022
RITA DE KACIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E853BAB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 199/2022

De 12 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Amanda Maximoves Soares**,** matricula 6122, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 12/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:837D83D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2066/2022

SÚMULA: Corrigem os valores das taxas e impostos municipais para fins de lançamento de tributos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1° - Corrige o valor das taxas e impostos municipais para fins de lançamento de tributos no exercício de 2023, na seguinte forma:

Parágrafo 1º - A correção que trata o caput do presente artigo é de 7,19 % (sete virgula dezenove porcento).
Parágrafo 2º – A correção prevista neste artigo observou o disposto no Código Tributário Municipal e o disposto no artigo 97 § 2º do Código Tributário Nacional, bem como, os índices de atualização monetária vigente.

Art. 2º - Ficam corrigidos em 7,19 % (sete virgula dezenove porcento) o valor da unidade fiscal do Município (UFM).

Parágrafo Único - Em razão do disposto no caput deste artigo, o valor da UFM passará de R$ 612,59 (seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), referente ao ano de 2022, para R$ 619,78 (seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) no ano de 2023.

Art. 3º - O índice de correção aplicado na presente Lei, corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor, do IBGE (INPC) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/10/2022.

Art. 4º - Fica instituído a cobrança em conjunto dos seguintes acréscimos, após o vencimento de qualquer débito tributário, sendo:
- Juros de 01% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o débito corrigido;
- Multa de 02% (dois por cento) sobre o débito corrigido, após 30 (trinta) dias decorridos do vencimento.

Art. 5º - Ficam instituído as seguintes instruções para recebimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano:
- O IPTU poderá ser pago em cota única, (somente até a data do vencimento) ou em 06 (seis) parcelas.
- Cota única: desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto, já incluso na cota única para pagamento até a data de 10/03/2023.
- Cota parcelada nas seguintes condições:
1ª parcela com vencimento em 10/03/2023.
2ª parcela com vencimento em 10/04/2023.
3ª parcela com vencimento em 10/05/2023.
4ª parcela com vencimento em 12/06/2023.
5ª parcela com vencimento em 10/07/2023.
6ª parcela com vencimento em 10/08/2023.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:38A7DCE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2022

OBJETO: Aquisição de coroas de flores para o atendimento das famílias carentes e aquisição de vasos e arranjos para eventos comemorativos do departamento de Assistência Social, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 13 de dezembro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

OBS: Poderão participar deste Pregão as Empresas sediadas na mesma Comarca do Município de Marilena/PR, mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º LETRA "b".

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:733CD483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO – CONAD.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Marilena, por seu secretário, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONVOCA todos os servidores efetivos municipais submetidos a Lei 1225/2014, a participarem do processo eleitoral para indicação dos membros do Conselho Municipal de Avaliação e Desempenho de acordo com os procedimentos especificados no presente edital.
1 - Dos cargos a serem preenchidos e da forma de eleição:
Nos termos do art. 53 da Lei Municipal Nº 1225/2014, o Conselho Municipal de Avaliação e Desempenho deve ser composto de 05 (cinco) membros dentre os servidores estáveis, sendo:
I – 02 (dois) membros indicado pelo Chefe do Poder Executivo; e
II – 03 (três) membros eleitos pelos Servidores efetivos do Município, dentre os que tenham tido desempenho excelente nas últimas duas avaliações, quando for o caso.
Dessa forma, para cumprimento no disposto acima convocamos todos os servidores submetidos aos regimes da Lei Municipal Nº 1225/2014 para participação da Assembleia para Eleição do Conselho Municipal de Avaliação e Desempenho a ser realizada no dia 20/12/2022, às 08:00 horas, a ser realizada na Marilena Country Club. Ressaltando que no curso da reunião será aceito a inscrição de no mínimo 06 (seis) Servidores para serem votados;
Os servidores deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto.
Para que produzas seus efeitos legais, o presente Edital deve ser publicado no diário oficial do Município e ter sua veiculação juntos aos murais de avisos das Secretarias;

Marilena, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DA COSTA
Secretário Administrativo

PATRÍCIO AMAURINDO JOSE CORREA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:87441445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 98/2022
DATA: 12/12/2022

SÚMULA: "ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS".

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e

considerando a necessidade de estabelecer critérios para lotação de Professores de Carreira e Professores em Estágio Probatório do Magistério Público de Mariópolis de acordo com o Art.77 da Lei Municipal nº 01/2019 de 02/01/19,

DECRETA

Art. 1º Os Professores, Supervisores, Professores de Educação Física, Professores de Arte, Professores de Inglês, Professores de Informática, considerados profissionais da Educação Básica e integrantes de provimento efetivo, escolherão vaga nos seguintes estabelecimentos de ensino: ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDUARDO MACHADO-EF, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA LARA-EF, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU.

Art. 2º Os profissionais da Educação Básica serão classificados para a escolha, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº 01/2019.

Art. 3° - A escolha do local de trabalho e turma deverá ser feita pelo próprio professor ou por meio de procuração específica para esse fim. Inclusive para os que estiverem em licença saúde, licença maternidade e também em caso de permuta. A escolha será em local, data e horários determinados pela Diretora do Departamento de Educação.
Art. 4° - Escolhido o local de exercício da função, somente será permitida qualquer alteração, se houver concordância da parte dos interessados e se for do interesse do Departamento de Educação.

Art. 5º - Caso haja a necessidade de conceder jornada suplementar, a mesma será concedida em comum acordo com o Departamento de Educação, a Direção Escolar e a Equipe Pedagógica de cada escola, observando as necessidades de cada estabelecimento de ensino e baseada no Art. 50 da Lei Municipal nº 01/2019 de 02/01/19.

Art. 6° - A distribuição de turmas e turnos de trabalho será conduzida pelo Departamento de Educação.

Art. 7°- A escolha decorrente da aplicação desse Decreto terá a validade de 01 (um) ano letivo.

Art. 8º - Na falta de profissional de educação concursado, no cargo de Coordenador Pedagógico nas instituições de ensino, o Departamento de Educação e Cultura convidará um professor para exercer a função de Coordenador Pedagógico, desde que o mesmo tenha a habilitação exigida de acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 01/2019 de 02/01/19.

Art. 9º – O*scasos excepcionais*ou omisso*serão resolvidos*pelo Departamento de Educação.

Art. 10º – Esse Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto n° 107/2021 de 28/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:408CCA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2430 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MATINHOS A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Matinhos, a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Síndrome de Down.

Art. 2º. A pessoa com Síndrome de Down é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. O objetivo da carteira instituída por esta Lei é garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade de atendimento e de acesso nos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 4º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down será expedida sem qualquer custo, a requerimento do interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a Classificação de Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como dos demais documentos exigidos pelo órgão municipal competente, e deverá conter:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do identificado;

II - fotografia (imagem) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - endereço residencial, telefone e/ou e-mail do responsável legal ou do cuidador.

Art. 5.º. O documento de identificação de que trata o art. 1.º desta Lei será expedido após triagem da equipe técnica do município de Matinhos.

Art. 6.º. Verificada a regularidade da documentação recebida, a equipe técnica e o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down, determinará sua emissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7°. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado nesta lei, poderá realizar convênios e parcerias com instituições públicas, bem como da iniciativa privada e com entidades não governamentais.

Art. 8°. As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD147347

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2431 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA FORA DOS PONTOS E DAS PARADAS OFICIAIS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida que utilizem o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do município de Matinhos poderão optar pelo local mais acessível para o seu embarque e desembarque, respeitado o itinerário original da linha e a legislação de trânsito.*

Art. 2º. *Na impossibilidade de parada no local indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata deverá ser observado pelo condutor do veículo de transporte coletivo o local mais próximo ao indicado, desde que garantida a segurança do usuário.*

art. 3º. *O descumprimento ao previsto no artigo 1º desta Lei, sujeita a empresa concessionária a possíveis penalizações impostas pelo Poder Executivo Municipal.*

Art. 4º. *A empresa responsável pelo transporte coletivo, orientará aos motoristas para o desembarque de passageiros fora das paradas regulamentadas, ficando obrigada a colocar adesivos, cartazes de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema viário de transporte coletivo municipal, informando ainda sobre o número e conteúdo desta lei.*

Art. 5º. *O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.*

Art. 6º. *Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95A351E6

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2432 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados para alunos com transtornos do espectro Autista - TEA nas escolas municipais e nos centros municipais de educação infantil de Matinhos, em substituição de sirenes comuns - nos horários de início e término das aulas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica Instituída da utilização de sinais sonoros adequados para alunos com transtornos do espectro Autista - TEA nas escolas municipais e nos centros municipais de educação infantil de Matinhos, em substituição de sirenes comuns - nos horários de início e término das aulas, bem como em outras ocasiões em que seja necessária a utilização de sinais sonoros para alerta ou comunicar algo aos alunos.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se sinais sonoros adequados para alunos com Transtornos do espectro Autista - TEA aqueles que não causas riscos de apresentarem pânico ou outros tipos de desconforto exacerbado a esses alunos, tais como trechos de músicas ou de poesias, dentre outras.

Art. 2°. A Presente Lei tem por objetivo garantir a segurança dos alunos com Transtornos do Espectro Autista - TEA nas escolas municipais e nos centro de educação infantil de Matinhos, no que tange à utilização de sinais sonoros, evitando que esses alunos sejam prejudicados pelo uso de sinais inadequados a eles.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4°. *Esta lei entra em Vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A15DAE3

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2433 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS O DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. *Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Matinhos, Dia Municipal do Influenciador Digital de Matinhos, a ser celebrado anualmente no dia 02 de outubro.*
Art. 2°. *A Data instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.*
Art. 3°. *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS O DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. *Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Matinhos, Dia Municipal do Influenciador Digital de Matinhos, a ser celebrado anualmente no dia 02 de outubro.*
Art. 2°. *A Data instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.*
Art. 3°. *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D706398

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2434 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ASSISTIDA, ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO AOS PACIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - *Autoriza a implantação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, do Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida, para servir pacientes impossibilitados de se*

deslocarem de suas residências para atendimentos de fisioterapia ofertada pelas unidades de saúde.

Art. 2° - *Os pacientes candidatos ao atendimento de fisioterapia domiciliar deverão cumprir os requisitos de dificuldade de mobilidade.*

Parágrafo Único. *Após cadastro na Secretaria de Saúde, o paciente candidato à fisioterapia domiciliar passará por triagem e avaliação da equipe de fisioterapeutas e assistentes sociais, que deverão comprovar as dificuldades de locomoção, como apresentado no "caput" deste Artigo.*

Art. 3° - *Para compor o serviço de fisioterapia domiciliar, serão designados profissionais de fisioterapia pertinentes ao quadro de servidores da Secretaria de Saúde e ou clínicas cadastradas.*
Art. 4° - *Existindo interesse do poder executivo municipal, o messo poderá firmar convênios diante do serviço de fisioterapia domiciliar assistida.*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F2982A1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2435 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Parágrafo Único do Art. 2° da Lei Municipal 2.167/2020 com a criação da Carteira de identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 2° da Lei 2.167/2020, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

Parágrafo Único. Fica instituída a criação da Carteira de identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia no âmbito do Município de Matinhos, nos seguintes termos:
I. A carteira de identificação mencionada deverá ser requerida pelo interessado ou por seu representante legal, por meio de requerimento devidamente assinado com seus documentos anexos, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID) com a assinatura, carimbo e registro profissional do especialista no Conselho Regional de Medicina – CRM.

II. O poder Executivo indicará o órgão competente para emissão da Carteira de Identificação do Portador da Síndrome de Fibromialgia, que deverá ser expedida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.".

Art. 2°. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F72913DD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2438 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal com associado da Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica ratificada a manutenção do Município de Matinhos como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, desde a criação da entidade até a presente data.*

Art. 2º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e a Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA.*

§ 1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Matinhos nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná e no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovados em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º. *As contribuições a que se referem o artigo anterior serão pagas àAMLIPAna importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e à AMP na importância de R$ 1.324,00 (hum mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.*

Art. 4º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.*

Art. 5º. *Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.*

Art. 6º. *Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto à AMLIPA e à AMP até a data da publicação da presente Lei.*

Art. 7º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE003439

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2439 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Fraldas Geriátricas pelo poder público municipal, para as pessoas específicas".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal de distribuição gratuita de fraldas geriátricas de uso contínuo ou não a população do

Município de Matinhos - PR, a ser implantado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. O programa é destinado a promover a saúde, através do fornecimento de fraldas geriátricas a pessoas que apresente patologias específicas, subsidiado por laudo médico, como:

I - Portadoras de doenças crônico-degenerativas;

II - Com patologias que necessitem de cuidados paliativos;

III - Portadoras de incapacidade funcional, provisória ou permanente.

Art. 3º. A cada setor institucional que atende pacientes acima descrito compete:

I - A equipe de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF): indicar e prescrever fraldas geriátricas a pacientes conforme descrito no artigo 2º e acompanhar mensalmente os pacientes submetidos ao seu uso.

II - A Farmácia Municipal: armazenar e distribuir, criteriosamente, as fraldas geriátricas seguindo as orientações contidas nesta lei e no protocolo de distribuição de fraldas geriátricas.

III – A Secretaria Municipal de Saúde compete disponibilizar e administrar os recursos financeiros necessários para a aquisição das fraldas descartáveis. E executar os procedimentos licitatórios e demais relacionados para a aquisição de produtos de qualidade de forma que não venha a faltar.

Art. 4º. São condições indispensáveis à obtenção do fornecimento gratuito de fraldas geriátricas os seguintes critérios:

I - O/a requerente deverá comprovar ser morador do Município de Matinhos - PR apresentando comprovante de residência e declaração se o comprovante estiver em nome de terceiros;
II - Apresentação de documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF do paciente, titular da receita, e se menor de idade, apresentação da certidão de nascimento ou registro geral (RG);

III - Apresentação do cartão SUS do paciente, titular da receita;

IV - Ao responsável pela retirada do material, apresentação de documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade que conste o número do CPF;

V - O/a solicitante deverá apresentar prescrição, laudo ou atestado médico que indique a necessidade do uso de fraldas geriátricas, no qual conste, na hipótese de paciente com deficiência ou outra patologia, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), em papel timbrado proveniente de serviços públicos de saúde, contendo o nome do paciente, data, tamanho da fralda geriátrica, quantidade utilizada pelo paciente, devidamente assinado e carimbado com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) pelo/a médico/a do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Estar de acordo com todos os critérios do programa e sistemática de distribuição aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde descrita nesta lei.

Art. 5º. Fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente, titular da prescrição, laudo ou atestado médico, quando se enquadrar nas seguintes condições:

I - Incapacidade nos termos dos art. 3º e 4º do Código Civil, desde que comprovado; e
II - Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 6º. *Para solicitar fraldas geriátricas o/a solicitante deverá apresentar todas as condições acima descritas a Farmácia Municipal de Matinhos.*

Art. 7º. *A Farmácia manterá um cadastro do/a paciente contendo os documentos descritos no artigo 4º.*

Art. 8º. *As prescrições, laudos ou atestados médicos terão validade de seis meses, a partir de sua emissão, podendo ser reavaliado a qualquer momento.*

Parágrafo único. *A distribuição de fraldas geriátricas posteriores a este período deve necessariamente ser realizada mediante a apresentação de nova prescrição/laudo/atestado médico, e apresentação atualizada dos documentos referidos no artigo 4º.*

Art. 9º. *Serão fornecidas até 150 unidades de fraldas geriátricas por mês. No caso de prescrição médica em menor quantidade, será adotado a quantidade prescrita.*
Art. 10. *As despesas decorrentes da execução deste programa aqui instituído ocorrerá à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido.*

Art. 11. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F24C74D7

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2440 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui a Campanha Municipal de Prevenção e Detecção Precoce do Câncer de Mama e de Colo de Útero 'Outubro Rosa".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, o "OUTUBRO ROSA", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A Campanha "OUTUBRO ROSA" tem por objetivo informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção e da detecção precoce do câncer de mama e de colo de útero, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde, como a mamografia.

Art. 3º. O principal símbolo da campanha será um laço de fita na cor rosa o qual, sempre que possível, será utilizado pelos agentes públicos municipais na sua vigência.

Art. 4º. Durante a campanha, poderá ser utilizada iluminação rosa na parte externa das edificações públicas municipais.

Art. 5º. No mês do "OUTUBRO ROSA" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre os temas em analise e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

V – intensificar a oferta de exames de saúde, como a mamografia e o Papanicolau.

Art. 6º. Durante o mês do "OUTUBRO ROSA" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;
II – apresentações;
III – divulgação nos sites e mídias sociais oficiais;
IV- distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 7º. *Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.*

Art. 8º. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.*

Art. 9º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7BBB53A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2441 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Art. 2° da Lei Municipal n° 2.309/2021 incluindo os parágrafos 1º, 2º e 3°, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam acrescidos os Parágrafos 1º e 2º ao Art. 2º da Lei Municipal n° 2.309/2021, ficando os mesmos com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

§ 1°. Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência deverão ter prioridade no agendamento por telefone de suas consultas nas unidades de saúde do Município de Matinhos mais próximas da sua residência.

§2°. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Unidades de Saúde: o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto de saúde;

II - Idoso: a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco anos);
III - Pessoa com deficiência: a pessoa portadora de qualquer tipo de deficiência, por comprovação médica.

§3°. O agendamento de que se trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente estiver cadastrado, respeitando-se:

I. O número de consultas agendadas por telefone será limitado de acordo com as consultas diárias disponíveis nas unidades de saúde, e a prioridade é o idoso e o deficiente.
II.. A unidade de saúde deverá respeitar a cota mensal de consultas permitidas pela secretaria de saúde.

III. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteirinha de identidade, identificação de deficiência, ou a de Idoso, e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

IV. A unidade de saúde deverá estipular os horários exclusivos diariamente ou semanalmente para o agendamento destas consultas.
V. Todo cadastro realizado terá uma senha individual de identificação para a consulta agendada via telefone.
VI. As unidades de saúde deverão fixar em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.".

Art. 2°. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D754A96

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2442 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui o Programa de Equoterapia no Município de Matinhos, voltado para o atendimento de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com outras necessidades específicas, e adota outras providencias".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Matinhos o "PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA", que tem como objetivo proporcionar através de atividades terapêuticas, que possuem como base a utilização de animais equinos, dentro de uma abordagem interdisciplinar, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e /ou autismo e outras necessidades específicas, possibilitando a habilitação e reabilitação, também permitindo a inclusão social e a dignidade da pessoa humana - fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º. O Programa de que trata esta lei consiste em método educacional e terapêutico (reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina - Parecer 06/1997, aprovado em Sessão Plenária de 09/04/1997) e tem por objetivo a terapia com a utilização de animais equinos, consistindo no atendimento à saúde de pessoas com deficiência intelectuais e múltiplas:

I - educacional, para pessoas com necessidades educacionais especiais;

II - saúde, adequada às pessoas autistas, com deficiência intelectual e múltipla com mobilidade reduzida, nas áreas de habilitação e reabilitação.

Art. 3º. O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado por órgão a ser indicado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas (bem como junto as Entidades, Associações, Instituições de Ensino e similares) visando a implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. A prática da equoterapia é condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

I - O paciente ou seu representante legal, que desejar utilizar as medidas terapêuticas previstas no presente projeto de lei, deverá possuir recomendação expressa de um médico, ou órgão de saúde, devendo tal recomendação ser devidamente justificada.

Art. 7º. *Esta lei entrará em vigor 180 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31248115

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2443 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos a Carlos Massa Ratinho Junior".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica concedido o Título de Cidadão Honorário, ao Sr. Carlos Massa Ratinho Junior.*
Art. 2º. *Homenagem tratada no Artigo 1º é um reconhecimento pelos relevantes trabalhos em prol pelo Município de Matinhos;*
Art. 3º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EDF6E5B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2444 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao Sr. José Luiz Scroccaro".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. *Fica concedido o Título de Cidadão Honorário, ao Sr. José Luiz Scroccaro;*
Art. 2º. *Homenagem tratada no Artigo 1º é um reconhecimento pelos relevantes trabalhos em prol pelo Município de Matinhos;*
Art. 3º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D45FCB1D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2445 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a implementação do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e adota outras providencias".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Matinhos o Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 2º O programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de pais de autista e terá como objetivos:

I - oferecer aos autistas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II - capacitar e especializar profissionais nesta área;

III - inserir este programa no Programa em Estratégia Saúde da Família;

IV - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.

Art. 3º *O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas (bem como junto as Entidades, Associações, Instituições de Ensino e similares) com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.*

Art. 4º *As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 5º.*O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.*

Art. 6º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A6FA271B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2446 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Matinhos a Edison Pereira e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.*Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito, ao Senhor Edison Pereira.*
Art. 2º.*Homenagem tratada no Artigo 1º é um reconhecimento pelos relevantes trabalhos em prol do Município de Matinhos na área de segurança pública;*
Art. 3º.*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C418D650

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2447 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Modifica o Art. 19 da Lei Municipal 1288/2009 alterando seu §3° e incluindo os §§ 7º, 8º e 9°, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a redação do §3° do Art. 19 da Lei 1288/2009, ficando o mesmo com a seguinte redação:
Art. 19 (...)
...
§3°. Quando a apresentação de certificado de conclusão de curso for reincidente em um mesmo nível já concedido anteriormente, será considerado um novo acréscimo de apenas 10% (dez) por cento, independentemente do nível previsto nos parágrafos 1° e 2°, e ainda limitado a 01 (uma) nova concessão a cada 02 (dois) anos contados da última concessão.
Art. 2°. Ficam acrescidos os §§ 7º, 8º e 9° ao Art. 19 da Lei 1288/2009, com a seguinte redação:
Art. 19 (...)
...
§ 7°. Além dos acréscimos previstos nos §§1° e 2°, será concedido acréscimo de 1% (um por cento) para cada 100 (cem horas) em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento efetivamente realizados e correlatos à Administração Pública, comprovados através de certificados de conclusão de curso emitidos a partir de janeiro de 2022, e limitados a 300 (trezentas) horas por ano.

§ 8°. Independentemente da data de requerimento, os acréscimos de que tratam o parágrafo anterior terão seus efeitos concedidos sempre a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

§9°. Fica vedado o cômputo de cursos custeados pelo Poder Legislativo para fins das progressões e acréscimos de que trata este artigo.

Art. 3°. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:277E072E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2448 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CRIA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental no Município de Matinhos, a ser realizada anualmente, na segunda semana de outubro.

Art. 2º. Na Semana de Conscientização sobre a Saúde Mental no Município de Matinhos realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental.

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando conscientização de toda a sociedade.

Art. 3º**.** *As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário na esfera executiva e legislativa.*

Art. 4°**.** *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DEDE9FB8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2436 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ART. 3° DA LEI 1682/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3° da Lei municipal n° 1682/2014, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cadastrar os interessados na castração de animais domésticos, cães e gatos, da população de baixa renda, através do "Programa de castração de animais", devendo o cadastro ser realizado nas secretarias determinadas pelo Poder Executivo para as cirurgias de esterilização serão realizadas nos estabelecimentos credenciados que já tenham as instalações e equipamentos necessários a esta finalidade, bem como naqueles que futuramente forem adequados para tal finalidade".

Art. 2º. *Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F302CEDE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2437 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA RECICLAGEM", QUE TEM COMO OBJETIVO CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA RECICLAGEM PARA MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Matinhos a Semana de conscientização sobre a importância para a manutenção do meio Ambiente e geração de renda e emprego, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de fevereiro, recebendo a denominação de " Semana de Conscientização da Reciclagem".*

Art. 2º. *A instituição da " Semana de Conscientização da Reciclagem" tem como objetivos:*

I - Conscientizar os munícipes sobre a importância correta dos lixos domésticos, dentre eles os recicláveis, que por sua vez podem vir a ser fonte de renda e emprego;

II - Diminuir a extração de matérias primas oriundas do meio ambiente, visando a sustentabilidade da produção fabril;

III - Reduzir a produção de materiais, através da substituição de matéria prima virgem pela reciclada, e consequentemente o volume de resíduos;

IV - Incentivar as empresas recicladoras a promoverem campanhas e fomentar o mercado da coleta seletiva no município de Matinhos.

V - Fomentar e tomar mais eficiente o trabalho dos coletores de recicláveis a partir da prática de separação correta dos lixos domésticos.

VI - Promover e conscientizar a população fim de diminuir o volume de lixo enviado ao aterro sanitário em qual o município tem convênio.

Art. 3°. *Promover palestras nas escolas e demais instituições sobre a reciclagem, bem como, dar plena e vasta comunicação sobre o tema nos meios oficiais do poder Executivo e Legislativo deste Município.*

Art. 4°. *As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

Art. 5º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Matinhos, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5698F1B0

GABINETE
DECRETO Nº 1724/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 170.410,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e dez reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 170.410,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e dez reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	164.410,00	00500
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	6.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 170.410,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e dez reais) nas fontes de recurso 00000 e 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D72F632

GABINETE
DECRETO Nº, 1726 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CAMILLA BONALDI DE ARAUJO CHAVES,** inscrita no CPF sob o nº 073.506.109-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.762.005-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2022, revogando o decreto 015/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:587C44F0

GABINETE
DECRETO Nº1727, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALEXANDRE MARTINS,** inscrito no CPF sob o nº 869.082.359-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.927.605-2 CRC/PR, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, **simbologia S-1,** lotado na Secretaria de Controle Interno.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0EC1F7A

GABINETE
DECRETO Nº 1728, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **KELI REGINA PRESTES ZIMMERMANN,** inscrita no CPF sob o nº 266.138.158-96 portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.500.866-0 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** matrícula nº80160/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2022, revogando o Decreto nº 406/2017 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83EC9CCD

GABINETE
DECRETO Nº 1729, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIA LUIZA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 037.813.119-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.139.923-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO DO TRATAMENTO FORA DOMICILIAR (TFD),** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DD7519B

GABINETE
DECRETO Nº1730, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA,** inscrito no CPF sob o nº 858.806.209-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.961.842-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:093FA664

GABINETE
DECRETO Nº 1731, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 9.191/2017, Decreto Federal nº 10.755/2021, na Portaria SECULT/MTUR nº 38, de 24 de agosto de 2021 e no artido 21 Lei Municipal 2292/2021, de 16 de novembro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica CONVOCADA a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a realizar-se nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, às 18h00 na casa da Cultura de Matinhos, na Rua Albano Muller, 111 - Centro, Matinhos - PR, 83260-000 sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura.

São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação das bases de elaboração do Plano Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura; e

VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 2º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será **"Cultura como Vetor de Desenvolvimento Econômico, Social, Turístico e Educacional"**, para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura:

I - definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ªConferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§ 1º Fica o Coordenador de Cultura, Fernando Cordeiro, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal enviará aos Comitês Executivos Nacional e Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail casadaculturamatinhos@gmail.com

Art. 3º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura de Matinhos será presidida pelo Prefeito Municipal e, no seu impedimento, pelo Coordenador de Cultura do Município.

Art. 5º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7305A262

GABINETE
DECRETO Nº 1732, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º Entre os dias **23 de dezembro de 2022 e 03 de janeiro de 2023** fica decretado o recesso de final de ano nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º No período descrito no artigo anterior, funcionarão exclusivamente em regime de plantão os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, bem como o Departamento de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, funcionarão normalmente durante o período descrito no art. 1º, exceto nos dias **24 e 31 de dezembro de 2022**.

Art. 3º Os secretários municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o recesso administrativo.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA3D5F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 5/2022
Procedimento Licitatório nº 10/2022
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO Torna-se público, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO do segundo colocado remanescente do pregão supramencionado.

Considerando o termo de encerramento do contrato nº19/2022, com a empresa OPEN VEICULOS LTDA-CNPJ-04.675.147/0001-32, e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ de n° 76.564.624/0013-37

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento do veículo proposto mantendo o preço proposto à época da sessão.

Palmital-PR,12/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Pre**sidente CID CENTRO**

Aceite
Data____/_____/_____

Ass._____
Responsável Legal

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:17CA1986

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.280.759/0001-80, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Santa Rita, nº. 279, CEP 86.860-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor EDAIR MOLEIRO, portador do RG nº 1.140.319-SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 779.152.248-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 131/2021, referente ao Pregão Presencial nº 37/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial nos artigos 57 § § 1º e º e art. 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d" da Lei n.8.666/93 e clausula 5ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa especializada na coleta e destinação final de resíduos infectantes do tipo "A, B, e E" resultantes do uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência para 12/12/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de Dezembro de 2022.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Eccos Ambiental Resíduos de Saúde Ltda
EDAIR MOLEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0057623C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
VIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segundoa- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 30 (trinta) dias ficando a vigência para 12/01/2023, conforme artigo art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira – DA SUPRESSÃO DE VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, a redução do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /supressão
2	Diesel S10	Litro	R$ 7,30	R$6,90
3	Gasolina Comum	Litro	R$ 5,65	R$5,30

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da diminuição dos preços da gasolina nas bombas devido a redução DO PREÇO DO PETROLEO NO MERCADO (gasolina e diesel).

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de dezembro de 2022.

Odair Dal Santo
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Odair Dal Santo – Me
Município de Mato Contratada
Contratante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EFB63FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2022

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIADES DE FINAL DE ANO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, em virtude das festividades de final de ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 12 de dezembro de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:24A41D60

GABINETE
PORTARIA Nº. 12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao funcionário **OSCAR CALIXTO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, uma gratificação de 25% sobre o seu respectivo salário base, para desenvolver a função de Pedreiro, de acordo com o artigo 11 da Lei 522/2015, a partir de primeiro de dezembro do ano de 2022.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2C686398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 070/2022

PORTARIA N° 070/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER usufruto de FÉRIAS durante o período de 1º a 10 de dezembro do corrente ano à Senhora BIANCA MILENA DE PAULA, portadora do RG nº 10.713.292-9 e do CPF/MF nº 088.328.939-32, exercente do cargo efetivo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "2", Classe de Agente Legislativo II, em conformidade com a Portaria 016 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de novembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:3CC20514

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 14 DE DEZEMBRO, às 18:00hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 9ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 18:00hs, para deliberação das seguintes Proposições Legislativas:

PROJETO DE LEI nº 2.365/2022 - "Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

PROJETO DE LEI nº 2.369/2022 – "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 718, de 12 de julho de 2022, para corrigir o enquadramento despesa, transferindo a destinação do recurso, e dá outras providências."

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de dezembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:1BFD12C2

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 071/2022

PORTARIA N° 071/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, à Senhora **FERNANDA FERREIRA BONTORIN**, portadora da carteira de identidade - RG n° 8.257.693-2/PR e inscrita no CPF sob o n° 046.862.899-12, nomeada ao cargo de carreira de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Portaria 066, de 19 de maio de 2010), atualmente exercendo a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Morretes (Portaria 097, de 1º de junho de 2010), pelo período aquisitivo de 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º. O período de gozo de férias será exercido em duas etapas, sendo a primeira de 25 (vinte e cinco) dias de 09 de janeiro de 2023 à 02 de fevereiro de 2023 e a segunda em período a definir.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de dezembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:95B3CF5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 072/2022

PORTARIA N° 072/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS no período de 02 a 31 de janeiro de 2022 à Senhora **DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.162.065-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 020.107.199-13, exercente do Cargo de Provimento Efetivo - PROCURADOR, relativo ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2020 à 18 de agosto de 2021.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de dezembro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:3539AEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 738 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Altera a Lei Municipal nº 02/1997 e dispõe sobre Reajuste Salarial para os empregos públicos dos profissionais de Enfermagem e dá outras providências*"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.388/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. A presente Lei visa alterar a Lei Municipal nº 02/1997 e dispõe sobre Reajuste Salarial para os empregos públicos dos profissionais de Enfermagem, em consonância ao piso salarial mínimo da categoria.
Art. 2º. Altera-se o Anexo I, QUADRO D – Situação nova, da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação ao que se refere ao emprego de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, mantendo-se as demais disposições do referido Quadro:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Auxiliar de Enfermagem	15	R$ 2.000,00	01 a 17	40
Técnico em Enfermagem	30	R$ 2.800,00	01 a 17	40

Art. 3º. Altera-se o Anexo I, QUADRO F – Situação nova, da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação ao que se refere ao emprego de Enfermeiro, mantendo-se as demais disposições do referido Quadro:

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível salarial	C. H. S
Enfermeiro	10	R$ 4.000,00	01 a 17	40

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, em 08 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8B9353C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 739 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 1.250.00,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.389/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.250.00,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
TOTAL: ..... **R$ 1.250.000,00**
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.250.00,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:
Código de Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00.00.00.00
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, em 08 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3D2F21F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 358.149,08 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.390/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 358.149,08 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais e oito centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.002.10.302.0160 – Programa de Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.302.0160.2.040 – Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11005 – Transferência Voluntárias Públicas Estaduais ..... R$ 282.149,08
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.002.10.302.0160 – Programa de Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.302.0160.2.040 – Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
11005 – Transferência Voluntárias Públicas Estaduais ..... R$ 65.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
07.002.10.303.0170 – Programa de Prevenção à Doenças
07.002.10.303.0170.2.041 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
11005 – Transferência Voluntárias Públicas Estaduais ..... R$ 11.000,00
TOTAL: ..... **R$ 358.149,08**
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 358.149,08 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais e oito centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:
Código de Receita: 1.7.2.4.50.01.11.00.00.00.00
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, em 08 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1267E294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 745 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Revoga o Decreto Municipal n° 726, de 29 de novembro de 2022, que declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência" a totalidade da área do Município de Morretes em decorrência das fortes chuvas sobre o Município nos últimos dias".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a atuação da Equipe da Defesa Civil Municipal nas fortes chuvas das últimas semanas;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 741, de 07 de dezembro de 2022, que declarou a Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214), fundamentado no parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto Municipal n° 726, de 29 de novembro de 2022, que declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência" a totalidade da área do Município de Morretes em decorrência das fortes chuvas sobre o Município nos últimos dias, em razão da edição do Decreto Municipal n° 741, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0BDD6FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de dezembro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) em locação de veículos pesados, com fornecimento dos veículos, motoristas e combustível, conforme especificações, para execução de serviços de transportes, em

atividades de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 12 de dezembro de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:FB750DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:733BD4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – ID Nº 022/2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID nº 022/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 003/2021 a Contratação de Empresa especializada para **concessão de estágio supervisionado de nível médio, técnico, superior e Pós, através de pagamento de taxa de administração.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021, e outro lado a Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Bairro Conradinho, Cidade de Guarapuava, neste ato representado pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, portador da identidade nº 3.237.234-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.119-87, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 003/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quarta da dotação orçamentária do Contrato nº 011/2021 – ID 022/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2021 – ID 022/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DE8868FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – ID Nº 198/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID nº 198, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2021 a **contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, por 01 (um) ano, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, e outro lado a Empresa **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03, com Av. Raposos Tavares, nº 651 S95, bairro Centro, na cidade de Peabiru-PR, CEP: 87.250-000, neste ato representado pelo Sr. MARCO FABIO SELICANI PEDRO, brasileiro, portador da identidade nº 5.812.452-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.327.969-94, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 038/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 1005

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de dezembro de 2022

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2021 a **contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, por 01 (um) ano, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 038/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 1005

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de dezembro de 2022

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID nº 200, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2021 a **contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, por 01 (um) ano, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, e outro lado a Empresa **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.716.882/0001-26, com sede na Aven Castro Alves, nº 551, APT 01, Jardim Tropical na cidade de Nova Aurora-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS STECCA, brasileiro, portador da identidade nº 7.960.092-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.337.059-18, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021 vinculado ao Pregão Eletrônico 038/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 1005

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de dezembro de 2022

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B4971CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes
SMEDE

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 10.741/03, a Instrução Normativa 142/2018-TCE/PR e o disposto nos artigos 79 a 81 da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná

RESOLVE

Divulgar o Processo para classificação de **ORDEM DE SERVIÇO**, nas seguintes modalidades:

Educação Infantil;
Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
Ensino Fundamental (Anos Finais);

PRELIMINARES:
Ordem de serviço é uma concessão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE, por **tempo determinado**, ao **professor que não possui lotação de exercício em unidade escolar da rede de ensino municipal;**
A solicitação de Ordem de Serviço deverá ocorrer mediante preenchimento de formulário específico, devendo ser protocolado no período previsto nesta portaria;
O requerente, conforme sua classificação, obedecerá a disponibilidade de horário da vaga existente;
A análise das solicitações de Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com vistas à Comissão de Gestão do Plano de empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
Os professores com afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, somente terão analisada a possibilidade de concessão de Ordem de Serviço após o término do afastamento, mediante a reassunção de suas funções;
A solicitação de Ordem de Serviço dos professores afastados de função, em licença gestação, licença médica, licença especial, deverá ocorrer no mesmo período definido nesta portaria;
Os professores a que se refere a alínea "f" deverão solicitar a Ordem de Serviço no mesmo período que os demais, de acordo com o cronograma previsto no item 4 da presente Portaria e aguardar o encerramento do afastamento para obter a conclusão do processo e assumir a vaga;
Não caracteriza Ordem de Serviço, o professor designado para atuar em função de suporte pedagógico de coordenação, orientação e supervisão educacional;
Todas as Ordens de Serviço atualmente autorizadas serão revogadas, devendo o professor requerer nova solicitação para o exercício de 2023 no prazo estabelecido por esta portaria;
Independente da atuação ser por Ordem de Serviço, o professor tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, nos termos dos artigos 87, 88 e 89 da Lei Complementar 30/2015.

DAS INSCRIÇÕES
Estarão abertas no período de 15/12/2022 e 16/12/2022, das 08h00min às 18h00min, as inscrições para o Processo de Ordem de Serviço, destinado aos professores que não possuem lotação em unidade escolar específica;
Ao professor será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de sua inscrição;
A homologação das inscrições ocorrerá na data de 20/12/2022.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada revisão mediante recurso protocolado no sistema de Protocolo Online, endereçado em https://www.morretes.pr.gov.br/ aba PROTOCOLO na data de 21/12/2022.
A publicação das inscrições homologadas após recurso será no dia 23/12/2022.

DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
O critério a ser utilizado será a data de admissão no Referido Padrão.
O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral. Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
Requerente mais idoso;
Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, não sendo permitido declarar períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses.
Maior número de proles.

DA CONTAGEM POR TEMPO DE SERVIÇO
A comprovação de tempo de serviço deverá ser anexada ao cadastro da inscrição.
A comprovação documental pode ser dar por: fotocópia da CTPS; declaração funcional especificada por meio de Declaração do Contratante, indicando o tempo exercido na função de professor; tempo exercido na rede municipal de ensino por meio da matrícula funcional.
Quando utilizada a CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho.
Não serão validados tempos de serviço concomitantes.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados deverá ser convertido para ano completo.
O tempo de serviço pontuado deverá estar compreendido, considerando um ponto para cada ano (ex.: 30/11/2020 a 30/11/2021).
Não será considerado, para pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria e também, tempo de serviço exercido, concomitantemente, em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o requerente ter trabalhado em instituições diferentes.

Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados.
O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado pelo candidato e informando em anos, meses e dias, quando do preenchimento da ficha.

	Pontuação por ano	Pontuação máxima
Entre 01 e 03 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 04 e 06 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 07 e 09 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 10 e 13 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 14 e 16 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 17 e 19 anos	5,0 pontos	15,0
Entre 20 e 22 anos	6,0 pontos	18,0
Entre 23 e 26 anos	6,0 pontos	18,0
Acima de 27 anos	6,0 pontos	18,0

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

EVENTO	DATA
Início das inscrições	15/12/2022
Fim das Inscrições	16/12/2022
Publicação do Edital das Ordens de Serviço homologadas	20/12/2022
Prazo recursal	21/12/2022
Publicação do resultado final se houver recurso	23/12/2022
Distribuição das Ordens de Serviço para exercício nas unidades escolares com vaga disponível	23/01/2022

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia 23 de janeiro de 2022, às 09:30, seguindo as normas restritivas da OMS.
O Professor que não estiver presente por motivos legais, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga.
O professor que estiver em situação de isolamento devido contágio pelo COVID-19 poderá optar por realizar a escolha sem instituir procurador, utilizando-se da ferramenta de mídia social WhatsApp através de vídeo-chamada.
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Dê-se ciência e cumpra-se
Morretes, 12 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:326A6648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2006 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" 13/11/2022 Araucária/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Araucária/PR, no dia 13/11/2022, conduzir agente social a Instituição de Longa Permanência para Idoso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8A119928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social" 18/11/2022 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 18/11/2022, conduzir paciente em consulta médica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:14762ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a Sra. Juliana Claudino Pereira, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência social" 03/11/2022 Guaratuba/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Sra. **Juliana Claudino Pereira**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselheira Tutelar, o

qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 03/11/2022, para buscar aparelho respiratório de criança atendida pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8D47306B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2009 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a Sra. Karina Gonçalves De Ramos, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência social" 03/11/2022 Guaratuba/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Sra. **Karina Gonçalves De Ramos**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 03/11/2022, para buscar aparelho respiratório de criança atendida pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A1D8F167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a Sra. Miriane Silvério, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência social" 03/11/2022 Guaratuba/PR

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Sra. **Miriane Silvério**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 03/11/2022, para buscar aparelho respiratório de criança atendida pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4C5572DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2012 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Gilson Luiz Pereira Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 16/11/2022, Campina Grande do Sul/PR

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1514 de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson L P Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 16/11/2022, para conduzir paciente em consulta médica no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3782A502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Gilson Luiz Pereira Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 04,08,09,10,17/11/2022, Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1514 de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson L P Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até

Curitiba /PR nos dias 04,08,09,10,17/11/2022, para conduzir pacientes em consultas médicas no Hospital Pequeno Príncipe; Hospital das Clínicas; Conduzir funcionário para consulta e perícia INSS; Conduzir funcionário para curso na Junta Militar; Conduzir paciente em consulta e avaliação médica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:347EC34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2014 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Gilson Luiz Pereira Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 18/11/2022, Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1514 de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson L P Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até Paranaguá /PR no dia 18/11/2022, para conduzir pacientes em consultas médicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:007AAD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 09/11/2022, Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 09/11/2022, para conduzir Secretária Municipal de Educação e Esporte e Diretora para ADE LIDERAR – Arranjo de Educação do Litoral do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DF5D6D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Anderson Roberto Bartoszewski Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 10,24,28/11/2022, Curitiba/PR e Colombo/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Colombo/PR nos dias 10,24,28/11/2022, para buscar peças e bateria para veículo Fiesta AZN-4080; Conduzir Secretária Municipal de Educação e Esporte e Diretora para Curso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:920CEA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2017 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesas de alimentação ao servidor Eduardo Apolinário Velho, Diretor de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes" nos dias 05,19,20/11/2022, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, ao **Eduardo Apolinário Velho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cargo de Diretor de Esporte, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 05,19,20/11/2022, para participação em competição do time de futsal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:611A2A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2018 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 09/11/2022 Paranaguá/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 09/11/2022, participação no Arranjo de Educação – ADE LIDERAR – Arranjo de Educação do Litoral do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B7476B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 28/11/2022 Curitiba/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 28/11/2022, participação no Curso Transporte Escolar: Curso prático de cálculo de custos e avaliação de planilhas para licitação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E8263BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Diretora de Projetos Educacionais Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 09/11/2022, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 09/11/2022, participação no ADE LIDERAR - Arranjo de Educação do Litoral do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BD7ED55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, Diretora de Projetos Educacionais Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 28/11/2022, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 28/11/2022, participação no Curso Transporte Escolar: Curso prático de cálculo de custos e avaliação de planilhas para licitação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1C3A257C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a servidora Vilma Pazinatto Mendes, cargo Assessora de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 24/10/2022, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Vilma Pazinatto Mendes,** cargo Assessora de Gestão, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 24/10/2022, Curso de capacitação Encontro Estadual do SERE 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:37187DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2023 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Valdir de Assis Mendes, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 24/10/2022, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Valdir de Assis Mendes,** cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 24/10/2022, para conduzir servidoras em Curso de capacitação Encontro Estadual do SERE 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DB883665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 16/2022

PORTARIA Nº 16/2022

SÚMULA: Concede avanço a servidora pública da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal a servidora efetiva Cleusa Aparecida DamasioTeles, portadora do RG n.º 3.350.775-5, ocupante do cargo efetivo de Advogada, conforme artigo14, parágrafos V, da Lei 1185/2013, do nível GSU B-11 para GSU B-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F1B70549

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 17/2022

PORTARIA Nº 017/2022

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Francisco Luiz Demenech, portador do RG n.º 7.978.518-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em conformidade com o artigo 14, parágrafos V da Lei 1185/2013, do nível GME E-11 para GME E-013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:12101937

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 18/2022

PORTARIA Nº 018/2022

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Jaci Giotti, portador do RG n.º 6.187.353-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Relações Públicas, conforme artigo 14, parágrafos V da Lei 1185/2013, do nível GME O-11 para GME O-013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois .

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:47AE92DD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 19/2022

PORTARIA Nº 019/2022

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal ao servidor efetivo Joelson Gregolin, portador do RG n.º 6.953.770-7, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, conforme artigo14, parágrafos V, da Lei 1185/2013, do nível GSU B-013 para GSU B-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DC9D797A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 20/2022

PORTARIA Nº 020/2022

SÚMULA: Concede avanço a servidor público da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal a servidora efetiva Francilaine Pastório Bianchini, portador do RG n.º 8.597.650-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme artigo14, parágrafos V, da Lei 1185/2013, do nível GME A-09 para GME A-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CB4587E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3647/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

Sergio Faust, Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 227/1990.

DECRETA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2ºO Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3ºO Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - Do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - Do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - Do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4ºSão objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5ºA atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único:A atuação a que se refere o*caput*poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6ºO Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7ºO Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8ºOAgente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9ºO Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de dezembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2610D386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5035/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 3647/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **DENIVAL DA SILVA OLIBONI,** portador do RG nº 6.946.318-5/PR e CPF nº 030.301.859-31, cujo e-mail institucional é deni@npi.pr.gov.br, lotado no cargo efetivo de Técnico de Administração Pública, com matrícula nº 12751-3, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:783D22AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5036/2022

SÚMULA: Revoga na íntegra a Portaria nº 5019/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 5019/2022, de 21 de novembro de 2022, conforme avaliação preliminar do SGA – Sistema Gerenciador de Acompanhamento - TCE - PR, passando a valer a íntegra da Portaria nº 5014/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DE4CDDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 383/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marciely Giacomini 08926720993 - CNPJ nº 34.174.063/0001-86 – Sulina - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de famílias beneficiárias cadastradas nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que um dos itens de bola constante na licitação de brinquedos para distribuição às crianças na chegada do Papai Noel, não teve contratação e que não temos tempo hábil para novo processo licitatório, efetua-se o referido termo aditivo para ampliação do fornecimento desse item contratado, com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item 03 – Bola de vôlei = Acréscimo de 100 unidades ao valor de R$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos), totalizando R$ 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:60AD1EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento do quantitativo de itens, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 195.730,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item 01 – Diesel S10 = Acréscimo de **10%**, sendo 17.000 litros ao valor de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos), totalizando R$ 104.380,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais).
Item 02 – Diesel Comum = Acréscimo de **25%**, sendo 15.000 litros ao valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), totalizando R$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:385B0638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Ltda - CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – São Miguel do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas grades aradoras, Marca/Modelo BALDAN/CRI 16x26x6mm, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de vigência do contrato, em decorrência de que a solicitação de entrega do objeto está condicionada ao depósito do recurso do convenio, o qual até o momento não ocorreu.
§ 1º - A contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Nona do Contrato, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até o dia **30/06/2023.**
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:18D55DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: SIX Pavimentação Ltda – CNPJ Nº 03.752.550/0001-55 – Chopinzinho - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Comunidade de Linha Guarani, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 908641/2020 – MAPA/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme documentação apresentada pela contratada, consubstanciada com o parecer do departamento técnico de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que o Município necessitou intervir na área, onde o pavimento poliédrico existente sofreu algumas deformações que não foram possíveis serem previstas na etapa do projeto.
Após levantamento dos serviços, a contratada apresentou planilha com a composição de base graduada necessária, a qual foi analisada e aprovada pelo departamento técnico do Município.
Também verificou-se a necessidade de efetuar a limpeza de pista, onde devido a intervenção do município ficou suja de argila e com a demora para o início dos serviços o mato cresceu.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO - A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, amparada na cláusula décima do referido contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 267.597,51 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), para pagamento dos serviços especificados.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E37C9C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2022, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de som e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania, em favor às seguintes empresas: **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ Nº 08.666.165/0001-09,** para o item: 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: T. M. T. Instrumentos Musicais Ltda - CNPJ nº 08.666.165/0001-09 – Campo Mourão - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-010 Equipamentos para a APAE, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CDC8981A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizador evaporativo, a ser instalado no saguão do Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, da Secretária de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor às seguintes empresas: **MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA - CNPJ Nº 08.831.697/0001-54**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mayer Ordenhadeiras E Climatizadores Ltda - CNPJ nº 08.831.697/0001-54 – Missal - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizador evaporativo Marca Congel CR 500 Duplo, a ser instalado no saguão do Centro de Convivência Deomir Rossi Filho, da Secretária de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:249A518A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica, visando a redução de custos de conservação da malha rodoviária e melhoria nos trabalhos desenvolvidos nos programas da área agrícola, pecuária e ambiental, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 923300/2021 – PLATAFORMA + BRASIL.
EMPRESA VENCEDORA:
AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ Nº 06.951.836/0001-58
VALOR: R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de dezembro de 2022.
FRANCIELI S. ANZOLIN - Pregoeira

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9E8CF095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Súmula - Institui a Comenda Padre Ângelo Banki, como honraria a ser concedida pela Câmara Municipal de Paiçandu.

Autoria: Milson Monteiro Teles – Tancredo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO
Art. 1° Fica instituída a **Comenda Padre Ângelo Banki**.
Art. 2° A Comenda Padre Ângelo Banki será conferida pelo Poder Legislativo de Paiçandu a Cidadãos que tenham se destacado por sua atuação em prol da coletividade em áreas sociais, educacionais, religiosas, e de desenvolvimento humano.
Parágrafo único. A Comenda Padre Ângelo Banki somente poderá ser conferida a cidadãos que, comprovadamente, possuam mais de 30

(trinta) anos de serviços prestados à coletividade nas áreas a que se refere o caput.
Art. 3.º A Comenda será outorgada por lei de iniciativa da Câmara Municipal, mediante proposta subscrita por qualquer Vereador, com o apoio que totalize, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição legislativa.
§ 1.º O projeto de lei para outorga da Comenda deverá conter a biografia completa do homenageado, evidenciando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem.
§ 2.º O Vereador poderá apresentar apenas um projeto de lei visando à concessão da honraria instituída por esta Resolução durante toda a legislatura.
Art. 4.º O projeto de lei outorgando a honraria deverá ser protocolado até a data limite de 30 de abril de cada sessão legislativa.
Parágrafo único. Cumpridas as formalidades regimentais, e após a concordância expressa do pretenso homenageado, por solicitação oficial, o projeto será submetido à análise das Comissões Permanentes da Câmara.
Art. 5.º A aprovação do projeto de lei que tenha por objeto a outorga da honraria prevista nesta Resolução dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único. O Poder Legislativo aprovará, anualmente, uma única proposição outorgando a Comenda Padre Ângelo Banki.
Art. 6.º A Comenda instituída por esta Resolução será entregue, anualmente, no mês de novembro, em sessão solene da Câmara Municipal de Paiçandu.
Parágrafo único. O homenageado, na impossibilidade do comparecimento à sessão solene, não poderá delegar sua representação.
Art. 7.º A Comenda Padre Ângelo Banki consistirá em uma medalha de metal em formato arredondado, gravados, em alto relevo, na face frontal, o busto do Padre Ângelo Banki, e, na face posterior, o Brasão do Município de Paiçandu, a inscrição **COMENDA PADRE ÂNGELO BANKI – CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU** e a data da entrega da honraria, em caixa aveludada medindo 20cm de comprimento por 15cm de largura, na cor preta.
§ 1.º Ao homenageado, no ato da entrega da Comenda, será concedido um Diploma de Mérito alusivo à distinção.
§ 2.º O diploma será confeccionado com as seguintes especificações: medida de 35cm por 25cm, sem caixa, em pele pergaminho original envelhecida, cor palha, com ranhuras gravadas artesanalmente em baixo relevo com temperatura controlada; texto em letras góticas na cor preta, nome do homenageado destacado em letras góticas na cor vinho na parte inferior, em degradê, e azul na parte superior com o Brasão do Município em metal.
Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

MICHAEL BRUSTULIN
Vice-Presidente

OSVALDO MARINHO NOVAES
1º Secretário

DEISIANI GRACIELI DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EFFF9626

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 57/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 57/2022
Fica convalidada a Renovação do Termo de Cessão da Servidora Municipal Sra. ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica convalidada a Renovação do Termo de Cessão, de 07/12/2022, da Servidora Municipal Sra. **Elaine Cristina Macetti Mateus**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.215.841-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, matricula 3057.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 12 de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D9AB3653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 – CMDCA

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma de Férias dos membros do Conselho Tutelar e Convocação de Conselheiro titular Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de abril de 2015**;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no **art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**;
CONSIDERANDO ainda as disposições dos artigos 78 e 79 da referida lei aponta que: *o CMDCA é o órgão de Controle sob o funcionamento do Conselho Tutelar e que compete ao CMDCA... "Fiscalizar o exercício das funções dos Conselheiros Tutelar...;"*
CONSIDERANDO o Ofício 275/2022 - expedido pelo Conselho Tutelar ao qual comunica a decisão colegiada do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares, e o artigo 61 da Lei Municipal, que prevê o funcionamento de cinco membros do Conselho Tutelar, para atendimento ininterrupto à população, indicando a convocação do suplente para tal finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos conselheiros tutelares de acordo com período descrito no quadro abaixo, conforme a Lei Municipal 2433/2015, Art. 65 e a Lei Federal nº 8.069/90.

MÊS	PERÍODO	CONSELHEIRO
JANEIRO	Dê 11/01/2023 à 09/02/2023	Valdomiro Lunardelli
FEVEREIRO	Dê 13/02/2023 à 14/03/2023	Adriana Marinho Teles
MARÇO	Dê 15/03/2023 à 13/04/2023	Marleti Riguete Neves
ABRIL	Dê 17/04/2023 à 16/05/2023	Rosiane Francisco Pires
MAIO	Dê 17/05/2023 à 15/06/2023	Sônia Guedes Viana

Art. 2º Convocar, nos termos das Leis citadas no artigo 1º desta resolução, a senhora **Cíntia Paula Sarviole**, candidata suplente eleita em 1º (primeiro) lugar no processo eleitoral para o quadriênio 2020 - 2024, realizado pelo CMDCA, para assumir a função de conselheira

tutelar suplente durante o período de férias dos referidos conselheiros, sendo este no período de 11/01/2023 à 15/06/2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA23FB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas referente ao repasse Nº 095/2017 - CEDCA/PR, AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Ordinária realizada em oito de dezembro de 2022 registrada na ata de número onze e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,
RESOLVE
Art.1º - Deliberar pela aprovação total da prestação de contas do repasse estadual sobre a Deliberação nº 95/2017 CEDCA/PR AFAI em Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, referente ao saldo em conta do 1º semestre de 2021, sendo no valor de R$ 33.425,46.
Art.2º - Aprovar a justificativa pela não utilização do saldo total, considerando que não foi possível fazer uso do recurso devido ao período de pandemia do Covid-19, pois se trata de atendimentos em grupo. Tendo em vista as orientações sanitárias de suspensão temporária de alguns serviços. O valor será reprogramado para uso específico de acordo com sua natureza no ano de 2023.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CAB85B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas referente ao repasse Nº 081/2016 - CEDCA/PR, Incentivo a Qualificação Profissional para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Ordinária realizada em oito de dezembro de 2022 registrada na ata de número onze e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,

RESOLVE

Art.1º - Deliberar pela aprovação total da prestação de contas do repasse estadual sobre a Deliberação Nº 081/2016 - CEDCA/PR, Incentivo a Qualificação Profissional para Crianças e Adolescentes, referente ao saldo em conta do 1º semestre de 2021, sendo no valor de R$76.606,59.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7107A011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas referente ao repasse Nº 062/2016 - CEDCA/PR, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Ordinária realizada em oito de dezembro de 2022 registrada na ata de número onze e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,

RESOLVE

Art.1º - Deliberar pela aprovação total da prestação de contas do repasse estadual sobre a Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, referente ao saldo em conta do 1º semestre de 2021, sendo no valor de R$ 7.993,57.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FEC858E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 21/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Ordinária realizada em oito de dezembro de 2022 registrada na ata de número onze e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Relatório Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0039B9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 22/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas referente ao repasse Nº 089/2019 - CEDCA/PR, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Ordinária realizada em oito de dezembro de 2022 registrada na ata de número onze e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,

RESOLVE

Art.1º - Deliberar pela aprovação total da prestação de contas do repasse estadual sobre a Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao saldo em conta do 1º semestre de 2021, sendo no valor de R$ 40.369,34.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07161C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 23/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação total da prestação de contas referente ao repasse Nº 089/2019 - CEDCA/PR, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em Reunião Ordinária realizada em oito de dezembro de 2022 registrada na ata de número onze e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº2433/2015**,

RESOLVE

Art.1º - Deliberar pela aprovação total da prestação de contas do repasse estadual sobre a Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao saldo em conta do 2º semestre de 2021, sendo no valor de R$ 41.219,09.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3FCAD67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO DO CONTRATO Nº 155/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2017
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de setembro, 499, Centro – Paiçandu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: BARBON & SERAFIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.371.163/0001-31.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Celebram o presente termo de apostilamento nos termos **NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO**, averbado em 31 de agosto de 2021, contidos no Contrato nº 155/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUADRO SOCIAL

Onde se lê:
BARBON & SERAFIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 04.371.163/0001-31 – sócios: ANA CAROLINE SERAFIM CARDOSO e SANDRA APARECIDA LOPES BARBON LEWIS;

Ler se á :
S. B. LEWIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 04.371.163/0001-31 – sócia: SANDRA APARECIDA LOPES BARBON LEWIS;

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais condições.

Paiçandu-Pr., 01 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:81F66C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023 – PROCESSO Nº 147 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023 – PROCESSO Nº 147 /2022
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Construção de um Vestiário no Campo Itaipu**, com valor de R$ 90.813,53, para atender às necessidades do Município.
Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Janeiro de 2023, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:676AC963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18631/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

12 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:68968717

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13342/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência, que serão destinadas as Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** FGS COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 39.988.022/0001-47, com o valor total de R$ 33.761,86 (trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos); LUCIANO ALVES DE SOUSA LOPES 96468254353, portadora do CNPJ: 45.783.609/0001-12, com o valor total de R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais); ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, portadora do CNPJ: 46.423.434/0001-03, com o valor total de R$ 3.860,52 (três mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos); EXTIN EXTINTORES LTDA, portadora do CNPJ: 15.307.203/0001-00, com o valor total de R$ 9.150,70 (nove mil cento e cinquenta reais e setenta centavos); e JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.375.226/0001-32, com o valor total de R$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais).

Publique-se.

12 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6111524E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13342/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas, placas de identificação e luminárias de emergência, que serão destinadas as Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** FGS COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 39.988.022/0001-47, com o valor total de R$ 33.761,86 (trinta e três mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos); LUCIANO ALVES DE SOUSA LOPES 96468254353, portadora do CNPJ: 45.783.609/0001-12, com o valor total de R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais); ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, portadora do CNPJ: 46.423.434/0001-03, com o valor total de R$ 3.860,52 (três mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos); EXTIN EXTINTORES LTDA, portadora do CNPJ: 15.307.203/0001-00, com o valor total de R$ 9.150,70 (nove mil cento e cinquenta reais e setenta centavos); e JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.375.226/0001-32, com o valor total de R$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais).Publique-se.

12 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:77744008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17665/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos leves que integram a frota municipal. **Empresas vencedoras** D. ILINISCH AUTO PECAS E SERVICOS, portadora do CNPJ: 29.971.772/0001-52, com o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo ofertado o percentual de 66,00% de desconto para cada item; IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, portadora do CNPJ: 76.071.984/0001- 63, com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo ofertado o percentual de 65,00% de desconto para cada item; e CP MAGARINOS MECANICA EIRELLI, portadora do CNPJ: 08.582.779/0001-02, com o valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); sendo ofertado o percentual de 60,00% de desconto para o item 04, 61,00% de desconto para o item 06, 59,00% de desconto para o item 07, 58,00% de desconto para o item 08 e 62,00% de desconto para o item 09. Publique-se.

12 de Dezembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F61702FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17665/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos leves que integram a frota municipal. **Empresas vencedoras:** D. ILINISCH AUTO PECAS E SERVICOS, portadora do CNPJ: 29.971.772/0001-52, com o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo ofertado o percentual de 66,00% de desconto para cada item; IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, portadora do CNPJ: 76.071.984/0001- 63, com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo ofertado o percentual de 65,00% de desconto para cada item; e CP MAGARINOS MECANICA EIRELLI, portadora do CNPJ: 08.582.779/0001-02, com o valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); sendo ofertado o percentual de 60,00% de desconto para o item 04, 61,00% de desconto para o item 06, 59,00% de desconto para o item 07, 58,00% de desconto para o item 08 e 62,00% de desconto para o item 09.

Publique-se.

12 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4BE7060C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13556/2022

OBJETO: Contratação de agência de viagens para realização de viagem através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

12 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AFC7D580

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15203/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) sonômetro através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 24/11/2022, foi declarado como FRACASSADO. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

12 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:17204173

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 933 DE 12/12/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA ELENICE HARTMAN AMÂNCIO

Portaria n.º 933 de 12/12/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 623/2022, em que é requerente **Elenice Hartman Amâncio;**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/01/2023, para a servidora municipal **Elenice Hartman Amâncio,** matrícula funcional 201261, portadora do R.G. 4.9xx.xx0-2 PR, inscrita no CPF sob n.º 905.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 8.289,51 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12/12/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9183F282

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 934 DE 12/12/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA ELENICE HARTMAN AMÂNCIO

Portaria n.º 934 de 12/12/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 624/2022, em que é requerente **Elenice Hartman Amâncio;**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/01/2023, para a servidora municipal **Elenice Hartman Amâncio,** matrícula funcional 201705, portadora do R.G. 4.9xx.xx0-2 PR, inscrita no CPF sob n.º 905.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 7.995,21 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais, vinte e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12/12/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:28ED0164

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 935 DE 12/12/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA VALDEMAR EURICH

Portaria n.º 935 de 12/12/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 659/2022, em que é requerente **Valdemar Eurich**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2023, para o servidor municipal **Valdemar Eurich**, matrícula funcional n.º 203098, portador do R.G. 3.4xx.xx6-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 441.xxx.xx9-00, ocupante do cargo efetivo de *"Trabalhador Braçal",* lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.028,36 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12/12/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:545234B9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 936 DE 12/12/2022 - CONCEDE FÉRIAS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 936 de 12/12/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 05/01/2023, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para a servidora **Anagaís Celícia Bagdinski,** ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12/12/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EB770CA1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 151/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 151/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO
Matrícula: 600627
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 06/07/2023

Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4B2EE245

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 152/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – DEJANIRA DE LIMA.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 152/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DEJANIRA DE LIMA
Matrícula: 600655
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 20/09/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 06/07/2023

Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:23968849

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 153/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 153/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA
Matrícula: 600629
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 03/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 06/07/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E5417341

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 154/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 154/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: JESSICA EHALT CAVALHEIRO
Matrícula: 600592
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 10/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 06/07/2023

Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:515EF047

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 155/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 155/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE
Matrícula: 600580
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 06/07/2023

Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CC03A784

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 156/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 156/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH
Matrícula: 600628
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 06/07/2023

Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A59E5135

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 157/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – SOLANGE COVALSKI PADILHA.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 157/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: SOLANGE COVALSKI PADILHA
Matrícula: 600577
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 06/07/2023

Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DF8BBBD5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 158/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – SUZANA KOVALSKI.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 158/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: SUZANA KOVALSKI
Matrícula: 600579
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 06/07/2023

Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:40DBA965

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 159/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – VANACIR ANTUNES COSTA.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 159/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: VANACIR ANTUNES COSTA
Matrícula: 600642
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 20/06/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 06/07/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4301BDE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 160/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 160/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Matrícula: 600583
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 08/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 06/07/2023
Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED9F2378

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 161/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – ZENILDA CANDEO.

Processo nº: 22107/2022
ADITIVO Nº. 161/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ZENILDA CANDEO
Matrícula: 600578
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 3.845,84 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 06/07/2023
Data: 12/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6EBD0788

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.811 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20122/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria de Assistência Social abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:14B0017C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 111/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 111/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
Matrícula: 600431
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.010,74 (Quatro mil dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 3: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 4: 23/12/2022 a 01/03/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3D994320

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 99/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ALINE SIGNORI CHICANOSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 99/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ALINE SIGNORI CHICANOSKI
Matrícula: 600492
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 30/10/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B9EC0758

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 132/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 132/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES
Matrícula: 600509
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 20/12/2021.

Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 01/09/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:28797B4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20354.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22354/2022.

Motorista:

FABIANO CEZAR LOPES
MIRIELI STELLE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:64CCDE83

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - DORIO BINDA.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22324/2022.

Médico Esf:

DORIO BINDA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C84659A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.168 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE SCHUHLI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20132/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/09/2021 à 01/09/2022, a servidora **FRANCINE SCHUHLI,** matrícula 301349, cargo de ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:57334CE7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.169 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA IACHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21572/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/01/2023 à 30/01/2023, referente ao período aquisitivo de 17/11/2021 à 16/11/2022, a servidora **JULIANA IACHINSKI,** matrícula 203823, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6BED1C17

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.170 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21596/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 26/05/2021 à 25/05/2022, a servidora **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203565, cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AD8A4234

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.812 DE 12/12/2022 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL ROSELIO OLIBRATOSKI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal da designação de um contador responsável pela Contabilidade Geral do Município, especialmente, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – PR;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o servidor, Sr. Rosélio Olibratoski, ocupante do cargo de Contador, CRC-PR 072270, matrícula 204049, para exercer, interinamente, as funções de Contador Geral do Município, entre as datas de 02 de janeiro de 2023, até 16 de janeiro de 2023, em virtude do afastamento temporário do titular do respectivo cargo.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3A43F276

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.171 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21840/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/01/2023 à 30/01/2023, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 à 13/01/2023, a servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA,** matrícula 204067, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CAB4616E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.172 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MATILDE FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21842/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a servidora **MATILDE FALARZ,** matrícula 203753, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5A2FF25A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.173 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21838/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 09/01/2023 à 23/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, ao servidor **LUIS FERNANDO ANDREATA,** matrícula 203070, cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A07357D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.174 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS AURELIO STALL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 21982/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **MARCOS AURELIO STALL**, matrícula 203118**,** cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E65F045B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.175 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROLINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 21809/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **LUIZ RICARDO ROLINSKI**, matrículas 203936 e 204129**,** cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:88219F7A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.176 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ISADORA STADLER ROCHA LEITE, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21782/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/01/2022 à 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 à 02/01/2023, a servidora **ISADORA STADLER ROCHA LEITE,** matrícula 301366, cargo de DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:50E8DABB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.176 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22287/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/01/2023 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a servidora **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI,** matrícula 201334, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:67182177

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ELIZIANE DOS SANTOS.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Técnico de Enfermagem,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o último lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: ELIZIANE DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5582EAD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LUCIANA SANTOS DE SOUZA.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21242/2022.

Técnico de Enfermagem:

LUCIANA SANTOS DE SOUZA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AB53C2EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE - TATIANE FERREIRA EWERT.

Palmeira, 12 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **TATIANE FERREIRA EWERT**
Inscrição: 4332
Emprego público: TECNICO DE ENFERMAGEM
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3BDACB01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ROSANGELA SECON DA SILVA.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20973/2022.

Técnico de Enfermagem:

ROSANGELA SECON DA SILVA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B78D2AC3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PETRÚCYA FRAZÃO LIRA.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: PETRÚCYA FRAZÃO LIRA**
Inscrição: 4203
Emprego público: ENFERMEIRO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8EF56EC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21243/2022.

Enfermeiro Esf:

CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4ECA7285

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: KETLIN VIEIRA RAMON LOYOLA**
Inscrição: 4314
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:50240BF8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20971/2022.

Cirurgião Dentista:

CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B5DD85A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5BE9875C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - JACIARA ARAUJO VIEIRA.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19488/2022.

Educador Social II:

JACIARA ARAUJO VIEIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:76718E47

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRE WENDT GOMES PALMEIRA.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ANDRE WENDT GOMES PALMEIRA**
Inscrição: 5030
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C1003902

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - EVA ROSÂNGELA BATISTA .

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

EVA ROSÂNGELA BATISTA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1053CFAA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MILEIDI BIONDO.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MILEIDI BIONDO**
Inscrição: 5897
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:492C68D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20976.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

EVA ROSÂNGELA BATISTA
CRISLEINE G SANTOS DE PAULA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A999D920

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 -

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o último lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA

Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DA030EBF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GIOVANA COSTA .

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

GIOVANA COSTA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A7BE5B56

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.178 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 21911/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, matrícula 203872, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:189F6A4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.813 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - VRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.223/2002, e o contido no procedimento administrativo nº 22349/2022;

DECRETA:

Art. 1ºO Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Art. 229 da Lei nº2.223de 26/11/2002, para o Exercício de 2023, fica fixado em R$ 77,86 (setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:35E7E1D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.186 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21966/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94:

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO		
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	01/01/22	à	31/12/22
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	08/05/21	à	07/05/22
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	01/10/21	à	30/09/22
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	11/03/21	à	10/03/22
203128	JOEL MACHADO	04/09/21	à	03/09/22
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	20/08/21	à	19/08/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B1EC5AC8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.187 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21971/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94:

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO		
203107	ANTONIO CHEPANSKI	20/08/21	à	19/08/22
201554	CARLOS ANTONIETE	31/07/21	à	30/07/22
201754	JULIANO RIPKA	01/01/22	à	31/12/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:317AE3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 08

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmital-Pr, para o Biênio 2023/2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

Art. 1º A eleição da renovação da Mesa realizar-se-á conforme dispõe o Parágrafo 6º, do Artigo 35° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A Eleição da renovação da mesa será na última Sessão Ordinária, o qual realizar-se-á em 19 de dezembro de 2022, às 19h, na sede da Câmara Municipal, situada na rua Moisés Lupion, nº 1035, centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º Os candidatos poderão protocolar as chapas até o dia 19 de dezembro das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, ou ainda, das 18h30h às 18h45min na secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º A Composição e eleição da mesa seguirá o Capítulo III e os artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, Paraná.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D2D6A662

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta período de recesso para os servidores públicos da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando o DECRETO ESTADUAL N.º 9.539, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2022;

Considerando a expedição do DECRETO N° 75 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 do Executivo Municipal, que determina o período de recesso para os servidores públicos que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo a partir do dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) até o dia 06 de janeiro de 2023 (sexta-

feira), na Câmara Municipal em virtude de comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público nas datas mencionadas.

§ 1° O recesso legislativo, previsto em lei, inicia no dia 23 de dezembro de 2022, finalizando em 1º de fevereiro de 2023.

§ 2° Durante o recesso legislativo não haverá sessões ordinárias, audiências públicas e reuniões das comissões.

Art. 3° Todos os servidores que não estiverem em férias regulares permanecem em atividade e expedientes normais, no primeiro dia útil, logo após o término do recesso administrativo, previsto no art. 1° do referido decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3E1D148B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 10

RESOLUÇÃO N.º 10/2022

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1198/2021 (LOA 2022), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) - 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) - 8.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:805BD0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÇÃO E HOMOLGAÇÃO TOAMDA DE PREÇOS 11/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 167/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº167/2022, Tomada de Preços Nº 11/2022, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ-37.394.549/0001-18, LOTE 01 VALOR GLOBAL R$ R$ 505.586,55 (Quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 12 de Dezembro 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C5C1CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº82/2022 DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T O Nº82/2022

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO, MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 166/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 12 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6ABA1806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 5/2022
Procedimento Licitatório nº 10/2022
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO Torna-se público, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO do segundo colocado remanescente do pregão supramencionado.

Considerando o termo de encerramento do contrato nº19/2022, com a empresa OPEN VEICULOS LTDA-CNPJ-04.675.147/0001-32, e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ de n° 76.564.624/0013-37.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento do veículo proposto mantendo o preço proposto à época da sessão.

Palmital-PR,12/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3700A957

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
RESOLUÇÃO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ: 04.887.994/0001-60
Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000
Telefone (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do RPPS para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 1.198/2021 (LOA 2022), resolve:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
09.272.2020.2002	Encargos Previdenciários Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	255.000,00
CODIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR R$**
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002	DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	
09.272.2020.2002	Encargos Previdenciários Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
99	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
99.997.2020.9004	Reserva Orçamentária	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	275.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 12 de Dezembro de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:FAE34A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Câmara Municipal de Paranaguá, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022 – AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES. Fica alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 13/2022 para o dia 15 de dezembro de 2022, às 13:00 horas. Tal alteração se justifica pelo fato de haver pedido de esclarecimento pendente de análise pela área técnica desta Casa de Leis.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2022.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A55EBBDD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
LUIZA DE AGUIAR MISSEL	339-01/2022	MÉDICO GENERALISTA	09/12/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1E488C3D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

À Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na ata do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Registro de Preços nº 006/2022 – Registro de Preços nº 006/2022, referente ao objeto "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Consistentes em Exames anatomopatológicos, biopsias e imuno-histoquímica, em atendimento ao Laboratório Municipal de Paranaguá, gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá."

PARANAGUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EVERLLIN D. DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D55A3FF2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

À Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na ata do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Registro de Preços nº 008/2022, fica declarado FRACASSADO os seguintes lotes: 01; 02; 03; 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Registro de Preços nº 008/2022, referente ao objeto "Aquisição de Cloreto de Sódio 0,9% para o fim de abastecer as farmácias das unidades de saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP."

PARANAGUÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

EVERLLIN D. DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral Da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C60A231E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	57-04/2022	MÉDICO GENERALISTA	07/12/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9E39ADF7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADAS:
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA – CNPJ Nº 26.626.773/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes em exames anatomopatológicos, biopsias e imuno-histoquímica, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com fulcro artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Valor total da Contratação: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Prazo da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do Art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93

Foro: Paranaguá-PR

Art. 2º Este termo de aviso entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2022

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:504923DA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação n° **019/2022**, que tem por **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes em exames anatomopatológicos, biopsias e imuno-histoquímica, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com fulcro no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).

Adjudico o lote 1 à contratada**:** MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA – CNPJ Nº 26.626.773/0001-71. R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D86F912A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 019/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e o Regulamento interno de Licitações da FASP.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E13BB6E4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 02 de Dezembro de 2022.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022.
Processo Administrativo nº 2022/11/2703.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ: 01.258.027/0001-41
Objeto: Contratação com a Empresa IPM Sistemas Ltda, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para atendimento ao **Decreto Federal n° 10540/2020 – Adoção ao SIAFIC**, com fulcro no artigo 25, c/c 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/11/2703, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.0600 – Locação de Software.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:BC33C4A8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ SOB N° 01.258.027/0001-41
DATA: 02/12/2022.
OBJETO: Contratação para provimento de "sistema nuvem – Módulos: Implantação, Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas; Controle Interno; Segurança e Medicina do Trabalho; Folha de Pagamento; Compras, Licitações e Contratos; Frota; Patrimônio; Portal da Transparência; Protocolo e Processo; e, Serviços Adicionais, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade – Processo Administrativo nº 2022/11/2703.
CONTRATO: nº 025/2022 de 02/12/2022.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Aldo Luiz Mees

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0DF67AF7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 349/2022

"REVISA O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 025/2014, À BENEFICIÁRIA ROSANGELA DE FREITAS DINIZ DA SILVA EM ADEQUAÇÃO AO CONTIDO NA INSTRUÇÃO Nº 23257/2002-CAGE, PROCESSO Nº 600283/20, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 23257/2022-CAGE, exarada no processo nº 600283/20-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 025, de 28 de abril de 2014, a beneficiária **ROSANGELA DE FREITAS DINIZ DA SILVA,** cargo de Professor, matrícula 2103, com fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, na seguinte forma:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.123,92 (Dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º O Valor de Provento disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de apuração da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento será atualizado aplicando a tabela de reajuste do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2022.

PARANAGUÁ, 12 de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:250D56D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 117/2021 - ALEXSANDER PEDRON ME

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
CNPJ: 06.239.645/0001-68
Data: 17/10/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 117/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 19 DE OUTUBRO DE 2022 A 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 43331/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Alexsander Pedron

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:701BC8F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 204/2022 - TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
Data: 28/11/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 204/2022. O presente termo aditivo tem por objetivo incluir no contrato a CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA, com a seguinte redação:
17. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS VINCULOS
17.1 Fica previsto em contrato a inexistência de vínculos entre licitantes e membros da Administração Pública ou terceiros contratos. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 11087/2022.**

Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque
Adalberto Eschholz Diniz

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:01EC69E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Aperfeiçoamento e Habilitação acima do exigido contido no protocolado de nº 48.431/2022, resolve,

CONVOCAR:

as pessoas abaixo relacionadas, servidores públicos municipais de Paranaguá-PR, a comparecerem no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, sito à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá-PR., no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente edital para, caso julgue procedente, apresentar recurso, nos termos do Art. 6° do Decreto nº 3.518/2022, referente ao protocolo acima citado.

INDEFERIDOS			
PROCESSO	**SERVIDOR**	**ASSUNTO**	**JUSTIFICATIVA**
19452/2022	EDSON DE SOUZA FERREIRA	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art 25 LC 048/2006.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:49FEABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.950

PORTARIA Nº 5.950

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 2.503/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.503/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 2.503/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em infração em tese ao artigo 151, incisos I, IV, e V, e também ao art. 152, incisos II e XV, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Secretária e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula: 12.131-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FB66156A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.951

PORTARIA Nº 5.951

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Gregory Ribeiro da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.706/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de GREGORY RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 94.961-3, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ADACED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - CTPLAR

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - CTPLAR

2ª REUNIÃO – 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09h30min (nove horas e trinta minutos), reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo os membros da Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de Regularização Fundiária Urbana - CTPLAR. Estavam presentes: O Coordenador da Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de Regularização Fundiária Urbana e Secretário Municipal de Meio Ambiente Diego Delfino, a Engenheira Ambiental Camila Victoria Nascimento e o Superintendente de Gestão Fundiária Sergio Luiz Monteiro Junior. Acompanharam a reunião de forma online, através da plataforma "Google Meet": o Engenheiro Florestal Rodrigo Delonga, o Engenheiro Civil Norberto André Jamnik Neto e o Secretário Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti. Estavam ausentes: o Biólogo João Roberto de Barros Maceno Silva e o Arquiteto e Urbanista João Paulo do Prado de Castilho Pereira. O Coordenador da CTPLAR Diego Delfino deu início, apresentando os tópicos da reunião. Submetendo à análise dos membros da CTPLAR a Ata da Reunião realizada na data de 12 de agosto de 2022 foi aprovada por unanimidade. Deu-se sequência com a apresentação do segundo tópico, submetendo à análise dos membros da CTPLAR. O Engenheiro Florestal Rodrigo Delonga propõe complementações nos Arts. 2° e 5°, balizando os procedimentos na Lei Federal n° 13.465/2017 (Lei de REURB). O Sr. Delonga dá continuidade, propondo a alteração no Art. 10°, definindo a realização periódica mensal das reuniões ordinárias ou de acordo com a necessidade. Os demais membros da CTPLAR concordam com as proposições. O Sr. Delonga apresenta um apontamento em relação ao §2º do artigo 3º, questionando sobre a necessidade de composição da CTPLAR por geólogos, tendo em vista o disposto no Parecer n° 673/2019/IAP/DIJUR. O Secretário Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti informa que esta teria sido uma recomendação do Ministério Público, mas que a Lei Federal n° 13.465/2017 não exige a composição de geólogos para a análise e aprovação municipal dos licenciamentos ambientais relativos aos procedimentos de regularização fundiária. O Sr. Delonga ratifica, informando que a Lei Federal não indica uma composição mínima de técnicos nestes licenciamentos. O Coordenador Diego a palavra aos demais membros para que acrescentassem algo a discussão, mas nenhum dos presentes tinham algo a acrescentar para o momento. O Sr. Diego conclui, informando que as correções serão apresentadas numa próxima reunião para aprovação do Regimento Interno da CTPLAR. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 10h05min (dez horas e cinco minutos), e eu, Diego Delfino, Coordenador da Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de Regularização Fundiária Urbana e Secretário Municipal de Meio Ambiente deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros desta Comissão.

CAMILA VICTORIA NASCIMENTO
Engenheira Ambiental
Membro da Comissão

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal
Membro da Comissão

JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA
Biólogo
Membro da Comissão

NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO
Engenheiro Civil
Membro da Comissão

JOÃO PAULO DO PRADO CASTILHO PEREIRA
Arquiteto e Urbanista
Membro da Comissão

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Coordenador da Comissão

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB21B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.952

PORTARIA Nº 5.952

"Exclui o nome de Danilo da Silva Kador da Portaria nº 5.925, de 01 de dezembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 43.798/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome do servidor DANILO DA SILVA KADOR, matrícula nº 96.185-2, Médico ESF (T), PSS 001/2021, da Portaria nº 5.925, de 01 de dezembro de 2022, de prorrogação de contrato temporário.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F5C3BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.953

PORTARIA Nº 5.953

"Rescinde o contrato de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 43.798/2022, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, do profissional abaixo relacionado, ocupante do cargo que especifica, a partir da data final do contrato:

a) Médico ESF (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO
96.185-2	DANILO DA SILVA KADOR	MÉDICO ESF (T)	01/12/2021	30/11/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F8665C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

OBJETO: Aquisição e Instalação de Extintores, Recargas e Manutenção, assim como seus Acessórios e Placas de Identificação e Segurança, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 978264
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 23/12/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 170.647,56 (cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3038-8750.

PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:74977745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 100/2022 - Registro de Preços nº 077/2022,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 100/2022 - Registro de Preços nº 077/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na Confecção, Fornecimento e Impressão de Material Gráfico, em atendimento as Secretarias Municipais."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 31.624/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 03, 05, 08, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 36 e 37 - **Empresa:** CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ME – **CNPJ/MF** sob nº 75.210.666/0001-73. / **Lotes:** 02, 06 e 12 - **Empresa:** KARINE LENARTOVICZ ALVES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 37.531.559/0001-58. / **Lotes:** 04, 07, 09 e 35 - **Empresa:** RMR GRAFICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 46.202.155/0001-01. / **Lotes:** 14, 16 e 31 - **Empresa:** GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 02.472.396/0002-86. / **Lote:** 15 - **Empresa:** GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 13.919.051/0001-63. / **Lotes:** 28 e 34 - **Empresa:** RB GRAFICA DIGITAL EIRELI ME – **CNPJ/MF** sob nº 16.951.665/0001-10. / **Lote:** 29 - **Empresa:** HIAGO ROGERIO DA ROCHA – **CNPJ/MF** sob nº 30.052.312/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2022.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego
e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C3B58E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2022 – CPL

Processo nº 17.795/2022
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José, Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a Alienação bem imóvel dominical, conforme Lote descrito no edital de licitação.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:515C5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 103/2022 - Registro de Preços nº 079/2022,** dando outras providências.
Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 103/2022 - Registro de Preços nº 079/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com Fornecimento de todo o Material e Mão de Obra necessários à Execução dos Serviços, para atender às necessidades das Secretarias Municipais."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 6.948/2022.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** ODAIR MIQUILINE & CIA LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 79.533.717/0001-59.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Dezembro de 2022.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde (interina)

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9179442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022 PROCESSO Nº 41.302/2022

Na data de nove (09) de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14:00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Concorrência Pública nº 020/2022**, tendo como objeto "**"Contratação de empresa especializada para o recape asfáltico com CAUQ em vias urbanas do bairro Jardim Samambaia, compreendendo extensão total de 3.539,30 metros em área total a ser pavimentada de 24.676,18 m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, sinalização viária e trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.** Compareceu à Sessão Pública de Recebimento de Propostas e entregou os Envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços, uma única licitante: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos seus sócios, constatando inexistir qualquer impedimento as licitantes e seus sócios em prosseguir no certame. Em seguida, após se reunir em várias ocasiões para proceder à análise das documentações de habilitação entregue pela licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas, a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05), não se enquadra como ME ou EPP e não poderá delas usufruir. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.11 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.12 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, a

única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.13 e subcláusulas do Edital. **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, corroborando o entendimento técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SEMOP), ordenadora da despesa, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após realizar sua própria análise da documentação juntada, **delibera por unanimidade em considerar HABILITADA** a única licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05), por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital. **(6)** Com relação às **DECLARAÇÕES**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que a licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA **deve ser declarada HABILITADA**, por cumprir integralmente à entrega das declarações exigidas no Edital. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida no Envelope de Habilitação (Envelope Nº 1) da licitante, analisar o Parecer Técnico do Engenheiro Civil THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP (ordenadora da despesa), bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **7.1. HABILITAR** a única licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas), declarando-a apta à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022. **(8)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(9)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 09 de dezembro de 2022.

Comissão Especial De Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A75DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 091/2022,** dando outras providências.
A Secretária Municipal de Administração de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 2849/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 091/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, disponibilizar aplicativo para smartphone que permita efetuar ligações pelo sistema ofertado (Softphone), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Informática"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 33.477/2022.
II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 65.295.172/0001-85.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:20C3CF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MARCOS OSIRES NUNES - CNPJ Nº 81.742.751/0001-85

Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras/Refrigeradores para conservação de imunobiológicos marca Indrel, com fornecimento/instalação de peças e acessórios e serviços especializados quando necessários dos equipamentos. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49.092/2022".

Processo Administrativo nº: 49.092/2022
Valor total da Contratação para os quantitativos conforme demonstrativo anexo ao termo de referência: R$ 81.020,00 (Oitenta e um mil, ove mil e Dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite 60 (sessenta0 meses, conforme disposto na legislação vigente.
Dotação orçamentária: 10.01.2060.3.339039.1700.1303
10.01.2062.3.339039.1700.1510
10.01.2062.3.339039.1700.1520
10.01.2062.3.339039.1700.1303
10.01.2064.3.339039.1700.1510
10.01.2065.3.339039.1700.1520
10.01.2060.3.339030.2500.1520
10.01.2062.3.339030.2500.1510
10.01.2062.3.339030.2500.1303
10.01.2062.3.339030.2500.1520
10.01.2064.3.339030.2500.1510
10.01.2065.3.339030.2500.1303
10.01.2065.3.339030.2500.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 12/12/2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:55E9A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022

A Secretária Municipal de Saúde-interina do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2022, que tem por objeto**:** "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras/Refrigeradores para conservação de imunobiológicos marca Indrel, com fornecimento/instalação de peças e acessórios e serviços especializados quando necessários dos equipamentos. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49.092/2022".
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MARCOS OSIRES NUNES - CNPJ Nº 81.742.751/0001-85.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de Dezembro de 2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E227F903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Dezembro de 2022.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:766FB45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **14** de **dezembro** do corrente ano, às **08:00** horas e **08:15** horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 140/2022, do **Chefe do Poder Executivo Municipal,** que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.875.700,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), na forma que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:FA8C2548

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL N.º 17.01/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 17.01/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e classificação** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do Resultado Final e Classificação, fica **HOMOLOGADO** o resultado preliminar divulgado por intermédio do Edital n.º 16.01/2022, em 07 de dezembro de 2022, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste expediente.

Art.2° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de abertura.

Art.3° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação, serão organizados e publicados no endereço eletrônico oficial do CIS/AMUNPAR, www.consorciodesaude.com.br, o qual fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:CD52E6C4

PROCURADORIA
LEI Nº 5.217/2022

Cria a Vila Gastronômica, autoriza sua concessão de uso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criada a VILA GASTRONÔMICA na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, cujo objetivo é propiciar local público para a instalação de empresas de ramo alimentício e de bebidas para venda de seus produtos ao consumidor final.

§1º A VILA GASTRONÔMICA edificada pelo Poder Público Municipal, contém 06 (seis) box com aproximadamente 16,00 metros quadrados cada, com total de 99,56 metros quadrados, com área comum de construção, totalizando 468,96 metros quadrados.
§2º Os demais espaços de gastronomia estabelecidos dentro e ao redor da Praça dos Pioneiros não constituem o espaço da VILA GASTRONÔMICA.

Art. 2º Fica o Município de Paranavaí, nos termos do art. 73-A da Lei Orgânica Municipal, autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso dos espaços públicos nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, a título oneroso, pelo prazo de até 10 (dez) anos, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta, com proposta mínima de R$1.000,00 (mil reais), para a concessão de 01 (um) box, corrigido anualmente mediante Decreto, pelo índice oficial adotado pela Administração Municipal.
§1º O tipo de ônus aplicado na concessão será estabelecido no processo licitatório.
§2º Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio na forma que a lei dispuser.

Art. 3º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e da Lei Orgânica do Município, contemplará as exigências relativas:

I - observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado pelos órgãos municipais competentes, ficando a concessionária:
a) proibida de realizar alterações físicas de alvenaria na área interna e externa do projeto de construção original;
b) proibida de realizar alterações físicas de qualquer outro tipo de construção arquitetônica ou estrutural na área externa do projeto de construção original;
c) obrigada a solicitar autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;
d) autorizada a realizar alterações físicas na parte interna de seu box, com materiais possíveis de remoção, desde que autorizadas pelo Município através de protocolo direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência, cessão ou locação do espaço ou das atividades objetos de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sob pena de ser rescindido automaticamente a posse do espaço público;

IV – a proibição da Concessionária de alterar seu CNPJ e/ou a razão social que consta no contrato e concessão de uso durante sua vigência, sob pena de ser rescindido automaticamente, retomando o Município a posse do espaço público;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – a desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;

XI – a responsabilidade da concessionária pelo pagamento das despesas com água, energia, telefone, internet, segurança patrimonial, manutenção do espaço público em razão do uso, acidentes e vandalismo, além de custos com equipe de limpeza, organização e serviços gerais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
Parágrafo único. A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 6º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 7º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovados automaticamente por igual período, até o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 8º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9º Nos processos licitatórios deverão seus editais, obrigatoriamente, contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta Lei.

Art. 10. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei deverão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 11. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F5C2C54

PROCURADORIA
LEI Nº 5.216/2022

Institui a Ficha Limpa nas Creches e Escolas no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Para fins de preservação da moralidade administrativa e da honorabilidade, é vedada a nomeação para cargos, empregos e funções

públicas municipais, em creches, escolas, instituições de ensino, frequentadas por criança ou adolescente, e entidades de acolhimento institucional referidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, do Município de Paranavaí, de pessoas que forem condenadas criminalmente em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o decurso do prazo de doze anos após o cumprimento da pena, por:
I - crimes contra a dignidade e liberdade sexual, previstos nos artigos 213 à 216-B do Código Penal, que tratam dos delitos de estupro, violação sexual mediante fraude, importunação e assédio sexual, bem como o crime de registro não autorizado da intimidade sexual;
II - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:
a) estupro de vulnerável;
b) corrupção de menores;
c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;
III - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;
IV - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.
Parágrafo único. Os novos servidores, por ocasião da nomeação, obrigatoriamente antes da posse, deverão comprovar que estão em condições do exercício do cargo nos termos desta lei.

Art. 2º Para fins de preservação da moralidade administrativa é vedada a concessão de subvenção social ou qualquer outro auxílio financeiro do Município de Paranavaí a entidade que não obedeça a vedação contida no art. 1º desta Lei quando da contratação de seus empregados e prestadores de serviços, ainda que temporário ou eventual.

Art. 3° A administração pública e as entidades de que trata o art. 2º devem guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 4º As denúncias de descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.
§ 1º A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade ou quando o denunciante agir de má-fé.
§ 2º A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou de qualquer forma frustrar a aplicação das disposições da presente Lei, responderá pelo ato, na forma da legislação municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6CA93DA3

PROCURADORIA
LEI Nº 5.219/2022

Inclui o inciso LXII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir o "Dia Municipal do Artesão", a ser comemorado no dia 19 de março de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Inclui o inciso LXII ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
LXII – Dia Municipal do Artesão; (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A278DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.131/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSÂNGELA CLAUDINO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0118315/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA CLAUDINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7880, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 09/09/2013 a 08/09/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0118315/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 12/12/2022 e término em 31/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4506F240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.132/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELEN DELLA PRIA DA SILVA KUMATSU, protocolado sob n° 155018/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELEN DELLA PRIA DA SILVA KUMATSU,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7085, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *155018/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 12/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:778AA6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.133/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELCI EINLOFTT MENEZES FERREIRA ROSA, protocolado sob n° 154153/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELCI EINLOFTT MENEZES FERREIRA ROSA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8499, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/02/2016 a 23/02/2021 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154153/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 19/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:70B2F8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.134/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO, protocolado sob n° 154239/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 5414, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (33 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154239/2022,*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 19/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59766BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.135/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLÁVIO PATRÍCIO NETO, protocolado sob n° 152669/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLÁVIO PATRÍCIO NETO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL AMBIENTAL –** Matrícula n° 7680, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2013 a 20/01/2018 (12 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *152669/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 19/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD51D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.136/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CAMILO DONDONI, protocolado sob n° 152821/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CAMILO DONDONI,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 5063, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *152821/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:146CC301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.137/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MICHELE CIDRAL DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 153797/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHELE CIDRAL DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8431, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 09/11/2015 a 08/11/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *153797/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5234AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.386/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TALITA IGLESIA MARTIN, C.P.F. n°. 078.660.059-40,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:70870CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 331/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TALITA IGLESIA MARTIN, C.P.F. nº. 078.660.059-40,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.386/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:

p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27F4BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.387/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SIMONE APARECIDA DE BRITO, C.P.F. n°.005.955.059-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F53AFEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 332/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SIMONE APARECIDA DE BRITO, C.P.F. nº. 005.955.059-70,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.387/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)

l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F20B9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.389/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LORENE FERRACIOLI POLIDO, C.P.F. n°.075.853.319-59,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CFCD04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 334/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LORENE FERRACIOLI POLIDO, C.P.F. nº. 075.853.319-59,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.389/2022**, a comparecer junto a Diretoria

de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:913646B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.388/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JOELMA CHELINHO GALVÃO, C.P.F. nº. 058.636.759-42,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36A89554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 333/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JOELMA CHELINHO GALVÃO, C.P.F. nº. 058.636.759-42,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.388/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **20 e 26 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63E5CE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.336/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Topógrafo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO, C.P.F. N°. 061.339.739-86,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TOPÓGRAFO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C6C7D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 326/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Topógrafo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO, C.P.F. Nº. 061.339.739-86,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **TOPÓGRAFO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.336/2022, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;

• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A784E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1149/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO**, Matrículas nº 9290-1; 9290-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de novembro de 2022** pelo período de **28 (vinte e oito) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4E66AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1150/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **EVA MARIA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS**, Matrícula nº 6681-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE**

CONSERVAÇÃO, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **30 de novembro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F7B24A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1151/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA ESTHER FEREZIN CAMARGO,** Matrícula n° 6190-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de novembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A6210B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1152/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANSELMO MANOEL JOSÉ,** Matrícula n° 249-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de novembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AB2145BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1153/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **HELOISA CRISTINA DIAS,** Matrículas n° 6938-4; 6938-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4C48817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1154/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS,** Matrícula n° 5433-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro de 2022, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:52BEA47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1155/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Matrícula n° 5528-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de dezembro de 2022, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A30C1D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 210/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM **Com itens exclusivo para ME, MEI e EPP e itens para Ampla Concorrência,** e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Estratégia Saúde da Família, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 13/12/2022 às 08h30 do dia 11/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 11/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 11/01/2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A675CBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 6.986.776,31.
DATA DE ABERTURA: 16 de janeiro de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3EBADF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de demolição de 114,83m², reforma de 228,10m² e ampliação de 182,70m² nas antigas instalações da unidade de saúde e creche localizadas na Rua 21 de Abril no Bairro São Cristovão, no lote 01 da quadra 1626, para implantação do Centro de Referência em Cidadania ao Idoso – CRECI, com área total de 410,80m², no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.698.317,93
RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as 09 HORAS DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023 junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE
- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:AFDDD1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 329/2022. DISPENSA N° 67/2022- PROCESSO N° 395/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***LAZÚLI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 20.376.381/0001-15***. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos a serem utilizados nas Oficinas de Salão de Beleza, para as mulheres inseridas no CADÚnico dos Programas Sociais do Governo Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pato Branco. **VALOR TOTAL**: **R$ 1.857,95**.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2022.

RAFAELA SANT'ANA DE PICCOLI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:87B9E8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 172/2022. PROCESSO: 379/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, mão de obra para instalação de manta geotêxtil, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento, em diversos locais neste Município, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***CS SILVA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.325.123/0001-29, com o valor total de R$ 1.999.668,10. ***ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.555.394/0001-87, com o valor total de R$ 2.116.814,40. ***S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com o valor total de R$ 474.061,85. ***V S CALCADAS E SERVICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.694.117/0001-85, com o valor total de R$ 3.052.245,90.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4B6D2558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2022 A 571/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 172/2022. PROCESSO Nº 379/2022.

OBJETO: Implantação de registro de preços para prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, mão de obra para instalação de manta geotêxtil, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento, em diversos locais neste Município, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 568/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***CS SILVA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.325.123/0001-29, com o valor total de R$ 1.999.668,10. Ata de Registro de Preços n.º 569/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.555.394/0001-87, com o valor total de R$ 2.116.814,40. Ata de Registro de Preços n.º 570/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com o valor total de R$ 474.061,85. Ata de Registro de Preços n.º 571/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***V S CALCADAS E SERVICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.694.117/0001-85, com o valor total de R$ 3.052.245,90. Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C970BF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 117/2022 PROCESSO: 424/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.314.561/0006 -30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. VALOR TOTAL: R$ 485.000,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12 de Dezembro de 2022.

JUSARA SANTOS RITZMANN -
Secretária de Educação e Cultura. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:59877B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02 CHAMADA PÚBLICA – Nº 07/2022 PROCESSO N.º 88/2022

O Município de Pato Branco, através do seu Prefeito, Robson Cantu, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade de Chamamento Público nº 07/2022, objetivando a Seleção e o credenciamento de empresa de serviços de conservação de energia (ESCO - Energy Service Company) especializada em eficiência energética ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético, projeto e demais atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Pato Branco - PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia, em conformidade com os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que em resposta ao pedido de impugnação constante no Despacho nº 12-8.824, ficam retificados os subitens 2.1, 3.5, 8.1 e 15.12.2 do edital. Ficam excluídos os subitens 14.6 e 14.10.1 do edital, e ainda fica alterado o Anexo I – Minuta do Termo de Cooperação Técnica, que passam a viger nos termos do edital retificado disponível no site: www.patobranco.pr.gov.br. Diante das alterações, a sessão pública para recebimento de envelopes fica transferida para **às 09 horas do dia 25 de JANEIRO DE 2023**. A

abertura dos ***Envelopes nº 01 (um),*** contendo os *Documentos de Habilitação*, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2.1, ÀS 09h15min DO MESMO DIA**.** As demais condições permanecem inalteradas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-6088/3220-1563, e-mail: diriluminacao@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br .

Pato Branco, 12 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:40A16565

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANU6847	116100T000274696	22/09/2022	54100	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:95B2A883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

Processo Licitatório nº 36/2022
Dispensa de Licitação nº 16/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA :ADILSON WRUBLEWSKI 03126631967, CNPJ Nº 38.129.457/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO CONTRATUAL: 24 MESES
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.39.05.00.00.00

Paula Freitas, 12 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

ADILSON WRUBLEWSKI 03126631967
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D3012914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 89/2022
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias II, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: L. F. DAL POSSO
ITENS que venceu:
Qtde: 05 – Valor Total: R$ 209.600,00

TOTAL GERAL: R$ 209.600,00

_____
Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 89/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
LICITAÇÃO Nº 89/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias II, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: L. F. DAL POSSO
ITENS que venceu:
Qtde: 05 – Valor Total: R$ 209.600,00

TOTAL GERAL: R$ 209.600,00

_____
Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
CONTRATADO: L. F. DAL POSSO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias II, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: R$ 209.600,00

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 397/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: L. F. DAL POSSO
Valor.....: R$ 209.600,00
Vigência.....: Início: 12/12/2022 Término: 12/12/2023

Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2022
Recursos....: 296 08.02 10.301.0009 2.053.3.3.90.32.00.00.00.00 2.400,00 1494 Manutenção do Programa Saúde Bucal
565 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 20.000,00 3000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
538 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 6.373,30 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias II, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....89/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias II, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.*
Fornecedores:
L. F. DAL POSSO
CNPJ: 28.686.142/0001-73

Vigência: 12/12/2022 à 12/12/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:710F89C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 109/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, localizada no município de Campina Grande do Sul/PR, para acolhimento dos pacientes/acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: MINEIA SCARIOT BRUSKE
ITENS que venceu:
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 104.640,00

TOTAL GERAL: R$ 104.640,00

_____
Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 109/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
LICITAÇÃO Nº 109/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, localizada no município de Campina Grande do Sul/PR, para acolhimento dos pacientes/acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: MINEIA SCARIOT BRUSKE
ITENS que venceu:
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 104.640,00

TOTAL GERAL: R$ 104.640,00

_____
Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
CONTRATADO: MINEIA SCARIOT BRUSKE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, localizada no município de Campina Grande do Sul/PR, para acolhimento dos pacientes/acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: R$ 104.640,00

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 398/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MINEIA SCARIOT BRUSKE
Valor.....: R$ 104.640,00
Vigência.....: Início: 12/12/2022 Término: 12/12/2023
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2022
Recursos....: 276 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 3.975,82 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
277 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 199.512,10 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, localizada no município de Campina Grande do Sul/PR, para acolhimento dos pacientes/acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....109/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022
Objeto: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de*

hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, localizada no município de Campina Grande do Sul/PR, para acolhimento dos pacientes/acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.
Fornecedores:
MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51

Vigência: 12/12/2022 à 12/12/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C43127BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 91/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tênis Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____
FORNECEDOR: - ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA Qtde: 1 – Valor Total: R$ 64.574,64 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
TOTAL GERAL: ***R$ 64.574,64***

_____

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 91/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: 91/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tênis Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____

FORNECEDOR: - ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA Qtde: 1 – Valor Total: R$ 64.574,64 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
TOTAL GERAL: ***R$ 64.574,64***

_____
Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
CONTRATADOS: ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tênis Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR DA DESPESA: R$ 64.574,64 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 399/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
Valor.....: R$ 64.574,64 (sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 12/12/2022 - Término: 12/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2022
Recursos: 126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 108,80 1000 Manutenção das Unidades Escolares
128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 4,00 1103 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 20,18 1104 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.:: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tênis Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tênis Escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

FORNECEDOR: - ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA

TOTAL GERAL: R$ 64.574,64 (sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 12/12/2022 à 12/11/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E0376A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 867/2022 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 867/2022 – de 12 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Rio Negro/PR
Motivo: Condução de Munícipe para regularizar situações pendentes na Delegacia Civil e Criminal na Cidade de Rio Negro, no dia 08/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5D032D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 868/2022 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 868/2022 – de 12 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Condução de Munícipe para liberação de corpo de Familiar no IML - Tarumã, no dia 09/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B9E3DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 869/2022 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 869/2022 – de 12 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Loth
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Lapa/PR
Motivo: Transporte de atletas para competição esportiva, no dia 11/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DD9F1A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório 130/2022
Pregão Eletrônico (SRP) 93/2022
Ata de Registro de Preço 63/2022
CONTRATO N.º 376/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº.03.652.030/0003-32, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 02: Acebrofilina 50mg/mL - Xarope frasco 120mL - BR0448839

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante da indisponibilidade do produto no mercado. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:75DACBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Melhorias do Paço Municipal da Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

FORNECEDOR: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 193.711,69 (Cento e noventa e três mil e setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)

TOTAL GERAL R$ 193.711,69 (Cento e noventa e três mil e setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)

_____

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Tomada de Preço nº 05/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
LICITAÇÃO Nº 05/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Melhorias do Paço Municipal da Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

_____

FORNECEDOR: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 193.711,69
TOTAL GERAL R$ 193.711,69 (Cento e noventa e três mil e setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)

_____

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155//2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
CONTRATADO: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Melhorias do Paço Municipal da Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*
VALOR DA DESPESA: R$ 193.711,69 (Cento e noventa e três mil e setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)

_____

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 400/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.451.142/0001-14.
Valor**: R$ 193.711,69 (Cento e noventa e três mil e setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**
Vigência.: Início: 12/12/2022 - Término: 12/12/2023.
Licitação.: TOMADA DE PREÇO nº 05/2022
Recursos: **39** 04.01 04.122.0003 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Ampliação do Centro Administrativo.
Objeto.: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma e Melhorias do Paço Municipal da Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:8B1E5C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2022

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de computadores portáteis (*notebooks*), visando oferecer melhores condições de trabalho aos servidores da Casa (departamento administrativo/ jurídico/contábil), considerando que os equipamentos atualmente em uso foram adquiridos nos exercícios financeiros de 2013 e 2016 .

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de:
a) 01 (um) **computador portátil (*notebook*)**, com, no mínimo, as seguintes especificações:
- processador intel core i5, 5 núcleos, 5 threads;
- placa de video
- tela LED full HD de 13.3” touch screen;
- SSD 256gb eUFS
- memória RAM de 8gb LPDDR4X
- 2x entradas USB tipo C, leitor cartão microSD, saída fone/entrada microfone,
- alto falante, webcam integrada
- conexões via bluetooth e wifi
- sistema operacional Windows 11 home ou superior
- sem teclado numérico
- fonte de energia

b) 02 (dois) **computadores portáteis (*notebooks*)**, com, no mínimo, as seguintes especificações:
- processador intel core i5, 4 núcleos, 8 threads;
- placa de vídeo
- tela LED full HD de 15.6” antirreflexo
- SSD 256gb NVMe
- memória RAM de 8gb DDR4
- 1 HDMI, 1 USB-C, 1 USB 3.0, 1 USB 2.0, leitor cartão microSD, saída fone/entrada microfone, 1 RJ45, 1 DC-in
- alto falante estéreo, microfone digital interno, webcam integrada
- conexões via bluetooth, wifi e ethernet
- sistema operacional Windows 11 home ou superior
- teclado com tecla numérica
- trava de segurança
- fonte de energia

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço compatível com as características solicitadas, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **ASI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.352.879/0001-97**.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, pagos à vista, após a entrega, e conferência, acompanhada da Nota Fiscal.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos a fornecedores do ramo. Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 07/2022, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 12 de dezembro de 2022.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ISIDORIO NICOLAU PECH
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5BAD902D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 13/2022
Processo Licitatório: 07/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: ASI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.352.8790001-97
Objeto: Aquisição de 03 computadores portáteis (*notebooks*), conforme especificações.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 12 de dezembro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A4AC5B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PIÊNPREV

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito 1100, em Mafra/SC, CEP:89300-000, Fone/Fax: (47) 3642-6457, e-mail sirlei@sulprevconsultoria.com.br; neste ato representada por Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo, inscrita no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em R$ 37.686,84 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:67BE1B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PIÊNPREV

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE PIÊN – PIEN PREV E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP,** sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em R$ 8.368,44 (oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3A9DEF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA DIREÇÃO DE ESCOLAS E CMEIS DE PIÊN GESTÃO 2023-2025 - RESOLUÇÃO Nº 44

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA DIREÇÃO DE ESCOLAS E CMEIS DE PIÊN
GESTÃO 2023-2025

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Nº 44, de 02 dezembro de 2022 publica a lista das inscrições homologadas:

CANDIDATO(A)	Unidade Escolar
Gilmara Aparecida Fragoso de Souza	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton
Cintia Renata Lesniovski	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova
Juliana Pscheidt da Silva	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena
Claudimeri Lang da Silva Liebl	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber
	Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol
Viviane Miriam Balansin Rutz	Escola M. Marciano de Carvalho
Sabrina Marcela de Andrade Stahelin	Escola M. Alminda A. de Andrade
Bianca Adelita de Lima da Costa	Escola M. do Campo Santa Isabel
Leniza Clarisse Minickovski	Escola M. do Campo de Gramados
Claudiana Lang da Silva	Escola M. do Campo Etelvina Pacheco
Silmara Aparecida do Prado	Escola M. do Campo Frei Demétrio
Laís Carine Barbosa Stafin	Escola M. do Campo Prefeito Laércio

Piên, 12 de dezembro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:613B3FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA SUPORTE PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS E CMEIS DE PIÊN GESTÃO 2023-2025 - RESOLUÇÃO Nº 45

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA SUPORTE PEDAGÓGICO
NAS ESCOLAS E CMEIS DE PIÊN
GESTÃO 2023-2025

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Nº 45, de 02 dezembro de 2022 publica a lista das inscrições homologadas:

CANDIDATO (A)	Unidade Escolar	Porte	Carga Horária
Jussara Aparecida Zappe de Lara	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	III	20
Angelita Pscheidt Miranda da Costa	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	IV	40
Cirlene Forteski	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber	II-B	20
Rosemari de França Vieira	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova	II-B	20
Marilene Pereira Nogueira	Escola M. Marciano de Carvalho	V	40
Ivanize de Fatima Nenemann	Escola M. Alminda A. de Andrade	V	40
Neuza Pscheidt Melenek	Escola M. do Campo de Gramados	III	20
Vaneza Ribeiro de Siqueira	Escola M. do Campo Santa Isabel	II-B	20
Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Escola M. do Campo Frei Demétrio	II-A	20
Aldri Marina Grosskopf Anton	Escola M. do Campo Prefeito Laércio	II-B	20

Piên, 12 de dezembro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:205C61DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1521/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1521/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, a empregada pública **Eduarda Aparecida Gruber Knopcke,** portador da cédula de identidade civil com RG. 14.669.584-1/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BC3B1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PIÊNPREV

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL-ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.626.343/0001-82, localizado na Rua Mendes Leitão, nº 3219, Centro, São José dos Pinhais/PR CEP:83005-150, Fone/Fax: (41) 3382-0641, e-mail: administracao@sccontabil.cnt.br; neste ato representada por **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ**, inscrita no CPF sob nº 046.038.069-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em R$ 45.351,96 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:13BE5FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 216/2022

DECRETO N.º 216/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 3.540,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 3.540,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.540,00
	SUBTOTAL	3.540,00
	TOTAL	3.540,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**3.540,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.540,00
	SUBTOTAL	3.540,00
	TOTAL	3.540,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**3.540,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 12 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9D0DD697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 46, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

altera o anexo iii – cronograma escolha de diretores - 2022 – da resolução Nº 44, de 02 de dezembro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° O Anexo III – Cronograma Escolha de Diretores – 2022 – da Resolução Nº 44, de 02 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE DIRETORES – 2022

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05/12/2022	Publicação da Resolução para Escolha de Diretores	Site da Prefeitura Municipal
06 a 09/12/2022	Inscrição para escolha	Requerimento à Secretaria Municipal de Educação
12/12/2022	Homologação das inscrições	Site da Prefeitura Municipal
13/12/2022	Publicação da homologação das inscrições	Site da Prefeitura Municipal
13 e 14/12/2022	Apresentação de recursos	Secretaria Municipal de Educação 8h – 15h
15/12/2022	Análise dos Recursos e Homologação dos Recursos	Secretaria Municipal de Educação
16/12/2022	Apresentação do Plano de Gestão Escolar	Secretaria Municipal de Educação
19/12/2022	Votação nas unidades escolares	CMEI's e Escolas 8h-10h 13h-15h
20/12/2022	Publicação do Resultado Final	Site da Prefeitura Municipal
25 e 26/01/2023	Curso de Gestão Escolar	Secretaria Municipal de Educação
27/01/2023	Transição de mandatos	CMEI's e Escolas
30/01/2023	Posse dos Diretores	Câmara de Vereadores 19h

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de dezembro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:251EA48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL N° 07/2022

Edital n° 07/2022

Resultado provisório dos professores avaliados para o cargo de direção das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Nome	Resultado
Elza Jahn de Lima	1.390
Irene Sima de Lima	1.370
Marcia Chaves da Silva	1.440
Marilene Sandra Blauth	1.450
Marisa Aparecida Marafon Barcki	1.450
Neilor Kniphoff	1.420
Rosely Maria Moreira Brito	Desclassificada

Pinhal de São Bento – PR, 12 de dezembro de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:9777AAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 017/2022 – **Processo Administrativo** nº 033/2022 – **Objeto:** Contratação de projeto executivo de engenharia com plantas e detalhes, orçamentos e especificações técnicas de materiais para implantação de sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV para atendimento das instalações de toda a edificação da Câmara Municipal de Piraquara, situados à Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a seguinte empresa:

• **Item 1: EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI,** com sede na Avenida Atilio Pedro Pagani, 115, Edifício Duetio Office, Andar 06, Sala 612, Pagani, Palhoça – Santa Catarina, CEP nº 88.132-149, CNPJ nº 19.780.461/0001-52. **Pelo valor total de R$ 9.905,00 (Nove mil, novecentos e cinco reais).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A8D7977E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 021/2022 – **Processo Administrativo** nº 038/2022 – **Objeto:** Aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as seguintes empresas:
· **Itens 1, 2, 3, 4, 11, 12, 14, 15, 16 e 20: S3 FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA,** com sede na Rua Oswaldo Cruz, 1234, Vila Portes, Foz do Iguaçu – Paraná, CEP nº 85.865-155, CNPJ nº 33.003.467/0001-44**. Pelo valor total de R$ 1.587,18 (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).**
· **Itens 5, 9 e 17: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** com sede na Rua Presidente Faria, 642, Sala 02, Colônia Faria, Colombo – Paraná, CEP nº 83.411-050, CNPJ nº 24.616.322/0001-28**. Pelo valor total de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).**
· **Itens 6, 7, 8, 10 e 13: AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Avenida Jacob Macanhan, 597, Emiliano Perneta, Pinhais – Paraná, CEP nº 83.324-192, CNPJ nº 31.666.544/0001-10**. Pelo valor total de R$ 224,69 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).**
· **Itens 18 e 19: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA,** com sede na Rua Maria Ferreira Antunes, 128, Barão Geraldo, Campinas – São Paulo, CEP nº 13.084-180, CNPJ nº 23.535.805/0001-35**. Pelo valor total de R$ 3.366,00 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:88198514

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 012/2022 – **Processo Administrativo** nº 028/2022 – **Objeto:** Contratação de pessoa

jurídica para a prestação de serviços continuados de vigia, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a seguinte empresa:

Lote 1: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO, com sede na Avenida João Paulo II, 1883, Jardim Panorama, Foz do Iguaçu – Paraná, CEP nº 85.857-060, CNPJ nº 09.411.290/0001-30. Pelo valor total de **R$ 150.699,84 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A9DC5D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022 – PROCESSO Nº. 34.749/2022

Objeto: Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos para a esterilização de cães e gatos. - **Ata n.º 197/2022 - Detentora:** ALEXSSANDRA ELISA MARQUES TORTOZA E CANOA CLÍNICA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.815.972/0001-44, vencedora dos **itens 1 e 3** pelo valor total de R$ 20.585,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais). - **Ata n.º 198/2022 - Detentora:** GRUP MAZON CLINIC VET E PETSHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.853.852/0001-60, vencedora dos **itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8** pelo valor total de R$ 146.525,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). **Vigência das Atas:** 07/12/2022 à 07/12/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 07/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:461E02AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.934/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O PREFEITO O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.934/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022,** que tem por objeto a *aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P-13, P-45 e botijão (vazio),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **GAS GRACIOSA EIRELI,** com sede na Rod. BR-116, S/N, KM 37.8, Stand. A, Jaguatirica, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.333.262/0001-61, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06** pelo valor total de **R$ 515.505,94** (quinhentos e quinze mil quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 515.505,94** (quinhentos e quinze mil quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE61A512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 28.137/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 28.137/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022,** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, mobilização e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A LOCADEIRA LOCAÇAO LTDA**, com sede na Rua José Leite Sacramento, nº 170, BRCAO, Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.743.361/0001-90, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 71.470,00** (setenta e um mil quatrocentos e setenta reais); **ABZ EVENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5179, Cidade Industrial/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.905.620/0001-23, vencedora dos **itens 08 e 09** pelo valor total de **R$ 63.632,80** (sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **ARIEL LOCAÇAO DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede na Rua Julia Thereza Bini, nº 1134, Centro, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.845.909/0001-50, vencedora dos **itens 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** pelo valor total de **R$ 223.476,35** (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos); **ART SOM EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Professor Leonardo Cobbe, nº 989, Casa 24, Barreirinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.940.757/0001-04, vencedora dos **itens 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 33 e 34,** pelo valor total de **R$ 736.880,00** (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); **PARANA EVENTOS LTDA**, com sede na Aviador Max Fontoura, nº 952, SLJ 01, Mauá, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.725.422/0001-09, vencedora dos **itens 07 e 12**, pelo valor total **R$ 167.962,00** (cento e sessenta e sete reais novecentos e sessenta e dois reais); **SILVA E DAL MOLIN PROMOÇOES DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Desembargador Estanislau Cardoso, nº 389, Xaxim, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.663.333/0001-02, vencedora dos **itens 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15 e 16**, pelo valor total **R$ 284.512,06** (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e doze reais e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.547.933,21** (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos). **Itens Desertos:** itens 35 e 36.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66977DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 761/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 757 /2022 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Resultado
02	ALEXANDRE ZIMMERMANN	APTO

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	MARIANA ANDRADE ROCHA	APTA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	ULYSSES TEIXEIRA DA SILVA	APTO
05	FELIPE LEORNE DAVID	AUSENTE
06	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8A06A8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 762/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 754/2022, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Resultado
07	ALYSSON RICARDO PEDROSO DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E3B786B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 763/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 755/2022, SENDO CONSIDERADO:
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
39	IASMIN FELIZ DACONCEIÇÃO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0C0E2BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 764/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 758/2022, SENDO CONSIDERADO:
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
40	AMANDA DO ROSÁRIO SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AA731A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 765/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 20 de dezembro de 2022 às 09h30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
61	ROSMERI Z SERKUNHUK	05/06/1979	0
62	MARCIA CRISTIANE FELIPPI OSTROSKI	19/04/1980	0
63	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	24/11/1980	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BACD2CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 766/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°004/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 002/2022-SMSA.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 20 de dezembro de 2022 às 13h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 002/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
13	JOSÉ ALBERTO JESUS DA S. JÚNIOR	07/06/1993	6,5
14	DAYANE CRISTINA M. DE OLIVEIRA	12/02/1992	6
15	MARIANA DE MATOS	23/04/1995	6
16	LUAN MACHADO	13/10/1991	5,5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:744C97FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 767/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 20 de dezembro de 2022 às 14h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
08	ARIANE BORBA	02/06/1984	7

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5C1ECA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 768/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40

HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS(LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011)EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD**.**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 21 de dezembro de 2022 às 09h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
41	DANIEL VITOR DE OLIVEIRA	12/08/2001	1
42	FABIOLA VITORIA MACIEL BRAGA	04/10/2001	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:31D8C8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 769/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 21 de dezembro de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
55	BIANCA FLORES	03/02/1997	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0A6C02FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 770/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 761/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Resultado
02	ALEXANDRE ZIMMERMANN	APTO

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	MARIANA ANDRADE ROCHA	APTA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	ULYSSES TEIXEIRA DA SILVA	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 16/12/2022, às 10h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);

j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8D422F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.657/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 3.220.00,00 (três milhões duzentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.220.000,00 (três milhões duzentos e vinte mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	884	33100	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 820.000,00
Total				**R$ 820.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	885	31102	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 1.700.000,00
3.1.91.13.00.00	886	31102	Obrigações Patronais	R$ 700.000,00
Total				**R$ 2.400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	856	31102	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00	857	31102	Obras e instalações	R$ 700.000,00
4.4.90.52.00.00	858	31102	Equipamentos e Material permanente	R$ 600.000,00
Total				**R$ 1.800.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	859	31102	Aquisição de Imóveis	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentações de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	739	33100	Obras e Instalações	R$ 820.000,00
Total				**R$ 820.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:958B04E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 771/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
1	ISADORA LIVIA AMAZONAS SEMIONE	76,50

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
7	BRUNO ANTUNES DA SILVA	66,50
8	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	66,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 22/12/2022, às 14h00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8973CD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.647/2022 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° O retorno da licença integral para estudo, concedida pelo Decreto nº 7.326/2019, a servidora **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES**, a partir de **07/11/2022**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº 517991 e 572661**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E3F6201A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.658/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **13/12/2022 a 12/12/2023** à servidora **JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº 99271-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2022.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2AF3A38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 52/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Thulianne Sebrenski Leal, matrícula 1802, portadora de RG nº 11*** ***6 e inscrita no CPF sob nº 098*** ***40, do cargo em comissão de Assessora Legislativa, símbolo CC-1, nomeada pela Portaria nº 08/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DEB36FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 22-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 22/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS GALERIAS EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO: RUA ARTHUR MEHL - ENTRE A RUA DO ROSÁRIO E RUA PORTUGAL CENTRO, PITANGA-PR, RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA - QUADRO URBANO - CENTRO, PITANGA-PR, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA PÚBLICA. A abertura será no dia **27** de Dezembro de 2022 às 14:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:056608CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 634/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 634/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO NATAL ILUMINADO 2022 DO MUNICÍPIO DE PITANGA INCLUSO LOCAÇÃO DE OBJETOS DE ILUMINAÇÃO/DECORATIVOS DIVERSOS, DURANTE O PERÍODO PROPOSTO CONFORME DESCRITIVO ABAIXO E CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 99.645,40 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 08 de março de 2023
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 39/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0FDA0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO DE VALOR 126-222 - POSTO MOTIVAÇÃO

SUPRESSÃO DE VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Termo de Supressão de valor a Ata de Registro de Preço 126/2022, com empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de SUPRESSÃO, referente ao processo de Licitação pregão eletrônico 11/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com informação do fornecedor e pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Decreto 7892/2013, os valores do combustível abaixo especificado fica da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Variação	Preço revisado
1 E 2	GASOLINA COMUM	LITRO	4,74	0,05	4,69

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/11/2022.

Originalmente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F93F4F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 18/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 33.552.051/0001-85
OBJETO: Contratação de show da dupla Cezar e Paulinho.
VALOR: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
07.001.1339200072.027 - 3.3.90.39.23.00.00 (730) Fonte:000
VIGÊNCIA: 12/12/2022 à 12/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sebastião Cezar Franco
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CDD75A9E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 100/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	R$ 11.837,43
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME	R$ 863,52
SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	R$ 8.189,24
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP	R$ 166.874,33
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	R$ 12.576,28
M.TESTA CONFECCAO ME	R$ 1.008,00
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	R$ 205.895,81
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	R$ 19.200,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	R$ 36.652,10
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME	R$ 6.289,52

Pitangueiras-PR, 12 de dezembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C02849E3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 128/2022
Modalidade Pregão nº 69/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP.LTDA-ME	R$ 386.000,00

Pitangueiras-PR, 12 de dezembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:09DFFAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 30/2022
DISPENSA Nº 09/222
ERRATA
MAURI KRILOW, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais que o mandato lhe confere, informa que a presente ERRATA, serve para retificar a HOMOLOGAÇÃO mencionada, publicada no Diário Oficial Impresso, Jornal o Trombeta, edição 1638, de 09/12/2022 torna pública a presente **ERRATA:**
A dotação orçamentária, **ONDE SE LÊ:**

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.39.00.00001

LEIA-SE:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00080	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.39.00.00001
00100	1.101.01.031.0101.20	4.4.90.52.00.00001

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:219DDE30

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 18/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de sonorização para aquisição de equipamentos de som, a serem instalados na nova sede da Câmara Municipal de Planalto/PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA**.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13;
VALOR: R$ 17.514,00 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3E805CC3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 095/2022, lavrada em 06 de dezembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada.

EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
LOTE: 01. ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

DATA: 12 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E940C78F

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de empresa visando o fornecimento de GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada.

2. Empresas Participantes:
2.1 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 14.325.190/0001-21, com sede no distrito de São Valério, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 095/2022 de 24 de novembro 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B7F4ED12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 328/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DSC AUTO PEÇAS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.435,10 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1FF670B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 329/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITÁRIAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B6B723A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 330/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:21B1F64C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 331/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E794A1FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 332/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$9.266,00 (nove mil e duzentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:541BBD15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 333/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$18.656,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CFCBBD85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 334/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LIRIA JONER.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$.317,80 (um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1DE9E9FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 335/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$.377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5B23408F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 336/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e n ove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8DB17159

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 337/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPIs EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.502,60 (um mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:108081DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2022-
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.316.979/0001-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, remoção e destinação final dos resíduos de vegetação (árvores)**". O objeto deste termo é aditar o prazo pelo período de 04 (quatro) meses o contrato 309/2022, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em continuação dos serviços prestados até finalizar nova licitação com o mesmo objeto, conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e artigo 65, inciso I, b e § 1o da Lei 8.666/93, com justificativas constantes no Protocolo Eletrônico nº 714/2022 – Despacho 24.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 16/04/2023.**
Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de R$ 44.267,54 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),
Informamos que a despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária**:**
SMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 11.001.15.452.0029.2052 SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL CR 471 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. – P.J FR 511 Taxas – Prestação de Serviços.

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4B805F7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, através do presente, resolve **RESCINDIR O CONTRATO Nº 331/2022,** oriundo **DO Processo Licitatório nº 185/2022 - INEXIGIBILIDADE nº 30/2022**, *pelos motivos a seguir expostos:*
Considerando o processo administrativo nº 702/2022 – despacho 30, em que o gestor do contrato solicita rescisão devido ao cancelamento do evento denominado "Pé na Areia", devido a ocorrência de fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditivada execução do contrato.
Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações em seu artigo 79, inciso II e Lei nº8.666/93.Empresa **BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.935.395/0001-78.**

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7C5C8B3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JD COMERCIO ATACADISTA LTDA** , inscrita no **CNPJ nº 44.210.000/0001-91** a seguir denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de kits de material escolar e agendas do professor para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. Educação Infantil e ensino Fundamental".Valor contratual:** O valor total do objeto deste instrumento é de **R$ 119.999,96 (cento e dezenove mil,novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B2E4EB56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.959.675/0001-72,** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de kits de material escolar e agendas do professor para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. Educação Infantil e ensino Fundamental". Valor contratual:** O valor total do objeto deste instrumento é de **R$ 225.262,00 (duzentos e vinte cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:0FF73981

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **P& M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 36.417.713/0001-00** a seguir denominada **CONTRATADA**.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de kits de material escolar e agendas do professor para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. Educação Infantil e ensino Fundamental".Valor contratual:** O valor total do objeto deste instrumento é de **R$ 245.354,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F7C83FE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.292.313/0001-75,** a seguir denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de kits de material escolar e agendas do professor para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. Educação Infantil e ensino Fundamental". Valor contratual:** O valor total do objeto deste instrumento é de **R$ 40.099,50 (quarenta mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:14DDC255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 916 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o **Memorando nº 19.123/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o (a) servidor (a) **ANA LUCIA KIATKOSKI KIM ,**ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula 151131, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeando-a

como Secretário (a) escolar da **ESCOLA MUNICIPALERNESTO TAVARES DE CAMPOS**

Artigo 2º- Conceder Gratificação de Função, conforme descrito na **Lei 2177/21, Art. 2º,inciso 6º, alínea "a" ,** a partir de **01 de dezembro de 2022 .**

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva designação .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03A4C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 917 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado em MEMORANDO Nº 19.702/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar as Portarias nº 148 de 21 de fevereiro de 2022 e 471 de 15 de junho de 2022, que concedeu gratificação de função aos servidores **ROSINEI ADAN RODRIGUES E GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA .**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022 .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29343FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 918 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 19.702/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **CLEVERSON MATIAS PAIFFER,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo como **Chefe de Equipe** a partir de **01 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de dezembro de 2022 ,** revogando a **Portaria nº 149 de 21 de fevereiro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A86802E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 919 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 19.702/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **MARCELO GOMES CASSILHA,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo como **Chefe de Equipe** a partir de **01 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de dezembro de 2022 ,** revogando a **Portaria nº 151 de 21 de fevereiro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:698C8D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 920 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº19.951/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **MARIANE LUCAS- MATRICULA: 324.873**, ocupante do emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data ..

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **12 de dezembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A9046F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 921 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº19.743/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **JEANE CRISTINA GONCALVES PEREIRA- MATRICULA: 324.874**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 11 de dezembro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **11 de dezembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89995AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 155/2022
Pregão Eletrônico nº 94/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.
Contratada: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ 32.282.308/0001-63
Valor: R$ 354,00(trezentos e cinquenta e quatro reais), referente ao item (01)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 1994
Reserva: 143

Data de Assinatura: 12/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:30AB9F00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 156/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 156/2022
Pregão Eletrônico nº 94/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 33.583.026/0001-69
Valor: R$ 8.464,26(oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente aos itens (2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 1994
Reserva: 143

Data de Assinatura: 12/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:002FDF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 112/2022 - DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DECRETO Nº 112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a avaliação de desempenho da função de direção nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil no âmbito do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS,no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

Considerando a Nova Lei do Fundeb, Lei nº 14.113/2020;

Considerando a Resolução nº 01 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), de 27 de julho de 2022, estabelecendo condições para a obtenção de recursos da complementação do Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR);

Considerando a Lei Municipal nº 1.204 de 05 de outubro de 2022 que alterou a Lei Municipal nº 766 de 22/08/2006 que trata da Eleição para Diretores das Escolas Municipais e CMEI, passando a incluir no processo: critérios técnicos de mérito e de desempenho, além da participação da comunidade;

Considerando a necessidade de regulamentação das atribuições da gestão escolar municipal para acompanhamento do Conselho Escolar no âmbito do Município de Porto Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto acrescenta a Lei nº 1.204, de 05 de outubro de 2022.
Art. 2º Acrescenta e define os critérios a serem avaliados pelo Conselho Escolar em cada Instituição Municipal de Ensino acerca da função de direção, conforme Artigos 22 e 38 da Lei nº 1.204, de 05 de outubro de 2022:
Parágrafo Único. Depois de eleito e, durante o exercício da função de diretor, o profissional do magistério deverá:
I – elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico;
II – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
III – responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;

IV – conhecer a Base Nacional Comum Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola e/ou CMEI;
V – conhecer os fatores internos e externos à escola/CMEI que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes;
VI – garantir, na rotina da escola/CMEI, momentos de troca, planejamento e avaliação entre professores;
VII – criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
VIII – coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola/CMEI, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
IX – coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais da educação lotados na instituição escolar sob sua responsabilidade;
X – implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às diretrizes curriculares nacionais e diretrizes curriculares aprovadas pela Rede Municipal de Ensino;
XI – coordenar a elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
XII – convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
XIII – elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;
XIV – informar-se sobre legislação e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola/CMEI;
XV – elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola/CMEI, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar;
XVI – elaborar com o Conselho Escolar, os planos de aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais;
XVII – manter dados e cadastros da escola/CMEI devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimentos dos recursos financeiros;
XVIII – identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola/CMEI;
XIX – prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;
XX – coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo ao Departamento Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação;
XXI – garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual e municipal;
XXII – encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
XXIII – coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade;
XXIV – deferir os requerimentos de matrícula;
XXV – acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar e de conteúdo aos discentes;
XXVI – utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;
XXVII – coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;
XXVIII – fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com qualidade;
XXIX – utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;
XXX – monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;
XXXI – realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;
XXXII – criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores;
XXXIII – participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
XXXIV – convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;
XXXV – acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais, Estaduais e Municipais no âmbito escolar;
XXXVI – encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;
XXXVII – encaminhar ao DEMEC, e, posteriormente a SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;
XXXVIII – presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;
XXXIX – disponibilizar espaço físico e horário para a realização dos encontros presenciais e atendimento individualizado aos estudantes, hora-atividade dos professores;
XL – orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;
XLI – promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;
XLII – nos casos de oferta de projetos e programas de ampliação de jornada escolar verificar o número de estudantes participantes e disponibilizar o almoço para os que permanecerem no espaço escolar no horário intermediário, de acordo com aprovação prévia do Departamento de Educação e Cultura e da Mantenedora;
XLIII – cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
XLIV – disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno e contraturno;
XLV – viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;
XLVI – acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais e orientações do DEMEC;
XLVII – fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o DEMEC, sempre que solicitado;
XLVIII – organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;
XLIX – desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;
L – participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;
LI – propiciar condições para os coordenadores pedagógicos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço;
LII – promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;
LIII – assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;

LIV – organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil na Educação, conforme legislação vigente;
LV – informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;
LVI – acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;
LVII – estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de *bullying*;
LVIII – comunicar à autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;
LIX – mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;
LX – fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;
LXI – participar como membro nato do Conselho Escolar;
LXII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
LXIII – participar da APMF atuando diretamente em todas as ações desta instância ocupando a devida função de presidente;
LXIV – assegurar a realização do processo de avaliação institucional, em conformidade com as orientações do DEMEC;
LXV – estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pelo DEMEC, NRE e SEED e pela Mantenedora;
LXVI – assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
LXVII – promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
LXVIII – implementar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;
LXIX – acompanhar a implementação dos currículos da Educação Infantil (quando a instituição em que trabalha ofertar esta etapa) e do ensino fundamental anos iniciais (quando a instituição em que trabalha ofertar esta etapa), conforme a BNCC e Referencial Curricular do Paraná - CREP;
LXX – participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e Departamento de Educação para aprovação;
LXXI – supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação do Departamento de Educação;
LXXII – definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa, serviços gerais, merenda escolar e inspetor de alunos, conforme a carga horária semanal e diária para a qual são concursados;
LXXIII – articular processos de integração da escola/CMEI com a comunidade;
LXXIV – solicitar ao Departamento de Educação suprimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores da instituição de ensino;
LXXV – participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
LXXVI – cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
LXXVII – assegurar a realização do processo de avaliação institucional da instituição de ensino;
LXXVIII – zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
LXXIX – manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
LXXX – assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
LXXXI – manter em dia e aprovados o funcionamento da instituição de ensino através do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e SERE/NRE/SEED;
LXXXII – planejar e executar ações que privilegiem a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, sem que se perca de vista a necessidade de serem utilizados mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação, com vista à ampliação do aumento do IDEB da instituição de ensino da qual é responsável;
LXXXIII – conhecer as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada;
LXXXIV – manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras escolas/CMEI;
LXXXV – garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola/CMEI para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos na escola/CMEI;
LXXXVI – prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola/CMEI e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
LXXXVII – produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola/CMEI e das ações realizadas;
LXXXVIII – zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas da rede municipal de ensino;
LXXXIX – conhecer a legislação concernente à educação e, pautar-se por ela nas relações com a administração da rede municipal de ensino;
XC – atuar em consonância com a política educacional;
XCI – manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente;
XCII – realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todos e da/do escola/CMEI;
XCIII – desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares;
XCIV – desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes;
XCV – promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar;
XCVI – prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação;
XCVII – garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional;
XCVIII – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullyng e formas específicas de assédio) na escola/CMEI;
XCIX – garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante;
C – garantir experiências de ensino adequadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, sua inclusão nos processos de aprendizagem, sua participação no contexto da escola/CMEI e o máximo desenvolvimento das suas potencialidades, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
CI – garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino adequados aos estudantes com necessidades educacionais especiais;
CII – conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola/CMEI;
CIII – trabalhar em equipe;
CIV – delegar atribuições e dividir responsabilidades;
CV – motivar a equipe com foco em melhorias e resultados;
CVI – coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados;
CVII – identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola/CMEI;
CVIII – controlar a frequência dos profissionais da escola/CMEI;
CIX – monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais

profissionais da escola, evitando prejuízo para as atividades letivas e escolares;
CX – aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais (registrando e documentando as ações) a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa;
CXI – promover a convivência escolar respeitosa e solidária;
CXII – acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário;
CXIII – propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola/CMEI, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola/CMEI e o trabalho pedagógico;
CXIV – assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola/CMEI;
CXV – tratar todos de forma equitativa e com respeito;
CXVI – valorizar a cultura de sua comunidade;
CXVII – fazer cumprir as normas e regras da escola/CMEI, de forma justa e consequentemente, no sentido de garantir o direito à educação para todos;
CXVIII – agir com transparência e impessoalidade no cotidiano da escola/CMEI;
CXIX – buscar a superação das desigualdades educacionais;
CXX – garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania;
CXXI – pautar suas ações pela ética profissional;
CXXII – estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da/do escola/CMEI;
CXXIII – usar a comunicação e o diálogo lidando com situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional;
CXXIV – mediar crises ou conflitos interpessoais na escola/CMEI;
CXXV – lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários;
CXXVI – analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva;
CXXVII – conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação;
CXXVIII – utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola/CMEI na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente;
CXXIX – ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional sem prejuízo à instituição escolar que representa;
CXXX – avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho;
CXXXI – cumprir e fazer o disposto no Regimento Escolar.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 12 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:826DC076

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°042/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº042/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa **GILBERTO MILANI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA ME,** inscrito no CNPJ sob o n°16.755.815/0001-10, com sede na Rua Ana Rosenete Trevisan, n°361, CEP 83.411-119, São Dimas, Colombo, Estado da Paraná, para fornecimento de uma roda d'água para implementação em lago artificial em Porto Amazonas- PR, pelo valor total de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:951E0A08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°043/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº043/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: contratação da empresa **MIGUEL TADEU ZANLORENSI MEI**, CNPJ 42.118.600/0001-07 localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº216, bairro Centro, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, para construção de cerca de arame farpado no Município de Porto Amazonas, pelo valor total de R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7F750828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°135/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°135/2022
Data: 12/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MIGUEL TADEU ZANLORENSI MEI
Protocolo: 1277/2022
Licitação: Dispensa Direta de Licitação n°043/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de cerca de arame farpado no Município de Porto Amazonas.
Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 13/12/2022 à 12/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:296F7C52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP N°005/2022

TOMADA DE PREÇOS N°005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1108/2022

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a construção de área comercial de infraestrutura urbana e turística, no parque

Ecológico e de Lazer Biquinha localizado na Rua Conrado Buhrer, conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e todos os projetos em anexo, destina para um receptivo gastronômico (restaurante), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ 10.569.078/0001-85**, com endereço na Rua Senador Souza Naves, nº569, Centro, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná, pelo valor global de R$ 566.920,75 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BDAEA5B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°064/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de jogos educativos e materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento as necessidades Dos Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 064/2022:

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30 com o lote: 24 no valor total de R$2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

RBM ESPORTES LTDA CNPJ: 45.819.743/0001-26 com os lotes: 5, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 63 e 83 no valor total de R$34.169,31 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

MONICA R. DE MELLO FARIA ME CNPJ: 17.353.208/0001-97 com os lotes: 60, 61, 73, 78, 82, 84, 87, 88, 91, 92, 94 e 112 no valor total de R$10.327,28 (dez mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ: 35.940.241/0001-03 com os lotes: 81, 86, 93 e 108 no valor total de R$1.585,56 (um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP CNPJ: 07.045.994/0001-01 com os lotes: 29, 30 e 31 no valor total de R$11.176,00 (onze mil e cento e setenta e seis reais).

MK SCHITICOSKI - ME CNPJ: 03.426.221/0001-14 com os lotes: 59, 62, 69, 74, 75, 76, 77, 85, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 111 e 113 no valor total de R$7.121,25 (sete mil e cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 82.478.140/0001-34 com os lotes: 37, 40, 41, 42 e 52 no valor total de R$2.253,80 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

BRINK SPORT COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA - ME CNPJ: 27.730.606/0001-39 com o lote: 6 no valor total de R$8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).

O.E.PEREIRA BRINQUEDOS CNPJ: 33.966.390/0001-08 com o lote: 70 no valor total de R$5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).

LUCAS JOSE BENTO CNPJ: 36.771.804/0001-31 com o lote: 89 no valor total de R$882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI CNPJ: 39.790.770/0001-10 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$6.151,50 (seis mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME CNPJ: 29.774.483/0001-63 com os lotes: 1, 25, 27 e 54 no valor total de R$5.244,88 (cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Itens desertos: 9, 10, 26, 32, 33, 34, 53, 57, 58, 64, 66, 68, 71, 72, 80, 99, 105, 110, 114, 115 e 116.

Itens fracassados: 2, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 38, 39, 50, 65, 67, 79 e 90

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0696DC6C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO DEMEC N.º 01/2022 - DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE TURMAS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO DEMEC Nº. 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ESCOLHA DE TURMAS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de organizar a Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO:
Que a Educação constitui direito social, de caráter inalienável, sendo obrigatória a oferta da Educação Básica por parte do Poder Público, sob pena de responsabilização, conforme definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 5º, § 4º;
Que a Rede Pública Municipal de Ensino necessita de permanente organização das unidades escolares em suas faces pedagógica, de infraestrutura e de pessoas, de modo a preservar a oferta de Educação Básica e garantir de maneira integral a realização do ano letivo;

Que é essencial estruturar a atuação dos servidores no que tange à formação do quadro funcional, respondendo à demanda da unidade escolar, definindo assim eventuais cenários de carência ou disponibilidade funcional;
Que a regulamentação de aproveitamento docente permite uma análise qualitativa do conjunto total de formação acadêmica, com objetivo de garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino;
Que é necessário estabelecer critérios e normas que regulamentem a distribuição das turmas, dos componentes curriculares de Arte, Ensino Religioso e Recreação, e, das atividades referentes a Sala de Recursos e Sala de Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática) – quando a instituição ofertar estas duas últimas especificidades – nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A presente Resolução tem por objeto estabelecer rotinas quanto aos procedimentos de organização, alocação, manutenção e construção do Quadro de Turmas e Horários e, escolha dos professores para alocação de trabalho das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º. – Para fins desta Resolução, considera-se Quadro de Turmas e Horários a organização e distribuição das turmas em turnos matutino e vespertino – em escolas que atendem nos dois turnos. Em turno vespertino – em escolas que atendem apenas neste turno. Em turno integral – no Centro Municipal de Educação Infantil. Grade de horários para as Disciplinas de Arte, Ensino Religioso e Recreação. Grade de horários para a Sala de Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática), de acordo com a necessidade e frequência dos alunos, quando a instituição ofertar este atendimento. Grade de horários para a Sala de Recursos Multifuncional respeitando a abertura e aprovação da SEED, via NRE/Ponta Grossa, quando a instituição ofertar este atendimento. Tutoria, em casos laudados por profissionais médicos e, respaldados nas leis educacionais, quando houver disponibilidade de profissional concursado no Quadro do Magistério. Este Quadro de Horários deve seguir sempre a carga horária semanal para a qual o professor/educador é concursado.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DO HORÁRIO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. – A direção da unidade escolar, em conjunto com a coordenação pedagógica, deverá elaborar por escrito o Quadro de Horários das turmas, das aulas de Arte, Recreação, Ensino Religioso, Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática) e Sala de Recursos, para que o mesmo seja enviado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, antes da escolha de turmas em cada ano letivo.
Art. 4º. – Os professores que registrarem seu interesse em processo de remoção no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no final do ano letivo anterior, terão seus pedidos deferidos ou indeferidos, após o registro do quantitativo de vagas por instituição e, desde que exista vaga disponível no local de interesse, no início do ano letivo subsequente.
Art. 5º. – Caberá à direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, antes de iniciar o ano letivo, observado o Art. 3º, verificar e validar junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Turmas;
Turnos;
Salas de Aulas;
Aulas específicas (Arte, Ensino Religioso, Recreação);
Apoio Pedagógico (Contraturno Língua Portuguesa e Matemática);
Sala de Recursos.
§ 1º. Cada professor concursado para vinte horas semanais terá direito a 05 horas-atividade por semana, visto que o horário de recreio é computado como carga horária destinada à hora-atividade, sendo 15 minutos diários, totalizando 01h15m; ficando claro que, cada Instituição possui o Projeto "Recreio Interativo", desenvolvido pelos profissionais que desempenham a função de Coordenação Pedagógica, garantindo aos alunos 04 horas letivas diárias.
§ 2º. Cada professor concursado para quarenta horas semanais terá direito à 10 horas-atividade por semana, visto que o horário de recreio é computado como carga horária destinada à hora-atividade, sendo 15 minutos diários em cada turno, totalizando 02h30m; ficando claro que, cada Instituição possui o Projeto "Recreio Interativo", desenvolvido pelos profissionais que desempenham a função de Coordenação Pedagógica, garantindo aos alunos 08 horas letivas diárias.
Art. 6º. – O horário de funcionamento das turmas, seus intervalos, bem como a distribuição dos componentes curriculares (Arte, Ensino Religioso e Recreação), Apoio Pedagógico e Sala de Recursos, deverá estar de acordo com o estabelecido nas matrizes curriculares em vigência, para os turnos e modalidades de ensino oferecidos pela unidade escolar.
§ 1º. A oferta de Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática) estará sempre vinculado à frequência dos alunos. Podendo ser fechado o atendimento na instituição, a qualquer momento, durante o ano letivo; ficando o profissional à disposição do Departamento, para suprir vacância e necessidade na mesma ou outra instituição de ensino.
§ 2º. A oferta da Sala de Recursos estará condicionada as orientações emanadas e aprovadas pela SEED e NRE; respeitando sempre o número de matrículas e frequência dos alunos; ficando decretado que, em instituições que o número de matrículas for inferior ao suprimento de 15 horas semanais de oferta, o professor responsável completará sua grade semanal de trabalho, com carga horária destinada ao Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática), dentro da mesma unidade escolar.
Art. 7º. – É de responsabilidade da direção e da coordenação pedagógica das unidades municipais de ensino a construção dos horários, distribuição das turmas e componentes curriculares, assim como ajustar a escolha de turmas à realidade e necessidade da instituição que representa.

CAPÍTULO III
ALOCAÇÃO DOS PROFESSORES NO QUADRO DE HORÁRIOS

Art. 8º. – De forma a contribuir com a organização pedagógica e de recursos humanos da unidade escolar, a alocação do professor deverá respeitar a distribuição das Turmas, Componentes Curriculares (Arte, Ensino Religioso e Recreação), Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática), Sala de Recursos e Tutoria por turno de trabalho, previamente elaborado pela direção e coordenação pedagógica, e, será realizada obedecendo aos seguintes critérios e ordem:
Formação: Professor/Educador com certificado de Pós-graduação na área da Educação;
Professor/Educador com formação em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena (na área da Educação);
Professor/Educador com diploma de Magistério (nível Médio ou Pós-Médio);
Tempo de serviço no magistério municipal considerando o tempo de matrícula do concurso;
Participação e conclusão do Curso no ano de 2022 (primeiro ano da parceria): JEPP – Jovens Empreendedores Pequenos Passos: ofertado pelo SEBRAE em virtude da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e o SEBRAE;
Menor quantidade de atestado e/ou afastamento (exceto licença maternidade), de acordo com a Resolução nº 113/2017;
Para a escolha da Sala de Recursos e Tutoria além dos critérios da ordem de escolha, estabelecidos nesta Resolução, o professor interessado deverá possuir Certificação em Educação Especial Nível Superior ou Pós-graduação em: Educação Especial, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Dificuldades de Aprendizagem e/ou Grade Curricular que compreenda formação para este atendimento ou Cursos Adicionais Carga Horária Estendida com formação para estes atendimentos;
Havendo empate, será considerado o critério de maior idade; OU: Para atendimento ao disposto neste artigo, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes situações:
Total de faltas não abonadas no ano letivo anterior;
Total de afastamentos temporários no ano letivo anterior.

Art. 9º. – Para os professores/educadores em Estágio Probratório, no caso de haver mais de um profissional do magistério nesta condição, estes escolherão entre si, aplicando os critérios do art. 8º.

Art. 10º. – Para efeito da contagem de tempo efetivo exercício no magistério municipal, para efeito da escolha de turma, será considerado em cada matrícula, para manter o critério e equidade nas distribuições de turma.
Art. 11. – Observados os critérios descritos nestes capítulo, a direção e a coordenação pedagógica deverão listar os professores atuantes na unidade escolar.
Parágrafo único. A direção deverá dar publicidade à lista classificatória prevista no presente artigo.

CAPÍTULO IV
DA REALOCAÇÃO DOCENTE

Art. 12. – Após a escolha de turmas caberá à direção e coordenação pedagógica da unidade escolar divulgar sua organização, afixando em local apropriado e de amplo acesso a toda comunidade escolar, de modo a garantir publicidade e, enviar Ofício com o resultado final ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 13. – Para fins dessa Resolução, considera-se a realocação docente como procedimento administrativo no qual docentes que eventualmente não tenham sido alocados, total ou parcialmente, em turmas para efetivo exercício da regência na unidade escolar de origem, sejam transferidos para unidades escolares com carência na Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 1º. Identificados pela direção da unidade escolar docentes no caso descrito no *caput* do presente artigo, com carga horária livre total ou parcial, após a conclusão da escolha de turmas, estes deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, através de ofício com a justificativa para realocação.
§ 2º. O professor encaminhado para o procedimento de realocação terá o prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento do ofício de apresentação emitido pela direção da unidade escolar, para se apresentar e realizar os procedimentos de realocação.
§ 3º. Os professores responsáveis pela Sala de Recursos, e, com carga horária ociosa em virtude de poucas matrículas, irão disponibilizar sua carga horária semanal, também para atividades na Sala de Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática), na mesma unidade escolar.
§ 4º. Os professores responsáveis pela Sala de Apoio Pedagógico (Contraturno em Língua Portuguesa e Matemática) com carga horária ociosa em virtude de baixa frequência dos alunos, terão as atividades de Contraturno canceladas, a qualquer momento, durante o ano letivo; ficando o profissional à disposição do Departamento, para suprir vacância e necessidade na mesma ou outra instituição de ensino.
§ 5º. Direção e Coordenação Pedagógica que tiverem professores com carga horária ociosa em sua unidade escolar, deverão comunicar via ofício o Departamento Municipal de Educação e Cultura, casos omissos serão notificados de acordo com as atribuições da função.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. – Todo professor/educador deverá participar pessoalmente ou representado por procuração outorgada por instrumento público ou particular do processo de escolha de turmas dentro das unidades escolares, ainda que esteja:
Em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família;
Em licença médica ou odontológica para o servidor tratar da própria saúde;
Em afastamento, devidamente autorizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, para participação em seminários, congressos ou similares;
Em usufruto de licença maternidade, licença paternidade, folga do dia do aniversário ou folga de gozo obrigatório concedida pelo TRE por serviço eleitoral.
Art. 15. – Caberá ao diretor da unidade escolar lançar e manter atualizados os afastamentos temporários e definitivos dos servidores, informando ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, imediatamente após a comunicação pelo servidor.
Art. 16. – É de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento da organização e escolha de turmas das unidades escolares municipais.
Art. 17. – A direção e coordenação pedagógica da unidade escolar que não aplicar as diretrizes estabelecidas na presente Resolução, na construção do Quadro de Turmas e, na organização e processo de escolha, estará sujeita às sanções administrativas na legislação vigente.
Art. 18. – A reunião de processo de escolha deverá ser registrada em Livro Ata arquivado dentro da unidade escolar.
Art. 19. – Os casos omissos e as situações excepcionais e específicas poderão ser avaliados e redefinidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 20. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO*
Prefeito Municipal	Diretora do Dep. Mun. De Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:081F528D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
6º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020 (SRP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIREL
CNPJ: 04.959.902/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade de contratação de mais 01 (um) Auxiliar de serviços gerais para o LABORATÓRIO CISPAR, para desenvolver as suas atividades internas, para atendimento aos municípios consorciados, em suas prestatividades de serviços.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 46.698,12 (Quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 638.698,12 (Seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)

Maringá, 24 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D90082DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 3.447,09 (Três

mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos), em favor de VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 96.591.128/0004-99, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, 27530 – KM 27,5 - Cotia-SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comercialização de peças para o Equipamento Purificador de Água Optio-Q7, modelo LA621, número de série 621E2730810, marca Elga, instalado no Laboratório Cispar: Bomba de pressurização: Quantidade: 01.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 29 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:081548B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 10 (dez) Pinças de dissecção com serrilha em Inox, para uso do Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 208,20 (Duzentos e oito reais e vinte centavos),** em favor da empresa **ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI - ME –** CNPJ: 34.024.955/0001-09, com endereço na Rua Mathais de Albuquerque, nº 375, Zona 03, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 09 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C1B6EC56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 30 (trinta) Funil Analítico Liso Haste Curta, para uso do Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 758,00 (Setecentos e cinquenta e oito reais),** em favor da empresa PR LABOR COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 15.188.525/0001-70, com endereço na Rua Prudente de Morais Nº: 323, Bairro: Pq São Paulo, Cidade: Cascavel/PR- CEP: 85.803-680, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 09 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D6513D36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições:

Considerando a Resolução Municipal n.º 001/2015 de 01 de agosto de 2015, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, ***Paula Roberta dos Santos, CPF nº 063.782.479-27,*** como Ouvidora Municipal do SUS de Prado Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 12 de dezembro de 2022.

MILENE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:64EDEE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 02.177.287/0001-55 Av. 25 de Janeiro, 448 – Centro – Quatro Barras - 83.420-000 - Quatro Barras – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias a Servidores e vereador Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 81/2022
Flaviano da Silva Andreatta – CPF 032.223.889-70;
I) Processo Administrativo n° 1452/2022;
II) Cargo do servidor: Diretor Administrativo;
III) Período de afastamento: 13/12/2022 (06H00) a 16/12/2022(22H00);
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso “Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão disciplinar dos maus

servidores na esfera púbica", nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022 em Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária n° 82/2022
Athaide S. Kern Junior – CPF 019.498.489-30;
I) Processo Administrativo n° 1453/2022;
II) Cargo do servidor: Ax. Sist. Comunicação;
III) Período de afastamento: 13/12/2022 (06H00) a 16/12/2022(22H00);
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão disciplinar dos maus servidores na esfera púbica", nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022 em Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária n° 83/2022
Suzan Laine Lopes de Arruda – CPF 085.746.089-71;
I) Processo Administrativo n° 1451/2022;
II) Cargo do servidor: Assessor de Plenário da Presidência ;
III) Período de afastamento: 13/12/2022 (06H00) a 16/12/2022(22H00);
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão disciplinar dos maus servidores na esfera púbica", nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022 em Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária n° 84/2022
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti – CPF 070.899.219-64;
I) Processo Administrativo n° 1450/2022;
II) Cargo do servidor: Assessor de Plenário da Presidência ;
III) Período de afastamento: 13/12/2022 (06H00) a 16/12/2022(22H00);
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão disciplinar dos maus servidores na esfera púbica", nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022 em Foz do Iguaçu - PR.

Requerimento de Diária n° 85/2022
Carlos Alberto Conde Santos – CPF 076.257.939-07;
I) Processo Administrativo n° 1449/2022;
II) Cargo do servidor: Chefe Legislativo de Gabinete ;
III) Período de afastamento: 13/12/2022 (06H00) a 16/12/2022(22H00);
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ 610,06 (seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.440,24 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão disciplinar dos maus servidores na esfera púbica", nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022 em Foz do Iguaçu - PR.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:286A3E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 089/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES do cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:41778A94

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 090/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:864DAB18

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 091/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **ANA CRISTINA DA SILVA,** RG nº 6.922.122-0/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:FBEF4EE5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 092/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **ENEAS PINTO FARIAS,** RG nº 7515844-0/PR., do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:E778CD0E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 093/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **FLAVIANO DA SILVA ANDREATA,** do cargo em comissão de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:98627FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 094/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA** do cargo em comissão de Assessor Plenário da Presidência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:56DF0B1B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 095/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar EDILANDRO ANTONIO MENON, para do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:69F660DE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 096/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar MILENE TAVARES PEREIRA TAMBORIN, do cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:393DB88E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 097/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar FLAVIO HENRIQUE DOMINGOS, do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:5AD452CC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 098/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, **SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES ANDRUZEZIN,** do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:856D82B9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 099/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Willian Felipe Pires Ribeiro, para do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:2841456B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 100/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **DAVID LEANDRO CRUZ**, do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:80C1C48D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 101/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar LUANA CARVALHO VOUDAN do cargo em comissão de Diretora do Departamento Jurídico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:A0A066CD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 102/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES do cargo em comissão de Chefe de Compras e Licitações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:647E23FD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 103/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **EDMIRSO BATISTA DE ABREU** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:E0546BF8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 104/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar JOÃO CREPLIVE NETO, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Superior da Presidência.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:ACEF7357

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 105/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA no cargo em comissão de Diretor de Patrimônio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:E3CC7582

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 106/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, **JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES,** do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:88ED70D9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 107/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Simonia Celestino Pereira, para do cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com produção de seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:E99A023D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 108/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **MARINA BIILOW CREPLIVE** do cargo em comissão de Diretora Geral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:99C7BE58

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2022

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2022
Objeto: Contratação de serviços especializados na implantação do PPRA, LTCAT, PPP, Mapa de Riscos, Elaboração do PCMSO e realização de exames clínicos ocupacionais, admissionais, demissionais, retornos, mudança de função, periódicos para profissionais do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: DIOGO RAPHAEL LOPES - EIRELI.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:29DAC4F4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 30/2022

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministração de curso com tema: "Avaliação de desempenho na Administração Pública Municipal e demissão disciplinar dos maus servidores na esfera pública" a pedido dos servidores do Departamento Legislativo.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:1695A9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.021/2022

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para realização da dispensa de licitação na forma eletrônica para o Poder Executivo do Município de Quatro Barras,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal,a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133/2021, a ser realizada exclusivamente na forma eletrônica, observadas as diretrizes deste decreto.

Parágrafo único: A aquisição ou contratação por dispensa eletrônica que envolva recursos provenientes de transferências voluntárias da União obedecerá a esse decreto no que não contrariar norma da União aplicável.

Seção II
Do uso de sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 2º O Poder Executivo fará uso de sistema de dispensa eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único: O sistema a ser utilizado para a contratação constará sempre do aviso de licitação.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 3º As Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo respectivo centro de custo definido em lei municipal de atribuições administrativas em consonância com a lei orçamentária;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§4º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação juntamente com o contratado nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.

§5º Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço comum de possível interesse de outras Secretarias, a Secretaria demandante deverá consultar o Departamento de Compras e Licitações sobre a possibilidade de aquisição conjunta, adotando sempre a modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º Tratando-se de compra emergencial, não haverá a fase de lances, apenas a publicação na plataforma com contratação direta.

§1º Para a compra emergencial deverá ser elaborada estimativa de preços nos termos do Decreto Municipal n. 8.946/2022 demonstrando a observância e a compatibilidade do valor contratado com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

§2º Paralelamente à compra emergencial será instaurada sindicância e/ou processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§3º O Secretário da Pasta é pessoalmente responsável pelos atos praticados no processo de compra emergencial.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Instrução do procedimento administrativo
Art. 5º A Secretaria interessada em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Memorando de formalização de demanda, conforme modelo do Anexo I;
II - Termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;
III - Estimativa de preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal nº 8946/2022;
IV - Justificativa de preço aprovada pelo Secretário da pasta elaborada de acordo com o Decreto Municipal nº 8946/2022, quando for o caso;
V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI- Aprovação dos documentos dos incisos I a V pelo Secretário da Pasta.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso V deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do Departamento de Compras e Licitações
Art. 6º O processo devidamente instruído com os documentos listados no art. 5º será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações que fará a primeira conferência dos documentos e na falta de algum deles restituirá à Secretaria de origem para regularização ou, estando em ordem o processo, remeterá à Procuradoria para elaboração de parecer.

Art. 7º O Departamento de Compras e Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item, elaborada nos termos do Decreto Municipal 8.946/2022, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Seção III
Da Divulgação
Art. 8º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no portal da transparência municipal, em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 1º O procedimento será divulgado no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da respectiva plataforma indicada no aviso de licitação.

Art. 9º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo II, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa de eletrônica.

Seção IV
Do fornecedor
Art. 10º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 11. O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo único: O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura
Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do Envio de lances
Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do julgamento
Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Departamento de Compras e Licitações verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único: Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o Departamento de Compras e Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação
Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

I – Para pessoa jurídica:
a) Prova de regular constituição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) pregoeira(o), através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
II – Para pessoa física:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/ 2021.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO
Art. 21. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Compras e Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.

§ 1º Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Departamento de Compras e Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:
I - Reanalise o procedimento para eventual republicação; ou
II - Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 22. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Compras e Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:
I – Reanalise o procedimento para eventual republicação; ou
II - Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 23. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
I - Licitação Fracassada quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação da proposta; e
II - Licitação Deserta aquela em que nenhum proponente interessado comparece à sessão virtual ou por ausência de interessados na licitação.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 26. Os Secretários são pessoalmente responsáveis administrativa, civil, criminalmente e perante os Tribunais de Contas, nos termos das leis aplicáveis, pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 28. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras/Pr., 12 de Dezembro de 2022.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I - Memorando de Formalização de Demanda

Memorando de Formalização de Demanda
MFD nº XXXX/ ano

Secretaria Demandante:	
Servidor Responsável pela Demanda: (nome e matrícula)	
email:	telefone:
Ordenador de Despesa:	
Indicação da dotação orçamentária:	
Origem do recurso:	
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso:	
2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados:	

4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) *(indicar ao menos um servidor)*	
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO	
( ) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes. Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria. ( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa	

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:6E2B36AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 55/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 16898/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos no CEU da Artes Borda do Campo, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 469/2022.**
CONTRATADA: JOABE MARTINSON
CNPJ: 18.245.570/0001-07.
VALOR DA DISPENSA DE R$: 17.454,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1313 – 17001133920014202433903000000 – Material de Consumo.
583 – 17001133920014202433903000000 – Material de Consumo.
595 – 17001133920014218133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2649B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 132/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos pedagógicos, equipamento para auxílio aos alunos com deficiência visual, materiais pedagógicos e equipamentos recreativos em atendimento exclusivo às unidades escolares da rede municipal de ensino.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA. - CNPJ: 80.574.965/0001-27, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.192.911,93 (um milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e onze reais e noventa e três centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:38B0164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 134/2022, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: MARCOS VINICIOS DUARTE OBRAS EIRELI - CNPJ: 33.149.010/0001-42, Valor Total do Fornecedor: R$ 383.100,00 (trezentos e oitenta e três mil e cem reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:294DEC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 135/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador).
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: CAMPINA GRANDE COM. DE MÁQUINAS PÇ. EQUIP. LTDA - CNPJ: 05.539.411/0001-73, Valor Total do Fornecedor: R$ 260.999,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1830D000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2019

OBJETO: o presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 58/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob n°84.968.874/0001-27.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora renovado, bem como a concessão do reajuste através do índice Nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA), nos termos previstos em sua "CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO".
DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 05 de dezembro de 2019, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora renovado, por mais 12 (doze) meses, prorroga-se a vigência do contrato de 07/12/2022 a 07/12/2023.
DO VALOR: O Valor Global passará de R$ 576.604,68 para R$ R$ 608.174,76 (seiscentos e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), através do índice Nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA) de dezembro/2021 a novembro/2022, de 1,054752%.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 14246/2022, no amparo legal

no artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 com Parecer Jurídico nº 451/2022.
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:12304E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2020

OBJETO: o presente CONTRATO tem por objeto a execução de contratação de empresa para Construção da Contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 09/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob n°19.052.023/0001-78.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa de valores do objeto do contrato n° 127/2020 referente ao uso do saldo residual do Convênio n° 125/2020, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2020.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 65.297,01 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo) representando 10,85% do valor inicial do contrato, conforme especificado na tabela a baixo:

		Percentual sobre o valor contratado
VALOR DO CONTRATO	**R$ 601.733,22**	100%
VALOR ADITIVO QUANTITATIVO	R$ 35.244,77	+ 5,86%
VALOR ADITIVO QUALITATIVO	R$ 239.129,84	+ 39,74%
VALOR SUPRESSÃO	R$ 209.077,60	- 34,75%
VALOR TOTAL DO ADITIVO	R$ 65.297,01	= 10,85%
VALOR TOTAL CONTRATO + ADITIVO	R$ 667.030,23	-

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Interino, Jarbas Mocelin, exarada no processo administrativo n° 10757/2022, com parecer jurídico 461/2022 com amparo legal no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E586DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2021

OBJETO: o referido CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 45/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 26 de outubro de 2021, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora renovado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2022 com término em 27 de outubro de 2023.
DO VALOR: O valor do item 04 foi reajustado com base no índice IPCA acumulado de 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022 que soma 1,082061, resultando no valor mensal de R$ 6.271,63 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) e anual de R$ 75.259,56 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 15453/2022, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 com Parecer Jurídico nº 406/2022.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:29EE4A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE LTDA- CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR: R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E0E4F41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR: de R$ 26.876,20 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4155C610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.

DETENTOR DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47
VALOR: de R$ 58.171,70 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C7CB2648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ: 41.141.956/0001-90
VALOR: de R$ 20.890,00 (vinte mil, oitocentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DFB0777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.470.877/0001-05
VALOR: de R$ 18.132,40 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).,
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D2B49047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR: de R$ 122.560,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BA008582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32
VALOR: de R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7B259146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 12.418.191/0001-95
VALOR: R$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:80EA5D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.

DETENTOR DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A68E0AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0D4CCDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6C2DD688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.743.242/0001-61
VALOR: R$ 446,68 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0F6960AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72
VALOR: R$ 7.346,00 (sete mil, trezentos e quarenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:30A5C522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR: R$ 44.546,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B8650C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 22.862.531/0001-26

VALOR: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6F5517B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 110.463,00 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0929CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-
DETENTOR DA ATA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B5F69DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos furgão adaptado para ambulância de simples remoção, referente à adesão a Resolução SESA nº 769/2019 habilitado pela Resolução 596/2020 e outro referente a adesão a resolução1067/2021. devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 125/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: J.C.B. Máquinas E Equipamentos Ltda CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35
VALOR TOTAL R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB223157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇONº 109/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina no município Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 131/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO S. ALMEIDA EVENTOS LTDA CNPJ sob nº 20.546.583/0001-68
VALOR TOTAL R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6252B8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, nos termo dispostos pelo art. 37 da constituição federal e art. 93 da lei orgânica do Munícipio de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão nº 130/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-
DETENTOR DA ATA: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 09.570.162/0001-30
VALOR: R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:057D3699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria e demais itens para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 121/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-
DETENTOR DA ATA I.R.T. EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.679.832/0001-00
VALOR: R$ 1.120.296,20 (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:92956772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria e demais itens para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 121/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-
DETENTOR DA ATA PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 19.052.023/0001-78
VALOR: R$ 101.313,50 (cento e um mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7F406AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de execução de contrapiso de estrutura de argamassa armada nas unidades de CMEIs, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11.053/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ sob nº 23.361.316/0001-00
VALOR TOTAL R$ 145.812,65 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:44D3639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de execução de contrapiso de estrutura de argamassa armada nas unidades de CMEIs, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11.053/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ sob nº 23.361.316/0001-00
VALOR TOTAL R$ 145.812,65 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4570863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2022

OBJETO A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: AG KIENEN & CIA LTDA ME - CNPJ: 82.225.947/0001-65
VALOR: de R$ 8.852,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A4830AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 83/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.83/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.422.277/0001-08
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.029.343/0001-90

Querência do Norte Pr, 12 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CA748A77

LICITAÇÃO
ABERTURA PE 87/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 087/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, CONVENIO MAPA 927755/2022.
ABERTURA**: 23 de Dezembro de 2022 – 09:00 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 09 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:538BCFED

LICITAÇÃO
ABERTURA 88/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 088/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO SISTEMA REFRIAMENTO AGUA PARA LATÍCINIOS, NOVO, CONVENIO MAPA 927314/2022.
ABERTURA**: 23 de Dezembro de 2022 – 14:00 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 09 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:DA6A3D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2022 – QuitPrev
Dispensa Direta de Licitação nº 09/2022 - QuitPrev

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial

CONTRATO Nº: 05/2022 - QuitPrev

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0015.2.001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha – Administrativa
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:88A3583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 290/2022

PORTARIA N° 290/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Anderson de Jesus	19/07/2020	18/07/2021	03/11/2022	22/11/2022
Atilio Pianaro Angelo	08/08/2020	07/08/2021	21/11/2022	10/12/2022
Edison Jose Radulski	19/03/2020	18/03/2021	16/11/2022	15/12/2022
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	30/01/2022	29/07/2022	03/11/2022	22/11/2022
Lucia Milchevski	22/08/2021	21/08/2022	03/11/2022	02/12/2022
Luciane De Barros Barbosa	01/11/2021	31/10/2022	01/11/2022	30/11/2022
Miguel Adriano Ferreira De Lima	01/08/2020	31/07/2021	21/11/2022	10/12/2022
Miguel Pyrychovski	22/03/2019	21/03/2020	20/11/2022	09/12/2022
Pedro De Lima Soares	01/08/2021	31/07/2022	28/11/2022	17/12/2022
Raquel Dorilda Barbosa	13/03/2021	12/03/2022	28/11/2022	17/12/2022

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCDC3840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 299/2022

PORTARIA N° 299/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Célia Regina Pianowski Magalhães	03/12/2019	02/12/2020	01/12/2022	30/12/2022
Cleonice Padilha De Oliveira Dos Anjos	01/08/2021	31/07/2022	12/12/2022	10/01/2023
Cristiane Perciak	04/04/2021	03/04/2022	13/12/2022	22/12/2022
Daniel Lesniovski Muniz	04/06/2021	03/06/2022	01/12/2022	20/12/2022
Danielli Teixeira Da Cruz	02/07/2021	01/07/2022	21/12/2022	09/01/2023
Dionei Cesar Fagundes	09/01/2020	08/01/2021	05/12/2022	03/01/2023
Luana Mlenek Mordaski	19/07/2019	18/07/2020	21/12/2022	19/01/2023
Maria Cristina De Araujo Neves	08/08/2021	07/08/2022	19/12/2022	07/01/2023
Miriam Santos Siqueira	22/08/2021	21/08/2022	05/12/2022	24/12/2022
Valdir Levandoski Dos Anjos	22/08/2021	21/08/2022	12/12/2022	10/01/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79DFF11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 300/2022

PORTARIA N° 300/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, MISAEL CARDOSO DOS SANTOS, portador do RG nº 10.424.594-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Assuntos da Comunidade, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E28FC116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 303/2022

PORTARIA N° 303/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 14406/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 22/11/2022 até 21/05/2023, para VANESSA KRUPA SERZOSKI, portadora do RG nº. 10.261.518-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro De Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C920F3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2021 à 01/04/2022 à Servidora pública Municipal **ROSA RODRIGUES DE ALMEIA PINTO** portadora da CI/RG n°.7.282.938-7/PR, inscrita no CPF nº. 037.480.489-39 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº383 de 12/12/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7762BDFC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MAPEAR GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ nº 47.291.159/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHEIRA DE PEQUENO PORTE JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.663,56 (Sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA HOMOLOGAÇÃO: **12 de dezembro de 2022.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base nas disposições aplicáveis no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de dezembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:2533D5FE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 417/08/22

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidora **LIDIANE MAIRA LOPES SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR III (DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Capacitação operacional do sistema cadastro único em parceria com a SEJUF/PR.

III – Data: **14/12/2022 à 17/12/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de dezembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E41E5D85

SAÚDE
PORTARIA 418/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **11/12/2022 a 13/12/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Dezembro de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:CD85A89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS LUCAS ZIMMER

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 15/2022
12/12/2022

ANDRE F. NAPIVOSKI DE BARROS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUCAS ZIMMER, CPF 056.489.499-01, lotado no cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Realeza, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo 2021 a 2022. Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

ANDRE F. NAPIVOSKI DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:7BB80EA5

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA FÉRIAS MARIZETE

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 14/2022
12/12/2022

ANDRE F. NAPIVOSKI DE BARROS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIZETE MARSARO, CPF 001.338.839-81, lotado no cargo de CONTADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Realeza, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 02 de janeiro de 2023,
correspondente ao período aquisitivo 2021 a 2022.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2022.

ANDRE F. NAPIVOSKI DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:A9D8C97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 215/2022, cujo objeto é aquisição de um veículo zero KM TIPO Veículo novo, 0 km para visitas e inspeções sanitárias e outras atividades desempenhadas pela VIGILANCIA SANITÁRIA de que faz necessário um veículo para o deslocamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 12 dezembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5E51B85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 359 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede adicional de insalubridade a servidora Juliana Barbosa Hindersmann**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Juliana Barbosa Hindersmann**, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 08 de dezembro de 2022, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:14AD279A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Lota a servidora Juliana Barbosa Hindersmann na Secretaria Municipal de Saúde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Juliana Barbosa Hindersmann**, matrícula nº 1331/5, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:193B208E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Jôse Carvalho Salini**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Jôse Carvalho Salini**, matrícula nº 837/0, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de março a 29 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2DCD0A9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DESTINADO À ESCOLHA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RENASCENÇA - PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 4, do Edital nº. 001/2022, e o contido no art. 4°, §5° do Decreto nº 2.272, de 16 de agosto de 2022, torna público a DIVULGAÇÃO do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho destinado à Escolha para Provimento da Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

I.

CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
Janaina Lui	100 pontos
Margarida Guollo Ciliprandi	100 pontos

II. O candidato que tiver interesse, poderá interpor recurso escrito perante à Comissão de Julgamento até às 17:00 h do dia **15 de dezembro de 2022**, através do e-mail: **educa@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, ou pessoalmente na Secretaria de Educação, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

Renascença, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDINEIA PORTA LOREZON
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F56513F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA EDERSON TOMALAQUE PEREIRA

DECRETO N°: 219/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o srº **EDERSON TOMALAQUE PEREIRA**, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado junto à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, portador da cédula de identidade nº: 12.366.961-4 e inscrito no CPF sob nº: 061.756.479-55.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:54E135EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SUZANA ANDRIA

DECRETO N°: 223/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **SUZANA ANDRIA**, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Gabinete, lotada junto ao Gabinete Municipal, portadora da cédula de identidade nº: 94462150 e inscrita no CPF sob nº: 060.230.849-66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:8AD6C186

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS

DECRETO N°: 224/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o srº BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gestão de Esportes, lotado junto à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portador da cédula de identidade nº: 87820629 e inscrito no CPF sob nº: 058.470.519-05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:FFAFAD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2019

04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 93/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 14/12/2023 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula Sexta do Contrato 93/2019.

ASSINATURA: 09/12/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) MAURI CESAR DENGO -
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:EC5BFE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 34.680.592/0001-51
CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
CNPJ.: 46.093.723/0001-83
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 42.650.279/0001-07
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ.: 27.074.498/0001-93
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 12 de novembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0128/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 34.680.592/0001-51
VALOR: R$ **11.360,00** (Onze Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0129/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
CNPJ.: 46.093.723/0001-83
VALOR: R$ **25.004,00** (Vinte e Cinco Mil e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0130/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 42.650.279/0001-07
VALOR: R$ **7.400,00** (Sete Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0131/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ.: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ **9.900,00** (Nove Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RUDIMAR LINCK
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:AD105FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 335/2022- RH

PORTARIA Nº. 335/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS RIBAS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022, a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D4CBDF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 337/2022- RH

PORTARIA Nº. 337/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ PEDRO RAIMUNDO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2019, a com data de início em 09 de dezembro de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A08B9E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 338/2022- RH

PORTARIA Nº. 338/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CLAUDINEIA MENDES MACHADO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2021 à 17/05/2022, a partir do dia 05 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3EA7FA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 339/2022- RH

PORTARIA Nº. 339/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. LUIZ CARLOS CORREA lotado no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/06/2012 a 06/06/2017, a partir do dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 12 de dezembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8A013426

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 662/2022- ADM

LEI Nº. 662/2022.

Súmula - Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 -, revogada pela Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - custo suplementar por aportes financeiros - da Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco do Ivaí, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portarias MF nº 464/2018 e 1467/2022.
Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.
Art. 2º. A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.
Art. 3º. O montante a ser amortizado até 31/12/2022 é de **R$ 25.697.309,84** (Vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo Único. A parcela do montante a ser amortizado é de **R$ 26.113.123,91** (vinte e seis milhões, cento e treze mil, cento e vinte e tres reais e noventa e um centavos);
Art. 4º. Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.
Art. 5º. Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º. As parcelas mensais possuem vencimento até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá

atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.
Art. 7. No período de vacância, desta Lei, em decorrência da aplicação da anterioridade nonagesimal, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal, as prestações mensais da amortização do déficit atuarial serão pagas de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei..
Art. 8. Esta Lei entra em vigor:
I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no artigo 3º;
II - nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Rio Branco do ivaí, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL ANEXO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que promove a criação da Lei, com o objetivo de revisar o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de Rio Branco do Ivaí/PR, adequando-o as atuais exigências da Secretaria de Previdência.
O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração se mostra como importante ferramenta para adequar e reduzir o déficit atuarial existente na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Rio Branco do Ivaí.
Os Regimes Próprios de Previdência Social, em sua grande maioria, foram criados até 1998, sem a realização de um estudo atuarial que permitisse avaliar o custo do plano previdenciário e estabelecer as fontes de custeio necessárias para a adequada cobertura das obrigações com o pagamento dos benefícios. Este fato, aliado a outras deficiências estruturais e organizacionais, resultou na formação de

expressivos déficits atuariais, configurando um desequilíbrio atuarial crônico para a maioria dos regimes próprios.
Portanto, quando o equilíbrio financeiro e atuarial foi estabelecido de forma explícita como princípio constitucional para a organização dos RPPS, no final de 1998, estes, em sua maioria, já existiam e se encontravam diante de uma situação de desequilíbrio estrutural crônico. Assim sendo, "construir" o equilíbrio não foi apenas uma diretriz inovadora a ser observada pelos RPPS que viessem a ser instituídos, mas tarefa muito mais complexa, que implica "desconstruir" modelos e estruturas erroneamente consolidados há anos ou décadas.
Em 19de novembro 2018 foi publicada a Portaria 464, pela Secretaria de Previdência Social, revogada pela Portaria 1467/2002, de 02 de junho de 2022, mas que manteve as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Trouxe profundas mudanças na gestão atuarial e também institui novos parâmetros e obrigações ao ente, unidade gestora e conselhos no que diz respeito à definição do plano de custeio e acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios.
A Portaria 1467/2022, de 02 de junho de 2022, em especial no seu Anexo VI, manteve alguns critérios em relação ao prazo máximo do plano de amortização e percentuais mínimos do déficit a ser equacionado de acordo com a revoada Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, bem como aquela Portaria permite que Municípios que fizeram sua reforma da previdência, possam ampliar o prazo de parcelamento do déficit atuarial até 2065, *in verbis:*

Subseção II
Cálculo dos prazos máximos do plano de amortização
Art. 43. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:
I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;

II - caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração; ou
III - caso seja utilizada a sobrevida média dos beneficiários como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
a) o prazo do plano de amortização do deficit atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos beneficiários; e
b) o prazo do plano de amortização do deficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:
Prazo = RAP x 1,5
onde:
RAP = prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado, calculado a partir da base cadastral, premissas e hipóteses utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando no mínimo a idade, sexo e tempo de contribuição.
Parágrafo único. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria, o plano de amortização do deficit atuarial de que trata o inciso I do caput poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.

Importante frisar, que com a Portaria 1467/2022, de 02 de junho de 2022, ainda são exigidos pela Secretaria de Previdência os seguintes documentos relativos à Avaliação Atuarial: Nota Técnica Atuarial (NTA),Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA),Fluxos atuariais,Base cadastral utilizada na avaliação atuarial,Relatório da Avaliação Atuarial, Demonstrativo de Duração do Passivo,Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio eRelatório de Análise das Hipóteses.
Portanto, a presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do Plano Previdenciário do RPPS do Município de Rio Branco do Ivaí, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados resultam de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os Custos e as Provisões Matemáticas do Plano de Previdenciário, atendendo as Portarias MF nº 464/2018 e Portaria 1467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo.
Ainda oportuno esclarecer, que por meio do Parecer PGFN/CAT nº 5/2019, de 26 de fevereiro de 2019 (2203754), a Coordenação-Geral de Assuntos Tributários da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CAT/PGFN) fixou a interpretação de que a contribuição previdenciária a cargo dos entes federativos para os respectivos RPPS apresenta natureza tributária, submetendo-se, assim, aos princípios e regras aplicáveis a essa espécie de obrigação, inclusive às disposições do § 6º do art. 195 da Constituição Federal, que determina o seguinte:

Art. 195
.....
§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

Em face disso, a Subsecretaria Previdência solicitou orientação à PGFN quanto ao procedimento a ser adotado pelo órgão, no registro de alíquotas no Cadprev e **do plano de custeio** no Gescon, quando a lei local continha previsão de *vacatio legis* e anterioridade omitida ou remetida ao texto constitucional.
A Coordenação de Assuntos Tributários da PGFN se manifestou no Parecer SEI nº 15171/2021/ME concluindo conforme abaixo:
a) Em relação às leis que estabelecem período de vacatio, vale ressaltar que, sempre que tal período for inferior a 90 (noventa) dias, o prazo a partir do qual será exigível o tributo será o de noventa dias contados da data da publicação da lei, quando estará cumprida a anterioridade nonagesimal;
b) Nos casos de lei que silenciam quanto à data de sua entrada em vigor, a vigência dar-se-á após 45 (quarenta e cinco) dias da publicação, nos termos do art. 1º da LINDB. Assim, o prazo a partir do qual será exigível o tributo também será o de noventa dias contados da data da publicação da lei, quando estará cumprida a anterioridade nonagesimal; e
c) Por fim, na inusitada hipótese de a lei estabelecer período de vacatio superior a 90 (noventa) dias, deve-se aguardar a data prevista para sua vigência, a fim de que possa produzir seus efeitos jurídicos.

Neste sentido a Portaria 1467/2022:

{...}
CAPÍTULO III
CARÁTER CONTRIBUTIVO
Art. 7º O RPPS terá caráter contributivo e solidário, observada a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial e o seguinte:
I - previsão em lei do ente federativo:
a) das alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários e dos valores de aportes para equacionamento de déficit atuarial, embasados nas avaliações atuariais do regime próprio, elaboradas conforme as normas de atuária previstas no Capítulo IV;
{...}
Art. 9º As alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários do RPPS serão instituídas ou alteradas expressamente por meio de lei do ente federativo, e:
I - em caso de instituição ou majoração, serão exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação da lei de cada ente que as houver instituído ou majorado, podendo ser postergada, na lei, a exigência para o primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia, devendo ser mantida a vigência da contribuição anterior durante esse período;

Diante deste contexto, é imperativo ter-se em mente que a busca do equilíbrio financeiro do regime de previdência dos servidores públicos de Rio Branco do Ivaí, além de ser em si uma política pública, é política que se reflete em outras políticas, pois afeta a capacidade deste ente, de conseguir realizar as suas demais políticas públicas.

Sem dúvida alguma, além desta medida, novas medidas estão terão de ser discutidas e tomadas, a fim de buscar e preservar o equilíbrio atuarial da previdência municipal. E exatamente este o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Poder Executivo e a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Rio Branco do Ivaí.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Rio Branco do Ivaí, 12 de Dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FA3E192B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 663/2022- ADM

LEI N°. 663/2022.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí – REFIRBI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco do Ivaí, *REFIRBI*, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo - TCL; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O *REFIRBI* possibilita a regularização de débito de ISS cujo vencimento tenha ocorrido até 31/10/2022 e débitos de IPTU, ISS-Fixo e ALVARÁ FUNCIONAMENTO com vencimento até 20/12/2022.

Art. 2º Os débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, não sendo permitido o fracionamento dos mesmos, da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Alvará de Funcionamento previsto no art. 1°, Parágrafo Único desta lei, não poderá ser parcelada, apenas terá o benefício do desconto de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória.

- em parcela única com a exclusão de 100% (cem por cento) do valor dos juros e 100% (cem por cento) do valor da multa moratória;

- em até 06 parcelas com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória, sem juros futuros; ou

- em até 12 parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração;

- em até 24 parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa moratória, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

- em até 36 parcelas com a exclusão de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e 20% (vinte por cento) do valor da multa moratória, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 1º O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R$ 61,36 (Sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para débitos de Imposto Sobre Serviços em lançamentos sujeitos a homologação é de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais débitos.

§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente poderão aderir ao *REFIRBI*-19, em relação ao saldo devedor.

§ 3º Os acordos de parcelamento REFI vigentes não poderão migrar para o *REFIRBI*-COVID-19.

§ 4º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do *REFIRBI*, bem como dos honorários advocatícios, na forma da

Lei Municipal, que integrarão a composição dos valores pagos à vista ou parcelados e que serão reduzidos de acordo com os descontos previstos nos incisos deste artigo;

§ 5º No caso de débitos já protestados, incidirão honorários advocatícios na forma da Lei, bem como o pagamento das custas devidas ao Cartório de Protesto respectivo.

§ 6º Após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Fiscal do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 7º As parcelas vencerão no dia 10 (dez) de cada mês.

§ 8º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º O *REFIRBI* não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10. Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.

§ 11. sobre os débitos não tributários haverá somente o desconto em relação aos juros.

§ 12. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 3º O débito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º Sobre as parcelas pagas em atraso no *REFIRBI* incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e a correção monetária respectiva.

Art. 5º A adesão ao *REFIRBI* implica:

- na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

- em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.

- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º O parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de

qualquer das parcelas em período superior à 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovido a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas.

§ 1º Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação e implicará na exigência do saldo do débito, e consequente cobrança extrajudicial com encaminhamento ao protesto ou judicial com ajuizamento da execução fiscal ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º A adesão ao *REFIRBI* somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Art. 8º O parcelamento de débitos não executados poderá ser efetuado via internet no Portal da Prefeitura e será efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

Art. 9º O parcelamento de débitos executados poderá ser feito preferencialmente no departamento da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 10. Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção, bem como débitos a serem quitados através de dação em pagamento.

Art. 11. Na hipótese de débito objeto de cobrança por execução fiscal e com leilão marcado, os benefícios do *REFIRBI* serão somente para pagamento à vista previsto no inciso I do art. 2° desta Lei.

Art. 12. O prazo para adesão ao *REFIRBI* inicia-se na data da publicação desta lei e encerra-se em 29 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, aos 12 dias do mês dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:179FD495

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 664/2022- ADM

LEI Nº. 664/2022.

"Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Professores do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um reajuste de **18,56 % (Dezoito, cinquenta e seis),** a título de Revisão Geral Anual sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, correspondente ao complemento para o Piso Nacional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B272F024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 076/2022. **Objeto**: Contratar empresa especifica para fornecimento de medalhas para encerramento do projeto "Start". **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** EXITO ARTE INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS EIRELI. **Valor:** R$ 3.315,00. **Prazo de Execução**: 12/12/2022 a 11/01/2023. **Vigência:** até 10/02/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Esporte, Lazer e Cultura. **Data da ratificação:** 09/12/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0D800F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 6119/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "**Aquisição de 1 (um) Veículo Utilitário**", em razão de restar deserta será aberto novo processo administrativo.

Rio Branco do Sul, 12/12/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3A5CA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022

Extrato: Ata de Registro nº 207/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2022. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº

10.520/2002. **Contratado:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 450.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Vigência da Ata:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Responsável pela Ata:** Glailson Orlando dos Santos. **Data de Assinatura:** 13/12/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:60A57654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 039/2022

Contrato: 205/2022. Modalidade: Processo de inexigibilidade 039/2022. Objeto: Contratação
de Empresa Para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil. Dispositivo legal: Artigo
25, inciso i, da Lei 8.666/1993. Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, Valor:
R$ 453.938,90. Prazo de Execução: 12/12/2022 a 11/12/2023. Vigência: até 31/12/2023.
Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Educação. Data da ratificação:
05/12/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D04BA692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 244/2022

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2022/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital de relação dos classificados no Processo de Remoção para o ano letivo de 2023, regido pelo Edital nº 228, de 21 de novembro de 2022.

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO
	Josiane Vichinheski Prestes	03/03/1997	11/09/1975
	Mariles E. Pszybyla	01/04/2002	20/11/1968
	Silvana Aparecida Streit	14/02/2008	30/05/1980
	Ghisleny Ap. Maidel Fragoso	04/04/2008	21/02/1979
	Ana Cristina dos Santos	10/03/2009	23/08/1974
	Marilene Piaz	16/04/2012	19/06/1983
	Lilian Cristina Carvalho	05/06/2012	22/12/1988
	Joseane Bakum Radoll	10/02/2014	18/06/1985
	Indiara Regina Sacramento	01/09/2015	23/02/1986
	Marli Comochina	01/04/2016	12/05/1975
	Mirian Pereira de Souza	01/06/2016	13/05/1975
	Renata Maçaneiro	05/02/2018	07/04/1982
	Elaine C. Furlani Rezler	05/02/2018	23/12/1985
	Crislaine Francine Denck	07/03/2019	29/07/1989
	Elisabete Aparecida Miranda Correa	04/11/2019	07/04/1974
	PROFESSORES DE ÁREAS		
	Gisele Scru Fuchs	12/02/2019	12/09/1990
	Solange Regina S. Konkel	12/03/2019	23/02/1976
	Anelise Assis	07/08/2019	08/11/1990

I – Ficam convocados todos os professores inscritos a comparecer no dia 13/12/2022, às 09 horas, no Salão Azul (dependências da Secretaria Municipal de Educação), para a escolha de vagas.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01D51EBD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1242/2022

Dispõe sobre disposição funcional do servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 102-A, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Termo de Cessão Funcional 006/2022 celebrado entre o Município de Rio Negro e o Instituto Água e Terra;

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, no período de 1º/01/2023 até 31/12/2023, à disposição do Instituto Água e Terra - IAT, para desempenhar suas atividades junto à Gerência de Bacia Hidrográfica – Escritório Regional de Curitiba – ERCBA, o servidor ***Hélio Pedro Pereira***, matrícula n.º 1849-0/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.
Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º/01/2023.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA199D78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 247/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 13 (treze) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022 e Edital nº 240, de 05/12/2022. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º e 10º lugar não compareceram dentro do prazo legal. O classificado em 11º lugar esta dentro do prazo de manifestação.	1º à 11º
1175/2022	Viviane Suliani da Silveira	12º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D0A80D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, na forma da Lei nº 1096, de 18 de março de 1998,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada com os conselheiros , na data de 29 de novembro de 2022, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Trânsito, para o exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F97ABD97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1243/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 175, de 04 de maio de 2010, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 05 de dezembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 175, de 04 de maio de 2010, que concede gratificação de função (FG-1), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Rosi Tereza Nitz,*** com matrícula n.º 0334-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85A83A62

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1244/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 620, de 08 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 05 de dezembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 620, de 08 de junho de 2022, que concede gratificação de função (FG-4), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Daniela Ruthes,*** com matrícula n.º 2112-1/4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AF1647B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1245/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação função a servidora municipal Rosi Tereza Nitz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de dezembro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Rosi Tereza Nitz***, com matrícula nº 0334-4/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", em virtude do exercício da função de Encarregada do Departamento de Atendimento à População Usuária, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9747CE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1246/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação função a servidora municipal Daniela Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de dezembro do corrente, gratificação de função – FG1, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Daniela Ruthes***, com matrícula nº 2112-1/4, ocupante do cargo de "Psicólogo", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Departamento de Atendimento à População Usuária,da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7626750

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1247/2022

Concede aposentadoria voluntária à servidora Marilene Nentwig.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 52/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 9 de dezembro de 2022, à servidora MARILENE NENTWIG, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 2550-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.746,49 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 10 carga horária 20 horas semanais (PC20-10), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:631D3F3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1248/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, em 31 de dezembro de 2022, ***Alessandro Cristian von Linsingen,*** com matrícula nº 107538-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BA2B7B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1231/2022

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado público municipal, matrícula nº 1133-9/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.; por possível infração ao disposto no Capítulo II – Dos Deveres e no Capítulo III – Das Proibições, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 2002.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Luciana Kaiss;
III - Membro: Roger Eliazer Gerber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BAB7B698

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1233/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Ayres Hirt Júnior, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Ayres Hirt Júnior,*** com matrícula nº 0681-5/4, ocupante do cargo de "Médico Dermatologista", nível "20-I", admitido em 1º de julho de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D86CCA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1234/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Giovanni Ferigotti, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Giovanni Ferigotti,*** com matrícula nº 0687-4/5, ocupante do cargo de "Odontólogo", nível "17-H", admitido em 03 de fevereiro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58CAEE1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1235/2022

Concede licença prêmio para à servidora municipal Juliana Karine Ruske Assumpção, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Juliana Karine Ruske Assumpção***, com matrícula nº 2016-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-D", admitida em 14 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBAA08FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1237/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 319, de 23 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 319, de 23 de março de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5435F27C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1238/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 320, de 23 de março de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 320, de 23 de março de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:016325B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1239/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 897, de 15 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 897, de 15 de agosto de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4810BFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 162/2022
UASG 987823

Processo:452/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE DUAS ESTRUTURAS PRÉ- MOLDADAS EM CONCRETO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/12/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E08991B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CERTA CONSULTORIA TECNICA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 23.083.555/0001-40, neste ato representada por JAYME RODRIGUES MACEDO, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 7/2022. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Espaço Educativo 12 Salas de Aula no Bairro Alto. Vigência: 08/12/2022 até 08/12/2024. Execução: 12 (doze) Meses. Preço: R$ 5.360.880,84 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0003.1104.34490510105000000000-1180 Fonte 1006706.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1437 Fonte 0010406.002.0012.0361.0003.1104.344905101050000000-1639 Fonte 0000006.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1752 Fonte 00103 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/12/2022

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8D006DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 193 – PROCESSO N° 453/2022

OBJETO: Aquisição de uma Televisão Smart 55" LED. **PROPONENTE:** Magazine Luiza S/A. **CNPJ**: 47.960.950/0410-73. **VALOR**: R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:57484385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 194 – PROCESSO N° 444/2022

OBJETO: Contratação de Escritório de Contabilidade. **PROPONENTE:** Alfa Serviços de Contabilidade S/A Ltda. **CNPJ**: 00.387.625/0001-58. **VALOR**: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0207CE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 427/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 152/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40.000,00	KG	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA COM 10KG A 50KG	0,90	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:ABB5D749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados, a comparecerem na Administração do Cemitério Central o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido (30) trinta dias desta publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais)

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
27.823	**Joaquim Santos Fagundes**	**18**	**08**	**01**
27.904	**Nati-morto -Mãe- Ana Flavia de Oliveira**	**18**	**04**	**11**
27.935	**Arthur Gabriel dos Santos**	**18**	**08**	**13-A**
28.130	**Nati-morto - Adrielle Vanessa Crotti**	**18**	**03**	**02**
28.152	**Anthony Miguel Rodrigues Santana**	**18**	**02**	**38**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF2E0ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2022 – PMR. PROCESSO N° 379/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamento médico hospitalar (infantômetro), com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 5.326,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 26/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 26/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.**

Rolândia, 12 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:744A5E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2022 - PMR

PROCESSO Nº 378/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 104/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de instituição para fins de serviços de planejamento institucional, diagnóstico e aprimoramento dos processos para modernização do departamento de recursos humanos, revisão de gastos com pessoal, revisão e suporte na implantação do sistema E-Social, diagnostico de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ensino e capacitação dos servidores do quadro para implantação das soluções e modernização da gestão.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 552.600,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
Pagamento: Em até 05 (cinco) dias contados do envio da nota e medição, conforme cronograma encaminhado na proposta.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX; CNPJ: 83.472.860/0001-55.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 12 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:317B4B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022 - PMR.

PROCESSO Nº 375/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação da empresa JOSÉ FRANCISCO CAPSSA – MEI, inscrita no CNPJ 33.590.512/0001-04, sob o nome Fantasia de HABILIDADES & COMPETÊNCIAS – CURSOS PARA PROFESSORES, para ministrarem o curso TEA – Transtorno do Espectro Autista para professores da Rede Municipal de Educação e equipes gestoras.
Valor Total: R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: JOSÉ FRANCISCO CAPSSA 43141803072; CNPJ: 33.590.512/0001-04.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c inciso VI art. 13 da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8B9FD8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 103/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 376/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 103/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Celebração de contrato de rateio entre o município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2023, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita.
Valor Total: R$ 24.453,17 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais e dezessete centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 25, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0999449E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO CONTRATO 145/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2021

REF.: INEXIIBILIDADE Nº 042/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.144.891/0001-85, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco/E, 7º andar, Jardim São Luís, na cidade de SÃO PAULO – SP, CEP 05.805-000, telefone (11) 2221-8209 e/ou (41) 3015-2180 e/ou (41) 98807-2855, e-mail: **comercialpr@audatex.com.br**, neste ato, representado pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 30.443.488-7 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF nº 299.950.768-29, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **17/12/2022** e término em **16/12/2023** para o prazo de execução; e, com início em **17/02/2023** e término em **16/02/2024** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 416,00** (quatrocentos e dezesseis reais) passando o valor do contrato de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos), para **R$ 8.616,00** (oito mil e seiscentos e dezesseis reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**, tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de 5,073% (cinco inteiros e setenta e três milésimos por cento).

Parágrafo Primeiro: o aditivo perfaz o montante no valor de **R$ 16.816,00** (dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais) referente ao período atualizado contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
SERGIO DOMINGUES
Chefia de Gabinete

_____
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:15F98788

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2022 – PMR. PROCESSO N° 380/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pães, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 265.842,92.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.**

Rolândia, 12 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B284801

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO CONTRATO 086/2017

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2017

Ref. Pregão Presencial nº 113/2017

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.014.732/0001-54, estabelecida na Rua Thiago de Freitas Falcão, nº 220, Conjunto Habitacional Pioneiros, na cidade de CAMBÉ – PR, CEP 86182-620, Fone (43) 3254-2441, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ GILBERTO ALVES**, portador do RG nº 4.046.044-6 e do CPF/MF nº 550.880.669-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Thiago de Freitas Falcão, nº 220, Conjunto Habitacional Pioneiros, na cidade de CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, estendendo-se o mesmo por mais 02(dois) meses em caráter emergencial, com início em **09/12/2022** e término em **08/02/2023,** podendo ser rescindido pelas partes assim que homologado novo processo licitatório para contratação dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AFB57F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 57/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - CNPJ: 44.906.326/0001-58, com o valor total de R$ 172.167,00
A CARDOSO LTDA - CNPJ: 41.067.825/0001-00, com o valor total de R$ 87.594,03
VALDECIR DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 41.406.809/0001-03, com o valor total de R$ 170.000,65
Valor Total: R$ 429.761,68
Vigência: Início: 06/12/2022 Término: 06/12/2023
Licitação: Pregão Nº: 84/2022
Recursos: Dotação: 405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, BOCAS DE LOBO, BUEIROS, MEIO FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (CALÇADA EM CONCRETO), MURRO DE ARRIMO COM PEDRAS ARGAMASSADAS E CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B229592C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2022 - Contrato Nº: 51/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Valor: R$ 6.833,41
Vigência: Início: 13 de dezembro de 2022 Término: 12 de maio de 2023
Licitação: Concorrência Nº.: 01/2022
Recursos: Dotação: 406 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
678 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Pavimentação em vias urbanas total de 1.854,47 m², sendo pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de 429,47m2 e Recape asfáltico em CBUQ, 1.425,00 m², incluindo 2 serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 8 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C29BB3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 07/2022 - Contrato Nº: 197/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor: R$ 225.384,16
Vigência: Início: 31 de dezembro de 2022 Término: 31 de dezembro de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 72/2020
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
284 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
215 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
531 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
532 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
286 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
282 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
600 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
285 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.,

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 8 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1432F51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 11/2022
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 08/12/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de Formação Continuada e/ou Curso para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal Educação - Prefeitura Municipal de Salgado Filho – Paraná, para o ano letivo de 2023 e 2024
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4956 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (34.798.600/0001-69)
Item 1, 2, 3, 4, 5 ---------- R$ 26.982,40

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,08/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F5C7CEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 114/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Valor.....: R$ 26.982,40
Vigência...: Início: 13/12/2022 Término: 13/12/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 11/2022
Recursos...: Dotação: 116 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
148 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
133 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de Empresa para fornecimento de Formação Continuada e/ou Curso para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal Educação - Prefeitura Municipal de Salgado Filho – Paraná, para o ano letivo de 2023 e 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:03456834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 93/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços visando a aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores, decorações e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses (REABERTURA 85/2022).

Data de entrega dos envelopes: 11/01/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 11/01/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 12 de dezembro de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:ADD6219C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 26/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 12/12/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa, para aquisição da biblioteca de literatura infantil para os centros Municipais de Educação do município de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Educação
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

337 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (02.593.711/0001-42)
Item 1 ---------- R$ 5.496,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6EFE9BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 109/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor.....: R$ 152.379,99
Vigência...: Início: 06/12/2022 Término: 06/12/2023
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 16/2022
Recursos...: Dotação: 257 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS MUNICIPAIS

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F705EBB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 115/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Valor.....: R$ 5.496,00
Vigência...: Início: 13/12/2022 Término: 13/12/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 26/2022
Recursos...: Dotação: 145 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa, para aquisição da biblioteca de literatura infantil para os centros Municipais de Educação do município de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Educação

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/12/2022

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:083A4C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra.
ADELAIDE APARECIDA TREIN, brasileira, portadora do RG nº 10.666.322-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 098.834.769-57, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 01/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 01/2022, celebrado em 09 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

ADELAIDE APARECIDA TREIN VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BE8C37E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 23/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 23/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 10.584.849-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 093.334.339-61, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 23/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 23/2022, celebrado em 18 de março de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1C6EEA49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 10/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **ANDREIA CARBONERA**, brasileira, portadora do RG nº 9.954.163-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 070.448.789-62, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 10/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 10/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

ANDREIA CARBONERA
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BBEFA151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **CHARLY RUDILAINE BEUTLER**, brasileira, portadora do RG nº 10.654.020-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.238.099-85, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 02/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 02/2022, celebrado em 09 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

CHARLY RUDILAINE BEUTLER
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D251CD03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 13/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra.
CLEUSA DARTORA RAVANELLI brasileira, portadora do RG nº 4.610.076-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 644.321.819-15, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 13/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 13/2022, celebrado em 14 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

CLEUSA DARTORA RAVANELLI VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9F2A4557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 08/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **CRISTIANE KRAUSE** , brasileira, portadora do RG nº 15893295 11 SSP/BH e inscrita no CPF sob o nº 960.089.039-00, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 08/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 08/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

CRISTIANE KRAUSE
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B68789F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 12/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **DANIELI HEINRICHS** brasileira, portadora do RG nº 10.323.687-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 086.646.039-01, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 12/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 12/2022, celebrado em 11 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

DANIELI HEINRICHS
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:76290085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 06/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **GENNY HASELBAUER**, brasileira, portadora do RG nº 1.806.386-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 644.314.799-53, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 06/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 06/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

GENNY HASELBAUER
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:66E72AAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **LUCAS SOSTER ANDREGHETTO**, brasileiro, portador do RG nº 10.666.284-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 082.343.659-40, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 04/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 04/2022, celebrado em 10 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

LUCAS SOSTER ANDREGHETTO
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:89C97451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 14/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra.

LUCELIA ISRAEL brasileira, portadora do RG nº 8.500.922 2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 047.242.809-80, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 14/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 14/2022, celebrado em 14 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

LUCELIA ISRAEL VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4C3F5995

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 24/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE** brasileira, portadora do RG nº 9.587.594-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 073.451.669-02, , têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 24/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 24/2022, celebrado em 30 de março de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C0D0C7B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 26/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra.
MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN, brasileira, portadora do RG nº 13.187.997-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 102.855.239-45, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 26/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 26/2022, celebrado em 02 de maio de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A33D4A1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 20/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 20/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **MAISA GRIMM DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 10.411.281-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 078.060.159-90, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 20/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 20/2022, celebrado em 02 de março de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

MAISA GRIMM DOS SANTOS VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A9E231DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 19/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **NEIVA REIMERS,** brasileira, portadora do RG nº 8.561.646 3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 061.508.929-13, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 19/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 19/2022, celebrado em 02 de março de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

NEIVA REIMERS
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:53116402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 18/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra.
SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO brasileira, portadora do RG nº 5.849.415 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 040.161.059-43, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 18/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 18/2022, celebrado em 17 de fevereiro de 2022, a **partir do dia 21 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 12 de dezembro de 2022.

SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B1167EE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **MARCIA MARIA TERRAS BARRETO (1405),** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, à partir do dia 02 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.05.2021 a 03.05.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E5316169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARGARETE BATTISTI CARBONERA (1037),** ocupante do cargo efetivo de Veterinária, à partir do dia 02 de janeiro de 2023, conforme segue:

- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2020 a 09.02.2021;
-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2021 a 09.02.2022;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0407EAD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA (1362),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, à partir do dia 26 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2020 a 31.10.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A6397AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 111/2022 PROCESSO 242/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09**:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de material hospitalar para o pronto atendimento municipal, conforme demanda da secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 12 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD5BCFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo de Licitação nº:218/2022.
Pregão Eletrônico nº: 97/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, conjunto de lixeiras em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.

Recorrente: S.K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EPP

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa S.K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EPP, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO e dou provimento, desta forma inabilito a empresa BID COMERCIO LTDA.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 09 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1F33AB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa VIKN EVENTOS LTDA, CNPJ: 24.977.708/0001-65, da inexigibilidade nº 17/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAR A VIRADA DO ANO
VALOR REGISTRADO: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:09/12/2022
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAR A VIRADA DO ANO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0038CCC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **Alexandre Frassato Pereira**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 7.729.099-0 SSPPR e CPF 052.270.479-44, classificada em 3º lugar para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO,** conforme Termo de Desistência de vaga datado de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A783D633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **FERNANDO DUTRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 7.755.301-0 SSPPR e CPF 048.179.039-02, classificado em 4º lugar para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO,** conforme Termo de Desistência de vaga datado de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0A70DEEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **Heric Rener Forgati Arnold**, brasileiro, casado, instrutor de atividades, portador do RG. nº 10.118.220-7 SSPPR e CPF 088.999.999-61, classificado em 4º lugar para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO,** conforme Termo de Desistência de vaga datado de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A6876D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias diárias no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 08 a 09; 12 a 16 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0F40F01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 3375, portadora do CPF/MF sob nº 051.239.559-41, para transportar a senhora **RUTI FARIA**, para avaliação pericial junto ao INSS da cidade de Jacarezinho – PR, no dia 13 de dezembro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A69AE231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.062

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, com a finalidade de transportar alunos da Escola Municipal Caminhos do Coração – Modalidade Educação Especial, no dia 14 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ECACF8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.064/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. A Agente Político **Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira**, matrícula 3512-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA,** RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) referente a 3 1/1 (três e meia) diárias que teve como objetivo de participar do CURSO PLATAFORMA MAIS BRASIL, entre os dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0A851F78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1576, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Santa Amélia/PR, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45 e 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, cestas natalinas aos servidores públicos estatutários ativos, estagiários, contratados em caráter temporário e aos conselheiros tutelares, que estejam em atividades no mês de dezembro.

§ 1º As cestas natalinas serão entregues aos servidores mencionados no caput no mês de dezembro de cada ano.
§ 2º A aquisição das cestas natalinas possui caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, a qual se condiciona à disponibilidade financeira e orçamentária do município.
§ 3º O valor da cesta natalina será de até R$ 200,00 (duzentos reais).
§ 4º A cesta natalina atenderá aos padrões de mercado e será adquirida mediante procedimento licitatório.
Art. 2º Será concedida apenas uma cesta natalina para cada servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.
Art. 3º O benefício de que trata esta lei não será incorporado ao vencimento ou remuneração e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, procedendo-se as adequações necessárias nas leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades orçamentárias e financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3A54A1BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1577, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do "Programa Adote uma Lixeira" e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45 e 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Adote uma Lixeira", no qual o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras tradicionais ou lixeiras seletivas para reciclagem nos logradouros públicos, com direito a publicidade.
Art. 2º São objetivos do "Programa Adote uma Lixeira":
I – Preservar a limpeza da cidade;
II – Garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
III – Aumentar o número de lixeiras na cidade;
IV – Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V – Reduzir a despesa do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VI – Estimular a parceria público-privada;
VII – Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.
Art. 3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do município obedecerão às seguintes condições:
I – Estar em conformidade com a legislação municipal, especificamente aquela relativa ao uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;
II – Localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;
III – Estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;
IV – Não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;
V – Conter a inscrição "Adote uma Lixeira", com a número desta lei.
§ 1º Deverá ser respeitada a distância mínima de 50 (cinquenta) metros entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas.
§ 2º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarros, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, siglas de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos a estes.
Art. 4º Poderá ser afixada nas lixeiras adesivos contendo nome e logomarca da instituição ou empresa privada e a inscrição "Adotamos esta lixeira".
Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas parceiras deste programa.
Art. 6º O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do poder público municipal ou recicladores devidamente autorizados por este.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BD698998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.065/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 200005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL, entre os dias 13 a 16 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2B8C842B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.066/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para compor a comissão permanente de licitação na modalidade pregão para o exercício de 2022, conforme membros abaixo:
I – Pregoeiro
Nilson José Martins – CPF: 807.112.009-04
II – Equipe de Apoio
CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO – CPF: 114.190.899-94
Juliana Pereira de França – CPF: 056.310.169-58
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efetios a partir do dia 1º de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 016/2022.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E723E066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.067/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º novembro de 2022, ao servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula 3544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II,** o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de gratificação por ter sido designado membro da equipe de apoio da comissão permanente de licitação na modalidade pregão para o exercício de 2022, de acordo com o anexo I da lei Municipal nº 1554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2022.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:417F3670

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N º 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2022, conforme ata nº 05/2022, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2021;

Art. 2º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2021;

Art. 3º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Incentivo à Criança e ao Adolescente, do período de dezembro de 2020 à junho de 2021;

Art. 4º Aprovar por unanimidade o termo de adesão e o plano de ação ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 12 de dezembro de 2022.

NATHAN CAMPOS NEVES
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A15491A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **janeiro, fevereiro e março de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ANDRE LUIZ COSTA	AGENTE COM SAUDE
ANDREZA DE FATIMA SANTOS	AUX. SECRETARIA
CLARICEIA DE OLVEIRA GAMA	ZELADORA
CLAUDIO COVRE	OP. MÁQUINA
CLEIDE GOMES DA SILVA	ZELADORA
ELIZA CHIRNEV	ZELADORA
FRANCISCO SIMÃO DE OLIVEIRA	OPERARIO
JOAO MARIA DOS PASSOS	OPERÁRIO
JOSE RINALDO DUTRA	JARDINEIRO
MILDES APARECIDA MENDONÇA	AUX. DENTAL
NAILSON TEODORO ARAUJO	OPERARIO
NILCEIA RODRIGUES MORAIS	ZELADORA
ROSE ALVES DA SILVA	MERENDEIRA
SANDRA APA.DE JESUS DOS SANTOS	ZELADORA
SANDRA SEMISEKI DA SILVA	ZELADORA
SANDRA TAVARES DA SILVA	MERENDEIRA
VALDIRENE APARECIDA NICOLETI	ASS. SOCIAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D9335470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073//2022

PORTARIA Nº 073//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **fevereiro, março e abril de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ANA PAULA KARAUS TOFOLI	PROFESSOR
CRISTIANE INACIO REZENDE	PROFESSOR
ELLEN DA COSTA GUIDES	PROFESSOR
GESSICA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA
IZABELTIE HIRAKURI	PSCOLOGO
JOICE CRISCHINER SAMPAIO	PROFESSOR
JONARA AP. ALMEIDA BORGES	AUX. ESCRITÓRIO
JORGE PEREIRA MORAES	MOTORISTA
LEILA ALVES LEITE	ZELADORA
MAURICIO SOARES	MOTORISTA
MIRIAN FOGAÇA MENEGUETTI	MERENDEIRA
NADIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ	PROF. ED FISIICA
NEIVA MOREIRA BRANCO	PROFESSOR
ROSELI EVA DE ANDRADE	MERENDEIRA
ZILDA ILHEU	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB242D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074//2022

PORTARIA Nº 074//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **abril, maio e junho de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ADRIANA FERREIRA DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL
FELIPE DPS SANTOS ZAMARIAM	OPERÁRIO
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	OPERÁRIO
JOSE APARECIDO DA SILVA	JARDINEIRO
LEANDRA RAMOS TEODORO	ZELADORA
LEILA ALVES LEITE	ZELADORA
PATRICIA NUNES DE SOUZA	MERENDEIRA
SIRLEY DE ASSIS	ZELADORA
SUELEN SILVEIRA SANTOS	AUX. ENFERMAGEM
THIAGO DA SILVA FREITAS	CONTADOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2FC001E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075//2022

PORTARIA Nº 075//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **maio, junho e julho de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ANA LUCIA DE SOUZA	AUX. SECRETARIA
JORGE OLIMPIO SANTANA	MOTORISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FCAE5DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076//2022

PORTARIA Nº 076//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **junho, julho e agosto de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ALYSSON GODOY TOFOLLI	PROF. PEDAGOGO
CLARIANE PAIVA DOS SANTOS	PROF. ED FISICA
NEIVA MOREIRA BRANCO	PROFESSOR
PATRICIA LILIAN GOMES	PROFESSOR
ROSIANE GOMES MEDEIROS FRANCIOLI	PROFESSOR
SANDRA AP. MARTINS SILVA	PROFESSOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:17061B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077//2022

PORTARIA Nº 077//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS	CONTADOR
DAIANE DE SOUZA CAMPANUCCI	MERENDEIRA
ERIKA DO NASCIMENTO AVILA	ZELADORA
JEAN APARECIDO DE CAMARGO	OPERÁRIO
JOSE LUIZ MACIEL	JARDINEIRO
LETICIA LOPES	ZELADORA
ROSIMERE MARIA DA SILVA	ZELADORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AAE6879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078//2022

PORTARIA Nº 078//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **agosto, setembro e outubro de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ALEONSO LOPES DA SILVA JR	AGENTE DE ENDEMIAS
AMILTON YNOUE	MOTORISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3A89D890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079//2022

PORTARIA Nº 079//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **setembro, outubro e novembro de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

AILTON ALSEMO DE OLIVEIRA	OPERÁRIO
FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	AUX. ADM
GUILHERME DOS SANTOS	OPERÁRIO
JHONY FLORIANO DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSE GABRIEL VERONEZE MUNHOZ	ADVOGADO
MARCELO CESTALIO RIBEIRO	OPERÁRIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:55F74F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de f**evereiro, março e abril 2024**, conforme nomes descritos abaixo:

GIOVANAA GOMES DA SILVA BUENO	PROFESSOR
JULIENE SOARES FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGO
MAGNA CARVALHO	PROFESSOR
SANDRA SESTARE	PROFESSOR
SIMONI NORI VIEIRA	PROFESSOR

entraA Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DD3970F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082//2022

PORTARIA Nº 082//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **maio, junho e julho de 2024**, conforme nomes descritos abaixo:

ADRIANA DE FATIMA F RUI	PROFESSOR
ANDREIA FAUSTINO	PROFESSOR
CELIO ROBERTO MOREIRA	PROF. PEDAGOGO
IZABELTIE HIRAKURI	PSCOLOGO
MARIA LUCIA RIEDLINGER	PROFESSOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7F38EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2022

RESOLUÇÃO N° 001/2022 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS -

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular), para o ano letivo de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular).

Art. 2º - A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º - É obrigatória a presença do professor (a) na distribuição de aulas.
§ 2º - Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer na distribuição de turmas e aulas, ele poderá ser representado por procurador por meio de Procuração com firma reconhecida.

Art. 3º - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida.

Art. 4º – Para a distribuição de Turmas e aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Art. 5º -Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para a o processo de atribuição de classes e aulas, bem como divulgará as listagens nominais de classificação e o cronograma da atribuição.

Art. 7º -Compete ao Diretor de Escola procurar garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas e das aulas com as jornadas de trabalho.

I - Convocar os docentes (Padrão e contratado) da Instituição de Ensino para distribuição de Turmas ou aulas;

II - apresentar quadro de turmas ou aulas a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Instituição de Ensino;

III - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos

IV - elaborar ata discriminando as aulas atribuída por professores, devidamente assinada pelos mesmos.

Art. 8º - Para a distribuição de aulas serão elaboradas 06 (seis) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;
II – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores da Educação Infantil;
III - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores da Educação Física;
IV – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores com dobra de padrão em 2022;
V – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores contratados;
VI – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, os professores da Educação Infantil, os professores com dobra de padrão e professores contratados.

Art. 9° - As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão e dobra) e contratado observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de admissão na função de professor (a);
II - Maior tempo de dobra de padrão na função de professor (a) durante o ano letivo de 2022;
II – Maior nota classificatória no concurso prestado;
IV - Profissional com maior idade;
V - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º - Observados todos os critérios previstos nos incisos I a V deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da admissão na função de professor (a).

§3º - Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º - O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º - O professor concursado para o Ensino Fundamental terá o direito de escolha no CMEI, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

§6º - O professor concursado para o Educação Infantil terá o direito de escolha no Ensino Fundamental, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

Art. 10° - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação.

§2º - As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º - Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação do Centro Municipal de Educação Policena Maria de Mello, com atuação em docência também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 11 – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023 obedecido à ordem de preferência abaixo elencada:

I – Fase I: dia 19 **de Dezembro de 2022,** às 13:00 horas - CMEI – Policena Maria de Mello – Educação Infantil, conforme classificação na Instituição de Ensino***;***

II – Fase II: dia 19 **de Dezembro de 2022,** às 14:00 horas, Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, para docentes – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular) e Disciplinas Específicas, conforme classificação na Instituição de Ensino.

III – Fase III: dia 19 **de Dezembro de 2022,** às 15:00 horas, professores contratados, conforme classificação geral.

Art. 12 - Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 13 - O professor que assumir aulas de Educação Física e disciplinas específicas (hora atividade) deverá trabalhar 10 horas semanais no período matutino e 10 horas semanais no período vespertino na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

Art. 14 - A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas de Educação Física;
II – Distribuição de aula de Artes
III - Distribuição de aulas para as turmas da Creche e Educação Infantil.

Art. 15 - A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de salas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular);
II - Distribuição de aulas das disciplinas de Educação Física;
III - Distribuição de Turmas ou aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e disciplinas específicas.

Art. 16 - A distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular) observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

Art. 17 - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino regular), será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Educação Física, 1º ao 5º ano e outras disciplinas específicas, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 18- No decorrer do ano letivo, posterior à atribuição de aulas Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino Regular) e em virtude de:
I – Transferências de alunos;
II - Desistência de alunos.

Parágrafo único. O Diretor da Instituição de Ensino informará à Secretaria Municipal de Educação, quanto às ocorrências na Instituição de Ensino, se houver necessidade de remanejamento do professor, com a anuência da Secretária de Educação, será transferido para outra sala ou Instituição de Ensino, respeitando-se sua jornada de trabalho.

Art. 19 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo, pois se deve garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 20 -O professor que se recusar ou não comparecer para reger a turma ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas, terá imputada as devidas faltas, dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 21 - O professor que, comprovadamente, não desenvolver os conceitos, conteúdos e atividades de aprendizagem, previstos na Proposta Curricular de Santa Cecília do Pavão, quanto às Disciplinas Específicas, Educação Física, poderá perder, a qualquer tempo, o direito de ministrar a turma ou aulas.

Art. 22 - Ao assinar a ata de distribuição de turmas ou aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata

Art. 23 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2022 de Dezembro de 2021.

Santa Cecília do Pavão, 12 de Dezembro de 2022.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação e Cidadania
Portaria n.º 014/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2B138635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2022

PORTARIA Nº 083/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SILVANO LOPES DE OLIVEIRA** portador RG nº 8.125.916-0 e CPF sob nº 205.001.318-30, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO e PAISAGISMO,** do Município de Santa Cecília do Pavão, a partir de 01 de dezembro de 2022, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " Símbolo CC-04.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 dezembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:275FD67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 210/2022

EXTRATO CONTRATO N.º 210/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 10.195.399/0001-67, situada à Rua
Castro Alves, n.º 849-B, térreo, centro CEP 87900-000 na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS
CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCICIO DE 2023 PARA ESTA MUNICIPALIDADE

VALOR DE: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 046/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:32174C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NO 01/2022

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Orgânica EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL No 01/2022Municipal de Santa Izabel do Oeste, com o objetivo de realizar a sua atualização frente à Constituição Federal, à jurisprudência e ao desenvolvimento local.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:**

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste que passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por lei".
Parágrafo único. A lei fixará a divisão administrativa e as formas de como promovê-la. (NR).

"Art. 6º Compete ao Município":
.....
IV - criar, organizar e suprimir distritos;
.....
VI – organizar, contratar ou prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os seguintes serviços:
a) transporte coletivo e individual de passageiros, inclusive por aplicativo;
.....
f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final de resíduos.
VII – manter e organizar o sistema municipal de educação e, em cooperação técnica com a União e o Estado, atuar na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais;
.....
XX – fixar:
a) tarifas de serviços públicos locais;
b) horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e de feiras itinerantes ou temporárias que propiciem atividade econômica;
.....
XXIII - conceder licença para:
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, salvo nas hipóteses dispensadas pela legislação federal, quando se tratar de atividade econômica de baixo risco;
.....
e) prestação de serviço de transporte individual de passageiro, inclusive por aplicativo;
..... (NR).

"Art. 7º Para atender as competências descritas no art. 6o desta Lei Orgânica Municipal, bem como as indicadas no art. 23 da Constituição Federal, o Município poderá":
I - atuar em cooperação com a União e o Estado, mediante convênio;
II – integrar, mediante lei autorizativa, consórcio intermunicipal;

III – formalizar, em regime de mútua cooperação, termos de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, mediante parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil. (NR).

"Art. 9º O Poder Legislativo, composto por nove vereadores, é exercido pela Câmara Municipal".
Parágrafo único. Cada Legislatura terá duração de quatro anos. (NR).

"Art. 11º Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros".
§ 1º Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores:
I – aprovação de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar.
§ 2º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores:
I – aprovação de:
a) lei complementar;
b) códigos;
c) lei do plano diretor;
II – rejeição de veto. (NR).

"Art. 12º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene no dia 1o de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros".
§ 1º Sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República federativa do Brasil, a Constituição do estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo desenvolvimento do Município e bem-estar de seu povo".
§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".
§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias após a posse, salvo caso fortuito ou força maior.
§ 4º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara para conhecimento público. (NR).

"Art. 13º Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte":
I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, especialmente:
a) à saúde, à assistência pública e à proteção e efetivação de direitos do idoso, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência;
.....
X – criação, organização e supressão de distritos;
..... (NR).

"Art. 14º Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições":
.....

V – julgar as contas anuais do Prefeito, mediante deliberação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, e deliberar sobre os relatórios fiscais e atendimento de metas fiscais;
.....
XI – apreciar os relatórios sobre execução do plano de governo e os resultados da aplicação de políticas públicas;
.....
XII – processar e julgar os vereadores e o prefeito, por prática de infração politico-administrativa, na forma da legislação federal;
.....
XVII – convocar secretário municipal ou qualquer titular de órgão subordinado ao prefeito para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;
.....
XX – decidir sobre perda de mandato de vereador ou de prefeito, observada a legislação federal;
.....
Parágrafo único. O pedido de informação por escrito formulado pela Câmara Municipal deverá ser respondido, pelo Prefeito, no prazo de trinta dias, sendo proibido negar a resposta, prestar informação falsa ou responder fora do prazo. (NR).

"Art. 15º .....
Parágrafo único. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, mediante requerimento escrito ou através de acesso pelo Portal Transparência do Município. (NR).

"Art. 16º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, para a legislatura subsequente". (NR).

"Art. 17º .....
.....
§ 2o - O Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores terão direito às férias, seu adicional remuneratório, e ao décimo - terceiro subsídio, desde que previstos na lei de que trata o art. 16 desta Lei Orgânica Municipal. (NR).

"Art. 18º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária na Câmara Municipal não gera direito à remuneração adicional aos vereadores ou à parcela indenizatória. (NR)"

"Art. 21º Imediatamente, após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais votado, entre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1º O mandato da Mesa será de um ano, permitida apenas uma recondução sucessiva aos mesmos cargos na mesma Legislatura.
..... (NR).

"Art. 22º Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno":
.....
II - propor ao Plenário Projetos que criem, transformem e extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
.....
IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito as propostas do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual referentes à unidade orçamentária Câmara Municipal, para inclusão nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.
Parágrafo único. A Mesa decidirá por maioria de seus membros;
V – elaborar e publicar, na forma e nos prazos indicados na legislação federal, os relatórios de gestão fiscal do Poder Legislativo. (NR).

"Art. 23º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, anualmente, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 20 de dezembro".
Parágrafo único. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão ordinárias ou extraordinárias ou solenes, na forma definida em seu Regimento Interno. (NR).

"Art. 25º As sessões plenárias e reuniões de comissão da Câmara Municipal são públicas e suas deliberações serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos". (NR).

"Art. 27º A convocação de sessão legislativa extraordinária da Câmara Municipal, durante o recesso, para deliberar matéria urgente, dar-se-á":
I - pelo Prefeito Municipal;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - a requerimento de um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Na Sessão Legislativa Extraordinária, independentemente de que a convoque:
I - não poderá ser deliberada matéria que não tenha sido incluída na pauta de convocação;
II – deverá ser convocada com antecedência mínima de setenta e duas horas;
III – não poderá ser convocada com prazo de duração inferior a cinco dias úteis. (NR).

"Art. 29º As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios, além de outros previstos nos Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (NR)"

"Art. 31º Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno":
I - representar a Câmara Municipal;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII - requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;
VIII - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
IX - designar comissões especiais nos termos regimentais observadas as indicações partidárias;
X - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XI - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XII - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIII - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal. (NR).

"Art. 40º O exercício de vereança por servidor público, se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal".
§ 1º Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
§ 2º Investido no mandato de Vereador:
I - havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
II - não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do § 1o deste artigo. (NR).

"Art. 43º O processo legislativo municipal compreende a elaboração de":
I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;
V – decretos legislativos; e
VI – resoluções.
Parágrafo único. As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal. (NR).

"Art. 44º A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta":
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal.
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (NR).

"Art. 48º São objeto de lei complementar":
I – códigos;
II – lei do Plano Diretor;
III – lei do regime jurídico único do servidor público.
Parágrafo único. As leis complementares são aprovadas por maioria absoluta. (NR).

"Art. 51º Não será admitido aumento da despesa prevista":
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal. (NR).

"Art. 52º O Prefeito pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa".
§ 1º No caso deste artigo, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, suspendendo-se a deliberação, quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 2º O prazo do § 1o deste artigo não flui no período de recesso da Câmara Municipal.
§ 3º O regime de urgência não se aplica a projetos de código ou a matérias sujeitas a ritos legislativos especiais. (NR).

"Art. 53º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto".
§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 3º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 4º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.
§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão plenária imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 2o e § 4o, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.
§ 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara. (NR).

"Art. 61º O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1o de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, às 10 horas, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso":
.....
§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º No ato de posse, anualmente e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração pública de seus bens.
..... (NR).

"Art. 67º Compete privativamente ao Prefeito":
.....
VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;
VIII - remeter mensagens e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
IX - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referente ao exercício anterior;
X - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;
XI - declarar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XII - celebrar convênios com órgãos públicos e parcerias com organizações da sociedade civil para atender objetivos de interesse local e recíproco;
XIII - prestar, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela Câmara Municipal, no exercício do controle externo da administração pública;
XIV - publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XV - entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 do respectivo mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XVI - solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso de guarda municipal, na forma da lei;
XVII - decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XVIII – convocar a Câmara Municipal para sessão legislativa extraordinária;
XIX - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio município, conforme critérios estabelecidos na legislação Municipal;
XX - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXI - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios;
XXII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXIII - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;
XXIV - comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;
XXV - celebrar convênio com órgãos e entes públicos e parcerias com organização da sociedade civil;
XXVI - expedir os atos referente a situação funcional dos servidores;
XXVII - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar as atribuições previstas nos incisos X, XXI, XXII e XXVI deste artigo. (NR)"
"Art. 73º Os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas competências, poderão realizar consulta pública sobre matéria sujeita ao processo legislativo municipal, em caráter consultivo, sobre matérias de grande repercussão". (NR).

"Art. 77º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":
.....
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, no Município, o valor do subsídio do Prefeito, exceto os procuradores jurídicos, que se vinculam ao valor-teto do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal;
.....

XXIII - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
XXV - a não-observância do disposto nos incisos II, III, IV, IX deste artigo, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei;
XXVI - a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
a) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, assegurados a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5o, X e XXXIII, da Constituição Federal;
c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
XXVII - os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;
XXVIII - as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
XXIX - a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou falso ou a demora por mais de vinte dias, na prestação de informações solicitadas pelo cidadão, pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, importará em crime de responsabilidade;
XXX - a empresa pública e a sociedade de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;
XXXI - a lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas;
XXXII - a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
a) o prazo de duração do contrato;
b) os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
c) a remuneração do pessoal;
XXXIII - o disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;
XXXIV - é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 todos da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.
§ 2º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
§ 3º A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
§ 4º É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social.
§ 5º Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei. (NR).

"Art. 83º Será assegurado ao servidor titular de cargo efetivo do Município o regime próprio de previdência social que terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal. (NR).

"Art. 89º Compete ao Município instituir os seguintes tributos":
.....
IV – contribuição de iluminação pública.
..... (NR).

"Art. 100º .....
.....
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
.....
§ 4º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere ao § 9o do art. 165 da Constituição Federal.
§ 5º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais de que trata o § 4o deste artigo.
§ 6º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do § 4o deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do Município, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.
§ 7º A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.
§ 8º A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daquele s em andamento.
§ 9º As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 da Constituição Federal.(NR).

"Art. 101º Os projetos de Lei relativos ao Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu regimento interno".
§ 1º Serão observados, para envio dos projetos de lei de que trata este artigo, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, os seguintes prazos:
I – projeto de lei do plano plurianual, até 15 de maio do primeiro ano do mandato;
II – projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 31 de agosto;
III – projeto de lei do orçamento, anualmente, até 1o de novembro.
§ 2º Serão observados, para devolução dos projetos de lei de que trata este artigo, com a respectiva deliberação, pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, os seguintes prazos:
I – projeto de lei do plano plurianual, até 30 de junho do primeiro ano do mandato;
II – projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de setembro;
III – projeto de lei do orçamento, anualmente até 31 de dezembro. (NR).

"Art. 104º São vedados":
.....

XI - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.
.....
§ 3º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. (NR).

"Art. 116º São sujeitos a tomada ou a prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados a? Fazenda Pública Municipal. (NR).

"Art. 150º A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".
Parágrafo único. O dever do Município não exclui o inerente a cada pessoa, à família e à sociedade, bem como às instituições e às empresas, especialmente, as que possam criar riscos e danos à saúde do indivíduo e da coletividade. (NR).

"Art. 151º Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 150, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance":
.....
VII - organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primaria à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
VIII - organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos a saúde da população;
XI - fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
X - garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
XI - fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno. (NR).

Art. 152º .....
Parágrafo único. É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviço assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros. (NR).

"Art. 153º São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde":
I – planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II – planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS – Sistema Único de Saúde, em articulação com a Região de Saúde e a sua Direção Estadual.
III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV – executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional;
d) vigilância ambiental;
e) saúde do Trabalhador;
f) saúde da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;
V – planejar e executar a política de saneamento básico urbano e rural, em articulação com o Estado e a União;
VI – executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII - monitorar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;
VIII - integrar consórcios intermunicipais de saúde;
IX - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
X - monitorar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o funcionamento;
XI - estimular e implantar serviços que ofertem tratamentos alternativos para a saúde e o bem-estar;
XII – garantir aos profissionais de saúde plano de carreira, isonomia salarial, admissão através de concurso, incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagens permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis;
XIII – a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em consonância com os planos Estadual e Federal e com a realidade epidemiológica;
XIV - planejar, implantar, monitorar e avaliar novos serviços de saúde de acordo com a necessidade local e regional, em articulação com o Estado e a União;
XV – planejar ações referentes à assistência integral, à saúde da mulher, em todas as fases de sua vida;
XVI - viabilizar a assistência odontológica de boa qualidade para atender à demanda da população, bem como implementar ações odontológicas específicas aos alunos da rede municipal de ensino público;
XVII - orientar para práticas alimentares adequadas e saudáveis, incluindo fiscalização e inspeção dos alimentos, bebidas e águas para consumo humano;
XVIII - organizar e qualificar a atenção materna infantil;
XIX - qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;
XX - promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XXI - estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa;
XXII - organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XXIII - analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos a prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;
XXIV - garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção;
XXV – estabelecer políticas públicas e desenvolver programas de proteção, assistência, inclusive aos familiares, e ampliação de direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. (NR).

"Art. 154º As ações e os serviços de saúde realizadas no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes":
.....
Parágrafo único. Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III do *caput* deste artigo, constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:
I – área geográfica de abrangências;
II – adstrição de clientela;
III – resolutividade de serviços à disposição da população;
VI - promoção a atenção integral a saúde da população através das equipes da atenção primaria em saúde;
VII - fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
VIII - fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IX - implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
X - garantir estrutura adequada facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
XI - fortalecer o desenvolvimento da gestão local, ouvidoria e controle social;
XII - garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, através das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Planejamento de Saúde;
XIII - executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de

Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento de Saúde;
XIV - promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XV - implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica;
XVI - desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação.
XVII - assegurar à mulher a assistência integral à saúde, pré-natal, no parto e pós-parto, bem como nos termos da lei federal, o direito de evitar e interromper a gravidez, nos casos previstos em lei, sem prejuízo para a saúde, garantindo o atendimento na rede pública municipal de saúde;
XVIII - criar e manter serviços e programas de prevenção e orientação contra o alcoolismo e substâncias psicoativas;
XVIX - coordenar os serviços de saúde mental de competência do Município. (NR).

"Art. 155º O Prefeito convocará a cada quadriênio o Conselho Municipal de Saúde, para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município. (NR)".

"Art. 156º A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições":
I – formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Nacional de Saúde;
II – planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos, destinados a saúde;
III – aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde;
IV – apresentação de relatório do diretor do Departamento Municipal de Saúde, ao Conselho e Câmara Municipal, a cada cento e vinte dias. (NR).

"Art. 157º As instituições privadas, comunitárias e confessionais poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante termo de parceria, tendo preferência as entidades filantrópicas. (NR)"

"Art. 158º O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do Orçamento do Município, do Estado, da União e da Seguridade Social, além de outras fontes".
.....
§ 3º O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento da saúde, nunca menos de 15% da receita resultante de impostos municipais e transferências recebidas do Estado e da União. (NR).

"Art. 160º O Município assegurará, na promoção da educação infantil e do ensino fundamental, a observância dos seguintes princípios":
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
II - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, inclusão em classes regulares, em turmas de déficit Intelectual, deficiência visual e deficiência auditiva na rede escolar municipal;
III – garantia de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, obrigatório e gratuito, na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria;
IV - ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V - atendimento ao educando na educação infantil e no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte escolar, alimentação, atendimento psicopedagógico e fonoaudiólogo;
VI - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
VII – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e religiosas;
VIII - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa e ingresso por concurso público;
IX – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei;
X - a escolha dos diretores nas escolas municipais será feita na forma de lei específica;
XI – ampliação e manutenção da rede de estabelecimento público de ensino fundamental e pré-escolar, independentemente da existência de escola mantida por iniciativa privada;
XII - incentivar e promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como aos demais funcionários das instituições de ensino, através de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento.
XIII - ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com melhoria na qualidade de ensino, incluindo a tecnologia assistiva para pessoas com deficiência;
XIV - promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar, a fim de proporcionar às pessoas com deficiência que tenham acessibilidade física e estrutural;
XV - construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais, em conformidade com a legislação de acessibilidade;
XVI - ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, e demais temas contemporâneos elencados no projeto político-pedagógico.
XVII - manter, fortalecer e ampliar a cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar, através das equipes de Brigada Escolar;
XVIII - articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, defesa civil municipal e estadual, do Corpo de Bombeiros e dos núcleos de educação;
XIX - adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico.
XX - ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
XXI - aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil;
XXII - aquisição de acervo literário para a leitura de docentes;
XXIII - incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional, incluindo aqueles que contemplem pessoas com deficiência;
XXIV - promover parcerias com entidades públicas e privadas que visem o fortalecimento do atendimento dos alunos no ambiente escolar melhorando a qualidade da educação;
XXV - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência e permanência do educando na escola;
XXVI – estabelecer programas de alfabetização de adultos;
XXVII – promover convênios com órgãos púbicos e parcerias com organizações privadas que visem o fortalecimento do atendimento dos alunos no ambiente escolar, melhorando a qualidade da educação. (NR).

"Art. 161º O Município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos, zelando por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola. (NR).

"Art. 163º O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos, de acordo com orientação da Secretaria Estadual de Educação. (NR)"

"Art. 164º Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais, artísticos e econômicos da comunidade local".
§ 1º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre conteúdos programáticos.
§ 2º Será assegurada a presença de profissionais especiais em sala de aula para os alunos com deficiência. (NR).

"Art. 166º O Município aplicará, anualmente, nunca menos que 25% da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

§ 1º A inobservância no disposto neste artigo importa em crime de responsabilidade da autoridade competente.
§ 2º Não se incluem no percentual previsto neste artigo as verbas do orçamento municipal destinadas a atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade.
§ 3º Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, as referentes a:
I - programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte;
II - manutenção de pessoal inativo e de pensionistas;
III - obras de infraestrutura e de edificação, ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar.
§ 4º As ações definidas desta Lei Orgânica Municipal para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
(NR).

"Art. 172º Compete ao Município, na área da cultura":
I - criação e manutenção de espaços públicos equipados para a formação e difusão das manifestações culturais.
II - tratamento especial à difusão da cultura local;
III - proteção, conservação e recuperação, por todos os meios ao seu alcance, do patrimônio cultural, histórico, objetos, documentos e imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas, natural e científico do Município;
IV - adoção de incentivos fiscais, que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município.
§ 1º Cabe ao Poder Executivo, preservar, promover e valorizar a Biblioteca Pública Municipal, bem como franquear sua consulta e pesquisa a quantos dela necessitam.
§ 2º Para a execução da política cultural o município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos.
§ 3º O Município de Santa Izabel do Oeste tem como Padroeira Nossa Senhora Aparecida e as comemorações e festividades serão realizadas em sua homenagem todo ano, no dia 12 de outubro, no Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida. (NR).

"Art. 176º A ação do Município no campo da Assistência social promoverá":
I – a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
II – o amparo à velhice e à criança abandonada;
III – a integração das comunidades carentes.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
V – serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
VI – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
VII - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (NR).

"Art. 181º O Município apoiará o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que terá como função":
I – promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos.
II – propugnar pela dignidade da mulher, promovendo-a como cidadã, em todos os aspectos da vida econômica, social, cultural e política;
III – integrar a mulher ao mercado de trabalho em condições de igualdade ao homem;
IV – impedir os poderes públicos de veicular propaganda que resulte em prática discriminatória à mulher;
V – a lei assegurará à servidora gestante mudança de função nos casos em que for recomendado, sem prejuízo de seus vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou função. (NR).

"Art. 184º É garantida a gratuidade nos transportes coletivos aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e às pessoas com deficiência física, comprovadamente carente de recursos financeiros. (NR)".

"Art. 185º A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população".
Parágrafo único. Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com Estado. (NR).

"Art.186º Na promoção do desenvolvimento econômico o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de":
I – fomentar a livre iniciativa;
II – privilegiar a geração de empregos;
III – utilizar tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;
IV – racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – proteger o meio ambiente;
VI – proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII – dar tratamento diferenciado, privilegiando à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII – estimular o associativismo, o cooperativismo, e as microempresas;
IX – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
X – desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de Governo, de modo a que sejam, entre outros efetivados:
a) assistência técnica;
b) crédito especializado ou subsidiado;
c) a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
d) serviços de suporte informativo ou de mercado;
e) extensão rural;
f) o estímulo ao associativismo.
g) incentivo ao turismo em seu território como fator de desenvolvimento social e econômico. (NR).

"Art. 197º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, participará da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. (NR)".

"Art. 201º Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Santa Izabel do Oeste adotará os instrumentos previstos no art. 4o da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana".
Parágrafo único. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o Plano Diretor. (NR).

"Art. 207º A Política do Meio Ambiente objetiva garantir a todo o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas".
Parágrafo único. Para assegurar efetivamente a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental. (NR).

Art. 2º Acrescenta os seguintes artigos na Lei Orgânica Municipal:

"Art. 109ºA Apurado que, no período de 12 meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%, no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV do *caput* deste artigo;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7o da Constituição Federal;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no *caput* deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las.
§ 2º O ato de que trata o § 1o deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
II - transcorrido o prazo de 180 dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1o deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.
§ 5º As disposições de que trata este artigo:
I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.
§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o *caput* deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:
I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

"Art. 159ºA São objetivos da política educacional":
I - garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental dos anos iniciais, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;
III - implementar uma política educacional, construída democraticamente;
IV - garantir a oferta da Educação Infantil nos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEIs, e no Ensino Fundamental, anos iniciais;
V - assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional, do Sistema Municipal de Ensino;
VI - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação;
VII - promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VIII - assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, idéias e práticas próprias e inerentes à constituição ser humano;
X - respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.

"159ºB São diretrizes da política educacional":
I - universalizar o acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, anos iniciais;
II - promover e participar de iniciativas e programas voltados à erradicação do analfabetismo e à melhoria da escolaridade da população;
III - promover a manutenção e expansão da rede pública de ensino, de forma a assegurar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais obrigatório e gratuito;
IV - assegurar o oferecimento da educação infantil em condições adequadas às necessidades dos educandos nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
V - promover regularmente fóruns e seminários para discutir temas referentes à educação;
VI - promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do padrão de qualidade do ensino;
VII - manter os edifícios escolares, assegurando as condições necessárias para o bom desempenho das atividades do ensino fundamental, anos iniciais, e educação infantil;
VIII - construir, ampliar ou reformar unidades de ensino para educação fundamental e infantil, conforme normas estabelecidas em legislação específica;
IX - assegurar a participação dos pais ou responsáveis na gestão e na elaboração da proposta pedagógica das creches, pré-escolas e do ensino fundamental anos iniciais;
X - promover e assegurar as condições para a qualificação e o aperfeiçoamento do corpo docente, técnico e administrativo;
XI - promover a integração entre a escola e a comunidade;
XII - garantir o transporte escolar gratuito, seguro e com regularidade, aos alunos da rede pública de ensino, conforme legislação vigente;
XIII - proporcionar condições adequadas para o atendimento aos alunos que necessitam de cuidados educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino;
XIV - adotar e manter programas na Rede Municipal de Ensino para tratar das questões interétnicas;
XV - incentivar e valorizar iniciativas experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários;
XVI - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando-se as iniciativas culturais provenientes do Município;
XVII - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;

XVIII - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural.

"Art. 171ºA O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia do padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais."

"Art. 171ºB As atividades curriculares do ensino fundamental que envolvam educação física somente poderão ser ministradas por educadores físicos.

"Art. 172ºA A política de cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como":
I - preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
II - incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
III - criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais e cinematográficos;
IV - implantar e manter centros comunitários como espaços de apoio às atividades artísticas e culturais;
V - implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
VI - incentivar artistas locais;
VII - promover cursos nas áreas culturais e artísticas;
VIII - incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais;
IX - melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais.
X - garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
XI - garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.
XIV - realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades;
XV - proteger, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

"Art. 172ºB Para a execução da política cultural o Município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos."

"Art. 172ºC O Município criará o Conselho Municipal de Cultura do qual participarão representantes dos segmentos culturais do Município, representantes das comunidades da cidade e do interior e representantes docentes e discentes das escolas de ensino fundamental, médio e superior em atividades no Município, em número estabelecido em lei e que definirá objetivos da entidade e atribuições da diretoria e seus membros."

"Art. 172ºD São diretrizes da política cultural":
I - incentivar e valorizar iniciativas experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários;
II - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando e apoiando as iniciativas culturais provenientes da comunidade em geral;
III - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
IV - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
V - preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
VI - incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
VII - criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;
VIII - implantar, implementar e manter outros espaços físicos de apoio as atividades artísticas e culturais;
IX - implantar, implementar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
X - promover estudos sistemáticos para orientar ações de política cultural;
XI - promover cursos nas áreas culturais e artísticas;
XII - garantir aos cidadãos meios de acesso democrático à informação, à comunicação e ao entretenimento;
XIII - motivar e qualificar tecnicamente o pessoal envolvido na gestão das políticas culturais;
XIV - criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
XV - promover atividades culturais como instrumentos de integração regional;
XVI - criar o Plano Municipal de Cultura;
XVII - tornar a cultura um dos componentes básicos para a qualidade de vida da população;
XVIII - dinamizar as atividades culturais do município;
XIX - preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural;
XX - garantir a sobrevivência das tradições culturais locais;
XXI - democratizar a gestão cultural;
XXII - ampliar o grau de participação social nos projetos culturais;
XXIII - integrar a cultura ao desenvolvimento local;
XXIV - descentralizar a produção cultural;
XXV - incentivar e apoiar as ações culturais de entidades.

"Art. 172ºE O Município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo":
I - a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local;
II - a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais;
III - a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local;
IV - a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
V - a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município;
VI - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando-se as iniciativas culturais provenientes do Município;
VII - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
VIII - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural.

"Art. 172ºF São ações da política cultural":
I - elaborar o Plano Municipal da Cultura;
II - construção de Centro Cultural, de acordo com a demanda e possibilidade de manutenção;
III - manter, reparar e pintar o Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto, sempre que necessário;
IV - Incentivo e apoio ao turismo religioso, e outras forma de turismo no município;
V - aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis e manutenção das bibliotecas públicas;
VI - promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
VII - inventariar o patrimônio histórico e cultural do Município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços e outros meios;
VIII - implantação e implementação do Museu Municipal;
IX - promoção de cursos e/ou oficinas nas áreas culturais e artísticas;
X - manter e aprimorar os festivais municipais de música;
XI - promover festivais de teatro, poesia, dança e outras formas de expressão cultural;
XII - promover festival gastronômico, com pratos típicos oriundo de produtos em destaque na economia do município, em parceria com secretarias municipais, meio ambiente, assistência social, saúde;

XIII - suprir a necessidade com relação a recursos humanos para atender a demanda da divisão de cultura;
XIV - criar e manter programas municipais ligados a cultura;
XV - manter constante parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer.

"Art. 174ºA São diretrizes da política de esportes e lazer":
I - garantia do acesso da pessoa com deficiência a todos os equipamentos esportivos municipais;
II - a implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;
III - criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer como forma participativa e de controle da sociedade civil;
IV - o estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;
V - a promoção de ações multidisciplinares envolvendo mais de uma Secretaria para a manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;
VI - envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
VII - prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;
VIII - garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
IX - incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas integrados à disciplina Educação Física;
X - implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;
XI - apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;
XII - descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas e os centros comunitários dos bairros;
XIII - desenvolver programas para a prática de esportes amadores;
XIV - articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático.

"Art. 174ºB São objetivos da política de esportes e lazer":
I - alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considerá-los dever do Estado;
II - oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas e de lazer, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

"Art. 174ºC São ações da política de esporte e lazer":
I - assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;
II - criar o Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer;
III - realizar reformas nos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;
IV - manter a iluminação adequada nos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados;
V - construção e ampliação dos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes;
VI - manutenção de programas e projetos para o incentivo a prática esportiva de voleibol, handebol, futsal, futebol de campo, atletismo, tênis de mesa e xadrez, disponibilizando infraestrutura adequada para as modalidades;
VII - criação de programas e projetos para o incentivo a prática esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar;
VIII - criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a prática esportiva e de lazer;
IX - buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a prática;
X - criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XI - oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;
XII - suprir a necessidade com relação a recursos humanos para atender a demanda do setor;
XIII - garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais;
XIV - implantação de academias públicas estruturadas, que contemplem a quantidade mínima, adequada e necessária de equipamentos para a realização de atividades físicas, cobertas, e com bancos;
XV - assistência e adequação as escolinhas de futsal, handebol, basquetebol e vôlei;
XVI - construção de um campo de futebol society, de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades;
XVII - capacitar e atualizar os profissionais de educação física em cursos específicos;
XVIII - levantar dados sobre o perfil dos munícipes para identificar as necessidades relacionadas a ações de eventos esportivos e atividades de lazer;
XIX - desenvolver pesquisa para levantamento do perfil dos profissionais das áreas relacionadas a esporte e lazer, assim identificando oportunidades de desenvolvimento e capacitação profissional;
XX - desenvolver e divulgar um calendário anual de cursos para capacitação dos profissionais envolvidos na área do esporte;
XXI - promover a integração das entidades esportivas municipais com instituições de ensino públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de ensino visando a capacitação profissional dos profissionais da área;
XXII - promoção de eventos esportivos e de lazer regulares de cunho, municipal e estadual no município, criando um calendário municipal;
XXIII - utilizar-se de variados meios de comunicação que possibilitem a difusão dos eventos e atividades;
XXIV - ampliar e consolidar o Projeto Esporte na Escola em todas as unidades da rede pública de ensino;
XXV - democratizar o acesso à escola para prática de atividade esportiva nos finais de semana;
XXVI - adquirir materiais esportivos de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades da rede pública de ensino;
XXVII - integrar esforços com entidades de ensino públicas e privadas para a atuação de estudantes da área nas atividades esportivas regulares do Município e na realização e participação em eventos esportivos;
XVIII - promover integração entre a comunidade do bairro com ruas de lazer, encontros dançantes, jogos de mesa, torneios de equipes, gincanas e outras;
XXIX - criar parcerias com a Secretaria de Educação, Assistência social, Associação dos Pais e dos Amigos Excepcionais - APAE e Clube da Melhor Idade;
XXX - inclusão do profissional de Educação Física no programa saúde da família;
XXXI - realizar fóruns de discussão Municipais, que discutam a situação do esporte que tratem da garantia e ampliação da participação da população local;
XXXII - inclusão de profissionais de educação física nas academias ao ar livre, divulgando os horários de atendimento;
XXXIII - instalar placas de orientação nas academias ao ar livre, sobre o uso dos aparelhos de ginástica;
XXXIV - construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade;
XXXV - oferecer subsídios as associações esportivas do município, ao esporte amador e profissional.
XXXVI - o aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração;
XXXVII - a prática desportiva, especialmente nas escolas da rede municipal;
XXXVIII - a autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à organização e funcionamento;
XXXIX - o incentivo de entidades desportivas e recreativas;
XL – a criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo
XLI – incentivo para associações esportivas sem fins lucrativos e de utilidade pública através de concessões de espaços esportivos.

"Art. 175ºA É dever do Município, em âmbito local, assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda

forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

“Art. 175ºB O Município promovera políticas públicas voltadas para a juventude de modo a assegurar ao jovem o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

“Art. 175ºC As políticas públicas municipais de juventude serão regidas pelos seguintes princípios”:
I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Município;
IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
V – promoção do bem estar, de experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
VI – respeito a identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude;
VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

“Art. 175ºD Os agentes públicos ou privados envolvidos com as politicas públicas municipais de juventude devem observar as seguintes diretrizes”:
I – desenvolver a intersetorialidade das politicas estruturais, programas e ações;
II – incentivas a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;
III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espações decisórios;
IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços a população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos de saúde, educacional, politico, econômico, social, cultural e ambiental;
V – garantir meio e equipamentos públicos que promovam o acesso a produção cultural, a pratica esportiva, a mobilidade territorial e a fruição do tempo livre;
VI – promover o território como espaço de integração;
VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;
VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;
IX – garantir a integração das políticas de juventude com o Poder Legislativo, com o Ministério Publico e com a Defensoria Pública; e
X – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos a sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidade de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

“Art. 175ºE Lei local disciplinará sobre”:
I – O Plano Municipal de Juventude, de duração decenal, visando a articulação do Poder Público para garantir a execução de políticas públicas voltadas para a juventude;
II – o Sistema Municipal de Juventude, que organizará as políticas públicas de juventude, constituindo um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, constituindo-se como o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas para a juventude, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil;
III – o Conselho Municipal de Juventude, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizados, de representação da população jovem e de assessoramento ao Município nas questões relativas às políticas públicas voltadas para a juventude;
IV – o Fundo Municipal de Juventude, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados às políticas públicas de juventude no Município.

“Art. 175ºF O Município realizará periodicamente a Conferencia Municipal de Juventude, com ampla participação popular, objetivando a construção e acompanhamento coletivo das políticas públicas.”

“Art. 175ºG As políticas públicas de Juventude do Município serão desenvolvidas prioritariamente pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude ou órgão equivalente.”

“Art. 176ºA A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”

“Art. 176ºB A Assistência Social do Município será prestada, a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos”:
I - a proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

“Art.176ºC As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 da Constituição Federal, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes”:
I - descentralização politico-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

“Art. 176ºD O Município manterá programas propostos pela assistência e promoção integral da família.”

“Art. 176ºE A proteção social deve garantir as seguintes seguranças”:
I - segurança de sobrevivência;
II - de acolhida;
III - de convívio ou vivência familiar.

“Art.176ºF A assistência social organiza-se em dois níveis de proteção social”:
§ 1º A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

§ 2º Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, ofertando:
I - Programa de Atenção Integral às Famílias;
II - programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza;
III - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescente, adultos e Idosos;
IV - realizações de campanhas e prevenções de riscos;
V - serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições.
§ 3º Proteção Social especial:
§ 4º Conjunto de serviços programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para enfrentamento das situações de violações de direitos.

"Art. 176ºG Cabe ao Município, previamente à concessão de benefícios eventuais e outros benefícios sociais, verificar se os requisitos para o seu percebimento são atendidos e, posteriormente à concessão, verificar, periodicamente, se os referidos requisitos para o percebimento dos benefícios estão mantidos".
Parágrafo único. O Poder Público é responsável pela elaboração de estudos e a promoção de medidas que contribuam para a saída das famílias ou cidadãos da situação de vulnerabilidade e risco social, devendo promover ações para facilitar o ingresso no mercado de trabalho, a geração de renda e atividades socioeducativas.

"Art. 176ºH A gestão das ações, na área de assistência social, fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS".
Parágrafo único. As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o Território.

"Art. 176ºI As ações na área de assistência social realizam-se de forma articulada com as esferas federal e estadual, cabendo a coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município".

"Art. 176ºJ Compete ao Município, no âmbito da assistência social":
I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante regulamentação estabelecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – operacionalizar os auxílios natalidade, funeral, alimentação, transporte, habitação, documentação e outros benefícios eventuais para atender necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, disponibilizando os benefícios em bens de consumo ou de serviços;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VI – cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

"Art.176ºK A lei disporá sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e da política municipal de assistência social, observados os princípios e diretrizes estabelecidos na política nacional de assistência social."

"Art. 176ºL Os conselhos que competem a essa secretaria e que são responsáveis pelos cuidados, proteção e direitos da criança, adolescente, idoso e excepcionais deliberam e fiscalizam as ações da Secretaria de Assistência Social, integrando a comunidade."

"Art.184ºA A política habitacional de Interesse Social do Município de Santa Izabel do Oeste ficará integrada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e terá como direcionamento ações e serviços ao meio urbano e rural, em conexão com o Estado do Paraná e a União, com vistas à solução da carência habitacional, para todos os segmentos sociais, com prioridade para a população de média e baixa renda."

"Art.185ºB É objetivo da política de habitação de interesse social, assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios":
I – a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
II – a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
III – o atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis, localizadas em áreas de maior concentração da população de baixa renda, garantindo o financiamento para habitação;
IV – levantamento e análise das ocupações irregulares versus demanda para habitação;
V - ao incentivo para o desenvolvimento de tecnologias de construção de baixo custo, adequadas às condições urbana e rural;
VI – instituir zonas especiais de interesse social.
VII – promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas de assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientes estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal.
VIII – promover a recolocação e moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado.
IX – produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda.

"Art. 186ºA São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município":
I - a desconcentração das atividades econômicas no Município;
II - o desenvolvimento de relações locais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
III - o fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
IV - o estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas auto gestionárias;
V - a articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
VI - aumento da participação do Município no movimento turístico estadual, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
VII - a sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
VIII - a garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
IX - fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;
X - apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XI - promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XII - prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais;
XIII - promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
XIV - estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais;
XV - incentivo a implantação de empresas que promovam a diversificação econômica.

XVI - incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado;
XVII - fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XVIII - consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas;
XIX - fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais.
"Art. 195ºA O Município fomentará o desenvolvimento do meio rural de acordo com suas potencialidades econômicas, sociais e dos recursos naturais, possibilitando parcerias entre setor público e privado, a participação de entidades representativas dos trabalhadores rurais, profissionais técnicos e líderes da comunidade, para identificação dos problemas, formulação de propostas de solução e sua execução."

"Art. 195ºB São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município":
I – prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II – fomentar a agroindústria e a agricultura familiar;
III – promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV – promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V – apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI – fomentar a atividade de avicultura no Município;
VII – fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VIII – fomentar o melhoramento genético, através do aprimoramento das raças de animais, com incentivos públicos;
IX – qualificação do produtor, disponibilizando cursos, palestras, além de oportunizar visitas a excursões e feiras;
X – buscar incentivos e recursos para grupos e associações de produtores com diversos equipamentos e implementos agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
XI – fomentar a atividade de suinocultura no município;
XII – viabilizar a assistência e qualificação técnica em parceria com órgãos públicos municipais, estaduais e federais.
XIII – viabilizar convênios e termos de cooperação;
XIV – viabilizar e implantar o programa de produção de alimentos para os setores públicos através de incentivos públicos.
XV – incentivar e fomentar a produção limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local, como a Vila Rural do Município;
XVI – capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XVII – incentivar e fomentar a implantação e regularização de novas agroindústrias através de legislação de inspeção sanitária;
XVIII – integrar as ações dos serviços de inspeção oficiais;
XIX – padronizar e harmonizar procedimentos de inspeção e fiscalização visando a garantia da inocuidade dos alimentos;
XX – promover a equivalência entre os serviços de inspeção municipal, estadual e federal harmonizando os procedimentos de registro, inspeção e fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de origem animal;
XXI – compartilhar responsabilidades de saúde pública;
XXII – identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XXIII – incentivo a prática da piscicultura, as quais deverão atender as exigências legais, bem como, a legislação ambiental sendo que o município através de convênios, buscará recursos para estruturar e implantar o programa e a divulgação de novas tecnologias no setor;
XXIV – fomentar o programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja através da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXV – promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor;
XXVI – incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como organizar novas associações de produtores quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios;
XXVII – identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXVIII – incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXIX – oferecimento de condições ao produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, acesso ao escoamento da produção, conservação de solo e enleiramento de pedra, poços artesianos e ampliação de redes, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura, produção de grãos, frutíferas e produção de alimentos;
XXX – incentivo as potencialidades das propriedades rurais através de programa de horas máquina;
XXXI – promover parcerias através de atividades ligadas direta ou indiretamente ao turismo rural, como forma de geração de renda as munícipes e produtores rurais;
XXXII – auxiliar nas decisões sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento da área rural, acompanhar, deliberar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas rurais em desenvolvimento do município através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado pelos órgãos públicos e privados, associações, entidades e lideranças atuantes no meio rural do município.

"Art. 198ºA É objetivo da política de habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios e critérios":
I – oferta de áreas urbanas;
II – incentivo e estímulo à formação do cooperativismo ou associativismo popular de habitação;
III - a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
IV - a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
V – atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis;
VI – formação de programas orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional.
VII - o atendimento prioritário.

"Art. 198ºB São diretrizes da política de habitação":
I - prover adequada infraestrutura urbana;
II - assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
III - garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
IV - priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
V - assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
VI - desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
VII - priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
VIII - promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;
IX - incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade.

"Art. 198ºC É dever do Município criar fonte específica para realizar programas habitacionais locais, bem como um banco de dados permanente, de acordo com critérios específicos e universais, a fim de atender demanda reprimida na área habitacional."

"Art. 207ºA A política do meio ambiente é orientada pelos seguintes princípios":

I – a garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II – a garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável;
III – a racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV – a valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica.

"Art. 207ºB São diretrizes para a política do meio ambiente":
I – incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
II – promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
III – compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental;
IV – articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
V – articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
VI – orientar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII – estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII – preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX – promover a educação ambiental, através da parceria entre secretarias municipais, iniciativa privada e população;
X – garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme lei de ocupação, uso do solo e zoneamento;
XI – monitorar as condições das áreas de risco, adotando-se medidas preventivas e corretivas pertinentes;
XII – proteger as áreas de mananciais;
XIII – garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XIV – estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;
XV – planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XVI – definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XVII – estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas;
XVIII – a política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir com a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação de solo urbano;
XIX – as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município;
XX – elaborar e implementar a regulamentação do plano de resíduos sólidos;
XXI – garantir a permanência das coletas convencionais e de recicláveis do Município;
XXII – promover a conscientização da população, iniciativa privada e pública quanto aos descartes ambientalmente correta dos lixos produzidos;
XXIII – aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, argila, cascalho ou pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, no momento de licenciamento, na forma da lei;
XXIV - o Município plantará e conservará nas vias públicas e afins, arborização diversificada, sob a orientação dos órgãos competentes e conforme Plano de Arborização vigente;
XXV – incentivo e implantação, recuperação, preservação e conservação de proteções de fontes de água visando manter a disponibilidade e melhoria da qualidade ambiental e sanitária da água em propriedades rurais do município, conforme legislação vigente;
XXVI - auxiliar e promover nas decisões sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento das ações do meio ambiente, acompanhar, deliberar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas ambientais em desenvolvimento do município através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º A derrubada, poda, plantio, substituição de qualquer árvore em via pública do perímetro urbano só poderá ser feita com permissão prévia da Secretaria de Meio Ambiente, diante da necessidade comprovada.
§ 2º Na implantação de projetos de loteamentos novos, o plantio da arborização urbana, o replantio e tratos culturais, até dois anos após plantio, será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto na Lei vigente e no plano de arborização urbana do município. E deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º Elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor no dia 1o de Janeiro de 2023.

Art. 4º Revoga os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal:

I – art. 10;
II – art. 19;
III – art. 26;
IV – art. 30;
V – Inciso VII do art. 31;
VI – Parágrafo único do art. 40;
VII – Inciso III do art. 44;
VIII – art. 50;
IX – art. 58;
X – Incisos VII e XXI do art. 67;
XI – art. 74;
XII – art. 75;
XII – art. 76;
XIII – Incisos XXI, XXII e XXIV do art. 77;
XIV – art. 81;
XV – Insiso IX do art. 153;
XVI – art. 173;
XVII – art. 177;
XVIII – art. 178;
XXIX – art. 179.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos Oito Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Mesa Diretora

EDUARDO MARTINS
Presidente

LORECI WERONKA
Vice Presidente

ERICA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

IVO PANO
2º Secretário

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:068374E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR

Contratada: DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.415 de 22 de junho de 2021.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Enfermeiro - PSS
Vencimento: R$ 4.233,28 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D2FC16EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DANIEL ANDRETTI BADZIAK

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: DANIEL ANDRETTI BADZIAK
Fundamento: Lei Municipal nº 2.415 de 22 de junho de 2021.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Enfermeiro - PSS
Vencimento: R$ 4.233,28 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:55E760A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 415/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 91/2021

PRECESSO LICITATORIO N° 222/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen, para atender às necessidades da Secretaria de Expansão Econômica, com recursos próprios, por um período de 12 (doze) meses

VIGENCIA: 07/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 49.839,90 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos),

DATA: 07/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 416/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 102/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 247/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ITAMAR MAURI MULLER

OBJETO: Aquisição de capas/case e películas de proteção para tablets, utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 07/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA: 07/12/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BA190EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO

PORTARIA Nº. 14.091
Data: 13.12.2022

Nomeia DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA, para exercer o Cargo Temporário de Enfermeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.415 de 22 de junho de 2021**, DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA,** RG n. 7.275.009-8, para exercer, o cargo temporário de Enfermeiro, a partir de 13.12.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D574463A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.090

PORTARIA Nº 14.090
Data: 12/12/2022

PRORROGA PRAZO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFÍCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do prazo de habilitação e abertura do processo licitatório da Concorrência, nº 16/2022, de 17 de novembro de 2022, **para o dia 27 de dezembro de 2022,** até às 13h30min para protocolo dos envelopes e a abertura do certame as 14h00min, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bens imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 05 da Quadra 286-A com área de 1.721,28m², com o valor de R$ 103.280,00; Lote nº 07 da Quadra 286-A com área de 1.427,75m², com o valor de R$ 103.305,00; Lote nº 08 da Quadra 286-A com área de 1.427,75m², com o valor de R$ 103.305,00, por interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:32A924E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA DANIEL ANDRETTI BADZIAK, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO

PORTARIA Nº. 14.092
Data: 13.12.2022

Nomeia DANIEL ANDRETTI BADZIAK, para exercer o Cargo Temporário de Enfermeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.415 de 22 de junho de 2021**, DANIEL ANDRETTI BADZIAK,** RG n. 10.845.048-7, para exercer, o cargo temporário de Enfermeiro, a partir de 13.12.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:085AFC35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06/2022 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº047/2022-CEDCA/PR,

RESOLUÇÃO N° 06/2022

Aprova o TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº047/2022-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes / e ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 06 de Dezembro de 2022 após apresentação, leitura e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente á Deliberação nº047/2022-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para "**Apoio e acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes / e ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância**" .
Resolve:
Artigo 1º **Aprovar integralmente** o Termo de Adesão e Plano de Ação referente á Deliberação nº047/2022-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para "Apoio e acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes / e ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância" .
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 12 de Dezembro de 2022.

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2A9A71D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA SANTA LUCIA, PR 12 DE DEZEMBRO DE 2022
DECRETO 280/2022

Onde se lê:
DECRETO **Nº 279/2021**
De 06 de dezembro de 2022

Leia-se:

DECRETO **Nº 280/2021**
De 06 de dezembro de 2022

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FD65741C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 EDITAL 04/2022 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 006/2022 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado 09 de dezembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 20 de dezembro de 2022, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 006/2022, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	ENFERMEIRO
FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 12 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5DFA6B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2022 DATA: 12/12/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para buscar o paciente V. de alta em Curitiba-PR, com saída no dia 08/12/2022.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 08 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FE438E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2022 DATA: 12/12/2022 NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PSS 006/2021 E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2021.

NOME	RG	CARGO
ANNA CAROLINA GONÇALVES SANTOS	8.248.836-7	**NUTRICIONISTA**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A91F0B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2022 DATA: 12/12/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
VALDIR SCHWINN	Motorista	12/12/2022 à 11/12/2022	12/12/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BB813B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 169/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 085/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 30M² DE VIDRO TEMPERADO E 20M² DE VIDRO COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALLAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.410.122/0001-62, situada à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 481, Vila Sulina, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. EUCLIDES DALL AGNOL, portador do RG nº 1939066-7 SSP PR e inscrito no CPF nº 458.345.559-34.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	20 M² DE VIDRO 3 MM COMUN INCOLOR	20,00	M2	306,35	6.127,00
2	30 M² DE VIDRO 8 MM TEMPERADO INCOLOR	30,00	M2	453,10	13.593,00
TOTAL					**19.720,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:3EF27CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1795/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01795/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR AVÓ E CRIANÇA /ADOLESCENTE PARA ATENDFIMENTO PSICOLOGICO NO FORUM.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/12/2022-
Data de Retorno: 01/12/2022 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6BFA361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1796/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01796/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FAGNER DOS ANJOS **MATRÍCULA n.º** 9997153
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 082.587.509-62
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR AVÓ E CRIANÇA /ADOLESCENTE PARA ATENDFIMENTO PSICOLOGICO NO FORUM.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/12/2022-
Data de Retorno: 01/12/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E9314F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1797/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01797/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/12/2022-
Data de Retorno: 12/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7EFFD405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
PROCESSO Nº 1156/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19B293C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021 PREGÃO Nº 124/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021
Pregão nº 124/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo) e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA;
VIGÊNCIA: 14/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 75.096,00
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67045CEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2020
Processo inexigibilidade nº 27/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
VIGÊNCIA: 12/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSIANA BRAZ PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D4618110

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2020
Processo inexigibilidade nº 27/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
VIGÊNCIA: 12/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSIANA BRAZ PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B4A9F969

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020
Processo inexigibilidade nº 27/2020
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HENRIQUE GREGORIO BELOTO;
VIGÊNCIA: 11/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 46.000,00
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HENRIQUE GREGORIO BELOTO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:72F10BCC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75
Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
CPF nº 394.763.169-34
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 823.000,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 07/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3D8C1957

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
CNPJ Nº 00.118.598/0008-94
Representante: Valdir Gervinski
CPF nº 395.400.149-72
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.214.500,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:483E65E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0427/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0427/2022
Processo dispensa nº 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECCOES K-DU LTDA
CNPJ Nº 10.424.098/0001-68
Representante: CLAUDIO CAUDURO
CPF nº 394.798.899-00
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores
de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 48.365,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 07/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A2416E41

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 155/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021
Processo dispensa nº 155/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK;
VIGÊNCIA: 15/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 7.080,00
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FERNANDO GERMAN FISCHER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BBD9B550

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2021 PREGÃO Nº 128/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2021
Pregão nº 128/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A;
VIGÊNCIA: 20/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 8.033,90
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAITON MERG CARVALHO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E5E3589D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Edmundo Lopes
Cargo/Função	Presidente
Data	12/12/2022 a 13/12/2022
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Elison Marcelo Scerbo
Cargo/Função	Vice Presidente
Data	12/12/2022 a 13/12/2022
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Claudinei Cunha Pacheco
Cargo/Função	Primeiro Secretario
Data	12/12/2022 a 13/12/2022
Quantidade	1 com pernoite 600,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Reunião com o Deputado Luiz Claudio Romanelli na SEAB.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:19EF8316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 090/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNETICO COM CHIP E/OU COM SENHA. DESTINADO AO PAGAMENTO DE VALE NATALINO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 149/2022. SENDO VENCEDORA A EMPRESA VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA** - inscrita no CNP. Nº **38.426.574/0001-07** – Insc. Estadual – não cadastrada - sito a Av. Campos Salles nº 06 – sala – 02 – centro – Sabáudia – Pr - CEP: 86720-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR CESAR BIASI BORTHOLAZZI,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Dr. Dimas de Barros, nº 65, Apartamento 1201, Bairro Guanabara, Parque Boulevard, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050-730., portador da Cédula de Identidade Civil Nº 13.532.827-8 da SSP – PR., e do CPF. Nº. 103.132.959-56, com o valor de R$ **VALOR TOTAL DO CONTRATO COM DESCONTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 162.522,50 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 12 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B8598B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 169/2022 - PE 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 090/2022
CONTRATO Nº 169/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNETICO COM CHIP E/OU COM SENHA. DESTINADO AO PAGAMENTO DE VALE NATALINO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 149/2022.**
CONTRATADA: **VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA** - inscrita no CNP. Nº **38.426.574/0001-07** – Insc. Estadual – não cadastrada - sito a Av. Campos Salles nº 06 – sala – 02 – centro – Sabáudia – Pr - CEP: 86720-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR CESAR BIASI BORTHOLAZZI,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Dr. Dimas de Barros, nº 65, Apartamento 1201, Bairro Guanabara, Parque Boulevard, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050-730., portador da Cédula de Identidade Civil Nº 13.532.827-8 da SSP – PR., e do CPF. Nº. 103.132.959-56, com o valor de R$ **VALOR TOTAL DO CONTRATO COM DESCONTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 162.522,50 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de dezembro de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
VETHOR CARD PAGAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:907996DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022 (EDITAL RETIFICADO) AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 94/2022 **(EDITAL RETIFICADO)**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão tração 6x4, equipado com caçamba metálica de 12m³ Convênio SEAB nº 329/2022. VALOR MÁXIMO: R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais). O pregão que seria realizado no dia 13/12/2022 às 09:00 horas, devido a um pedido de impugnação, o mesmo será remarcado, para alterações no edital, com nova data para a realização para dia 22/12/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2022 -

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3243C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 170/2022 - DL 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2022
CONTRATO Nº 170/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Feddersen nº 1.587, Centro, cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.393.750/0001-31, neste ato representado pelo Sr. DAIANA DE MOARES DEEKE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.745.610 SSP/SC e CPF/MF nº. 047.251.439-36. **Valor R$ 120.000,00**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 289 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 12 de dezembro de 2022.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DACF6DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 446/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 178/2022 – Pregão Eletrônico nº 92/2022, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos em atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 178/2022 a servidora Municipal senhora Patrícia de Paiva Ferreira Rolim Bento.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal das atas amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5A5AA200

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 92/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
167/2022	CMED DISTRIBUIDORA LTDA	01, 02, 10, 11.	R$ 21.180,00
168/2022	HDX COMERCIAL EIRELI	13.	R$ 1.154,20
169/2022	GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	03.	R$ 8.700,00
170/2022	QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI	05.	R$ 900,00
171/2022	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	04.	R$ 1.287,00
172/2022	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	06, 07, 08, 09, 12.	R$ 25.430,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 12 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8317814B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 92/2022
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos em atendimento a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	CMED DISTRIBUIDORA LTDA	01, 02, 10, 11.	R$ 21.180,00
02	HDX COMERCIAL EIRELI	13.	R$ 1.154,20
03	GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	03.	R$ 8.700,00
04	QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI	05.	R$ 900,00
05	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	04.	R$ 1.287,00
06	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	06, 07, 08, 09, 12.	R$ 25.430,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: . e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:099E3D38

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 94/2022 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "aquisição de veículo utilitário zero Km para atender as necessidades laborais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação". A sessão se dará no dia 26/12/2022, a partir das 08h00min

no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 116.711,00 (cento e dezesseis mil setecentos e onze reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:462C2C28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos para o Hospital Municipal São José, conforme Incentivo Financeiro da resolução da SESA nº. 1006/2021, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI	07, 09, 10, 16.	R$ 5.578,00
02	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI	17.	R$ 19.999,00
03	CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01, 06, 15.	R$ 6.310,19
04	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI	02, 11, 18, 21, 22.	R$ 3.348,47
05	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	03, 04, 12, 13, 19.	R$ 15.534,00
06	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	05, 20.	R$ 22.640,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 12 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4963360A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 85/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI	07, 09, 10, 16.	R$ 5.578,00
02	ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI	17.	R$ 19.999,00
03	CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01, 06, 15.	R$ 6.310,19
04	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI	02, 11, 18, 21, 22.	R$ 3.348,47
05	ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	03, 04, 12, 13, 19.	R$ 15.534,00
06	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	05, 20.	R$ 22.640,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A3434CE4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1048/2022 - ALTERA ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022

LEI Nº 1.048/2022

SÚMULA: Altera o orçamento impositivo no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alteradas nas Leis Orçamentárias vigentes para o Exercício de 2022, Lei nº 1.014/2021 – Plano Plurianual, Lei nº 1.015/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 1.016/2021 – Lei Orçamentária Anual, a emenda impositiva do Poder Legislativo nº 01/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação (NR):
"1. No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural – 3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo, no montante de R$ 142.970,44 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para as seguintes ações:
- Aquisição de veículo zero km (Contrapartida) no importe de R$ 22.126,67;
- Custeio para realização de exames médicos de imagem de colonoscopia, ressonância, Doppler, cintilografia e eletroneuromiografia no importe de R$ 120.843,77." (NR)
Art. 2º - Fica criada no Orçamento Geral do Município a seguinte ação com as respectivas dotações, para fins de cumprimento do Orçamento Impositivo do Poder Legislativo:
"Ação 2.200 – Manutenção de Programas e Ações de Atenção Básica em Saúde – emenda impositiva 01/2021 – Legislativo Municipal, finalidade de contrapartida em veículo zero KM para Secretaria Municipal de Saúde e custeio de exames de imagem de *colonoscopia, ressonância, Doppler, cintilografia e eletroneuromiografia no importe de R$ 120.843,77." (NR)*
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Valor R$ 120.843,77;
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Valor R$ 22.126,67;"
Art. 3º - O Poder Executivo remanejará os recursos da ação 2.199 – Manutenção do Hospital Municipal para a ação 2.200 – Manutenção de Programas e Ações de Atenção Básica em Saúde nos termos da presente Lei.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:256ABB9B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ERRATA

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São José da Boa Vista TORNA PÚBLICO que, devido a erro formal de transcrição do arquivo para o Diário Oficial, fica sem efeito a publicação da Lei nº 1048/2022 levada a termo na página 194/195 da edição nº 2664 do Diário Oficial dos Municípios do Parana de 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:0A411D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO RECURSO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU SIMILAR

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

RESOLUÇÃO 003 /2022

Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao recurso: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, Deliberação 069/2022 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao recurso: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao recurso: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras 12 de dezembro de 2022.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6DD75CA0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (SUAS) ANO 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – SUAS ano 2022 do município de São José das Palmeiras.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – SUAS ano 2022 do município de São José das Palmeiras.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 12 de dezembro de 2022.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:07139FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 126/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 126/2022
DATA: 12 de dezembro de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 145,300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2018 - Apoio a Realização dos Eventos e Festas do Município
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2060 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal - CISCOPAR
3.3.72.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 115.300,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.14.00.00 - 0000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2060 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal - CISCOPAR

3.3.72.33.00.00 - 0303 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 13.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1066 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 102.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C6D561F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 543 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	543	DATA	9	12	2022
FAVORECIDO		MARCELO ANTOONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		BRASILIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE BRASILIA-DF, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 13/12/2022 NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE COM PESSOAS LIGADAS A PRESIDENCIA DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-dez-22	12:00	horas		
RETORNO	14-dez-22	22:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		973,76			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.921,28			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6666C124

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 544 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	544	DATA	9	12	2022
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		BRASILIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE BRASILIA-DF, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 13/12/2022 NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE COM PESSOAS LIGADAS A PRESIDENCIA DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-dez-22	12:00	horas		
RETORNO	14-dez-22	22:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		973,76			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.921,28			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0CFCFA24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 545 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	545	DATA	9	12	2022
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		BRASILIA-DF			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE BRASILIA-DF, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO DIA 13/12/2022 NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE COM PESSOAS LIGADAS A PRESIDENCIA DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-dez-22	12:00	horas		
RETORNO	14-dez-22	22:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		973,76			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.921,28			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C08C61C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 546 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	546	DATA	12	12	2022
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-dez-22	5:00	horas		
RETORNO	5-jan-23	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4D0EB365

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 548 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
Nº	548	DATA	12	12		2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM						
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 12 A 16/12/2022.						
INICIO E RETORNO PREVISTOS						
INICIO	12-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas	
INICIO	13-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas	
INICIO	14-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas	
INICIO	15-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas	
INICIO	16-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		-				
VALOR TOTAL CONCEDIDO		-				
AUTORIZO A CONCESSÃO:						
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES						
PREFEITA MUNICIPAL						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7CB8792F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 227, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 1.073.500,000(um milhão, setenta e três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.073.500,000(um milhão, setenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
04.002 - DIVISÃO DE FAZENDA
44 – 2014 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$10.500,00
00000/100000. Recursos Ordinários
04.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
63 – 2013 - 4.6.90.71.00.00.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$5.500,00
00000/100000. Recursos Ordinários

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
147 – 2036 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$40.000,00
00101/100101. Fundeb 60%
147 – 2036 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$140.000,00
00102/100102. Fundeb 40%
148 2036 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$112.000,00
00101/100101. Fundeb 60%
148 2036 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$45.000,00
00102/100102. Fundeb 40%
149 – 2036 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$130.000,00
00104/100104. 25% M.D.E.

07 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07001 - SETOR DE ESPORTES
186 - 1.006 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$60.500,00
00000/100000. Recursos Ordinários
188 - 2.029 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$13.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
211 - 2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$375.000,00
00303/100303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
212 - 2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$102.000,00
00303/100303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09002 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
271 - 2.051 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$40.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos recursos como segue:

- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita Realizada.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 736.500,00
- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita Tendência do Exercício (anexo I)
- 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB ..... R$ 337.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de dezembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:B001B455

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO º 229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 1.460.616,36 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL N.º 1.832/22, E O CONTIDO NO DECRETO MUNICIPAL 228/2022 DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1.460.616,36 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), para re*forço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
177 - 3.3.90.14.00.00.00.00 1103 Diárias - Civil.....R$ 1.400,00
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.....R$ 2.500,00
184 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 7.000,00

12 361 0005 2036 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS e CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
187 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 641,393,11
189 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 348.763,18
190 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 111.276,11
193 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1103 Obrigações Patronais.....R$ 62.000,00
196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.....R$ 11.000,00
196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.....R$ 5.200,00
199 - 3.3.90.33.00.00.00.00 1103 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 2.200,00
203 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 47.000,00
204 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 29.500,00
206 - 3.3.90.46.00.00.00.00 1103 Auxílio Alimentação..... R$ 71.900,00
210 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.500,00

211 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.570,00

12 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
221 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 Material de Consumo.....R$ 23.700,00
222 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo.....R$ 11.000,00
227 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00
228 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.970,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
297 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 68.743,96

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2021, como segue:

- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:

- 101 – FUNDEF 60%..... R$ 641.393,11
- 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – ENSINO.....R$ 577.963,18
- 104 – 25% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – ENSINO .....R$ 172.516,11
- 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) .....R$ 68.743,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o decreto 077/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 12 de dezembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:1680EAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 298/2022

DECRETO Nº 298/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	101.000,00
	SUBTOTAL	**101.000,00**
	TOTAL	**101.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	101.000,00
	TOTAL	**101.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:19997218

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DO 2º TERMO ADITOVO DO CONTRATO Nº. 249/2020

CANCELAMENTO DO 2º TERMO ADITOVO DO CONTRATO Nº. 249/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 07/2020.
Fica cancelada a publicação do Diário Oficial dos municípios do Paraná, referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 249/2020, do dia 05 de dezembro de 2022, ANO XI / nº 2659 - pg 249.

MOTIVO: Desinteresse da Contratada.

Sapopema, 08 de dezembro de 2022

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D170E359

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-2022-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16-2019-PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 09/2019
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06/12/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, fone: (51) 3023-8888, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais,** brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº632.005.380-15, residente e

domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS
OBJETO: prorrogação de prazo de acordo com o permitido no Contrato nº 16/2019.
VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) – renovação da apólice (80865).
PRAZO: 06/12/2022 a 06/12/2023
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 06 de Dezembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:007D6CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 028/2022

Pregão Presencial n° 006/2022

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA -** com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços para MAIS os itens 01, 02,03 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 028/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 5,21
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 6,70
3	DIESEL S10	LTS	R$ 6,80

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B65B7DE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022

Pregão Presencial n° 006/2022

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA -** com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços para MAIS os itens 01, 02,03 do objeto do contrato .
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 024/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 5,21
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 6,70
3	DIESEL S10	LTS	R$ 6,80

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE2B22F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 280/2018

Processo Licitatório n.º 190/2018 –Tomada de Preço n.º 027/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.834.237/0001-70.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustar o valor mensal em mais R$ 259,83 (duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos) referente 12 (doze) meses, totalizando um aumento no valor contratual em mais R$ 51.117,96 (cinqüenta e um mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos), acrescendo também a conta de dotação orçamentária do exercício que fará jus à despesa, conforme requisição da Secretaria de Finanças e Planejamento. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, e o *caput* da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O* §1º da *Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- *O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação:* O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R$ 4.259,83 (quatro mil duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos), totalizando o montante de R$ 243.117,96 (duzentos e quarenta e três mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 meses, incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes.
O *caput, da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses à partir da assinatura deste instrumento.
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/11/2022.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22CA8246

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 277/2018

Processo Licitatório n.º 191/2018 –Tomada de Preço n.º 028/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.414.687/0001-53.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), permanecendo o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o § 1º. da CLÁUSULA SEGUNDA, o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, o *caput* da CLÁUSULA OITAVA, e o *caput* da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O* § 1º. *da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. É facultado a critério da Administração, prorrogar o prazo de execução, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- *O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação:* O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), incluídos todos as despesas, impostos, e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao *caput, da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
2022
950-000.339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA:- O *caput, da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* O Contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses à partir da assinatura deste instrumento.
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/12/2022.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA43A416

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2022

PROC. n.º 076/2022 –Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.676.640/0001-65.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de relógios Ponto, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:- O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para execução de Serviços de manutenção de pavimentos em pedra tipo paralelepípedo, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UNI	Preço máximo R$	Preço máximo total
4	Serviços de manutenção de pavimentos em pedra tipo paralelepípedo.	460	M2	R$ 30,00	R$ 13.800,00

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), referente ao serviço do objeto contratado, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros, conforme o exercício de 2022:
13 - SEC. SERV. URBANOS
15.452.0017 – 2055 – Man. Div. de Limpeza Pública
4840. 000. 339039 – O.S.T.P.J
4840. 000. 339039 – O.S.T.P.J - EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 28/12/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B1F30D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.517/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Geuceli Jose Martins, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11801, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 12/04/2020 a 11/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9BB969E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.514 /2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
4061	Marcos Antonio Mauricio	02/03/2020 a 01/03/2021
9521	Celso Rodrigues Medeiros	02/02/2020 a 01/02/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98A9DB47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.515/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Marina Franciele Desplancher Santos, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, matrícula funcional de n.º 21781, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F34F7A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.516/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14921	Agelson Lopes Fortes	03/05/2021 a 02/05/2022
15261	Antonio Ferreira da Silva	22/05/2021 a 21/05/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92CC9E3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.519/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Glaci Gonçalves Deppa, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de n.º 9421, lotada no Departamento de Saúde Coletiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 16/11/2022, relativas ao período aquisitivo 02/01/2021 a 01/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBD0BC1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.518/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora GISELA HUREN, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula funcional de n.º 14941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 06/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF811615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 004/2022

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 004/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KÁTIA REGINA FERNANDES CLETO	4ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 13 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ED19BE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 002/2022 - S.M.E.

A Secretária Municipal de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, a CLASSIFICAÇÃO FINAL do **Processo de Seleção,** para o cargo de Diretor(a) Escolar nas escolas municipais de Sengés/PR.

CMEI	Classificação	Candidato
CMEI "Prof. Jayme da Silva"	1º	**Fabiane Nunes Gonçalves**

CMEI	Classificação	Candidato
CMEI "Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro"	1º	**Sueli Aparecida Lourenço**

CMEI	Classificação	Candidato
CMEI "Renascer"	1º	**Miriã Madureira de Souza**

Escola	Classificação	Candidato
Escola Mun. "Pref. Aristides Pereira Mattos Netto"- E.I.E.F	1º	**Elaine Ferreira dos Santos**

Escola	Classificação	Candidato
Escola Mun. "Pref. Durval Jorge" - E.I.E.F	1º	**Edinelson dos Santos Corrêa**

Escola	Classificação	Candidato
Escola Mun. "Professora Lhubina Borstch da Rosa" – E.I.E.F	1º	**Vilmara Teixeira Lagos**

Escola	Classificação	Candidato
Escola Municipal do Campo "Presidente Médici"- E.I.E.F	1º	**Josselma Batista dos Santos**

Escola	Classificação	Candidato
Escola Municipal Do Campo "Vereador Pedro Sérgio Corrêa"- E.I.E.F.	1º	**Sandra Mara de Oliveira Souza**

Escola	Classificação	Candidato
Escola Municipal "Trajano Jorge". E.I.E.F.	1º	**Luciane Domingues da Silva Santos**

Secretaria Municipal de Educação de Sengés, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5BFCFE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 008/2022.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2021 do recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2022, Ata Nº 186.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2021 do Recurso Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;
Art. 2° - Aprova a reprogramação de saldo, superior a 30%;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:198E30AD

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 009/2022.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Deliberação 069/2022 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2022, Ata Nº 186.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Deliberação 069/2022 – CEAS/PR;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Deliberação 069/2022 – CEAS/PR;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAD7B5BB

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 010/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2022 para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2022, Ata Nº 186.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação 2022 para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:879CF4DB

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 010/2022.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Recurso Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente – Deliberação nº 089/2019 – CEDCAPR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2022, Ata Nº 323.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Pagamento até 30 de junho de 2021, do Recurso Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR;
Art. 2° - Aprova a Prestação de Contas do 2° semestre de 2021, do Recurso Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR;
Art. 3° - Aprovar reprogramação de saldo superior a 30%;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 09 de Dezembro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:832DED77

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 011/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2023 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar, Registrado no CMAS, para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2022, Ata Nº 186.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2023 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2023, tendo seu início no dia 01/01/2023;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7A2AC77B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 011/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2023 das Entidades Cadastradas no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2022, Ata nº 323.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2023 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Missão Filadélfia, mantenedora do CEIFIL – Centro de Educação Infantil Filadélfia;
- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani;
- Associação Sertanopolense de Nihon Karatê Kiokay;
- Instituto Eulália Zanin – APAC;
- Associação Atlética de Sertanópolis;
- Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis.

Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2023, tendo seu início no dia 01/01/2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 09 de Dezembro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7996E899

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 012/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2023 das Entidades Cadastradas no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2022, Ata Nº 186.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2023 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Obras Sociais Santa Terezinha – Mantenedora do Asilo São Vicente;

Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2023, tendo seu início no dia 01/01/2023.

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24DE92EA

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 012/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2023 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2022, Ata nº 323.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2023 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2023, tendo seu início no dia 01/01/2023;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 09 de Dezembro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F52944BF

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 013/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2023 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cadastrado por entidade no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2022, Ata nº 323.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2023 do Serviço da Entidade Missão Filadélfia;

Art. 2° - Aprova o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela entidade Missão Filadélfia;

Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2023, tendo seu início no dia 01/01/2023;

Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 09 de Dezembro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6CE30845

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 013/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2023 de Serviço Cadastrado por Entidade no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2022, Ata Nº 186.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2023 do Serviço da Entidade:
- Missão Filadélfia.

Art. 2° - Aprovar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Entidade Missão Filadélfia;

Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2023, tendo seu início no dia 01/01/2023;

Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 23 de Dezembro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:710DE961

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 014/2022.

Súmula: Aprovar Inscrição e Plano de Ação 2023 do Serviço de Medida Socioeducativa – prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2022, Ata nº 323.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Serviço de Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

Art. 2° - Aprova o Plano de Ação do ano de 2023 do Serviço de Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2023, tendo seu início no dia 01/01/2023;

Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 09 de Dezembro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B61628ED

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 015/2022.

Súmula: Aprovar a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2022, Ata Nº 323.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Convocação de Luca Garcia, candidato eleito como 1º suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Conforme Resolução n° 15/2019 – CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares nos meses de Janeiro a Maio de 2023;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 09 de Dezembro de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E07B5C59

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 04/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2023 de Entidade Cadastrada no CMDI para certificação.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2022, Ata Nº 41.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2023 da Entidade:
- Obras Sociais Santa Terezinha – mantenedora do Asilo São Vicente;

Art. 2º - A Certificação da Entidade citada acima terá validade pelo período de 01 (um) ano, tendo seu início no dia 01/01/2023;

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2022.

ARI VICENTE DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A163AF90

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 209, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.079, de 31 de março de 2021.

Ana Ruth Secco, Prefeita Municipal de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.079, de 31 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Sertanópolis – Estado do Paraná de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, conforme discriminação abaixo:

Titular Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL

Cristiana Albino Loureto Angélica Patrícia Silva Souza

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vilma de Souza Corrêa Andreia Cristiane Corrêa

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

Aline Camila Ribeiro Elaine Cristina Ferreira

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

Lucia Maria Manini Flores Luciane Martins Ferreira Cardoso

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL

Olinda de Souza Iomara Terassi de Souza

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Vander Márcio Biazotto Juliana Aparecida Strapassoni de Oliveira
Thayse Mara Gobbo Poças Luis Fernando Morais

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Leonelson Franco de Paulo Naudinei Ferreira Moreira

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Renata Josefa Rossi Rose Mary Domingues Bastos

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Ivonete Aparecida Pazinato Valéria Aparecida Juliani Vigo
Enilda Santana Joice Marcon Pissinati

Art. 2º - O mandato dos membros do novo Conselho terá duração de 4 (quatro) anos, sendo este no período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EA474E8D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 212, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO AMARO MARTINS encontra-se no gozo de férias entre 12/12/2022 até o dia 10/01/2023; CONSIDERANDO o Ofício 320/2021 da Câmara Municipal de Sertanópolis, que formalizou pedido de prestação de serviços contábeis, enquanto não se efetive o concurso público para contratação de efetivos para aquela Casa de Leis; CONSIDERANDO que bem como o Termo do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura de Sertanópolis e Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA**, matrícula nº 201834, ocupante do cargo de Contador, para atender os serviços contábeis da Câmara Municipal de Sertanópolis, até o fim da vigência do Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Sertanópolis e a Câmara Municipal de Sertanópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 004/2022,

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92D950CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº91/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº91/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de janeiro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 91/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registrar Preços para **aquisição de ração animal para o canil municipal**.

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F5733CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 73-2022

EXTRATO DA ATA Nº 073/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **3S INFORMATICA LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, ID. 84268.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.920,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:44F5EBF0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 74-2022

EXTRATO DA ATA Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SULFITES PARA A ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, ID. 84269.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 58.171,50 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:927B8533

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 75-2022

EXTRATO DA ATA Nº 075/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SULFITES PARA A ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, ID. 84270.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.593,92 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2985F799

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 76-2022

EXTRATO DA ATA Nº 076/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, ID. 84271.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.130,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:28BFD5DD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 77-2022

EXTRATO DA ATA Nº 077/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **Y P RAIS SUPRIMENTOS - ME.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, ID. 84272.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.787,86 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BCFA90AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 78-2022

EXTRATO DA ATA Nº 078/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, ID. 84273
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.491,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A43925C0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 79-2022

EXTRATO DA ATA Nº 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **WEB DISTRIBUIDORA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, ID. 84274
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.640,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0BC743EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 80-2022

EXTRATO DA ATA Nº 080/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **LFV CARTUCHOS E TONERS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 92/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, ID. 84275
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E0E1C855

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2020

5° Termo aditivo do contrato nº. 114/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2020 de Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de Complexo Interativo Luminoso e Musical na Praça João XXIII.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS

EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.367.627/0001-00, com sede no endereço RUA ARTHUR GONÇALVES COSTA, 48, BAIRRO BOUGANVILLE Sete Lagoas-MG neste ato representada por Tiago Rodrigues Pinheiro, portador do RG n° 10511995, portador do CPF sob n° 014.627.476-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e Execução com término em 23 de junho de 2023 devido a não conclusão da obra de revitalização da Praça João XXIII, obra está necessária para o inicio da execução do Complexo Interativo Luminoso, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C2D7A40A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
MEMORANDO Nº 116/2022

M E M O R A N D O

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2022.

Memorando nº 116/2022

Ao Departamento Jurídico;

REFERÊNCIA: SUPRESSÃO DE VALOR DA PLANILHA DE SERVIÇOS DO CONTRATO N.º 129/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.

Prezado(os).

O Departamento de Planejamento Urbano, vem através deste encaminhar documentação para análise da realização de SUPRESSÃO de valor da planilha de serviços do contrato n.º 129/2022, tomada de preços n.º 04/2022.

Valor do Contrato Inicial	R$ 642.487,78	
Valo da Supressão	R$ 1.831,51	0,28 %
Valor Final do Contrato	R$ 640.656,27	

O contrato N.º 129/2022, junto a empresa H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 27.667.081/0001-34 encontra-se vigente, tendo seu prazo iniciado no dia 12 de julho de 2022, com prazo final de 12 de julho de 2023, conforme contrato, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.
Segue em anexo a este documento:
· Parecer técnico;
· Planilha Orçamentária de Supressão;
· Declaração com de acordo da contratada;
· Certidões da contratada.

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria ao presente assunto, reiteramos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
Engenheiro Civil CREA-PR 176317/D

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B6EFBF31

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 167, 09 DEZEMBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Gestora Geral do Contrato:	**Jamily Karly da Silva Galindo**	**CPF n.º: 008.652.869-65**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**	
Fiscal n.º 001:	**Mariza Iório Castanheiro**	**CPF n.º: 756.635.209-10**	
Fiscal n.º 002:	**Pedro Antônio Rafaeli Cherri**	**CPF n.º: 058.192.699-42**	
Fiscal n.º 003:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**	**CPF n.º: 049.192.149-79**	
Fiscal n.º 004:	**Thimóteo Lucas Moreira da Silva**	**CPF n.º: 021.360.109-56**	
Contrato/Ata:	97/2022	**Vigência:** 12/12/2022	**A** 11/12/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	031/2022		
Contratado(s):	**Edson Antônio da Silva**	**CNPJ n.º: 27.789.600/0001-37**	
Objeto:	Prestação de serviços para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos prédios do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	**R$ 92.782,08 (Noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo os seus efeitos a partir da data da sua publicação, 12 de Dezembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2968E4D0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022 CONTRATO N.º 98/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa contratação de empresa especializada em serviços de T.I.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37. SITUADA NA AV. Prefeito Mário de Menezes, Nº 2093, Jardim Beltrão, Ibiporã, neste ato representado pela senhora **ANA FLAVIA FONRAZARI FONTES**, com cédula de identidade Nº 13.120.878-2 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 095.271.649-66, residente e domiciliada na cidade de Londrina. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição de se proceder a contratação de empresa especializada em serviços de T.I. para manutenção da rede de computadores do Sermusa e demais serviços correlatos.

DO VALOR TOTAL: R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais), pelo período de 03 meses.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:8A0507DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - MAPA no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a execução do Convênio 920896/2021, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C99ED7AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 06 de dezembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 09 de dezembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 12 de dezembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 33.061,31 (trinta e três mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 12 de dezembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 12 de dezembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.126,22 (seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C13780AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Sulina - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar normas para a distribuição de aula e/ou turmas aos professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e professores da Educação Infantil, para o **ano letivo de 2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio de sua Secretária Municipal, regulamentar a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério, conforme disposto na Lei Municipal nº 372/2005 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal).

Art. 2º A distribuição de aula e/ou turmas aos professores, para o ano letivo de 2023, deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O processo de escolha de aula e/ou turmas deverá ser realizado de forma coletiva, democrática e, obrigatoriamente, com a presença do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou seu representante designado.

Art. 4º O Professor que não puder comparecer em razão de licença médica, licença maternidade/ paternidade e/ou em outras atividades afins a sua função, será permitido que o mesmo mande um representante munido de autorização escrita e firma devidamente autenticada.

Parágrafo Único. O professor que não comparecer e/ou não designar representante para o dia e hora marcado para acompanhar o processo e realizar sua escolha, perderá o direito a sua vaga, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma, após o término das distribuições.

Art. 5º O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo que, para aqueles professores que assumirem o PSS - Processo Seletivo simplificado após o período de distribuição, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turma necessárias e/ou em vacância.

Art. 6º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá informar aos professores o número de aulas e/ou turmas disponíveis, por turno.

Art. 7º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá informar a lista com a ordem que se dará no momento da distribuição.

Art. 8º A distribuição de aulas e/ou turmas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil será feita com observância dos artigos contidos nesta instrução normativa, e também:
§ 1º - As aulas e/ou turmas serão atribuídas aos professores, respeitando a seguinte ordem de classificação:
– Professor com maior tempo de serviço no Magistério Público neste Município;
- Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério de desempate será a prioridade ao professor que tiver a colocação mais avançada na classe em que se encontra na tabela funcional;
§ 2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base, a data da nomeação no cargo que o mesmo professor assumiu neste município.

Art. 9º Somente poderá atuar na sala de recurso da Escola Municipal, o professor que possuir especialização (pós-graduação) em Educação Especial.

Art. 10 - Para atuar nas disciplinas de Língua Estrangeira – Inglês, determinada no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, deverá ser observado os critérios na seguinte ordem:

- Para Inglês:
a – Licenciatura na disciplina que atuará;
§ 1º. A classificação disposta no inciso I deste artigo deverá observar os requisitos expressos no artigo 8º desta instrução;
§ 2º. Caso não houver professor com formação nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais do quadro com formação em pedagogia, seguindo os critérios de escolha do Art. 8º desta normativa.
§ 3º. Não havendo aulas suficientes para que o professor complete seu padrão na disciplina que escolheu, o mesmo assumirá outras aulas em diferentes disciplinas e/ou projetos dos estabelecimentos de Ensino.

Art. 11 - Para atuar nas disciplinas de Educação Física e Arte, o professor deverá ser concursado na referida área de acordo com critérios contidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público deste Munícipio.

Parágrafo Único. Caso não houver professor suficiente com habilitação nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais inscritos no PSS- Processo seletivo simplificado, ou do quadro com formação em pedagogia, especialização (pós-graduação) nestas áreas de ensino, seguindo os critérios de escolha do Art. 8º desta normativa.

Art. 12 - Para os professores com dois padrões de 20 horas, será garantido os turnos dos mesmos em horários compatíveis.

Art. 13 - Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença medica, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

Art. 14 - Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata do Estabelecimento de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo assinatura dos participantes.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com as equipes de direção dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sulina, Pr., em 12 de dezembro de 2022.

ROSANA SCHAEDLER KUNZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FD13E1B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/01/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, CABINADO, TRAÇADO, COM NO MÍNIMO 100 CV DE POTÊNCIA, QUE SERÁ EMPREGADO NAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR"***.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/12/2022 até dia 25/01/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/01/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 12 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:73135295

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: ***"CONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA; ALVENARIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETOS"***.
No dia 17/10/2022 às 14:00 horas, procedeu-se a abertura dos envelopes das empresas interessadas: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA, LUMINARE LED EIRELI, ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Nesse dia a empresa ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA foi inabilitada pois apresentou o documento exigido na Cláusula 10, item 3, alínea g na forma original e indagado ao representante credenciado o mesmo afirmou não estar em posse do documento original para que fosse autenticado pela CPL e a empresa manifestou a intenção de recurso contra sua inabilitação e a CPL concedeu 05 (cinco) dias úteis para apresentação do memorial de recursos, sendo publicada a decisão do recurso, mantendo a inabilitação da empresa, no dia 18/11/2022 no jornal Diário do Sudoeste e no AMP (Diário Oficial dos Municípios do Paraná). E também, a sessão foi suspensa para análise da documentação contábil das empresas RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA, LUMINARE LED EIRELI, ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA pelo contador concursado. A empresa LUMINARE LED EIRELI solicitou visita in loco referente ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA.

No dia 23/11/2022 às 09:00hrs foi retomada a sessão para análise da documentação contábil das empresas e, também, o autor do projeto sr. Gabriel Giongo Colferai acompanhou a visita e fez algumas diligências e forneceu um relatório acerca da obra descrita no acervo técnico da empresa ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA, estando a empresa inabilitada, baseando-se no relatório do projeto. Foi enviada a ata da sessão no e-mail iguacu.eng@gmail.com, onde consta que a CPL concedeu o prazo para o envio do recurso administrativo acerca da decisão de inabilitação, no mesmo dia, e avisado via WhatsApp o representante credenciado no processo licitatório (mensagem visualizada e não respondida), porém a empresa não enviou e nem protocolou tal documento.

Sendo assim, as empresas habilitadas são RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, LUMINARE LED EIRELI, ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

No dia 07/12/2022 às 13:30hrs, procedeu-se à abertura do envelope de proposta, sendo o resultado:
· RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI, R$ 244.850,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);
· LUMINARE LED EIRELI, R$ 294.118,49 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos);
· ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA R$ 298.211,36 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Solicita-se que a empresa classificada em primeiro lugar providencie a documentação de ao menos uma das três luminárias que se propõe a utilizar (em conformidade com o item 2 e 2.1 do projeto básico), no prazo de 03 (três) dias úteis, para a avaliação do autor do projeto básico. Eventualmente se o autor do projeto básico julgar necessário a documentação referente a outros 2 modelos de luminárias poderão ser solicitadas. Após a análise da documentação solicitada, será julgada a proposta da proponente classificada com menor preço e aberto o prazo recursal.

Sulina, 12 de dezembro de 2022.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:860C2045

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** a rescisão contratual por ato unilateral e penalidade de multa, descrita no Artigo 79, inciso I c/c da Lei nº 8.666/93 cláusulas 13ª – Das Penalidades, e Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula 13ª – Das Penalidades, ou seja, aplicação da
pena de multa no valor de 10% dos itens não entregues. Também fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão.

Sulina, 12 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:41AB9BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ATA

ATA RESULTADO FINAL – APURAÇÃO ELEIÇÃO 12-12-2022 CONFORME EDITAL Nº 001/2022 - ELEIÇÃO PARA 2/3 DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
A Comissão de Organização do Processo Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 01/2022 e edital nº 001/2022 vêm publicar o RESULTADO DA APURAÇÃO FINAL DA ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 12-12-2022, a qual se destinou a escolha de 2/3 dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares. A eleição contou com apenas 1 Chapa inscrita divulgada previamente a todos os eleitores e transcorreu normalmente durante todo o dia, resultando em um total de 29 votos válidos, sendo: Voto SIM – um total de 28 votos, e Voto NÃO – apenas 1 voto válido. Sendo assim, a Chapa 1 é considerada ELEITA, sendo formada pelos representantes abaixo nominados:
Conselhos Deliberativo:
Representantes dos servidores ativos:
Titular: LIGIA DE ANDRADE VARELA (CPF: 040.607.009-16)
Suplente: ANTONIO BENONIMO RODRIGUES (CPF: 077.713.438-13)
Representantes dos servidores inativos:
Titular: JOÃO CARLOS PADILHA (CPF: 487.414.349-00)
Suplente: ELOYR JOSE JAGHER (CPF: 285.971.929-68)

Conselho Fiscal:
Representantes dos servidores ativos:
Titular: ANGELITA KAVA (CPF: 052.882.019-27)
Suplente: TIAGO ANDRÉ KUHN (CPF: 065.790.249-76)
Representantes dos servidores inativos:
Titular: LUCI MARA PIRES PEDROSO FOGAÇA (CPF: 676.931.139-91)
Suplente: CLAILTO FARAGO (CPF: 410.037.649-91)
A Comissão Eleitoral instituída atesta que conforme certidões e documentos apresentados pelos membros da Chapa 1, os mesmos não se enquadram nas situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da LC 64/1990. Sem mais para o momento, subscreve-se o presente documento.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2022.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

RÉGIS ÉLYSSON JAGHER

CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:BBDBCAC3

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 14/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 14/2022

SÚMULA: Ficha de Notificação e Fluxograma.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Ficha de Notificação, a ser utilizada pela rede de Serviços de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme Ata 14/2022 da reunião ordinária realizada no dia 07/12/2022.

Artigo 2 º - Aprovar o Fluxograma Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, conforme Ata 14/2022 da reunião ordinária realizada no dia 07/12/2022.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, e revoga a Resolução 09/2022 deste Conselho.

Teixeira Soares, 07 de dezembro de 2022.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:0AADFDDC

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 15/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 15/2022

SÚMULA: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo AFAI, referente ao Primeiro Semestre de 2021, conforme Ata 14/2022 da reunião ordinária realizada no dia 07/12/2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de dezembro de 2022.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:C8E15DBE

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 16/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 16/2022

SÚMULA: Relatório Final.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata 14/2022 da reunião ordinária realizada no dia 07/12/2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de dezembro de 2022.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:A26A516C

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 17/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 17/2022

SÚMULA: CENSO SUAS 2022.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os formulários do Censo SUAS 2022 – Censo CRAS; Censo CREAS; Censo Centro de Convivência (Aroldo e AMAS); Censo Centro Dia (APAE); Censo Unidades de Acolhimentos (Casa Lar e ATAI); Censo Família Acolhedora; Censo Gestão Municipal; Censo Fundo Municipal e Censo Conselho. Conforme Ata 09/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 07 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de dezembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:AE88482B

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 18/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2022

SÚMULAE: Plano de Ação 2022.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o formulário do Plano de Ação de 2022 dos Recursos Federais. Conforme Ata 09/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 07 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de dezembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:29C4019A

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 19/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 19/2022

SÚMULAE: Deliberação 69/2022 – CEDCA.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente a Deliberação 69/2022 – repasse de recursos fundo a fundo para cofinanciar a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. Conforme Ata 09/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 07 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de dezembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:7EFF3A84

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 20/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 20/2022

SÚMULAE: Ficha de Notificação e Fluxograma.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Ficha de Notificação, a ser utilizada pela rede de Serviços de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme Ata 09/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 07 de dezembro de 2022.

Artigo 2 º - Aprovar o Fluxograma Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, conforme Ata 09/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 07 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de dezembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:E4CEB45B

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 21/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 21/2022

SÚMULA: Plano de Trabalho.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do ano de 2023 referente ao Termo de Colaboração entre a Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso - ATAI e o Município de Teixeira Soares. Conforme

Ata 09/2022 da reunião ordinária realizada, no dia 07 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de dezembro de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:A14445EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 02/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FM REFRIGERAÇÃO DE AR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 40.050.169/0001-70**, quanto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO NOVO - TIPO PISO TETO - 36.000 BTUS – CICLO FRIO**

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 12 de dezembro de 2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Republicação por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5DBF74A7

GABINETE
LEI N.º 1.527/2018

Autoriza "ad referendum"o Poder Executivo a proceder pagamento de imóvel desapropriado por utilidade pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a proceder pagamento do imóvel declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável através do Decreto Municipal n.º 2.303/2018 de 05/09/2018, constituído pelo Lote de Terras n.º 25 da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área de 8.508,51 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 9772 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, à Associação Atlética Banco do Brasil – Terra Boa, associação atlética e recreativa, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 80.292.238/0001-77, com sede nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, no valor de R$ -300.000,00- (trezentos mil reais), através de recursos livres contidos na rubrica orçamentária n.º 03.001.004.122.0002.2010 e elemento n.º 4.4.9.0.61.00.00.

Parágrafo único – O valor será adimplido através de 2 (duas) parcelas fixas e consecutivas no montante de R$ -150.000,00- (cento e cinquenta mil reais) cada, sendo a primeira no prazo exíguo de 30 (trinta) dias após a assinatura da competente Escritura Pública de Desapropriação Amigável, e a segunda no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas demais disposições legais em contrário.

Município de Terra Boa, Paraná, aos 07 de novembro de 2018.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:74DC9101

GABINETE
DECRETO N.º 2.303/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS N.º 25, DA GLEBA DO PATRIMÔNIO TERRA BOA, QUE ABAIXO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANA, o Senhor **VALTER PERES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, para implantação e ampliação de atividades industriais e fomento ao comércio de empresas prestadoras de serviços, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "p" e 6º, todos do Decreto-lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 985 de 02 de junho de 2009, do seguinte imóvel:

Lote de Terras n.º 25, da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área de 8.508,51 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 9772 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

DESCRIÇÃO:

Principiando num marco de madeira de lei, que foi fincado na beira de uma Estrada que vai para Terra Boa, daí segue pela beira da referida estrada, rumo a Terra Boa numa distância de 88,20 metros, até outro marco; daí segue pela beira de uma outra Estrada no rumo SO 38º43' numa distância de 93,50 metros, até outro marco; daí segue confrontando com parte do lote 24 o rumo NO 86º26' com uma distância de 43,61 metros, até outro marco; daí segue confrontando com o lote 25-B, subdivisão, no rumo NE 3º34' com uma distância de 127,23 metros, até um marco semelhante aos outros, e, finalmente, segue confrontando com o lote 26, no rumo SE 86º26' com uma distância de 25,32 metros, até o ponto de partida desta descrição. Todos os rumos referem-se ao Norte verdadeiro.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Terra Boa, Estado do Paraná, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a

efetivação da Área da Desapropriação, na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação para o fim indicado, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído ao Município de Terra Boa de praticar todos os atos de reconhecimento e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - O Município de Terra Boa, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - As despesas/ônus decorrentes da desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 05 de Setembro de 2018.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:948F1687

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 517/2022 - PREGÃO N° 184/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.472.120/0001-08, com sede RUA ARAPONGAS, 4570, ZONA III, CEP 87502180, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA BERNADETE MARCATO DE SOUZA, CPF: 629.146.189-72, carteira de Identidade nº 52562074.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 45.731,13 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2022, com vencimento até 15 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56150940

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 171-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Pregão No 171/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto em atendimento a Secretaria de Obras.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) S A ANDREASSI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.191.201/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 380.890,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais).

Terra Boa, 12 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E7EF974F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 520/2022 - PREGÃO N° 107/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 04.063.155/0001-28, com sede RUA R CARLOS DE LAET, 5770, 0, BOQUEIRAO, CEP 81730030, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LORENA BAGAO AGUADO, CPF: 094.431.569-03, carteira de Identidade nº 131445180.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL EM ATENDIMENTO AO CMEI CRIANÇA FELIZ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.940,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de dezembro de 2022, com vencimento até 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08D34B82

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 523/2022 - PREGÃO N° 171/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: S A ANDREASSI LTDA, CNPJ nº 06.191.201/0001-08, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, LOTE 47, PROPRIEDADE RURAL, CEP , Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRO APARECIDO ANDREASSI, CPF: 014.567.169-05, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto em atendimento a Secretaria de Obras..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 380.890,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de dezembro de 2022, com vencimento até 11 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FCEC48A0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 513/2022 - PREGÃO N° 180/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETRODIESEL RODOVIA EIRELI, CNPJ nº 10.362.108/0001-88, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8270, ZONA 11B, CEP 87209409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI VOLPATO BARIQUELI, CPF: 413.588.059-20, carteira de Identidade nº 32698107.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS- CAMINHÕES - QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 604.281,60 (seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a prestação dos serviços e apresentação da nota fsical.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de dezembro de 2022, com vencimento até 09 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64430BA9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 515/2022 - PREGÃO N° 184/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B, CEP 87209409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 41.872,29 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2022, com vencimento até 15 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8CC0ECE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 506/2022 - PREGÃO N° 173/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.632.713/0001-42, com sede AVENIDA AMAZONAS, 1397, ZONA 03, CEP 87209062, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIZA GOUVEA, CPF: 468.181.469-53, carteira de Identidade nº 42683205.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção equipamentos moto serras do Departamento de Meio Ambiente..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 48.277,87 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2022, com vencimento até 06 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:350091F9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 522/2022 - PREGÃO N° 168/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede RUA NUC CIDADE DE DEUS, SN, VILA YARA, CEP 6029900, Osasco - SP, tendo como representante legal os Senhores **FABIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF sob nº 719.528.619-34 e da CNH nº 1251770622 DTRA/PR e **PAULO CEZAR RANUCCI**, brasileiro, solteiro, bancário, portador do CPF sob nº 061.335.329-39 e da Cédula de Identidade RG nº 103715636 SSP/PR.

OBJETO: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para "CESSÃO DE DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS" de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 530.010,00 (quinhentos e trinta mil e dez reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de dezembro de 2022, com vencimento até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A6EAFD36

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022

EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID, Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
R E S O L V E:
Art. 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.14/90.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Evelyne Cruz Santana David e na sua ausência pelo Coordenador Geral Moacir Delfino Lopes.

Art. 3º - A XV Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"** e será realizada no Centro de Convivência Lucia e Lucilio Gobbi, situado na Rua Jaime Mantovan, no Município de Terra Boa - Paraná.

Art. 4º- A XV Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º -A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Evelyne Cruz Santana David
Coordenador Geral: Moacir Delfino Lopes
Coordenador Suplente: José Nunes Cabral.
Secretária Executiva: Maria de Lourdes Brandão Jacinto

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2022.

EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:21D210FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.
PROCESSO Nº. 004/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS/OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS), para atender as necessidades do Legislativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, sendo os materiais objeto desta licitação adquiridos de acordo com as necessidades e descrições constantes no edital.
CADASTRAMENTO: As empresas terão até o dia 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2022(dois mil e vinte e dois) para realizar o cadastramento junto ao setor de Licitações do Legislativo, através do e-mail: camaraterrarica@gmail.com
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes serão recebidos até às 11 (onze) horas do dia 28(vinte e oito) do mês de Dezembro do ano de 2022(dois mil e vinte e dois).
ABERTURA: A abertura do Certame será às 14(quatorze) horas do dia 28(vinte e oito) do Mês de Dezembro do ano de 2022(dois mil e vinte e dois).
Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos na sede do Legislativo de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Avenida São Paulo, n º 1178, no setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1231/3005 ou através do Sitewww.camaraterrarica.pr.gov.br.

Terra Rica, Estado do Paraná, 12 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

ALENICE EVANGELISTA SANTANA FRAUCHES
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:9884A37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 435/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO DE SOUZA RAMOS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANTONIO DE SOUZA RAMOS,** matrícula Nº 11445, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/12/2022 a 19/12/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6DA971BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 436/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCO ANTONIO PAES, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCO ANTONIO PAES,** matrícula Nº 11305, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/12/2022 a 08/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:419ED1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 437/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA AMANAYARA SILVA BRANCO, LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **AMANAYARA SILVA BRANCO,** matricula nº 11645, ocupante do cargo efetivo de **ACS** – (**AGENTE CMUNITÁRIA DE SAÚDE),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de **27/05/2016 a 26/05/2021**, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/2022, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 12 de Dezembro de 2022 a 11 de Março de 2023 (12/12/2022 a 11/03/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A7A44077

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 438/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS,** matrícula Nº 11298, ocupante do cargo efetivo de **ACS – (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE)**, **referente ao período aquisitivo** de 23/04/2021 a 22/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 12/12/2022 a 10/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F2C5B49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 439/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DIRCE APARECIDA FABRI DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DIRCE APARECIDA FABRI DE CAMPOS,** matrícula Nº 679, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, **referente ao período aquisitivo** de 01/03/2020 a 28/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 12/12/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E26E7077

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 440/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NEUZA MARQUES GONÇALVES OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NEUZA MARQUES GONÇALVES OLIVEIRA,** matrícula Nº 927, ocupante do cargo efetivo de **ACS – (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE)**, **referente ao período aquisitivo** de 01/08/2020 a 31/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 12/12/2022 a 10/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2785748F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 441/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUZIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUZIA FERREIRA,** matrícula Nº 11371, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, **referente ao período -aquisitivo** de 02/02/2019 a 01/02/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 13/12/2022 a 01/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D3D63FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 13/2022
Processo nº 378/2022

Contratação de empresa para cercamento das áreas do lixão de Terra Rica e Adhemar de Barros

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia vinte e oito dias de dezembro de 2022 (28/12/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em sete dias de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B430E878

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 442/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 11851, ocupante do cargo efetivo **TÉCNICO VIG.AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **12/12/2022 a 10/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5050D1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.010.869/0001-36**.

DOMICÍLIO: AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 SALA 03 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADAS AOS SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, do Pregão 173/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/11/2022.

VALOR TOTAL: R$ **17.423,46 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/11/2022 (vinte e nove dias de novembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Licitamais Comercio e Servicos Ltda
FABIANA MARIOTO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7218503A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 443/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CONCEIÇÃO APARECIDA BIS DUARTE, LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA BIS DUARTE,** matricula nº 11272, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SARVIÇOS GERAIS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de **18/02/2013 a 17/02/2018**, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/2022, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 12 de Dezembro de 2022 a 11 de Março de 2023 (12/12/2022 a 11/03/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BAC146A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Concorrência N° 4/2023
Processo nº 379/2022

Outorga de concessão de serviço público de transporte hidroviário entre os municípios de Terra Rica - PR e o município de Euclides da Cunha - SP com a cessão da "Balsa Taquaruçu"

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte de janeiro de 2023 (20/01/2023), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Concorrência**, tipo menor tarifa, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em doze dias de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:418871E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4005/2022

DECRETO Nº 4005/2022

SÚMULA**:** Estabelece correção monetária as Taxas, Contribuição de Melhoria, COSIP, UNITERRA, IPTU, ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos e todos os Tributos e Serviços do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para efeito de cobrança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostos no art. 286 da Lei Municipal n° 127/1995,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 5,90% (cinco ponto noventa por cento), a ser aplicado sobre as Taxas, Prestação de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Unidade de Referência de Terra Roxa - UNITERRA, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos - ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Terra Roxa/PR, e todos os tributos e serviços atinentes e de competência municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 166/2003, nº 495/2008 e nº 127/1995.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Unidade de Referência de Terra Roxa – UNITERRA, será de R$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9D161F11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 4007/2022

DECRETO Nº 4007/2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1855, de 16 de março de 2021, que instituiu e estruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB):

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Simone Francisco dos Santos
Suplente: Silvana Frasson de Camargo
Titular: Daiane Franciele Camargo
Suplente: Silvane de Souza Valladão

Representante dos professores da educação básica pública:
Titular: Patrícia Grandi
Suplente: Natalie Cristiane Antonin Silva

Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Rafaela Cristina Donadel
Suplente: Nágila Lobato Marconato Garcia

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Danubia Serafim Vieira Graton
Suplente: Natália Vieira da Silva

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública:
Titular: Eunice Gizele Machado Noda
Suplente: Tallita Valloto
Titular: Maria Idalina Teixeira de Sá
Suplente: Edson Pires dos Santos

Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Rufina Souza
Suplente: Kauana dos Santos de Oliveira
Titular: Reginaldo Ferreira da Silva
Suplente: Pedro Henrique Turquino Ramos

Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Vera Lúcia Paslauski Hataoka
Suplente: Ana Dulce do Nascimento

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Willian Jeferson Alves de Azevedo
Suplente: Vera Lucia Lorenzoni

Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
Titular: Luciana Gomes de Souza
Suplente: Cenira de Fátima Costa
Titular: Aparecida Serafim da Luz Barzagui
Suplente: Simone Rodrigues Magalhães

Representante das escolas de campo;
Titular: Laressa Pedral
Suplente: Lucineia de Oliveira

Art. 2º O CACS-FUNDEB terá total autonomia em suas decisões.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3664 de 30 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:677688FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 141/2022

Compras e Contratos Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro Minuta: 217 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 217

Termo de Adjudicação
Processo n°: 207/2022 Licitação n°: 141/2022
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviço de Caminhão, Tipo Munck, em bom estado de Conservação, capacidade para 05 Toneladas, comprimento de Lança Aberta Mínimo 18 Metros, capacidade de Carga da Lança Aberta 0,5 Tonelada, com Cesto Aéreo capacidade de 170 Kg, incluindo Manutenção, Combustível e Operador**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI	1, 2
R$82.268,00 (oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de dezembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F22F7B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 542/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à Rua GOV. PARIGOT DE SOUZA, 083, Centro - 85.990-000 - Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviço de Caminhão, Tipo Munck, em bom estado de Conservação, capacidade para 05 Toneladas, comprimento de Lança Aberta Mínimo 18 Metros, capacidade de Carga da Lança Aberta 0,5 Tonelada, com Cesto Aéreo capacidade de 170 Kg, incluindo Manutenção, Combustível e Operador.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 82.268,00 (oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:174EBA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 392/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 138/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 09/12/2023, NO VALOR DE R$ 853.564,25 (OITOCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:16DC1708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 085/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADOS A FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E AS DEMANDAS LOCAIS, CONTRIBUINDO PARA P DESENVOLVIMENTO LOCAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 12.600,00 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C9085E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2021

Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO– ME (GAMA SEGURANÇA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 25.354.731/0001-66.
OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento remoto de sistema de alarmes da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e rondas noturnas, de no mínimo duas vezes por noite, em horários variados, de segunda a segunda, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por mês.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 13 de janeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.60.00 – Serviços de Manobra e Patrulhamento.
VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 08 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:BAC2E3DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**, para a substituição às férias no Conselho Tutelar no Município de Tijucas do Sul, pelo período de 10 de janeiro de 2023 a 09 de maio de 2023.

1. Lista de Convocação

NOME
KAREN MARILIA LIMA
2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 A candidata convocada deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR, munida dos seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade, original e cópia;
b) 01 foto 3x4 recente;
c) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
e) CPF, original e cópia;
f) Comprovante de residência, original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
j) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar (MODELO EM ANEXO);
k) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio (MODELO EM ANEXO);
l) Cópia qualificação cadastral (CQC) e-Social.

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2022

GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente CMDCA

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A9F6F228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, a servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES,** matrícula nº 179, portadora da cédula de identidade com RG nº 1.888.862-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Médica Veterinária e da função de Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6DD099AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4369, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR KADANUS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.998-8/SSP/PR, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, pelo período de 12 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, com a percepção da remuneração correlata ao cargo proporcional aos dias da designação, em virtude da Portaria nº 328, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F40DE426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 2.3 e seus subitens, conforme o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pelas empresas 1ª colocadas na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 61/2022, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da licitante relacionada abaixo:
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA CNPJ: 24.616.893/0001-62 para o lote 1.
RSUL EIRELI EPP CNPJ: 14.066.477/0001-84 para os lotes 2 e 4.
A.L. BRUM PAPELARIA E INFOMATICA ME CNPJ: 14.572.000/0001-70 para os lotes 3 e 5.
INFORMATRIZ COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 04.586.694/0001-41 para o lote 6.

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:519BBE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2022, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 1 e 3 da licitante relacionada abaixo: M. TESTA CONFECÇÃO ME CNPJ: 23.829.339/0001-09, respectivamente, sendo reprovadas as amostras referente(s) ao(s) item(s) 1 e 3 por estarem em desconformidades com as especificações contidas no Edital.

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:AA5F27B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130-2022 – TOMADA DE PREÇO N° 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130-2022 – TOMADA DE PREÇO N° 12/2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 130/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS MODULARES PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI BRANCA DE NEVE.	ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA CNPJ: 31.027.384/0001-60	30/11/2022	29/11/2023	R$ 1.205.925,74

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:62A5403C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do referente ao 2º semestre de 2021, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul** – **CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2022,

Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do referente ao 2º semestre de 2021, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2022.

GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:9786118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 011 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 011/2022- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a proposta de reforma e ampliação, de área de lazer interna na Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - aprova a proposta de reforma e ampliação, de área de lazer interna na Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2022.

SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE
Vice Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:FEE8416C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 246/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **ELIZABETHE MARIA JUSTINO**, RG: 3.880.004-3 e CPF: 066.509.878-24, através da portaria nº 090/2005, a partir de dezembro/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:89456CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de segurança não armada no Parque das Corredeiras, no Município de Tomazina/PR.
EMPRESA: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, CNPJ N° 43.794.969/0001-94.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 87/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências.

Tomazina, 12 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2022
Processo Administrativo nº 82/2022
Contratado: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA, CNPJ N° 43.794.969/0001-94.
Dispensa Nº 22/2022
Objeto: Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de segurança não armada no Parque das Corredeiras, no Município de Tomazina/PR.
VIGENCIA: 31/12/2022

Tomazina, 12 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5E4BD550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Dispõe acerca da apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo ao disposto no artigo 174 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Ficam os vereadores que manifestaram interesse, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2022, cientificados do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, para apresentarem suas propostas de Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 2.344/22, Lei Orçamentária Anual (LOA).
Parágrafo único. O modelo a ser seguido para apresentação, está a disposição na Secretaria da Câmara.
Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

IVONE BONETTI BRANDT
Membro

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D893663E

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 33/2022

RESOLUÇÃO N.º 33/2022

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Andréia Pereira, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo de Três Barras do Paraná, dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 2º. À Escola do Legislativo compete planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações educacionais, em especial:
I – desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional dos vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade;
II – desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;
III – oferecer aos servidores da Câmara Municipal os recursos necessários, por meio de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades;
IV – realizar cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;
V – aprofundar a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;
VI – estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, voltados à Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;
VII – editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;
VIII – promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em assuntos atinentes à Câmara Municipal, notadamente em torno dos campos temáticos das comissões permanentes;
IX – integrar o programa Interlegis do Senado Federal, propiciando a participação de servidores, vereadores e demais agentes políticos em videoconferências e cursos presenciais e à distância;
X – desenvolver programas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
XI – oferecer os recursos necessários à participação de servidores em cursos de pós-graduação;
XII – propor a celebração de convênios de intercâmbio de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes à Câmara Municipal com órgãos públicos ou entidades privadas no país ou no exterior;
XIII – propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal;
XIV – implementar diferentes modalidades de ensino-aprendizagem;
XV – organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º. A Escola funcionará, em princípio, nas dependências da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, podendo também realizar atividades em locais externos dentro do Município, a serem definidos mediante convênios ou parcerias.

Art. 4º. A coordenação da Escola do Legislativo será exercida por um vereador ou servidor do quadro efetivo, com escolaridade mínima de graduação completa no curso de Pedagogia, designado ou nomeado pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. São atribuições do coordenador da Escola do Legislativo:
I – dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive a administração do seu orçamento;
II – representar a Escola do Legislativo junto à Mesa da Câmara e entidades externas;
III – elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Presidente e submetido à Mesa da Câmara;
IV – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;
V – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;
VI – encaminhar proposta orçamentária anual da Escola do Legislativo à Presidência;
VII – definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos pela Escola do Legislativo;
VIII – definir as linhas temáticas e as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada da Escola do Legislativo;
IX – aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, consultores e conferencistas da Escola do Legislativo;
X – aprovar processos seletivos de docentes internos e externos;
XI – aprovar os projetos institucionais referentes aos cursos, programas e eventos oferecidos;
XII – aprovar a programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma;
XIII – submeter suas decisões previstas nos incisos VII a XII à apreciação da Mesa Diretora;
XIV – propor à Mesa da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas e de outros relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo;
XV – exercer outras competências que lhe forem delegadas.

Art. 5º. O servidor designado ou nomeado para a coordenação da Escola do Legislativo receberá, durante o tempo em que estiver na função, gratificação por encargos especiais.

Art. 6º. A Escola do Legislativo de Três Barras do Paraná será disciplinada por Regimento Interno próprio, instituído por Resolução de autoria da Mesa Diretora, ouvidos os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 7º. Fica autorizada a Câmara Municipal, pela Mesa Diretora, a celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, com o objetivo de atender ao disposto nesta Resolução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, aos 12 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FFBCE1AF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 17/2022, Processo Nº 34/2022, via Contrato Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de software E-Social para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Valor total: Até R$ 26.956,00 ao ano.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e demais alterações.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:62318337

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 026/2022

EDITAL Nº. 026/2022
12/12/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica considerado desistente por não comparecimento a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada pelo edital 025/2022 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Aux. de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Classificação
Rosinei Aparecida Da Silva De Lima	13º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AEBECD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5170/2022

Data 12/12/2022

Súmula: Dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2022 e início do exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A.
Art. 1º. As férias normais dos servidores serão concedidas conforme escala fornecida pelo (a) Secretário (a) de cada pasta, preferencialmente nos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023.
§ 1º - considerando o final do calendário escolar, os servidores dos serviços gerais, cozinheiras e motoristas, lotados na Secretaria de Educação entrarão em gozo de férias no dia 22 de dezembro de 2022, retornando no dia 23 de janeiro de 2023.
§ 2º - Os Secretários (as) ou Diretores (as) de Departamentos deverão entregar até o dia 20 de dezembro de 2022, a relação dos servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozar, com exceção dos indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais.
§ 3º. Os servidores lotados na Secretaria de Saúde, as férias serão no mês de dezembro de 2022 e todo o exercício de 2023, cabendo ao titular da pasta o escalonamento, conforme necessidade da demanda da Secretaria.
Art. 2º. O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar.
§ 1º. Fica definido que o período compreendido entre 22 a 31 de dezembro de 2022 é recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
§ 2º. Fica igualmente definido que no período compreendido entre 26 de dezembro e 31 de dezembro de 2022 é recesso para os servidores lotados na Secretaria de Educação que não sejam professores, e os definidos no § 1º do artigo 1º.
Art. 3º. Nos serviços de saúde, serviços urbanos, serviços rodoviários, deverão ser mantidos o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
Art. 4º. As Secretarias e Departamentos em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sob-regime de escala de atendimento, a fim que as férias, os recessos, não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.
Parágrafo único: Fica sob-responsabilidade de cada Secretaria e/ou Departamento, a realização de escala de servidores para atendimento.
Art. 5º. Aos servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufruí-las das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
Parágrafo único: Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D8D52441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5171/2022

Data 12/12/2022

Súmula Implanta Piso Nacional do Magistério a servidora aposentada pelo Fundo Municipal, de Previdência do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A SENTENÇA NOS AUTOS Nº 0002343-83.2019.8.16.0065 DO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica implantado o Piso Nacional do Magistério a servidora aposentada pelo Fundo Municipal, de Previdência do Município, senhora **Ana Oenning Kuhnen Mencatto**, portadora do CI/RG nº3.441.342-8 e CPF nº488.125.959-87.

§ 1º. O valor será de R$ 1.922,82 (hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), o que corresponde ao Piso Nacional do Magistério (20,00 horas) para o exercício de 2022.

§ 2º. O valor será majorado toda vez que houver majoração ao Piso Nacional do Magistério e no mesmo percentual

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:7DE7C2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 919/2022

Súmula: Altera os anexos da Lei nº 869/2021 de 26/10/2021 e da Lei nº 917/2022 de 16/11/2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 869/2021 de 26/10/2021 que dispõe sobre o PPA-Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na forma dos anexos da lei.

Artigo 2º - Ficam alterados os anexos da Lei 917/2022 de 16/11/2022 que dispõe sobre a LDO-Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na forma dos anexos da lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F53516D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 64/2022

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais de 2022 da lei Municipal 31-2021 – LDO 2022, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar mediante excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais da lei n° 31/2021 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 630.300,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0901.2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03381 E 00892 R$ 630.300,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 630.300,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos reais), conforme segue:

Conta de Receita	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	R$ 630.300,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:66DAEAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 65/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO – PR, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa PRÓ-MORADIA, destinados a prover acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:CFC02C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 66/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto Dos Servidores Públicos do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O artigo 90 da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. Pelo desempenho de atividades ou operações perigosas o servidor perceberá gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do respectivo salário base.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C313E6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 67/2022

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei Municipal Nº 84/2021 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal Nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas – CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual – LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.
Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:B95D16A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 68/2022

Dispõe sobre as políticas públicas de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Turvo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos nesta Lei será feita através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a todas elas a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º As ações a que se refere o artigo 2º desta Lei serão implementadas através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Parágrafo único. O Município poderá criar programas e serviços a que aludem o texto desta Lei, com a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

Art. 4º A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada através do sistema de garantia de direitos, composto pela seguinte estrutura:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Entidades de atendimento Governamentais e Não Governamentais;
IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
V - Rede de Proteção;
VI - Família Acolhedora;
VII - Escuta especializada;
VIII - Conselho Tutelar;
IX- Fluxo de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento a infância e a adolescência, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante não remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e deliberações do referido Conselho aos seus representados, garantindo, assim, a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 8º Os representantes governamentais deverão fazer parte das Secretarias Municipais abaixo elencadas, sendo escolhidos dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à criança e ao adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 06 (seis) representantes das Secretarias Municipais:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
II - 06 (seis) representantes não governamentais, de organizações da sociedade civil, ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, constituídas há pelo menos 01 (um) ano e devidamente registradas no Conselho, que serão escolhidos por meio de assembleia.

Parágrafo único. As entidades legalmente constituídas que estiverem ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em funcionamento hão pelo menos 01 (um) ano, poderão indicar 01 (um) representante e seu suplente, para fazer parte deste Conselho, guardando a paridade entre a quantidade de representantes governamentais e não governamentais. Fica vedada a participação de conselheiro tutelar como representante de entidades participantes do CMDCA.

Art. 9º As entidades mencionadas nas características do parágrafo único do art. 8º desta lei, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão encaminhar documentação constitutiva e relatório de suas atividades, bem como, indicação de um representante e um suplente, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

§ 1º A seleção destas entidades, bem como das demais já em condições de atuação, far-se-á mediante eleição em assembleia realizada entre as próprias entidades habilitadas;
§ 2º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da política de atendimento a criança e ao adolescente, encaminhará ao Prefeito até 30 (trinta) dias após a eleição de que trata o parágrafo anterior, relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros, representantes e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, sendo nomeados, nesta mesma oportunidade os membros que representam os órgãos governamentais e respectivos suplentes.

Seção II
Do mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Art. 10. Os representantes titulares dos segmentos governamentais e não governamentais terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - morte;
II - renúncia;
III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - apresentar conduta incompatível com a natureza das funções;
VI - mudança de residência do Município de Turvo;
VII - perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa;
VIII - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990;
IX - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou Legislação extravagante;
X - outras previstas no Regimento Interno.

Art. 12. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação ou o Poder Público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando novo representante.

Art. 13. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que perderem o registro de

seus programas, bem como aquelas entidades que incidirem nos casos previstos no inciso III do art. 11. desta Lei.

Seção III
Da Competência

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I – elaborar, aprovar e revisar continuamente o seu Regimento Interno;
II - acompanhar, monitorar, avaliar e participar da formulação das Políticas Públicas de atendimento à Criança e ao Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - conhecer a realidade do Município de Turvo e elaborar o plano de ação anual;
IV - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos, e pessoas em situação especial de desenvolvimento e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - deliberar, aprovar e encaminhar o Orçamento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - registrar as inscrições dos programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90 da Lei Federal Nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II do Decreto Lei Nº 5.452/1943.
VIII - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município de Turvo;
IX - declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
X - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XI – contribuir na apuração de eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções realizando os encaminhamentos necessários;
XII - monitorar, acompanhar e fiscalizar por meio do conselho gestor competente a gerência do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, bem como definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XIII - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV - participar e acompanhar a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XV - fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do inciso VI, do § 3º do Art. 227 da Constituição Federal;
XVI - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
XVII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XVIII - instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIX - publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XX - organizar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Seção IV
Da estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária.
Art. 16. A Mesa Diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
§ 1º Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º A Presidência e Vice-Presidência deverão ser ocupadas de forma alternada por representante governamental e não governamental.
Art. 17. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando respeitar a paridade, sendo facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.
§ 1º Em não havendo possibilidade de atender a paridade, as comissões serão formadas segundo o interesse dos Conselheiros.
§ 2º As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 19. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução de atendimento à criança e ao adolescente, fica encarregada de fornecer apoio técnico, material administrativo e local para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 20. O desempenho das funções dos membros do Conselho, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. As Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirão as instruções estabelecidas em sua convocação bem como em resoluções pertinentes, sejam estaduais ou federais.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 22. As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90 e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei Federal Nº 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II do Decreto Lei Nº 5.452/1943, deverão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A entidade interessada em inscrever-se junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, deverá atender o disposto nas resoluções em vigor.

§ 2º Será negado o registro à entidade que:

I - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

II – não esteja regularmente constituída;

III - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

IV - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anualmente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentará sobre as inscrições dos programas de atendimentos, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades, através de Resolução publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre o pedido de inscrição.

Art. 24. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

§ 1º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo "caput" do artigo 227 da Constituição Federal e pelo artigo 4º da Lei Federal Nº 8.069/1990.

§ 2º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 01 (um) ano, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 25. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal Nº 8.069/1990.

Art. 26. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal Nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Seção I
Da criação e natureza do Fundo

Art. 27. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é responsável por acompanhar os critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º As ações de que trata o § 1º deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
Dos Recursos Financeiros

Art. 28. Os recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, poderão ser constituídos:

I - recursos orçamentários do Município;

II - doações de entidades nacionais, internacionais, governamentais, voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - legados;

V - contribuições voluntárias.

Art. 29. Compete ao Conselho Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na administração do Fundo Municipal daInfância e Adolescência-FIA:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ações anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Seção III
Das condições de aplicação dos recursos do Fundo

Art. 30. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho de Direitos da Criança

e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações **governamentais e não governamentais** relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas**,** publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 31. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, em especial aos seguintes:
I - transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.
III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Parágrafo único. As vedações do caput podem ser flexibilizadas em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei, desde que aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover a seleção dos projetos apresentados pelas entidades registradas de forma legal e isonômica.
Art. 33. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 34. O saldo financeiro positivo apurado no Balanço do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV
Do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA

Art. 35. O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, será administrado por um Conselho Gestor, nomeado dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e segundo as diretrizes estabelecidas por este, respeitada a legislação vigente.
§ 1º O Conselho Gestor será composto por um Presidente, um Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário cujas atribuições e a forma de eleição do vice e secretário serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º A vaga de Tesoureiro deverá ser ocupada obrigatoriamente pelo Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento do Município de Turvo.
§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, deverá ser obrigatoriamente o Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sendo que no impedimento deste, seu cargo deverá ser preenchido por um novo representante do Poder Executivo.
§ 4º A movimentação da conta bancária aberta em nome do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA será efetuada, obrigatoriamente, de forma conjunta pelo Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento e Chefe do Poder Executivo de Turvo, sendo o Tesoureiro do Conselho Gestor do Fundo o responsável pela prestação de contas perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V
Das atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA

Art. 36. O Conselho Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA é responsável pelos seguintes procedimentos:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA;
III – apresentar, quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
IV - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Constituição Federal.
Seção VI
Do controle e da fiscalização
Art. 37. Os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estarão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direito, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deverá apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.
Art. 39. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA será obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 40. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências das legislações sobre a matéria.

CAPÍTULO VII
DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 41. Fica criada a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente que atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de

Turvo, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 42. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 43. A Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente e de enfrentamento às situações que violam seus direitos humanos no Município de Turvo será assim composta:
I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Sede.
III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Volante
lV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
VI- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de educação;
VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Departamento de Educação Especial Secretaria Municipal de Educação;
VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Equipe de Assistência Social e Psicologia da Secretaria Municipal de Educação;
IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil João Adolfo Barendse – Sede;
X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Irma Ancila – Sede;
XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza – Sede;
XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã – Distrito Faxinal da Boa Vista;
XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Sede;
XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Elias Abrahão – Sede;
XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal João Miguel Maia – Distrito Faxinal da Boa Vista;
XVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Passa Quatro;
XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Santa Anita – Saudade;
XVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade – Passa Quatro;
XIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade – Passa Quatro;
XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Faxinal da Boa Vista – Faxinal da Boa Vista;
XXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Sede;
XXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques – Sede;
XXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Indígena Cacique Otávio dos Santos – Comunidade Indígena Kaingang;
XXIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu – Comunidade Indígena Guarani;
XXV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal da Saúde;
XXVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da clínica de reabilitação – Sede;
XXVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade Básica de Saúde – Iracy Aparecida de Campos;
XXVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade Básica de Saúde – Jardim Filadélfia;
XXVIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade Básica de Saúde – Faxinal da Boa Vista;
XXX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia da Saúde da Família - ESF – Passa Quatro
XXXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde Familiar - ESF – Saudade
XXXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Cachoeira dos Turcos
XXXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Mini Posto Marrecas
XXXIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Turvo;
XXXV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, mantenedora do Hospital Bom Pastor;
XXXVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXXVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Caso seja conveniente e oportuno, o articulador a Rede de Proteção poderá encaminhar convite para membro do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Câmara de Vereadores e demais órgãos que atendam direta e indiretamente crianças e adolescentes do município.
Art. 44. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Decreto.
Art. 45. As reuniões ordinárias da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente acontecerão mensalmente sob a coordenação alternada de cada membro, cujo calendário será definido na primeira reunião anual.
Art. 46. Cada encontro da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverá conter a seguinte organização:
I – 01 (um) representante na função de Articulador, escolhido entre os membros da equipe responsável;
II – 01 (um) representante na função de Secretário, escolhido entre os membros da equipe responsável;
III – 50% (cinquenta por cento) mais um do número de membros que compõe a Rede entre titulares e/ou suplentes;
Art. 47. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente têm as seguintes responsabilidades:
I – Articulador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos por parte dos membros das diferentes representações ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por aplicativo de mensagens para todos os membros da rede; manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião; apresentar os casos que precisam ser debatidos na rede;
II – Secretário: colaborar com as atribuições do articulador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III – Membros: participar das reuniões; debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na rede, mantendo completo sigilo sobre elas.

Art. 48. Poderão participar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho.
Art. 49. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem os seguintes objetivos:
I – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II – atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;
III – promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e ao adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;
IV – fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
V – debater os casos e situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes com a finalidade de estabelecer ações a fim de amenizar e/ou resolver demandas não resolvidas nos setores;
VI –– debater situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes, na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas.
Parágrafo único. Os funcionários públicos que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da rede.

Art. 50. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.
Parágrafo único. Todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados na Lei Federal Nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VIII
DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 51. O Programa Família Acolhedora instituído é parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Turvo, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e tem os seguintes objetivos:
I - garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Parágrafo único. A colocação em família substituta de que trata o inciso III se dará através de tutela, guarda ou adoção, exclusivamente através de decisão do Juízo da Infância e da Juventude, com a cooperação de profissionais do Programa.
Art. **52**. O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Turvo que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e que necessitem de proteção.
Art. 53. São parceiros do Programa Família Acolhedora:
I - o Juízo e a Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava;
II - o Conselho Tutelar;
III - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - a Secretaria Municipal de Saúde;
V - a Secretaria Municipal de Educação, e a
Vl - Rede de Proteção.
Art. 54. A criança ou adolescente cadastrado no Programa Família Acolhedora receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicológico e dos serviços de assistência social pelo Programa Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
Art. 55. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio de pedido junto a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, acompanhado dos seguintes documentos:
I - carteira de identidade - RG;
II - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;
III – certidão de casamento;
IV- comprovante de residência;
V - certidão negativa de antecedentes criminais; distribuição civil e de execução.
Art. 56. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família acolhedora.
§ 1º A entrevista psicossocial, feita através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favoráveis à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 3º Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras que desejem retomar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito e se submeterem novamente ao processo de habilitação, sendo necessário a submissão de todas as etapas para se cadastrarem.
Art. 57. As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisitos para participação o preenchimento das seguintes condições:
I - ser pessoa maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - não ter interesse em adoção, o que deverá ser afirmado através de declaração escrita;
III - concordância de todos os membros da família;
IV - residir no Município de Turvo/PR;
V - obter parecer psicológico e do profissional de Serviço Social favoráveis;
VI - a Família que se habilitar no Programa Família Acolhedora deverá realizar comprovação de renda, podendo ser apenas de um dos membros;
VII - a família candidata a Família Acolhedora habilitada a nível do Município, será submetida também a habilitação pela Vara da Infância e da Adolescência na Comarca de Guarapuava/PR.
Parágrafo único. As famílias habilitadas serão cadastradas no Programa Municipal Família Acolhedora.

Art. 58. As famílias habilitadas para atuarem como Família Acolhedora, receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Art. 59. A capacitação das famílias habilitadas será feita através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões pertinentes, e
III - participação em cursos e eventos de formação.
Art. 60. Em ocorrendo situação de necessidade de acolhimento de crianças ou adolescentes, os profissionais do Programa Família Acolhedora efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressadas pela família acolhedora no processo de inscrição.
§ 1º A duração do acolhimento vai depender da situação apresentada, podendo durar horas ou até meses, dependendo de criteriosa avaliação da necessidade e/ou determinação judicial.
§ 2º Somente poderá ocorrer acolhimento sem determinação judicial os casos em que a situação for em caráter emergencial e provisório, a fim de garantir a proteção da criança ou adolescente, sendo este acompanhado pelo conselho tutelar.
§ 3º As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se houver grupo de irmãos.

§ 4º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao serviço de acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º da Lei Federal Nº 8.069/1990;
§ 5º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora através de determinação em processo judicial.
§ 6º O Conselho Tutelar utilizará o cadastro das famílias habilitadas, comunicando a autoridade judiciária imediato ao acolhimento, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.
Art. 61. As famílias acolhedoras terão responsabilidade familiar sobre as crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se ainda pelo seguinte:
I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 8.069/1990;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retomo à família biológica (de origem), sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V - nos casos de não adaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, ou nova determinação da autoridade judiciária;
VI - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento;

Art. 62. A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de profissional competente da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria de Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 63. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança e/ou adolescente acolhido e à família de origem.
§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá da seguinte forma:
a) visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
b) atendimento psicológico, e
c) presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.
§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora, sempre que esta família mostrar interesse e motivação para as mudanças necessárias.
§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança - adolescente/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.
§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária ou de ofício, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
Art. 64. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retomo à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;
II - acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/adolescente, atento às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança/adolescente, podendo ser a de origem ou a substituta;
IV - envio de ofício ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava/PR, comunicando quando do desligamento da família de origem do Programa.
§ 1º Nos casos em que a criança acolhida seja encaminhada a adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou do Nacional.
§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança/adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.
Art. 65. O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros do Município de Turvo, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.
Art. 66. As famílias habilitadas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I – o subsídio financeiro destinado a Família Acolhedora que acolher criança e/ou adolescente será no valor de um salário mínimo nacional mensal por criança/adolescente acolhidos, para despesas com alimentação, higiene pessoal, vestuário, cursos, lazer e material de consumo.
II - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 15 (quinze) dias, a família acolhedora receberá subsídio proporcional ao período calculado em dias de permanência da criança e/ou adolescente acolhidos, somado a um subsídio fixo de ¼ do salário mínimo nacional vigente.
III – para o fim do cálculo do subsídio a ser repassado a família acolhedora, a menor medida de tempo será o de um dia, independente se o acolhimento for de apenas algumas horas, para o cálculo se contabilizará um dia completo.
IV - O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em nome de um dos membros da família indicado para o recebimento do subsídio, ou de outra forma legalmente possível informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Art. 67.A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos, seguintes profissionais disponibilizados pelo Município:
I – 01 (um) técnico da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social como referência do programa;
II - 01 (um) psicólogo;
III - 01 (um) assistente social, e
IV - 01 (um) advogado.
Art. 68. A equipe técnica será nomeada por Decreto Municipal e tem por finalidade:
I - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II-acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;
III - dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
Parágrafo único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.
Art. 69.O Programa Família Acolhedora será mantido com os recursos necessários ao custeio do programa, mediante o custeio de:
I - subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos desta Lei;
II - capacitação para Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III - espaço físico para reuniões;

IV - espaço físico para atendimento pelos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
V - veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 70.O processo de avaliação do Programa Família Acolhedora será realizado nas reuniões, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Programa.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juízo da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

CAPÍTULO IX
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 71. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com crianças ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitando os seguintes procedimentos:
I – a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II – a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III – o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV – a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V – a Escuta Especializada somente deverá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.
Art. 72. Em casos de suspeita, denúncia e/ou revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessário e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.
Parágrafo único. Nos casos de violência intrafamiliar a Escuta Especializada poderá ser realizada sem o conhecimento prévio ou a presença de membro familiar ou responsável pela criança ou adolescente no setor onde haja o profissional capacitado.
Art. 73. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.
Art. 74. A Escuta Especializada será realizada por profissionais capacitados do Município de Turvo/PR.
Parágrafo Único. As Secretarias da Família e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, deverão indicar profissionais capacitados, os quais formarão a Equipe de Escuta Especializada, estes profissionais serão nomeados por meio de Decreto os quais também receberão uma gratificação salarial de até R$ 300,00 (trezentos reais), que será regulamentado através de Decreto o qual também especificará os protocolos de fluxo e atendimento.
Art. 75. Deverá declarar-se impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até o terceiro grau com os pais, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.
§1º Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá ser eleito entre seus pares, outro profissional capacitado para sua realização.
§ 2º Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais da Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá ser feita parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.
Art. 76. A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 77. As solicitações de Escuta Especializada, bem como as normas de elaboração de documentos com o objetivo de cumprir a finalidade de proteção, deverão seguir o fluxo de atendimento conforme o Decreto emitido para tal finalidade.

Art. 78. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da Escuta Especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Da criação e da manutenção do Conselho Tutelar

Art. 79. O Conselho Tutelar é órgão municipal de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preve a Lei Federal nº 8.069/1990, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art 80. A Lei orçamentária municipal deverá estabelecer dotação especifica para implantação, manutenção e funcionamento, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada e custeio de suas atividades.
§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
I – despesas com infraestrura e custeio de modo que se garanta o pleno funcionamento desse órgão de defesa da criança e do adolescente;
II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III - despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, através de diárias;
IV - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.
§ 2º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 em especial ao parágrafo único do Art. 4º e alínea “a” do inciso III do Art. 136.
§ 3º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA para os fins previstos neste artigo.
Seção II
Das atribuições do Conselho Tutelar

Art. 81. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990 bem como aplicar as medidas previstas no mesmo dispositivo legal;
II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas nos incisos de I a VII do Art. 129 da Lei Federal Nº 8.069/1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 101 da Lei Federal Nº 8.069/1990 para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
XV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
XVI - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;
XVII - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
XVIII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e ao adolescente;
XIX - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
XX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
XXI - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Seção III
Dos deveres, vedações e impedimentos funcionais dos membros do Conselho Tutelar

Art. 82. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - desempenhar as atribuiçoes inerentes as suas funções;
II - manter conduta pública e particular ilibada;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado as exigencias de sua função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando todos com urbanidade, decoro e respeito;
V - obedecer aos prazos regimentais para as manifestações e exercicio de suas atribuições;
VI - comparecer a sessões deliberativas do Conselho Tutelar;
VII - desempenhar suas funçoes com zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
VIII - adotar nos limites de suas atribuições medidas cabíveis, em face a irregularidade no atendimento da criança e do adolescente e familiares;
IX- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituidos;
X – identificar-se em suas manifestaçoes funcionais;
XI – condução/direção dos veículos no exercício de todas as suas atribuições;
XII – zelar pelo veículo, bem como encaminhar para a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social, as solicitações de abastecimentos e manutenções necessárias dentro dos prazos adequados e orientados pelo Departamento de Frotas do Município de Turvo/PR;
XIII – as eventuais despesas de locomoção de sua residência ao local de trabalho.
Art. 83. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I – receber a qualquer tÍtulo e sob pretexto, vantagens pessoal de qualquer natureza;
II – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
III– exercer outra atividade, ainda que haja compatibilidade de horário, sob pena de perda do mandato;
IV – utilizar-se do cargo de conselheiro para o exercício de propaganda e de atividade política partidária;
V – ausentar-se da sede física do Conselho Tutelar salvo quando no exercício de sua função;
VI – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelaro desempenho da atribuição que seja sua responsabilidade;
VIII– valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatível com suas funções e com o horário de trabalho;
XI – deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais, referentes a aplicação de medidas protetoras, a criança e adolescente, pais ou responsáveis, previstas na Lei Federal Nº 8.069/1990 em especial as contidas nos artigos 101 a 129.
XII – usar o veículo do Conselho Tutelar para fins particulares;
XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados na Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Municipais de Turvo;
Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
a) for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
b) algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar de seu cônjuge , companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
c) tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
II- o membro do Conselho Tutelar tambem poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
III- qualquer interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido nas hipóteses deste artigo.

Seção IV
Do funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 85. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso à população, colocado à disposição pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso.
Parágrafo único. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social poderá disponibilizar equipamentos, materiais, veículos e servidores do seu quadro, segundo as possibilidades discricionárias administrativas.
Art. 86. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será compreendido das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira acompanhando os horários de atendimento dos demais orgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Será obrigatório o controle de jornada dos membros do conselho tutelar, devendo portanto efetuar o registro das entradas e saídas ao trabalho no Registro do Ponto Eletrônico que deverá ser posteriormente vistado pelo órgão gestor da Secretaria da Familia e do Desenvolvimento Social.

Art. 87. Fica instituído o regime de sobreaviso para os conselheiros tutelares do Município de Turvo que funcionará nos termos desta lei.

§ 1º Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno a ser estabelecida pelo presidente do Conselho Tutelar e aprovado pelo seu colegiado compreendendo o horário de 12 horas as 13 horas e das 17 horas às 8 horas de segunda a sexta feira, devendo o Conselho Tutelar ser acionado pelo telefone de emergência;

§ 2º Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

§ 3º O período de sobreaviso disposto nos §1º e § 2º, garantirá ao Conselheiro um dia de folga, na proporção de um dia para cada dia da semana, com exceção do final de semana, que será contado como apenas um dia que deverá ser usufruído na mesma semana ou na semana subsequente quando o sobreaviso for feito durante o final de semana, sem a permissão de acúmulos.

§ 4º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social;

§ 5º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 88. O Regimento Interno deverá estabelecer as normas de trabalho de forma a atender as exigências da função, sendo que cada conselheiro deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, exceto na compensação do sobreaviso.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar reunião ordinária uma vez por semana com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

Art. 89. Os indivíduos que buscarem atendimento do Conselho Tutelar serão atendidos, pelo Conselheiro Tutelar que estiver disponível, mesmo que em atendimento anterior não tenha sido o mesmo conselheiro o autor do atendimento.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito ao indivíduo atendido no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 90. Compete ao Conselho Tutelar a aprovação do seu Regimento, devendo encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo único. O regimento interno não poderá exceder os limites das previsões contidas na Lei Federal Nº 8.069/1990, nesta lei e outras de hierarquia superior.

Art. 91. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os finais de semana e horários noturnos, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação;

§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho;

§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local;

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros;

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas;

Art. 92. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas conforme disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990.

Art. 93. Cabe a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;

§ 1º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude quando solicitado, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 3º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V

Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Art. 94. Em sempre observância a previsão da Lei Federal Nº 8.069/1990 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá através de Resolução Regulamentadora como se dará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Turvo/PR, bem como obedecerá as seguintes diretrizes:

I – o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

II - a eleição será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Turvo – PR;

III – todas as regras e requisitos de participação dos interessados, bem como forma de divulgação da campanha, contendo condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções deverão estar presentes em edital publicado no Diário Oficial do Município de Turvo, bem como fixado em locais de grande circulação, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o pleito;

IV – apenas serão admitidas candidaturas individuais, é vedado a composição de chapas;

V - a fiscalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizada pelo Ministério Público;

VI – a posse dos Conselheiros Tutelares se dará no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

VII – serão exigidas documentação dos candidatos de modo que se comprove o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990;

VIII - a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal Nº 8.069/1990.

IX - é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 95. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes governamentais e não governamentais, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local.
§ 1º O Ministério Público será notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.
§ 2º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 3º A comissão especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
- notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 7º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais de votação;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - resolver os casos omissos, sempre pautados pelos princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicade e eficiência.
Art. 96. Os cinco (05) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 97. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I – estar em gozo dos seus direitos políticos;
II - reconhecida idoneidade moral;
III - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV - residir no município de Turvo há mais de dois anos;
V - Ensino Superior completo;
VI - ser aprovado na primeira etapa do processo, que consiste na submissão de prova escrita, devendo o candidato atingir a pontuação mínima de 70% (setenta) por cento de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital previamente publicado;
VII - carteira de habilitação categoria B;
VIII – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
IX – não ter sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos sob a égide administrativa em devido processo legal, ao cumprimento de penalidade administrativa de advertência, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria ou outra;
X - o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 98. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 99. A Comissão do Processo Eleitoral homologará as inscrições que observarem todos os requisitos desta Lei, publicando Edital com a relação dos nomes dos inscritos.
Art. 100. A Comissão do Processo Eleitoral oficiará ao Ministério Público, para os fins do Artigo 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990, encaminhando a relação de todos os inscritos.
Parágrafo único. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato será intimado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 101. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos inscritos homologados.
Art. 102. Com a publicação do Edital de Homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º Decorrido o prazo do § 1º deste Artigo, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03(três) dias, publicando sua decisão no Órgão Oficial do Município através de Edital.
§ 3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando a decisão no Órgão Oficial do Município.

Seção VII
Do Processo Eleitoral

Art. 103. O candidato devidamente inscrito nos termos desta Lei fará uma prova eliminatória de conhecimentos sobre a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecimentos básicos de informática e da presente lei municipal, o qual acertando 70% (setenta) por cento estará apto a concorrer à votação.
Art. 104. A votação deverá ocorrer em locais definidos pela Comissão do Processo Eleitoral
§ 1º As cédulas serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral com a segurança necessária de sua veracidade;

§ 2º O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) dos candidatos dos que constam na lista homologada;
§ 3º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nome, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
Art. 105. Concluída a apuração dos votos, o resultado da escolha será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Órgão Oficial do Município, com o nome dos candidatos e o respectivo número de votos.
§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.
§ 2º Havendo empate na votação, será considerado escolhido o de mais idade.
§ 3º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade quando exceder a 30(trinta) dias.
§ 4º No caso de vacância, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.
§ 5º No caso de dois membros da família concorrerem, e ficarem classificados entre os 5 (cinco) primeiro colocados, e, estando estes impedidos de servirem na mesma composição, assumirá o mais votado, sendo que o menos votado ficará como primeiro suplente à frente da lista classificatória remanescente, e somente assumirá caso o parente classificado desista.
§ 6º Caso qualquer membro do conselho por alguma circunstância interrompa o mandato, será chamado o suplente da lista imediatamente classificado após o membro impedido, que somente assumirá no caso de vacância do cargo do parente.
§ 7º Os escolhidos tomarão posse perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VIII
Do mandato e posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 106. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Art. 107. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação da legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente antes da posse, com frequência de, no mínimo, 75 % (setenta e cinco) por cento.
§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
Art 108. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção IX
Da autonomia do Conselho Tutelar e sua articulação com os demais

Art. 109. O Conselho Tutelar terá autoridade para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrente da Lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art.110. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136 na Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 111. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 112. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.
Art. 113. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
Art. 114. No exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§ 2º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 115. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.
Art. 116. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo.
Seção X
Dos princípios e cautelas a serem observados no atendimento pelo Conselho Tutelar

Art. 117. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 118. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

- submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

- considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 119. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 120. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 121. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 122. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção XI

Da função, qualificação e direitos dos membros do Conselho Tutelar

Art. 123. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 124. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercicio do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, devendo para tanto, se necessário, promover a adequação da legislação local.

§ 2º. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far- se-á na forma estabelecida pela legislação específica local.

Parágrafo único. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

Art. 125. As férias dos membros do Conselho Tutelar deverão ser programadas, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

Parágrafo único. No período de férias igual a 30 (trinta) dias, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo próximo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê esta Lei, respeitando a ordem de classificação.

Art. 126. Ao conselheiro Tutelar é garantido o direito aos seguintes benefícios:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do salário do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

IV – licença paternidade;

Art. 127. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiros em união estável, companheiros em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Seção XII

Do Processo de cassação e vacância do mandato

Art. 128. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;

Parágrafo único. Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, para o preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.

Seção XIII

Do Regime Disciplinar

Art. 129. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar o regime disciplinar aplicado ao funcionalismo público do Município de Turvo, previsto na Lei Municipal Nº 17/2015 ou aquela que vier a sucedê-la, bem como o apoio a legislação superior que se aplique a matéria bem como os dispositivos desta lei.

Art. 130. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 131. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 132. Na condução dos processos de sindicância e/ou processo administrativo dever-se-á observar sempre a imparcialidade dos responsáveis pela apuração e o contraditório e a ampla defesa.

Art. 133. Considera-se infração, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal, Lei Municipal Nº 17/2015 e demais legislações pertinentes.

Art. 134. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - não cumprir com as atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/1990;

V - negligenciar em tarefas que venham facilitar a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco;

VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
IX - exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário.
§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao Suplente.
§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá ao afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos, nos termos da lei assegurados o direitos ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º Durante o período de afastamento, o Conselheiro não fara jus a remuneração, devendo ser substituído por seu Suplente.

CAPÍTULO XI
FLUXO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 135. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicando na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 136. O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 137. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 138. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:
I – acolhimento ou acolhida;
II – comunicação à família ou responsável;
III – escuta especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;
IV – atendimento na rede de saúde (Sistema Único de Saúde – SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social –SUAS);
V – comunicação ao Conselho Tutelar;
VI – comunicação às autoridades competentes;
VII – continuidade do acompanhamento pela Rede de Proteção de Proteção à criança e ao adolescente;
VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.
IX- aplicação de medida de acolhimento familiar ou institucional pela autoridade judiciária de forma excepcional e provisória.
§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso por meio deste relatório compartilhado.
§2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.
Art. 139. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:
I – disque 100;
II – Conselho Tutelar;
III – serviços de saúde, educação e assistência social conhecidos e divulgados no município;
IV – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V – poder judiciário;
VI – ministério público;
VII – polícia civil;
VIII – outros que tenham o condão de permitir o encaminhamento necessário para a proteção da criança e/ou adolescente.
§1º Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.
§2º Os casos em que existam apenas indícios ou apenas suspeita de violência, devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção buscando o atendimento primeiramente no âmbito protetivo pela Rede de Proteção e concomitante a comunicação as autoridades para investigação do caso.

Seção I
Das Ações No Âmbito Da Saúde
Art. 140. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer uma das Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Estratégias da Saúde da Família – ESF's, Pronto Atendimento e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pela(s) entidades de saúde as quais o Município detenha parcerias.
Parágrafo Único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios, conforme Fluxo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção II
Das Ações No Âmbito Da Assistência Social
Art. 141. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhados pelos serviços de referência nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional.

Seção III
Das Ações No Âmbito Do Conselho Tutelar
Art. 142. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.
Art. 143. Caberá ao Conselho Tutelar orientar a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos caso a família ou responsável não tome a devida providência o Conselho Tutelar encaminhará ao Ministério Público a Ficha Fato, dando ciência da situação.

Art. 144. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família, aplicar as medidas protetivas e dar os encaminhamentos necessários.

Seção IV

Das Ações Comuns da Saúde, Assistência e Educação

Art. 145. O profissional que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I – quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II – feita a revelação espontânea, é terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III – caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;

IV - informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida, conforme modelo a ser estabelecido através de Decreto Municipal, ao Conselho Tutelar para que entre com as medidas protetivas e encaminhamentos necessários, assim como direcione "noticia fato" ao Ministério Público caso o responsável pela criança não registre Boletim de Ocorrência contra o agressor.

V – em caso de flagrante de violência de qualquer natureza cometida contra a criança e/ou adolescente, o técnico do SUAS que deu o flagrante deve, imediatamente, acionar a polícia para que seja constatada a violência e registrado boletim de ocorrência, sendo após acionado o conselho tutelar para que este entre com os encaminhamentos e medidas protetivas necessárias.

VI - as redes de ensino deverão contribuir para o atendimento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contempladas nos respectivos calendários e atividades escolares.

Disposições Finais

Art. 146. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA se dedicarão no contínuo desenvolvimento de políticas públicas voltadas a proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Turvo.

Art. 147. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 148. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais Nº 16/1997, 42/2010, 03/2015, 64/2017, 10/2018, 10/2019, 29/2019, 17/2020, 11/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:2FA7626B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 69/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Laudo Médico Pericial, que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA – passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Único – O laudo médico de que trata esta lei, observará os requisitos estabelecidos na legislação médica pertinente.

Art. 2º - Fica concedido horário especial ao servidor que seja pai ou responsável por dependente que seja diagnosticado com TEA, conforme determina a Lei Federal 13.370 de 12 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:19F257A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 858/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF nº 844.434.059-68 e RG nº 3.778.411-7/SSP/PR. A partir de 12 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A277BDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 845/2022

A publicação veiculada em 07 de dezembro de 2022, na edição n° 2661, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 845/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 845/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora efetiva Lara Gabriela da Silva a retornar ao gozo de 14 (quatorze) dias de férias, no período de 17 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 628/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:83384668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N˚. 837/2022

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de dezembro de 2022, na edição n° 2662, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 837/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida para a servidora Marlene Krik e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N˚. 837/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Adalgisa Ferreira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Adir Jesus dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Alcioneide Pícolo Viana, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Almir de Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Ana Paula Penteado Moreira, de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023.
Ana Zilda do Nascimento Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Anderson Ricardo de Franca, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Carlos de Andrade, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Cassiana Barbosa, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Charles André Torteli, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Claudia Sochodoliak de lima, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Clauhan Din de Moraes Vian, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Daiane Marconato, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Daniele Sochodoliak Lima, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Dirlei Antonio Zampier, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Edina Feo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Eliane Aparecida Pedroso, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Eliane Cristina da Silva Fagundes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Eliane Moteka, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Elizabel Correa Eurich Medeiros, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Elizangela Tratch Carriel, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Emerson Grando, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Emerson José Rodrigues, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Emiliano Ferreira Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Fernanda da Silva Borges, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Flavia Moretto Pacheco, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Francisco Carlos dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Gislaine de Meira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Gracielle de Mattos Iansen, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Iramis de Fátima Calazam, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Itamar Fleck, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Izabel Mendes Rodrigues, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Izelda Carossi dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
James Chang, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Jamilson Cordeiro, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Jocilene Aparecida Kutianski Poczenek, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Jocineide Peron, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Joseane de Almeida Penszkowski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Josiele Vaz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Joverli Caetano Carriel, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Juliana Barbosa Martins de Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Juliane Aparecida Chmilouski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Juliane da Cruz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Laonilia Onyszko Florentino, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Leliane Ligoski Marcondes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Lucas Abreu Cruz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Lucas Domingos de Barros, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Lucia Aparecida Pereira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Luciana de Almeida e Silva de Lima, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Luciane Izidoro, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.
Luiz Carlos Gralak, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Maria Elizabeth Neves dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Marcia Kryk dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Marina de Fátima Machado, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Marlene Krik, de 17 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023. Conforme cassação de 14 (quatorze) dias através da portaria nº 629/2022.
Mayra Ribas da Silva Borecki, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Nair Veloso, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Nariany Pollyanne da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023.
Nicoly Caroline Caetano Pinto, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Nilda Aparecida Moreia do Amaral, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Osvaldina Portela Brasil da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Oseas Paulin Garcia, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Rafael Ribas, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Raquel Correa dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Renato Portela, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Robison Fernando Mendes, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Rosa Terezinha Andrade Gusso, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Rosilda de Fatima Moreira dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Rosilda do Rosário Rodrigues, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Samuel Camargo Batista, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Sandra Schleder, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Simone Efigênia Valenga Carossi, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Simone Sochodoliak Marcondes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Simone Taborda dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Sirmoizelly de Cassia Marcondes da Rosa, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Suzana Barbosa, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Telma Regina de Oliveira Neumann, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Tiago Kuchla, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Valdecir da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vani Tluscik, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vanderleia Cordeiro, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vanessa Edirlete Sergio Gula, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vanildo Tratz Pereira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vivaldo dos Santos Souza, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D87829B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 857/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Nariany Pollyanne da Silva a retornar ao gozo de 06 (seis) dias de férias, no período de 19 a 24 de dezembro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 07/2022. Sendo que a mesma já usufruiu do restante de 03 (três) dias no período de 18 a 20 de abril de 2022. Conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:24EAEF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2022

PORTARIA Nº 856/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para a servidora efetiva Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes, inscrita no CPF nº 855.741.129-49, no período de 21 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, para cuidados domiciliares da sua mãe idosa que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de novembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3C89C47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 855/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Gladis Maria Benin Fachin, servente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, permanecendo no mesmo cargo.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:78BFE019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 854/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica definida a partir de 01 de fevereiro de 2023 a lotação dos servidores abaixo relacionados, em virtude do processo de concurso de remoção 2022, conforme edital nº 01/2022, e classificação final conforme edital 03/2022, realizado em dezembro 2022.

CMEI Pe. João Adolfo Barendse – Professor

Nome	Linha Funcional	Opção
Leonice Braga Penteado	1	1ª opção
Eliane Brotsko	1	1ª opção

CMEI Irmã Ancila – Professor

Nome	Linha Funcional	Opção
Gisele Pepes da Silva	1	1ª opção
Silvia Seiffertt de Almeida	1	1ª opção

Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Professor

Nome	Linha Funcional	Opção
Vanessa Pires Atanazildo	1	1ª opção

Escola Municipal do Campo Santa Anita – Professor

Nome	Linha Funcional	Opção
Dalvana Honório Ribas	1	1ª opção

CMEI Vó Luiza – Pedagogo

Nome	Linha Funcional	Opção
Fernanda Soares Pereira	1	1ª opção

Escola Municipal Professor Elias Abrahão – Professor

Nome	Linha Funcional	Opção
Josiane Otalakoski	1	1ª opção
Gislaine Gomes de Miranda	1	1ª opção
Edejane Venski Machado	1	1ª opção
Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	1	1ª opção

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A47DBFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 75/2022

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 75/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Leticia Conrado Eurich
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.705,93 (um mil setecentos e cinco reais e noventa e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 12 de dezembro de 2022, com prazo de encerramento em 12 de dezembro 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 12 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:65D2FA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL E CONSULTA AMBULATORIAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº129/2022 – SEQUENCIAL Nº 721
CONTRATADO(A):**ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:8908B584

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLINICA MEDICA, ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº130/2022 – SEQUENCIAL Nº 722
CONTRATADO(A)**:L.V. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:8BD85497

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA, ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA CLINICA, CIRURGICA, RETINA, LENTES DE CONTATO,

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº131/2022 – SEQUENCIAL Nº 723

CONTRATADO(A):**CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$70.000,00(SETENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:1600ED80

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº132/2022 – SEQUENCIAL Nº 724

CONTRATADO(A):**LUIS OLAVO CONTIN JUNIOR**
VALOR GLOBAL:**R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:B6B37059

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº133/2022 – SEQUENCIAL Nº 725

CONTRATADO(A):**CLINICA MEDICA PORTO UNIÃO LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E97B13DB

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº134/2022 – SEQUENCIAL Nº 726

CONTRATADO(A):**GERIPED SERVIÇOS MEDICOS**
VALOR GLOBAL:**R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:2ABB0269

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA , ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº135/2022 – SEQUENCIAL Nº 727

CONTRATADO(A):**CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO S/S**
VALOR GLOBAL:**R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**12/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**12/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:8C1A0F3F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ N°35.373.597/0001-02; Endereço: Rua Cel Benjamin Belarmino , nº 458, sala 6 , Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:3EC8FD11

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA 26 DE OUTUBRO LTDA** CNPJ N°04.678.982/0001-26; Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto , nº 330, União da Vitoria- PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:C495BFA8

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA DR. HERZOG -OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA** CNPJ N°09.177.807/0001-79; Endereço: Rua Henrique Schwarz , nº 70, Rio Negrinho -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:3FEEC227

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA** CNPJ N°19.355.639/0001-18; Endereço: Rua Cruz Machado , nº 281, sala 32, União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D649224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5062, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Cria o Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica do Município União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 46/22**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica do município de União da Vitória do Estado do Paraná, vinculadoà Secretaria Municipal de Cultura, que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os documentos arquivísticos que digam respeito à gestão e ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município de União da Vitória – PR.
Parágrafo único – Para fins de cumprimento da finalidade da presente lei, o Munícipio poderá firmar termos de parceria, convênios, termo de cooperação técnica e outros, com entidades civis organizacionais, universidades federais, estaduais, nos termos da legislação vigente.
Artigo 2º - O Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica de União da Vitória contará com espaço próprio, denominado *Arquivo Histórico Municipal*, que funcionará como: centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado para a pesquisa e cuidado do arquivo; centro de produção científica e pedagógica; espaço para realização de eventos voltados à valorização da história local, regional e nacional.
Parágrafo 1º - O Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica de União da Vitória contará com o "Fundo Documental Ferroviário", composto pela documentação conferida por pessoas físicas e/ou jurídicas, tanto de direito publico ou privado, nos termos da legislação vigente, o qual, sob responsabilidade deste, ofertará oportunidades de valorização da trajetória histórica da ferrovia, dos ferroviários e de tudo que se relacione à temática.
Parágrafo 2º - O Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica de União da Vitória poderá custodiar, através de parceria nos termos da legislação, os documentos da Câmara de Vereadores de União da Vitória, os quais formarão fundo próprio, mediante manifestação formal de interesse e garantia de condições materiais e humanas para guarda e disponibilização dos mesmos.
Artigo 3º - A área de atuação do Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica de União da Vitória abrangerá todo o município, podendo incluir, a exclusivo critério, através de decisão da sua direção em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e parcerias vigentes, a guarda de documentação referente a outras localidades eventualmente doadas por instituições públicas e/ou privadas, bem como por entes particulares.
Artigo 4º - O Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica de União da Vitória funcionará no segundo piso da Estação União, sede municipal da antiga Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), e estará subordinado diretamente ao Município de União da Vitória, através da Secretaria Municipal de Cultura, e eventuais parcerias que tratem sobre o tema.
Parágrafo único - A segurança física do espaço referido no presente artigo, bem como seu restauro e manutenção, ficará a cargo do Município de União da Vitória, devendo este providenciar a contratação dos serviços relacionados a essa finalidade, bem como a aquisição do material necessário para sua plena consecução e a contratação de seguro para os devidos fins.
Artigo 5º - A contratação de servidores e estagiários necessários para a boa manutenção e funcionamento do espaço, lotados exclusivamente no Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica de União da Vitória, dar-se-á com recursos e mediante regras estabelecidas pelo Município de União da Vitória, em pleno respeito à legislação vigente.
Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto o uso do Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica do município de União da Vitória do Estado do Paraná, a incentivar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Estado que se traduzam em produtos e serviços inovadores no interesse público, de acordo com a lei 8159/1991, o qual dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e dá outras providências.
Artigo 7º - O Acervo Histórico Documental e Centro de Pesquisa Histórica de União da Vitória deverá ser integrado ao patrimônio público do município de União da Vitória-PR.
Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 9º -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53518710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2022

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2022
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 47/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Scheila Aparecida Weiss ME - CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22.

OBJETO DO CONTRATO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em realizar Concurso Público para o provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de União da Vitória incluindo organização e execução do Concurso Público, com provas objetivas, de títulos e práticas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do aditivo é o acréscimo de 11,8% (onze vírgula oito por cento) do valor do contrato de prestação de serviços especializados em realizar Concurso Público para o provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de União da Vitória incluindo organização e execução do Concurso Público, com provas objetivas, de títulos e práticas.

DOS VALORES: Fica aditado ao Contrato Administrativo n.º 121/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o percentual de 11,8% (onze vírgula oito por cento) do valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para R$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Justifica-se este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 150/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2022:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
57	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00	00000

DOFUNDAMENTOLEGAL:Opresentetermoaditivoencontraseufulcrolegalembasadono Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 8ª do Contrato Administrativo n.º 121/2022.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 12 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A7445C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Bachir Abbas, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 127/2022 – Processo Administrativo nº 270/2022**. **Objeto:** *Registro de Preços para aquisição de Plataforma Digital de Ensino e Aprendizagem de Matemática para alunos do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações necessárias a serem realizadas no objeto do edital, conforme Memorando nº 688/2022 da Secretaria Municipal de Educação e devido ao equívoco no envio da publicação do Edital. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado. Data da Revogação: 12/12/2022.

União da Vitória - PR, 12 de dezembro de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A8832A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Concorrência n.º 09/2022, cujo objeto é a ***"Doação, com encargos, do imóvel situado na Avenida Valdomiro Nesteruk, com área de 37.979,35m², Gleba 04 "B", constante da matrícula n.º 14.736, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória, destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos."***, considerando a ata de julgamento da proposta, emitida pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, **HOMOLOGA,** em 12/12/2022, a licitação, adjudicando o objeto à empresa PARANÁ RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.464.798/0001-37.

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

Contrato de Doação com Encargo...: n.º 205/2022
DOADOR...: Prefeitura Municipal União da Vitória – PR.
DONATÁRIO...: Paraná Resíduos Ltda., CNPJ sob nº 14.464.798/0001-37.
Valor Venal do Imóvel.....: R$ 1.021.758,46 (Um milhão vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Vigência.....: 10 (dez) anos.
Data de Assinatura do Contrato.....: 12/12/2022.
Licitação.....: Concorrência para Alienação Nº.: 09/2022
Objeto.....: " Doação, com encargos, do imóvel situado na Avenida Valdomiro Nesteruk, com área de 37.979,35m², Gleba 04 "B", constante da matrícula n.º 14.736, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória, destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos."

União da Vitória/PR, 12 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BD1AB57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 673/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2022 – Processo Nº 268/2022.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços dos personagens: Papai Noel, Mamãe Noel e duendes para a programação de natal do Município de União da Vitória.
Contratadas:	**LICIO LEONIDAS FERREIRA 35461578934,**CNPJ nº 25.967.721/0001-04, Termo de Contrato nº 202/2022.
Vigência:	02 (dois) meses.
Fiscal:	Daniele Borges de Lima, CPF sob nº 018.567.249-30.
Fiscal Substituto:	Daiane Scolaro, CPF Nº 031.593.739-40.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53EF9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 674/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 118/2022 - Processo Administrativo nº 247/2022

CONTRATO Nº.: 203/2022

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. - (CNPJ N.º 04.368.865/0001-66)
Valor Global...: mensal de R$ 469,00 (Quatrocentos e sessenta e nove reais), totalizando o valor global de R$ 5.628,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 07/12/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/12/2022 - Término: 07/12/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: imediato.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 118/2022
Recursos....: Despesa 38 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 38 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 200 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. (a) Lindamir de Fátima Varela – CPF 702.0725.169-91, Cargo Secretária de Administração.

Fiscal: Sr. (a) Artur Marcos Pavan – CPF 798.616.609-68, Cargo Agente Administrativo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4E6258CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 675/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 176/2022.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e utensílios, destinados para uso do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**SUPERMERCADO JACKIW LTDA**- CNPJ nº 10.751.650/0001-22 – Ata de Registro de Preços nº 218/2022. **ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**– CNPJ nº 36.178.783/0001-45 – Ata de Registro de Preços nº 219/2022. **MARCELO CAMILLO EPP**– CNPJ nº 38.455.639/0001-34 – Ata de Registro de Preços nº 220/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Daniel Alves Ozório – CPF:058.355.559-46.
Fiscal Substituto:	Cláudia Moema Zaions– CPF: 779.660.409-25.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2B01F356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Leiloeiro designado através da Portaria nº 031/2022, de 18 de novembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2022 – PROCESSO nº 242/2022
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance.
RESULTADO: Itens: 01 – Luiz Henrique dos Santos – R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); 02 – Anderson Roberto Gnoatto - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 03 - deserto; 04 – deserto; 05 – Eluis Fabricio Fabiane – R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); 06 – Lauro Matei – R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); 07 – Elton Eber Gomes – R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais); 08 – Rafael da Silva Teles – R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais); 09 - deserto; 10 – Diego de Murca Marques – R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 11 – Welinton José Pereira da Costa – R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); 12 – Jean Carlos Petter – R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); 13 – Jean Carlos Petter – R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); 14 – Adriano Paulo Fabiane – R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); totalizando R$ 223.100,00 (duzentos e vinte e três mil e cem reais).

Verê – PR, 12 de dezembro de 2022.

LUAN MOROSINI
Leiloeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:368937B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5125/2022

DECRETO 5125/2022

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimentos dos tributos municipais e atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2023.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 20/2018, de 11 de dezembro de 2018:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os vencimentos das parcelas do imposto predial e territorial urbano (IPTU), no exercício fiscal de 2023, ocorrerão nas seguintes datas:
I — Primeira parcela ou cota única: 11 de abril de 2023.
II — Segunda parcela: 11 de maio de 2023.
III — Terceira parcela: 12 de junho de 2023.
Parágrafo único. O pagamento do imposto em cota única com desconto de 5% (cinco por cento) somente até a data de 11 de abril de 2023.
Art. 2º. O vencimento das taxas de licença de localização e funcionamento e de licença sanitária, para exercício fiscal de 2023, ocorrerá em 31 de março de 2023.
Art. 3º. Para o exercício fiscal de 2023, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) com base na variação dos últimos doze meses do

INPC de 5,97% passa a ser de R$ 256,21 (duzentos e cinqüenta e seis reais e vinte e um centavos).
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 12 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:9008384B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreto nº 5122, de 12 de dezembro de 2022

Súmula: Revoga o Decreto nº5.106/2022, relativo às medidas de enfrentamento da COVID-19 e recepciona Resolução SESA nº786/2022 na forma em que especifica, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;
Considerando o aumento do índice de taxa de reprodução do vírus no Município e região, e, a variante de preocupação dominante no momento em circulação global denominada variante Ômicron, a qual apresenta um alto número de mutações;
DECRETA
Art. 1°- Regulamentar o uso de máscara de proteção facial no enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada a pandemia da Covid-19 no Município.
Art. 2° - O uso de máscaras de proteção facial quando necessário, deve ser adotado de forma complementar as demais medidas atualmente divulgadas para a prevenção e controle tais como: higiene das mãos, manutenção de ambientes ventilados e arejados, sobretudo em espaços fechados.
Art. 3º - Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes locais e situações:
I – Estabelecimentos de Assistência à Saúde;
II – Pessoas com sintomas respiratórios gripais;
III – Pessoas imunocomprometidas;
IV – Pessoas não vacinadas contra a COVID-19 ou com esquema vacinal incompleto;
V – Idosos, gestantes e puérperas, com ou sem comorbidades;
VI – Funcionários e visitantes no acesso a Instituições de Longa Permanência para Idosos;
VII – Espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento físico entre pessoas não possa ser assegurado;
Art. 4º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por:
I – Pessoas com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, sintomáticas ou assintomáticas, as quais devem igualmente cumprir com todas as demais medidas de controle de transmissão do vírus SARS- CoV-2 já preconizadas até o momento, assim como com os períodos indicados para quarentena e isolamento.
II – Trabalhadores de Estabelecimentos de Assistência à Saúde.
Art. 5º -Permanece obrigatória a observância das normativas sanitárias vigentes da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.106/2022 e demais medidas restritivas impostas por outros Decretos Municipais anteriores que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:78DE9D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5123/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.123/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.47 – 53 – 1000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39 – 199 – 1000 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 43.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:
Anulação de saldo de dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.39 – 52 – 1000 – Obrigações Serviços de Terceiros PJ R$ 4.000,00

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 61 – 1000 – Reserva Contingência R$ 43.000,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

Vitorino, 08 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1FE26C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5124/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.124/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.032 – MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30 -248 – 1000 – Material de Consumo R$ 6.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – SUAS
3.3.90.30 – 296 – 1936 – Material de Consumo R$ 3.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:
Anulação de saldo de dotação
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.032 – MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.36 -250 – 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 6.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – SUAS
3.3.90.32 – 297 – 1936 – Material, bem ou serviço p/dist R$ 3.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 08 de dezembro de 2022.

Vitorino, 09 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:151B26EC

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 20-2022 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

RESOLUÇÃO 020/2022

Ementa: "Autoriza , abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentaria, e dá providências".

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 012/2021, e artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I e § 2º todos da Lei Federal n.º 4.320/64, RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar abertura de crédito especial adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo único – Fica autorizada a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL DE	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	1000	Recurso Livres	
AÇÃO	1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Especificação	Detalhada
011001.12122.0001.1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL DE DESPESA			15.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4320/64, art. 43 § 1°, III – Anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL DE	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	1000	Recurso Livres	
AÇÃO	1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
	2000	Aquisição e Reposição de	Material Permanente
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Especificação	Detalhada
011001.12122.0001.1000	3.3.72.14.00	Diárias - Civil	15.000,00
TOTAL DE DESPESA			15.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2602676D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO PSS

PORTARIA 3703/2022

SÚMULA – Prorroga contrato por tempo determinado da pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08/11/2019 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "b" e "e" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 659/2010, e de acordo com o item 02.2 do Edital nº 027/2019 de 08/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar contrato por tempo determinado da pessoa abaixo relacionada, vinculada ao Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital 027/2019 de 08/11/2019, lotada no respectivo Departamento.

Cargo: Agente Universitário da Saúde - Enfermeiro

NOME	CPF	ADMISSÃO	C.H/SEMANAL	LOTAÇÃO	PERIODO DE PRORROGAÇÃO
TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	095.258.959-12	13/12/2021	40 Horas	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2022 A 12/12/2023

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:350BF08D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2022 - R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2022

DATA: 07/12/2022 **PROTOCOLO:** 132 / 2022 **PROCESSO:** 132

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA
CNPJ: 01.861.792/0001-51 **Insc. Estadual:** 90131307-50
Endereço: AV. MELVIN JONES, 615
Bairro: CENTRO **Cidade:** Terra Boa - PR **CEP:** 87.240-000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE JANTAR E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, TAMPÕES , CAVALETES, TOALHAS E DECORAÇÕES, PARA O EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados , podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para a elaboração de jantar de confraternização do ano de 2022 e locação de equipamentos: cadeiras, tampões, cavaletes, toalhas e decoração e serviços de garçons, evento realizado todos os anos referente ao encerramento dos trabalhos do ano de 2022.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE JANTAR, CONTENDO 02 TIPOS DE ARROZ (BRANCO E A GREGA); 03 TIPOS DE SALADAS(TOMATE, REPOLHO A CALIFORNIA E MISTA); FAROFA; MAIONESE; COXA E SOBRECOXA DE FRANGO E CARNESUINA ASSADA.	SERV.	600.00	16.6500	9,990.00
1	2	28265	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE : PRATOS, TALHERES E COPOS.	UND.	600.00	4.6000	2,760.00
1	3	28262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONS	SERV.	10.00	180.0000	1,800.00
1	4	28263	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, TOALHAS E DECORAÇÃO.	UND.	400.00	2.5000	1,000.00

1	5	28264	LOCAÇÃO DE TAMPÕES E CAVALETES. PARA ACOMODAÇÃO DE 600 PESSOAS.	UND.	75.00	12.7000	952.50

Total: 16,502.50

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0F79ED29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2022 - DUSNEI ALIMENTOS LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2022

DATA: 09/12/2022 **PROTOCOLO:** 133 / 2022 **PROCESSO:** 133

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DUSNEI ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 81.894.255/0001-47 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA PIONEIRO JOÃO RUFATO, 257
Bairro: Parque Industrial 200 **Cidade:** MARINGA - PR
Telefone:
CEP: 87.035-540

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARNE PARA EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de carne suina e linguiça tipo toscana, que serão servidos no jantar de confraternização de final de ano que será realizado no dia 19 de dezembro de 2022, alusivo ao encerramento dos trabalhos do ano em curso. Jantar realizado com os funcionários de todas as secretarias do município.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27148	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA (COPA).	KG	360.00	11.4900	4,136.40
1	2	27151	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADAS COM CARNE SUÍNA .	KG	65.00	11.9800	778.70
Total:							**4,915.10**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0DDD460F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 ID: 473442

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FÊNIX, PARA O ANO LETIVO DE 2023**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	KIT COM 02 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA: Confeccionada em tecido meia malha PV, cor predominante Azul Royal com o brasão do município no peito esquerdo de quem veste e na parte das costas uma escrita fornecida pela Prefeitura. Mangas na cor no mesmo tecido do corpo e a Gola confeccionada em ribana na cor Azul Royal.	KIT	475	R$ 38,00	18.050,00	TK2
2	BERMUDA: Confeccionado em tecido Helanca Piquê, cor predominante Marinho PANTONE 19-3921 TPX. Em sua lateral uma faixa personalizada	UND.	235	R$ 28,51	6.699,85	TK2

	com uma escrita fornecida pela Prefeitura, em sua perna esquerda parte superior de quem veste deve ser estampado o brasão do município.					
3	SHORT SAIA: Confeccionado em tecido Helanca Piquê, cor predominante Marinho PANTONE 19-3921 TPX. Em sua lateral uma faixa personalizada com uma escrita fornecida pela Prefeitura, em sua perna esquerda parte superior de quem veste deve ser estampado o brasão do município.	UND.	240	R$ 30,00	7.200,00	TK2
4	CALÇA: Confeccionado em tecido Helanca Piquê, cor predominante Marinho PANTONE 19-3921 TPX. Em sua lateral uma faixa personalizada com uma escrita fornecida pela Prefeitura, em sua perna esquerda parte superior de quem veste deve ser estampado o brasão do município.	UND.	475	R$ 41,00	19.475,00	TK2
5	JAQUETA C/ BOLSO: Confeccionado em tecido Helanca Piquê, cor predominante Marinho PANTONE 19-3921 TPX, em sua parte inferior deverá conter um bolso meia lua. BARRA/ PUNHO: Confecionada em ribana, em seu peito lado esquerdo de quem veste deve ser estampado o brasão do município e nas costas em processo silkscreen uma escrita fornecida pela Prefeitura. Tamanhos 2 ao GG.	UND.	475	R$ 61,00	28.975,00	TK2
6	KIT COM 2 (DUAS) MEIAS: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município de Fênix-PR	KIT	475	R$ 16,00	7.600,00	SAILOR
				TOTAL:	87.999,85	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em velcro. Tamanhos N° 24 ao 30.	UND.	210	R$ 107,36	22.545,60	FLARE
2	CALÇADO: Tênis running, apropriado para caminhadas, com solado branco e cor do corpo predominante em marinho e fechamento do calçado em cadarço. Tamanhos N° 31 a 43.	UND.	265	R$ 107,36	28.450,40	FLARE
				TOTAL:	50.996,00	

VALOR TOTAL: R$ 138.995,85 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **12 de dezembro de 2022** e término no dia **12 de dezembro de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 12 de dezembro de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DEC1A85D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	158/2022
b) Licitação nº:	22/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR para prestação de serviços técnicos especializados para realização de consultoria e capacitação da Lei n° 14.133/21 no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações e Secretarias conforme proposta, termo de referência e anexos.

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF: 75.110.585/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Capacitação e consultoria	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00

Valor Total Homologado - R$ 26.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:71FEE4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	159/2022
b) Licitação nº:	23/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos temos da Legislação Educacional previsto na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1º CURSO CURSO: TEA-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA Público: Professores da Educação Infantil e interessados Execução: Presencial Horário: das 08 às 17:00 Carga Horária: 8 horas Data: a definir 2º CURSO CURSO: TEA-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA Público: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Execução: Presencial Horário: das 08 às 17:00 Carga Horária: 8 horas Data: a definir 3º CURSO CURSO: Práticas humanizadoras em sala de aula e o papel do educador: a compreensão do desenvolvimento infantil e da BNCC como instrumentos articuladores desse processo Público: Professores da Educação Infantil Execução: Presencial Carga Horária: 24 horas Data: a definir	1	R$ 37.980,00	R$ 37.980,00

Valor Total Homologado - R$ 37.980,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B2178A81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 033/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – SMSA – AQUISIÇÃO DE SWITCH RACK 24 PORTAS ETHERNET COM QOS E CERTIFICAÇÃO ANATEL (INSTALADO) E PATCH CORD
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 128/2022 de 12 de agosto de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 12/12/2022, o Pregoeiro deu como aptas a participar do certame as seguintes empresas:T CASTRO E TEODORO LTDA - CNPJ/CPF: 37.175.198/0001-54, EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76. Não constatando qualquer irregularidade em relação aos envelopes apresentados, o Pregoeiro, de imediato, efetuou a abertura dos envelopes n. 01.O Pregoeiro pontuou ausência na especificação de 2,5 metros do quadro de preço item 3 da proposta da empresa T. CASTRO E TEODORO LTDA ME, contudo, consta a especificação na descrição da proposta. Dessa forma, o Pregoeiro solicitou ao representante, o Sr. Tiago de Castro, que fizesse as especificações no quadro de preços também a próprio punho. Logo após, informando as licitantes sobre o procedimento a ser observado, o Pregoeiro deu início a fase de lances, conforme sequência de lances anexa. Declarada encerrada esta fase de lances e realizado o exame de conformidade da proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro examinou e decidiu pela aceitabilidade do(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s), com o(s) melhore(s) preço(s) conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
T CASTRO E TEODORO LTDA (37.175.198/0001-54)						**R$ 20.900,00**
Lote: 1 - Lote 1						**R$ 20.900,00**
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - SWITCH RACK 24 PORTAS - Switch Rack 24 portas Gigabit Ethernet com QoS e Certificação Anatel (O produto deverá ser instalado e configurado pela contratada) Especificações Técnicas Mínimas: Padrões: IEEE802.3x, Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X Padrão QoS O recurso QoS prioriza o fluxo eficiente de dados, voz e imagens, gerando uma melhor performance na transmissão e mais qualidade no tráfego da rede; Protocolo: CSMA/CD Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet:	INTELBRAS	SG 2400 QR 24P GIGABIT	UNID	11,00	1.900,00	20.900,00

2000 Mbps (full duplex) Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,7 Mpps Taxa de latência: 4 µs Buffer de memória: 4 Mb Tamanho da tabela de endereços MAC: 8K Cabeamento suportado: 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) 1000BASE-T: UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m) Quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) LEDs indicadores: Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática Método de transferência: Armazena e envia (store and forward) Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática Fonte de alimentação Interna automática: - Entrada: 100-240 Vac 50-60 Hz 0,5 A Consumo Máximo: 13,1 W (11,8 W sem link) Dimensões Máximas: (L × A × P) 440 × 44 × 180 mm - Padrão EIA 19" com 1 U de altura Características de ambiente: Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C (32 °F a 104 °F) Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C (-40 °F a 158 °F) Umidade de operação: 10% a 90% Umidade de armazenamento: 5% a 90% Certificados: Anatel, FCC, CE, RoHS (Apresentar Certificado Anatel em Anexo) Manual e Guia de Instalação em Português Jumbo Frame: 10 kB Garantia e Manutenção: O Produto deverá ser instalado nas dependências do Rack 44U do CPD da Contratante, também deverá ser efetuado o Jump amento dos Patch Cords, entre os Patch Pannels da Contratante e o Switch da Contratada, a mesma deverá dar garantia de 1 ano (12 meses) para eventuais falhas no equipamento e manutenção no local sem custo para a contratante;						
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA (47.034.949/0001-76)						**R$ 20.803,20**
Lote: 1 - Lote 1						**R$ 20.803,20**
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
2 - PATCH CORD 1,5 METROS - Patch Cord Cmx U/Utp Azul Cat6 1,5 Metros Ambiente de Instalação: Interno Ambiente de Operação: Não agressivo Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6; Fornecido com boot, que garante o respeito ao raio de curvatura do produto instalado além das tensões inerentes ao processo de instalação; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Montado e testado 100% em fábrica; Certificado Anatel; Rastreamento Etiqueta com número de série em uma das extremidades; Comprimento: 1,5 mt Cor: Azul Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas Peso (kg): 0,031 kg Tipo de Cabo: U/UTP CAT.6 Diâmetro nominal: (mm) 5,5 mm Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz Classe de flamabilidade: CMX Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2 Padrão de Montagem: T568A/B Temperatura de Operação: (ºC) -10ºC a +60ºC Temperatura de Armazenamento (°C): -40 C a +70 C Quantidade de Ciclos de Inserção: ≥ 750 RJ-45 Resistência máxima do condutor: (Ω/km) 93,8 Ω/km Capacitância Mútua Máxima: @ 1 kHz 56 pF/m Impedância aracterística: 100±15%Ω Tipo de Embalagem: Saco plástico colorido com identificação impressa RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações: ANATEL: 1276-07-0256 (Cabo U/UTP CAT.6 flexível) 1278-07-0256 (Cabo de Manobra) Normas: ANSI/TIA-568-D.2	SOHO PLUS	FURUKAWA P/N 35123000	UNID	264,00	33,90	8.949,60
3 - PATCH CORD 2,5 METROS - Patch Cord Cmx U/Utp Azul Cat6 2,5 Metros Ambiente de Instalação: Interno Ambiente de Operação: Não agressivo Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6; Fornecido com boot, que garante o respeito ao raio de curvatura do produto instalado além das tensões inerentes ao processo de instalação; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Montado e testado 100% em fábrica; Certificado Anatel; Rastreamento Etiqueta com número de série em uma das extremidades; Comprimento: 2,5 mt Cor: Azul Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas Peso (kg): 0,031 kg Tipo de Cabo: U/UTP CAT.6 Diâmetro nominal: (mm) 5,5 mm Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz Classe de flamabilidade: CMX Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2 Padrão de Montagem: T568A/B Temperatura de Operação: (ºC) -10ºC a +60ºC Temperatura de Armazenamento (°C): -40 C a +70 C Quantidade de Ciclos de Inserção: ≥ 750 RJ-45 Resistência máxima do condutor: (Ω/km) 93,8 Ω/km Capacitância Mútua Máxima: @ 1 kHz 56 pF/m Impedância aracterística: 100±15%Ω Tipo de Embalagem: Saco plástico colorido com identificação impressa RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações: ANATEL: 1276-07-0256 (Cabo U/UTP CAT.6 flexível) 1278-07-0256 (Cabo de Manobra) Normas: ANSI/TIA-568-D.2	SOHO PLUS	FURUKAWA P/N 35123001	UNID	264,00	44,90	11.853,60

Ato contínuo promoveu a abertura do envelope n. 02 das empresas e examinou os respectivos documentos de habilitação, que, igualmente, foram por ele, pela Equipe de Apoio e demais representantes devidamente rubricados. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, foram declaradas vencedoras as licitantes: T CASTRO E TEODORO LTDA - CNPJ/CPF: 37.175.198/0001-54, EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

Na sequência, o Pregoeiro tentou, em negociação direta com a licitante vencedora para obter melhor proposta, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, havendointeresse nesse sentido por parte da licitante vencedora do item 1 o Pregoeiro logrou êxito em R$1.089,00 de desconto, para os itens 2 e 3 não houveinteresse nesse sentido por parte da licitante.Não tendo havido recurso: o Pregoeiro franqueou o uso da palavra aos representantes das licitantes, para que exercitassem o direito de recurso contra sua decisão. Não havendo manifestação neste sentido, o Pregoeiro declarou precluso o direito de interposição posterior de eventuais recursos, adjudicando o objeto do presente Pregão às empresas declaradas vencedoras: T CASTRO E TEODORO LTDA - CNPJ/CPF: 37.175.198/0001-54, EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76.Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s).

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:2B28CEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2063/2022

PORTARIA Nº 2063/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA**:**Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.573.449-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.328.769-03
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.555.829-20
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.606.208-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.485.389-11
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.276.319-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.165.139-27
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.586.199-15
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.423.039-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.601.259-87
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.225.944-45
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.157.551-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.672.519-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.527.679-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.987.439-64
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.498.409-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.408.429-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-69
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.348.799-73
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.460.149-87
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.615.049-47
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.276.639-01
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.257.769-36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.257.969-00
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.171.459-27

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1538/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,12 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:768C0E54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2022 ID: 8949 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Fornecedor: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
CNPJ: 02.593.711/0001-42

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47294	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS, VOLUME 1, EDITORA MODERNA, AUTOR EVA FURNARI, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 39 PAGINAS, FORMATO 26X18.	Unid	36	R$ 36,00	R$ 1.296,00	MODERNA
2	47259	A CARRUAGEM DA CINDERELA, VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON SCHEIDEMANTEL, TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 08 PAGINAS , FORMATO 24X24.	Unid	1015	R$ 32,00	R$ 32.480,00	EUREKA
3	47323	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR STUDIO IMAGEBOOKS,TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 08 PAGINAS , FORMATO 18X30.	Unid	366	R$ 29,00	R$ 10.614,00	VIZU
4	47304	A GALINHA AFLITA, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 24 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	608	R$ 28,00	R$ 17.024,00	TRIBOS
5	47260	A HISTÓRIA DE BALDOMERA, VOLUME 1,EDITORA EUREKA, AUTOR ENRIQUE G. BALLESTEROS,TIPO DE PAPEL OFFSET 90G, COM 36 PAGINAS , FORMATO 25X25.	Unid	1675	R$ 32,00	R$ 53.600,00	EUREKA
6	47291	A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS, VOLUME 1, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR NANI, TIPO DE PAPEL OFFSET 90G, COM 24 PAGINAS , FORMATO 27X20.	Unid	1614	R$ 26,00	R$ 41.964,00	MELHORAMENTOS
7	47305	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR ALEX LUTKUS LÉO CUNHA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 40 PAGINAS, FORMATO 28X24.	Unid	1613	R$ 30,00	R$ 48.390,00	TRIBOS
8	47306	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MICHELE IACOCCA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 40 PAGINAS , FORMATO 28X24.	Unid	1589	R$ 29,80	R$ 47.352,20	TRIBOS
9	47307	A PREGUIÇA, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 16 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	1018	R$ 28,40	R$ 28.911,20	TRIBOS
10	47324	ABELHA FOFINHA, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL,TIPO DE PAPEL LIVRO DE PAPEL, COM 08 PAGINAS , FORMATO 18X20.	Unid	365	R$ 50,60	R$ 18.469,00	VIZU
11	47224	ALADIM EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE-AUTOR GUILHERME MATEUS DOS SANTOS, TIPO DO PAPEL COUCHE COM 32 PAGINAS, FORMATO 28X21.	Unidad	37	R$ 24,00	R$ 888,00	AGAQUE
12	47230	ANNE FRANK, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTOR ARTELER, TIPO DE PAPEL COUCHE, COM 10 PAGINAS, FORMATO 20X15.	Unid	43	R$ 23,00	R$ 989,00	ARTELER
13	47325	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR CHARLOTTE FERRIER,TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, COM 06 PAGINAS , FORMATO 32X18.	Unid	607	R$ 67,50	R$ 40.972,50	VIZU
14	47326	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR CHARLOTTE FERRIER,TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, COM 06 PAGINAS, FORMATO 32X18.	Unid	1016	R$ 67,50	R$ 68.580,00	VIZU
15	47261	AS CORES DO ARCO-IRIS, VOLUME 1. EDITORA EUREKA, AUTOR VIVIANE MACHADO,TIPO DE PAPEL CARTONADO,COM 14 PAGINAS, FORMATO 24X24.	Unid	365	R$ 34,00	R$ 12.410,00	EUREKA
16	47262	AS CORES DO OCEANO, VOLUME 1, EDITORA EUREKA , AUTOR VIVIANE MACHADO, TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 14 PAGINAS, FORMATO 24X24.	Unid	608	R$ 34,00	R$ 20.672,00	EUREKA
17	47253	AS FAMILIAS DO MUNDINHO, 1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 24 PAGINAS, FORMATO 30x30.	Unid	613	R$ 13,70	R$ 8.398,10	DCL
18	47263	AS SETE CAMAS DO RATINHO,VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTOR SUSANNA ISERN, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS , FORMATO 24X28.	Unid	36	R$ 31,00	R$ 1.116,00	EUREKA
19	47327	AU AU COMO FALAR "CACHORRES" VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR CHARLOTTE FERRIER,TIPO DE PAPEL CAPA DURA, COM 24 PAGINAS , FORMATO 27X22.	Unid	1612	R$ 33,00	R$ 53.196,00	VIZU
20	47295	BIBI COME DE TUDO, VOLUME 1, EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 40 PAGINAS , FORMATO 19X20.	Unid	1020	R$ 34,00	R$ 34.680,00	SCIPIONE
21	47296	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS, VOLUME 1, EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 40 PAGINAS , FORMATO 19X2.	Unid	1442	R$ 38,00	R$ 54.796,00	SCIPIONE
22	47297	BIBI CORTA O CABELO, VOLUME 1, EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 40 PAGINAS , FORMATO 19X20.	Unid	1447	R$ 34,00	R$ 49.198,00	SCIPIONE
23	47301	CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA, VOLUME 1, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, COM 06 PAGINAS, FORMATO 21X31.	Unid	365	R$ 38,00	R$ 13.870,00	TODOLIVRO
24	47231	CHUTA CHUTEIRA, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MICHELE IACOCCA, TIPO DO PAPEL COUCHE, COM 48 PAGINAS, FORMATO 24X20.	Unid	1612	R$ 34,00	R$ 54.808,00	ARTELER
25	47300	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS), VOLUME 1, EDITORA SONAR, AUTOR RAMON M. SHEIDEMANTEL, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS, FORMATO 28X21.	Unid	1673	R$ 28,00	R$ 46.844,00	SONAR
26	47225	CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTORA JESSICA SBORZ, TIPO DO PAPEL COUCHE, COM 32 PAGINAS, FORMATO 28X21.	Unid	1585	R$ 28,00	R$ 44.380,00	AGAQUE
27	47226	CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, IPO DE PAPEL COUCHE, COM 32 PAGINAS, FORMATO 28X21.	Unid	1676	R$ 28,00	R$ 46.928,00	AGAQUE
28	47227	CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTORA JESSICA SBORZ, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS, FORMATO 28X21.	Unid	1617	R$ 28,00	R$ 45.276,00	AGAQUE
29	47228	CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS), 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, TIPO DE PAPEL COUCHE, COM 32 PAGINAS, FORMATO 28X21.	Unid	1509	R$ 28,00	R$ 42.252,00	AGAQUE
30	47292	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO, VOLUME 1, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR KATIE SMITH MILWAY, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS , FORMATO 27X20.	Unid	65	R$ 27,00	R$ 1.755,00	MELHORAMENTOS
31	47264	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO,EDITORA EURAKA , AUTOR SIMA OSKAN, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 10 PAGINAS , FORMATO 25X25.	Unid	1511	R$ 32,00	R$ 48.352,00	EUREKA
32	47232	DOM CASMURRO, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTOR ARTELER, TIPO DE PAPEL OFFSET 90GR, COM 10 PAGINAS , FORMATO 20X15.	Unid	26	R$ 22,00	R$ 572,00	ARTELER
33	47281	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE, VOLUME 1, EDITORA MANDALA,AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, TIPO DE PAPEL LIVRO PANO, COM 06 PAGINAS , FORMATO 15X15.	Unid	1382	R$ 36,00	R$ 49.752,00	MANDALA
34	47282	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL, VOLUME 1, EDITORA MANDALA,AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO , COM 06 PAGINA , FORMATO 15X15.	Unid	364	R$ 36,00	R$ 13.104,00	MANDALA
35	47283	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI, VOLUME 1, EDITORA MANDALA, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL , TIPO DE PAPEL LIVRO PANO, COM 06 PAGINAS , FORMATO 15X15.	Unid	1015	R$ 36,00	R$ 36.540,00	MANDALA

36	47302	ESPIADINHA NA FLORESTA, VOLUME 1, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR TODO LIVRO, TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, COM 09 PAGINAS, FORMATO 16X16.	Unid	608	R$ 41,00	R$ 24.928,00	TODOLIVRO
37	47265	ESQUERDA, DIREITA CANHHOTOS DESTROS,VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTORA SIRSEL TAS, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 34 PAGINAS , FORMATO 25X25.	Unid	1703	R$ 32,00	R$ 54.496,00	EUREKA
38	47308	EU NUNCA VOU TE DEIXAR, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR PEDRO BANDEIRA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 40 PAGINAS , FORMATO 26X19.	Unid	46	R$ 36,00	R$ 1.656,00	TRIBOS
39	47266	EU QUERO UM DINOSSAURO, VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTOR JOSE CARLOS ANDRES, TIPO DE PAPEL OFFSET 90G, COM 32 PAGINAS, FORMATO 25X27.	Unid	1613	R$ 34,00	R$ 54.842,00	EUREKA
40	47250	EU SOU MALALA, 1 VOLUME, EDITORA CIA DAS LETRAS, AUTOR MALALA YOUSAFZAI E CHISTINA LAMB, TIPO DE PAPEL OFFSET 90GR, COM 342 PAGINAS, FORMATO 21X14.	Unid	27	R$ 28,00	R$ 756,00	CIA DAS LETRAS
41	47328	FLIC, O PORCO-ESPINHO, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR OZGE BAHAR SUNAR,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS, FORMATO 24X24.	Unid	1673	R$ 35,00	R$ 58.555,00	VIZU
49	47252	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA, 1 VOLUME, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS, TIPO DE PAPEL OFFSET 90GR, COM 71 PAGINAS, FORMATO 21X14.	Unid	43	R$ 26,00	R$ 1.118,00	CIA DAS LETRINHAS
50	47329	JOANINHA FOFINHA, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL ,TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, COM 08 PAGINAS , FORMATO 18X20.	Unid	608	R$ 52,00	R$ 31.616,00	VIZU
51	47267	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA, VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, TIPO DE PAPEL CAROTNADO, COM 12 PAGINAS , FORMATO 16X16.	Unid	1388	R$ 25,00	R$ 34.700,00	EUREKA
52	47268	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS, VOLUME 1,EDITORA EUREKA,AUTOR EDUARDO REIS SILVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 12 PAGINAS , FORMATO 16X16.	Unid	1450	R$ 25,00	R$ 36.250,00	EUREKA
53	47269	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS, VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 12 PAGINAS , FORMATO 16X16.	Unid	1448	R$ 25,00	R$ 36.200,00	EUREKA
54	47270	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNIO, VOLUME 1,EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, TIPO DE PAPEL CARTONADO,COM 12 PAGINAS , FORMATO 16X16.	Unid	1385	R$ 25,00	R$ 34.625,00	EUREKA
55	47276	MEMÓRIAS DE UM FUSCA,VOLUME 1,EDITORA GLOBAL, AUTOR ORIGENES LESSA, TIPO DE PAPEL OFFSET 90G, COM 144 PAGINAS , FORMATO 23X31.	Unidad	44	R$ 26,00	R$ 1.144,00	GLOBAL
56	47241	MENSAGEM PARA VOCÊ, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA ANA MARIA MACHADO, TIPO DO PAPEL OFFSET 90G, COM 178 PAGINAS, FORMATO 13X21.	Unid	46	R$ 44,00	R$ 2.024,00	ÁTICA
57	47233	MERGULHO NA LUA, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MICHELE IACOCCA, TIPO DO PAPEL COUCHE, COM 48 PAGINAS, FORMATO 24X20.	Unid	1704	R$ 36,00	R$ 61.344,00	ARTELER
58	47330	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR ELIF YEMENICI ,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 36 PAGINAS, FORMATO 24X24.	Unid	1679	R$ 34,00	R$ 57.086,00	VIZU
60	47279	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS ,VOLUME 1, EDITORA GLOBO, AUTOR ZIRALDO, FORMATO DE PAPEL OFFSET 90G, COM 64 PAGINAS,FORMATO 25X25.	Unid	1016	R$ 20,00	R$ 20.320,00	GLOBO
61	47271	MEU URSINHO, MEU URSÃO,VOLUME 1, EDITORA EUREKA,AUTOR MARGARITA DEL MAZO, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS, FORMATO 24X31.	Unid	1673	R$ 31,00	R$ 51.863,00	EUREKA
63	47234	MOBY DICK, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTOR ARTELER, TIPO DE PAPEL COUCHE, COM 10 PAGINAS, FORMATO 20X15.	Unid	35	R$ 23,00	R$ 805,00	ARTELER
64	47235	MORRO DOS VENTOS VIVANTES, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTOR ARTELE, TIPO DO PAPEL OFFSET 90 GR, COM 10 PAGIMAS, FORMATO 20X15.	Unid	26	R$ 23,00	R$ 598,00	ARTELER
65	47309	NA BEIRA DO RIO, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 10 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	1672	R$ 28,00	R$ 46.816,00	TRIBOS
66	47310	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDOM VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR ANA MARIA MACHADO,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 31 PAGINAS, FORMATO 28X24.	Unid	1509	R$ 30,00	R$ 45.270,00	TRIBOS
67	47236	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO, 1 VOLUME, EDITORA MICHELE IACOCCA, TIPO DO PAPEL COUCHE, COM 48 PAGINAS, FORMATO 24X20.	Unid	1512	R$ 38,00	R$ 57.456,00	ARTELER
68	47303	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE, VOLUME 1, EDITORA TODO LIVRO, AUTORES TODO LIVRO , TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO, COM 09 PAGINAS , FORMATO 16X16.	Unid	366	R$ 41,00	R$ 15.006,00	TODOLIVRO
69	47242	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA MARIA JOSÉ DUPRE, TIPO DE PAPEL OFFSET-90GR, COM 96 PAGINAS, FORMATO 22X14.	Unid	1675	R$ 37,36	R$ 62.578,00	ÁTICA
70	47311	O DOURADO, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 16 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	364	R$ 28,40	R$ 10.337,60	TRIBOS
71	47243	O ESCARAVELHO DO DIABO, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA LUCIA MACHADO DE ALMEIDA, TIPO DO PAPEL OFFSET-920GR, COM 189 PAGINAS, FORMATO 13X18.	Unid	26	R$ 36,70	R$ 954,20	ÁTICA
72	47298	O FANTASMA DA TORRE, VOLUME 1, EDITORA SCIPIONE, AUTOR GOSELDA LAPORTA NICOLELIS, TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 103 PAGINAS , FORMATO 22X15.	Unid	36	R$ 35,30	R$ 1.270,80	SCIPIONE
73	47251	O FIO DAS MISSANGAS, 1 VOLUME, EDITORA CIA DAS LETRAS, AUTOR MIA COUTO, TIPO DO PAPEL OFFSET 90GR, COM 147 PAGINAS, FORMATO 21X14.	Unid	28	R$ 31,15	R$ 872,20	CIA DAS LETRAS
74	47272	O GALO TITO, VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA,TIPOS DE PAPEL CARTONADO, COM 10 PAGINAS, FORMATO 26X30.	Unid	1585	R$ 31,00	R$ 49.135,00	EUREKA
75	47278	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS ,VOLUME 1,EDITORA GLOBINHO, AUTOR MONTEIRO LOBATO, TIPO DE PAPEL OFFSET 90G,COM 64 PAGINAS , FORMATO 23X17.	Unid	1584	R$ 30,80	R$ 48.787,20	GLOBINHO
76	47312	O GATO VIU, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 24 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	1015	R$ 28,00	R$ 28.420,00	TRIBOS
77	47277	O JABUTI NA ROCA, VOLUME 1, EDITORA GLOBAL, MARY FRANCA E LUCAS FRANCA, TIPOS DE COUCHÊ, COM 16 PAGINAS, FORMATO 22X18.	Unid	35	R$ 15,60	R$ 546,00	GLOBAL
78	47313	O JABUTI, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 16 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	606	R$ 28,40	R$ 17.210,40	TRIBOS
79	47331	O JOVEM CISNE, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL ,TIPO DE PAPEL CARTONADOCOM 08 PAGINAS , FORMATO 24X24.	Unid	1446	R$ 35,40	R$ 51.188,40	VIZU
80	47229	O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE, AUTORA JESSICA SBORZ, TIPO DE PAPEL COUCHE, COM 32 PAGINAS, FORMATO 28X21.	Unid	1674	R$ 29,80	R$ 49.885,20	AGAQUE
81	47284	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?,VOLUME 1, EDITORA MANDALA, AUTORES JENNIFER MOORE MALLINOS/ GUSTAVO MAZALI, TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 96 PAGINAS, FORMATO 24X21.	Unid	1518	R$ 35,00	R$ 53.130,00	MANDALA
82	47314	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR	Unid	1565	R$ 30,00	R$ 46.950,00	TRIBOS

		ANA MARIA MACHADO,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS, FORMATO 28X24.					
84	47353	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES, 1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 24PAGINAS, FORMATO 30X30.	UND	1390	R$ 14,00	R$ 19.460,00	DCL
85	47254	O MUNDINHO DE PAZ, 1 VOLUME, EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 24PAGINAS, FORMATO 30X30.	Unid	1451	R$ 19,60	R$ 28.439,60	DCL
86	47237	O NATAL DO MICO, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MICHELE IACOCCA, TIPO DO PAPEL COUCHE, COM 48 PAGINAS, FORMATO 24X20.	Unid	1613	R$ 37,00	R$ 59.681,00	ARTELER
87	47238	O POMBO E O XADREZ, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTORA MICHELE IACOCCA, TIPO DE PAPEL COUCHE, COM 48 PAGINAS, FORMATO 24X20.	Unid	1677	R$ 35,00	R$ 58.695,00	ARTELER
88	47332	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR STUDIO IMAGEBOOKS ,TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 08 PAGINAS , FORMATO 18X30.	Unid	1016	R$ 30,00	R$ 30.480,00	VIZU
89	47285	O QUE SERA - OS PINGOS, VOLUME 1, EDITORA MANDALA, AUTORES MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA,TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 10 PAGINAS , FORMATO 35X27.	Unid	1447	R$ 34,60	R$ 50.066,20	MANDALA
90	47273	O QUE VOCÊ FARIA?, VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTOR JENNIFER MOORE-MALLINOS, TIPOS DE PAPEL COUCHÊ, COM 95 PAGINAS , FORMATO 24X21.	Unid	47	R$ 33,00	R$ 1.551,00	EUREKA
91	47315	O REI DESCALÇO, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR PABLO MORENO,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS , FORMATO 24X24.	Unid	1672	R$ 33,00	R$ 55.176,00	TRIBOS
92	47286	O RITMO DA CHUVA, VOLUME 1 ,EDITORA MANDALA, AUTOR GRAHAME BAKER-SMITTH, TIPO PAPEL CAPA DURA,COM 34 PAGINAS , FORMATO 29X 25.	Unid	65	R$ 35,40	R$ 2.301,00	MANDALA
93	47288	O SITIO DOS PINGOS, VOLUME 1, EDITORA MANDALA, AUTORES MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 10 PAGINAS , FORMATO 35X27.	Unid	1672	R$ 34,60	R$ 57.851,20	MANDALA
94	47316	O TUCANO, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 16 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	364	R$ 28,40	R$ 10.337,60	TRIBOS
95	47333	O URSO E O PIANO, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR DAVID LITCHFIELD,TIPO DE PAPEL OFFSET 90G,COM 36 PAGINAS , FORMATO 22x30.	Unid	1585	R$ 33,50	R$ 53.097,50	VIZU
96	47239	ODISSEIA, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTOR ARTELER, TIPO DE PAPEL OFFSET 90G, COM 10 PAGINAS, FORMATO 20X15.	Unid	35	R$ 22,80	R$ 798,00	ARTELER
97	47255	OLHAR DE FRENTE, 1 VOLUME, EDITORA- EDITORA DO BRASIL SA, AUTORA TANIA ALEXANDRE MARTINELLI, TIPO DE PAPEL OFFSET 90GR, COM 136 PAGINAS, FORMATO 20X14.	Unid	28	R$ 34,00	R$ 952,00	EDITORA DO BRASIL
98	47240	OS MISERAVEIS, 1 VOLUME, EDITORA ARTELER, AUTOR ARTELER, TIPO DO PAPEL COUCHE, COM 10 PAGINAS, FORMATO 20X15.	Unidad	26	R$ 21,00	R$ 546,00	ARTELER
99	47256	OS PIOLHOS DA PRINCESA, 1 VOLUME, EDITORA-EDITORA DO BRASIL SA, AUTORA ROSINHA, TIPO DE PAPEL COUCHE, COM 32 PAGINAS, FORMATO 24X24.	Unid	38	R$ 34,50	R$ 1.311,00	EDITORA DO BRASIL
100	47317	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR ANA MARIA MACHADO,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS , FORMATO 28X24.	Unid	1676	R$ 31,00	R$ 51.956,00	TRIBOS
101	47257	PAPO RETO E PAPO CURVO, 1 VOLUME, EDITORA-EDITORA BRASIL SA, AUTOR JOÃO LUIZ GUIMARES, TIPO DE COUCHE, COM 40, FORMATO 24X17.	Unid	36	R$ 35,20	R$ 1.267,20	EDITORA DO BRASIL
102	47274	PELA ESTRADA AFORA,VOLUME 1, EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, TIPOS DE PAPEL CARTONADO, COM 08 PAGINAS , FORMATO 24X24.	Unid	1383	R$ 34,00	R$ 47.022,00	EUREKA
103	47289	PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA, VOLUME 1, EDITORA MANDALA, AUTOR GORDON VOLKE, TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 10 PAGINAS, FORMATO 35X27.	Unid	68	R$ 31,00	R$ 2.108,00	MANDALA
104	47244	POR TRÁS DAS PORTAS, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA FANNY ABRAMOVICH, TIPO DO PAPEL OFFSET 90GR, COM 72 PAGINAS, FORMATO 18X13.	Unid	1509	R$ 42,00	R$ 63.378,00	ÁTICA
107	47334	QUERIDA TERRA, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR ISABEL OTTER ,TIPO DE PAPEL CAPA DURA, COM 36 PAGINAS , FORMATO 23X26.	Unid	65	R$ 31,00	R$ 2.015,00	VIZU
108	47318	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE!, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 13 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	1446	R$ 28,50	R$ 41.211,00	TRIBOS
109	47319	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA!, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA E ELIARDO FRAÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 13 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	1446	R$ 27,80	R$ 40.198,80	TRIBOS
110	47320	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO! ,VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 13 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	1438	R$ 28,00	R$ 40.264,00	TRIBOS
111	47321	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ,COM 13 PAGINAS , FORMATO 31X31.	Unid	1438	R$ 28,00	R$ 40.264,00	TRIBOS
112	47245	RIMA OU COMBINA, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA MARTA LAGARTA, TIPO DO PAPEL COUCHE, COM 32 PAGINAS, FORMATO 20X27.	Unid	1585	R$ 46,00	R$ 72.910,00	ÁTICA
114	47335	SE EU FOSSE UMA NUVE, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL ,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 32 PAGINAS , FORMATO 24X24.	Unid	1585	R$ 34,00	R$ 53.890,00	VIZU
115	47246	SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARGO, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTOR LUIZ PUNTEL, OFFSET 90GR, FORMATO 18X13.	Unid	36	R$ 39,90	R$ 1.436,40	ÁTICA
116	47280	SÉRIO NÃO ABRA ESSE LIVRO, VOLUME 1, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANDY LEE, TIPO DE PAPEL CAPA DURA, COM 29 PAGINAS , FORMATO 23X27.	Unid	38	R$ 20,90	R$ 794,20	HAPPY BOOKS
117	47247	SETE DESAFIOS PARA SER REI, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTOR JAN TERLOUW, TIPO DO PAPEL OFFSET 90GR, COM 10 PAGINAS, FORMATO 21X14.	Unid	26	R$ 43,60	R$ 1.133,60	ÁTICA
118	47290	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS, VOLUME 1, EDITORA MANDALA, AUTORES MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 10 PAGINAS , FORMATO 35X27.	Unid	1612	R$ 33,00	R$ 53.196,00	MANDALA
119	47336	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR KATARINA MACUROVÁ ,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 36 PAGINAS , FORMATO 26x31.	Unid	1612	R$ 36,00	R$ 58.032,00	VIZU
123	47258	TODO MUNDO JUNTO, VOLUME 1, EDITORA BRASIL SA AUTOR TELMA GUIMARAES, TIPO DE PAPEL COUCHE, COM 40 PAGINAS, FORMATO 24X17.	Unid	37	R$ 28,60	R$ 1.058,20	EDITORA DO BRASIL
124	47322	UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA, VOLUME 1,EDITORA TRIBOS,AUTOR PEDRO BANDEIRA,TIPO DE PAPEL COUCHÊ, COM 40 PAGINAS , FORMATO 26X19.	Unid	44	R$ 31,00	R$ 1.364,00	TRIBOS
125	47275	UMA DOCE CASINHA, VOLUME 1, EDITORA EUREKA,AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL,TIPOS DE PAPEL CARTONADO , COM 08 PAGINAS, FORMATO 24X24.	Unid	1672	R$ 34,00	R$ 56.848,00	EUREKA
126	47337	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR, VOLUME 1,EDITORA VIZU,AUTOR STUDIO IMAGEBOOKS ,TIPO DE PAPEL CARTONADO, COM 08	Unid	607	R$ 29,00	R$ 17.603,00	VIZU

		PAGINAS , FORMATO 18X30.					
127	47248	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTORA MARIA JOSE DUPRE, TIPO DO PAPEL OFFSET 90GR, COM 133 PAGINAS, FORMATO 24X17.	Unid	1509	R$ 39,00	R$ 58.851,00	ÁTICA
128	47249	VAGA LUME - MENINO DE ASAS, 1 VOLUME, EDITORA ATICA, AUTOR HOMEROI HOMEM, TIPO DE PAPEL OFFSET, COM 79 PAGINAS, FORMATO 21X13.	Unid	36	R$ 38,00	R$ 1.368,00	ÁTICA
					TOTAL:	R$ 3.380.079,50	

Valor total: R$ 3.380.079,50 (três milhões, trezentos e oitenta mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 09 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6EB7A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 81/2022

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 81/2022

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
MARCELO ALBERTO RODRIGUES SOAREZ	337	1	30	CHÁCARAS AEROPORTO
R. P. BONACINE - FACÇÃO	20869	2	8	JARDIM PAULISTA
DEREONICE RAMOS DA SILVA	45780	62	4	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
FRANCISCO ANICETE DOS SANTOS	155144	3	3	JARDIM ESCALA
JOSEMAR PEREIRA FARIA	398658	83	25A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
GIBSON LUIZ GOMES GENEROSO	394753	88	1	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
PEDRO ALVES DE MOURA	256293	9	3	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
WILSON POVOAS DA SILVA	281727	3	5	CONJUNTO CASA DA FAMÍLIA SARANDI – ETAPA
VALDEMAR POVOAS DA SILVA	282090	4	11	CONJUNTO CASA DA FAMÍLIA SARANDI – ETAPA
MILTON DOS SANTOS	284181	7	2	JARDIM IPANEMA
SAMUEL EUFLOZIO DOS SANTOS	290718	6	2	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
JOSÉ ANTÔNIO MARQUI SCHMIDT VILLELA	379000	17	2B	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	329860	28	16	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
FLAUSINO JÚNIOR AMARAL DO COUTO	339350	3	2	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
DONIZETE APARECIDO CAMPEÃO	339598	4	10	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
PAULO WELLINGTON DO NASCIMENTO COSTA DE SOUZA	393211	17	19	JARDIM OURO VERDE II
J V VIGNOTO & CIA LTDA	416980	25	1	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
PAULA NATACHA BELINSKI CHEDID	434600	10	7	CONDOMÍNIO ECOGARDEN RESIDENCE
MARIA JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA	391699	15	6	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSÉ RICHA
EZEQUIEL CAMILO	399426	168	168I	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
JHONATHAN CASAROTO BELLO	445236	48	11B	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LUÍS HENRIQUE SILVESTRE DE OLIVEIRA	395839	12	19	JARDIM ORIENTAL
HABITAT LOTEADORA LTDA	444877	19	25A	JARDIM OURO VERDE III
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	397516	9	19	JARDIM SÃO PAULO
RONALD RÓGER ULISSES SCHONNEEBEK	447505	13	4	JARDIM SÃO PAULO II
M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA	443299	2	3	JARDIM LEBLON
M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA	443300	2	4	JARDIM LEBLON
NORTHON HENRIQUE PRUDENCIO LOPES	443336	4	14	JARDIM LEBLON
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446197	9	1	JARDIM CANADÁ
RODRIGO DE BARROS AKAMINE	400261	207A	207AREM	RESIDENCIAL ARVOREDO

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:EC467875

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 186/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 186/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		3.250,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 8.250,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.250,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 3.250,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5C2AFD8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PROCESSO Nº 161/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico, com a elaboração de arte gráfica, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	2.000	UNID.	Confecção de Informativo Municipal contendo 36 páginas A4, sendo impressão 4x4 acabamento dobra em grampo, papel da capa couche 150g e miolo couche 115g. Com arte gráfica incluso.	R$ 3,33	R$ 6.660,00
VALOR TOTAL	R$ 6.660,00				

PRAZO ENTREGA: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: GRAFICA CHOPIM LTDA
CNPJ Nº 77.027.241/0001-59
VALOR: R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 04.220.003.2.002 – Atividades do gabinete do prefeito
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.17 – Material gráfico para divulgações e campanha
Principal: 6 Despesa: 5605
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 6.660,00
J U S T I F I C A T I V A
Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:EF2C1366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	PRAZO ACRESCIDO	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	CONTRATADO	OBJETO
05	10/2018	PP 01/2018	12 MESES	5,97%	CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 07.973.244/0001-08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO CONTRATO Nº 10/2018, ACRESCIDO DO FORNECIMENTO DO SISTEMA E-SOCIAL

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

AURELIO CASAGRANDE
Campo Sistemas

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:672EC3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 10, DE 5/12/2022 - PROCESSO DE VIAGEM, 9, DE 28/11/2022

Câmara de Vereadores de Amaporã	
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)

Número: 10, de 05/12/2022
Processo de viagem nº 9, de 28/11/2022
1. EVENTO
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos
Tipo: 12 Curso
Tema/Descrição: A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS À LUZ DO DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE
Promoção: 003697 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808
Período de realização: Dia(s) 07/12; 08/12; 09/12
Início: 07/12/2022, 09:00; Término: 09/12/2022, 11:00; Carga horária total: 14 horas.
Jornada:
1.º Dia - 07/12/2022 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
2.º Dia - 08/12/2022 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
3.º Dia - 09/12/2022 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).
-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)			
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004979 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/1.º Secretário					
2. 001813 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
3. 000779 PAULO TAVARES CARDOSO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
4. 005010 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
5. 001635 JULIANO ANTONIO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Presidente					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			67,5	2,812	2 dias; 19,5 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba	06/12/22, 20:15	07/12/22, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	07/12/22, 09:00	09/12/22, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Amaporã	09/12/22, 21:30	10/12/22, 06:00	8,5	0,354	0 dia; 8,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d)	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			67,5	2,812	2 dias; 19,5 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess. Qtde.	Custeado(2) Cap. Pess. Limite	Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 004979 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA Agente político	4	0	4	4	5	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 001813 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 000779 PAULO TAVARES CARDOSO Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 005010 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS Agente político	4	0	4	4	5	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
5. 001635 JULIANO ANTONIO Agente político	4	0	4	4	5	5	Rota I: 2 dias; 19,5 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								8.250,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a três (3) o número de viagens ao ano, permitida por agente político deste Poder Legislativo Municipal, para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo excepcionalmente ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público (art.18).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 5 de Dezembro de 2022;

JULIANO ANTONIO;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:06CDE0B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2022

EDITAL Nº. 02/2022.

SÚMULA**:** Torna público a classificação dos professores para a sessão de distribuição de aulas para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três)

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Amaporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE:

Art. 1º. A sessão de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três) será realizada às 9h30min do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, obedecendo ao disposto com fundamentação no **Art. 35** da **Lei Municipal 362/2011**, que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário do Magistério Público do município de Amaporã.
Art. 2º. A classificação dos professores municipais para efeito de distribuição de aulas segue conforme anexo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 12 de dezembro de 2022.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Secretária Municipal de Educação

I – Classificação dos Professores por tempo de serviço na Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental

Ord.	Nome
01	Maria Creuza Ferreira Ramos Pereira
02	Helena Apª da Silva
03	Rosimari Silva Leal Melo
04	Aparecida de Lourdes Ferreira Araújo
05	Zenilda Roque Wanderley
06	Eliane Rodrigues Ferreira
07	Helena Apª da Silva
08	Rosimari Silva Leal Melo
09	Maria Apª Taroco Silva
10	Eliane Rodrigues Ferreira
11	Loide Delbem Matiazi
12	Kely anne Augusti Souza Aguiar
13	Regina Elena Ottesbach
14	Maria Creuza Ferreira Ramos Pereira
15	Sandra Regina dos Santos Silva
16	Luciane Apª de Carvalho Carreira
17	Gleisse Braz Dias
18	Célia Regina Passareli Coracini Araújo
19	Taiene da Silva Vicente
20	Luciane Apª de Carvalho Carreira
21	Cristiano Santos Rodrigues
22	Maria Rosa Neves Pereira

Professor de Educação Física

Ord.	Nome
01	Gabriela Gonçalves

Professor de Arte

Ord.	Nome
01	Fernando Henrique Ottesbach Vicente

II – Classificação dos Professores por tempo de serviço na Escola Municipal Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Ord	Nome
01	Roseli Rodrigues Ravazoli
02	Lourdes Taroco
03	Marcia Rodrigues Ferreira
04	Maria Lindalva Silva Barbosa
05	Vera Lúcia Ribeiro
06	Adilson Boni de Souza
07	Marcia Souza Cruz Oliveira
08	Nerci apª Vanucchi dos Santos
09	Rosineide Pereira Conceição
10	Anair Araújo F. Bortoletti
11	Karina Carvalho
12	Lourdes Taroco
13	Terezinha Rodrigues
14	Claudia Freitas Franco Barbosa
15	Maria Luceli de Carvalho Xavier
16	Alicia Vaz Pereira Lopes
17	Luzia Araújo Fervença Buzinaro

Professor de Educação Física

Ord	Nome
01	Gabriela Alves Borin

III – Classificação dos Professores por tempo de serviço no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza

Ord	Nome
01	Rosimar Apª Palombo
02	Eliane Cristina Palombo
03	Simara Colucci Arrais
04	Eliane Cristina Palombo

Professor de Educação Física

Ord.	NOME
01	Anderson Cardozo Bizo

VI – Classificação dos Professores por tempo de serviço no Centro Municipal de Educação Infantil Hanna Yamakawa

Ord	Nome
01	Marinalva Barbosa Santos
02	Karen Letícia b. M. Souza

V – Classificação dos Professores por tempo de serviço no Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez

Ord	Nome
01	Marinalva de Almeida Gomes de Oliveira
02	Thaís Fernanda Busato Amadeu
03	Viviane da Silva Gonçalves
04	Thamyris Rozolin da Silva
05	Thaís Carolina Pigosso

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:F987E111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No087/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 244/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** ARMÁRIO MULTIUSO: DUAS PORTAS; COR A DEFINIR; MODELO; PEG LEV; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF; MATERIAL.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 3.474,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO MULTIUSO: DUAS PORTAS; COR A DEFINIR; MODELO; PEG LEV; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF; MATERIAL	HEN MULTIUSO B14	347,440000	10,00

Lote 4**:** BERÇO PORTÁTIL COM TROCADOR, MOSQUITEIRO, CAPOTA E 2 ALTURAS. FÁCIL DE MONTAR E TRANSPORTAR, QUE POD.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.168,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERÇO PORTÁTIL COM TROCADOR, MOSQUITEIRO, CAPOTA E 2 ALTURAS. FÁCIL DE MONTAR E TRANSPORTAR, QUE POD	VOYAGE SLLEP	1.168,990000	1,00

Lote 5**:** CAMA BOX CONJUGADO DE SOLTEIRO ;TECIDO100%POLIÉSTER,PROTEÇÕES:ANTIFUNGO,ANTIÁCARO,ANTIALÉRGICO;06 PÉ.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 5.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMA BOX CONJUGADO DE SOLTEIRO ;TECIDO100%POLIÉSTER,PROTEÇÕES:ANTIFUNGO,ANTIÁCARO,ANTIALÉRGICO;06 PÉ	ORTOBOM UNION ORTOPEDIC	579,000000	10,00

Lote 6**:** COLCHÃO LIGHT D45 SOLTEIRO 88X188X20 selo com certificação do INMETRO. Garantia 12 meses Apresentar.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.
CNPJ: 38.027.007/0001-70.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHÃO LIGHT D45 SOLTEIRO 88X188X20 selo com certificação do INMETRO. Garantia 12 meses Apresentar	Vittaflex	600,000000	10,00

Lote 7**:** COLCHÃO PARA BERÇO 70 X 1,30 : D18 TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER - PLACA DE ESPUMA EM 100% POLIURETANO.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.
CNPJ: 38.027.007/0001-70.
Valor Global: 249,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHÃO PARA BERÇO 70 X 1,30 : D18 TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER - PLACA DE ESPUMA EM 100% POLIURETANO	Vittaflex	124,900000	2,00

Lote 8**:** CÔMODA 2 PORTAS E 7 GAVETAS COM RODÍZIOS: 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 7 GAVETAS COM CORREDIÇ.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 6.197,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÔMODA 2 PORTAS E 7 GAVETAS COM RODÍZIOS: 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 7 GAVETAS COM CORREDIÇ	DEMOBILE LONDON RODIZIOS	1.549,490000	4,00

Lote 9**:** ESTANTE DE AÇO: COMPOSTO POR 06 PRATELEIRAS, 04 COLUNAS, CAPACIDADE DE 240 KG NA SOMA DE TODAS AS PR.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 4.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE DE AÇO: COMPOSTO POR 06 PRATELEIRAS, 04 COLUNAS, CAPACIDADE DE 240 KG NA SOMA DE TODAS AS PR	Big Metal	370,000000	12,00

Lote 10**:** FRUTEIRA EM MADEIRA: CRUA; EXTRA FORTE; 03 CESTOS ARAMADOS. DIMENSÕES:ALTURA 79 CMLARGURA 42 CMCOMPR.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.583,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRUTEIRA EM MADEIRA: CRUA; EXTRA FORTE; 03 CESTOS ARAMADOS. DIMENSÕES:ALTURA 79 CMLARGURA 42 CMCOMPR	TRAMONTINA UTILINEA	316,740000	5,00

Lote 12**:** JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES: REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE DE ALTA QUALIDADE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 11.784.531/0001-39.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES: REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE DE ALTA QUALIDADE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	NAS ESTOFADOS / 3X2	1.400,000000	3,00

Lote 14**:** MESA: ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM GRANITO, EM FORMATO TRIANGULAR COM 8 CADEIRAS DE ESTRUTURA EM AÇO.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.

CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 12.550,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA: ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM GRANITO, EM FORMATO TRIANGULAR COM 8 CADEIRAS DE ESTRUTURA EM AÇO	FABONE MADRI	2.091,670000	6,00

Lote 15**:** ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS: Roupeiro 16 vãos sobrepostos 1980x1225x400mm (vãos 450mmx300mm) CHAPA 24(.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS: Roupeiro 16 vãos sobrepostos 1980x1225x400mm (vãos 450mmx300mm) CHAPA 24(	Big Metal	1.400,000000	3,00

Lote 18**:** ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS: Roupeiro 12 vãos sobrepostos 1980x925x400mm (vãos 450mm x 300mm). CHAPA 2.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS: Roupeiro 12 vãos sobrepostos 1980x925x400mm (vãos 450mm x 300mm). CHAPA 2	Big Metal	1.200,000000	2,00

Lote 19**:** ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO, DIM. 198X090X040CM, TODO EM.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO, DIM. 198X090X040CM, TODO EM	Big Metal	1.200,000000	18,00

Lote 20**:** ARQUIVOS DE AÇO: ARQUIVOS DESLIZANTES EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA CORPLATINA, COM QUATRO G.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 16.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARQUIVOS DE AÇO: ARQUIVOS DESLIZANTES EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA CORPLATINA, COM QUATRO G	Big Metal	1.100,000000	15,00

Lote 21**:** CONJUNTO ESCRITORIO- MESAS EM L:COMPOSTO POR UMA MESA PRINCIPAL E UMA MESA AUXILIAR. MESA PRINCIPAL.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCRITORIO- MESAS EM L:COMPOSTO POR UMA MESA PRINCIPAL E UMA MESA AUXILIAR. MESA PRINCIPAL	PRIMAX	3.600,000000	10,00

Lote 22**:** LONGARINA EM POLIPROPILENO COM TRÊS LUGARES. Dimensões dos assentos: L=450mm, P= 460mm. Dimensões do.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LONGARINA EM POLIPROPILENO COM TRÊS LUGARES. Dimensões dos assentos: L=450mm, P= 460mm. Dimensões do	PRIMAX	495,000000	10,00

Lote 24**:** MESA PARA ESCRITÓRIO:COMPOSTO POR UMA MESA PRINCIPAL E UMA MESA AUXILIAR. MESA PRINCIPAL MODELO CURV.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 11.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PARA ESCRITÓRIO:COMPOSTO POR UMA MESA PRINCIPAL E UMA MESA AUXILIAR. MESA PRINCIPAL MODELO CURV	CASTOFAR	1.198,000000	10,00

Lote 25**:** MESA REUNIÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BORDA ARREDOND.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REUNIÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BORDA ARREDOND	CASTOFAR	1.400,000000	4,00

Lote 26**:** ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES 2,80 X 2,80 M 15 MM MESA DELTA: CARACTERÍSTICAS:ESTAÇÃO DE TRABALHO 4.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 9.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES 2,80 X 2,80 M 15 MM MESA DELTA: CARACTERÍSTICAS:ESTAÇÃO DE TRABALHO 4	CASTOFAR	4.896,000000	2,00

Lote 27**:** CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO:Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvan.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 2.366,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO:Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvan	STALO OFFICE MAGNETICO	788,990000	3,00

Lote 28**:** ASSENTO DE ELEVAÇÃO: DESCRIÇÃO: ASSENTO PRÁTICO SEGURO E CONFORTÁVEL FÁCIL INSTALAÇÃOTECIDO REMOVÍV.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASSENTO DE ELEVAÇÃO: DESCRIÇÃO: ASSENTO PRÁTICO SEGURO E CONFORTÁVEL FÁCIL INSTALAÇÃOTECIDO REMOVÍV	MULTIKIDS BABY BB521	176,000000	2,00

Lote 29**:** BEBÊ CONFORTO:Bebê conforto para crianças do grupo 0+ de 0 a 13 Kg. O cinto de segurança de 3 pontos.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 809,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBÊ CONFORTO:Bebê conforto para crianças do grupo 0+ de 0 a 13 Kg. O cinto de segurança de 3 pontos	GALZERANO PICCOLINA	404,950000	2,00

Lote 30**:** Cadeira para Alimentação encosto almofadado removível e lavável, com cinto de segurança 5(cinco) po.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 1.018,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira para Alimentação encosto almofadado removível e lavável, com cinto de segurança 5(cinco) po	BURIGOTTO	509,000000	2,00

Lote 31**:** CADEIRINHA PARA AUTO: COR:PRETA; PARA PESO:9 A 36 KG DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DOS GRUPO.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.999,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRINHA PARA AUTO: COR:PRETA; PARA PESO:9 A 36 KG DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DOS GRUPO	GALZERANO RAVI	999,820000	2,00

Lote 32**:** CARRINHO PARA BEBE - Carrinho berço e passeio - Estrutura em aço - Toldo retrátil com visor - Cinto.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 979,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRINHO PARA BEBE - Carrinho berço e passeio - Estrutura em aço - Toldo retrátil com visor - Cinto	BURIGOTTO	979,000000	1,00

Lote 33**:** MESA INFANTIS: a mesa e dois bancos unidos a mesma estrutura, modelo infantil em polipropileno color.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA INFANTIS: a mesa e dois bancos unidos a mesma estrutura, modelo infantil em polipropileno color	TRAMONTINA	780,000000	15,00

Lote 34**:** MESAS KIT SEXTAVADO- 6 MESAS E 6 CADEIRAS. Material: MDF de 15 mm, revestido em fórmica. Cor: cor az.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 27.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESAS KIT SEXTAVADO- 6 MESAS E 6 CADEIRAS. Material: MDF de 15 mm, revestido em fórmica. Cor: cor az	CASTOFAR	2.777,000000	10,00

ASTORGA, 9 de dezembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4AF0802C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTO LTDA**– CNPJ: 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de valores dos intensn°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, constante no lote n° 01 e item n°01, que consta no lote n° 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REVISADO – R$
1	1	Contratação de empresa de prestação de serviços em capacitação para servidores no tema: PUERICULTURA	Horas	R$ 170,00	**R$ 200,32**
1	2	Contratação de empresa de prestação de serviços em capacitação para servidores no tema: CURATIVO	Horas	R$ 170,00	**R$ 200,32**
1	3	Contratação de empresa de prestação de serviços em capacitação para servidores no tema: RCP NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Horas	R$ 170,00	**R$ 200,32**
1	4	Contratação de empresa de prestação de serviços em capacitação para servidores no tema: SEGREGAÇÃO DO LIXO	Horas	R$ 170,00	**R$ 200,32**
1	5	Palestra 1- Conferência de Saúde (Tema relacionado a saúde a ser definido)	Horas	R$ 490,00	**R$ 577,38**
1	6	Palestra 2 - Novembro Azul (Tema relacionado a saúde a ser definido)	Horas	R$ 490,00	**R$ 577,38**
2	1	Contratação de empresa de serviços para fornecimento de profissionais para ministrar oficinas de arte terapia em processos com atividade manuais lúdicas, priorizando procedimentos terapêuticos com	Horas	R$ 57,90	**R$ 68,23**

		desenvolvimento de atividade artesanais, desenvolvendo potencialidades dos grupos, visando a promoção da saúde mental com caráter estratégico relacionado a qualidade de vida, trazendo benefícios para a mente, trabalhando socialização, equilíbrio e bem estar dos usuários do (Caps)			

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e WaghitonLuisAmancio
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0C0F58FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2021

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00**, **BACELAR & BACELAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.086.793/0001- 64, COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 14.323.297/0001-30, COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.574.064/0001- 08, DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.020.966/0001-09, LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.538.222/0001-98, POTENCIAL ASSESSSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.795.248/0001-00 e RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.974.051/0001-82**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 75/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA O CENTRO MÉDICO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 75/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00, com sede na Rua Elias Scalco 327 - CEP: 85.605-400 - Bairro: Luther King em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrito no CPF/MF nº 003.442.029-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	2899	CAMISOLA ADULTA: CAMISOLA ADULTA COM ABERTURA POSTERIOR: CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO LISO, TIPO PERCAL, PRÉ-ENCOLHIDO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, 180 FIOS, LINHA HOSPITALAR, GRAMATURA 119 G/M² NA COR AZUL CLARO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, SEM GOLA, COM DECOTE REDONDO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NA PARTE POSTERIOR: PESCOÇO E CINTURA, MANGA JAPONESA. ESTAMPADA EM IMAGEM COLORIDA UMA LOGOMARCA COM DIMENSÃO DE 8 CM.	MARCA PRÓPRIA CONFORME DESCRITIVO DESSE EDITAL	PÇ	50,00	39,99	1.999,50
4	1	6646	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM, COM CIRCUNFERÊNCIA CENTRALIZADA MEDINDO 10 CM DE DIÂMETRO.	MARCA PRÓPRIA CONFORME DESCRITIVO DESTE EDITAL	PÇ	175,00	19,97	3.494,75
TOTAL								**5.494,25**

FORNECEDOR: BACELAR & BACELAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, com sede na Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel - CEP: 84.900-000 - Bairro: Centro em Ibaiti/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA GORETI BACELAR, inscrito no CPF/MF nº 533.037.339-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
11	1	4817	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE	PROPRIA	UN	50,00	26,4964	1.324,82
			COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 70CM X 135 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, BORDADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 10CM X 8 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE, COM ALTURA MÁXIMA DE 4 CM, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.					

11	2	1352	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES MINIMAS: 49CM X 54 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, BORDADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 5CM X 4 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM ALTURA MAXIMA DE 3 CM, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	PROPRIA	UN	50,00	14,5036	725,18
TOTAL								**2.050,00**

FORNECEDOR: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 380, loja - CEP: 35.790-168 - Bairro: Centro em Curvelo/MG.
REPRESENTATE LEGAL: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, inscrito no CPF/MF nº 083.721.346-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
12	1	1051	TRAVESSEIRO EM ESPUMA FLOCADA, DE POLIURETANO ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM NAPA/COURVIM LAVÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM ZÍPER. DIMENSÕES 60CM X 40CM X 10 CM.	CONFORT	UN	30,00	39,90	1.197,00
TOTAL								**1.197,00**

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.574.064/0001-08, com sede na Avenida Santa Cruz 1.054, Térreo - CEP: 98.900-000 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: VERENISE RATHKE, inscrito no CPF/MF nº 615.908.860-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	2898	COBERTOR CASAL: TAMANHO 2,00 X 2,20 CM, *COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER,	CLL	PÇ	10,00	57,40	574,00
			NÃO ALÉRGICO, *MATERIAL MICROFIBRA AVELUDADO, *INFORMAÇÕES ADICIONAIS: TOQUE MACIO.					
6	2	2898	COBERTOR COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER, 15% ACRILICO,10% ALGODÃO, 5% VISCOSE, 5% PROPILENO, ANTIALERGICO, DUPLA FACE, ACABAMENTO EM CETIM DE 4 CM, EM TODO CONTORNO; MEDINDO (LXC) 1,80X2,10) M; CORES DIVERSAS; EM XADREZ; MAQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FIXO; RESISTENTE A LAVAGEM EM PROCESSO INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; IDENTIFICADO COM DOIS BORDADOS ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM TAMANHO MÁXIMO DE 20CMX20CM.	GUARA TINGUETÁ	PÇ	40,00	72,40	2.896,00
TOTAL								**3.470,00**

FORNECEDOR: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.020.966/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 7224, Andar 01, Sala 105 - CEP: 85.810-000 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.
REPRESETANTE LEGAL: IRENE RIGGO SANTIAGO, inscrito no CPF/MF nº 740.275.739-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	1949	CAMPO CIRURGICO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM.	PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	PÇ	100,00	21,50	2.150,00
5	1	7235	CAPA PARA COLCHÃO PROTETOR PARA COLCHÃO HOSPITALAR, GRAMATURA 285 G/M², MATERIAL EM NAPA, PVC 100% IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER ANTIALÉRGICO / ANTI ÁCARO, COMPATIBILIDADE COM COLCHÃO DE SOLTEIRO, EM TAMANHO DE 88 X 188 X 20 CM NA COR AZUL.	PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	PÇ	10,00	46,00	460,00
5	2	7236	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR CAPA 100% IMPERMEÁVEL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 0,70 X 0,60CM, NA COR AZUL ESCURO, ESPESSURA 0,30MM, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, MATERIAL NAPA E/OU BAGUN, PODENDO SER LAVADA E ESTERILIZADA.	PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	PÇ	50,00	16,80	840,00
7	1	3301	COLCHA HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2,20M X 1,50M APROXIMADOS, RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS E SECAGEM INDUSTRIAL, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO	PRÓPRIA/ CONFORME EDITAL	PÇ	50,00	66,15	3.307,50
			MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, BORDADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM ALTURA MÁXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.					
TOTAL								**6.757,50**

FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.538.222/0001-98, com sede na Rua Ipiranga, 203 - CEP: 81.110-412 - Bairro: Capão Raso em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEILA FATIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 078.972.739-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7234	AVENTAL PARA PRECAUÇÃO DE CONTATO EM TECIDO BRIM LEVE 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO, 250G POR M², COM AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E LATERAIS, MANGA LONGA, NA COR CINZA ESCURO, TAMANHO ÚNICO.	Própria	PÇ	65,00	46,87	3.046,55
TOTAL								**3.046,55**

FORNECEDOR: POTENCIAL ASSESSSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.795.248/0001-00, com sede na Rua Acácio Correa, 1141 - CEP: 80.220-280 - Bairro: Parolin em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NELSI BERVIAN NEVES, inscrito no CPF/MF nº 430.939.739-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	1	7322	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO CONTENDO CAMISA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, MANGA CURTA,GOLA EM "V".BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM Á ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, E LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DA FAMILIA E LOGO BAIXO A ESCRITA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA Á ALTURA DO PEITO AO LADO DIREITO DE QUEM VESTE.CALÇA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM ELASTICO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, BARRA COM ELASTICO E AJUSTE, BOLSOS CHAPADOS NAS LATERAIS.TAMANHO DO CONJUNTO:	própria conf edital	UN	18,00	150,009	2.700,16

			EP,PP,P,M,GG,XG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES. COR: AZUL MARINHO. OBS: A EMPRESA VENCEDORA, ANTES DE CONFECCIONAR O LOTE TODO, DEVERÁ ENVIAR AMOSTRAS DOS TAMANHOS E COR PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO.					

13	2	7322	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO CONTENDO CAMISA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, MANGA CURTA,GOLA EM "V".BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM Á ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, E LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DA FAMILIA E LOGO BAIXO A ESCRITA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA Á ALTURA DO PEITO AO LADO DIREITO DE QUEM VESTE.CALÇA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTE NA CINTURA, BARRA COM ELASTICO E AJUSTE, BOLSOS CHAPADOS NAS LATERAIS.TAMANHO DO CONJUNTO: EP,PP,P,M,G,GG,XG.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES.COR: MARSALA OU VINHO. TAMANHOS E CORES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. OBS: A EMPRESA VENCEDORA, ANTES DE CONFECCIONAR O LOTE TODO, DEVERÁ ENVIAR AMOSTRAS DOS TAMANHOS E COR PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO	própria conf edital	UN	18,00	149,965	2.699,37
13	3	7323	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO MASCULINO CONTENDO CAMISA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 02 BOLSOS CHAPADOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR, MANGA CURTA,GOLA EM "V".BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA COM 7 CM Á ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, E LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA DA FAMILIA E LOGO BAIXO A ESCRITA DA EQUIPE ODONTOLÓGICA Á ALTURA DO PEITO AO LADO DIREITO DE QUEM VESTE.CALÇA PRODUZIDA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM ELASTICO E CORDÃO AJUSTE NA CINTURA, BARRA COM ELASTICO E AJUSTE, BOLSOS CHAPADOS NAS LATERAIS. TAMANHO DO CONJUNTO: EX,PP,P,M,G,GG,EG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS ESPECIFICAS VIGENTES. COR: AZUL MARINHO.OBS: A EMPRESA VENCEDORA,ANTES DE CONFECCIONAR O LOTE TODO, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO TAMANHO GG, PARA CONFERENCIA E APROVAÇÃO..	propria conf edital	UN	4,00	150,0145	600,06

13	4	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA EM TPE OU EVA BRANCO:CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO "STICKY SHOE". CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE OU EM ETIL VINIL ACETATO EVA. CABEDAL DO CALÇADO TOTALMENTE FECHADO. SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA EM FORMA DE COLMEIA.PALMILHA CONFECCIONADA EM EVA, REVESTIDA COM MANTA INFERIOR PARA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, ANTIMICROBIANA. COR: BRANCO. TAMANHOS DO 35 AO 42 CONFORME SOLICITAÇÃO. CERTIFICAÇÃO ISO 20347 E 20344. COM CA.	Soft Works CA 31898	UN	10,00	75,026	750,26
TOTAL								**6.749,85**

FORNECEDOR: RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.974.051/0001-82, com sede na Rua Coração De Jesus 125 - CEP: 30.285-450 - Bairro: Saudade em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: RACHEL SUELENE VENTURA BITTENCOURT, inscrito no CPF/MF nº 072.894.166-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
9	1	2900	PIJAMA CONJUNTO (SCRUBS) CIRURGICO - UNISSEX: CONFECCIONADO EM MICROFIBRA GABARDINE LEVE, NA COR VERDE MUSGO, SENDO O TECIDO 260 ou 173 g/m², 100% POLIESTER. O CONJUNTO DEVE CONTER, 1(UMA) CAMISA COM GOLA EM DECOTE (V) E 2(DOIS) BOLSOS FRONTAIS.BORDADO EM IMAGEM COLORIDA, AO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE E NA ALTURA DO PEITO, O BRASÃO DO MUNICIPIO MEDINDO 8CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE.1(UMA) CALÇA COM 2(DOIS) BOLSOS TRASEIROS E CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG.	Própria	PÇ	70,00	70,00	4.900,00
10	1	1047	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 54CM X 70CM. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERI GRAFADO IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 8CM X 6CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE E CENTRALIZADO.	Própria	UN	70,00	12,10	847,00
10	2	7241	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA CAMA: ACABAMENTO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, USO HOSPITALAR, COR BRANCA. RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. DIMENSÕES DO COLCHÃO: 2,50M X 1,60M X 12 CM (CxLxA). COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO EM IMAGEM COLORIDA, NO	Própria	UN	50,00	32,20	1.610,00

			TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM					
10	3	7240	LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA CAMA : CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, PERCAL 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2,50M X 1,60 X 12 CM (CxLxA). COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA	Própria	UN	40,00	29,30	1.172,00
10	4	7239	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2M X 1M. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERI GRAFADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM ALTURA MAXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.	Própria	UN	20,00	24,80	496,00
10	5	7238	LENÇOL PARA MACA SEM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,20M X 2,20 M. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE COM ALTURA MAXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.	Própria	UN	45,00	25,00	1.125,00
TOTAL								**10.150,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 75/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
ANDRÉ ANTONIO SABINO ME

Contratada:
BACELAR & BACELAR LTDA.

Contratada:
COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

Contratada:
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA.

Contratada:
DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

Contratada:
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.

Contratada:
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

Contratada:
RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:FBFDB87D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2022

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PEDREIRA SAO JORGE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 67/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 67/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PEDREIRA SAO JORGE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62, com sede na Rodovia BR 277, S/N KM 135 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Nova Serrinha em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ELOI FAISST, inscrito no CPF/MF nº 906.320.109-59

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6300	PEDRA BRITA 4 A	TON	2.000,00	53,00	106.000,00
2	1	6300	PEDRA TIPO RACHÃO	TON	2.000,00	53,00	106.000,00
3	1	6300	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	15.000,00	55,00	825.000,00
TOTAL							**1.037.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. O material deverá ser entregue pela CONTRATADA nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

PEDREIRA SÃO JORGE LTDA.
Contratada

_____

Testemunha:
CPF:

_____

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:437DBBA7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2022

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.344.239/0001-41**, **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.452.336/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 63/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE FANTASIA, MASCOTES E MATERIAIS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA - PROERD**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 01.344.239/0001-41, com sede na Quadra 40, Loja 16, Setor Central - CEP: 72420190 - Bairro: Gama em Brasília/DF.
REPRESENTATE LEGAL: AIRTON MASCIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 324.949.981- 15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3653	FANTASIA DE ANIMAIS Fantasia Leão do Proerd - Fantasia alusiva ao MASCOTE DAREN DO PROERD em formato de Leão, com altura aproximada entre 1,75 e 1,80m, macacão em pelúcia, cores caramelo marrom e branco. Cabeça removível em pelúcia com estrutura interna, juba feita em pelo sintético fino. Pés em sola de borracha. a) Cabeça - dimensões (mínimo): 50cm x 50cm x 50cm - modelada em espuma poliuretano fiberglass, juba em pele sintética alta e ventilação interna. b) Corpo - braços/luvas e pernas/calça confeccionadas em pele sintética; c) Calçado - "Pata" modelado em espuma poliuretano, revestido em pele sintética, com palmilhas e solado resistentes; d) Camiseta - tamanho GG, em malha de algodão, cor preta. Impressão na frente, nas mangas e nas costas. Conforme imagem ilustrativa.	Titere Leão Proerd	UN	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								**4.200,00**

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001- 63, com sede na Terra Rica, 42 Comercial - CEP: 83.040-260 - Bairro: São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 860.009.349-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6948	LIVRO do Estudante - Capa: 28.5 x 56cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g. CTP Incluso. Impressão disponível através do site http://www.proerdbrasil.com.br/ grafica/	PRÓPRIA	UN	400,00	13,33	5.332,00
TOTAL								**5.332,00**

FORNECEDOR: ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.452.336/0001-46, com sede na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 2.111, Galpão - CEP: 89.111-000 - Bairro: Gaspar Grande em Gaspar/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ODETI MARIA SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 466.464.349- 72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8438	Urso de Pelúcia - LEÃO Mascote Proerd - Mascote de pelúcia em formato de LEÃO, altura aproximada de 30 cm, vestindo camiseta preta com estampa escrita da logomarca PROERD em vermelho e com a logo da prefeitura municipal nas costas. Juba do leão com pelo sintético fino.	Odeti Pelucia	UN.	60,00	45,90	2.754,00
TOTAL								**2.754,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 63/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7. 2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço: Av. Brasil, 665, Centro, Balsa Nova, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Contratada

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
Contratada

ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:19D788BA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011/2022

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDERSON PESCADOR MATIAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.288.188/0001-01**, **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 15.148.472/0001-63, MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 68/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS PARA CAMPANHAS E EVENTOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 68/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDERSON PESCADOR MATIAS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.288.188/0001-01, com sede na Rua Pedro Lenadro Vitorino, 0 - CEP: 88.810-482 - Bairro: Mina do Mato em Criciúma/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDERSON PESCADOR MATIAS, inscrito no CPF/MF nº 084.368.039-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8458	CAMISETA MANGA CURTA - INFANTIL CAMISETA MANGA CURTA - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente e costas) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio das costas- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do 06 ao 16. A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.050,00	14,55	29.827,50
TOTAL							**29.827,50**

FORNECEDOR: F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.148.472/0001- 63, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 581, Fundos - CEP: 79.980-000 - Bairro: Centro em Mundo Novo/MS. **REPRESENTANTE LEGAL:** FABIANO CANDIDO SOBRAL, inscrito no CPF/MF nº 869.673.121-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8456	CAMISETA CURTA CAMPANHA GOLA "V' CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: Camiseta manga curta, com gola em "V" e com ribana, com o brasão do Município de Balsa Nova, serigrafado com 7 cm na manga do lado esquerdo. Tecido: malha em poliviscose - RAMADA - 67% poliéster, 33% viscose, com peso de 165G/M2. Nas cores e tonalidades que as Secretarias Municipais solicitarem, com estampas (frente e costas) variadas em serigrafia nas cores e modelos que as Secretarias Municipais solicitarem. Tamanhos para adultos: P, M, G, GG e EXTRA G, nas quantidades que as Secretarias Municipais solicitarem. A cada modelo diferente solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado, para que a Secretaria possa verificar se o mesmo está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.600,00	14,00	36.400,00
2	1	8457	CAMISETA CURTA CAMPANHA GOLA 'REDONDA' CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: Camiseta manga curta, com gola redonda e com ribana, com o brasão do Município de Balsa Nova, serigrafado com 7 cm na manga do lado esquerdo. Tecido: malha em poliviscose - RAMADA - 67% poliéster, 33% viscose, com peso de 165G/M2. Nas cores etonalidades que as Secretarias Municipais solicitarem, com estampas (frente e costas) variadas em serigrafia nas cores e modelos que as Secretarias Municipais solicitarem. Tamanhos para adultos: P, M, G, GG e EXTRA G, nas quantidades que as Secretarias Municipais solicitarem. A cada modelo diferente solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado, para que a Secretaria possa verificar se o mesmo está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.350,00	14,50	34.075,00
4	1	8459	CAMISETA INFANTIL - PROERD CAMISETA INFANTIL PROERD: na cor branca, manga curta, gola redonda, em poli viscose, com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) viscose, com serigrafia colorida em policromiaa ser definida pela Secretaria requisitante, (frente, costas e mangas). Dimensões das estampas: frente 23cmx20cm, costas 23cmx3cm, mangas 7cmx7cm. Produto devidamente embalado com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia total do produto contra defeito de fabricação.	UN.	220,00	14,66	3.225,20
4	2	8460	ALTURAXLARGURA Tamanho infantil 10 - 54cm x 40cm Tamanho infantil 12 - 56cm x 42cm Tamanho infantil 14 - 58cm x 44cm Tamanho infantil 16 - 60cm x 46cm CAMISETA ADULTO - PROERD CAMISETA ADULTO PROERD: na cor branca, manga curta, gola redonda, em poli viscose, com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) viscose, com serigrafia colorida em policromia a ser definida pela Secretaria requisitante, (frente, costas e mangas). Dimensões das estampas: frente 34cmx24cm, costas 30cmx4cm, mangas 7cmx7cm. Produto devidamente embalado com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia total do produto contra defeito de fabricação. ALTURAXLARGURA Tamanho Adulto P - 65cm x 50cm Tamanho Adulto M - 68cm x 52cm Tamanho Adulto G - 70cm x 54cm Tamanho Adulto GG - 72cm x	UN	20,00	14,74	294,80

			56cm Tamanho Adulto XG - 76cm x 63cm					
TOTAL								**73.995,00**

FORNECEDOR: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22, com sede na Acácias, 2338 - CEP: 32.310-370 - Bairro: Eldorado em Contagem/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: THALES RODRIGUES MALTA, inscrito no CPF/MF nº 112.279.526-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8461	BONÉ INFANTIL: Na cor branca, Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Medidas: Tamanho U Largura: 17cm Profundidade: 11cm Tamanho da Aba: 17cm x 6cmCircunferência 56cm, com regulagens Snap Back.	UN	220,00	14,50	3.190,00
TOTAL							**3.190,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova – PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorre por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues para a Secretaria solicitante nos seguintes endereços:
• Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 - Centro – Balsa Nova, No horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
• Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu,548 - Centro – Balsa Nova,no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil,665- Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de
Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

ANDERSON PESCADOR MATIAS
Contratada

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME
Contratada

MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF: _____

Testemunha
CPF: _____

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:48660E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 76.407.568/0001-93. **Srª. MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO**, CPF/MF nº. 540.033.189-00, residente no Rua Rui Barbosa, nº 132, Cidade: Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº. 27/2022 para Chamamento Público, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.400,00** (Dois Mil, Quatrocentos Reais), conforme relação abaixo:

1. Nome do Agricultor (a) Familiar: MARIA DE FÁTIMA FARIAS CANO				
2. CPF: 540.033.189-00				
3. DAP: SDW05400331890018042201 55				
4. Produto	**5. Unidade**	**6. Quant.**	**7. Preço R$**	**8. Total R$**
Alface de 1º Qualidade	Unidade	500	R$3,00	R$1.500,00
Cebolinha	Maço (150g à 200g)	300	R$3,00	R$900,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias: Contas dotações: 6460, 6460 - e.a, 6470, 6480, 6490, 6490 - e.a, 6500, 6510, 6520, 6530, do Exercício de 2022.
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2022 e ao Processo de Inexigibilidade nº 27/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
É competente o Foro da Comarca de Andirá – Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Jacaré, 12 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0B96608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2022

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.013.271,99	20.178.326,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	770.300,00	1.035.941,25
IPTU	77.500,00	81.548,77
ISS	191.600,00	308.501,67
ITBI	219.300,00	379.269,00
IRRF	178.100,00	161.731,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.800,00	104.890,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	273.310,09	740.223,23
Aplicações Financeiras (II)	273.310,09	734.029,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.193,34
Transferências correntes	20.909.661,90	18.293.164,20
Cota-Parte do FPM	12.277.799,09	10.309.976,07
Cota-Parte do ICMS	4.160.000,00	3.723.479,36
Cota-Parte do IPVA	275.063,31	287.222,15
Cota-Parte do ITR	45.600,00	75.523,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.800,00	42.820,39
Transferências do FUNDEB	2.064.000,00	1.689.281,69
Outras transferências correntes	2.022.399,50	2.164.860,73
Demais receitas correntes	60.000,00	108.998,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	108.998,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.739.961,90	19.444.297,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.940.502,65	1.150.577,84
Operações de Crédito (VI)	1.015.000,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	366.982,46	440.160,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	366.982,46	440.160,00
Transferências de Capital	1.558.520,19	210.417,84
Convênios	1.096.140,19	5.817,84
Outras Transferências de Capital	462.380,00	204.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.925.502,65	650.577,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.665.464,55	20.094.874,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.376.586,65	16.110.392,06	14.527.623,30	13.623.982,19	210.980,21	200.728,57	200.728,57
Pessoal e encargos sociais	10.939.887,19	7.134.444,96	7.134.444,96	6.442.566,55	125.793,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.500,00	16.807,39	16.807,39	16.807,39	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.404.199,46	8.959.139,71	7.376.370,95	7.164.608,25	85.186,72	200.728,57	200.728,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.404.199,46	8.959.139,71	7.376.370,95	7.164.608,25	85.186,72	200.728,57	200.728,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.344.086,65	16.093.584,67	14.510.815,91	13.607.174,80	210.980,21	200.728,57	200.728,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.526.543,45	3.087.758,29	1.480.970,75	1.403.117,86	0,00	582.646,60	581.361,60
Investimentos	6.201.878,45	2.809.097,06	1.202.309,52	1.124.456,63	0,00	582.646,60	581.361,60
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	324.665,00	278.661,23	278.661,23	278.661,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.201.878,45	2.809.097,06	1.202.309,52	1.124.456,63	0,00	582.646,60	581.361,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	26.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.572.430,10	18.902.681,73	15.713.125,43	14.731.631,43	210.980,21	783.375,17	782.090,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.370.173,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(120.370,00)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.597.770,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	24.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.943.943,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Outubro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	999.484,17	1.228.015,55
DEDUÇÕES (XXIX)	6.486.711,40	10.028.503,85
Disponibilidade de Caixa	6.486.711,40	10.028.503,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.811.580,01	11.011.346,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.044,07	982.842,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.824,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.487.227,23)	(8.800.488,30)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.313.261,07
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(771.798,79)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	77.057,95
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	4.162.117,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.588.346,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.080.424,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.080.424,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A7B1151E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO 002/2022 DE CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 004_2022

A Senhora, **Maria Teresinha Ritzmann**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bituruna, torna público o que segue:

Divulga-se a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos homologados do Edital nº 002/2022 de Concurso Público constante do **anexo I** deste ato, classificados em ordem de cargo e decrescente de nota final, constando a pontuação da prova escrita e prova de título.
Não houveram candidatos aprovados para Vaga de Deficiente.
Os recursos contra a Classificação Preliminar poderão ser interpostos nos dias 14 e 15 de dezembro, conforme edital.

Bituruna, 13 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária de Saude

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

01.Auxiliar Administrativo | Ensino Médio										
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**C B**		**C E**		**Nota teórica**		**Situação final**
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota final**	
1	26005	EVERTON BRAGHINI TAVARES	15/09/1999	25	3,32	17	3,40	42	6,73	Aprovado
2	25196	FABIANA DALLA COSTA	01/03/1995	19	2,52	18	3,60	37	6,13	Aprovado
3	25998	SIMONE MARCOS VELHO	19/01/1988	22	2,92	16	3,20	38	6,13	Aprovado
4	25744	NICOLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/04/2002	20	2,66	17	3,40	37	6,06	Aprovado
	26023	JOSÉ GABRIEL DE ALMEIDA	09/06/2003	18	2,39	17	3,40	35	5,79	Reprovado
	24871	GABRIEL JOSÉ SOLIGO	07/01/2004	18	2,39	17	3,40	35	5,79	Reprovado
	24786	DAIANE APARECIDA CAMARGO	14/02/1988	21	2,79	14	2,80	35	5,59	Reprovado
	25908	JACSON ZALOBNICKI	01/06/1992	13	1,72	19	3,80	32	5,53	Reprovado
	25861	MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO	05/01/1994	13	1,72	19	3,80	32	5,53	Reprovado
	24698	GABRIEL OSCAR BUENO	10/11/2003	16	2,12	17	3,40	33	5,53	Reprovado
	25613	CARINE MILENA DE SOUZA	01/01/2000	13	1,72	18	3,60	31	5,33	Reprovado
	25282	EDENILCE ZEMBRUSKI	27/10/1975	12	1,59	18	3,60	30	5,20	Reprovado
	26016	MIRIAN FATIMA LIMA	06/05/1991	18	2,39	14	2,80	32	5,19	Reprovado
	24824	LUANA FÁTIMA TARASCIUK DA SILVA	16/05/2002	18	2,39	14	2,80	32	5,19	Reprovado
	25307	EDUARDA VITÓRIA DE MOURA	07/06/2004	18	2,39	14	2,80	32	5,19	Reprovado
	26100	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	12/06/2002	13	1,72	17	3,40	30	5,13	Reprovado
	25582	JENIFFER CAROLINE FRONCHETTI	25/05/2004	16	2,12	15	3,00	31	5,13	Reprovado
	25293	KAIQUE DUTRA DOS ANJOS	28/09/2004	16	2,12	15	3,00	31	5,13	Reprovado
	26057	LUIS ANTONIO GIARETTA	21/09/2005	14	1,86	16	3,20	30	5,06	Reprovado
	23745	BRUNA SILVERIO DOS SANTOS	21/05/1999	10	1,33	18	3,60	28	4,93	Reprovado
	23912	MARCOS ROBERTO DO ROSÁRIO	29/09/1991	13	1,72	15	3,00	28	4,73	Reprovado
	25699	TAINARA LUIZA BONATTO	11/04/2000	16	2,12	13	2,60	29	4,73	Reprovado
	25980	TATIANE APARECIDA BUTEWICZ	10/03/1981	11	1,46	16	3,20	27	4,66	Reprovado
	25995	JENIFER RODRIGUES DA SILVA	12/09/1995	12	1,59	15	3,00	27	4,60	Reprovado

	26072	GUSTAVO NUNES DA ROCHA	25/06/2000	14	1,86	13	2,60	27	4,46	Reprovado
	26034	CESAR ALEXANDRE MANDRYK	03/01/1994	12	1,59	14	2,80	26	4,40	Reprovado
	26017	LUCAS EDUARDO CORREIA BELO	20/07/2004	13	1,72	13	2,60	26	4,33	Reprovado
	24547	LUIZA CAROLINHA SECCON	27/11/2004	13	1,72	13	2,60	26	4,33	Reprovado
	26087	BRUNO BRAGHINI	10/07/1996	14	1,86	12	2,40	26	4,26	Reprovado
	25546	EDMAR JOSE PINHO	15/04/1990	9	1,19	15	3,00	24	4,20	Reprovado
	24822	EDERSON CARLOS CUSIN	20/05/1987	12	1,59	13	2,60	25	4,20	Reprovado
	23799	MARISANE BYLER	25/09/1988	10	1,33	14	2,80	24	4,13	Reprovado
	25514	FLÁVIA GIARETA MENDES	15/01/1996	10	1,33	14	2,80	24	4,13	Reprovado
	25649	LUAN MARCOS DE OLIVEIRA	13/08/1999	13	1,72	12	2,40	25	4,13	Reprovado
	25923	EDSON JUNIOR DIAS DE MOURA	23/08/2006	17	2,26	9	1,80	26	4,06	Reprovado
	25076	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS	29/03/1996	12	1,59	12	2,40	24	4,00	Reprovado
	25693	RENATA VERGOPOLAN	06/10/2003	12	1,59	12	2,40	24	4,00	Reprovado
	25852	DANIELE KASCZUK	27/07/2004	15	1,99	10	2,00	25	4,00	Reprovado
	25144	ANA ELOISA SONALIO	03/06/1992	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado
	24168	MARINA FERREIRA LOPES	14/09/2002	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado
	25874	GISELE DE FATIMA MAZZAROLO	23/08/1985	13	1,72	11	2,20	24	3,93	Reprovado
	25963	FLAVIA MARTINS BARBOSA	15/08/1994	13	1,72	11	2,20	24	3,93	Reprovado
	25559	VIVIANA DOS SANTOS	14/09/1987	12	1,59	11	2,20	23	3,80	Reprovado
	24691	CRISTIANE APARECIDA MATTIOLA	05/12/1988	12	1,59	11	2,20	23	3,80	Reprovado
	24282	KAMILI VAZ MACHADO RAMIRES	11/10/2003	12	1,59	11	2,20	23	3,80	Reprovado
	24023	LUANA MARIA GRESELLE FERREIRA	13/02/2007	12	1,59	11	2,20	23	3,80	Reprovado
	25531	DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA	02/02/1988	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado
	24808	BIANCA PAZ	19/09/2005	13	1,72	10	2,00	23	3,73	Reprovado
	24825	ELLEN RAIANE DE OLIVEIRA MENDES	25/06/2004	9	1,19	12	2,40	21	3,60	Reprovado
	25853	SANDRA BERNADETE KOTARSKI	09/12/1983	11	1,46	10	2,00	21	3,46	Reprovado
	23814	JEAN CASTILHO WOLSKI	01/10/2003	9	1,19	10	2,00	19	3,20	Reprovado
	24049	JUSSARA APARECIDA MINOZZO	10/07/1987	11	1,46	8	1,60	19	3,06	Reprovado
	23827	GEZIEL MATIAS	13/04/2001	7	0,93	9	1,80	16	2,73	Reprovado
	25114	FABIANA RAMOS	27/04/1998	9	1,19	7	1,40	16	2,60	Reprovado
	24044	MAYRA APARECIDA NALON	25/04/2003	8	1,06	5	1,00	13	2,06	Reprovado
	24196	ADRIELE CAMILA GIACOMINI	27/01/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	23898	ANTONIO DE SOUZA NETO	04/03/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	23900	ELEN VITORIA NATEL	28/09/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25982	JONAS DA ROSA	31/10/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25261	JORGE VITOR WERLI	28/04/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24054	TELMA CRISTIANE FIDUNIV	06/05/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	23808	VIVIANE IRENO DE CASTRO	26/12/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25855	WILLIAN RENAN RIBEIRO DA SILVA	11/05/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

02.Auxiliar de Clínica Dentária | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
	24687	JENIFFER DE ALMEIDA MATIAS DE LIMA	14/06/1993	11	1,46	22	4,40	33	5,86	Reprovado
	25204	EDILCINEIA FÁTIMA VERGOPOLAN IAGNESZ	06/09/1988	17	2,26	18	3,60	35	5,86	Reprovado
	25877	CLAUDIA LEA DE SOUZA DA ROSA	28/09/1981	11	1,46	18	3,60	29	5,06	Reprovado
	24852	DELAIR MARIA DA COSTA	10/07/1982	10	1,33	16	3,20	26	4,53	Reprovado
	25070	PATRICIA APARECIDA PERIZZOLO	30/09/1994	11	1,46	15	3,00	26	4,46	Reprovado
	25831	MARCCIA RODRIGUES CASTILHO	16/03/1983	8	1,06	16	3,20	24	4,26	Reprovado
	25396	LINDACIR DE FATIMA COSTA	22/07/1980	14	1,86	11	2,20	25	4,06	Reprovado
	25019	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	13/11/1993	14	1,86	11	2,20	25	4,06	Reprovado
	25413	EDUARDA GIOVANA ANTONELLI	30/03/1999	11	1,46	9	1,80	20	3,26	Reprovado
	25079	NEUSA FATIMA RUBBO	08/02/1975	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	23942	CLAUDIA ALVES	30/11/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24711	CAROLINE RODRIGUES	26/04/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

03.Técnico de Enfermagem | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
	23789	THALIA CATIANE DA SILVA	06/10/1999	11	1,46	15	3,00	26	4,46	Reprovado
	25715	IZABELA SANT ANNA ROCHA	24/04/2001	11	1,46	14	2,80	25	4,26	Reprovado
	24493	JUSSIMARA MULLER NORDT	09/09/1985	10	1,33	14	2,80	24	4,13	Reprovado
	24545	VIVIANE GONCALVES DOS SANTOS	30/05/1981	9	1,19	14	2,80	23	4,00	Reprovado
	24111	ELAINE CRISTINA PEREIRA	22/10/1984	13	1,72	11	2,20	24	3,93	Reprovado
	25819	ADRIELI ROBERTA ZEMBRUSKI BORUCK	03/02/1992	12	1,59	10	2,00	22	3,60	Reprovado
	25974	BRUNA MARIA FERREIRA	09/12/1994	12	1,59	10	2,00	22	3,60	Reprovado
	24797	BRUNA LETICIA AZEREDO	10/08/2001	13	1,72	9	1,80	22	3,53	Reprovado
	25807	JUAREZ PORFIRIO DOS SANTOS	27/10/1973	9	1,19	10	2,00	19	3,20	Reprovado
	24844	ISABELE APARECIDA DE CASTRO	31/12/1998	12	1,59	8	1,60	20	3,20	Reprovado
	24068	JUCELEIA MARTINS DOS SANTOS	21/01/1976	10	1,33	9	1,80	19	3,13	Reprovado
	24022	CRISTIANE APARECIDA TONET	09/06/1981	10	1,33	9	1,80	19	3,13	Reprovado
	25959	JANETE APARECIDA DE SOUZA	05/04/1973	10	1,33	8	1,60	18	2,93	Reprovado
	25739	ROSA OTILIA NUNES DA ROCHA	06/01/1973	8	1,06	9	1,80	17	2,86	Reprovado
	24419	DANUZA LUIZA BATISTA	10/06/1996	10	1,33	7	1,40	17	2,73	Reprovado
	25538	DORILDES VIEIRA	22/01/1973	11	1,46	6	1,20	17	2,66	Reprovado
	24943	MARCIA CASTRO	05/04/1972	9	1,19	7	1,40	16	2,60	Reprovado
	25015	IVONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/09/1986	10	1,33	6	1,20	16	2,53	Reprovado
	25942	JORGE FERREIRA JUNIOR	31/10/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	26051	JOSIANE BIGIUNAS	01/12/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24707	MONIQUE DO BELEM KINCELER	26/02/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24033	LETICIA NIESCIORUK RIBAS	04/08/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25990	ANDRIELI DE ABREU	06/11/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25971	STEFANY MENDES MACHADO	28/04/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

04.Dentista | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
1	26067	TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC SUDATI	05/11/1981	15	1,99	20	4,00	35	6,00	Aprovado
	24304	GUILHERME AZEREDO GIBINSKI	03/09/1993	17	2,26	17	3,40	34	5,66	Reprovado
	25565	VINÍCIUS OLIVEIRA GROSSL	11/09/2000	15	1,99	18	3,60	33	5,60	Reprovado
	25838	MARIA FERNANDA DOS SANTOS FACHINI	17/02/2000	16	2,12	17	3,40	33	5,53	Reprovado
	25876	NAIARA SUELLEN DA ROSA	03/11/1999	17	2,26	16	3,20	33	5,46	Reprovado

	23997	EDIVAN BET JUNIOR	03/03/2000	15	1,99	17	3,40	32	5,40	Reprovado
	24052	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	01/01/2001	13	1,72	17	3,40	30	5,13	Reprovado
	24725	HENRIQUE DALGALLO DE MATTOS	14/09/1999	16	2,12	15	3,00	31	5,13	Reprovado
	25709	FABIO LUIZ GIACOMINI	22/12/1987	11	1,46	18	3,60	29	5,06	Reprovado
	25509	ANA CAROLINE DEBASTIANI MAZZOCHI	06/09/1998	18	2,39	13	2,60	31	4,99	Reprovado
	25564	GUILHERME TALAMINI GRUBER	25/10/2000	14	1,86	14	2,80	28	4,66	Reprovado
	25816	LETICIA GODOY REDA HAIDAR	01/09/1996	15	1,99	13	2,60	28	4,60	Reprovado
	25475	EMANUELY PAMELLY SEDLACZEK BARCZAK	04/11/2001	14	1,86	13	2,60	27	4,46	Reprovado
	25705	CAMILA FILIPPI	14/06/2000	11	1,46	14	2,80	25	4,26	Reprovado
	25637	SUZANA VITORIA DE FATIMA KONOPKA	19/12/1999	12	1,59	13	2,60	25	4,20	Reprovado
	23840	LUISA TAIS DAUBERMANN	19/09/1997	12	1,59	11	2,20	23	3,80	Reprovado
	26013	JOSE CANDOLO	09/04/1965	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25841	LEONARDO BARUKI COSTA	12/07/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24715	JÉSSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA	21/11/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	23915	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24450	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	26/03/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

05.Enfermeiro Padrão | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
	23819	REGINALDO FURLAN	12/11/1982	9	1,19	21	4,20	30	5,40	Reprovado
	23857	ELOISA MARIA DOS SANTOS	25/01/2000	17	2,26	15	3,00	32	5,26	Reprovado
	25987	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	10/01/1989	18	2,39	14	2,80	32	5,19	Reprovado
	24699	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/12/1996	10	1,33	16	3,20	26	4,53	Reprovado
	25439	NATALI EVELIN CUNHA	21/08/1992	13	1,72	14	2,80	27	4,53	Reprovado
	25478	CIRLEI APARECIDA GONÇALVES DA MAIA ZAMPIERON	07/08/1973	16	2,12	12	2,40	28	4,53	Reprovado
	25004	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	24/04/1982	16	2,12	12	2,40	28	4,53	Reprovado
	25854	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	23/03/1988	12	1,59	13	2,60	25	4,20	Reprovado
	23795	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS	06/10/1967	10	1,33	14	2,80	24	4,13	Reprovado
	25143	FATIMA RIBEIRO	22/10/1985	15	1,99	8	1,60	23	3,60	Reprovado
	24986	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	18/11/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25174	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	30/04/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

06.Médico 20h | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
1	24231	ELON ALMEIDA SILVA	04/03/1991	19	2,52	23	4,60	42	7,13	Aprovado
	25717	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985	16	2,12	19	3,80	35	5,93	Reprovado
	26104	JULIO HENRIQUE DORO	02/09/1987	20	2,66	14	2,80	34	5,46	Reprovado
	23796	YAMILIA MARTINEZ GONZALEZ	22/11/1978	17	2,26	13	2,60	30	4,86	Reprovado
	25712	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	21	2,79	10	2,00	31	4,79	Reprovado
	25964	CRISTINA ARSEGO LEVIS	17/07/2000	14	1,86	14	2,80	28	4,66	Reprovado
	25842	MARIO JORGE BATISTA LIMA CUNHA	15/03/1994	19	2,52	10	2,00	29	4,53	Reprovado
	25994	BÁRBARA BERTICELLI	22/12/2000	19	2,52	9	1,80	28	4,33	Reprovado
	23793	EDGAR SANCHEZ PADRON	14/10/1977	15	1,99	11	2,20	26	4,20	Reprovado

07.Nutricionista | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
	24719	RAIELE FERREIRA NUNES	09/11/1998	15	1,99	19	3,80	34	5,80	Reprovado
	24275	BRUNA MARA COSTA	24/03/1999	17	2,26	17	3,40	34	5,66	Reprovado
	24834	ANA PAULA ROSSONI	13/05/1999	13	1,72	13	2,60	26	4,33	Reprovado
	24329	GRACIELLI ANDRESSA DE MOURA	02/12/2000	10	1,33	14	2,80	24	4,13	Reprovado
	25351	RAYNNE KLOCZKO	16/04/2002	13	1,72	12	2,40	25	4,13	Reprovado
	25089	JÉSSICA MONARA DE OLIVEIRA FALCONDE	27/03/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25408	LESLY KRUSKEWISKI	08/07/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

08.Psicólogo | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
1	24686	EZIQUIEL MATIAS DE LIMA	13/12/1991	19	2,52	23	4,60	42	7,13	Aprovado
2	25391	JULIANA MARIA FILIPPI	06/06/1985	17	2,26	19	3,80	36	6,06	Aprovado
	23734	LUANA PARIZOTTO	18/12/1992	15	1,99	18	3,60	33	5,60	Reprovado
	24758	EDUARDA LOPEDOTE	25/02/1999	14	1,86	18	3,60	32	5,46	Reprovado
	23783	NAIARA APARECIDA TIGRE	21/11/1992	15	1,99	17	3,40	32	5,40	Reprovado
	23798	ANDREIA FATIMA WILMERS	09/03/1987	10	1,33	18	3,60	28	4,93	Reprovado
	25612	DANIELE BEATRIZ SANDI	16/05/2001	12	1,59	13	2,60	25	4,20	Reprovado
	24039	ISAC SILVEIRA FELTZ	19/04/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:ABC68F40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO 003/2022 DE CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 004_2022

A Senhora, **Maria Teresinha Riztmann**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bituruna, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos homologados do Edital nº 002/2022 de Concurso Público constante do **anexo I** deste ato, classificados em ordem de cargo e decrescente de nota final, constando a pontuação da prova escrita e prova de título.
2. Não houveram candidatos aprovados para Vaga de Deficiente.
3. Os recursos contra a Classificação Preliminar poderão ser interpostos nos dias 14 e 15 de dezembro, conforme edital.

Bituruna, 13 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RIZTMANN
Secretária de Saúde

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

01.Agente de Endemias | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
1	25383	PATRICIA CAROLINA SANTIAGO	27/06/1997	18	2,39	19	3,80	37	6,19	Aprovado
	25888	MARIANA CARVALHO BALTAZAR DA SILVA	11/08/2000	16	2,13	18	3,60	34	5,73	Reprovado
	23961	MAYK WELINTON ALVES	03/02/1999	12	1,60	20	4,00	32	5,60	Reprovado
	25103	JOSE MINOZZO	19/06/1970	16	2,13	17	3,40	33	5,53	Reprovado
	24296	FERNANDA DALLA COSTA	08/03/1990	14	1,86	18	3,60	32	5,46	Reprovado
	23802	ALINE DE QUADRA DE GOIS	29/03/2000	17	2,26	16	3,20	33	5,46	Reprovado
	25583	ELIANE SELLMA	10/05/1982	14	1,86	17	3,40	31	5,26	Reprovado
	25867	DIEGO FRANCISCO PORTO BARBOSA	01/07/1992	15	2,00	16	3,20	31	5,20	Reprovado
	24787	WAGNER LUIZ TALASKA	19/08/1986	19	2,53	13	2,60	32	5,13	Reprovado
	24921	CLEIDIANE APARECIDA ESPERANÇA DE ALBUQUERQUE	28/12/1988	12	1,60	17	3,40	29	5,00	Reprovado
	25607	ADRIANO ANTONIO DE LARA RIBAS	05/10/1977	15	2,00	15	3,00	30	5,00	Reprovado
	24560	PRISCILA RENATA HUPALO	12/02/1986	11	1,46	17	3,40	28	4,86	Reprovado
	23917	CRISLAINE NUNES DOS ANJOS	25/05/1981	14	1,86	15	3,00	29	4,86	Reprovado
	24056	JANAINA FATIMA CAMARGO	11/05/1992	14	1,86	14	2,80	28	4,66	Reprovado
	25724	FLAVIANE TAINA DOMINGUES	15/09/2004	17	2,26	12	2,40	29	4,66	Reprovado
	26096	VANDRIELE DOS SANTOS DZOVONIARKIEWICZ	06/02/2000	12	1,60	15	3,00	27	4,60	Reprovado
	24773	LAURIANO ALEKCEVETEK	04/05/1985	15	2,00	13	2,60	28	4,60	Reprovado
	25260	ALESSANDRA FATIMA MORAES	08/05/1990	15	2,00	13	2,60	28	4,60	Reprovado
	25077	CELIO BURGEL	20/09/1969	11	1,46	15	3,00	26	4,46	Reprovado
	25813	LETICIA MARIA ZEMBRUSKI	13/10/2003	14	1,86	13	2,60	27	4,46	Reprovado
	25733	KAUANY FERNANDA RODRIGUES MURAN	07/04/2000	17	2,26	11	2,20	28	4,46	Reprovado
	23785	ELISA MARINA GROSSKLAUS	15/05/1998	12	1,60	14	2,80	26	4,40	Reprovado
	26101	DIRCE APARECIDA GANZER	12/10/1976	10	1,33	15	3,00	25	4,33	Reprovado
	24565	RAFAEL DOS SANTOS TARASCIUK	08/12/1989	13	1,73	13	2,60	26	4,33	Reprovado
	25043	MAIRA TERESINHA ANDRADE	02/06/1991	13	1,73	13	2,60	26	4,33	Reprovado
	25694	ELENICE ORTIZ CHUTZ	20/11/1986	12	1,60	13	2,60	25	4,20	Reprovado
	24832	JOAO PEDRO PALIY	01/08/1994	13	1,73	12	2,40	25	4,13	Reprovado
	24840	AMANDA DE OLIVEIRA	04/01/1998	13	1,73	12	2,40	25	4,13	Reprovado
	25953	SILMARA JULIANA GROSSKLAUS	28/07/1991	11	1,46	13	2,60	24	4,06	Reprovado
	24098	JESSICA CAROLINE DA SILVA	20/04/1994	12	1,60	12	2,40	24	4,00	Reprovado
	25551	LUANA FATIMA BELAVER	13/05/1999	15	2,00	10	2,00	25	4,00	Reprovado
	25702	JOSIMARI DE LIMA RIBAS	14/12/1981	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado
	24137	MONICA DIAS	27/08/1993	11	1,46	12	2,40	23	3,86	Reprovado
	25134	FRANCIELI CUNHA	28/04/1985	9	1,20	13	2,60	22	3,80	Reprovado
	24299	OZÉIAS DAVID CUNHA	15/12/1965	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado
	25836	ANTONIO MARCOS DE FREITAS	12/06/1986	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado
	25722	MARIA EDUARDA CALISTO DA SILVA	27/03/2001	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado
	25827	ADRIANA KLOBUKOSKI	17/11/1982	11	1,46	11	2,20	22	3,66	Reprovado
	23950	ELEN THALIA MACHADO	07/05/2000	14	1,86	9	1,80	23	3,66	Reprovado
	25512	ADRIANO COSTA PIRES	22/09/1987	9	1,20	12	2,40	21	3,60	Reprovado
	25906	AGNER FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO	03/08/1998	9	1,20	12	2,40	21	3,60	Reprovado
	26083	ANA DENILCE BUENO MOREIRA	30/10/1990	12	1,60	10	2,00	22	3,60	Reprovado
	25281	NATANAN MATEUS XAVIER	06/04/2018	12	1,60	10	2,00	22	3,60	Reprovado
	25822	MARIVANE MACIEL	25/07/1986	13	1,73	9	1,80	22	3,53	Reprovado
	23920	MARISA FERNANDA BARBOZA GRABOVSKI	12/06/1980	8	1,06	12	2,40	20	3,46	Reprovado
	25387	MAIRA JOAQUINA NALLON	20/08/2001	8	1,06	12	2,40	20	3,46	Reprovado
	24697	ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	28/04/2003	11	1,46	10	2,00	21	3,46	Reprovado
	25552	EVELIN CAROL DE LIMA	08/02/2002	14	1,86	8	1,60	22	3,46	Reprovado
	25499	TATIANE PALAMAR	16/06/1994	9	1,20	11	2,20	20	3,40	Reprovado
	23782	CRISTIAN ADRIANO COSTA	17/08/2000	9	1,20	11	2,20	20	3,40	Reprovado
	25367	ANGELA FURLAN VILESKI	29/04/2000	13	1,73	8	1,60	21	3,33	Reprovado
	25957	ERALDO MENDES	25/07/1978	8	1,06	11	2,20	19	3,26	Reprovado
	25878	TEREZA CORREIA	06/09/1976	11	1,46	9	1,80	20	3,26	Reprovado
	25828	SUELI VIEIRA	29/11/1977	11	1,46	9	1,80	20	3,26	Reprovado
	25162	ANDRESSA DE FREITAS	04/08/1998	11	1,46	9	1,80	20	3,26	Reprovado
	23943	JOCEMAR GABRIEL CALDAS	27/09/1997	9	1,20	10	2,00	19	3,20	Reprovado
	23952	EDIMARA DE OLIVEIRA LIMA	23/09/1995	7	0,93	11	2,20	18	3,13	Reprovado
	25471	CAROLINE CASTILHO	11/03/1998	10	1,33	8	1,60	18	2,93	Reprovado
	26088	ANDRESSACRISTINA BIGUNAS	09/07/2002	11	1,46	7	1,40	18	2,86	Reprovado
	25112	SOLANGE APARECIDA DE LARA RIBAS	17/09/1972	6	0,80	10	2,00	16	2,80	Reprovado
	24284	CICILIA DOS SANTOS SOTT	08/08/1983	7	0,93	9	1,80	16	2,73	Reprovado
	24358	MARCOS FERREIRA DE QUEIROZ	01/12/1996	7	0,93	9	1,80	16	2,73	Reprovado
	24339	ROSELI APARECIDA VEDANA SOTT	01/08/1985	9	1,20	7	1,40	16	2,60	Reprovado
	24759	ELIAS PIETRAZKO	19/04/1999	9	1,20	7	1,40	16	2,60	Reprovado
	25635	KAREN CAROLINE DE SOUZA	23/05/1998	11	1,46	5	1,00	16	2,46	Reprovado
	25332	DIRCEIA BYLER	03/08/1986	9	1,20	6	1,20	15	2,40	Reprovado
	25799	EVELYN FATIMA DO AMARAL	26/03/1996	10	1,33	4	0,80	14	2,13	Reprovado
	26011	ERONILDA DE ABREU	10/09/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24133	ADAO JOSE ALVES DA SILVA	03/10/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25643	ANA CARLA FERREIRA DE SOUZA	26/07/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24690	CRISTIANE APARECIDA MATTIOLA	05/12/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25135	VANUSA CIOTTA	15/12/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	23869	JAQUELINE DE CASTRO	22/06/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

02.Médico 40h | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	C B		C E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota final	
1	26098	BRUNO LINDOLFO GOMES	01/03/1987	22	2,93	20	4,00	42	6,93	Aprovado
2	25381	RENAN THOMAKA DE FIGUEIREDO CRUZ	18/01/1987	21	2,79	19	3,80	40	6,59	Aprovado
3	25850	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	08/08/1995	17	2,26	20	4,00	37	6,26	Aprovado

	25181	DANIELI CRISTINA GRABIN	09/04/1992	18	2,39	18	3,60	36	5,99	Reprovado
	24717	LAISA MARIA LIMA TOLENTINO	11/03/1994	19	2,53	15	3,00	34	5,53	Reprovado
	26008	ADRIELLE MAZALOTTI CALZA	29/04/1994	19	2,53	15	3,00	34	5,53	Reprovado
	25902	GABRIELI BONOMETTI STURZA	22/07/1996	14	1,86	18	3,60	32	5,46	Reprovado
	25899	MARIANA RITTER NIZER	02/01/1994	17	2,26	13	2,60	30	4,86	Reprovado
	24155	MARCELA APARECIDA BROLINI MERETH	20/01/1998	13	1,73	15	3,00	28	4,73	Reprovado
	25924	ANA LUCIA RAVANELLO DE SOUZA	19/01/1995	16	2,13	10	2,00	26	4,13	Reprovado
	24220	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980	9	1,20	8	1,60	17	2,80	Reprovado
	23794	EDGAR SANCHEZ PADRON	14/10/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25057	ERICA TELLES MOREIRA BEZERRA	17/08/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24714	NILTON FERRAZ JUNIOR	28/02/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25825	ACACIO SANTOS DE PAULA	25/03/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	26082	JULIANA DA SILVA VACARI	04/11/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25688	RAQUEL CRISTINA GOMES DA COSTA	29/12/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25900	LUCAS CARDOSO DE SOUZA	26/07/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24718	ALI HAIDAR ISMAIL	01/05/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	25746	RAFAEL LOPES MARTINS	15/03/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	24473	FERNANDA AWDREY KAORI SAKAMA	10/08/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D6F40AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 663 DE 2022

LEI Nº 663/2022
DATA: 12/12/2022

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei n° 521/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR MANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n° 521/2021 que define o número de vagas para cargos temporários do Município de Boa Vista da Aparecida, para corrigir erro material constante na simbologia dos salários dos cargos de Motorista de Transporte Sanitário – TEMPORÁRIO, Fisioterapeuta – TEMPORÁRIO, Motorista de transporte escolar – TEMPORÁRIO, Nutricionista – TEMPORÁRIO e Técnico em Radiologia – TEMPORÁRIO e criar 01 (uma) vaga para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – TEMPORÁRIO e 03 (três) vagas para o cargo de ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO, a serem preenchidos através de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n° 522/2021, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - CONSOLIDADO
(alterado pela Lei 663/2022)

CARGOS TEMPORÁRIOS

Especificação	Nº DE VAGAS	Carga Horária	Símbolo
Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO	06	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	10	40	I
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	03	40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias TEMPORÁRIO	01	40	III
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO	06	40	V
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	01	40	V
Assistente Social TEMPORÁRIO	03	40	VII
Psicólogo TEMPORÁRIO	01	20	V
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	01	40	IX
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	02	40	IV
Médico ESF TEMPORÁRIO	01	40	XV
Médico plantonista TEMPORÁRIO	03	36	XIV
Dentista ESF (TEMPORÁRIO)	02	40	X
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	02	20	III
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	02	36	IV
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	03	40	IV*
Agente de Endemias TEMPORÁRIO	02	40	I – (AE)
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	01	20	V*
Motorista de transporte escolar TEMPORÁRIO	02	40	IV*
Nutricionista TEMPORÁRIO	01	20	V*
Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO	01	30	VI*
Técnico em Segurança do Trabalho TEMPORÁRIO*	01	40	IV
Enfermeiro TEMPORÁRIO*	03	36	VIII

***Alterado pela Lei nº 663/2022**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8F9E3308

ADMINISTRAÇÃO
LEI 661 DE 2022

LEI Nº 661/2022
Data: 12/12/2022

Súmula: RATIFICA-SE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o percentual de 23,80% *(vinte e três, vírgula oitenta por cento)* relativo Revisão Salarial Geral Anual, da Remuneração dos Servidores *do* Consorcio Público dos Municípios do Procaxias-COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 18 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O percentual de 23,80% (vinte e três, vírgula oitenta por cento) previsto no *caput* deste artigo corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a 01 de março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 661/2022

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO
CONSOLIDAÇÃO

I - PREAMBULO

QUINTA(5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇOES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, inscrito, Constituído na forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.984.874/0001-84, e com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por intermédio dos Municípios Consorciados, de comum acordo, firmam a 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do Protocolo de intenções na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto Regulamentar n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as alterações aprovadas em Assembléia realizada em 18 de Agosto de 2022, celebram o presente mediante as diretrizes, convertendo-se no Contrato de Consórcio e atualização do Estatuto conforme clausulas abaixo-

CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO, AREA ATUAÇAO, SUBSCRIÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - O **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias,** também denominado **COMPRO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, pluripessoal com denominação de "Associação Publica, integrante da administração Indireta de todos os entes da Federação consorciados, constituído com a finalidade de exercer a Gestão associada e consorciada para meio de políticas e ações conjuntas compreendendo-Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário, Serviços públicos, Obras Públicas, Atividade-meio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Urbano Execução de Serviços Públicos, Obras e Políticas Públicas, nos ditames da nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, com os Objetivos e Finalidades e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus Estatuto e demais atos que adotar, subscrevendo a 5ª(quinta) alteração consolidando-se nos seguintes termos-

CLÁUSULA SEGUNDA - O âmbito de atuação do Consórcio alterado passa a abranger as áreas dos Municípios de BOA ESPERANÇA IGUAÇU, BOA VISTA DA APARECIDA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CRUZEIRO DO IGUAÇU, NOVA PRATA IGUAÇU, SALTO DO LONTRA, SÃO JORGE DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

Parágrafo único - Poderão Integrar o Consórcio os demais Municípios da Região, seja por adesão integral ou parcial aos termos do presente Protocolo de Intenções, com a publicação da Lei de Ratificação e, consequentemente, assinatura do Contrato de Rateio, inexistindo limites municipais para as finalidades a que se propõe conforme Decreto 6.017/2007 e demais Legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - subscrevem a 5ª (Quinta) Alteração do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** e, os integrantes deste Protocolo como consorciados os Municípios, entes federativos com personalidade jurídica de direito público interno, com sede respectivamente nos logradouros onde funcionam suas administrações municipais representadas neste ato por seu Prefeito Municipal a seguir-
BOA ESPERENÇA DO IGUAÇU - Rua Demétrio Pinzon – 16, CNPJ- 95.589.255/0001-48;
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Avenida Tancredo Neves - 502, CNPJ- 76.208.834/0001-59;
BOA VISTA DA APARECIDA- Avenida Cícero Barbosa Sobrinho - 1190, CNPJ- 78.121.985/0001-09;
CRUZEIRO DO IGUAÇU- Avenida Treze de Maio - CNPJ- 95.595.230/0001-44;
NOVA PRATA DO IGUAÇU - Rua Vereador Walmor Gomes - 1189, CNPJ- 78.103.884/0001-05;
SALDO DO LONTRA – Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975 - CNPJ- 76.205.707/0001-04;
SÃO JORGE DO OESTE - Avenida Iguaçu, 281 - CNPJ- 76.995.380/0001-03;
TRES BARRAS DO PARANA - Avenida Brasil, 245 - CNPJ- 78.121.936/0001.68;
DOIS VIZINHOS - Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - CNPJ 76.205.640/0001-08

CAPITULO II
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A 5ª (quinta) alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** e converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato Constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO, mediante a entrada em vigor de Lei ratificadoras de todos os Municípios que o subscrevem, observando-se ainda os seguintes critérios-
I - Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
II - A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo;
III - Para garantir simultaneidade, bem como as alterações dos objetivos e finalidades do Consórcio, esta alteração deverá ser aprovada pelos Poder Legislativo até a ***de 31 de outubro de 2022.***
IV - Aprovadas as leis ratificadoras da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** mantém-se constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
V - O CONSÓRCIO PÚBLICO integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;
VI - Será automaticamente admitido no **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação.
VII - A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral;
VIII - A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

CAPITULO III
DO INGRESSO

CLAUSULA QUINTA - Os ingressos de entes da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral e de lei ratificadora do ente ingressante, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da aprovação em Assembléia.

CAPITULO IV
SEDE, PRAZO

CLAUSULA SEXTA - A sede do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** permanece estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 502, Centro no Município de CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, independentemente da sede em que seu Presidente desempenhar mandato eletivo de Prefeito Municipal e foro para eventuais discussões na Comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná

Parágrafo Único - A alteração da sede do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** poderá ocorrer mediante decisão da Assembléia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLAUSULA SETIMA – O prazo de duração do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, será **indeterminado.**

CAPITULO V
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

CLAUSULA OITAVA - Os objetivos do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** é viabilizar a gestão publica por meio de políticas e ações conjuntas passa para novas finalidades e Objetivos compreendendo Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário, Serviços públicos, Obras Públicas , Atividade-meio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Urbano Regional com Recursos do Municípios Consociados e através de convênios, cooperação e parcerias com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, e entidades afins, bem como a iniciativa Promover Parcerias Públicas e Privadas observada a legislação aplicável e condições previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único- Os objetivos previstos na clausula sexta do Consórcio **Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, que guardem estrita relação com a sua finalidade inclui-se ainda-
I - Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembléia Geral;
II - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional da Região do PROCAXIAS;
III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
IV - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
V - Definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

VI - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;
VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios projetos de cooperação bilateral e multilateral;
IX - Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
X - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;
XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembléia Geral.
XIII – Gestão e Gerenciamento Aeroportuário ocorrerá através de ações próprias e/ou Parceria Públicas e Privadas, e ainda mediante Concessão regulada por Legislaçao especifica e mediante Processo Licitatorios conforme Legislaçao Vigente

CLAUSULA NONA – Nas finalidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, fica Incluída **a Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário,** integrando-se as existentes nos termos abaixo-

I **– GESTÃO, COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO-**
a)- Planejar, implantar, gerir, coordenar e executar os serviços Públicos area aeroportuaria, inclusive com a possibilidade de captaçao de Recursos;

B) Assegurar a prestação dos serviços Públicos aeroportuários conforme legislação vigente, para a população dos Municipios consorciados;
c) Assegurar o estabelecimento de um sistema de controle da prestação desses serviços de forma eficiente e eficaz, inclusive mediante a execução direta ou indireta nos Municipios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preços Público.

d) Gerenciar, juntamente com as Secretarias, orgaos e departamentos competentes dos Municipios consorciados, os recursos tecnicos e financeiros, conforme pactuado em contrato de rateio, contrato programas, de acordo com os parametros aceitos pela Agenda Nacional de Aviaçao Civil e demais diretrizes e normas que regulam a prestação dos serviços objeto do presente Consórcio Público;

e) Realizar processos licitatorios compartilhados, dos quais, em cada um deles decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relates cooperativas com outros Consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localizaÇao, no ambito macro-regional, possibilitem o desenvolvimento de açoes conjuntas;
f) Otimizar o uso dos recursos humanos e material colocados a disposiçao do Consórcio, alem de prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitaçao e assistencia tecnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materials, materials tecnicos, utensilios e equipamentos profissionais;
G) Firmar convenios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxilios, contributes e subventions de outras entidades e orgaos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a ampliaçao e melhoria do serviços Público aeroportuário nos Municfpios consorciados

H) Implantaçao de processos, visando criar instrumentos de controle, avaliaçao e acompanhamento dos serviços prestados atraves de execução direta e/ou Parcerias Publicas e Privadas;
I-Viabilizar a existencia de infraestrutura para a adequada para prestação dos serviços Públicos na area territorial do Consórcio, de maneira a propiciar a operacionalizaçao das atividades aeroporturaria de acordo com a Legislação aplicavel.
Parágrafo Primeiro- Para cumprir suas finalidades Aeroportuaria o Consórcio podera-
a)Adquirir bens moveis e imoveis que entender necessarios a ampla realização das finalidades do Consórcio, atraves de recursos proprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus associados, os quais integrarao o seu patrimonio, bem como recebe-los em doação e autorização de uso ou comodato;
b) Contratatar Assessoria no planejamento, Implantaçao e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas a promoção dos serviços Públicos nos Municipios consorciados.
c) Adquirir equipamentos nas areas especificas de gestao aeroportuaria;
d) Contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços de area aeroportuaria, bem como pessoas fisicas ou juridicas para prestação de serviços delegados, atraves de parcerias, convenios de cooperate, com consorciados, entidades beneficentes e privadas, institutes especializadas, alem de orgaos e entidades estaduais e federais;
e) Receber em doação ou cessao de USO, os bens que entender necessarios a consecuçao de seus objetivos e finalidades, os quais integrarao seu patrimonio.

II – INFRA-ESTRUTURA
Integração a região aos principais sistemas viários da Região dos Municípios Consorciados;
Contratação e/ ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;
Instalação de Programa de Maquinas, equipamentos e veículos, destinado ao atendimento das demandas dos Municipios Consorciados conforme Planos de Trabalho atraves de Recursos Próprios, Convenios, Termos de Cooperações e outros;
Implantação Conjunta de Obras destinadas a Pavimentação de vias urbanas e. Rural, por diferentes Processos compreendendo Pavimentação asfáltica, micro pavimentos, recapeamento de vias, demais obras e serviços conforme plano de Ação, deliberado, aprovados e ratificados em Assembléia;
e) promover licitações para fornecimentos de materiais, Serviços e Bens visando compartilhamento com os Municipios Consorciados para Projetos de Infraestrutura Municipal de acordo com Planos de Trabalho, deliberados, aprovados e ratificados em Assembléia.

III- Desenvolvimento Econômico Regional-
a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se o ramo da agrícola turismo e comércio
b) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, engenharia e gestão da qualidade;

IV - Desenvolvimento urbano, habitacional e Meio Ambiente
a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
c) desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;

d) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
e) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
f) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
g) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem.
h) Instituição de Açoes de regulação, serviços e infraestrutura para açoes do Saneamento Básico e Controle de Meio Ambiente nos termos da Legislaçao aplicavel, mediante deliberação em Assembléias

V – Educação, Cultura e Esportes-
a) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
b) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
c) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
d) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
e) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI - Fortalecimento Institucional-
a) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

Parágrafo Primeiro – **O Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** atuará regionalmente e sua área de atuação será a totalidade dos territórios dos Municípios consorciados.

Parágrafo Segundo - Se o Estado e a União participarem do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, a sua atuação incidirá, de forma vertical, projetando-se sobre a soma dos territórios dos entes consorciados.

CAPITULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLAUSULA DECIMA – Para o desenvolvimento de suas atividades, **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembléia Geral-

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, recebe auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - Estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
V - Estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
VI - Estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
IX - Prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consórcio Público Dos Municipios Do Procaxias, - COMPRO;
XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
XII – Parcerias Públicas e Privadas para Operacionalizaçao do Ações Aeroportuárias conforme Legislaçao Vigentes aprovadas em Assembléias por todos os entes Consorciados.
XIII – Concessão de Veículos, Maquinas e Equipamentos, da frota do Consórcio demais bens moveis e imóveis mediante Termo de cessao de uso para os Municipios Consorciados conforme Plano de Trabalho e açoes Conjuntas.

CAPITULO VII
DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** terá competência para representar o conjunto dos entes consorciados judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando objeto de interesse se referir às suas finalidades.

Parágrafo único- O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- Para o cumprimento de suas Finalidades, a Estrutura Organizacional do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, -COMPRO passa a conter a seguinte estrutura-
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal

III - Secretaria Executiva.
a) Coordenadoria Técnica
b) Departamento de Operações
IV – Controle Interno

CAPITULO VIII
DA COMPOSIÇÃO CONSELHO DIRETOR

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- O conselho Diretor do Consórcio terá a composição- de 1(um) conselheiro **Presidente** que será o representante legal do mesmo, 01 (um) conselheiro **Vice-Presidente e** 01 (um) **Secretário Executivo.**

Parágrafo primeiro- Os cargos de Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exclusivos de Prefeitos Municipais dos Municípios que integram o Consórcio**.**

Paragrafo segundo- A designação do Secretário Executivo ocorrerá atraves de aprovação e deliberação em Assembléia por no mínimo 2/3 dos Entes Consorciados.

Parágrafo Terceiro- considerando as Atividades Obrigatórias da Secretaria e o princípio da confiança, não sendo aprovado e deliberado a designação do Secretário Executivo (a) na data da Composição do Conselho Diretor, fica autorizado o Presidente Eleito a proceder a nomeação posterior mediante resolução, sendo ratificada no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato por Assembléia.

CAPITULO IX
DA INSTALAÇAO E CONVOCAÇAO ASSEMBLÉIA GERAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A convocação da assembléia geral do Consórcio será feita por qualquer um dos chefes do Executivo do ente federado consorciado com antecedências mínima de 15(quinze) dias inicialmente a data da Assembléia geral requerida, por meio de publicação em jornal de grande circulação regional, por um período mínimo de dois dias seguidos, alem da comunicação oficial ao representante legal do outro ente federado com o aviso de recebimento dado no mesmo prazo da publicação oficial

Parágrafo Primeiro- Não havendo manifestação contraria do outro consorciado ate 72 (setenta e duas) horas antes da data proposta inicialmente, fica mantida a data inicial;

Parágrafo segundo- Havendo manifestação de nova proposta de data por qualquer um dos consorciados, será definida por acordo entre as partes a nova data que não poderá ser em prazo superior a 30 (trinta) dias da proposta inicial, dando-se a publicidade prevista na caput desta clausula onze.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- A ASSEMBLÉIA GERAL INSTANCIA MÁXIMA deliberativa é constituída por todos os consorciados sendo os representados pelos seus dirigentes máximos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

CLAUSULA DECIMA SETIMA- O Presidente do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria simples dos associados, salvo as exceções expressas.

CLAUSULA DECIMA NONA- A instalação da assembléia Geral Consorcial somente se dará com a presença mínima de cinco dos nove conselheiros. O Funcionamento da mesma somente se dera com a participação mínima de cinco dos nove membros, sendo a presença obrigatória dos chefes do executivo municipal para qualquer deliberação, sendo exigido nesse caso um quórum mínimo de cinco votos a favor.

CLAUSULA VIGÉSIMA- A Assembléia Geral ordinária será realizada quadrimestralmente e a sua convocação deverá ser feito pelo Presidente com antecedência mínima de 7(sete) dias;

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, sempre que haja matéria relevante e/ ou urgente para ser deliberada ou a pedido no mínimo 1/3 dos associados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os associados que solicitarem convocação de Assembléia geral Extraordinária, na forma estabelecida no parágrafo segundo, deverão formalizar por escrito ao presidente, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por Maioria simples dos membros presentes, observados a pauta na Emissão do Edital de Convocação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA- No início de cada Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

CAPITULO X
COMPETENCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL-

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA- A Assembléia Geral é Órgão Máximo do Consórcio, constituídas pelos Prefeitos dos Municípios que o integram e a ela compete-
I- Deliberar sobre assuntos e temas relativos á finalidade, objetivo e interesse do Consórcio;

II - Determinar a elaboração de estudos e pareceres especializados visando a solucionar as questões trazidas pelos associados que guardem direta relação com a finalidade e interesse do COMPRO.
III - Utilizar os estudos e pareceres disponíveis para fixar orientação coletiva aos associados acerca de determinado problema proposto;
IV - Eleger, por votação secreta, ou por aclamação com aprovação da assembléia geral e dar posso á Diretoria Executiva do Consórcio pelo período de 2 (dois) anos permitida a reeleição;
V - Eleger e dar posse aos membros do conselho fiscal, titulares e suplentes;
VI - Homologar os programas proposto pela Diretoria Executiva;
VII - Estabelecer e homologar o quadro de pessoal incluídos valores da remuneração, carga horária de trabalho formas de contratação e outros atos pertinentes;
VIII - Propor e realizar reformas no estatuto;
IX - Destituir os membros da diretoria
X-Deliberação sobre a dissolução do Consórcio
XI - Homologar o ingresso no **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
XII - Homologar o ingresso da União e do Estado Do Paraná Consórcio **Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**;
XIII- Aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO**
XIV - Aprovar o Plano de Aplicação – Orçamento Anual, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
XV- Aprovar a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
XVII - aprovar a alienação e a operação de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XVII - a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**
XVIII - os planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias;**
XIX - deliberar e aprovar a celebração e extinção e alteração de contratos de programa;
XXX – Aprovar Processos de Parcerias Públicas e Privadas aprovadas por todos Entres Consorciados.
***Parágrafo Único*-** Para as deliberações a que se refere os incisos VIII, IX e X, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes

CAPITULO XI
DAS COMISSOES TECNICAS ESPECIAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA- A Assembléia Geral poderá constituir Comissões Técnicas Especiais para apreciar proposições ou apurar fatos de relevância a serem deliberados em plenário.
Parágrafo Primeiro- Poderão participar dos trabalhos das referidas comissões técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembléias geral.
Parágrafo segundo- Compete a comissão especial da assembléia-
Emitir parecer nas proposições para as quais foi instituída;
Sugerir emendas ás proposições a e ela submetidas.

CAPITULO XII
DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.
Parágrafo primeiro- O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal, para mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição para mandato subseqüente;
Parágrafo segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos;
Parágrafo terceiro- Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados e no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos brancos;
Parágrafo quarto – Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar entre 10(dez) e 15 (quinze) dias, caso necessário prorrogando – se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.
Parágrafo quinto- proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo, podendo ocorrer em data posterior conforme paragrafo terceiro da **Clausula Decima Terceira.**
Parágrafo sexto- O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA- A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada em janeiro do ano subseqüente ao término do mandato.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembléia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

CAPITULO XIII
DA COMPOSIÇAO E ELEIÇAO DIRETORIA EXECUTIVA

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. O Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, é administrado por uma Diretoria Executiva eleita para um mandato de 02 (dois) anos composta de-

• 1 (um) Presidente
• 1 (um) Vice-Presidente

• 1(um) Secretário Executivo
• 1 (um) Tesoureiro
• 1 (um) Assessor Jurídico
• 1 (um) Controle Interno
• 1(um) Coordenador Técnico
• 1(um) Diretor de Operações

Parágrafo primeiro- O cargo de ***Tesoureiro*** poderá ser exercido pelo Vice-Presidente do Consórcio Público, ou por servidor quadro efetivo dos Municípios Consorciados, mediante designação e/ou cedência ao Consórcio, aprovado por unanimidade em Assembléia Geral.

Parágrafo segundo- A Assessoria Jurídica prestará atendimento ás necessidades jurídicas exclusiva do Consórcio, preferencialmente que faça parte do quadro de pessoal da Diretoria Executiva ou através de contratação de pessoa jurídica devidamente registrado na OAB, a fim de assegurar o bom funcionamento do Consórcio, observado a Legislação aplicável e Decisões do Tribunais de Contas.

Parágrafo terceiro- As demais competências atribuídas a Assessoria Jurídica estão definidas no Estatuto atualizado.

Parágrafo Quarto- O controle Interno tem como função acompanhar a execução dos atos indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, bem como os controles administrativos do direito administrativo, financeiro, e demais legislações que regem a matéria, assim como orientação dos órgãos de controle.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral por votação secreta ou aclamação, esta última após deliberação plenária.

Parágrafo primeiro- A eleição e posse da Diretoria Executiva será realizada no Mês de janeiro de cada Exercício, podendo ser realizadas com 30 (trinta) dias de antecedência ao início de Gestao.
Parágrafo segundo- Os integrantes da Diretoria Executiva compreendendo Presidente e Vice-presidente realização suas atividades de forma gratuita.

Parágrafo Terceiro- o Consorciado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias não poderá indicar membros para Diretoria Executiva, nem votar e ser votado.

CAPITULO XIV
DA COMPETENCIA DA DIRETORIA

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA- Compete ao Presidente do Consórcio-

I - Representar o **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
II - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
III - zelar pelos interesses do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos;
IV - Prestar contas ao termino do mandato;
V - Providenciar o cumprimento das deliberações da assembléia geral;
VI – Zelar pelo cumprimento do presente protocolo e estatuto e demais atos regulamentadores;
VII - Encaminhar aos poderes e órgão competentes as reivindicações do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, e acompanhar a sua tramitação.
VIII – Firmar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.
IX – Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da associação, através de cheques bancários nominais, ordens de pagamento ou meios eletrônicos;
X – Supervisionar os serviços oferecidos pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, aos seus associados, assegurando a eficiência dos mesmos.
XI – Encaminhas as decisões da assembléia geral para a execução pelo Secretário executivo;
XII – Constituir grupo de trabalho com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da secretaria Executiva;
XIII – Convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos previstos no item anterior;
XIV – Solicitar que seja colocada à disposição do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, servidores dos consórcios associados;
XV– Gerir o patrimônio do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**,
XVI – Assinar cheques, autorização de pagamentos e quaisquer documentos que digam respeito a associação em conjunto com qualquer dos membros da diretoria ou da Secretaria Executiva;
XVIII– Convocar assembléia Geral nos termos deste Protocolo e demais requisitos previstos no Estatuto;
XIX receber as proposições dos associados para encaminhamento a Assembléia geral extraordinária, enquanto não instituída comissão especial para essa finalidade;
XX– Preparar a agenda para a Assembléia geral;
XXI – Executar as deliberações das Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
XXII – Submeter a assembléia gera, para aprovação, o quadro do pessoal da associação, bem como a respectiva tabela remuneratória;
XXIII – Delegar poderes a Secretaria Executiva para o cumprimento de seus objetivos, através de ato próprio ou por procuração, quando houver necessidade;

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

CAPITULO XV
A INSTALAÇÃO E COMPOSIÇAO DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- A Secretaria Executiva é o órgão responsável pelo assessoramente administrativo e controle financeiro da Diretoria, cabendo-lhe ainda o planejamento, coordenação, controle das atividades operacionais, desempenho do quadro de pessoal e fiscalização, relativas a cumprimento da finalidade e objetivos do Consórcio sendo dirigida por-

• 1 (um) Secretário Executivo
• 1 (um) Coordenador Técnico
• 1 (um) Diretor de Operações
• 1 (um) Assistente administrativo
• 1 (um) Contador e /ou Técnico Contábil

Parágrafo primeiro- As atividades Contábeis ficarão sob a responsabilidade de Profissional devidamente Registrado no Conselho Federal de Contabilidade (CFC/CRC) com ingresso atraves de Concurso Público, Processos Seletivos Simplificados, observados a Legislação pertinente e ainda por Servidor de qualquer Município Consorciado, mediante designação.

Parágrafo segundo- As atribuições e demais competências dos cargos e funções da Secretaria Executiva são definidas no Estatuto e alterações.

CAPITULO XVI
DO CONSELHO FISCAL

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA- O Conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na forma deste protocolo e atualização do Estatuto.
Parágrafo primeiro- Os integrantes do Conselho Fiscal realização atividades de forma gratuita.
Parágrafo segundo- As atribuições do conselho fiscal estão definidas no estatuto e demais atos regulamentadores aprovados em Assembléia.

CAPITULO XVII
DAS CAMARAS TECNICAS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SETIMA- Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, visando ao atendimento especializada das diversas espécie de Consórcio públicos associados, poderá criar e possuir em sua estrutura organizacional as Câmaras Técnicas que se fizerem necessárias, através de Ato de Consórcio aprovados e/ou ratificados em Assembléias.

Parágrafo primeiro – O funcionamento e Estrutura organizacional sem prejuízo de outros das Câmara Técnicas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado ate 120 dias.

CAPITULO XVIII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITVAVA - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO,** de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Parágrafo Único – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em assembléia e instrumento contratual

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA – Para a consecução da Gestão associada, os entes consorciados transferirão ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.
Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras-
I - elaboração E avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
V. acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
VI. apoio à prestação dos serviços, destacando-se-
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
c) o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

CAPITULO XIX
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Ao **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO,** é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços e execução de Investimentos, Serviços e Fornecimentos de material, por meios próprios através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
Parágrafo primeiro – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo segundo- São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** as que estabeleçam-
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços e execução de obras
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e Orçamentária de cada serviço em relação a cada um e seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX. a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos
e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X. as penalidades e sua forma de aplicação;
XI. os casos de extinção;
XII. os bens reversíveis;
XIII. os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações Devidas ao **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV. a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** ao titular dos serviços;
XV. a periodicidade em que o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e-
XVI. o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Parágrafo Terceiro- No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam-
I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos objeto da transferência;
V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e
VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que-
O titular se retire do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** ou da gestão associada, e
Ocorra a extinção do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO**
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPITULO XX
DA GESTAO ECONÔMICA E FINANCEIRA E CONTABIL

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A execução das receitas e das despesas do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO quando-
I - Tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens e serviços respeitados os valores de mercado e demais normas aplicadas a Gestão Publica nos prazos e condições constantes do instrumento.
III - houver contrato de rateio.
Parágrafo único- O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO, relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 20 de cada mês.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SETIMA- Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativos e relatórios estabelecidos no Estatuto e legislação aplicável.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - São fontes de recursos do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO:**
I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;
II -As tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;
III - os preços públicos decorrentes do uso de bens do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO;**

IV - Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
V - A remuneração advinda de contratos firmados;
VI - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembléia Geral;
VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA- Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, contratos programas, podendo ser responsabilizados na forma da legislação e constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.
Parágrafo Segundo - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo Terceiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Parágrafo Quarto - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO,** fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA- O **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPITULO XXI
DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA- Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO adotará a estrutura de Pessoal conforme Cargos, Funções, Níveis de Remunerações, jornada de Trabalho, Funções Gratificadas através de Contratações conforme legislação Aplicável, assim especificados-
Cargos Comissionados,
Emprego Público Efetivos
Contratações por Prazo Determinado;
IV – Estagiários;
Parágrafo Primeiro - Para a concessão da revisão geral anual para cargos, empregos e funções públicas do Consórcio fica estabelecido como Data base o Mês de Janeiro utilizando-se como índice o INPC/FGV ou outro indicador que vier a substituí-lo, mediante deliberações em Assembléia Geral e ratificações, mediante Leis, pelos poderes legislativos dos entes consorciados.
Parágrafo segundo - A Concessão de aumento real (Reajuste) para cargos, empregos e funções públicas do Consórcio Público será determinado em percentual estabelecido em Assembléia Geral, data de aplicabilidade, submetendo a deliberação ás ratificações, mediante Leis aprovadas pelos Poderes legislativo dos Entes Consorciados.
Parágrafo Terceiro - O número de Cargos Comissionados e seus níveis sãos assim especificados-

ANEXO I -QUADRO DOS CARGOS EM COMISSAO				
Cargos	**Vencimento(R$)**	**Quantidade de Vagas**	**Carga Horária**	**SIMBOLO**
Secretário Executivo	**6.494,00**	**01**	**40Hrs**	**CC1**
Diretor de Operações	**3.850,00**	**01**	**40Hrs**	**CC2**
Coordenador Técnico	**3.300.00**	**01**	**40Hrs**	**CC3**
Assessor Jurídico	**2.800.00**	**01**	**20Hrs**	**CC4**

Parágrafo Quarto - As Funções Gratificadas, do Consórcio Público e seus respectivos símbolos, com percentuais aplicáveis de 20% a 50% sobre o Vencimento Base, somente Servidores do Emprego Público Permanente são as seguintes-

ANEXO II - QUADRO DAS FUNÇOES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	**Quantidade**	**SIMBOLO**
Diretor de Operações	**01**	**FG1**

Parágrafo Quinto - O quadro de Empregos Públicos efetivos, e Contratos por Prazos Determinados, suas respectivas jornadas der trabalho, seus níveis e salários estão assim especificados-

ANEXO III-Empregos Públicos Efetivos e Contratos por Prazo Determinados			
Cargos/Nível-	**Vencimento Base Atualizado (R$)**	**Qtde Vagas**	**Jornada de trabalho**
CARGO NIVEL MEDIO REGULAR (Fundamental)			
Motorista	**2.273,14**	**25**	**40Hrs**
Operador de Maquina	**1.948.40**	**20**	**40Hrs**
CARGOS NIVEL PROFISSIONAL MEDIO			
Assistente Administrativo	**1.220.00**	**01**	**40Hrs**
Técnico em Contabilidade	**2.005,35**	**01**	**30Hrs**
CARGOS DE NIVEL SUPERIOR			
Contador	**2.890,85**	**01**	**40Hrs**
Advogado	**2.270.00**	**01**	**20Hrs**
Controle Interno	**2.160.00**	**01**	**20Hrs**

Parágrafo Sexto- Os Símbolos relativo aos níveis dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, estão assim especificados-

ANEXO IV- SIMBOLOS E VALORES CARGOS EM COMISSAO	
SIMBOLO	(R$)
CC-1	6.494,00
CC-2	3.850,00
CC-3	3.300,00
CC-4	2.800.00

ANEXO V – SIMBOLOS e PERCENTUAIS GRATIFICAÇOES- Denominação- Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE		
SIMBOLO	Percentual (%)	Aplicáveis
FG1	20% a 50%	Sobre Vencimento Base

ANEXO VI – GRATIFICAÇÃO POR MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO	
SIMBOLO	PERCENTUAL (%)
FG-MT	20% a 50 %(vinte por cento) de acréscimo sobre a hora da remuneração.

Parágrafo Sétimo - O Quadro de Estagiários, será composto de 3(três) vagas, compreendendo níveis de escolaridades, jornada de trabalho, máxima de 30(trinta) horas e Bolsa Estagio demonstrados no quadro abaixo como segue-
I - Nível médio regular, Profissional Nível médio
II - Nível Superior.
II - Jornada máxima será de 30(trinta) horas Semanais.
IV - Prazo máximo do Contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar-se de estagiário portador de deficiência;

V) A Bolsa estagio será de R$ 6,83 (seis reais, oitenta e centavos) para Estudantes de Educação profissional de Nível Médio e Ensino Médio regular, e de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) para Estudante Ensino Superior assim especificados-

ANEXO VI - ESTAGIARIOS			
Nível de Escolaridade	Quant. Vagas	Jornada Horas dia/Semanal	Bolsa Estagio (R$)
Profissional Nível Médio	01	6(seis) Horas	819,60
Nível médio Regular	01	6(seis) Horas	819,60
Nível Superior	01	6(seis) horas	1.105,20

Parágrafo Oitavo - A contratação de pessoal dar-se-á por seleção pública, excetuados os casos de funções de confiança (Comissionados) claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Nono - A função de Controle Interno, vencimentos e jornada de trabalho estão definidas neste Protocolo e Estatuto atualizado, permanecendo ainda que por decisões em Assembléia as atividades ficam a cargo do servidor designado para Controle Interno do Município Consorciado onde o Agente Politico Seja Presidente.

Parágrafo decimo - O Consórcio poderá efetuar Contratos de Serviços Pessoa Jurídica para observadas a Legislação Aplicada a Gestão Publica devidamente aprovada em Assembléia.

Parágrafo decimo primeiro - As descrições e atribuições dos cargos e funções o regime de trabalho estão contemplados no Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo decimo segundo - para as definições das políticas de remunerações, os critérios para progressão salarial dos Cargos, e demais políticas que visem o desenvolvimento, capacitação, valorização do Quadro Efetivo de Pessoal, o Plano de Plano de Cargos, Carreira e Salário, aprovados pela Resolução nº 028/2015, do Consorcio Públicos dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, Ficam atualizados os valores a partir desta quinta alteração e demais atos Legais.

Parágrafo decimo Terceiro - O valores constantes do Anexo I , Anexo II, Anexo III , IV, V VI, previstos na Clausula Quinquagésima Terceira e parágrafos que são as referências para Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias- COMPRO, ficam reajustados por esta 5ª(quinta) Alteração do Protocolo de Intenções e nas Leis de Concessão da Revisão Geral anual e concessão de aumento real (reajustes) e com aplicação imediata com a aprovação de no mínimo 2/3 dos Municipios Consorciados desta Alteração.

Parágrafo Decimo Quarto- Fica Igualmente reajustados os Anexos que Integram a Resolução nº 028/2015, que Instituiu o Plano de Plano de Cargos, Carreira e Salários do Consorcio.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - O quadro de pessoal Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração, atribuições e definições previstas nesta 5ª Alteração do Protocolo de Intenções, Estatuto e demais atos correlacionados.

Parágrafo Primeiro - Aos empregos públicos previstos no Anexo II aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

Parágrafo Segundo - Os empregados do Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados sem a devida aprovação por maioria absoluta deliberado em Assembléia.

SEÇÃO I
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação municipal, devidamente aprovados por Assembléia por maioria absoluta.
Parágrafo Primeiro - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos e incluídos através de Lei especifica no Município Consorciado.

Parágrafo Segundo - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo Terceiro - Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇAO II
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembléia Geral.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras-

O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
O combate a surtos epidêmicos;
III. O atendimento a situações emergenciais;
A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.
Execução e Operacionalização de Convênios, Programas e Parcerias realizadas com Órgãos Públicos e privados.

Parágrafo Primeiro - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizados pela Assembléia Geral.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações sem que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1(um) ano.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XXII
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA - A retirada do ente consorciado devera ser precedida de comunicação formal do seu representante na Assembléia Geral com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) mediante ratificação por Lei do ato de Retirada do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira até a data da efetiva manifestação por ato oficial do representante legal do Município Consorciado ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** apresentando no prazo Máximo de 30(trinta) dias da comunicação a Lei ratificadora aprovada pelos Poder Legislativo, para fins de aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - O ente Consorciado manifestando a intenção de Retirada do Consórcio.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA PRIMEIRA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SEGUNDA - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA TERCEIRA - Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XXIII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA QUARTA - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XXIV
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA QUINTA - Constituído **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** será elaborado seu estatuto, bem como ocorrera as atualizações em conformidade com esta Quinta Alteração do Protocolo de Intenções atraves de resolução no prazo de 30 (trinta) trinta dias do recebimento de todas as Leis Aprovadas pelos Poderes Legislativos dos Entes Consorciados.

Parágrafo Primeiro- O Estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SEXTA - Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO sujeitar-se á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SETIMA - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo Primeiro - As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA OITAVA - A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA NONA – **O Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Primeiro – O Estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede sendo Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** salvo disposto em legislação federal.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA – O **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** mediante a celebração da desta 5ª (Quinta) alteração do Protocolo de Intenções e ulterior ratificação do mesmo, através das respectivas leis a serem editadas por cada Município consorciado.

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA- Serão realizados os concursos públicos, ou Processo Seletivo Público, Empregos temporário, nomeações necessárias as ações e atividades do Consórcio Público conforme Quadro de Pessoal definido neste Protocolo, mediante aprovação em Assembléias.

Parágrafo único – Os prazos de contratação e suas prorrogações serão em conformidade com os instrumentos de contrato, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controvérsias, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, que originar, fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná - Brasil.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA – E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados com as condições, alterações e consolidações conforme Cláusulas estabelecidas por esta 5ª (quinta) Alteração do Protocolo de Intenções, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 09 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele em 18 de agosto de 2022, revogando-se na totalidade as clausulas do Protocolo de Intenções anterior, exceto o Anexo I que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários do Consorcio Público, aprovados pela Resolução nº 028/2015 atualizados por este Protocolo de Intenções.

Capitão Leônidas Marques, em ..... de 2022

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Prefeito **GIVANILDO TRUMI** Prefeito **MAXWELL SCAPINI**
CNPJ- 95.589.255/0001-48 CNPJ- 76.208.834/0001-59

BOA VISTA DA APARECIDA CRUZEIRO DO IGUAÇU
Prefeito **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS** Prefeito **LEONIR ANTÔNIO GELHEN**
CNPJ- 78.121.985/0001-09 CNPJ- 95.595.230/0001-44

NOVA PRATA DO IGUAÇU DOIS VIZINHOS
Prefeito **SERGIO FAUST** Prefeito **LUIS CARLOS TURATTO**
CNPJ 76.205.962/0001-49 CNPJ- 78.103.884/0001-05

SALTO DO LONTRA SÃO JORGE DO OESTE
Prefeito **FERNANDO CADORE** Prefeita **LEILA APARECIDA DA ROCHA**
CNPJ- 76.205.707/0001-04 CNPJ- 76.995.380/0001-03

TRÊS BARRAS DO PARANA
Prefeito- **GERSO FRANCISCO GUSSO**
CNPJ- 78.121.936/0001-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3BB12544

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 266 2022

DECRETO Nº 266/2022
Data 12/12/2022

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional a professora e servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 262/2022 de 09 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional a professora e servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	Vania Marisa Berti Stupp	Professora	09/12/2019	09/12/2022	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:92CB476E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 817/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 720 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 817/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 720 de 12 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
32	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
33	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**27.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
53	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.000,00
F1000	06.001.04.012.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
84	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	500,00
	TOTAL	**R$**	**3.500,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
100	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
111	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	17.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
122	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	80.000,00
123	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**109.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
356	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	8.000,00
357	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F1000	12.002.085.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
683	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	140.000,00
687	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**141.000,00**
	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
F1000	13.001.22.661.0028.2.043 – Fomento Industrial		
785	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
826	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	75.000,00
828	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	6.000,00
	TOTAL	**R$**	**81.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**374.500,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	37.500,00

2	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	7.500,00

	TOTAL	**R$**	**45.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F999	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
744	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	329.500,00

	TOTAL	**R$**	**329.500,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**374.500,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A0D1B42E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2022 – PREGÃO Nº 126/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2022 – PREGÃO Nº 126/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.

CNPJ: 42.493.354/0001-65.

VALOR: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Und	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADA EM TECIDO 02: 56% POLIÉSTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M² CV%3, COR AZUL MARINHO, TITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MÍNIMA 80 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME 138 KGF. ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03. PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO 08 CM DE ALTURA 06 CM DE FUNDO, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR CINZA CLARO E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR PRETA COM 03 CM DE LARGURA, ZÍPER 06 NA COR AZUL MARINHO E 01 CURSOR NÍQUEL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO, FOLES DO FUNDO MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO. PUXADOR DO LADO ESQUERDO FITA BICOLOR 30 MM AZUL MARINHO NA PARTE CENTRAL E AZUL CÉU NAS LATERAIS COM 04 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO.BOLSO FRONTAL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZÍPER 06 PRETO E UM CURSOR NÍQUEL, IMPRESSÃO DO BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO.	SINTONIA	2000	R$ 17,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 34.000,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:12B4DAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-261/2022.
DATA: 12 de dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos funcionários públicos do Município, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início	Retorno
200601	Ana Mª M Pereira	Zeladora	01/04/21 a 30/03/22	10/12/22 a 08/01/23	09/01/23
200715	Marilei B Perez	Aux Enfermagem	01/03/21 a 02/02/22	12/12/22 a 09/01/23	10/01/23
202525	Maria A B dos Santos	Aux. Enfermagem	01/12/21 a 30/12/22	12/12/22 a 09/01/23	10/01/23

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6A2A2F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 480.244,29 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
910-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.141,73
911-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.320,46
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
156-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
162-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.276,58
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
741-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.640,93
742-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.494,60
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
914-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.079,00
915-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.956,57
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	

222-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.745,17
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
259-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
259-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
259-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
272-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.379,17
291-3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
274-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.704,41
287-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.185,60
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
811-3.3.71.70.00.00	342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.125,61
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
338-3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.647,25
341-3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555,92
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
466-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.821,18
466-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.454,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
556-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
807-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
725-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.750,57
726-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.265,54
10.004.08.244.0014.2.070		**MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
602-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.550,00
		Total.	**480.244,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
1-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
2- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
4-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
6-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
7-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.601,69
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
14-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
21-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
25-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
29-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
24-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
35-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
37-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
855-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
36-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.647,25
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
856-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	

03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
63-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
89-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733,56
91-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
94-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
859-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
101-3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.500,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
861-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
125-3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	555,92
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
166-3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
184-3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
197-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.910,00
199-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
865-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
202-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.913,50
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
227-3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
232-3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
240-3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
251-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.499,91
869-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
257-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.930,00
261-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.110,00
252-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.177,86
251-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.733,63
252-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.766,37
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
265-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.060,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
280- 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
281-3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
279-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
317-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
314-3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
317-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.185,60
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
350-3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.125,61
342-3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
336- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.889,01
339-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.781,04
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
355-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
362-3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.084,36
358-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
360-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	950,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
874-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
372-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	620,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	

07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
382-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.722,14
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
397-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
877-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
880-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
440-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.981,18
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
881-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.840,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
882-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.800,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
480-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
487-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
495-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	753,92
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
516-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
511-3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.016,11
10.002.08.244.0008.2.056		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	
524-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
529-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
552- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
599-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
611-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	3.000,00
891-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
622-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.750,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.059		**ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
641- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.004,00
		Total	**480.244,29**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2D30AA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 684/2022-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
ALTINO SOARES PINTO	VIGIA	767321566	**GOO**	**A**	**R - I**	**4**
ANDRESSA GOMES JANNING	RECEPCIONISTA	767321569	**GEM**	**B**	**Y - I**	**2**
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564	**GSU**	**C**	**E - I**	**2**
CHARLES SCHUSTER	VIGIA	767321565	**GOO**	**A**	**R - I**	**4**
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	767321567	**GEM**	**B**	**Q - I**	**2**
FERNANDA DA COSTA GAMA	SERVENTE DE SERV. GERAIS	767321570	**GOO**	**A**	**Q - I**	**4**
VALCIR DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321562	**GEM**	**B**	**C - I**	**2**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:91585C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Assembléia Geral Ordinária.
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/12/2022), o presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, sob o CNPJ nº 09.166.107/0001-89, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Cafelândia - Paraná, convoca os servidores estatutários municipais para participarem da Assembléia Geral Ordinária, realizada na ASMUCA - Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) primeira convocação, com a presença de oitenta por cento (80%) dos servidores municipais, mais um; segunda convocação às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), com a presença de cinquenta por cento (50%) dos servidores municipais, mais um; terceira convocação às 14:00 (quartoze horas), com qualquer número de servidores municipais, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, Prestação de Contas dos anos de 2019, 2020 e 2021, Eleição da Diretoria para o biênio de 2023/2024 e Assuntos Gerais, conforme Edital de Convocação. O mestre de cerimônia Senhor Claudemir Camilo, iniciou a formação da mesa de honra, neste momento o mestre de cerimônia convidou o Prefeito Municipal Senhor Culestino Kiara, o Presidente do Conselho de Administração Senhor Walter Franzoi, o Presidente do Conselho Fiscal Senhor Fabio Cezar Rozzini, o contador da Prefeitura Senhor Altair Pauletti, o Assessor Jurídico do Fundo de Previdência Dr. Marcus Evandro Giarola , Presidente da APEPREV Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Na sequência o mestre de cerimônia convida o Presidente da APEPREV Senhor Marcio Oliveira Apolinário para fazer uso da palavra, na sequencia convida o Prefeito Municipal Senhor Culestino Kiara, para fazer uso da palavra. Em seguida o presidente do Fundo de Previdência senhor Walter Franzoi, deu as boas vindas aos presentes e conduziu os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária. O presidente fez alguns esclarecimentos iniciais, disse que essa diretoria sempre buscou tratar dos recursos do Fundo com muita responsabilidade por saber da relevância que tem o Fundo de Previdência na vida funcional de cada servidor, agradeçeu toda a diretoria pelo empenho e dedicação e desejou sucesso para a nova diretoria que será eleita. Em seguida a presidente convidou o Senhor Altair Pauletti, contador da Prefeitura para fazer a prestação de contas do exercicio financeiro de 2019, 2020 e 2021. O relatório apresentado no ano de 2019, o Fundo de Previdência conta com 159 (cento e cinquenta e nove) aposentados e 41 (quarenta e um) pensionistas, totalizando 200 (duzentos) beneficiados. O Fundo de Previdência tinha um saldos nos Bancos de R$ 69.077.235,33 (Sessenta e nove milhões, setenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), tendo uma entrada de contribuição dos servidores municipais de R$ 2.220.938,20 (Dois milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), e contribuição patronal de R$ 2.220.383,43 (Dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e três reiais e quarenta e três centavos), os rendimentos das aplicações financeiras no ano de 2019 teve um superavit no valor de R$ 6.948.488,61 (Seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), compensação previdenciária de R$ 23.524,01 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e um centavos) pagamento do Primeiro acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 264.519,92 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), pagamento do Segundo acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 170.280,88 (Cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), pagamento do terceiro acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 287.398,26 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando as receitas no ano de 2019 no valor de R$ 12.348,112,61 (Doze milhões, trazentos e quarenta e oito mil cento e doze reais e sessenta e um centavos). O Fundo de Previdência teve despesas com os aposentados de R$ 4.138.447,71 (Quatro milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), despesas com pensões de R$ 767.981,78 (Setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), despesas administrativas de R$ 165.112,46 (Cento e sessenta e cinco mil,cento e doze reais e quarenta e seis centavos), totalizando as despesas de R$ 5.071.541,95 (Cinco milhões, setenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), e tendo um superávit financeiro no ano de 2019 de R$ 7.276.570,66 (Sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). O relatório apresentado no ano de 2020, o Fundo de Previdência conta com 179 (cento e setenta e nove) aposentados e 42 (quarenta e dois) pensionistas, totalizando 221 (duzentos e vinte e um) beneficiados. O Fundo de Previdência tinha um saldos nos Bancos de R$ 74.857.113,03 (Setenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e treze reais e três centavos), tendo uma entrada de contribuição dos servidores municipais de R$ 2.719.605,96 (Dois milhões, setecentos e dezenove mil, seicentos e cinco reais e noventa e seis centavos), e contribuição patronal de R$ 2.719.602,04 (Dois milhões, setecentos e dezenove mil, seicentos e dois reais e quatro centavos), e contribuição / aponsentados acima do teto do INSS de R$ 1.864,85 (Um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), os rendimentos das aplicações financeiras no ano de 2020, teve um superavit no valor de R$ 2.609.685,62 (Dois milhões, seicentos e nove mil, seicentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), compensação previdenciária de R$ R$ 982.142,21 (Novecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), pagamento do Primeiro acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 317.569,24 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), pagamento do Segundo acordo de parcelamento do déficit atuarial de

R$ 286.500,34 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais e trinta e quatro centavos), pagamento do terceiro acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 484.589,30 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), pagamento do Quarto acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 667.807,05 (Seicentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), pagamento aporte de 2020 de R$ 1.602.037,44 (Um milhão, seicentos e dois mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), totalizando as receitas no ano de 2020 no valor de R$ 12.391.404,05 (Doze milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos). O Fundo de Previdência teve despesas com os aposentados de R$ 5.650.392,01 (Cinco milhões, seicentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e dois reais e um centavos), despesas com pensões de R$ 840.596,62 (Oitocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), despesas administrativas de R$ R$ 215.067,39 (Duzentos e quinze mil, sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), totalizando as despesas de R$ 6.706.056,02 (Seis milhões, setecentos e seis mil, cinquenta e seis reais e dois centavos), e tendo um superávit financeiro no ano de 2020 de R$ 5.685.348,03 (Cinco milhões, seicentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos). O relatório apresentado no ano de 2021, o Fundo de Previdência conta com 194 (cento e noventa e quatro) aposentados e 46 (quarenta e seis) pensionistas, totalizando 240 (duzentos e quarenta) beneficiados. O Fundo de Previdência tinha um saldos nos Bancos de R$ 76.973.347,51 (Setenta e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), tendo uma entrada de contribuição dos servidores municipais de R$ 3.002.220,90 (Três milhões, dois mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos), e contribuição patronal de R$ R$ 3.002.222,51 (Três milhões, dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), e contribuição / aponsentados acima do teto do INSS de R$ R$ 12.662,46 (Doze mil, seicentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), os rendimentos das aplicações financeiras no ano de 2021, teve um déficit no valor de R$ 139.032,56 (Cento e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), compensação previdenciária de R$ 94.427,20 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) pagamento do Primeiro acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ R$ 446.056,60 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos), pagamento do Segundo acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 339.283,12 (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), pagamento do terceiro acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 574.531,92 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), pagamento do Quarto acordo de parcelamento do déficit atuarial de R$ 799.415,62 (Setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), pagamento aporte de 2021 de R$ 1.861.157,09 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos), totalizando as receitas no ano de 2021 no valor de R$ 9.992.944,86 (Nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). O Fundo de Previdência teve despesas com os aposentados de R$ 6.795.599,49 (Seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), despesas com pensões de R$ 926.832,65 (Novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), despesas administrativas de R$ 196.123,05 (Cento e noventa e seis mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), totalizando as despesas de R$ 7.918.555,19 (Sete milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cincenta e cinco reais e dezenove centavos), e tendo um superávit financeiro no ano de 2021 de R$ 2.074.389,67 (Dois milhões, setenta e quanto mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). A Prestação de contas foi aberta para qualquer questionamento, perguntas ou duvidas dos Servidores. Na sequência o Presidente do Conselho Fiscal o senhor Fábio Cezar Rozzini foi convidado para fazer a leitura do parecer do Conselho Fiscal em relação à prestação de contas do Fundo de Previdência. Na sequência a presidente do Fundo solicitou um presidente ad hoc para submeter às contas em aprovação, sendo indicado o Dr. Marcus Evandro Giarola, sendo colocadas em votação as contas, sendo aprovados por unanimidade as contas dos anos de 2019, 2020 e 2021 do Fundo de Previdência. Neste momento se desfez a mesa de honra, sendo que houve apenas uma chapa inscrita junto a comissão de eleição para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais o mestre de cerimônia senhor Claudemir Camilo, convidou a canditada da chapa Progresso senhora Eliane Cristina de Luca para fazer a apresentar da chapa registrada. Sendo a diretoria compostas pelos seguintes Servidores Municipais. Conselho de Administração: Presidente: Eliane Cristina de Luca , portadora do RG. nº 9.566.025-8 e CPF nº 055.802.319-38; Vice-Presidente: Senhor Fábio Cezar Rozzini, portador do RG. nº 6.893.551-2 e CPF nº 029.877.009-11; Secretária: Mariana Caroline dos Santos Borges, portadora do RG. nº 12.302.867-8 e CPF nº 090.387.659-08, Segunda Secretária: Senhora Katia Julieta Barzotto, portadora do RG. nº 9.372.138-1 e CPF nº 054.638.949-06; Tesoureira: Senhora Vilma Inês Definski, portadora do RG. nº 4.490.177-3 e CPF nº 756.209.409-59; Suplente 1: Senhora Vaneide Skura, portadora do RG. nº 4.734.264-3 e CPF nº 897.174.309-34; Suplente 2: Senhor Rogerio Schmidt, portador do RG. nº 8.295.561-5 e CPF nº 033.872.999-23; Suplente 3: Senhor Edimilson Braga, portador do RG. nº 4.734.233-3 e CPF nº 759.966.349-53 (Indicado Executivo), Suplente 4: Paulo Jaskowiak, portador do RG. nº 4.652.745-3 e CPF nº 359.541.830-15 (Representando os Aposentados); Suplente 5: Senhora Marcia Martinho, portadora do RG. nº 7.782.135-0 e CPF nº 030.181.269-12. Conselho Fiscal: Presidente: Senhor Renato Bernardini de Cristo, portador do RG. nº 4.961.649-0 e CPF nº 680.906.179-72; Vice-Presidente: Senhora Elizabete Aparecida da Silva, portadora do RG. nº 5.303.105-6 e CPF nº 759.965.969-20, representando os Aponsentados; Secretária: Nelsi Aparecida dos Santos Nunes, portadora do RG. nº 6.207.752-2 e CPF nº 861.122.109-59, (Indicado Executivo), Segunda Secretária: Senhora Mariza Rozane Grigio, portadora do RG. nº 4.734.210-4 e CPF nº 985.732.689-72; Membro: Senhora Lucineia Rosa da Silva Alberton, portadora do RG. nº 5.600.992-2 e CPF nº 980.130.509-63; Suplente 1: Senhora Marta Campestrini, portadora do RG. nº 5.174.036-0 e CPF nº 015.571.939-40; Suplente 2: Senhor Leonel Clóvis Lupatini, portador do RG. nº 3.447.610-1 e CPF nº 555.242.309-72; Suplente 3: Senhor Renaldo Preis, portador do RG. nº 4.490.344-0 e CPF nº 897.170.589-20; Suplente 4: Senhor Osmar Ferreira, portador do RG. nº 6.604.089-5 e CPF nº 980.119.449-91; Suplente 5: Senhor Admilson Oliveira Souza, portador do RG. nº 5.038.573-6 e CPF nº 742.400.489-15. Depois de apresentar os membros da Chapa Progresso, a representante da chapa registrada senhora Eliane Cristina de Luca expos suas considerações. Na sequência o mestre de cerimônia apresenta a comissão eleitoral, compostas pelos servidores Antonio Luiz Cirino, Adriana Pasquali Agnoletto e Nilson Alves de Almeida, em seguida foi convidado o Assessor Jurídico do Fundo de Previdência Dr. Marcus Evandro Giarola, neste ato representando a Comissão Eleitoral que fará os esclarecimentos necessários para o processo de votação. Conforme os termos do artigo 9º do Edital de Eleição, por ser a única chapa inscrita, foi proclamada vencedora por unanimidade a chapa Progesso. Neste momento o presidente da chapa eleita senhora Eliane Cristina de Luca, para fazer suas considerações e agradecimentos. Não tendo mais nada para se expor deu-se por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e eu Elisa Aparecida dos Santos Candido, secretaria Ad-hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes conforme lista de presença anexa.

Lista de presença da Assembléia Geral Ordinária para prestação de contas dos exercicicos de 2019, 2020 e 2021, eleição de diretoria para biênio 2023/2024 e discussão de assuntos gerais, de acordo com a Lei Municipal 1090 de 29 de dezembro de 2010, realizada no dia 05 (cinco) de dezembro de 2022, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) na ASMUCA - Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia.

N.º	NOME
001	ADAILTON DOS SANTOS
002	ADEMIR TENFEN
003	**ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO**
004	ADRIANO EFFTING
005	**ADRIANO HEINZEN**
006	ALTAIR PAULETTI
007	ANA ALICE BRUNHAROTTO
008	ANA DE OLIVEIRA
009	ANDRESSA GOMES JANNING
010	**ANGELA IDALIA SOVINSKI**

011	ANTONIO CARLOS GUEDES NETO
012	ANTONIO DOS SANTOS
013	ANTONIO LUIZ CIRINO
014	BENEDITO ANTONIO RAPOZO
015	BRUNA DE ARAUJO HELMANN
016	CICERO VERISSIMO
017	CLAUDIA GOMES DO NASCIMENTO
018	CLAUDIOMAR GILLO
019	CRISTIANI DA CRUZ
020	DELIANE BORTOLUZZI PASTRE
021	DREYCE KARINE DOS SANTOS TOLEDO
022	EDIMILSON BRAGA
023	EDUARDA SALES CARDOSO
024	EDUARDO DE SOUZA ABE
025	ELENICE SANTOS DA FONSECA GIRELLI
026	ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
027	ELINETE SILVA DE SOUZA
028	ELSON ROBERTO DA CRUZ
029	EMERSON DOS SANTOS
030	FABIO CESAR ROZZINI
031	GABRIELA PANTALEÃO MARON
032	GENUIR PIVATO
033	INDIANARA RANGEL DE OLIVEIRA
034	**JEFERSON RODRIGUES FERREIRA**
035	JESSICA GILLO BARBOSA
036	JHENIFFER RAFAELLY VIEIRA DA SILVA
037	JOÃO MESQUITA
038	JOÃO MESSIAS DA SILVA
039	JOSE TARCISIO MEZZARI
040	JULIANA GOMES
041	JULIO CESAR DA SILVA
042	JUSCELINO SOUZA DE MATOS
043	KATIA JULIETA BARZOTTO
044	KELIMAR LUANA DE SOUZA
045	LEONEL CLOVIS LUPATINI
046	LIRIO WANZUITA
047	LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON
048	LUIZ DE CARVALHO
049	MAICON ANDRE DOS SANTOS DALLAGNOL
050	MARIA APARECIDA EUGENIO DOS REIS
051	MARIANA CAROLINE DOS SANTOS BORGES
052	MARIO FERREIRA
053	MARIZA ROZANE GRIGIO
054	MARTA CAMPESTRINI
055	MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI
056	NILSON ALVES DE ALMEIDA
057	ORLANDO DE PARIS JUNIOR
058	OSMAR FERREIRA
059	PAULO SERGIO MEREIRA
060	PEDRO RIBEIRO
061	PEDRO TAIJA
062	REGINA RABELO
063	RENALDO PREIS
064	RENATO BERNARDINI DE CRISTO
065	ROBERTO CARLOS DUDAR
066	ROBERTO SKURA
067	RODRIGO ACCORDI
068	ROGER BRAGA PEREIRA
069	ROGERIO SCHMIDT
070	SENIR LUCIO DA SILVA
071	SILVIO DE LUCA
072	SORLI DOMINGOS PORTO
073	SUELI COSTA BIANCHIN
074	SUZANA MARTINS DA CRUZ
075	VANEIDE SKURA
076	VANILDA SOUZA SANTANA MEURER
077	VANUSA DA SILVA SANTOS
078	VILMA INES DEFINSKI
079	VINICIUS LUNARDI
080	WILIAN SQUIAZATTO KASIRADZI
081	WILLIAN MAYCON DOS SANTOS
082	EVELISE TEREZINHA LEIDECKER
083	ENERI LOURENÇO PERBONI
084	ISABEL TEREZINHA DEBORTOLI KLEIN
085	IZABEL FRANZOI
086	ELISA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4EB1290E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES DE VERÃO E INVERNO, MUDAS ARBÓREAS, GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS E SEMENTE DE GRAMA BERMUDA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IRIA LUFT - ME CNPJ 25.234.405/0001-15	241.920,00	DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS CNPJ 20.013.192/0001-88	85.800,00	OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA CNPJ 02.685.434/0001-06	193.600,00	CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 521.320,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Cafelândia/PR, 12 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7661763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 155/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 244/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 131/2022,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES DE VERÃO E INVERNO, MUDAS ARBÓREAS, GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS E SEMENTE DE GRAMA BERMUDA,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IRIA LUFT - ME CNPJ 25.234.405/0001-15	241.920,00	DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS CNPJ 20.013.192/0001-88	85.800,00	OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA CNPJ 02.685.434/0001-06	193.600,00	CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

o valor total da licitação R$ 521.320,00 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AED49439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 081/2022

TERMO DE DISPENSA N° 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ratifico** o procedimento de dispensa de licitação por limite de valor de Fornecimento de hospedagem para o grupo da terceira idade "amando minha idade" do município de Cafelândia-PR. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	HOSPEDAGEM - DIÁRIA SEM REFEIÇÃO. ACOMODAÇÃO PARA 4 A 6 PESSOAS. QUARTOS COM TV, FRIGOBAR, VENTILADORES E BANHEIRO.	270	DIÁRIA	R$ 55,00	R$ 14.850,00
TOTAL					**R$ 14.850,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD,** devidamente inscrita no CNPJ nº **04.686.070/0001-04,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.241.00122-045	339030	0	5490- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos
09.002	08.241.00122-045	339033	0	5360- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos
09.002	08.241.00122-045	339039	0	5390- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos

Cafelândia/PR, 12 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2869BF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 082/2022

TERMO DE DISPENSA N° 082/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ratifico** o procedimento de dispensa de licitação por limite de valor de Fornecimento de refeições durante hospedagem para o grupo da terceira idade "amando minha idade" do município de Cafelândia-PR. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONJUNTO DE REFEIÇÃO COMPLETA - CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR. DURANTE 3 DIAS DE ESTADIA.	270	CONJ	R$ 60,00	R$ 16.200,00
TOTAL					**R$ 16.200,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD,** devidamente inscrita no CNPJ nº **04.686.070/0001-04,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.241.00122-045	339030	0	5490- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos
09.002	08.241.00122-045	339033	0	5360- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos
09.002	08.241.00122-045	339039	0	5390- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos

Cafelândia/PR, 12 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA6E90F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 080/2022

TERMO DE DISPENSA N° 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da contratação de empresa para transporte de coletivo de passageiro do tipo rodoviário com seguro-viagem, ar condicionado, 46 lugares cada, suspensão de ar; dois carros, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIRO DO TIPO RODOVIÁRIO COM SEGURO-VIAGEM, AR CONDICIONADO, 46 LUGARES CADA, SUSPENSÃO DE AR; DOIS CARROS.	2790	KM	R$ 6,30	R$ 17.577,00
TOTAL					**R$ 17.577,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **5S TUR LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº:** 04.501.910/0001-09**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 17.577,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.241.00122-045	339030	0	5490- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos
09.002	08.241.00122-045	339033	0	5360- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos
09.002	08.241.00122-045	339039	0	5390- Serv. Conv. Frort. Vinculo - idosos

Cafelândia/PR, 12 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:020CCD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 302/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 302/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e Cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.304.0015.2.024.		Manutenção da Vigilância Sanitária	
550 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
497 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
290 - 3.1.90.11.00.00	790	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
587 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
588 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
372 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.550,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
392 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Total Suplementação:			39.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
190 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
500 - 3.3.90.36.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
298 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
344 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
382 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00
387 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
403 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			39.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F9001A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, EXECUTANDO SERVIÇOS DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES E ROÇAGEM DE TERRENOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 185/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em limpeza pública, executando serviços de podas e cortes de árvores e roçagem de terrenos, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: REVEST COLLORS LTDA.
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31

ITEM	UNIDADE	DESCRÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADES	CORTE DE ÁRVORES GRANDES	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00
02	UNIDADES	CORTE DE ÁRVORES MÉDIAS	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00
03	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES GRANDES	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00
04	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES MÉDIAS	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
05	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES PEQUENAS	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
06	MT²	CORTE DE GRAMA	20.000	R$ 0,68	R$ 13.600,00
TOTAL					R$ 51.250,00

Valor Total Homologado – R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 185/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 099/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3703D349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1888/2022 DE 09/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1888/2022 de 09/12/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.012		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	
143 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297.000,00
Total Suplementação:			297.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.7.5.1.50.0.1	Fonte: 1102	297.000,00
Total da Receita:		297.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 9 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9DFBCE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 086/2022 – ENFERMEIRO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2021**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2021.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível**expedida pela comarca onde reside**. **(não é valida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4º dose de reforço)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10de novembrode 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO - Data: 19.12.2022Horário: 15h30min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
6º COLOCADO 1º FINAL DE LISTA	SELMA PEREIRA DA SILVA	019.259.***-17	31/12/1975	20
11º COLOCADO 2º FINAL DE LISTA	LEONILDA MATIAS DE SOUZA PENCAI	023.203.***-66	24/7/1979	10
12º COLOCADO 3º FINAL DE LISTA	VALDIANA PAULINO	047.799.***-47	10/5/1985	10
14º COLOCADO 4º FINAL DE LISTA	UESLEI VIEIRA CABRA	011.774.***-85	27/12/1993	10
15º COLOCADO 5º FINAL DE LISTA	GIOVANA SCHILIS	095.599.***-30	9/11/1996	10
17º COLOCADO 6º E ULTIMO FINAL DE LISTA	VITORIA LOPES SANT ANA	044.657.***-70	29/7/1999	5

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9489EAC1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006.2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.218 de 20 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2022, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	*50.00,000*
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações patronais	R$	*50.00,000*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***100.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.16.00.00		-	Outras despesas variáveis pessoal civil	R$	*5.000,00*
3.1.90.46.00.00		-	Auxilio Alimentação	R$	*1.000,00*
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de exercícios anteriores	R$	*1.000,00*
3.3.90.14.00.00		-	Diárias-civil	R$	*15.527,30*
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	*10.000,00*
3.3.90.31.00.00		-	Premiações culturais, artísticas, cientificas	R$	*5.000,00*
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e despesas com locomoção	R$	*7.233,10*
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	*10.000,00*
3.3.90.39.00.00		-	Outros serviços de pessoas jurídicas	R$	*26.239,60*
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações tributárias e contributivas	R$	*5.000,00*
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças judiciais	R$	*5.000,00*
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de exercícios anteriores	R$	*1.000,00*
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e restituições	R$	*8.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***100.000,00***

Art. 3° Está ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 12 de dezembro de 2022.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:38DD8F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2022 CMDI

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar e Amanda Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; na condição de convidada a servidora municipal Simone Zammar, representante da Secretaria Municipal de Saúde e a idosa Terezinha Beatriz Desselmam; além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	09ª Reunião do CMDI 17/11/2022
A presidente do CMDI agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 06/2022, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 - Ata Reunião Ordinária 06/2022
A seguir, tratou-se sobre o Ofício 0799/2022 da 5ª Promotoria de Justiça, remetido ao CMDI, que versa sobre o Procedimento Administrativo nº 0001.17.828903-7, o qual tramita para apurar a falta de profissionais de fonoaudiologia no município. Após a realização da leitura, para ciência, a representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, Simone Zammar, relatou que não há idosos em fila de espera para tal especialidade e que a SESAU está aperfeiçoando a gestão dos agendamentos, além de parceria com a Universidade Positivo, para diminuição da espera para 2023. Informou ainda, que a Secretaria remeteu recentemente reposta à 5ª Promotoria de Justiça referente a tal questão. Logo após, houve manifestações dos presentes, solicitando informações sobre o número de idosos em fila de espera para atendimentos nas demais especialidades no município. Diante disso, será oficiado a Secretaria Municipal de Saúde a fim de obter tais informações, assim como, reforçando sobre a necessidade de cumprimento do Estatuto do Idoso, no que diz respeito à prioridade de atendimento à pessoa idosa, nas repartições públicas de saúde, já que houve relato das conselheiras, representantes de idosos, sobre a demora para realização de consultas, procedimentos e exames de sangue. Ainda neste sentindo, Simone Zammar informou que será realizada intervenção com as enfermeiras responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde para que seja priorizado o público idoso.	Item 2 - Ofício 0799/2022 5ª PJ – Procedimento Administrativo – Sec. Saúde
Logo após, a presidente do CMDI, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, relatou sobre sua participação na Reunião Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI, no dia 16 de novembro, no município de Almirante Tamandaré, na qual o vice-presidente do CEDI, destacou que o Paraná é o único Estado que possui Conselho do Idoso em todos os municípios, tendo nos últimos dois anos atingido tal marca. Reforçou ainda sobre a importância da divulgação da Lei nº 10.741, que versa sobre o Estatuto da Pessoa Iodosa junto à população idosa nos municípios, para que os idosos possam conhecer e cobrar a efetivação de seus direitos.	Item 3 - Retorno Reunião Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
Seguidamente, ainda neste mesmo sentindo, a presidente do Conselho, destacou a importante ferramenta que o Disque Idoso se configura, já que é um serviço telefônico estadual gratuito, que atende através do número **080014100 01** e que dispõe à população orientações sobre os direitos da pessoa idosa, presta informações e encaminha denúncias relativas à violações de direitos deste público. No entanto, os conselheiros presentes observaram que tal canal é pouco conhecido, necessitando maior divulgação não somente pelo Conselho Municipal, mas também pelo ente Estadual. Deliberou-se que será realizado contato com o Conselho Estadual, a fim de que seja disponibilizado material informativo e de divulgação do Disque do Idoso. Além disso, foi sugerido parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para disseminação desse serviço, através de seus grupos digitais de pais e professores.	Item 4 - Disque Idoso
Continuando a pauta, a secretária executiva, informou que após mobilização junto aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado ao público idoso, para ocupar a vaga de conselheiro não-governamental, representante de idosos junto ao Conselho, a Sra. Terezinha Beatriz Desselmam se candidatou à vaga, sendo a única representante do segmento a se colocar à disposição. A idosa se apresentou aos presentes, que se manifestaram, elegendo-a por unanimidade para ocupar a representação não governamental em questão, na gestão que se finda em 21/05/2023.	Item 5 - Indicação representante de Idosos
Ato contínuo, foi dado ciência que a servidora Daiane de Fátima dos Santos, que ocupava a vaga de conselheira governamental titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, comunicou a este Conselho em 16 de novembro do corrente ano, que se ausentará de sua função junto à referida Secretaria. Além disso, a servidora Pamela Stefani Pereira Mitsuuchi, indicada como conselheira suplente, na mesma representatividade, não faz mais parte do quadro funcional da Prefeitura, conforme Decreto Municipal nº 433/2022. Diante disto, o CMDI irá oficiar a mencionada Secretaria, para que indique novos/as representantes para a atual gestão deste Conselho.	Item 6 - Indicação novos representantes da Secretária Municipal de Saúde
Em seguida, tratou-se sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, que está sendo construído pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e será submetido à apreciação do CMDI. Levantou-se a necessidade de inclusão de ações para maior visibilidade do CMDI como canal municipal de denúncias de violações de direitos dos idosos, assim como, ações socioeducativas, em parceria com as Secretarias Municipais, para disseminação do Estatuto do Idoso à população em geral e dos participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Item 7 - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Campo Magro
Prosseguindo, foi apresentado o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDI para o ano de 2023. Deliberou-se pela manutenção dos encontros preferencialmente na terceira quinta-feira de cada mês, porém foi alterado o horário de início para às 9h. Nos meses de janeiro, julho e dezembro haverá recesso do órgão, sendo marcadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. Após as discussões, o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023 foi aprovado pela plenária.	Item 8 - Calendário de Reuniões Ordinárias 2023
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS PRESIDENTE DO CMDI***
Secretária Executiva	RG 40.238.551-2
RG: 8.741.409-4	CPF 303.717.108-12
CPF: 054.208.759-69	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ABA2A0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 10/2022 CMDI

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Simone Zammar e Amanda Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva, Terezinha Beatriz Desselmam, Ines dos Anjos Martins da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; na condição de convidado, o servidor municipal Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	10ª Reunião do CMDI 12/12/2022
A presidente do CMDI, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 09/2022, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 - Ata Reunião Ordinária 09/2022
A seguir, tratou-se sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, tendo o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Diego Carazzai Tavares, Diretor de Gestão do SUAS, apresentado detalhadamente o referido documento, que tem sua vigência entre 2023 a 2026, contextualizando o processo de construção do diagnóstico socioterritorial, bem como, das metas elencadas pelas Secretarias Municipais no que diz respeito às medidas para efetivação dos direitos voltados ao público em questão. Os/as conselheiros/as presentes manifestaram-se, expondo suas dúvidas que foram esclarecidas pelo referido servidor, assim como, realizaram apontamentos, que serão ajustados na versão final do supracitado Plano. Ressaltou-se também sobre o papel do CMDI no que diz respeito ao processo de monitoramento e avaliação anual da execução das metas propostas. Logo após solicitou-se a manifestação dos presentes, que aprovaram sem ressalvas o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro - 2023/2026.	Item 2 - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Campo Magro
Em seguida, foi dada ciência do Ofício nº 173/2022 da Secretaria Municipal de Saúde que faz a indicação das servidoras Simone Zammar e Josiane Gomes Garcia Ferreira, como representantes da pasta, na condição de titular e suplente, respectivamente, junto ao CMDI na gestão que se finda em 21/05/2023. Informou-se ainda, que foi publicado o Decreto Municipal nº 603/2022, dando conta da atualização da composição do órgão.	Item 3 – Informes Finais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS PRESIDENTE DO CMDI***
Secretária Executiva	RG 40.238.551-2
RG: 8.741.409-4	CPF 303.717.108-12
CPF: 054.208.759-69	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8F3CE9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 316/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 316/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.881.804/0001-08, com sede social na Rua Erechim, n° 1454, Bairro Centro, CEP 85.812-260, Cascavel-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 066.499.489-00, Cédula de Identidade Civil sob o n° 10.519.328-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua México, n° 588, Bairro Periolo, CEP 85.817-350, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 21.965,15** (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
24	1	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 a 300, precisão de leitura de +-3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 3 anos calibração. fecho em velcro; 1 pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta. OBESO	PREMIUM PREMIUM	UN	50,00	84,45	4.222,50
44	1	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: G	MARIMAR MARIMAR	UN	50,00	8,40	420,00
45	1	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: M	MARIMAR MARIMAR	UN	50,00	6,30	315,00
75	1	Cânula nasofaríngea; tamanho: 4; Material: PVC biocompatível, de menor diâmetro; flexível; com bordas arredondadas, maleáveis e macias; resistente a	WELLLEAD	UN	10,00	50,00	500,00

		colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula; extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	WELLLEAD				
77	1	Cânula nasofaríngea; tamanho: 5; Material: PVC biocompatível, de menor diâmetro; flexível; com bordas arredondadas, maleáveis e macias; resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula; extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	WELLLEAD WELLLEAD	UN	10,00	50,00	500,00
79	1	Cânula nasofaríngea; tamanho: 6; Material: PVC biocompatível, de menor diâmetro; flexível; com bordas arredondadas, maleáveis e macias; resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula; extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil inserção	WELLLEAD WELLLEAD	UN	10,00	49,90	499,00
112	1	Colar cervical de resgate com regulagem, 16 posições. Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade	VNO VNO	UN	30,00	60,80	1.824,00
113	1	Colar cervical de resgate com regulagem, 16 posições. Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade; tamanho infantil	AMBU AMBU	UN	30,00	105,00	3.150,00
133	1	Detergente enzimático Detergente Enzimático, A Base De Amilase, Protease, Lipase, Liquinase E Endolase	CICLOFARMA CICLOFARMA	UN	360,00	18,56	6.681,60
159	1	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, :tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico	PREMIUM PREMIUM	UN	25,00	16,56	414,00
198	1	Imobilizador de cabeça impermeável para prancha confeccionado em EVA; composto de 1 base (tamanho 40 x 25cm), com velcro e fitas para fixação do aparelho na prancha, dois encostos laterais de cabeça (medindo 25 x 15 x 6cm), e dois tirantes para a fixação da cabeça. na cor vermelho; indicado para imobilização de resgatados na prancha, substitui os apoios convencionais; confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado, com 2mm, permitindo uma maior resistência; as proteções dos blocos e base devem ser revestidos com espuma macia tipo EVA especial, com 5mm de espessura; cintos de nylon, com fechamento em velcro; rádio transparente; composição: polietileno, EVA, velcro, botões de polietileno e cintos de nylon; cor: amarelo com preto	RESGATE RESGATE	UN	15,00	84,00	1.260,00
370	1	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 6.0	GOODCOME GOODCOME	UN	10,00	4,79	47,90
371	1	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 7.0	SOLIDOR SOLIDOR	UN	10,00	4,79	47,90
372	1	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 7.5	GOODCOME GOODCOME	UN	10,00	4,79	47,90
380	1	Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material: PVC, Vias:Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho :Nº 3, Componente 1:C/ Linha De Referência, Conector:C/ Conector Padrão, Adicionais:C/ Proteção Contra Mordedura, Esterilidade :Estéril, Uso Único	WELLLEAD WELLLEAD	UN	15,00	44,90	673,50
381	1	Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material: PVC, Vias:Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho :Nº 5, Componente 1:C/ Linha De Referência, Conector:C/ Conector Padrão, Adicionais:C/ Proteção Contra Mordedura, Esterilidade :Estéril, Uso Único	WELLLEAD WELLLEAD	UN	15,00	44,89	673,35
382	1	Tubo supraglótico, tipo: máscara laríngea, material: PVC, Vias:Via P/ Acesso Gástrico, Tamanho :Nº 4, Componente 1:C/ Linha De Referência, ConectorC/ Conector Padrão, Adicionais:C/ Proteção Contra Mordedura, Esterilidade :Estéril, Uso Único	WELLLEAD WELLLEAD	UN	15,00	45,90	688,50
TOTAL							**21.965,15**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes

12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.

13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GUILBER GONÇALVES DIAS***
Prefeito	Magnus Med Comercio De Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B34FDFFF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 322/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 322/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.141.956/0001-90, com sede social na Rua Mila, n° 21, Bairro Cristo Rei, CEP 85.506-263, Pato Branco-PR, neste ato representada pelo Sr. DALCI DAMBROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 546.515.499-34, Cédula de Identidade Civil sob o n° 6.686.835-4, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 289, Bairro Centro, CEP 85.501-074, Pato Branco-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 274,75** (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
160	1	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	PREMIUM UNIDADE	UN	25,00	10,99	274,75
TOTAL							**274,75**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual
10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes

12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.

13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Não manter a proposta

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

17.1.4. Subcontratar o objeto

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.7. Cometer fraude fiscal

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução

17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível

17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DALCI DAMBROS***
Prefeito	Patomedi Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5FB6C71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 325/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO Nº 4.386/2022
ATA Nº 325/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.289.799/0001-05, com sede social na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, n° 6035, Bairro Zona I-A, CEP 87.504-050, Umuarama-PR, neste ato representada pela Sra. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 109.050.809-39, Cédula de Identidade Civil sob o n° 13.484.248-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, n° 2839, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 87.506-080, Umuarama-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, Processo nº 4.386/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 17.256,00** (dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável comprimento 14cm, formato tipo espátula, largura: 1,50cm, espessura: 2mm pacote com 100 Unidades.	THEOTO 80002369003	PCT	100,00	3,63	363,00
17	1	Algodão ortopédico, medidas 06cm x 1m pacote com 12 unidades	POLAR FIX 8003400044	PCT	100,00	3,10	310,00
23	1	Aparelho de barbear descartável com lamina dupla cartela com 10 UN	VITALMAX ISENTO	KT	300,00	7,36	2.208,00
54	1	Bobina papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo EGG Bionet - 216mm x 30mt	TECNOPRINT 81252020001	UN	20,00	18,54	370,80
100	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, tamanho único esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico	MEDSONDA 80163570002	UN	100,00	1,02	102,00
130	1	Curativo material não tecido, resina e adesivo, componentes com almofada viscose antisséptica, formato redondo, opacidade opaco, características adicional: microporoso, hipoalegênico, estéril, embalagem com 500 unidades.	MEDIX 80495510147	CX	20,00	10,64	212,80
136	1	Dimorf endovenoso 10mg/ml, com prazo de validade mínima de 2 anos	CRISTALIA 1029800970032	UN	100,00	3,99	399,00
137	1	Dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado. Capacidade para refil bag-in-box de 800 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fiação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125 mm de largura x 280mm de altura x 120 mm de profundidade	FLEXPELL ISENTO	UN	20,00	21,94	438,80
154	1	Espéculo descartável tamanho M dimensões 116mm eixo longitudinal dos elementos articulados 33mm, largura máxima distal 30mm em sua maior	KOLPLAST 10237610153	UN	4.000,00	0,96	3.840,00

		largura proximal, válvulas e parafuso, e material poliestireno cristal e poliestireno alto impacto apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias					
164	1	Fio de sutura catgut, simples, monofilamento, preto, estéril com agulha 30mm, numeração: 3-0 caixa com 24 unidades	TECHNOFIO 10378330016	CX	2,00	80,50	161,00
165	1	Fio de sutura catgut, simples, monofilamento, preto, estéril, com agulha 30mm, numeração: 2-0 caixa com 24 unidades	TECHNOFIO 10378330016	CX	2,00	80,50	161,00
166	1	Fio de sutura nº. 2-0, agulhado, nylon, monofilamento, preto, estéril, com agulha 20 mm cx c/ 24 un	DONATI 81349840006	CX	30,00	32,26	967,80
167	1	Fio de sutura nº. 3-0, agulhado, nylon, monofilamento, preto, estéril, com agulha 30 mm, cx c/ 24 un	DONATI 81349840006	UN	60,00	32,26	1.935,60
168	1	Fio de sutura nº. 4-0, agulhado, nylon, monofilamento, preto, estéril, com agulha 30 mm, cx c/ 24 un	DONATI 81349840006	CX	40,00	32,26	1.290,40
177	1	Flumazenil, Dosagem: 0.1 Mg/Ml, Indicação: Solução Injetável, AMPOLA 5,00ml	SANVAL-HIPOLABOR 1134301960018	UN	20,00	8,30	166,00
185	1	Glicose 25% 10ml, cx c/ 200 un	SAMTEC 1559200060081	CX	10,00	114,77	1.147,70
228	1	Malha tubolar 08cm x 25m Malha tubolar em tecido cru, não deformável não estéril em rolo simétrico	POLAR FIX 8003400021	UN	30,00	11,81	354,30
229	1	Malha tubolar 10cm x 25m Malha tubolar em tecido cru, elástico, não deformável, não estéril em rolo simétrico	POLAR FIX 8003400021	RL	25,00	12,80	320,00
231	1	Malha tubolar 20cm x 25m malha tubolar em tecido cru, elástico, não deformável, não estéril em rolo simétrico	POLAR FIX 8003400021	RL	40,00	23,16	926,40
254	1	Pinça anatômica dente de rato, aço inoxidável, nº 12cm	ABC 10304850069	UN	10,00	14,82	148,20
310	1	Seringa plástica descartável, atóxica, esterilizada e embalada individualmente, capacidade 10ml, luer lock (bico com rosca) caixa com 100 unidades	SR 80026180029	CX	30,00	27,60	828,00
358	1	Termômetro digital para temperatura interna/externa com função máxima, mínima e momentos, para geladeira de vacinas	J. PROLAB ISENTO	UN	10,00	60,52	605,20
TOTAL							**17.256,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2710	08.001.10.301.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2720	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2730	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	E
2022	2735	08.001.10.301.0007.2025	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2940	08.002.10.301.0007.2028	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2945	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2980	08.002.10.301.0007.2028	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2983	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2985	08.002.10.301.0007.2028	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3085	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3090	08.003.10.301.0007.2029	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	3093	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3095	08.003.10.301.0007.2029	1000	4.4.90.52.00.00	E
2022	3130	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	E
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	EA
2022	3140	08.003.10.301.0007.2030	519	4.4.90.52.00.00	E
2022	3200	08.003.10.301.0007.2031	494	3.3.90.30.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega
11.1.8. Entregar os medicamentos/fármacos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove o adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes
12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 07 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO***
Prefeito	SOS Distribuidora Importadora E Exportadora De Produtos Para Saude LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5794BA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 878/2022

PORTARIA Nº 878/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Antunes Scapini	Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de dezembro de 2022	Evento presencial - Encontro de Integração – GMEA e GMC.
Luciana Emilia Faquini	Coordenadora Cultura	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de dezembro de 2022	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de dezembro de 2022	
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretaria de Educação	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de dezembro de 2022	Participação no "Encontro de Integração Itaipu em Foz do Iguaçu PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3D4CBFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2022 PROCESSO INTERNO Nº 217/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61**
Objeto:	Aquisição de 05 veículos 0 KM para a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	12/12/2022 à 12/12/2023
Valor Contratual:	**R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 300557 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 302557 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.010.10.302.0342.2.494.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PROVENCE VEICULOS S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8D86A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	
	(a)		(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	56.118.983,96		90.178.923,42	
Receita de Contribuições dos Segurados	17.698.963,00		18.059.641,59	
Ativo	17.660.813,00		17.697.267,92	
Inativo	29.650,00		362.373,67	
Pensionista	8.500,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	17.955.600,00		18.523.610,34	
Ativo	17.955.400,00		18.523.610,34	
Inativo	200,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	17.924.420,96		51.757.128,85	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	17.924.420,96		51.757.128,85	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	2.540.000,00		1.838.542,64	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.536.500,00		1.747.939,93	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	3.500,00		90.602,71	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	56.118.983,96		90.178.923,42	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Benefícios	0,00	61.313.859,06	52.189.343,77	50.789.251,65
Aposentadorias	0,00	56.141.085,03	47.452.151,80	46.113.173,35
Pensões por Morte	0,00	5.172.774,03	4.737.191,97	4.676.078,30
Outras Despesas Previdenciárias	1.129.000,00	400.000,00	130.357,60	130.357,60

Compensação Financeira entre os regimes	1.110.000,00	400.000,00	130.357,60	130.357,60
Demais Despesas Previdenciárias	19.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.129.000,00	61.713.859,06	52.319.701,37	50.919.609,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	54.989.983,96	28.465.064,36	37.859.222,05	39.259.314,17
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	17.674.503,88			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.546,54			
Investimentos e Aplicações	358.939.501,37			
Outro Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	
	(a)		(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	60.310.810,42			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	
	(a)		(b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	995.212,32			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	
	(a)		(b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 5º Bimestre

	(c)	(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 12/12/2022, às 14:01:40.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:76CB86B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 14 a 27 de dezembro de 2022), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	DAYSE MARA VIEIRA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
02°	LUANA ASSUMPÇÃO CERDA	EDUCADOR INFANTIL
03°	GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO	EDUCADOR INFANTIL
04°	TICIANE WALKÍRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
50° - 01° PcD	CRISTIANE VIVIAN PEREIRA JORGE	EDUCADOR INFANTIL
05°	ELIANE PEREIRA DANTAS ROCHA	EDUCADOR INFANTIL
06°	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
07°	BRUNA ARAUJO DE LIMA DA PAZ	EDUCADOR INFANTIL
19° - 02° AFRO-BRASILEIRO	KÉZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
08°	RENATA KELLY NEGOSEK	EDUCADOR INFANTIL
09°	ZELDIR IZIDORIA OLIVEIRA DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL
10°	ANA PAULA KRAMER	EDUCADOR INFANTIL
11°	NATASHA MUHLMANN	EDUCADOR INFANTIL
12°	SIMONE RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
13°	KAUANI SOCCOL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
14°	MARIA LETHÍCIA TAMAIO LEITE DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
15°	KAROLLYNNE GEOVANA NUNES ROCHA	EDUCADOR INFANTIL
16°	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
23° - 03° AFRO-BRASILEIRO	JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
17°	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
800° - 02° PcD	MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	EDUCADOR INFANTIL
18°	ANA GABRIELLA FATEL LIMA	EDUCADOR INFANTIL
20°	JÉSSICA BUSATO DE CRISTO	EDUCADOR INFANTIL
21°	CAROLINE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR INFANTIL
22°	HÉRICA GEISYCA ANDREATTA	EDUCADOR INFANTIL
24°	RICHARD MACHADO PRINS	EDUCADOR INFANTIL
25°	DIEGO DINIZ MEDRONI	EDUCADOR INFANTIL
26°	ANA RUTH MANHÃES CHAGAS FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL
27°	HELDER XAVIER VALERIO	EDUCADOR INFANTIL
29° - 05° AFRO-BRASILEIRO	VINICIUS DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
28°	FERNANDA VIVI DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
30°	LUCELENE DA APARECIDA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL
31°	IVAN MARÇAL PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
32°	ELAINE DA SILVA CRISTÓVÃO	EDUCADOR INFANTIL
33°	MARIA JOSÉ DAS CHAGAS SILVA	EDUCADOR INFANTIL
34°	MARINA KUTIANSKI DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
35°	LARISSA DE LARA BONIERSKI	EDUCADOR INFANTIL
36°	JENNEFER SANTOS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
37°	ELISANGELA MAGALI COSTA	EDUCADOR INFANTIL
55° - 06° AFRO-BRASILEIRO	FRANCIELE GONÇALVES CAETANO	EDUCADOR INFANTIL
1046° - 03° PcD	FRANCIELE CRISTINA OTTO	EDUCADOR INFANTIL
38°	EMILY BRUNA STASZEVSKI CANDIDO	EDUCADOR INFANTIL
39°	PEDRO FRANCISCO MACHADO	EDUCADOR INFANTIL
40°	NICOLLY FERNANDA NUNES	EDUCADOR INFANTIL
41°	SAMUEL SOARES	EDUCADOR INFANTIL
42°	RENATA RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
43°	GISLEINE PATRICIA CORDEIRO PRATES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
44°	ELIZANGELA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
45°	MARCIA MAYARA DALDEGAM SCHUETZE	EDUCADOR INFANTIL
46°	ANANDA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
82° - 07° AFRO-BRASILEIRO	DAVID NASCIMENTO RUFINO	EDUCADOR INFANTIL
47°	JHENIFFER DOS SANTOS CAMARGO	EDUCADOR INFANTIL
48°	NICOLE ANTONIA DE TOLEDO LAURIDO	EDUCADOR INFANTIL
49°	LARISSA DE SOUZA MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
51°	DIRCE DO LAGO SCHILIVE	EDUCADOR INFANTIL

52°	MARIELI DIOGO CARDOSO RAZZOLINI	EDUCADOR INFANTIL
53°	LETÍCIA BELLO FELIPE	EDUCADOR INFANTIL
54°	ANGELA DE CAMARGO BOMFIM CINQUE	EDUCADOR INFANTIL
56°	KARINA CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO	EDUCADOR INFANTIL
57°	BARBARA DOS SANTOS LEOCADIO	EDUCADOR INFANTIL
1051° - 04° PcD	DANIELE CRISTINA ALBUNIO	EDUCADOR INFANTIL
83° - 08° AFRO-BRASILEIRO	EDILENE RAMOS DA SILVA MARIO	EDUCADOR INFANTIL
58°	NOELLE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
59°	MARGARIDA FELICIDADE FAGUNDES DE ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL
60°	VANESSA OPITZ LEMOS	EDUCADOR INFANTIL
61°	EDUARDA DA CRUZ RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
62°	MARCIA DENISE SUCHARA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
63°	IRIS MELNISKI CAVALCANTE	EDUCADOR INFANTIL
64°	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
65°	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	EDUCADOR INFANTIL
66°	SHEILLA GABRIELA MACARIO	EDUCADOR INFANTIL
121° - 09° AFRO-BRASILEIRO	YASMIM CARNEIRO FERRAZ	EDUCADOR INFANTIL
67°	ANDREIA TEIXEIRA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
68°	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
69°	ADRIANA CORREA DO CARMO	EDUCADOR INFANTIL
70°	FLAVIANE DA SILVA POLINARSKI	EDUCADOR INFANTIL
71°	MARIELE DE ABREU OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
72°	ADRIANA DA SILVA MATANO	EDUCADOR INFANTIL
73°	ALINE SILVA DE BARROS	EDUCADOR INFANTIL
74°	FLÁVIA CAROLINA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL
75°	JOSIANE MONTEIRO DE MORAES BERNARDINO	EDUCADOR INFANTIL
140° - 10° AFRO-BRASILEIRO	MARTA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
76°	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
77°	GISELE DO ROCIO PEREIRA SILVA IELEN	EDUCADOR INFANTIL
78°	VANESSA DE LOURDES PERES	EDUCADOR INFANTIL
79°	PAOLA ELIANE MELZER	EDUCADOR INFANTIL
80°	JHOSERFY GRAPER MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
81°	GIOVANA CARVALHO DA SILVA SANT ANA	EDUCADOR INFANTIL
84°	FERNANDA DE NORONHA	EDUCADOR INFANTIL
85°	DANIELLE FIGUEIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
86°	SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
153° - 11° AFRO-BRASILEIRO	ANGELA SANTOS GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
87°	ADRIANA PAZ DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
88°	ANA CAROLINE FRANCA	EDUCADOR INFANTIL
89°	ANA JULIA DE SOUSA CLEMENTE	EDUCADOR INFANTIL
90°	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
91°	GISLAINE PERATZ	EDUCADOR INFANTIL
92°	DANEVIR DE JESUS SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL
93°	ANA KAROLINE XAVIER DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
94°	ROSALINA DO CARMO DO AMARAL FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL
95°	EUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
182° - 12° AFRO-BRASILEIRO	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR INFANTIL
96°	DÉBORA RODRIGUES RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
97°	GABRIELA DOS SANTOS ELEUTERIO	EDUCADOR INFANTIL
98°	HELLEN CRISTINA AMARAL BEZERRA	EDUCADOR INFANTIL
99°	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	EDUCADOR INFANTIL
100°	FABIANE APARECIDA CUSTÓDIO DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL
101°	REGIANE GONÇALVES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
102°	GREIZIANY SOARES PAULINO OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
103°	CRISTINA DE MELO SLOMPO	EDUCADOR INFANTIL
104°	GABRIELY PRATES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
200° - 13° AFRO-BRASILEIRO	ROSANGELA SOUZA DA CRUZ ARRUDA	EDUCADOR INFANTIL
105°	CLEIDE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
106°	JULIANA LIMA	EDUCADOR INFANTIL
107°	JAILZA TRINDADE DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL
108°	LEIZA PAULA ALVES BATISTA DO CARMO	EDUCADOR INFANTIL
109°	ANDRESSA PONTES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL
110°	NEI AMILTON MUNHOZ DO AMARAL FILHO	EDUCADOR INFANTIL
111°	EMANUELE DIAS DA ROSA	EDUCADOR INFANTIL
112°	VANDERLEIA ROCHA DE BARROS	EDUCADOR INFANTIL
113°	VANESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
259° - 14° AFRO-BRASILEIRO	JOSÉLIA DA SILVA CÂNDIDO	EDUCADOR INFANTIL
114°	MARIZA AMARAL DE LIMA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
115°	MARIANE SOCORRO DE OLIVEIRA SGODA	EDUCADOR INFANTIL
116°	TAUANE LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL
117°	SIRLEI MARTINS BRAGA	EDUCADOR INFANTIL
118°	ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
119°	LINDINALVA SOARES OLIVEIRA ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL
120°	TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
260° - 15° AFRO-BRASILEIRO	JOSILAINE SILVA DE ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 12 de dezembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B915A688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 14 a 27 de dezembro de 2022), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	SÉRGIO WALLACE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
02°	GABRIEL OLYMPIO ARAUJO CUNHA	ASSISTENTE DE ALUNOS
03°	ELLEN ANDRADE DO AMARAL	ASSISTENTE DE ALUNOS
04°	CAROLINA CRUZ MACEDO	ASSISTENTE DE ALUNOS
556° - 01° PcD	ROSEMERI ROCHA	ASSISTENTE DE ALUNOS
05°	LETICIA ZACHESKY CAMARGO	ASSISTENTE DE ALUNOS
06°	LIZANDRA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
07°	EDELCELY RIBEIRO HAAG	ASSISTENTE DE ALUNOS
26° - 01° AFRO-BRASILEIRO	INGRIDY QUEIROZ MARTINS SCHOSEK	ASSISTENTE DE ALUNOS
08°	FLAVIO ROSA DO PRADO	ASSISTENTE DE ALUNOS
09°	MARCIA MARASCHIM	ASSISTENTE DE ALUNOS
10°	FILIPE CLÁUDIO SOARES	ASSISTENTE DE ALUNOS
11°	DENISE SOUSA MACHADO	ASSISTENTE DE ALUNOS
12°	ANA KARINA TRUDES DE SOUZA CORREA	ASSISTENTE DE ALUNOS
13°	ÍVES HENRIQUE CRUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
14°	FABIELI VIVI DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
15°	SABRINA ALVES RENAUD DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
16°	FELIPE BERLESI KLEIN	ASSISTENTE DE ALUNOS
36° - 02° AFRO-BRASILEIRO	MARCOS TINTI ARRUDA FILHO	ASSISTENTE DE ALUNOS
17°	JULIA MEDUNA SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
570° - 02° PcD	MONICA DE LIMA FERNANDES LAMEU	ASSISTENTE DE ALUNOS
18°	LETÍCIA APARECIDA ALCANTARA	ASSISTENTE DE ALUNOS
19°	FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA NETO	ASSISTENTE DE ALUNOS
20°	CLEONICE DOMINGOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
21°	TATIANE JESUINO WILLE	ASSISTENTE DE ALUNOS
22°	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
23°	CRISTIANO ALMEIDA MESSIAS DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
24°	DEBORA SILVA GARCIA	ASSISTENTE DE ALUNOS
25°	DIEGO PEREIRA MASSARELO	ASSISTENTE DE ALUNOS
40° - 03° AFRO-BRASILEIRO	ROBERTO NEY CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE ALUNOS
27°	JULIANE MOREIRA DOS SANTOS DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
28°	KIANY RAMONA CORDEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
29°	RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ALUNOS
30°	BEATRIZ SILVA LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
31°	JHENIFER KAUANE BASTOS DA LUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
32°	STEFANIE VITTORIA FALCÃO	ASSISTENTE DE ALUNOS
33°	ISABELA KEMPE	ASSISTENTE DE ALUNOS
34°	LUIS EDUARDO ASSIS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
35°	KAMILLY NICHOLI FERNANDES DA COSTA	ASSISTENTE DE ALUNOS
48° - 04° AFRO-BRASILEIRO	ESTELA FATIMA SOUSA MANSI	ASSISTENTE DE ALUNOS
788° - 03° PcD	SUELLEN CRISTINA GONÇALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
37°	PAULO AUGUSTO CIT	ASSISTENTE DE ALUNOS
38°	FRANCIANE DE SIQUEIRA PIECZAK	ASSISTENTE DE ALUNOS
39°	REGINA ROSA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
41°	RICIELI NEIR VIANA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
42°	JANAINA DIAS QUIRINO ALBUNIO	ASSISTENTE DE ALUNOS
43°	FERNANDA CRISTINE MORAIS	ASSISTENTE DE ALUNOS
44°	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
45°	MARLON HENRIQUE KAVISKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
46°	ANA CÉLIA PINTO ARCELINO PEDROSO	ASSISTENTE DE ALUNOS
49° - 05° AFRO-BRASILEIRO	STEPHANY DE LIMA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
47°	VICTOR JOSE KONCZYCKI PORTELA	ASSISTENTE DE ALUNOS
50°	ADRIANO NOBRE REIS FILHO	ASSISTENTE DE ALUNOS
51°	LUAN FELIPE THEODORO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
52°	AMINADABE DA LUZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
53°	MARCIA WORMSBECKER	ASSISTENTE DE ALUNOS
54°	ANA NOGUEIRA POLICARPO	ASSISTENTE DE ALUNOS
55°	FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA CHAVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
56°	JULIANA MEIRE DA FONSECA ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
57°	DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA LEMOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
812° - 04° PcD	ALINE THAMARA NASCIMENTO SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
61° - 06° AFRO-BRASILEIRO	TISSIANE BARBOSA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ALUNOS
58°	DANIELLE PATRICIA MALDONADO	ASSISTENTE DE ALUNOS
59°	CAMILA SANCHES DA SILVA BIANCHINI	ASSISTENTE DE ALUNOS
60°	SUELLEN LOPES ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
62°	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DUTRA DOMINGOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
63°	KEVIN BUBNIAK	ASSISTENTE DE ALUNOS
64°	MILENA DAMARIS ARMSTRONG MELLO	ASSISTENTE DE ALUNOS

65°	LARISSA NASCIMENTO COSTA	ASSISTENTE DE ALUNOS
66°	LARISSA CHRISTINE VIANTE	ASSISTENTE DE ALUNOS
67°	SILVANA DA SILVA DE LARA	ASSISTENTE DE ALUNOS
73° - 07° AFRO-BRASILEIRO	ANDREIA GONÇALVES SIQUEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
68°	IZABELLE DE OLIVEIRA DE FARIA	ASSISTENTE DE ALUNOS
69°	DANIELLA SAMARA DIAS BONATO	ASSISTENTE DE ALUNOS
70°	FRANCISCO WALLIS ROCHA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
71°	ROSYMERI NACIMENTO DE PAULA	ASSISTENTE DE ALUNOS
72°	ROSANGELA DO CARMO GONÇALVES DUQUE REGNIEL	ASSISTENTE DE ALUNOS
74°	PATRÍCIA SANTOS DE MELO	ASSISTENTE DE ALUNOS
75°	JOELMA CARON CORLLECTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
76°	JOELMA DOS SANTOS MATOSO	ASSISTENTE DE ALUNOS
77°	MONIQUE PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
79° - 09° AFRO-BRASILEIRO	JULIO CESAR PAIVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
78°	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
80°	ANDERSON MARCELO PETCHAK DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
81°	ADIR DE FARIA	ASSISTENTE DE ALUNOS
82°	SOLANGE FURTADO CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS
83°	CLEOCI FERREIRA DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
84°	WILSON ROIEK	ASSISTENTE DE ALUNOS
85°	BRUNA DAS ALMAS SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
86°	JANAINA GUYSS MACEDO	ASSISTENTE DE ALUNOS
87°	ALDONA ALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
99° - 11° AFRO-BRASILEIRO	CAROLAINE ADNA ALVES PANICHI	ASSISTENTE DE ALUNOS
88°	LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES	ASSISTENTE DE ALUNOS
89°	ANA FLÁVIA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
90°	MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA	ASSISTENTE DE ALUNOS
91°	NILVANIA MADALENA DE LIMA BRAGA	ASSISTENTE DE ALUNOS
92°	SILMARA RODRIGUES DA MOTA MORAIS	ASSISTENTE DE ALUNOS
93°	ELISABETE LIANA PLACIDO TABORDA SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
94°	DÉBORA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
95°	LILIAN CRISTINA DE LIMA ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
96°	JESSICA VALTER LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
105° - 12° AFRO-BRASILEIRO	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE DE ALUNOS
97°	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
98°	NUBIA SUELEN VOLSKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
100°	SABRINA DE OLIVEIRA DE MAGALHÃES	ASSISTENTE DE ALUNOS
101°	MELISSA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
102°	ANTÔNIO AUGUSTO BATISTA CANDIDO	ASSISTENTE DE ALUNOS
103°	SONIA MARIA DE FATIMA CAMPOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
104°	ANDRESSA KARINE MACHADO	ASSISTENTE DE ALUNOS
106°	EVELIN RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
107°	PAULO HENRIQUE DE ABREU DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
115° - 13° AFRO-BRASILEIRO	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	ASSISTENTE DE ALUNOS
108°	CAINA RIBEIRO DE MEIRA FERREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
109°	ELIANE VANELLI	ASSISTENTE DE ALUNOS
110°	GEOVANA ALMEIDA PÉRISSÉ	ASSISTENTE DE ALUNOS
111°	TIAGO BORGES PINTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
112°	JOSIANE TONDELLO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
113°	CIBELI APARECIDA WOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
114°	FRANCIELI FATIMA DOS SANTOS DANIEL	ASSISTENTE DE ALUNOS
116°	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
117°	MISLANE MEDEIROS FRANCKLIN DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
187° - 14° AFRO-BRASILEIRO	JOELMA KEILA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
118°	VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNOS
119°	MARCIA REGINA EUFLAUSINO PALMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
120°	EDNA DEISY ANDREATTA	ASSISTENTE DE ALUNOS
121°	ADRIANA DOS SANTOS DE JESUS WASHINGTON	ASSISTENTE DE ALUNOS
122°	ELIAS LACERDA AQUINO	ASSISTENTE DE ALUNOS
123°	ROSANE MORO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
124°	LUCIANA GOMES	ASSISTENTE DE ALUNOS
125°	ANDRESSA AUTORI DE MORAES CARNEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
126°	VALESCA PAIVA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS
211° - 15° AFRO-BRASILEIRO	LUCIANO ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
127°	NATACHA SOUZA DOS PASSOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
128°	JESSICA KARINA MELANSKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
129°	JESSICA ALINE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA VICENTE	ASSISTENTE DE ALUNOS
130°	GISLAINE OLIVEIRA PRADO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ALUNOS
131°	THIAGO AUGUSTO BARBOSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
132°	JACQUELINE FRANÇA BERNARDINO	ASSISTENTE DE ALUNOS
133°	DANUBIA LOSLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
134°	ARTHUR ALLAN BECKER DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
135°	MARAYZA MARINHO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
229° - 16° AFRO-BRASILEIRO	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	ASSISTENTE DE ALUNOS
136°	EMANUELLI RIBEIRO BATISTA PARREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
137°	TATIELY BRUNA NEVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
138°	SABRINA RIBEIRO RAMOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
139°	THAIS VIEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
140°	CASSIA MARIA RODRIGUES IVAN	ASSISTENTE DE ALUNOS
141°	LAURA MANUELITA NASCIMENTO CERQUEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
142°	VANESSA COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
143°	CLEICILENE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
144°	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
235° - 17° AFRO-BRASILEIRO	NATTHALLY YASMYN DE CAMARGO	ASSISTENTE DE ALUNOS
145°	ALAN DAVIDSSON SEVERIANO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
146°	TAYS SAILE HARDT	ASSISTENTE DE ALUNOS
147°	MILENA CEOLIN BARELA	ASSISTENTE DE ALUNOS
148°	AMANDA PAULI XAVIER	ASSISTENTE DE ALUNOS
149°	DÉBORA KAROLINA PATRÍCIO SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS

150°	RENAN MULLER DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
151°	HUGO MAYLON DA ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
152°	PATRÍCIA RODRIGUES DOMINGOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
153°	ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
245° - 18° AFRO-BRASILEIRO	MARCIA DE FREITAS RODRIGUES MACIEL	ASSISTENTE DE ALUNOS
154°	ROSELI VIANA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE ALUNOS
155°	LÍDIA GORETI DO PRADO	ASSISTENTE DE ALUNOS
156°	JOSUE FERNANDO DE VARGAS	ASSISTENTE DE ALUNOS
157°	MARIANA CRISTINA HEUA	ASSISTENTE DE ALUNOS
158°	EVERSON PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
159°	RAFAEL IGOR CELESTINO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
160°	ANA CAROLINE DA LUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
161°	JAINE DE OLIVEIRA AGUIAR	ASSISTENTE DE ALUNOS
162°	NOELY TEREZINHA PRECYBILOVICZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
263° - 19° AFRO-BRASILEIRO	LUANA APARECIDA NADALINE	ASSISTENTE DE ALUNOS
163°	ARION BARON	ASSISTENTE DE ALUNOS
164°	ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
165°	JANAINA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
166°	TALITA CRISTINA GARGIONI FAGUNDES	ASSISTENTE DE ALUNOS
167°	DEISE CAROLINO DIAS	ASSISTENTE DE ALUNOS
168°	MARINA VIANA BAULÉO	ASSISTENTE DE ALUNOS
169°	LUARA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
170°	MAELI LAIS FERREIRA PAES	ASSISTENTE DE ALUNOS
171°	NICOLE DE MORAIS LARA	ASSISTENTE DE ALUNOS
273° - 20° AFRO-BRASILEIRO	ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
172°	ANNY GABRIELLY HUDACH	ASSISTENTE DE ALUNOS
173°	AMANDA PRESTES FONSECA	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 12 de dezembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FAE6A18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 199/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 14 a 27 de dezembro de 2022), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	JOHN FIORESE	PROFESSOR – 40 HORAS
02°	FABIANA SALES FERNANDES	PROFESSOR – 40 HORAS
03°	CLAUDIR DO CARMO CASTRO	PROFESSOR – 40 HORAS
04°	IZABELE D AGOSTIN	PROFESSOR – 40 HORAS
01° PcD	ANDRÉIA MYSRINSKY MACIEL DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
05°	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
06°	RICHARD MACHADO PRINS	PROFESSOR – 40 HORAS
07°	GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
24° - 01° AFRO-BRASILEIRO	ANA CAROLINA DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR – 40 HORAS
08°	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	PROFESSOR – 40 HORAS
09°	FRANCIELE APARECIDA FERNANDES DA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR – 40 HORAS
10°	VALQUIRIA FIORESE D AGOSTIN	PROFESSOR – 40 HORAS
11°	JESSICA ROSA BIUK	PROFESSOR – 40 HORAS
12°	CLÁUDIA MARIA ESTEVES RIGO	PROFESSOR – 40 HORAS
13°	KAREN CHRISTINA MACHADO MARAVIESKI	PROFESSOR – 40 HORAS
14°	KELLY DIONISIO DE SOUZA	PROFESSOR – 40 HORAS
15°	THAYNARA FRACARO ENGEL	PROFESSOR – 40 HORAS
16°	CAMILE CAVALHEIRO	PROFESSOR – 40 HORAS
41° - 02° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIANA DA SILVA NORBERTO DOMANSKI	PROFESSOR – 40 HORAS
17°	KLEYS JESUVINA DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
02° PcD	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
18°	PIETRA ALANNIS BOEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
19°	JOSIELI LOPES DE SOUZA	PROFESSOR – 40 HORAS
20°	NAYARA NEUNDORF DA ROSA	PROFESSOR – 40 HORAS
21°	ALINE DE ALCANTARA	PROFESSOR – 40 HORAS
22°	FRANCIELE GOMES VAZ	PROFESSOR – 40 HORAS
23°	ELSTON AMERICO JUNIOR	PROFESSOR – 40 HORAS
25°	ALESSANDRA JOHNSON DE CAMARGO	PROFESSOR – 40 HORAS
26°	DAVID REJES RANGEL	PROFESSOR – 40 HORAS
60° - 03° AFRO-BRASILEIRO	PEDRO RUBENS LUCIANO FELIPE	PROFESSOR – 40 HORAS
27°	FABIANA KNOFF FREITAS	PROFESSOR – 40 HORAS
28°	KASSIA FERNANDA ALVES	PROFESSOR – 40 HORAS

29°	VIVIANE ORTIZ	PROFESSOR – 40 HORAS
30°	PRISCILA DACOOLL CAROLINO	PROFESSOR – 40 HORAS
31°	JAQUELINE DE FÁTIMA ARTIGAS	PROFESSOR – 40 HORAS
32°	GESIKA ROSIELE BATISTA	PROFESSOR – 40 HORAS
33°	DANIELLE KISTE MOTTA	PROFESSOR – 40 HORAS
34°	JOANA DARC GOMES VIEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
35°	ELOISE IANKE PRADO COLADEL	PROFESSOR – 40 HORAS
78° - 04° AFRO-BRASILEIRO	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
355° - 03° PcD	CRISTIANE VIVIAN PEREIRA JORGE	PROFESSOR – 40 HORAS
36°	PATRÍCIA MENDES RODRIGUES	PROFESSOR – 40 HORAS
37°	ARIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO DA FRAGA	PROFESSOR – 40 HORAS
38°	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	PROFESSOR – 40 HORAS
39°	LARISSA MILCZEWSKI ALMEIDA	PROFESSOR – 40 HORAS
40°	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
42°	MARISE FURLAN BERO	PROFESSOR – 40 HORAS
43°	PATRICIA SANDY DE LIMA	PROFESSOR – 40 HORAS
44°	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
45°	EDER SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
91° - 05° AFRO-BRASILEIRO	KARINE DOS SANTOS CRISPIM	PROFESSOR – 40 HORAS
46°	KLEIDES DA SILVA VIANNA	PROFESSOR – 40 HORAS
47°	FLAVIANE DA SILVA POLINARSKI	PROFESSOR – 40 HORAS
48°	JENIFFER HERRMANN	PROFESSOR – 40 HORAS
49°	SIMONE MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
50°	ARISSA BERTÉ DE CARVALHO	PROFESSOR – 40 HORAS
51°	ELEN KELMA BRASIL HONORIO	PROFESSOR – 40 HORAS
52°	JOANA MEDEIROS DE LARA	PROFESSOR – 40 HORAS
53°	ALINA LOPES DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
54°	MARLANA COELHO	PROFESSOR – 40 HORAS
100° - 06° AFRO-BRASILEIRO	JOSIANE MARIA DE SOUZA CAETANO	PROFESSOR – 40 HORAS
55°	BRUNA SIMÕES DE MELLO	PROFESSOR – 40 HORAS
56°	IVE KAVESKI DE FREITAS	PROFESSOR – 40 HORAS
57°	THIAGO EVALDO ROSA	PROFESSOR – 40 HORAS
58°	LIVIA MARIA DE SOUZA MACIEL NOGUEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
59°	GABRIEL FONTELLI FALVO	PROFESSOR – 40 HORAS
61°	FÁTIMA DE JESUS BERNARDI	PROFESSOR – 40 HORAS
62°	KARINA DE CASSIA FELICIO	PROFESSOR – 40 HORAS
63°	ANNA LÍDIA PIMENTA	PROFESSOR – 40 HORAS
64°	GRAZIELE APARECIDA CORREA RIBEIRO	PROFESSOR – 40 HORAS
122° - 07° AFRO-BRASILEIRO	CAMILA ALVES DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
65°	ERIKA JACQUELINE DE SOUZA	PROFESSOR – 40 HORAS
66°	ANDRÉIA MACHADO MOREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
67°	FERNANDA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
68°	NATTALIA FEZA RODRIGUES	PROFESSOR – 40 HORAS
69°	ESTHER RAMOS SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
70°	PATRÍCIA CASTRO TORBES	PROFESSOR – 40 HORAS
71°	JHONATAN DA SILVA FONSECA	PROFESSOR – 40 HORAS
72°	JOSELE LUIZA GOMES CORDEIRO	PROFESSOR – 40 HORAS
73°	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	PROFESSOR – 40 HORAS
124° - 08° AFRO-BRASILEIRO	NAYARA KETINI DE NOVAIS DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
74°	FERNANDO MACEDO RIBAS	PROFESSOR – 40 HORAS
75°	ALEX SILVA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
76°	CLAUDIANE CRISTHINA SIMÕES	PROFESSOR – 40 HORAS
77°	GRAZIELA SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR – 40 HORAS
79°	JULIANE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
80°	LARISSA DE PAULA CALEGARI	PROFESSOR – 40 HORAS
81°	IZABELA DE ALMEIDA	PROFESSOR – 40 HORAS
82°	KAWANE NAYARA SCARPARO	PROFESSOR – 40 HORAS
83°	LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER	PROFESSOR – 40 HORAS
144° - 09° AFRO-BRASILEIRO	FRANCIELE GONÇALVES CAETANO	PROFESSOR – 40 HORAS
84°	VIVIAN MARIA FRANCZAK ALVES	PROFESSOR – 40 HORAS
85°	ANA VITÓRIA CANEDO DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
86°	WILENE DE SA PEREIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
87°	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
88°	EULA PAULA BITTENCOURT PINTO	PROFESSOR – 40 HORAS
89°	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	PROFESSOR – 40 HORAS
90°	JULIANE LASKOSKI DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
92°	KAUANI SOCCOL DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
179° - 10° AFRO-BRASILEIRO	GISÉLIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS

Colombo, 12 de dezembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6E32368F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 14 a 27 de dezembro de 2022), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	KIMBERLY SAMARIA XAVIER NARVAIS MARTINS	PROFESSOR – 20 HORAS
02°	JOHN FIORESE	PROFESSOR – 20 HORAS
03°	GABRIELA RIBEIRO DO VALLE	PROFESSOR – 20 HORAS
04°	CLAUDIR DO CARMO CASTRO	PROFESSOR – 20 HORAS
170° - 01° PcD	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	PROFESSOR – 20 HORAS
05°	CAROLINE LENZI	PROFESSOR – 20 HORAS
06°	ANA PAULA DO VALLE	PROFESSOR – 20 HORAS
07°	MARCELA MACHNICKI FERREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
44° - 01° AFRO-BRASILEIRO	DAVID GALDINO DOMINGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
08°	ALESSANDRA PEREIRA DIAS	PROFESSOR – 20 HORAS
09°	ANDREA MARIA SINGER PADILHA	PROFESSOR – 20 HORAS
10°	MARIA EDUARDA CAMPAGNARO	PROFESSOR – 20 HORAS
11°	RONALDO SOARES VICENTE	PROFESSOR – 20 HORAS
12°	RICHARD MACHADO PRINS	PROFESSOR – 20 HORAS
13°	GEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
14°	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
15°	CAMILA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
16°	RAFAELI CRISTINA COUTINHO DE CARVALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
102° - 02° AFRO-BRASILEIRO	ANDRESSA IGNÁCIO DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
17°	JHENIFFER OSTAPECHEN ILEU	PROFESSOR – 20 HORAS
728° - 02° PcD	GUSTAVO THAYLLON FRANÇA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
18°	RENATA LOURDES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
19°	DANIELE LENZ	PROFESSOR – 20 HORAS
20°	FRANCIELE APARECIDA FERNANDES DA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
21°	VALQUIRIA FIORESE D AGOSTIN	PROFESSOR – 20 HORAS
22°	ARACELI ANDRÉA SILVA AIROSA	PROFESSOR – 20 HORAS
23°	ANIZOELI DE CAMARGO	PROFESSOR – 20 HORAS
24°	HADASSA CARDOSO MARQUES	PROFESSOR – 20 HORAS
25°	BRUNA NOGUEIRA GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS
105° - 03° AFRO-BRASILEIRO	VANUZA PAIXAO ROCHA SOARES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
26°	GABRIEL RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
27°	JAQUELINE DE LIMA MULINARI	PROFESSOR – 20 HORAS
28°	ROSANE PAULA DE SOUZA COLAÇO	PROFESSOR – 20 HORAS
29°	JACILTON ABDIAS DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
30°	ANDRESSA FRANCINE PAES RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
31°	FABIANO DE ALMEIDA	PROFESSOR – 20 HORAS
32°	LUCIANE MARIA RAMOS	PROFESSOR – 20 HORAS
33°	FRANCIELE FERMINO JACQUES DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
34°	KELLY DIONISIO DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
141° - 04° AFRO-BRASILEIRO	CELSO LUÍS NOGUEIRA PARDINHO	PROFESSOR – 20 HORAS
879° - 03° PcD	ÉDEN VELOSO	PROFESSOR – 20 HORAS
35°	THAYNARA FRACARO ENGEL	PROFESSOR – 20 HORAS
36°	KLEYS JESUVINA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
37°	JOSIELI LOPES DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
38°	PRICILA CRISTO DE CARVALHO DA ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS
39°	CLAUDIA ARIANNE DE ALMEIDA MACHADO	PROFESSOR – 20 HORAS
40°	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
41°	KETLIN CRISTINA CARRÃO	PROFESSOR – 20 HORAS
42°	GISELI FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS
43°	SARA CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
210° - 05° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIAN PORTO DIVINO	PROFESSOR – 20 HORAS
45°	FLAVIA SOARES VIANA	PROFESSOR – 20 HORAS
46°	FABIANO BARBOSA LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
47°	LUCIANE DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR – 20 HORAS
48°	KETHELIN CRISTINA CORDEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
49°	ROGER FERNANDO SOARES	PROFESSOR – 20 HORAS
50°	ISABELA GROTH DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
51°	LINIE MACHADO	PROFESSOR – 20 HORAS
52°	ADRIANE BECKER GAMBA	PROFESSOR – 20 HORAS
53°	VILSON NABOSNY	PROFESSOR – 20 HORAS
1060°- 04° PcD	CRISTIANE VIVIAN PEREIRA JORGE	PROFESSOR – 20 HORAS
224° - 06° AFRO-BRASILEIRO	SUELLEN RAMOS CAROLINO CARDOZO	PROFESSOR – 20 HORAS
54°	ANA LUIZA LEAL BARK	PROFESSOR – 20 HORAS
55°	EDUARDO PORTELA LAUREANO	PROFESSOR – 20 HORAS
56°	JÉSSICA TOMIKO ARAÚJO MITSUUCHI	PROFESSOR – 20 HORAS
57°	PATRICIA LORA TOLDO FUMAGALI	PROFESSOR – 20 HORAS
58°	CINTYA CAVALLI	PROFESSOR – 20 HORAS
59°	JESSICA DAIANE TASSI MALOSTI	PROFESSOR – 20 HORAS
60°	CRISTIANE TEREZINHA MATOS LEAL DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
61°	MELISSA STAPASSOLI	PROFESSOR – 20 HORAS
62°	ALESSANDRA JOHNSON DE CAMARGO	PROFESSOR – 20 HORAS
227° - 07° AFRO-BRASILEIRO	PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	PROFESSOR – 20 HORAS
63°	SIMONE FRANCISCA AMARAL DE CAMARGO	PROFESSOR – 20 HORAS
64°	SABRINA FIORESE DE JESUS	PROFESSOR – 20 HORAS
65°	ISABELLA CAROLINE GIL	PROFESSOR – 20 HORAS
66°	LUCYANNA CORDEIRO DE OLIVEIRA CÓRDOVA	PROFESSOR – 20 HORAS
67°	LUCINEIDE SCARMAGNANI DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
68°	JOSIANE FERRAZ	PROFESSOR – 20 HORAS
69°	KASSIA FERNANDA ALVES	PROFESSOR – 20 HORAS

70°	KEILA VIEIRA DE ALMEIDA FRAGA	PROFESSOR – 20 HORAS
05° PcD	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO	PROFESSOR – 20 HORAS
71°	SIRLEANE PARRONCHI MENDES	PROFESSOR – 20 HORAS
233° - 08° AFRO-BRASILEIRO	SIMONE APARECIDA INÁCIO	PROFESSOR – 20 HORAS
72°	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
73°	MARIA ELIZE MARCONDES	PROFESSOR – 20 HORAS
74°	FELIPE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
75°	VIVIANE ORTIZ	PROFESSOR – 20 HORAS
76°	DAIANE MARIA DO NASCIMENTO LEITE	PROFESSOR – 20 HORAS
77°	PRISCILA DACOOLL CAROLINO	PROFESSOR – 20 HORAS
78°	DANIELA CAMILO DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
79°	REBECA RODRIGUES DE ANDRADE	PROFESSOR – 20 HORAS
80°	VERONICA RADULESCU	PROFESSOR – 20 HORAS
237° - 09° AFRO-BRASILEIRO	KARINE DOS SANTOS CRISPIM	PROFESSOR – 20 HORAS
81°	JOANA DARC GOMES VIEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
82°	LUCIANA MARIA UCHOA FERREIRA RUPPELL	PROFESSOR – 20 HORAS
83°	ELOISE IANKE PRADO COLADEL	PROFESSOR – 20 HORAS
84°	DANIELLI APARECIDA DE PAULA MORADOR	PROFESSOR – 20 HORAS
85°	FRANCINE VASCONCELLOS NICO	PROFESSOR – 20 HORAS
86°	SILVÉRIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SILVA FILHO	PROFESSOR – 20 HORAS
87°	ARIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO DA FRAGA	PROFESSOR – 20 HORAS
06° PcD	MAURISCLEI NASCIMENTO MOREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
88°	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	PROFESSOR – 20 HORAS
89°	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
283° - 10° AFRO-BRASILEIRO	CAMILA ALVES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
90°	JACKELINE THAUNY	PROFESSOR – 20 HORAS
91°	ANDREIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
92°	MILENA DE OLIVEIRA MESQUITA	PROFESSOR – 20 HORAS
93°	GIOVANA SCHEFFER CALIXTO	PROFESSOR – 20 HORAS
94°	MARCIA FRANÇA DE AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
95°	LEILANE ANTUNES DE SOUZA GRANATO	PROFESSOR – 20 HORAS
96°	DANIELE GOMES FERREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
97°	VANESSA DA SILVEIRA BACHMANN	PROFESSOR – 20 HORAS
98°	BEATRIZ CAROLINE BARRA	PROFESSOR – 20 HORAS
305° - 11° AFRO-BRASILEIRO	LIGIA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR – 20 HORAS
99°	ELIZANDRA BESTEL	PROFESSOR – 20 HORAS
100°	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
101°	CARINA SILVA VIEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
103°	LETICIA LICESKI	PROFESSOR – 20 HORAS
104°	SERGIO RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
106°	KELLY CRISTINA CASTRO	PROFESSOR – 20 HORAS
07° PcD	CRISTINA PAIXAO SANTOS VIANA	PROFESSOR – 20 HORAS
107°	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
108°	LETÍCIA DAS NEVES GLIR DO NASCIMENTO	PROFESSOR – 20 HORAS
109°	VIVIANE MARIA DE SOUZA MARINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
332° - 12° AFRO-BRASILEIRO	ALINE FERNANDA DE CAMARGO LARA	PROFESSOR – 20 HORAS
110°	MARISE FURLAN BERO	PROFESSOR – 20 HORAS
111°	PATRICIA SANDY DE LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
112°	RENATA MACHADO MOTA	PROFESSOR – 20 HORAS
113°	SAMARA FRANCIELE CARDOSO	PROFESSOR – 20 HORAS
114°	CINTIA MARTINS SOUZA DE CARVALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
115°	MAYARA DE FATIMA VASCONCELLOS	PROFESSOR – 20 HORAS
116°	LUANA SALVINO CLARETTI DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
117°	MARCIA SCAVINSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
118°	NICOLE ANTONIA DE TOLEDO LAURIDO	PROFESSOR – 20 HORAS
371° - 13° AFRO-BRASILEIRO	JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ	PROFESSOR – 20 HORAS
119°	CÍNTIA DE SOUZA ORENGO	PROFESSOR – 20 HORAS
120°	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
121°	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	PROFESSOR – 20 HORAS
122°	JHENIFFER ARAUJO COELHO FERREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
123°	THAYNA REIS	PROFESSOR – 20 HORAS
124°	MAELE CARDOSO AVILA	PROFESSOR – 20 HORAS
125°	FLAVIANE DA SILVA POLINARSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
126°	LETICIA DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR – 20 HORAS
127°	JULIANY MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
392° - 14° AFRO-BRASILEIRO	MARI ANA MIRIAM FERREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
128°	MANOELA KNAUT VELLOSO	PROFESSOR – 20 HORAS
129°	ALINE PIRES COVALESKI	PROFESSOR – 20 HORAS
130°	ARISSA BERTÉ DE CARVALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
131°	JULIANO PINHEIRO RIBAS	PROFESSOR – 20 HORAS
132°	YASMIN DE FATIMA CARVALHO ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS
133°	MANUELA JAQUELINE STRAPASSON	PROFESSOR – 20 HORAS
134°	THAISA MARIANO GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS
135°	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	PROFESSOR – 20 HORAS
136°	ELEN KELMA BRASIL HONORIO	PROFESSOR – 20 HORAS
426° - 15° AFRO-BRASILEIRO	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	PROFESSOR – 20 HORAS
137°	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	PROFESSOR – 20 HORAS
138°	ALESSANDRA DE FÁTIMA TOMITA DE ALMEIDA	PROFESSOR – 20 HORAS
139°	SUSANA DA CUNHA AQUINO DE ANDRADE	PROFESSOR – 20 HORAS
140°	WERÔNICA DOS SANTOS LOURENÇO	PROFESSOR – 20 HORAS
142°	LIVIA CHRISTINA DE AZEVEDO LARA	PROFESSOR – 20 HORAS
143°	FLAVIA REGINA CORADACY IWAMOTO GALHARDO	PROFESSOR – 20 HORAS
144°	KELLI CRISTIANE ALVES FIGUEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
145°	SARA SHIRLEI ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS
146°	ALINA LOPES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
463° - 16° AFRO-BRASILEIRO	LUCIANA RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
147°	GREIKA FAVILE	PROFESSOR – 20 HORAS
148°	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
149°	KÁTIA CRISTINA KARRS NEUHAUS	PROFESSOR – 20 HORAS

150°	BRUNA SIMÕES DE MELLO	PROFESSOR – 20 HORAS
151°	JAQUELLINE DE SOUSA BORGES	PROFESSOR – 20 HORAS
152°	NATALIA BROLESI DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
153°	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	PROFESSOR – 20 HORAS
154°	ANA PAULA ZANATTA	PROFESSOR – 20 HORAS
155°	GIOVANA COLERE	PROFESSOR – 20 HORAS
479° - 17° AFRO-BRASILEIRO	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	PROFESSOR – 20 HORAS
156°	ANNA PAOLLA DE MELLO E ROSA SIMIONI DITZEL	PROFESSOR – 20 HORAS
157°	MARLI KLEIN VALASKI	PROFESSOR – 20 HORAS
158°	FERNANDA CAROLINE MAYER FERREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
159°	RAFAELA PAULA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
160°	JENNEFER SANTOS DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
161°	JENNIFER KAZUE WAKASUGI	PROFESSOR – 20 HORAS
162°	ROSIANE APARECIDA TOMAZ DA ROCHA SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
163°	WELBERTON CECCON BARROS	PROFESSOR – 20 HORAS
164°	AMANDA ARMSTRONG	PROFESSOR – 20 HORAS
484° - 18° AFRO-BRASILEIRO	ALINE SOARES DA ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS
165°	THIAGO EVALDO ROSA	PROFESSOR – 20 HORAS
166°	LUCAS DE CARVALHO PRADO	PROFESSOR – 20 HORAS
167°	JACKSON RICARDO PARISE	PROFESSOR – 20 HORAS
168°	NATALIA PRISCO DIAS	PROFESSOR – 20 HORAS
169°	URSULA ANDREA ANTUNES DE LIMA BARROS	PROFESSOR – 20 HORAS
171°	FÁTIMA DE JESUS BERNARDI	PROFESSOR – 20 HORAS
172°	GLEICE DE OLIVEIRA ALBINO ARAUJO	PROFESSOR – 20 HORAS
173°	DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS	PROFESSOR – 20 HORAS
174°	JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI	PROFESSOR – 20 HORAS
495° - 19° AFRO-BRASILEIRO	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
175°	GRACIELI ANDRADE DA LUZ CUSTÓDIO	PROFESSOR – 20 HORAS
176°	ERICKA PATRÍCIA DE FREITAS MARTINS	PROFESSOR – 20 HORAS
177°	ANA PAULA VIEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
178°	ANNA LÍDIA PIMENTA	PROFESSOR – 20 HORAS
179°	CAROLINE BIANCA CARDOSO AMANCIO SIQUEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
180°	ELIANE LOPES RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
181°	LIDIANE RAFAELE COBERTINI RAMALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
182°	NAYARA KRISTYNA DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
183°	ROSICLER BAZIEWICZ MANICA	PROFESSOR – 20 HORAS
503° - 20° AFRO-BRASILEIRO	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
184°	VIVIANE DO ROCIO ROZENENTE SOFFI	PROFESSOR – 20 HORAS
185°	FRANCIELE SANTOS DE PONTES BARRETO	PROFESSOR – 20 HORAS
186°	LUANA CRISTINE SPECHELA BARCIK	PROFESSOR – 20 HORAS
187°	NATTALIA FEZA RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
188°	LUCIANA MARIA MULLER RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
189°	VIVIANE SCHEROEDER DE SÁ	PROFESSOR – 20 HORAS
190°	JOSEMARA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
191°	ELAINE GÓIS DA SILVA CASTRO	PROFESSOR – 20 HORAS
192°	ANDRESSA GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS
517° - 21° AFRO-BRASILEIRO	SANDRA MARIA DE ARAÚJO DONATO KAMAROVSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
193°	MICHELE BARBARA FERNANDES	PROFESSOR – 20 HORAS
194°	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	PROFESSOR – 20 HORAS
195°	PATRÍCIA CASTRO TORBES	PROFESSOR – 20 HORAS
196°	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
197°	RAMON SCHEIFER	PROFESSOR – 20 HORAS
198°	MAYARA LIMA E SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
199°	GISELE ROBAINA	PROFESSOR – 20 HORAS
200°	SUELEN CRISTINE LAUREANO AMARAL	PROFESSOR – 20 HORAS
201°	AMANDA THOMAS BARBOZA	PROFESSOR – 20 HORAS
527° - 22° AFRO-BRASILEIRO	JULIANA CAETANO	PROFESSOR – 20 HORAS
202°	AMANDA ANGELINA ROSA ASSIS GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS
203°	FÁBIO DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
204°	ANA PAULA NEVES DA COSTA FURQUIM	PROFESSOR – 20 HORAS
205°	JAQUELINE ALVES DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR – 20 HORAS
206°	JÉSSICA FERNANDA CARNEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
207°	DEBORA CECAGNO MORAES	PROFESSOR – 20 HORAS
208°	BIANCA HINCKEL DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
209°	VANIA REGINA RIBEIRO BOMBASSARO	PROFESSOR – 20 HORAS
211°	ANDREIA DE FATIMA MEDEIROS TEODORO	PROFESSOR – 20 HORAS
541° - 23° AFRO-BRASILEIRO	ROSANGELA LEODORIO RICARDO	PROFESSOR – 20 HORAS
212°	NOEMI DE OLIVEIRA NIUSEN DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
213°	MIRIAN SCHEREDER	PROFESSOR – 20 HORAS
214°	GRAZIELA FIORESE CUBIS	PROFESSOR – 20 HORAS
215°	FLAVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	PROFESSOR – 20 HORAS
216°	CAMILA FERREIRA VERA	PROFESSOR – 20 HORAS
217°	DEBORA DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
218°	IZABELA DE ALMEIDA	PROFESSOR – 20 HORAS
219°	GABRIELA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
220°	CINTIA CRISTINA DO CARMO	PROFESSOR – 20 HORAS
553° - 24° AFRO-BRASILEIRO	ABIGAIL BASTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
221°	JOSIANE CRISTINA RABAC STAHL	PROFESSOR – 20 HORAS
222°	ANDREIA PINHO NECKEL	PROFESSOR – 20 HORAS
223°	LEONARDO MATHEUS SCHNEIDER	PROFESSOR – 20 HORAS
225°	LEONARDO GOMES RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
226°	MILENE MACHADO CORDEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
228°	MARILI DA APARECIDA VOLQUER COSTA LOPES	PROFESSOR – 20 HORAS
229°	GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO	PROFESSOR – 20 HORAS
230°	FERNANDA MULINARI	PROFESSOR – 20 HORAS
231°	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
606° - 25° AFRO-BRASILEIRO	MARISA RYPCHINSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
232°	SAMELA LIDIA SABATELLI MONTEIRO VIANA	PROFESSOR – 20 HORAS
234°	ANARA CAVALLI DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS

235°	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	PROFESSOR – 20 HORAS
236°	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	PROFESSOR – 20 HORAS
238°	HITOMI MATSUSAKI NOZU	PROFESSOR – 20 HORAS
239°	LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE	PROFESSOR – 20 HORAS
240°	CAROLINE SBALQUEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
241°	MILZA DE ARAÚJO DA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
242°	BRUNA CAROLLINA GONÇALVES FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR – 20 HORAS
607° - 26° AFRO-BRASILEIRO	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
243°	JENNIFER RAMIN RAUSIS	PROFESSOR – 20 HORAS
244°	MILLENA DE CAMARGO	PROFESSOR – 20 HORAS
245°	TICIANE GABRIELLE MILSTED IGREJA	PROFESSOR – 20 HORAS
246°	IARA LINZMEYER DE ARAUJO GOES	PROFESSOR – 20 HORAS
247°	MARISTELA BAYUK	PROFESSOR – 20 HORAS
248°	GISLAINE DE ALMEIDA MOREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
249°	ELIZANDRA APARECIDA ALVES DE ABREU	PROFESSOR – 20 HORAS
250°	HELEN CAROLINE AMARAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
251°	ANNA CAROLINA BORGES	PROFESSOR – 20 HORAS
611° - 27° AFRO-BRASILEIRO	FABIOLA NASCIMENTO TEODORO	PROFESSOR – 20 HORAS
252°	BIANCA JÁCOME BRITO	PROFESSOR – 20 HORAS
253°	CHARLES JEAN DA ROSA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
254°	VIVIANE REGINA ALVES DE LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
255°	DAYSE MARA VIEIRA SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
256°	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	PROFESSOR – 20 HORAS
257°	ANDREIA GODOY ANTUNES PICKARSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
258°	CAROLINA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS	PROFESSOR – 20 HORAS
259°	GISLAINE CAMILO TEIXEIRA SILVESTRE	PROFESSOR – 20 HORAS
260°	PATRICIA GASPARIN BONTORIN	PROFESSOR – 20 HORAS
614° - 28° AFRO-BRASILEIRO	ESTEFÂNIA SOUZA SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
261°	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	PROFESSOR – 20 HORAS
262°	CARLA CAROLINA DE LIMA BONFIM	PROFESSOR – 20 HORAS
263°	ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	PROFESSOR – 20 HORAS
264°	FLAVIA GASPARIN	PROFESSOR – 20 HORAS
265°	VANESSA FARIAS	PROFESSOR – 20 HORAS
266°	MICHELE CRISTINE MANOSSO	PROFESSOR – 20 HORAS
267°	MICHELLI PROCEKI MACHADO	PROFESSOR – 20 HORAS
268°	MÁGUIDA MATOS DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
269°	CAMILA THOMAS BARBOZA CABRAL	PROFESSOR – 20 HORAS
622° - 29° AFRO-BRASILEIRO	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
270°	PALOMA SUELEN JACINTO	PROFESSOR – 20 HORAS
271°	LUANA IARA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
272°	INGRID LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
273°	CRISTIANE SOARES DOS SANTOS DE CARVALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
662° - 30° AFRO-BRASILEIRO	DIANE CELILIA DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS

Colombo, 12 de dezembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:20E2D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NORMATIVO N.º 003/2022

EDITAL N° 42/2022

Divulga o resultado final do Concurso Público para os cargos de Analista Contábil, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Veterinário e Psicólogo, do Edital Normativo n° 003/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no disposto no item 12 do Edital Normativo n° 003/2022, RESOLVE:

Tornar público o resultado final do Concurso Público para os cargos de **Analista Contábil, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Veterinário** e **Psicólogo,** do Edital Normativo n° 003/2022.
Ressaltar que, conforme estabelecido pelo subitem 12.4 do Edital Normativo n° 003/2022, o resultado final do presente Concurso Público está sendo divulgado em 03 (três) listas; cada uma separada por cargo da seguinte forma:
No **Anexo I** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afro-Brasileiros;
No **Anexo II** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afro-Brasileiros;
No **Anexo III** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Pessoa com Deficiência.
Esclarecer que cada uma das listas contém as seguintes informações: I – o número de inscrição do candidato; II – o nome do candidato; III – a classificação do candidato; e, IV – a pontuação de todos os candidatos classificados, observado o disposto no subitem 12.3 do Edital Normativo n° 003/2022.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Colombo, 12 de dezembro de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – LISTA GERAL

CARGO: ANALISTA CONTÁBIL					
EDITAL N.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO					
AMPLA	AFRO-BRASILEIRO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1			111636	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	91,000
2			108884	EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI	82,000
3			111698	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	82,000
4			111708	PAULA YAMILLY GOMES CRUZ	81,000
5			111725	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	79,000
6			111639	VAGNER ANDRÉ BORGES	79,000
7			111726	FERNANDO HENRIQUE RAVANELLO	79,000
8			111643	EDSON ROSA FERNANDES	79,000
9			111743	GECILDO DE MELO AFONSO	75,000
10			111678	GABRIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	75,000

CARGO: ARQUITETO					
EDITAL N.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO					
AMPLA	AFRO-BRASILEIRO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1			103632	MAYTE GALVAO PEREIRA DE CAMARGO	92,000
2			103721	CLAUDIA MORISHITA	88,000
3			103641	GRAZIELA BORCHE	82,000
4			103628	ANDREIA TIEMI TAGOMORI	82,000
5			103521	MARIANE RIBEIRO	82,000
6			103511	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	80,000
7			103608	MAURÍCIO ROLIM CARNEIRO	80,000
8			103530	LUCAS RONI DE LACERDA	79,000
9			103621	DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA	79,000
10			103638	RUPERT LINCOLN DE SOUZA	78,000
11			103587	MARIANA FURLAN ANASTACIO	78,000
12			104125	TAISE PRISCILA HENCKEL	76,000
13			103645	STELA LIZ MACHADO NOGARA	76,000
14			103543	PATRÍCIA ALVES ADACHESKI	75,000
15			103662	CARLOS EDUARDO BRUEL WELLICHAN	75,000
16			103571	ANELISE RAMOS DA SILVA	73,000
17			104116	NÍCOLAS MARQUES DE OLIVEIRA	72,000
18			103520	GISLAINE DE SOUZA AMARO OLIVEIRA	72,000
19			103730	KIMBERLY GABRIELA ANGELO DIAS	72,000
20			103560	NICOLE ALINE BUSATO	72,000
21			103581	GIOVANNI CAVALLI	72,000
22			103555	MARIANNA KOTTEL BOENO	72,000
23			103642	DANIEL MONTEIRO ZAN	72,000
24			103670	JULIANA GIANGARELLI MIYAZAKI	72,000
25			103607	GUSTAVO BATISTA MACHADO	72,000
26			103529	ANGELA MEI FEI JANG	72,000
27			103532	MARCELO MARCOS	69,000
28			103548	CASSIO VINICIUS PESSOTA	69,000
29			103542	LUIGGI GUAZZELLI BONEZZI	69,000
30			103612	MARINA STASIAK	69,000
31			103698	ISABELLI ANDRADE BERTOLIN	69,000
32			104108	MARIANA ANTUNES SAMPAIO	69,000

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
EDITAL N.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO					
AMPLA	AFRO-BRASILEIRO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1			110092	GRAZIELLA REIS DE SANT ANA	74,000
2			109855	LEONCIO SANTIAGO	74,000
3			108861	MICHELLE RAPOSO GONÇALVES PEREIRA	73,000
4			110054	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	69,000
5			110127	SUMAIA GARCIA MARTINS SILVEIRA	66,000
6			109823	DANIELA MATCIULEVITZ DA ROCHA SIMBALISTA	66,000
7			108914	RAQUEL CARDOSO MAILAN	66,000
8			110114	RAISA ALVES NASCIMENTO	64,000
9			110123	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	64,000
10			110053	VALDIRENE DA ROCHA PIRES	64,000
11			108862	JÚLIA NOGUEIRA MICHELOTTO	63,000
12			109954	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	63,000
13			110072	KEILIANE DA SILVA FONTOURA MELO	63,000
14			109996	LANA VITORIA CZELUSNIAK	63,000
15			110107	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	63,000
16			110038	ANA LUIZA LIRIO VIEIRA	61,000
17			109806	KAMILA DA SILVA FELICIO	61,000
18			108872	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ	61,000
19	1		110046	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	61,000
20			110060	ISABELA SOARES RIBEIRO	61,000
21			110018	LUARA KRISHNA CARON	60,000
22			109873	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	60,000
23			110069	SUSANE GEIBEL	60,000

24			110113	JORDANA DE OLIVEIRA	59,000
25	2		109834	FRANCIELE PAULA DA SILVA VIEIRA	58,000
26			108941	CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES	58,000
27			110095	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000
28			109859	KARINA DA SILVA LEITE MORALES	58,000
29			109958	ELIZANE LUNARDON	58,000
30			108883	ANDRE DO NASCIMENTO DE SOUZA	57,000
31			109963	JOÃO PEDRO MARQUES CURTY LAGE	57,000
32			109816	JULIANA GALVÃO	57,000
33			109921	ELAINE CRISTINA FARIA	55,000
34			109920	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	55,000
35			110015	PATRICIA TATIANA COTA E SENE	55,000
36			109846	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	55,000
37			108860	MARIA MADALENA NEVES	55,000
38			110096	FÁBIO SCHULZ	55,000
39			109934	DANIELE MORAES DIVINO	55,000
40			110022	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	55,000
41			110041	VANESSA CAROLINE DA SILVA COSTA	54,000
42			110090	BIANCA GALAN DE OLIVEIRA	54,000
43			110010	THAIS PEDRINHO DE PONTES	54,000
44			110049	NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA	54,000
45			108893	ELDA SILVA	54,000
46			110106	KELY HOKSANA ADADE	54,000
47			110047	CARMEN JULIANA CORDEIRO	54,000
48			110068	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	54,000
49			109910	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	54,000
50			109914	RITTA KARINE DE LIMA SILVA	54,000
51			108875	RENATA PIRES EISELE	54,000
52			109955	REBEKKA HEGENBERG	54,000
53			109861	ROSICLER BARRACA PALHANO	54,000
54			109941	BRUNO DROZDEK MANEA	54,000
55			109842	JULIANA VULCANIS RODRIGUES	54,000
56			109975	DAWANA FERREIRA CORDOVA	53,000
57			108921	DANIELE SARABIA LIMA	52,000
58			108864	ROSICLER FERREIRA DA LUZ GONZAGA	52,000
59			110004	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	52,000
60	3		109883	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	52,000
61			110105	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMÃO	52,000
62			109974	LOURIVAL SOUZA FELIX	52,000
63			109997	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	52,000
64			108922	MARCELA NADINE BENATTO	52,000
65			108926	FERNANDA CRISTINA HEBERLE	52,000
66		1	108397	JOSSEMARA RODRIGUES	52,000
67	4		110003	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	52,000
68			109959	JULIANE CRISTINA FOGAÇA	52,000
69	5		109888	EVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	52,000
70			108866	ALAIZ CRISTINA SANTA ROSA	52,000
71			109980	JOAO FRANCISCO FERRAZ DE LIMA	51,000
72			109826	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	51,000
73			109976	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	51,000
74			110087	LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	51,000
75	6		109822	JULIE RODRIGUES DOS SANTOS	51,000
76			109912	SAMUEL VINHAS QUADROS	51,000
77			110011	AMANDA LETÍCIA NUNHOFER DA SILVA	51,000
78			109933	PATRICIA JUSCINSKI	51,000
79	7		109812	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	49,000
80			108916	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	49,000
81			110097	VANUSA DE LIMA SALLES	49,000
82			110065	NILCEMARA DOMINGUES FIGUEIREDO	49,000
83			109937	EMANUELY GIROTTO	49,000
84	8		108877	BIANE BRELAZ DE LIMA	49,000
85			108873	ANA LETÍCIA MACIEL DA SILVEIRA	49,000
86			109995	CAMILA FERNANDA DE SOUZA	48,000
87			109863	TATIANA DE ALMEIDA ROSA VOLTOLINI	48,000
88			108929	GISELE CRISTINA DE MOURA	48,000
89			108943	STEPHANIE CAROLINE ALVES	48,000
90			108880	SUELEN JULIO CORTIANO	48,000
91			110021	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	48,000
92			109856	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	48,000
93			108908	ODAIR CESAR DE LIMA	48,000
94	9		109870	ANA PAULA DIAS DA PAZ	48,000
95	10		110093	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	48,000
96			109967	DANIELLE MOTTA BARBOSA VIEIRA	48,000
97			110086	ELIZABETE MIKI UCHINO	48,000
98			109929	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	48,000
99			110124	JUCIMERI GOSLAR	46,000
100			110130	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	46,000
101			109989	KELI DAIANE LEAL BRAZ	46,000
102			108907	ANDRESSA FERREIRA DE BRITO	46,000
103	11		109948	FABRICIA SANTOS SANTANA	46,000
104			109949	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	46,000
105			109814	VANIA DENISE LUCAS	46,000
106	12		110102	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	45,000
107			109988	VANESSA SILVA RIBEIRO DIAS DA SILVA	45,000
108			110051	MARLISE TROVO	45,000
109	13		110029	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	45,000
110			109818	BEATRIZ ANTON	45,000
111			110058	FABIANA BEATRIZ DE SOUZA	45,000
112			109877	KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO	45,000

113			110115	DIENY NAVES	45,000
114			108923	PAULA HATIE SILVA MUKAI	45,000
115			109916	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	45,000
116			110108	LOHRUAMA DA SILVA PANEK DE LIMA	45,000
117			109983	ALICE SCORSIN	45,000
118			108890	LUCIANA BASSAN GUSMON	45,000
119			110044	CINTIA CARMONA CABRERA	45,000
120			109867	LORIANE PIRES MENDES	45,000
121			109898	DIÊGO RODRIGUES SILVA	45,000
122			109838	AMANDA CRISTINE MACHADO DE MORAES	45,000
123			108887	JANAINE APARECIDA NEVES DA SILVA	45,000
124			110063	JOSIANE RIBEIRO BATISTA	45,000
125			109966	NATÁLIA TIEPOLO KOCHINSKI	45,000
126			109990	EDILSON ERMES SIQUEIRA	45,000
127			108917	MADELY GIRARDI	45,000
	14		109992	IONE APARECIDA DE CAMPOS	43,000
128			109981	SABRINA CUBAS DOS SANTOS	42,000
129			109809	QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO	42,000
130			110039	FLAVIO MARCELINO	42,000
131			109896	ADRIANA AMATTI PINHEIRO	42,000
132			109844	DOUGLAS FAGUNDES XAVIER	42,000
133			110052	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	42,000
134			109909	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	42,000
135			110002	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	42,000
136			109944	ROSANE CAROLINA PERINI DALPRA	42,000
137			108885	ALICE TONIAL FERREIRA DA SILVA	42,000
138			109874	MARIA ELISA ZULIAN COLLA	42,000
139	15		110026	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	42,000
140			108899	JEAN CARLOS PRATES	42,000
141			110080	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	42,000
142			109796	LORENA DIAS BARTH	42,000
143			108936	LUIZA FERNANDES GOMES	42,000
144	16		109845	OBEDES RAMOS SILVA DE SOUZA	42,000
	17		109891	AMANDA CRISTINA ALVES	33,000

CARGO: ENFERMEIRO					
EDITAL N.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO					
AMPLA	**AFRO-BRASILEIRO**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1			110322	EWERTON GRANJA DE ARAÚJO ROCHA	77,000
2			110743	THAMIRES LUNGUINHO CAVALCANTE	73,000
3			110210	ELAINE DIAS DELAROLI	73,000
4			111792	BARBARA MILENA BELTRAME PINI	72,000
5			110279	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	67,000
6			110688	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	67,000
7			110568	DANIEL DE SOUZA LIRA	67,000
8			110692	CAMILA DOTA DE RAMOS	67,000
9			110616	BRUNA SEIDEL	67,000
10	1		110316	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	66,000
11			110427	MARIANY GOMES DE SOUSA MARQUES	66,000
12			110696	ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA	66,000
13			110729	JENIFER CAROLINA RODA	66,000
14			110421	DAIANE FREITAS CARNEIRO	65,000
15			110478	FRANCIELE MUNIS DA SILVA BURATTI	64,000
16			110553	THALUANA SELVERO DE SOUZA	64,000
17			110470	JULIANE BADARO LEME PESCARA	64,000
18			110315	HELGA MISSAE KIKUCHI	64,000
19			110825	DÉBORAH LIMA DA SILVA	64,000
20			110650	AMANDA DA SILVA BOZOLA	64,000
21			110328	MARCILENE RODRIGUES SANTIAGO	64,000
22			111806	BRUNO RODOLFO BEHLING	64,000
23			110536	CAMILA BONFIM DE ALCANTARA	63,000
24			111822	ANNA BEATRIZ RISTOW	63,000
25			110317	THIAGO DE LIMA PEREIRA	63,000
26			110374	ANA PAULA PEREIRA	63,000
27			110419	HELOISE MACIEL FOSTER	63,000
28			110619	EVERLY MALTACA PYPCAK	63,000
29			110691	ALINE COELHO FERREIRA	62,000
30			110776	EVERSON VANDO MELO MATOS	62,000
31			110323	LUIS FERNANDO GUALDEZI	62,000
32			110601	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	61,000
33			110680	ANDRESSA KACHEL CHEMIM	61,000
34			110515	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	61,000
35			110422	LETICIA DIAS MACHADO	61,000
36	2		110679	LIDIANA VIEIRA DA SILVA	61,000
37	3		110313	TATIANE APARECIDA CRUZ ASSUMPÇÃO	61,000
38			110528	GISSELE VIRGINIA LINZMEYER TIEPPO	60,000
39			110443	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	60,000
40			110441	ANA CAROLINA DOS SANTOS	60,000
41			110624	JULIANE CLOTILDE SOUZA CORDEIRO	60,000
42			110646	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000
43			110559	ISABELLA ZERBETO DOS SANTOS	60,000
44			110535	BRUNA MENEZES MINCOV	60,000
45			110218	JULEIMARA DA SILVA GUEDES	60,000
46			110518	STEPHANI MILENE COX	60,000
47			110526	DACIR ANTONIO ADDAD	58,000
48			110564	DANIELLE TALITA DE SOUZA	58,000

49			110764	CAROLINE MARIA LIMA LOPES AGULHAM	58,000
50			110247	SINDY ROBERTA PEREIRA	58,000
51			110742	JOSE CLERCIO SCHUDA	58,000
52			110263	KAOANA CRUZ DA SILVA	58,000
53			110319	EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN	58,000
54			110233	KARINE HIEKIS DA SILVA	58,000
55			110785	GUILHERME DO AMARAL	57,000
56			110388	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	57,000
57			110456	BRUNO DIAS CARVALHO	57,000
58			110450	JOSE DIONE BONFIM	57,000
59	4		110558	MILENA SOUZA DA CRUZ	57,000
60			110205	MARINA SILVA COLLEONE	57,000
61			110768	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	57,000
62			110556	BRUNNA CAROLINE SILVEIRA	57,000
63			110475	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	57,000
64			110718	MARIANA FALCÃO	57,000
65			110363	KIMBERLY DE MATTOS	57,000
66			110438	JULIANE MARCONDES	57,000
67	5		110540	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	55,000
68			111783	MARIA ELISANGELA GAIOVEZ	55,000
69			110757	ANDREZZA PRISCILA DE OLIVEIRA	55,000
70			110417	LUCIANA NEGRINI	55,000
71			110251	MARIA LEOPOLDINA JOAQUIM DE PROENÇA	55,000
72	6		110344	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	55,000
73			110514	CAIO FRESSATTO DOS SANTOS	55,000
74			110706	NOEMI MEIRELES DA SILVA	55,000
75			110256	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	55,000
76			110516	LETICIA SILVA CARVALHO	55,000
77			110700	GABRIELA DA SILVA LARA	54,000
78			110169	PYETRA QUINAPP OLIVEIRA	54,000
79			110373	RITA TRACZ	54,000
80			110354	LETICIA DOS SANTOS GONÇALVES	54,000
81			110162	ELAINE CRISTINA DE PAULA	54,000
82			110603	MARIA LUIZA BERNARDINO DA SILVA	54,000
83			110547	JHENNIFER BALABUCH PONTES	54,000
84	7		111782	LUCAS SILVA DOS SANTOS	54,000
85			111774	ANNA LETÍCIA AMORIM RIBEIRO	54,000
86			110726	DANIELE BERNARDES	54,000
87			110455	FERNANDA RACKES DA SILVA	54,000
88			110271	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	54,000
89			110243	RAISSA FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES	52,000
90			110699	CLEISY MARI SAFIANO	52,000
91			110357	RENATO DE LIMA ALMEIDA JUNIOR	52,000
92			110490	ANA PAULA DE CAMARGO	52,000
93			110287	FRANCISCO LUIZ SLOMP	52,000
94			110641	DANIELE FERNANDES GOUVEIA RAMOS	52,000
95			110324	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	52,000
96		1	110272	JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	52,000
97			110578	ISABEL MENDES DE ABREU	52,000
98			110493	LUANA STÉPHANIE DE ALMEIDA NUNES PETRIKOWSKI	52,000
99			110461	VANIA CADENA DOS SANTOS	52,000
100			110734	ADAO REGINALDO DOS SANTOS	52,000
101			110202	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	52,000
102			107876	LUIS FELIPE BIORA COMIM	52,000
103			110297	PATRICIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	52,000
104			110654	MARCILÂNDIA DE MOURA IBIAPINA SOARES	51,000
105			110495	FRANCIELEN VEIGA DA SILVA	51,000
106			110582	DIRLENE LAIS DEMARCHI DEMARCHI FAENELLO	51,000
107			110312	ISIS ANDRIOLI MININI DIAS	51,000
108	8		110602	YORHANA JOAQUIM DOS SANTOS	51,000
109			110668	PRISCILA SOARES BEZERRA	51,000
110			111776	LUIZ FELIPE DA SILVA	51,000
111	9		110245	VITOR EMANUEL CABRAL DOS ANJOS SANTOS	51,000
112			110673	NOELY DE CASSIA RIBAS	51,000
113			111764	JESSICA LOPES CORDEIRO MIDLEJ	51,000
114			110183	ALÉXIA SÉLES MARTINELI	51,000
115			110396	DANIELY BIANCA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO CARVALHO	51,000
116			110318	DAYANE DE JESUS DIAS DURVAL	51,000
117			110816	KAUANNY GONÇALVES DOS SANTOS	51,000
118	10		110496	LARISSA HECK DA SILVA KOUBETCH	51,000
119			110285	MONICA GREBOGE CARDOSO	51,000
120			110286	GREICE KELLYN SILVA GALIETA	51,000
121			110213	PALOMA PEREIRA PAVAN	51,000
122			110698	AMANDA KHETLEEN GUSSO	51,000
123			110290	LETICIA POLIANE FERREIRA DE SOUZA	51,000
124			110326	NATANA ANGONESE	51,000
125			110306	BRUNA TRES GRZYBOWSKI	51,000
126			110415	LINCOLN MARCONDES CARDOSO	51,000
127			110575	ISADORA BILLO BOEING	51,000
128			111780	LUCIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	51,000
129			110270	TASSIANA MEIRELES	51,000
130			110445	GISELE DA SILVA MORAES	51,000
131			110281	JOHNY WELLINGTON DA SILVA	51,000
	11		110648	FABIANA FERREIRA RODRIGUES TEIXEIRA	50,000
132			110661	MARLI SENS	49,000
133	12		110383	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO PEREIRA	49,000
134			111826	FLAVIA DALCOMUNI BASSETTI	49,000
135			110712	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	49,000
136			110446	ROSEMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	49,000

137			110658	ARETUZA MEMORIA TOYAMA	49,000
138			110331	MARILIA SILVIA MASSARO	49,000
139			110491	ANDRÉ VILAVERDE DUARTE	49,000
140			110760	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	49,000
141			110284	MIRIAN APARECIDA PAIVA	49,000
142			110727	EDILENE MOLINA DOS SANTOS	49,000
143			111798	JOSÉ IVAM ALVES DOS SANTOS	49,000
144			110739	CLAUDIA ESTEVAM CAVALCANTI	48,000
145			110266	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	48,000
146	13		110265	ESTER MENEZES VITENA	48,000
147			110560	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELLO	48,000
148	14		110399	MICHELE CRISTINA GONÇALVES	48,000
149			110386	BEATRIZ KRULL ELIAS	48,000
150			110405	WANESSA EDUARDA MOREIRA DE SENA	48,000
151			110489	SARA INGRID DE REZENDE FERREIRA	48,000
152			110541	TISSIANE LOURENÇO	48,000
153			110783	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	48,000
154			110206	MARLENE MARTINS DE SOUZA	48,000
155			110790	MARCELO DIVONEI LUZ DE MORAIS	48,000
156			110531	ALINE DA SILVA CALDAS	48,000
157			110229	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	48,000
158			110583	JANYNE SETUBAL BERTOLDI	48,000
159			110681	BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	48,000
160	15		110778	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	48,000
161			111773	RICARDO DA COSTA SOUZA	48,000
162			110689	SHANA CRISTINA BATISTA DE LIMA	48,000
163			110506	FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA	48,000
164			110550	SEBASTIAO MIKUS JUNIOR	48,000
165			110258	VERA LUCIA MARCIA DA SILVA	48,000
166			110366	LUCIANE ALLEBRANDT	48,000
167			111817	BRUNA DA COSTA BUENO	48,000
168			110216	MARINA LOLIS SILVA	48,000
169			110309	ISABELLA CAROLINE DE ABREU	48,000
170			110437	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	48,000
171			110782	CAMILLE FALAVINHA	48,000
172			110498	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA DA ROCHA	48,000
173			110241	MARIANA KAULING BARBOSA	48,000
174			110652	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	48,000
	16		110327	APARECIDA DA CONCEIÇÃO OTO	46,000
	17		111824	MARCELO DE SOUZA	46,000
	18		110393	THAIS DA CRUZ NEVES FERREIRA	46,000
175			110235	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	45,000
176			110685	NATÁLIA ROSA DE PAULA	45,000
177			111785	MARCOS JOSÉ DE SOUZA TEOFILO	45,000
178			110345	ROSELI DE ARAUJO	45,000
179			110546	LEIVA AMORIM MENDES	45,000
180			110480	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	45,000
181			110565	EVELYN MORGANA FARIAS DE CARVALHO	45,000
182			110376	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	45,000
183			110752	TALITA SANTOS DE JESUS	45,000
184			110321	LINEY FRANKLIN SILVA TAVARES DE ALMEIDA	45,000
185			111781	ROSELI SILVA	45,000
186			110203	STEFANI KIRSTEN DE FREITAS	45,000
187	19		110288	TATIANE FRANÇA ROSA DE CARVALHO	45,000
188			110452	MARIA ROSA FLORIANO	45,000
189			110703	VANESSA JOSE LANDIM ALVES	45,000
190			110773	ANDERSON TABORDA RIBAS	45,000
191			110356	LARYANE PINHEIRO VALDEIRA	45,000
192			110538	FLÁVIA EVANLEN LIMA AMARO	45,000
193			110423	ELZA MILENA DE ANDRADE DA FONSECA	45,000
194			110230	ANDREIA LAZAROTTO	45,000
195			110467	FERNANDO JOSÉ FERRARI	45,000
196			110717	MICHELE CRISTINA PIRES SEMIÃO	45,000
197		2	110221	MEIRI MARIA CAZELATO	45,000
198			110501	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	45,000
199			110818	FERNANDA GABRIELE TIZONI BARBOSA	45,000
200			110180	ANDREIA LETICIA SOARES LABES	45,000
201			110708	GÉSSICA QUEIROZ DA SILVA	45,000
202			110199	ANA FLÁVIA GUELLER ALVES	45,000
203			110432	WALKÍRIA DE ALMEIDA CAMPOS	45,000
204			110567	LAURA SILVEIRA BAIRROS	45,000
	20		110554	NATALEE DA SILVA MEDEIROS	43,000
	21		110347	GILBERTO ALVES CAMPOS	43,000
		3	110792	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA	43,000
	22		110639	VALDIRENE DE LIRA DE CAMARGO	42,000
		4	108394	DENIS SILVA	42,000
		5	110484	VANESSA DOS SANTOS COSTA	39,000
		6	110164	NILCELAINE CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	36,000

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL					
EDITAL N.° 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO					
AMPLA	**AFRO-BRASILEIRO**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1			103734	FERNANDA MANTUAN DALA ROSA DE OLIVEIRA	94,000
2			103809	DAVI JOSÉ DE GRANDI	92,000
3			103770	HENRIQUE ANTÔNIO OLIVEIRA ARAÚJO	89,000
4			103751	TONI JOSÉ GOMES	88,000

5			103768	ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA	88,000
6			103802	JACKSON DELIZ DITZ	88,000
7			103862	GABRIEL WINTER HABITZREUTER	88,000
8			103839	LEONARDO JOSE DOTTO	88,000
9			103868	SABRINA REQUIÃO PINTO	88,000
10			104004	GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERÊ DA CUNHA	87,000
11			103943	LIN SEFFRIN MOREIRA	87,000
12			103776	LEANDRO MARCOS DE MELO	87,000
13			103806	LUIZ CARLOS PALU JUNIOR	85,000
14			103822	STÉFANI FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA	85,000
15			104011	FRANCISCO LIEBL NETO	85,000
16			103948	ALESSANDRA CRISTINA SPRUNG DIAS	85,000
17			103928	GUILHERME ALEXANDRE CHULTIZ	85,000
18			103911	GIOVANE ANTONIO BONTORIN SILVA	85,000
19			103869	GUILHERME FREDERICO SCHIAVON	85,000
20			103840	ALINE SUZANE DE SOUZA	85,000
21			103952	CAMILA BERNARDY MARTINEZ	84,000
22			103744	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	84,000
23			103946	VICTOR OLIVEIRA DA VEIGA	84,000
24			103796	EDER KAZUO SAKAKIBARA	84,000
25			103790	AMANDA YANO DEZOTI	82,000
26			103823	RAFAELLA ZIMMERMANN OTANI	82,000
27			103864	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	82,000
28			103782	MARIA EMILIA MALER FERNANDES	82,000
29			103900	MATHEUS SUSS	82,000
30			103780	TIAGO AUGUSTO GRZYBOWSKI	81,000
31			103887	JOSELIAS MOREIRA	81,000
32			104013	DIEGO ALEXANDRE VAZ	81,000
33			103883	MARINA DE FREITAS SOUZA GUALBERTO	81,000
34			103754	PIETRO COLLERE	81,000
35			103910	RICHARD MARTIN PIETZSCH	81,000
36			103937	FÁBIO ALENCAR OLIVEIRA	78,000
37			103799	ELITON CECCON	78,000
38			103947	LUCAS MAZE MOREIRA DE OLIVEIRA	78,000
39			103909	DIEGO RIBEIRO PINTO DE CASTRO	78,000
40			103872	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	78,000
41			103847	LUIZ AFONSO ROSA DE LIMA SILVA	78,000
42			103904	LARA DIULIANE BOSSE	78,000
43			103982	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	78,000

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO					
EDITAL N.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO					
AMPLA	**AFRO-BRASILEIRO**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1			110802	MARIANA FERNANDES NAIME	86,000
2			110799	DOUGLAS LUÍS VIEIRA	80,000
3			110870	NAGAISSA DANIELE REINHARDT	79,000
4			110874	JOAO BATISTA PONCIO DA SILVA	79,000
5			110831	DANIELA GÓES TURCHENSKI	79,000
6			110884	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	78,000
7			110876	THAYANA MARINHO MIKOSZ	76,000
8			110911	STHEPHANIE ZANELATTO	72,000
9			110852	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	69,000
10			110809	NATALIA GARCIA DE ABREU	69,000
11			110906	HENRIQUE ERICK DA LUZ	69,000
12			110914	MARINA SZYCHTA	69,000

CARGO: PSICÓLOGO					
EDITAL N.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO					
AMPLA	**AFRO-BRASILEIRO**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1			104643	MARIELLY RODRIGUES MANDIRA	92,000
2			104800	HENRIQUE ABE OGAKI	92,000
3			104769	RALF BARBOSA HARA	91,000
4			104914	BIANCA ZANCHI MACHADO	86,000
5			104911	WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI	86,000
6			104837	JOÃO HENRIQUE SANTOS SOUZA	85,000
7			104786	SUSANE DA SILVA	85,000
8			104655	KAMILE GONÇALVES DOS SANTOS	85,000
9			104734	FANNY BOHNENBERGER RUSCHEL	83,000
10			104760	SIDNEY ISSAO ITO	83,000
11			104751	ANA PAULA CANTELLI	83,000
12			104661	MARCELO RENÓ ARBEX	82,000
13			104873	FERNANDA PRESTES CARNEIRO	82,000
14			104805	RAFAEL AMBONI DAL MORO	81,000
15			104918	PEDRO HENRIQUE MORAES	81,000
16			104621	RENATA TEIXEIRA PARAPINSKI	79,000
17			104794	HYPACIA SAI	78,000
18			104831	FERNANDA COSTA SCHEIFER	78,000
19			104719	AYSLAN JUAN PROPST	78,000
20			104698	EDMAR FRANCISCO THEODORO	78,000
21			104818	RAFAEL ANDRÉ CORSSINI	76,000
22			104703	SIMONE MUELLER RODRIGUES	76,000
23			104896	ANNA DAISY DA SILVA PILOTTO BRUCK	75,000
24			104710	CARLA CRISTINA KARPEM	75,000
25			104668	LUCAS ANTONIO DE MORAES WROBEL	75,000

26			104902	DANIEL BISCAIA DE LIMA	75,000
27			104724	GESSICA GRESCHUK RIBEIRO	75,000
28			104853	INGRID CARLA ECKS	75,000
29			104811	BRUNO GURGEL NONVIERI	75,000
30			104618	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	72,000
31			104747	MÔNICA KARPINSKI	72,000
32			104793	LETÍCIA WOLFF	72,000
33			104696	LEONARDO BATISTEL	72,000

ANEXO II – AFRO-BRASILEIROS

CARGO: ANALISTA CONTÁBIL
EDITAL N.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRO-BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

CARGO: ARQUITETO
EDITAL N.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRO-BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
EDITAL N.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRO-BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	110046	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	61,000
2	109834	FRANCIELE PAULA DA SILVA VIEIRA	58,000
3	109883	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	52,000
4	110003	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	52,000
5	109888	EVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	52,000
6	109822	JULIE RODRIGUES DOS SANTOS	51,000
7	109812	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	49,000
8	108877	BIANE BRELAZ DE LIMA	49,000
9	109870	ANA PAULA DIAS DA PAZ	48,000
10	110093	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	48,000
11	109948	FABRICIA SANTOS SANTANA	46,000
12	110102	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	45,000
13	110029	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	45,000
14	109992	IONE APARECIDA DE CAMPOS	43,000
15	110026	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	42,000
16	109845	OBEDES RAMOS SILVA DE SOUZA	42,000
17	109891	AMANDA CRISTINA ALVES	33,000

CARGO: ENFERMEIRO
EDITAL N.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRO-BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	110316	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	66,000
2	110679	LIDIANA VIEIRA DA SILVA	61,000
3	110313	TATIANE APARECIDA CRUZ ASSUMPÇÃO	61,000
4	110558	MILENA SOUZA DA CRUZ	57,000
5	110540	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	55,000
6	110344	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	55,000
7	111782	LUCAS SILVA DOS SANTOS	54,000
8	110602	YORHANA JOAQUIM DOS SANTOS	51,000
9	110245	VITOR EMANUEL CABRAL DOS ANJOS SANTOS	51,000
10	110496	LARISSA HECK DA SILVA KOUBETCH	51,000
11	110648	FABIANA FERREIRA RODRIGUES TEIXEIRA	50,000
12	110383	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO PEREIRA	49,000
13	110265	ESTER MENEZES VITENA	48,000
14	110399	MICHELE CRISTINA GONÇALVES	48,000
15	110778	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	48,000
16	110327	APARECIDA DA CONCEIÇÃO OTO	46,000
17	111824	MARCELO DE SOUZA	46,000
18	110393	THAIS DA CRUZ NEVES FERREIRA	46,000
19	110288	TATIANE FRANÇA ROSA DE CARVALHO	45,000
20	110554	NATALEE DA SILVA MEDEIROS	43,000
21	110347	GILBERTO ALVES CAMPOS	43,000
22	110639	VALDIRENE DE LIRA DE CAMARGO	42,000

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
EDITAL N.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRO-BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
EDITAL N.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRO-BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

CARGO: PSICÓLOGO

EDITAL N.º 03/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRO-BRASILEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

ANEXO III – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ANALISTA CONTÁBIL			
EDITAL N.º 03/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

CARGO: ARQUITETO			
EDITAL N.º 03/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
EDITAL N.º 03/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	108397	JOSSEMARA RODRIGUES	52,000

CARGO: ENFERMEIRO			
EDITAL N.º 03/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	110272	JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	52,000
2	110221	MEIRI MARIA CAZELATO	45,000
3	110792	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA	43,000
4	108394	DENIS SILVA	42,000
5	110484	VANESSA DOS SANTOS COSTA	39,000
6	110164	NILCELAINE CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	36,000

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
EDITAL N.º 03/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
EDITAL N.º 03/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

CARGO: PSICÓLOGO			
EDITAL N.º 03/2022			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BF8ACE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 41/2022

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

Edital Normativo n° 003/2022 – Cargos de Analista Contábil, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Veterinário e Psicólogo

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**, no uso de suas atribuições legais; no âmbito do Concurso Público visando ao provimento de vagas para cargos e empregos públicos na Administração Direta do Município de Colombo, regulado pelo Edital Normativo n° 003/2022; e, considerando o disposto no subitem 11.20.4 do Edital Normativo n° 003/2022, resolve:

Divulgar o resultado definitivo da Prova de Títulos para os cargos de **Analista Contábil, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Veterinário** e **Psicólogo,** no Anexo Único deste Edital.

Alertar, ainda, aos candidatos para que observem as publicações de editais específicos ou de próximos procedimentos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Colombo, 12 de dezembro de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Analista Contábil	111698	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	4,000
Analista Contábil	108884	EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI	4,000
Analista Contábil	111643	EDSON ROSA FERNANDES	4,000
Analista Contábil	111726	FERNANDO HENRIQUE RAVANELLO	4,000
Analista Contábil	111678	GABRIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	0,000
Analista Contábil	111743	GECILDO DE MELO AFONSO	0,000
Analista Contábil	111636	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	7,000
Analista Contábil	111708	PAULA YAMILLY GOMES CRUZ	0,000
Analista Contábil	111725	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	4,000
Analista Contábil	111639	VAGNER ANDRÉ BORGES	4,000
Arquiteto	103628	ANDREIA TIEMI TAGOMORI	4,000
Arquiteto	103571	ANELISE RAMOS DA SILVA	4,000
Arquiteto	103529	ANGELA MEI FEI JANG	0,000
Arquiteto	103662	CARLOS EDUARDO BRUEL WELLICHAN	0,000
Arquiteto	103548	CASSIO VINICIUS PESSOTA	0,000
Arquiteto	103721	CLAUDIA MORISHITA	16,000
Arquiteto	103642	DANIEL MONTEIRO ZAN	0,000
Arquiteto	103621	DIEGO NOGOSSEK DA ROCHA	4,000
Arquiteto	103581	GIOVANNI CAVALLI	0,000
Arquiteto	103520	GISLAINE DE SOUZA AMARO OLIVEIRA	0,000
Arquiteto	103641	GRAZIELA BORCHE	4,000
Arquiteto	103607	GUSTAVO BATISTA MACHADO	0,000
Arquiteto	103511	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	11,000
Arquiteto	103698	ISABELLI ANDRADE BERTOLIN	0,000
Arquiteto	103670	JULIANA GIANGARELLI MIYAZAKI	0,000
Arquiteto	103730	KIMBERLY GABRIELA ANGELO DIAS	0,000
Arquiteto	103530	LUCAS RONI DE LACERDA	4,000
Arquiteto	103542	LUIGGI GUAZZELLI BONEZZI	0,000
Arquiteto	103532	MARCELO MARCOS	0,000
Arquiteto	104108	MARIANA ANTUNES SAMPAIO	0,000
Arquiteto	103587	MARIANA FURLAN ANASTACIO	0,000
Arquiteto	103521	MARIANE RIBEIRO	4,000
Arquiteto	103555	MARIANNA KOTTEL BOENO	0,000
Arquiteto	103612	MARINA STASIAK	0,000
Arquiteto	103608	MAURÍCIO ROLIM CARNEIRO	11,000
Arquiteto	103632	MAYTE GALVAO PEREIRA DE CAMARGO	11,000
Arquiteto	104116	NÍCOLAS MARQUES DE OLIVEIRA	0,000
Arquiteto	103560	NICOLE ALINE BUSATO	0,000
Arquiteto	103543	PATRÍCIA ALVES ADACHESKI	0,000
Arquiteto	103638	RUPERT LINCOLN DE SOUZA	0,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Arquiteto	103645	STELA LIZ MACHADO NOGARA	4,000
Arquiteto	104125	TAISE PRISCILA HENCKEL	4,000
Assistente Social	109896	ADRIANA AMATTI PINHEIRO	0,000
Assistente Social	108866	ALAIZ CRISTINA SANTA ROSA	4,000
Assistente Social	109983	ALICE SCORSIN	0,000
Assistente Social	108885	ALICE TONIAL FERREIRA DA SILVA	0,000
Assistente Social	109891	AMANDA CRISTINA ALVES	0,000
Assistente Social	109838	AMANDA CRISTINE MACHADO DE MORAES	0,000
Assistente Social	110011	AMANDA LETÍCIA NUNHOFER DA SILVA	0,000
Assistente Social	108873	ANA LETÍCIA MACIEL DA SILVEIRA	4,000
Assistente Social	110038	ANA LUIZA LIRIO VIEIRA	4,000
Assistente Social	110046	ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	4,000
Assistente Social	109870	ANA PAULA DIAS DA PAZ	0,000
Assistente Social	108883	ANDRE DO NASCIMENTO DE SOUZA	0,000
Assistente Social	108907	ANDRESSA FERREIRA DE BRITO	4,000
Assistente Social	109818	BEATRIZ ANTON	0,000
Assistente Social	110090	BIANCA GALAN DE OLIVEIRA	0,000
Assistente Social	108877	BIANE BRELAZ DE LIMA	4,000
Assistente Social	109941	BRUNO DROZDEK MANEA	0,000
Assistente Social	108941	CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES	4,000
Assistente Social	109995	CAMILA FERNANDA DE SOUZA	0,000
Assistente Social	110047	CARMEN JULIANA CORDEIRO	0,000
Assistente Social	110044	CINTIA CARMONA CABRERA	0,000
Assistente Social	110026	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	0,000
Assistente Social	109823	DANIELA MATCIULEVITZ DA ROCHA SIMBALISTA	0,000
Assistente Social	109934	DANIELE MORAES DIVINO	4,000
Assistente Social	108921	DANIELE SARABIA LIMA	4,000
Assistente Social	109967	DANIELLE MOTTA BARBOSA VIEIRA	0,000
Assistente Social	109975	DAWANA FERREIRA CORDOVA	11,000
Assistente Social	109898	DIÊGO RODRIGUES SILVA	0,000
Assistente Social	110115	DIENY NAVES	0,000
Assistente Social	109844	DOUGLAS FAGUNDES XAVIER	0,000
Assistente Social	109990	EDILSON ERMES SIQUEIRA	0,000
Assistente Social	109929	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	0,000
Assistente Social	109921	ELAINE CRISTINA FARIA	4,000

Assistente Social	109812	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	4,000
Assistente Social	108893	ELDA SILVA	0,000
Assistente Social	109826	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	0,000
Assistente Social	110086	ELIZABETE MIKI UCHINO	0,000
Assistente Social	109958	ELIZANE LUNARDON	4,000
Assistente Social	109937	EMANUELY GIROTTO	4,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Assistente Social	109888	EVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	4,000
Assistente Social	108872	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ	4,000
Assistente Social	110058	FABIANA BEATRIZ DE SOUZA	0,000
Assistente Social	110096	FÁBIO SCHULZ	4,000
Assistente Social	109948	FABRICIA SANTOS SANTANA	4,000
Assistente Social	109856	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	0,000
Assistente Social	109920	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	4,000
Assistente Social	108926	FERNANDA CRISTINA HEBERLE	4,000
Assistente Social	110004	FLÁVIA LOPES MONTEZANO	4,000
Assistente Social	110093	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	0,000
Assistente Social	110039	FLAVIO MARCELINO	0,000
Assistente Social	109834	FRANCIELE PAULA DA SILVA VIEIRA	4,000
Assistente Social	110107	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	0,000
Assistente Social	110105	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMÃO	4,000
Assistente Social	109909	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	0,000
Assistente Social	108929	GISELE CRISTINA DE MOURA	0,000
Assistente Social	110092	GRAZIELLA REIS DE SANT ANA	20,000
Assistente Social	109992	IONE APARECIDA DE CAMPOS	4,000
Assistente Social	110060	ISABELA SOARES RIBEIRO	4,000
Assistente Social	108887	JANAINE APARECIDA NEVES DA SILVA	0,000
Assistente Social	110003	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	4,000
Assistente Social	108899	JEAN CARLOS PRATES	0,000
Assistente Social	109976	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	0,000
Assistente Social	109980	JOAO FRANCISCO FERRAZ DE LIMA	0,000
Assistente Social	109963	JOÃO PEDRO MARQUES CURTY LAGE	0,000
Assistente Social	110113	JORDANA DE OLIVEIRA	11,000
Assistente Social	110063	JOSIANE RIBEIRO BATISTA	0,000
Assistente Social	108397	JOSSEMARA RODRIGUES	4,000
Assistente Social	110124	JUCIMERI GOSLAR	4,000
Assistente Social	108862	JÚLIA NOGUEIRA MICHELOTTO	0,000
Assistente Social	109816	JULIANA GALVÃO	0,000
Assistente Social	109842	JULIANA VULCANIS RODRIGUES	0,000
Assistente Social	109959	JULIANE CRISTINA FOGAÇA	4,000
Assistente Social	110068	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	0,000
Assistente Social	109822	JULIE RODRIGUES DOS SANTOS	0,000
Assistente Social	109806	KAMILA DA SILVA FELICIO	4,000
Assistente Social	109859	KARINA DA SILVA LEITE MORALES	4,000
Assistente Social	109877	KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO	0,000
Assistente Social	110080	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	0,000
Assistente Social	110072	KEILIANE DA SILVA FONTOURA MELO	0,000
Assistente Social	109989	KELI DAIANE LEAL BRAZ	4,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Assistente Social	109883	KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	4,000
Assistente Social	110106	KELY HOKSANA ADADE	0,000
Assistente Social	109996	LANA VITORIA CZELUSNIAK	0,000
Assistente Social	110087	LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	0,000
Assistente Social	109855	LEONCIO SANTIAGO	11,000
Assistente Social	110108	LOHRUAMA DA SILVA PANEK DE LIMA	0,000
Assistente Social	109796	LORENA DIAS BARTH	0,000
Assistente Social	109867	LORIANE PIRES MENDES	0,000
Assistente Social	109974	LOURIVAL SOUZA FELIX	7,000
Assistente Social	110054	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	0,000
Assistente Social	110018	LUARA KRISHNA CARON	0,000
Assistente Social	110021	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	0,000
Assistente Social	108890	LUCIANA BASSAN GUSMON	0,000
Assistente Social	109949	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	4,000
Assistente Social	108936	LUIZA FERNANDES GOMES	0,000
Assistente Social	108917	MADELY GIRARDI	0,000
Assistente Social	108922	MARCELA NADINE BENATTO	4,000
Assistente Social	109873	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	0,000
Assistente Social	109846	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	4,000
Assistente Social	109874	MARIA ELISA ZULIAN COLLA	0,000
Assistente Social	110102	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	0,000
Assistente Social	108860	MARIA MADALENA NEVES	4,000
Assistente Social	109916	MARIA ROSANE PEREIRA BISCAIA	0,000
Assistente Social	110051	MARLISE TROVO	0,000
Assistente Social	110022	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	4,000
Assistente Social	110052	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	0,000
Assistente Social	108861	MICHELLE RAPOSO GONÇALVES PEREIRA	4,000
Assistente Social	110095	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	4,000
Assistente Social	109966	NATÁLIA TIEPOLO KOCHINSKI	0,000
Assistente Social	110049	NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA	0,000
Assistente Social	109954	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	0,000
Assistente Social	110002	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,000
Assistente Social	110065	NILCEMARA DOMINGUES FIGUEIREDO	4,000
Assistente Social	109845	OBEDES RAMOS SILVA DE SOUZA	0,000
Assistente Social	108908	ODAIR CESAR DE LIMA	0,000

Assistente Social	109997	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	4,000
Assistente Social	109933	PATRICIA JUSCINSKI	0,000
Assistente Social	110015	PATRICIA TATIANA COTA E SENE	4,000
Assistente Social	108923	PAULA HATIE SILVA MUKAI	0,000
Assistente Social	109809	QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO	0,000
Assistente Social	110114	RAISA ALVES NASCIMENTO	4,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Assistente Social	108914	RAQUEL CARDOSO MAILAN	0,000
Assistente Social	109955	REBEKKA HEGENBERG	0,000
Assistente Social	108875	RENATA PIRES EISELE	0,000
Assistente Social	109914	RITTA KARINE DE LIMA SILVA	0,000
Assistente Social	109944	ROSANE CAROLINA PERINI DALPRA	0,000
Assistente Social	109861	ROSICLER BARRACA PALHANO	0,000
Assistente Social	108864	ROSICLER FERREIRA DA LUZ GONZAGA	4,000
Assistente Social	109981	SABRINA CUBAS DOS SANTOS	0,000
Assistente Social	109912	SAMUEL VINHAS QUADROS	0,000
Assistente Social	110130	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	4,000
Assistente Social	108916	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	4,000
Assistente Social	108943	STEPHANIE CAROLINE ALVES	0,000
Assistente Social	108880	SUELEN JULIO CORTIANO	0,000
Assistente Social	110127	SUMAIA GARCIA MARTINS SILVEIRA	0,000
Assistente Social	110069	SUSANE GEIBEL	0,000
Assistente Social	109910	TALITA SHARON MACHADO SIMÕES	0,000
Assistente Social	109863	TATIANA DE ALMEIDA ROSA VOLTOLINI	0,000
Assistente Social	110029	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	0,000
Assistente Social	110010	THAIS PEDRINHO DE PONTES	0,000
Assistente Social	110123	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	4,000
Assistente Social	110053	VALDIRENE DA ROCHA PIRES	7,000
Assistente Social	110041	VANESSA CAROLINE DA SILVA COSTA	0,000
Assistente Social	109988	VANESSA SILVA RIBEIRO DIAS DA SILVA	0,000
Assistente Social	109814	VANIA DENISE LUCAS	4,000
Assistente Social	110097	VANUSA DE LIMA SALLES	4,000
Enfermeiro	110734	ADAO REGINALDO DOS SANTOS	4,000
Enfermeiro	110183	ALÉXIA SÉLES MARTINELI	0,000
Enfermeiro	110691	ALINE COELHO FERREIRA	11,000
Enfermeiro	110531	ALINE DA SILVA CALDAS	0,000
Enfermeiro	110652	AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	0,000
Enfermeiro	110650	AMANDA DA SILVA BOZOLA	4,000
Enfermeiro	110698	AMANDA KHETLEEN GUSSO	0,000
Enfermeiro	110441	ANA CAROLINA DOS SANTOS	0,000
Enfermeiro	110601	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	4,000
Enfermeiro	110199	ANA FLÁVIA GUELLER ALVES	0,000
Enfermeiro	110778	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	0,000
Enfermeiro	110490	ANA PAULA DE CAMARGO	4,000
Enfermeiro	110374	ANA PAULA PEREIRA	0,000
Enfermeiro	110773	ANDERSON TABORDA RIBAS	0,000
Enfermeiro	110491	ANDRÉ VILAVERDE DUARTE	4,000
Enfermeiro	110230	ANDREIA LAZAROTTO	0,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Enfermeiro	110180	ANDREIA LETICIA SOARES LABES	0,000
Enfermeiro	110680	ANDRESSA KACHEL CHEMIM	4,000
Enfermeiro	110757	ANDREZZA PRISCILA DE OLIVEIRA	4,000
Enfermeiro	110768	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	0,000
Enfermeiro	111822	ANNA BEATRIZ RISTOW	0,000
Enfermeiro	111774	ANNA LETÍCIA AMORIM RIBEIRO	0,000
Enfermeiro	110327	APARECIDA DA CONCEIÇÃO OTO	4,000
Enfermeiro	110658	ARETUZA MEMORIA TOYAMA	4,000
Enfermeiro	111792	BARBARA MILENA BELTRAME PINI	0,000
Enfermeiro	110386	BEATRIZ KRULL ELIAS	0,000
Enfermeiro	111817	BRUNA DA COSTA BUENO	0,000
Enfermeiro	110256	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	4,000
Enfermeiro	110535	BRUNA MENEZES MINCOV	0,000
Enfermeiro	110616	BRUNA SEIDEL	4,000
Enfermeiro	110306	BRUNA TRES GRZYBOWSKI	0,000
Enfermeiro	110556	BRUNNA CAROLINE SILVEIRA	0,000
Enfermeiro	110456	BRUNO DIAS CARVALHO	0,000
Enfermeiro	111806	BRUNO RODOLFO BEHLING	4,000
Enfermeiro	110681	BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	0,000
Enfermeiro	110514	CAIO FRESSATTO DOS SANTOS	4,000
Enfermeiro	110536	CAMILA BONFIM DE ALCANTARA	0,000
Enfermeiro	110692	CAMILA DOTA DE RAMOS	4,000
Enfermeiro	110782	CAMILLE FALAVINHA	0,000
Enfermeiro	110764	CAROLINE MARIA LIMA LOPES AGULHAM	4,000
Enfermeiro	110739	CLAUDIA ESTEVAM CAVALCANTI	0,000
Enfermeiro	110266	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	0,000
Enfermeiro	110699	CLEISY MARI SAFIANO	4,000
Enfermeiro	110783	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	0,000
Enfermeiro	110388	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	0,000
Enfermeiro	110526	DACIR ANTONIO ADDAD	4,000
Enfermeiro	110421	DAIANE FREITAS CARNEIRO	11,000
Enfermeiro	110568	DANIEL DE SOUZA LIRA	4,000
Enfermeiro	110726	DANIELE BERNARDES	0,000
Enfermeiro	110641	DANIELE FERNANDES GOUVEIA RAMOS	4,000
Enfermeiro	110564	DANIELLE TALITA DE SOUZA	4,000

Enfermeiro	110396	DANIELY BIANCA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO CARVALHO	0,000
Enfermeiro	110318	DAYANE DE JESUS DIAS DURVAL	0,000
Enfermeiro	110825	DÉBORAH LIMA DA SILVA	4,000
Enfermeiro	108394	DENIS SILVA	0,000
Enfermeiro	110540	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	4,000
Enfermeiro	110582	DIRLENE LAIS DEMARCHI DEMARCHI FAENELLO	0,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Enfermeiro	110727	EDILENE MOLINA DOS SANTOS	4,000
Enfermeiro	110162	ELAINE CRISTINA DE PAULA	0,000
Enfermeiro	110210	ELAINE DIAS DELAROLI	4,000
Enfermeiro	110423	ELZA MILENA DE ANDRADE DA FONSECA	0,000
Enfermeiro	110319	EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN	4,000
Enfermeiro	110696	ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA	0,000
Enfermeiro	110265	ESTER MENEZES VITENA	0,000
Enfermeiro	110565	EVELYN MORGANA FARIAS DE CARVALHO	0,000
Enfermeiro	110619	EVERLY MALTACA PYPCAK	0,000
Enfermeiro	110776	EVERSON VANDO MELO MATOS	11,000
Enfermeiro	110322	EWERTON GRANJA DE ARAÚJO ROCHA	11,000
Enfermeiro	110648	FABIANA FERREIRA RODRIGUES TEIXEIRA	11,000
Enfermeiro	110818	FERNANDA GABRIELE TIZONI BARBOSA	0,000
Enfermeiro	110506	FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA	0,000
Enfermeiro	110455	FERNANDA RACKES DA SILVA	0,000
Enfermeiro	110467	FERNANDO JOSÉ FERRARI	0,000
Enfermeiro	111826	FLAVIA DALCOMUNI BASSETTI	4,000
Enfermeiro	110538	FLÁVIA EVANLEN LIMA AMARO	0,000
Enfermeiro	110443	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	0,000
Enfermeiro	110202	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	4,000
Enfermeiro	110478	FRANCIELE MUNIS DA SILVA BURATTI	4,000
Enfermeiro	110495	FRANCIELEN VEIGA DA SILVA	0,000
Enfermeiro	110287	FRANCISCO LUIZ SLOMP	4,000
Enfermeiro	110700	GABRIELA DA SILVA LARA	0,000
Enfermeiro	110708	GÉSSICA QUEIROZ DA SILVA	0,000
Enfermeiro	110347	GILBERTO ALVES CAMPOS	4,000
Enfermeiro	110445	GISELE DA SILVA MORAES	0,000
Enfermeiro	110528	GISSELE VIRGINIA LINZMEYER TIEPPO	0,000
Enfermeiro	110286	GREICE KELLYN SILVA GALIETA	0,000
Enfermeiro	110785	GUILHERME DO AMARAL	0,000
Enfermeiro	110315	HELGA MISSAE KIKUCHI	4,000
Enfermeiro	110419	HELOISE MACIEL FOSTER	0,000
Enfermeiro	110578	ISABEL MENDES DE ABREU	4,000
Enfermeiro	110309	ISABELLA CAROLINE DE ABREU	0,000
Enfermeiro	110559	ISABELLA ZERBETO DOS SANTOS	0,000
Enfermeiro	110575	ISADORA BILLO BOEING	0,000
Enfermeiro	110312	ISIS ANDRIOLI MININI DIAS	0,000
Enfermeiro	110792	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA	4,000
Enfermeiro	110583	JANYNE SETUBAL BERTOLDI	0,000
Enfermeiro	110560	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELLO	0,000
Enfermeiro	110729	JENIFER CAROLINA RODA	0,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Enfermeiro	111764	JESSICA LOPES CORDEIRO MIDLEJ	0,000
Enfermeiro	110547	JHENNIFER BALABUCH PONTES	0,000
Enfermeiro	110281	JOHNY WELLINGTON DA SILVA	0,000
Enfermeiro	110272	JONAS HRENTCHECHEN FARIAS	4,000
Enfermeiro	110742	JOSE CLERCIO SCHUDA	4,000
Enfermeiro	110450	JOSE DIONE BONFIM	0,000
Enfermeiro	111798	JOSÉ IVAM ALVES DOS SANTOS	4,000
Enfermeiro	110218	JULEIMARA DA SILVA GUEDES	0,000
Enfermeiro	110470	JULIANE BADARO LEME PESCARA	4,000
Enfermeiro	110624	JULIANE CLOTILDE SOUZA CORDEIRO	0,000
Enfermeiro	110438	JULIANE MARCONDES	0,000
Enfermeiro	110376	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	0,000
Enfermeiro	110263	KAOANA CRUZ DA SILVA	4,000
Enfermeiro	110233	KARINE HIEKIS DA SILVA	4,000
Enfermeiro	110816	KAUANNY GONÇALVES DOS SANTOS	0,000
Enfermeiro	110363	KIMBERLY DE MATTOS	0,000
Enfermeiro	110316	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	0,000
Enfermeiro	110496	LARISSA HECK DA SILVA KOUBETCH	0,000
Enfermeiro	110356	LARYANE PINHEIRO VALDEIRA	0,000
Enfermeiro	110567	LAURA SILVEIRA BAIRROS	0,000
Enfermeiro	110546	LEIVA AMORIM MENDES	0,000
Enfermeiro	110422	LETICIA DIAS MACHADO	4,000
Enfermeiro	110354	LETICIA DOS SANTOS GONÇALVES	0,000
Enfermeiro	110290	LETICIA POLIANE FERREIRA DE SOUZA	0,000
Enfermeiro	110516	LETICIA SILVA CARVALHO	4,000
Enfermeiro	110679	LIDIANA VIEIRA DA SILVA	4,000
Enfermeiro	110415	LINCOLN MARCONDES CARDOSO	0,000
Enfermeiro	110321	LINEY FRANKLIN SILVA TAVARES DE ALMEIDA	0,000
Enfermeiro	110493	LUANA STÉPHANIE DE ALMEIDA NUNES PETRIKOWSKI	4,000
Enfermeiro	110344	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	4,000
Enfermeiro	111782	LUCAS SILVA DOS SANTOS	0,000
Enfermeiro	110417	LUCIANA NEGRINI	4,000
Enfermeiro	110366	LUCIANE ALLEBRANDT	0,000
Enfermeiro	111780	LUCIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	0,000
Enfermeiro	107876	LUIS FELIPE BIORA COMIM	4,000

Enfermeiro	110323	LUIS FERNANDO GUALDEZI	11,000
Enfermeiro	111776	LUIZ FELIPE DA SILVA	0,000
Enfermeiro	110760	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	4,000
Enfermeiro	111824	MARCELO DE SOUZA	4,000
Enfermeiro	110790	MARCELO DIVONEI LUZ DE MORAIS	0,000
Enfermeiro	110654	MARCILÂNDIA DE MOURA IBIAPINA SOARES	0,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Enfermeiro	110328	MARCILENE RODRIGUES SANTIAGO	4,000
Enfermeiro	111785	MARCOS JOSÉ DE SOUZA TEOFILO	0,000
Enfermeiro	111783	MARIA ELISANGELA GAIOVEZ	4,000
Enfermeiro	110475	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	0,000
Enfermeiro	110501	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	0,000
Enfermeiro	110251	MARIA LEOPOLDINA JOAQUIM DE PROENÇA	4,000
Enfermeiro	110603	MARIA LUIZA BERNARDINO DA SILVA	0,000
Enfermeiro	110452	MARIA ROSA FLORIANO	0,000
Enfermeiro	110718	MARIANA FALCÃO	0,000
Enfermeiro	110241	MARIANA KAULING BARBOSA	0,000
Enfermeiro	110229	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	0,000
Enfermeiro	110427	MARIANY GOMES DE SOUSA MARQUES	0,000
Enfermeiro	110331	MARILIA SILVIA MASSARO	4,000
Enfermeiro	110216	MARINA LOLIS SILVA	0,000
Enfermeiro	110205	MARINA SILVA COLLEONE	0,000
Enfermeiro	110206	MARLENE MARTINS DE SOUZA	0,000
Enfermeiro	110661	MARLI SENS	4,000
Enfermeiro	110271	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	0,000
Enfermeiro	110221	MEIRI MARIA CAZELATO	0,000
Enfermeiro	110399	MICHELE CRISTINA GONÇALVES	0,000
Enfermeiro	110717	MICHELE CRISTINA PIRES SEMIÃO	0,000
Enfermeiro	110480	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	0,000
Enfermeiro	110558	MILENA SOUZA DA CRUZ	0,000
Enfermeiro	110284	MIRIAN APARECIDA PAIVA	4,000
Enfermeiro	110285	MONICA GREBOGE CARDOSO	0,000
Enfermeiro	110554	NATALEE DA SILVA MEDEIROS	4,000
Enfermeiro	110685	NATÁLIA ROSA DE PAULA	0,000
Enfermeiro	110326	NATANA ANGONESE	0,000
Enfermeiro	110712	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	4,000
Enfermeiro	110646	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	0,000
Enfermeiro	110164	NILCELAINE CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	0,000
Enfermeiro	110673	NOELY DE CASSIA RIBAS	0,000
Enfermeiro	110706	NOEMI MEIRELES DA SILVA	4,000
Enfermeiro	110213	PALOMA PEREIRA PAVAN	0,000
Enfermeiro	110498	PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA DA ROCHA	0,000
Enfermeiro	110297	PATRICIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	4,000
Enfermeiro	110668	PRISCILA SOARES BEZERRA	0,000
Enfermeiro	110169	PYETRA QUINAPP OLIVEIRA	0,000
Enfermeiro	110437	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	0,000
Enfermeiro	110243	RAISSA FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES	4,000
Enfermeiro	110357	RENATO DE LIMA ALMEIDA JUNIOR	4,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Enfermeiro	111773	RICARDO DA COSTA SOUZA	0,000
Enfermeiro	110373	RITA TRACZ	0,000
Enfermeiro	110334	RODRIGO LUIS ALVES	4,000
Enfermeiro	110345	ROSELI DE ARAUJO	0,000
Enfermeiro	111781	ROSELI SILVA	0,000
Enfermeiro	110446	ROSEMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	4,000
Enfermeiro	110383	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO PEREIRA	4,000
Enfermeiro	110235	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	0,000
Enfermeiro	110489	SARA INGRID DE REZENDE FERREIRA	0,000
Enfermeiro	110550	SEBASTIAO MIKUS JUNIOR	0,000
Enfermeiro	110689	SHANA CRISTINA BATISTA DE LIMA	0,000
Enfermeiro	110247	SINDY ROBERTA PEREIRA	4,000
Enfermeiro	110203	STEFANI KIRSTEN DE FREITAS	0,000
Enfermeiro	110518	STEPHANI MILENE COX	0,000
Enfermeiro	110752	TALITA SANTOS DE JESUS	0,000
Enfermeiro	110270	TASSIANA MEIRELES	0,000
Enfermeiro	110515	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	4,000
Enfermeiro	110313	TATIANE APARECIDA CRUZ ASSUMPÇÃO	4,000
Enfermeiro	110288	TATIANE FRANÇA ROSA DE CARVALHO	0,000
Enfermeiro	110393	THAIS DA CRUZ NEVES FERREIRA	4,000
Enfermeiro	110553	THALUANA SELVERO DE SOUZA	4,000
Enfermeiro	110743	THAMIRES LUNGUINHO CAVALCANTE	4,000
Enfermeiro	110279	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	4,000
Enfermeiro	110317	THIAGO DE LIMA PEREIRA	0,000
Enfermeiro	110541	TISSIANE LOURENÇO	0,000
Enfermeiro	110639	VALDIRENE DE LIRA DE CAMARGO	0,000
Enfermeiro	110324	VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN	4,000
Enfermeiro	110484	VANESSA DOS SANTOS COSTA	0,000
Enfermeiro	110703	VANESSA JOSE LANDIM ALVES	0,000
Enfermeiro	110461	VANIA CADENA DOS SANTOS	4,000
Enfermeiro	110258	VERA LUCIA MARCIA DA SILVA	0,000
Enfermeiro	110245	VITOR EMANUEL CABRAL DOS ANJOS SANTOS	0,000
Enfermeiro	110432	WALKÍRIA DE ALMEIDA CAMPOS	0,000
Enfermeiro	110405	WANESSA EDUARDA MOREIRA DE SENA	0,000
Enfermeiro	110688	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	4,000

Enfermeiro	110602	YORHANA JOAQUIM DOS SANTOS	0,000
Engenheiro Civil	103948	ALESSANDRA CRISTINA SPRUNG DIAS	7,000
Engenheiro Civil	103768	ALEXANDER WILLIAM DOS SANTOS ANHAIA	4,000
Engenheiro Civil	103840	ALINE SUZANE DE SOUZA	4,000
Engenheiro Civil	103790	AMANDA YANO DEZOTI	4,000
Engenheiro Civil	103952	CAMILA BERNARDY MARTINEZ	0,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Engenheiro Civil	103809	DAVI JOSÉ DE GRANDI	11,000
Engenheiro Civil	103872	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	0,000
Engenheiro Civil	104013	DIEGO ALEXANDRE VAZ	0,000
Engenheiro Civil	103909	DIEGO RIBEIRO PINTO DE CASTRO	0,000
Engenheiro Civil	103796	EDER KAZUO SAKAKIBARA	0,000
Engenheiro Civil	103744	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	0,000
Engenheiro Civil	103799	ELITON CECCON	0,000
Engenheiro Civil	103937	FÁBIO ALENCAR OLIVEIRA	0,000
Engenheiro Civil	103734	FERNANDA MANTUAN DALA ROSA DE OLIVEIRA	16,000
Engenheiro Civil	104011	FRANCISCO LIEBL NETO	4,000
Engenheiro Civil	103862	GABRIEL WINTER HABITZREUTER	4,000
Engenheiro Civil	103911	GIOVANE ANTONIO BONTORIN SILVA	4,000
Engenheiro Civil	103928	GUILHERME ALEXANDRE CHULTIZ	4,000
Engenheiro Civil	103869	GUILHERME FREDERICO SCHIAVON	4,000
Engenheiro Civil	104004	GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERÊ DA CUNHA	0,000
Engenheiro Civil	103770	HENRIQUE ANTÔNIO OLIVEIRA ARAÚJO	11,000
Engenheiro Civil	103802	JACKSON DELIZ DITZ	7,000
Engenheiro Civil	103887	JOSELIAS MOREIRA	0,000
Engenheiro Civil	103864	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	4,000
Engenheiro Civil	103904	LARA DIULIANE BOSSE	0,000
Engenheiro Civil	103776	LEANDRO MARCOS DE MELO	0,000
Engenheiro Civil	103839	LEONARDO JOSE DOTTO	4,000
Engenheiro Civil	103982	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	0,000
Engenheiro Civil	103943	LIN SEFFRIN MOREIRA	0,000
Engenheiro Civil	103947	LUCAS MAZE MOREIRA DE OLIVEIRA	0,000
Engenheiro Civil	103847	LUIZ AFONSO ROSA DE LIMA SILVA	0,000
Engenheiro Civil	103806	LUIZ CARLOS PALU JUNIOR	4,000
Engenheiro Civil	103782	MARIA EMILIA MALER FERNANDES	4,000
Engenheiro Civil	103883	MARINA DE FREITAS SOUZA GUALBERTO	0,000
Engenheiro Civil	103900	MATHEUS SUSS	4,000
Engenheiro Civil	103754	PIETRO COLLERE	0,000
Engenheiro Civil	103823	RAFAELLA ZIMMERMANN OTANI	4,000
Engenheiro Civil	103910	RICHARD MARTIN PIETZSCH	0,000
Engenheiro Civil	103868	SABRINA REQUIÃO PINTO	7,000
Engenheiro Civil	103822	STÉFANI FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA	4,000
Engenheiro Civil	103780	TIAGO AUGUSTO GRZYBOWSKI	0,000
Engenheiro Civil	103751	TONI JOSÉ GOMES	4,000
Engenheiro Civil	103946	VICTOR OLIVEIRA DA VEIGA	0,000
Médico Veterinário	110831	DANIELA GÓES TURCHENSKI	7,000
Médico Veterinário	110799	DOUGLAS LUÍS VIEIRA	11,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Médico Veterinário	110852	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	0,000
Médico Veterinário	110906	HENRIQUE ERICK DA LUZ	0,000
Médico Veterinário	110874	JOAO BATISTA PONCIO DA SILVA	4,000
Médico Veterinário	110802	MARIANA FERNANDES NAIME	11,000
Médico Veterinário	110914	MARINA SZYCHTA	0,000
Médico Veterinário	110870	NAGAISSA DANIELE REINHARDT	4,000
Médico Veterinário	110809	NATALIA GARCIA DE ABREU	0,000
Médico Veterinário	110884	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	0,000
Médico Veterinário	110911	STHEPHANIE ZANELATTO	0,000
Médico Veterinário	110876	THAYANA MARINHO MIKOSZ	4,000
Psicólogo	104751	ANA PAULA CANTELLI	11,000
Psicólogo	104896	ANNA DAISY DA SILVA PILOTTO BRUCK	0,000
Psicólogo	104719	AYSLAN JUAN PROPST	0,000
Psicólogo	104914	BIANCA ZANCHI MACHADO	11,000
Psicólogo	104811	BRUNO GURGEL NONVIERI	0,000
Psicólogo	104710	CARLA CRISTINA KARPEM	0,000
Psicólogo	104902	DANIEL BISCAIA DE LIMA	0,000
Psicólogo	104698	EDMAR FRANCISCO THEODORO	0,000
Psicólogo	104618	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	0,000
Psicólogo	104734	FANNY BOHNENBERGER RUSCHEL	11,000
Psicólogo	104831	FERNANDA COSTA SCHEIFER	0,000
Psicólogo	104873	FERNANDA PRESTES CARNEIRO	4,000
Psicólogo	104724	GESSICA GRESCHUK RIBEIRO	0,000
Psicólogo	104800	HENRIQUE ABE OGAKI	11,000
Psicólogo	104794	HYPACIA SAI	0,000
Psicólogo	104853	INGRID CARLA ECKS	0,000

Psicólogo	104837	JOÃO HENRIQUE SANTOS SOUZA	4,000
Psicólogo	104655	KAMILE GONÇALVES DOS SANTOS	7,000
Psicólogo	104696	LEONARDO BATISTEL	0,000
Psicólogo	104793	LETÍCIA WOLFF	0,000
Psicólogo	104668	LUCAS ANTONIO DE MORAES WROBEL	0,000
Psicólogo	104661	MARCELO RENÓ ARBEX	7,000
Psicólogo	104643	MARIELLY RODRIGUES MANDIRA	20,000
Psicólogo	104747	MÔNICA KARPINSKI	0,000
Psicólogo	104918	PEDRO HENRIQUE MORAES	0,000
Psicólogo	104805	RAFAEL AMBONI DAL MORO	0,000
Psicólogo	104818	RAFAEL ANDRÉ CORSSINI	4,000
Psicólogo	104769	RALF BARBOSA HARA	7,000

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL			
CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DE TÍTULOS
Psicólogo	104621	RENATA TEIXEIRA PARAPINSKI	7,000
Psicólogo	104760	SIDNEY ISSAO ITO	11,000
Psicólogo	104703	SIMONE MUELLER RODRIGUES	4,000
Psicólogo	104786	SUSANE DA SILVA	4,000
Psicólogo	104911	WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI	11,000

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D80C972F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3209-2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

LEI N. º 3209/2022, de 07 de dezembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar à Lei Municipal nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** na **LOA** – Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 3.833.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta e três mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.11 (37)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40 (118)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	510-RD	30.000,00
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
3.2.90.21 (124)	Juros sobre a Dívida por Contratos	000-RD	120.000,00
4.6.90.71 (125)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000-RD	153.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.39 (447)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços		
3.1.90.11 (489)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.39 (543)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	60.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	150.000,00
3.3.90.30 (154)	Material de Consumo	000-RD	140.000,00
3.3.90.30 (155)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
3.3.90.32 (161)	Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita	000-RD	100.000,00
3.3.90.34 (164)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	130.000,00
3.3.90.39 (172)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
3.3.90.39 (173)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	103-RD	60.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (197)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
0501.12.365.0012.1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil		
4.4.90.52 (235)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	80.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30 (249)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
3.3.90.39 (257)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	103-RD	100.000,00
0502	Departamento de Cultura		

0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30 (294)	Material de Consumo	000-RD	60.000,00
3.3.90.39 (299)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	140.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30 (309)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
3.3.90.33 (313)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	40.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (325)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	160.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.3.90.33 (335)	Passagens e Despesas com Locomoção	102-RD	30.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (580)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	80.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.04 (640)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	90.000,00
3.1.90.11 (642)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	200.000,00
3.1.90.13 (646)	Contribuições Patronais	494-RD	80.000,00
3.3.90.39 (657)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (757)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	400.000,00
3.3.71.70 (758)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	150.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas		
3.3.90.39 (805)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000-RD	100.000,00
3.1.90.11 (777)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	150.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.3.90.39 (908)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	20.000,00
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.3.90.39 (733)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	100.000,00
TOTAL			3.833.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.04 (36)	Contrato por tempo Determinado	000-RD	5.000,00
3.1.90.13 (38)	Contribuições Patronais	000-RD	30.000,00
3.3.90.31 (47)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000-RD	4.000,00
3.3.90.32 (48)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000-RD	6.000,00
3.3.90.36 (52)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	25.000,00
0301.04.122.0006.2.008	Divulgação e Publicação de Atos Oficiais		
3.3.90.39 (71)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	10.000,00
0302.06.182.0007.2.010	Manutenção E Modernização do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.33 (86)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	4.000,00
3.3.90.36 (87)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	3.000,00
3.3.90.39 (89)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	50.000,00
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.1.90.91 (82)	Sentenças Judiciais	000-RD	50.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (96)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	510-RD	30.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização		
3.3.90.39 (373)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	40.000,00
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.30.41 (383)	Contribuições	000-RD	20.000,00
3.3.90.30 (386)	Material de Consumo	000-RD	40.000,00
0701.20.608.0024.2.044	Incentivo à Produção Vegetal		
3.3.90.39 (397)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	30.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.13 (415)	Contribuições Patronais	000-RD	80.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (464)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (466)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	80.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (471)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	70.000,00
1101.18.544.0026.2.055	Distribuição de Água		
3.3.90.39 (550)	Outros Serviços de Terceiros - PJ		
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Proteção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43 (986)	Subvenções Sociais	000-RD	160.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (237)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	5.000,00
3.1.90.11 (239)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103-RD	50.000,00
3.1.90.13 (242)	Contribuições Patronais	103-RD	200.000,00

3.1.90.13 (241)	Contribuições Patronais	000-RD	10.000,00
3.1.90.16 (244)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.3.90.14 (247)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	7.000,00
3.3.90.34 (251)	Outras Despesas de Pessoal	000-RD	70.000,00
3.3.90.36 (254)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00
3.3.90.36 (255)	Outros Serviços de Terceiros - PF	103-RD	6.000,00
3.3.90.40 (259)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000-RD	15.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 (165)	Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	103-RD	50.000,00
3.3.90.36 (168)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103-RD	5.000,00
3.3.90.47 (181)	Obrigações Tributárias e Contributivas	103-RD	3.000,00
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.13 (129)	Contribuições Patronais	103-RD	26.000,00
0501.12.365.0012.2.104	Pré-Escolar		
3.1.90.11 (265)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	80.000,00
3.1.90.13 (267)	Contribuições Patronais	103-RD	25.000,00
3.3.90.30 (270)	Material de Consumo	103-RD	20.000,00
3.3.90.34 (271)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	8.000,00
3.3.90.34 (272)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	20.000,00
3.3.90.36 (274)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00
3.3.90.36 (275)	Outros Serviços de Terceiros - PF	103-RD	5.000,00
3.3.90.39 (276)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	7.000,00
3.3.90.39 (277)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	103-RD	20.000,00
0501.12.367.0013.2.109	Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.11 (278)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	50.000,00
3.1.90.13 (280)	Contribuições Patronais	000-RD	17.000,00
3.1.90.16 (282)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	4.000,00
3.3.90.30 (284)	Material de Consumo	000-RD	6.000,00
3.3.90.36 (286)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	2.000,00
3.3.90.39 (288)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	6.000,00
0501.12.364.0015.2.015	Transporte Escolar de Terceiro Grau		
3.3.90.18 (223)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000-RD	60.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11 (290)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
3.1.90.13 (291)	Contribuições Patronais	000-RD	7.000,00
3.1.90.94 (292)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	6.000,00
3.3.90.36 (298)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	5.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.11 (304)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	35.000,00
3.1.90.13 (305)	Contribuições Patronais	000-RD	15.000,00
3.1.90.16 (306)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.3.90.32 (312)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	7.000,00
3.3.90.36 (314)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	40.000,00
3.3.90.93 (318)	Indenizações e Restituições	000-RD	4.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0025.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (331)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	35.000,00
3.1.90.13 (332)	Contribuições Patronais	102-RD	60.000,00
3.3.90.36 (336)	Outros Serviços de Terceiros - PF	102-RD	10.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (579)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
3.1.90.13 (582)	Contribuições Patronais	000-RD	40.000,00
3.1.90.16 (585)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	12.000,00
3.3.90.32 (602)	Materiais, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000-RD	5.000,00
3.3.90.33 (605)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	15.000,00
3.3.90.34 (608)	Outras Despesas com Pessoal	000-RD	70.000,00
3.3.90.36 (611)	Outros Serviços de Terceiros – PF	000-RD	6.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.3.90.30 (635)	Material de Consumo	303-RD	20.000,00
3.3.90.39 (639)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303-RD	20.000,00
3.1.90.13 (628)	Obrigações Patronais	000-RD	10.000,00
3.3.90.30 (634)	Material de Consumo	000-RD	15.000,00
3.3.90.36 (636)	Outros Serviços de Terceiros – PF	000-RD	3.000,00
3.3.90.39 (638)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	13.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.3.90.39 (674)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303-RD	20.000,00
0601.10.301.0019.2.031	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
3.3.90.30 (676)	Material de Consumo	000-RD	7.000,00
3.3.90.36 (679)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (682)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	9.000,00
0601.10.301.0019.2.032	Assistência Farmacêutica – FMS		
3.3.90.39 (689)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	10.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.1.71.70 (754)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	120.000,00
3.3.70.41 (755)	Contribuições	000-RD	5.000,00
3.3.72.30 (760)	Material de Consumo	000-RD	9.000,00
3.3.72.33 (762)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	9.000,00
3.3.72.39 (765)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	17.000,00
0601.10.305.0019.2.034	Vigilância Sanitária – FMS		
3.1.90.11 (867)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	50.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.11 (892)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	40.000,00
0601.10.302.0019.2.061	Saúde Mental - FMS		
3.3.90.30 (771)	Material de Consumo	000-RD	25.000,00
3.3.90.36 (772)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00

3.3.90.39 (773)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	17.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (776)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
3.1.90.13 (779)	Contribuições Patronais	000-RD	60.000,00
3.3.90.30 (789)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
3.3.90.32 (793)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	9.000,00
3.3.90.33 (796)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	6.000,00
3.3.90.34 (799)	Outras Despesas de Pessoal	000-RD	12.000,00
3.3.90.36 (802)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	9.000,00
3.3.90.30 (790)	Material de Consumo	303-RD	40.000,00
3.3.90.39 (807)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494-RD	500.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Apoio Psicossocial – FMS		
3.1.90.16 (699)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	9.000,00
3.1.90.94 (701)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	5.000,00
3.3.90.30 (704)	Material de Consumo	303-RD	20.000,00
3.3.90.33 (706)	Passagens e Despesas com Locomoção	706-RD	6.000,00
3.3.90.36 (707)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	5.000,00
3.3.90.39 (711)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303-RD	30.000,00
3.3.90.40 (713)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000-RD	6.000,00
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO		
3.3.90.30 (726)	Material de Consumo	303-RD	20.000,00
3.3.90.39 (732)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303-RD	50.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30 (840)	Material de Consumo	303-RD	50.000,00
3.3.90.39 (847)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303-RD	50.000,00
3.1.90.13 (895)	Contribuições Patronais	303-RD	50.000,00
9800	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899.99.999.9999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99 (552)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000-RD	210.000,00
TOTAL			3.833.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5793C21F

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8036.PDF

DECRETO N.º 8036/2022, de 07 de dezembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3209/2022, de 07 de dezembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.833.000,00 (três milhões oitocentos e trinta e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.11 (37)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40 (118)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	510-RD	30.000,00
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
3.2.90.21 (124)	Juros sobre a Dívida por Contratos	000-RD	120.000,00
4.6.90.71 (125)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000-RD	153.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.39 (447)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços		
3.1.90.11 (489)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		

3.3.90.39 (543)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	60.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	150.000,00
3.3.90.30 (154)	Material de Consumo	000-RD	140.000,00
3.3.90.30 (155)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
3.3.90.32 (161)	Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita	000-RD	100.000,00
3.3.90.34 (164)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos d Terceirização	000-RD	130.000,00
3.3.90.39 (172)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
3.3.90.39 (173)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	103-RD	60.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (197)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
0501.12.365.0012.1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil		
4.4.90.52 (235)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	80.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30 (249)	Material de Consumo	103-RD	100.000,00
3.3.90.39 (257)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	103-RD	100.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30 (294)	Material de Consumo	000-RD	60.000,00
3.3.90.39 (299)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	140.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.30 (309)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
3.3.90.33 (313)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	40.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (325)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	160.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.3.90.33 (335)	Passagens e Despesas com Locomoção	102-RD	30.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (580)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	80.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.04 (640)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	90.000,00
3.1.90.11 (642)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	200.000,00
3.1.90.13 (646)	Contribuições Patronais	494-RD	80.000,00
3.3.90.39 (657)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (757)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000-RD	400.000,00
3.3.71.70 (758)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	150.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas		
3.3.90.39 (805)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000-RD	100.000,00
3.1.90.11 (777)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	150.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.3.90.39 (908)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	20.000,00
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.3.90.39 (733)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	100.000,00
TOTAL			3.833.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.04 (36)	Contrato por tempo Determinado	000-RD	5.000,00
3.1.90.13 (38)	Contribuições Patronais	000-RD	30.000,00
3.3.90.31 (47)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000-RD	4.000,00
3.3.90.32 (48)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000-RD	6.000,00
3.3.90.36 (52)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	25.000,00
0301.04.122.0006.2.008	Divulgação e Publicação de Atos Oficiais		
3.3.90.39 (71)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	10.000,00
0302.06.182.0007.2.010	Manutenção E Modernização do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.33 (86)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	4.000,00
3.3.90.36 (87)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	3.000,00
3.3.90.39 (89)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	50.000,00
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.1.90.91 (82)	Sentenças Judiciais	000-RD	50.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (96)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	510-RD	30.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização		
3.3.90.39 (373)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	40.000,00
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.30.41 (383)	Contribuições	000-RD	20.000,00
3.3.90.30 (386)	Material de Consumo	000-RD	40.000,00
0701.20.608.0024.2.044	Incentivo à Produção Vegetal		
3.3.90.39 (397)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	30.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		

3.1.90.13 (415)	Contribuições Patronais	000-RD	80.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (464)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (466)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	80.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (471)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	70.000,00
1101.18.544.0026.2.055	Distribuição de Água		
3.3.90.39 (550)	Outros Serviços de Terceiros - PJ		
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Proteção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43 (986)	Subvenções Sociais	000-RD	160.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (237)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	5.000,00
3.1.90.11 (239)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103-RD	50.000,00
3.1.90.13 (242)	Contribuições Patronais	103-RD	200.000,00
3.1.90.13 (241)	Contribuições Patronais	000-RD	10.000,00
3.1.90.16 (244)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.3.90.14 (247)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	7.000,00
3.3.90.34 (251)	Outras Despesas de Pessoal	000-RD	70.000,00
3.3.90.36 (254)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00
3.3.90.36 (255)	Outros Serviços de Terceiros - PF	103-RD	6.000,00
3.3.90.40 (259)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000-RD	15.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 (165)	Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	103-RD	50.000,00
3.3.90.36 (168)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103-RD	5.000,00
3.3.90.47 (181)	Obrigações Tributárias e Contributivas	103-RD	3.000,00
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.13 (129)	Contribuições Patronais	103-RD	26.000,00
0501.12.365.0012.2.104	Pré-Escolar		
3.1.90.11 (265)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	80.000,00
3.1.90.13 (267)	Contribuições Patronais	103-RD	25.000,00
3.3.90.30 (270)	Material de Consumo	103-RD	20.000,00
3.3.90.34 (271)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	8.000,00
3.3.90.34 (272)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	20.000,00
3.3.90.36 (274)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00
3.3.90.36 (275)	Outros Serviços de Terceiros - PF	103-RD	5.000,00
3.3.90.39 (276)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	7.000,00
3.3.90.39 (277)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	103-RD	20.000,00
0501.12.367.0013.2.109	Manutenção da Educação Especial		
3.1.90.11 (278)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	50.000,00
3.1.90.13 (280)	Contribuições Patronais	000-RD	17.000,00
3.1.90.16 (282)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	4.000,00
3.3.90.30 (284)	Material de Consumo	000-RD	6.000,00
3.3.90.36 (286)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	2.000,00
3.3.90.39 (288)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	6.000,00
0501.12.364.0015.2.015	Transporte Escolar de Terceiro Grau		
3.3.90.18 (223)	Auxílio Financeiro a Estudantes	000-RD	60.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11 (290)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
3.1.90.13 (291)	Contribuições Patronais	000-RD	7.000,00
3.1.90.94 (292)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	6.000,00
3.3.90.36 (298)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	5.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.11 (304)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	35.000,00
3.1.90.13 (305)	Contribuições Patronais	000-RD	15.000,00
3.1.90.16 (306)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	10.000,00
3.3.90.32 (312)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	7.000,00
3.3.90.36 (314)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	40.000,00
3.3.90.93 (318)	Indenizações e Restituições	000-RD	4.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0025.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (331)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	35.000,00
3.1.90.13 (332)	Contribuições Patronais	102-RD	60.000,00
3.3.90.36 (336)	Outros Serviços de Terceiros - PF	102-RD	10.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (579)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
3.1.90.13 (582)	Contribuições Patronais	000-RD	40.000,00
3.1.90.16 (585)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	12.000,00
3.3.90.32 (602)	Materiais, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	000-RD	5.000,00
3.3.90.33 (605)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	15.000,00
3.3.90.34 (608)	Outras Despesas com Pessoal	000-RD	70.000,00
3.3.90.36 (611)	Outros Serviços de Terceiros – PF	000-RD	6.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.3.90.30 (635)	Material de Consumo	303-RD	20.000,00
3.3.90.39 (639)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303-RD	20.000,00
3.1.90.13 (628)	Obrigações Patronais	000-RD	10.000,00
3.3.90.30 (634)	Material de Consumo	000-RD	15.000,00
3.3.90.36 (636)	Outros Serviços de Terceiros – PF	000-RD	3.000,00
3.3.90.39 (638)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	13.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.3.90.39 (674)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303-RD	20.000,00

0601.10.301.0019.2.031	Atenção à Saúde dos Povos Indígenas		
3.3.90.30 (676)	Material de Consumo	000-RD	7.000,00
3.3.90.36 (679)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (682)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	9.000,00
0601.10.301.0019.2.032	Assistência Farmacêutica – FMS		
3.3.90.39 (689)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	10.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.1.71.70 (754)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	120.000,00
3.3.70.41 (755)	Contribuições	000-RD	5.000,00
3.3.72.30 (760)	Material de Consumo	000-RD	9.000,00
3.3.72.33 (762)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	9.000,00
3.3.72.39 (765)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	17.000,00
0601.10.305.0019.2.034	Vigilância Sanitária – FMS		
3.1.90.11 (867)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	50.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.11 (892)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	40.000,00
0601.10.302.0019.2.061	Saúde Mental - FMS		
3.3.90.30 (771)	Material de Consumo	000-RD	25.000,00
3.3.90.36 (772)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (773)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	17.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (776)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
3.1.90.13 (779)	Contribuições Patronais	000-RD	60.000,00
3.3.90.30 (789)	Material de Consumo	000-RD	50.000,00
3.3.90.32 (793)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	9.000,00
3.3.90.33 (796)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	6.000,00
3.3.90.34 (799)	Outras Despesas de Pessoal	000-RD	12.000,00
3.3.90.36 (802)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	9.000,00
3.3.90.30 (790)	Material de Consumo	303-RD	40.000,00
3.3.90.39 (807)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494-RD	500.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Apoio Psicossocial – FMS		
3.1.90.16 (699)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	9.000,00
3.1.90.94 (701)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	5.000,00
3.3.90.30 (704)	Material de Consumo	303-RD	20.000,00
3.3.90.33 (706)	Passagens e Despesas com Locomoção	706-RD	6.000,00
3.3.90.36 (707)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000-RD	5.000,00
3.3.90.39 (711)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303-RD	30.000,00
3.3.90.40 (713)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000-RD	6.000,00
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO		
3.3.90.30 (726)	Material de Consumo	303-RD	20.000,00
3.3.90.39 (732)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303-RD	50.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30 (840)	Material de Consumo	303-RD	50.000,00
3.3.90.39 (847)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303-RD	50.000,00
3.1.90.13 (895)	Contribuições Patronais	303-RD	50.000,00
9800	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899.99.999.9999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99 (552)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000-RD	210.000,00
TOTAL			3.833.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0F5E2B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro De Preços n° 95/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DIVERSAS BITOLAS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BOSCARDIN & CIA CNPJ 78.142.734/0001-00 RUA SANTA BERTILA Irati-PR CEP 84505-650	198.710,00	Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Dez Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 12 de dezembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D1616245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 39

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 39/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.099.891,72(um milhão, noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	19.609,88
Elemento	3.3.90.47	1057	Obrigações Tributárias E Contributivas	403,19
Unidade	05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade	28.843.0000.0001		Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	3.961,03
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	39.739,37
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	4.4.90.51	1817	Obras E Instalações	91.667,90
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	66.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	4.500,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	9.000,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	30.098,19
Elemento	3.3.90.30	1057	Material De Consumo	29.835,97
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1101	Contratação Por Tempo Determinado	89.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	8.500,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	265.500,00
FONTE:				
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	16.800,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	29.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	12.500,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	7.428,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	800,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	35.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1056	Material De Consumo	2.015,94
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	23.593,00
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	9.451,06
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.91.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	26.900,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	20.400,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	177.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	4.403,92
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	

Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	23.000,00
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	25.000,00
Elemento	3.3.90.14	1303	Diárias-civil	1.620,00
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	9.570,20
Elemento	3.3.90.30	1019	Material De Consumo	3.215,35
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	0,02
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	925,84
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	800,00
FONTE:				
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	1017	Material De Consumo	11.652,86
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	1.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.099.891,72 (um milhão, noventa e nove mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	228.310,28
1017	11.652,86
1019	3.215,35
1043	23.593,00
1056	2.015,94
1057	30.239,16
1101	354.500,00
1103	53.228,00
1104	20.400,00
1116	9.451,06
1303	231.023,92
1504	30.098,19
1817	91.667,90
2494	10.496,04
7494	0,02

Art. 3 ° - Este decretoentra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Novembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:0C59E61A

PREFEITURA
DECRETO 40

DECRETO Nº 40/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.350,56(cento e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	1.100,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	6.500,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	5.500,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	10.700,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.16	1101	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	10.600,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	7.072,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	

Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	4.289,28
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	3.200,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	66.500,00
FONTE:				
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	3.096,08
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	5.500,00
Elemento	3.1.91.13	1494	Obrigações Patronais	12.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	1.500,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	8.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	13.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	4.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.100,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	500,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	6.193,20
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	1.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 185.350,56 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.100,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	12.000,00
FONTE:				
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	10.700,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	10.600,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.14	1103	Diárias-civil	7.072,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	4.289,28
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	3.200,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	3.096,08
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	1.500,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	13.500,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	78.500,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	4.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.000,00
Elemento	3.3.90.08	1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	10.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	5.100,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	

Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	500,00
Elemento	3.3.30.41	1000	Contribuições	10.000,00
Elemento	3.3.50.41	1000	Contribuições	6.193,20
FONTE:				
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Novembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:0282AF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 14/2022

RELATÓRIO º 14/2022
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/11/2022 a 15/11/2022.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2022.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
01/11/2022									597,00
7997/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº680/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/11/2022 E DATA DO RETORNO: 04/11/2022).									
7998/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº681/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/11/2022 E DATA DO RETORNO: 04/11/2022).									
7999/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA RETORNO PÓS-OPERATÓRIO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº682/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/11/2022 E DATA DO RETORNO: 03/11/2022).									
8000/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº683/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/11/2022 E DATA DO RETORNO: 03/11/2022).									
8001/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SÃO JOÃO-PR, TRANSPORTE PARA CONGRESSO INFANTIL DA IGREJA QUADRANGULAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº684/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/10/2022 E DATA DO RETORNO: 29/10/2022).									
03/11/2022									760,00
8039/2022	O	5520	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	81615-9	MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS	400,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DOS COMITÊS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº685/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
8040/2022	O	5590	00000	11.002	22.661.0010.2073	3.3.90.14.14.02	77798-6	ALINE NUNES	360,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DOS COMITÊS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº686/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
04/11/2022									560,00
8113/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº687/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 07/11/2022).									
8114/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº688/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO RETORNO: 05/11/2022).									
8115/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA RETORNO PÓS-OPERATÓRIO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº689/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 07/11/2022).									
8116/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº690/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/11/2022 E DATA DO RETORNO: 06/11/2022).									
07/11/2022									1.985,00
8119/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº691/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8120/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº692/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8121/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº693/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO RETORNO: 06/11/2022).									
8122/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	5711-8	LURDES DE FATIMA OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº694/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO RETORNO: 06/11/2022).									
8123/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº695/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									

8124/2022	O	4100	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	84084-0	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5530 x 28/11/2022 08:37:34									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
DE ENFRENTAMENTO À VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº696/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
08/11/2022									1.260,00
8150/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79361-2	VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº697/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8151/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº698/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8152/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº699/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
8153/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	720,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DA ETAPA FINAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº700/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
09/11/2022									2.504,00
8176/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 701/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 10/11/2022).									
8177/2022	O	5750	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	800,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS DA ETAPA ESTADUAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº702/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8178/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 703/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 11/11/2022 E DATA DO RETORNO: 11/11/2022).									
8179/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº704/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 11/11/2022 E DATA DO RETORNO: 11/11/2022).									
8180/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº705/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8181/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº706/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 10/11/2022).									
8182/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64424-2	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA ONCOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº707/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/10/2022 E DATA DO RETORNO: 28/10/2022).									
10/11/2022									3.648,00
8239/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	2.131,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIORÊ-PR, ACOMPANHAR OS ATLETAS DO BOM DE BOLA, NA FASE FINAL DO SUB-20, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº708/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8240/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIORÊ-PR, ACOMPANHAR O PREFEITO NA ABERTURA DAS FINAIS DO BOM DE BOLA PARANÁ (10/11/2022 E JOGOS FINAIS) SUB-20, COM REGISTROS DE VÍDEOS E FOTOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº709/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
Total:									**11.314,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:4F4A4167

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 14/2022

RELATÓRIO º 14/2022

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/11/2022 a 15/11/2022. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2022.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2022
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/11/2022 até 15/11/2022

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
01/11/2022									597,00
7997/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº680/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/11/2022 E DATA DO RETORNO: 04/11/2022).									
7998/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº681/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/11/2022 E DATA DO RETORNO: 04/11/2022).									
7999/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA RETORNO PÓS-OPERATÓRIO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº682/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/11/2022 E DATA DO RETORNO: 03/11/2022).									
8000/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº683/2022 (COM DATA DE									

SAÍDA: 03/11/2022 E DATA DO RETORNO: 03/11/2022).									
8001/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SÃO JOÃO-PR, TRANSPORTE PARA CONGRESSO INFANTIL DA IGREJA QUADRANGULAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº684/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/10/2022 E DATA DO RETORNO: 29/10/2022).									
03/11/2022									760,00
8039/2022	O	5520	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	81615-9	MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS	400,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DOS COMITÊS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº685/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
8040/2022	O	5590	00000	11.002	22.661.0010.2073	3.3.90.14.14.02	77798-6	ALINE NUNES	360,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DOS COMITÊS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº686/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
04/11/2022									560,00
8113/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº687/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 07/11/2022).									
8114/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº688/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO RETORNO: 05/11/2022).									
8115/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA RETORNO PÓS-OPERATÓRIO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº689/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 07/11/2022).									
8116/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº690/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/11/2022 E DATA DO RETORNO: 06/11/2022).									
07/11/2022									1.985,00
8119/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº691/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8120/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº692/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8121/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº693/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO RETORNO: 06/11/2022).									
8122/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	5711-8	LURDES DE FATIMA OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº694/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO RETORNO: 06/11/2022).									
8123/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº695/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8124/2022	O	4100	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	84084-0	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
DE ENFRENTAMENTO À VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº696/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
08/11/2022									1.260,00
8150/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79361-2	VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº697/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8151/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº698/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8152/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº699/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
8153/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	720,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DA ETAPA FINAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº700/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
09/11/2022									2.504,00
8176/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 701/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 10/11/2022).									
8177/2022	O	5750	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	800,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS DA ETAPA ESTADUAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº702/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8178/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 703/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 11/11/2022 E DATA DO RETORNO: 11/11/2022).									
8179/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº704/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 11/11/2022 E DATA DO RETORNO: 11/11/2022).									
8180/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº705/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8181/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº706/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 10/11/2022).									
8182/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64424-2	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA ONCOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº707/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/10/2022 E DATA DO RETORNO: 28/10/2022).									
10/11/2022									3.648,00
8239/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	2.131,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIORÊ-PR, ACOMPANHAR OS ATLETAS DO BOM DE BOLA, NA FASE FINAL DO SUB-20, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº708/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8240/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIORÊ-PR, ACOMPANHAR O PREFEITO NA ABERTURA DAS FINAIS DO BOM DE BOLA PARANÁ (10/11/2022 E JOGOS FINAIS) SUB-20, COM REGISTROS DE VÍDEOS E FOTOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº709/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
Total:									**11.314,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									
Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5530 x 28/11/2022 08:37:34									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:93FBAB42

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 99

DECRETO N° 099/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 532.958,97 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R$ 532.958,97** (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 90.385,97.
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 37.359,14 – por anulação.
No valor de R$ 53.026,83 – por remanejamento.
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 164.924,97.
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 277.648,03.
Art.5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2022			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 2678 - Decreto nº 99/2022 de 01/11/2022	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1941 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	925	2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	12.451,19	0,00
Especial	Excesso de Arrecadação	0,00	12.451,19
Remanejamento	Anulação de Dotações	53.026,83	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	53.026,83
Suplementar	Anulação de Dotações	37.359,14	37.359,14
Suplementar	Excesso de Arrecadação	152.473,78	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	250,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	19.853,01
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	132.370,77
Suplementar	Superávit Financeiro	277.648,03	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	3.968,03
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	273.680,00

Despesa				
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.700,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006		ASSESSORIA DE GABINETE	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	800,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006		ASSESSORIA DE GABINETE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	700,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007		AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	50,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007		AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	700,00

02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007		AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	130,00
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	130,00
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.236,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	10.832,12
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	11.181,89
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.950,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	7.606,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	11.531,89
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	6.700,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.750,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	350,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	613,77
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	613,77
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	2.700,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		

630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	800,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	4.060,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	6.060,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	700,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	10.832,12
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	3.950,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	3.950,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.752,37
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1180	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.752,37
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1210	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1270	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	200,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1650	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2100	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.820,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2110	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	

3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2130	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2140	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.820,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2140	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.800,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	350,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	15.702,01
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	350,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	300,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2640	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	690,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.122.0004.2084		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2731	00373	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.122.0004.2084		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2732	00380	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	12.451,19
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.122.0004.2084		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2735	00373	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	248.880,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	48.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2860	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3190	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	15.500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3210	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.200,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	

10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3210	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3230	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	346,93
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3230	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3290	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	43.460,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	3.300,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	4.500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3360	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.498,10
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3720	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	495,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.071,20
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.509,58
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	327,49
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	2.918,51
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.081,44
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	3.971,09

07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.214,73
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	468,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	1.071,20
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	900,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	700,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4126	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	739,02
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4160	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	800,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	18.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	906,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4180	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	468,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	100,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	556,05
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4244	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	504,72
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4245	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	2.600,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4260	00753	IGD SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	32,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4280	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	5.185,82
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	3.035,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	65,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	200,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	3.300,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.600,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4403	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	425,52
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	1.225,52
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	6.800,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	12.500,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4640	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	400,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	800,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	800,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	850,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4700	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	700,00
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4820	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	700,00
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4850	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	4.300,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5060	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	6,77
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5170	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	6,77
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5190	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Anulação	2.850,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Acréscimo	214,00
11.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072		GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Anulação	1.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Anulação	214,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	1.700,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	200,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	250,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	2.120,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	200,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	1.200,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

5890	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	12.451,19	0,00	#
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	12.451,19	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	53.026,83	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	53.026,83	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	53.026,83	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	37.359,14	37.359,14	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	37.359,14	37.359,14	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	152.473,78	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	19.853,01	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	132.370,77	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	250,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	277.648,03	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	273.680,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	3.968,03	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	739,02	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B7453025

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 111

DECRETO N° 0111/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 417.764,91 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R$ 417.764,91** (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo". **No valor de R$ 44.753,72.**
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 9.826,53 – por anulação.
No valor de R$ 34.927,19 – por remanejamento.
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 286.113,29.
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 86.897,90.
Art.5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 16 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2734 - Decreto nº 111/2022 de 16/11/2022	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1941	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	925	2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	34.927,19	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	34.927,19
Suplementar	Anulação de Dotações	9.826,53	9.826,53
Suplementar	Excesso de Arrecadação	286.113,29	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	61.674,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	224.439,29
Suplementar	Superávit Financeiro	86.897,90	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	811,70
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	86.086,20

Despesa				
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	2.500,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006		ASSESSORIA DE GABINETE	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	773,00
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	59.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.302,31
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	250,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.350,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.450,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.502,31
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	9.741,80
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	972,83
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	972,83
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	650,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	3.820,00
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
800	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.660,38
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.940,15
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

1090	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	39.300,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1270	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1280	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	811,70
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1291	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.600,53
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1440	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	360,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1890	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	811,70
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1900	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2100	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2130	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.800,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.775,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.569,40
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	15.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	30.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2590	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	100,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2640	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.122.0004.2084		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2732	00380	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3190	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	23.200,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3210	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	4.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3230	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	200,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3290	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	11.100,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3350	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	150,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3480	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	66.300,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3550	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	756,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	50,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.901,62
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4125	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	4.311,67
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4126	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	

08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	3.920,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	12.146,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4326	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	1.256,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	40,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	26.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	6.300,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4640	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	6.298,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4650	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	600,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	800,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4700	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	6.298,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4710	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	70.240,00
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1059		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	88,78
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	88,78
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	3.500,00

09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.720,00
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5060	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.500,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	150,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5170	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Acréscimo	600,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5380	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Anulação	600,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5430	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	500,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	50,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	13.015,27
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	1.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	1.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	13.015,27
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
6000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	34.927,19	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	34.927,19 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	34.927,19 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	9.826,53	9.826,53
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	9.826,53	9.826,53
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	286.113,29	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	61.674,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	224.439,29 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	86.897,90	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	86.086,20 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	70.280,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	811,70 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	811,70 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9495EBDC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 117

DECRETO N° 0117/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 567.389,34 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R$ 567.389,34** (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 57.472,33.
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 2.858,66 – por anulação.
No valor de R$ 54.613,67 – por remanejamento.
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 505.077,01.
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 4.840,00.
Art.5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 28 de novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2022			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 2749 - Decreto nº 117/2022 de 28/11/2022	**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 1941 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		925 2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	54.613,67	1.805,28
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	52.808,39
Suplementar	Anulação de Dotações	2.858,66	2.858,66
Suplementar	Excesso de Arrecadação	505.077,01	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	74.181,91
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	430.895,10
Suplementar	Superávit Financeiro	4.840,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	4.840,00

Despesa		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.450,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
06.181.0002.2007 AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	589,00
02.004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	589,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.426,42
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.300,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	4.600,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	200,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.300,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.590,12
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	194,02
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2011 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	900,00
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	316,86
04.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	29.800,00
04.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- PESSOA	
830 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	835,77
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	835,77
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	203.403,40
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.255,81
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1000 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.625,96
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1040 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.276,74
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1050 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.085,88
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	

12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1130 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	451,76
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1200 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	451,76
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1260 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.100,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1270 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	310,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1291 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	46.376,71
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.520,34
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1495 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.852,61
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.852,61
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1620 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.425,70
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1640 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.520,34
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1670 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1700 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.760,27
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1765 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.126,18
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

1825 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	9.886,45
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1930 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	387,44
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2020 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.280,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2100 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.310,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2100 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.280,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2130 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	387,44
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	19.550,86
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2195 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.805,28
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2215 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.200,19
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2245 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	425,70
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2330 00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.880,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.005,47
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2430 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.500,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022 SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	564,57
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.000,00

05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	19.300,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2590 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	414,06
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	414,06
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
2690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	33.317,75
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030 PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2925 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	4.558,19
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030 PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2955 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.238,51
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	169,41
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
3190 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.900,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3210 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	3.900,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3290 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	169,41
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

3350 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	850,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040 AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3480 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	3.928,58
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3625 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	571,46
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3655 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	112,94
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3675 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	56,47
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043 ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3900 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	56,47
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043 ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	981,85
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.881,46
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	2.881,46
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4110 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	358,51
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4125 00717 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.122,96
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4125 00717 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	103,80
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4244 00717 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	1.122,96
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4324 00717 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.276,74
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Remanejamento		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	1.276,74
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Remanejamento		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	2.071,76
08.001 GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4460 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	2.071,76
08.001 GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
4480 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.922,28
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Excesso de Arrecadação - Real - Livre		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.285,40
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4580 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	1.285,40
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4590 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	727,26
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	727,26
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
4620 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	10.100,00
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Excesso de Arrecadação - Real - Livre		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4630 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	16.400,00
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4640 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	13.515,39
08.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.276,74
08.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	1.276,74
08.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Anulação		1.295,99
09.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo		1.295,99
09.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO Remanejamento		

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Acréscimo	2.071,76
10.001 GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Anulação	1.000,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Anulação	1.071,76
10.001 GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
5300 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Acréscimo	1.805,28
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Remanejamento		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5320 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Anulação	1.805,28
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Remanejamento		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Acréscimo	4.840,00
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
26.782.0012.1071 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
5440 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	261,50
12.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	261,50
12.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
5750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	20.500,00
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
6010 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	242,40
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
6035 01057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do**		**crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	54.613,67	1.805,28	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	52.808,39	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	54.613,67	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	2.858,66	2.858,66	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	2.858,66	2.858,66	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	505.077,01	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	74.181,91	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	430.895,10	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	4.840,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	4.840,00	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:ED34D246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 033 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

Quintino Girardi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento dos valores de Duodécimo repassados ao Poder Legislativo da cidade de Francisco Beltrão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 12 de dezembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2023

DESPESA FIXADA POR BIMESTRE

BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Pessoal e Encargos	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,33	933.333,35	5.600.000,00
Outras Despesas Correntes	296.666,67	296.666,67	296.666,67	296.666,67	296.666,67	296.666,65	1.780.000,00
Investimentos	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,35	350.000,00
Aporte Financeiro – Prevbel	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,65	70.000,00
TOTAL	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	7.800.000,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:7E54925D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifruti, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.** decorrente do Pregão eletrônico nº 205/2022 com vigência de 30 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1218/2022
EMPRESA DETENTORA: CANEI & CANEI LTDA
CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quant.	Valor unitário R$
01	01	78988	(FRUTAS)Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	KG	1,00	500.000,00
02	01	78989	(HORTALIÇAS/LEGUMINOSAS) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	KG	1,00	500.000,00

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:34049013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da concessão de bonificação – Lei Municipal nº 4937/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.100/2022.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Preço total R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	5,00	3.000,00	15.000,00

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:69DF199D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e CLINICA MEDICA IRAIDA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 640/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro **CONJUNTO ESPERERANÇA**.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.097/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	82226	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	5	3.000,00	15.000,00

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A7F4199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para material a ser utilizado durante a realização de campanhas educativas de trânsito, promovidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 200/2022 com vigência de 12 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1222/2022
EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	84267	LIXEIRA PARA CARRO EM TNT DE 40 GRAMAS, SOLDADA COR A SER DEFINIDA PELO DEBETRAN, COM IMPRESSÃO EM UMA ÚNICA COR, IMPRESSO EM SERIGRAFIA, COM MEDIDAS 18 X 26 CM. MODELO DA ARTE A SER IMPRESSO SERÁ DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO.	PONTOCOM	UN	10.000,00	0,44
001	2	84268	CORDÃO PARA CHAVE CONFECCIONADOS COM FIOS 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COR A SER DEFINIDA PELO DEBETRAN, IMPRESSÃO SILKSCREEN EM UMA ÚNICA COR. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO ABERTO: 75CM, FECHADO: 37,5 CM, LARGURA 10MM. TERMINAL: ARGOLA DE ALTA RESISTÊNCIA. FECHO EM CHAPINHA	PONTOCOM	UN	5.000,00	2,75

			METÁLICO PARA ACABAMENTO. MODELO DA ARTE A SER IMPRESSO SERÁ DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAN.					
Valor total								18.150,00

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CA4A458F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2022

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA** sediada na Rua Benjamin Borges dos Santos inscrita no CNPJ nº. 82.225.947/0001-65 neste ato representada pela Sr(a) **ADEMIR GERALDO KIENEN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
06	600	CPR	272044	ATENSINA – CLOR. DE CLONIDINA 0,150MG/CPR	R$ 0,3250	R$ 195,00
23	20000	CPR	268859	LEVOTIROXINA 75MCG	R$ 0,20	R$ 4.000,00
28	6000	CPS	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	R$ 0,32	R$ 1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 6.115,00 (seis mil e cento e quinze reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:496910E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 416/2022

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** sediada na Est Boa Esperança, n° 2320 – Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **ANACLETO FERRARI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	200	AMP	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – 5ML	R$ 0,8124	R$ 162,48
21	500	AMP	292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	R$ 3,9571	R$ 1.978,55
32	600	AMP	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10ML	R$ 1,4122	R$ 847,32
35	1500	AMP	271687	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) INJ. 1G C/5ML	R$ 0,8124	R$ 1.218,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 4.206,95 (quatro mil e duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:32BFA1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 418/2022

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370-B – Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ nº. 32.743.242/0001-61 neste ato representada pela Sr(a) **GIOVANA CAVALLI RONQUI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
09	150	AMP	270597	BETAMETASONA ACETATO (3mg) + FOSFATO DISSODICO (3mg) – INJ C/1ML	R$ 7,50	R$ 1.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.125,00 (Hum mil e cento e vinte e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0AF7F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 419/2022

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Dos Cisnes, n° 235 – Palhoça/SC inscrita no CNPJ nº. 05.782.733/0003-00 neste ato representada pela Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
13	3000	CPR	305489	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG (CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA)	R$ 9,1250	R$ 27.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 27.375,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7E094997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 420/2022

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na ROD BR 480 , n° 180 – Barão do Cotegipe/RS inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40 neste ato representada pela Sr(a) **ODAIR JOSE BALESTRIN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
08	200	FRAS	267582	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG AEROSOL DOSEADO (CLENIL) FRASCO MÍNIMO 200 DOSES	R$ 19,27	R$ 3.854,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.854,00 (três mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9C8FDCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 422/2022

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Itacolomi, n° 365 – Pato Branco/PR inscrita no CNPJ nº. 04.470.877/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) **EGON PAULO GRAMS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
11	600	CPR	272573	BUSPIRONA 10MG (CLORIDRATO)	R$ 2,10	R$ 1.260,00
12	1200	CPR	272901	CLOBAZAM 10MG	R$ 0,97	R$ 1.164,00
17	30000	CPR	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	R$ 0,25	R$ 7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 9.924,00 (nove mil e novecentos e vinte e quatro reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:31087D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 423/2022

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452 – Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
22	900	FRAS	294643	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML – FRACO 30ML	R$ 2,67	R$ 2.403,00
33	600	AMP	268075	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML	R$ 6,80	R$ 4.080,00
34	1200	CPR	309441	TRAMADOL 100MG	R$ 5,03	R$ 6.036,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.519,00 (doze mil e quinhentos e dezenove reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6EC6AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 424/2022

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100 – CURITIBA/PR inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98 neste ato representada pela Sr(a) **ELCIO LUÍS BORDIGNON** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 218/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 109/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
16	300	AMP	268960	DOPAMINA 05MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 7,9999	R$ 2.399,97
18	150	AMP	268510	FLUMAZENIL 0,5MG 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 12,50	R$ 1.875,00
24	1300	AMP	269843	LIDOCAÍNA 02% SEM VASOCONSTRICTOR, FRASCO COM 20ML	R$ 6,4560	R$ 8.392,80
25	300	CPR	270786	LOSARTANA 25MG	R$ 0,80	R$ 240,00
27	150	CAPS	448640	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL - CAPSULA GELATINOSA	R$ 0,2190	R$ 32,85
31	5000	CPR	273135	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)	R$ 0,4733	R$ 2.366,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 15.307,12 (quinze mil e trezentos e sete reais e doze centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº. 109/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº. 109/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 109/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/12/2022 e termino no dia 13/12/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão eletrônico nº. 218/2022 - Registro de Preços nº. 072/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8F7ED48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 653/2.022 – PMG 082/2022

Pregão nº. 128/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROPAG TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.495/0001-84, com sede no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Hermes Fontes nº 1109, Salgado Filho, CEP 49.020-550, neste ato representado pelo Srº **WALDYR GUEDES**, portador da cédula de identidade RG nº 1198714 SSP/SE, inscrito no CPF nº 281.212.108-44, residente e domiciliado em Aracaju – SE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AÉREAS - IDA E VOLTA; (Cascavel - Curitiba / Cascavel - São Paulo / Cascavel - Brasília -> Curitiba - Cascavel / São Paulo - Cascavel / Brasília - Cascavel) (Maringá - Curitiba / Maringá - São Paulo / Maringá - Brasília -> Curitiba - Maringá / São Paulo - Maringá / Brasília - Maringá) (Londrina - Curitiba / Londrina - São Paulo / Londrina - Brasília -> Curitiba - Londrina / São Paulo - Londrina / Brasília - Londrina) (Foz do Iguaçu - Curitiba / Foz do Iguaçu - São Paulo / Foz do Iguaçu - Brasília -> Curitiba - Foz do Iguaçu / São Paulo - Foz do Iguaçu / Brasília - Foz do Iguaçu) (Umuarama - Curitiba / Curitiba - Umuarama)	01 SERV	100.000,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 09 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

WALDYR GUEDES
Propag Turismo Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:00628A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.965/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 437.459,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0201-GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0201.04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 1182-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1183-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 1184-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1185-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901.04.122.0003.2.098-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DOTAÇÃO 1186-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1187-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 971-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 36.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	

1001-GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001.04.122.0003.2.101-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DOTAÇÃO 1188-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1189-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101.04.123.0003.2.104-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
DOTAÇÃO 1190-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1191-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
DOTAÇÃO 949-3.1.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 3000	R$ 15.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO 1200-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT-FONTE 1107	R$ 103.600,00
1302.12.782.0007.2.027-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	
DOTAÇÃO 492-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1013	R$ 70.400,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1401-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
1401.08.122.0014.2.112-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 1192-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1193-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 666-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 40.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 695-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 100.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801.27.122.0009.2.117-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 1194-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1195-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
1901.13.122.0020.2.118-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
DOTAÇÃO 1196-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1197-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2001-GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
2001.04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DOTAÇÃO 1198-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1057	R$ 6.645,00
DOTAÇÃO 1199-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1057	R$ 1.406,00
TOTAL	R$ 437.459,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1000, 1013, 1057 e 1107 nos valores de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), R$ 72.459,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) e R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais) respectivamente e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.500-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 958-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 51.000,00
TOTAL	R$ 51.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:522B93E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA N° 06/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 056/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA N° 06/2022
Registrado no memorando online sob o nº 056/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, na qualidade de proprietários ou possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** do lançamento de multa por descumprimento das notificações expedidas pelo Fiscal de Atividades Urbanas, conforme o Código de Posturas do Município de Guaíra.

O Art. 15 da Lei Complementar 03/2008 preceitua: *Em caso de recusa ou de não ser encontrado o infrator, proceder-se-á a publicação do auto de infração em Diário Oficial do Município, seguindo-se o processo administrativo de inscrição em dívida ativa, protesto em cartório, e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrava junto com os tributos.*
Salientando que, a partir da ciência do auto de infração, o autuado terá o prazo de 07(sete) dias para apresentar defesa, que deve ser feita por requerimento escrito e protocolado no órgão municipal, juntamente com os documentos. A apresentação de defesa suspenderá a exigibilidade de multa, até a decisão da autoridade administrativa competente.
Os valores do auto de infração, deverão ser quitados em até 30(trinta) dias após a sua autuação ou conforme o caso findo o processo administrativo.

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	1086700	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	1	CIA MATE LARANJEIRA	758,40
2	1086300	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	2	CIA MATE LARANJEIRA	924,10
3	1086000	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	7	CIA MATE LARANJEIRA	660,00
4	672150	CARLOS KUSTER NETO	5	13A	CIA MATE LARANJEIRA	400,00
5	2222579000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	D	6	JARDIM BELVEDERE	321,30
6	2224022000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	K	6	JARDIM BELVEDERE	366,00
7	2222580000	MARCOS ANTONIO SANTANA	D	7	JARDIM BELVEDERE	321,30
8	2224044000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	J	7	JARDIM BELVEDERE	351,90
9	2224043000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	J	8	JARDIM BELVEDERE	351,90
10	2224024000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	K	8	JARDIM BELVEDERE	366,00
11	2222584000	ANDERSON FERNANDES FEDRIGO	D	11	JARDIM BELVEDERE	258,50
12	2223400000	RASHA SAMIR ARABI	I	11	JARDIM BELVEDERE	473,64
13	2223760000	RASHA SAMIR ARABI	I	12	JARDIM BELVEDERE	387,96
14	2223830000	ANDERSON FIOROTTI LIMA	I	((01,18E19)A E (14 A 17))F	JARDIM BELVEDERE	330,00
15	2222654000	MEIDE ALVES ANDREATTA	H	((5,6,15E16)A E (01A04))H	JARDIM BELVEDERE	342,00
16	2223995000	ALAN CRISTIAN DA SILVA	I	((01,18E19)B E (02 A 10))P	JARDIM BELVEDERE	330,00
17	2222655000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	H	((5,6,15E16)A E (01A04))I	JARDIM BELVEDERE	342,00
18	2222662000	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14))-H	JARDIM BELVEDERE	342,00
19	8424000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	8	2	JARDIM GUAIRA	450,00
20	8378000	DILSON TEIXEIRA COELHO	7	6	JARDIM GUAIRA	360,00
21	8379000	DILSON TEIXEIRA COELHO	7	7	JARDIM GUAIRA	360,00
22	8371000	SERGIO SUCO SUGAWARA	7	15	JARDIM GUAIRA	360,00
23	8355000	REGINA FUMIKO SUGAWARA	13	15	JARDIM GUAIRA	360,00
24	8372000	PAULO CESAR DE CAMARGO	7	16	JARDIM GUAIRA	540,00
25	8356000	RONALDO LOURENÇO	13	16	JARDIM GUAIRA	540,00
26	8421000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8	17	JARDIM GUAIRA	360,00
27	8422000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8	18	JARDIM GUAIRA	540,00
28	2224148881	LILIAN D´AGOSTINI CAVALLIERE	13	(01 E 02)-B	JARDIM GUAIRA	300,00
29	109048000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	1	JARDIM HIGIENÓPOLIS	531,16
30	2222137000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	2	JARDIM HIGIENÓPOLIS	541,45
31	2222066000	DIEGO LUCIANO	6	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
32	2222138000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	551,74
33	109050200	EDSON ANTONIO GONÇALVES	19	4	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
34	2222330000	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	9	7	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
35	2222331000	MARCIO LUIZ SANDRIN	9	8	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
36	2222339000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9	16	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
37	2222081000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6	18	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
38	109049300	GUISELA MEIRE DE FREITAS RUAS EIDELVEIN	18	(1, 2, 3 E 4)-G	JARDIM HIGIENÓPOLIS	279,89
39	109049500	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	18	(1,2,3E4)-A	JARDIM HIGIENÓPOLIS	279,99
40	2222063000	RONALDO BARBOSA	4	(19E20)-B	JARDIM HIGIENÓPOLIS	280,00
41	104009000	MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA - EPP	1	01 a 16	JARDIM HIGIENÓPOLIS	7780,79
42	2224150380	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	1	JARDIM SÃO PAULO	308,86
43	2224150533	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	1	JARDIM SÃO PAULO	323,28
44	2224150916	LUCIMARA JACINTO BARROS RUSKI	5	1	JARDIM SÃO PAULO	383,95
45	2224150827	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	1	JARDIM SÃO PAULO	392,59
46	2224151254	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	1	JARDIM SÃO PAULO	373,46
47	2224150169	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
48	2224150398	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	2	JARDIM SÃO PAULO	310,77
49	2224150541	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
50	2224150835	SERGIO HENRIQUE CORTEZ	6	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
51	2224150401	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	3	JARDIM SÃO PAULO	312,42
52	2224150932	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
53	2224150843	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
54	2224151777	LUIZ NOGUEIRA MONTEIRO NETTO	9	3	JARDIM SÃO PAULO	357,40
55	2224151475	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	3	JARDIM SÃO PAULO	326,24
56	2224150070	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	4	JARDIM SÃO PAULO	375,00
57	2224150185	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
58	2224150410	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	4	JARDIM SÃO PAULO	314,07
59	2224150851	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
60	2224150088	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	5	JARDIM SÃO PAULO	362,50

61	2224150193	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
62	2224150428	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	5	JARDIM SÃO PAULO	315,72
63	2224150860	PAULO ROBERTO DO PRADO MARTINS	6	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
64	2224151050	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
65	2224151793	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	5	JARDIM SÃO PAULO	302,50
66	2224150096	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	6	JARDIM SÃO PAULO	362,50
67	2224150436	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	6	JARDIM SÃO PAULO	317,38
68	2224150967	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	6	JARDIM SÃO PAULO	303,12
69	2224150878	GUILHERME AUGUSTO NOWOTNY	6	6	JARDIM SÃO PAULO	300,00
70	2224151068	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	6	JARDIM SÃO PAULO	300,00
71	2224151807	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	6	JARDIM SÃO PAULO	302,50
72	2224150100	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	7	JARDIM SÃO PAULO	362,50
73	2224150444	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	7	JARDIM SÃO PAULO	383,55
74	2224150886	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA	6	7	JARDIM SÃO PAULO	300,00
75	2224150118	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	8	JARDIM SÃO PAULO	375,00
76	2224150894	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
77	2224150126	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	9	JARDIM SÃO PAULO	375,00
78	2224150460	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	9	JARDIM SÃO PAULO	321,16
79	2224150991	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	9	JARDIM SÃO PAULO	395,16
80	2224150908	JANICE PERES VOLANTE	6	9	JARDIM SÃO PAULO	382,74
81	2224150134	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA	1	10	JARDIM SÃO PAULO	375,19
82	2224150479	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	10	JARDIM SÃO PAULO	321,18
83	2224151548	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	10	JARDIM SÃO PAULO	343,50
84	2224150487	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	11	JARDIM SÃO PAULO	321,21
85	2224151840	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	11	JARDIM SÃO PAULO	302,50
86	2224151556	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	11	JARDIM SÃO PAULO	300,00
87	2224150266	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	12	JARDIM SÃO PAULO	350,00
88	2224150495	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	12	JARDIM SÃO PAULO	321,23
89	2224151858	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	12	JARDIM SÃO PAULO	302,50
90	2224151564	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	12	JARDIM SÃO PAULO	300,00
91	2224150274	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA	2	13	JARDIM SÃO PAULO	350,00
92	2224150509	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	13	JARDIM SÃO PAULO	321,25
93	2224151149	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADOR	7	13	JARDIM SÃO PAULO	300,00
94	2224151866	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	13	JARDIM SÃO PAULO	302,50
95	2224151572	JOSEFINA ANTONIA RODRIGUEZ ARGUELLO	10	13	JARDIM SÃO PAULO	300,00
96	2224150517	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	14	JARDIM SÃO PAULO	308,36
97	2224151157	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
98	2224151580	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
99	2224151165	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
100	2224151599	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
101	2224150681	GENIR FRAGA	4	16	JARDIM SÃO PAULO	309,80
102	2224150690	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	17	JARDIM SÃO PAULO	300,00
103	2224151181	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	17	JARDIM SÃO PAULO	300,00
104	2224151955	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	21	JARDIM SÃO PAULO	302,50
105	2224151963	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	22	JARDIM SÃO PAULO	302,50
106	2224151246	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	23	JARDIM SÃO PAULO	300,00
107	2224151971	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	23	JARDIM SÃO PAULO	302,50
108	2224151009	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	24	JARDIM SÃO PAULO	303,66
109	2224151980	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	24	JARDIM SÃO PAULO	302,50
110	2224150770	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	25	JARDIM SÃO PAULO	300,00
111	2224151998	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	25	JARDIM SÃO PAULO	302,50
112	2224150789	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	26	JARDIM SÃO PAULO	300,00
113	2224152005	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	26	JARDIM SÃO PAULO	302,50
114	2224152013	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE	9	27	JARDIM SÃO PAULO	302,50

		IMOVEIS LTDA				
115	2224150525	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	30	JARDIM SÃO PAULO	313,76
116	2224151750	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	(01e02)-A	JARDIM SÃO PAULO	255,36
117	2224224006	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	(01e02)-B	JARDIM SÃO PAULO	213,92
118	2224151769	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	(01e02)-C	JARDIM SÃO PAULO	220,58
119	2224220850	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-E	JARDIM SÃO PAULO	259,48
120	2224220868	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-F	JARDIM SÃO PAULO	260,21
121	2224150207	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
122	2224150215	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
123	2224151122	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
124	2224150657	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
125	2224150665	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
126	2224150673	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
127	2224150304	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
128	2224150290	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
129	2224150282	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
130	2224151238	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
131	2224223980	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
132	2224151220	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
133	2224151211	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
134	2224151203	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
135	2224151190	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA		(18,19,20,21,22)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
136	2224150754	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
137	2224223964	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
138	2224150746	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
139	2224150738	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
140	2224150720	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
141	2224150711	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
142	2224223999	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	18-A	JARDIM SÃO PAULO	220,06
143	6230200	MAGDA GOMES DE CARVALHO SOARES	13	18	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
144	6209000	EDNEIA DA SILVA FRANCISCO	14	19	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
145	6124000	DARIANE ANGELA DONIN	15	01A05 E 22	PARQUE HORTÊNCIA	2725,30
146	10663000	JOB ELIZEU DE PAULA	4	11	VILA RICA	1050,00
147	2222228000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		4	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
148	2222236000	WILSON GOMES DA SILVA		12	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
149	2222241000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		17-A	1ª GLEBA C.M.L.	300,75
150	2222242000	FABRICIO SCHWINGEL		18	1ª GLEBA C.M.L.	600,45
151	2224148520	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		17-B	1ª GLEBA C.M.L.	300,89
152	2222240000	ADELAIDE DALLAGNOLO		16	1ª GLEBA C.M.L.	603,59
153	2224157490	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		(02-G-11 E 02-G-12)-B	1ª GLEBA C.M.L.	325,94
154	2224157503	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		(02-G-11 E 02-G-12)-A	1ª GLEBA C.M.L.	373,18
155	2224077000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G09	1ª GLEBA C.M.L.	481,80
156	2224075000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G07	1ª GLEBA C.M.L.	538,40
157	2224074000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G06	1ª GLEBA C.M.L.	566,70
158	2224073000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G05	1ª GLEBA C.M.L.	595,00
159	2224072000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G04	1ª GLEBA C.M.L.	623,30
160	2222226000	CLAUDIO MUHAMMAD JABER		02G01	1ª GLEBA C.M.L.	496,78
161	74000	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	54	1	CIA MATE LARANJEIRA	812,00
162	8435000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	8	13	JARDIM GUAIRA	450,00
163	11016872	CLAUDINEI DA SILVA	24	8	CIA MATE LARANJEIRA	600,00
164	11018499	GUNTER WERNER SCHROTKE	4A	8A E 9R	ANTIGO LOTEAMENTO DA P.M.G.	588,00
165	2688000	FRANCISCO MARIO FERREIRA	95	7	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	420,00
166	2689000	FRANCISCO MARIO FERREIRA	95	8	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	420,00
167	11021290	ALEXANDRE PRIETO TELLES	1	9	JARDIM ZEBALLOS	525,00
168	7171000	TOME YOSHIHARU MURATA	1	4	JARDIM PROGRESSO	600,00
169	7172000	TOME YOSHIHARU MURATA	1	5	JARDIM PROGRESSO	600,00
170	11015705	VOLNETE HOFFMANN	57	12	NLPMG	647,55
171	3494200	NILZA LOPES COUTINHO	43 e 44	12	NLPMG	360,00
172	3494400	NILZA LOPES COUTINHO	43 e 44	13	NLPMG	360,00
173	3494600	NILZA LOPES COUTINHO	43 e 44	14	NLPMG	360,00
174	2222505000	PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO		B-03	NLPMG	248,57
175	2222506000	TOMORROW REFLORESTAMENTO LTDA		B-04	NLPMG	367,71
176	2222507000	TOMORROW REFLORESTAMENTO LTDA		B-05	NLPMG	364,71
177	2719000	PAULO MESSIAS DA SILVA	96	11	NLPMG	479,00
178	4236000	MARCIEL BARBOSA LOBATO		"UMA ÁREA DE	ANTIGO LOTEAMENTO DA P.M.G.	2483,94

				2.483,94 m2"		
179	905000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1A	NLPMG	360,04
180	906000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1R	NLPMG	329,05
181	907000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	2	NLPMG	414,45
182	902000	ANTERIO SCHLEDER BOEIRA	75	17	NLPMG	486,45
183	11017522	ANA ALICE PEDRAL BARRETO	53	5A	CIA MATE LARANJEIRA	372,00
184	2200325200	MARIA APARECIDA BRAGATTO RICHTER	1	3	LOTEAMENTO FUTURA	346,92
185	2222038000	OMAR ALVES DO AMARAL FILHO	2	13	LOTEAMENTO FUTURA	393,75

Guaíra/PR, 09 de dezembro de 2022

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional: 29443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7E78E989

PROJUR
PORTARIA Nº 562/2022 DATA: 12.12.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 333/2018, 1.084/2019, 2.065/2019, 032/2021, 173/2021, 259/2021, 1.594/2021, 2.355/2021, 4.267/2021, 4.450/2021, 1.815/2022, 3.061/2022 e 3.065/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	**RG Nº**	**Período Aquisitivo**	**Início/Final**
Afonso Alves de Souza	10.757.755-6 – SESPII/PR	2022/2023	10/01/2023 a 24/01/2023
Ana Carla Pagno de Carvalho	7.514.089-4 – SESPII/PR	2022/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Carlos Wesley Gonçalves	4.698.135-9 – SESPII/PR	2019/2020	03/01/2023 a 12/01/2023
Cleuza Balbino Ferreira	4.632.631-8 – SESPII/PR	2019/2020	04/01/2023 a 02/02/2023
Denise Maria Pinto Vieira	7.610.244-9 – SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Dorival Moreira	6.455.143-4– SESPII/PR	2021/2022	13/01/2023 a 22/01/2023
Ednilson Benck	4.106.029-8 – SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Emerson Alexandre Baches	8.391.841-1 – SESPII/PR	2021/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
Eunice Teixeira da Silva Gomes	8.618.838-4 – SESPII/PR	2017/2018	16/01/2023 a 14/02/2023
Israel de Almeida	14.843.082-X – SESPII/SP	2017/2018	02/01/2023 a 31/01/2023
Jose Carlos Leonardo	4.303.977-6 – SESPII/PR	2021/2022	05/01/2023 a 14/01/2023
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva	7.176.670-5 – SESPII/PR	2021/2022	02/01/2022 a 23/01/2023
Mara Gisele dos Santos Bueno	7.581.946-3 – SESPII/PR	2020/2021	16/01/2023 a 30/01/2023
Marcelo dias Kasuga	8.810.978-3– SESPII/PR	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Marco Antonio de Paula	3.863.225-6 – SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marcos Cesar Vacari	5.120.951-6 SSPII/PR	2021/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
Rosemeire Galvão	8.136.703-5 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Selito Favaretto	3.968.504-3 – SESPII/PR	2019/2020	01/01/2023 a 30/01/2023
Valter Gomes de Almeida	610.757 – SESPII/MS	2020/2021	27/12/2022 a 02/01/2023
Willian Renan da Silva Bonifacio	8.603.752-1 – SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:21F7EBFC

PROJUR

DECRETO Nº 456/2022 DATA: 08.12.2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.718.497,72 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.718.497,72 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
79	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
105	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	20.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
282	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	200.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
373	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	50.000,00
378	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
380	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	60.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
474	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	12.608,73
476	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	43.228,33
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
507	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	15.807,56
508	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	15.353,10
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
553	3335043000000000000 - Subvenções sociais	505	80.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
947	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
958	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
959	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	20.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
995	3339030000000000000 - Material de consumo	938	15.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1039	3339014000000000000 - Diárias - civil	0	10.000,00
1044	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1083	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	96.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1088	3339030000000000000 - Material de consumo	505	200.000,00
1086	3339030000000000000 - Material de consumo	0	100.000,00

1090	3339030000000000000 - Material de consumo	511	107.500,00
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1118	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	15.000,00
1119	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	13.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1127	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1186	3339030000000000000 - Material de consumo	0	63.000,00
1192	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	91.000,00
1193	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	7.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1212	3339030000000000000 - Material de consumo	505	36.000,00
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1268	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1283	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	300.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1349	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
1359	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	9.000,00
TOTAL			**1.718.497,72**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
81	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
113	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	10.000,00
115	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
341	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
192	4449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	96.000,00
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
208	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	80.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
609	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
618	3339030000000000000 - Material de consumo	103	15.072,19
619	3339030000000000000 - Material de consumo	104	14.852,05
620	3339030000000000000 - Material de consumo	107	43.228,33
624	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	735,37
631	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	12.608,73
632	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	501,05
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
662	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	50.000,00
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
671	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	100.000,00
1789	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	160.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
908	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
951	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	40.000,00
956	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	934	20.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1001	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	938	15.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1045	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1053	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	10.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1083	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	3.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1093	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	107.500,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1104	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	31.000,00
Ação: 2070 - Manutenção das Atividades das Edificações Públicas e Privadas			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1121	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1126	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1172	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	53.000,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1190	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	7.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1817	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	21.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1216	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
1231	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	50.000,00
1233	4449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	60.000,00
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)			
Funcional: 0018.0541.0046			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1261	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
1264	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	5.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1279	3339030000000000000 - Material de consumo	0	380.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			

Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1294	3339030000000000000 - Material de consumo	505	90.000,00
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio			
Funcional: 0023.0691.0048			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1310	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	9.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1355	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
TOTAL			**1.718.497,72**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3320EDF1

PROJUR

DECRETO Nº 458/2022 DATA: 12.12.2022 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO QUADRO FINANCEIRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.247, DE 03.12.2003, ARTIGOS 13 E 23 E SEGUINTES, REAL

DECRETO Nº 458/2022
Data: 12.12.2022

Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigos 13 e 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo de avaliação nos termos do artigo 31 e seguintes da Lei Municipal n° 1.247/2003 de 03.12.2003, observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **6.224/2013,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I, II e III deste Decreto, progressão funcional prevista nos artigos 23 e seguintes da Lei Municipal 1.247/2003, correspondente a elevação de 01 (uma) referência do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei 1.247/2003, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo IV e V desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1o de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 458/2022 de 12.12.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Nota	Referência	
						de	para
17604	1	ADENIR PINHEIRO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
18589	1	ALENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2005	Merendeira	400	17	18
25860	1	ALESSANDRA ROCHA RODRIGUES	04/08/2011	Merendeira	393	11	12

25704	2	ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE	12/05/2011	Advogado	400	72	73
19607	1	ALESSANDRO ROCHA RODRIGUES	07/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	288	14	15
25372	2	ALEX CEZAR DE SA DA SILVA	21/02/2011	Motorista de Veículos	400	16	17
27472	1	ALEX TORRENTE SANTOS RECHE	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	392	10	11
17523	1	ALEXANDRA APARECIDA TEIXEIRA DA LUZ	04/01/2005	Servente de Limpeza	304	18	19
17434	1	ALLINE DAMIANE KEUNECKE	04/01/2005	Servente de Limpeza	324	15	16
24872	1	ANA LUCIA DE SENES	03/02/2011	Atendente de Creche	400	13	14
18007	1	ANDERSON ANDRE BACHS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	262	14	15
18570	1	ANELIZE BOHRINGER	01/02/2005	Merendeira	400	17	18
27480	1	ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
17485	1	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	17	18
19356	1	ARCIDIO DA ROCHA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
17639	1	ARLINDO SCHMIDT	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
27375	1	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	14/02/2013	Atendente de Creche	400	11	12
29173	1	BRUNO ANDREI COLCETTA	02/12/2013	Engenheiro Civil	373	71	72
18015	1	CACIO ROGERIO ORTELAN	04/01/2005	Operador de Máquina Pesada	400	34	35
28037	1	CARLA PAGANELLI	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	400	49	50
18040	1	CARLOS ALBERTO DIEZ LOYOLLA	04/01/2005	Fiscal de Tributos	393	30	31
21814	1	CARLOS ALBERTO MUNHOS	01/10/2007	Motorista de Veículos	377	23	24
19992	2	CARLOS GRACIANO DOS SANTOS	04/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	343	15	16
21652	3	CARLOS ROBERTO IGNACIO PEREZ	02/04/2007	Motorista de Veículos	335	20	21
29432	1	CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	285	7	8
29508	1	CASSIANA ANTONIO VICENTE	01/02/2017	Assistente Administrativo	400	23	24
25496	1	CELIO EXPOSITO DE FREITAS	14/03/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	339	9	10
28932	1	CIRLENE CAIADO	23/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
28215	1	CLARICE DE FREITAS SIMÃO	20/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
24929	1	CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA	03/02/2011	Motorista de Veículos	393	16	17
17507	1	CLAUDIO DE JESUS	04/01/2005	Lavador/Lubrificador	400	17	18
19640	1	CLEIDE MARIA DE LIMA	08/06/2005	Servente de Limpeza	385	15	16
28398	1	CLEONICE CARLA DA SILVA	17/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	336	10	11
19739	1	CLEVERSON JOÃO DA SILVA	17/06/2005	Motorista de Veículos	400	22	23
29525	1	CLOVIS VIEIRA DE CASTRO	03/07/2017	Fiscal de Tributos	393	21	22
28690	1	CREUNICE ROSSATO	09/09/2013	Atendente de Creche	393	11	12
28169	1	DAIANA PAULA GOMES COELHO	06/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
28975	1	DANIELE FANK CANDIDO	04/11/2013	Arquiteto	324	70	71
29114	1	DANIELI CRISTIANE DE SOUZA KNUPP	18/11/2013	Merendeira	400	12	13
19682	1	DEBORA CRISTINA JUCOSKI DE SOUZA	15/06/2005	Servente de Limpeza	371	15	16
29423	1	DELIZE CERDERA PEREIRA	22/04/2015	Agente Comunitário de Endemias	400	7	8
28045	3	DIANE PALUDO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	358	49	50
17450	1	DINIA LIRIA DA SILVA PIRES	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	15	16
25933	1	DORIVAL MOREIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	312	9	10
27979	1	EDIVALDO DOS SANTOS SILVA	15/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
17116	2	EDNILSON BENCK	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	395	30	31
17647	1	EDSON TEODORO ROSA	04/01/2005	Motorista de Veículos	370	22	23
24570	3	ELIANA TEIXEIRA DA SILVA	01/03/2017	Enfermeiro Padrão	383	45	46
18090	1	ELIANE DE OLIVEIRA SCHUBACK FRANCISCATTI	04/01/2005	Escriturário	400	27	28
29446	1	ELISANGELA ESPOSITO LOPEIRA MOREIRA	14/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	392	7	8
24791	1	ELIVELTON DE SOUZA FERREIRA	10/01/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	370	9	10
28576	1	ELIVELTON JOÃO CLARO GUEDES	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
25216	1	ENOQUE AMINTAS DE MEDEIROS	14/02/2011	Motorista de Veículos	400	16	17
21695	1	ERNO ROMALDO GORISCH	23/07/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	380	13	14
28282	1	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES	04/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	6	7
27790	1	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ	06/03/2013	Atendente de Creche	400	8	9
17272	1	FERNANDO CRISTIANO PEITER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	31	32
29430	1	FLAVIA LETICIA GONÇALES CHIBINSKI MALTA	17/09/2015	Nutricionista	360	47	48
29521	1	FLAVIO BRENNER DE SOUZA	16/05/2017	Médico Pediatra	393	77	78
17345	1	FRANCIELE GRANZIERA GIACOMIN	04/01/2005	Enfermeiro Padrão	382	57	58
28053	1	FRANCIELE MONTEIRO GOMES	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	385	49	50
17280	1	FRANCISCA SA DA SILVA	05/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	31	32
28886	2	GICELMA MORAES DE OLIVEIRA	18/09/2017	Agente Comunitário de Saúde	400	5	6
19879	1	GILMAR ALVES DA SILVA	02/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
24953	1	GILMAR SOUSA PESSOA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400	23	24
28770	1	GUILHERME ALONSO	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
29546	1	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR	11/12/2017	Assistente Administrativo	395	23	24
17140	1	HARLEI HOLDIR HEDEL	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	331	30	31
27537	1	INEZ ROSALETE BETTEGA	04/03/2013	Merendeira	388	9	10
27294	1	IRMA CONCEIÇÃO VERA DE ANDRADE	14/02/2013	Merendeira	400	8	9
17442	1	ISABETE FIRMINA CORREA BRANCO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	15	16
21776	1	ISOLDA MARA BKZ GIMENEZ	03/09/2007	Servente de Limpeza	357	12	13
29068	1	IVETE PILETTI MOTTA	04/11/2013	Atendente de Creche	400	8	9
17868	1	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	18	19
29435	1	IVONETE DALCEZIO KENER	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	355	7	8
17981	2	IVONETE GUILHERME ROSA SANTOS	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	385	29	30
28916	1	IZABEL CRISTINA MENDONÇA MENEGAZZE	16/10/2013	Merendeira	392	9	10
27812	1	JAIRO DELFINO DA SILVA	19/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	300	7	8
29429	1	JANETE ALBANO DOS SANTOS	25/08/2015	Agente Comunitário de Saúde	355	7	8
29443	1	JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN	14/12/2015	Fiscal de Atividades Urbanas	400	23	24
17248	2	JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	31	32
25984	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	21/11/2011	Recepcionista	392	13	14
29436	1	JESSICA EMANUELA RONCADA	08/12/2015	Cirurgião Dentista 40 horas Semanais	393	57	58
29431	1	JOÃO BAPTISTA MONTANARI	17/09/2015	Engenheiro Civil	384	69	70
27847	1	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	19/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	253	7	8
18694	1	JOÃO MARIANO FILHO	10/02/2005	Motorista de Veículos	400	22	23
21709	1	JOSE APARECIDO DOURADO	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	377	13	14
17701	1	JOSE EUCLIDES DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	370	15	16
20001	1	JOSE SEVERINO PASCOAL DA SILVA	06/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	392	15	16
28428	1	JULIANA CRISTINA DA SILVA	22/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
21687	1	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	16/07/2007	Auxiliar Administrativo	400	29	30
27499	1	JULIO LOFFI	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	6	7

19887	1	LAIDE DE LOURDES PEREIRA	01/08/2005	Servente de Limpeza	385	18	19
25151	2	LEANDRO LUIZ DE FREITAS	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	384	20	21
28797	1	LEANDRO VIGINOTTI DE OLIVEIRA	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	388	7	8
19194	1	LENILDA ALVES	01/02/2005	Merendeira	400	17	18
25747	1	LOIANE SANCHES VASCONCELOS XAVIER	01/06/2011	Auxiliar Administrativo	400	25	26
17779	1	LUANA DELMONDES	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	385	29	30
29444	1	LUCELENE ELEUTERIO TEIXEIRA	14/12/2015	Fiscal de Meio Ambiente	400	23	24
28983	3	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400	26	27
25364	1	LUCIA MARIA FREIRE	21/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	384	9	10
27995	2	LUCIANA DIAS	22/04/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	7	8
28150	1	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS GONZALEZ	06/05/2013	Atendente de Creche	400	8	9
17906	1	LUCILENE VALOTA PEREIRA	04/01/2005	Servente de Limpeza	380	15	16
29009	2	LUCIMAR MARQUES DAMASCENO KONTOVSKI	04/11/2013	Agente Comunitário de Endemias	400	9	10
24805	1	LUCIMAR UNIS	10/01/2011	Motorista de Veículos	400	16	17
29017	1	MAGDA LEONIA BOSCARIOLI GOMES	04/11/2013	Agente Comunitário de Saúde	400	8	9
28070	2	MARA GISELE DOS SANTOS BUENO	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	382	49	50
29534	1	MARA MARLENE HAHN SOARES	07/08/2017	Agente Comunitário de Saúde	326	5	6
25658	1	MARCELO DIAS KASUGA	02/05/2011	Guarda Municipal Masculino	400	23	24
24910	1	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	326	9	10
28592	1	MARCIA LIZ PALUDO	05/08/2013	Farmacêutico Bioquímico	383	52	53
15156	2	MARCIA MARCELINO PEDRO	13/03/2017	Psicólogo	392	31	32
17736	1	MARCOS ANTONIO MACHADO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
19780	1	MARCOS ANTONIO SANTANA	01/07/2005	Auxiliar Administrativo	400	31	32
18708	1	MARCOS LUIZ BEFFA	10/02/2005	Motorista de Veículos	370	24	25
13382	2	MARDILENA MARIA DE CAMPOS	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	400	23	24
25739	1	MARGARIDA RIBEIRO PEREIRA	01/06/2011	Merendeira	400	14	15
28134	1	MARIA ALICE DA SILVA CAMARGO	06/05/2013	Merendeira	400	9	10
27545	2	MARIA IRACI DA SILVA BAPTISTA	04/03/2013	Merendeira	400	9	10
19798	1	MARIA IZABEL DA SILVA	01/07/2005	Servente de Limpeza	400	15	16
28142	1	MARIA JOSE DA SILVA CAROLINA	06/05/2013	Merendeira	400	9	10
28959	1	MARLI DE OLIVEIRA	23/10/2013	Atendente de Creche	400	8	9
25852	1	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	02/08/2011	Merendeira	400	14	15
19305	1	MILTON DOS SANTOS VIEIRA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
24961	1	MIRIELE TATIANE BASTOS SELA	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	388	9	10
25143	2	NEI JOSE CAMARGO	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	392	23	24
19950	2	NELSON JOSE DOS SANTOS	13/09/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	273	14	15
17221	1	NELSON JOSÉ GOELLER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	31	32
29437	1	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	10	11
17728	1	NEUTER MULINARI	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	331	15	16
19534	1	NEUZA RODRIGUES	10/06/2005	Servente de Limpeza	319	14	15
27553	1	NILDA APARECIDA PEDROZO	04/03/2013	Merendeira	400	10	11
29438	1	PATRICIA DA SILVA BAPTISTA	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	370	7	8
17760	1	PATRICIA NOEMIA RIBEIRO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	385	26	27
17566	1	PATRICIA PEREIRA PIO DO NASCIMENTO	04/01/2005	Servente de Limpeza	320	18	19
24996	1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	395	23	24
17914	1	PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO	04/01/2005	Motorista de Veículos	400	25	26
17361	1	PAULO RODRIGUES	04/01/2005	Motorista de Veículos	400	25	26
25577	1	RAFAEL MATTER	04/04/2011	Motorista de Veículos	400	16	17
29092	1	RAFAEL MAURO DIAS	18/11/2013	Médico Gen./Saúde Família	352	96	97
29523	1	RENAN DOS SANTOS TORTAJADA	23/06/2017	Médico Gen./Saúde Família	307	92	93
17787	1	ROSANGELA DA SILVA MEIRA	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	377	27	28
18619	1	ROSANI REINKE	01/02/2005	Merendeira	400	17	18
28894	1	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	09/10/2013	Atendente de Creche	372	11	12
25682	1	ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS	09/05/2011	Assistente Social	400	61	62
27510	1	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES	04/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
25208	1	ROSEMAR SOARES DE ANDRADE DE JESUS	03/02/2011	Merendeira	400	11	12
25720	1	RUTH RIECHEL BACHES	26/05/2011	Merendeira	370	11	12
17205	1	SERGIO LOPERA	07/12/2004	Guarda Municipal Masculino	400	30	31
19623	1	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA	15/06/2005	Servente de Limpeza	400	17	18
17671	1	SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA BARBOSA	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	331	15	16
24813	1	SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA	10/01/2011	Motorista de Veículos	400	16	17
28452	1	SILVANA D ONOFRE PEREIRA	05/08/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
17230	1	SILVANA MARINES PORTO PERAÇOLI	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	31	32
27804	1	SILVIA DILLENBURG SILVA	06/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	400	7	8
28088	1	SIMONE FAQUINETE	22/04/2013	Enfermeiro Padrão	370	49	50
25909	1	SOLANGE LUIZ DE FREITAS	24/10/2011	Merendeira	400	11	12
29424	1	SONIA LEVINO CORDEIRO PEREIRA	22/04/2015	Agente Comunitário de Saúde	377	7	8
17949	1	SUELI FERREIRA DE SOUZA DE FREITAS	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	18	19
29439	1	SUZANI DA SILVA	08/12/2015	Enfermeiro Padrão	343	47	48
29524	1	TAIS CAROLINE ESPOSITO BRITO	20/06/2017	Recepcionista	393	10	11
28720	2	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	10	11
28010	1	THIAGO FERREIRA BARBIERO	22/04/2013	Farmacêutico Bioquímico	400	49	50
25283	1	VALDECIR DA COSTA NEVES	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
29425	1	VALDEIR ANTONIO SIMEÃO	06/05/2015	Agente Comunitário de Endemias	400	10	11
25917	1	VALDIRENE DE CASSIO DE OLIVEIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	377	12	13
17264	1	VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400	31	32
29440	1	VALERIA JANDREI DE SOUZA	08/12/2015	Recepcionista	400	12	13
24945	1	VALMIR PIENTKA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	353	20	21
29441	1	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI	08/12/2015	Agente Comunitário de Saúde	400	7	8
17370	1	VALTAIR NUNES DA SILVA	04/01/2005	Motorista de Veículos	400	22	23
17400	1	VALTER GOMES DE ALMEIDA	04/01/2005	Motorista de Veículos	400	22	23
28380	1	VANDA REGINA DOS SANTOS	17/06/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	357	7	8
18635	2	VILMA SILVA RAMOS DE PAULA	01/02/2005	Merendeira	400	17	18
28703	1	VIVIANE CAPATTI	11/09/2013	Atendente de Creche	392	11	12
25690	1	WILLIAN RENAN DA SILVA BONIFACIO	12/05/2011	Guarda Municipal Masculino	392	20	21
17957	1	ZILEIDE LUZIA HEMING	04/01/2005	Servente de Limpeza	400	15	16

TOTAL = 178

ANEXO II
Ref. Decreto nº 458/2022 de 12.12.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS COM RESTRIÇÃO

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Nota	Referência	
						de	para
17663	1	JOSIAS DE OLIVEIRA MARTINS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	241	15	16
27308	2	ROSENEIDE LISBOA ANJO	08/12/2015	Técnico em Enfermagem	234	23	24

TOTAL = 02

ANEXO III
Ref. Decreto nº 458/2020 de 12.12.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO E MANDATO CLASSISTA

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Referência	
					de	para
19860	1	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	01/08/2005	Servente de Limpeza	18	19
17337	1	ANDERSON BARBOSA PEREZ	04/01/2005	Escriturário	24	25
17329	2	ANILDO MORAIS PERACOLI	04/01/2005	Escriturário	27	28
17124	1	CESAR LUIS DE FREITAS	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	30	31
25399	1	FABIANO MELANIAS RADDATZ	02/03/2011	Assistente Administrativo	29	30
25844	1	ISRAEL DE ALMEIDA	25/07/2011	Motorista de Veículos	16	17
17710	1	PEDRO JESUS LOPES ELIAS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	15	16

TOTAL = 07

Obs: considerou-se quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão e mandato classista, o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "§ 2º O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo, sendo o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho. "

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 458/2022 de 12.12.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES AFASTADOS POR SAÚDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
24864	1	ANDREIA TREBIEN DA SILVA	07/02/2011	Auxiliar Administrativo
27715	1	CELSO MARTINEZ	11/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais
17531	1	CLAUDIO ALBERTO VAZZOLER	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
27952	1	MARIZA ROSA DE OLIVEIRA MANGOLIN	11/04/2013	Auxiliar de Serviços Gerais
17388	1	SAMUEL BARROS DE OLIVEIRA	04/01/2005	Motorista de Veículos
21717	1	VALDEMAR RUFINO DE PAULA	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais
25674	1	VALDENIR WORMS	09/05/2011	Lavador/Lubrificador

TOTAL = 07

Obs: Foi considerado o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e, o artigo 33, Parágrafo 2º da Lei Municipal 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

ANEXO V
Ref. Decreto nº 458/2022 de 12.12.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES REPROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
17795	1	ELENITA BORGES VIEIRA DE ARAUJO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino
19895	1	MARCELO LUIS CAPATTI	01/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
27820	1	VALERIA DE OLIVEIRA	19/03/2013	Assistente Social

TOTAL = 03

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FC54E0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMODENOTIFICAÇÃO Nº.026 /2022

TERMODENOTIFICAÇÃO	Nº.026 /2022
DADOSDONOTIFICADO:	
Nome/RazãoSocial: FERNANDOJORGEDASILVA05198730920	

Endereço: RuaPrefeitoJoãodeGiuli,301			
Bairro: Centro	CEP:86620-000	Cidade:Guaraci	UF:PR
CPF/CNPJ: 39.453.698/0001-36		Telefone:	
DADOSDOLOCALFISCALIZADO			
Endereço: RuaPrefeitoJoãodeGiuli,301			
Bairro: Centro		Atividade:TrailerdeLanches	
CARACTERIZAÇÃODANOTIFICAÇÃO			
Nafiscalizaçãorealizadanolocaldescritoem09deDEZEMBROde_2022_,às09:00hsficaramconstatadasirregularidades,quepodemserenquadradasnosdispositivosdaLegislaçãoMunicipal,conformeabaixodiscriminadas:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADEPREVISTA
LeiNº507/83 1- ESTACIONAMENTODETRAILEREMLOCALNÃOAUTORIZADOPELAPREFEITURA. OBS:Novolocaldeestacionamentodeveseracertadocomaadministraçãomunicipalatéadata.	198 201	I	- Previsão de multa no valorde R$ 606,00 (Seiscentos eSeis Reais), de acordo comoartigo202.
CIRCUNSTÂNCIASATENUANTESEAGRAVANTES			
InformamosaoNotificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazode 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competenteAUTODEINFRAÇÃOeaplicadastodasas PENALIDADESprevistasnaLegislação vigente.			
Ocontribuintepoderáapresentarmanifestaçãosobreoconteúdodesta Notificação,noprazodeaté15(QUINZE)diasúteis,juntoàPrefeituraMunicipal.			
UNIDADEADMINISTRATIVARESPONSÁVELPELANOTIFICAÇÃO:			
Nome:JOSÉLOURENÇODASILVANETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_,09/12/2022			
RECEBIDOPOR:			
Nome/RazãoSocial:		CPF/CNPJ:	
Assinatura: RECEBIEM, / /			
()Recusou-seaassinaranotificação:PUBLICADOPOREDITAL. TESTEMUNHAS: Assinatura: Nome/R.G. Assinatura: Nome/R.G.			

RuaPrefeitoJoãodeGiuli,180-Fone:43.3260-1133/Fax:43.3260-1321
CEP:86620-000-Guaraci-Paraná-www.guaraci.pr.gov.brCNPJ:75.845.537/0001-51

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0C5EE4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 071/2022
Pregão Eletrônico nº 055/2022

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO", destinados a eventos diversos, em atendimentos as Unidades Administrativas requisitantes", para um período de 12 (doze) meses**

FORNECEDOR: E. O. L. RODRIGUES PESCA
CNPJ: **13.255.969/0002-20**
VALOR: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.
VIGÊNCIA: 09/12/2023.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB. AZUL	sao joao colorido	UNI	6	1.779,80	10.678,80
1	2	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	sao joao colorido	UNI	6	1.779,80	10.678,80
1	3	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 30 T 2 AB VERDE	sao joao colorido	UNI	6	1.779,80	10.678,80
1	4	KIT PIROTÉCNICO MDACORES 120 T 2 AB LILAS	sao joao colorido	UNI	6	2.176,40	13.058,40
1	5	KIT PIROTÉCNICO MDA CORES 120 T 2 AB AZUL	sao joao colorido	UNI	6	2.176,40	13.058,40
1	6	BATERIA 500 TIROS	sao joao colorido	UNI	4	461,70	1.846,80

Valor Total do Fornecedor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F664D750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 50/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 50/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n°50/2022

Tem como Objeto:**"Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Equipamentos E Materiais De Informática, Em Atendimento As Secretarias Municipais"** á empresa como segue:

Proponente	Cnpj	Valor Total
Volga Comercial De Equipamentos Ltda **Lote 01-02-03-04-05-06**	42.580.139/0001-00	R$ 201.920,00
Brudertec Informatica E Sistema De Seguranca Ltda **Lote 07,08,12,14,15,**	25.027.024/0001-65	R$ 171.936,00
Adriane Francisco De Oliveira **Lote 09,10,11,17,20,22**	43.916.172/0001-12	R$ 170.438,00
Tiago Antonio Gomes **Lote 13 E 18**	12.146.615/0001-00	R$ 39.161,00
Bergamo & Cavalcante Ltda **Lote 16**	11.195.926/0001-04	R$ 5.790,00
Pr Comercio Eletronico Ltda **Lote 21**	24.832.819/0001- 83	R$ 2.828,00

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 12 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E50B71A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 05/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. Divulgar a lista de Classificação Final dos candidatos aprovados no certame, em conformidade com os respectivos cargos/funções de suas inscrições:

ORDEM	CANDIDATOS	CARGO	HORAS	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	JÉSSICA MARQUES DA SILVA BALLINI	ODONTÓLOGO	20	2,50	0,50	3,00	5º
02	ANELIZA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA	ODONTÓLOGO	20	6,50	0,00	6,50	2º
03	ANDRÉ LUIZ BORLINA	ODONTÓLOGO	20	0,00	0,00	0,00	9º
04	MARIA ELIANE GERALDO	ODONTÓLOGO	20	0,00	2,50	2,50	6º
05	GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA	ODONTÓLOGO	20	6,50	1,00	7,50	1º
06	CARLOS VINICIUS FONSECA CRIPPA	ODONTÓLOGO	20	0,50	0,00	0,50	8º
07	CRISTILAINE DE OLIVEIRA MIRANDA	ODONTÓLOGO	20	3,00	1,50	4,50	3°
08	WALLACE MATHEUS LANG SILVA	ODONTÓLOGO	20	1,50	1,00	2,50	7°
09	SUZANI KARLA PARLADORE	ODONTÓLOGO	20	0,50	2,50	3,00	4°
10	MAIARA BERNADINA DE CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO	40	9,00	0,50	9,50	1°
11	WANYA TEIXEIRA AZEVEDO	MÉDICO VETERINÁRIO	40	0,50	0,50	1,00	2°
12	BRUNO HENRIQUE CORDEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO	20	1,50	0,50	2,00	2°
13	JAQUELINE MORON COTRIM DRIUSSI	MÉDICO VETERINÁRIO	20	3,50	2,50	6,00	1°
14	TAINÁ GABELLA GALZINI	MÉDICO VETERINÁRIO	20	0,00	0,00	0,00	4°
15	VIVIANE LETÍCIA DA SILVA FONSECA	MÉDICO VETERINÁRIO	20	0,50	0,00	0,50	3°
16	FRANCIELE TEIXEIRA	EDUCADOR FÍSICO	30	3,50	2,00	5,50	1º
17	HELOISA LOPES CANAVEZI	EDUCADOR FÍSICO	30	0,50	0,00	0,50	2°
18	JACKLYNE VIANA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	30	0,50	0,50	1,00	9°
19	MARIANA ZAGATI	ASSISTENTE SOCIAL	30	1,50	0,00	1,50	8°
20	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30	2,00	0,50	2,50	4°
21	LORAINE A. KERCHE CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	30	0,00	2,00	2,00	7°

22	ROSALINA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30	4,00	0,00	4,00	3°
23	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30	0,00	0,00	0,00	10°
24	RAQUEL GUTZ FELHANER	ASSISTENTE SOCIAL	30	0,50	2,00	2,50	5°
25	CLAUDINEIA PRADO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30	6,00	0,50	6,50	1°
26	ADRIANA APARECIDA LOURENÇO	ASSISTENTE SOCIAL	30	4,00	0,00	4,00	2°
27	SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	30	2,00	0,50	2,50	6°
28	RAINI TORTORA DE FARIA	NUTRICIONISTA	20	0,00	0,00	0,00	4°
29	ALINE MALAVAZI GUTIERREZ	NUTRICIONISTA	20	6,50	3,00	9,50	2°
30	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA	20	12,50	1,00	13,50	1°
31	ELOÍSA BRUNHEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	20	6,50	2,00	8,50	3°
32	EVERTON JESSE RIBEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	30	0,50	2,00	2,50	3°
33	THAÍS LORENA LAUREANO	FISIOTERAPEUTA	30	1,00	1,50	2,50	4°
34	MAIRA GEANE CAVALHEIRO	FISIOTERAPEUTA	30	7,00	0,00	7,00	1°
35	LARYSSA LIMA BEZERRA SALDANHA	FISIOTERAPEUTA	30	3,50	0,00	3,50	2°
36	AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	40	9,00	3,00	12,00	2°
37	SUELEN DA SILVA GONÇALVES	PSICÓLOGO	40	6,00	1,00	7,00	4°
38	ALINE NUNES MARQUES DA SILVA	PSICÓLOGO	40	8,50	2,50	11,00	3°
39	JULIANA TOLEDO DE FARIA LIMA	PSICÓLOGO	40	18,50	2,50	21,00	1°
40	SAMIRA MERI CRUZ	PSICÓLOGO	40	1,00	2,50	3,50	12°
41	BÁRBARA MONTANHA DE OLIVEIRA GOUVEIA	PSICÓLOGO	40	4,00	0,50	4,50	11°
42	EDIT APARECIDA BRAGA	PSICÓLOGO	40	4,00	0,50	4,50	8°
43	ELIANA CRISTINA PIOVESAN MORENO LOPES	PSICÓLOGO	40	6,00	0,00	6,00	6°
44	WÉRICA NUNES PINHEIRO	PSICÓLOGO	40	5,50	0,00	5,50	7°
45	LARIANE PATRÍCIA MOLLINA PATRÃO COSTA	PSICÓLOGO	40	2,00	2,50	4,50	9°
46	FRANCIELE BRUNHEIRA PEREIRA	PSICÓLOGO	40	2,50	2,00	4,50	10°
47	MARIANA BERLEZI FAVATO	PSICÓLOGO	40	5,50	1,00	6,50	5°
48	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA FEDRIGO	FONOAUDIÓLOGO	40	22,50	2,50	25,00	1º
49	DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO	FARMACÊUTICO	20	5,50	1,50	7,00	1º
50	SIMONE CLAUDIA FEDRIGO	FARMACÊUTICO	20	0,00	2,50	2,50	2º
51	FÁBIO CÉSAR DE MELLO	FARMACÊUTICO	40	0,00	2,50	2,50	1º
52	ARIANE CAMILA PIRANI	FARMACÊUTICO	40	0,50	0,50	1,00	1º
	NÃO HOUVE INSCRITOS	FONOAUDIÓLOGO	20	-	-	-	-

Obs: Para o cargo de Fonoaudiólogo 20 (vinte) horas não houve inscrições.

2.Publique-se; comunique-se; registre-se.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 12 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF279EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.891/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional suplementar externa e das outras providências

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.875/2021.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento próprio do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 202.993,21 (Duzentos e dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
01.000.00.000.0000.0000	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.001.01.031.0001.2.001	**Manutenção do Legislativo Municipal**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01000	119.100,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	23.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	60.893,21
TOTAL DO CRÉDITO			***202.993,21***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação do orçamento geral Município de Itambaracá, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
03.000.00.000.0000.0000	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	90.000,00
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.004.28.843.0034.2011	Amortização da Dívida Confessada		
32.90.21.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	01000	25.000,00
46.90.71.00.00	Principal da Divida Contatual Resgatado	01000	35.000,00
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		

31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01000	52.993,21
TOTAL DA ANULAÇÃO			***202.993,21***

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:35434D37

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.892/2022

Exercício:2022
Decreto nº 4892/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$352.000,00(trezentos e cinqüenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
160 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
190 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	175.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADES DA INTERVENÇÃO HUCI	
396 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	127.000,00
Total Suplementação:			**352.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	352.000,00
Total da Receita:		**352.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D173944C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 425/2022

PORTARIA Nº 425/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.393/2021, de 23 março de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação– Conselho do FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 1.393/2021 de 23 de março de 2021, conforme a relação dos membros infra relacionados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:	
Titulares:	Suplentes:
- Drielle Conor Alves	- Bruno Alves Carrilho
- Bruna Maria Duarte Gimenes Araujo	- Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino:	
Titular:	Suplente:
- Nágila Henrique Moreira	- Ozaneti Maria da Silva de Souza
Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino:	
Titular	Suplente
- Magda Pereira Bajo Martins	- Elaine Cristina Moreira Raimundo
Representante dos Servidores Técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	Suplente:
- Margaret Satie Matsuoka	- Francielly Aparecida da Silva Cruz
Representante de pais/responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino:	
Titulares:	Suplentes:
- Monica Barrientos Sottoriva Soares	- Liessi Barbosa Araujo
- Darlene Pereira dos Santos	- Priscila Thays Moreira de Sá Salustiano
Representantes do Conselho Tutelar:	
Titulares:	Suplentes:
- Vanessa Gonçalves Bizerra	- Célia Pereira Benevides
Representante do Conselho Municipal de Educação:	
Titular:	Suplente:
- Rosangela Weiss	- Valeria Graciane da Silva Carnevali
Representantes dos estudantes da educação básica pública:	
Titulares:	Suplentes:
- José Milton Pereira Benevides	- Maria de Lourdes Saraiva Bonfim
- Iara Beatriz Alves de Souza	- Hugo Cordeiro Fioramonte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:657DA8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 034/2022-PMI

CONTRATO Nº. 180/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GABRIELA DIAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.790.483/0001-69.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Organização e Realização do Evento da Formatura do PROERD 2022, que será realizada no dia 13 de Dezembro de 2022 com os alunos das Turmas de 5º Anos da Escola Municipal Afrânio Peixoto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba-Paraná.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	40	Leão mascote Proerd Tam "P" 20 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	37,00	1.480,00
1.2	Undd	40	Camiseta formandos unissex - manga curta, malha 100% poliéster, logomarca PROERD 2022 com aplicação em sublimação digital na frente, costas e mangas.	45,00	1.800,00
1.3	Undd	01	Decorações para o salão de formatura	2.700,00	2.700,00
1.4	Undd	35	Molduras em A4 (21x30) em madeira, com vidro não anti-reflexo para certificados.	21,50	752,50
1.5	Undd	02	Bicicleta aro 26 unissex, 21 marchas, quadro 19, em aço carbono, para passeio.	940,44	1.880,88
1.6	Undd	02	Arranjos de mesas 60x20 com variadas flores.	200,00	400,00
1.7	Undd	03	Cesta - Itens diversos.	358,70	1.076,10
				TOTAL	**10.089,38**

VALOR: **R$ 10.089,38 (dez mil oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/21.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de junho de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA4372A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 349-2022

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

PORTARIA 349/2022

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **–**

Resolve:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **NOVEMBRO de 2022**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2022	01/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, clinica gênesis, Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2022	01/11/2022
Destino	Cascavel-Pr	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	1/11/2022	01/11/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente da cidade de Pitanga até Laranjeiras do Sul	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/11/2022	01/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2022	02/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2022	02/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2022	02/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante até o hospital em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen Motorista	
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2022	02/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/11/2022	02/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na cidade de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas/exames na clínica Gênesis, Conssoli e Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazerem exames na clínica Gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento nas clínicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio X no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no ambulatório do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCV-4A62
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes (N.R) (A.R) até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/11/2022	03/11/2022
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital S. Vicente até o instituto Virmond de Laranjeiras	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação dos serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Tereza	
Número Diárias/valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2022	05/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Virmonde	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2022	05/11/2022
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2022	05/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2022	05/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento e trazer paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2022	05/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, CLINICA GENESIS, TOMO CENTER	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2022	05/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/11/2022	05/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2022	06/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2022	06/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/11/2022	04/11/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar 2 pessoas para visita no hospital São José	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/11/2022	06/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o instituo de identificação para buscar carteiras de identidade de pessoas do município que estão prontas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de Pitanga e no hospital S. Vicente	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, clinica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar alta do paciente do hospital São José de Laranjeiras	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCV-4A62
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Bom Jesus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta na clínica São Lucas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento nos hospitais e clinicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/10/2022	17/10/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/11/2022	07/11/2022
Destino	Laranjeiras do Sul - PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2022	08/11/2022
Destino	Cascavel – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2022	08/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2022	08/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2022	08/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2022	08/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2022	08/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, hospital S. Vicente e clínica Corpore	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2022	08/11/2022
Destino	Curitiba-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Angelina Caron	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/11/2022	08/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o	hospital S. Vicente de Paulo
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Veterinário
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação sobre agrotóxicos e vacinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BAP-2944
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação sobre agrotóxicos e vacinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paulo	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas na clínica Genesis e Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3983
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio e no Pequeno Príncipe	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas na clinica gênesis e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para	hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/11/2022	09/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/11/2022	10/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até hospital em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar aluno no neurologista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	AZX-6224
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas até o INSS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2022	13/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para o ENEM	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	BAY-8995
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38

Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Pequeno Príncipe	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente em Guarapuava na MADE CLINICA	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas/exames no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	BCF-6847	
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nos hospitais e clinicas da cidade	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/11/2022	11/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de Reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1579
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2022	12/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2022	12/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/11/2022	12/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente e trazer p	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/11/2022	13/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar a gestante para hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2022	14/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2022	14/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital	São Vicente para atendimento
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2022	14/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2022	14/11/2022
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Realizar viagem até Ubiratã	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2022	14/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/11/2022	14/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e na Clínica Santa Fé	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2022	15/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente que estava internada no hospital São Vicente de Pitanga até o hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2022	15/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do hospital S. Vicente até o hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/11/2022	15/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Ir buscar calço da lamina da 12B e peças para o rolo compressor	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Transportes	
Nome Servidor/Função	Joao Veloso Higino dos Santos	Diretor de Departament
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Acompanhar secretário de administração a serviço do município	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para atendimento no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de RAIO X no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital S. Vicente de Paulo e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/11/2022	16/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar voluntários para doação de sangue	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação do serviço semanal junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3983
Número do Requerimento	118	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviana Lachenski de Barros	Chefe de Seção
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião de agendamento de consultas e exames pelo novo sistema LDS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento de retorno nas clinicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Pitanga no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar gol que estava no conserto.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	1711/2022	17/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em transferência até o hospital VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nos hospitais CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/11/2022	17/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner Jose Fernandes Almeida	Tec. Agrícola
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso de queijo artesanal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		ATO-5J06
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Educação	

Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para o ENEM	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	BAY-8995
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para o hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e exames na clínica CORPORE	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para exames no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/11/2022	18/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2022	19/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para atendimento no hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2022	19/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2022	19/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/11/2022	19/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2022	20/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2022	20/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/11/2022	20/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Amanda Miranda Nogueira	Chefe de Seção
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	23/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de capacitação para o cadastro único	
Número Diárias/Valor	3	900,00
Veículo/Placa	ONIBUS NORDESTE	
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Transportes	
Nome Servidor/Função	Joao Veloso Higino dos Santos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Campo Mourão - PR	
Objetivo	Acompanhar secretar de administração em serviços do município	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o instituto de Identificação para fazer a retirada das carteiras de identidade dos munícipes que estavam prontas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Prestar serviços de interesse do município	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento na clínica CORPORE	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente acidente até o hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jussara Aparecida Carvalho	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente para pericia médica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCS-4A26
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/11/2022	21/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Reunião no CIS Centro Oeste	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS e em clinica para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado de emergência para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar paciente no hospital São José	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Guarapuava – PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do hospital São Vicente até o hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar documentos na 5ª Regional e buscar paciente que recebeu alta do hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BEXX-4D18
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/11/2022	22/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até hospital de Pitanga e realizar transferência de paciente de Pitanga até o hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022

Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Acompanhar o secretário de Administração para aquisição de peças para maquinas do município	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7026
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Levar peças de amostra para compras de peças novas como correias, pinos, filtros, etc.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7026
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para internamento no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar e trazer paciente do hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu	alta hospitalar
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacinas do COVID e buscar paciente na cidade de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Pitanga e buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BES-5F96
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Pitanga e buscar vacinas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/11/2022	23/11/2022
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3983
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames nas clinicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para o hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	em Pitanga no hospital S. Vicente
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/11/2022	24/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital das Clínicas e trazer paciente quer recebeu alta do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner Jose Fernandes Almeida	Tec. Agrícola
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Participar de curso sobre produção de queijos artesanais	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		AJO-5J06
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e no oculista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira para participar de reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no hospital UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/11/2022	25/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital S. Vicente de Paulo	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2022	26/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar	procedimento de hemodiálise
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2022	26/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/11/2022	26/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2022	27/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu	alta hospitalar
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2022	27/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2022	27/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu	alta hospitalar
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2022	27/11/2022
Destino	Campo Largo - PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital Santa Tereza até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorsita
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/11/2022	27/11/2022
Destino	Campo Largo - PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital Santa Tereza até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2022	28/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o instituto de Identificação de Guarapuava para retirada de Carteira de Identidade de Munícipes de Laranjal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2022	28/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2022	28/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no hospital dos olhos e no	
	hospital do Rocio	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2022	28/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2022	28/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e nas clínicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2022	28/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2022	28/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/11/2022	28/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião sobre atuação de enfermeiras nas linhas de cuidado	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50.
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2022	29/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2022	29/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2022	29/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital do Rocio e no hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/202	29/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCV-4A62
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2022	29/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	41	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2022	29/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2022	29/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga até o hospital S. Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2022	29/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/11/2022	29/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2022	01/12/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	500,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente criança para atendimento no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes gestante para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realização de exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Ubiratã – PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento na clínica LINEA	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/202
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e realizarem exames nas clinicas de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes que tinham retornos ao médico agendados	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/11/2022	30/11/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de NOVEMBRO de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:764007B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL 007.2022

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2022 - GABARITO PRELIMINAR

4521 - OPERADOR DE RECURSOS HUMANOS									
01: C	02: A	03: C	04: A	05: A	06: B	07: D	08: E	09: C	10: A
11: B	12: E	13: D	14: B	15: B	16: C	17: D	18: D	19: E	20: A
21: A	22: C	23: C	24: C	25: B	26: B	27: A	28: E	29: A	30: E
31: E	32: B	33: A	34: A	35: C	36: E	37: D	38: B	39: E	40: D

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FB770814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0391582 - ACIDO GEL 37% SR C/3 2,5ML	IODONTOSUL	UN	50	3,96	198,00
10	BR0269847 - ANEST. TOPICO 25GR	DFL	PT	30	11,33	339,90
14	BR0271052 - BICARBONATO SACHE 01X40GR MORANGO	IODONTOSUL	CX	10	36,00	360,00
50	BR0413310 – ESPELHO N.05 PLANO	IODONTOSUL	UN	100	2,49	249,00
54	BPS – FICHA CLINICA C/100 SIMPLES	DALLAS	UN	30	14,54	436,20
58	BR0374821 – FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	4	6,02	24,08
61	BR0404585 – HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	UN	4	5,25	21,00
64	BPS - LAVADORA ULTRASSÔNICA	BIOTRON	UN	4	764,25	3.057,00
85	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A10	ZIRCONFIL	TB	10	46,00	460,00
86	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A20	ZIRCONFIL	TB	30	43,33	1.299,90

87	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A30	ZIRCONFIL	TB	30	46,66	1.399,80
88	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A35	ZIRCONFIL	TB	30	40,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.044,88						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LUIZ DA SILVA
Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABEB6E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOSUL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BR0391133 - AGENTE/ADESIVO FOTO 05ML 2.1	MASTER BOND	FR	50	12,00	600,00
12	BPS - AUTOCLAVE 21L	ALT	UN	2	4.635,00	9.270,00
22	BR0402946 - BROCA FG DIAM 1013	CHAMPION	UN	50	2,30	115,00
23	BR0402947 - BROCA FG DIAM 1014	CHAMPION	UN	120	2,39	286,80
24	BR0402949 - BROCA FG DIAM 1016	CHAMPION	UN	120	2,33	279,60
25	BPS - BROCA FG DIAM 1016HL	CHAMPION	UN	40	2,45	98,00
28	BR0403824 - BROCA FG DIAM 2137	CHAMPION	UN	24	2,41	57,84
29	BR0403835 - BROCA FG DIAM 2200	CHAMPION	UN	25	2,36	59,00
32	BR0403153 – BROCA FG DIAM 3168FF	CHAMPION	UN	70	2,40	168,00
33	BR0403155 – BROCA FG DIAM 3195FF	CHAMPION	UN	30	2,40	72,00
34	BR0403874 – BROCA FG ZECRYA 151 23MM	MICRODONT	UN	30	14,00	420,00
35	BR0413300 – CABO DE ESPELHO INOX	CASSIFLEX	UN	10	3,60	36,00
43	BR0338641 – CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDA	PHARMAINOX	CX	15	7,26	108,90
53	BR0430891 – EXTIRPA NERVOS C/06 SORT 25- 40 25MM	QUIMIDROL	CX	20	22,30	446,00
70	BR0406145 – MATRIZ ACO 05X5X5CM	MAQUIRA	UN	10	1,55	15,50
71	BR0406146 – MATRIZ ACO 05X7X5CM	MAQUIRA	UN	10	1,56	15,60
72	BPS – OBT. PROVISORIO 25GR	BIODINAMICA	UN	20	7,56	151,20
74	BR0406149 – PAPEL CARBONO 12F -	PHARMAINOX	BLOCOS	20	2,49	49,80
83	BR0404551 - PULPO-SUL PÓ	IODONTOSUL	UN	160	12,37	1.979,20
84	BR0390514 – RESINA FLOW 2GR A30 -	BIODINAMICA	TB	24	13,75	330,00
91	BR0270930 – SELADORA 30CM	BIOMECK	UN	4	197,50	790,00
92	BR0390775 – SELANTE FOTO 2,50GR MATIZ	BIOSEAL	TB	25	10,60	265,00
93	BR0406292 - SUGADOR DESC C/40 AZUL	WA	PC	50	9,80	490,00
94	BR0270307 - TAÇA DE BORRACHA	AAF	UN	200	1,02	204,00
95	BPS - TIRA DE POLIESTER C/50	K DENT	UN	20	1,40	28,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.335,44						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
Odontosul Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA58B49C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BR0320817 - C.N - ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	PT	20	13,00	260,00
47	BR0453232 – ENDO-ICE -50º 200ML	IODONTOSUL	FR	15	29,00	435,00
59	BR0428628 – GORRO UNISSEX C/100 TIRAS	ANADONA	FR	100	14,00	1.400,00
66	BR0269894 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. P C/100	GLOMED	CX	500	12,67	6.335,00
67	BR0342506 – LUVA PROC LATEX C/PO TAM. M C/100	GLOMED	CX	500	12,67	6.335,00
90	BPS - SABONETE SACHE 800ML	PREMISSE	FR	24	10,41	249,84
VALOR TOTAL.....R$ 15.014,84						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E35D6E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0269941 - ALCOOL 70% 1LT -	TUPI	LT	120	5,08	609,60
6	BR0407961 - ALGODÃO ROLETES C/100 -	MAXCLEAN	PT	150	2,21	331,50
18	BR0442668 - BOBINA EST 15X100 - RL	HOSPFLEX	UN	50	71,87	3.593,50
56	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/24 UNI.	MEDIX	CX	50	47,99	2.399,50
57	BR0281555 OU 0304963 – FIO SUT SEDA 4-0 1/2 1,7CM C/24 UNI	TECHNOFIO	UN	50	52,54	2.627,00
68	BR0485529 – MASCARA DESC PFF2 N95	KDU	UN	500	0,69	345,00
69	BR0340407 – MASCARA DESC TRIPLA C/50 ELASTICO – CX	DESCARBOX	UN	200	8,44	1.688,00
75	BPS – PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	VIVAPEL	UN	100	10,84	1.084,00
96	BR0428615 - TOUCA SANFONADA C/100	FORTCLEAN	UN	50	9,06	453,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.131,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:231406E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30G C/100 C -	PROCARE	CX	50	32,98	1.649,00
7	BR0269895 - ANEST. LIDOCAINA 2% CV C/50	SSWHITE	CX	90	68,33	6.149,70
11	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	KONDORTEC	UN	4	1.787,25	7.149,00
13	BR0437022 - AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	DESCARPACK	UN	60	7,91	474,60
15	BPS - BOBINA EST 05X100 - RL	HOSPFLEX	UN	50	25,18	1.259,00
17	BPS - BR0442478 - BOBINA EST 10X100 - RL	HOSPFLEX	UN	50	47,96	2.398,00
21	BPS - BR0443151 - BROCA FG CIRURGICA. 1HL 25MM	ANGELUS	UN	30	8,73	261,90
27	BPS - BR0403125 - BROCA FG DIAM 2134	CHAMPION	UN	60	2,47	148,20
30	BR0403093 - BROCA FG DIAM 3118	CHAMPION	UN	30	2,47	74,10
31	BPS - BROCA DIAMANTADA 3134	CHAMPION	UN	25	9,96	249,00
36	BR0407024 – CANETA AR SP-3 Z25T PB	CALU	UN	20	444,99	8.899,80
38	BR0405602 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	BIODINAMICA	UN	50	27,13	1.356,50
42	BR0269971 – COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/500	SERRANA	PC	200	18,57	3.714,00
44	BR0246116 – CUNHA DE MADEIRA C/100 NATURAL	IODONTOSUL	CX	15	15,59	233,85
45	BPS - BR0431743 – DESENSIBILIZANTE 10GR	BIODINAMICA	FR	12	30,41	364,92
46	BR0328077 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	PROLINK	GL	20	73,50	1.470,00
48	BR0404892 – ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA PLANA -	AAF	UN	230	1,17	269,10
49	BPS – ESCOVA DENTAL INF 28TF	ALGDENTAL	UN	1.000	0,56	560,00
52	BR0366987 – EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	UN	4	10,00	40,00
55	BR0266896 – FIO DENTAL 500MT -	HILLO	RL	10	11,50	115,00
62	BR0437158 – HIPOCLORITO 0,5% 1-LT DAKIN	ASFER	LT	10	9,50	95,00
63	BR0437161 – HIPOCLORITO 1,0% 1-LT MILTON	PROLINK	UN	10	7,70	77,00
65	BR0269891 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. PP C/100	MEDIX	CX	500	12,66	6.330,00
73	BR0246952 – OLEO SPRAY 200ML KT AR+BR	MAQUIRA	FR	50	28,00	1.400,00
76	BPS – PINCA HEMOSTATICA 14CM RETA	6B	UN	15	12,20	183,00
77	BR0410557 – PINCEL MICROBRUSH C/100 R	FGM	CX	30	9,10	273,00
78	BPS – PMCC – 20ML -	BIODINAMICA	UN	24	6,41	153,84
79	BPS – PONTA MONTADA FG BCA TP SHOFU 4719 PERA	DEDECO	UN	100	9,50	950,00
80	BR0360853 - PROPILENOGLICOL 100ML	MAQUIRA	UN	5	10,00	50,00
81	BPS - PROPILENOGLICOL EM PÓ 500G	FQM	UN	5	38,00	190,00
82	BR0404549 – PULPO-SUL 10ML	IODONTOSUL	UN	160	10,12	1.619,20
89	BR0405620 – REVELADOR RX 500ML	AAF	FR	10	9,59	95,90

97	BPS - TRICRESOL FORMALINA 10ML	BIODINAMICA	FR	20	5,82	116,40
VALOR TOTAL.....R$ 48.369,01						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6E30D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BR0287061 - ANEST. LIDOCAINA 3% CV C/50 -	DLA	UN	35	80,37	2.812,95
9	BR0269888 - ANEST. MEPIVALEN-AD 2% CV C/50	DLA	CX	10	119,99	1.199,90
19	BPS - BR0403174 - BROCA BX CARBIDE 04	KAVO	UN	30	5,23	156,90
20	BR0403382 - BROCA BX CARBIDE 06	KAVO	UN	30	5,23	156,90
26	BPS - BR0402988 - BROCA FG DIAM 2082	FAVA	UN	24	3,32	79,68
37	BR0425821 - CARIOSTATICO 10ML	IODONTOSUL	FR	30	20,73	621,90
39	BR0404577 – CIV AUTO FR R 08ML - FR	FGM	UN	50	14,52	726,00
40	BR0404576 – CIV AUTO FR R 10GR – FR	FGM	UN	50	18,71	935,50
41	BR0404578 – CIV FOTO R KT 05G VIT LC DFL COR A3	DFL	KIT	30	131,66	3.949,80
51	BR0431231 – ESPONJA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	15	57,98	869,70
60	BR0405602 – HID DE CALCIO 13G-B 11G-C	DENTSPLY	KIT	10	30,85	308,50
VALOR TOTAL.....R$ 11.817,73						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE DA ROSA
Odontomedi Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96D7DDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BPS - BOBINA EST 7,5X100 - RL	MEDSTERIL	UN	50	38,29	1.914,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO DE COSTA
Juliano de Costa Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF65030A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de vidros temperados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	CEBRASE	M2	100	645,00	64.500,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	CEBRASE	M2	100	580,00	58.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos objetos nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE845632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1.200	94,00	112.800,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES EM PÓS TRANSPLANTE, COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	100	160,00	16.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestados na sede da empresa contratada, com transportes de pacientes na cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, conforme solicitação da Secretaria responsável, a Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, os serviços deverão ser executados nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital. A Contratada poderá optar pelo serviço de transportes de pacientes através de empresas terceirizadas, desde que apresentem o respectivo contrato de prestação de serviços entre as partes e documentos comprobatórios em relação a URBS e apólice de seguros.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28022E79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 167/2022

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e resultado pós preparo e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO CNPJ 40.138.949/0001-77, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO MOÍDO Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, moído EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	kg	D`mille	APROVADA
3	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO EM ISCAS Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega	kg	D`mille	APROVADA

Loanda, 12 de dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

PRISCILLA DO VALLE AVELINO
Nutricionista

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 167/2022

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e resultado pós preparo e a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**,** inscrita no CNPJ:47.515.013/001-67, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
2	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO MOÍDO Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, moído EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	D`mille	APROVADA
4	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO EM ISCAS Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega	Kg	D`mille	APROVADA

Loanda, 12 dezembro de 2022.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

PRISCILLA DO VALLE AVELINO
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A9B164B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 435/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 435/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.173.461,77 (Hum milhão cento setenta e três mil quatrocentos sessenta e um reais e setenta e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
57	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.2.90.21	35.000,00
422	1511	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	54.555,00
422	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	50.000,00
555	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	220.000,00
151	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	118.995,00
152	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.13	29.716,15
280	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	94.511,00
279	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	241.537,61
311	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	2.175,92
276	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.04	84.700,00
33	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	32.301,12
56	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	56.420,02
242	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	39.120,07
418	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	4.096,18
425	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	10.333,70
545	3000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	100.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 853.461,77,00 (Oitocentos cinquenta e três mil reais quatrocentos sessenta e um reais e setenta e sete centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
400	1511	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.30	35.870,00
403	1511	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.39	18.685,00
154	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.3.90.46	148.711,15
313	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	94.511,00
312	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	99.633,00
330	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	4.4.90.52	20.000,00
324	1000	02.08.10.122.0021.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.36	15.000,00
326	1000	02.08.10.122.0021.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	191.604,61
283	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.94	2.175,92
374	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	57.235,00
385	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	25.643,00
11	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	27.215,00
258	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	32.178,09
87	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	85.000,00

FONTE	VALOR
3000	**320.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de Dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3F9F4063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.826/2022 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

LEI Nº. 3.826/2022

Súmula: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Mandaguari, com o objetivo de que atletas/paratletas de modalidades individuais, coletivas e Associações Esportivas/Paradesportivas conveniadas difundam o esporte e representem o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal nº 9.615/1998, nas seguintes modalidades:

I - Repasse de recursos às Associações Esportivas/Paradesportivas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas;

II - Bolsa Atleta, destinada aos atletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor.

III – da ajuda de custo para alimentação, transporte, hospedagem, inscrições, confecção e manutenção de uniformes, destinada ao esporte escolar, amador, de rendimento e alto rendimento.
Parágrafo único. Os valores das bolsas e ajuda de custos serão repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer realizará Chamamento Público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, nos termos do seu Decreto regulamentador.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nomeará uma Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais e nomeada por decreto, a qual analisará os requerimentos de repasses de recursos e concessão de Bolsa Atleta, publicando a relação daqueles considerados aptos.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE

Seção I Dos repasses de recursos a Associações

Art. 3º As Associações Esportivas/Paradesportivas que representam o Município de Mandaguari em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, poderão pleitear o repasse disciplinado nesta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer estipulará o valor que cada Associação Esportiva/Paradesportiva receberá, devendo considerar, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior ao do pleito; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição.

Art. 5º A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer lançará Edital de Chamamento Público com as modalidades a serem contempladas, valores por categoria e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais.

Parágrafo único. A publicação do edital de que trata o caput deste artigo deverá ser precedida de audiência pública a ser realizada com a população mandaguariense para discussão das disposições que constarão no referido instrumento convocatório, inclusive as modalidades que serão contempladas no mesmo, possibilitando a participação da sociedade no processo de planejamento do Programa municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 6º É vedada a transferência de recursos às associações que tenham como dirigentes, controladores ou membros da Unidade Gestora:

a) membros do Poder Executivo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Art. 7º O técnico da modalidade esportiva/paradesportiva conveniada deverá ser credenciado junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF e não poderá fazer parte da Diretoria, Conselho Fiscal ou Unidade Gestora de Transferência - UGT, podendo, quando não ocupar cargo como servidor público municipal, ser remunerado com os recursos do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Mandaguari, seguindo os moldes e seguintes desta Lei e em seu regulamento.

Art. 8º Fica permitido o repasse dos recursos às entidades beneficiadas pelo programa de que trata esta Lei em parcela única.

DA BOLSA ATLETA

Seção II Da Bolsa Atleta

Art. 9º A Bolsa Atleta será implementada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.
Parágrafo Único. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá se valer do apoio técnico das Associações Esportivas/Paradesportivas para tomada de decisão sobre a concessão de Bolsa-Atleta.

Art. 10Fica instituída a Bolsa Atleta, nas seguintes categorias:

I - categoria Bolsa-Atleta Formação, no valor mensal de a R$80,00 (oitenta reais) até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento e que cumulativamente:
a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
c) esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
d) resida em Mandaguari.
II - Categoria Bolsa-Atleta Estudantil, no valor mensal de R$100,00 (cem reais) até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
c) esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
d) resida em Mandaguari;
e) continue treinando para competições estudantis oficiais.

III - Categoria Bolsa-Atleta Estadual, no valor mensal de $200,00(duzentos reais) até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 9 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:
tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga) ou que esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou ainda alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
resida em Mandaguari;
continue treinando para competições estaduais oficiais.

IV - categoria Bolsa-Atleta Nacional, no valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta) R$ 700,00 (setecentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 9 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:
tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente; ou que esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou ainda alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
resida em Mandaguari.

V - categoria Bolsa-Atleta Internacional, no valor mensal de R$ 500.00 (quinhentos reais) até R$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:

a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), e
c) resida em Mandaguari.

VI - categoria Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico, no valor mensal de até R$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao atleta e paratleta com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:
a) tenha conquistado índice para representar o Brasil nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular ou reserva, em modalidade individual ou seu nome em súmula de convocação na modalidade coletiva,
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);
c) resida em Mandaguari.

§ 1º os valores fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente pelo INPC.

§ 2º a concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias à atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização do pai ou responsável.

Art. 11 A disponibilização de Bolsa-Atleta de que trata o artigo 10, e de Bolsa-Técnico de que trata o artigo 12, será realizada àquelas modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento.

Art. 12 Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 13 O direito à Bolsa Atleta será cassado se o(a) atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:
I - apresentar documento ou declaração falsos;
II - Se, por infração às normas antidopagem, for suspenso em decisão condenatória definitiva proferida por órgão da Justiça Desportiva;
III - deixar de treinar para as competições;
IV - agir de maneira grosseira com a arbitragem;
V - agredir verbal ou fisicamente a arbitragem;
VI - ser condenado em decisão definitiva por órgão da Justiça Desportiva competente;
VII - descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento.
VIII – Tiver 3 (três) faltas consecutivas injustificadas, ou 20 faltas no período de um ano, também injustificadas.

DA AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Seção III Da Ajuda de Custo

Art. 14 A ajuda de custo com alimentação, transporte, hospedagem, inscrições, confecção e manutenção de uniformes fica instituída, de acordo com a disponibilização orçamentária.

Art. 15 A alimentação será oferecida um valor diário de R$50 reais por atleta e técnico, no limite 12 atletas e 2 técnicos, em um prazo máximo de 15 à 30 dias;

Art. 16 O transporte será oferecido com os veículos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e, quando não havendo disponibilidade, fica instituído um valor de até R$ 3000,00 por equipe, ou até R$1.000,00 para atletas de modalidades de esportes individuais, observando valores atualizados de passagens e quilometragem;

Art. 17 A Hospedagem será oferecida um valor diário de R$100 reais por atleta e técnico, no limite 12 atletas e 2 técnicos, em um prazo máximo de 15 à 30 dias;
§ 1º O valor referente ao Art.14, será depositado na conta do beneficiário mediante comprovação de nota fiscal.
§ 2º quando se tratar de equipes pertencentes a entidades, associações ou clubes, sem caráter de rendimento, o Município concederá apenas transporte, desde que devidamente comprovada a realização do evento, limitado a 4 (quatro) vezes ao ano por equipe, ou 10 (dez) vezes ao ano por entidade, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento ou com decisão da Comissão.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 A Bolsa-Atleta poderá ser concedidas pelo prazo de até 1 (um) ano, dentro do exercício financeiro:
§ 1º os atletas/paratletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paralímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 2º a prioridade para a renovação da Bolsa-Atleta não desobriga o atleta/paratleta de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 19 O Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual, quando necessário, poderá rever os valores estipulados a título de Bolsa-Atleta, desde que seja apreciado e analisado, registrado em ata, por membros da comissão em exercício.

Art. 20 O atleta/paratleta beneficiado com a Bolsa-Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usarão a marca oficial do Município de Mandaguari e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.

Art. 21 A forma de pagamento dos repasses e acompanhamento de resultados será definida em decreto.

Art. 22 As Associações Esportivas/Paradesportivas e os atletas/paratletas beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Mandaguari, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

Art. 23 A Associação Esportiva/Paradesportiva e os atletas/paratletas que não atenderem os dispositivos desta Lei e sua regulamentação, perderão o direito de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Mandaguari, por decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 As despesas decorrentes do Programa de Incentivo ao Esporte Amador correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, limitado ao definido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 A concessão dos benefícios previstos não gera qualquer vínculo entre as associações ou os atletas beneficiários e a Administração Pública Municipal.

Art. 26 O Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 27 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO

RESUMO DE RECURSOS DESTINADOS ÀS BOLSAS-ATLETA

	Número de Bolsas	Valor por Bolsa	Valor Total
Bolsa Formação	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Bolsa Estudantil	06	R$ 250,00	R$ 1.500,00
Bolsa Estadual	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00
Bolsa Nacional	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
Bolsa Internacional	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Bolsa Olímpica	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Bolsa Mensal	26	-	R$ 10.000,00
Bolsa Anual	-	-	R$ 120.000,00
Associações	-	-	R$10.000,00
Ajuda de custo	-	-	R$10.000,00

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:899FE475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Techtoys Brinquedos e Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.091.197/0001-33, sediada na Rua Teodoro Metchko 1047 Jardim Copacabana na cidade de Campo Mourão/PR CEP: 87302-325, neste ato representado pelo seu Administrador, Luis Cunha de Almeida, nacionalidade brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.936.069-8 CPF nº 696.007.599-87, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 2187, Centro Campo Mourão/PR CEP:87303-160..
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
15	**Fragmentadora de Papel** com capacidade para fragmentar simultaneamente no mínimo 10 fls de papel 75g/m2 em pequenas partículas ou tiras. Fenda para papel com acionamento e desligamento automático, reversão do motor para atolamento manual, cesto com capacidade mínima de 18 litros, proteção automática contra sobrecarga da fenda e aquecimento excessivo do motor. Sensor para impedir o funcionamento quando não estiver conectado ao cesto. Cabo de energia com no mínimo 1,50m. Tensão:127V. Garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	2,000	739,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 1.478,0000 (hum mil quatrocentos e setenta e oito) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Techtoys Brinquedos E Tecnologia EIRELI
LUIS CUNHA DE ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:01C0281F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Projeclasse Industria e Comercio de Moveis Escolares LTDA, inscrita no CNPJ nº32.078.413/0001-85, sediada na Rua Paraíba, 919 bairro: Aimoré, Arroio do Meio/RS CEP: 95.940-000 neste ato representado pela sua Administradora Sr.a, Dulce Maria Reiter, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 2011849029 SSP/RS, CPF nº 267.987.350-53, residente e domiciliado na Rua Paraíba nº 919, bairro aimoré, Arroio do meio RS.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 Março de 2022.

Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unit.**
09	**Conjunto escolar tamanho 04 padrões FNDE**, indicados para alunos com estatura entre 1,33 e 1,59m de altura. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), topos encabeçados com fita de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHO, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno uro injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHO. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Partes metálicas com tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões,	UND	130,00	364,00

	design e acabamento conforme projeto do FNDE. Produto certificado pelo INMETRO. Procedência: NACIONAL. Garantia:150 dias para cada um dos item.			

VALOR TOTAL DA ATA = 47.320,0000 (Quarenta e sete mil trezentos e vinte) reais

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Projeclasse Indústria e Comércio de Móveis Escolares
DULCE MARIA REITER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B4423EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Maquir Industria e Comercio de Moveis Corporativos LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.935.309/0001-10, sediada na Rua Japão 195 bairro Amaral Ribeiro na Cidade de Sapiranga- RS, neste ato representado pela sua Sr.a Administradora, Edineia Juliane Noskoski Pimmel, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 4054727674 SSP/RS CPF nº 956.359.120-87, residente e domiciliado na Rua Diogo Antonio Feijo, nº232, bairro/ distrito Sete de Setembro, Sapiranga- Rio Grande do Sul CEP:93.819-278
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
21	**Poltrona tipo "ferradura"** 1lugar, material: couro/courino, cor: marrom escuro, Dimensões aproximadas: altura 74cm, largura 67cm e profundidade 66cm, com rodinhas.	Und	4,000	350,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 1.400,00 (Mil e quatrocentos) reais.
LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Maquir Industria e Comercio de Moveis Corporativos
EDINEIA JULIANE NOSKOSKI PIMMEL
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6D31F780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G Dias Depizoli Comercio Eletronico e Distribuidora, inscrita no CNPJ nº 43.326.642/0001-98, sediada na Rua Joaquina Zanini, 80 APT 4, Centro, Quatiguá -PR CEP:86450-000 neste ato representado pelo seu Administrador, Gabriel Dias Depizoli, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 13.456.445-8, expedida pela SESP/PR CPF nº 083.832.459-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Zanini, nº80 Apto4, Centro CEP:86450-000

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
06	**Cadeira para Escritório** Secretária Executiva Estrutura giratória, com braços, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm, Espuma injetada de alta densidade, Revestimento em tecido. Cor verde escuro, preta, marrom. A cor será informada no momento da compra.	Und	20,000	310,0000
11	**Conjunto refeição infantil** Conjunto composto por01 **mesa empilhável**e 02 bancos com encosto, estrutura metálica confeccionadaem tubo 20 x 30 chapa	Und	20,000	950,0000

	18 (1.2 mm)metaltratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em MDF revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de PVC 2 mmcolado pelo sistema Hot-melt. Deve constar o certificado do INMETRO de acordo com as NBRS 5841, NBR 8261, sendo considerados também os testes dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar.Cores da fórmica a escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege.			

VALOR TOTAL DA ATA = 25.200,0000 (Vinte e cinco mil e duzentos) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

G Dias Depizoli Comercio Eletronico e Distribuidora
GABRIEL DIAS DEPIZOLI

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A3BE1D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cordeiro e Franco LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, sediada na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, 349, bairro: São Marcos, São Jose dos Pinhais/PR CEP?83090-150 neste ato representado pela sua administradora, Marcia do Rocio Franco, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº7.961.694-0, expedida pela Segurança Publica do Paraná CPF nº039.432.929-59, residente e domiciliado na Rua sezinando Ferreira da Cruz,349- São Marcos, São Jose dos Pinhais CEP:83090-150

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
18	**Liquidificador Industrial**, com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de 1/2 CV, bivolt 110 E 220V, lâmina de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração.	Und	5,000	645,0000
24	**Ventilador de parede 60cm** cor preta; bivolt; hélice com 3 pás, 3 velocidades, sistema oscilante, baixo nível de ruído, 127V potência mínima de 170w.	Und	50,000	193,000

VALOR TOTAL DA ATA = 12.875,0000(Doze mil oitocentos e setenta e cinco) reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal órgão Gerenciador

Cordeiro e Franco LTDA
MARCIA DO ROCIO FRANCO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:49B07BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Aguiatron Comercio e Importação LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.171.422/0001-04, sediada na Avenida Harvey de Vargas Grilo nº 461 Art. 102 Bairro: Nicolau de Vargas, Conceição do Castelo/ES CEP: 29.370-000, neste ato representado pela sua Administradora, Tatiane Maria Rozera Passos, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3.583.131- ES, CPF nº 130.514.027-37, residente e domiciliado na Avenida Harvey de Vargas Grilo, nº461 Apt 102, Nicolau de Vargas Conceição Castelo-ES, CEP: 29.370-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	**Aquecedor de ambiente** a óleo com sistema de segurança de desligamento automático, deve possuir no mínimo 3 níveis de aquecimento, alça e rodinhas, com seletor de temperatura e potência, tendo potência mínima de 1500W, 110V.	Und	15,000	504,0000
23	**Ventilador de Coluna com 40cm** de diâmetro, cor preta ou branca, hélice com 3 pás, 3 velocidades, sistema oscilante, baixo nível de ruído, 127V. Garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	10,000	142,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 8.980,0000(Oito mil novecentos e oitenta)reais.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal órgão Gerenciador

Aguiatron Comercio e Importação LTDA
TATIANE MARIA ROZERA PASSOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D1444A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Castilho & Gamba conexões comercio atacadista de alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº40.738.368/0001-76, sediada na Rua Quinze de Novembro nº 174, Apt:41 Coral, Lages/SC CEP: 88.523-010, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr Pablo Henrique Gamba, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 4221675, expedida pela SSP/SC CPF nº 009.286.339-69, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro nº 174, Coral Lages/SC CEP:88523-010
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
27	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	6.443,000	3,7900	24.418,9700
33	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	4.810,000	3,9200	18.855,2000
52	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	UND	66,000	21,2800	1.404,4800
63	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com 400 gramas.	POT	865,000	5,2200	4.515,3000
80	Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.166,000	4,9900	5.818,3400
107	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	POT	1.626,000	6,5600	10.666,5600
108	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	POT	879,000	6,5600	5.766,2400

VALOR TOTAL DA ATA = 71.445,09 (Setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco e nove centavos).

No dia 30 de agosto de 2022 ocorreu reequilíbrio econômico financeiro na ARP, passando os valores registrados conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONTRATAR	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL	VALOR DIFERENÇA
27	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	4732	PCT	R$ 3,79	R$ 4,35	R$ 20.548,20	R$ 2.649,92
33	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	3673	PCT	R$ 3,92	R$ 4,24	R$ 15.573,52	R$ 1.175,36

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Castilhos & Gamba Conexões Comercio Atacadista De Alimentos LTDA
PABLO HENRIQUE GAMBA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2540D30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Daniel da Silva Lazzari 01664906100, inscrita no CNPJ nº42.181.825/0001-08, sediada na Rua João Barwik nº 445 Cond bairro: cachoeira Curitiba/PR CEP:82220-422 neste ato representado pelo seu Administrador, Daniel da Silva Costa Lazzari, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 14420428-0 IIPR, CPF nº 016.649.061-00, residente e domiciliado na Rua João Barwik nº 445, barrerinha, Curitiba-PR. Cep:82220-422.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	2.246,000	18,9400	42.539,2400
15	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	110,000	5,1900	570,9000
16	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	1.415,000	17,8400	25.243,6000
17	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	UND	110,000	6,6500	731,5000
32	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalgem de 144 gramas	PCT	100,00	3,8200	382,0000
40	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.170,000	4,4500	5.206,5000
43	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	750,000	128,9000	96.742,5000
72	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	PCT	1.612,000	14,5000	23.374,0000
73	Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g, gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg	UND	100,000	3,8000	380,0000
79	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 30 unidades.	CX	250,000	3,9000	975,0000
81	Fubá amarelo fino pacote com 1 kg	PCT	460,000	3,7900	1.743,40000
91	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	PCT	3.675,000	9,0400	33.222,0000
99	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no minimo 500g.	PCT	3.250,000	2,0900	6.792,5000
144	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos	CES	250,000	128,9900	32.247,5000

VALOR TOTAL DA ATA = 270.150,6400 (Duzentos e setenta e cento e cinquenta e sessenta e quatro centavos).

No dia 10 de junho de 2022 ocorreu reequilíbrio econômico financeiro na ARP, passando os valores registrados conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONTRATAR	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL
8	AÇUCAR REFINADO. EMBALAGEM COM 5KG	1934	PCT	R$ 18,94	R$ 19,49	R$ 37.693,66
16	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino.	997	PCT	R$ 17,84	R$ 19,62	R$ 19.561,14
43	Cesta básica. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	500	CES	R$ 128,99	R$ 149,98	R$ 74.990,00
73	Farinha de trigo branca especial (1 kg)	100	UND	R$ 3,80	R$ 4,18	R$ 418,00
79	FILTRO PARA CAFÉ, 103. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	250	CX	R$ 3,90	R$ 4,00	R$ 1.000,00
81	Fubá amarelo fino pacote com 1 kg	440	PCT	R$ 3,79	R$ 3,95	R$ 1.738,00
91	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM 400 GR	3405	PCT	R$ 9,04	R$ 13,61	R$ 46.342,05
144	Cesta básica. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	250	CES	R$ 128,99	R$ 149,98	R$ 37.495,00

No dia 30 de agosto de 2022 ocorreu reequilíbrio econômico financeiro na ARP, passando os valores registrados conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONTRATAR	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL	VALOR DIFERENÇA
72	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 Embalagem 5 kg	1356	PCT	R$ 14,50	R$ 20,83	R$ 37.693,66	R$ 9.722,88

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Daniel da Silva Costa Lazzari 01664906100
DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:07B411AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mr Alimentos Saudáveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, sediada na Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092 Sobreloja, Jardim Silvino CEP:86.188-040 em Cambé-PR, neste ato representado pelo seu Administrador José Aparecido Pereira Rolim, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6.106.067-7, CPF nº 030.035.969-18, residente e domiciliado na Cidade de Cambé-PR a rua das Orlando Frasson nº295 Residencial nossa terra CEP:86.184-156.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
09	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	UND	130,000	3,4000	442,0000
38	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	125,000	5,0000	625,0000
39	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	PCT	57,000	4,3000	245,1000
90	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	UND	245,000	4,0000	980,0000
97	Louro em folhas embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	PCT	40,000	6,8000	272,0000
113	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas.	PCT	35,000	11,0000	385,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 2.949,1000 (dois novecentos e quarenta e nove e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mr Alimentos Saudáveis LTDA
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D4070E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Vb Comércio de Produtos Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 72.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes nº 1105, Retiro Mandirituba/PR CEP:83.800-000, neste ato representado pela sua Administradora Sr.a Juliana Vilas Boas, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, expedida pela SS/PR CPF nº 066.716.989-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Portes nº 1105, Retiro Mandirituba/PR CEP:83.800-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	105	LATA	Abacaxi em calda. Embalagem com 400 gramas	R$ 9,3500	R$ 981,7500
2	4.760	CX	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	R$ 1,3500	R$ 6.426,0000
3	867	PCT	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 3,04	R$ 2.947,8000
4	1.200	PCT	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	R$ 7,9000	R$ 9.480,0000
5	30	PCT	Açucar de confeiteiro.Embalagem de 500 gramas	R$ 4,82	R$ 144,60
6	50	PCT	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 7,5000	R$ 375,0000
7	10	KG	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 4,1600	R$ 41,6000
10	235	FAR	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 19,77	R$ 4.645,95
11	7.340	COPO	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo)	1,00	7.340,0000
12	576	FAR	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 13,5000	R$ 7.776,0000
14	124	UND	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	R$ 7,68	R$ 952,32
18	315	PCT	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	R$ 3,15	R$ 992,2500
19	360	PCT	Balas sortidas. Embalagem com no mínimo 600g	R$ 9,10	R$ 3.276,00
26	690	PCT	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo no minimo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,7300	R$ 2.573,7000
30	3.059	PCT	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	R$ 4,15	R$ 12.694,8500
37	3.130	PCT	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 12,95	R$ 40.533,5000
44	583	CX	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	R$ 2,5900	R$ 1.509,97
45	318	CX	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês.	R$ 2,20	R$ 699,6000
46	458	CX	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	R$ 2,20	R$ 1.007,60
47	1.235	CX	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	R$2,93	R$ 3.618,5500
48	2.404	PCT	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no minimo 200 gramas.	R$ 3,93	R$ 9.447,7200
49	5	CX	Chá verde/misto. Embalagem com 10 sachê	R$ 3,66	R$ 18,30
51	212	PCT	Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg	R$ 14,15	R$ 2.999,80
54	43	UND	Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé.	R$ 39,37	R$ 1.692,91
56	230	PCT	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo	R$ 32,93	R$ 7.573,90
62	912	UND	Doce cremoso com polpa natural de frutas emb. 400 gramas	R$ 3,93	R$ 3.584,16
65	404	LATA	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,49	R$ 1.005,96
66	1.595	LATA	Extrato de tomate. Embalagem com no minimo 840 gramas.	R$ 8,49	R$ 13.541,55
68	35	PCT	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	R$ 5,00	R$ 175,00
69	1.450	PCT	Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg	R$ 8,55	R$ 12.397,50
70	160	PCT	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,59	R$ 734,40
71	40	PCT	Farinha de rosca. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 5,50	R$ 220,00
77	980	UND	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	R$ 2,59	R$ 2.538,20
78	100	UND	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	R$ 6,78	R$ 678,00
83	730	PCT	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 11,94	R$ 8.716,20
89	1.037	CX	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	R$ 4,94	R$ 5.122,78
98	1.082	PCT	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 4,59	R$ 4.966,38
100	1.520	PCT	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 2,99	R$ 4.544,80
101	1.970	PCT	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino embalagem com no mínimo 500g	R$2,99	R$5.890,30
104	177	POT	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,99	R$ 883,23
110	206	PCT	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,00	R$ 1.030,00
111	704	LATA	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,96	R$ 2.083,84
122	65	FAR	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitario de cada pacotinho 50 gramas	R$ 44,93	R$ 2.920,45
124	1.290	KG	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	R$ 7,95	R$ 10.255,50
125	155	PCT	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 6,24	R$ 967,20
126	155	PCT	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,25	R$ 658,75
128	1.640	PCT	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,82	R$ 6.264,80
131	1.599	UND	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	R$ 4,79	R$ 7.659,21
132	730	PCT	Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de no minimo 500g.	R$ 4,54	R$ 3.314,20
133	1.029	PCT	Sal refinado iodado, pacote com 1Kg	R$ 1,00	R$ 1.029,00
137	1.092	CX	Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	R$ 4,69	R$ 5.121,48
138	4.784	CX	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	R$ 1,49	R$ 7.128,16
140	564	UND	Vinagre de álcool, embalagem plástica de 750ml.	R$ 2,08	R$ 1.173,12
141	20	UND	Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g	R$ 4,11	R$ 82,20

VALOR TOTAL DA ATA = 244.436,04000 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VB Comercio de Produtos Alimentos EIRELI
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:930F6B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Andreia de Souza R. Alves Eventos Vale Sports, inscrita no CNPJ nº25.237.379/0001-89, sediada na Rua dezenove de maio nº 505 Jardim Maria Vicente Cajati/SP, neste ato representado pela sua Sra. Administradora Andreia de Souza Rosa Alves Portador da Carteira de Identidade nº 47.756.119-6, CPF nº 306.840.538-61, residente e domiciliado na Rua dezenove de maio nº 505 Jardim Maria Vicente Cajati/SP

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de Março de 2022.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário	Preço máximo total (R$)
5	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02(dois) tempos de 15(quinze) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B)	JOG	50	100,00	5.000,00
6	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02(dois) tempos de 20(vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A)	JOG	50	100,00	5.000,00
7	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02(dois) tempos de 20(vinte) minutos	JOG	200	299,00	59.800,00

VALOR TOTAL DA ATA = 69.800,00 (Sessenta e nove mil oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Andreia de Souza R. Alves Eventos Vale Sports
ANDREIA DE SOUZA ROS ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:64CFECDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528, CENTRO – CASCAVEL/PR CEP 85.801-011 neste ato representado pelo seu administrador, senhor ANDREY DE JESUS ZORNITTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-1 SSP/PR, CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na RUA SETE DE SETEMBRO, 3803, CENTRO – CASCAVEL/PR CEP 85.810-090.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	100	BAL	Arla 32 – agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflámável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva) embalagem /balde 20 litros	R$ 100,00	R$ 10.000,00
2	5	CX	Desengripante e lubrificante, utilizado para afrouxar peças oxidadeas, roscas, parafusos, etc deve conter bissulfeto de molibdênio ter propriedade de remover corrosões e ferrugem; libera peças pintada se coladas caixa com 12 unidades (spray/frasco de 500 ml)	R$ 95,00	R$ 475,00
3	12	PCT	Estopa de fio colorida desfiada utilizada para limpeza em geral. Embalagem de 25kg	R$ 230,00	R$ 2.760,00
14	60	BAL	Óleo transmissão 10 w indicado para lubrificação de sistemas hidraulicos, transmissão automáticas e comandos finais de máquinas especificação allison c3 embalagem balde 20 litros	R$ 300,00	R$ 18.000,00
18	30	BAL	Óleo lubrificante mineral sae 10w30 do tipo multifuncional para uso em sistemas de transmissão, direção, diferenciais, comandos finais e freios em banho de óleo de tratores e de equipamentos agricolas. Atende as classificações volvo wb 101, api gl-4 cnh mat 3509/mat3525/mat 3540, john deere jdm j20c, agco powerfluid 821 xl, massey ferguson m-1145, fendt, ford, esn-m2c86-c, hce-102 hce-102w,zf te-ml 03e/05f/06k/17e/21f. Embalagem de 20 litros.	R$ 665,00	R$ 19.950,00
20	1	CX	Óleo 2 tempo api/tc lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos de motosserras e roçadeiras a gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Embalagem caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	R$ 480,00	R$ 480,00
23	1	TBR	Óleo lubrifcante mineral sae 50 recomendado para comandos finais especificações: allison c-4 caterpillar to4 dana powershift komatsu kes 07.868.1 komatsu dresser tremec/tcc embalagem	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

			tambor 200 litros		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 58.565,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

A.J. Zornitta Comercio De Filtros Eireli
ANDREY DE JESUS ZORNITTA –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E9BFF8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CONCEITO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na RODOVIA FEDERAL BR 282, 340 – RURAL – NOVA ERECHIM/SC CEP 89.865-000 neste ato representado pelo seu administrador, senhor GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071 SSP/SC, CPF nº 086.577.379-30, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 47, CENTRO – NOVA ERECHIM/SC CEP 89.872-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	72	LT	Óleo lubrificante mineral 15w40, motores gasolina/etanol flex e gnv classificação api sl. Embalagem: 01 litro	R$ 16,50	R$ 1.188,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Conceito Comércio Distribuidora EIRELI
GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1466F15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022
REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.333.053/0001-74, sediada na RUA FRANCISCO RUSSI, 100, SALA 13, CANTA GALO – RIO DO SUL/SC CEP 89.163-071 neste ato representada pela sua administradora, senhora DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.720.810 SSP/SC, CPF nº 093.730.769-65, residente e domiciliada na RUA MARIA FERMINO CLAUDINO, 151, CONCORDIA – LONTRAS/SC CEP 89.182-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
4	4	CX	Fluído de freio dot 3 utilizado em freios a disco o utambor, aplicação em veículos diversos classificação sae j 1703, fmvss-116 dot 3, e abnt nbr 9292 tipo 3 fluido sintético atendendo à especificação dot 3, para uso em sistemas de freios . Caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	R$ 340,00	R$ 1.360,00
6	4	TBR	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos	R$ 2.149,20	R$ 8.596,80

			diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água .produto de boa qualidade. Embalagem tambor 170 kg		
19	30	BAL	Óleo lubrificante mineral 80w-90 para uso em sistema de eixos e diferenciais e transmissão classificação de desempenho api-gl-5 (todas as viscosidades) zf te-ml 07 a / zf te-ml 08 (viscosidades 80w90, 85w140) embalagem de 20 litros	R$ 369,16	R$ 11.074,80
21	10	LT	Óleo lubrificante sintético 0w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etano) e outros. Aplicação em veículos em geral, classificação acea c1,psa b71 2312, lubrificante sintético para veículos modernos embalagem: 01 litro	R$ 62,86	R$ 628,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.660,20 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

No dia 28 de outubro de 2022 ocorreu reequilíbrio econômico financeiro na ARP, passando os valores registrados conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONTRATAR	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
4	Fluído de freio dot 3 utilizado em freios a disco o utambor, aplicação em veículos diversos classificação sae j 1703, fmvss-116 dot 3, e abnt nbr 9292 tipo 3 fluido sintético atendendo à especificação dot 3, para uso em sistemas de freios . Caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	2	CX	R$ 340,00	R$ 378,80	R$ 77,60
6	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água .produto de boa qualidade. Embalagem tambor 170 kg	3	TBR	R$ 2.149,20	R$ 2.515,35	R$ 1.098,45
19	Óleo lubrificante mineral 80w-90 para uso em sistema de eixos e diferenciais e transmissão classificação de desempenho api-gl-5 (todas as viscosidades) zf te-ml 07 a / zf te-ml 08 (viscosidades 80w90, 85w140) embalagem de 20 litros	29	BAL	R$ 369,16	R$ 487,30	R$ 3.426,06

VALOR TOTAL: R$ 4.602,11 (quatro mil seiscentos e dois reais e onze centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Dazk Comercial Automotiva Ltda
DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER –
Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C90528B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na RODOVIA BR-476, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, SALA 01, JARDIM EUROPA – TOLEDO/PR CEP 85.907-060 neste ato representado pelo seu administrador, senhor FERNANDO FABIANO FAVERO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 SSP/PR, CPF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na RUA CARLOS ALDINO RIPPEL, 62, JARDIM GISELA – TOLEDO/PR CEP 85.905-094.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
5	30	CX	Fluido para radiador tipo sintético, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus , tratores, etc.) classificação sae j1034, mb325.0 (dbl7700.20) astm d 3306 e d-4340, nbr 13705, tipo a , característica: fluido sintético a base de monoetileno glicol, caixa com 12 unidades (frascos de 01 litro)	R$ 96,00	R$ 2.880,00
16	6	TBR	Intercap limpa aluminio. Embalagem de tambor de 200 litros produto de boa qualidade	R$ 650,00	R$ 3.900,00
17	400	UND	Óleo lubrificante sintético ultra sae-5w30 motores flex e diesel utilizado em veículos diversos, classificação api sn, óleo sintético ultra recomendado para motores de 4 tempos, flex, a gasolina, gnv e diesel, para diversos modelos de veículos de passeio e utilitários nas mais variadas condições de operação. Embalagem de 01 litro	R$ 29,50	R$ 11.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:68D7F92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01, sediada na RUA TREZE DE MAIO, 875, CENTRO – CRISTO REDENTOR – CAXIAS DO SUL/SR CEP 95.084-460 neste ato representada pela sua sócia administradora, senhora VALDENICE PINHEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.066.720.584-4 SJS/RS, CPF nº 732.591.010-04, residente e domiciliado na RUA BORTOLO TRICHES, 356, SALGADO FILHO – CAXIAS DO SUL/RS CEP 95.098-100.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
7	1	TBR	Óleo lubrificante atf 20 texa matic. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo a sufixo a (tasa), embalagem tambor de 200 litros .	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
8	2	TBR	Óleo lubrificante mineral sae 90 para engrenagens aplicação em veículos diversos classificação api gl-5, óleo lubrificante mineral para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 2.827,00	R$ 5.654,00
10	30	BAL	Óleo lubrificante mineral isso aw68 utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação din51524-2: 2006-09; embalagem: balde 20 litros	R$ 227,90	R$ 6.839,70
11	12	BAL	Óleo lubrificante mineral sae 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação api gl-5 embalagem balde 20 litros	R$ 295,99	R$ 3.551,88
12	500	UND	Óleo lubrificante sintético 5w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros . Aplicação em veículos em geral, classificação api sn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos. Embalagem: 01 litro	R$ 18,24	R$ 9.120,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.045,58 (vinte e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes LTDA
VALDENICE PINHEIRO DA CRUZ
Sócia Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:83712A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, sediada na RUA 12 DE DEZEMBRO, 604, SALA 02, CENTRO – ALTONIA/PR neste ato representado pelo seu administrador, senhor ANDRÉ LUIZ ALPINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.348.054-3 SSP/PR, CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado na RUA ALFEU BARIANI, 114, CENTRO – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR CEP 87.555-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
9	15	Tbr	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3, volvo vds 3 cummins ces 20078, caterpillar ecf-1 a e ecf-2 e globaldhd-1. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 3.190,00	R$ 47.850,00
24	5	Tbr	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3, volvo vds 3 cummins ces 20078, caterpillar ecf-1 a e ecf-2 e globaldhd-1. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 3.190,00	R$ 15.950,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli
ANDRÉ LUIS ALPINO –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EB49763A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.946.476/0001-55, sediada na RUA HARRY FEEKEN, SN, BONECA DO IGUAÇU – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.040-000 neste ato representado pelo seu administrador, senhor JOAZITO SANTANA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.271.602-9 SSP/PR, CPF nº 735.506.399-53, residente e domiciliado na RUA HARRY FEEKEN, SN, BONECA DO IGUAÇU – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83.040-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de junho de 2022.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	3.638	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 29,90	R$ 108.776,20
3	730	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 41,35	R$ 30.185,50
4	2.978	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 27,45	R$ 81.746,10
6	2.800	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,45	R$ 29.260,00
7	1.100	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 17,40	R$ 19.140,00
8	4.300	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 15,25	R$ 65.575,00
10	310	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 15,40	R$ 4.774,00
11	750	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 16,85	R$ 12.637,50
12	2.400	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,60	R$ 39.840,00
13	300	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente,	R$ 39,85	R$ 11.955,00

			transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.		
14	180	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 28,10	R$ 5.058,00
16	410	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 44,85	R$ 18.388,50
17	410	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 31,25	R$ 12.812,50
18	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 37,65	R$ 4.141,50
19	1.270	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 15,70	R$ 19.939,00
20	1.212	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 29,90	R$ 36.238,80
21	992	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 27,45	R$ 27.230,40

VALOR TOTAL DA ATA: 527.698,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

GT Distribuidora Ltda
JOAZITO SANTANA FILHO –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F2F48ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CTG CONTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, sediada na RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, N.º 13815, ZACARIAS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83025-323, neste ato representado pelo seu administrador, senhor FERNANDO CLAUDINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.413.865-9 SSP/PR, CPF nº 007.370.719-82, residente e domiciliado na RUA RAFAEL PUCHETTI, N.º 703, CASA 02, CONDOMÍNIO LE CHAMP, BRAGA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – CEP 83020-330.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de junho de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	105	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 327,70	R$ 34.408,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 34.408,50 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

CTG Contrutora EIRELI
FERNANDO CLAUDINO
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:51D8869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KOKOT & IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.417.112/0001-04, sediada na RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKAS, N.º 1880, COLÔNIA VILA PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP 83504-595 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor LOURIVAL KOKOT, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 669.819 SSP/PR, CPF nº 147.122.619-00, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKAS, N.º 1330, COLÔNIA VILA PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP 83504-595.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de junho de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 168,00	R$ 20.160,00
2	30	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 141,50	R$ 4.250,10
3	270	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 144,50	R$ 39.015,00
4	270	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 154,50	R$ 41.715,00
5	165	HORA	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R$ 199,99	R$ 32.998,35
6	180	HORA	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 115,00	R$ 20.700,00
7	120	HORA	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 429,90	R$ 51.588,00
8	75	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 211,65	R$ 15.873,75
9	45	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 331,65	R$ 14.924,25
10	105	HORA	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 208,30	R$ 21.871,50
11	105	HORA	Motoniveladora articulada com escareficador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R$ 308,30	R$ 32.371,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 295.466,85 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kokot & Irmãos LTDA
LOURIVAL KOKOT
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6C33E922

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.018.615/0001-73, sediada na RUA DAS LARANJEIRAS, N.º 287, COLÔNIA SANTA GABRIELA – ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR CEP 83.508-702 neste ato representado pelo seu administrador, senhor JOÃO CARLOS CECCON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.794.614-1 SSP/PR, CPF nº 567.856.909-00, residente e domiciliado na AVENIDA FREDOLIN WOLF, N.º 641, APTO 16, BLOCO 7 – PILARZINHO – CURITIBA/PR CEP 82.115-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	36	SER	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 2.133,00	R$ 76.788,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 76.788,00 (setenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Macale Transporte E Comercio - EIRELI
JOÃO CARLOS CECCON –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1B6AD125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BARRACÃO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por seu titular, JANAINA VILAS BOAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.579.796-2 SSP/PR, CPF nº 066.716.979-22, residente e domiciliado na RUA VICTOR BENATO, N.º 830, PILARZINHO, CURITIBA/PR CEP 82.120-110.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de setembro de 2022.

Lote/Grupo I: Kit dia das Crianças					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	3.200	PCT	Pipoca doce, peso unitário de cada pacotinho aproximadamente 50 gramas	R$ 0,97	R$ 3.104,00
2	3.200	UND	Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite, com aproximadamente 13 gramas	R$ 0,61	R$ 1.952,00
3	3.200	UND	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, com aproximadamente 32 gramas	R$ 0,57	R$ 1.824,00
4	3.200	UND	Pirulito mini psicodélico, aproximadamente 5 gramas	R$ 0,38	R$ 1.216,00
5	3.200	UND	Moeda de chocolate 1 real, aproximadamente 3,7 gramas	R$ 0,41	R$ 1.312,00
6	16.000	UND	Balas de iogurte, com aproximadamente 5 gramas	R$ 0,09	R$ 1.440,00
7	3.200	UND	Paçoca de amendoim, com aproximadamente 15 gramas	R$ 0,31	R$ 992,00
8	3.200	UND	Bombom chocolate com wafer crocante e um recheio cremoso sabores diversos,	R$ 0,85	R$ 2.720,00

			aproximadamente 20 gramas		
9	3.200	UND	Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 18x30cm	R$ 0,24	R$ 768,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.328,00 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Villas Cestas Comervio De Produtos Alimentícios LTDA
JANAINA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9085040D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na RODOVIA BR-476, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, SALA 01, JARDIM EUROPA – TOLEDO/PR CEP 85.907-060 neste ato representado pelo seu administrador, senhor FERNANDO FABIANO FAVERO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 SSP/PR, CPF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na RUA CARLOS ALDINO RIPPEL, 62, JARDIM GISELA – TOLEDO/PR CEP 85.905-094.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 15 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	15	GAL	Óleo lubrificante transmissão e trem de força mineral SAE 30 utilizado em sistemas de transmissão e trem de força, aplicação em equipamentos rodoviários caterpillar, classificação TO-4, TO-4M, ALISSON C-4, óleo lubrificante mineral para transmissões e trem de força, especialmente transmissões POWER SHIFT, a maior parte dos compartimentos de comandos finais e de freio arrefecidos. Embalagem com 20 litros	R$ 480,00	R$ 7.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C33388EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 06.314.654/0001-05, sediada na RUA ALCEU CORREA DE MORAES, N.º 280, VILA MACIA, ITAPETININGA/SP CEP 18.213-110, neste ato representado por seu administrador, JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 34.247.300-1 SSP/SP, CPF nº 297.247.528-36, residente e domiciliado na RUA IZAAR DIB, N.º 140, VILA POPULAR, ITAPETININGA/SP CEP 18.213-175

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	M²	Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios.Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.	R$ 11,00	R$ 165.000,00
02	5.000	M²	Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios.Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.	R$ 11,00	R$ 55.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Jose Alberto Dias Da Costa Junior
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:63048F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 21/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO N°21/2022
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia 14 de dezembro de 2022, às 9:00 h para a finalidade de COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS.
Os candidatos que já foram convocados anteriormente e foram remetidos para final de lista serão considerados desistentes da respectiva lista caso não compareçam ou não comprovem os títulos conforme as informações prestadas na inscrição, de acordo os itens 7.1.9 e 9.2 do Edital.
Cada candidato que ainda não estiver com a documentação deferida deverá comparecer portando documentos originais e cópias de acordo com a sua inscrição:
• Comprovantes de escolaridade,
• tempo de serviço,
• aperfeiçoamento profissional,
• documento oficial de identificação com foto e
• comprovante de inscrição.
Obs: Caso necessário, providenciar procuração, conforme previsto no Edital.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Código de Inscrição	Nome	Situação da Convocação
1	93498	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	2ª convocação
2	87817	FABIANA FRANCO DOS ANJOS	2ª convocação
3	95122	JOAO CARLOS ESCOSTEGUY NETO	2ª convocação
4	88659	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	2ª convocação
7	88226	THAISE MOLIN DE ALMEIDA PATRÍCIO	2ª convocação
9	96586	JOSE VALDECI	2ª convocação
10	88926	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	2ª convocação
11	88698	NILSON VAZ NUNES	2ª convocação
12	91546	FERNANDO MACEDO RIBAS	2ª convocação
13	87834	FERNANDA PACHECO DA SILVIERA	2ª convocação
14	94814	FABIO NICKEL BORTOLI	2ª convocação
15	92124	ALANA KOPETSKI	2ª convocação
16	88289	ROGÉRIO AYRES	2ª convocação
19	91843	GIOVANE JOSÉ PEREIRA	2ª convocação
22	88479	RAFAEL EDUARDO DA ROCHA	2ª convocação
23	92411	CÉLIO FERNANDES VILELA JÚNIOR	2ª convocação
24	93534	FERNANDA VIANA DE LIMA	2ª convocação
25	91604	LEONARDO MOCELLIN DE FELIX MARTINS	2ª convocação
26	88936	MARCOS VINICIUS GORIS SAN MARTIN JUNIOR	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
27	88370	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	2ª convocação
28	96558	WAGNER GOMES DITTERICH	2ª convocação
29	90971	DANIEL PITER PEREIRA	2ª convocação
		TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ	2ª convocação

30	87930		
31	88122	MARCOS JOSÉ SOUZASIEBERT	2ª convocação
32	95168	MARIELLE TEIXEIRA TORRES	2ª convocação
33	89317	GUSTAVO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA	2ª convocação
34	94883	MARLON VAGNER MOREIRA	2ª convocação
35	96551	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	2ª convocação
36	88426	CLAUDIA MARTINS	2ª convocação
37	95347	BRUNO FERRAZ	2ª convocação
39	88672	LEON EMERSON LOCATELLI DE MIRA	2ª convocação
40	88235	MURILO MICHEL PIRES	2ª convocação
41	95263	FRANCINE MIARA GOMES	2ª convocação
42	88828	ROBSON LUIS SGANDERLA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
43	88646	ALINE GEHRKE SALOMÃO	2ª convocação
44	88351	JOSÉ ROBERTO VELHO	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
45	88746	KAUANNA RICCI	2ª convocação
46	96534	FABIO NATAEL VITECK	2ª convocação
47	94717	HEMELIZA REBECA DA SILVA	2ª convocação
48	87818	KELLY THALIASIEDELISKI	2ª convocação
49	88096	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	2ª convocação
50	88288	LUCIMARY MAIA NUNES	2ª convocação
51	92003	CLAUDINEI JOSE DOSSANTOS	2ª convocação
52	93509	DANIELE VIEIRA STURM	2ª convocação

53	92219	EVERTON THOMAZ VIER	2ª convocação
54	91694	ALISON DE JESUS SOARES	2ª convocação
55	88911	FABÍOLA RODRIGUES CEZAR	2ª convocação
56	96563	MÁRIO CÉSAR PEREIRA JUNIOR	2ª convocação
57	91609	LUANA MAMUS GUIMARÃES	2ª convocação
58	88856	JOCELINE INHAIACERILLO	2ª convocação
59	95095	FELIPE DE PAULA FREITAS	2ª convocação
60	92418	JULIANA DE PAULAMORAES	2ª convocação
61	95178	BRENDON MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	2ª convocação
63	96562	TAILAINE AMARO	2ª convocação
64	88861	DAVYD ANDRÉ DE ARAUJO BERTO	2ª convocação
66	89010	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	2ª convocação
67	88208	LAIS EDUARDA IARGAS	2ª convocação
68	87778	ALESSANDRO NOVASKI RIBEIRO	2ª convocação
69	88223	AMANDA DA CRUZ BASTOS	2ª convocação
70	88427	VITÓRIA FERNANDES SARMENTO LEMES	2ª convocação

ARTE

Classificação	Código de Inscrição	Nome	Situação da Convocação
2	88524	SAMANTHA MONTEIRO GALVÃO FREITAS	2ª convocação
6	88508	DAYANE FITZ ARMSTRON	2ª convocação
7	92369	NOELI DE SOUZA	2ª convocação ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
9	92220	VANESSA GONCALVES CEZARINO	2ª convocação
10	88619	JANDIRA BELARMINO DA SILVA	2ª convocação
11	87877	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	2ª convocação
12	96500	SUELLEN DA COSTA SOUZA	2ª convocação
13	88188	LEYLA MARIA SILVA SANTOS	2ª convocação
14	94970	LIS CAROLINE RIBEIRO ROSA	2ª convocação

15	87996	JULIERMIS MESSIAS DE ARAUJO	2ª convocação
16	94795	CASSIANE APARECIDA DRANKA	2ª convocação
17	91303	REBECA RIBEIRO DE BRITO	2ª convocação
18	94558	GIANNI LUIZ BARBOSACOSTA	2ª convocação
19	92404	ALICE CARNEIRO	2ª convocação
20	88314	LUCAS GONSALVES DAS NEVES	2ª convocação
22	88001	NIZER FREITAS DA FONTOURA	2ª convocação
23	88081	FRANCIELE MULLER	2ª convocação
24	95327	DANTARA POLYANARIBEIRO	2ª convocação
25	87973	ANA PAULA DE JESUS DE ARAUJO	2ª convocação
26	88352	FRANCIELLE PALHANO BUENO	2ª convocação
27	92137	NATALY CRISTINE DECAMARGO	2ª convocação
28	96525	SANDY ELEN ANTUNES	2ª convocação
29	88841	CÉSAR ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	2ª convocação

EDUCADOR INFANTIL

Classificação	Código de Inscrição	Nome	SITUAÇÃO
1	88256	MARIA INES PRSYBYCIE	2ª convocação
2	88025	SUZANA LEMOS DOS SANTOS	2ª convocação
3	92470	FRANCIELI FERREIRA	2ª convocação
4	94636	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	2ª convocação
5	90820	ROSANGELA APARECIDA DE ARTIGAS PEREIRA	2ª convocação
6	88607	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS	2ª convocação
7	94594	SILVIA DOS SANTOS BORDIGNON	2ª convocação
8	94826	LARYSSA ANGELA DOS SANTOS BISPO	2ª convocação
9	92038	JÉSSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	2ª convocação
10	88881	LUCIANE FREITAS MENINO	2ª convocação
11	96578	MARI NEUSA CARDOSO DA CRUZ FUJI	2ª convocação
12	88420	SOLANGE PEREIRA MIRANDA	2ª convocação

14	88306	CRISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS CORDEIRO	2ª convocação
15	88133	MARIA DOS SANTOS XAVIER	2ª convocação
16	95395	DANIELE DO ROCIO DA SILVA	2ª convocação
17	88608	MARCELO FERRAZ MACEDO	2ª convocação
18	88965	EDER JOB DE OLIVEIRA	2ª convocação
21	91605	CARINA MARJANA FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
22	94831	LUCIANE CRISTINE DE QUEIROZ SILVA	2ª convocação
23	94837	VIVIANE BRAZAO PEREIRA	2ª convocação
24	92270	FABIANA ROSA DOS SANTOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
25	90694	CLAUDENIA MONTEIRO DA SILVA REZENDE	2ª convocação
26	92211	FRANCISLEINE CRICIANE DA LUZ	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
28	90681	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	2ª convocação
29	91203	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
30	88171	MARIA FATIMA DE SOUZA	2ª convocação
31	88131	JOVANIR XAVIER	2ª convocação
32	88531	SIMONE FERREIRA MARQUES DE CARVALHO	2ª convocação
33	88345	ZÉLIA CRISTINA LADEWIG	2ª convocação
34	88816	FERNANDA CRISTINA KRETE	2ª convocação
35	92257	CLEIDE REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	2ª convocação
36	95070	SARA CAROLINE DA SILVA TEIXEIRA	2ª convocação
37	88582	LETICIA APARECIDA CORDEIRO	2ª convocação
38	88951	ANDRESSA BARBOSA DA CRUZ	2ª convocação
39	88647	DEBORA GOMES FERREIRA	2ª convocação
40	87967	VILCÉLIA MINICOVSKI VICENTE	2ª convocação
43	87896	AMANDA LENIA GOMES	2ª convocação
45	88797	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	2ª convocação
46	90793	PATRÍCIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	2ª convocação
47	91008	CLICIANE MARIA BORGES	2ª convocação
49	88884	DANIELLE CONRADO LOURENÇO	2ª convocação
51	88691	CASSIANE CZECK TEIXEIRA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
52	88617	MAGALY DE BRITO BARROS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
53	92266	CLAUDIA MARIA DA SILVA	2ª convocação
54	88690	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	2ª convocação
55	88498	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUZ	2ª convocação
57	91177	ALINE KAROLINE ALVES DOS SANTOS	2ª convocação
59	91865	HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	2ª convocação
60	89114	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
67	92088	ELIZABETH LEILA DE SOUZA FERREIRA	2ª convocação
69	94931	VERONICA GROBE LANCONI MORETTI	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
70	91912	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	2ª convocação
71	92188	INEA RENATA BORGES GOIM	2ª convocação

73	91869	LISANGELA TURRA DE LARA	2ª convocação
75	90812	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	2ª convocação
76	88679	ELIANA DO CARMO DE ARAÚJO	2ª convocação
77	88457	JENIFER LUANA MAIA DA SILVA	2ª convocação
80	88849	SUELI DE LIMA	2ª convocação
81	88846	MARIZA SANTOS MORO	2ª convocação
82	90716	MYRIAN DE SOUZA CARTAXO BARBOSA	2ª convocação
83	91687	LEILA RODRIGUES DA SILVA	2ª convocação
84	92327	JOELMA FERREIRA CARDOSO KUSS	2ª convocação
85	94614	JANAINA CARVALHO DE SOUZA	2ª convocação
86	92079	HELLEN CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	2ª convocação
89	88890	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
90	94667	LUCIANE ELIZABELLE PEREIRA DA SILVEIRA	2ª convocação
91	88174	CRISTINA DE LOURDES NENNEMANN	2ª convocação
92	88326	SUZANA DA APARECIDA DE MIRANDA	2ª convocação
94	92263	MARIA ELIZE MARCONDES	2ª convocação
95	94928	JACIRA FRAGOSO	2ª convocação
97	88906	REGINA APARECIDA DE RAMOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
99	88458	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA	2ª convocação
100	91997	SINEIDE DE OLIVEIRA	2ª convocação
106	90925	SAMARA CORDEIRO BUX	2ª convocação
107	90772	ELYANARA DA SILVA PEREIRA	2ª convocação
108	92258	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
109	89638	LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
110	93540	ELIEL ANDRADE ZALESKI	2ª convocação
111	88963	ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
114	95123	THAÍS REGINA MOREIRA	2ª convocação
115	92431	MARLENE APARECIDA SILVA	2ª convocação
117	90798	KATIA CHEILA DE AGUIAR SILVA	2ª convocação
119	91163	CAROLINE LUENGO SEGANTINI	2ª convocação
120	91949	MARIA LÚCIA CORDEIRO OLIVEIRA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
121	88127	LUCIELMA MARIA SILVA SANTOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
122	92014	PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	2ª convocação
124	88559	JÉSSICA THAIS RAMOS E SILVA	2ª convocação
126	92402	ALDA MACHADO BRANDÃO	2ª convocação
129	87823	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	2ª convocação
130	90832	ALESSANDRA FRANCO SIBALDELI DA FONSECA	2ª convocação
132	92201	CRISTIANE FERNANDES DE ABREU BERGES	2ª convocação
133	88652	ROSILENE DO ROCIO COLTRO DE ALMEIDA	2ª convocação
134	87762	REGIANE SCHUEDA DOS SANTOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
135	88178	WESLAINY FERNANDA DE CAMPOS RODRIGUES	2ª convocação
136	88066	ANDRÉA CARLA FERREIRA DE ABREU	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
139	94682	ANA PAULA DA SILVEIRA	2ª convocação
141	88933	AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	2ª convocação
145	88499	VALDILENE INÁCIO DE OLIVEIRA GHELFI	2ª convocação
147	87954	REGIANE ELIZABETH ALVES SAVOLDI	2ª convocação
149	89341	CLAUDINEIA DA CRUZ	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
150	87874	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	2ª convocação
151	88699	CAROLINE APARECIDA ROCHA BUENO	2ª convocação
153	89383	FERNANDA DE LARA	2ª convocação
154	88634	FRANCIELE CORTIANO	2ª convocação
155	95029	FLAVIA FERNANDES	2ª convocação
156	94832	CARINE GARCIA DA COSTA	2ª convocação
157	88126	PRISCILA NOGUEIRA	2ª convocação
159	91925	DANIELA MACHADO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
160	91271	MICHELE BARBARA FERNANDES	2ª convocação
161	90702	JAMILE RIBEIRO DA SILVA	2ª convocação
162	95311	LILIANE FABIULA DA SILVA	2ª convocação
163	91780	KEITY KELLY FAGA	2ª convocação
164	88192	KETLIN RODRIGUES	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
166	88347	ROSEANE SCOLARO DE SOUZA	2ª convocação
168	94845	ROSANE STAREPRAVO ROIK	2ª convocação
169	94627	MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
170	96518	SARA MIRIAN MALINOSKI	2ª convocação
171	88083	FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	2ª convocação
172	89014	ANDERSON DZIEVIESKI SEIXAS	2ª convocação
173	88290	MERIELI BATISTA DA SILVA RODRIGUES	2ª convocação
174	95473	ANNA RITA BUHER	2ª convocação
175	88764	BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
176	88295	EDILÉIA DA SILVEIRA VIEIRA	2ª convocação
178	91777	MARIELI DE LOURDES VIEIRA NEVES	2ª convocação
182	88730	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	2ª convocação
184	87933	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	2ª convocação
185	88814	ELAINE CRISTINA FURTADO MAXIMIANO	2ª convocação
189	88880	ISAQUELINE FERNANDA MOREIRA SOARES DA CUNHA	2ª convocação
190	91801	VEREDIANE PRECILA ALBONICO MACHADO	2ª convocação
191	88671	SARA APARECIDA FIQUEREDO DOS SANTOS	2ª convocação
192	92484	KETHEEN BIAVATTI MEIRA	2ª convocação
193	93520	ALINE DE LIMA DOS SANTOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
194	88272	ERICA ARNONI DO NASCIMENTO	2ª convocação
195	90658	MICHELE KAROLINE FRAGOSO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
196	94728	SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	2ª convocação
198	88376	SARA GUIMARAES DE OLIVEIRA MACHADO	2ª convocação
199	88636	FERNANDA BRUNA DE ALMEIDA	2ª convocação
200	92024	CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS	2ª convocação
201	92063	RAFAELA DOS SANTOS	2ª convocação

202	91337	KAROLAYNE PICOLO BATISTA	2ª convocação
203	88960	LUCIMARA KOGIEN MEZA SALAZAR	2ª convocação
204	91920	NILZORETE APARECIDA DE FRANÇA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
205	88994	LUCIANA LIMA DE CARVALHO	2ª convocação
206	91247	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	2ª convocação
207	88298	RUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2ª convocação
208	88641	MARIA ROSA DOS REIS	2ª convocação
210	96535	THAIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	2ª convocação
211	92328	SÂMELA LÍDIA SABATELLI MONTEIRO VIANA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
213	90782	LARISSA MARQUES BARBOSA	2ª convocação
214	92456	MARIA ISAURA CRISTINA SALEZ DE SOUZA	2ª convocação
215	92386	JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	2ª convocação
216	91525	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	2ª convocação
217	88755	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	2ª convocação
218	94738	SHEILA THATIANE DA SILVA	2ª convocação
219	92291	FABIANA HELENO DA SILVA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
221	88518	ELAINE DE FATIMA MEIRA RAMOS	2ª convocação
222	90739	ANA PAULA LOPES DA SILVA	2ª convocação
223	92436	GISELY DOTTO DA CONCEIÇÃO STORQUE	2ª convocação
224	88803	BRUNA DYSARZ DE LIMA	2ª convocação
225	87788	EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	2ª convocação
226	87943	ISABELLE ALVES CARDOSO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
227	89368	CLAYTON RAFAEL PIRES	2ª convocação
228	87855	WALESKA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	2ª convocação
229	87777	BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	2ª convocação
230	94972	ANA CAROLINE BISCAIA	2ª convocação
231	87987	MARIANE BRAGA DOS SANTOS	2ª convocação
232	88943	IZABEL LOPES	2ª convocação
234	91686	TERESINHA DE SOUZA ALMEIDA	2ª convocação
236	90775	LUCIANA MARIA BUENO	2ª convocação
238	92262	SILMARA DE FATIMA RODRIGUES BAUMGARTNER	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
239	88337	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	2ª convocação

244	88611	DENISE HABINOSKI	2ª convocação
246	87986	LUISADETE DOS SANTOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
248	95343	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	2ª convocação
249	88510	FERNANDA BATIM MALACOSKI	2ª convocação
251	91822	ANDRÉIA FERREIRA LIMA	2ª convocação
252	94733	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
253	87958	HELÊNICA OLIVEIRA SILVA	2ª convocação
254	88280	DANIELE JÉSSICA MACIEL DE OLIVEIRA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
255	89626	JAQUELINE DE CASTRO FERMINO	2ª convocação
257	94993	CAMILA CORREA RIBAS	2ª convocação
259	88036	DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	2ª convocação
261	89357	TATIANA LANG	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
262	88502	GISLAINE APARECIDA MACHADO RIBEIRO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
263	91957	JULIANA SALVOR DA SILVA	2ª convocação
264	90785	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	2ª convocação
265	87809	ANAUYLA URIAS CAVALHEIRO LIMA	2ª convocação
266	94683	CLEIA GISLAINE PADILHA	2ª convocação
267	90720	DANIELA RODRIGUES ALVES CORREA	2ª convocação
269	91598	VANESSA SCHUENCK OLIVEIRA	2ª convocação
270	88697	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	2ª convocação
271	95465	ISABELI TOZO	2ª convocação
272	94903	ANDRIELE CAMPOS DE MAURA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
273	92076	LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	2ª convocação
274	87994	ALINE DE LIMA PEREIRA	2ª convocação
275	88894	ANA CAROLINA KOCK	2ª convocação
276	91077	THAIS GADONSKI	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
277	88839	JUCIANE APARECIDA MELO	2ª convocação
279	94840	ALEXANDRA DIAS	2ª convocação

282	88799	DEISE KELLY SESSI CAMARGO	2ª convocação
284	92254	ANA SOLANGE PATALA	2ª convocação
285	91294	ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	2ª convocação
286	87972	ANA VANESSA DE ASSIS	2ª convocação
288	88892	ELIANE MEDIANEIRA CANABARRO CEZAR	2ª convocação
289	94782	HELENA CRISTINA MORAES FERREIRA QUIRINO	2ª convocação
290	90750	SARA SANTANA DA SILVA	2ª convocação
291	94834	CASSIA DE JESUS MATOS	2ª convocação
293	95028	JUCINEIA DA SILVA PENKAL	2ª convocação
294	87807	LETÍCIA RODRIGUES DA SILVEIRA	2ª convocação
295	95323	VANESSA CRISTINA LOPES	2ª convocação
297	91986	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	2ª convocação
298	88103	JESSICA MARA KUCHNIR	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
299	88585	DENISE CARMO DOS SANTOS	2ª convocação
300	88079	BRENDA ALVES FAGA	2ª convocação
301	95109	JAQUELINE APARECIDA BARBOSA	2ª convocação
302	92170	JESSICA RITA WURFEL	2ª convocação
304	95486	MARIANE GOMES FRAGOSO	2ª convocação
305	91107	JACKELINE DOS SANTOS DA SILVA	2ª convocação
306	88346	KAROLINE CARMINATTI OLIVEIRA	2ª convocação
307	88080	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	2ª convocação
308	92458	ISABELLA SAVIGNANO LOPES	2ª convocação

309	94909	LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	2ª convocação
310	88473	NEIVA SIMIONATO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
312	92280	ROSA IRIS APARECIDA AZARIAS	2ª convocação
314	94796	MARCIA RODRIGUES	2ª convocação
315	88762	KELY CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO	2ª convocação
317	94718	KARINA APARECIDA RIBEIRO	2ª convocação
318	92482	HERICA FURQUIM DOMINGOS	2ª convocação
319	95208	MARISTEL APARECIDA VAZ DE MORAIS	2ª convocação

320	88099	ANA DÉBORA CORDEIRO	2ª convocação
322	92104	JUCILEIA CARVALHO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
324	88067	MARILETE DE FATIMA ANDRADE MIRANDA	2ª convocação
328	91618	LUCIANA VITORASSI	2ª convocação
331	88061	SILVANA DE MACENA MARTINS PIZANI	2ª convocação
332	87832	JUCILENEQUEIROZ DE SOUZA KACKI	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
334	87816	MAGDA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA	2ª convocação
335	87774	CEDINÉIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	2ª convocação
336	88224	LÍLIA VELOSO DE CARVALHO	2ª convocação
338	90766	CAMILA RODRIGUES BILEKI	2ª convocação
340	88340	FABIANE PIRES DE SOUZA NASCIMENTO	2ª convocação
341	88661	MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	2ª convocação
342	88318	DIANA MATOZO	2ª convocação
344	91190	VIVIANE CRISTINA PILATO CONSJUNSCK	2ª convocação
347	89372	MARIA CECILIA ROLAND	2ª convocação
348	88416	ERICA BASTOS SALESBRAM	2ª convocação
349	94652	SUELEN APARECIDA OLIVEIRA BENEDIK	2ª convocação
350	94566	MARCELA MARA FERNANDES	2ª convocação
351	91402	CIBELE SILVA DE ASSIS	2ª convocação
352	94895	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	2ª convocação
353	91823	BRUNA GESSICA CENEDEZE	2ª convocação
354	88255	LUANA APARECIDA BARBOSA RAMOS	2ª convocação
358	87985	GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	2ª convocação

359	93493	FERNANDA MOREIRA BELUSSI SIQUEIRA	2ª convocação
360	95051	NOEMI BUENO SCARDIGLI	2ª convocação
361	87955	JHENIFER TAILAN DE SOUZA	2ª convocação
362	94574	ANDRIELI DE FATIMA MUNIZ VIANNA	2ª convocação
363	92047	FRANCISLENE RIBEIRO POTIER DOS SANTOS	2ª convocação
364	88190	TATIANE DOS SANTOS	2ª convocação
365	88172	ANA YARA ZEGLIN	2ª convocação
367	94773	MARIANA APARECIDA DE SOUZA RUTHES	2ª convocação
368	88480	DANIELE ALVES DA SILVA	2ª convocação
370	95107	JOSLAINE DE MELLO RAMOS	2ª convocação
371	94559	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	2ª convocação
373	87786	MICHELE FERNANDA FERRREIRA PINTO	2ª convocação
374	91188	PALOMA DA LUZ PEREIRA	2ª convocação
375	88819	MAIRA LINA MALINOSKI	2ª convocação
376	88869	LUANA MARIA IVANKIO KREFER	2ª convocação
377	89066	LORIANE BRUNA ASCHEMACHER WOLFF	2ª convocação
378	88710	MARILEI LUCIANO WERGENSKI	2ª convocação
381	90781	LUANA APARECIDA DE JESUS	2ª convocação
382	90875	BIANCA CAROLINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2ª convocação
383	90664	JAKELINE SAIDOCK	2ª convocação
386	91244	VANESSA VAZ DA CRUZ	2ª convocação
388	87928	EDERLA GABRIELE DE ASSIS	2ª convocação
389	87944	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA	2ª convocação
390	91236	JENNYFER LAIANA MANTOVAN DA ROCHA	2ª convocação
391	88121	NADINE ELLEN DOS SANTOS	2ª convocação
392	88938	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	2ª convocação
394	94739	INAIARA DOS SANTOS PEDROSO	2ª convocação
395	88921	JOSIANE DE FATIMA NOSSOL	2ª convocação
396	88048	INGRID RIBEIRO NEPONUCENO	2ª convocação
399	91862	GABRIELA RODRIGUES CHAMBELAN	2ª convocação

400	91818	JESSICA LARISSA ALVES CARVALHO	2ª convocação
401	93513	LARISSA APARECIDA BENTO	2ª convocação
403	92405	ALEXIA SANTOS DA SILVA	2ª convocação
404	87981	MAIARA VERONICA PIROSKI DOS ANJOS	2ª convocação
406	88088	EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHÃES	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
409	89142	SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES	2ª convocação
410	92131	CAROLINE APARECIDA DOS ANJOS	2ª convocação
411	89044	SARA MARIE FERREIRA SCHMEGEL	2ª convocação
414	95120	RAFAELY RUBIK	2ª convocação
416	88217	JULLY APARECIDA CARDOSO	2ª convocação
417	87960	GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	2ª convocação
418	90669	CAROLAINE APARECIDA DOS ANJOS	2ª convocação
419	96537	EVENIN CASSIANE IURKO	2ª convocação
420	92323	ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA	2ª convocação
421	88538	SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	2ª convocação
422	89026	NADIR DE SOUZA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
423	96559	JOSE DOMINGOS DO AMARAL NETO	2ª convocação
424	88050	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	2ª convocação
425	88341	FERNANDA DO ROCIO SALES FERREIRA	2ª convocação
426	91799	CESAR PREVEDELLO COELHO	2ª convocação
427	94557	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	2ª convocação

428	92066	EDIMARA REGINA DA SILVA RUOTOLO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
429	87940	SILVIA MARIA PERPETUO RIBEIRO	2ª convocação
430	95329	TANIA LEDIANE STANISK	2ª convocação
431	92314	ANA CLAUDIA QUEIROS DE OLIVEIRA CARDOSO	2ª convocação
432	95240	CASSIANI SILVA MAGALHÃES	2ª convocação
433	88165	RAFAEL BARROS RAMALHO	2ª convocação
434	90744	CAROLINE PAZ DAMIAO MIRANDA	2ª convocação
435	88184	ISABELLA CAROLINE ROCHA LEAL	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
437	94629	MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	2ª convocação
438	92276	KELLEN DAMARIS SOVEK DOS SANTOS	2ª convocação

439	91675	GLAUCIA AIMEE KLAUS PEREIRA	2ª convocação
442	88675	ANA PAULA BORTOLAN	2ª convocação
444	88514	ANA CRISTINA DA CRUZ SANT'ANNA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
445	88560	VALDIRENE MOTA DOS SANTOS	2ª convocação
448	88553	EDILAINE DAIARA DA COSTA	2ª convocação
450	89553	FLAVIA ISABELLA DA SILVA BARBOSA	2ª convocação
451	88913	GABRIELLI ALVES MYSCZAK	2ª convocação
452	88177	EMILLY APARECIDA BARBOSA	2ª convocação
454	88162	GISLENE DE FATIMA NUNES ANHAIA	2ª convocação
455	88313	AMANDA TAMARIS CROVADOR	2ª convocação
457	92368	PATRÍCIA MONTEIRO LOPES	2ª convocação
459	93523	MILENA SABINA KONOPKA ALVES VIEIRA	2ª convocação
460	91579	ELISA CRISTINA DA SILVA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
461	88037	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
463	92073	SIMONE MARIA ERNESTI	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
465	88879	ELIZANGELA RODRIGUES	2ª convocação
466	91409	CLAIR ANTONIA SANTOS NOVISKI	2ª convocação
468	92359	BRENDA CAROLINA KONOPKA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
469	90814	CAROLINA SANTANA PAULINO	2ª convocação
470	88522	SONIA REGINA PEREIRA PERPETUO	2ª convocação
472	87991	BRUNA FERNANDA ELEOTERIO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
474	88222	JAQUELINE CORREIA SAFRA	2ª convocação
476	88771	LUANA SCHINAIDER	2ª convocação
478	88156	MAYRA DE SOUZA PEREIRA CLAUDIO	2ª convocação
479	88140	ANA LÍVIA DOS SANTOS	2ª convocação

480	88196	ELIANE DE MELO CORREA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
481	91661	MARLENE APARECIDA DUCATE SANTA ANA	2ª convocação
484	92115	LINA APARECIDA ORTIZ	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
485	96604	GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	2ª convocação
486	87799	JOCIMARA DE SOUZA SILVA	2ª convocação
488	88930	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	2ª convocação
489	94742	DAIANE CRISTINA DA SILVA DA MOTA	2ª convocação
490	88645	GRACIANA FERREIRA	2ª convocação
491	95062	SABRINA FERNANDES	2ª convocação
492	87982	JUSSARA MARIA DAS CHAGAS MIRANDA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
493	91682	AGHATA CHRISTYE DE SOUZA PINTO	2ª convocação
495	95306	JAQUELINE MARTINS VIEIRA	2ª convocação
496	93533	TALIANE FREITAS GALVÃO	2ª convocação
498	89080	GEICIANE BASTOS	2ª convocação
499	88385	REGIANE BRAGA SANTOS	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
500	88297	SUELLEN NICODEMOS DE BEM	2ª convocação
501	88008	FERNANDA CORREA MARQUES	2ª convocação
503	88947	FABÍOLA DOS SANTOS CATTONI QUADROS	2ª convocação
505	88708	DENISE DE SOUZA PINTO	2ª convocação
507	88516	JÉSSICA MONTEIRO DOS SANTOS	2ª convocação
508	88791	ARIANE RANGEL	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
509	91738	MONIQUE GUIMARÃES DA SILVA	2ª convocação
510	92078	JOICE BOCHNIAK SILOR	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
511	92437	POLYANA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO	2ª convocação
512	89629	ELEN GREVINSKI	2ª convocação
513	94996	LARISSA CAMARGO RODRIGUES	2ª convocação
514	88496	BARBARA DE OLIVEIRA LUZ	2ª convocação
515	88201	ANGELICA MARA DO NASCIMENTO ARAUJO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

520	91625	LUANA DE FÁTIMA SKORIE	2ª convocação
524	87866	ANA MARIA URBANO	2ª convocação
527	95243	ANDRESSA MARIA MESSIANO DOS SANTOS ANTUNES	2ª convocação
528	91835	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS DE ARAUJO	2ª convocação
530	90756	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	2ª convocação
531	87854	KETLLYN MAYARA PRADO DA SILVA	2ª convocação
532	88633	GABRIELE DOS SANTOS CAROLINO	2ª convocação
534	92229	EMANUELLE ORTILIANO CASA	2ª convocação
535	88228	AMANDA BEATRIZ PAULIV GONCALVES	2ª convocação
536	87796	BRUNA MUNIKE DE MELLO	2ª convocação
538	88712	AMANDA KAOANI DE SOUZA CESAR	2ª convocação
539	88916	GISLAINE GUIMARÃES ALVES	2ª convocação
540	87791	BRENDA MACHADO	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
543	88205	ERICKA ZANETTI MARTINS	Não compareceu
544	88893	GABRIELA DE OLIVEIRA VILELA	ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
545	88961	BRENDA CORISCO HERMÓGENES	2ª convocação
547	88477	SUELLEN GUIMARÃES SAMPAIO	2ª convocação
551	96583	MAYARA CAROLINE FREITAS CARDOSO	2ª convocação
552	92396	EMELLY EDUARDA BEZERRA FERREIRA PEREIRA	2ª convocação

553	94851	EDUARDA STOPA	2ª convocação

Mandirituba, 12 de dezembro de 2022.

THAYSLAINE PIRES
Presidente

KAMILA CHUPEL RIBAS
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:B7DD4F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01038/2022)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Marilena/PR	**CNPJ:** 75.971.010/0001-73
Endereço: Prefeitura Municipal de Marilena	
Bairro: Centro	**CEP:** 87960-000
Telefone: (044) 3448-1314	**Fax:** (044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br	
Representante JOSE APARECIDO DA SILVA	
CPF: 586.790.579-91	
Cargo: Prefeito	**Complemento:** Prefeito Municipal
E-mail: zedopeixe11@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2017
CREDOR	
Unidade Gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Marilena	**CNPJ:** 08.995.332/0001-65
Endereço: Rua Dante Pasqualeto, 855	
Bairro: Centro	**CEP:** 87960-000
Telefone: 4403448-1314	**Fax:** (044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br	
Representante CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	
CPF: 026.192.589-01	
Cargo: Presidente	**Complemento:**
E-mail: celiamariamoreira@hotmail.com	**Data início da** 29/10/2021
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2057/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :	
Cláusula Primeira - DO OBJETO	
O Fundo Previdenciário Municipal de Marilena é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Marilena da quantia de R$ 1.350.414,50 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2022 a 12/2022, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Marilena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.	
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.	
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO	
O montante de R$ 1.350.414,50 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 22.506,91 (vinte e dois mil e quinhentos e seis reais e noventa e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.	
A primeira parcela, no valor R$ 22.506,91 (vinte e dois mil e quinhentos e seis reais e noventa e um centavos), vencerá em 29/12/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.	
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.	
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.	
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.	
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES	
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 2057/2022.	
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.	
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).	
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM	
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:	
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;	
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.	
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.	
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO	
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.	
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE	
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.	
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE	
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.	

Cláusula Oitava - DO FORO			
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.			
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.			
Marilena - PR / 30/11/2022			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/11/2022
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/11/2022
58679057991	JOSE APARECIDO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/12/2022
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/11/2022
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/12/2022 12:04:02.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=510395&crc=870D0A73, informando o código verificador: 510395 e código CRC: 870D0A73.

DECLARAÇÃO			
JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01038/2022, firmado entre o/a Marilena e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena em 30/11/2022, foi publicado em ____/____/_____ no			
( ) mural			
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
Marilena, ____/____/_____			
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/11/2022
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/11/2022
58679057991	JOSE APARECIDO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/12/2022
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/11/2022
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/12/2022 12:04:02.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=510395&crc=870D0A73, informando o código verificador: 510395 e código CRC: 870D0A73.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS					
MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01038/2022	Data			29/11/2022
Valor consolidado	1.350.414,50	Valor da prestação inicial			22.506,91
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação			29/12/2022
DEVEDOR					
Ente Federativo	Marilena/PR	CNPJ			75.971.010/0001-73
Representante Legal	JOSE APARECIDO DA SILVA	CPF			586.790.579-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0620-3	Conta nº	4949-2
CREDOR					
Unidade Gestora	Fundo Previdenciário	Municipal de Marilena	CNPJ		08.995.332/0001-65
Representante Legal	CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	CPF			026.192.589-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0620-3	Conta nº	22090-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade					
Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.					
Marilena/PR - 30/11/2022					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 29/11/2022
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 29/11/2022
58679057991	JOSE APARECIDO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/12/2022
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/11/2022

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/12/2022 12:04:02. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=510395&crc=870D0A73, informando o código verificador: 510395 e código CRC: 870D0A73.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4C975F00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2067/2022

Assunto: Altera valores da tabela disposta no art. 24 da Lei Municipal nº 2051/2022, que trata sobre “publicidade ao ar livre" na forma de anúncios, letreiros, baners, outdoors, etc.
A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
Art. 1° - A tabela disposta no art. 24 da Lei 2051/2022 passa a viger com a presente redação...
Art. 24° - A taxa de publicidade será cobrada mensalmente ou anualmente, considerando sua finalidade, dimensões por metro quadrado, observada a seguinte tabela:

Cod.	tipo	Incidência		Valor em UFM %
1	**Anúncio em lotes não edificados**		-	
a)	Com área utilizada para divulgação não superior a 15,00m²;	Anual	m² x	7,5% de uma UFM
b)	Com área utilizada para divulgação acima de 15,00m², até 25,00m²	Anual	m² x	10% de uma UFM
c)	Com área utilizada para divulgação acima de 25 m², até 50,00m²	Anual	m² x	10% de uma UFM
2	**Anúncio em lotes edificados**		-	
a)	Com área utilizada para divulgação não superior a 15,00m²;	Anual	m² x	7,5% de uma UFM
b)	Com área utilizada para divulgação entre 15,00m² e 25,00m²	Anual	m² x	10% de uma UFM
c)	Com área utilizada para divulgação até 50,00m²	Anual	m² x	10% sobre uma UFM
3	**Anúncios em espaços/logradouros públicos**		-	
a)	Com área utilizada para divulgação não superior a 02m²	Anual	unidade	01 (Uma) UFM
b)	Com área utilizada para divulgação acima de 02m² e abaixo de 06m²	Anual	m² x	50% de uma UFM
c)	Com área utilizada para divulgação entre 06m² e 10m²	Anual	m² x	20% de uma UFM
d)	Com área utilizada para divulgação acima de 10m2, limitados a 27 m²	Anual	m² x	20% de uma UFM
4	**Anúncios provisórios**		-	
	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a 60 (sessenta) dias	mensal	m² x	05% sobre uma UFM

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais artigos.
Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:667A3E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.612022 .5224 .4309 .11072775
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00061/2022 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 1096, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00061/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulneabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Urna funerária	
Descrição Complementar: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 23	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.463,3400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 579,0000 **e a quantidade de** 23 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Urna funerária	
Descrição Complementar: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 18	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.358,3400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, **pelo melhor lance de** R$ 398,0000 **e a quantidade de** 18 **Unidade** .	
Item: 3	
Descrição: Urna funerária	
Descrição Complementar: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.493,3400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, **pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .	
Item: 4	
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	
Descrição Complementar: TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,9000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1,4900 **e a quantidade de** 5.000 **UNIDADE**	
.	
Histórico	
Item: 1 - Urna funerária	
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)	

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI	Sim	Sim	23	R$ 3.463,3400	R$ 79.656,8200	29/11/2022 09:25:34
Marca: URNAS HEBEARD							
Fabricante: SÃO CARLOS ARTIGOS FUNERARIOS							
Modelo / Versão: HEBEARD							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças intimas), conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 3.463,3400	R$ 79.656,8200	02/12/2022 10:22:21
Marca: urnas bras conf prop							
Fabricante: urnas bras conf prop							
Modelo / Versão: urnas bras conf prop							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças intimas), conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.463,3400	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:00:01:220
R$ 3.463,3400	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:00:01:220
R$ 3.460,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:00:48:273
R$ 3.400,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:06:16:240
R$ 3.399,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:06:23:710
R$ 3.000,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:07:00:280
R$ 2.999,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:07:15:813
R$ 2.800,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:07:46:063
R$ 2.799,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:07:50:753
R$ 2.000,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:08:23:840
R$ 1.999,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:08:30:123
R$ 1.900,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:08:44:593
R$ 1.899,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:08:50:263
R$ 1.600,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:09:22:687
R$ 1.500,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:09:59:917
R$ 1.450,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:10:17:050
R$ 1.449,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:10:45:537
R$ 1.400,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:11:00:483
R$ 1.399,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:11:05:593
R$ 1.300,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:11:32:250
R$ 1.299,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:11:38:603
R$ 1.200,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:12:08:110
R$ 1.199,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:12:16:903
R$ 1.100,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:12:38:047
R$ 1.099,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:12:43:900
R$ 1.000,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:13:11:603
R$ 999,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:13:17:127
R$ 900,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:13:38:243
R$ 899,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:13:46:043
R$ 850,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:14:13:810
R$ 849,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:14:18:453
R$ 800,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:14:51:153
R$ 799,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:14:55:563
R$ 750,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:15:29:323
R$ 749,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:15:34:300
R$ 700,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:15:59:537
R$ 699,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:16:07:090
R$ 650,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:16:35:247
R$ 649,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:16:40:653
R$ 600,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:17:11:207

R$ 599,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:17:19:283
R$ 5,8000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:17:58:063
R$ 579,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:18:39:920
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	08/12/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:20:40	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	08/12/2022 09:20:40	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	08/12/2022 09:30:54	Recusa da proposta.Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, pelo melhor lance de R$ 5,8000. Motivo: conforme item 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou
Aceite de proposta	08/12/2022 10:11:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, pelo melhor lance de R$ 579,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 10:11:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 12:44:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 13:12:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Urna funerária

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI	Sim	Sim	18	R$ 4.358,3400	R$ 78.450,1200	29/11/2022 09:25:34

Marca: URNAS HEBEARD

Fabricante: SÃO CARLOS ARTIGOS FUNERARIOS

Modelo / Versão: HEBEARD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças intimas. Ornamentação com flores artificiais.Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

Porte da empresa: ME/EPP

30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 4.358,3400	R$ 78.450,1200	02/12/2022 10:22:21

Marca: urnas bras conf prop

Fabricante: urnas bras conf prop

Modelo / Versão: urnas bras conf prop

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças intimas. Ornamentação com flores artificiais.Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 4.358,3400	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:00:01:220
R$ 4.358,3400	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:00:01:220
R$ 4.350,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:01:06:870
R$ 3.340,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:03:50:877
R$ 3.339,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:04:13:080
R$ 3.338,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:04:43:993
R$ 3.337,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:05:01:740
R$ 3.300,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:05:37:340
R$ 3.299,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:05:56:263
R$ 3.200,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:06:23:417
R$ 3.119,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:06:31:037
R$ 3.000,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:07:17:597
R$ 2.999,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:07:23:813
R$ 2.800,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:07:54:803
R$ 2.799,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:07:59:457
R$ 2.500,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:08:51:473
R$ 2.499,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:08:55:773
R$ 1.800,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:09:29:283
R$ 1.799,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:10:11:247
R$ 1.700,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:10:24:863
R$ 1.699,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:10:52:377
R$ 1.600,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:11:08:877
R$ 1.599,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:11:15:400
R$ 1.500,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:11:41:693
R$ 1.499,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:11:46:517
R$ 1.400,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:12:19:837
R$ 1.399,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:12:24:893
R$ 1.300,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:12:46:223
R$ 1.299,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:12:50:557
R$ 1.200,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:13:19:693
R$ 1.199,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:13:25:600
R$ 1.100,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:13:46:603
R$ 1.099,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:13:52:413
R$ 1.000,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:14:25:917
R$ 999,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:14:33:030
R$ 900,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:15:01:220
R$ 899,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:15:06:743
R$ 800,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:15:35:990
R$ 799,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:15:40:210
R$ 750,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:16:08:337

R$ 749,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:16:14:293
R$ 700,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:16:44:290
R$ 699,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:16:48:430
R$ 650,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:17:20:327
R$ 649,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:17:27:207
R$ 640,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:18:25:397
R$ 639,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:18:50:293
R$ 638,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:19:14:843
R$ 637,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:19:23:197
R$ 620,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:19:49:680
R$ 619,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:19:56:390
R$ 600,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:20:28:487
R$ 599,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:20:36:297
R$ 598,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:20:52:867
R$ 550,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:21:00:203
R$ 549,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:22:08:630
R$ 539,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:22:18:393
R$ 548,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:22:31:610
R$ 530,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:23:02:773
R$ 499,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:23:11:353
R$ 480,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:23:39:293
R$ 460,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:23:57:833
R$ 450,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:24:30:940
R$ 440,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:24:49:403
R$ 430,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:24:58:990
R$ 400,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:25:20:800
R$ 398,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:25:36:530
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	08/12/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento	08/12/2022 09:27:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:27:37	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	08/12/2022 10:11:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, pelo melhor lance de R$ 398,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 10:11:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	08/12/2022 11:39:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 13:12:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI - CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Urna funerária

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI	Sim	Sim	20	R$ 2.493,3400	R$ 49.866,8000	29/11/2022 09:25:34

Marca: URNAS HEBEARD

Fabricante: SÃO CARLOS ARTIGOS FUNERARIOS

Modelo / Versão: HEBEARD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças intimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

Porte da empresa: ME/EPP

30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 2.493,3400	R$ 49.866,8000	02/12/2022 10:22:21

Marca: urnas bras conf prop

Fabricante: urnas bras conf prop

Modelo / Versão: urnas bras conf prop

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta(kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças intimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.493,3400	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:00:01:220
R$ 2.493,3400	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:00:01:220
R$ 2.490,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:01:14:000
R$ 2.480,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:04:04:530
R$ 2.479,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:04:20:043
R$ 2.478,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:04:53:170
R$ 2.477,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:05:12:027
R$ 2.400,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:05:44:000
R$ 2.399,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:06:01:563
R$ 2.300,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:06:30:190
R$ 2.299,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:07:09:820
R$ 2.000,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:07:25:040
R$ 1.999,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:07:31:953
R$ 1.500,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:08:09:867
R$ 1.499,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:08:16:330
R$ 1.400,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:08:59:353
R$ 1.399,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:09:05:260
R$ 1.200,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:09:39:173
R$ 1.199,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:10:28:907
R$ 1.150,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:10:35:497
R$ 1.149,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:10:58:700
R$ 1.140,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:11:18:603

R$ 1.139,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:11:26:850
R$ 1.100,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:11:52:617
R$ 1.099,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:12:03:437
R$ 1.000,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:12:29:907
R$ 999,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:12:35:227
R$ 998,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:12:53:240
R$ 997,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:12:58:490
R$ 900,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:13:27:750
R$ 899,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:13:34:907
R$ 800,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:13:55:407
R$ 799,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:14:00:347
R$ 600,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:14:35:180
R$ 599,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:14:40:933
R$ 500,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:15:11:197
R$ 499,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:15:14:947
R$ 450,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:15:43:857
R$ 449,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:15:48:000
R$ 400,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:16:17:660
R$ 399,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:16:25:100
R$ 350,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:16:51:880
R$ 349,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:16:58:173
R$ 300,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:17:29:293
R$ 299,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:17:36:357
R$ 298,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:18:41:793
R$ 297,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:18:54:973
R$ 250,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:19:25:030
R$ 249,0000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:19:34:240
R$ 200,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:20:09:317
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	08/12/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:22:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	08/12/2022 09:22:10	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	08/12/2022 10:11:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, pelo melhor lance de R$200,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 10:11:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	08/12/2022 11:39:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 13:12:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI - CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI	Sim	Sim	5.000	R$ 3,9000	R$ 19.500,0000	29/11/2022 09:25:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 3,9000	R$ 19.500,0000	02/12/2022 10:22:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 3,9000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:00:01:220
R$ 3,9000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:00:01:220
R$ 3,8900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:01:23:747
R$ 3,8000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:04:32:113
R$ 3,7900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:04:49:340
R$ 3,7800	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:05:15:243
R$ 3,7700	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:05:23:027
R$ 3,5000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:05:50:677
R$ 3,4900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:06:09:963
R$ 3,4000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:06:42:027
R$ 3,3900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:07:05:257
R$ 3,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:07:32:050
R$ 2,9900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:07:40:543
R$ 2,5000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:08:15:960
R$ 2,4000	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:08:24:233
R$ 2,0000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:09:06:410
R$ 1,9900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:09:13:027
R$ 1,9800	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:09:48:120
R$ 1,9700	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:10:35:430
R$ 1,9500	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:11:25:283
R$ 1,9400	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:11:33:363
R$ 1,9000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:12:00:027
R$ 1,8900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:12:09:303
R$ 1,8800	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:13:02:427
R$ 1,8700	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:13:11:883
R$ 1,8600	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:14:03:550
R$ 1,8500	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:14:10:180
R$ 1,8400	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:14:42:560
R$ 1,8300	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:14:47:717
R$ 1,8200	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:15:19:680
R$ 1,8100	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:15:26:707
R$ 1,8000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:15:51:017

R$ 1,7900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:15:59:750
R$ 1,7000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:16:25:507
R$ 1,6900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:16:30:540
R$ 1,6000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:17:05:150
R$ 1,5900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:17:11:457
R$ 1,5000	07.145.259/0001-70	08/12/2022 09:17:39:173
R$ 1,4900	30.840.183/0002-03	08/12/2022 09:17:44:627
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	08/12/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento	08/12/2022 09:19:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	08/12/2022 09:19:45	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	08/12/2022 10:11:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, pelo melhor lance de R$ 1,4900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 10:12:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/12/2022 12:45:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Habilitação de fornecedor	08/12/2022 13:12:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	08/12/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/12/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:02	Algumas propostas do item 1estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:05	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/12/2022 09:00:07	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	08/12/2022 09:00:32	bom dia senhores iniciamos aqui a fase de lances
Pregoeiro	08/12/2022 09:00:42	atenção pelos valores informados
Pregoeiro	08/12/2022 09:01:17	acabando a sessão pública estarei hoje mesmo realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	08/12/2022 09:14:19	atenção nos valores informados senhores
Sistema	08/12/2022 09:19:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:20:40	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:22:10	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:27:37	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/12/2022 09:28:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	08/12/2022 10:11:25	Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002- 03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	08/12/2022 10:11:38	Senhor fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001- 70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	08/12/2022 10:11:49	Senhor fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001- 70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	08/12/2022 10:12:01	Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002- 03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	08/12/2022 11:39:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	08/12/2022 11:39:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	08/12/2022 12:44:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	08/12/2022 12:45:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	08/12/2022 13:12:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	08/12/2022 13:13:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/12/2022 às 16:30:00.
Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	28/11/2022 08:53:02	
Abertura da sessão pública	08/12/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	08/12/2022 09:28:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/12/2022 13:12:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/12/2022 13:13:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/12/2022 às 16:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:28 horas do dia 09 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

JULIANA WEGERMAN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8C109743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Nº 00061/2022 (SRP)
Às 07:56 horas do dia 09 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00061/2022, referente ao Processo nº 1096, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Urna funerária		
Descrição Complementar: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 23	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.463,3400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 579,0000 **e a quantidade de** 23 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 07:56:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, Melhor lance: R$ 579,0000
Item: 2		
Descrição: Urna funerária		
Descrição Complementar: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.358,3400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI **, pelo melhor lance de** R$ 398,0000 **e a quantidade de** 18 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 07:56:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, Melhor lance: R$ 398,0000
Item: 3		
Descrição: Urna funerária		
Descrição Complementar: Urna Funerária Material: Madeira , Tipo Madeira: Pinus , Cor: Mel , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,78 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor , Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido , Tipo Alça: Argola , Características Adicionais: Envernizada		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.493,3400 **I**	**ntervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI **, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 07:56:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, Melhor lance: R$ 200,0000
Item: 4		
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado		
Descrição Complementar: TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,4900 **e a quantidade de** 5.000 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	09/12/2022 07:56:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, Melhor lance: R$ 1,4900

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:15D2ED98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1723/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.333.955,62 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.333.955,62 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	508.234,91	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	93.700,06	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Obrigações patronais	54.545,82	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319013000000000000	Contribuições patronais	31.894,74	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Obrigações patronais	54.068,62	00303
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.380.409,92	00496
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	211.101,55	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.333.955,62 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) nas fontes de recurso 00303 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:171E5DC1

GABINETE
DECRETO Nº 1725/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.002.595,85 (um milhão, dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.002.595,85 (um milhão, dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.461,14	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.631,43	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	9.522,69	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	174.663,83	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3319113000000000000	Obrigações patronais	5.097,52	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.251,47	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.400,45	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319013000000000000	Contribuições patronais	8.338,98	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Obrigações patronais	28.228,79	00104
13.001.0006.0182.0113.2035	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.556,39	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Obrigações patronais	32.696,71	00000
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	00113
07.001.0008.0244.0107.2012	3339030000000000000	Material de consumo	5.700,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2027	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	00303
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.200,00	00104
16.001.0004.0124.0116.2046	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.098,82	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	83.400,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	20.593,15	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	148.870,44	00104

05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.104,26	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.089,27	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Obrigações patronais	10.705,24	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.049,25	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319013000000000000	Contribuições patronais	5.029,10	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Obrigações patronais	4.473,88	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.311,57	00000

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.002.595,85 (um milhão, dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3319013000000000000	Contribuições patronais	9.015,82	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.837,73	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319113000000000000	Obrigações patronais	1.267,92	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.002.595,85 (um milhão, dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
14.001.0020.0605.0114.2044	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.500,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319113000000000000	Obrigações patronais	70.000,00	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	100.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449051000000000000	Obras e instalações	55.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.800,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3339030000000000000	Material de consumo	40.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3319013000000000000	Contribuições patronais	48.500,00	00000
08.003.0012.0365.0108.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	23.438,21	00104
07.002.0008.0241.0107.2022	3339030000000000000	Material de consumo	8.700,00	00000
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	162.000,00	00104
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.057,64	00000
08.002.0012.0361.0108.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	00113
13.001.0006.0182.0113.2036	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	198.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	10.200,00	00104
15.001.0015.0451.0115.2045	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	108.400,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B26F6229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICACAO DECRETO Nº 60/2022

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 60/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.016.262,00 (um milhão e dezesseis mil duzentos e sessenta e dois reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
218 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
220 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
268 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
333 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
334 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**147.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
235 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
Total Suplementação:			**177.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	177.000,00
Total da Receita:	**177.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
49 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
63 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	38.000,00
		CONTRATO	
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
337 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
480 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
518 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
524 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
525 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**147.000,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
76 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	31114	MATERIAL DE CONSUMO	6.262,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
401 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
402 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	100.000,00
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
492 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
515 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**692.262,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
31114	Transporte Escolar - PNATE

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:43DA3346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Autoriza o Poder Executivo do Município de Morretes a firmar Termo de Cooperação com o Município de Guaratuba visando promover a recuperação da trafegabilidade do trecho de 03 (três) quilômetros da Estrada Rural da Limeira, situada na divisa dos dois Municípios, e dá outras providências.*"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.387/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Guaratuba visando promover a recuperação da trafegabilidade do trecho de 03 (três) quilômetros da Estrada Rural da Limeira, situada na divisa dos dois Municípios.
Art. 2º. Os objetivos específicos deste Termo de Cooperação constam no anexo único que fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º. O Termo de Cooperação de que trata esta lei não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Art. 4º. O Termo de Cooperação de que trata esta lei terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, iniciada a partir da assinatura do Termo de Cooperação, conforme publicação de seu extrato na imprensa oficial dos Municípios.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E O MUNICÍPIO DE MORRETES.

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, nesta cidade de Guaratuba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXX e no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, e o **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, na cidade de Morretes/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXX e no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 22.363/2018, consoante o processo administrativo nº XXXXXXX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, visando promover a recuperação da trafegabilidade do trecho de três quilômetros da estrada rural da Limeira, na comunidade do Município de Morretes, com início na divisa com o Município de Guaratuba, melhorando o acesso dos moradores de Guaratuba que terão maior segurança, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos partícipes:
I – DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA
a) Designar um gestor do termo de cooperação e na hipótese desse agente público deixar de ser ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades,
b) Disponibilizar maquinários, combustível e pessoal para a execução das obras e serviços;
c) Realizar a limpeza e instalação de bueiros e valetas;
d) Transportar, em conjunto com o Município de Morretes, o material sedimentar seixo rolado;
e) Aplicar o material sedimentar de seixo rolado no revestimento da estrada;
f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de cooperação;
g) Apoiar a divulgação das ações implementadas por meio deste termo de cooperação;
h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do termo de cooperação;
i) Realizar, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do termo de cooperação celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) Discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRETES sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
k) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação, no que se refere aos agentes públicos vinculados ao Município de Guaratuba, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARATUBA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo de cooperação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
l) manter, em seu sítio oficial na internet, o termo de cooperação celebrado e o respectivo planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
II – DO MUNICÍPIO DE MORRETES:
a) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todos os termos de cooperação celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
b) Dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARATUBA, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do termo de cooperação, bem como aos locais de execução do objeto;
c) Facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARATUBA em todas as áreas da estrada em recuperação, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
d) Promover a solicitação e apresentação de documentos pertinentes a autoridade ambiental competente para emissão de autorização ambiental para os serviços de conservação e melhorias na trafegabilidade da estrada da Limeira no trecho indicado, sem a qual não será concretizado o objeto deste convênio;
e) Disponibilizar as 1.000m³ de material sedimentar e os 100 tubos de concreto em depósito próprio, conforme plano de trabalho.
e) Identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
f) Comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARATUBA e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação, no que se refere aos agentes públicos vinculados ao Município de Morretes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRETES em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo de cooperação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARATUBA sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente instrumento terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, iniciada a partir da assinatura do Termo de Cooperação, conforme publicação de seu extrato na imprensa oficial dos Municípios, em anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
4.2 – Se necessário, mediante proposta do MUNICÍPIO DE MORRETES, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitida prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.
4.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Termo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O MUNICÍPIO DE GUARATUBA e o MUNICÍPIO DE MORRETES designarão um gestor cada, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do plano de trabalho deste termo de cooperação.

5.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva de uma das partes, a outra poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – retomar seus bens públicos em poder do outro Município, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser:
I – denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
7.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
8.1 – A eficácia do presente Termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos Diários Oficiais dos Municípios, e disponibilização dos documentos nos respectivos Portais da Transparência de cada Município, a qual deverá ser providenciada pelas administrações públicas municipais no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
8.2 – Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
9.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Guaratuba, Data XX.

_____ **XXXXXX** Prefeito de Guaratuba	_____ **XXXXXXX** Prefeito de Morretes
_____ XXXXXXXX Procurador Geral do Município de Guaratuba	_____ XXXXXXXX Procuradora Geral do Município de Morretes

Testemunhas:

Nome:_____ **CPF:**_____	**Nome:**_____ **CPF:** _____

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**	
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro	
Município: Guaratuba Estado: PR CEP: 83.280-000	
CNPJ: 76.017.474/0001-08	
Nome do Responsável:	CPF:
Período do mandato: Cargo: RG: Órgão Expedidor:	

Nome da Entidade: **MUNICÍPIO DE MORRETES**	
Endereço: Praça Rocha Pombo, n° 10 – Centro	
Município: Morretes Estado: PR CEP: 83.350-000	
CNPJ: 76.022.490/0001-99	
Nome do Responsável:	CPF:
Período do mandato: Cargo: RG: Órgão Expedidor:	
Caracterização: Pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de Administração Pública Geral, com autonomia jurídica, administrativa, financeira e plena gestão de seus recursos.	
Finalidade: I – Promover a recuperação da trafegabilidade do trecho de três quilômetros da estrada rural da Limeira, na comunidade Morro Alto - Município de Morretes, com início na divisa com o Município de Guaratuba; **II** – Garantir o acesso ao Município de Guaratuba pela estrada da Limeira no Município de Morretes.	
Histórico: A estrada da Limeira foi aberta em 1963, pelo antigo proprietário da fazenda "Estrela", para fazer ligação de acesso a BR-277 a fim de escoar a produção agropecuária da fazenda, sem manutenção pelas gestões anteriores de ambos os Municípios. Somente a partir de 2008 é que Guaratuba iniciou um trabalho de patrolamento e melhorias no trecho próximo da divisa entre os municípios, permitindo a passagem de veículos de passeio com maior segurança e caminhões de pequeno porte. Atualmente, a estrada é rota para moradores, produtores rurais da região e turistas que se deslocam a Curitiba, Paranaguá e Morretes, e também tem se tornado rota turística para ciclistas aventureiros.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: **RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA LIMEIRA**	Prazo de Execução: 27 meses
Objetivo geral: Promover recuperação da trafegabilidade do trecho de três quilômetros da estrada rural da Limeira, na comunidade, Município de Morretes, melhorando o acesso a Guaratuba com maior segurança.	
Público-alvo: Moradores da região entre os dois municípios, produtores rurais de Guaratuba e turistas, integrando os municípios.	
Objeto da parceria: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os Municípios de Guaratuba e Município de Morretes na recuperação da trafegabilidade do trecho de três quilômetros, no qual constará a cargo do Município de Morretes o fornecimento do material sedimentar para revestimento e nivelamento do leito da estrada do trecho e os tubos de concreto armado para confecção de bueiros e passagens de água pela estrada, além do licenciamento ambiental para execução das obras junto aos órgãos competentes, isentando o Município de Guaratuba de qualquer responsabilidade legal, como **contrapartida,** o Município de Guaratuba disponibilizará maquinários, combustível e pessoal para execução das obras e serviços.	
Descrição da realidade: As condições da estrada dentro do perímetro do Município de Guaratuba estão razoáveis, considerando se tratar de estrada rural não pavimentada, pois recebe constante manutenção após muitas melhorias já realizadas. Porém, o trecho deste plano de trabalho, dentro do perímetro do Município de Morretes, está em péssimas condições de trafegabilidade.	
Impacto social esperado: Acessibilidade e trafegabilidade aos mais de 500 moradores da região da Limeira, 60 produtores rurais e turistas em número indeterminado.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	**Etapa**	**Responsável**	**Especificação**	**Duração**	
				Início	**Término**
1	1	Município de Morretes	Conseguir a Autorização Ambiental para execução dos serviços de conservação e melhorias na estrada da Limeira.	A partir da assinatura do contrato	Prazo mínimo de 12 meses
2	2	Município de Morretes	Fornecimento de 1.000 m3 de material sedimentar seixo rolado.	A partir da emissão da autorização ambiental	06 meses
3	2	Município de Morretes	Fornecimento de 100 tubos de concreto de 60 cm.	A partir da emissão da autorização ambiental	06 meses
4	2	Município de Guaratuba e Município de Morretes	Transporte de material sedimentar seixo rolado	A partir da emissão da autorização ambiental	06 meses
5	3	Município de Guaratuba	Limpeza e instalação de bueiros e valetas	A partir do fornecimento do material	06 meses
6	3	Município de Guaratuba	Aplicação do material sedimentar seixo rolado no revestimento da estrada	A partir do fornecimento do material	06 meses
7	4	Município de Guaratuba e Município de Morretes	Emissão de relatório das ações realizadas	Após finalização dos serviços.	03 meses

Maquinário/hora máquina e combustível a ser utilizado:

Extensão do trecho	3.000	(m)	Linear /	18.000	m² área
Serviço	**Equipamento**	**Unid**	**Medição**	**Hora**	**Litro**
Transporte	Caminhão basculante	(m3)	1.000	100	1.143
Aplicação de material	Motoniveladora	(m3)	1.000	10	202
Regularização e abaulamento do leito	Motoniveladora	(m2)	18.000	10	210
Compactação	Rolo compactador	(m2)	1.000	2	19
Limpeza lateral	Retroescavadeira	(m3)	3.000	80	764
				Total (l):	2.338

4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Metas	**Etapa**	**Especificação**
1	1	A administração pública municipal de Morretes promoverá a solicitação e apresentação de documentos pertinentes a autoridade ambiental competente para emissão de autorização ambiental para os serviços de conservação e melhorias na trafegabilidade da estrada da Limeira no trecho indicado, sem a qual não será concretizado o objeto deste convênio.
2	2	O Município de Morretes disponibilizará os 1.000 m3 de material sedimentar em depósito próprio.
3	2	O Município de Morretes disponibilizará os 100 tubos de concreto em depósito próprio.
4	2	A Subprefeitura Regional do Cubatão e a Secretaria de Infraestrutura de Morretes realizarão o transporte do material sedimentar seixo rolado com dois caminhões do Município de Guaratuba e um caminhão do Município de Morretes, perfazendo um deslocamento de 40 quilômetros entre o depósito e o trecho do presente.
5	3	O Município de Guaratuba executará a limpeza e instalação de bueiros e valetas.
6	3	O Município de Guaratuba executará a aplicação do material sedimentar seixo rolado no revestimento da estrada.
7	4	Ambos os Municípios, por meio dos gestores da parceria, iram realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações executadas, bem como emissão de relatório.

5 - GESTORES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Município de Guaratuba:_____

Município de Morretes:_____

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
APROVADO
APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
REPROVADO

Guaratuba, _____/_____/_____

_____ Prefeito de Guaratuba	_____ Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:65D67979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 746 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera o Decreto nº 84, de 22 de abril de 2021, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de produtos, obras e serviços e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o artigo 67 da lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º. Altera-se o Decreto nº 84/2021 para incluir novas estruturas de NAFS junto às Secretarias Municipais.

Art. 2º. Altera-se a tabela constante do art. 3º do Decreto Municipal nº 84/2021 passa a ter a redação:

Item	Secretaria/Unidade	Identificação do NAF	Matrícula Funcional	Atuação do NAF
I	GABINETE DO PREFEITO			
		Eleziane Cristina de Carvalho	18721	Titular
II	CONTROLADORIA GERAL			
		Eleziane Cristina de Carvalho	18721	Titular
III	PROCURADORIA GERAL			
		Eleziane Cristina de Carvalho	18721	Titular
		Sra. Carine Hellen Toniolo	1629	Suplente
	Folha de pagamento: RH da Procuradoria	Nathália Ozório Bet	1668	Titular
IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
		Maria Cristina Moraes da Costa Pinto	59751	Titular
V	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		Deborah Charello dos Santos	14811	Titular
		Daniele do Rocio Meduna	14301	Suplente
VI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:			
	Controle de produtos da merenda escolar	Antônio Ribeiro Neto	2211	Titular
		Laiz Baiak da Silva	1547	Suplente
	Controle de recebimento de produtos/serviços pedagógicos	Marcely Ariele Royer Leopoldino	995	Titular
		Anna Vitoria de Souza Braz	8841	Suplente
	Controle de combustíveis. manutenção de frota escolar e transporte escolar	Stefany Ostrosvski Lucas	1168	Titular
		Anna Vitoria de Souza Braz	8841	Suplente
	Controle de obras e manutenção em unidades de ensino	Anna Vitoria de Souza Braz	8841	Titular
		Marcely Ariele Royer Leopoldino	995	Suplente
	Controle de recebimento de serviços	Stefany Ostrosvski Lucas	1168	Titular
	Folha de pagamento: RH da Educação	Marcely Ariele Royer Leopoldino	995	Titular
VII	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
		Emanuelle Urban Borges	1427	Titular
		Josiele de Souza Duarte	1634	Suplente
VIII	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
		Eleziane Cristina de Carvalho	18721	Titular
IX	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	Combustível, peças e manutenção de veículos	Elaine do Rocio Delay	20381	Titular
		Glaci Rezende de Lima	31741	Suplente
	Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar	Arnaldo Akira Yokko	1016	Titular
		Lucilene Hatsumi Shiosaki	1549	Suplente
	Materiais Odontológicos	Lilian Cristiane Machado	54361	Titular
		Loana Conforto Ferreira	52661	Suplente
	Cislipa	Andreia Luciana Zeliotto Segalla	8681	Titular
		Dinacir do Rocio Santana	15461	Suplente
	Manutenção de Equipamentos	Poliana Tonetti de Araújo	74551	Titular
		Lilian Cristiane Machado	54361	Suplente
	Exames Laboratoriais	Andreia Luciana Zeliotto Segalla	8681	Titular
		Samira Ananias Choinski	89901	Suplente
	Serviços de Mão de Obra Terceirizada	Murilo Cereda da Silva	1549	Titular
		Poliana Tonetti de Araújo	74551	Suplente
	Consórcio Paraná Saúde	Arnaldo Akira Yokoo	1016	Titular
		Andreia Luciana Zeliotto Segalla	8681	Suplente
	Materiais e Serviços de Vigilância em Saúde	Francielin de Fátima Apolinário de Souza	26151	Titular
		Rafaela Lombardo Muller dos Santos	1020	Suplente
	Recursos Humanos	Luana Monique Vega Deres	973	Titular
		Dinacir do Rocio Santana	15461	Suplente
	Alimentação e Suplementação	Amanda Lopes Lago	1758	Titular
		Angela Cerqueira Pedroso	1803	Suplente
	Materiais de Limpeza	Murilo Cereda da Silva	1549	Titular
		Poliana Tonetti de Araújo	74551	Suplente
	Materiais de Expediente	Murilo Cereda da Silva	1549	Titular
		Poliana Tonetti de Araújo	74551	Suplente
	Materiais Gráficos	Murilo Cereda da Silva	1549	Titular
		Poliana Tonetti de Araújo	74551	Suplente
X	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
		Miriam Duarte	64751	Titular
XI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
		Albenir Jose Carneiro Pawoski	115502	Titular
		Daniele do Rocio Meduna	14301	Suplente
		Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves	1658	Suplente
XII	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, TURISMO E CULTURA			
		Michelli do Rocio Charello	5932	Titular
		Luiza Fernandes Dittert	1654	Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4E41DC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Morretes, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias 1953 e 1954, que regulamentou o Processo de Lotação, Remoção e Permuta dos profissionais do magistério, conforme o disposto na Lei Complementar 30/2015 que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal

RESOLVE,

Divulgar as vagas disponíveis para Lotação e Remoção nas unidades públicas da Rede Municipal de Ensino:

UNIDADE ESCOLAR	LOTAÇÃO	PERÍODO PARA 2023
Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas	**03 (três)**	**TARDE**
Escola Miguel Schleder	NÃO TEM	***
Escola Mun. Benedita da S. Vieira	NÃO TEM	***
Escola Profª Desauda B. C. Pinto	NÃO TEM	***
Escola Profº Arlindo de Castro	NÃO TEM	***
Escola Dulce Seroa M. Cherobim	NÃO TEM	***
CMEI – Maria Luiza Merkle	**06 (seis)**	**TARDE**
Escola América de Cima (cessação temporária	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Barro Branco	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Canhembora	**01 (uma)**	**MANHÃ**
Escola Mun. Elias Abrahão	NÃO TEM	***
Escola Mun. Profª Esmeralda C. Scucato	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Morro Alto (cessação temporária)	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Sítio Grande	**01 (uma)**	**MANHÃ**
Escola Mun. Profª Thereza Madalozo Zilli	NÃO TEM	***
Escola Rural Mun. Mª Augusta C. Cagni	NÃO TEM	***

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4EFAFC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 – CMDCA REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2023

O (A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; convoca todos os Conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e sociedade civil para as reuniões ordinárias, conforme calendário:

DATA	Dia da Semana	LOCAL	HORÁRIO
09/02/2023	Quinta-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
09/03/2023	Quinta-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
13/04/2023	Quinta-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
11/05/2023	Quarta-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
06/06/2023	Terça-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
13/07/2023	Quinta-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
10/08/2023	Quinta-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
14/09/2023	Quinta-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
10/10/2023	Terça-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
09/11/2023	Quinta-Feira	Centro de Convivência do Idoso	08h30
07/12/2023	Quinta-Feira	Centro de Convivência do Idoso (Confraternização unificada CMAS)	08h30

As funções e a participação do Conselheiro, nos trabalhos deste Conselho está amparada no Artigo 18 da Lei nº 2.433 de 2015, a qual dispõe: ***"A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante e não serão remuneradas em hipótese alguma, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando determinado seu comparecimento às reuniões do CMDCA ou participação em diligências autorizada por este conselho"***.
Paiçandu, 08 de Dezembro de 2022.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
1ª Secretária CMDCA

Alteração do dia da semana de quinta-feira para terça-feira devido ao feriado de Corpus Christi.

Alteração do dia da semana de quinta-feira para terça-feira devido ao feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Antecipação da semana de reunião para organização do término dos trabalhos e confraternização unificada com CMAS.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6EED3364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 80 /2022

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 12/12/2022

d) Objeto Homologado : Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMA HOSPITALAR (SIMPLES). CAMA HOSPITALAR FAWLER 2		Ud	10,000	2.800,0000	28.000,00
2	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO PARA OBESO ATÉ		Ud	5,000	1.870,0000	9.350,00
4	CADEIRA DE RODAS CHASSIS DUPLO X EM ALUMÍNIO		Ud	15,000	1.980,0000	29.700,00
Total:						67.050,00

Paiçandu, 12/12/2022

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D050738A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 204/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO N. 83/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **CAROL COMERCIAL – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n.10.867.300/0001-26.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E BATERIAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIO DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** Para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	Esponja de aço 60g – pacote com 8 unidades - esponja de aço tradicional ideal para polir e remover por completo a sujeira de vidros, louças e azulejos.	PACOTE	1.000	ASSOLAN	1,85	1.850,00
47	Saco xadrex para limpeza em tecido de algodão, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.	UNIDADE	2000	DALTEXTIL	3,47	6.940,00
50	Vassoura caipira com cabo de madeira.	UNIDADE	400	ORLANDO	19,00	7.600,00
65	Caixa Plástica organizadora multiuso retangular com tampa – capacidade de10 ltrs aprox.	UNIDADE	100	INPLAST	23,40	2.340,00
67	Caixa Plástica organizadora multiuso retangular com tampa – capacidade de 2,5 ltrs aprox..	UNIDADE	50	SANTANA	7,90	395,00
69	Filtro de papel nº 103 caixa com 30 unds	CAIXA	600	BRIGITTA	3,55	2.130,00
70	GARRAFA/BOTIJÃO TERMICO – Capacidade de 5 à 6 litros, com torneira. Material: polipropileno. Possui tampa removível, torneira, alças reforçadas e base com pé retrátil. Dimensões aproximadas (CxLxA): 23x23x31 cm.	UNIDADE	50	UNITERM	77,35	3.867,50
77	Panos de copa 100% algodão (para secar pratos e utensílios de cozinha) atoalhado, medindo no mínimo 45cmx70cm.	UNIDADE	300	DALTEXTIL	2,77	831,00
80	Potes plásticos organizador com tampa – capacidade para 1 litro	UND	5	SANTANA	9,40	47,00
83	Colheres plásticas pequena para bolo pct. c/ 100 und.	PACOTE	15	PLAZAPEL	8,65	129,75
84	Copo descartável para água - cx c/ 25 pacotes com 100 unidades de 180ml.	CAIXA	550	IBRAS	85,19	46.854,50
85	Copos plásticos descartáveis 50 ml caixa com 5000 unidades	CAIXA	100	IBRAS	99,00	9.900,00
118	Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sache contendo 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. Validade mínima de 6 meses.	CAIXA	200	PETIT	63,70	12.740,00
119	Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês, com cada sache contendo 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas. Validade mínima de 6 meses.	CAIXA	200	RENATA	63,70	12.740,00
125	Café torrado e moído tradicional com 500gr em almofada - tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica.	PCT	100	CANÇÃO	15,40	1.540,00
	TOTAL					109.904,75

VALOR: R$ 109.904,75 (cento e nove mil novecentos e quatro reais setenta e cinco centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4A3AC97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 205/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO N. 83/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **TANGO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.
OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E BATERIAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIO DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** Para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	Pilha alcalina AA – unidade.	UNIDADE	600	ELGIN	1,70	1.020,00
56	Pilha bateria LR 1130 – unidade.	UNIDADE	200	ELGIN	0,60	120,00
58	Pilha bateria 1,5V alcalina compatível LR44, A76, LR1154, 357 OU AG13 – c/ 10 unidades.	CARTELA	200	ELGIN	4,50	900,00
	TOTAL					2.040,00

VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C9269859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO N. 83/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.
OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E BATERIAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIO DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** Para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
162	Bolo de aniversario	KG	30	ANGELICA	45,90	1.377,00
165	Pão francês	KG	1500	ANGELICA	10,50	15.750,00
167	Salgados Fritos 100 und de cada tipo (cada com no mínimo 0,20 gramas) – Tipos: Coxinha de frango; risoles de carne; bolinha de queijo; kibe; risoles de presunto e queijo.	CENTO	200	ANGELICA	50,00	10.000,00
168	Salgados assados 100 und de cada tipo (cada com no mínimo 0,20 gramas) – Tipos: enroladinho de calabresa, esfirra de carne, enroladinho de presunto e queijo, esfirra de frango.	CENTO	200	ANGELICA	60,00	12.000,00
	TOTAL					39.127,00

VALOR: R$ 39.127,00 (trinta e nove mil cento e vinte sete reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1699753B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 207/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO N. 83/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.
OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E BATERIAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIO DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** Para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Amaciante de roupas – 2lt cx - c/6 unidades.	CAIXA	100	ALPES	22,60	2.260,00
5	BACIA, de material plástico, redonda, capacidade de 4 à 5 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UNIDADE	50	ARQPLAST	6,19	309,50
6	BACIA, de material plástico, redonda, capacidade de 12 à 15 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UNIDADE	50	ARQPLAST	8,45	422,50
7	Balde plástico, para limpeza, material resistente com alça de arame galvanizado - 10L.	UNIDADE	100	ARQPLAST	7,19	719,00
8	Balde plástico, para limpeza, material resistente com alça de arame galvanizado - 20L.	UNIDADE	100	ARQPLAST	13,50	1.350,00
17	Dispenser para Papel Higiênico – Dispenser para papel higiênico com capacidade para rolos de 300 metros, deve possuir serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, projetado para facilitar o uso de todas as marcas de papel existente no mercado. Deve possuir trava com chaveamento. Deve possuir visor para facilitar a observação da necessidade de substituição do rolo de papel. Cor branca	UNIDADE	100	NOBRE GOEDERT	37,90	3.790,00

18	Escova para limpeza de unha base em plástico.	UNIDADE	100	DIELU	2,75	275,00
19	Escova para lavar roupa com base em plástico.	UNIDADES	200	DESAFIO	2,40	480,00
20	Escova sanitária com suporte – escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42.	UNIDADE	50	SANITPLUS	5,09	254,50
21	Esponja para limpeza dupla face, limpeza pesada, com poliuretano, fibras sintéticas e material abrasivo, medidas aproximadas 110mmx75mmx20mm.	UNIDADE	2.500	ALPES	0,70	1.750,00
24	Fósforo EXTRA LONGO – embalagem contendo 100 palitos	CAIXA	300	PARANA	2,89	867,00
33	Papel higiênico picotado de 60mt X 10cm, 1º linha, papel branco, macio e absorvente, folhas simples, compostas de 100% celulose natural, podendo apresentar fragrância – fardo com 64 unidades.	FARDO	300	SIRIUS	59,65	17.895,00
35	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – pacote com 02 rolos com 60 toalhas, tamanho 22x20 cm cada.	ROLO	350	TROPICOS	2,40	840,00
36	Pastilha adesiva para sanitário -Indicada para limpar e perfumar a louça sanitária. Cada pastilha dura até 130 descargas. Com aplicação adesiva fácil. Fragrância: Lavanda ou citrus. Embalagem com 3 unidades de pastilha.	CAIXA	800	SANY	4,79	3.832,00
44	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	PACOTE	700	BELA PLAST	24,59	17.213,00
45	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	PACOTE	700	BELA PLAST	13,39	9.373,00
46	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, oxibiodegradável.	PACOTE	700	BELA PLAST	13,00	9.100,00
54	Pilha alcalina AAA palito – unidade.	UNIDADE	800	OUROLUX	1,40	1.120,00
55	Pilha alcalina C2 média 1,5V – unidade.	UNIDADE	400	RAYOVAC	4,35	1.740,00
57	Pilha bateria 23A 12V alcalina – unidade.	UNIDADE	200	ELGIM	2,49	498,00
59	Pilha bateria 3V de lítio modelo 2032 – c/ 5 unidades.	CARTELA	250	ELGIM	6,99	1.747,50
60	Pilha bateria 9V alcalina carbono e zinco – unidade.	UNIDADE	400	ELGIM	9,40	3.760,00
62	Caixa plástica de polietileno com tampa reforçada para transporte – capacidade aproximada 50 litros.	UNIDADE	100	ARQPLAST	49,00	4.900,00
64	Caixa Plástica organizadora multiuso retangular com tampa – capacidade de 20 ltrs aprox.	UNIDADE	100	ARQPLAST	31,10	3.110,00
66	Caixa Plástica organizadora multiuso retangular com tampa – capacidade de 5 ltrs aprox.	UNIDADE	100	ARQPLAST	11,00	1.100,00
72	Lixeira retangular 100 litros com tampa acionada por pedal através de haste metálica. deve possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, com design que permita a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Plástico resistentes a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Abertura através de pedal, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Medidas Externas: A=92,0; L=57,0; P=46,0 cm (aproximadamente). Medidas Internas: A=77,0; L=51,0; P=31,0 cm (aproximadamente). Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: branca, opaca.	UNIDADE	100	LARPLASTICO	200,00	20.000,00
73	Lixeira retangular 50 litros Com tampa acionada por pedal através de haste metálica. Possui aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Plástico resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens. Abertura através de pedal, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Seu design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas Externas: A=71,0; L=44,5; P=37,0 cm (aproximadamente). Medidas Internas: A=60,0; L=39,0; P=24,0 cm (aproximadamente). Especialmente desenvolvida para uso comercial / industrial. Cor: Branca opaca	UNIDADE	100	LARPLASTICO	100,00	10.000,00
76	Lixeira plástica preta simples telada capacidade aproximada 10 litros – na cor preta	UNIDADE	50	ARQPLAST	4,40	220,00
82	Sacos plásticos para alimento (CAPACIDADE 5 lts/kg) – bobina picotada – saco transparente. Medidas aproximadas: 28 X 40 cm. Embalagem com 100 unidades	ROLO	150	MEGAMIL	4,69	703,50
86	Garfos plásticos descartáveis para bolo c/ 100 und	PACOTE	15	PLASAPEL	7,34	110,10
92	Apresuntado Fatiado	KG	50	FRIMESA	15,75	787,50
100	Linguiça calabresa defumada	KG	50	MARACAJU	19,95	997,50
104	Queijo Mussarela - Peça	KG	50	LITORAL	40,00	2.000,00
107	Requeijão – copo de plástico 200g	UD	90	LIDER	6,95	625,50
109	Achocolatado em pó 400gr – instantâneo. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega	PCT	90	LA REND	2,99	269,10
111	Açúcar cristal pct.5kg - O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho, tanto de origem química quanto física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PCT	100	D'OURO	16,95	1.695,00
115	Arroz tipo 1 - Agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade, de procedência nacional. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento) pacotes de 5 kg	PCT	20	MINUETO	18,40	368,00
121	Bolacha água e sal 420gr - tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	PCT	75	PICCININI	3,70	277,50
122	Bolacha de leite 400gr - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos.	PCT	75	PICCININI	3,75	281,25
123	Bolacha de maisena 350 a 400gr - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos.	PCT	75	PICCININI	3,75	281,25
128	Canela em rama pacote 10gr	PCT	10	CATEMAR	2,30	23,00
129	Canjica branca pct. 500gr	PCT	45	CATEMAR	4,35	195,75
130	Chocolate granulado 500g	PCT	10	CATEMAR	9,35	93,50
132	Cravo da índia pacote 10gr	PCT	10	CATEMAR	1,70	17,00
133	Creme de Leite 200 gr	CAIXA	70	CATEMAR	3,69	258,30
134	Extrato de tomate 350gr - Produto resultante da concentração da polpa de tomate. Preparado com frutos maduros, de boa qualidade, selecionados, sem pele e sem sementes. Isento de corantes artificiais, sujidades, larvas, parasitas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A Embalagem não deverá apresentar estofamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. O prazo de validade mínimo deverá ser de 10 (dez) meses a partir da data da entrega	PCT	30	CIAFRIOS	2,30	69,00
136	Farinha para kibe pct. 500gr	PCT	25	CATEMAR	3,20	80,00
137	Fermento em pó químico 250gr - cor, cheiro e sabor próprios do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	25	APTI	4,05	101,25
139	Gelatina sabores variados cx. 45gr	CAIXA	120	LA REND	0,80	96,00
141	Leite condensado - obtido a partir de leite fresco, puro e integral. UNIDADE de 395 gr	CAIXA	70	FRIMESA	6,95	486,50
142	Leite integral c/12 unidades - Pasteurizado – integral - homogeneizado	CAIXA	12	LACTIVIDA	61,30	735,60
144	Margarina com sal potes 500gr	UD	90	COAMO	5,85	526,50
145	Doce de leite 400 gr	UD	90	AUREA	5,70	513,00
153	Óleo de soja refinado 900ml	UD	50	COCAMAR	8,10	405,00
155	Milho para pipoca 500gr - 1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. UNIDADE de 500 gr	PCT	100	CATEMAR	3,70	370,00
156	Polvilho doce 500 gr	PCT	40	CATEMAR	4,05	162,00
157	Polvilho azedo 500 gr	PCT	40	CATEMAR	4,10	164,00
158	Refrigerante vários sabores fardo com 6 unidades – cada unidade contém 2Litros	FR	100	GAROTO	28,50	2.850,00
159	Sal iodado refinado pct. 500gr	PCT	20	SALINAS	2,00	40,00
163	Pão de forma 500g	PCT	150	VO NEUZA	6,90	1.035,00

164	Pão de leite com 6 ud 500g	PCT	80	VO NEUZA	6,90	552,00
166	Pão de Cachorrão pct com 500gr	PCT	1000	VO NEUZA	6,70	6.700,00
	TOTAL					142.795,60

VALOR: R$ 142.795,60 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais sessenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A0EFAF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 208/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2022 PROCESSO N. 83/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25.
OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS E BATERIAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS, UTENSÍLIO DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** Para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água sanitária – Alvejante e desinfetante com cloro ativo, princípio ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p – galão de 5 litros.	GALÃO	900	ALPES	7,39	6.651,00
2	Álcool etílico hidratado 46°- 1L – caixa com 12 unidades	CAIXA	200	ARAUCARIA	63,30	12.660,00
3	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM 1L – caixa com 12 unidades	CAIXA	200	SUPER VALE	80,10	16.020,00
9	Carrinho de Limpeza Funcional – Carro funcional para limpeza hospitalar, contendo: Saco amarelo para coleta de resíduos. Dimensões Montado: comprimento: 116 cm, Largura 57 cm, Altura 100 cm, peso: 18 kg. Deve Respeitar às indicações das NR´s 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores. Conter Saco de Vinil com capacidade de até 90 Litros ou 50 kg. Cor Cinza e Amarelo	UNIDADE	35	NOBRE	629,50	22.032,50
10	Cera líquida 750 ML para piso de madeira incolor	FRASCO	100	BRILMAX	3,90	390,00
11	Desinfetante líquido ação bactericida (fragrância floral ou lavanda) 5 L.	GALÃO	900	ALPES	7,40	6.660,00
12	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não devera conter CFC.	UNIDADE	500	PURO AR	9,90	4.950,00
13	Detergente líquido p/ cozinha - neutro e sem fragrância,com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante. Cx c/ 24 unidades.	CAIXA	500	VIDA	31,70	15.850,00
28	Limpa Vidros Tradicional com Álcool – pulverizador. Embalagem contendo 500 ml.	UNIDADE	150	ALPES	2,57	385,50
29	Limpador Desengordurante. Embalagem contendo 500ml	UNIDADE	150	ALPES	2,35	352,50
30	Limpador instantâneo multiuso para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis – Cx c/ 12 unidades de 500 ml.	CAIXA	250	ALPES	27,20	6.800,00
37	Produto de limpeza pesada de chão frio – caixa com 12 de 500ml	CAIXA	50	ALPES	29,00	1.450,00
38	Rodo de espuma – Com face abrasiva, espuma e abrasivo resistente, bem colado, base em madeira medindo aproximadamente 40cm, com cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	UNIDADE	500	APOLO	7,80	3.900,00
39	Rodo de espuma – Sem face abrasiva, espuma resistente, base em madeira medindo aproximadamente 40cm, com cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	UNIDADE	500	APOLO	7,70	3.850,00
40	Rodo para limpeza – Com 2 lâminas de borracha, base em plástico medindo no mínimo 40cm cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	UNIDADE	300	GS	5,99	1.797,00
43	Sabão em pó, tensoativo, agentes modificadores de espuma, agentes coadjuvantes, agentes removedores de manchas e/ou branqueadores ópticos e bioquímicos, agente de suspensão, silicatos, agentes modificadores de pó, agentes ópticos, empalado em caixa de papelão – com 1kg.	UNIDADE	500	ALPES	4,40	2.200,00
51	Vassoura de nylon com cabo de madeira, encapado com plástico.	UNIDADE	400	PLURY	5,98	2.392,00
71	Garrafa Térmica, capacidade de 1,8 litros. Sistema de servir bombeamento por pressão.	UNIDADE	100	ALLADIN	63,95	6.395,00
	TOTAL					114.735,50

VALOR: R$ 114.735,50 (cento e quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais cinquenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 12 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F88430D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.179 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21911/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
301361	JOSELIA DE FATIMA GONCALVES	30	03/01/22	à	02/01/23	03/01/23	à	01/02/23
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6D6AB891

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.180 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21705/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6C8152E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.181 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21970/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	30	01/10/21	à	30/09/22	02/01/23	à	31/01/23
203150	GILSON PAVILAKI	30	01/10/21	à	30/09/22	02/01/23	à	31/01/23
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	30	01/10/21	à	30/09/22	02/01/23	à	31/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:51548AEA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.182 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21963/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	30	17/10/21	à	16/10/22	02/01/23	à	31/01/23
203076	ISMAEL NARDINI	18	12/06/21	à	11/06/22	02/01/23	à	19/01/23
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	30	18/04/21	à	17/04/22	02/01/23	à	31/01/23
203116	JULIANO CHENPCIK	24	02/05/21	à	01/05/22	02/01/23	à	25/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4683BB79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.183 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21936/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
500079	ANDRE HENRIQUE MORESCHI	15	18/01/22	à	17/01/23	25/01/23	à	08/02/23
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	15	02/05/21	à	01/05/22	06/01/23	à	20/01/23
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI	15	13/06/21	à	12/06/22	02/01/23	à	16/01/23
500077	EVILYN SHAYHEN PARRA	15	10/01/22	à	09/01/23	10/01/23	à	24/01/23
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	15	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	30/01/23
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	15	13/01/22	à	12/01/23	16/01/23	à	30/01/23
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	30	11/09/21	à	10/09/22	02/01/23	à	31/01/23
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	15	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	30/01/23
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	15	16/03/21	à	15/03/22	02/01/23	à	16/01/23
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	15	01/06/21	à	31/05/22	23/01/23	à	06/02/23
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	15	01/11/21	à	31/10/22	02/01/23	à	16/01/23
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	15	14/03/21	à	13/03/22	02/01/23	à	16/01/23
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB2829D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.184 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21922/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/22	à	31/12/22	03/01/23	à	17/01/23
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/21	à	09/06/22	02/01/23	à	16/01/23
102449	ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	30	16/08/21	à	15/08/22	02/01/23	à	31/01/23
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	30	18/06/21	à	17/06/22	02/01/23	à	31/01/23
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
102535	ALINE ROSCOSZ	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/21	à	17/06/22	09/01/23	à	23/01/23
102577	ANA MERI CHINCOVIAKI	30	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	14/02/23
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	30/01/23
102507	ANDREIA BEJA GALVAO	30	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	14/02/23
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	15	09/12/21	à	08/12/22	16/01/23	à	30/01/23
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	30	19/08/21	à	18/08/22	02/01/23	à	31/01/23
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	22/04/21	à	21/04/22	16/01/23	à	30/01/23
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	30	18/06/21	à	17/06/22	02/01/23	à	31/01/23
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	15	18/06/21	à	17/06/22	16/01/23	à	30/01/23
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	15	12/04/21	à	11/04/22	02/01/23	à	16/01/23
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	30	03/02/21	à	02/02/22	02/01/23	à	31/01/23
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	30	12/04/21	à	11/04/22	02/01/23	à	31/01/23

203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	15	19/02/21	à	18/02/22	16/01/23	à	30/01/23
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	15	13/05/21	à	12/05/22	10/01/23	à	24/01/23
102521	CARINA LOUIZE SOUZA	30	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	14/02/23
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	30	24/03/21	à	23/03/22	02/01/23	à	31/01/23
201580	CELESTE BORNANCIN	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/21	à	30/11/22	02/01/23	à	16/01/23
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	15	13/04/21	à	12/04/22	16/01/23	à	30/01/23
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/21	à	13/09/22	16/01/23	à	30/01/23
102565	DAYANE APARECIDA DIAS	30	08/06/21	à	07/06/22	02/01/23	à	31/01/23
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	15	01/01/22	à	31/12/22	27/01/23	à	10/02/23
204096	DIANDRA CLARA COSTA	30	10/07/21	à	09/07/22	02/01/23	à	31/01/23
102455	DIENIFER CORDEIRO	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	30	27/06/21	à	26/06/22	02/01/23	à	31/01/23
102465	EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	30/01/23
201617	EDSON LUIZ GROSS	30	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	14/02/23
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	15	16/06/21	à	15/06/22	17/01/23	à	31/01/23
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	15	17/12/21	à	16/12/22	16/01/23	à	30/01/23
203993	ELAINE SANTANA	15	11/12/21	à	10/12/22	16/01/23	à	30/01/23
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
203395	ELIANE KOPSSCH	30	03/04/21	à	02/04/22	02/01/23	à	31/01/23
102468	ELISANDRA LINDEBECK	15	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	30/01/23
204056	ELISANGELA MARQUES	15	24/09/21	à	23/09/22	03/01/23	à	17/01/23
600543	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	15	10/11/21	à	09/11/22	17/01/23	à	31/01/23
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	15	09/09/21	à	08/09/22	16/01/23	à	30/01/23
102469	EVA CHICANOSKI DA LUZ	30	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	14/02/23
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	15	06/03/21	à	05/03/22	02/12/22	à	16/12/22
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	30	29/03/21	à	28/03/22	02/01/23	à	31/01/23
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	15	22/08/21	à	21/08/22	02/01/23	à	16/01/23
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	30	15/06/21	à	14/06/22	02/01/23	à	31/01/23
203973	GISELI GULCHINSKI	15	17/04/21	à	16/04/22	09/01/23	à	23/01/23
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/21	à	30/01/22	03/01/23	à	17/01/23
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	15	04/05/21	à	03/05/22	23/01/23	à	06/02/23
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	30	18/06/21	à	17/06/22	04/01/23	à	02/02/23
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	30	16/04/21	à	15/04/22	02/01/23	à	31/01/23
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
203816	ISMAEL HASS	30	06/10/21	à	05/10/22	02/01/23	à	31/01/23
600542	JANETE NOVAK	15	10/11/21	à	09/11/22	16/01/23	à	30/01/23
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	30	08/06/21	à	07/06/22	02/01/23	à	31/01/23
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	30	04/04/21	à	03/04/22	02/01/23	à	31/01/23
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	15	31/12/21	à	30/12/22	18/01/23	à	01/02/23
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	30	08/06/21	à	07/06/22	02/01/23	à	31/01/23
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	30	16/08/21	à	15/08/22	02/01/23	à	31/01/23
301343	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	15	07/06/21	à	06/06/22	02/01/23	à	16/01/23
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	30	14/04/21	à	13/04/22	02/01/23	à	31/01/23
204043	JULIANA SILVEIRA	30	06/06/21	à	05/06/22	02/01/23	à	31/01/23
102538	JUSARA KUNZ	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	30	24/09/21	à	23/09/22	02/01/23	à	31/01/23
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	15	17/12/21	à	16/12/22	16/01/23	à	30/01/23
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	30	01/03/21	à	28/02/22	02/01/23	à	31/01/23
102605	LEIDIMERI ROCHA	30	12/08/21	à	11/08/22	02/01/23	à	31/01/23
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/21	à	11/09/22	03/01/23	à	17/01/23
102486	LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	15	02/02/21	à	01/02/22	17/01/23	à	31/01/23
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	15	10/05/21	à	09/05/22	02/01/23	à	16/01/23
203978	MARCOS SVIECH	30	25/04/21	à	24/04/22	02/01/23	à	31/01/23
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	30	28/02/21	à	27/02/22	02/01/23	à	31/01/23
102514	MARIA CZEREVATY NOVAKI	30	01/01/22	à	31/12/22	12/01/23	à	10/02/23
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	30	03/06/21	à	02/06/22	02/01/23	à	31/01/23
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	30	10/09/21	à	09/09/22	02/01/23	à	31/01/23
102598	MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	30	15/07/21	à	14/07/22	02/01/23	à	31/01/23
102609	MARIA ZILDA PIRES DE LIMA	15	18/11/21	à	17/11/22	02/01/23	à	16/01/23
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	30	02/07/21	à	01/07/22	19/01/23	à	17/02/23
204065	MARLO ADRIANO AYRES	15	19/11/21	à	18/11/22	09/01/23	à	23/01/23
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	30	18/06/21	à	17/06/22	02/01/23	à	31/01/23
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	30	08/09/21	à	07/09/22	02/01/23	à	31/01/23
102619	RAQUEL SCHUEBEL	30	01/12/21	à	30/11/22	02/01/23	à	31/01/23
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	30	03/11/21	à	02/11/22	20/01/23	à	18/02/23
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
102569	ROGERIO GALAN	30	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	14/02/23
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15	01/01/22	à	31/12/22	10/01/23	à	24/01/23
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	15	01/01/22	à	31/12/22	30/01/23	à	13/02/23
102604	ROSANE MARI VENC	15	10/06/21	à	09/06/22	16/01/23	à	30/01/23
102497	ROSELI MARTINS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	01/01/22	à	31/12/22	06/01/23	à	20/01/23
102505	ROSILENE MATTIA CALIXTO	30	01/02/21	à	31/01/22	02/01/23	à	31/01/23
203273	RUTH KOOP DA SILVA	15	26/06/21	à	25/06/22	02/01/23	à	16/01/23
203387	SANDRA MARA VIANTE	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	15	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	30/01/23
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	09/08/21	à	08/08/22	02/01/23	à	16/01/23
102566	SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	16/01/23
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	15	01/01/22	à	31/12/22	16/01/23	à	30/01/23
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/21	à	09/11/22	03/01/23	à	17/01/23
102622	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	15	14/04/21	à	13/04/22	02/01/23	à	16/01/23
102608	VALQUIRIA EURICH STELLE	30	07/10/21	à	06/10/22	02/01/23	à	31/01/23
102502	VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203968	VIVIANE IANOSKI	30	03/04/21	à	02/04/22	09/01/23	à	07/02/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FDFF70E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.185 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21921/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94:

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO		
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	01/01/22	à	31/12/22
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	14/02/21	à	13/02/22
203945	MARIA KINACH	16/05/21	à	15/05/22
203959	RICARDO KUREK	01/07/21	à	30/06/22
600485	RICARDO RODRIGUES	03/08/21	à	02/08/22
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	01/01/22	à	31/12/22
204068	WILSON CARLOS HASS	23/01/21	à	22/01/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3C2ECB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 54.2022

Resolução n° 54 de 01 de Novembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Z

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
49 – 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total de Suplementação: 5.000,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
35 – 3.1.90.49.00.00	1496	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.000,00
39 – 3.1.90.14.00.00	1496	DIÁRIAS – CIVIL	1.300,00
52 – 3.1.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	700,00
		Total de Suplementação: 5.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:925BCE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.254

LEI Nº 4.254, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – ORÇAMENTO GERAL (R$ 933.310.800,00)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento do Município de Paranaguá para o Exercício Financeiro de 2023, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, num total de R$ **933.310.800,00** (novecentos e trinta e três milhões, trezentos e dez mil e oitocentos reais), e fixa a Despesa em igual valor, com base em julho de 2022.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos próprios, de transferências constitucionais e voluntárias, contribuições e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com cada orçamento:

I - A receita do Orçamento Fiscal será de R$ **842.424.800,00**(oitocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM R$ 1,00**	
RECEITAS CORRENTES Receita Tributária Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita de Serviços Transferências Correntes Outras Receitas Correntes	5379.478.000 13.753.000 9.523.900 420.000 444.842.000 9.433.200	**857.450.100**
RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito Alienação de Bens Transferência de Capital	41.600.000 22.700 100.000	**41.722.700**
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE		**(56.748.000)**
TOTAL DA RECEITA		***842.424.800***

II - A receita do Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência será de R$ 90.886.000 (noventa milhões oitocentos e oitenta e seis mil reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM R$ 1,00**	
RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	31.364.000 22.439.000 530.000 960.000	**55.293.000**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias A classificar	35.539.000 54.000	**35.593.000**
TOTAL DA RECEITA		***90.886.000***

Art. 3º A Despesa Total fixada do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será de R$ **933.310.800,00** (novecentos e trinta e três milhões, trezentos e dez mil e oitocentos reais), segundo as descriminações constantes dos quadros anexos a esta Lei, os quais apresentam o detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-funções, Programas, Projeto ou Atividade ou Operação Especial, Categorias Econômicas e Fontes, em conformidade com a seguinte distribuição:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ **812.424.800**(Oitocentos e doze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM R$ 1,00**
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Paranaguá	**32.000.000** 32.000.000
PODER EXECUTIVA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA Secretaria do Governo Municipal Gabinete do Vice-Prefeito Controladoria Geral do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	**777.424.800** 9.545.000 498.000 1.065.000 24.791.000 9.271.000 2.445.000 57.540.000 67.394.000
ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***

	135.053.400
	219.352.500
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	80.754.700
Secretaria Municipal de Obras Públicas	6.845.000
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	14.067.000
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	48.918.000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	33.395.000
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	3.505.000
Secretaria Municipal de Assistência Social	21.152.000
Secretaria Municipal de Esportes	3.724.000
Secretaria Municipal de Segurança	28.776.200
Secretaria Municipal de Comunicação	4.163.000
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.880.000
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros – Funrebom	
Secretaria de Indústria e Comércio	555.000
Secretaria Municipal Gabinete Institucional	
	1.195.000
	1.440.000
PODER EXECUTIVA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**3.000.000**
Central de Águas, Esgoto e serviços concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR	3.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**
DESPESA TOTAL	***812.824.800***

II - O Orçamento da Seguridade Social - Paranaguá Previdência no valor de R$ 120.886.000 (Cento e vinte milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais), conforme o desdobramento;

ESPECIFICAÇÃO	***VALORES EM R$ 1,00***
Paranaguá Previdência	**120.886.500**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa constantes desta lei, antes do início da execução orçamentária, em conformidade com a variação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro índice que vier substituí-lo, no período de agosto (inclusive) a dezembro de 2022.

Art. 5º Até 15 (Quinze) dias após as correções efetuadas, com base no artigo anterior, o Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, cópia do Orçamento corrigido.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Plano de Contenção de Despesas, se a Execução Orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando inclusive, limitações para efetivação de empenhos e pagamentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, no transcorrer do exercício financeiro, abrir créditos suplementares, conforme as seguintes especificações:

I - Observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no artigo 20, Inciso III, para atender despesas com “Pessoal e Encargos Sociais”, inclusive as denominadas “Outras Despesas com Pessoal”;

II - Até o limite do “Excesso de Arrecadação”, comprovado para cada caso, para atender as despesas vinculadas às receitas, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 8º da supracitada Lei Complementar;

III - Até o limite dos seus respectivos contratos, para as despesas com pagamento da Dívida Pública;

IV - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social - RPPS até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I – Para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;

II - Para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – Para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;

IV – Para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;

V – Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;

VI – À conta de recursos consignados na reserva de contingência;

VII - Com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VIII – Com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e

IX - Até o limite dos saldos não utilizados em exercícios anteriores, com as despesas vinculadas à finalidade específica, em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, combinado com o artigo 73 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica autorizada à abertura de novas Fontes de Recursos, em Natureza de Despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do Excesso de Arrecadação na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, Estados e outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado ao Município ou a tendência de arrecadação, de Superávit Financeiro, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes, assim como de Fontes de recursos livres, desde que haja outra fonte vinculada.

Art. 9º Ficam compatibilizados os Programas e Projetos/Atividades, constantes dos anexos a esta Lei, com os constantes no Pano Plurianual Lei Municipal nº 4.101, de 17 de dezembro de 2021, assim como a compatibilização na Lei de Diretrizes orçamentária Lei Municipal nº 4.191, de 08 de julho de 2022 com estes instrumentos orçamentários.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B52EB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.948

PORTARIA Nº 5.948

"Prorroga os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 001/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 48.996/2022, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2021, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 4.194/2021, 4.279 e 4.375/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO	PRORROGAÇÃO
94.930	2	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	13/12/2021	12/12/2022	11/06/2022
95.012	3	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	13/12/2021	12/12/2022	11/06/2022
96.955	1	AGATHA SOLAN CAMPESTRINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/05/2022

b) Enfermeiro (T)

94.861	2	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	ENFERMEIRO (T)	06/12/2021	05/12/2022	04/12/2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 09 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4447DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.954

PORTARIA Nº 5.954

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário aos servidores conforme especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 37.705; 41.579; 45.848; 46.757; 46.798; 47.177; 48.654; 48.662; 48.878; 48.923; 48.957; 48.993; 49.012; 49.071; 49.083; 49.119; 49.147; 49.271; 49.666; 49.705; 49.787; 49.792; 49.846; 49.882; 49.903; 49.992; 50.034; 50.071; 50.093; 50.116; 50.242; 50.466; 50.529; 50.545; 50.561 e 50.617/2022.
RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, aos servidores abaixo relacionados, nas datas que especifica:

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
9.511-1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	07/12/2022
5.390-1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVAL	06/12/2022
12.250-1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	EDUCADOR SOCIAL	SEMAS	08/12/2022
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMSA	05/12/2022
95.014-2	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	09/12/2022
96.395-2	ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA	ENFERMEIRO ESF (T)	SEMSA	12/12/2022
95.364-1	AURI MOACIR PLESS	MOTORISTA	SEMEDI	21/12/2022
12.980-1	DENIZE MARIA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEDI	05/12/2022
6.838-1	DINANCI MARIA FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSA	01/12/2022
8.787-1	EDNILSON ASSENÇÃO LUIZ	PROFESSOR	SEMEDI	01/12/2022
95.306-4	FABIOLA BARÃO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	19/12/2022
95.830-2	FLÁVIA SANTOS HONORIO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	02/12/2022
11.382-4	FRANCISCO HERNANDES NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	23/12/2022
4.114-1	GETULIO LOPES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	SEMOP	12/12/2022
4.372-1/2	GISELE CORTESE	PROFESSOR	SEMEDI	19/12/2022
96.461-3	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	ASSESSOR DE AGENDA	SMGI	09/12/2022
8.433-3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	SEMEDI	19/12/2022
12.762-11	ISABELLE MIRANDA NASCIMENTO SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E REGISTRO IMOBILIÁRIO	SEMUR	12/12/2022
11.212-6	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	06/12/2022
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	AGENTE OPERACIOANL	SEMOP	09/12/2022
7.793-4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMSA	28/11/2022
1.609-1	JOÃO FELIX NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSU	02/12/2022
5.054-1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	SEMEDI	12/12/2022
96.597-1	JULIANA BARRETO DE SOUZA	DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS E IMOBILIÁRIAS	SEMFA	02/12/2022
12.482-1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EDUCADOR INFANTIL	SEMEDI	21/12/2022
95.349-1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	SEMEDI	15/12/2022
94.124-1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMGI	13/12/2022
10.206-1	LIDIA CARMEN BROW MUNOZ	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	SEMSA	26/12/2022
11.628-1	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEMOP	05/12/2022
6.824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO	SEMSA	12/12/2022
97.563-1	MARCELO DOS SANTOS LEE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	12/12/2022
95.656-1	MARCELO GOLDENSTEIN	MOTORISTA	SEMEDI	09/12/2022
7.803-2	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMSA	28/12/2022
12.819-3	MARCIELE RODRIGUES CORREA	COORDENADOR INTERSECRETARIAL I	SEMAD	12/12/2022
97.125-1	MARYANE PALENSKE DA SILVA	SUPERIOR OU EXTENSÃO	SEMEDI	16/12/2022
95.375-1	MAURO LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA	SEMEDI	19/12/2022
93.932-2	MICHELE DA LUZ MACIEL POWROSNEK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	14/09/2022
96.364-2	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)	SEMSA	30/11/2022
5.329-1	NEIF AHMAD EL LADEN	GUARDA MUNICIPAL	SEMSEG	30/11/2022
9.287-1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSA	26/12/2022
7.025-2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUR	05/12/2022
97.384-1	ROSANA NUNES DOS SANTOS	SUPERVISOR DE ZELADORIA	SMGI	26/12/2022
94.240-2	ROSANE DE OLIVEIRA CRUZ	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEMEDI	12/12/2022
7.017-1	ROSELI SILVA GONÇALVES	FISCAL	SEMUR	12/12/2022
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEMEDI	05/12/2022
97.627-1	SIDINEI SANTOS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMSA	02/12/2022
7.833-1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMSA	18/12/2022
5.753-1	SORAIA VITORINO LOPES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEMEDI	22/12/2022
7.456-1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	DENTISTA	SEMSA	02/12/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE9EB500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.01.2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.01.2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038675	KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS	05/03/2002	10,00	2,00	4,00	4,00	54,00	74,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038358	RENATO YUJI OBANA	07/05/1993	10,00	6,00	10,00	2,00	45,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038134	CARLOS DE ALMEIDA MORGADO JUNIOR	20/07/1978	8,00	2,00	4,00	4,00	54,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038787	CARLOS VINICIUS VITÓRIO DE JESUS	20/03/2001	4,00	10,00	8,00	8,00	42,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038251	RENAN SILVA SOUZA	14/08/1990	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039037	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	12/02/1996	10,00	2,00	8,00	8,00	42,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038713	DÉBORA CRISTINA GOMES DE MORAES	09/05/1986	8,00	4,00	4,00	8,00	45,00	69,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038580	EDUARDO AUGUSTO MIRANDA	09/08/1995	8,00	4,00	6,00	8,00	42,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038735	MATEUS SPOSITO	07/01/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038014	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	09/07/1994	10,00	6,00	8,00	8,00	36,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038985	JEFFERSON AURÉLIO CORDEIRO PRATES	22/11/1978	6,00	2,00	10,00	4,00	45,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038295	EVERSON RAFAEL SANTOS	01/01/1999	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038928	FERNANDA LUCIA DE SOUZA BATISTELA	06/07/1994	8,00	6,00	6,00	4,00	42,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038606	BRUNA DOS SANTOS BISERRA	11/04/1997	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038906	VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	21/10/2001	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038319	LUIZ FERNANDO DA SILVA	27/03/1988	8,00	4,00	8,00	4,00	42,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038121	NATALIA DA COSTA	30/12/1985	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	65,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038992	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	08/08/1995	6,00	2,00	6,00	6,00	45,00	65,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038569	LOHAYNE RUIZ LIMA	26/03/1999	10,00	2,00	6,00	4,00	42,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038103	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	08/01/2003	4,00	4,00	10,00	4,00	42,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038770	JÚLIA MARIA FONSECA DA CUNHA	10/07/2002	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	63,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038872	JUCIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	25/07/1986	8,00	6,00	10,00	6,00	33,00	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038637	CRISLAINE MERLOS MACHADO	20/01/1996	6,00	2,00	4,00	2,00	48,00	62,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038093	VINICIUS DE FREITAS RANGEL	07/01/2001	2,00	6,00	8,00	4,00	42,00	62,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039026	JULIANA MARCELO XAVIER	27/03/1986	10,00	4,00	6,00	6,00	36,00	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038993	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	15/09/1987	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038811	EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	09/12/1984	10,00	2,00	6,00	4,00	39,00	61,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038712	YARA FERREIRA DO NASCIMENTO GABRIEL	19/01/1994	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038891	SIDINÉIA TRAVAIN	03/09/1968	8,00	4,00	8,00	2,00	39,00	61,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038151	JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	26/04/1999	6,00	6,00	10,00	0,00	39,00	61,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038157	JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	26/04/2000	8,00	4,00	10,00	6,00	33,00	61,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.01.2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038861	STÉFANY APARECIDA ROQUE ALVES	15/05/1999	8,00	2,00	6,00	2,00	42,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038799	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	12/05/1998	6,00	4,00	6,00	2,00	42,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038402	LUSIA DE JESUS STANGER	11/01/1964	6,00	0,00	6,00	6,00	42,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038140	TATIANE FRANCIELE DE JESUS	17/12/1984	6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038953	THAÍS RUGERI DA SILVA DA HORA	30/01/1993	8,00	0,00	4,00	2,00	45,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038488	JOÃO LEMOS OSVALDO	03/12/1996	4,00	6,00	6,00	4,00	39,00	59,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038728	JÚLIA OTTESBACH ROSA	13/08/2000	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0038459	FELIPE DAVIO MACIEL	13/09/2001	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	59,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038876	GIOVANNIA DOS SANTOS STACHOVSKI	04/06/2002	6,00	6,00	4,00	6,00	36,00	58,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0038911	VINÍCIUS AMORIM SILVEIRA	25/06/1997	6,00	6,00	6,00	4,00	36,00	58,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038279	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	8,00	2,00	6,00	2,00	39,00	57,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038816	CARLOS HENRIQUE DIAS GOMES	22/08/1994	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038461	THAIS FERNANDA DOS SANTOS MEDRADO	12/12/1992	8,00	8,00	10,00	4,00	27,00	57,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038210	VANESSA APARECIDA DE JESUS LEITE BARBOSA	17/06/1986	8,00	6,00	0,00	6,00	36,00	56,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038352	PATRÍCIA CRISTINA DOS ANJOS	10/08/1986	8,00	4,00	2,00	6,00	36,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038023	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	14/03/1990	8,00	4,00	6,00	2,00	36,00	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038110	JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	26/10/1983	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	56,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038643	SIMONE GONÇALVES DA SILVA DE SÁ	28/04/1984	4,00	6,00	8,00	2,00	36,00	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038497	SAMUEL DA SILVA FERREIRA	03/06/1973	2,00	4,00	10,00	4,00	36,00	56,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038602	LUCAS BORGES JOSÉ DOS SANTOS	11/04/1995	10,00	4,00	8,00	4,00	30,00	56,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038721	MARIA PETRONILHA FERNANDES DE CASTRO	15/03/1959	8,00	2,00	6,00	6,00	33,00	55,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038847	LUCIMARA DE ARAÚJO NOGUEIRA	15/09/1992	6,00	4,00	4,00	2,00	39,00	55,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0038752	IONE ROSA DE OLIVEIRA	03/11/1973	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038801	FABIANA DE SOUZA COSTA	06/09/2003	4,00	4,00	10,00	4,00	33,00	55,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039057	CARLA DA SILVA SANTOS	09/05/1993	6,00	4,00	8,00	0,00	36,00	54,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038574	FERNANDO SILVA MORENO	31/07/1984	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038062	KAROLINE DA SILVA SANTOS	08/05/1996	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038193	CAROLINE MARÓSTICA AUGUSTO	31/05/2004	6,00	2,00	2,00	4,00	39,00	53,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038025	JANAINA DA SILVA TORRES	20/10/1998	4,00	0,00	4,00	6,00	39,00	53,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0038875	CARLOS EDUARDO GONÇALVES MARTINS	17/06/1996	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	53,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038771	RAFAELA CAETANO DA CUNHA	20/08/1992	8,00	4,00	10,00	4,00	27,00	53,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038424	ANA PAULA ALENCAR DE MATOS	04/07/1981	4,00	6,00	2,00	4,00	36,00	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038466	JOAO HENRIQUE SALOMAO	14/07/1988	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	52,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038800	ELIZANDRA PRESA	08/01/1985	8,00	2,00	6,00	2,00	33,00	51,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038628	ELIZABETH RECH DA SILVA	02/11/1985	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0038538	NÁDIA APARECIDA DA SILVA NANNINI	16/06/2002	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	51,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039035	KETELYN ESTEVES DOS REIS	24/08/2001	6,00	0,00	4,00	8,00	33,00	51,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038231	WELLINGTON PISCITELI BORGES	20/07/1998	8,00	6,00	8,00	2,00	27,00	51,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0038242	ANDREIA DOS SANTOS ALEIXO	31/10/1995	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0038465	THAINARA PEREIRA CARVALHO	07/11/2001	6,00	2,00	6,00	0,00	36,00	50,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038833	TAIS BRUNA VIANA FONSECA	28/09/1988	4,00	4,00	4,00	2,00	36,00	50,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0038045	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	21/04/1991	8,00	6,00	4,00	2,00	30,00	50,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0038761	PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA	20/03/2000	8,00	4,00	4,00	4,00	30,00	50,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038518	LIGIA CAROLINA DE PAULA E SILVA RIBEIRO	11/11/1981	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	50,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0038409	ALEX FLORIANI DE CARVALHO	07/11/1987	2,00	6,00	8,00	4,00	30,00	50,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0038493	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA	20/12/1999	4,00	4,00	10,00	8,00	24,00	50,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência

4087 - ADVOGADO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039048	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	29/03/1996	10,00	10,00	4,00	6,00	57,00	19,00	3,00	109,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038767	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	26/12/1993	10,00	4,00	8,00	2,00	57,00	16,00	1,50	98,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038901	REGIS KAZUO MORI	01/12/1985	10,00	8,00	8,00	6,00	45,00	18,00	3,00	98,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038038	GUILHERME KRAVUTSCHKE GOMES DE ANGELO	11/02/1998	10,00	6,00	8,00	4,00	51,00	17,00	-	96,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038031	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	25/04/1996	10,00	8,00	4,00	4,00	48,00	19,00	3,00	96,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038280	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	17/02/1983	10,00	8,00	6,00	10,00	39,00	14,00	3,00	90,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038696	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	19/08/1982	8,00	8,00	6,00	8,00	42,00	16,00	-	88,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038055	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	12/03/1988	8,00	6,00	4,00	2,00	45,00	17,00	3,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038874	BRUNO ANTONIO RODRIGUES	06/08/1991	10,00	8,00	6,00	4,00	36,00	19,00	-	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039032	AMANDA CAPOI ZANCO	17/11/1995	10,00	8,00	8,00	4,00	36,00	15,00	1,50	82,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038142	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	12/02/1987	10,00	2,00	4,00	2,00	48,00	16,00	-	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038902	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1985	8,00	10,00	6,00	4,00	36,00	17,00	-	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038857	BRUNO GOMES FEDOSSI	24/03/1987	10,00	8,00	8,00	4,00	36,00	13,00	1,50	80,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4087 - ADVOGADO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. LPO	MAT	CG	INFO	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038671	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	25/06/1975 8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	13,00	-	80,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038832	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	21/03/1998 10,00	4,00	6,00	2,00	42,00	15,00	-	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

4088 - ENFERMEIRO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038749	FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA	20/09/1983	6,00	6,00	4,00	6,00	42,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0038450	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	17/06/2000	10,00	8,00	4,00	4,00	36,00	62,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038307	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	05/04/1979	6,00	6,00	4,00	2,00	42,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038249	JENNIFER LORENA DE SOUZA DA SILVA	26/12/1999	10,00	6,00	4,00	4,00	36,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038751	VANESSA DA SILVA MEDRADO DE OLIVEIRA	22/12/1989	6,00	6,00	6,00	2,00	39,00	59,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038070	GABRIELLA DE SOUZA SILVA	26/09/1997	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038754	ANA CAROLINA HOCHSPRUNG DUDATT LIMA	28/11/1988	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038682	HENRIQUE DE BARROS ZANONI	31/05/2000	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039005	GIOVANNA BRICHI PESCE	10/06/1991	10,00	6,00	4,00	2,00	36,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038111	ETYELLEN APARECIDA DA SILVA GARCIA	25/06/1999	10,00	4,00	4,00	4,00	36,00	58,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038959	RAIANA BUENO	10/09/1997	6,00	2,00	4,00	2,00	42,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038841	ALINE BARBIERI	10/04/1989	4,00	8,00	6,00	2,00	36,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038170	JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA	18/09/1981	6,00	4,00	6,00	0,00	39,00	55,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038199	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR	20/10/1984	6,00	2,00	8,00	0,00	39,00	55,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038700	ANITA DOS SANTOS JOÃO	07/11/2001	8,00	6,00	2,00	6,00	33,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038089	ARIANA ALVES DA COSTA	15/03/1984	6,00	6,00	4,00	2,00	36,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038241	EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	18/03/1998	4,00	4,00	8,00	2,00	36,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038003	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	19/08/1979	8,00	6,00	6,00	4,00	30,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038197	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	05/01/1983	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	53,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038443	ANDREIA SCHULZ	21/05/2000	4,00	2,00	2,00	2,00	42,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038071	ELISÂNGELA VANDRESEN GONÇALVES	03/09/1988	6,00	2,00	6,00	2,00	36,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038973	GISELLY ARAUJO SANTOS	11/10/1985	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038097	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	16/02/1967	6,00	4,00	6,00	2,00	33,00	51,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038737	MARJORY MOREIRA DA SILVA	02/08/1996	8,00	6,00	6,00	4,00	27,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038291	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	17/03/1999	6,00	6,00	6,00	2,00	30,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4089 - PSICÓLOGO - LOANDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038938	JAQUELINE SOUZA VENTURA	06/09/1994	4,00	8,00	4,00	4,00	48,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038554	JESSICA SOARES DA SILVA	06/07/1994	6,00	4,00	2,00	6,00	45,00	63,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038553	FERNANDA CISCOTO	28/08/2001	4,00	10,00	4,00	2,00	42,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038485	OLIVER CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA	03/06/1996	6,00	2,00	4,00	4,00	45,00	61,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038349	HORTÊNCIA FAGUNDES FRAIRE	21/10/1996	6,00	6,00	2,00	4,00	39,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038797	MELISSA JHULLY GUTIERREZ PODER EXECUTIVO	22/09/1997	4,00	4,00	8,00	2,00	39,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

0038886	ALINE MARIA ZANARDI PERRONDI	13/04/1989	10,00	8,00	2,00	4,00	33,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038769	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	08/04/1990	8,00	6,00	4,00	2,00	36,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038265	IZABELLA AGUIAR GARCIA	15/07/1997	8,00	6,00	4,00	2,00	36,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038398	PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	20/09/1996	6,00	4,00	4,00	2,00	39,00	55,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038932	VICTOR CLAUDIO RODRIGUES FODRA	08/02/2000	6,00	2,00	4,00	0,00	39,00	51,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038021	THAMIRIS MATTOS CONELHEIRO	01/03/1988	6,00	0,00	0,00	2,00	42,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038422	BRUNA FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA	28/10/1998	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:FA87A957

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2022

Altera a Tabela I da Lei Municipal 2.384/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei, a Tabela I, anexa à Lei Municipal n° 2.384/2002 passa a ter a seguinte redação:

TABELA I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Médicos e dentistas	R$ 718,28 ao ano
II	Engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados	R$ 598,52 ao ano
III	Enfermeiros, protéticos, economistas, fonoaudiólogos, contadores, auditores, assistentes sociais, relações públicas, técnicos em contabilidade e congêneres, demais profissionais de curso superior	R$ 389,06 ao ano
IV	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, representante comercial autônomo e demais profissionais sem curso superior	R$ 179,53 ao ano
V	Empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia, inclusive serviços auxiliares ou complementares; linhas de transmissão e redes de distribuição de energia elétrica; hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres; bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres; representações comerciais; recauchutagem ou regeneração de pneus, previsto no item 14.04 da lista de serviços	2% sobre receita
VI	Serviços prestados por instituições financeiras; Serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito; Serviços prestados relativos a arrendamento mercantil (leasing)	5%
VII	Diversões públicas, onde inclui-se "taxi dancing" e congêneres; corridas de animais e outros jogos, exposições com cobrança de ingressos; bailes, shows, festivais, recitais e congêneres; competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou televisão, excluindo-se cinema	5% sobre a receita
VIII	Sociedades uniprofissionais previstas neste Código, valor mensal por profissional habilitado:	
	a) médicos e dentistas	R$ 116,54 ao mês
	b) engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados	R$ 95,35 ao mês
	c) demais sociedades uniprofissionais previstas nesta Lei	R$ 84,73 ao mês
IX	Serviços de pedágio a que se refere o item 22.01 da lista de serviços	5%
X	Escolas de ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimento de qualquer natureza, previsto nos itens 8.01 e 8.02 da lista de serviços	3 % sobre a receita
XI	Serviços prestados por registros públicos, cartorários e notariais, extrajudiciais e judiciais	2% sobre a receita
XII	Serviços médicos prestados por entidades cooperativas	2% sobre a receita
XIII	Demais serviços não descritos nos itens anteriores	4% sobre a receita

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DD58A10E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000094978	07/11/2022	60503
AAP5697	277490F000095251	11/11/2022	60503
AAY4493	277490F000094927	07/11/2022	60503
ABG6205	277490A000193839	23/11/2022	76331
ABM0369	277490F000094842	06/11/2022	60503
ABN7379	277490A000201179	28/11/2022	76332
ABO3035	277490F000094980	07/11/2022	60503
ABP2990	277490F000094900	05/11/2022	60503
ABR1335	277490F000094870	05/11/2022	60503
ACF9781	277490F000095106	10/11/2022	60503
ACS4C09	277490F000095212	09/11/2022	60503
ADB7654	277490A000194369	24/11/2022	51851
ADE1429	277490F000095225	10/11/2022	60503
ADJ6129	277490A000194703	07/11/2022	55412

ADZ0280	277490F000095298	13/11/2022	60503
AEF1964	277490F000095143	08/11/2022	56732
AEL1345	277490A000194382	25/11/2022	51851
AFD7474	277490F000095236	10/11/2022	60503
AFD7474	277490F000095226	10/11/2022	60503
AFD8I87	277490F000095044	08/11/2022	60503
AFG7019	277490A000194404	25/11/2022	51851
AFJ6G11	277490A000194386	25/11/2022	51851
AFM7C30	277490F000094957	06/11/2022	60503
AFO9C42	277490A000193838	23/11/2022	76331
AFV1575	277490A000193834	23/11/2022	76331
AGA5947	277490F000095105	10/11/2022	60503
AGK3I31	277490A000192542	10/11/2022	76332
AGL5631	277490F000095037	10/11/2022	60503
AGM9044	277490F000094948	06/11/2022	60503
AGP1333	277490A000193822	22/11/2022	76331
AGQ5529	277490A000194390	25/11/2022	51851
AGY9299	277490F000095187	08/11/2022	60503
AHA9865	277490F000095034	09/11/2022	60503
AHB2460	277490A000194719	08/11/2022	55412
AHD7542	277490A000194399	25/11/2022	51851
AHH1783	277490F000095043	08/11/2022	56732
AHH1783	277490F000095038	10/11/2022	60503
AHI0B28	277490F000095199	09/11/2022	60503
AHN8H68	277490A000194415	25/11/2022	51851
AHP0370	277490F000095299	13/11/2022	60503
AHR4403	277490F000094951	06/11/2022	60503
AHX8E80	277490A000194383	25/11/2022	51851
AHY0185	277490F000095135	10/11/2022	60503
AIB2I85	277490F000094876	06/11/2022	60503
AIL3A50	277490A000192840	23/11/2022	57380
AIL7A40	277490A000194394	25/11/2022	76331
AIM5773	277490F000095029	08/11/2022	60503
AIO7369	277490A000194388	25/11/2022	51851
AIY9J67	277490F000095024	09/11/2022	60503
AIZ8I18	277490F000095284	14/11/2022	60503
AIZ8I18	277490F000095286	14/11/2022	60503
AJA2326	277490F000095101	08/11/2022	60503
AJD8723	277490F000095296	13/11/2022	60503
AJF5653	277490F000094984	07/11/2022	60503
AJJ8J51	277490F000095085	10/11/2022	60503
AJK3849	277490A000198623	21/11/2022	76331
AJK5948	277490A000194473	05/11/2022	55412
AJO0798	277490F000095173	08/11/2022	60503
AJO6117	277490A000194482	05/11/2022	55412
AJR6D98	277490F000094883	06/11/2022	60503
AJY4459	277490F000095104	09/11/2022	60503
AJY4459	277490F000095097	08/11/2022	60503
AKA1277	277490F000095172	08/11/2022	60503
AKD1510	277490F000094989	07/11/2022	60503
AKG1F01	277490A000194405	25/11/2022	51851
AKJ3082	277490F000095258	11/11/2022	60503
AKJ7481	277490F000095132	10/11/2022	60503
AKM7139	277490A000194710	07/11/2022	55412
AKN3C87	277490A000194401	25/11/2022	51851
AKO0A84	277490F000095186	08/11/2022	60503
AKU2470	277490A000194361	24/11/2022	51851
AKV2311	277490A000194487	07/11/2022	55412
AKV6971	277490A000194749	08/11/2022	55412
ALC3847	277490A000194377	24/11/2022	51851
ALD0828	277490F000095235	10/11/2022	60503
ALF8F77	277490F000095010	09/11/2022	60503
ALG0585	277490F000095233	10/11/2022	60503
ALG0589	277490F000095307	11/11/2022	60503
ALJ6343	277490A000194477	05/11/2022	55412
ALJ8324	277490F000095194	08/11/2022	60503
ALL8427	277490A000194471	05/11/2022	55412
ALN9J11	277490A000194372	24/11/2022	51851
ALN9J11	277490A000194371	24/11/2022	76331
ALN9J11	277490A000194385	25/11/2022	51851
ALP3915	277490F000095177	08/11/2022	60503
ALV1291	277490A000194706	07/11/2022	55412
ALV8367	277490F000095035	10/11/2022	60503
AMA9035	277490A000198630	23/11/2022	76331
AMH9256	277490F000094886	07/11/2022	60503
AMJ4582	277490F000095153	09/11/2022	60503
AML6776	277490F000095096	08/11/2022	60503
AMM5H87	277490A000194481	05/11/2022	55412
AMN6609	277490F000094877	06/11/2022	60503
AMO3256	277490F000094977	07/11/2022	60503
AMP1I34	277490A000194472	05/11/2022	55412
AMQ1A98	277490A000194716	08/11/2022	55412
AMR3745	277490F000095057	10/11/2022	60503
AMS7150	277490F000095213	09/11/2022	60503
AMW9391	277490A000194375	24/11/2022	51851
ANC7A73	277490F000095169	10/11/2022	60503
AND6G45	277490F000095241	10/11/2022	60503
ANG0235	277490A000194491	07/11/2022	55412
ANG0235	277490A000194468	05/11/2022	55412

ANH5I13	277490A000194711	07/11/2022	55412
ANI1B40	277490F000094844	07/11/2022	60503
ANK3576	277490F000094954	06/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095099	08/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095063	10/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095090	10/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095100	08/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095207	09/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095039	10/11/2022	60503
ANM8987	277490F000094930	07/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095276	11/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095009	08/11/2022	60503
ANP3760	277490A000194712	08/11/2022	55412
ANR6412	277490F000095189	08/11/2022	60503
ANR6E56	277490A000194368	24/11/2022	51851
ANS9456	277490A000194496	07/11/2022	55412
ANU2443	277490F000095117	08/11/2022	60503
ANU2443	277490F000095150	09/11/2022	60503
ANV3734	277490F000095304	13/11/2022	60503
ANW4921	277490F000095265	11/11/2022	60503
ANW9830	277490F000094985	07/11/2022	56732
ANZ1665	277490F000095274	11/11/2022	60503
AOE0373	277490F000095182	08/11/2022	60503
AOO5C42	277490F000094988	07/11/2022	60503
AOP4374	277490F000095204	09/11/2022	60503
AOT3773	277490A000194498	07/11/2022	55412
AOU7991	277490F000095139	08/11/2022	60503
AOV9420	277490F000095279	11/11/2022	60503
AOY5F86	277490F000095042	08/11/2022	60503
AOY9F62	277490F000094982	07/11/2022	60503
APA2A81	277490F000095017	09/11/2022	60503
APC3A97	277490F000095215	09/11/2022	60503
APD0849	277490A000194373	24/11/2022	51851
APD8733	277490F000095114	08/11/2022	60503
APD8733	277490F000095031	08/11/2022	60503
APG7421	277490A000193848	25/11/2022	76331
APK2A81	277490F000095126	09/11/2022	60503
APK2A81	277490F000095016	09/11/2022	60503
APK2A81	277490F000095025	09/11/2022	60503
APK3315	277490A000194492	07/11/2022	55412
APK3315	277490A000194733	08/11/2022	55412
APO9462	277490F000095033	09/11/2022	60503
APQ3724	277490F000095092	11/11/2022	60503
APQ3724	277490F000095089	10/11/2022	60503
APU8B19	277490A000198628	23/11/2022	60412
APW1F17	277490F000095294	13/11/2022	60503
APW3377	277490F000095201	09/11/2022	60503
APY7F49	277490F000095222	10/11/2022	60503
AQA4I90	277490F000094937	07/11/2022	60503
AQA4I90	277490A000194708	07/11/2022	55412
AQD8875	277490F000095082	08/11/2022	60503
AQF5I22	277490A000201175	18/11/2022	54600
AQG2319	277490A000194478	05/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194707	07/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194709	07/11/2022	55412
AQG6495	277490A000194743	08/11/2022	55412
AQI6269	277490F000095108	10/11/2022	60503
AQJ2634	277490F000095077	10/11/2022	60503
AQM7F68	277490F000094934	06/11/2022	60503
AQO7898	277490A000194739	08/11/2022	55412
AQP7D60	277490F000094913	07/11/2022	60503
AQT2F59	277490A000193844	22/11/2022	76331
AQT6132	277490A000194409	25/11/2022	51851
AQT6F75	277490F000095267	11/11/2022	60503
AQV7425	277490F000094841	06/11/2022	60503
AQV7558	277490A000194705	07/11/2022	55412
AQV9293	277490F000095218	09/11/2022	60503
AQW0632	277490F000095171	08/11/2022	60503
ARF0771	277490F000095011	09/11/2022	60503
ARG4231	277490A000194725	08/11/2022	55412
ARN8079	277490A000198626	23/11/2022	60412
ARO5636	277490F000095239	10/11/2022	60503
ARO8513	277490F000094885	07/11/2022	56732
ARP0135	277490F000095282	13/11/2022	60503
ARQ9759	277490A000194740	08/11/2022	55412
ART5G79	277490F000094971	07/11/2022	60503
ARW3013	277490F000095157	09/11/2022	60503
ARW3E57	277490F000094963	06/11/2022	56732
ARZ9505	277490A000194480	05/11/2022	55412
ASB3413	277490A000194380	24/11/2022	51851
ASB6149	277490F000094969	07/11/2022	60503
ASF1E15	277490F000094873	06/11/2022	56732
ASG3410	277490F000095144	08/11/2022	60503
ASJ3185	277490F000095079	10/11/2022	60503
ASL1772	277490F000094871	05/11/2022	56732
ASN4C68	277490A000192847	24/11/2022	76331
ASQ2629	277490F000095280	12/11/2022	60503
ASQ7989	277490F000095149	09/11/2022	60503
ASU0762	277490A000194393	25/11/2022	51851

ASZ1773	277490F000094959	06/11/2022	60503
ASZ8641	277490F000095203	09/11/2022	60503
ATA1G12	277490F000095245	10/11/2022	60503
ATC7531	277490A000193841	24/11/2022	76331
ATH1G29	277490F000095271	11/11/2022	60503
ATJ1931	277490F000095259	11/11/2022	60503
ATK7969	277490F000094955	06/11/2022	60503
ATK7969	277490F000094911	06/11/2022	60503
ATN8432	277490A000194476	05/11/2022	55412
ATS3880	277490A000194489	07/11/2022	55412
ATV3813	277490A000194479	05/11/2022	55412
ATX1C05	277490A000201181	28/11/2022	51930
ATY8D88	277490F000095078	10/11/2022	56732
AUE2D77	277490F000095257	11/11/2022	60503
AUE4153	277490A000194389	25/11/2022	51851
AUF2544	277490F000095095	11/11/2022	60503
AUF8087	277490A000198625	23/11/2022	76331
AUI0801	277490F000094918	06/11/2022	60503
AUK2763	277490F000095200	09/11/2022	60503
AUK3496	277490A000193820	21/11/2022	76331
AUK7500	277490F000095231	10/11/2022	60503
AUM3I17	277490A000194704	07/11/2022	55412
AUN1499	277490F000094941	06/11/2022	60503
AUN9A39	277490F000095190	08/11/2022	60503
AUR2H19	277490F000094949	06/11/2022	60503
AUS1017	277490A000198621	27/11/2022	76331
AUT5C38	277490A000194395	25/11/2022	76331
AUU3614	277490A000201187	24/11/2022	54522
AUU6757	277490F000095054	09/11/2022	60503
AUV2C44	277490A000192549	25/11/2022	55250
AUW7223	277490A000194474	05/11/2022	55412
AUW7223	277490A000198624	21/11/2022	76331
AUY9837	277490F000095249	11/11/2022	60503
AUZ6728	277490F000095290	11/11/2022	60503
AVC5H48	277490F000095140	08/11/2022	60503
AVE8C42	277490F000095275	11/11/2022	60503
AVF0858	277490F000095064	08/11/2022	60503
AVF5873	277490F000095084	09/11/2022	60503
AVJ0D46	277490A000194412	25/11/2022	51851
AVK1D81	277490F000095045	09/11/2022	56732
AVK2264	277490F000095295	13/11/2022	60503
AVN4760	277490A000194303	25/11/2022	76331
AVP5695	277490F000095188	08/11/2022	60503
AVP5870	277490A000194367	24/11/2022	51851
AVR4047	277490A000193902	16/11/2022	76332
AVR8B36	277490F000095181	08/11/2022	60503
AVY7037	277490A000192749	21/11/2022	51851
AVZ6D47	277490F000094935	07/11/2022	60503
AVZ9161	277490F000094962	06/11/2022	60503
AWB4343	277490F000095023	08/11/2022	60503
AWC7A11	277490A000192545	11/11/2022	76332
AWD1A49	277490F000095002	09/11/2022	60503
AWE0870	277490A000193904	16/11/2022	51930
AWE0870	277490A000193901	16/11/2022	51930
AWF3263	277490F000094990	07/11/2022	60503
AWF4J23	277490F000095098	08/11/2022	60503
AWF7937	277490F000094902	05/11/2022	60503
AWI5689	277490F000095003	09/11/2022	56732
AWJ9939	277490F000095185	08/11/2022	60503
AWK7140	277490A000194364	24/11/2022	51851
AWK9880	277490F000095086	10/11/2022	60503
AWN4694	277490A000192839	22/11/2022	76331
AWN4H44	277490F000095020	10/11/2022	60503
AWO1022	277490F000095230	10/11/2022	60503
AWQ8851	277490F000095268	11/11/2022	60503
AWS0F85	277490F000095102	09/11/2022	60503
AWU8320	277490A000193833	23/11/2022	76331
AWY1C22	277490NIC0029702	11/11/2022	50020
AWZ4I93	277490F000095128	10/11/2022	60503
AXA8336	277490F000094923	06/11/2022	60503
AXB8889	277490F000095183	08/11/2022	60503
AXC1422	277490F000094964	06/11/2022	60503
AXD0H46	277490A000194397	25/11/2022	51851
AXD2840	277490A000193830	23/11/2022	76331
AXD5308	277490F000095252	11/11/2022	60503
AXD8298	277490A000194407	25/11/2022	51851
AXE6612	277490F000095160	10/11/2022	60503
AXG2826	277490F000094946	06/11/2022	60503
AXL3970	277490A000194484	05/11/2022	55412
AXM7776	277490F000095049	09/11/2022	60503
AXN1439	277490F000095070	09/11/2022	56732
AXN3209	277490F000095118	08/11/2022	60503
AXO3E08	277490F000095255	11/11/2022	60503
AXP7400	277490F000094943	06/11/2022	60503
AXV5253	277490F000094843	07/11/2022	60503
AXX7634	277490A000192544	11/11/2022	76332
AXX9H87	277490A000192838	21/11/2022	54870
AXY7444	277490F000095050	09/11/2022	60503
AXZ2559	277490F000095066	08/11/2022	60503

AXZ2559	277490F000094975	07/11/2022	60503
AXZ8I54	277490F000094881	06/11/2022	60503
AYB5G36	277490F000095138	08/11/2022	60503
AYB6491	277490F000095221	10/11/2022	60503
AYC6241	277490A000194728	08/11/2022	55412
AYC9580	277490F000094880	06/11/2022	60503
AYE0840	277490A000194470	05/11/2022	55412
AYH5D75	277490A000194494	07/11/2022	55412
AYI1H42	277490F000094916	06/11/2022	60503
AYJ5970	277490F000094924	06/11/2022	60503
AYL2C80	277490A000192836	21/11/2022	76331
AYL9C39	277490A000194414	25/11/2022	51851
AYL9C39	277490A000194413	25/11/2022	76331
AYO3410	277490A000193827	22/11/2022	76331
AYP4015	277490F000094965	06/11/2022	60503
AYQ9H82	277490A000198631	23/11/2022	76331
AYR3924	277490F000095287	15/11/2022	60503
AYU9295	277490F000095292	12/11/2022	60503
AYW9361	277490A000192837	21/11/2022	76331
AYX7187	277490A000194398	25/11/2022	51851
AYX8737	277490F000095074	09/11/2022	60503
AZA2G24	277490A000194410	25/11/2022	51851
AZA4250	277490F000095168	10/11/2022	60503
AZB6J06	277490F000095156	09/11/2022	60503
AZE0226	277490F000095146	08/11/2022	60503
AZK2G20	277490F000095302	13/11/2022	60503
AZK3C53	277490F000095243	10/11/2022	60503
AZP8C00	277490F000095273	11/11/2022	60503
AZS8I67	277490A000198622	21/11/2022	76331
AZU8B74	277490F000094973	07/11/2022	60503
AZV6965	277490F000095125	09/11/2022	56732
AZZ5148	277490A000194379	24/11/2022	51851
BAB7504	277490A000194402	25/11/2022	51851
BAD5068	277490F000095240	10/11/2022	60503
BAF2A45	277490A000198620	21/11/2022	76331
BAG9C95	277490F000095196	08/11/2022	60503
BAI3501	277490F000095155	09/11/2022	60503
BAI7298	277490F000095262	11/11/2022	60503
BAI8A05	277490F000095179	08/11/2022	60503
BAN4B13	277490A000193828	22/11/2022	76331
BAO1F97	277490F000095065	08/11/2022	60503
BAP4F94	277490A000194490	07/11/2022	55412
BAP9355	277490F000095148	09/11/2022	60503
BAS9H40	277490F000094991	07/11/2022	60503
BAV5I12	277490F000094958	06/11/2022	60503
BAZ7D34	277490F000094944	06/11/2022	60503
BBC8589	277490F000094872	05/11/2022	60503
BBD1852	277490A000194497	07/11/2022	55412
BBE4530	277490A000194411	25/11/2022	51851
BBE6J74	277490F000095158	09/11/2022	60503
BBG8J61	277490A000193840	23/11/2022	76331
BBG9124	277490F000095272	11/11/2022	56732
BBI6525	277490F000095228	10/11/2022	56732
BBK8141	277490F000095209	09/11/2022	60503
BBN3I48	277490F000095195	08/11/2022	60503
BBO8H82	277490F000095040	08/11/2022	56732
BBP3C22	277490F000095004	09/11/2022	60503
BBP7J66	277490A000194727	08/11/2022	55412
BBP9009	277490F000094903	05/11/2022	60503
BBR1G16	277490F000095227	10/11/2022	60503
BBR4867	277490A000194748	08/11/2022	55412
BBS7471	277490F000095052	09/11/2022	56732
BBT2F16	277490F000094987	07/11/2022	60503
BBT9251	277490A000194488	07/11/2022	55412
BBV4218	277490A000194475	05/11/2022	55412
BBW6823	277490F000094942	06/11/2022	60503
BBY4213	277490F000095184	08/11/2022	60503
BCA3341	277490A000192842	23/11/2022	76331
BCB7825	277490F000095191	08/11/2022	60503
BCB9753	277490F000095061	10/11/2022	60503
BCC0J61	277490F000095193	08/11/2022	60503
BCC4037	277490F000095022	08/11/2022	60503
BCD3239	277490A000192841	23/11/2022	76331
BCF0873	277490F000095167	10/11/2022	60503
BCG5569	277490F000095174	08/11/2022	60503
BCH3D24	277490F000094953	06/11/2022	60503
BCJ3E85	277490F000095142	08/11/2022	56732
BCK2J76	277490A000193825	23/11/2022	54600
BCK9582	277490F000095073	09/11/2022	60503
BCN7679	277490F000095058	10/11/2022	56732
BCO7727	277490F000094960	06/11/2022	60503
BCP4294	277490F000095219	09/11/2022	60503
BCR9H78	277490A000194381	24/11/2022	51851
BCR9J02	277490F000095051	09/11/2022	60503
BCT2H62	277490A000194384	25/11/2022	51851
BCT9B74	277490A000192843	23/11/2022	60412
BCU1B70	277490F000095166	10/11/2022	60503
BCU2G13	277490A000193824	22/11/2022	76331
BCW6C83	277490A000194500	07/11/2022	55412

BCW8D18	277490F000095301	13/11/2022	60503
BCZ5E59	277490F000095192	08/11/2022	60503
BDC5C05	277490A000193831	23/11/2022	76331
BDD4J12	277490F000095080	10/11/2022	56732
BDE5D75	277490F000094997	07/11/2022	60503
BDE7H97	277490F000094968	06/11/2022	60503
BDE7H97	277490F000094952	06/11/2022	60503
BDF3A76	277490F000094939	07/11/2022	60503
BDG9H44	277490A000194742	08/11/2022	55412
BDI1A21	277490F000095067	08/11/2022	60503
BDI7C88	277490F000095145	08/11/2022	60503
BDJ4G63	277490F000095047	09/11/2022	60503
BDK5I03	277490A000193818	21/11/2022	76331
BDK6F17	277490F000095232	10/11/2022	60503
BDL0517	277490F000094908	07/11/2022	56732
BDM7I78	277490F000094912	07/11/2022	60503
BDO8B78	277490A000193821	21/11/2022	76331
BDP1J98	277490A000193823	22/11/2022	76331
BDP7F59	277490F000094868	05/11/2022	60503
BDR3H52	277490A000201184	28/11/2022	76251
BDR4I66	277490F000095055	10/11/2022	60503
BDT5B43	277490F000094967	06/11/2022	60503
BDV3J88	277490A000193835	23/11/2022	76331
BDY9H36	277490NIC0029700	11/11/2022	50020
BEA5I13	277490A000192835	21/11/2022	70481
BEA8B30	277490F000095223	10/11/2022	60503
BEB1C17	277490F000094996	07/11/2022	60503
BEE7D64	277490A000194735	08/11/2022	55412
BEE8D73	277490F000095060	10/11/2022	60503
BEF3I87	277490F000095269	11/11/2022	60503
BEG5G78	277490F000094919	06/11/2022	60503
BEH5D85	277490A000198627	23/11/2022	60412
BEH8D37	277490F000095046	09/11/2022	60503
BEI7B19	277490F000095175	08/11/2022	60503
BEO9G06	277490F000094970	07/11/2022	56732
BEP2F32	277490A000201177	28/11/2022	76332
BEQ2C94	277490F000094914	06/11/2022	60503
BEQ2F42	277490A000192845	24/11/2022	76331
BEQ2H16	277490F000095008	08/11/2022	60503
BER4C57	277490A000192844	24/11/2022	76331
BER4J28	277490A000194370	24/11/2022	51851
BES2J60	277490F000095248	11/11/2022	60503
BES3F58	277490F000094945	06/11/2022	60503
BET3H66	277490F000095206	09/11/2022	60503
BEU8F06	277490F000094976	07/11/2022	60503
BEW3J91	277490F000094869	05/11/2022	60503
BEW6H60	277490F000095122	08/11/2022	60503
BEZ4J03	277490NIC0029701	11/11/2022	50020
BEZ5C73	277490F000095059	10/11/2022	56732
BLK9E34	277490A000194400	25/11/2022	51851
BLN4353	277490F000095154	09/11/2022	60503
BZF8B82	277490F000094867	05/11/2022	56732
BZM4F42	277490F000095264	11/11/2022	60503
CBN9460	277490A000192550	16/11/2022	65640
CJT6918	277490F000095088	10/11/2022	60503
CMX3759	277490A000194732	08/11/2022	55412
CMX3759	277490F000095234	10/11/2022	60503
CNA3284	277490F000095253	11/11/2022	60503
CNA8F08	277490F000094882	06/11/2022	60503
COW8748	277490F000094986	07/11/2022	60503
CPG8J15	277490F000095123	09/11/2022	56732
CRY4638	277490A000193819	21/11/2022	76331
CSA3F16	277490A000194746	08/11/2022	55412
CSI3261	277490F000094972	07/11/2022	60503
CTJ7C71	277490F000095162	10/11/2022	56732
CWJ9J29	277490F000095277	11/11/2022	60503
CYK8214	277490F000094910	06/11/2022	60503
CYR6810	277490F000094992	07/11/2022	60503
CYU2852	277490F000094981	07/11/2022	60503
CZR0099	277490A000194702	07/11/2022	55412
CZZ1878	277490F000094922	06/11/2022	60503
DAI8J62	277490A000194499	07/11/2022	55412
DBK7587	277490F000095256	11/11/2022	60503
DBN2855	277490F000094921	06/11/2022	60503
DDA2H20	277490A000194374	24/11/2022	51851
DEJ6I66	277490A000194493	07/11/2022	55412
DEM6348	277490F000095014	09/11/2022	60503
DEW4F32	277490F000095076	09/11/2022	60503
DGU5781	277490F000095293	12/11/2022	60503
DJE1D33	277490F000094887	07/11/2022	60503
DJO9245	277490F000095107	10/11/2022	60503
DKB2481	277490A000194731	08/11/2022	55412
DME1605	277490A000194745	08/11/2022	55412
DNT7A51	277490F000095306	15/11/2022	60503
DPA5535	277490F000095163	10/11/2022	60503
DPR2E94	277490F000095112	08/11/2022	60503
DSB5I51	277490F000095281	13/11/2022	60503
DSC6860	277490F000094926	07/11/2022	56732
DSK0544	277490A000194729	08/11/2022	55412

DVD9H75	277490A000194366	24/11/2022	51851
DWA8D11	277490F000094938	07/11/2022	60503
DWD7F72	277490A000194406	25/11/2022	51851
DZW3J75	277490F000095026	10/11/2022	60503
DZW3J75	277490F000095111	08/11/2022	60503
EBC4J52	277490F000094905	06/11/2022	60503
EBG3C31	277490F000095263	11/11/2022	60503
ECU7C35	277490F000095180	08/11/2022	56732
EFT2J23	277490A000194403	25/11/2022	51851
EGO2515	277490F000094906	06/11/2022	60503
EGO2515	277490A000194717	08/11/2022	55412
ELK5715	277490F000095110	10/11/2022	56732
ENB2G86	277490A000194747	08/11/2022	55412
ENH4F07	277490A000194391	25/11/2022	51851
EPR0770	277490A000194737	08/11/2022	55412
EQY9J93	277490F000095121	08/11/2022	60503
EQY9J93	277490F000095283	13/11/2022	60503
EQZ1B74	277490F000095030	08/11/2022	56732
ETB1H15	277490A000193847	25/11/2022	76331
ETB6237	277490F000095075	09/11/2022	60503
ETM7855	277490F000095205	09/11/2022	60503
EUS3A73	277490F000094995	07/11/2022	60503
EYH0F78	277490F000094909	07/11/2022	60503
EZL0401	277490A000192846	24/11/2022	76331
EZM3I33	277490F000095021	08/11/2022	60503
FAW0A51	277490F000095178	08/11/2022	60503
FBA2E33	277490A000192546	12/11/2022	76332
FBG1766	277490F000095208	09/11/2022	60503
FDJ5C42	277490F000095134	10/11/2022	60503
FEJ2D00	277490F000095176	08/11/2022	60503
FID5F86	277490F000095124	09/11/2022	60503
FJD7518	277490F000095211	09/11/2022	60503
FKJ1J15	277490F000095006	10/11/2022	56732
FMH8032	277490F000094915	06/11/2022	60503
FQS9D31	277490F000095081	10/11/2022	60503
FUB5D95	277490A000194396	25/11/2022	51851
FWF4D43	277490A000192543	10/11/2022	76332
FYI9H57	277490A000194359	24/11/2022	51851
GBY0A53	277490F000095297	13/11/2022	60503
GBZ0I47	277490F000095000	09/11/2022	60503
GRA5652	277490F000095028	08/11/2022	60503
GWK4473	277490A000194378	24/11/2022	51851
GWW9832	277490A000194715	08/11/2022	55412
HCJ8J46	277490F000094940	06/11/2022	60503
HGS6A14	277490F000095216	09/11/2022	60503
HRI5666	277490F000095032	09/11/2022	60503
HRY8J22	277490F000094928	07/11/2022	60503
HSQ3I33	277490F000095001	09/11/2022	60503
HTD1429	277490F000095159	10/11/2022	60503
HTJ3D99	277490F000095056	10/11/2022	56732
HZG5001	277490F000095229	10/11/2022	60503
JEC3D59	277490A000194408	25/11/2022	51851
JJA7544	277490F000095260	11/11/2022	60503
JKE0E23	277490F000095069	08/11/2022	60503
JTM1388	277490F000095091	11/11/2022	60503
KAU0222	277490A000194724	08/11/2022	55412
KKL0402	277490A000194721	08/11/2022	55412
LOS4057	277490F000095129	10/11/2022	60503
MAR5577	277490F000095005	10/11/2022	60503
MBZ0622	277490A000194392	25/11/2022	51851
MDE8939	277490F000094875	06/11/2022	60503
MFF8261	277490F000095238	10/11/2022	60503
MGS6G14	277490F000095217	09/11/2022	60503
MHO3F54	277490F000095136	08/11/2022	60503
MIE9760	277490F000095115	08/11/2022	60503
MKH2166	277490F000095072	09/11/2022	60503
MLQ0115	277490A000193903	16/11/2022	51930
MLU9030	277490F000095151	09/11/2022	60503
MQF5611	277490F000094931	06/11/2022	60503
NBE5340	277490F000095053	09/11/2022	56732
NJH1285	277490A000194486	07/11/2022	55412
NJQ5245	277490A000192547	16/11/2022	57380
NOX4E88	277490A000194362	24/11/2022	76331
NOX4E88	277490A000194363	24/11/2022	51851
NRJ3016	277490A000193842	24/11/2022	76331
NSB2D58	277490A000194723	08/11/2022	55412
NSB2D58	277490A000194720	08/11/2022	55412
OBF4458	277490F000095109	10/11/2022	60503
OET2808	277490F000095220	09/11/2022	60503
OMA7C03	277490A000201176	28/11/2022	76332
OOJ3443	277490A000194495	07/11/2022	55412
OOM8F19	277490A000192548	16/11/2022	76332
OON3B24	277490A000194302	25/11/2022	76331
OOS6941	277490F000094999	09/11/2022	60503
OUW5H77	277490A000194713	08/11/2022	55412
PXB4F37	277490F000094936	07/11/2022	60503
PZU3G48	277490A000193816	18/11/2022	76331
QAT2023	277490A000198629	23/11/2022	60412
QBB3A58	277490F000095242	10/11/2022	60503

QHY5D61	277490F000095237	10/11/2022	60503
QQC4E08	277490F000095071	09/11/2022	60503
QQR6703	277490F000095041	08/11/2022	56732
QXO0J65	277490A000201178	28/11/2022	76332
QXO0J65	277490A000201182	28/11/2022	76332
RDE1H54	277490F000095161	10/11/2022	60503
RFS5G91	277490F000095214	09/11/2022	60503
RHA3G84	277490A000201183	28/11/2022	76251
RHA7B85	277490F000095202	09/11/2022	60503
RHB5D96	277490F000094932	06/11/2022	60503
RHB6D82	277490F000095266	11/11/2022	60503
RHD4J79	277490A000193837	23/11/2022	76331
RHD4J79	277490F000095007	10/11/2022	56732
RHF0F93	277490A000193846	25/11/2022	76331
RHG3G99	277490A000194485	05/11/2022	55412
RHJ1F42	277490F000095113	08/11/2022	60503
RHJ2B60	277490F000094917	06/11/2022	60503
RHM5A68	277490F000095165	10/11/2022	60503
RHN2J53	277490F000095048	09/11/2022	60503
RHO2E43	277490F000094845	07/11/2022	60503
RHO2E43	277490F000094846	07/11/2022	60503
RHO4A25	277490F000094993	07/11/2022	60503
RHO7I37	277490F000095103	09/11/2022	60503
RHR2H13	277490F000094884	07/11/2022	56732
RHW6F61	277490F000094879	06/11/2022	60503
RHW8B45	277490A000193817	21/11/2022	76331
RHX0D36	277490F000095093	11/11/2022	60503
RHX6F50	277490F000095094	11/11/2022	60503
RHZ0D61	277490F000095152	09/11/2022	60503
RHZ7E70	277490F000095130	10/11/2022	60503
RNS5H81	277490A000194701	07/11/2022	55412
SDP2B18	277490F000095131	10/11/2022	60503
SDR8F33	277490F000094950	06/11/2022	60503
SDR8F33	277490F000094907	06/11/2022	60503
SDR8F33	277490F000095083	08/11/2022	60503
SDS6J40	277490A000194751	05/11/2022	55412
SDS9G04	277490F000095224	10/11/2022	60503
SDT0C45	277490F000095141	08/11/2022	60503
SDT0C45	277490F000095027	08/11/2022	60503
SDT0C45	277490F000094904	05/11/2022	60503
SDX1B65	277490F000095197	08/11/2022	60503
SDZ1B86	277490F000095210	09/11/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A72AC6B4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABV0057	277490NIC0029250	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AGQ1D15	277490NIC0029215	10/09/2022	50020	R$ 260,32
AGW5B50	277490A000193094	19/10/2022	55417	R$ 195,23
AJP7907	277490NIC0029229	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AJZ3849	277490NIC0029201	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AKA1914	277490NIC0029248	10/09/2022	50020	R$ 390,46
ALH5E33	277490NIC0029222	10/09/2022	50020	R$ 260,32
ANQ7B10	277490NIC0029219	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AQD6606	277490NIC0029234	10/09/2022	50020	R$ 260,32
AQR3958	277490NIC0029235	10/09/2022	50020	R$ 586,94
ARF4808	277490NIC0029247	10/09/2022	50020	R$ 390,46
ASB3385	277490NIC0029236	10/09/2022	50020	R$ 586,94
ASQ2C55	277490NIC0029232	10/09/2022	50020	R$ 260,32
AUK0952	277490NIC0029202	10/09/2022	50020	R$ 390,46
AUU6757	277490NIC0029233	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AUU6757	277490NIC0029239	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AVP6742	277490NIC0029244	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AYB8I13	277490NIC0029213	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AZA8B45	277490NIC0029238	10/09/2022	50020	R$ 586,94
AZG7E64	277490NIC0029249	10/09/2022	50020	R$ 390,46
BAS1E96	277490NIC0029230	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BAT1474	277490NIC0029243	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BAV1F20	277490NIC0029204	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BAV6860	277490NIC0029214	10/09/2022	50020	R$ 260,32
BAZ2911	277490NIC0029231	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCB6215	277490NIC0029246	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCV3H13	277490NIC0029223	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BCW1F66	277490NIC0029245	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BDB6B03	277490NIC0029237	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BDG2A35	277490NIC0029205	10/09/2022	50020	R$ 586,94

BDO8E36	277490NIC0029218	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BDW8J16	277490NIC0029220	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0029228	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0029227	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BDX7E85	277490NIC0029226	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BED5H70	277490NIC0029221	10/09/2022	50020	R$ 586,94
BEO2H37	277490NIC0029217	10/09/2022	50020	R$ 586,94
DCQ8546	277490NIC0029224	10/09/2022	50020	R$ 586,94
ENU7527	277490NIC0029251	10/09/2022	50020	R$ 390,46
FJP6880	277490NIC0029211	10/09/2022	50020	R$ 586,94
FJP6880	277490NIC0029212	10/09/2022	50020	R$ 586,94
HOJ2609	277490NIC0029241	10/09/2022	50020	R$ 390,46
IKU7F76	277490NIC0029225	10/09/2022	50020	R$ 260,32
IRJ1C47	277490NIC0029209	10/09/2022	50020	R$ 586,94
IWM6H07	277490NIC0029208	10/09/2022	50020	R$ 586,94
JBE0E01	277490NIC0029240	10/09/2022	50020	R$ 390,46
RHD6I63	277490NIC0029210	10/09/2022	50020	R$ 586,94
RHS9G34	277490NIC0029206	10/09/2022	50020	R$ 586,94
RHV7B21	277490NIC0029203	10/09/2022	50020	R$ 390,46
RHW4J36	277490NIC0029207	10/09/2022	50020	R$ 586,94
RLF2G21	277490NIC0029216	10/09/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1023BA13

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.381/2022

Dispõe sobre a classificação das atividades de risco para fins de expedição de alvará/licença municipal de funcionamento e/ou sanitária e dá outras providências

Considerando o disposto na Lei nº 13.874/19, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
Considerando o teor da Resolução CGSIM nº 51, de 11/06/2019;
Considerando o previsto na Instrução Normativa n° 16, de 26 de abril de 2017, expedida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50/2019;
Considerando a Resolução SESA nº 1034/2020 e a nota técnica nº 04/2022/CVIS/DAV/SESA;
Considerando a manifestação do Comitê Gestor Municipal, conforme memorando nº 003/2022,

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto altera o art. 2º do Decreto nº 21.504/2020, revoga o Decreto nº 21.632/2020 e dá outras providências.

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 21.504/2020 passa a vigorar com esta redação:
Art. 2º Para fins deste regulamento são denominados como:
I - baixo risco: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, III, da Lei nº 13.874/19, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, conforme relacionadas no Anexo III;
II - médio risco: atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, que será emitida de forma simplificada, conforme relacionadas no Anexo II;
III - alto risco: atividade econômica que exige prévia inspeção sanitária e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, anteriormente ao início da operação do estabelecimento e nas renovações posteriores, conforme relacionadas no Anexo I;
IV – Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades de médio risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo IV);
V - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias.
§ 1º As atividades de baixo risco, nos termos do inciso I, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando sujeitas à fiscalização posterior.
§ 2º As atividades de médio risco, nos termos do inciso II, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade
§ 3º As atividades de alto risco, nos termos do inciso III, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV do Decreto nº 21.504/2020, conforme anexos deste Decreto.

Art. 4º As atividades que demandam projeto básico de engenharia/arquitetura, a serem aprovados previamente pela Vigilância Sanitária, são aquelas definidas no Anexo I deste Decreto.
§ 1º A dispensa de aprovação prévia do projeto básico de engenharia/arquitetura não exime o interessado de construir e manter a estrutura física nos termos da legislação vigente.
§ 2º Independentemente do grau de risco do estabelecimento, a inspeção sanitária poderá indicar a necessidade de apresentação de projeto básico de engenharia/arquitetura para análise da autoridade sanitária, visando regularizar as instalações existentes, em funcionamento ou não.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas a demais disposições do Decreto nº 21.504/2020.
Parágrafo único. Fica revogado o Decreto nº 21.632/2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO

CNAE	Descrição da Atividade	Aprovação prévia de PBA*
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Sim
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Não
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Não
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Não
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Não
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Não
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Não
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Não
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Não
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Não
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho	Não
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Não
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Não
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Não
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Não
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Não
1081-3/01	Beneficiamento de café	Não
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Não
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Não
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Não
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Não
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Não
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Não
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc)	Não
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Não
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Não
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Não
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Não
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Não
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Não
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Não
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Sim
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Sim
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Sim, se usado para fim terapêutico
2019-3/99	Fabricação de outrso produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Não
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Não
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Sim
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Sim
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Sim
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Sim
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Não
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Sim, se insumo farmacêutico
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Sim, se produto para a saúde
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Sim
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Sim
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Sim
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Sim
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Sim
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Sim, se produto para a saúde
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Sim, se produto para a saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Não
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Não
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Sim
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Sim, se produto para a saúde
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Sim, se produto para a saúde
3104-7/00	Fabricação de colchões	Sim, se produto para a saúde
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Sim
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Sim
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Sim
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Sim
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Sim
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Sim, se produto para a saúde
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Não
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Sim, se escova dental
3292--2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Sim, se produto para a saúde
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Não
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Não

4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Não
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Não
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Não
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Não
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Não
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Não
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Não
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento	Não
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças	Não
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Não
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Sim
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Sim se houver manipulação de medicamentos homeopáticos
5211-7/01	Armazéns gerais- emissão de warrant	Não
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda- móveis	Não
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Não
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Sim
8511-2/00	Educação infantil - creche	Sim
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Sim se atividades que envolvam procedimentos invasivos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Sim
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Sim
8621-6/01	UTI móvel	Sim
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Sim
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Sim
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Sim
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Sim se realização de procedimentos invasivos
8630-5/04	Atividade odontológica	Sim
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Sim
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Sim
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Sim se realização de procedimentos invasivos
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Sim
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Sim
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Sim
8640-2/04	Serviços de tomografia	Sim
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Sim
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Sim
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Sim
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Sim
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Sim
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Sim
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Sim
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Sim
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Sim
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Sim
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Sim
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Sim se realização de procedimentos invasivos
8650-0/01	Atividades de fisioterapia	Sim se realização de procedimentos invasivos
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Sim
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificados anteriormente	Sim se realização de procedimentos invasivos
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Sim
8690-9/99	Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente	Sim se realização de procedimentos invasivos
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Sim
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Sim
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Sim
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Sim
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Sim
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Sim
8730-1/01	Orfanatos	Não
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Não
9601-7/01	Lavanderias	Sim se processa roupa hospitalar
9601-7/02	Tinturaria	Sim se processa roupa hospitalar
9601-7/03	Toalheiros	Sim se processa roupa hospitalar
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Sim se realização de procedimentos invasivos
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Não
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Não

ANEXO II

LISTA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE MÉDIO RISCO

CNAE	**Descrição da Atividade**
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4722-9/02	Peixaria
4729-6/01	Tabacaria
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8730-1/02	Albergues assistenciais
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO

CNAE	**Descrição da Atividade**
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro

0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de equinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra

0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1051-1/00	Preparação do leite
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão

1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1421-5/00	Fabricação de meias
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios

2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas, desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneantes
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chopp e refrigerante
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5239-7/01	Serviços de praticagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5590-6/02	Campings
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas – serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811-5/00	Edição de livros
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamento no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7410-2/03	Desing de produto
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7729-2/03	Aluguel de material médico
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato, desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à Internet
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/02	Web design
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6391-7/00	Agências de notícias
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade

7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7911-2/00	Agências de viagens
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/06	Reparação de joias
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Estabelecimento
Razão social/Nome: _____CNPJ/CPF: _____
Telefone ( ) _____ Endereço: _____ nº _____, Bairro: _____Cidade _____ UF _____ CEP_____
Representante Legal
Nome: _____ RG/CPF: _____
Telefone ( ) _____ Endereço: _____ nº _____, Bairro: _____Cidade _____ UF _____ CEP_____
Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, declaro que tenho ciência da responsabilidade pelas informações prestadas para fins de recebimento do Alvará de Funcionamento Provisório em razão da(s) atividade(s) de médio risco declaradas, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, e ainda, que haverá comunicação formal sobre eventual alteração das atividades ou do local do estabelecimento.
Por ser verdade, firmo o presente.

Paranavaí, _____de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Não é necessário realizar reconhecimento de firma)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1CFCBAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão** **Para Compras e Outros Serviços** **115/2022** **Processo Administrativo: 205/2022**

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

HOMOLOGO:

Nesta data a referida decisão constante da Ata Anexa, considerando vencedor da licitação, Pregão Eletrônico nº 115/2022, o seguinte participante:

Vencedores dos Itens						
3119912 - RGT INDUSTRIA GRAFICA E EMBALAGENS - EIRELI						
Lote: 1 - Lote nº 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPRESSÃO DE CARNE DE IPTU E TAXAS, EM A3, NO FORMATO 297MM X 420MM (IMÓVEIS C/ IPTU E COLETA DE LIXO) - EM PAPEL OFFSET BRANCO 90G COLADO E SERRILHADO LATERALMENTE. ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO DOS DADOS A LASER DUPLEX COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; PRÉ-IMPRESSÃO DUPLEX OFF-SET 4X4 CORES (COM FOTOS COLORIDAS); POLICROMIA 4X4 CORES; CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN; UTILIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS COM ENVIO DE DIVERSOS ARQUIVOS; MODELO SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UNIDADE	propria carnês A3	45.000	R$0,37	R$16.650,00
2	IMPRESSÃO DE CARNE DE IPTU E TAXAS, EM A4, NO FORMATO 297MM X 210MM (IMÓVEIS C/ IPTU E COLETA DE LIXO) - EM PAPEL OFFSET BRANCO 90G COLADO E SERRILHADO LATERALMENTE. ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO DOS DADOS A LASER DUPLEX COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; PRÉ-IMPRESSÃO DUPLEX OFF-SET 4X4 CORES (COM FOTOS COLORIDAS); POLICROMIA 4X4 CORES; CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN; UTILIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS COM ENVIO DE DIVERSOS ARQUIVOS; MODELO SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UNIDADE	propria carnê A4	15.000	R$0,17	R$2.550,00
				Total do Fornecedor:		R$19.200,00

Paranavaí, 12 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:FC57543F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADG1555	277510Z000011850	11/11/2022	55412
AGG4648	277510Z000011874	11/11/2022	55412
AHB8828	277510Z000011855	11/11/2022	55412
AIB9127	116100T000411691	26/11/2022	60501
AJS8675	277510Z000011878	11/11/2022	55412
AJU4665	277510T000043879	30/11/2022	60412
AKK5C78	116100T000282687	26/11/2022	54600
AKR5C78	277510Z000011847	11/11/2022	55412
ALC7D38	277510Z000011887	12/11/2022	55412
ANQ2263	277510Z000011867	11/11/2022	55412
AOF2C80	116100T000333365	27/11/2022	65300
AOR9889	116100T000411694	27/11/2022	60501
APP5006	277510T000052776	30/11/2022	55417
APP9247	277510Z000011871	11/11/2022	55412
AQE0456	277510T000000836	30/11/2022	76252
AQK2A86	277510T000043880	30/11/2022	60412
AQO3843	277510T000000835	30/11/2022	56650
AQX4E88	277510Z000011856	11/11/2022	55412
AQX4E88	277510Z000011882	11/11/2022	55412
ARA8J62	277510Z000011845	11/11/2022	55412
ARL3J48	277510Z000011888	12/11/2022	55412
ARS9A92	277510Z000011884	12/11/2022	55412
ASN2436	116100T000411506	27/11/2022	55680
ASN2C12	277510Z000011860	11/11/2022	55412
ASN8622	277510Z000011880	11/11/2022	55412
ATJ3324	277510T000001966	30/11/2022	55411
ATK0878	277510Z000011886	12/11/2022	55412
ATK0878	277510Z000011872	11/11/2022	55412
AUA2H42	116100T000411504	27/11/2022	55411
AUJ5C15	277510Z000011868	11/11/2022	55412
AUZ6F64	277510Z000011854	11/11/2022	55412
AVS7J09	277510T000045787	30/11/2022	51930
AVT5114	277510Z000011851	11/11/2022	55412
AVX6382	277510Z000011876	11/11/2022	55412
AXD8369	277510T000011917	30/11/2022	76332
AXE9E75	277510T000012215	30/11/2022	55417

AYA5648	277510Z000011891	12/11/2022	55412
AYF0D81	277510Z000011869	11/11/2022	55412
AYF9E06	277510T000011916	30/11/2022	76332
AYH5E55	277510Z000011848	11/11/2022	55412
AYZ1G36	277510T000027731	30/11/2022	76331
AYZ1G36	277510T000013872	30/11/2022	76331
AZM2I64	116100T000420961	28/11/2022	57380
AZM4928	277510Z000011881	11/11/2022	55412
AZY8J96	277510T000000833	30/11/2022	54521
BAF2J95	277510Z000011865	11/11/2022	55412
BAG6A82	277510T000013876	30/11/2022	76331
BAM0J03	277510Z000011852	11/11/2022	55412
BAO7C55	277510T000000832	30/11/2022	76332
BAS3450	116100T000282688	26/11/2022	54600
BAV4H24	277510Z000011877	11/11/2022	55412
BBE8B86	277510T000045785	30/11/2022	76332
BBW1F50	277510T000045784	30/11/2022	55411
BCL5479	277510T000013875	30/11/2022	60501
BED6D69	277510Z000011879	11/11/2022	55412
BER2D39	277510T000043878	30/11/2022	51930
BEY9E19	277510T000013874	30/11/2022	76331
COB5H91	277510T000046561	30/11/2022	76331
DOO9H54	277510Z000011885	12/11/2022	55412
DYA0H83	277510Z000011870	11/11/2022	55412
EJB9A16	277510T000003663	30/11/2022	60412
FCT5E99	116100T000395279	26/11/2022	54600
FJT4B56	277510T000000831	30/11/2022	55417
FUS0D00	277510T000011915	30/11/2022	76332
IJB3B44	277510T000044330	30/11/2022	57030
ILM6444	277510Z000011853	11/11/2022	55412
ITY0E44	277510Z000011875	11/11/2022	55412
IVT9A69	277510T000044331	30/11/2022	76332
IVT9A69	277510T000044332	30/11/2022	51851
JGT2345	277510Z000011857	11/11/2022	55412
LZT2H11	116100T000411692	26/11/2022	60501
MBD4J63	277510Z000011890	12/11/2022	55412
MDA8861	277510Z000011846	11/11/2022	55412
MHB7F66	277510T000003665	30/11/2022	55414
MIB5F50	116100T000333366	27/11/2022	65300
MLX3518	277510T000012213	30/11/2022	76331
MMM3D95	116100T000333364	27/11/2022	65300
NPI4560	277510T000012214	30/11/2022	76331
NRJ4B38	277510T000011913	30/11/2022	55417
NYY4H39	277510Z000011861	11/11/2022	55412
PQF5B99	277510Z000011866	11/11/2022	55412
QHL7G39	116100T000411505	27/11/2022	55680
QIQ3579	116100T000332704	27/11/2022	57380
QMT0I25	277510Z000011849	11/11/2022	55412
QOP2E30	277510T000011918	30/11/2022	55411
RHJ8J59	277510T000016886	30/11/2022	76252
RHQ3J06	277510Z000011873	11/11/2022	55412
RHR4B89	277510Z000011858	11/11/2022	55412
RHV2B82	277510T000015282	30/11/2022	55500
SDR7G50	277510Z000011859	11/11/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5B48A0B5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACK4455	116100T000274688	22/09/2022	55411	R$ 195.23
AQE3539	277510T000019710	25/07/2022	76252	R$ 293.47
ASP4J16	116100T000274678	22/09/2022	65300	R$ 195.23
AUA2F10	277510T000048520	03/09/2022	76251	R$ 293.47
AVB7102	277510NIC0016969	10/09/2022	50020	R$ 390.46
AXA4E03	116100T000274699	22/09/2022	65300	R$ 195.23
BBF7385	277510NIC0016971	10/09/2022	50020	R$ 390.46
BCI4345	277510NIC0016345	05/07/2022	50020	R$ 390.46
BCP9B94	116100T000274672	22/09/2022	65300	R$ 195.23
BDM1C46	116100E009420135	23/09/2022	54870	R$ 195.23
BDZ1J41	116100T000274695	22/09/2022	76251	R$ 293.47
BEX3A50	277510NIC0016970	10/09/2022	50020	R$ 390.46
CFU8447	116100T000274687	22/09/2022	65300	R$ 195.23
CFU8487	116100T000274684	22/09/2022	65300	R$ 195.23
EBT2J13	277510NIC0016968	10/09/2022	50020	R$ 390.46
FZU4B46	116100E008067588	23/09/2022	54600	R$ 130.16
HOZ2409	116100T000274506	22/09/2022	56222	R$ 88.38

MIZ7D52	277510T000048411	10/08/2022	76332	R$ 293.47
QJA6G00	277510NIC0016268	05/07/2022	50020	R$ 390.46
QUQ4122	116100T000274680	22/09/2022	56731	R$ 130.16
RDS4I43	116100T000271151	22/09/2022	60502	R$ 293.47
RHW6E94	277510NIC0016972	10/09/2022	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C2667CCB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6F62	277510T000013882	02/12/2022	55411
AAE7F79	277510T000046567	01/12/2022	60501
AAW0H75	277510T000052802	02/12/2022	60681
ABB1I22	277510T000044333	01/12/2022	76332
ABJ1494	277510T000027735	03/12/2022	55411
ACH6143	116100T000271088	29/11/2022	55250
ACZ4A17	277510T000001977	02/12/2022	55411
AEI4013	277510T000044349	03/12/2022	54870
AIG7999	277510T000047347	01/12/2022	76332
AIR0B37	277510T000013887	02/12/2022	68580
AJA7G48	116100T000333293	29/11/2022	60501
AJV5378	277510T000046568	01/12/2022	51930
ALS5918	277510T000052788	01/12/2022	58194
AMY8A51	277510T000001970	02/12/2022	54870
ANB6G06	277510T000052793	01/12/2022	76332
ANB9101	277510T000026229	03/12/2022	60412
ANU6D36	277510NIC0017317	15/11/2022	50020
AOC7B10	277510T000044348	03/12/2022	76332
APA9J54	277510T000019932	02/12/2022	51851
APQ1303	277510T000027734	02/12/2022	76331
APR9C41	277510T000052791	01/12/2022	55417
AQJ7C99	116100T000488713	29/11/2022	60412
ARH5069	277510T000052789	01/12/2022	76251
ARL3H21	277510T000044346	03/12/2022	76332
ARQ2D51	277510T000011919	01/12/2022	55417
ARS3G51	277510T000025507	01/12/2022	55417
ART4056	277510T000025509	03/12/2022	55411
ART7631	277510T000003666	01/12/2022	55414
ATK7945	277510T000044335	01/12/2022	51851
ATO4502	277510T000011931	03/12/2022	76332
ATT6049	277510T000011921	01/12/2022	57380
AUA0746	277510T000013881	02/12/2022	76331
AUA4G39	277510T000044350	03/12/2022	76332
AUP3176	277510T000013884	02/12/2022	76332
AUS0445	277510T000001981	03/12/2022	58512
AUW5D46	277510T000001974	02/12/2022	61220
AUW6587	277510T000027736	03/12/2022	55417
AUW6636	277510T000044337	01/12/2022	51930
AVP5G64	277510T000003675	03/12/2022	55414
AVS5384	116100T000488704	29/11/2022	65300
AWD3318	277510NIC0017322	15/11/2022	50020
AWG5765	277510T000001978	03/12/2022	76332
AWH6A98	277510T000001976	02/12/2022	76332
AWJ2987	277510T000044339	01/12/2022	51851
AWR1H34	277510NIC0017324	15/11/2022	50020
AWS6261	277510NIC0017335	15/11/2022	50020
AWU1110	116100T000462593	29/11/2022	57200
AWY7635	277510T000016889	01/12/2022	54870
AXR2191	277510NIC0017331	15/11/2022	50020
AXR7598	277510NIC0017307	15/11/2022	50020
AXU6380	277510T000011930	03/12/2022	55417
AXV9I52	277510NIC0017313	15/11/2022	50020
AXX3762	277510T000046566	01/12/2022	55417
AYK0D60	277510T000013880	02/12/2022	76332
AYR9694	277510T000052800	01/12/2022	76252
AYT5H53	277510T000011923	02/12/2022	51851
AYT8E19	277510T000046564	01/12/2022	60412
AYU1419	277510T000043885	03/12/2022	55411
AZA1646	277510T000011924	02/12/2022	76332
AZF1684	277510T000003677	03/12/2022	55414
AZJ9568	277510T000052799	01/12/2022	76332
AZS2787	277510T000052798	01/12/2022	54600
AZU4F76	277510T000043886	03/12/2022	51851
AZX8820	277510T000026228	02/12/2022	76331

AZZ0H33	277510NIC0017323	15/11/2022	50020
BAF4F10	277510NIC0017326	15/11/2022	50020
BAM9319	277510T000043883	02/12/2022	54526
BAP0474	277510T000003667	02/12/2022	55411
BAS7538	277510T000003671	02/12/2022	55411
BBC6H92	116100T000488712	29/11/2022	54600
BBC7212	277510T000001982	03/12/2022	54870
BBF0367	277510T000046563	01/12/2022	60412
BBG5B42	277510T000003670	02/12/2022	55411
BBN4966	277510T000003676	03/12/2022	55414
BBO4B68	277510T000011929	02/12/2022	57380
BBS3233	277510T000001969	01/12/2022	76331
BBT1243	277510T000001975	02/12/2022	51930
BBX9366	277510NIC0017305	15/11/2022	50020
BCB2984	277510T000027733	02/12/2022	76331
BCC1533	277510T000045791	02/12/2022	52070
BCG9366	277510T000026226	01/12/2022	55411
BCI4643	277510NIC0017309	15/11/2022	50020
BCK5680	277510NIC0017325	15/11/2022	50020
BCL5451	116100T000448654	24/11/2022	60501
BCR4I83	277510T000013879	02/12/2022	76332
BCR7D28	277510T000013886	02/12/2022	52070
BCU2I55	116100T000488716	29/11/2022	72930
BCU2I55	116100T000488715	29/11/2022	56222
BCY8G92	277510NIC0017306	15/11/2022	50020
BDA4F70	277510NIC0017320	15/11/2022	50020
BDK9B99	277510T000008554	03/12/2022	55417
BDM1606	277510T000001972	02/12/2022	55414
BDP6J86	277510T000015284	03/12/2022	60412
BEH8A76	277510NIC0017327	15/11/2022	50020
BEN4A68	277510NIC0017314	15/11/2022	50020
BEN9D04	277510T000012217	02/12/2022	76332
BEO8H14	116100T000448657	29/11/2022	60501
BEP1G96	277510T000044345	03/12/2022	76251
BES7F62	277510T000019930	01/12/2022	55414
BEU4B29	277510NIC0017315	15/11/2022	50020
BEW4H95	277510T000043882	02/12/2022	55411
BEX3A50	277510NIC0017332	15/11/2022	50020
BEY9I31	116100T000488719	29/11/2022	60502
BEZ2D95	277510NIC0017328	15/11/2022	50020
CIR6H73	277510T000044344	03/12/2022	76252
CXO6251	277510T000046569	02/12/2022	51930
DEJ3D12	277510T000012216	01/12/2022	55411
EGN9H44	277510T000043884	03/12/2022	51851
EMD1G52	277510NIC0017334	15/11/2022	50020
FBL6584	277510NIC0017316	15/11/2022	50020
FDH5J53	277510T000001973	02/12/2022	76331
FSA8D58	277510NIC0017319	15/11/2022	50020
IGJ9799	277510T000016890	02/12/2022	55417
IQO2765	277510T000016888	01/12/2022	55411
ITH4J73	277510T000046570	02/12/2022	51930
JAN0888	277510T000043881	02/12/2022	76331
JAN0888	277510T000013888	02/12/2022	76251
LMB9F70	277510NIC0017312	15/11/2022	50020
LRE2762	277510NIC0017321	15/11/2022	50020
MDG9E87	277510T000052803	02/12/2022	76331
MDI0015	277510T000003672	02/12/2022	54522
MDM5480	277510NIC0017308	15/11/2022	50020
MER5356	277510T000044347	03/12/2022	51930
MFI0B54	277510T000001980	03/12/2022	58191
MIF2153	277510T000046562	01/12/2022	76331
MKY5G65	277510T000008556	03/12/2022	60412
MLV4442	277510T000015283	01/12/2022	55417
MME2J64	116100T000488718	29/11/2022	54600
MVH4H45	277510T000008553	03/12/2022	55500
NJF5238	277510T000044342	03/12/2022	76251
NNX2D60	277510T000003674	03/12/2022	55414
OGF7729	277510NIC0017311	15/11/2022	50020
OLG9E89	277510T000001971	02/12/2022	55414
OQW4923	277510T000011925	02/12/2022	76332
OXF1154	277510T000003669	02/12/2022	55411
PPE3G91	277510T000011920	01/12/2022	55417
PZX4A41	277510T000046565	01/12/2022	76331
QAR5F13	277510T000012219	03/12/2022	76332
QBD8J16	277510T000045794	02/12/2022	60501
QIL8649	277510T000052801	02/12/2022	76332
QJD9E69	277510T000008552	02/12/2022	51930
QPQ7J02	277510T000045790	02/12/2022	60501
QRR2H69	277510T000025510	03/12/2022	55417
QUU6A97	277510NIC0017333	15/11/2022	50020
QXB2E06	116100T000411695	29/11/2022	57200
RFL5B02	277510NIC0017330	15/11/2022	50020
RHC3A24	277510T000012218	02/12/2022	55411
RHK5E14	277510T000001967	01/12/2022	76331
RHP1F32	116100T000420962	29/11/2022	60501
RHW6C95	277510T000026227	01/12/2022	55411
RHZ3A18	116100T000395281	29/11/2022	60412
RUD5J56	277510NIC0017318	15/11/2022	50020
SBV8C10	277510T000045793	02/12/2022	60501

SDQ6F13	277510NIC0017310	15/11/2022	50020
SDS0D75	277510NIC0017329	15/11/2022	50020
SDT2G71	277510T000003668	02/12/2022	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ACA2B441

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARG7D77	277510T000048602	29/09/2022	54600	
AUP9C67	277510T000027622	28/09/2022	76842	
AWK9889	277510T000045741	30/09/2022	57030	
AWW9319	116100T000314851	27/09/2022	56300	
AXB9049	277510T000046353	29/09/2022	56731	2488303736
AXG1F99	277510T000001809	27/09/2022	58512	
AZO4685	277510T000001818	30/09/2022	58511	
BBQ2797	277510T000045732	27/09/2022	57030	
BCJ1C53	277510T000045739	30/09/2022	57030	
BCL7F21	277510T000011762	01/10/2022	56300	
BCN6E84	277510T000045735	28/09/2022	57030	
BEE9C17	277510T000052462	26/09/2022	54600	
IRG7791	277510T000045730	27/09/2022	57030	
JMZ3563	277510T000000771	27/09/2022	54600	
MDI0A10	277510T000019828	29/09/2022	73662	
MGQ8D36	116100T000308418	26/09/2022	54600	
MJH6248	277510T000045740	30/09/2022	57030	6227667775

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ED7FAB88

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK1B04	277510T000025446	01/10/2022	51930	R$ 293.47
AAX8B84	277510T000011748	26/09/2022	76252	R$ 293.47
ABJ1494	277510Z000010463	09/09/2022	55412	R$ 195.23
ABM2807	277510T000019824	29/09/2022	55414	R$ 195.23
ABY9210	277510T000048596	28/09/2022	68580	R$ 293.47
ABY9210	277510T000011760	28/09/2022	76332	R$ 293.47
ABY9366	277510Z000010444	08/09/2022	55412	R$ 195.23
ACX9A13	277510T000046339	26/09/2022	76251	R$ 293.47
AEW7799	277510T000011751	26/09/2022	76332	R$ 293.47
AFE3358	277510NIC0016984	13/09/2022	50020	R$ 586.94
AFR3F18	277510T000011759	28/09/2022	55417	R$ 195.23
AGN4055	277510T000020837	29/09/2022	55417	R$ 195.23
AHK5G15	277510Z000010455	08/09/2022	55412	R$ 195.23
AHS4C90	277510T000019829	29/09/2022	55411	R$ 195.23
AIB1709	277510T000001826	01/10/2022	76331	R$ 293.47
AIT9878	277510Z000010483	10/09/2022	55412	R$ 195.23
AIX6593	277510T000052468	27/09/2022	76251	R$ 293.47
AJC1765	277510Z000010446	08/09/2022	55412	R$ 195.23
AJQ5D31	277510T000025444	30/09/2022	54870	R$ 195.23
AJZ7976	277510T000052476	28/09/2022	58191	R$ 880.41
AKD8242	277510T000052482	29/09/2022	55411	R$ 195.23
ALC7D38	116100T000308427	26/09/2022	65300	R$ 195.23
ALF5F73	277510T000016807	28/09/2022	60412	R$ 195.23
ALK7490	277510T000019821	28/09/2022	55414	R$ 195.23
ALL4B02	277510T000019825	29/09/2022	55411	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000010486	12/09/2022	55412	R$ 195.23
ALT1384	277510T000044176	27/09/2022	76252	R$ 293.47
ALU5945	277510T000048575	26/09/2022	60501	R$ 293.47
ALW5C52	277510Z000010454	08/09/2022	55412	R$ 195.23
ALY4H78	277510T000046346	28/09/2022	76332	R$ 293.47
AML6815	277510Z000010479	09/09/2022	55412	R$ 195.23
AMM2899	277510T000046338	26/09/2022	61650	R$ 195.23

AMO4832	277510T000046343	27/09/2022	76842	R$ 130.16
AMU9148	277510T000052491	01/10/2022	76332	R$ 293.47
AMW3440	277510T000048572	26/09/2022	76332	R$ 293.47
ANI7214	277510T000044175	27/09/2022	76251	R$ 293.47
ANI7214	277510T000001807	26/09/2022	54526	R$ 195.23
AOA4D65	277510T000048600	29/09/2022	55411	R$ 195.23
AOC8C24	116100T000308437	26/09/2022	54521	R$ 195.23
AOO1494	277510T000001808	27/09/2022	54526	R$ 195.23
API0H52	116100T000271716	23/09/2022	60502	R$ 293.47
APL1424	277510T000016808	28/09/2022	55411	R$ 195.23
APN1J91	277510T000000776	28/09/2022	51851	R$ 195.23
APS5J68	277510T000043843	29/09/2022	55414	R$ 195.23
APS7363	277510T000000775	28/09/2022	58270	R$ 195.23
APU5390	277510T000019830	29/09/2022	76252	R$ 293.47
APZ6396	116100T000308419	26/09/2022	65300	R$ 195.23
AQM4926	277510T000019832	01/10/2022	76251	R$ 293.47
AQR1847	277510Z000010456	08/09/2022	55412	R$ 195.23
ARB9873	277510T000001806	26/09/2022	55417	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000010495	12/09/2022	55412	R$ 195.23
ARJ8612	277510T000027623	29/09/2022	52070	R$ 88.38
ARS1C07	277510T000052484	29/09/2022	55417	R$ 195.23
ARY3G62	277510T000048584	27/09/2022	76332	R$ 293.47
ASC6246	116100E009420140	27/09/2022	60412	R$ 195.23
ASH2J61	277510T000052486	29/09/2022	55417	R$ 195.23
ASJ3800	277510T000019816	26/09/2022	55414	R$ 195.23
ASL2D78	277510T000044174	26/09/2022	60412	R$ 195.23
ASQ8625	277510T000048574	26/09/2022	56731	R$ 130.16
ASU6851	277510Z000010443	08/09/2022	55412	R$ 195.23
ASV4B41	277510Z000010461	08/09/2022	55412	R$ 195.23
ASY6I14	277510T000052460	26/09/2022	76332	R$ 293.47
ATE8711	277510T000047257	26/09/2022	76332	R$ 293.47
ATI5910	277510Z000010487	12/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000010485	10/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000010458	08/09/2022	55412	R$ 195.23
ATM0662	277510T000048578	26/09/2022	76251	R$ 293.47
ATN2950	277510T000044177	30/09/2022	54870	R$ 195.23
ATR5964	277510T000008500	30/09/2022	76331	R$ 293.47
ATW1844	277510T000016809	28/09/2022	76332	R$ 293.47
ATX7B25	116100T000308405	23/09/2022	55411	R$ 195.23
ATY9F63	277510T000001824	01/10/2022	51930	R$ 293.47
AUA5074	277510T000052471	28/09/2022	76331	R$ 293.47
AUD9A30	277510T000000772	27/09/2022	55417	R$ 195.23
AUG4D94	277510T000044179	30/09/2022	55414	R$ 195.23
AUJ0E79	277510T000052488	01/10/2022	76332	R$ 293.47
AUO9018	277510T000016811	29/09/2022	55413	R$ 195.23
AUT6494	116100T000271709	23/09/2022	55411	R$ 195.23
AVA9069	277510Z000010490	12/09/2022	55412	R$ 195.23
AVB8368	277510T000043849	30/09/2022	51930	R$ 293.47
AVE5C84	116100T000308411	26/09/2022	54870	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000010470	09/09/2022	55412	R$ 195.23
AVI5F58	277510Z000010453	08/09/2022	55412	R$ 195.23
AVJ6253	277510T000048586	27/09/2022	76252	R$ 293.47
AVN8285	277510T000048570	26/09/2022	76251	R$ 293.47
AVP0B81	277510Z000010449	08/09/2022	55412	R$ 195.23
AVT8I56	277510T000001819	30/09/2022	76331	R$ 293.47
AWE8752	277510T000019833	01/10/2022	76252	R$ 293.47
AWH1350	277510T000043846	29/09/2022	55411	R$ 195.23
AWH8A73	277510T000052461	26/09/2022	58194	R$ 880.41
AWJ6441	277510T000043830	26/09/2022	76251	R$ 293.47
AWJ6B79	277510T000011752	27/09/2022	55417	R$ 195.23
AWL6088	277510NIC0016988	13/09/2022	50020	R$ 586.94
AWM1533	277510Z000010442	08/09/2022	55412	R$ 195.23
AWM4031	277510Z000010488	12/09/2022	55412	R$ 195.23
AWO1975	277510Z000010462	08/09/2022	55412	R$ 195.23
AWO4B19	277510T000019820	28/09/2022	55417	R$ 195.23
AWQ1019	277510T000000777	28/09/2022	76331	R$ 293.47
AWT0131	277510T000008496	27/09/2022	60501	R$ 293.47
AWV4F32	277510Z000010475	09/09/2022	55412	R$ 195.23
AXB9344	277510NIC0016977	13/09/2022	50020	R$ 586.94
AXD8J40	277510T000019827	29/09/2022	76251	R$ 293.47
AXO8722	277510T000052474	28/09/2022	76332	R$ 293.47
AXP1H62	116100E009420145	28/09/2022	60501	R$ 293.47
AXS1020	277510NIC0016986	13/09/2022	50020	R$ 586.94
AXU5855	277510NIC0016985	13/09/2022	50020	R$ 586.94
AXV2895	277510T000046342	27/09/2022	51851	R$ 195.23
AXV3I22	277510T000011750	26/09/2022	76332	R$ 293.47
AXV4527	116100T000272662	26/09/2022	76251	R$ 293.47
AXX3726	116100T000314860	27/09/2022	54100	R$ 130.16
AXX7832	116100T000271051	26/09/2022	60502	R$ 293.47
AXZ4J94	277510T000043847	29/09/2022	76251	R$ 293.47
AYA9486	277510T000052479	28/09/2022	76332	R$ 293.47
AYB5724	277510T000016806	28/09/2022	76332	R$ 293.47
AYG2H68	277510T000052469	27/09/2022	76332	R$ 293.47
AYH7E61	277510T000001820	01/10/2022	55417	R$ 195.23
AYL2192	277510T000000770	27/09/2022	60412	R$ 195.23
AYN7A51	277510T000044181	01/10/2022	55414	R$ 195.23
AYP2261	277510T000025447	01/10/2022	51851	R$ 195.23
AYV1275	277510Z000010497	12/09/2022	55412	R$ 195.23
AYV7064	277510T000019831	29/09/2022	73662	R$ 130.16

AZF1I35	277510NIC0016980	13/09/2022	50020	R$ 390.46
AZJ5365	277510T000019815	26/09/2022	55411	R$ 195.23
AZM0I67	277510T000011761	29/09/2022	76332	R$ 293.47
AZM3J05	277510T000048592	28/09/2022	76332	R$ 293.47
AZM4J07	277510T000019837	01/10/2022	55414	R$ 195.23
AZN2952	277510NIC0016983	13/09/2022	50020	R$ 586.94
AZV2325	277510T000047268	01/10/2022	76332	R$ 293.47
AZW3728	277510T000000774	27/09/2022	76252	R$ 293.47
BAD1478	277510T000048576	26/09/2022	56731	R$ 130.16
BAE4421	277510T000027628	30/09/2022	52070	R$ 88.38
BAF9549	277510T000046352	29/09/2022	60501	R$ 293.47
BAI1905	277510Z000010484	10/09/2022	55412	R$ 195.23
BAR2D51	277510T000048579	26/09/2022	76332	R$ 293.47
BAT0826	277510Z000010457	08/09/2022	55412	R$ 195.23
BAV1655	116100T000271728	27/09/2022	55411	R$ 195.23
BAV5065	277510T000046340	26/09/2022	76331	R$ 293.47
BBJ2935	277510NIC0016975	13/09/2022	50020	R$ 260.32
BBL6I90	277510T000045733	28/09/2022	54600	R$ 130.16
BBL7257	277510T000001811	28/09/2022	76331	R$ 293.47
BBO1824	277510T000048577	26/09/2022	76332	R$ 293.47
BBP2700	277510Z000010469	09/09/2022	55412	R$ 195.23
BBU5034	277510T000044170	26/09/2022	76251	R$ 293.47
BBX3A57	277510T000048580	26/09/2022	76332	R$ 293.47
BCA1697	277510T000016803	26/09/2022	60412	R$ 195.23
BCE0427	277510T000043834	26/09/2022	55414	R$ 195.23
BCE1707	277510T000019814	26/09/2022	60411	R$ 195.23
BCF7043	277510T000019813	26/09/2022	60412	R$ 195.23
BCN7306	277510T000027629	30/09/2022	52070	R$ 88.38
BCQ9C05	277510T000011756	27/09/2022	76332	R$ 293.47
BCS9C60	116100T000314854	27/09/2022	60501	R$ 293.47
BCU3F88	277510T000026193	26/09/2022	60501	R$ 293.47
BCU7I07	277510T000052473	28/09/2022	76332	R$ 293.47
BDA1A95	277510T000026194	27/09/2022	76332	R$ 293.47
BDE7H53	277510Z000010481	09/09/2022	55412	R$ 195.23
BDG0A66	277510T000045731	27/09/2022	57030	R$ 130.16
BDQ2C14	277510T000011757	27/09/2022	55411	R$ 195.23
BDU7C18	277510T000000767	27/09/2022	60412	R$ 195.23
BEC4D18	277510T000019834	01/10/2022	76251	R$ 293.47
BEE9C17	277510T000052485	29/09/2022	55417	R$ 195.23
BEF9H14	277510Z000010465	09/09/2022	55412	R$ 195.23
BEK5C71	277510T000019836	01/10/2022	55414	R$ 195.23
BEL8D67	277510T000043844	29/09/2022	76252	R$ 293.47
BEM1224	277510T000052464	27/09/2022	57200	R$ 195.23
BEO1E88	277510T000043833	26/09/2022	55414	R$ 195.23
BEP3D96	277510T000052472	28/09/2022	76332	R$ 293.47
BEV3C97	277510NIC0016981	13/09/2022	50020	R$ 586.94
BEW1C19	277510T000046349	29/09/2022	76252	R$ 293.47
BEY7H03	277510T000046345	28/09/2022	76331	R$ 293.47
BTZ5D10	277510T000046347	28/09/2022	76332	R$ 293.47
BUX8G88	277510T000047261	27/09/2022	51930	R$ 293.47
CBN6528	116100T000272657	25/09/2022	54100	R$ 130.16
CHW8314	277510T000025445	30/09/2022	76252	R$ 293.47
DBN5G10	277510Z000010467	09/09/2022	55412	R$ 195.23
DDD8G59	277510Z000010460	08/09/2022	55412	R$ 195.23
DJE3747	277510Z000010466	09/09/2022	55412	R$ 195.23
DJE6C27	277510T000052467	27/09/2022	55090	R$ 130.16
DKI5D73	277510NIC0016989	13/09/2022	50020	R$ 390.46
DZY8I22	277510Z000010472	09/09/2022	55412	R$ 195.23
EAC5597	277510T000048598	28/09/2022	76332	R$ 293.47
EGH8J19	116100E009339895	26/09/2022	61220	R$ 293.47
EJT2601	277510T000025441	27/09/2022	55417	R$ 195.23
ELW3G71	277510T000052459	26/09/2022	59910	R$ 293.47
EPH9A98	277510T000046337	26/09/2022	65300	R$ 195.23
EQC2J28	277510T000048573	26/09/2022	76332	R$ 293.47
ETY5A03	116100T000308409	26/09/2022	65300	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000043841	29/09/2022	54526	R$ 195.23
EUS9H07	277510T000044178	30/09/2022	55414	R$ 195.23
EUW0944	277510Z000010489	12/09/2022	55412	R$ 195.23
FCR9B46	116100T000308439	27/09/2022	60501	R$ 293.47
FHC9E77	277510Z000010445	08/09/2022	55412	R$ 195.23
FMG5F39	277510NIC0016978	13/09/2022	50020	R$ 586.94
FMH4B25	277510NIC0016976	13/09/2022	50020	R$ 260.32
FNI5B93	277510Z000010450	08/09/2022	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510T000001815	30/09/2022	76331	R$ 293.47
FQV4789	277510T000052466	27/09/2022	58194	R$ 880.41
FRT8E61	277510T000046354	30/09/2022	51852	R$ 195.23
FSJ7E33	277510T000052477	28/09/2022	76332	R$ 293.47
FUO5D35	277510Z000010482	09/09/2022	55412	R$ 195.23
FUY1215	277510T000046357	30/09/2022	60501	R$ 293.47
GWH1A80	277510T000047262	29/09/2022	60412	R$ 195.23
GZE1323	277510T000052458	26/09/2022	58194	R$ 880.41
HSM0B80	277510Z000010494	12/09/2022	55412	R$ 195.23
IDP5100	277510T000000768	27/09/2022	60412	R$ 195.23
INE6H36	277510T000048587	27/09/2022	60412	R$ 195.23
IOO2602	277510T000048588	27/09/2022	60412	R$ 195.23
IPR1F92	277510T000016805	26/09/2022	76332	R$ 293.47
IQF8G77	277510T000045729	26/09/2022	57030	R$ 130.16
IQI7D21	277510T000044173	26/09/2022	55414	R$ 195.23
ITL0C74	277510T000001825	01/10/2022	51852	R$ 195.23

IVI1I08	277510T000047265	30/09/2022	76332	R$ 293.47
JAN0888	277510T000047260	27/09/2022	76332	R$ 293.47
JAU3E76	277510Z000010474	09/09/2022	55412	R$ 195.23
JKE4I55	116100E009339894	25/09/2022	57200	R$ 195.23
KCQ1D62	277510T000001823	01/10/2022	76331	R$ 293.47
KQQ5F80	277510T000008497	27/09/2022	55411	R$ 195.23
KZS1504	277510T000016802	26/09/2022	55500	R$ 130.16
LPI3A82	116100T000308414	26/09/2022	65300	R$ 195.23
LQZ9A47	116100T000314861	27/09/2022	54100	R$ 130.16
LZD6F92	277510T000025451	01/10/2022	51852	R$ 195.23
LZH1530	277510T000046351	29/09/2022	60501	R$ 293.47
LZT7782	277510T000000769	27/09/2022	60412	R$ 195.23
MAI6158	277510T000008499	29/09/2022	60412	R$ 195.23
MAU8I35	277510T000047263	30/09/2022	76332	R$ 293.47
MBV0604	277510Z000010477	09/09/2022	55412	R$ 195.23
MBZ0F94	277510T000043835	27/09/2022	51930	R$ 293.47
MCY9305	277510Z000010464	09/09/2022	55412	R$ 195.23
MDG0B57	277510Z000010476	09/09/2022	55412	R$ 195.23
MDO1758	277510T000048591	28/09/2022	76332	R$ 293.47
MDQ4425	116100T000272661	25/09/2022	54100	R$ 130.16
MDS0C16	277510Z000010447	08/09/2022	55412	R$ 195.23
MDS0C16	277510Z000010478	09/09/2022	55412	R$ 195.23
MDS0C16	277510Z000010471	09/09/2022	55412	R$ 195.23
MEA5F77	277510T000044171	26/09/2022	55417	R$ 195.23
MEB4D02	277510T000047266	30/09/2022	76332	R$ 293.47
MEC6112	116100T000308412	26/09/2022	60412	R$ 195.23
MET5411	277510Z000010498	12/09/2022	55412	R$ 195.23
MFG6J98	277510T000019819	28/09/2022	55411	R$ 195.23
MFP9I06	277510T000043829	26/09/2022	51930	R$ 293.47
MGA4B34	277510T000019826	29/09/2022	55411	R$ 195.23
MGA7F28	277510Z000010468	09/09/2022	55412	R$ 195.23
MHB1490	277510Z000010496	12/09/2022	55412	R$ 195.23
MHS6E93	277510Z000010492	12/09/2022	55412	R$ 195.23
MIA3J97	277510T000048590	28/09/2022	60412	R$ 195.23
MIT8936	277510T000048599	29/09/2022	54600	R$ 130.16
MJU2E37	116100T000271717	24/09/2022	60501	R$ 293.47
MKD5571	277510T000001805	26/09/2022	55680	R$ 195.23
MKO4A50	277510T000043848	30/09/2022	76331	R$ 293.47
MKQ9A80	277510T000019835	01/10/2022	55414	R$ 195.23
MME9380	277510T000046356	30/09/2022	76332	R$ 293.47
NCJ4021	277510T000011749	26/09/2022	55411	R$ 195.23
NJH3B62	116100T000272655	23/09/2022	59910	R$ 293.47
NJW0B07	277510Z000010448	08/09/2022	55412	R$ 195.23
NPL7D25	277510NIC0016990	13/09/2022	50020	R$ 390.46
NPM4960	277510T000011753	27/09/2022	76332	R$ 293.47
OBB5987	277510T000043842	29/09/2022	55411	R$ 195.23
ODI2D81	277510T000008495	26/09/2022	76331	R$ 293.47
OPS1738	277510NIC0016973	13/09/2022	50020	R$ 260.32
OWJ5I87	277510T000008501	01/10/2022	51930	R$ 293.47
OWJ5I87	277510T000043837	28/09/2022	76332	R$ 293.47
PGJ3313	277510T000046348	29/09/2022	76251	R$ 293.47
PIC1621	277510Z000010459	08/09/2022	55412	R$ 195.23
QBP6705	116100T000308444	27/09/2022	61220	R$ 293.47
QHJ7F41	277510T000045737	28/09/2022	51851	R$ 195.23
QHR6211	277510Z000010441	08/09/2022	55412	R$ 195.23
QHR9D16	277510T000046350	29/09/2022	55417	R$ 195.23
QHS0B96	116100T000271729	27/09/2022	55411	R$ 195.23
QIC5975	277510T000048581	26/09/2022	76332	R$ 293.47
QJA1I81	116100T000308401	23/09/2022	60501	R$ 293.47
QJI7E32	116100E009420146	28/09/2022	54284	R$ 293.47
QJO9I98	277510T000043832	26/09/2022	76332	R$ 293.47
QJQ9B88	277510T000027631	30/09/2022	54600	R$ 130.16
QNB2A45	277510T000001816	30/09/2022	55414	R$ 195.23
QOS2I23	116100E009420142	27/09/2022	58270	R$ 195.23
QOV3F19	277510T000016804	26/09/2022	60412	R$ 195.23
QPM4I03	116100T000314859	27/09/2022	60501	R$ 293.47
QQE1E68	277510T000052481	28/09/2022	65640	R$ 293.47
QQM8F32	277510T000001812	29/09/2022	56731	R$ 130.16
QQM9F32	277510T000001813	29/09/2022	54522	R$ 195.23
QQX2G05	277510T000052492	01/10/2022	76332	R$ 293.47
QUI7E17	277510T000047264	30/09/2022	76332	R$ 293.47
QWW0H38	277510NIC0016974	13/09/2022	50020	R$ 260.32
QXC0062	277510T000011754	27/09/2022	76332	R$ 293.47
RAG5G42	116100T000308447	27/09/2022	55920	R$ 130.16
RDT9E57	277510T000043836	27/09/2022	76332	R$ 293.47
RFC8D69	277510T000000766	27/09/2022	76332	R$ 293.47
RFJ5B95	277510T000052489	01/10/2022	55411	R$ 195.23
RHA3E29	277510NIC0016979	13/09/2022	50020	R$ 390.46
RHH5C85	277510T000047267	01/10/2022	60501	R$ 293.47
RHJ7D72	277510T000025443	30/09/2022	76251	R$ 293.47
RHK2F53	277510T000016810	28/09/2022	60501	R$ 293.47
RHN9E67	277510T000052490	01/10/2022	55417	R$ 195.23
RHO3B15	277510T000052483	29/09/2022	55411	R$ 195.23
RHP5G28	277510NIC0016982	13/09/2022	50020	R$ 1760.82
RHQ0E95	277510T000046359	30/09/2022	76331	R$ 293.47
RHR9D90	277510T000046336	26/09/2022	76331	R$ 293.47
RHV8I39	277510T000048595	28/09/2022	60681	R$ 195.23
RLC1D46	277510T000046344	28/09/2022	76332	R$ 293.47
RLE2B65	277510T000045734	28/09/2022	58191	R$ 880.41

RLP1G64	277510T000001810	28/09/2022	76331	R$ 293.47
RMT8C37	277510T000043831	26/09/2022	76252	R$ 293.47
RNA4E20	277510T000047258	26/09/2022	76332	R$ 293.47
RNE0H60	277510NIC0016987	13/09/2022	50020	R$ 260.32
RRJ9C08	116100T000308429	26/09/2022	55411	R$ 195.23
SDT6D31	277510T000052478	28/09/2022	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:64B64C74

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/12/2022 a 09/12/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**01/12/2022**	**117.038,55**
FAEC - QUALISUS CARDIO	**01/12/2022**	**179.457,23**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**01/12/2022**	**79.171,72**
FAEC - NEFROLOGIA	**01/12/2022**	**265.099,06**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**01/12/2022**	**197.643,13**
FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	**01/12/2022**	**1.583,68**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**01/12/2022**	**115.807,45**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**01/12/2022**	**380,00**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**01/12/2022**	**100.162,80**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**01/12/2022**	**18.760,49**
SAMU 192	**06/12/2022**	**177.980,50**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/12/2022**	**4.238,95**
FUNDEB	**06/12/2022**	**34.811,55**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**07/12/2022**	**5.796.872,02**
FUNDEB	**07/12/2022**	**167.565,44**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**08/12/2022**	**82.900,80**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**08/12/2022**	**10.416,67**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**08/12/2022**	**3.022.035,14**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/12/2022**	**2.993.229,67**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**09/12/2022**	**4.351,54**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**09/12/2022**	**35.778,48**
FUNDEB	**09/12/2022**	**578.370,10**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	**09/12/2022**	**24.384,33**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**09/12/2022**	**82.900,80**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**09/12/2022**	**6.000,00**

Pato Branco 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:2F3DCA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL06/2022

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, instituída através da Portaria nº 101/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
151699	MARIA HELENA MAHL	23/06/1997	10,00	0,00	5,00	60,00	**75,00**	**Classif.**
151774	LILIAN SALETE WERNER	26/03/1982	10,00	5,00	5,00	52,50	**72,50**	**Classif.**
151775	JOVANE KOLLN DE SOUZA	26/04/1985	7,50	2,50	7,50	52,50	**70,00**	**Classif.**
152015	IONARA DE FATIMA KARAS	26/05/1976	10,00	5,00	5,00	47,50	**67,50**	**Classif.**
152798	MARIZANDRA ZANELLA	06/05/1982	10,00	5,00	5,00	47,50	**67,50**	**Classif.**
153183	SIMONE ANTONIO KONRAD	20/12/1987	7,50	2,50	2,50	52,50	**65,00**	**Classif.**
153534	TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO	15/06/1996	5,00	0,00	5,00	52,50	**62,50**	**Classif.**
152969	ELIZIANY TEREZINHA FRESCURA	05/02/1982	7,50	5,00	2,50	47,50	**62,50**	**Classif.**
152655	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	04/04/1998	10,00	2,50	2,50	47,50	**62,50**	**Classif.**

151836	ANDRESSA DA ROSA	25/08/1993	5,00	5,00	0,00	50,00	**60,00**	**Classif.**
152547	RYAN EDSON FOGLIATO	19/01/2002	7,50	5,00	5,00	42,50	**60,00**	**Classif.**
153073	JOANINE MARIE TEIXEIRA	13/11/1973	5,00	5,00	5,00	40,00	**55,00**	**Classif.**
152989	JOCIANE PADILHA	24/07/1994	2,50	5,00	0,00	45,00	**52,50**	**Classif.**
151956	SELVINA PERUSSO	24/03/1987	5,00	2,50	2,50	42,50	**52,50**	**Classif.**
151713	PATRICIA IAPPE	28/08/1989	5,00	2,50	5,00	40,00	**52,50**	**Classif.**
151852	DIEIZON REGIAN ENGSTER	20/02/1995	2,50	0,00	5,00	42,50	**50,00**	**Classif.**
152289	CRISTHIAN FERNANDO CASALI	05/08/2004	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**	**Classif.**
153904	KARINE MARIA PENZ	23/04/1980	5,00	2,50	5,00	37,50	**50,00**	**Classif.**
153218	EDUARDA CRISTINA FONTOURA PINHEIRO	22/05/1997	5,00	0,00	7,50	37,50	**50,00**	**Classif.**
152463	GABRIELLY ROSSONI	26/07/2000	5,00	5,00	2,50	37,50	**50,00**	**Classif.**
153035	DIOGO LEONARDO BUTZKE	02/02/2000	5,00	2,50	0,00	40,00	**47,50**	**Desc.**
153934	MARIA NICOLI AMARAL VIEIRA	23/09/2001	2,50	2,50	2,50	40,00	**47,50**	**Desc.**
154139	NERI GRACIANO LEITE	01/10/1976	2,50	2,50	5,00	37,50	**47,50**	**Desc.**
153672	PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	25/06/1997	5,00	2,50	2,50	37,50	**47,50**	**Desc.**
152013	VANESSA EDUARDA CARDOSO WERLE	19/04/1998	5,00	2,50	2,50	37,50	**47,50**	**Desc.**
151801	EDUARDO JUNIOR ROSA	22/04/2005	5,00	2,50	2,50	37,50	**47,50**	**Desc.**
154014	LUIZ RICARDO DUZ BALSAN	01/08/1991	7,50	2,50	2,50	35,00	**47,50**	**Desc.**
152701	SIMONE GATTINI	13/01/1987	0,00	2,50	2,50	40,00	**45,00**	**Desc.**
152420	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	23/05/1994	5,00	2,50	2,50	35,00	**45,00**	**Desc.**
153078	MARIELI FERNANDA SILVEIRA DA COSTA	31/05/1999	7,50	0,00	2,50	35,00	**45,00**	**Desc.**
153611	FLAVIA CRISTINA ARTMANN	14/08/2004	5,00	2,50	2,50	35,00	**45,00**	**Desc.**
151957	NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA	15/03/2000	2,50	0,00	2,50	37,50	**42,50**	**Desc.**
153655	SUELI ALBERTON MANSKE	09/04/1998	5,00	0,00	2,50	35,00	**42,50**	**Desc.**
152161	NEIVA MARIA PADILHA DREYER	24/01/1976	5,00	0,00	5,00	32,50	**42,50**	**Desc.**
151711	CLAUDIA MARA CORTEZE	24/05/1987	5,00	2,50	2,50	32,50	**42,50**	**Desc.**
151706	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/04/2003	0,00	5,00	5,00	32,50	**42,50**	**Desc.**
152918	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002	5,00	2,50	5,00	30,00	**42,50**	**Desc.**
152917	VALDIREI ANDRE PIVOTO	27/06/2000	7,50	5,00	2,50	27,50	**42,50**	**Desc.**
153848	LUIZ GABRIEL VON GROLL	01/03/1999	2,50	0,00	2,50	35,00	**40,00**	**Desc.**
151703	TIAGO FREDDI	25/12/1992	5,00	2,50	2,50	30,00	**40,00**	**Desc.**
153886	GABRIELA FERNANDA WINK	17/05/1996	0,00	0,00	2,50	35,00	**37,50**	**Desc.**
154176	IRINEU LUCIANO DICETI FOGLIATO	21/08/1975	5,00	2,50	2,50	27,50	**37,50**	**Desc.**
152410	JESSICA ADRIANE SIEROTA	21/08/1997	7,50	0,00	2,50	27,50	**37,50**	**Desc.**
153178	ELISEU DA SILVA FERREIRA	26/05/1985	5,00	0,00	2,50	27,50	**35,00**	**Desc.**
151799	ISABELLA VITORIA BARELLA TONET	21/02/2005	5,00	2,50	2,50	25,00	**35,00**	**Desc.**
153685	LUCAS VALMIRO CARPES	06/11/2003	7,50	5,00	2,50	20,00	**35,00**	**Desc.**
154095	KELIN FERNANDA PAULUS	07/07/1992	0,00	0,00	2,50	30,00	**32,50**	**Desc.**
152102	JULYA DE LIMA MOTTA	08/02/2004	2,50	0,00	0,00	30,00	**32,50**	**Desc.**
153308	GISNELI RODRIGUES	31/10/1986	0,00	2,50	2,50	27,50	**32,50**	**Desc.**
151792	GLEICE FERNANDA DA CRUZ	08/05/1993	7,50	0,00	2,50	22,50	**32,50**	**Desc.**
152608	ANA CAROLINA THOMAS MILNIKEL	29/05/2002	0,00	2,50	0,00	27,50	**30,00**	**Desc.**
152726	GELAZIANE APARECIDA DE MELO	15/11/1991	2,50	2,50	2,50	22,50	**30,00**	**Desc.**
153080	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000	2,50	2,50	2,50	22,50	**30,00**	**Desc.**
152305	JAQUELINE FATIMA CANOVA	22/05/2000	0,00	5,00	0,00	20,00	**25,00**	**Desc.**
151826	ANGELICA RAFAELA DE PAULA	04/11/2004	5,00	0,00	2,50	17,50	**25,00**	**Desc.**
153797	JESSICA LESEUX	06/09/1996	5,00	0,00	2,50	15,00	**22,50**	**Desc.**
152379	ANGELA TEREZINHA DEPONTI	17/01/2002					**Aus.**	**Desc.**
152354	CAMILA DA SILVA SALBEGO	22/04/2002					**Aus.**	**Desc.**
152051	CLEIDE STREIY	12/11/1993					**Aus.**	**Desc.**
151800	DENIZE BERNADETE BARELLA TONET	29/06/1981					**Aus.**	**Desc.**
152958	DYENIFFER ELSEMBAK	25/12/2002					**Aus.**	**Desc.**
151693	EMANUELY REGINA GOMES	20/09/1999					**Aus.**	**Desc.**
152381	JEAN JARDEL DOS SANTOS	10/07/2001					**Aus.**	**Desc.**
154148	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	24/06/2001					**Aus.**	**Desc.**
152369	KARINE LUIZA HOFFMANN	12/04/2002					**Aus.**	**Desc.**
153979	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	04/05/1991					**Aus.**	**Desc.**
154046	MIGUEL AIRES CHRYSTAL FRANCO	07/06/2002					**Aus.**	**Desc.**
153731	PESRO HENRIQUE PIRES	29/07/1988					**Aus.**	**Desc.**

CONTADOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152919	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	02/08/1988	7,50	5,00	5,00	60,00	**77,50**	**Classif.**
152140	STEFANY MORETTO KASMAS	02/12/1998	5,00	5,00	5,00	57,50	**72,50**	**Classif.**
152877	THAIS VERGINIO BIAVA	18/11/1991	7,50	5,00	2,50	52,50	**67,50**	**Classif.**
153515	JOZIANE ORTOLAN	10/12/1999	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**	**Classif.**
154108	FAGNER RODRIGO ANANIAS	03/08/1990	7,50	5,00	5,00	47,50	**65,00**	**Classif.**
153504	ELIZANDRA DACHERY GOMES	09/07/1991	7,50	0,00	2,50	52,50	**62,50**	**Classif.**
153505	DOUGLAS KRAEMER	15/05/1996	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**Classif.**
152100	LUCILENE FATIMA GASPARIN VARGAS	24/11/1985	2,50	0,00	2,50	40,00	**45,00**	**Desc.**
154050	SONIA DANIELI BEDRA	02/05/1985	5,00	2,50	2,50	32,50	**42,50**	**Desc.**
152041	ANDERSON LINO DELANI	25/11/1973					**Aus.**	**Desc.**

FONOAUDIÓLOGA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
153246	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	09/07/1996	7,50	5,00	5,00	40,00	**57,50**	**Classif.**

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152141	ALINI SPECK	11/08/1995	7,50	5,00	5,00	60,00	**77,50**	**Classif.**
152971	LAURA HELENA NORA PILATTI	25/05/1988	10,00	2,50	5,00	50,00	**67,50**	**Classif.**
154004	VIVIANE NEUSA SCHEID	08/04/1996	0,00	5,00	5,00	52,50	**62,50**	**Classif.**
152030	FLAVIA THAIS CARLINI	16/02/1998	7,50	2,50	0,00	52,50	**62,50**	**Classif.**
151880	ALICIA DOERLITZ BATISTA	01/10/1998	5,00	0,00	5,00	52,50	**62,50**	**Classif.**
153005	GABRIELLA THAIS SANDRI	26/04/1993	5,00	5,00	2,50	50,00	**62,50**	**Classif.**
151995	FRANCIELI WINCK	15/05/1985	5,00	5,00	2,50	47,50	**60,00**	**Classif.**
151805	LETICIA SIQUEIRA ROVEDA	30/05/1991	7,50	2,50	0,00	47,50	**57,50**	**Classif.**

151685	KALYTA NOHANA EL GUEDR	12/08/1999	7,50	5,00	2,50	40,00	**55,00**	**Classif.**
151869	ROMARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/07/1994	7,50	0,00	0,00	45,00	**52,50**	**Classif.**
154168	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990	2,50	0,00	2,50	45,00	**50,00**	**Classif.**
152462	SAMARA DE CESARO CAVALER	23/02/1993	2,50	2,50	0,00	45,00	**50,00**	**Classif.**
151850	VANESSA DE CAMARGO BROCH	23/01/2001	2,50	2,50	0,00	45,00	**50,00**	**Classif.**
153757	ANGELA CARINE GUARDA	02/10/1991	5,00	0,00	2,50	42,50	**50,00**	**Classif.**
153677	ANDRESSA TUBARETTA BRUGALLI	25/10/1994	2,50	2,50	0,00	40,00	**45,00**	**Desc.**
151954	JEFERSON ALENCAR CARLINI	11/07/1995	2,50	5,00	0,00	37,50	**45,00**	**Desc.**
153011	CAMILA AYUMI BRAVO TOYOTA	20/12/2000	5,00	2,50	2,50	35,00	**45,00**	**Desc.**
153636	LETICIA GUASTI ADAO	01/07/1998	5,00	2,50	2,50	27,50	**37,50**	**Desc.**
151998	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	03/03/1992					**Aus.**	**Desc.**
153591	ADRIELY LOURDES CULPANI	11/12/1993					**Aus.**	**Desc.**
153283	ALINE COMPARIN BIANQUI	26/12/1994					**Aus.**	**Desc.**

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153442	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985	10,00	5,00	5,00	65,00	**85,00**	**3,00**	**88,00**	**Classif.**
152925	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	12/11/1978	7,50	5,00	5,00	65,00	**82,50**	**3,00**	**85,50**	**Classif.**
151719	FRANCIELI CRESTANI RIPPEL	11/03/1987	7,50	5,00	5,00	65,00	**82,50**	**3,00**	**85,50**	**Classif.**
151794	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**3,00**	**83,00**	**Classif.**
151718	PATRICIA FREIDER FERNANDES	04/04/1991	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**3,00**	**83,00**	**Classif.**
152396	FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO	08/02/1986	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**2,00**	**82,00**	**Classif.**
151779	FLAVIA KARINA COGO	14/03/1991	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**2,00**	**82,00**	**Classif.**
153276	ANDREIA FABIANE BAGETI FERNANDES	24/12/1985	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**1,00**	**81,00**	**Classif.**
153188	ADILA APARECIDA SEVERO	22/07/1980	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**3,00**	**80,50**	**Classif.**
151707	ANDREIA SCHNELL	20/03/1986	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**3,00**	**80,50**	**Classif.**
153411	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987	10,00	5,00	5,00	57,50	**77,50**	**3,00**	**80,50**	**Classif.**
152892	PAMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS	31/01/1993	10,00	2,50	5,00	60,00	**77,50**	**2,00**	**79,50**	**Classif.**
152795	MARILEI MENDES	19/01/1970	10,00	5,00	5,00	57,50	**77,50**	**2,00**	**79,50**	**Classif.**
151664	JAINE CEZAR VENDRUSCOLO	04/10/1992	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**0,00**	**77,50**	**Classif.**
152094	EDIANE PINHEIRO DOS SANTOS	05/05/1993	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**0,00**	**77,50**	**Classif.**
151740	ALINE MARIA TONET	03/02/1992	7,50	5,00	2,50	57,50	**72,50**	**3,00**	**75,50**	**Classif.**
151730	MARILUCE PAOLAZI CHIARELLO	14/03/1986	10,00	2,50	5,00	55,00	**72,50**	**3,00**	**75,50**	**Classif.**
153025	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989	5,00	2,50	2,50	60,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	**Classif.**
152753	BEATRIZ CAMARGO PETRO	24/02/1988	12,50	2,50	0,00	55,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	**Classif.**
152752	JAQUELINE PIGOSO UBINSKI	29/05/1988	10,00	5,00	2,50	52,50	**70,00**	**1,00**	**71,00**	**Classif.**
152071	CARLA RENATA MOHR	22/10/1994	5,00	0,00	5,00	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	**Classif.**
152250	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989	5,00	0,00	2,50	60,00	**67,50**	**3,00**	**70,50**	**Classif.**
151781	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	13/05/1987	5,00	2,50	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	**Classif.**
152796	JANE APARECIDA DICETI	06/09/1980	10,00	2,50	2,50	52,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	**Classif.**
152681	JULIANE APARECIDA C. FICANHA	30/08/1989	5,00	2,50	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	**Classif.**
152985	MARCIA OSTAPIUK DA COSTA	13/07/1991	2,50	5,00	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	**Classif.**
153266	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	5,00	2,50	5,00	57,50	**70,00**		**70,00**	**Classif.**
152976	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	7,50	2,50	5,00	52,50	**67,50**	**1,00**	**68,50**	**Classif.**
151715	ELISANDRA INES DOMANSKI DE SOUZA	16/05/1981	5,00	5,00	2,50	52,50	**65,00**	**3,00**	**68,00**	**Classif.**
152760	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	7,50	0,00	5,00	52,50	**65,00**	**3,00**	**68,00**	**Classif.**
153480	FREIRY LUIZE DEITOS	22/05/1996	5,00	2,50	0,00	60,00	**67,50**		**67,50**	**Classif.**
151996	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994	2,50	5,00	2,50	57,50	**67,50**		**67,50**	**Classif.**
152692	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	**Classif.**
151647	MAIARA CORTEZE LAVARDA	27/09/1991	2,50	5,00	2,50	55,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	**Classif.**
153826	PATRICIA DE BORBA	07/12/1983	5,00	2,50	2,50	55,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	**Classif.**
152267	ELIZABETE FRANCA	11/11/1987	5,00	2,50	2,50	50,00	**60,00**	**6,00**	**66,00**	**Classif.**
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978	10,00	2,50	5,00	45,00	**62,50**	**3,00**	**65,50**	**Classif.**
152768	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	5,00	2,50	2,50	52,50	**62,50**	**3,00**	**65,50**	**Classif.**
152395	VIVIAN P KINDLER	13/02/1979	5,00	5,00	0,00	52,50	**62,50**	**3,00**	**65,50**	**Classif.**
151986	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	7,50	0,00	2,50	55,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
153006	LILIAN DEBORA SCHERER	20/05/1978	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**		**65,00**	**Classif.**
152483	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994	2,50	5,00	2,50	52,50	**62,50**	**2,00**	**64,50**	**Classif.**
152793	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/08/1996	7,50	2,50	5,00	47,50	**62,50**	**2,00**	**64,50**	**Classif.**
151927	JOZEANE SCHWINGEL	02/04/1986	10,00	5,00	0,00	45,00	**60,00**	**3,00**	**63,00**	**Classif.**
153176	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988	7,50	2,50	5,00	45,00	**60,00**	**3,00**	**63,00**	**Classif.**
152388	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994	2,50	2,50	2,50	52,50	**60,00**	**3,00**	**63,00**	**Classif.**
154146	RAISSA GABRIELA CASAGRANDE	13/11/2005	5,00	5,00	2,50	50,00	**62,50**		**62,50**	**Classif.**
152922	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/04/1987	2,50	2,50	0,00	57,50	**62,50**		**62,50**	**Classif.**
152812	LUCIMARA TIARLES PAROLIN	13/07/1995	7,50	5,00	2,50	42,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	**Classif.**
153609	MARINICE ARTMANN	11/02/1977	7,50	0,00	2,50	47,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	**Classif.**
154071	NAIARA APARECIDA WEBBER	25/03/1996	2,50	2,50	2,50	50,00	**57,50**	**3,00**	**60,50**	**Classif.**
153179	NELI RIGOTTI MICHAEL	16/02/1964	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	**Classif.**
152055	ODETE DA COSTA REAS	04/09/1991	5,00	2,50	5,00	45,00	**57,50**	**3,00**	**60,50**	**Classif.**
153770	ERIVELTO FOLHATO TOLFO	30/05/1994	2,50	2,50	2,50	52,50	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
153240	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	01/10/1988	7,50	5,00	2,50	45,00	**60,00**		**60,00**	**Classif.**
152755	FRANCIELI TERESINHA THEISEN	31/12/1982	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**3,00**	**58,00**	**Classif.**
152204	SUZANA TOLFO	22/02/1995	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**3,00**	**58,00**	**Classif.**
152192	CAROLINE MARIA PACHECO PIVA	27/04/1995	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**		**57,50**	**Classif.**
152089	EDIANE POLGA	16/07/1991	5,00	2,50	5,00	45,00	**57,50**		**57,50**	**Classif.**
153169	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**		**57,50**	**Classif.**
151642	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	7,50	2,50	0,00	45,00	**55,00**	**2,00**	**57,00**	**Classif.**
152299	CLEONIR ROSA BENDER	13/11/1968	5,00	0,00	2,50	47,50	**55,00**	**2,00**	**57,00**	**Classif.**
151849	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	0,00	2,50	0,00	50,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	**Classif.**
152514	JOCIELI APARECIDA CRESTANI	26/05/1981	2,50	2,50	2,50	45,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	**Classif.**
152048	ROSELEI APARECIDA UBINSKI	23/12/1980	7,50	2,50	2,50	40,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	**Classif.**
153854	ALINE GABRIELI JUVER CASTIGLIONI	28/04/2003	5,00	0,00	2,50	47,50	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
152530	GABRIELA FERNANDA C. WENGINOVICZ	24/11/1998	2,50	2,50	5,00	45,00	**55,00**		**55,00**	**Classif.**
154068	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	7,50	2,50	2,50	40,00	**52,50**	**1,00**	**53,50**	**Classif.**
152916	GISELI MANSKI ZANELLA	11/07/1987	5,00	5,00	5,00	35,00	**50,00**	**3,00**	**53,00**	**Classif.**
151877	SANDRA DE FATIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	15/11/1976	7,50	5,00	2,50	35,00	**50,00**	**3,00**	**53,00**	**Classif.**
153275	ALINE KLOH GOETTEMS	14/05/2000	5,00	5,00	2,50	40,00	**52,50**		**52,50**	**Classif.**
151742	BIANCA VITORIA FUNGUETTO	27/11/1999	5,00	0,00	2,50	45,00	**52,50**		**52,50**	**Classif.**

153582	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	2,50	0,00	2,50	47,50	**52,50**		**52,50**	**Classif.**
153740	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995	2,50	5,00	0,00	45,00	**52,50**		**52,50**	**Classif.**
151704	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	02/12/1991	5,00	2,50	5,00	40,00	**52,50**		**52,50**	**Classif.**
152756	SOLANGE PADILHA VALENDOLF	24/12/1987	0,00	2,50	2,50	47,50	**52,50**		**52,50**	**Classif.**
153414	ALEXANDRA SCHAAB	10/07/1978	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	**Classif.**
152549	ALINE LUCIANA GIONGO SCHENCKEL	20/09/1989	5,00	5,00	2,50	37,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	**Classif.**
152332	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	2,50	0,00	0,00	47,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	**Classif.**
152196	GLADIS CORACA JOHN	12/02/1980	5,00	0,00	2,50	42,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	**Classif.**
151953	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	**Classif.**
152762	ALISON NIHUES	26/11/2004	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
154134	FERNANDA WENDT LEITE	09/03/1981	2,50	5,00	0,00	42,50	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
154073	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	5,00	2,50	0,00	42,50	**50,00**		**50,00**	**Classif.**
152534	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994	2,50	0,00	0,00	45,00	**47,50**			**Desc.**
153185	THAIS FERNANDA KUHN	15/07/1995	2,50	2,50	0,00	42,50	**47,50**			**Desc.**
153800	JANI STEIN	18/08/1987	2,50	2,50	2,50	40,00	**47,50**			**Desc.**
153108	VICTOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	18/09/2004	7,50	0,00	0,00	40,00	**47,50**			**Desc.**
152863	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986	7,50	0,00	2,50	37,50	**47,50**			**Desc.**
153671	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998	10,00	0,00	0,00	37,50	**47,50**			**Desc.**
153771	DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	10/04/1990	7,50	5,00	2,50	32,50	**47,50**			**Desc.**
153092	LAURA BOICZUK	14/09/1998	0,00	2,50	0,00	42,50	**45,00**			**Desc.**
153180	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	08/01/1977	0,00	2,50	2,50	40,00	**45,00**			**Desc.**
154104	VANESSA FERREIRA	15/04/1993	5,00	2,50	2,50	35,00	**45,00**			**Desc.**
153728	DAIANE RODRIGUES	03/02/1990	5,00	5,00	2,50	32,50	**45,00**			**Desc.**
153563	MARLENE SELVO ZEMIANI *	29/11/1962	2,50	0,00	0,00	40,00	**42,50**			**Desc.**
152162	ANDRESSA DE CONTI PALINSKI	24/12/1987	2,50	0,00	0,00	40,00	**42,50**			**Desc.**
154047	CARLY TEREZINHA NOTTAR	24/03/1965	7,50	2,50	5,00	27,50	**42,50**			**Desc.**
153008	MARCIA LUCIA FINANTES BINSFELD	10/03/1981	7,50	0,00	2,50	30,00	**40,00**			**Desc.**
151716	DIRLEIA MARTINS MACHADO	10/12/1990	5,00	2,50	2,50	30,00	**40,00**			**Desc.**
152353	MARIZANE THIESEN	22/01/1984	0,00	0,00	0,00	37,50	**37,50**			**Desc.**
151720	CAROLINE FERNANDA CHIARELLO	21/12/2003	2,50	2,50	2,50	30,00	**37,50**			**Desc.**
154003	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984	0,00	2,50	0,00	32,50	**35,00**			**Desc.**
153295	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969	2,50	2,50	2,50	25,00	**32,50**			**Desc.**
153426	MAIQUELA SCHNELL CASAGRANDE	10/02/1986	0,00	2,50	0,00	27,50	**30,00**			**Desc.**
153001	ALIANE CRISTINA LAVARDA	07/01/1996	0,00	0,00	2,50	25,00	**27,50**			**Desc.**
152245	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977	2,50	0,00	2,50	17,50	**22,50**			**Desc.**
153951	LURDES TRINDADE DA VEIGA	14/06/1991	5,00	0,00	0,00	17,50	**22,50**			**Desc.**
153949	CRISTIANA FABIANI SCHMITZ KRAJCZYK	30/04/1993					**Aus.**			**Desc.**
153107	IGOR MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA	14/11/1996					**Aus.**			**Desc.**
153710	MARILDES PETRI SERAFINI	20/08/1975					**Aus.**			**Desc.**

TÉCNICO EM LICITAÇÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
152968	IGOR FERNANDO RAMOS	13/05/1988	10,00	5,00	5,00	70,00	**90,00**	**Classif.**
152920	JUNIOR HENRIQUE FORMAIO	07/07/1992	10,00	5,00	5,00	67,50	**87,50**	**Classif.**
151690	LAIS FERNANDA GINDRI	31/08/1997	10,00	5,00	2,50	67,50	**85,00**	**Classif.**
153337	LUCAS CIGERZA BONADIMAN	02/07/1994	7,50	5,00	5,00	62,50	**80,00**	**Classif.**
154124	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	01/03/1997	5,00	5,00	2,50	62,50	**75,00**	**Classif.**
154030	ALISON GIOVANE GOMES	04/03/1999	7,50	5,00	2,50	60,00	**75,00**	**Classif.**
152237	ANDRE RICARDO OLEGARIO	03/09/1992	7,50	0,00	5,00	60,00	**72,50**	**Classif.**
152241	ANDRESSA MAIARA LANG	14/05/1995	7,50	5,00	5,00	52,50	**70,00**	**Classif.**
152285	ADRIELLE DA SILVA FERREIRA	21/10/1988	10,00	5,00	0,00	52,50	**67,50**	**Classif.**
151834	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	10,00	5,00	5,00	45,00	**65,00**	**Classif.**
151786	ADEMAR STORMOSKI JUNIOR	18/03/1994	10,00	5,00	5,00	42,50	**62,50**	**Classif.**
152109	KATHIUCIA OTTO CARRION	19/01/1981	10,00	2,50	2,50	42,50	**57,50**	**Classif.**
152291	RAQUEL ALBANO	29/12/1999	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**Classif.**
152380	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	2,50	5,00	5,00	42,50	**55,00**	**Classif.**
153968	DAYANY REGINA AVILA	13/01/1988	7,50	2,50	5,00	40,00	**55,00**	**Classif.**
154008	ANA SARA WELTER	17/09/1990	7,50	2,50	0,00	42,50	**52,50**	**Classif.**
153618	LUCAS VINICIUS DIETZ	11/11/1998	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**Classif.**
154185	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985	10,00	5,00	0,00	35,00	**50,00**	**Classif.**
152252	DAYANE SERAFINI FUNGHETTO	14/04/1992	5,00	5,00	0,00	37,50	**47,50**	**Desc.**
152944	ADRIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	11/10/1994	7,50	0,00	2,50	37,50	**47,50**	**Desc.**
153366	TABTA MARINA MARTINE	05/03/1993	2,50	0,00	2,50	40,00	**45,00**	**Desc.**
153753	LETICIA APARECIDA CAGOL	14/12/1996	5,00	0,00	2,50	37,50	**45,00**	**Desc.**
152287	VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA	04/10/1990	5,00	2,50	5,00	32,50	**45,00**	**Desc.**
152155	JESSICA CAROLINE M. DEPONTI REUTER	27/12/2000	7,50	5,00	2,50	30,00	**45,00**	**Desc.**
152563	RAFAEL LUIZ FUNGHETTO	15/10/1990	10,00	0,00	5,00	27,50	**42,50**	**Desc.**
151701	OZIEL FERNANDES DE SOUZA	19/07/1988	2,50	2,50	2,50	32,50	**40,00**	**Desc.**
153976	LILIAN ADRIANE HEIN	26/09/1988	2,50	2,50	0,00	30,00	**35,00**	**Desc.**
152129	MARLISE DA SILVA	15/03/1994	5,00	0,00	0,00	30,00	**35,00**	**Desc.**
152188	PATRICIA PAOLA TOMADON STEFANELLO	22/12/1985					**Aus.**	**Desc.**
151812	ANA CLAUDIA CAVALHEIRO	27/04/1988					**Aus.**	**Desc.**
153545	MARCO AURELIO GODOFREDO ARTMANN	06/06/1989					**Aus.**	**Desc.**
153056	CLEITON JEAN DOS SANTOS BORSA	16/03/1992					**Aus.**	**Desc.**
153678	JULIANA DOMANSKI JAKUBSKI	27/12/1995					**Aus.**	**Desc.**
151754	SILVESTRE VINCIGUERA NETO FORTINI	23/10/1996					**Aus.**	**Desc.**

* candidato autodeclarado afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova de títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
d) sorteio público

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 12 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D'Oeste - PR

VALDERI FRANCISCO DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Pérola D'Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:56B8B7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.659/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 3.026.000,00 (Três milhões e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.026.000,00(Três Milhões e vinte e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das atividades da Indústria e Comércio do Gabinete da SMDE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	128	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	162	1000	Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
Total				**R$ 11.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	206	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.700.000,00
Total				**R$ 2.700.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2.025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	397	303	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
Total				**R$ 3.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
15.001.26.782.0010.2042 – Administração e Coordenação Geral - SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	597	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 297.000,00
Total				**R$ 297.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria - SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	74	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00	75	1000	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00	80	1000	Material de Consumo	R$ 45.000,00
3.3.90.33.00.00	81	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	84	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
Total				**R$ 614.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.126.0002.2.008 – Gestão das Atividades de Tecnologia da Informação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	104	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
Total				**R$ 36.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.08.243.0006.6.002 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	106	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação e Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	121	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
4.4.90.52.00.00	126	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 43.000,00
Total				**R$ 88.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	304	1000	Obras e Instalações	R$ 160.000,00
Total				**R$ 160.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	329	1000	Material de Consumo	R$ 138.000,00
Total				**R$ 138.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064 – Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	380	1000	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.46.00.00	385	303	Auxilio-Alimentação	R$ 3.000,00
Total				**R$ 83.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	454	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 27.000,00
3.3.90.39.00.00	461	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
3.3.90.40.00.00	462	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 99.000,00
4.4.90.52.00.00	469	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Total				**R$ 306.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	560	1000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00	563	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.500,00
4.4.90.51.00.00	570	1000	Obras e Instalações	R$ 709.000,00
4.4.90.52.00.00	571	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.000,00
Total				**R$ 744.500,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	573	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00	580	1000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.33.00.00	583	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00	585	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00	590	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 31.000,00
Total				**R$ 354.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral - SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	816	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 159.000,00
Total				**R$ 159.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

18.001 – Coordenação dos Serviços de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	675	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 232.000,00
4.4.90.52.00.00	679	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 61.500,00
Total				**R$ 293.500,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:BDCFE90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.660/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.976.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.976.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	173	104	Obrigações Patronais	R$ 1.230.000,00
Total				**R$ 1.230.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.367.0003.2014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	199	103	Subvenções Sociais	R$ 7.000,00
Total				**R$ 7.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	210	107	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00	223	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 25.000,00
Total				**R$ 105.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	267	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 124.000,00
3.1.90.11.00.00	268	102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 1.330.000,00
3.1.90.13.00.00	270	102	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
3.1.90.11.00.00	848	31101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 90.000,00
Total				**R$ 1.634.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	168	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 760.000,00
3.1.90.94.00.00	171	104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
3.3.90.46.00.00	185	103	Auxílio Alimentação	R$ 32.000,00
3.3.90.46.00.00	186	104	Auxílio Alimentação	R$ 120.000,00
4.4.90.52.00.00	194	104	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total				**R$ 1.032.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário
10.001.12.366.0003.2.015 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	197	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00	198	104	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
Total				**R$ 65.00,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	209	104	Material de Consumo	R$ 45.000,00
3.3.90.32.00.00	214	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 80.000,00
3.3.90.33.00.00	218	104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 95.000,00
3.3.90.39.00.00	228	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Total				**R$ 245.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	269	101	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
3.1.90.94.00.00	271	101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 110.000,00
3.1.90.94.00.00	272	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 16.000,00
3.1.91.13.00.00	273	101	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00	274	102	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00	791	102	Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
4.4.90.52.00.00	793	102	Equipamento e Material Permanente	R$ 122.000,00
4.4.90.61.00.00	794	102	Aquisição de Imóveis	R$ 41.000,00
3.1.90.13.00.00	849	31101	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3.1.90.94.00.00	850	31101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 76.000,00
3.1.91.13.00.00	851	31101	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 913.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	795	102	Obras e Instalações	R$ 700.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2020 – Manutenção da Educação Especial - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	796	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 21.000,00
Total				**R$ 21.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:BCF92A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 159/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão159/2022 nestes termos:

Data Pregão	07/12/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LOGA PERMANECIA PARA PESSOAS COM DOENÇAS MENTAIS, PRESTAR ATENDIMENTO RESOLUTIVO E QUALIFICADO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL AO 0000308- 29-2022.8.16.0136 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: CASA DE APOIO HOPE - CNPJ: 33.504.445/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 70.798,80 (setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 35.998,80 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Instituição de longa permanência para pessoa com doença mental, determinação judicial : autos 0000308-29-2022.8.16.0136	SERVIÇOS	SERV	12,00	2.999,90	35.998,80

LOTE 2
Valor Total do Lote: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Instituição de longa permanência para pessoa com deficiência mental, determinação judicial nos autos 0002072-50.2022.8.16.0136	SERVIÇOS	MS	12,00	2.900,00	34.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.798,80 (setenta mil , setecentos e noventa e oito e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 635/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CASA DE APOIO HOPE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LOGA PERMANECIA PARA PESSOAS COM DOENÇAS MENTAIS, PRESTAR ATENDIMENTO RESOLUTIVO E QUALIFICADO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL AO 0000308- 29-2022.8.16.0136 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 70.798,80 (setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 159/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:0B318783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 160 /2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão160/2022 nestes termos:

Data Pregão	08/12/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN – MODELO DL200, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: **GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** - CNPJ: 02.009.042/0001-19
Valor Total do Fornecedor: 52.899,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 52.899,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PONTA DO EIXO DIANTEIRO ORIGINAL	DANNA DL200	UN	1	15.037,40	15.037,40
2	ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA ORIGINAL	DANNA DL201	UN	3	2.617,00	7.851,00
3	ENGRENAGEM ANELAR ORIGINAL	DANNA DL202	UN	1	18.674,80	18.674,80
4	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA	DANNA DL203	UN	3	1.605,80	4.817,40
5	ROLAMENTO DO CUBO ORIGINAL	DANNA DL204	UN	2	1.840,30	3.680,60
6	ANEL DO CUBO ORIGINAL	DANNA DL205	UN	1	65,20	65,20
7	ARRUELA DA PLANETÁRIA ORIGINAL	DANNA DL206	UN	3	105,40	316,20
8	BUCHA DO PARAFUSO DA PLANETÁRIA ORIGINAL	DANNA DL207	UN	10	64,80	648,00
9	RETENTOR DO CUBO	DANNA DL208	UN	2	719,20	1.438,40

10	PARAFUSO DA PLANETÁRIA ORIGINAL	DANNA DL209	UN	10	37,00	370,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.899,00 (cinquenta e dois mil , oitocentos e noventa e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 09 de Dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 636/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN – MODELO DL200, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 52.899,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.005.18.542.1401.2.158.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 160/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:55323DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENÇA N°39-2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 39/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 39/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso V da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	08/12/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO NATAL ILUMINADO 2022 DO MUNICÍPIO DE PITANGA INCLUSO LOCAÇÃO DE OBJETOS DE ILUMINAÇÃO/DECORATIVOS DIVERSOS, DURANTE O PERÍODO PROPOSTO CONFORME DESCRITIVO ABAIXO E CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.609.906/0001-69.

Valor Total do Fornecedor: R$ 99.645,40 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**.**

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$ 99.645,40 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	FLOCO DE NEVE 220V LED VERMELHO SNOW FALL 80CM - CONFORME FOTO TERMO DE REFERENCIA	SERV	45	R$ 299,90	13.495,50
2	KIT PINHEIRINHO MÉDIO (morno) - (TRIO) LARGURA 1,10 X ALTURA 1,50 - CONFORME FOTO - TERMO DE REFERENCIA	SERV	3	R$ 1.450,00	4.350,00
3	ELEMENTO TRAVESSA PORTAL DE ESTRELA - CONFORME FOTO - TERMO DE REFERENCIA	SERV	1	R$ 4.500,00	4.500,00
4	ANJO COM TROMBETA - CONFORME FOTO - TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	10	R$ 4.190,00	41.900,00

5	ESTRELA DE 6 PONTAS COM 3MTS, CONTORNADA EM MANGUEIRA DE LED E STROBOS NA PONTA - CONFORME FOTO - TERMO DE REFERENCIA	SERV	10	R$ 3.190,00	31.900,00
6	BALAO LED GRANDE BASE C/BANCO 3MT - CONFORME FOTO - TERMO DE REFERENCIA	SERV	1	R$ 3.499,90	3.499,90

Fundamentado no Artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 08 de dezembro de 2022.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DD386BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGACAO PREGÃO ELETRÓNICO 157/2022

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão157/2022 nestes termos:

Data Pregão	05/12/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 285.398,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Valor Total do Lote: R$ 36.398,25 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIESTA SEDAN 1.6 PLACA AUJ-5457 ANO 2011 CHASSI 9BFZF54P4C8212843. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$ 1.700,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.487,69	1.487,69
2	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD/CARGO 2623 6X4 PLACA AVP-5781 ANO 2012 CHASSI 9BFEAMD8DBSO8218 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 / APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.128,90	2.128,90
3	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW KOMBI PLACA AVY-7405 ANO 2012 CHASSI 9BWMF07XXDP005728 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	1.452,96	1.452,96
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ/L 2217 BASCULANTE PLACA AAM-6109 ANO 1990 CHASSI 9BM345433LB883131 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.179,75	2.179,75
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASC. 1319 ANO 2013, PLACA AXM-3482 CHASSI 9BFXEB189DBS35914 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.128,90	2.128,90
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASC. 1319 PLACA AYG-7836 ANO 2013 CHASSI 9BFXEB1B3DBS51168 DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.128,90	2.128,90
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE M.B ATRON 2729 PLACA AYJ-2729 ANO 2014. CHASSI 9BM693388EB955054 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.179,75	2.179,75
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE PLACA AYL-7049 ANO 2014 CHASSI 9BFZEAMD2EBS68464 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.128,90	2.128,90
9	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE PLACA AYL-7051 ANO 2014 CHASSI 9BFZEAMD1EBS65085 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.128,90	2.128,90
10	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO TRECTOR PLACA AYL- 9520 ANO 2014 / CHASSI 93ZA1RMHOE8926752 /SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 / /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.091,37	2.091,37
11	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 2428 PLACA BEL- 9930 ANO 2009 / CHASSI 9BFYCEJX09BB34519 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.128,90	2.128,90
12	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VEICULO L-200 TRITON GLX3,2 PLACA AZW-7348 ANO / 2015CHASSI 93XXNKB8TGCF14885. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	3.723,19	3.723,19
13	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI 1.0 FLEX Fab. 2016 Mod. 2017 PLACA: BAO 4864 / CHASSI: 9BD341A4NHB420006 SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	1.332,20	1.332,20

14	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: PICK-UP S10 CABINE DUPLA 4x4 PLACA BBK-6785 ANO 2016 CHASSI 9BG148FKOHC421679 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	1.440,63	1.440,63
15	SEGURO TOTAL VEÍCULO: SANDERO, ANO 2018, CHASSI Nº 93Y5SRF84JJ308082. BCD- 3052 RENAVAM 0114.886216-9.COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.338,04	1.338,04
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: SANDERO ANO 2018/ CHASSI 93Y5SRF84JJ308144, PLACA BCD-3053/ RENAVAM 0114886346-7 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.338,04	1.338,04
17	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON PLACA BCU-8C64 ANO 2018 CHASSI 93XLJKL1TKCJ17046 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$3.200,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	3.723,19	3.723,19
18	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 4P FAB.2014 MOD. 2015 PLACA AZD-9520 CHASSIS 93Y5SRD64FJ381892 /DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	1.338,04	1.338,04

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Valor do Lote: R$ 19.552,97 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY PLACA AUM-5G19 ANO 2011 CHASSI 9BD15802AC6635230 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	968,26	968,26
2	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY 2 PORTAS, FLEX PLACA: AUM 5613 CHASSI 9BD15802AC6634961 FAB. 2011 MOD. 2012 /SEGURO/ DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	968,26	968,26
3	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: COURIER L 1.6 FLEX, PLACA AUL-1251, ANO 2012, CHASSI: 9BFZC52P4CB912103 / SEGURO /DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	928,78	928,78
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO C. FECHADA IVECO VERTIS 90V18 PLACA AYI-8122 / ANO 2013, CHASSI 93ZA90D00E8562013 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.089,52	2.089,52
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: STRADA TREK FLEX ANO 2006 PLACA DVJ-7108 / CHASSI 9BD27802A72543089 / SEGURO SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	637,30	637,30
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO MEC. OPERAC. IVECO TECTOR 170E28 PLACA AZQ-9180 CHASSI 93ZA1RMHOF8929066 –ANO 2015SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	1.589,52	1.589,52
7	SEGURO TOTAL VEÍCULO VW NOVO GOL TL MBV PLACA: BBM-9357 / ANO FABRICAÇÃO: 2017 RENAVAM: 01125943538 CHASSI: 9BWAB45UXJT020750 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO.	UN	1	1.489,21	1.489,21
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO DAILY PLACA BBV-9718 ANO 2017 CHASSI: 93ZC70CO1J8478110 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.089,52	2.089,52
9	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL MODELO NOVO GOL TL MCV ANO 2018 PLACA BBW- 7657 CHASSI 9BWAG45U3JT105317 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO.	UN	1	1.489,21	1.489,21
10	SEGURO TOTAL VEÍCULO: L200 TRITON PLACA BCD-9347 ANO 2018 CHASSI: 93XLJKL1TJCJ08282. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	3.722,81	3.722,81
11	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW GOL PLACA BCS-4D24 ANO 2018, CHASSI: 9BWAG45UKT054847. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.489,21	1.489,21
12	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/ TECTOR 150E21 PLACA BEO2I78 ANO 2020 CHASSI: 93ZA01LF0L8938539 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	2.091,37	2.091,37

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Valor do Lote: R$ 31.610,84 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: PARATI 1.6 / 5 PORTAS / PLACA AQM-7853 ANO 2008 CHASSI 9BWGB05W69T046732. SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS MORAIS – 40.000,00.	UN	1	1.460,06	1.460,06
2	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY – ANO MODELO 2009 – CHASSI - 9BD15822AA6303871 / PLACA ARK- 9211 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.	UN	1	968,26	968,26
3	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VOYAGE 1.6 PLACA- AUN-3601 – ANO MODELO 2011 CHASSI 9BWDBO5UOCT123216 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.	UN	1	1.384,96	1.384,96
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CELTA 1.0 LS FLEX - ANO 2011/2012 - PLACA AUY- 8716 CHASSI - 9BGRG48FOCG313557/ SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.	UN	1	974,03	974,03
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2012/2013 - PLACA AWK-0494 / CHASSI 9BFZF55P8D8444555 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	1.001,44	1.001,44
6	SEGURO TOTAL VEÍCULO: PALIO WEEKEND 1.4 - ANO 2013/2014 - PLACA AXT-0952 CHASSI 9BD373121E5045787/ RCF/ COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.034,50	1.034,50
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: RENAULT SANDERO – PLACA AYK-6659 ANO 2014, CHASSI 93YBSR76HEJ350265 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.	UN	1	1.397,35	1.397,35
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE 4 PORTAS ANO/MODELO: 2015/2015 / PLACA: AZK-9050 CHASSI: 9BD17122ZF7527604 / /SEGURO DMT200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE	UN	1	983,85	983,85

	50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.				
9	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MOBI LIKE PLACA- BBL9154 ANO MODELO 2017 / CHASSI 9BD341A5XJY486045. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.331,91	1.331,91
10	SEGURO TOTAL VEÍCULO: NOVO GOL ANO MODELO 2017/2018 4 PORTAS– PLACA BBN- 6634,CHASSI: 9BWAB45UJT030653. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.489,21	1.489,21
11	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT TORO PLACA BCE-9190 – ANO 2018 – CHASSI- 9882261CXKKB98284 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.624,41	1.624,41
12	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ - PLACA BCJ-6099 ANO/MODELO 2018 CHASSI-9BGJC7520JB65803 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	2.112,67	2.112,67
13	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/NOVO VOYAGE TL MBV CHASSI: 9BWDB45U0JT095468 - ANO 2018 PLACA BCK-3845. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$1.900,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.384,96	1.384,96
14	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS NEOBUS TH 25 PASSAGEIROS, PBN – 9F83 – ANO 2018 – CHASSI 9532M52P9KR928730. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 190.000,00 /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$5.500,00/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.389,55	4.389,55
15	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI VAN 2.2 BI-TURBO PLACA BDB-6A79 ANO-2019 CHASSI- 8AC906655KE167934 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.641,61	1.641,61
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CHEVROLET PRISMA PLACA BDF-8F80- ANO 2019- CHASSI 9BGKS69VOKG293677 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.460,75	1.460,75
17	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2019 PLACA PBX-9253, UN 1 RENAVAN 01214122113 CHASSI: 935SUNFN1LB526238 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$2.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.779,51	1.779,51
18	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIX PLUS 10TATPR2 PLACA SDQ-0D73. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.179,51	4.179,51
19	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT/STRADA FREEDOM 13CS PLACA: SDW-5E03 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023 / CHASSI: 9BD281A9JPYY00876 / RENAVAM: 0132.310393-4 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.012,30	1.012,30

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Valor do Lote: R$ 63.155,08 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS LO 812 - PLACA ARN-3681 - ANO 2009 / PASSAG 31 CHASSI: 9BM6882729B649281 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 9.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.378,61	4.378,61
2	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS MB 812 - PLACA ARN-5085 - ANO 2009 / PASSAGEIROS 31 CHASSI: 9BM6882729B648808 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 120.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 9.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.378,61	4.378,61
3	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS 812 MB - PLACA ARN-6642 - ANO 2009 / PASSAGEIROS 31 CHASSI 9BM6882729B649350 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO UN 1 CASCO VALOR DETERMINADO R$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 9.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.378,61	4.378,61
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT UNO MILLE PLACA AUM-5615 ANO 2011, CHASSI 9BD15802AC6634769 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00.	UN	1	968,26	968,26
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FORD KA PLACA AVC-9026, 2 PORTAS SEGURO, DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00.	UN	1	968,26	968,26
6	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIESTA SEDAN 4 PORTAS PLACA AVC-8997, ANO 2012, CHASSI:9bfzf54p6c8296308, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	968,26	968,26
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MICRO O VOLARE V8 - PLACA AVJ-5370 - ANO 2011/2012 CHASSI 93PB51G1MCC040507 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00	UN	10	4.350,36	4.350,36
8	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA AVP-7404 - ANO 2012 S 1 / PASSAG 60 CHASSI: 9532E82W3CR249723 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 160.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 14.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.478,53	4.478,53
9	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA AVS-8525 - ANO 2012 / CLASSE- BÔNUS 1 / PASSAG 60 / CHASSI: 9532E82WXCR248388 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 160.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 14.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.478,53	4.478,53
10	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA AVT-9342 - ANO 2012 PASSAG 48 DMT CHASSI: 9532E82W3CR248135 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 160.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 14.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP	UN	1	4.478,53	4.478,53

	COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.				
11	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO O VOLARE A8 - PLACA ALH-6575 - ANO 2003/2004/ CHASSI: 93PB04B304C011382 / PASSAG 28 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 9.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.098,33	4.098,33
12	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIBUS, PLACA AYW-3438, ANO 2013 RENAVAN 1021400588 / CHASSI: 93ZL68C01E8456192 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 120.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 10.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.313,97	4.313,97
13	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VOLKSWAGEM SAVEIRO PLACA AYV-8463, CHASSI: 9BWKB45U9FP052268, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.036,94	1.036,94
14	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT FIORINO chassi 9bd265122f9025851 PLACA AYX – 2517, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.036,94	1.036,94
15	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIBUS M. BENZ/OF 1519 PLACA BBN- 7440 2017 ANO 2017/2017 CHASSI 9BM979277LB143352 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO VALOR DETERMINADO R$ 160.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 14.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.478,53	4.478,53
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIBUS SCANIA PARADISO PLACA DPB-6898 ANO 2005 CHASSI:9BSK4X2B053571508 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 100.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 9.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	4.385,65	4.385,65
17	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL TL MBV PLACA BBW 1269 ANO 2017, CHASSI: 9BWAB45U1JT088371. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.700,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.339,21	1.339,21
18	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CHEVROLET SPIN PLACA BBW-2B62 ANO 2018 7 LUGARES CHASSI 9BGJC7520JB155609 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	1.422,17	1.422,17
19	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PLACA BDJ-3I74, CHASSI - 9BM979277LB143352 ANO 2019 / PASSAG 45 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 250.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 22.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	4.372,44	4.372,44
20	SEGURO TOTAL VEÍCULO: TRACKER A PREMIER PLACA- RHS5J94 – RENAVAN 1287473773 ANO 2022. CHASSI: 9BGEP76B0NB163593. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% UND FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 5.712,50 /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.422,17	1.422,17
21	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX PLUS 10TATPR2 PLACA RHT4J59 – ANO 2022, RENAVAN 1289014563 CHASSI: 9BGEY69H0NG158348. COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 2.482,00 /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.422,17	1.422,17

LOTE 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Valor do Lote: R$ 3.723,20 (três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: CELTA LS 1.0 FLEX- ANO 2012 - PLACA AVN-1141 CHASSI 9BGRG48F0CG344335. RENAVAN: 471373710. SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00/APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	1.019,03	1.019,03
2	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/ NOVO VOYAGE TL MBV - CHASSI 9BWB45U8JT116583 BCC-2879 ANO MODELO 2018. RENAVAN: 1150043293. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISOR.	UN	1	1.364,96	1.364,96
3	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VEICULO VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2018/2018 PLACA BCC-2878, CHASSI Nº 9BWAG45U4JT139394. RENAVAN: 1150041916 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMTT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	1.339,21	1.339,21

LOTE 6 – GABINETE DO PREFEITO
Valor do Lote: R$ 7.061,96 (sete mil e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO:	UN	1	1.504,14	1.504,14
	ECOSPORT PLACA ARO-2272 ANO 2009				
	CHASSI 9BFZE55P798544172. RENAVAN				
	155877470. SEGURO DMT 200.000,00/ DCT				
	200.000,00 / APP COM MORTE				
	50.000,00/APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /				
	DANOS MORAIS 40.000,00				
2	SEGURO TOTAL VEÍCULO: RANGER ANO	UN	1	4.135,65	4.135,65
	MODELO 2021/2022, CHASSI,				
	8AFAR23L9NJ246289, RENAVAN:				
	1272792967 PLACA – RHI-4I25, COLISÃO				
	ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE				
	100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR				
	MAXIMO R$5.500,00 /SEGURO DMT				
	200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM				
	MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ				
	50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO				

3	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX PLUS 10TAT PR2 PLACA RHS5J91. CHASSI: 8AFAR23L9NJ246289. RENAVAN:1272792967. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO:	UN	1	1.422,17	1.422,17

LOTE 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
Valor do Lote: R$ 11.420,12 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: UNO	UN	1	967,59	967,59
	MILLE FIRE FLEX 2 PORTAS AQK-1952 ANO				
	2008 CHASSI				
	9BD15802786164850. RENAVAN: 978276876 /				
	SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 /				
	APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM				
	INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS –				
	40.000,00				
2	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO:	UN	1	1.039,96	1.039,96
	SPACE FOX PLACA EDR-4851 ANO 2009				
	CHASSI				
	8AWPB05Z8AA020159. SEGURO DMT				
	200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM				
	MORTE 50.000,00				
	/APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS				
	MORAIS – 40.000,00				
3	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VOYAGE TL MBV	UN	1	1.384,96	1.384,96
	PLACA BBW-7504 ANO 2017 CHASSI				
	9BWDB45U6JT097824.				
	RENAVAN:1141830024. COLISÃO ROUBO				
	INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100%				
	FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO				
	1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT				
	200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP				
	COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS				
	–40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E				
	FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO				
4	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: PALIO WK ADVENTURE, PLACA AUS- 5832, ANO 2011, CHASSI 9BD17309PC4368125. RENAVAN: 393660869. SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00	UN	1	1.039,96	1.039,96
5	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA BBU-3132, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 RENAVAM 1137707957. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FAROIS / TAXI TODOS OCUPANTES /GUINCHO ILIMITADO	UN	1	1.039,96	1.039,96
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SAVEIRO CS TL MB PLACA-AYV-7232 ANO 2014 CHASSI 9BWKB45U2FP051995 / RENAVAN: 1020650424 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00	UN	1	1.036,9400	1.036,94
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCV PLACA: BAR 6610, ANO 2016, CHASSI Nº 9BWAG45U1HT035049 / RENAVAN: 1093271296 / SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00	UN	1	1.339,2100	1.339,21
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SPRINTER VAN AVZ-3782 CHASSI 8AC906633CE063880 ANO 2012 RENAVAN: 487958667 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS MORAIS – 40.000,00	UN	1	3.571,5400	3.571,54

LOTE 8 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Valor do Lote: R$ 28.300,55 (vinte e oito mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011 PLACA: ASW-1098 RENAVAM: 0022.658605-7 CHASSI: 9BD15802AB6462778 DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS MORAIS – 40.000,00	UN	1	R$ 963,40	R$ 963,40
2	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MONTANA LS PLACA AUZ-0471 ANO 2012 CHASSI: 9BGCA80X0CB217797. RENAVAN: 450564673 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	R$ 963,40	R$ 963,40
3	SEGURO PARA TERCEIRO VEICULO: MICRO ONIBUS URBANO COMPLETO, NR.MOTOR: 40704008627 MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR / PLACA: AIF-4890 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1998/1999 / CHASSI: 93PB01A2MWC000402 / RENAVAM: 0071.080178-5 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	R$ 1.463,40	R$ 1.463,40
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE VW 15.180 PLACA: ABK-5942 /ANO 2001 CHASSI 9BWNE72S32R201555. RENAVAN: 770095534. SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	R$ 1.463,40	R$ 1.463,40
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE PLACA AXM-6204 ANO 2013 CHASSI 9BD15802AD6870580 / RENAVAN: 584214235 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	R$ 963,40	R$ 963,40
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHAO FORD CARGO BASC. 1319 PLACA AYG-7834 ANO 2013 CXHASSI 9BFXEB1B5DBS53441 / RENAVAN: 1004827986 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE UN 1 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	R$ 1.463,40	R$ 1.463,40
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEICULO: VEÍCULO CAMINHÃO 1319 MARCA/MODELO: FORD/CARGO 1319 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013 / PLACA: AYG-7841 / RENAVAM: 0100.493258- 5 / CHASSI: 9BFXEB1B2DBS39562 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE UN 1 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	R$ 1.463,40	R$ 1.463,40
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: STRADA WORKING CE PLACA AXT-7748 ANO CHASSI 9BD27855MD7726232 / RENAVAN: 596252390 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	R$ 963,40	R$ 963,40
9	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E PLACA – BEL-2338 ANO 2010 CHASSI 9BFYCEHV1ABB0023/ RENAVAN: 226664376 / /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	R$ 1.463,40	R$ 1.463,40
10	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHAO CHASSIS MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 14140, COM TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO ACOPLADO / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1988/1988 /	UN	1	R$ 1.463,40	R$ 1.463,40

	PLACA: AFQ-8066 / CHASSI: 9BWZZZC4ZJC003909 / RENAVAM: 0052.234407-0 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00				
11	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT STRADA MOD 2018 / MARCA/MODELO: FIAT/STRADA HD WK CC E / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018 / PLACA: BBW-4389 / RENAVAM: 0114.147749-9 / CHASSI: 9BD5781FFJY220547 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	R$ 963,40	R$ 963,40
12	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2018 / PLACA: BCM-4507 / RENAVAM: 0116.662696-0 / CHASSI: 9C2KC2200JR182682 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	R$ 943,40	R$ 943,40
13	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MARCA/MODELO: MA/GURGEL TA 01 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 / PLACA: BEE-9C98 / RENAVAM: 0123.287955-7 / CHASSI: 944TA0121LP000724 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00	UN	1	R$ 2.761,40	R$ 2.761,40
14	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: REBOQUE PARA PINTURA MARCA/MODELO: R/DISEGNA PR 1.5 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 / PLACA: BED-9B93 / RENAVAM: 0123.067784-1CHASSI: 9A9VPRP1ELGFV7007 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00	UN	1	R$ 2.761,40	R$ 2.761,40
15	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419, PLACA BEH-7E33, CHASSI 9BM958130LB186247/ RENAVAN:1237447922 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	R$ 1.463,40	R$ 1.463,40
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCV PLACA BAQ-2645 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2017 CHASS: I9BWAG45U3HT028880. RENAVAN:0109.139131-6. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO	UN	1	R$ 1.073,40	R$ 1.073,40
17	SEGURO TOTAL DO VEICULO: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 PLACA: AZQ-9162 / ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2015/2015 / CHASSI: 9BD19628TF2256672 / RENAVAM: 0105.088422-9 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO	UN	1	R$ 1.073,40	R$ 1.073,40
18	SEGURO TOTAL DO VEICULO: CITROEN/JUMPER TCA AMB / PLACA: BBF- 4395 / ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2016/2017 / CHASSI: 935ZCWMNCH2163780 / RENAVAM: 0111.319153-5 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 8.500,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO	UN	1	R$ 3.463,40	R$ 3.463,40
19	SEGURO TOTAL DO VEICULO: FIAT/STRADA FIRE CE FLEX / PLACA: AQN- 8272 / CHASSI: 9BD27833A97102683 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2009 / RENAVAM: 0098.264481-7 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO	UN	1	R$ 1.163,40	R$ 1.163,40

LOTE 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor do Lote: R$ 84.175,59 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VECTRA 2.0 ELEGANCE - ANO 2010/2011 - PLACA ATF-5091 CHASSI 9BGAB69C0BB214056/ RENAVAN: 256738467 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS UN 1 40.000,00.	UN	1	966,58	966,58
2	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: MICRO O VOLARE V8 - PLACA ATQ-1548 - ANO 2011 CHASSI: 93PB26G30BC036478 / RENAVAN: 284269280 / PASSAG 21 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 9.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.271,11	4.271,11
3	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: ÔNIBUS 17.230 - PLACA BBN-1414 - ANO 2008/CHASSI: 9BWRL82W98R848485 / RENAVAN: 983288550 / PASSAG 45/ COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 110.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 9.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.301,26	4.301,26
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MONTANA PLACA AVK-4015, COR BRANCA, RENAVAM 466963815 CHASSI 9BGCA80X0DB105244 ANO 2015, SEGURO PARA TERCEIROS SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	986,32	986,32
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: GOL, 4 PORTAS PLACA: AXR-8025 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014/ CHASSI: 9BWAA05W3EP051950 / RENAVAN: 593338219 / SEGURO PARA TERCEIROS SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	1.339,21	1.339,21
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: GOL, 4 PORTAS PLACA: AXR-8164 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014 / CHASSI: 9BWAA05W8EP037123 / RENAVAN: 593342925 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	1.339,21	1.339,21
7	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM ANO/MODELO: 2014/2015 – PLACA: AZP-7521 - CHASSI: 8AC906633FE102067 - CÓD. DE RENAVAN: 0104946994-9 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 12.166,95 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	4.210,17	4.210,17
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE ANO/MODELO: 2015/2015 - PLACA: AZQ-9165 CHASSI: 9BD17122ZF7519972 - CÓD. DE RENAVAN: 010.508.8595-0 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	954,60	954,60
9	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: MICRO VW 9.160 EURO V GRAN CITY ANO/MODELO: 2015/2015 - CHASSI: 9532M62P4FR517702 – AZT – 7326 COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO VALOR DETERMINADO R$ 170.000,00 FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 15.300,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.281,54	4.281,54
10	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW GOL PLACA BAH-2213 ANO 2016 CHASSI9BWAB45U1GT056996/ RENAVAN: 1075903227 / SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	1.339,21	1.339,21
11	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: VEICULO: SPRINTER VAN 515 17-1 EXTRA LONGA MERCEDESBENZ - ANO/MODELO 2015/2016 CHASSI:8AC906655GE113371 – PLACA: BAN-8226 / RENAVAN: 1088252343 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 14.973,97 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	3.250,04	3.250,04
12	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI 1.0 FLEX / PLACA: BAO-4865 / CHASSI:	UN	1	986,91	986,91

	9BD341A4NHB420008 / RENAVAN: 1088921547 / SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.				
13	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT MOBI PLACA BAO-4866 ANO 2016 – CHASSI 9BD341A4NHB420008 / RENAVAN: 1088923990 SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	986,91	986,91
14	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SAVEIRO PLACA BAO-6821 ANO 2016 XCHASSI - 9BWKB45V6HP012149 / RENAVAN: 1089311491 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	1.342,01	1.342,01
15	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCC PLACA: BAR- 6608, ANO 2016, CHASSI 9BWAG45UOHTO35026 RENAVAN: 1093273230 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	1.014,21	1.014,21
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT MOBI PLACA BAU-6634 ANO 2016 – CHASSI 9BD341A4NHB419796 / RENAVAN: 1097901111 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDAVALOR MAXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	986,91	986,91
17	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMIONETE FIAT TORO FREEDOM MT D4PLACA BBL-7784 – ANO 2017-2018, CHASSI – 988226125JK35793 / RENAVAN: 1123000511 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	3.274,41	3.274,41
18	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/ NOVO GOL TL MCV PLACA: BBQ-8275 CHASSI: 9BWAG45U8JT053585 / RENAVAN: 1133128111 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00	UN	1	1.339,21	1.339,21
19	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: RENAULT MASTER PICKUP PLACA BBV-9720 ANO 2017 CHASSI 93YMAFEXAJJ203162 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 9.180,45 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS UN 1 MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	4.217,78	4.217,78
20	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: VOYAGE TL MBV PLACA BBW-4D85ANO 2017 CHASSI 9BWDB45U2JT097044 / RENAVAN:1140850110 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	1.384,96	1.384,96
21	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: VOYAGE TL MBV PLACA BBW-7503 ANO 2017 / CHASSI 9BWDB45U0JT101608 / RENAVAN: 1141828763 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	1.384,96	1.384,96
22	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA BCE-2798 ANO 2018 CHASSI 93YMAFEXCKJ415477/RENAVAN:115363099 8 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 13.361,42 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	4.517,50	4.517,50
23	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA BCE-2797 ANO 2018 CHASSI 93YMAFEXCKJ422509 / RENAVAN: 1153059352 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 13.361,42 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	4.517,50	4.517,50
24	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: CRONOS DRIVE 1.3, PLACA BCO-5846 CHASSI 8AP59A1DKU032375 FABRICAÇÃO 2018 MODELO 2019 UN 1/ RENAVAN: 1169755655 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.200,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.567,71	1.567,71
25	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: CRONOS DRIVE 1.3 PLACA BCO-5845 ANO 2018 MODELO 2019 - CHASSI- 8AP359A1DKU036982 / RENAVAN: 1169756520 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO / TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	1.567,71	1.567,71
26	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: ONIBUS MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9C ON / PLACA: BCY-5C92 / CHASSI: 93PB88S37KC060879 / RENAVAM: 0118.401106-8 / PASSAGEIRO 32 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 14.934,08 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	4.413,57	4.413,57
27	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA ADAPTADA / PICKUP 4X4 PLACA BDU-0I66, ANO 2019 CHASSI 9BG144DK0LC421760 / RENAVAN: 1218843419 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 6.334,73 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	4.509,23	4.509,23
28	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-6I14 ANO 2019 / CHASSI 9BD341A5XLY656440 / RENAVAN: 1219874784 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	986,91	986,91
29	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-7H94 CHASSI ANO 2019 CHASSI 9BD341A5XLY657183 / RENAVAN: 1220009293 / / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	986,91	986,91
30	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-7H95 ANO 2019 CHASSI 9BD341A5XLY660387 / RENAVAN: 1220010739 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.	UN	1	986,91	986,91
31	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0L MC4 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / PLACA BEX3E83 / CHASSI: 9BWAG45U6NT004584 / RENAVAN: 1255211480 / SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.339,21	1.339,21
32	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEX0C91 / ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO: 2021 /2022 / CHASSI: 9BWAG45U4NT004812 / RENAVAN: 1254944815 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.339,21	1.339,21
33	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEW8H63 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / CHASSI: 9BWAG45U0NT004385 / RENAVAN: 1254653888 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	UN	1	1.339,32	1.339,32
34	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEX-0D48 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / CHASSI: 9BWAG45U7MT004707 / RENAVAN: 1254942740 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	1.339,21	1.339,21
35	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX /VEÍCULO 0KM TOTAL FLEX MODELO: 2021 / PLACA RHU1F86 / CHASSI: 9BGEY69H0NG175496 / RENAVAN: 1289988843 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO:	UN	1	1.572,17	1.572,17
36	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO MC REV AMB / Placa: BEA-8D91 / Renavam: 0122.836333-9 / Chassi: 3C6DFVDK0LE126709 / Ano de fabricação/modelo: 2020/2020 / COLISÃO	UN	1	4.517,50	4.517,50

	ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 22.716,48 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO				
37	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO MC REV AMB / Placa:BEA-8D99 / Renavam: 0122.836275-8 / Chassi: 3C6DFVDK4LE126714 / Ano de fabricação/modelo: 2020/2020 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 22.716,48 /SEGURO DMT200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO	UN	1	4.517,50	4.517,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 285.398,46 (duzentos e oitenta e cinco mil , trezentos e noventa e oito e quarenta e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:5CF8FF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1218/2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

LEI Nº 1218, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Amazonas, para o exercício financeiro de 2023, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima à receita em R$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		28.770.000,00
11 – Receitas Tributárias	2.600.000,00	
12 – Receitas de Contribuições	281.000,00	
13 – Receitas Patrimoniais	150.000,00	
16 – Receitas de Serviços	50.000,00	
17 – Transferências Correntes	26.689.000,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL		230.000,00
21 - Operação de Credito	20.000,00	
22 – Alienações de Bens	10.000,00	
24 – Transferências de Capital	200.000,00	
TOTAL DA RECEITA		30.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO		1.400.000,00
0100 – Câmara Municipal de Vereadores	1.400.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO		28.600.000,00
0200 – Gabinete do Prefeito	650.000,00	
0300 – Departamento de Administração	1.700.000,00	
0400 – Depto de Administração Financeira	1.800.000,00	
0500 – Departamento de Educação e Cultura	8.645.000,00	
0600 – Depto de Esportes, Recreação e Turismo	630.000,00	
0700 – Depto de Obras e Serviços Urbanos	3.270.000,00	
0800 – Departamento Rodoviário Municipal	2.030.000,00	
0900 – Departamento de Saúde	7.090.000,00	
1000 – Departamento de Assistência Social	1.805.000,00	
1100 – Departamento de Fomento Agropecuário	520.000,00	
1200 – Departamento de Comunicação Social	160.000,00	
9999 – Reserva de Contingência	300.000,00	
TOTAL DA DESPESA		30.000.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1.º A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito conforme os termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do art. 8º.

Art. 8º Ficam os Poderes, Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1202 de 23 de setembro de 2022.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 10. O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Turismo terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.
Art. 11. Nos termos do § 8.º do Art. 120, da Lei Orgânica de Porto Amazonas, fica o Poder Executivo municipal a executar, no exercício financeiro de 2023, as medidas previstas no Anexo de Emendas Impositivas, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias para a implementação das medidas contidas no anexo específico de emendas impositivas.

Art. 12. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.600.000,00	LEGISLATIVA	1.400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	ADMINISTRAÇÃO	3.710.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	SAÚDE	7.090.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.689.000,00	EDUCAÇÃO	8.320.000,00
		CULTURA	325.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	29.770.000,00	URBANISMO	3.110.000,00
		HABITAÇÃO	50.000,00
		SANEAMENTO	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00
		AGRICULTURA	440.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	INDÚSTRIA	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	ENERGIA	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	TRANSPORTE	2.020.000,00
		DESPORTO E LAZER	630.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	30.000.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS	30.000.000,00

ANEXO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA IMPOSITIVA SERVIÇOS DE SAÚDE
Autoria: Coletiva (todos os vereadores)
Emenda Única: Projeto e execução do respectivo projeto para reforma do Hospital Menino Jesus (telhado e estrutura).
Prazo para Execução: 01/01/2023 a 31/12/2023
EMENDA IMPOSITIVA OUTROS SERVIÇOS
Autoria: João Eduardo Cordeiro

(1) Equipamentos de informática para o Departamento de Fomento Agropecuário, com a respectiva alocação na estrutura física utilizada pelo referido órgão, situada na confluência das ruas Barão do Rio Branco e João Pessoa (ou local onde sejam prestados os serviços de emissão de guias, notas fiscais de produtor rural, dentre outros serviços).
Autoria: Arnaldo Alves; Eduardo Mica; Leônidas Vinícius Schühli; Luiz Carlos Chimiloski; Paulo Cesar de Britto; Paulo Edmir Ferreira; Ricardo Alfredo Marcondes Portela.
(2) Implementação de uma ação de castração de cachorros (especialmente em situação e rua e da população economicamente vulnerável) com acompanhamento veterinário e pós-operatório, sugerindo-se que seja feito um levantamento prévio feito pela Vigilância Sanitária e Departamento de Assistência Social, para fins de apuração da população canina a ser atendida.
Prazo para Execução: 01/01/2023 a 31/12/2023
NOTAS EXPLICATIVAS:
(1) RCL, para o período de dezembro de 2021 a novembro de 2022: R$ 26.422.485,66
(2) Cálculo do valor estimado previsto, conforme a RCL/2021-2022 (R$ 35.229,98), para fins de emendas impositivas: R$ 317.069,83 (1,2% em relação à RCL-2021/2022).
(3) Valores disponíveis para os serviços de saúde: R$ 158.534,91
(4) Valores disponíveis para outros serviços: R$ 114.907,06
(5) Valor individual: R$ 17.614,99 (50% em saúde) e R$ 17.614,99 50% (em outras áreas)
(6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade.
(7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e/ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2023, promovidas pela Câmara Municipal.

ANEXO DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.600.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.708.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.219.000,00	28.227.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.689.000,00	29.770.000,00			
				SUPERÁVIT	1.543.000,00
	TOTAL	29.770.000,00		TOTAL	29.770.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.543.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00		INVESTIMENTOS	1.173.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	1.473.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	230.000,00			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00
				TOTAL	1.773.000,00

RECEITAS CORRENTES	29.770.000,00	DESPESAS CORRENTES	28.227.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.473.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	30.000.000,00	TOTAL	30.000.000,00

ANEXO RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO/FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			29.770.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.600.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.457.500,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	613.500,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	463.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	400.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	30.000,00		

		PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA			
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		JUROS DE MORA IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS			150.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	SOBRE IMÓVEIS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS			150.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS			500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			325.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			325.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			325.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			325.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO			300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO			25.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			1.519.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS			1.519.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			1.519.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL			1.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS			10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA			5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E			1.000,00
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	000	JUROS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS			1.000,00
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS			1.000,00
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE			1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MORA TAXAS			142.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			77.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			62.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL			50.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			5.000,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS			1.000,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA			1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			15.500,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			13.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS			1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			1.000,00
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS			500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			65.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			65.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL			57.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES			281.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		281.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		281.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		281.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		273.000,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		1.000,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		2.000,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		2.000,00	
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	507	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS			1.000,00
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE MORA			1.000,00
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS			500,00
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA			500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL			150.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.000,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		15.000,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		15.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		15.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		135.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		130.000,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		130.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		130.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		130.000,00	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS		5.000,00	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS		5.000,00	

1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	5.000,00	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	5.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		50.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E	5.000,00	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E	5.000,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	511	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	25.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	20.000,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	20.000,00	
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	20.000,00	
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	20.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.689.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.774.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.042.000,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.868.000,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	368.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	368.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	500.000,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	500.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		100.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		100.000,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		74.000,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		74.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		281.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		NATURAIS COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		50.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		50.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		HÍDRICOS - PRINCIPAL COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS		111.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	CFEM COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS		111.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		- CFEM - PRINCIPAL COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		120.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº		100.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	7990/89 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº		100.000,00
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00		7990/89 - PRINCIPAL COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50		10.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL		10.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		10.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		10.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		749.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO		364.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		100.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	494	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		100.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		100.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		64.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	494	PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		64.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00		PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO		385.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00		A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS		350.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	1051	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS		350.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00.00.00		PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS		25.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00.00.00	500	PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS		25.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00		PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	10.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00	495	PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS		10.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL		

		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	360.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		EDUCAÇÃO - FNDE TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	180.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	120.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	PNAE TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	120.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		PNAE - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	60.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	ESCOLAR - PNATE TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	60.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	200.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	200.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00		PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	62.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	62.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		PRINCIPAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	80.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.915.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.480.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	6.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	60.000,00
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		NATURAIS COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	30.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	375.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	255.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	120.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	112	PETE	120.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	4.000.000,00

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				230.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			20.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		20.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		20.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		20.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	601	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	20.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	200.000,00		
TOTAL GERAL				30.000.000,00	

RESUMO	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.600.000,00
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.689.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	29.770.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00

TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00
TOTAL GERAL	30.000.000,00

ANEXO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

ÓRGÃO/FUNÇÃO	DESPESA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01 LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO		
04 ADMINISTRAÇÃO	650.000,00	650.000,00
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.700.000,00	1.700.000,00
04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.200.000,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	1.800.000,00
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 EDUCAÇÃO	8.320.000,00	
13 CULTURA	325.000,00	8.645.000,00
06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO		
27 DESPORTO E LAZER	630.000,00	630.000,00
07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15 URBANISMO	3.100.000,00	
16 HABITAÇÃO	50.000,00	
17 SANEAMENTO	30.000,00	
22 INDÚSTRIA	70.000,00	
25 ENERGIA	20.000,00	3.270.000,00
08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
15 URBANISMO	10.000,00	
26 TRANSPORTE	2.020.000,00	2.030.000,00
09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10 SAÚDE	7.090.000,00	7.090.000,00
10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00	1.805.000,00
11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
18 GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	
20 AGRICULTURA	440.000,00	520.000,00
12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04 ADMINISTRAÇÃO	160.000,00	160.000,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00

	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	1.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.710.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00
10	SAÚDE	7.090.000,00
12	EDUCAÇÃO	8.320.000,00
13	CULTURA	325.000,00
15	URBANISMO	3.110.000,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00
20	AGRICULTURA	440.000,00
22	INDÚSTRIA	70.000,00
25	ENERGIA	20.000,00
26	TRANSPORTE	2.020.000,00
27	DESPORTO E LAZER	630.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

ANEXO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.400.000,00	1.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.400.000,00	1.400.000,00
01 031 0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.400.000,00	1.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	27.000,00	3.683.000,00	3.710.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	2.340.000,00	2.350.000,00
04 122 0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		650.000,00	650.000,00
04 122 0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	10.000,00	1.690.000,00	1.700.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.000,00	1.183.000,00	1.200.000,00
04 123 0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA	17.000,00	1.183.000,00	1.200.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		160.000,00	160.000,00
04 131 0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		160.000,00	160.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	455.000,00	1.350.000,00	1.805.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	100.000,00	150.000,00
08 241 0039	MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO	50.000,00	100.000,00	150.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		150.000,00	150.000,00
08 243 0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		150.000,00	150.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	405.000,00	1.100.000,00	1.505.000,00
08 244 0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		55.000,00	55.000,00
08 244 0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA	405.000,00	1.045.000,00	1.450.000,00

	SOCIAL			
10	SAÚDE	7.090.000,00		7.090.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	6.060.000,00		6.060.000,00
10 301 0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE	60.000,00		60.000,00
10 301 0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.000.000,00		6.000.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00		720.000,00
10 302 0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00		720.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.000,00		310.000,00
10 304 0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE	310.000,00		310.000,00
12	EDUCAÇÃO	8.247.000,00	73.000,00	8.320.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.487.000,00	43.000,00	6.530.000,00
12 361 0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	100.000,00		100.000,00
12 361 0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL	2.687.000,00	13.000,00	2.700.000,00
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR	800.000,00		800.000,00
12 361 0009	MERENDA ESCOLAR	250.000,00	30.000,00	280.000,00
12 361 0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB	2.650.000,00		2.650.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		30.000,00	30.000,00
12 364 0012	ENSINO SUPERIOR		30.000,00	30.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00		1.760.000,00
12 365 0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL	410.000,00		410.000,00
12 365 0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB	1.350.000,00		1.350.000,00
13	CULTURA		325.000,00	325.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		325.000,00	325.000,00
13 392 0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		325.000,00	325.000,00
15	URBANISMO	497.090,00	2.612.910,00	3.110.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		110.000,00	110.000,00
15 451 0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		50.000,00	50.000,00
15 451 0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00
15 451 0024	DRENAGEM URBANA		10.000,00	10.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	497.090,00	2.502.910,00	3.000.000,00
15 452 0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	497.090,00	2.502.910,00	3.000.000,00
16	HABITAÇÃO		50.000,00	50.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		50.000,00	50.000,00
16 482 0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		50.000,00	50.000,00
17	SANEAMENTO		30.000,00	30.000,00
17 605	ABASTECIMENTO		30.000,00	30.000,00
17 605 0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		30.000,00	30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		80.000,00	80.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		60.000,00	60.000,00
18 541 0035	RESÍDUOS SÓLIDOS		60.000,00	60.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		20.000,00	20.000,00
18 542 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		20.000,00	20.000,00
20	AGRICULTURA		440.000,00	440.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL		440.000,00	440.000,00
20 606 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		440.000,00	440.000,00
22	INDÚSTRIA		70.000,00	70.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		70.000,00	70.000,00
22 661 0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		70.000,00	70.000,00
25	ENERGIA		20.000,00	20.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		20.000,00	20.000,00
25 752 0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		20.000,00	20.000,00
26	TRANSPORTE	369.410,00	1.650.590,00	2.020.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	369.410,00	1.650.590,00	2.020.000,00
26 782 0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	20.000,00	50.000,00	70.000,00
26 782 0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		50.000,00	50.000,00
26 782 0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	349.410,00	1.550.590,00	1.900.000,00
27	DESPORTO E LAZER		630.000,00	630.000,00
27 695	TURISMO		330.000,00	330.000,00
27 695 0040	MANUTENÇAO DO TURISMO		330.000,00	330.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		300.000,00	300.000,00
27 812 0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		50.000,00	50.000,00
27 812 0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO		250.000,00	250.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		600.000,00	600.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		600.000,00	600.000,00
28 843 0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA		600.000,00	600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		300.000,00
	TOTAL:	16.985.500,00	13.014.500,00	30.000.000,00

ANEXO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.400.000,00	1.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.400.000,00	1.400.000,00
01 031 0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.400.000,00	1.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO			3.710.000,00	3.710.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.350.000,00	2.350.000,00
04 122 0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO			650.000,00	650.000,00
04 122 0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO			1.700.000,00	1.700.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.200.000,00	1.200.000,00
04 123 0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA			1.200.000,00	1.200.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			160.000,00	160.000,00
04 131 0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			160.000,00	160.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		55.000,00	1.750.000,00	1.805.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			150.000,00	150.000,00
08 241 0039	MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO			150.000,00	150.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			150.000,00	150.000,00
08 243 0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			150.000,00	150.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		55.000,00	1.450.000,00	1.505.000,00
08 244 0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		55.000,00		55.000,00
08 244 0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			1.450.000,00	1.450.000,00
10	SAÚDE		60.000,00	7.030.000,00	7.090.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		60.000,00	6.000.000,00	6.060.000,00
10 301 0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE		60.000,00		60.000,00
10 301 0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.000.000,00	6.000.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			720.000,00	720.000,00
10 302 0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			720.000,00	720.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			310.000,00	310.000,00
10 304 0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE			310.000,00	310.000,00
12	EDUCAÇÃO		100.000,00	8.220.000,00	8.320.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	6.430.000,00	6.530.000,00
12 361 0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS		100.000,00		100.000,00
12 361 0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL			2.700.000,00	2.700.000,00
12 361 0008	TRANSPORTE ESCOLAR			800.000,00	800.000,00
12 361 0009	MERENDA ESCOLAR			280.000,00	280.000,00
12 361 0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB			2.650.000,00	2.650.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			30.000,00	30.000,00
12 364 0012	ENSINO SUPERIOR			30.000,00	30.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.760.000,00	1.760.000,00
12 365 0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL			410.000,00	410.000,00
12 365 0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB			1.350.000,00	1.350.000,00
13	CULTURA			325.000,00	325.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			325.000,00	325.000,00
13 392 0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			325.000,00	325.000,00
15	URBANISMO		110.000,00	3.000.000,00	3.110.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		110.000,00		110.000,00
15 451 0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
15 451 0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
15 451 0024	DRENAGEM URBANA		10.000,00		10.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			3.000.000,00	3.000.000,00
15 452 0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			3.000.000,00	3.000.000,00
16	HABITAÇÃO		50.000,00		50.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		50.000,00		50.000,00
16 482 0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		50.000,00		50.000,00
17	SANEAMENTO		30.000,00		30.000,00
17 605	ABASTECIMENTO		30.000,00		30.000,00
17 605 0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		30.000,00		30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			80.000,00	80.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			60.000,00	60.000,00
18 541 0035	RESÍDUOS SÓLIDOS			60.000,00	60.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			20.000,00	20.000,00
18 542 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			20.000,00	20.000,00
20	AGRICULTURA			440.000,00	440.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			440.000,00	440.000,00
20 606 0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			440.000,00	440.000,00
22	INDÚSTRIA		70.000,00		70.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		70.000,00		70.000,00
22 661 0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		70.000,00		70.000,00
25	ENERGIA		20.000,00		20.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		20.000,00		20.000,00
25 752 0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		20.000,00		20.000,00

26	TRANSPORTE		120.000,00	1.900.000,00	2.020.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		120.000,00	1.900.000,00	2.020.000,00
26 782 0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		70.000,00		70.000,00
26 782 0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		50.000,00		50.000,00
26 782 0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			1.900.000,00	1.900.000,00
27	DESPORTO E LAZER		50.000,00	580.000,00	630.000,00
27 695	TURISMO			330.000,00	330.000,00
27 695 0040	MANUTENÇAO DO TURISMO			330.000,00	330.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		50.000,00	250.000,00	300.000,00
27 812 0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		50.000,00		50.000,00
27 812 0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO			250.000,00	250.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			600.000,00	600.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			600.000,00	600.000,00
28 843 0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			600.000,00	600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
	TOTAL	0,00	665.000,00	29.335.000,00	30.000.000,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5CF25FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9022/2022 DE 12/12/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
257 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:		**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
314- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:		**15.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5535E4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 128/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para

manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, para os veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19,
"ONDE SE LÊ: Valor Total do Fornecedor: R$ 852.238,60 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)."
"**LEIA-SE:** Valor Total do Fornecedor: R$ 846.357,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais)."

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (catálogo de venda)
1	Aquisição de Baterias	R$ 40.000,00	18%
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 15.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 30.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 400.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 70.000,00	

SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com desconto	Valor Total
6	Desmontagem e Montagem de Motor	Hr	200	R$ 185,00	50,5%	R$ 91,575	R$ 18.315,00
7	Retifica e Recuperação de Motor	Hr	200	R$ 206,66		R$ 102,30	R$ 20.460,00
8	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	500	R$ 174,00		R$ 86,13	R$ 43.065,00
9	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	2000	R$ 201,33		R$ 99,66	R$ 199.320,00
10	Alinhamento, balanceamento e cambagem	Hr	150	R$ 137,33		R$ 67,98	R$ 10.197,00

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:44B89C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- O **Orçamento Geral do Município de Realeza**, Estado do Paraná, para o **Exercício Financeiro de 2023**, abrangendo os Fundos Municipais, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** em **R$ 80.502.399,00 (oitenta milhões quinhentos e dois mil trezentos e noventa e nove reais).**

ART. 2º- A **Receita** será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as **seguintes estimativas**:

RECEITAS CORRENTES	**80.502.399,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.528.617,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.086.983,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.466.393,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.259.160,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.245,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**80.502.399,00**

ART. 3º- A **Despesa** está fixada com a **seguinte distribuição entre os órgãos:**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL	584.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	7.172.395,94
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.024.000,00
SEC. DESENV. AGROPEC. MEIO AMBIENTE	2.823.821,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23.856.154,90
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 21.488.050,10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21.428.050,10	

OUTRAS UNIDADES 60.000,00	
SEC. VIAÇÃO E DESENV.URBANO	12.683.497,06
SEC MUN DESEN ECONOMICO E TURISMO	1.886.000,00
SEC. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	1.892.000,00
SEC. DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	1.000.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.623.940,00 -FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL 1.509.940,00 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLES. 161.000,00 - OUTRAS UNIDADES 953.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.368.540,00
TOTAL	**80.502.399,00**

ART. 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

ART. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I- Do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal n.º 585/91 de 11/10/91, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em **R$ 21.428.050,10** (vinte e um milhões quatrocentos e vinte e oito mil cinquenta reais e dez centavos);

II- Do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 578/91 de 16/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais);

III- Do **Fundo Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei Municipal n.º 686/95 de 06/09/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de **R$ 1.509.940,00** (um milhão quinhentos e nove mil novecentos e quarenta reais).

ART. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 36 da Lei n° 2.014/2022 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), **a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como especificado nos itens III, IV, VI, VII, VIII e Parágrafos 1° e 2° do artigo 36 da Lei n° 1920/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

ART. 7º- Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

ART. 8º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 9º- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

ART. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

ART. 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

ART. 12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ART. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4495E9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado à Rua Progresso n° 2.467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Total Amigável** ao Processo Dispensa nº 3/2019 firmada com a empresa **APARA – Associação de Apoio aos Agentes Ambientais de Realeza**, Pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ de n° 04940058000176, com sede à Rua das Palmas, s/n, Bairro Araxá, na cidade de Realeza/PR – CEP 85.770-000, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Senhor **JAIR BENTO**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG 9.102.534-5, CPF 972.475.299-20, residente e domiciliado à Rua Acácia, s/n, Bairro Araxá, na cidade de Realeza/PR, que teve por objeto contratação de pessoa jurídica para coleta, segregação, beneficiamento e destinação de resíduos recicláveis gerados junto ao Município de Realeza.

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	61802	COLETA, SEGREGAÇÃO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	MES	12,00	16.958,39	18.657,62

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 08 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

ELISANGELA BORSOI PEREIRA 028.807.679-62	DIANA BAMBERG 076.990.979-55

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:4E917428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
OBJETO: formação de registro de preços para eventual aquisição de pneus e câmaras para atender as necessidades de toda frota de veículos do Município de Realeza.
ADITIVO: aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	7	63553	PNEU 195/55R16, TIPO A, COM NO MÍNIMO 8MM DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 91, índice de velocidade H.	GOODYEAR	UNID	30,00	445,00	515,75
LOTE: 001 - Lote 001	8	63555	PNEU 175/70/13, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, com no mínimo 7mm de sulcos	KELLY	UNID	70,00	309,00	327,13
LOTE: 001 - Lote 001	15	63574	PNEU 215/50R17, RADIAL,ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V.	GOODYEAR	UNID	8,00	550,00	694,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	70850	PNEU 275X80X22,5, TIPO A LISO, 16 LONAS, COM NO MÍNIMO 224 MM NA BANDA DE RODAGEM, COM NO MÍNIMO 16,2 MM DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO 152, ÍNIDICE DE VELOCIDADE K	STEELMARK	UNID	20,00	1.780,00	2260,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	63541	PNEU 1000R20, TIPO A, RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 213mm na banda de rodagem, com no mínimo 20mm de sulcos, índice de carga 146, índice de velocidade D.	KELLY	UNID	20,00	2.380,00	2.796,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 27/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:3733F942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 242/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (diesel s-500, diesel s-10, gasolina comum, etanol e aditivo arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender a frota de veículos do Município De Realeza.

ADITIVO: aditivar os itens descritos na tabela abaixo em 25% conforme faculta o artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	1469	GASOLINA COMUM	PRIME	LT	1,00	485.966,23	607.457,78
LOTE: 001 - Lote 001	3	35256	ÓLEO DIESEL S500	PRIME	LT	1,00	1.418.659,88	1.773.324,85
LOTE: 001 - Lote 001	4	44121	ÓLEO DIESEL S10	PRIME	LT	1,00	809.566,88	1.011.958,60
LOTE: 001 - Lote 001	5	60712	ARLA 32 GRANEL	PRIME	LT	1,00	8.364,07	10.455,08
TOTAL							2.722.557,06	3.403.196,31

REFERENTE: Licitação Pregão nº 79/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:EE6B87E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS PGR+PCMSO+LTCAT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.: 13.179.318/0001-23
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 09 de dezembro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0403/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.: 13.179.318/0001-23
VALOR: R$ **13.800,00** (Treze Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/12/2022** à **08/12/2023.**
ASSINATURA: 09/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ANA CELIA DE OLIVEIRA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	66018	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - Conforme Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, especificamente em sua Norma Regulamentadora NR-07. Que tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, protegendo e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.	SERVIÇOS SERVIÇOS	ANUAL	1,00	4.326,10	4.326,10
LOTE: 002 - Lote 002	2	66019	LTCAT " – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - Em síntese, para a formulação deste documento deve ser levando consideração a denominação do cargo e CBO – Código Brasileiro de Ocupação, observando a descrição de atividade e ambiente de trabalho, avaliar de forma QUALITATIVA e QUANTITATIVA, os GRUPOS HOMOGÊNEOS DE OCUPAÇÃO. - GHE para emissão de parecer conclusivo com os seguintes enquadramentos: * Insalubridade: de acordo com a Norma Regulamentadora NR-15 e seus anexos; * Periculosidade: de acordo com a Norma Regulamentadora NR-16 e seus anexos, bem como, Decreto 93.412/86, Lei 12.740/12 e Lei 12.997/14. * Aposentadoria Especial: em conformidade com o Decreto 3048/94. Também simultâneo ao enquadramento da aposentadoria especial, enquadramentos para o e-Social.	SERVIÇOS SERVIÇOS	ANUAL	1,00	5.091,00	5.091,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	66020	GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais / PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos - Portaria nº 6.730/2020 – NR1: trata das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A partir do item 1.5 e seus subitens, a norma traz diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, o GRO. O Programa de Gerenciamento de Riscos é uma junção de técnicas de gestão, procedimentos de prevenção, métodos de avaliação, registros de perigos, controle de monitoramento e avaliação dos riscos possíveis em todas as etapas de trabalho dos colaboradores. Tudo isso está presente em um documento que detalha a infraestrutura, os processos usados no dia a dia e as respectivas medidas de prevenção de cada item. Inventário de Riscos X Plano de ação.	SERVIÇOS SERVIÇOS	ANUAL	1,00	4.382,90	4.382,90
TOTAL								13.800,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:D5EA0E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E BOMBA DE ABASTECIMENTO EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ.: 11.325.330/0006-88
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 12 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0404/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ.: 11.325.330/0006-88
VALOR: R$ **600.000,00** (Seiscentos Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RODRIGO STANG
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24877	GASOLINA		L	60.000.000,00	0,01	600.000,00
TOTAL								600.000,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:698A7196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 245/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 79 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, o Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017 e o Decreto 144, de 07 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, a classificação dos professores inscritos no processo de ampliação da carga horária para o ano letivo de 2023, conforme disposto no Edital nº 228, de 2022.

Nº	NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	UNIDADE EM FUNÇÃO	PERÍODO	NOTA AVALIAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
	Marcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen	04/05/1992	04/02/1972	Em Tia Apolônia	Matutino	10,00
	Mara Cristina Costa da Silva	12/04/1993	23/11/1970	Em Ana Zornig	Matutino	10,00
	Sonia Maria Rodrigues e Lima	19/02/1997	08/05/1966	Em Ana Zornig	Vespertino	10,00
	Elisangela Maria R. de Castro	20/02/1997	25/05/1976	Em Duque De Caxias	Matutino	10,00
	Simone Valério Schoefferl	20/02/1997	12/09/1976	Em Paulino Valério	Matutino	10,00
	Deize Lemos Garcia Oliveira	03/03/1997	01/06/1975	Em Nossa Senhora Ap.	Matutino	10,00
	Cidneia Maria R. de Lima	03/03/1997	05/05/1977	Em Duque De Caxias	Matutino	10,00
	Margarete Bauer	08/01/2001	06/07/1976	Em Ana Zornig	Vespertino	10,00
	Leonilda Rodrigues Rauen	15/08/2002	10/11/1963	Em Ana Zornig	Matutino	10,00
	Janice Bastos Ribeiro	02/09/2002	23/08/1964	Em Mathias A. Bohn	Matutino	10,00
	Eliane Maria Lazarino	14/02/2008	18/11/1967	Em Celso Catalan	Matutino	10,00
	Monica Valdo dos Santos Luckow	14/02/2008	04/07/1972	Em Ana Zornig	Matutino	10,00
	Bianca Rosa Portes Chapieski	14/02/2008	05/09/1975	Em Ricardo Nentwig	Vespertino	10,00
	Josemari Fuckner	14/02/2008	01/02/1978	Em Celso Catalan	Matutino	10,00

	Cintia Grasiela Ferreira Ribas	14/02/2008	14/11/1985	Em Ana Zornig	Vespertino	10,00
	Simone Kelly Rankel	08/03/2008	17/12/1973	Em Tia Apolônia	Matutino	10,00
	Zenilda Wagner	12/03/2008	31/10/1973	Em Ana Zornig	Vespertino	10,00
	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	04/04/2008	21/02/1979	Em Nossa Senhora Ap.	Vespertino	10,00
	Roseli Mayer Rauen	02/02/2009	07/01/1965	Em Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
	Areta Janaina Moreto Elias	02/08/2010	01/11/1981	Em Tia Apolônia	Vespertino	10,00
	Cristiane Schafhauser	03/10/2010	10/08/1985	Em Nossa Senhora Ap.	Matutino	10,00
	Ediane Bueno Costa	03/11/2010	28/02/1986	Em Celso Catalan	Vespertino	10,00
	Sandra Aparecida Maia de Siqueira	01/02/2011	06/07/1972	Em Ana Zornig	Matutino	10,00
	Keila Micheli Moreira Bubniak	01/02/2011	03/06/1977	Em Mathias A. Bohn	Matutino	10,00
	Emanuela Felix de Sousa Fuchs	01/02/2011	08/11/1982	Em Tia Apolônia	Matutino	10,00
	Carla Adriana Fuchs de Castro	01/02/2011	19/06/1984	Em Celso Catalan	Matutino	10,00
	Simoni Maria Prestes de Souza	07/02/2011	13/12/1983	Em Ricardo Nentwig	Vespertino	10,00
	Jussara Ruthes Pires	13/02/2012	31/12/1961	Em Celso Catalan	Matutino	10,00
	Dulcilene Tschoeke Gruber	05/03/2012	19/08/1982	Em Duque De Caxias	Vespertino	10,00
	Marcela Dolinski	27/04/2012	01/11/1981	Em João Da Silva	Matutino	10,00
	Geovane Augustin Schmidt	14/02/2013	04/02/1977	Em Duque De Caxias	Vespertino	10,00
	Rubia Valério Gruber	15/02/2013	03/06/1980	Em Mathias A. Bohn	Vespertino	10,00
	Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	20/02/2013	03/11/1976	Em Nossa Senhora Ap.	Matutino	10,00
	Caroline dos Santos Richter	10/02/2014	05/05/1992	Em Duque De Caxias	Matutino	10,00
	Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	21/07/2015	29/03/1974	Em Tia Apolônia	Vespertino	10,00
	Michele Peters Zanvettor	03/08/2015	30/03/1978	Em Mathias A. Bohn	Vespertino	10,00
	Juliana Ferreira	04/08/2015	28/09/1982	Em João Da Silva	Vespertino	10,00
	Mara Amélia Borba Schaeffer	01/09/2015	26/11/1965	Em Tia Apolônia	Matutino	10,00
	Karla Cassiane Heide	15/02/2016	06/09/1976	Em Mathias A. Bohn	Matutino	10,00
	Mirian Pereira de Souza	01/06/2016	13/05/1975	Em Celso Catalan		10,00
	Nadia Xavier Scheck	01/06/2016	09/06/1981	Em Tia Apolônia	Matutino	10,00
	Janine Maria Koene	21/03/2017	19/12/1963	Em Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
	Suélyn Luiz	03/04/2019	21/07/1991	Em João Da Silva	Vespertino	10,00
	Elisabete Aparecida Miranda Correa	04/11/2019	07/04/1974	Em Nossa Senhora Ap.	Vespertino	10,00
	Gerciane Gruber Wotroba	21/07/2015	07/06/1988	Em Duque De Caxias	Matutino	9,90
	Fatima Emidia Pedro	01/04/2002	15/04/1968	Em Celso Catalan	Vespertino	9,70
	Bruna Francisca Marques	14/02/2008	02/05/21983	Em Celso Catalan	Vespertino	9,70
	Rosimar dos Santos Numer da Trindade	03/11/2010	31/01/1984	Em Nossa Senhora Ap.	Vespertino	9,70
	Neozeli Marinheski	01/02/2011	12/08/1976	Em João Da Silva	Vespertino	9,70
	Marilene Piaz	16/04/2012	19/06/1983	Em Mathias A. Bohn	Matutino	9,70
	Anelise Assis	07/08/2019	08/11/1990	Em Mathias A. Bohn	Vespertino	9,70
	Marilena Sebastiana Koller	14/02/2008	13/01/1972	Em Jose De Lima	Vespertino	9,20
	ÁREAS - EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº	**NOME**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**UNIDADE EM FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**NOTA AVALIAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**
	Thais Pacheco Valério	03/08/2015	05/05/1988	Em João Da Silva	Matutino	10,00
	Julio Cesar Xavier	01/04/2016	25/03/1991	Em João Da Silva	Vespertino	10,00
	Suellen Ribeiro Bergamini	07/03/2017	16/07/1984	Em Mathias A. Bohn	Matutino	10,00
	Cristiane Pscheidt Kobczinski	08/03/2017	13/09/1984	Em Nossa Senhora Ap.	Vespertino	10,00
	Alisson Lucas Unger	05/02/2018	14/05/1990	Em Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
	Anelise Neumann	15/02/2018	17/01/1994	Em Celso Catalan	Mat/Vesp	10,00
	Kelvin Schafacheck	18/10/2019	20/04/1993	Em Jose De Lima	Matutino	10,00
	Magno Alessandro Bergamini	27/12/2019	11/01/1983	Em Duque De Caxias	Mat/Vesp	10,00
	ÁREAS - ARTE					
Nº	**NOME**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**UNIDADE EM FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**NOTA AVALIAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**
	Joana Ap. Ekert Schelbauer	01/04/2016	22/11/1974	Em Celso Catalan	Matutino	10,00
	Solange R. Signorelli Konkel	12/03/2019	23/02/1976	Em Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
	Ana Paula Ritamann Malinovski	17/06/2019	06/04/1993	Em Duque De Caxias	Vespertino	10,00
	ÁREAS - INGLÊS					
Nº	**NOME**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**UNIDADE EM FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**NOTA AVALIAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**
1.	Gisele Scru Fuchs	13/02/2019	12/09/1990	Em Ana Zornig	Mat/Vesp	10,00

I – Ficam convocados todos os professores inscritos a comparecer no dia 20/12/2022, às 9hs, no Salão Azul (dependências da Secretaria Municipal de Educação), para a escolha de vagas.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2022.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E243E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *"Revoga o inciso VII, do artigo 10, artigos 59, 124-A, 150 e final do anexo VI – CE e altera os artigos 121, 123, 124 da Lei Complementar nº 60/2011, que dispõe sobre a estrutura Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Rolândia e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 121 da Lei Complementar nº 60, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 121 - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação é constituída por um (a) Secretário (a) Municipal de Educação, um (a) Superintendente e Diretorias com suas respectivas coordenadorias e assessorias, na seguinte distribuição:" (NR)

1) Secretário de Educação
2) Superintendência
3) Diretoria estratégica administrativa
Coordenadoria financeira e orçamentária
Coordenadoria de manutenção de prédios
Coordenadoria de Conselhos da Educação
Coordenadoria de captação de recursos e controle de sistemas
Coordenadoria de alimentação escolar
Coordenadoria de transporte escolar
Coordenadoria de gestão de pessoas
Coordenadoria de Almoxarifado

4) Diretoria de Ensino
4.1 Gerência de Ensino Fundamental
4.1.2 Assessoria Pedagógica
4.2 Gerência de Educação Especial e EJA
4.2.2 Assessoria Pedagógica
4.3 Gerência de Educação Infantil
4.3.1 Assessoria pedagógica
4.4 Gerência de documentação escolar

Art. 2º Ficam revogados os incisos e alíneas do artigo 121 da Lei Complementar nº 60, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica alterado o artigo 122, da Lei Complementar nº 60, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122 - As atribuições para o exercício de cada função estão estabelecidas no anexo XVI desta lei. (NR)

Art. 4º Fica alterado o artigo 123, da Lei Complementar nº 60, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123 - A designação para os cargos ou funções relacionados no art. 121 será feita pelo poder executivo, por meio de livre nomeação e exoneração. (NR)

Art. 5º Fica alterado o artigo 124, da Lei Complementar nº 60, de 28 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124 - Os profissionais que ocupem funções de diretoria, coordenação e assessoria que compõem a estrutura administrativa estabelecida no artigo 121 terão direito ao recebimento de função de confiança conforme anexo XV. (NR)

Art. 6º Fica criado o cargo em comissão de Superintendente da Educação Símbolo CC02, incluindo no anexo V da Lei nº 3.744 de 30 de dezembro de 2015.

Art. 7º Ficam revogados *o inciso VII, do artigo 10, artigos 59/Parágrafo único, 124-A, 150 e parte final do anexo VI a sigla CE.*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo XV – TABELA DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Diretoria estratégica administrativa	01	R$ 1.509,85
1.1 Coordenadoria financeira e orçamentária	01	R$ 549,02
1.2 Coordenadoria de manutenção de prédios	01	R$ 549,02
1.3 Coordenadoria de Conselhos da Educação	01	R$ 549,02
1.4 Coordenadoria de captação de recursos e controle de sistemas	01	R$ 549,02
1.5 Coordenadoria de alimentação escolar	01	R$ 549,02
1.6 Coordenadoria de transporte escolar	01	R$ 549,02
1.7 Coordenadoria de gestão de pessoas	01	R$ 549,02
1.8 Coordenadoria de Almoxarifado	01	R$ 549,02
Diretoria de Ensino	01	R$ 1.509,85
2.1 Gerência de Ensino Fundamental	01	R$ 823,55
2.1.1 Assessoria Pedagógica	02	R$ 549,02
2.2 Gerência de Educação Especial e EJA	01	R$ 823,55
2.2.1 Assessoria Pedagógica	02	R$ 549,02
2.3 Gerência de Educação Infantil	01	R$ 823,55
2.3.1 Assessoria Pedagógica	02	R$ 549,02
2.4 Gerência de documentação escolar	01	R$ 823,55

Anexo XVI – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA
Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Ao Superintendente compete:
Prestar assessoria técnico-pedagógica ao secretário de Educação, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem;
Fomentar, alinhar e implementar políticas públicas que garantam o ingresso e a permanência do aluno na escola, por meio de ações e estratégias que favoreçam o seu pleno desenvolvimento.
Garantir a articulação entre os departamentos e o centro de estudos, alinhando ações com vistas ao desenvolvimento da educação;
Manter articulação com a Diretoria Estratégica Administrativa a fim de garantir padrões mínimos de qualidade nos prédios escolares e para a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos.
Participar da organização da pauta de reuniões com os Diretores das unidades escolares;
Realizar audiência individual com os Diretores das unidades escolares caso necessário;
Realizar contato com os Diretores das unidades escolares para solicitar e/ou passar informações/orientações da Secretaria Municipal de Educação - SME;
Apropriar-se dos programas e políticas implementados pela Secretaria Municipal de Educação de Rolândia;
Recepcionar informações de todas as outras funções da Secretaria de Educação e subsidiar o Secretário para tomada de decisões;

DIRETORIA ESTRATÉGICA ADMINISTRATIVA
Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao Diretor compete:

Assessorar o Secretário de Educação e/ou asuperintendente, quando solicitado;
Aplicar a legislação e definição de normas administrativas referentes a educação;
Promover a eficiência dos recursos destinados a educação;
Promover e fixar objetivos que possibilitem ofertar serviços de qualidade
Planejar, estabelecer e gerir a política de gestão de recursos humanos e financeiros da Educação;
Pesquisar e propor, de modo permanente, formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços da Educação municipal, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;
Organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;
Participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado;
Orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas;
Atuar junto a encarregados, visando o diagnóstico e prognóstico do nível de aperfeiçoamento profissional dos servidores;
Atuar, eventualmente, como instrutor, e executar trabalho especializado, visando os aprimoramentos técnicos, administrativos e cultural dos servidores;
Acompanhar a realização do Censo Escolar, na sua área de atuação;
Atuar junto aos Programas Federais, Estaduais e Municipais, voltados a Educação, mantendo sempre atualizados seus dados no sistema, na sua área de atuação;
Acompanhar o Sistema Federal PAR, na sua área de atuação;
Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Educação: CMER, CAE e FUNDEB, na sua área de atuação;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência, na sua área de atuação;

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao Coordenador compete:

Em consonância com a Lei 101/2000 o Controle Orçamentário e Financeiro:
Auxiliar o Diretor Administrativo;
Assessorar a Secretaria de Educação acerca da execução Orçamentária e Financeira dos recursos da Educação;
Emitir relatórios sempre que necessários, ou solicitados pela Secretaria de Educação;
Comunicar por escrito à Secretaria, quando a execução orçamentária estiver em contrariedade com o planejado.
Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da Educação;
Acompanhar os repasses financeiros e gerir a política de gastos da Educação, fiscalizando o seu legítimo cumprimento;
Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial da Educação;
Auxiliar na Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da Educação;
Executar o Sistema SIGPC - Sistema da Gestão de Prestação de Contas do FNDE;
Autorização das despesas (identificação dos participantes e vencedores de licitação, dispensa ou exigibilidade) relacionadas às ações planejadas para execução;
Liquidação das despesas (identificação completa de cada documento da despesa - nota fiscal, recibo) relacionadas às respectivas autorizações das despesas;
Pagamentos (identificação do documento bancário) relacionados aos documentos de liquidação das despesas;
Informações relacionadas ao cumprimento do objeto e dos objetivos do programas;
Movimentação bancária e aplicação dos recursos no mercado financeiro;
Quando houver a exigência de manifestação do conselho de controle social, as prestações de contas serão enviadas pelos responsáveis por prestar contas aos respectivos conselhos, por meio do SIGPC. Os conselheiros devidamente habilitados promoverão a análise, emissão de parecer e a remessa das prestações de contas ao FNDE, também por meio do sistema.
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao coordenador compete:

Auxiliar o Diretor Administrativo;
Coordenar e organizar a estrutura física dos departamentos ligados a Secretaria de Educação;
Promover a elaboração e implementação do plano de obras e manutenção dos prédios escolares;
Planejar e administrar questões relacionadas à infraestrutura escolar, mobiliário e equipamentos; fornecer indicadores e dados estatísticos que subsidiem os gestores das escolas e a comunidade escolar;
Garantir o suporte físico que viabiliza o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação;
Manter a transparência na realização dos serviços de manutenção dos espaços físicos dos estabelecimentos de ensino, bem como buscar custos acessíveis (preços), primando pela qualidade dos serviços;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência;

COORDENADORIA DE CONSELHOS DA EDUCAÇÃO
Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao coordenador compete:
Repassar informações sobre os conselhos aos diretores estratégico administrativo e de ensino;
Orientar e assessorar os presidentes dos conselhos nas reuniões;
Organizar, informar aos membros o cronograma de reuniões conforme decisões dos próprios conselhos;
Organizar, arquivar e zelar pelos documentos pertencentes aos conselhos;
Manter atualizado nos sistemas as informações referentes aos conselhos fiscalizadores;
Realizar as atas de reuniões conforme solicitado pelo presidente dos conselhos;
Assessorar os conselhos nos momentos de Conferências e eleições de membros;
Organizar, escrever e emitir documentos conforme solicitado por presidentes de conselhos;
Realizar outras atividades inerentes a sua função.

COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONTROLE DE SISTEMAS

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao coordenador compete:
Auxiliar o Diretor Administrativo;
Elaborar projetos estratégicos de melhoria, visando a captação de recursos;
Manter o acompanhamento das metas desdobradas, propondo ajustes quando necessário;
Coordenar os projetos de melhoria contínua, garantindo sua efetiva implantação e manutenção;
Acompanhar os indicadores definidos para as determinadas áreas e tomar ações corretivas quando necessário;
Auxiliar e administrar a equipe de trabalho, selecionando, orientando e treinando;
Avaliar o desempenho e coordenar os projetos estratégicos de melhoria, implantando o gerenciamento de acordo com as diretrizes;
Juntamente com o diretor estratégico administrativo e o coordenador financeiro e orçamentário acompanhar e executar (Programa PAR; Programa SIMEC; Programa SIGPC) entre outros que virem a surgir;
Dar suporte as Direções das Instituições Educacionais nos Programas Federais, Estaduais e Municipais;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Requisito:
idade mínima: 18 anos;
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo

Ao coordenador compete:
Auxiliar o Diretor Administrativo;
Supervisionar as atividades referentes merenda escolar;
Verificar o cardápio, qualidade de produtos e refeições servidas;
Acompanhar o preparo dos alimentos, condições de higiene da cozinha, etc.;
Controlar e coordenar o estoque dos gêneros alimentícios;
Acompanhar a supervisão dos serviços de limpeza dos ambientes de estoque e produção de alimentos;
Emitir pedidos de compra, de acordo com as necessidades de provisões alimentícias das diversas unidades escolares da rede municipal;
Discriminar a quantidade e especificação dos itens a serem adquiridos;
Acompanhar as compras efetuadas e distribuir diretamente às unidades escolares,
Analisar e verificar as notas fiscais;
Providenciar emissão de pedidos de compra dos respectivos gêneros alimentícios; providenciar a respectiva prestação de contas;
Orientar as atividades dos funcionários nas unidades escolares que têm como atribuições o preparo da merenda escolar;

Zelar pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
Acompanhar os recursos do FNDE no Programa PNAE;
Planejar o gasto anual, em relação as verbas Federais e Municipais;
Executar esse planejamento para que se cumpra o orçamento;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao coordenador compete:
Auxiliar o Diretor Administrativo
Verificar a documentação dos veículos - seguro, multas e demais documentação;
Verificar a documentação dos motoristas;
Verificar o cumprimento de horário dos motoristas;
Coordenar a organização, execução e monitoria dos serviços de transporte escolar de acordo com as disposições legislativas;
Promover de acordo com os regulamentos padrões de eficiência e qualidade da execução dos serviços;
Promover treinamento e orientações, individual ou em equipe pertinentes à respectiva área de atuação;
Solucionar problemas, através de alternativas práticas e eficazes;
Elaborar manuais de registros de serviços e operacionalização de veículos;
Coletar as necessidades apontadas pelos condutores e usuários dos veículos para desenvolvimento do atendimento;
Elaborar as minutas de regulamentos pertinentes a sua área;
Promover o registro de manutenções e reparos de veículos, conforme procedimentos padronizados ou sob orientação do superior;
Acompanhar o serviço do transporte terceirizado e emitir relatório;
Acompanhar o Censo Escolar;
Executar o programa SIGET - alimentando o sistema, emitindo relatórios, acompanhamento as notas emitindo relatórios para a Secretaria e Escolar Estaduais;
Executar o Programa de Transporte Federal e Estadual PNAT e PNATE;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao coordenador compete:

Auxiliar o Diretor Estratégico Administrativo e Diretor de Ensino;
Efetuar o controle de banco de horas da educação;
Efetuar o acompanhamento de elevação de nível dos profissionais da Educação;
Efetuar o controle de férias e licenças dos profissionais da Educação;
Recepcionar documentos e requerimentos referente aos profissionais da Educação para análise e controle da Secretaria, e enviar ao Departamento Pessoal da Administração com as decisões finais emitidos pela Secretaria de Educação;
Executar tarefas de apoio técnico e administrativo aos serviços e projetos da Educação;
Promover a gestão de pessoas;
Incentivar a capacitação, envolvimento e desenvolvimento das pessoas;
Conciliar e potencializar as competências de cada servidor, de acordo com o conjunto de conhecimentos, habilidades e aptidões, para atingir os objetivos da Educação;
Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo

Ao coordenador compete:

Confere notas fiscais, confronta notas e pedidos, encaminha materiais para armazenamento e distribuição nas instituições;
Cuida de prazos de entrega dos produtos, solicita reposição de estoque;
Acompanha pedidos de compra da secretaria de educação, administra atendimento a requisições de materiais e controla níveis de estoque;
Otimiza estocagem de material;
Acompanha prazo de vencimento de validade dos materiais;
Realiza o levantamento de inventário físico, emite solicitações de compra e controle diversos de expedição dos materiais;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

DIRETORIA DE ENSINO

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao Diretor Compete:
Auxiliar o Secretário Municipal de Educação;
Aplicar a legislação e definição de normas de ensino no âmbito da educação;
Dirigir a oferta, de educação prioritariamente, ao Ensino Fundamental;
Dirigir a oferta da Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e pré- escolas;
Dirigir a oferta de educação a jovens e adultos, diretamente ou mediante convênio;
Planejar, supervisionar, dirigir e controlar o setor pedagógico do ensino público municipal;
Democratizar a gestão de seu processo de ensino;
Atuar junto aos Programas Federais, Estaduais e Municipais, voltados a Educação, mantendo sempre atualizados seus dados no sistema;
Acompanhar as reuniões dos Conselhos da Educação, CMER, CAE e FUNDEB;
Acompanhar a contratação de novos profissionais da Educação;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas(aulas, estabelecidas;
Dirigir a aplicação do Sistema de Avaliação nos Educandos;
Acompanhar o resultado e a forma de trabalhar nas Instituições, os resultados das Avaliações Externas, Avaliação Municipal e demais avaliações realizadas;
Acompanhar o Sistema Federal PAR, na sua área de atação;
Acompanhar a realização do Censo Escola, na sua área de atação;
Acompanhar as reuniões e necessidades dos Conselhos Escolares, na sua área de atuação;
Acompanhar e fiscalizar as Instituições Infantis Filantrópicas, na sua área de atação;
Participar e repassar aos membros da Secretaria e demais profissionais da Educação, as orientações de cursos e solicitações do NRE - Londrina;
Acompanhar junto com a equipe do NRE as visitas, verificações de funcionamento.
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência;
Planejar e promover encontros sistemáticos com os Diretores escolares das unidades de ensino para realizar estudos sobre os indicadores de desempenho e rendimento dos alunos;
Acompanhar e monitorar os indicadores: frequência de alunos, professores e funcionários; movimento, rendimento e fluxo escolar; desempenho acadêmico em avaliações externas e internas; ambiente educativo e espaço físico das escolas de sua abrangência;
Acompanhar e monitorar os processos escolares: matrícula e lotação; planejamento pedagógico; prática pedagógica e avaliação da aprendizagem das escolas de sua abrangência;
Acompanhar e monitorar os instrumentos de gestão: calendário escolar; regimento escolar; plano de ação; Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola das escolas de sua abrangência;
Realizar visitas periódicas às escolas que acompanha.

GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao gerente compete:

Auxiliar o Diretor de Ensino;
Promover a realização de pesquisas e a aplicação de praticas pedagógicas, no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outros;
Desenvolver diagnósticos pedagógicos no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela, alvo de sua atuação;
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções pedagógicas diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de ações integradas;
Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres, dentro de perspectivas pedagógicas;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
Acompanhar, orientar e supervisionar a alimentação de sistemas referentes a frequencia escolar e conteúdos pedagógicos;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência;

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao gerente compete:
Promover a política de inclusão educacional de pessoas com necessidades educacionais especiais;
Promover o processo de inclusão educacional da rede municipal, em cumprimento aos dispositivos legais e filosóficos, estabelecidos na esfera federal e em acordo com os princípios da Secretaria da Educação;
Promover a educação de pessoas com necessidades especiais;
Atuar junto às unidades de ensino, promovendo a integração dos alunos e a motivação à aprendizagem;
Proceder estudo do comportamento do aluno;
Elaborar e aplicar princípios e técnicas adequadas ao desenvolvimento intelectual do aluno;
Orientar e acompanhar a reeducação, nos casos de desajustamento escolar, familiar ou de natureza;

Estudar e aplicar sistemas de motivação a aprendizagem;
Ajudar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, para atender necessidade individuais;
Analisar as características e necessidades de ajustamento de indivíduos supra ou infradotados;
Recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligências;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional;
Aplicar teste de sondagem de aptidões e outros;
Contribuir para o futuro ajustamento do indivíduo ao trabalho e sua realização pessoal;
Promover a alfabetização de jovens e adultos que não sabem ler e escrever;
Promover o ensino na rede municipal a jovens e adultos que não conseguiram concluir o ensino básico na idade regular;
Promover o domínio das tecnologias de leitura, escrita e raciocínio lógico;
Promover e oportunizar aos Jovens e adultos o direito de viver plenamente a cidadania, podendo participar da vida em sociedade;
Promover aos funcionários da Educação a EJA;
Efetuar campanhas nas Indústria e Comércio para Educação do EJA;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao gerente compete:
Auxiliar o Diretor de Ensino;
Promover a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil, tendo como objetivo;
Garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos, aprendizagens de diferentes linguagens;
Direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
Promover condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos;
Oferecer a educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em creches e pré-escolas;
Manter as crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos ao controle social;
Planejar a prática educacional, avaliar as práticas pedagógicas e também a função de cuidar dos alunos;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao assessor compete:
Auxiliar o gerente de Ensino fundamental, especial ou infantil;
Promover o processo de ensino aprendizagem a partir de conteúdos de cultura como forma de ordenar o currículo escolar;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Promover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola;
Acompanhar e assessorar as instituições nos âmbitos de projetos e/ou disciplinas específicas designadas pelo Coordenador de Ensino Fundamental;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Requisito:
idade mínima: 18 anos.
instrução: ensino superior completo.
Ocupar cargo de provimento efetivo.

Ao gerente compete:

Auxiliar o Diretor Administrativo e Diretor de Ensino;
Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o serie/escola e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época a verificação da: identidade e regularidade da vida escolar do aluno; autenticidade dos documentos escolares;
Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
Orientar os Secretários Escolares na execução do Censo Escolar, bem como a todos os sistemas pertinentes a vida escolar do aluno, assim como aos relacionados a frequência escolar;
Acompanhar o envio do Censo Escolar no Sistema;
Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 056/2022
Projeto de Lei Complementar Nº 005/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4AE483FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 204/2022

CONTRATO N° 204/2022

REF: Pregão Eletrônico: 209/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0003-47, com sede na Avenida Tiradentes nº 2900, Jd Jockei Club, na cidade de LONDRINA - PR, CEP nº 86.072-360, Fone (43) 2101.6000 e (43) 98812.9787, e-mail maroldi_anderson@pesa.com.br, neste ato legalmente representada pela Sr. **FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, portado(a) da cédula de identidade RG 6110185-3 SSP/PR e CPF 030.029.799-88, residente na cidade de LONDRINA -PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto aquisição de 01 motoniveladora, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 209/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **01/12/2022**.

Item	Unid.	Descrição do produto	Marca	Preço Unitário
01	01	Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 120 (Next Gen). Acionada por motor diesel CATERPILLAR C7 ACERT, atendem aos padrões de emissão equivalentes ao Tier 3 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA/Estágio IIIA da União Europeia ou aos padrões de emissões do MAR-1 Fora-de-estrada do Brasil,com potencia liquida metrica de 125hp em primeira marcha, com tecnologia VHP, com potência liquida variável de 125 à 156 HP; - Cabine fechada com ar condicionado; - Preparação elétrica com fiação e alto falantes para receber o radio (Rádio não incluido) - Servotransmissão de acionamento direto e controle eletrônico; - Iluminação frontal com total de 06 unidades de lampadas halogenas; - Lâmina de 3.658 mm x 610 mm x 22 mm; - Lâmina com borda cortante; - ajuste da lamina atraves da parte superior do circulo; - Freios de serviços, acionado hidraulicamente, com discos banhados a óleo, localizado em cada uma das rodas traseiras; - Riper traseiro com 3 dentes; - Banco com suspensao a ar; - Product Link, para o monitoramento remoto do equipamento; - Pneus Convencionais de medidas 14.0-24 , 16 lonas em aro multipeças; - Peso Operacional: 15.699 kg; - Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda; - Piracicaba • SP; - Código de Finame: 3630367 Classificação Fiscal: 8429.20.90 Descrição Resumida 120#21 CAB/AR/3,65M/RIPER/PNEUSCONVENCIONAIS14.0-24	CATERPILLAR	R$ 1.122.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.122.000,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se CONTRATADA não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
14. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
18. Em caso de Vans a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.
19. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do maquinário ;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) veículos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) veículo (s), solicitando a substituição de algo defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5 - Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) veículos , apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

1 - Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá oferecer garantia de 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.122.000,00 (um milhão cento e vinte dois mil reais)** a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.
4 - A execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
12 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
13 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
14 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - O fornecimento do Maquinário deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – O Maquinário deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
3 - Quando da entrega do Maquinário, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A CONTRATADA deverá entregar o Maquinário solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
7 – O Maquinário entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do Maquinário entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade do Maquinário não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um Maquinário que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 209/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
07.01 – Coordenação Geral;
154510007.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini**,** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **FERNANDO TIZZO**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de dezembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***PARANA EQUIPAMENTOS S/A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ LUIZ POLVANI	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____	
FERNANDO TIZZO	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D206E522

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 171/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.458.694/0001-57, com sede à Rua Minas Gerais, nº 29, Fundos, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-170, Fone (43) 3325-4141 / 3304-3023, e-mail comercial.efix@gmail.com, representada pela Senhora MARCILENE DE ARAÚJO, portadora do RG nº 9.486.964-1 e do CPF nº 060.017.049-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 171/2022, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
74	ML	10.000,00	63257	Concertina simples 30cm de diâmetro, em aço galvanizado, clipada em dois esticadores de arame galvanizado fio 8 de forma perpendicular ao comprimento da barreira, dispostos no máximo a cada 200mm na parte superior e inferior. Instalação com suporte metálico de 65 cm de comprimento galvanizado maciço 1/2", chumbado com distância máxima entre suportes de 100cm e profundidade de 15cm dentro da base de suporte com adesivo de epoxi (ref. Sikadur, Compound).	108,00	1.080.000,00	Kyodai
75	ML	10.000,00	63258	Concertina simples 45cm de diâmetro, em aço galvanizado, clipada em em dois esticadores de arame galvanizado fio 8 de forma perpendicular ao comprimento da barreira, dispostos no máximo a cada 200mm na parte superior e inferior.Instalação com suporte metálico de 65 cm de comprimento galvanizado maciço 1/2", chumbado com distância máxima entre suportes de 100cm e profundidade de 15cm dentro da base de suporte com adesivo de epoxi (ref. Sikadur, Compound).	129,00	1.290.000,00	Kyodai

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.
2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - O(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
20 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) e ou serviço (os) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
21 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
22 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o (s) material(is) e serviço (os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
26 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis e para a prestação de serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:046E2285

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 171/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.261.729/0001-42, com sede à Rua Ouro, nº 980, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-112, Fone (43) 99693-8161, e-mail jcgpinturas@hotmail.com, representada pelo Senhor JÚLIO CÉSAR GONÇALES, portador do RG nº 9.989.891-7 e do CPF nº 061.318.729-61, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 171/2022, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
60	und	500,00	58765	Boca lobo ferro maciço ¾ e cantoneira 11/2 x 3/16 super reforçada inclusive com material e confecção.	599,00	299.500,00	PROPRIA
61	M2	2.000,00	58766	Confecção de cercado em tela alambrado 3 f. 12 com tubos 2 1/12 chapa 16 com grapas inclusive com material e instalação.	100,00	200.000,00	PROPRIA
62	M2	200,00	58768	Confecção de grelha para canaleta dagua em cantoneira 3/4x1/8 e ferro maciço 3/8 com batente cantoneira 1x3/16 abertura 25mm inclusive com material e instalação.	299,00	59.800,00	PROPRIA
63	M2	40,00	58769	Confecção de porta de proteção em cantoneira 1x3/16 e ferro maciço 1/4x1/2 com batente 1 1/4x3/16 ferrolho interno superior e inferior com porta cadeados - abertura 125x300mm inclusive com material e instalação.	669,00	26.760,00	PROPRIA
64	M2	60,00	58770	Confecção de porta reforçada de correr em tubo 50x30 chapa 16, pergil g. Chapa 16, rodizio 1 1/4 e chapa painel 18 + fechadura inclusive com material com instalação.	769,00	46.140,00	PROPRIA
65	M2	60,00	58771	Confecção de portão fechado em chapa painel 18 e tubo 50x30 chapa 18 , trilho maciço 1/2, guia e ratente u2 chapa 12 com grapas inclusive com material e instalação.	700,00	42.000,00	PROPRIA
66	M2	30,00	58772	Confecção de portão simples em tela alambrado m. 3, fio 12 com batente, ferrolho, porta cadeado com grapa inclusive com material e instalação.	335,00	10.050,00	PROPRIA
71	M2	3.000,00	63255	Cobertura metálica galvalume trapezoidal termoacústica e = 30 mm com EPS, TR 40 0,43mm em ambas as faces, com material, mão-de-obra, içamento, transporte e instalação. (incluso insumos, parafusos, acessórios e outros)	216,00	648.000,00	PROPRIA
72	M2	6.000,00	63256	Telha galvanizada trapezoidal/ondulada e = 0,43mm, com material, mão-de-obra, içamento, transporte e instalação. (incluso insumos, parafusos, acessórios e outros)	69,00	414.000,00	PROPRIA
73	HRS	7.000,00	58779	Serviço de serralheria em geral (inclusive com pintura de fundo) para itens não especificados anteriormente.	48,00	336.000,00	PROPRIA
77	ML	300,00	63260	Fabricação e instalação de Guarda-Corpo de proteção periférica com altura entre 1,05 m e 1,20 m (conforme NBR e NTP), executado com barras verticais espaçadas de no máximo 10,00 cm, aço 19,05 mm chapa 1,20, com quadro periférico em barras de aço 30x30mm chapa 1,20; montantes com espaçamento máximo de 2,00 m em barras de aço 50,80 mm parede 2,00 mm, fixados no piso, apoio contínuo na parte superior com tubo de aço 50,80 mm parede 1,50 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	520,00	156.000,00	PROPRIA
78	ML	600,00	63261	Fabricação e instalação de corrimão metálico padrão NBR e NTP, confeccionado com tubo de aço 38,10 mm ou 50,80 mm parede 1,50 mm (conforme local), com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	149,00	89.400,00	PROPRIA
83	M2	300,00	63266	Fabricação e instalação de estrutura com tela mosquiteira removível de aço galvanizado e esquadrias de alumínio fixa, com acessórios.	370,00	111.000,00	PROPRIA
84	M2	300,00	63267	Substituição de tela mosquiteira removível de aço galvanizado e esquadrias de alumínio, incluso materiais e acessórios.	247,00	74.100,00	PROPRIA
85	M2	2.000,00	63268	Remoção de telhado antigo, reparação de estrutura de madeira existente e instalação de Telha metálica galvalume e=0,43mm, incluso todos os insumos, acessórios e demais materiais necessários para exceção do serviço.	129,00	258.000,00	PROPRIA
90	M2	80,00	63273	Fabricação de Grade para central de gás padrão NTP do Corpo de Bombeiros PR estruturada com cantoneiras ¾", fechamento com tela artística malha 25 fio 8 e acabamento interno com ferro ½", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	600,00	48.000,00	PROPRIA
91	M2	80,00	63274	Fabricação de portão 2 folhas (giro ou correr – conforme o caso) para central de gás padrão NTP do Corpo de Bombeiros PR com estruturada com cantoneiras ¾", fechamento com tela artística malha 25 fio 8 e acabamento interno com ferro ½", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida..	580,00	46.400,00	PROPRIA
93	ML	2.000,00	63276	Fabricação e instalação de calhas e rufos, aço galvanizado nº 24, corte até 0,50m, com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	69,00	138.000,00	PROPRIA
94	ML	2.000,00	63277	Fabricação e instalação de calhas e rufos, aço galvanizado nº 24, corte de 0,51 – 0,70m, com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	84,00	168.000,00	PROPRIA
95	ML	1.000,00	63278	Fabricação e instalação de calhas e rufos, aço galvanizado nº 24, corte de 0,71 – 0,90m, com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	59,00	59.000,00	PROPRIA
96	ML	1.000,00	63279	Fabricação e instalação de calhas e rufos, aço galvanizado nº 24, corte de 0,91 – 1,10m, com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	110,00	110.000,00	PROPRIA
97	ML	300,00	63280	Fabricação e instalação de condutores para calhas, aço galvanizado nº 24 área de secção transversal até	74,00	22.200,00	PROPRIA

				50cm2 com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).			
98	ML	300,00	63281	Fabricação e instalação de condutores para calhas, aço galvanizado nº 24 área de secção transversal de 51 - 100cm2 com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	90,00	27.000,00	PROPRIA
99	ML	300,00	63282	Fabricação e instalação de condutores para calhas, aço galvanizado nº 24 área de secção transversal de 101 - 150cm2 com emendas soldadas e vedações com P.U (poliuretano).	124,00	37.200,00	PROPRIA
100	und	20,00	63283	Fabricação de mastro para bandeira com tubo de aço galvanizado base de 101,60mm x 4,25mm, com 6,00m de altura e 2,00m para a fundação, com roldanas, cabo de aço e esticador.	9.800,00	196.000,00	PROPRIA
101	und	5,00	63284	Fabricação de mastro para bandeira com tubo de aço galvanizado base de 101,60mm x 4,25mm, topo com 60,30mm, com 9,00m de altura e 3,00m para a fundação, com roldanas, cabo de aço e esticador.	16.000,00	80.000,00	PROPRIA
102	M2	1.000,00	63285	Fabricação e instalação de gradil confeccionado com arame de aço 5 mm pelo processo de eletrofusão, sendo posteriormente revestido com uma camada protetiva de poliéster aplicado eletrostaticamente, malhas 5,00 x 20,00 cm, com pilares de 60,00 x 40,00 mm, parede 2,00 mm com seu devido fixadores, instalação com fazer vigas baldrames ou vigas pre moldadas, concreto com dosagem de 30 mpa.	340,00	340.000,00	PROPRIA
103	M2	100,00	63286	Fabricação e instalação de portão de giro com colunas laterais 100,00 x100,00 mm, parede 2,00 mm montantes e travessa central em tudo 60,00 x 40,00, parede 1,50 mm, com gradil em arame de aço 5 mm pelo processo de eletrofusão, sendo posteriormente revestido com uma camada protetiva de poliéster aplicado eletrostaticamente, malhas 5,00 x 20,00 cm.	785,00	78.500,00	PROPRIA
104	M2	300,00	63287	Fabricação e instalação de portão de correr com colunas laterais 100,00 x100,00 mm, parede 2,00 mm montantes e travessa central em tudo 100,00 x 50,00, parede 2,00 mm, com gradil em arame de aço 5 mm pelo processo de eletrofusão, sendo posteriormente revestido com uma camada protetiva de poliéster aplicado eletrostaticamente, malhas 5,00 x 20,00 cm, vigas em concreto armado com resistência compatível com tráfego de veículos pesados de carga, trilho em ferro redondo 3/4”	839,00	251.700,00	PROPRIA
105	ML	20,00	63288	Fornecimento e instalação de barra antipânico em porta de aço uma folha, confeccionada em aço, duplo mecanismo om abertura pelo lado externo através de chave, abertura de dentro para fora padrão ABNT / NBR.	850,00	17.000,00	PROPRIA
106	ML	40,00	63289	Fornecimento e instalação de barra antipânico em porta de aço duas folhas, confeccionada em aço, duplo mecanismo om abertura pelo lado externo através de chave, abertura de dentro para fora padrão ABNT / NBR.	850,00	34.000,00	PROPRIA
107	M2	1.000,00	63290	Fabricação e instalação de gradil confeccionado com aço 19,05 x 3,18 mm na vertical, aço redondo 6,34 mm na horizontal. Barras verticais com furos centrais para passagem dos ferros horizontais por dentro, formando vãos máximos de 50,00 x 100,00 mm. Pilares metálicos no máximo a cada 2,50 m sendo 50,00 x 100,00 mm parede 2,00 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	588,00	588.000,00	PROPRIA
108	M2	100,00	63291	Fabricação e instalação de portão de giro confeccionado com aço 19,05 x 3,18 mm na vertical, aço redondo 6,34 mm na horizontal. Barras verticais com furos centrais para passagem dos ferros horizontais por dentro, formando vãos máximos de 50,00 x 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 1,50 mm preparado para receber fechadura eletrônica, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	780,00	78.000,00	PROPRIA
109	M2	300,00	63292	Fabricação e instalação de portão de correr confeccionado com aço 19,05 x 3,18 mm na vertical, aço redondo 6,34 mm na horizontal. Barras verticais com furos centrais para passagem dos ferros horizontais por dentro, formando vãos máximos de 50,00 x 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 2,00 mm com trincos e porta cadeados, roldanas de 4”, completo com todos os acessórios, preparados para receber sistema de automatização, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	730,00	219.000,00	PROPRIA
110	M2	1.000,00	63293	Fabricação e instalação de gradil confeccionado com tubo de aço redondo 38,10 x 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 50,00 x 50,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Pilares metálicos no máximo a cada 2,50 m sendo 50,00 x 100,00 mm parede 2,00 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	688,00	688.000,00	PROPRIA
111	M2	100,00	63294	Fabricação e instalação de portão de giro confeccionado com com tubo de aço redondo 38,10 x 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 50,00 x 50,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 1,50 mm preparado para receber fechadura eletrônica, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	600,00	60.000,00	PROPRIA
112	M2	300,00	63295	Fabricação e instalação de portão de correr confeccionado com tubo de aço redondo 38,10 x 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 50,00 x 50,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 2,00 mm com trincos e porta cadeados, roldanas de 4”, completo com todos os acessórios, preparados para receber sistema de automatização, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	700,00	210.000,00	PROPRIA
113	M2	1.000,00	63296	Fabricação e instalação de gradil confeccionado com tubo de aço quadrado 40,00 x 40,00 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 60,00 x 40,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Pilares metálicos no máximo a cada 2,50 m sendo 50,00 x 100,00 mm parede 2,00 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	600,00	600.000,00	PROPRIA
114	M2	100,00	63297	Fabricação e instalação de portão de giro confeccionado com com tubo de aço quadrado 40,00 x 40,00 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 60,00 x 40,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 1,50 mm preparado para receber fechadura eletrônica, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	800,00	80.000,00	PROPRIA
115	M2	300,00	63298	Fabricação e instalação de portão de correr confeccionado com tubo de aço quadrado 40,00 x 40,00 1,50 mm na vertical, travessas horizontais em tubo de aço quadrado 60,00 x 40,00 x 1,50 mm. Espaçamento máximo de 100,00 mm. Montante metálico 40,00 x 80,00 x 2,00 mm com trincos e porta cadeados, roldanas de 4”, completo com todos os acessórios, preparados para receber sistema de automatização, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	800,00	240.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - O(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
20 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) e ou serviço (os) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
21 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

22 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o (s) material(is) e serviço (os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
26 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.186.750,00 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis e para a prestação de serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:62B25E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 171/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 81.192.759/0001-15, com sede à Avenida Mauá, nº 2485, Zona 03, na cidade de Maringá – PR, CEP 87050-020, Fone (44) 3222-7891, e-mail mplmetalurgicaparana@gmail.com, representada pelo Senhor ROBERTO YAMAMURA, portador do RG nº 1.743.396-2 e do CPF nº 424.117.009-97, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 171/2022, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	BRR	50,00	58705	Cantoneira de abas iguais 3/4 por 1/8 com 6 metros	78,50	3.925,00	PROPRIA
2	BRR	50,00	58706	Cantoneira de abas iguais 1.1/4 x 1/8 com 6 metros	133,00	6.650,00	PROPRIA
3	BRR	50,00	58707	Cantoneira de abas iguais 1.1/2 x 1/8 com 6 metros	160,00	8.000,00	PROPRIA
4	BRR	50,00	58708	Cantoneira de abas iguais 1/8 x2" com 6 metros	217,20	10.860,00	PROPRIA
5	BRR	125,00	58709	Cantoneira de abas iguais 1 x 3/16 com 6 metros	153,50	19.187,50	PROPRIA
6	BRR	50,00	58710	Cantoneira de abas iguais 2 x 3/16 com 6 metros	320,00	16.000,00	PROPRIA
7	BRR	50,00	58711	Cantoneira de abas iguais 1.1/2 x 1/4 com 6 metros	308,00	15.400,00	PROPRIA
8	BRR	50,00	58712	Barra de tubo redondo de 3/4" com a espessura de 1,20 mm com 6 metros	45,90	2.295,00	PROPRIA
9	BRR	50,00	58713	Barra de tubo redondo de 1" com espessura de 1,20 mm com 6 metros	78,00	3.900,00	PROPRIA
10	BRR	130,00	58714	Barra de tubo redondo de 1.1/2" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	185,00	24.050,00	PROPRIA
11	BRR	150,00	63253	Barra de tubo redondo de 2" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	250,00	37.500,00	PROPRIA
12	BRR	100,00	58716	Barra de tubo redondo de 2.1/2" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	310,00	31.000,00	PROPRIA
13	BRR	50,00	63254	Barra de tubo redondo de 3" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	380,00	19.000,00	PROPRIA
14	BRR	110,00	58718	Barra de tubo redondo de 4" com espessura de 2,00 mm com 6 metros	500,00	55.000,00	PROPRIA
15	BRR	100,00	58719	Barra retangular 30X20 espessura de 1,20 mm com 6 metros	95,00	9.500,00	PROPRIA
16	BRR	100,00	58720	Barra retangular 40x30 com espessura de 1,20 mm com 6 metros	130,00	13.000,00	PROPRIA
17	BRR	100,00	58721	Barra quadrada 20x20 com espessura de 1,20 mm com 6 metros	75,00	7.500,00	PROPRIA
18	BRR	120,00	58722	Barra quadrada 30x30 com espessura de 1,20 mm com 6 metros	115,00	13.800,00	PROPRIA
19	BRR	100,00	58723	Barra quadrada 15x15 com espessura de 1,2mm com 6 metros	56,00	5.600,00	PROPRIA
20	BRR	100,00	58724	Barra quadrada de 50x50 com espessura de 1,20mm com 6 metros	200,00	20.000,00	PROPRIA

21	BRR	100,00	58725	Barra Redondo mecânico 1/2" com 6 metros	86,00	8.600,00	PROPRIA
22	BRR	100,00	58726	Barra de Ferro Mecânica 1/4 com 6 metros	22,30	2.230,00	PROPRIA
23	BRR	100,00	58727	Barra de Ferro Mecânica 3/8 com 6 metros	50,00	5.000,00	PROPRIA
24	BRR	100,00	58728	Barra de Ferro Mecânica 5/8 com 6 metros	135,00	13.500,00	PROPRIA
25	BRR	100,00	58729	Barra de Ferro Mecânica 1" com 6 metros	350,00	35.000,00	PROPRIA
26	BRR	100,00	58730	Barra chata de 1/8 x 1/2" com 6 metros	28,75	2.875,00	PROPRIA
27	BRR	25,00	58731	Barra chata de 1/8 x 1" com 6 metros	56,00	1.400,00	PROPRIA
28	BRR	25,00	58732	Barra chata de 1/8 x 1.1/2" com 6 metros	80,00	2.000,00	PROPRIA
29	BRR	25,00	58733	Barra chata de 1/8 x 2" com 6 metros	110,00	2.750,00	PROPRIA
30	BRR	25,00	58734	Barra chata de 1/4 x 1/2" com 6 metros	55,00	1.375,00	PROPRIA
31	BRR	25,00	58735	Barra chata de 1/4 x 2" com 6 metros	225,00	5.625,00	PROPRIA
32	BRR	25,00	58736	Barra chata de 3/8 x 1.1/2" com 6 metros	257,00	6.425,00	PROPRIA
33	BRR	25,00	58737	Barra chata de 3/8 x 3" com 6 metros	511,00	12.775,00	PROPRIA
34	BRR	25,00	58738	Barra chata de 3/8 x 4" com 6 metros	640,00	16.000,00	PROPRIA
35	chp	10,00	58739	Chapa para piso (xadrez) 1/8" com espessura de 3,00 mm	604,00	6.040,00	PROPRIA
36	chp	10,00	58740	Chapa lisa 1200x3000mm com espessura de 2,65 mm	1.425,00	14.250,00	PROPRIA
37	chp	10,00	58741	Chapa lisa 1200x3000mm com espessura de 90 mm	490,00	4.900,00	PROPRIA
38	BRR	100,00	58743	Barra de viga U de 50 mm de dimensões e 2,00 mm de espessura com 6 metros	150,00	15.000,00	PROPRIA
39	BRR	300,00	58744	Barra de viga U de 75 mm de dimensões e 2,65 mm de espessura com 6 metros	335,00	100.500,00	PROPRIA
40	BRR	300,00	58745	Barra de viga U de 100 mm de dimesões e 2,65 mm de espessura com 6 metros	385,00	115.500,00	PROPRIA
46	BRR	30,00	58751	Perfil dobrado cadeirinha barra com 3 metros	80,00	2.400,00	PROPRIA
47	BRR	30,00	58752	Perfil T 2,5x2,5 Barra com 3 metros	100,00	3.000,00	PROPRIA
48	BRR	30,00	58753	Perfil T 3/4 por 1/8 laminado Barra com 6 metros	125,00	3.750,00	PROPRIA
49	BRR	30,00	58754	Trilho Stanley 55x50mm Barra com 3 metros	155,00	4.650,00	PROPRIA
50	BRR	30,00	58755	Trilho G 50x45mm para porta de correr, barra com 3 metros	275,00	8.250,00	PROPRIA
51	BRR	10,00	58756	Barra Batedor de portão 35mm barra de 3 metros	81,30	813,00	PROPRIA
52	BRR	10,00	58757	Barra Batedor de portão 45mm barra de 3 metros	97,16	971,60	PROPRIA
53	BRR	10,00	58758	Barra Batedor de portão 55mm barra de 3 metros	126,16	1.261,60	PROPRIA
54	und	30,00	58759	Roldaina Galvanizada para portão 2"	25,00	750,00	JOCEC
55	und	100,00	58760	Roldaina Galvanizada para portão 2,5"	28,90	2.890,00	JOCEC
56	und	30,00	58761	Roldaina Galvanizada para portão 4"	80,00	2.400,00	JOCEC
57	und	30,00	58762	Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 2"	100,00	3.000,00	JOCEC
58	und	50,00	58763	Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 2,5"	110,00	5.500,00	JOCEC
59	und	30,00	58764	Roldaina Galvanizada com Caixa para portão 4"	175,00	5.250,00	JOCEC
67	M2	30,00	58773	Confecção de vitravax basculante reforçado em perfil 50x30 chapa 16 cantoneira e tee 7/8 com partes fixas e basculantes com grapas inclusive com material e instalação.	1.101,66	33.049,80	PROPRIA
68	M2	40,00	58774	Confecção de vitravax basculante em cantoneira 3/4x1/8etee 3/4 com grapas inclusive com material e instalação.	1.053,33	42.133,20	PROPRIA
69	M2	40,00	58775	Confecção de vitravax de correr/porta em tubo 50 e perfil 25 inclusive com material e instalação.	1.151,66	46.066,40	PROPRIA
70	M2	500,00	58776	Chapa em policarbonato de 6mm.	305,00	152.500,00	PROPRIA
76	M2	300,00	63259	Fabricação e instalação de grades de proteção reforçada confeccionada com tubo 30 x 40, 1,20 mm, para ferragens horizontais - barra chata de 1" x 1/8" - e barra quadrada 3/8" para barras verticais. Processo de soldagem MIG, aplicação de fundo primer, acabamento em pintura esmalte sintético com duas demãos de tinta (cor a ser definida pela administração). Quadriculado 150 x 150 mm., com barras chatas 1" x 1/8" na horizontal com furos quadrados ao centro, para que as todas barras (quadradas) passem por elas no sentido vertical. Incluso Instalação (com fornecimento de material necessário).	455,00	136.500,00	PROPRIA
79	M2	50,00	63262	Fabricação e instalação de porta de abrir de 1 folha, tipo veneziana ventilada reforçada, completa com acessórios, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	995,00	49.750,00	PROPRIA
80	M2	150,00	63263	Fabricação e instalação de porta de abrir de 1 folha, em alumínio linha 25 mm reforçado, do tipo veneziana, cor a ser definida.	845,00	126.750,00	PROPRIA
81	und	100,00	63264	Conjunto de 02 batentes com parafusos e acessórios para instalação para porta de alumínio em divisórias de granito, medindo 1,80 m de altura.	159,00	15.900,00	PROPRIA
82	M2	100,00	63265	Fechadura para banheiro e acessórios para instalação em porta de alumínio, do tipo livre/ocupado, cromada.	49,50	4.950,00	PROPRIA
86	M2	300,00	63269	Confecção e instalação de Toldo Fixo, confeccionado em Lona de tecido poliéster, com tratamento que evite impregnação de sujeiras aumentando sua durabilidade, com camadas de PVC com alto índice de aditivo anti UV e anti fungos, tratamento anti fungos, anti sujeiras a base flúor carbono, com costura eletrônica. Toda estrutura e reforços estruturais devem ser confeccionadas em metalon de 31,75mm, parede 1,2 mm, pintura fundo prime e esmalte sintético com duas demãos de tinta. Reforço com mão francesa ou pés direito em tubo de aço 50,80mm com parede 1,5 mm. Deverá ser feita vedação do espaço entre o toldo e a parede, onde for necessário, com rufo externo em chapa de aço galvanizado de 0,5 mm es	249,00	74.700,00	PROPRIA
87	ML	2.000,00	63270	Arame galvanizado para cercamento fio 8	1,55	3.100,00	BELGO
88	ML	2.000,00	63271	Arame galvanizado para cercamento fio 10	1,35	2.700,00	BELGO
89	und	10,00	63272	Roldana com suporte tipo TRUCK 4U para trilho redondo.	380,00	3.800,00	JOCEC
92	ML	50,00	63275	Fabricação e instalação de escada tipo marinheiro padrão NBR e NTP, confeccionada com ferro maciço ½" e guarda corpo com em ferro chato 1 ½" x 1/8", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	599,90	29.995,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços entregues.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 – O serviço que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da Ordem de Serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os serviços licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo município em conformidade com a Instrução Normativa UCI nº 06, de 11 de outubro de 2018.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - O(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
20 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) e ou serviço (os) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) e serviço (os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
21 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

22 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
25 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o (s) material(is) e serviço (os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
26 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.460.693,10 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis e para a prestação de serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F06FC4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2022

Ref. Pregão nº. 170/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ESTECA TOPOGRAFIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 370-A, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.600-001, fone: (43) 3256-0164/ 9972-1727, e-mail: jaimejipe@hotmail.com, cadastrada no CNPJ nº 78.024.809/0001-40, representada pelo Sr. JAIME FREIBERGER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços registro de preços para a prestação dos serviços de Topografia, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 170/2022, devidamente homologado pelo Município em 26/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
02	ML	10.000,00	63529	Levantamento planialtimétrico cadastral em metro linear, incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	1,89	18.900,00
04	M2	1.000.000,00	46249	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas maiores que 10.000 m², incluso demarcação, 3 cópias do projeto, arquivo digital DWG e ART paga.	0,27	270.000,00
05	MT	20.000,00	46250	Demarcação de divisas e trechos lineares, rede de energia, galerias pluviais, arborização, meio-fio entre outros.	2,39	47.800,00
06	M2	300.000,00	63533	Levantamento planimétrico de lotes ou datas com área acima de 1.000 m2, incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	0,26	78.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6 - Providenciar a ART por serviços contratados.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
12 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
13 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – A adjudicatária deverá comparecer ao local da prestação dos serviços, às próprias custas e com o equipamento próprio, após a autorização de fornecimento. Executar os serviços estipulado e emitir os laudos dentro do prazo de execução.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ESTECA TOPOGRAFIA S/C LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG n.º 1.785.129/SSP-PR	RG n.º 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:68CF93F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022

Ref. Pregão nº. 170/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GEOWORLD ASSESSORIA PERICIA E TOPOGRAFIA DE PRECISAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Botucatu, nº 37, Vila Nova, na cidade de Itapeva - SP, CEP: 18.410-030, fone: (15) 99615-5883, e-mail: geomatictopografia@gmail.com, cadastrada no CNPJ nº 20.301.375/0001-07, representada pela Sra. EVELYN LOPES ANDRE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços registro de preços para a prestação dos serviços de Topografia, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 170/2022, devidamente homologado pelo Município em 26/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	40,00	63527	Subdivisão e unificação de lotes ou datas, incluso demarcação, 3 cópias impressas do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga.	350,00	14.000,00
3	SER	50,00	63530	Levantamento planialtimétrico cadastral em áreas até 10.000m², incluso demarcação, 3 cópias do projeto, arquivo digital em DWG e ART paga	250,00	12.500,00
7	SER	20,00	63534	Demarcação de projeto de terraplanagem com área de até 1.000m²	150,00	3.000,00
8	M2	20.000,00	52812	Demarcação de projeto de terraplanagem com área acima de 1000m².	1,90	38.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6 - Providenciar a ART por serviços contratados.
7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
12 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
13 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 – A adjudicatária deverá comparecer ao local da prestação dos serviços, às próprias custas e com o equipamento próprio, após a autorização de fornecimento. Executar os serviços estipulado e emitir os laudos dentro do prazo de execução.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 67.500,00 (sessenta e sete reais e quinhentos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*GEOWORLD ASSESSORIA PERICIA E TOPOGRAFIA DE PRECISAO LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG n.º 1.785.129/SSP-PR	RG n.º 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E621E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 168/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Térreo, CEP nº86.600-143, fone nº43-3256-1482, e-mail: postomaneco@onda.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.688.277/0001-47, representada pelo Sr. MIGUEL PAULIM PINTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis e lavagens de veículos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 168/2022, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
4	1	LT	250.000,00	36148	Diesel S 10	7,52	1.880.000,00
5	1	GL	150,00	63514	ARLA 32 – Galão com 20 litros	164,97	24.745,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas e sem ônus adicional ao município, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
17. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá apresentar junto a sua proposta a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, bem como uma planilha ajustada, em até 03 (três) dias do certame, se vencedora de algum destes itens.
18. É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos para os combustíveis e de até 24 horas para a lavagem de veículos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, inclusive ambiental.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico especializado quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
13. A Adjudicatária deverá apresentar planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, em até 03 (três) dias após declarada vencedora do certame.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.904.745,50 (um milhão novecentos e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
2 - O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
3 - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
4 - Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.
6 - Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.
7 – Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.
8 – É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.
10 – No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.
11 – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de combustíveis: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente, os demais lotes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AUTO POSTO MANECO – LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:876B9FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
42	PCT	57104	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Em embalagem plástica, pacote de 500 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. TIPO YOKI	5,21	DMILLE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5532E707

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 168/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 403, Centro, CEP nº86.600-057, fone nº43-99191-4151, e-mail: fabioaguiar841@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.887.071/0001-19, representada pelo Sr. FABIO AGUIAR DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis e lavagens de veículos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 168/2022, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
VANS							
8	1	SER	60,00	63515	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	99,00	5.940,00
8	2	SER	100,00	63516	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	98,00	9.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas e sem ônus adicional ao município, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
17. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá apresentar junto a sua proposta a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, bem como uma planilha ajustada, em até 03 (três) dias do certame, se vencedora de algum destes itens.
18. É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no

pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos para os combustíveis e de até 24 horas para a lavagem de veículos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, inclusive ambiental.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico especializado quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
13. A Adjudicatária deverá apresentar planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, em até 03 (três) dias após declarada vencedora do certame.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 - O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

3 - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

4 - Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.

6 - Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.

7 – Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.

8 – É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.

10 – No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.

11 – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de combustíveis: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente, os demais lotes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C00B58DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 168/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, CEP nº86.604-022, fone nº43-3256-7550, e-mail: autopostokennedy@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.634.885/0001-05, representada pelo Sr. WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis e lavagens de veículos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 168/2022, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	1	LT	200.000,00	8401	gasolina comum	4,47	894.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas e sem ônus adicional ao município, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
17. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá apresentar junto a sua proposta a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, bem como uma planilha ajustada, em até 03 (três) dias do certame, se vencedora de algum destes itens.
18. É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos para os combustíveis e de até 24 horas para a lavagem de veículos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, inclusive ambiental.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico especializado quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
13. A Adjudicatária deverá apresentar planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, em até 03 (três) dias após declarada vencedora do certame.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 - O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

3 - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

4 - Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.

6 - Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.

7 – Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.

8 – É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.

10 – No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.

11 – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de atendimento para os lotes de combustíveis: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente, os demais lotes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7D6B9292

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 168/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Jardim Rosangelo, CEP nº86.602.090, fone nº43-3156-0960, e-mail: talisma.rolandia@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 15.554.111/0001-17, representada pelo Sr. DOUGLAS RODRIGUES DA CRUZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis e lavagens de veículos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 168/2022, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	LT	5.000,00	63513	Álcool	3,33	16.650,00
2	1	LT	120.000,00	36146	Diesel S 500 (comum)	6,59	790.800,00
VEÍCULOS DE PASSEIO							
6	1	SER	50,00	63515	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	95,00	4.750,00
6	2	SER	350,00	63516	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	45,00	15.750,00
KOMBI, CAMIONETES E AMBULÂNCIA							
7	1	SER	50,00	63515	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	120,00	6.000,00
7	2	SER	250,00	63516	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	60,00	15.000,00
7	3	SER	50,00	63517	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	60,00	3.000,00
MICROONIBUS E TRATORES							
9	1	SER	50,00	63515	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	180,00	9.000,00
9	2	SER	60,00	63516	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	140,00	8.400,00

9	3	SER	100,00	63517	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	80,00	8.000,00
ONUBUS E CAMINHÕES							
10	1	SER	50,00	63515	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	225,00	11.250,00
10	2	SER	50,00	63516	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	180,00	9.000,00
10	3	SER	60,00	63517	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	120,00	7.200,00
MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA							
11	1	SER	50,00	63515	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	300,00	15.000,00
11	2	SER	50,00	63516	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	260,00	13.000,00
11	3	SER	50,00	63517	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	120,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
16. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá, as suas custas e sem ônus adicional ao município, encaminhar quinzenalmente um laudo de qualidade do combustível, emitido por órgão técnico especializado.
17. A proponente que cotar os itens de combustíveis deverá apresentar junto a sua proposta a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, bem como uma planilha ajustada, em até 03 (três) dias do certame, se vencedora de algum destes itens.
18. É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos para os combustíveis e de até 24 horas para a lavagem de veículos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá atender a legislação vigente, inclusive ambiental.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico especializado quinzenalmente comprovando a composição dos produtos, sendo essa emissão de laudo as próprias custas da adjudicatária e sem nenhum ônus adicional ao Município de Rolândia.
13. A Adjudicatária deverá apresentar planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, em até 03 (três) dias após declarada vencedora do certame.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
22. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 938.800,00 (novecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 - O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

3 - É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

4 - Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos do item 18.4, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.

6 - Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.

7 – Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.

8 – É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.

10 – No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.

11 – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de combustíveis: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente, os demais lotes o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA7CDC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 10.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	480,00	480,00
1	2	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
1	3	OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRASCO 1 - 8660089614	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	67,75	542,00
1	4	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MO - 16546517R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	128,00	128,00
1	5	FILTRO DE ÓLEO MINERAL DE MOTOR - 164004350R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	280,00	280,00
1	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	96,30	96,30
1	7	ANEL DE COBRE PARA VEÍCULO AUTO - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	4,20	4,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1.600,00

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F871CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070//2022

PORTARIA Nº 070//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos Servidores Municipais da educação, durante todo mês no mês de **janeiro de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ADICARLOS LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
ADRIANA DE FATIMA F RUI	PROFESSOR
ANA PAULA KRAUS TOFOLI	PROFESSOR
ANDREA FAUSTINO	PROFESSOR
CELIO ROBERTO MOREIRA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO
CINARA APARECIDA B DUTRA	PROFESSOR
CLARIANE PAIVA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
CLEIDE NOVASKI BARBOSA ITO	PROFESSOR
CLEUZA AKEMI ITO DUTRA	PROFESSOR
CRISTIANE INACIO REZENDE	PROFESSOR
ELLEN DA COSTA GUIDES	PROFESSOR
ERIKA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR
ERIKA ROSA FAUSTINO MUSSI	PROFESSOR
GIOVANA GOMES DA SILVA BUENO	PROFESSOR
IVANETE DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR
JOICE CRISHINER SAMPAIO	PROFESSOR
JULIANA APARECIDA SANTANA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO
JULIENE SOARES FERNANDES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO
KATIA SATO	PROFESSOR
LEONICE MACHADO S MORALES	PROFESSOR
LUZIA SOUZA ALMEIDA MACEDO	PROFESSOR
MAGNA DE CARVALHO	PROFESSOR

MARIA LUCIA RIEDLINGER	PROFESSOR
NADIA FRANCIOLI FAUSTINO LUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
NEIVA MOREIRA BRANCO	PROFESSOR
PATRICIA LILIAN GOMES	PROFESSOR
ROSIANE GOMES MEDEIROS	PROFESSOR
SABRINA FELIPE COSTA MATOS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO
SANDRA APARECIDA M SILVA	PROFESSOR
SANDRA APARECIDA Y M BRANCO	PROFESSOR
SANDRA DE FATIMA MONTEIRO	PROFESSOR
SANDRA SESTARE	PROFESSOR
SIMONI NORI VIEIRA	PROFESSOR
SIRLENE MARCENA FARIAS	PROFESSOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4F78864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071//2022

PORTARIA Nº 071//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos Cargos Comissionados, durante todo o mês de JANEIRO de 2023, conforme nomes descritos abaixo:

ADEMIR DE GODOY	SEC. AGRICULT E MEIO AMBIENTE
ALTIERES DOS S SILVA	DIR. DEPARTAMENTO TRÂNSITO.
ANA CLAUDIA AP. SANTOS	DIR. CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL
ANDREIA DE ASSIS	CHEFE DE DIV DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ANGELA DOS S GAIOSKI	CHEFE DE DIVISÃO DA FARMACIA
CLAUDINEIA AP. VICENTE	SEC. COMUNIC E TRANSPARENCIA
CONCEIÇÃO AP. V LUZ	SEC. PROCURADOR(A) JURIDICO
DANIEL CARDOSO SANTOS	SEC.OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS
DANIELE ROSA DE O ANTUNES	DIR. DEPARTAMENTO DE SAUDE
DANIELLI PEREIRA DA COSTA	DIR. DEPO DE EDUCAÇÃO
EDMUNDO DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. DE AGRICULTURA
GILBERTO RODRIGUES RAMOS	CHEFE DE DIVISÃO DE SERV RURAIS E URBANOS
GIOVANA PAULINE AJORA	CHEFE DE DIV. VIG. SANITARIA
GRAZIELI RODRIGUES DE MORAES	CHEF DE DIV. DO CRAS
HAROLDO DOS SANTOS MENDES	DIRETOR (A) C.A.C.A
ISAIAS DA LUZ JUNIOR	SECRETARIO (A) GABINETE GERAL
JARDIL LUIZ DA SILVA	DIR. DE PATRIMONIO E FROTAS
JEAN MICHEL F. GONÇALVES	SEC. DE ESPORTE E LAZER
JOAO CALOS S BIZARRIA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
JOÃO MENDONÇA	DIR. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
JOSE DE FATIMA DA SILVA	DIR. DE AGRICULTURA E DESENV RURAL
LEANDRO FRANCIOLI	SEC. DE SAUDE E PREVENÇÃO
LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO DELAZER DESENV. ESPORTIVO
MARCELO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAUDE
MARCIO JOSE DIAS	CHEFE DE DIV.DE PROGRAMAS SOCIAIS
MARCOS VALENTIM DAMASCENO	DIR. DO DEPTO DE TURISMO
MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS	SEC. AÇÕES PÚBLICAS DES SOCIAL
MAURO KENDI MIYAMOTO	SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA
OLICIO DOS SANTOS	CHEFE DE DIV DO MEIO AMBIENTE
PAULO ANTONIO R GONÇALVES	SEC. DE CULTURA E TURISMO
PAULO CEZAR SOARES	CHEFE DE DIV.ILUMINAÇÃO
ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE	SEC.DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
TALISSON DIEGO DE S SINGULANI	CHEFE DE DIV.DA ATENÇÃO BASICA
VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. DE ALMOXARIFADO
VALDIR PEREIRA AYALA	DIR. DO DEPTO DO TRABALHO
VIVIANE PEREIRA DE MORAES	DIR. DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
WANESSA VITOR BRAZ SOARES	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8D357494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080//2022

PORTARIA Nº 080//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **outubro, novembro e dezembro de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ADICARLOS LEITE	PROF. ED FISIICA
AMAURI YNOUE	CONTADOR
CINARA AP. BARBOSA DUTRA	PROFESSOR
FABIANA CASSIA DA SILVA	ZELADORA
JOAO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA
JOSE CLAUDIO DA SILVA	OPERÁRIO
JOSE SANTANA FILHO	FISCAL TRIBUTOS
LUZIA SOUZA DE ALMEIDA	PROFESSOR
MARCOS VINICIUS DUARTE	OP.COMPUTADOR
MARIA JOSE RAMANA P JACO	ZELADORA
MARISA AYALA	ZELADORA
SABRINA FELIPE COSTA MATOS	PROF. PEDAGOGO
SANDRA YASHURAHA S BRANCO	PROFESSOR
SIRLENE MARCENA FARFIAS	PROFESSOR
SUELY COSTA LIMA DE SOUZA	ZELADORA
TEREZINHA DA SILVA SANTOS	ZELADORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:46625C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, sito à AV. ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO, 201 AO LADO DA FARMACIA POPULAR - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.243/0001-72, para **Aquisição de Aves Natalinas e Bombons para os Funcionários públicos do Município de Santa Lúcia**, no valor de ***R$ 13.293,03 (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRANGO TEMPERADO TIPO CHESTER Peso aproximado: 3,3 kg a 3,7 kg por unidade.	Canção Speciale	UN	223,00	48,12	10.730,76
2	1	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE (VARIADOS) Chocolate ao Leite com Recheios Variados; Tamanho Mínimo 250g ou superior;	Nestle	CX	223,00	11,49	2.562,27
TOTAL							13.293,03

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
doze dias de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:45E0CBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 171/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 086/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATEIRAIS E EQUIPAMENTOS PARA A FEST'OESTE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 15 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.999.598/0001-30, situada na Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Nº 141, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS, portador do RG nº 8.466.619-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 038.421.799-01.

Item	Nome do produto/serviço	Quant Diaria	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	BANHEIRO QUIMICO (09 DIÁRIAS) BANHEIRO QUÍMICO - BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO FAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. 09 UNIDADES	81,00	Não se aplica	300,00	24.300,00
2	BANHEIRO QUIMICO PNE (09 DIÁRIAS) BANHEIROS QUIMICOS PNE: SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS. 01 UNIDADE	9,00	Não se aplica	300,00	2.700,00
TOTAL					**27.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Quan Diaria	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	PALCO TAMANHO 12X08M:TAMANHO MÍNIMO 12X08MTS (03 DIÁRIAS) COM 01 ESCADA CE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 CO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 CM A 1,30MTS DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5MTS A 7,0MTS DO PISO AO TETO; LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CAMARIM FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3MTS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTERPÉRIES; 02 (DOIS) TORRES FLY EM FERRO Q30, HOUSE MIX 3X3MTS COBERTA BOX TRUX Q30. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. 01 UNIDADE.	3,00	Não se aplica	11.666,67	35.000,01
2	SOM E ILUMINAÇÃO (03 DIÁRIAS) SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE SEGUNDO RIDER TECNICO DA DUPLA FIDUMA E JECA 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRÁFICOS* (ATENÇÃO NAS ALTURAS) 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN) 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG) 12PEDESTAIS 02 MICROFONES SEM FIO SHURE 08DIRECT BOX 01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" *INDISPENSÁVEL* 10 RÉGUAS DE AC127V. 01 SISTEMA DE 08 VIAS, COM CABEAMENTO 01 SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO 01 SISTEMA DE FRONT FILL, ADEQUADO PARA O TAMANHO DO LOCAL 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. *(DIGIDESING)* 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR *(DIGIDESING, PM5D)* 01 GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50 20 MOVING HEAD BEAM 230/7R 26 PAR LED 15W/RGBWA (MONTAR POR BAIXO) 07 STROBOS DE LED RGB (MONTAR POR BAIXO) 04 ELIPSOIDAIS 750W OU LED B/F (MONTAR POR CIMA) 06 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 OU 7R (COM OPERADOR) 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX (COM VENTILADORES) 01 CONSOLE MA 12 REFLETORES PAR 64 #F5 COM GEL 61 OU COB200 B/	3,00	Não se aplica	8.000,00	24.000,00
3	SOM E ILUMINAÇÃO (09 DIÁRIAS) SOM E ILUMINAÇÃO, COMPATIVEL COM RIDER TECNICO DA BANDA AMERICA E OUTRA ATRAÇOES.	9,00	Não se aplica	3.833,33	34.499,97
TOTAL					**93.499,98**

Item	Nome do produto/serviço	Quan Diaria	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	200M DE FECHAMENTO EM LATÃO, COM 2 MTS DE ALTURA	200,00	Não se aplica	40,00	8.000,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 08X08M MEDIDA MINIMA COM COBERTURA (9 DIÁRIAS) LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 08X08M MEDIDA MINIMA COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME A CONTRATANTE PREFERIR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO. (02 UNIDADES)	9,00	Não se aplica	2.266,66	20.399,94
3	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4X4M MEDIDA MINIMA (09 DIÁRIAS LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4X4M MEDIDA MINIMA COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME A CONTRATANTE PREFERIR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO. (02 UNIDADES)	9,00	Não se aplica	1.400,00	12.600,00
4	STAND EM TS TAMANHO 3X3 (03 DIÁRIAS) 15 UNIDADADES	45,00	Não se aplica	1.000,00	45.000,00
5	TENDAS MEDINDO 3X3M MEDIDA MINIMA (09 DIÁRIAS) 06 UNIDADES LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 3X3M MEDIDA MINIMA COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME A CONTRATANTE PREFERIR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO. 06 UNIDADES	54,00	Não se aplica	1.000,00	54.000,00
TOTAL					**139.999,94**

ITEM DESERTO

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	2 GERADORES (36 HORAS) 2 GERADORES 250 KVA - GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 250 KVA; CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELETRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PRESENCIAL DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO DE NO MINIMO 48 HORAS. O EVENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO.	36,00	Não se aplica	125,00	4.500,00
TOTAL					**4.500,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D43332F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - Processo nº 1072/2022
Objeto: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP	1	1	COMBUSTÍVEL ETANOL	RODOIL	50.000,00	3,53
M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP	1	2	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	RODOIL	150.000,00	4,31
Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.	1	3	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	Petrobrás	150.000,00	5,53
Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.	1	4	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	Petrobras	250.000,00	5,54

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/12/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CD263932

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INDUSTRIA DE CONFECCOES K-DU LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Avental de TNT Descartável Impermeável Manga Longa 50gr	K-DU		UN	8.500,00	5,69	48.365,00
TOTAL								48.365,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CB0BBF5E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 - Processo nº 1033/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	40,00	1.363,00	54.520,00
TOTAL								54.520,00
EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	BILIBIO		METRO	160,00	1.356,00	216.960,00
TOTAL								216.960,00
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO(metro linear).	JEUTRAT MADEIRAS	EUCALIPTO	METRO	200,00	28,99	5.798,00
1	6	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)	JEUTRAT MADEIRAS	TRATADO	METRO	180,00	95,79	17.242,20
TOTAL								23.040,20
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	CONF. EDITAL	METRO	150,00	25,30	3.795,00
1	3	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	CONF. EDITAL	METRO	150,00	41,20	6.180,00
1	4	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	CONF. EDITAL	METRO	150,00	49,40	7.410,00
1	5	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	MALBEC MADEIRAS	CONF. EDITAL	METRO	150,00	58,00	8.700,00
TOTAL								26.085,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:948E5FE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 - Processo nº 1072/2022
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMBUSTÍVEL ETANOL	RODOIL	TIPO "HIDRATADO"	LITRO	50.000,00	3,53	176.500,00
1	2	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	RODOIL	TIPO "GASOLINA C"	LITRO	150.000,00	4,31	646.500,00
TOTAL								823.000,00
Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	Petrobrás		LITRO	150.000,00	5,53	829.500,00
1	4	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	Petrobras		LITRO	250.000,00	5,54	1.385.000,00
TOTAL								2.214.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 08 de dezembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F7CDD44E

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **20 DE DEZEMBRO DE 2022 DAS 08H30MIN ÀS 10H30MIN**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3. O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN**, **NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 8:30 horas da manhã para exame vocal e dia 21 DE DEZEMBRO DE 2022, as 18:00 horas para exame clinico**, na clínica localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANDRIELI DA LUZ BORTOLLI	007.300.623-87	124206650	80.00	13
ELIZIANE FIORESE	007.300.624-35	81965447	78.00	14
ELIAMAR STRAPASSON DE MEIRA	007.300.621-32	57010320	77.00	15
ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	007.300.607-12	136530216	77.00	16
HELENA DE QUADROS CARBONERA	007.300.623-29	9.533.714-7	77.00	17
DÉBORA FRANCESCONI RAMÃO	007.300.620-59	126522495	77.00	18
SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS JUNKES	007.300.611-01	67734106	77.00	19
ROSIMERI ALVES DA CONCEIÇÃO	007.300.610-08	82845879	77.00	20
ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES	007.300.619-45	78167734	77.00	21
GÉSSICA CASTANHA MACHADO	007.300.621-66	108467304	77.00	22
CAMILA DIAS	007.300.608-04	86911604	76.50	23

CARGO: PROFESSOR
LISTA AFRODESCENDENTE

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
NEIDE KRUMENAUER	007.300.612-93	70772299	75.50	3

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXO III);
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V);

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
CASO NÃO TENHA ENSINO SUPERIOR, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
CASO NÃO TENHA PÓS GRADUAÇÃO, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____ _, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

(Firma reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F8ACFBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 547 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	547	DATA	12	12	2022
FAVORECIDO		PEDRIENE SOUZA NASCIMENTO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-dez-22		5:00	horas	
RETORNO	5-jan-23		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:ED4851ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 297/2022

DECRETO Nº 297/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.078.913,35 (Um milhão e setenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.078.913,35 (Um milhão e setenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00
201	00841-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	19.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	**137.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
	SUBTOTAL	**49.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	00101-Fundeb 70%	164.500,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00101-Fundeb 70%	33.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00101-Fundeb 70%	26.000,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00101-Fundeb 70%	6.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00102-Fundeb 30%	65.913,35
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
960	00101-Fundeb 70%	37.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00101-Fundeb 70%	7.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00101-Fundeb 70%	6.000,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1560	00101-Fundeb 70%	2.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00102-Fundeb 30%	14.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	**441.413,35**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

	SUBTOTAL	**11.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	89.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	58.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2370	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
1830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.500,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	**314.500,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
14	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.001	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0015.2037	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
3360	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
	TOTAL	**1.078.913,35**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
591	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
611	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.800,00
	SUBTOTAL	**104.400,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.367.0006.2020	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - MODALIDADE ESPECIAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1600	00102-Fundeb 30%	6.513,68
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1611	00102-Fundeb 30%	4.499,67
	SUBTOTAL	**19.013,35**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9099	RESERVA CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	177.600,00
	SUBTOTAL	**177.600,00**
	TOTAL	**301.013,35**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.300,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	110.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	64.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	61.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	350.400,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	19.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	143.500,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM EXTINÇÃO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	22.000,00
	TOTAL	777.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 09 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7F8B378F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022

Processo Licitatório n.º 025/2022 – Pregão Presencial n.º 009/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.782.001/0001-04
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do produto, *PAPEL HIGIÊNICO*. Para tanto, modifica-se a marca ofertada do item do Contrato supracitado, conforme Justificado pela Secretaria Municipal de Administração e com fundamento no art. 65, inciso II, d, da Lei n.º 8.666/93.
DO OBJETO DO CONTRATO: 1 – Fornecimento de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais:
DA TROCA DE MARCA: Assim será alterada a marca do produto conforme especificado abaixo:

Descrição	Unidade	**Marca Alterada para:**
PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 04 rolos de10 cm X 30 metros. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Personal, Neve.	Pct c/4 unid	**PERSONAL VIP**

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 07/12/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0DDF2A0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2022

PROC. n.º 232/2022 –Pregão Eletrônico n.º 117/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE DOCES I L LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.239.572/0001-41.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 511 unidades de Cestas Natalinas, para distribuição aos servidores públicos Municipais em comemoração as festas de final de ano, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LOTE 001 - ITEM 001 - Aquisição de 511 unidades de cestas de natal compostas dos seguintes itens:			
Qtde	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	Bolo alimentício tipo panetone embalado em caixa de papelão. Produto contendo no mínimo 400 g, em massa tradicional recheado com frutas cristalizadas e uvas passas Embalado em caixa de papelão com informações nutricionais. Deverá conter quantidade aceitável de frutas sob pena de desclassificação de amostras	VENEZA	
1	Bolinho industrial peso mínimo de 270 Gramas	RENATA 300g	
1	Caixa de bombom industrializado com no mínimo 250 gramas, contendo no mínimo de 15 bombons recheados com diversos sabores e cobertura de chocolate ao leite e chocolate branco embalados individualmente. Deverá conter a informação nutricional de cada bombom na caixa ou em cada unidade.	GAROTO	
1	Biscoito recheado tipo wafer acondicionado em embalagem metalizada, com no mínimo 140g	BAUDUCCO	
1	Biscoito recheado tipo bolacha recheada em embalagem metalizada com no mínimo 140 gramas	BAUDUCCO	
1	Torrada tradicional acondicionada em embalagem primeira que proteja de quebra e secundaria metalizada contendo no mínimo 142 gramas	BAUDUCCO	
1	Biscoito salgado tradicional crocante, individualizados em 06 pacotes de no mínimo 25 gramas. Embalagem contendo no mínimo 144 gramas.	CLUB SOCIAL	
1	Balas mastigáveis sortidas de frutas em embalagem mínima de 100 gramas coloridas artificialmente. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravada.	PENNACHI	
1	Amendoim doce colorido ou chocolate - em embalagem mínima de 70 gramas, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de+B19 primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravada.	DORI	
1	Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele salgado em embalagem mínima de 70 gramas, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em saco plástico original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravada.	DORI	
1	Mini wafer sabor chocolate ao leite ou chocolate branco, tipo bis, acondicionado em embalagem adequada contendo no mínimo 120 gramas e 20 unidades	LACTA	
1	Pêssegos em calda, lata embalagem mínima de 450 gramas, Composto e obtido de frutas inteiras sem caroço, cozido com água e açúcar, preparado comfrutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial. acondicionado em lata fechada sem aberturas ou amassaduras.	SCHARAMM	R$ 194,20
1	Palmito pupunha inteiros em conserva contendo água, sal e acidulante acido cítrico (INS 330) Acondicionado em embalagem de vidro contendo no mínimo 270 g de produto	SPORT 300g	
1	Azeitonas verdes em conserva, sem caroço, água, sal, antioxidante(INS 330) e conservador (INS 211). Em embalagem contendo no mínimo de 120g peso drenado, contendo no rotulo as informações nutricionasi e de validade no produto	VALE FERTIL	
2	Creme de leite CREME DE LEITE, mínimo 280g, contendo no mínimo creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Acondicionado em embalagem tetrapak contendo informação nutricional e data de validade.	NESTLE 300g	
1	Leite condensado contendo no mínimo leite integral, e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Embalagem tetra pack contendo mínimo 395 gramas com informação nutricional e prazo de validade.	NESTLE	
1	Atum solido embalagem de no mínimo 170g	COQUEIRO	
1	Farofa pronta temperada em embalagem metalizada de no mínimo de 500 gramas e composição aproximada de farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta.	AMAFIL	
1	Uvas passas pretas, sem caroço, embalagem de no mínimo 100 gramas preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos	CATEMAR	
1	Sidra ou espumante acondicionado em garrafas de vidro contendo no mínimo 500 ml sem álcool.	CERESER	
1	Suco de uva integral e sem adição de água e açúcar em cor, não fermentado, não alcoólico cheiro sabor característicos de uva. Acondicionado em garrafa de vidro contendo no mínimo 500 ml. Produto de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	ALIANCA 1,5 ml	
1	Embalagem personalizada de Natal	INGAPEL	

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estima-se o valor total deste contrato R$ 99.236,20 (noventa e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), considerando o valor unitário da cesta de R$ 194,20 (cento e noventa e quatro reais e vinte centavos) conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	330	03.001.03.092.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	410	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	550	04.002.04.122.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	630	04.003.04.122.0004.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	05.001.15.451.0005.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	06.001.04.123.0007.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1460	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.12.361.0011.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2620	08.002.12.365.0011.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2850	08.002.12.365.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3780	09.002.27.812.0014.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4150	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4150	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4160	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4170	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4170	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4172	10.002.10.301.0015.2048	1026	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	12.001.26.782.0017.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4560	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4650	13.001.15.452.0017.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4810	13.001.15.452.0017.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5100	14.001.22.661.0006.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5190	15.001.04.124.0018.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5520	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2022	5530	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2022	5546	18.001.08.244.0016.2066	1052	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/01/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A36FE992

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Licitatório n.º 208/2022 – Pregão Eletrônico n.º 102/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO**
OBJETO:- Este termo aditamento tem por fim alterar o modelo do produto, GELADEIRA. Para tanto, modifica-se o modelo DE 01 (UMA) geladeira, referente ao item 03 do processo supracitado, conforme Justificado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e com fundamento no art. 65, inciso II, d, da Lei n.º 8.666/93.
DO OBJETO DO EDITAL: 1 – Aquisição de Smart TV, Micro-ondas e Refrigerador destinados como premiação no Concurso IPTU Premiado 2022:
DA TROCA DE MODELO: Assim será alterada o modelo do produto conforme especificado abaixo:

Descrição	Unidade	**Modelo Alterado para:**
GELADEIRA 320 litros, frost free, cor branca, Trava na porta do congelador, prateleiras reguláveis, Gavetão de legumes transparente, iluminação interna, Porta-ovos para 12 unidades, cor branca, capacidade mínima do freezer/congelador 45litros, Voltagem 110V, garantia de 1 ano.	uni	**CRM39AB**

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 06/12/2022
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C89AAE0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2022

PROC. n.º 237/2022 –Dispensa n.º 063/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ZULMIRA P DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 23.634.072/0001-96.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção de imóvel locado, o qual será devolvido, situado na Rua Ver. Basílio Costa, nº 171 - Morungava, conforme especificações contidas no Termo de Referencia, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retirada de azulejo de paredes	9,28m2	R$30,00	R$278,40
02	Retirada de folhas de portas	03 unid.	R$90,00	R$270,00
03	Reparos em box de banheiro	01 unid.	R$340,00	R$340,00
04	Substituição de guarnição (vista ou alizar) para porta	02 unid.	R$90,00	R$180,00
05	Instalação de porta (folha) de madeira para verniz de 70cm	02 unid.	R$180,00	R$360,00
06	Instalação de porta (folha) de madeira para verniz de 80cm	02 unid.	R$180,00	R$360,00
07	Substituição de fechadura de embutir com cilindro externa	07 unid.	R$100,00	R$700,00
08	Instalação de acabamento e canopla (reparo) em registro	01 unid.	R$130,00	R$130,00
09	Instalação de grelha para ralo	01 unid.	R$215,00	R$215,00
10	Substituição de torneira de parece para cozinha	01 unid.	R$90,00	R$90,00
11	Instalação de chuveiro elétrico	02 unid.	R$60,00	R$120,00
12	Regularização de revestimento de parede para instalação de azulejo	9,28m2	R$30,00	R$278,40
13	Instalação de azulejo em parede	9,28m2	R$25,00	R$232,00
14	Preparo (limpeza e lixamento) e pintura de parede com tinta látex acrílica, mínimo 2 demãos	602,06m2	R$5,40	R$3.251,12
15	Preparo (limpeza e lixamento) e pintura de lajes com tinta látex acrílica, mínimo 2 demãos	190,29m2	R$7,80	R$1.484,26
16	Preparo (limpeza e lixamento) e pintura de portas, batente e vistas de madeira com verniz (incolor), mínimo 2 demãos	9 unid.	R$100,00	R$900,00
17	Preparo (limpeza e lixamento) e pintura de janelas metálicas com tinta esmalte sintético fosco, mínimo 2 demãos.	8 unid.	R$100,00	R$800,00
18	Preparo (limpeza e lixamento) e pintura de portões metálicos com tinta esmalte sintético fosco, mínimo 2 demãos	3 unid.	R$180,00	R$540,00
19	Preparo (limpeza e lixamento) e pintura de gradis metálicos sobre muro com tinta esmalte sintético fosco, mínimo 2 demãos	16,03m2	R$14,00	R$224,42
20	Preparo (limpeza e lixamento) e pintura de estrutura de cobertura metálica com tinta esmalte sintético fosco, mínimo 2 demãos	9 unid.	R$10,00	R$90,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 10.843,60 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
18- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2066- Manutenção do FMAS
05621/1052.3.3.90.39.00.00 – OST-PJ
Exercício Corrente
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6BF5D0A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2022

PROC. n.º 057/2022 –Pregão Presencial n.º 021/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **OPTICA BRILLE EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 53.559.019/0001-39.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto para contratação de empresa para fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para doação. Conforme especificações abaixo: §1º**.** O objeto deste instrumento consiste em:

LOTE 001						
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**VALOR REF.**	**TOTAL**
01	06 UN	ÓCULOS COMPLETOS COM ARMAÇÃO MULTIFOCAL	LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP	LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA	R$ 267,96	R$ 1.607,76
04	06 UN	ÓCULOS MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (2,25 A 7 GRAUS)	LENTE: ORMA ARMAÇÃO: UP	LENTE: ESSILOR ARMAÇÃO: PROPRIA	R$ 220,00	R$ 1.320,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 2.927,76 (dois mil e novecentos e vinte sete reais e setenta e seis centavos), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4180 – Fonte 303 (recursos próprios)
4180 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4190 – Fonte 494 (recursos federais)
4190 – Fonte 494 EA – (recursos federais)
4200 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4200 – Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E61C9D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2022

Pregão Presencial nº 097/2022

Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços consistentes na produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando à divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**Descrição dos Serviços**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de serviços de empresa para produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando à divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada.	H	656,00	R$ 35,00	R$ 22.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.960,00**

2 – DETENTORA DA ATA: VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME com CNPJ sob n.º 10.427.702/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **12/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A042CDAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2022

Pregão Eletrônico nº 108/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços com vistas futura e eventual aquisição de moveis sob medida, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCO, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
02	ARMÁRIO MDF 15 MM ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
03	PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
04	GABINETE PIA LACTÁRIO EM MDF 15 MM GABINETE PIA LACTÁRIO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 925,00	R$ 925,00
05	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 719,00	R$ 719,00
06	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.200 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.205,99	R$ 1.205,99
07	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 1.600 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.121,00	R$ 1.121.00
08	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.400 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.259,99	R$ 1.259,99
09	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.300 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.229,99	R$ 1.229,99
10	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 1.850 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM DUAS PORTAS DE CORRER, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00
11	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.550 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM TRÊS PORTAS DE CORRER, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 752,00	R$ 752,00
12	PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO MDF 15 MM - 2.750 PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 764,00	R$ 764,00
13	PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.250 PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 979,99	R$ 979,99
14	BALCÃO EM FORMATO "U" EM MDF 15 MM BALCÃO EM FORMATO "U" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 3.259,00	R$ 3.259,00
15	BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 - 2.700 BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00
16	PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 - 5.000 PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	4,00	R$ 2.799,99	R$ 11.199,96
17	PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.300 BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO ((3.300).	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.880,99	R$ 1.880,99
18	BALCÃO EM MDF 15 MM - 2.000 BALCÃO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	2,00	R$ 1.319,99	R$ 2.639,98
19	PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM - PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 249,99	R$ 249,99
20	BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.000 BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCO, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.869,99	R$ 1.869,99
21	BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 - 3.500 BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.632,00	R$ 2.632,00
22	ARMÁRIO MDF 15 MM - 1.500 ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.138,99	R$ 1.138,99
VALOR TOTAL						**R$ 40.856,86**

2 – DETENTORA DA ATA: GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 14.643.102/0001-30.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da** data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82890C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3498/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.763.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.763.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	295.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	216.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1730	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	224.800,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.200,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00101-Fundeb 60%	30.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3160	00101-Fundeb 60%	10.500,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00101-Fundeb 60%	5.200,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3510	00101-Fundeb 60%	6.300,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3200	00102-Fundeb 40%	20.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00102-Fundeb 40%	259.800,00
	SUBTOTAL	1.763.000,00
	TOTAL	1.763.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 101,102,103,104 e 107.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7880F0D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3499/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 95.470,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ **95.470,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município EA	7.700,00
	SUBTOTAL	7.700,00
	TOTAL	7.700,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.300,00
	SUBTOTAL	8.300,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	39.500,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	710,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.260,00
	SUBTOTAL	4.970,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00122-Transferências de Outros Programas	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	87.770,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município EA	7.700,00
	SUBTOTAL	7.700,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.260,00
	SUBTOTAL	4.260,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	00122-Transferências de Outros Programas	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.510,00
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	48.510,00
	TOTAL	95.470,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87F6A737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2022 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2022

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1430/2022 de 09/11/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar público o Resultado de Interposição de Recursos - Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, de 18/11/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS 02/2022, de acordo com o Decreto Nº 1429/2022 de 09/11/2022 que autorizou a abertura do PSS 02/2022, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 1430/2022

ANEXO DO EDITAL Nº 04/2022 PSS 02/2022

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 13 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
064	JANETE DOS SANTOS	30,00		1º
104	GEZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE	24,00		2º
058	JOSÉ EDISON DE MACEDO	21,50		3º
175	RODRIGO ANTUNES DA SILVA	20,00		4º
154	SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	19,00		5º
042	MARIZA APARECIDA SNIEZKO DA ROCHA	16,00		6º
145	PATRICIA APARECIDA TOZETTO	15,50		7º
041	LETICIA VANESSA COSTA GONÇALVES	14,50	16/05/1988	8º
113	AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI DA SILVA	14,50	21/02/1995	9º
180	LILIAM MARIA DA CRUZ	14,00		10º
115	NEIDE IVETE ROPKE PADILHA	13,00		11º
002	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	12,00		12º
119	ANA ALICE ANTUNES TULLIO	10,50	15/08/1986	13º
188	JUCILAINE DA SILVA	10,50	05/05/1992	14º
165	ELIS MARCELA DE DEUS	10,00		15º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88B692F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 862/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.078,20 (Dezesseis Mil e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
835	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	850,15
	SUBTOTAL	1.850,15
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2125	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1927	29494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	1.361,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.550,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2010	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	1.787,00
2013	29494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	6.804,05
	SUBTOTAL	13.502,05
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	726,00
	SUBTOTAL	726,00
	TOTAL	16.078,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 16.078,20

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 6.126.15 (Seis Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	850,15
	SUBTOTAL	1.850,15
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2175	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2429	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.550,00
	SUBTOTAL	3.550,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	726,00
	SUBTOTAL	726,00
	TOTAL	6.126,15

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 6.126,15

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 9.952,05 (Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.11.07.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB..... 1.787,00

1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00 - CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494.....8.165,05

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 5494 Dezembro R$ 1.787,00
Fonte: 29494 Dezembro R$ 8165,05

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 5494 Dezembro R$ 1.787,00
Fonte: 29494 Dezembro R$ 8165,05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2022 (12/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:1EC99461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 383/2022 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 383/2022

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2022:

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais TORNA PÚBLICO o RESULTADO dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de NOVEMBRO, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do Edital 355/2022, abaixo relacionados apresentaram a frequência exigida e atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Ana Julia Viola	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
2	Bruna Mayara Rodrigues dos Santos	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
3	Camila Prado Diniz	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
4	Caroline Tavares Sanches	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
5	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
6	Jessica Paula Ferreira da Cruz	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
7	Letícia Roque Goulart	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
8	Maísa Fernanda da Cunha	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
9	Mariana Aparecida de Carvalho Lima	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
11	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	DEFERIDO	**160,00**
12	Stefanie dos Santos Rodrigues	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
13	Taina Sanches Parra		INDEFERIDO	**160,00**
14	Thaynara Aparecida Borges Ribeiro	UESPAR	INDEFERIDO	**160,00**
15	Victor Esteban Rodrigues Aparecida	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
2	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	DEFERIDO	**400,00**
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
4	Cristina de Souza Jorge	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
5	Eduarda Teixeira de Souza	UTFPR	INDEFERIDO	**400,00**
6	Eduardo Almeida Gois	SENAC	DEFERIDO	**400,00**
7	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
8	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	DEFERIDO	**400,00**
9	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
10	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
11	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
12	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
13	Gabriel Wutzke	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
14	Haroldo Augusto Vasconcelos Silva	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
15	Ivone Pagadigorria	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
16	James Rossi Diniz	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
17	João Pedro de Oliveira Reis	FAG	DEFERIDO	**400,00**
18	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
19	João Vitor Luiz Barbosa	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
20	Jordana Aparecida dos Santos	FAG	DEFERIDO	**400,00**
21	José Leonardo Mancini	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
23	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
24	Larissa Faria das Chagas	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
25	Laura Klimkowsk iJofre Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
26	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
27	Luiz Miguel Roque	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
28	Marcely Pagadigorria	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
29	Marlene Molina Soares	UNOPAR	DEFERIDO	**160,00**
30	Mateus de Oliveira Souza	FAG	DEFERIDO	**400,00**
31	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
32	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
33	Natalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
34	Paloma Fernanda Nogueira	UFPR	DEFERIDO	**400,00**
35	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	DEFERIDO	**400,00**
36	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
37	Ricardo Fernandes Jorge	UNIOESTE	INDEFERIDO	**400,00**
38	Stefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
39	Thauany Karoline de Souza Gon	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
40	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA OUTUBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alina Rafaela da Silva	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
2	Aline Thais Pitelli	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
3	Anderson Maia	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
4	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
5	Beatriz Namie Hataoka Seixas	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
6	Cássio Gomes Paiva	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
7	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
8	Dian Paulo Domingues dos Santos	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
9	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
10	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
11	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
12	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
13	Igor Vilela Mussi	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
14	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
15	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
16	Laudeys Donizeti da Silva	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
17	Leandro Vinicius dos Santos Soster	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
18	Leticia Sbaraine	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
19	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
20	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
21	Maiara Pereira dos Santos	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**

22	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
23	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	DEFERIDO	**320,00**
24	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
25	Poliana Aparecida Coelho Kolling	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
26	Rafaela Zimmermann	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
27	Rosane Domingues	SENAC	INDEFERIDO	**320,00**
28	Vaneri Cassimiro da Silva	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
29	Vinicius Hataoka Seixas	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
30	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
31	Vinicius Rocha Sonego	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
32	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
2	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
3	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
4	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
6	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
7	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
8	Leonardo Cunha Topolniak	UNIMEO	INDEFERIDO	**360,00**
9	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
10	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
11	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
12	Paulo Cesar de Souza Anderson	UNIMEO	INDEFERIDO	**360,00**
13	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO-MS**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Ricardo Henrique dos Santos Ramiro	**IPED**	INDEFERIDO	**32,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alex José dos Santos	UNIPAR	INDEFERIDO	**440,00**
2	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
3	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
4	Morgana Thais Gremaschi	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
5	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
6	Rodrigo Daversa Murbach	UNIPAR	INDEFERIDO	**440,00**
7	Vanessa Elena Ferrari	SENAC	DEFERIDO	**440,00**
8	Vinicius Hissayoshi Nishida	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
2	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
3	Aline Duarte Barroso	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
4	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
5	Ana Paula Cella Palmiere	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
6	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
7	Andressa Albuquerque da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
8	Ariane Fazolo Ipolita	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
9	Beatriz Simoni de Oliveira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
10	Camila Moura Leonel	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
11	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
12	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
13	Celma Carvalho Nishida	UNIPAR	INDEFERIDO	**48,00**
14	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
15	Diana Moura Ramos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
16	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
17	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
18	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
19	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
20	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
21	Fernanda Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
22	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
23	Gabriela de Souza	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
24	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
25	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
26	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
27	Guilherme Augusto Santos Finato	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
28	Hellen Caroline Alves Serra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
29	Hellen Caroline Moreira de Jesus	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
30	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
31	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
32	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
33	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
34	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
35	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
36	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
37	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
38	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
39	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
40	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
41	Letícia Viana dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
42	Luan André Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**

43	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
44	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
45	Maressa Dielen da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
46	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
47	Maria Eduarda Catti	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
48	Mario Augusto da Cunha	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
50	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
51	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
52	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
53	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
54	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
55	Paula Fernanda Bonoto	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
56	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
57	Rafael Igor Ignácio Braga	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
58	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
59	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
60	Renan Diogo Martins Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
61	Renan Hoffmam Delafiori	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
62	Renan Lídio Manfroi	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
63	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
64	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
65	Tamara Laiza da Silva Rodrigues	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
66	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
67	Victória Heloise Bernieri	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
68	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
69	Vinicyus Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atende aos requisitos do Edital de Cadastramento 366/2022 e da Lei n. 1.936/2022 para recebimento do Auxílio Transporte:

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	CINTIA MARQUES AVANCI DE SOUZA	UTFPR	DEFERIDO	R$ 400,00
2	GABRIEL GOMES DE SOUZA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 400,00
3	PABLO ARAUJO LOPES BIASSI	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 400,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	GABRIELY ALVES MARTINS	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
2	GEANFRANCO MARQUES PALMA	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00
3	KAUAN CAMARGO SANTOS	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
4	LUIZ ANTONIO NEOTTE DE MELO COSTA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
5	THALLYS GABRIEL DA SILVA ZAVADZKI	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	ANALICIA PICCIUTO DOS SANTOS	UFPR	INDEFERIDO	R$ 160,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	DANIELA LUIZA APRIGIO	UNIOESTE	DEFERIDO	R$ 320,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA NOVEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	GUILHERME NEVES LIMA	UNIMEO	DEFERIDO	R$ 360,00

Terra Roxa, 08 de dezembro de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

DAIANE FRANCIELE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BBDC9047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 141/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 141/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 207/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 141/2022, o participante:

1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	(4049) SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	HORAS	UTC	300	R$205,67	R$61.701,00
2	(4049) SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	HORAS	UTC	100	R$205,67	R$20.567,00
Total do Fornecedor:						R$82.268,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:916277E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2022 – TOMADA DE PREÇO N° 09-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2022 – TOMADA DE PREÇO N° 09-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 133-2022 TOMADA DE PREÇO Nº 09-2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ESPAÇO SERGIUS ERDELYI..	APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI CNPJ: 36.290.750/0001-92	07/12/2022	06/12/2023	R$ 327.723,04

Tijucas do Sul, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:56196A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 74/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ALEX SANDRO CLEIN – CNPJ nº 11.331.317/0001-27

LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DA ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R$
1	Óleo Diesel Comum	310.000	Litro	10,10%	1.940.600,00
2	Óleo Diesel S10	250.000	Litro	10,10%	1.617.500,00
3	Gasolina Comum	65.000	Litro	10,10%	336.050,00
4	Etanol	10.000	Litro	10,10%	38.400,00

Valor total do fornecedor: R$ 3.932.550,00 (Três milhões novecentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 12 de dezembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A75AEBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 918/2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tunas do Paraná para o exercício de financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 2º - A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo II, na forma da Lei 4320/64, é estimada em R$ 45.103.097,01 (quarenta e cinco milhões e cento e três mil e noventa e sete reais e um centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.348.200,00
Contribuições	188.000,00
Receita Patrimonial	681.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	37.189.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Deduções Fundeb	(5.257.300,00)
Outras Receitas Correntes	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.000,00
Soma das Receitas Correntes	36.580.700,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	2.250.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Soma das Receitas de Capital	2.250.000,00
Subtotal das Receitas	38.830.700,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	
Receitas de Contribuições	2.418.400,00
Receita Patrimonial	3.150.000,00
Outras Receitas Correntes	703.997,01
Soma das Receitas Correntes	6.272.397.01
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	0,00
Soma das Receitas de Capital	0,00
Subtotal das Receitas	6.272.397,01
Total Geral das Receitas	**45.103.097,01**

Art. 3º A receita do Regime Próprio de Previdência de Tunas do Paraná-RPPS, no montante de R$ 6.272.397,01 (seis milhões e duzentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e um centavos), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do município e do produto de aplicação financeira, e de suas reservas.
Art. 4º As despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Câmara Municipal	1.600.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Gabinete do Prefeito	
Gabinete do Prefeito	805.100,00
Procuradoria	
Procuradoria Geral do Município	541.000,00
Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	2.927.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	3.130.465,00

Secretaria Municipal de Educação	
Departamento de Ensino Fundamental	8.829.500,00
Departamento de Educação Especial, EJA e Ensino Infantil	2.236.800,00
Secretaria Municipal de Ação Social	
Departamento Municipal de Ação Social	561.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	1.305.900,00
Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	661.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
Administração da Secretaria Municipal de Saúde	379.600,00
Fundo Municipal de Saúde FMS	7.108.480,00
Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos	
Departamento de Obras e Serviços	1.845.950,00
Departamento de Controle de Frotas	227.550,00
Departamento de Infraestrutura e Urbanismo	3.902.500,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS	513.500,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho	221.100,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	
Departamento de Meio Ambiente	766.100,00
Departamento de Agricultura	495.655,00
Secretaria Municipal de Esportes	
Departamento de Turismo	219.200,00
Departamento de Esportes	292.100,00
Departamento de Cultura	75.900,00
Soma do Executivo	37.045.700,00
Subtotal das Despesas	**38.645.700,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANA	
Administração do Regime Próprio de Previdência RPPS	215.000,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	1.946.000,00
Reservas do Fundo de Previdência	4.296.397,01
Soma das Despesas do RPPS	6.457.397,01
Total das Despesas	**45.103.097,01**

Art. 5º A despesa do Regime Próprio de Previdência Social será realizada segundo a composição e desdobramento próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, para o orçamento Fiscal e orçamento da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1° e § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
IV – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Parágrafo único – As suplementações de que tratam os incisos I ao IV não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 8º Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2° da Lei Federal 4.320/64, inseridos no orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS
Art. 9° Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.
Parágrafo Único O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo no prazo máximo de 05 (cinco) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.
Art. 10º Com vistas a atender o interesse público, fica o executivo autorizado a firmar convênio, acordo ou ajustes com os governos Municipais, Estadual e Federal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a execução de obras ou serviços de competência de outros entes da federação.
Art. 11º Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, de projetos, atividades ou operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 12º Os recursos de Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.
Art. 13º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5EA1AA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃOATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113-2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA –ME** CNPJ: sob nº. 39.592.8210001-08,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Didáticos, Pedagógicos, Brinquedos e Jogos Educativos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 2:R$139,36 **(Cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRATO DE PAPELÃO** - Conteúdo da Embalagem 100 unidades: Características; Formato: Redondo; Tamanho: Nº 3. **MARCA TOMAZINO**	Pct	4	34,84	139,36

		LOTE 3:R$ 3.705,80 (Três mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos).				
	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
	1	**COPO DE ACRILICO INCOLOR** - Capacidade: 200ml Cor: Transparente. **MARCA IBRAS**	Uni	400	7,73	3.092,00
	2	**COPO DESCARTAVEL DE ISOPOR com 100 unidades -** branco. 180 ml. **MARCA IBRAS**	Pct	5	50,02	250,10
	3	**COPO DE PAPEL -** com papel 110 ml -50 unidades. **MARCA IBRAS**	Pct	10	36,37	363,70

	LOTE 4: R$ 9.075,45 **(Nove mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FITA GORGORÃO** com gliter – VARIAS CORES. Composição: 100% Poliéster. Rolo com 10 metros. Largura: 38 mm. **MARCA CINDERELA**	Un	150	49,12	7.368,00
2	**RETALHO DE TECIDO** estampado colorido – retalhos de tecidos. **MARCA JAKCARD**	Kg	10	45,21	452,10
3	**BARBANTE 100%,**algodão rolo colorido 8 fios, com no mínimo 250 gramas. **MARCA EURO ROMA**	Un	10	22,35	223,50
4	**FITA DE CETIM** 10 mm com 50 Metros - Pacote com 10 Unidades-Cores sortidas. **MARCA PETALA**	pct	15	35,03	525,45
5	**KIT 50 ROLO DE LATEX** com 10 metros cada, composição: 55%elastodieno e 45% poliéster. Colorido. **MARCA REAL**	Kit	10	50,64	506,40

	LOTE 5: R$ 1.399,92 **(um mil, trezentos e noventa e nove reais noventa e dois centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**KIT COM 10 ESPELHOS.** Moldura Plástica Largura: 16 cm. Alto: 23 cm. Forma do espelho: Retangular. **MARCA IMPORT**	Un	12	116,66	1.399,92

	LOTE 6: R$ 1.512,50 **(um mil, quinhentos e doze reais cinquenta centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ARGOLA DE MADEIRA** - Composição: 100% Madeira. Pacote com 50 unidades. Diâmetro Externo: 4, 8cm **MARCA CM**	Pct	25	60,50	1.512,50

	LOTE 12: R$ 274,98 (Duzentos e setenta e quatro reais noventa e oito centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SACO ZIP TRANPARENTE N.10 24x34cm**. - Pacote Com 100 unidades. **MARCA ZIPLOK**	Pct	6	45,83	274,98

	LOTE 13: R$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**COLHERES ACRÍLICAS** - pacote com 100 unidades. Dimensões: 8 cm comprimento. **MARCA PLASTILANIA**	Pct	10	18,30	183,00
2	**KIT COLHER DE PAU** com 3 Unidades. P/M/G. **MARCA ALVES**	Kit	9	47,00	423,00
3	**PENEIRA GRANDE em inox.** Dimensões: 24 cm de Diâmetro x 45 cm de Comprimento x 10cm de Altura. **MARCA GP INOX**	Unid	30	43,10	1.293,00
4	**PENEIRA PEQUENA -** em aço inoxidável. Diâmetro: 16 cm. Altura total: 31 cm. **MARCA GP INOX**	Unid	30	26,31	789,30
5	**FORMA DE PLASTICO para Gelo Branco 27 cm.** Material flexível de primeira linha. MARCA ARQUIPLAST	Unid	60	24,35	1.461,60

	LOTE 14: R$ 1.581,30 (Hum mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PÁ PEQUENA** - Pazinha Larga Cabo de Madeira. 60 cm **MARCA VERPLAST**	Uni	30	20,78	623,40
2	**PÁ GRANDE** - Pazinha Larga para Jardinagem com Cabo de Madeira, tamanho 90 cm. **MARCA VERPLAST**	Uni	30	31,93	957,90

	LOTE 15: R$ 220,50 (Duzentos e vinte reais e inquenta centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CANUDINHO COM 200 UNIDADES** - em 4 cores, vermelho, amarelo, azul e verde. Atóxico e inodoro. Tamanho 21 cm. **MARCA STRAWPLAST**	pct	15	14,70	220,50

	LOTE 20: R$ 399,60 **(Trezentos e noventa e nove reais sessenta centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**DADO/CUBO,** material acrílico translúcido e numeração feita por pontos em baixo relevo. Comprimento: 4,5 cm Largura: 4,5 cm Altura: 4,5 cm. **MARCA NO BRAND**	Um	60	6,66	399,60

	LOTE 22: R$ 471,00 (Quatrocentos e setenta e um reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	**BANDEJA DE ISOPOR PEQUENA**- Material: Isopor. Quantidade: 10 unidades por pacote. Medidas: Comprimento: 15 cm, Largura: 15 cm Altura: 1,8 cm. **MARCA STRAWPLAT**	Pct	20	23,55	471,00

	LOTE 25 R$ 750,00 **(Setecentos e cinquenta reais)**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SPRAY PARA CABELO** - cores sortidas, lavável com 120 ml. **MARCA TINTA DA ALEGRIA**	Unid	30	25,00	750,00

	LOTE 26 R$ 118,40 (Cento e dezoito reais quarenta centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRENDEDOR DE ROUPAS**- Composição: Madeira de reflorestamento, mola de aço galvanizado. Com 12 unidades. Dimensão aproximada: 7,5cm. Peso com Embalagem: 58g **MARCA PREDEMAIS**	Kit	40	2,96	118,40

	LOTE 30: R$ 1.350,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavo).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ALFINETE** para Mapa Tipo Taça Multicor,Blister c/100 unidades-Cor Multicor dimensões do item C x L x A 9 x 3 x 15 centímetros. **MARCA JOCAR**	Pct	20	11,61	232,20
2	**ALFINETE**- 100 Alfinetes De Segurança 4 Tamanhos Diferentes- Material: Aço carbono .Cor: Prata .Tipo de Embalagem: Blister Itens inclusos: 40 Peças - 0 (27,5mm comprimento) - 30 Peças - #1 (32,5mm comprimento) - 20 Peças - #2 (38mm comprimento) - 10 Peças - #3 (45mm comprimento). **MARCA JOCAR**	Cx	90	12,42	1.117,80

	LOTE 33: R$ 181,80 (Cento e oitenta e um reais oitenta centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LUPA** - Diâmetro: 75mm Cor: Preto Capacidade de Aumento: 3x .Lupa com cabo. **MARCA GLASS**	Unid	10	18,18	181,80

	LOTE 36: R$ 5.555,00 **(Cinco mil , quinhentos e cinquenta e cinco reais).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CORTADOR DE ESPUMA E ISOPOR** 6w Usb -Potência Temperatura máxima:400ºC. - **MARCA VONDER**	Unid	55	101,00	5.555,00

	LOTE 37 R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TESOURA DE PICOTAR** 21,6 cm, material aço. Ponta reta. Medida 21, 6x7, 5 cm. Área de corte: 8 cm. **MARCA LEO LEO**	Unid	65	40,00	2.600,00
2	**ESTILETE LARGO** Plástico emborrachado. **MARCA SPARTA**	Unid	100	11,50	1.150,00

	LOTE 38 R$ 310,95 (Trezentos e dez reais noventa e cinco centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LÍNGUA DE SOGRA**, pacote com 50 unidades. **MARCA NO BRAND**	pct	15	20,73	310,95

	LOTE 39 R$ 3.881,50 (Três mil ,oitocentos e oitenta e um reais cinquenta centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LÃ 40g** - Pacote Com 20 Novelos- Clássico fio de acrílico, fio Nm 3/6 -(500 Tex) Composição: 100% Acrílico Comprimento: 80m. Peso: 40g. Pacote com 20 novelos de Lã 40g. Cores sortidas.**MARCA MOLLET**	Pct	15	154,10	2.311,50
2	**NOVELO DE LÃ 100G** - cores sortidas. **MARCA MOLLET**	Unid	100	15,70	1.570,00

	LOTE 45 R$610,40 **(Seiscentos e dez reais quarenta centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TOUCA DESCARTÁVEL**, tipo tnt cor branca, embalagem com 100 unidades. **MARCA ANADONA**	Pct	40	15,26	610,40

	LOTE 46 R$ 10.950,00 **(Dez mil, novecentos e cinquenta reais).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PAPEL TOALHA BRANCO**: gofrado, inter folhado, 2 dobras, com 1000 folhas, medindo 22,5 x 22. **MARCA LIGHT PEL**	Unid	600	18,64	10.950,00

	LOTE 49 R$ 417,78 **(Quatrocentos e dezessete reais setenta e oito centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ROLO DE PLÁSTICO BOLHA** com 100 metros, largura: 1,30 metros, Micras: 12. **MARCA COMERCE**	Rolo	6	69,63	417,78

	LOTE 50 R$ 381,60 **(trezentos e oitenta e um reais sessenta centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PENAS SINTETICAS** coloridas com 50 unidades classificadas. Tamanho: 20 a 30 cm classificadas. Tipo: Penas de Peru maleável, higienizadas e tingidas com corantes não tóxicos. MARCA IMPORT	Pct	15	25,44	381,60

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
100	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
07.003.08.243.0007.6.002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2022.

DATA: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
SELMA GOMES DE ARAUJO - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4BD6745B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109-2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** CNPJ: sob nº. 32111081/0001-93
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Didáticos, Pedagógicos, Brinquedos e Jogos Educativos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1:R$ 1.835,50 (**um mil, oitocentos e trinta e cinco reais com cinquenta centavos).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**JOGO QUEBRA-CABEÇA** com 26,27 ou 30 peças, tema livre, faixa etária livre. **MARCA : PAIS E FILHOS**	Un	10	47,15	471,50
2	**JOGO PARA MEMÓRIA** com 108 peças, Tema figurinhas Infantis, faixa etária livre. **MARCA: GROW**	Un	10	68,20	682,00
3	**BALDE COM BRINQUEDOS DE ENCAIXE,** com 100 peças. **MARCA: PAIS E FILHOS.**	Un	10	68,20	682,00
LOTE 7: R$ 257,76 (**Duzentos e cinquenta e sete reais setenta e seis centavos).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BOLA COLORIDA tam.** G. Bolas Gigante/Jumbo em tecido/pano, inflável, 1,20 cm circunferência. **MARCA:CANTINHO DE TUDO**	Un	6	42,96	257,76

LOTE 8: R$ 708,89 **(Setecentos e oito reais oitenta e nove centavos.)**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**JOGO DE BLOCOS DE MONTAR C/ 200 PEÇAS** - Material PVC. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – A x L x P 27,5x 11,5x11. **MARCA PAIS E FILHOS**	jogo	7	101,27	708,89
LOTE 9: R$ 397,95 (**Trezentos e noventa e sete reais noventa e cinco centavos)**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**GLITTER EM PÓ 60g** - Embalagem com 06 cores variadas **MARCA BRW**	Pct	15	26,53	397,95
LOTE 10: R$ 408,60 **(Quatrocentos e oito reais sessenta centavos).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CLIPS 29 MM**, cores sortidas 100 UNIDADES. Revestido em nylon. **MARCA BACCHI**	Cx	30	13,62	408,60
LOTE 16: R$ 535,10 (Quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PALITO DE CHURRASCO C/100**- Altura: 25,5cm x Largura: 4mm: Pacote com 100 Unidades. Tamanho: Grande Composição: Madeira **MARCA THEOTO**	pct	10	17,96	179,60
2	**PALITO DE DENTES** - caixa com 100 unidades. **MARCA THEOTO**	CX	30	4,20	126,00
3	**PALITOS DE MADEIRA COM PONTA REDONDA** utilizada para picolés, sorvetes e artesanatos, pacote com 100 palitos medidas aproximadas: 12 cm de comprimento e 1 cm de largura. **MARCA MARTINS**	PCT	30	7,65	229,50
LOTE 17: R$ 900,30 (novecentos reais e trinta centavos)).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**GELÉIA SLIME**; pote com 110 gramas- Produto atóxico e com selo do inmetro. **MARCA ASCA TOYS**	Pt	100	7,80	780,00
2	**MASSA BISCUIT**- (90 g) Cor viva levemente aromatizada macia não tóxica. Produto não comestível-Selo do inmetro. **MARCA POLYCOOL**	Pt	30	4,01	120,30
LOTE 21: R$ 5.199,80 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**COLA INSTANTÂNEA**, 20 gramas: Extra forte multiuso de alta resistência. **MARCA ALMATA**	Unid	60	7,00	420,00
2	**COLA GLITER**: Tubo de 23g. Com aplicador, atóxica, lavável e com brilho intenso. **MARCA PIRATININGA**	Cx	20	7,34	146,80
3	**COLA COLORIDA c/ 23g cx c/ 6 cores bico dosador** conforme norma inmetro . **MARCA PIRATININGA**	Cx	400	5,92	2.368,00
4	**COLA BASTÃO 10 gramas cx c/12.**	Cx	40	10,50	420,00
5	**COLA INSTANTANEA 100grs**	Unid	50	24,90	1.245,00
6	**COLA P/ E.V.A e Isopor.** Com bico aplicador. Solúvel em álcool- 35 gramas.	Unid	150	4,00	600,00
LOTE 27 R$ 1.346,70 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**KIT DINOSSAURO PLASTICO** - Coleção de Dinossauros de plástico com Pintura realista - Kit com 36 dinossauros. Idade mínima: 3 anos Dimensões de Cada: 6cm Aprox. Certificado INMETRO: **MARCA TOYBLZ**	KIT	15	89,78	1.346,70
LOTE 29: R$ 166,40 **(Cento e sessenta e seis reais quarenta centavos).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FITA METRICA** cartela com 2 unidades de 1,5 metros. Feita de fibra de vidro macio com números impressos. **MARCA KIT**	UNID	20	8,32	166,40
LOTE 35: R$ 1.984,95 **(um mil, novecentos e oitenta e quatro reais noventa e cinco centavos).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PERFURADOR** Círculo 6 mm para papel até 6 folhas, e EVA de até 2,5mm de espessura. Cabo emborrachado. Medidas: 13 x 5, 5cm.Peso: 65g. **MARCA SINGER**	Unid	55	36,09	1.984,95
LOTE 40 R$ 448,20 **(Novecentos e setenta e dois reais).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRANCHETA EM MDF** tamanho ofício - **MARCA CARBRINK**	Unid	90	4,98	448,20
LOTE 43 R$ 1.283,10 **(um mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	**LANTERNA PLASTICA** 2 Pilhas AA, 3 lâmpadas de Led. Corpo injetado em plástico revestido com borracha. Lente em policarbonato. **MARCA TRAMONTINA**	Unid	30	42,77	1.283,10
LOTE 47 R$ 328,95 **(Trezentos e vinte e oito reais noventa e cinco centavos).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TINTA TEMPERA GUACHE 250 ml**. Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparente inquebráveis, com tampa plástica de rosca. MARCA PIRATININGA	CX	15	21,93	328,95

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES:

06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
100	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
164	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1104
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
147	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1103
07.003.08.243.0007.6.002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
253	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal E ANDRE MATIAS empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8468F41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PAPELARIA WOSCH EIRELI** - CNPJ**:** sob nº. 86.725.637/0001-60,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Didáticos, Pedagógicos, Brinquedos e Jogos Educativos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 18: R$ 1.319,20 **(um mil com trezentos e dezenove reais vinte centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CORDAS DE SISAL**- aprox:1,00MM peso aprox. por rolo:1KG metros aprox. por rolo: 700M MARCA ARTE E PINTE	M	40	32,98	1.319,20

	LOTE 19: R$ 134,10 (Cento e trinta e quatro reais com dez centavos)				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**AREIA COLORIDA**- Pacote de 950 Gramas (volume aprox. 600 ml). Produto não tóxico.	Pc	30	4,47	134,10

	LOTE 32: R$ 25.476,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**GUIZOS**- Composição: Latão. Pacote com 100 unidades. Tamanho: 15 mm. **MARCA BRAZIL CAPAS**	Uni	30	39,60	1.188,00
2	**MINI KIT DE BRINQUEDOS SONOROS**, conteúdo da embalagem: 1 pandeiro, 1 par de claves, 1 par de maracas, 2 sinos e 1 triangulo, material / composição: acrílico, plástico, madeira e metal, idade recomendada: maiores de 03 anos certificado pelo INMETRO. **MARCA SHINE MUSIC**	Kit	30	238,97	7.169,10
3	**APITO** com múltiplas cores, pacote com 12 unidades. Composição: Resina Plástica com pigmento Comprimento: 4,5 cm. **MARCA MARILU**	Pct	15	16,56	248,40
4	**FLAUTA DE PLÁSTICO** - Material plástico, medidas aproximadas: comprimento: 35 cm, largura: 05 cm. Conteúdo: Embalagem com 10 unidades. **MARCA SANDRI**	Pct	15	43,02	645,30
5	**GAITA DE BOCA C/10 UNID**- Gaita de Boca Harmônica Infantil 24 Furos. Afinação com placas de aço inoxidável. **MARCA BEL**	Pct	30	540,87	16.226,10

	LOTE 41 R$ 764,85 **(Setecentos e sessenta e quatro reais oitenta e cinco centavos).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ROLHA DE CORTIÇA** 27x23x19 - Pacote cm 50 unidades. Características cor: marrom material: cortiça 50 unidades medidas aproximadas: 27 mm x23 mm x19 mm. **MARCA ROLHAS 10**	Pct	15	50,93	764,85

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
100	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche		

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
07.003.08.243.0007.6.002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

POR: VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C9AB216

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111-2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** CNPJ: sob nº. 01.688.660/0001-70,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Didáticos, Pedagógicos, Brinquedos e Jogos Educativos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 31: R$ 2.999,40 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CONDUÍTE CORRUGADO** amarelo 3/4 X 50 Metros. Medida 3/4 Rolo com 50 Metros. **MARCA LEALPLASTIC**	UNID	60	49,99	2.999,40

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
100	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
07.003.08.243.0007.6.002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

Data: Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal - SILVANA LIMA ASSUNÇÃO BALDÃO
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8BCE95D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112-2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS ME** CNPJ: sob nº. 19.865.772/0001-14.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Didáticos, Pedagógicos, Brinquedos e Jogos Educativos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 23: R$ 44.999,99 (Quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PAPEL A 4, VÁRIAS CORES** - Especificações: 8 cores; gramatura: 80g; quantidade: 100 folhas; pH: neutro, livre de ácido e atóxico; papel maleável, fácil de cortar ou dobrar; possuir tratamento contra fungos e bactérias. **MARCA USAPEL**	Resma	50	14,26	713,00
2	**PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES** - Escolar 70 x 50m. **MARCA CROMOS**	Unid	30	56,44	1.693,20
3	**PAPEL CONTACT** Adesivo transparente 45 cm X 2 metros Plástico Adesivo Transparente Cristal. Rolos com 2 metros de comprimento e 45 cm de largura. **MARCA COM -TACT**	RL	30	20,10	603,00

4	**PACOTE DE PAPEL FOTO Fotográfico High Glossy 180g A4 Off Paper.** Pct com 50 folhas. **MARCA MASTERPRINT**	Pct	30	39,56	1.186,80
5	**PAPEL COLORSET [carmin]** liso 120 gr 48 x 66 cm Cores sortidas. Embalagem com 10 unidades. MARCA V.M.P	Pct	50	9,88	494,00
6	**PAPEL SULFITE A4 75g, CAIXA DE PAPEL SULFITE A4** contendo 10 pacotes com 500 folhas, 100% celulose e alcalino. Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 5g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet, resma (500 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante. Obs.: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.) **MARCA CHAMEX**	Caixa	150	268,73	40.309,99

LOTE 34: R$ 11.999,99 (Onze mil com novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ALMOFADA PARA CARIMB**O N.3 x 1 Unidade. **MARCA CARBRINK**	unid	60	15,00	900,00
2	**KIT CARIMBO** de correção de atividades - 07 carimbos automáticos 38x14mm. **MARCA TRODAT**	Unid	55	201,82	11.100,10

LOTE 48 R$ 5.998,99 (**Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais com noventa e nove centavos).**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ENVELOPE PLASTICO GROSSO** micagem 0,20 Formato 240 mm x 330 mm [com furos]. Pacote com 100 unid. **MARCA ACP**	Pct	15	80.00	1.200,00
2	**FOLHA DE ACETATO TRANSPARENTE** - plástico A4 -Espessura: 0,05mm (125 micras) Cantos: Arredondados - Com 100 und. **MARCA MARES**	Pct	30	113,30	3.398,99
3	**PASTA PLASTICA Modelo (L)** Incolor Formato (Ofício) c/ 30 unidades. **MARCA POLIBRAS**	Pct	40	35,00	1.400,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
100	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
07.003.08.243.0007.6.002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

Data: Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2022

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal - ELIEZER COUTO GONÇALVES
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8037BFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 676/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ZORLEIDE DE FATIMA RODRIGUES	991504277	2022/2023	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDERSON PFENG	1442701	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO	96	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 21/01/2023
ANDRE OTTO HOCHSTEIN	991504404	2021/2022	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	02/01/2023 A 11/01/2023
RAFAEL SLOMP	991504644	2022/2023	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO	02/01/2023 A 11/01/2023
MARIA EDUARDA NEDOCHETKO	991504461	2021/2022	COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS	02/01/2023 A 11/01/2023
SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA	991504680	2022/2023	PRESIDENTE DO IMAS	02/01/2023 A 11/01/2023
CELIA MAES	991504452	2021/2022	DIRETOR FINANCEIRO DO IMAS	02/01/2023 A 11/01/2023
LEONICE DE FATIMA ESPANHOL	991504694	2022/2023	DIRETOR DE AREA DE SAUDE DO IMAS	02/01/2023 A 11/01/2023
MARISTELA BAIAK	1086301	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
ANGELA ANDREA HORBATIUK	820601	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
ANGELA MARCIA RODRIGUES DA	1485401	2022/2023	MERENDEIRA	07/01/2023 A 05/02/2023

SILVA JESUS				
MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA	1063401	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
VIVIANE ALINE IVASKO	1491301	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
INES APARECIDA KARAS	1512625	2020/2021	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023 A 11/01/2023
INES APARECIDA KARAS	1512625	2021/2022	ASSISTENTE SOCIAL	12/01/2023 A 31/01/2023
ELIANE APARECIDA VALÓRIO	1512635	2022/2023	SERVENTE	08/12/2023 A 19/12/2023
ELIANE APARECIDA VALÓRIO	1512635	2021/2022	SERVENTE	02/01/2023 A 21/01/2023
JANINE MARA GONÇALVES	991504405	2022/2023	SUPERVISOR DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO	12/01/2023 A 21/01/2023
JANINE MARA GONÇALVES	991504405	2021/2022	SUPERVISOR DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO	02/01/2023 A 11/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:723291CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 677/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLA TATIANE CUSIN	1420601	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	1483901	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 21/01/2023
ANA PAULA SUCH	754401	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ISABEL BIGIUNAS DIAS	1110002	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
EZENI DE FATIMA CATAPAN	1489001	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
DANIELI APARECIDA ZAMBONI	1512591	2021/2022	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FERNANDA DO ROCIO FONTANA MARTINS	1489201	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GISLAINE PERPETUA BUSSI	1512247	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	1491601	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 31/01/2023
CELIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	1512502	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA MADALENA HAMAN	899001	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA PAULA SUCH	1494101	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MURIEL CRISTINA DE PAULA	1248301	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MURIEL CRISTINA DE PAULA	1494801	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	1512216	2022/2023	PROFESSOR	07/12/2022 A 02/01/2023
SIDNEI FAERBER	1124001	2022/2023	PROFESSOR ED FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSA KUSINSKI SVIDERSKI	1496601	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
SANDRA MARA CORDEIRO SANTANA	1512718	2022/2023	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
RITA DE CASSIA CUNHA	1492101	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	02/01/2023 A 11/01/2023
RITA DE CASSIA CUNHA	1492101	2022/2023	PROF EDUC INFANTIL	12/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C242231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 678/2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CRISTINA AMARAL	1486601	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
AUDREI RENATA FRANCA	1321801	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 31/01/2023
BERENICE APARECIDA DOS SANTOS	818201	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
CELIA REGINA BANDASZEWSKI HLUSZKO	1512485	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023

CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	1496901	2021/2022	PROFESSOR ED. FISICA	02/01/2023 A 21/01/2023
CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	1496901	2022/2023	PROFESSOR ED. FISICA	23/01/2023 A 01/02/2023
DRIELY DE LIMA	1512279	2022/2023	PROFESSOR ED. FISICA	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIANE REGINA GONSTARSKI DE LIMA	1512489	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
GISLAINE APARECIDA GOMES	1512561	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	893101	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
KELLY MARI KREVE	1337401	2022/2023	ZELDOR	02/01/2023 A 31/01/2023
KELLYN TATIANE BARTH	1512555	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 23/01/2023
LEONILDA DE FATIMA DOLENNY	1052901	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MARTA GRAZIELA ROSA	991504038	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
RENILDA DE JESUS JURCK BARTH	1512628	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSANJELA APARECIDA PEREIRA MISVA	1232701	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSICLER GOMES LIMA	1512306	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	1502201	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVIA LAIS CORDEIRO	1512560	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SIRLEI CASTRO BREINACK	1023501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A40D6026

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as diretrizes para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso - PPC no Uniuv.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada no dia 20 de junho de 2022, bem como o Parecer nº 3/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,
Considerando que os cursos de graduação devem possuir suas diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC,
Considerando a necessidade de padronizar o conteúdo dos PPCs de forma a atender as diretrizes estaduais e nacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo I, as diretrizes para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso - PPC no Uniuv.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

ANEXO I
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO - PPC NO UNIUV

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve ser elaborado a partir da oferta e abertura de turmas dos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia no Uniuv. Ele é parte integrante do pedido de reconhecimento do curso e dos pedidos de renovação de reconhecimento, e contém as diretrizes e objetivos do curso, devendo ser atualizado constantemente conforme a necessidade e indispensavelmente quando do pedido de renovação de reconhecimento.
O PPC, por ser um documento público, tem como finalidade inicial apresentar o curso para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral. Elaborar o Projeto Pedagógico de um curso é pensar ou repensar a construção de sua identidade, inserida em um contexto maior de sociedade: quem somos, para quem somos e como somos. A sua elaboração deve ser fruto de uma ação intencional participativa, envolvendo os professores do colegiado e os representantes dos segmentos do curso, em função das opções e escolhas de caminhos e prioridades na formação do profissional desejado.
O PPC tem como objetivo orientar e conduzir as ações do curso na busca de uma formação profissional comprometida no sentido de manter-se em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação e para atender às demandas acadêmicas relacionadas às peculiaridades da formação do profissional desejado.
A seguir, é apresentada a estruturação e as informações a serem contempladas nos itens dos Projetos Pedagógicos dos cursos do Uniuv.

CAPA

FOLHA DE ROSTO

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

Contextualização sobre a Instituição e sobre o curso; objetivos do PPC.

2 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.1 DADOS GERAIS

Nome da mantenedora e da mantida;
Endereço;
Base legal da IES (atos legais de credenciamento e recredenciamento do Centro Universitário);
Missão da IES;
Cursos ofertados;
Número de professores, de técnicos-administrativos e de estudantes.

2.2 HISTÓRICO

Breve descrição do histórico do Uniuv.

3 CARACTERÍSTICAS DO CURSO

3.1 DADOS GERAIS

Quadro 1 – Dados gerais do curso de XXX

Curso		
Ano de implantação		
Modalidade		
Classificação do curso		
Carga horária	Em horas/aula:	Em horas/ relógio:
Habilitação		
Tempo de integralização	Mínimo: anos	Máximo: anos
Regime de oferta		
Titulação conferida		
Número de vagas anuais		
Turno		

Fonte: dos autores, ano.

3.2 HISTÓRICO DO CURSO

Breve histórico do processo de construção, implementação e atual realidade do curso. Destacar a data de início do curso na Instituição e as alterações e/ou modificações já realizadas no PPC do curso. Para cursos recém-criados, descrever como ocorreu a discussão inicial da proposta do curso.

4 LEGISLAÇÃO SUPORTE AO PROJETO PEDAGÓGICO

Criação do curso (Parecer Cepe e Resolução Consun, se for curso criado a partir da transformação da FACE para Centro Universitário).
2) Autorização do curso (ato legal do governo do Estado do PR e Parecer do CEE-PR - para cursos presenciais).
3) Reconhecimento do curso (ato legal do governo do Estado do PR e Parecer do CEE-PR).
4) Última renovação de reconhecimento (ato legal do governo do Estado do PR e Parecer do CEE-PR).
5) Resolução que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e resoluções afins.
6) Demais instrumentos legais aplicáveis (dentre eles, os que estabelecem os conteúdos obrigatórios a serem incluídos nas disciplinas).

5 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

5.1 JUSTIFICATIVA

- Justificar a necessidade técnica e social do curso.
- Se o projeto for para atualização do projeto pedagógico de curso em funcionamento, justificar a necessidade de alteração.

5.2 CONCEPÇÃO E OBJETIVOS DO CURSO

- Fundamentação teórica e princípios norteadores do curso e da formação profissional.
- Contemplar, de maneira explícita, as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental da região na qual o curso está sendo ofertado.
- Enfatizar a importância da oferta/existência do curso a partir da realidade nacional, regional e local e das necessidades e demandas da região.
- Descrever em linhas gerais os objetivos do curso que devem estar coerentes com o perfil do egresso, com a estrutura curricular e com o contexto educacional, em consonância com a justificativa: que profissional se pretende formar?
- Elencar os objetivos do curso não somente em termos de formação, mas, também, ressaltando o seu impacto na realidade em que se insere: Que contribuições ele oferece para o desenvolvimento socioeconômico da região? Qual a importância e a relevância profissional dos egressos para o contexto social? Qual a intencionalidade das propostas e ações?
- Nos objetivos específicos, descrever os objetivos baseados nas ênfases que pretende-se promover no curso.

5.3 METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM

- Discorrer sobre a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e sua implantação no curso.
- Especificar as metodologias de ensino adotadas no curso. A metodologia de ensino envolve um conjunto de estratégias, métodos e técnicas relacionados ao processo de ensino e aprendizagem, explicitam os procedimentos metodológicos a serem adotados indicando estratégias, formas e mecanismos de ação e intervenção em sala de aula, bem como o processo de organização do planejamento de forma coletiva das atividades curriculares antes do início de cada período letivo. Especificar como a utilização das metodologias adotadas contribui para a formação do perfil do egresso.

5.4 AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

(*Utilizar também a seção IX Do Regimento da Uniuv*)

- Apresentar as formas de avaliação do processo de ensino e aprendizagem que nortearão os planos de ensino das disciplinas.
- Evidenciar os critérios de avaliação adotados nas disciplinas, tais como: coerência da argumentação; relação entre conhecimento teórico e prático; outras características da área de conhecimento do curso.
- Apresentar os tipos de instrumentos de avaliação, tais como: provas escritas, orais ou práticas; com consulta ou sem; trabalhos coletivos ou individuais; seminários; outros instrumentos específicos para serem aplicados no curso.

5.5 PERFIL DO PROFISSIONAL E ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Identificar o perfil do profissional, campo de atuação e a formação específica desejada, em consonância com os fundamentos teóricos e os princípios especificados. A estrutura curricular deve ser coerente com o perfil apresentado.
- O perfil acadêmico e profissional do egresso deve estar condizente com a justificativa do PPC, as diretrizes e os objetivos do curso, explicitando as competências e habilidades a serem desenvolvidas para a sua formação, em suas diferentes áreas e contextos de atuação.
- Contemplar o perfil do egresso em termos de saberes, competências e habilidades necessárias à formação profissional, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis ao curso; o diagnóstico da realidade regional; o compromisso social; o respeito à diversidade, à ética, à solidariedade, à liberdade, à justiça e à democracia como valores; a autonomia intelectual; a postura crítica, reflexiva e transformadora; e a competência profissional para o mundo contemporâneo sempre em mudança.

6 ESTRUTURA CURRICULAR

6.1 CURRÍCULO PLENO

O objetivo deste item é apresentar as principais informações referentes à organização curricular do curso.

O texto deve estar organizado da seguinte forma:
- Indicação da modalidade do curso (presencial ou EAD). Os cursos da modalidade EAD podem conter 100% da carga horária a distância, já os cursos presenciais podem conter até 40% da carga horária a distância (mediante atendimento a critérios específicos).
- No caso de curso na modalidade EAD, citar a porcentagem de carga horária que ocorre de forma presencial e justificar a sua importância, bem como o número de noites (ou períodos) na semana em que ocorrem aulas presenciais.Todos os cursos enquadrados na modalidade EAD deverão possuir carga horária presencial semanal (no mínimo 1 (uma) aula presencial na semana).Também deverão ser citados os benefícios do curso possuir carga horária em EAD. Salientar que não há disciplina 100% EAD e justificar essa decisão.
- Indicar o número de vagas anuais ofertadas e o turno de ocorrência das aulas (se o curso estiver enquadrado na modalidade EAD e o projeto prever a oferta em União da Vitória e São Mateus do Sul, mencionar o número de vagas totais para os dois locais de oferta e o número de vagas para cada local de oferta).
- Mencionar quantos períodos letivos (semestres ou módulos) o curso possui. Para o caso de cursos na modalidade EAD, estes deverão obrigatoriamente estar estruturados em módulos, cuja duração corresponde a um bimestre.
- Mencionar qual será a carga horária total a ser cumprida pelo estudante, detalhando a sua divisão em conteúdos curriculares, estágio curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, atividades complementares e disciplinas optativas.
- Mencionar quais são os principais diferenciais da matriz curricular do curso.
- Indicar quais disciplinas abordam os conteúdos obrigatórios exigidos em instrumentos legais específicos (Resolução nº1/2012 do Conselho Nacional de Educação, que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Resolução nº1/2004, também do Conselho Nacional de Educação, sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais; Deliberação nº 04/13, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as normas estaduais para a Educação Ambiental no Estado do Paraná, ou aquelas que venham a substituí-las).
- Mencionar que a disciplina de Libras é ofertada de forma optativa se for um curso de Bacharelado ou de Tecnologia, e de forma obrigatória se for um curso de Licenciatura.
- Apresentar a matriz curricular no formato de quadro, estruturado em períodos letivos (semestres ou módulos), conforme modelos a seguir (quadro 2, quadro 3, quadro 4 e quadro 5). Nos cursos de tecnologia é obrigatória a indicação das competências a serem desenvolvidas na disciplina (gerais, tecnológicas e específicas). Caso as diretrizes curriculares exijam a inclusão de informações específicas para o curso, na matriz, elas deverão ser incluídas.

Quadro 2 - Estrutura da matriz curricular para os cursos de bacharelado e licenciatura presenciais

1º SEMESTRE				
Disciplina	**Número de aulas presenciais na semana**	**C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**
Total				
2º SEMESTRE				
Disciplina	**Número de aulas presenciais na semana**	**C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**
Total				

Quadro 3 - Estrutura da matriz curricular para os cursos de tecnologia presenciais

1º SEMESTRE					
Disciplina	**Número de aulas presenciais**	**C.H. presencial**	**C.H.**	**C.H. total**	**Competências**

	na semana		EAD		(G/T/E)
Total					
2º SEMESTRE					
Disciplina	**Número de aulas presenciais na semana**	**C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Competências (G/T/E)**
Total					

Quadro 4 - Estrutura da matriz curricular para os cursos de bacharelado e licenciatura EAD

1º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Total					
2º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Total					

Quadro 5 - Estrutura da matriz curricular para os cursos de tecnologia EAD

1º MODULO						
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Nº de aulas presenciais/ semana**	**Nº de aulas EAD/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
TOTAL						
2º MODULO						
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
TOTAL						

- Ao final do quadro da matriz curricular, deve ser incluído um quadro contendo outros componentes curriculares que não são mencionados nos semestres ou módulos, como por exemplo: estágio supervisionado e atividades complementares (exemplo no quadro 6).

Quadro 6 - Exemplo de indicação de outros componentes curriculares

OUTROS COMPONENTES CURRICULARES	
Componente curricular	**Carga horária**
Estágio Supervisionado	300 h
Atividades Complementares	150 h
Total	**450 h**
Disciplina optativa (Libras)*	30h

* Não contabilizada na carga horária mínima do curso.

Na sequência, também deverá ser incluído um quadro resumo das informações, conforme o exemplo a seguir (quadro 7).

Quadro 7 - Exemplo de resumo da organização curricular

RESUMO	
Conteúdos curriculares (disciplinas)	2.910 h
Outros componentes curriculares	450 h
TOTAL (carga horária mínima)	**3.360 h**

6.2 CURRÍCULO OPERACIONAL

- Apresentar a matriz curricular do curso, dividida em semestres ou em módulos, com a indicação, em cada disciplina, da carga horária teórica, prática e de extensão, conforme exemplo a seguir (quadro 8).

Quadro 8 - Exemplo de organização do quadro contendo o currículo operacional

1º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. total**	**C.H. teórica**	**C.H. prática**	**C.H extensão**

2º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. total**	**C.H. teórica**	**C.H. prática**	**C.H extensão**

6.3 EMENTÁRIO

- Apresentar, como anexo, um arquivo contendo a ementa, objetivo geral, objetivos específicos e bibliografia básica de cada disciplina da matriz curricular.

7 ESTÁGIOS

- Mencionar se o estágio curricular (obrigatório) está contemplado na matriz curricular do curso. Se sim, discorrer brevemente suas características básicas e inserir o Regulamento de Estágio Curricular do curso como anexo (*sempre quando da necessidade de alteração do Regulamento, elas deverão ser debatidas no Núcleo Docente Estruturante e no colegiado, e aprovadas em reunião do colegiado, com registro em ata*). Se não estiver contemplado na matriz, justificar a não obrigatoriedade presente nas Diretrizes Nacionais Curriculares do curso.
- Mencionar as normativas ou Resoluções do Uniuv que estabelecem as diretrizes para os estágios.
- Descrever quais as possibilidades de atuação do estudante em estágio não obrigatório.

8 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- Mencionar se o Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório no curso. Se sim, indicar suas informações gerais (semestre/módulo de ocorrência, carga horária e objetivos).
- Anexar o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso (*sempre quando da necessidade de alteração do Regulamento, elas deverão ser debatidas no Núcleo Docente Estruturante e no colegiado, e aprovadas em reunião do colegiado, com registro em ata*).
- Mencionar as normativas ou Resoluções do Uniuv que estabelecem as diretrizes para os Trabalhos de Conclusão de Curso.

9 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Breve descrição do objetivo, da carga horária e das atividades que podem ser realizadas como complementares, bem como da importância da realização de tais atividades na formação dos acadêmicos.
- Mencionar quais atividades são realizadas no curso que proporcionam a possibilidade de participação em atividades complementares (semanas acadêmicas, eventos sociais, etc.).
- Anexar o Regulamento de Atividades Complementares do curso (*sempre quando da necessidade de alteração do Regulamento, elas deverão ser debatidas no Núcleo Docente Estruturante e no colegiado, e aprovadas em reunião do colegiado, com registro em ata*).
- Mencionar as normativas ou Resoluções do Uniuv que estabelecem as diretrizes para os Trabalhos de Conclusão de Curso.

10 PESQUISA ACADÊMICA

- Breve descrição de como a Pesquisa é realizada na Uniuv (Pipa e Enaproc) e sua importância na formação dos acadêmicos do curso.
- Descrever como o curso participa da pesquisa no Uniuv (desenvolvimento de projetos e apresentação de trabalhos no Enaproc). Se houverem projetos do Pipa vinculados ao curso e em vigência, mencionar os títulos dos projetos e o número de acadêmicos envolvidos.

11 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Breve descrição de como a extensão é realizada na Uniuv (eventos, projetos) e sua importância para a formação dos acadêmicos do curso.
- Descrever como o curso participa da extensão no Uniuv (desenvolvimento de projetos, participação em eventos institucionais e do curso, etc.). Se houverem projetos de extensão vinculados ao curso e em vigência, mencionar os títulos dos projetos e o número de acadêmicos envolvidos.
- Descrever e detalhar como ocorre a inserção da curricularização da extensão no curso.

12 GESTÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DO CURSO

12.1 COORDENAÇÃO DO CURSO

- Para o coordenador e o vice-coordenador atuais: mencionar os nomes, a formação acadêmica e o histórico dos professores como docentes e como coordenador/vice-coordenador do curso.

12.2 NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

- Descrever sobre a função do NDE e sua importância no curso.
- Portaria de nomeação.
- Citar Resolução Nacional e Portaria da Uniuv que estabelecem os critérios de constituição e organização do NDE.

12.1 CORPO DOCENTE

- Anexar o quadro padrão contendo a relação de todos os professores que ministram aulas no curso no semestre vigente ou que ministraram as disciplinas pela última vez, com a indicação das disciplinas lecionadas no curso. Os dados de enquadramento e data de contratação devem ser encaminhados pelo RH.

13 ACOMPANHAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

- Descrever como ocorre o processo de avaliação interna do curso (exemplos: acompanhamento junto aos alunos e professores mediante aplicação de pesquisas, conversas, etc.; avaliação do Conceito Preliminar de Curso - CPC e do desempenho dos estudantes no Enade; etc.), bem como seus objetivos.

13.1 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

- Informações sobre a Comissão Própria de Avaliação - CPA e sobre o processo de avaliação institucional.

13.2 AVALIAÇÃO DOS EGRESSOS

- Indicar a forma de avaliação junto aos alunos egressos e sua finalidade.

14 INFRAESTRUTURA DE APOIO ACADÊMICO

- Apresentar a infraestrutura disponibilizada para o desenvolvimento das atividades do curso (geral ou específica): salas de aulas, laboratórios específicos, laboratórios de informática, biblioteca, sala dos professores, equipamentos, recursos tecnológicos, recursos audiovisuais, acervo bibliográfico, etc. (observar exigências contidas nas DCNs do curso e no instrumento de avaliação de curso, proposto pelo Sistema Estadual).
- Anexar relatório do setor de planejamento contendo a descrição da infraestutura do prédio onde ocorrerão as aulas (União da Vitória ou São Mateus do Sul) e dos prédios de apoio ao curso (Centro Tecnológico, Clínica Odontológica e/ou Complexo Esportivo).
- Anexar relatório do Centro de Processamento de Dados - CPD contendo a descrição dos recursos tecnológicos disponíveis (laboratórios de informática, número de computadores e de projetores).
- Anexar relatório da biblioteca contendo a relação do acervo de livros e periódicos disponíveis (com número de exemplares) específicos do curso.

14 CONVÊNIOS INTERNACIONAIS

Mencionar quais são os convênios vigentes com entidades/ instituições internacionais.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D9C991F8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Estabelece os critérios para criação, autorização, reformulação, suspensão de vagas e extinção dos cursos de graduação no Uniuv.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada no dia 15 de junho de 2022, bem como o Parecer nº 2/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, e considerando a necessidade de estabelecer as diretrizes e procedimentos relativos à oferta de novos cursos, reformulação/atualização dos currículos dos cursos de graduação do Uniuv,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma dos Anexos I, II, III e IV, os critérios para criação, autorização, reformulação, suspensão de vagas e extinção de cursos de graduação no Uniuv.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, SUSPENSÃO DE VAGAS E EXTINÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NO UNIUV

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1.º A criação de um curso compreende a existência de um novo curso de graduação a ser ofertado nos processos seletivos de alunos do Uniuv que, quando autorizado, passa a constar no registro de cursos do Uniuv no Ministério da Educação – MEC e no Conselho Estadual de Educação – CEE.

Art. 2.º A reformulação de um curso de graduação compreende alteração nas seguintes informações constantes no Projeto Pedagógico do Curso – PPC: alterações na matriz curricular, no número de vagas, no regime e/ou turno de ocorrência das aulas.

§ 1.º A oferta de um curso com mesma nomenclatura de outro existente, mas com modalidades de ensino distintas (presencial e ensino a distância) não caracteriza reformulação, e sim criação de novo curso.

§ 2.º Alterações no PPC que não impliquem nas modificações indicadas no *caput* não caracterizam reformulação e sua discussão e aprovação poderá ocorrer pelo colegiado do curso, com registro em ata e com comunicação à Procuradoria Institucional, para apensar ao PPC.

Art. 4.º A suspensão de vagas em um curso de graduação compreende a cessão de oferta de vagas nos processos de seleção de entrada de alunos por um período de até 4 (quatro) anos, mantendo o curso ativo.

Art. 5.º A extinção de um curso de graduação compreende a desativação do curso, que passa a não mais existir no Uniuv.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

Seção I
Da criação, autorização e reformulação de cursos

Art. 6.º Todas as propostas de criação e de reformulação de cursos de graduação deverão ser submetidas à Procuradoria Institucional, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, que avaliará se as propostas atendem os critérios desta Resolução e o disposto nos instrumentos legais aplicáveis à proposta.

Art. 7.º A Procuradoria Institucional emitirá parecer favorável ou não favorável às propostas de criação e de reformulação de cursos, em até 15 (quinze) dias após a submissão das propostas.

§ 1.º Caso necessário, a Procuradoria Institucional poderá solicitar ao Pró-Reitor de Ensino, mediante justificativa, a indicação de uma comissão composta por docentes do quadro de servidores do Uniuv ou externos, que possuam formação e/ou experiência na área do curso proposto, para realização da avaliação e emissão do parecer no prazo de até 30 (trinta) dias após a nomeação da comissão.

§ 2.º As propostas de criação de novos cursos que receberem parecer favorável serão encaminhadas ao Conselho Acadêmico, juntamente com o parecer, para análise e deliberação acerca da aprovação.

Art. 8.º Se aprovadas no Conselho Acadêmico, as propostas de criação de novos cursos serão encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe para análise e deliberação acerca da aprovação, mediante parecer da câmara de graduação e, na sequência, se aprovadas, as decisões serão encaminhadas ao Conselho Universitário – Consun para decisão sobre a homologação.

Art. 9.º As propostas de novos cursos presenciais aprovadas no Cepe e homologadas pelo Consun serão encaminhadas pela Procuradoria Institucional à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná – SETI que encaminhará ao Conselho Estadual de Educação para análise e emissão da autorização para oferta de vagas e início do curso.

Art. 10. As propostas de novos cursos na modalidade EAD são autorizadas internamente quando aprovadas no Cepe e homologadas pelo Consun. Após a emissão do ato autorizativo os cursos serão vinculados, sob responsabilidade da Procuradoria Institucional, ao cadastro do Uniuv junto ao Ministério da Educação - MEC.

Art. 11. O curso de graduação somente poderá ser ofertado após a emissão do ato autorizativo do Consun quando se tratar de curso na modalidade EAD e do parecer favorável do CEE-PR e emissão de ato autorizativo pela Seti quando se tratar de um curso na modalidade presencial.

Art. 12. As propostas de reformulação dos cursos que receberem parecer favorável serão encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, juntamente com o parecer, para análise e deliberação acerca da aprovação, mediante parecer da câmara de graduação e, na sequência, se aprovadas, as decisões serão encaminhadas ao Conselho Universitário para decisão sobre a homologação.

Art. 13. As propostas de novos cursos de graduação deverão ser apresentadas por um grupo de trabalho constituído por no mínimo 2 (dois) docentes do quadro de servidores do Uniuv.

Parágrafo único. As propostas de criação de cursos devem ser fundamentadas, com caracterização, justificativa e análise da realidade microrregional relacionada à solicitação, e seguir a estrutura e conteúdo mínimo dispostos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 14. As propostas de reformulação dos cursos de graduação deverão ser discutidas e aprovadas no colegiado do curso, com registro em ata, e encaminhadas pelo coordenador do curso à Procuradoria Institucional.

Parágrafo único. As propostas de reformulação dos cursos devem conter a justificativa da necessidade de reformulação e atender o conteúdo mínimo disposto no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 15. Todo e qualquer curso de graduação só poderá ser divulgado após ter sua criação aprovada no Cepe e homologada no Consun, e implementado no Centro Universitário, preferencialmente, no ano seguinte.

Art. 16. O curso de graduação, durante a fase de implantação, será submetido a acompanhamento e avaliação permanentes pela Pró-Reitoria de Ensino.

Seção II
Da suspensão de vagas

Art. 17. A suspensão de vagas em um curso de graduação deve ocorrer por razões devidamente justificadas e ser aprovada pelo colegiado do curso.

Art. 18. O pedido de suspensão de vagas, cujo modelo está apresentado no Anexo III, deverá ser encaminhado à Procuradoria Institucional juntamente com a ata de reunião do colegiado aprovando a suspensão.

Art. 19. A Procuradoria Institucional emitirá parecer favorável ou desfavorável ao pedido de suspensão, levando em consideração o atendimento à esta IN e aos demais instrumentos legais aplicáveis e, quando favorável, o parecer será encaminhado juntamente com o pedido de suspensão ao Cepe para discussão e deliberação.

Art. 20. Se aprovado no Cepe, o pedido de suspensão será encaminhado ao Consun para homologação.

Art. 21. Após homologação no Consun, a Procuradoria Institucional informará à Seti a suspensão de vagas em um curso presencial e ao Ministério da Educação a suspensão de vagas em um curso EAD, ficando, neste último caso, o curso com o status de "paralisado".

§ 1.º A informação mencionada no *caput* deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2.º A formalização da suspensão de oferta de vagas poderá ocorrer somente após o período mencionado no § 1.º ou antecipadamente, quando da homologação pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 22. A coordenação do curso poderá solicitar a reativação da oferta de vagas em um período de até 4 (quatro) anos após a suspensão, mediante justificativa e aprovação no colegiado do curso, seguindo o mesmo procedimento adotado no pedido de suspensão de vagas.

§ 1.º Se o curso não possuir turmas ativas e, portanto, não houver coordenação de curso nomeada e colegiado constituído, o pedido de reativação da oferta poderá ser realizado por qualquer docente do Uniuv ou pelo setor da Pró-Reitoria de Ensino, neste caso, sem necessidade de juntar ao pedido a ata de reunião do colegiado.

§ 2.º No caso de reativação do curso no período mencionado no *caput*, a Procuradoria Institucional deverá informar o fato à Seti em um período de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato legal do Uniuv.

Art. 23. Se não ocorrer a reativação no prazo mencionado no Art. 17, o curso será extinto.

Seção III

Da extinção de cursos

Art. 24. A extinção de um curso de graduação poderá ocorrer das seguintes formas:
Ao final do prazo decorrido de suspensão de vagas, conforme disposto no Art. 18.
Por realização de pedido de extinção realizado pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Procuradoria Institucional.
Nos casos de não abertura de turma em curso novo por um período de 2 (dois) anos consecutivos após o primeiro ano letivo de oferta de vagas.

§ 1.º A extinção prevista nos Incisos I e III do *caput* não dependerá de realização de pedido e deverá ser homologada pelo Cepe e pelo Consun, mediante envio de solicitação ao Cepe pela Procuradoria Institucional.

§ 2.º Nenhum curso a ser extinto poderá possuir alunos vinculados, ou seja, todos os alunos ingressantes deverão ter concluído o curso ou estar com situação de matrícula cancelada / abandono de curso.

§ 3º Nos casos de extinção previstos no Inciso III do *caput*, o mesmo curso somente poderá ser ofertado mediante nova autorização para criação e oferta.

Art. 25. A comunicação da extinção deverá ocorrer pela Procuradoria Institucional em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato legal Institucional, para a Seti, no caso de curso presencial, e para o MEC, no caso de curso EAD.

Art. 26. A documentação do curso extinto, de posse da coordenação, deverá ser encaminhada ao arquivo permanente do Uniuv e mantida de acordo com os prazos estabelecidos nos instrumentos legais aplicáveis.

Art. 27. Um curso extinto não pode ser reativado, necessitando de abertura de processo de criação de novo curso se houver o interesse de reoferta.

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV.

CAPA

FOLHA DE ROSTO

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO
Apresentar uma descrição geral sobre a proposta.

2 JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO CURSO PROPOSTO

Este item deve apresentar a justificativa para a criação do curso proposto e conter indicadores da realidade sócio-político econômica e ambiental, cultural e educacional da região.

O texto deve estar organizado da seguinte forma:

- Contextualização do curso e perfil geral do profissional formado.
- Descrição sobre as características do município onde o curso será ofertado (União da Vitória ou São Mateus do Sul): localização; número de habitantes (de acordo com o último censo e previsão do IBGE para o ano).

- Municípios inseridos na área de abrangência e população total na área; número de matrículas no Ensino Médio na área de abrangência, de acordo com os últimos dados do IBGE; número de cursos de mesma nomenclatura ofertados nos municípios da área de abrangência, presenciais ou EAD, de acordo com informações do MEC.
- Informações sobre a economia do município e da região próxima, visando justificar a existência de mercado de trabalho para atuação dos profissionais formados, destacando as atividades econômicas principais (indústria, comércio e serviços).
- Justificar a necessidade de participação do profissional no mercado na região de abrangência do Uniuv e em outras regiões do país. Apresentar números referentes a empregabilidade ou outros dados relevantes que justifiquem a procura pelo curso.

3 CONCEPÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO E PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

Este item deve detalhar o perfil do profissional a ser formado pelo Uniuv, as competências a serem adquiridas ao longo do curso e as possibilidades de atuação de acordo com o mercado de trabalho. Deve-se consultar as Diretrizes Nacionais Curriculares aplicáveis ao curso visando apresentar as informações de acordo com os critérios do instrumento legal, complementando com as informações específicas do curso.

O texto deve estar organizado da seguinte forma:
- Descrever qual o perfil desejado do profissional que irá se formar no curso.
- Descrever quais os conhecimentos e habilidades a serem desenvolvidas pelo estudante ao longo do curso.
- Mencionar quais as possibilidades de atuação do profissional e quais as características do mercado de trabalho.
- Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do curso.

4 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O objetivo deste item é apresentar as principais informações referentes à organização curricular do curso.

O texto deve estar organizado da seguinte forma:
- Indicação da modalidade do curso (presencial ou EAD). Os cursos da modalidade EAD podem conter 100% da carga horária a distância, já os cursos presenciais podem conter até 40% da carga horária a distância (mediante atendimento a critérios específicos).
- No caso de curso na modalidade EAD, citar a porcentagem de carga horária que ocorrerá de forma presencial e justificar a sua importância, bem como o número de noites (ou períodos) na semana em que ocorrerão aulas presenciais.Todos os cursos enquadrados na modalidade EAD deverão possuir carga horária presencial semanal (no mínimo 1 (uma) aula presencial na semana).Também deverão ser citados os benefícios do curso possuir carga horária em EAD. Salientar que não haverá disciplina 100% EAD e justificar essa decisão.
- Indicar se há a previsão de oferta temporária ou contínua de turmas.
- Indicar o número de vagas anuais ofertadas e o turno de ocorrência das aulas (se o curso estiver enquadrado na modalidade EAD e o projeto prever a oferta em União da Vitória e São Mateus do Sul, mencionar o número de vagas totais para os dois locais de oferta e o número de vagas para cada local de oferta).
- Mencionar quantos períodos letivos (semestres ou módulos) o curso possuirá. Para o caso de cursos na modalidade EAD os cursos deverão obrigatoriamente estar estruturados em módulos, cuja duração corresponde a um bimestre.
- Mencionar qual será a carga horária total a ser cumprida pelo estudante, detalhando a sua divisão em conteúdos curriculares, estágio curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, atividades complementares e disciplinas optativas.
- Mencionar quais são os principais diferenciais da matriz curricular do curso proposto.
- Descrever e detalhar como ocorrerá a inserção da curricularização da extensão no curso.
- Indicar quais disciplinas abordarão os conteúdos obrigatórios exigidos em instrumentos legais específicos (Resolução nº1/2012 do Conselho Nacional de Educação, que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Resolução nº1/2004, também do Conselho Nacional de Educação, sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais; Deliberação nº 04/13, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as normas estaduais para a Educação Ambiental no Estado do Paraná).
- Mencionar que a disciplina de Libras será ofertada de forma optativa se a proposta for para a criação de um curso de Bacharelado ou de Tecnologia, e de forma obrigatória se for um curso de Licenciatura.
- Apresentar a matriz curricular no formato de quadro, estruturado em períodos letivos (semestres ou módulos), conforme modelos a seguir (quadro 1, quadro 2 e quadro 3). Nos cursos de tecnologia é obrigatória a indicação das competências a serem desenvolvidas na disciplina (gerais, tecnológicas e específicas). Caso as diretrizes curriculares exijam a inclusão de informações específicas para o curso, na matriz, elas deverão ser incluídas.

Quadro 1 - Estrutura da matriz curricular para os cursos de bacharelado e licenciatura presenciais

1º SEMESTRE				
Disciplina	**Número de aulas presenciais na semana**	**C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**
Total				
2º SEMESTRE				
Disciplina	**Número de aulas presenciais na semana**	**C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**
Total				

Quadro 2 - Estrutura da matriz curricular para os cursos de tecnologia presenciais

1º SEMESTRE					
Disciplina	**Número de aulas presenciais**	**C.H. presencial**	**C.H.**	**C.H. total**	**Competências**

	na semana		EAD		(G/T/E)
Total					
2º SEMESTRE					
Disciplina	**Número de aulas presenciais na semana**	**C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Competências (G/T/E)**
Total					

Quadro 3 - Estrutura da matriz curricular para os cursos de bacharelado e licenciatura EAD

1º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Total					
2º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Total					

Quadro 4 - Estrutura da matriz curricular para os cursos de tecnologia EAD

1º MODULO						
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Nº de aulas presenciais/ semana**	**Nº de aulas EAD/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
TOTAL						
2º MODULO						
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
TOTAL						

- Ao final do quadro da matriz curricular, deve ser incluído um quadro contendo outros componentes curriculares que não são mencionados nos semestres ou módulos, como por exemplo: estágio supervisionado e atividades complementares (exemplo no quadro 5).

Quadro 5 - Exemplo de indicação de outros componentes curriculares

OUTROS COMPONENTES CURRICULARES	
Componente curricular	**Carga horária**
Estágio Supervisionado	300 h
Atividades Complementares	150 h
Total	**450 h**
Disciplina optativa (Libras)*	30h

* Não contabilizada na carga horária mínima do curso.

Na sequência, também deverá ser incluído um quadro resumo das informações, conforme o exemplo a seguir (quadro 6).

Quadro 6 - Exemplo de resumo da organização curricular

RESUMO	
Conteúdos curriculares (disciplinas)	2.910 h
Outros componentes curriculares	450 h
TOTAL (carga horária mínima)	**3.360 h**

5 INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CURSO

O grupo de trabalho deverá indicar dois professores (cientes e de acordo com a indicação) que serão os responsáveis pelo processo de implantação e por assumir a coordenação do curso, quando da abertura da primeira turma. Deverá ser indicado, neste item, qual professor assumirá a coordenação e qual assumirá a vice-coordenação. Para os dois casos será necessário indicar o nome completo e a titulação acadêmica dos docentes. Os professores

indicados serão responsáveis, também, pela comunicação das ementas, objetivo geral e objetivos específicos das disciplinas do curso quando do início da primeira turma.

6 COMPROVAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA A SER UTILIZADA

Este item deve apresentar a descrição das instalações físicas, dos equipamentos, da estrutura específica a ser utilizada pelo curso para os dois primeiros anos de seu funcionamento, como laboratórios, softwares, equipamentos e/ou outras estruturas ou instalações necessárias. Deve também indicar se a estrutura já está disponível ou deverá ser implantada, bem como o tempo demandado para a sua implantação. O texto deve justificar a viabilidade de implantação do curso considerando a infraestrutura disponível ou a ser adquirida/ contratada.

- Deverá ser anexado um relatório institucional contendo a descrição da estrutura do local onde o curso será ofertado e dos prédios de apoio utilizados, a saber: prédio sede, centro tecnológico, clínica odontológica, complexo esportivo e polo de São Mateus do Sul. Os relatórios aplicáveis deverão ser solicitados à Procuradoria Institucional.
- Deverá ser anexado um relatório da biblioteca contendo os livros já disponíveis nas áreas das disciplinas do curso, se houver. Justificar a necessidade de aquisição de bibliografias e indicar os títulos a serem adquiridos com respectivos números de exemplares**.** O relatório das bibliografias deve ser solicitado ao Bibliotecário do Uniuv de acordo com as áreas necessárias.

7 ANEXOS

ANEXO II
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMULAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO
O projeto deverá ser elaborado somente nos casos previstos no Art. 2º desta Resolução. Após aprovação, o projeto será apensado ao Projeto Pedagógico do Curso - PPC pela Procuradoria Institucional.

1 CAPA

2 FOLHA DE ROSTO

3 SUMÁRIO

4 APRESENTAÇÃO

Este item deve conter uma descrição geral acerca do que se trata o projeto.

5 JUSTIFICATIVA

Apresentar a justificativa para as modificações propostas no projeto.

6 ALTERAÇÕES

Detalhar todas as modificações do Projeto Pedagógico do Curso – PPC que impliquem uma reformulação do curso. Para o caso de alteração/ atualização da matriz curricular, detalhar por escrito as modificações e anexar a matriz curricular integralmente consolidada.

7 ANEXOS

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE VAGAS EM CURSO DE GRADUAÇÃO

1. Nome e código do curso no MEC.
2. Nome do coordenador e vice-coordenador do curso ou do proponente.
3. Relação de acadêmicos matriculados por turma.
4. Número de ingressantes no último processo seletivo.
5. Conceito Enade e Conceito Preliminar do Curso – CPC vigentes.
6. Justificativa para o pedido de suspensão de vagas.
7. Anexos (ata da reunião do colegiado, se for aplicável).

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE EXTINÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Nome e código do curso no MEC.
Indicação do ato legal que suspendeu a oferta de vagas (se for o caso).
Nome do coordenador e vice-coordenador do curso (se houver).
Relação de acadêmicos matriculados por turma.
Número de ingressantes no último processo seletivo.
Conceito Enade e Conceito Preliminar do Curso – CPC vigentes.
Justificativa para o pedido de extinção do curso.
Anexos (se houver).

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:91B1EBCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.507/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.507/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 47.483.120,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cento e vinte reais) e fixa a despesa na mesma importância, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO:	
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	**55.646.755,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.911.300,00
Receitas de Contribuições	397.400,00
Receita Patrimonial	648.300,00
Receita de Serviços	328.280,00
Transferências Correntes	51.273.475,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	4.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**55.650.755,00**
(-) Dedução de Receita - Renuncia	7.160,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.160.475,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**47.483.120,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções, programas, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 – DESPESA POR ÓRGÃOS:	
DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	**DESPESA EM R$**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**3.179.413,50**
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	3.179.413,50
02 – GABINETE DO PREFEITO	**928.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	928.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**5.767.739,75**
04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5.716.739,75
04.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	51.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**13.683.500,00**
05.01 – Secretaria Municipal de Educação	13.683.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.668.100,00**
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	10.668.100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**3.432.036,75**
07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.489.036,75
07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	943.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**4.732.780,00**
08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	4.732.780,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.793.550,00**
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	482.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.919.550,00
09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	337.000,00
09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	55.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**1.518.000,00**
12.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.518.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**780.000,00**
13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	780.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO CONSOLIDADA	**47.483.120,00**
02 – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DE GOVERNO DESPESA EM R$	
01 - Legislativa	3.179.413,50
04 - Administração	5.636.739,75
08 - Assistência Social	2.793.550,00
10 - Saúde	10.668.100,00
11 - Trabalho	620.000,00
12 - Educação	13.683.500,00
13 - Cultura	210.000,00
15 - Urbanismo	2.027.980,00
16 - Habitação	51.000,00
17 - Saneamento	190.000,00
18 - Gestão Ambiental	753.000,00
20 - Agricultura	2.489.036,75
22 - Indústria	718.000,00
23 – Comércio e Serviços	180.000,00
26 - Transporte	2.186.800,00
27 - Desporto e Lazer	570.000,00
28 - Encargos Especiais	1.046.000,00
99 - Reserva de Contingência	480.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**47.483.120,00**
03- DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:	
031 - Ação Legislativa	3.179.413,50
122 - Administração Geral	5.597.739,75
123 - Administração Financeira	588.000,00
124 - Controle Interno	257.000,00
241 - Assistência ao Idoso	136.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	183.750,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	672.000,00

244 - Assistência Comunitária	1.599.800,00
301 - Atenção Básica	6.143.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.567.100,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.020.000,00
304 – Vigilância Sanitária	255.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	120.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	190.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	620.000,00
361 - Ensino Fundamental	7.026.500,00
364 - Ensino Superior	1.000.000,00
365 - Educação Infantil	5.426.000,00
392 - Difusão Cultural	210.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.027.980,00
482 - Habitação Urbana	51.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	190.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	128.000,00
542 – Controle Ambiental	625.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	2.489.036,75
661 - Promoção Industrial	718.000,00

691 – Promoção Comercial	180.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.186.800,00
812 - Desporto Comunitário	420.000,00
813 - Lazer	150.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	336.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	710.000,00
999 - Reserva de Contingência	480.000,00
TOTAL	**47.483.120,00**
04 – DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO:	
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	**VALOR DA DESPESA**
0000 – Operações Especiais	1.046.000,00
0001 – Processo Legislativo	3.179.413,50
0003 – Administração Geral	5.636.739,75
0006 – Habitação Dignidade Para Todos	51.000,00
0008 – Compromisso com a Educação	12.683.500,00
0009 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional	1.000.000,00
0010 – Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento	780.000,00
0011 – Saudade com Saúde	10.668.100,00
0012 – Saneamento é Mais Saúde	190.000,00
0013 – Proteção Social e Defesa dos Direitos	2.793.550,00
0015 – Campo Novo	2.489.036,75

0017 – Avança Saudade do Iguaçu na geração de emprego e Renda	1.518.000,00
0020 – Estrada Renovada	2.186.800,00
0021 – Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	753.000,00
0022 – Acessibilidade e Cidade Limpa	2.027.980,00
9999 – Reserva de Contingência	480.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO	**47.483.120,00**
05 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:	
DESPESAS CORRENTES	45.973.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00
TOTAL DA DESPESA	**47.483.120,00**
06 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:	
DESPESAS CORRENTES	**45.973.220,00**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.911.000,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	236.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.826.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.029.900,00**
4 INVESTIMENTOS	923.900,00
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
6 AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	106.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**480.000,00**
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00
TOTAL DA DESPESA	**47.483.120,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando-se para tanto dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto Legislativo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento consignado a Função Legislativa nesta lei, utilizando-se para tanto do recurso previsto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º - O poder legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento por resolução e decreto legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, aos termos da legislação em vigor;
II – Realizar Operações de Crédito interna até o limite estabelecido pela Legislação em vigor.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, item III da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 9º - Nesta lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é fixada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Municipio de Saudade do Iguacu			Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	2.911.300,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	26.911.000,00	
Contribuições	397.400,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	236.000,00	
Receita Patrimonial	648.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.826.220,00	45.973.220,00
Receita de Serviços	328.280,00				
Transferências Correntes	51.273.475,00				
Outras Receitas Correntes	88.000,00	55.646.755,00			
(-) Dedução - Renúncia	7.160,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	8.160.475,00	-8.167.635,00			
			Superávit		1.505.900,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		47.479.120,00	Totais		47.479.120,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	4.000,00	4.000,00	INVESTIMENTOS	923.900,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	106.000,00	1.029.900,00
			Reserva de Contingência		480.000,00
Déficit		1.505.900,00			
Totais		1.509.900,00	Totais		1.509.900,00

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	
Municipio de Saudade do Iguacu		Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Receita		Despesa	
Resumo		Receita Despesa	
Receitas Correntes	47.479.120,00	Despesas Correntes	45.973.220,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	4.000,00	Despesas de Capital	1.029.900,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	480.000,00
Total	47.483.120,00	Total	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			55.646.755,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.911.300,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.852.900,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	413.400,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	197.900,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	180.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	13.500,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00		

1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	215.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	215.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.802.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.802.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1.625.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	175.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	2.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	637.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	637.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	637.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	635.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	500,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		58.400,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	51.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	51.400,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Fiscalizacao - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Juros	100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	7.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	6.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Juros	100,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Juros	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		397.400,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		397.400,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	397.400,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	397.400,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	396.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		648.300,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		648.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	648.300,00		

1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	648.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	648.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	648.300,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		328.280,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		1.500,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	100,00		
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		17.500,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	17.500,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	17.500,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	17.500,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		309.280,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	309.280,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	309.280,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	309.280,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	7.280,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	78.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	120.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	78.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	26.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		51.273.475,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		21.258.975,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	17.899.375,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	17.880.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	16.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	16.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	1.380.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	1.380.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.375,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	19.375,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.380.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.040.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	1.040.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	340.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	340.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	340.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.169.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.169.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	1.057.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	1.057.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	112.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	112.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	505.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	315.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	315.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	113.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	113.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	76.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	76.000,00		

1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	105.600,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	105.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	105.600,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	200.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	200.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	200.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		24.574.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.293.500,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	483.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	483.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	10.500,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.500,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de Recursos Naturais	6.500,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	6.500,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	6.500,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias d Recursos do Sistema Unico de Saude -e SUS	64.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	64.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	64.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atencao Primaria em Saude	62.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	210.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	210.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	210.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	210.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		18.500,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	18.500,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	18.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	18.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente do Municipio - Sanep	12.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		5.422.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.422.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.422.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	5.422.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		88.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		88.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	88.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	88.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	76.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas - Principal	75.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	45.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas - Multas/Juros	200,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		

1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	11.600,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas - Divida Ativa	11.600,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	11.600,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas - Divida Ativa - Multas e Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		4.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	4.000,00		
Total Geral				55.650.755,00
(-) Deducao de	Receita - Renuncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.160,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.640,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.300,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.300,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	6.300,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.300,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	340,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	340,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	340,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Gera- Pri l	340,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	520,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	520,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	520,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	520,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	520,00		
(-) Deducao de	Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.160.475,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	8.160.475,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.303.875,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.303.875,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.300.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.300.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.300.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	3.875,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.875,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	4.856.600,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	4.856.600,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.600.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	160.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	160.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	96.600,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	96.600,00		
Total de Deducoes.....		8.167.635,00		
Total da Receita Liquida..		47.483.120,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		2.911.300,00		
Contribuicoes		397.400,00		
Receita Patrimonial		648.300,00		
Receita de Servicos		328.280,00		
Transferencias Correntes		51.273.475,00		
Outras Receitas Correntes		88.000,00		
Total Receitas Correntes		55.646.755,00		
Transferencias de Capital		4.000,00		

Total Receitas de Capital	4.000,00		
Total Geral	**55.650.755,00**		
(-) Deducao de Receita - Renuncia	7.160,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	8.160.475,00		
Total das Deducoes	8.167.635,00		
Total da Receita Liquida	**47.483.120,00**		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
0	**Recursos Ordinarios (Livres)**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			45.513.275,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.852.900,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.852.900,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	413.400,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	197.900,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	180.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	13.500,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros	200,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	3.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	215.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	215.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros	100,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas	100,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Juros	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.802.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.802.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1.625.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	175.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	2.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	637.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	637.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	637.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	635.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	500,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros	500,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas	500,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Juros	500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		478.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		478.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	478.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
0	**Recursos Ordinarios (Livres)**			
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	478.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	478.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	478.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		42.182.375,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		17.899.375,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	17.899.375,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	17.880.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	16.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	16.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	1.380.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	1.380.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.375,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	19.375,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		24.283.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.283.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	483.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	483.000,00		
Total da Fonte				45.513.275,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2	**Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.380,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		7.280,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		7.280,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	7.280,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	7.280,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	7.280,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	7.280,00		
Total da Fonte				7.380,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
101	**Fundeb - Minimo 70%**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.434.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		12.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		12.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	12.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		5.422.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		5.422.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.422.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	5.422.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	5.422.000,00		
Total da Fonte				5.434.000,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
103	**5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
Total da Fonte				500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
104 Demais Impostos	**Vinculados a Educacao Basica**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
Total da Fonte				1.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
107	**Salario-Educacao**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			316.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		315.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		315.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	315.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	315.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	315.000,00		
Total da Fonte				316.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
122	**Transporte Escolar Estadual**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			211.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		210.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		210.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	210.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	210.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	210.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	210.000,00		
Total da Fonte				211.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
303	**Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			120.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		120.000,00	

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		120.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	120.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	120.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	120.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	120.000,00		
Total da Fonte				120.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
304	**Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
Total da Fonte				200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
452	**Producao Ambulatorial - SUS**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			17.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		17.500,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		17.500,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	17.500,00		
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais	17.500,00		
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Ambulatoriais - Principal	17.500,00		
Total da Fonte				17.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
500	**Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria 203-GM, de 2007**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
Total da Fonte				200,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
504	**Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Pevidenciarias**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.050.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		10.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		10.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.040.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.040.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.040.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.040.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	1.040.000,00		

Total da Fonte				1.050.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
507	**COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			412.400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		397.400,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		397.400,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	397.400,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	397.400,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	396.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00	COSIP - Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00	COSIP - Juros	100,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas	100,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		15.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		15.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	15.000,00		
Total da Fonte				412.400,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
509	**Gerenciamento do Transito**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
510	**Taxas - Exercicio Poder de Policia**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			51.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		51.400,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		51.400,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	51.400,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	51.400,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Multas	100,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - D.A Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				51.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
511	**Taxas - Prestacao de Servicos**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.100,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		7.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		7.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	7.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	6.500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Juros	100,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas	100,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Juros	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
Total da Fonte				7.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
512	**CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			10.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		10.500,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		10.500,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.500,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	10.500,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	10.500,00		
Total da Fonte				10.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
555	**SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			12.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		12.500,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		12.500,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	12.500,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	12.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	12.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00	Compensacao Financeira ao Meio Ambiente do Municipio - Sanep	12.500,00		
Total da Fonte				12.600,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
803	**Bloco da Protecao Social Basica**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			61.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		61.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		61.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	61.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	61.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	61.000,00		
Total da Fonte				61.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
805	**Bloco da Gestao do SUAS**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		6.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	6.000,00		
Total da Fonte				6.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
813	**Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			732.832,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		5.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		727.832,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		727.832,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	727.832,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	727.832,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	678.856,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	678.856,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	48.976,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	48.976,00		
Total da Fonte				732.832,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
816	**Incremento Temporario do Piso de Atencao Basica**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		300,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	300,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	300,00		
Total da Fonte				300,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
817	**Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		50,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		50,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	50,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		5.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00		

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00			
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	5.000,00			
Total da Fonte					5.050,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**	
831	**Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio**				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			62.200,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00			
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00			
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		62.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		62.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	62.000,00			
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	62.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	62.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Custeio da Atencao Primaria em Saude	62.000,00			
Total da Fonte				62.200,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**	
832	**Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9**				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.600,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00			
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00			
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.500,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		6.500,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	6.500,00			
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	6.500,00			
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	6.500,00			
Total da Fonte				6.600,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**	
833	**Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			340.100,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00			
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00			
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		340.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		340.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	340.000,00			
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	340.000,00			
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	340.000,00			
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	340.000,00			
Total da Fonte				340.100,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**	
871	**Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.050,00	

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		50,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		50,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	50,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	50,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		2.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		4.000,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	4.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	4.000,00		
Total da Fonte				6.050,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
880	**Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		6.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	6.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes e Contribuicoes ao FMDCA/ECA	6.000,00		
Total da Fonte				6.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
887	**Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio as Creches	1.000,00		
Total da Fonte				1.000,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
940	**Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			33.700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		33.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		33.600,00	

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	33.600,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	33.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	33.600,00		
Total da Fonte				33.700,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1042	**Transferencias de Recursos do FNDE - PNAE**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			113.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		113.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		113.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	113.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	113.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	113.000,00		
Total da Fonte				113.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1043	**Transferencias de Recursos do FNDE - PNATE**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			76.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		76.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		76.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	76.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	76.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	76.000,00		
Total da Fonte				76.100,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1045	**Outros Recursos nao Vinculados**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			593.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		303.500,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		1.500,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	100,00		
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Juros	100,00		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas	100,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	Servicos Admin. is e Comerciais Gerais - D.A. Juros	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		302.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	302.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	302.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	302.000,00		

1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	78.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	120.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Servicos de Maquinas Porteira Adentro	78.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Servicos de Inseminacao Artificial	26.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		200.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		200.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	200.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	200.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	200.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		88.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		88.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	88.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	88.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	76.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1045	**Outros Recursos nao Vinculados**			
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnacoes e glosas det. pelo TCE Parana - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas - Principal	75.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Contrapartida Custo de Construcao de Cisternas	45.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas - Multas/Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	11.600,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas - Divida Ativa	11.600,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	11.600,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - D.A Multas/Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas - Divida Ativa - Multas e Juros	200,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	200,00		
Total da Fonte				593.500,00
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1051	**Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			441.168,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		441.168,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		441.168,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	441.168,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	441.168,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	378.144,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	378.144,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	63.024,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	63.024,00		
Total da Fonte				441.168,00
Total Geral				55.650.755,00
	(-) Deducao de Receita - Renuncia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.160,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.640,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.300,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.300,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	6.300,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.300,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	340,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	340,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	340,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	340,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	520,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	520,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	520,00		

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	520,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	520,00		
(-) Deducao de	Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.160.475,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	8.160.475,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.303.875,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	3.303.875,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	3.300.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.300.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.300.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	3.875,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.875,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	4.856.600,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	4.856.600,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.600.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	160.000,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	160.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	96.600,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	96.600,00		
Total de Deducoes.....		8.167.635,00		
Total da Receita Liquida..		47.483.120,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Recursos Ordinarios (Livres)		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.852.900,00	
Receita Patrimonial	478.000,00	
Transferencias Correntes	42.182.375,00	
Soma	45.513.275,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	45.513.275,00
Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Receita de Servicos	7.280,00	
Soma	7.380,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	7.380,00
Fundeb - Minimo 70%		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	12.000,00	
Transferencias Correntes	5.422.000,00	
Soma	5.434.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	5.434.000,00
5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	500,00	
Soma	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	500,00
Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Soma	1.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		
Soma	0,00	1.000,00
Salario-Educacao		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	315.000,00	
Soma	316.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	316.000,00
Transporte Escolar Estadual		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	210.000,00	
Soma	211.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	211.000,00
Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	-	
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	120.000,00	
Soma	120.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	120.000,00
Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	200,00	
Soma	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	200,00
Producao Ambulatorial - SUS		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Receita de Servicos	17.500,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Producao Ambulatorial - SUS		
Soma	17.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	17.600,00
Investimentos na Rede de Servicos de Saude - Portaria 203-GM, de 2007		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	200,00	
Soma	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	200,00
Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Pevidenciarias		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Transferencias Correntes	1.040.000,00	
Soma	1.050.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	1.050.000,00
COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		
RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	397.400,00	

Receita Patrimonial	15.000,00	
Soma	412.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	412.400,00
Gerenciamento do Transito		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Soma	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	100,00
Taxas - Exercicio Poder de Policia		
RECEITAS CORRENTES		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Taxas - Exercicio Poder de Policia		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	51.400,00	
Receita Patrimonial	100,00	
Soma	51.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	51.500,00
Taxas - Prestacao de Servicos		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	7.000,00	
Receita Patrimonial	100,00	
Soma	7.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	7.100,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	10.500,00	
Soma	10.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	10.600,00
SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	12.500,00	
Soma	12.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	12.600,00
Bloco da Protecao Social Basica		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	61.000,00	
Soma	61.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Bloco da Protecao Social Basica		
Soma	0,00	61.100,00
Bloco da Gestao do SUAS		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	6.000,00	
Soma	6.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	6.000,00

Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferencias Correntes	727.832,00	
Soma	732.832,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	732.832,00
Incremento Temporario do Piso de Atencao Basica		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	300,00	
Soma	300,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	300,00
Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	50,00	
Transferencias Correntes	5.000,00	
Soma	5.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	5.050,00
Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	200,00	
Transferencias Correntes	62.000,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio		
Soma	62.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	62.200,00
Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	6.500,00	
Soma	6.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	6.600,00
Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	340.000,00	
Soma	340.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	340.100,00
Incentivo a Organizacao da Assistencia Farmaceutica - IOAF		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	50,00	
Transferencias Correntes	2.000,00	
Soma	2.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferencias de Capital	4.000,00	
Soma	4.000,00	6.050,00
Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	6.000,00	
Soma	6.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	6.100,00
Estado do Parana Resumo Geral da Receita#		

Municipio de Saudade do Iguacu Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA		
Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	1.000,00	
Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	1.000,00
Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	33.600,00	
Soma	33.700,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	33.700,00
Transferencias de Recursos do FNDE - PNAE		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	500,00	
Transferencias Correntes	113.000,00	
Soma	113.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	113.500,00
Transferencias de Recursos do FNDE - PNATE		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	100,00	
Transferencias Correntes	76.000,00	
Soma	76.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	76.100,00
Outros Recursos nao Vinculados		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receita de Servicos	303.500,00	
Transferencias Correntes	200.000,00	

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R E S U M O		
Fonte de Recursos		**Total**
Outros Recursos nao Vinculados		
Outras Receitas Correntes	88.000,00	
Soma	593.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	593.500,00
Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	441.168,00	
Soma	441.168,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	441.168,00
Resumo Geral		
RECEITAS CORRENTES	55.646.755,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA	0,00	
Total Geral	**55.650.755,00**	
(-) Deducao de Receita- Renuncia	7.160,00	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	8.160.475,00	

Total das Deducoes	8.167.635,00	
Total das Receita Liquida	**47.483.120,00**	

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.973.220,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.911.000,00
3.1.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		6.000,00	
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.000,00		
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		176.000,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	171.000,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		253.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	253.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.476.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.482.024,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.553.976,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	316.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	77.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			236.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		236.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	210.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.000,00		
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.826.220,00
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		455.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	455.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		135.750,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	130.750,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	2.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.881.850,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.881.850,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.351.620,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	301.000,00		
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.771.846,50		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	88.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.511.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.150.100,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	58.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	214.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	111.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.235.000,00		

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.085.893,50		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	751.900,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.169.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	603.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	482.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	149.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	391.380,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.029.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			923.900,00
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	2.000,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		908.900,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	441.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	379.400,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	63.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			106.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		106.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00		
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	1.000,00		
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			480.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			480.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			480.000,00
Total Geral				47.483.120,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.911.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	236.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.826.220,00
Total DESPESAS CORRENTES	45.973.220,00
INVESTIMENTOS	923.900,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	106.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.029.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00
T o t a l G e r a l	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.989.413,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.320.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.320.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		

3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.866.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	392.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		669.413,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		669.413,50	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	10.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	235.413,50		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	170.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			190.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		190.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		190.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				3.179.413,50
Total do Orgao				3.179.413,50
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			924.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		751.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		751.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	616.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	129.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		173.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.400,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	17.800,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.800,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		4.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				928.000,00

Total do Orgao				928.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.045.739,75
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.876.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.876.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.271.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	513.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	56.000,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		236.000,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		236.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	210.000,00		
3.2.90.22.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.000,00		
3.2.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.933.739,75	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.933.739,75	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	222.239,75		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	151.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	391.700,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	313.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	102.800,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	537.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	149.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			191.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		85.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		85.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	63.000,00		
4.4.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		106.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		106.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00		
4.6.90.73.00.0000	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTR.RESG	1.000,00		
4.6.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			480.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				5.716.739,75

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			51.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		51.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		51.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				51.000,00
Total do Orgao				5.767.739,75
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			13.648.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.670.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		55.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	54.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.615.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.960.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.528.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	117.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.978.500,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		66.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	65.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.912.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.069.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.071.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.077.100,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	6.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	701.900,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	133.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	455.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		35.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				13.683.500,00
Total do Orgao				13.683.500,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			10.630.700,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.040.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		253.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	253.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.786.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.801.024,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	919.976,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.590.700,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		450.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	450.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.881.850,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.881.850,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.258.850,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	263.650,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	29.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	11.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	263.200,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	32.100,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	252.900,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	288.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			37.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		37.400,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		13.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		24.400,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.400,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				10.668.100,00
Total do Orgao				10.668.100,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.475.536,75
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.698.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.698.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.380.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	295.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		

3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		777.536,75	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		777.536,75	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	411.656,75		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	130.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.500,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	126.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	75.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.380,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			13.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		13.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		13.500,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		
Total da Unidade Orcamentaria				2.489.036,75
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			936.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		82.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		82.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		854.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		854.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	57.800,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	605.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.600,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				943.000,00
Total do Orgao				3.432.036,75
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.652.780,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.151.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.151.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.752.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	381.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.501.780,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.501.780,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.111.800,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	612.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	598.980,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	110.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	53.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				4.732.780,00
Total do Orgao				4.732.780,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			480.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		355.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	62.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		125.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	4.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.600,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				482.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			

Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.903.950,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.010.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		115.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	114.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		895.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	725.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	155.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		893.950,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		63.750,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	62.750,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		830.200,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	207.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.200,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	25.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	221.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.600,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.600,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.600,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.600,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.919.550,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			332.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		5.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		325.000,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		5.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		318.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	88.900,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	11.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	55.000,00		

3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				337.000,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			52.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		44.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.0000	AUXILIOS	2.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				55.000,00
Total do Orgao				2.793.550,00
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.131.600,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		449.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		449.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	77.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		682.600,00	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		680.600,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.27.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	50.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	161.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	220.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			386.400,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		386.400,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		386.400,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	317.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.400,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.518.000,00
Total do Orgao				1.518.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			771.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		496.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		494.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	396.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	86.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		273.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	70.400,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		

3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.200,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		9.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				780.000,00
Total do Orgao				780.000,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
Total Geral				47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.320.000,00		669.413,50	2.989.413,50
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	751.000,00		173.000,00	924.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	2.876.000,00	236.000,00	1.933.739,75	5.045.739,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.670.000,00		4.978.500,00	13.648.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.040.000,00		4.590.700,00	10.630.700,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.698.000,00		777.536,75	2.475.536,75
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	82.000,00		854.000,00	936.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	2.151.000,00		2.501.780,00	4.652.780,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	355.000,00		125.000,00	480.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.010.000,00		893.950,00	1.903.950,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	7.000,00		325.000,00	332.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	6.000,00		46.000,00	52.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	449.000,00		682.600,00	1.131.600,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	496.000,00		275.000,00	771.000,00

Total	26.911.000,00	236.000,00	18.826.220,00	45.973.220,00

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	190.000,00			190.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	4.000,00			4.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	85.000,00		106.000,00	191.000,00
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI	51.000,00			51.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	35.000,00			35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	37.400,00			37.400,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13.500,00			13.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.000,00			7.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	80.000,00			80.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00			2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.600,00			15.600,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	5.000,00			5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	3.000,00			3.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	386.400,00			386.400,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	9.000,00			9.000,00
Total	923.900,00	0,00	106.000,00	1.029.900,00

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.989.413,50	190.000,00		3.179.413,50
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	924.000,00	4.000,00		928.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	5.045.739,75	191.000,00	480.000,00	5.716.739,75
FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI		51.000,00		51.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	13.648.500,00	35.000,00		13.683.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.630.700,00	37.400,00		10.668.100,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.475.536,75	13.500,00		2.489.036,75
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	936.000,00	7.000,00		943.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	4.652.780,00	80.000,00		4.732.780,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	480.000,00	2.000,00		482.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.903.950,00	15.600,00		1.919.550,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	332.000,00	5.000,00		337.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	52.000,00	3.000,00		55.000,00

SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	1.131.600,00	386.400,00		1.518.000,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	771.000,00	9.000,00		780.000,00
Total	45.973.220,00	1.029.900,00	480.000,00	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.179.413,50		3.179.413,50
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		3.179.413,50		3.179.413,50
01.031.0001.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO		3.179.413,50		3.179.413,50
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		3.179.413,50		3.179.413,50
	Garantir a manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.				
Total Unidade Orcamentaria.....			3.179.413,50		3.179.413,50
Total do Orgao			3.179.413,50		3.179.413,50

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		928.000,00		928.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		671.000,00		671.000,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		671.000,00		671.000,00
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		551.000,00		551.000,00
	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.				
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO		120.000,00		120.000,00
	Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.				
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		257.000,00		257.000,00
04.124.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		257.000,00		257.000,00
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		257.000,00		257.000,00
	Manutencao das atividades do Sistema Controle Interno.				
Total Unidade Orcamentaria.....			928.000,00		928.000,00
Total do Orgao			928.000,00		928.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	63.000,00	4.127.739,75		4.190.739,75
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	63.000,00	3.539.739,75		3.602.739,75
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL	63.000,00	3.539.739,75		3.602.739,75
04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA	63.000,00			63.000,00
	Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.				
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL		3.239.739,75		3.239.739,75
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.				
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS		160.000,00		160.000,00

	Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.				
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS		75.000,00		75.000,00
	Garantir o pagamento de contribuicoes associativas de interesse do municipio.				
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		65.000,00		65.000,00
	Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.				
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		588.000,00		588.000,00
04.123.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		588.000,00		588.000,00
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		588.000,00		588.000,00
	Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.				
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.046.000,00	1.046.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			336.000,00	336.000,00
28.843.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			336.000,00	336.000,00
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL			336.000,00	336.000,00
	Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.				
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			710.000,00	710.000,00
28.846.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			710.000,00	710.000,00
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP			520.000,00	520.000,00
	Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.				
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS			170.000,00	170.000,00
	Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.				
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES			20.000,00	20.000,00
	Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.				
99.000.0000.0.000.000	Reservas	480.000,00			480.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	480.000,00			480.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00			480.000,00
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000,00			480.000,00
	Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.				
Total Unidade Orcamentaria.....		543.000,00	4.127.739,75	1.046.000,00	5.716.739,75

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	51.000,00			51.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	51.000,00			51.000,00
16.482.0006.0.000.000	HABITACAO DIGNIDADE PARA TODOS	51.000,00			51.000,00
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	51.000,00			51.000,00
	Contrucao de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.				
Total Unidade Orcamentaria.....		51.000,00			51.000,00
Total do Orgao		594.000,00	4.127.739,75	1.046.000,00	5.767.739,75

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		13.683.500,00		13.683.500,00
12.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		231.000,00		231.000,00
12.122.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		231.000,00		231.000,00
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL		231.000,00		231.000,00
	Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.				
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		7.026.500,00		7.026.500,00

12.361.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		7.026.500,00		7.026.500,00
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.692.500,00		5.692.500,00
	Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.				
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		1.334.000,00		1.334.000,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).				
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		1.000.000,00		1.000.000,00
12.364.0009.0.000.000	INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL		1.000.000,00		1.000.000,00
12.364.0009.2.027.000	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR E TECNICO		1.000.000,00		1.000.000,00
	Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior e tecnico.				
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		5.426.000,00		5.426.000,00
12.365.0008.0.000.000	COMPROMISSO COM A EDUCACAO		5.426.000,00		5.426.000,00
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		2.382.000,00		2.382.000,00
	Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.				
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA		2.214.000,00		2.214.000,00
	Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.				
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		830.000,00		830.000,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).				
Total Unidade Orcamentaria.....			13.683.500,00		13.683.500,00
Total do Orgao			13.683.500,00		13.683.500,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		10.668.100,00		10.668.100,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		373.000,00		373.000,00
10.122.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		373.000,00		373.000,00
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		373.000,00		373.000,00
	Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.				
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		6.143.000,00		6.143.000,00
10.301.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		6.143.000,00		6.143.000,00
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		6.143.000,00		6.143.000,00
	Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.				
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.567.100,00		2.567.100,00
10.302.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		2.567.100,00		2.567.100,00
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		2.567.100,00		2.567.100,00
	Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.				
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.020.000,00		1.020.000,00
10.303.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		1.020.000,00		1.020.000,00
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.020.000,00		1.020.000,00
	Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.				
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		255.000,00		255.000,00
10.304.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		255.000,00		255.000,00
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE		255.000,00		255.000,00
	Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.				
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		120.000,00		120.000,00
10.305.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		120.000,00		120.000,00
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		120.000,00		120.000,00
	Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.				
10.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		190.000,00		190.000,00
10.306.0011.0.000.000	SAUDADE COM SAUDE		190.000,00		190.000,00
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO		190.000,00		190.000,00
	Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.				
Total Unidade Orcamentaria.....			10.668.100,00		10.668.100,00
Total do Orgao			10.668.100,00		10.668.100,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.489.036,75		2.489.036,75
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.489.036,75		2.489.036,75
20.608.0015.0.000.000	CAMPO NOVO		2.489.036,75		2.489.036,75
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		1.904.380,00		1.904.380,00
	Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.				
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		584.656,75		584.656,75
	Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.				
Total Unidade Orcamentaria.....			2.489.036,75		2.489.036,75

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		190.000,00		190.000,00
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		190.000,00		190.000,00
17.511.0012.0.000.000	SANEAMENTO E MAIS SAUDE		190.000,00		190.000,00
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		190.000,00		190.000,00
	Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.				
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		753.000,00		753.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		128.000,00		128.000,00
18.541.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		128.000,00		128.000,00
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		128.000,00		128.000,00
	Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.				
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		625.000,00		625.000,00
18.542.0021.0.000.000	PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		625.000,00		625.000,00
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO		625.000,00		625.000,00
	Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros residuos solidos.				
Total Unidade Orcamentaria.....			943.000,00		943.000,00
Total do Orgao			3.432.036,75		3.432.036,75

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		518.000,00		518.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		518.000,00		518.000,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		518.000,00		518.000,00
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		518.000,00		518.000,00
	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.				
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		2.027.980,00		2.027.980,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		2.027.980,00		2.027.980,00
15.452.0022.0.000.000	ACESSIBILIDADE E CIDADE LIMPA		2.027.980,00		2.027.980,00
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		1.607.100,00		1.607.100,00
	Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.				
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		420.880,00		420.880,00
	Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.				
26.000.0000.0.000.000	Transporte	51.000,00	2.135.800,00		2.186.800,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	51.000,00	2.135.800,00		2.186.800,00
26.782.0020.0.000.000	ESTRADA RENOVADA	51.000,00	2.135.800,00		2.186.800,00
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	51.000,00			51.000,00
	Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.				
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		2.135.800,00		2.135.800,00
	Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.				
Total Unidade Orcamentaria.....		51.000,00	4.681.780,00		4.732.780,00
Total do Orgao		51.000,00	4.681.780,00		4.732.780,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		482.000,00		482.000,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		189.000,00		189.000,00
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		189.000,00		189.000,00
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		189.000,00		189.000,00
	Manutencao das atividades de gestao da Secretaria de Assistencia Social.				
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		293.000,00		293.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		293.000,00		293.000,00
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		293.000,00		293.000,00
	Manutencao das atividades do conselho Tutelar.				
Total Unidade Orcamentaria.....			482.000,00		482.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.919.550,00		1.919.550,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		13.000,00		13.000,00
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		13.000,00		13.000,00
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		13.000,00		13.000,00
	Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.				
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		81.000,00		81.000,00
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		81.000,00		81.000,00
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS		81.000,00		81.000,00
	Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.				
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		183.750,00		183.750,00
08.242.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		183.750,00		183.750,00
08.242.0013.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA		183.750,00		183.750,00
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.				
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		42.000,00		42.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		42.000,00		42.000,00
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		42.000,00		42.000,00
	Manutencao dos servicos de assistencia social para criancas e adolescentes.				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.599.800,00		1.599.800,00
08.244.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		1.599.800,00		1.599.800,00
08.244.0013.2.018.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS		1.567.800,00		1.567.800,00
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Basica e dos beneficios sociais eventuais ofertados a populacao do municipio de Saudade do Iguacu.				
08.244.0013.2.067.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		32.000,00		32.000,00
	Manutencao dos servicos e atendimentos da protecao social especial de media e alta complexidade.				
Total Unidade Orcamentaria.....			1.919.550,00		1.919.550,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		337.000,00		337.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		337.000,00		337.000,00
08.243.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		337.000,00		337.000,00
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE		252.000,00		252.000,00
	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.				
08.243.0013.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO		85.000,00		85.000,00
	Manutencao das acoes para a promocao da profissionalizacao de adolescentes e contra o trabalho infantil atraves do programa municipal Capacitando para o Trabalho.				
Total Unidade Orcamentaria.....			337.000,00		337.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		55.000,00		55.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		55.000,00		55.000,00
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS		55.000,00		55.000,00
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO		55.000,00		55.000,00
	Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.				
Total Unidade Orcamentaria.....			55.000,00		55.000,00
Total do Orgao			2.793.550,00		2.793.550,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		620.000,00		620.000,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		620.000,00		620.000,00
11.334.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA		620.000,00		620.000,00
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE		620.000,00		620.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.				
22.000.0000.0.000.000	Industria	315.000,00	403.000,00		718.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	315.000,00	403.000,00		718.000,00
22.661.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA	315.000,00	403.000,00		718.000,00
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS	315.000,00			315.000,00
	Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.				
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS		403.000,00		403.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.				
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		180.000,00		180.000,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		180.000,00		180.000,00
23.691.0017.0.000.000	AVANCA SAUDADE DO IGUACU NA GERACAO DE EMPREGO E RENDA		180.000,00		180.000,00
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO		180.000,00		180.000,00
	Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo.				
Total Unidade Orcamentaria.....		315.000,00	1.203.000,00		1.518.000,00
Total do Orgao		315.000,00	1.203.000,00		1.518.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		210.000,00		210.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		210.000,00		210.000,00
13.392.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		210.000,00		210.000,00
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS		210.000,00		210.000,00
	Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.				
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		570.000,00		570.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		420.000,00		420.000,00
27.812.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		420.000,00		420.000,00
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		420.000,00		420.000,00
	Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.				
27.813.0000.0.000.000	Lazer		150.000,00		150.000,00
27.813.0010.0.000.000	ESPORTE, CULTURA E LAZER EM DESENVOLVIMENTO		150.000,00		150.000,00
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER		150.000,00		150.000,00
	Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos destinados as atividades de esporte e lazer.				
Total Unidade Orcamentaria.....			780.000,00		780.000,00
Total do Orgao			780.000,00		780.000,00

Total Geral	960.000,00	45.477.120,00	1.046.000,00	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.179.413,50		3.179.413,50
01.031.0000	Acao Legislativa		3.179.413,50		3.179.413,50
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		3.179.413,50		3.179.413,50
04.000.0000	Administracao	63.000,00	5.573.739,75		5.636.739,75
04.122.0000	Administracao Geral	63.000,00	4.728.739,75		4.791.739,75
04.122.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	63.000,00	4.728.739,75		4.791.739,75
04.123.0000	Administracao Financeira		588.000,00		588.000,00
04.123.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		588.000,00		588.000,00
04.124.0000	Controle Interno		257.000,00		257.000,00
04.124.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as		257.000,00		257.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.				
08.000.0000	Assistencia Social		2.793.550,00		2.793.550,00
08.122.0000	Administracao Geral		202.000,00		202.000,00
08.122.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		202.000,00		202.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		136.000,00		136.000,00
08.241.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		136.000,00		136.000,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		183.750,00		183.750,00
08.242.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial		183.750,00		183.750,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.				
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		672.000,00		672.000,00
08.243.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		672.000,00		672.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.599.800,00		1.599.800,00

08.244.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.		1.599.800,00		1.599.800,00
10.000.0000	Saude		10.668.100,00		10.668.100,00
10.122.0000	Administracao Geral		373.000,00		373.000,00
10.122.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao		373.000,00		373.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
10.301.0000	Atencao Basica		6.143.000,00		6.143.000,00
10.301.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		6.143.000,00		6.143.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.567.100,00		2.567.100,00
10.302.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas		2.567.100,00		2.567.100,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Redes de Atencao a Saude.				
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico		1.020.000,00		1.020.000,00
10.303.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		1.020.000,00		1.020.000,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		255.000,00		255.000,00
10.304.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		255.000,00		255.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		120.000,00		120.000,00
10.305.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de		120.000,00		120.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.				
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		190.000,00		190.000,00
10.306.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.		190.000,00		190.000,00
11.000.0000	Trabalho		620.000,00		620.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		620.000,00		620.000,00
11.334.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.		620.000,00		620.000,00
12.000.0000	Educacao		13.683.500,00		13.683.500,00
12.122.0000	Administracao Geral		231.000,00		231.000,00
12.122.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os		231.000,00		231.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		7.026.500,00		7.026.500,00
12.361.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		7.026.500,00		7.026.500,00
12.364.0000	Ensino Superior		1.000.000,00		1.000.000,00
12.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.		1.000.000,00		1.000.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil		5.426.000,00		5.426.000,00
12.365.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.		5.426.000,00		5.426.000,00
13.000.0000	Cultura		210.000,00		210.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural		210.000,00		210.000,00
13.392.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		210.000,00		210.000,00
15.000.0000	Urbanismo		2.027.980,00		2.027.980,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.452.0000	Servicos Urbanos		2.027.980,00		2.027.980,00
15.452.0022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.		2.027.980,00		2.027.980,00
16.000.0000	Habitacao	51.000,00			51.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	51.000,00			51.000,00
16.482.0006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.	51.000,00			51.000,00
17.000.0000	Saneamento		190.000,00		190.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		190.000,00		190.000,00
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.		190.000,00		190.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		753.000,00		753.000,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		128.000,00		128.000,00
18.541.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		128.000,00		128.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental		625.000,00		625.000,00
18.542.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.		625.000,00		625.000,00
20.000.0000	Agricultura		2.489.036,75		2.489.036,75
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.489.036,75		2.489.036,75
20.608.0015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.		2.489.036,75		2.489.036,75
22.000.0000	Industria	315.000,00	403.000,00		718.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	315.000,00	403.000,00		718.000,00
22.661.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de	315.000,00	403.000,00		718.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		180.000,00		180.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial		180.000,00		180.000,00
23.691.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.		180.000,00		180.000,00
26.000.0000	Transporte	51.000,00	2.135.800,00		2.186.800,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	51.000,00	2.135.800,00		2.186.800,00
26.782.0020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.	51.000,00	2.135.800,00		2.186.800,00
27.000.0000	Desporto e Lazer		570.000,00		570.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario		420.000,00		420.000,00
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		420.000,00		420.000,00
27.813.0000	Lazer		150.000,00		150.000,00

27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.		150.000,00		150.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			1.046.000,00	1.046.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna			336.000,00	336.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			710.000,00	710.000,00
99.000.0000	Reservas				480.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				480.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo#**				
Municipio de Saudade do Iguacu	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercicio de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.				480.000,00
Total		480.000,00	45.477.120,00	1.046.000,00	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.179.413,50		3.179.413,50
01.031.0000	Acao Legislativa	3.179.413,50		3.179.413,50
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	3.179.413,50		3.179.413,50
04.000.0000	Administracao	5.635.739,75	1.000,00	5.636.739,75
04.122.0000	Administracao Geral	4.791.739,75		4.791.739,75
04.122.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	4.791.739,75		4.791.739,75
04.123.0000	Administracao Financeira	587.000,00	1.000,00	588.000,00
04.123.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	587.000,00	1.000,00	588.000,00
04.124.0000	Controle Interno	257.000,00		257.000,00
04.124.0003	Assegurar uma gestao administrativa e financeira baseado nos pilares da legalidade, transparencia e eficiencia, planejando, coordenando e monitorando planos, prestando apoio direto as demais secretarias, assessorando o bom desempenho dos programas e projetos relativos as	257.000,00		257.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	politicas descritas no plano de governo municipal, atendendo as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.			
08.000.0000	Assistencia Social	2.687.700,00	105.850,00	2.793.550,00
08.122.0000	Administracao Geral	201.000,00	1.000,00	202.000,00
08.122.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	201.000,00	1.000,00	202.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	136.000,00		136.000,00
08.241.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	136.000,00		136.000,00

08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	178.700,00	5.050,00	183.750,00
08.242.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial	178.700,00	5.050,00	183.750,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.			
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	672.000,00		672.000,00
08.243.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	672.000,00		672.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.500.000,00	99.800,00	1.599.800,00
08.244.0013	Garantir a protecao social, a vigilanica socioassistencial e a defesa de direitos atraves de servicos, programas, projetos e beneficios de protecao social basica e, ou, especial para familias, individuos e grupos que deles necessitarem, protecao a familia, a maternidade, a infancia, a adolescencia e a velhice, amparo as criancas e adolescentes carentes, promocao da integridade fisica e integracao a vida comunitaria, desenvolvendo politicas publicas estruturadas em redes de protecao social, a fim de mitigar situacoes de vulnerabilidade a familia ou ao individuo.	1.500.000,00	99.800,00	1.599.800,00
10.000.0000	Saude	9.407.750,00	1.260.350,00	10.668.100,00
10.122.0000	Administracao Geral	373.000,00		373.000,00
10.122.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao	373.000,00		373.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			
10.301.0000	Atencao Basica	5.018.300,00	1.124.700,00	6.143.000,00
10.301.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	5.018.300,00	1.124.700,00	6.143.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.549.500,00	17.600,00	2.567.100,00
10.302.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas	2.549.500,00	17.600,00	2.567.100,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Redes de Atencao a Saude.			
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	1.013.950,00	6.050,00	1.020.000,00
10.303.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	1.013.950,00	6.050,00	1.020.000,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	143.000,00	112.000,00	255.000,00
10.304.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	143.000,00	112.000,00	255.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	120.000,00		120.000,00
10.305.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de	120.000,00		120.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.			

10.306.0000	Alimentacao e Nutricao	190.000,00		190.000,00
10.306.0011	Realizar acoes por meio de estrategias e programas para a promocao, prevencao e recuperacao da saude e atencao primaria a populacao, buscando atingir niveis satisfatorios de atendimentos na area de saude, de forma a fortalecer os cinco aspectos essenciais: revitalizacao das unidades basicas de saude; atencao a gravidez e pre-natal; promocao da vida saudavel com autocuidado e resgate; ampliacao de acoes preventivas de saude, concomitantemente com a ampliacao do quadro de Atencao Especializada e Alta Complexidade em Saude de forma integrada e regionalizada visando a ampliacao do acesso ao servico nas Redes de Atencao a Saude.	190.000,00		190.000,00
11.000.0000	Trabalho	620.000,00		620.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	620.000,00		620.000,00
11.334.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	620.000,00		620.000,00
12.000.0000	Educacao	7.531.900,00	6.151.600,00	13.683.500,00
12.122.0000	Administracao Geral	231.000,00		231.000,00
12.122.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os	231.000,00		231.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	3.217.900,00	3.808.600,00	7.026.500,00
12.361.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	3.217.900,00	3.808.600,00	7.026.500,00
12.364.0000	Ensino Superior	1.000.000,00		1.000.000,00
12.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	1.000.000,00		1.000.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil	3.083.000,00	2.343.000,00	5.426.000,00
12.365.0008	Garantir o acesso e uma educacao de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, buscando a sua permanencia e de forma sistematica a apropriacao do conhecimento, aliado a efetividade do acesso ao transporte, merenda de qualidade, infraestrutura adequada e profissionais capacitados (incluindo os profissionais da area de psicologia e assistencia social conforme determindao pela Lei Federal no 13.935/2019), possibilitando assim, contribuir para o desenvolvimento integral do educando e dar cumprimento do Plano Municipal de Educacao.	3.083.000,00	2.343.000,00	5.426.000,00
13.000.0000	Cultura	210.000,00		210.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	210.000,00		210.000,00
13.392.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	210.000,00		210.000,00
15.000.0000	Urbanismo	2.027.980,00		2.027.980,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
15.452.0000	Servicos Urbanos	2.027.980,00		2.027.980,00
15.452.0022	Prestar servicos na area urbana e melhorar a infraestrutura da cidade, de forma a atuar criando requisitos basicos de convivencia, circulacao e acessibilidade a populacao, seguindo a legislacaop vigente.	2.027.980,00		2.027.980,00
16.000.0000	Habitacao	51.000,00		51.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	51.000,00		51.000,00
16.482.0006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.	51.000,00		51.000,00
17.000.0000	Saneamento	141.000,00	49.000,00	190.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	141.000,00	49.000,00	190.000,00
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	141.000,00	49.000,00	190.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	450.000,00	303.000,00	753.000,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	128.000,00		128.000,00
18.541.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	128.000,00		128.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	322.000,00	303.000,00	625.000,00
18.542.0021	Coordenar politicas publicas de meio ambinete, desenvolvendo acoes de recuperacao ambinetal e uso racional do solo, dentro dos programas publicos de forma transversal, garantindo a sustentabilidade e educacao ambinetal.	322.000,00	303.000,00	625.000,00
20.000.0000	Agricultura	2.269.036,75	220.000,00	2.489.036,75
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	2.269.036,75	220.000,00	2.489.036,75
20.608.0015	Desenvolver acoes para o fortalecimento da agricultura e pecuaria familiar e do agronegocio em Saudade do Iguacu, como fonte de fomento economico geral do municipio, com apoio tecnico e investimentos direto ao produtor, incentivos ao associativismo, ao cooperativismo e a exploracao de turismo rural.	2.269.036,75	220.000,00	2.489.036,75
22.000.0000	Industria	718.000,00		718.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	718.000,00		718.000,00
22.661.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de	718.000,00		718.000,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de				

Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	180.000,00		180.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial	180.000,00		180.000,00
23.691.0017	Desenvolver estrategias e acoes buscando desenvolvimento local com expansao industrial, tecnologica e de modais, com uma visao sustentavel como fator de geracao de trabalho e renda, atraves dos departamentos e setores de servicos como o turismo e servicos publicos estruturais, como servico de transporte, mantendo estradas para escoamento da producao e trafegabilidade social, com infraestrutura basica.	180.000,00		180.000,00
26.000.0000	Transporte	1.370.000,00	816.800,00	2.186.800,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.370.000,00	816.800,00	2.186.800,00
26.782.0020	Manter a trafegabilidade nas estradas e vias do municipio fazendo a manutencao/restauracao e realizando obras de pavimentacao.	1.370.000,00	816.800,00	2.186.800,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	570.000,00		570.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	420.000,00		420.000,00
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	420.000,00		420.000,00
27.813.0000	Lazer	150.000,00		150.000,00
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer no municipio de Saudade do Iguacu, proporcionando o acesso ao esporte, a cultura e ao lazer para toda a populacao.	150.000,00		150.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	1.028.500,00	17.500,00	1.046.000,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	336.000,00		336.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	692.500,00	17.500,00	710.000,00
99.000.0000	Reservas	480.000,00		480.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	480.000,00		480.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Municipio de Saudade do Iguacu				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.	480.000,00		480.000,00
Total		38.558.020,00	8.925.100,00	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	01 Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 Administracao	928.000,00	928.000,00
04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC			
	04 Administracao	4.190.739,75	
	16 Habitacao	51.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.046.000,00	
	99 Reservas	480.000,00	5.767.739,75
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	12 Educacao	13.683.500,00	13.683.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	10.668.100,00	10.668.100,00
07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	190.000,00	
	18 Gestao Ambiental	753.000,00	
	20 Agricultura	2.489.036,75	3.432.036,75
08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN			
	04 Administracao	518.000,00	
	15 Urbanismo	2.027.980,00	

	26 Transporte	2.186.800,00	4.732.780,00
09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	2.793.550,00	2.793.550,00
12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E			
	11 Trabalho	620.000,00	
	22 Industria	718.000,00	
	23 Comercio e Servicos	180.000,00	1.518.000,00
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA			
	13 Cultura	210.000,00	
	27 Desporto e Lazer	570.000,00	780.000,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023 - Anexo 9,da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	3.179.413,50
04 Administracao	5.636.739,75
08 Assistencia Social	2.793.550,00
10 Saude	10.668.100,00
11 Trabalho	620.000,00
12 Educacao	13.683.500,00
13 Cultura	210.000,00
15 Urbanismo	2.027.980,00
16 Habitacao	51.000,00
17 Saneamento	190.000,00
18 Gestao Ambiental	753.000,00
20 Agricultura	2.489.036,75
22 Industria	718.000,00
23 Comercio e Servicos	180.000,00
26 Transporte	2.186.800,00
27 Desporto e Lazer	570.000,00
28 Encargos Especiais	1.046.000,00
99 Reservas	480.000,00
Total Geral	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana		**Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo**	
Municipio de Saudade do Iguacu		**Exercicio de 2023**	
.			
Por Fontes		**Por Funcoes de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	2.904.660,00	Legislativa	3.179.413,50
Contribuicoes	396.880,00	Administracao	5.636.739,75
Receita Patrimonial	648.300,00	Assistencia Social	2.793.550,00
Receita de Servicos	328.280,00	Saude	10.668.100,00
Transferencias Correntes	43.113.000,00	Trabalho	620.000,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00	Educacao	13.683.500,00
		Cultura	210.000,00
Total Receitas Correntes	47.479.120,00	Urbanismo	2.027.980,00
		Habitacao	51.000,00
Receitas de Capital		Saneamento	190.000,00
Transferencias de Capital	4.000,00	Gestao Ambiental	753.000,00
		Agricultura	2.489.036,75
Total Receitas de Capital	4.000,00	Industria	718.000,00
		Comercio e Servicos	180.000,00

		Transporte	2.186.800,00
		Desporto e Lazer	570.000,00
		Encargos Especiais	1.046.000,00
		Reservas	480.000,00
Totais	47.483.120,00	Totais	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana				**Tabela Explicativa da Evolucao da Receita**		
Municipio de Saudade do Iguacu				**Exercicio de 2023**		
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2022**			**Prevista**	**Prevista**	**Valores LDO**
	2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.693.880,37	2.573.129,83	2.507.953,56	2.330.975,00	2.904.660,00	2.904.660,00
Contribuicoes	330.853,64	366.904,72	395.004,32	375.900,00	396.880,00	396.880,00
Receita Patrimonial	1.837.874,05	705.664,59	1.020.537,83	163.000,00	648.300,00	648.300,00
Receita de Servicos	237.008,51	246.705,44	253.638,88	363.500,00	328.280,00	328.280,00
Transferencias Correntes	54.374.511,07	42.884.366,95	43.197.686,58	39.829.000,00	43.113.000,00	43.113.000,00
Outras Receitas Correntes	180.532,14	270.037,84	152.242,59	77.000,00	88.000,00	88.000,00
Total Receitas Correntes	59.654.659,78	47.046.809,37	47.527.063,76	43.091.375,00	47.479.120,00	47.479.120,00
Receitas de Capital						
Alienacao de Bens	367.100,00	0,00	38.803,70	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.400.808,49	1.681.001,85	2.830.300,00	322.750,00	4.000,00	4.000,00
Total Receitas de Capital	1.767.908,49	1.681.001,85	2.869.103,70	322.750,00	4.000,00	4.000,00
Total Geral	61.422.568,27	48.727.811,22	50.396.167,46	43.414.125,00	47.483.120,00	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana	**Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa**			
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**			
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada**	**Fixada**	**Prevista**	**Valores LDO**
	2021	**2022**	**2023**	
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.315.466,86	23.932.000,00	26.911.000,00	26.911.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	87.886,36	231.000,00	236.000,00	236.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.708.101,33	16.841.875,00	18.826.220,00	18.826.220,00
Total DESPESAS CORRENTES	43.111.454,55	41.004.875,00	45.973.220,00	45.973.220,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	6.420.486,99	1.908.250,00	923.900,00	923.900,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	359.686,41	61.000,00	106.000,00	106.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	6.780.173,40	1.969.250,00	1.029.900,00	1.029.900,00
Total	49.891.627,95	42.974.125,00	47.003.120,00	47.003.120,00
Reserva de Contingencia	0,00	440.000,00	480.000,00	480.000,00
Total Geral	49.891.627,95	43.414.125,00	47.483.120,00	47.483.120,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Parana		**Despesa - Quadro de Detalhamento da QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu		**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES Garantir a manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.					3.179.413,50
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1	Fiscal	1	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	Fiscal	1	1.866.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3	Fiscal	1	392.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	4	Fiscal	1	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	6	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7	Fiscal	1	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	Fiscal	1	60.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	9	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	10	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11	Fiscal	1	15.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	12	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	13	Fiscal	1	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	14	Fiscal	1	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16	Fiscal	1	235.413,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	17	Fiscal	1	170.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	18	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20	Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21	Fiscal	1	17.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	22	Fiscal	1	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23	Fiscal	1	180.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.320.000,00	0,00	669.413,50	190.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.320.000,00	0,00	669.413,50	190.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.179.413,50	0,00	2.989.413,50	190.000,00	3.179.413,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.179.413,50	0,00	2.989.413,50	190.000,00	3.179.413,50

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu		**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					551.000,00
	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	24	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25	Fiscal	0	374.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26	Fiscal	0	79.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	27	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	28	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29	Fiscal	0	46.400,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	30	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	31	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	32	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	33	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	34	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	35	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	36	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	37	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39	Fiscal	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	Fiscal	0	1.000,00	
04.122.0003.2.004.000	ATIVIDADES DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO Manutencao das atividades dos orgaos de assessoramento: Assessoria de Planejamento e Assessoria Juridica.					120.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42	Fiscal	0	72.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	43	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	44	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	45	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	47	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	48	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	49	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	50	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	51	Fiscal	0	9.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	52	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	53	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	54	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	55	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	Fiscal	0	1.000,00	
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO Manutencao das atividades do Sistema Controle Interno.					257.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	57	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	58	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	59	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	60	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	61	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	62	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	64	Fiscal	0	3.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	65	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	66	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	67	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	68	Fiscal	0	5.600,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	69	Fiscal	0	15.800,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	70	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	71	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	751.000,00	0,00	173.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	751.000,00	0,00	173.000,00	4.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	928.000,00	0,00	924.000,00	4.000,00	928.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	928.000,00	0,00	924.000,00	4.000,00	928.000,00

Estado do Parana					**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu					**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC									
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC									
Codigo	**Especificacao**				**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
								Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.								63.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS				74	Fiscal	1045	63.000,00	
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO GERAL Manutencao das atividades relacionadas a administracao geral.								3.239.739,75
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				75	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				76	Fiscal	0	1.880.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS				77	Fiscal	0	427.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI				78	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				79	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL				80	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				81	Fiscal	0	149.479,75	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				82	Fiscal	510	50.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				83	Fiscal	511	6.760,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				84	Fiscal	1045	2.500,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.				85	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC				86	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				87	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.				88	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA				89	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI				90	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA				91	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				92	Fiscal	0	158.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C				93	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C				94	Fiscal	510	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO				95	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				96	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI				97	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				98	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				99	Fiscal	0	10.000,00	
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.								160.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				100	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				101	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS				102	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI				103	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				104	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.				105	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI				106	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA				107	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				108	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C				109	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO				110	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				111	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				112	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana					**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu					**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC									
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC									
Codigo	**Especificacao**				**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
								Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS								75.000,00
	Garantir o pagamento de contribuicoes associativas de interesse do municipio.								
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				113	Fiscal	0	75.000,00	
04.122.0003.2.064.000	BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS								65.000,00

	Garantir o pagamento de beenficios aos servidores municipais tais como, auxilios, concessoes, indenizacoes, entre outros, previstos na legislacao do municipio.					
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	114	Fiscal	0	46.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	115	Fiscal	0	13.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	117	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	118	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	119	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	121	Fiscal	0	1.000,00	
04.123.0003.2.005.000	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA Manutencao das atividades relacionadas a administracao financeira.					588.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	122	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	123	Fiscal	0	390.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	124	Fiscal	0	85.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	125	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	126	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	128	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	129	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	130	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	131	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	132	Fiscal	0	26.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	133	Fiscal	504	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	134	Fiscal	0	52.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	135	Fiscal	0	10.800,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	136	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	137	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	Fiscal	0	1.000,00	
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.					336.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	139	Fiscal	0	210.000,00	
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	140	Fiscal	0	25.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	141	Fiscal	0	100.000,00	
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA	142	Fiscal	0	1.000,00	
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.					520.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC

Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	143	Fiscal	0	502.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	144	Fiscal	504	13.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	145	Fiscal	512	500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	146	Fiscal	833	3.400,00	
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.					170.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	147	Fiscal	0	10.000,00	
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	148	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	149	Fiscal	0	149.000,00	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	150	Fiscal	0	5.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	151	Fiscal	0	5.000,00	
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.					20.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	152	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	153	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	154	Fiscal	0	5.000,00	
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.					480.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	155	Fiscal	999	480.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida

Fiscal	2.876.000,00	236.000,00	1.933.739,75	85.000,00	0,00	106.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.876.000,00	236.000,00	1.933.739,75	85.000,00	0,00	106.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	543.000,00	4.127.739,75	1.046.000,00	5.045.739,75	191.000,00	5.716.739,75
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	543.000,00	4.127.739,75	1.046.000,00	5.045.739,75	191.000,00	5.716.739,75

Estado do Parana			**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu			**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC							
Unidade Orcamentaria: 04.02 FUNDO MUN DE HABITACAO DE INTERESSE SOCI							
Codigo	**Especificacao**		**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia -------**	
						Detalhada	**Total da Aplicacao**
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS Contrucao de undades habitacionais para os social do programas de habitacao de interesse municipio.						51.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		156	Fiscal	1045	50.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		157	Fiscal	1045	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00

Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu		**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**------- Importancia -------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DE GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL Manutencao das atividades de gestao da educacao pela Secretaria Municipal de Educacao.					231.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	158	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	159	Fiscal	0	135.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	160	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	161	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	162	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	163	Fiscal	0	9.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	164	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	165	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	166	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	167	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	168	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	169	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	170	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	171	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	172	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	173	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174	Fiscal	0	1.000,00	
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.					5.692.500,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	175	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	176	Fiscal	102	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	177	Fiscal	103	50.000,00	

3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	178	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	179	Fiscal	0	325.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	180	Fiscal	101	2.470.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	181	Fiscal	102	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	182	Fiscal	103	665.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	183	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	184	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185	Fiscal	101	549.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	186	Fiscal	102	3.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	187	Fiscal	103	149.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	188	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	189	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	190	Fiscal	101	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	191	Fiscal	102	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	192	Fiscal	103	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	193	Fiscal	104	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	194	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	195	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	196	Fiscal	102	42.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	197	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	198	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	199	Fiscal	103	55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	Fiscal	107	20.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	202	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	203	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	204	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	205	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	206	Fiscal	1042	53.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	207	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	208	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	209	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	210	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	211	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	212	Fiscal	103	77.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	213	Fiscal	104	175.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	214	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	215	Fiscal	102	140.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	216	Fiscal	103	75.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	217	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	218	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	219	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220	Fiscal	103	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221	Fiscal	104	5.000,00	
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).					1.334.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	222	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	223	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	224	Fiscal	103	155.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	225	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	226	Fiscal	103	35.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	227	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	228	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	229	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230	Fiscal	103	170.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	231	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	232	Fiscal	103	2.000,00	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	233	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	234	Fiscal	107	226.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	235	Fiscal	122	211.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	236	Fiscal	1043	46.100,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	237	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	238	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	239	Fiscal	103	29.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	Fiscal	104	168.900,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	241	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	242	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	243	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	245	Fiscal	103	1.000,00	
12.364.0009.2.027.000	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR E TECNICO Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior e tecnico.					1.000.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	------- Importancia -------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	987	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	246	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	247	Fiscal	0	174.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	248	Fiscal	0	37.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	249	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	988	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	250	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	251	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	Fiscal	0	329.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	253	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	254	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	255	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	256	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	257	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	258	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	259	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	260	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261	Fiscal	0	1.000,00	
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.					2.382.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	262	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	263	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	264	Fiscal	101	642.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	265	Fiscal	103	905.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	266	Fiscal	101	140.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	267	Fiscal	103	191.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	268	Fiscal	101	6.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	269	Fiscal	103	4.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	270	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	271	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	272	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	Fiscal	103	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	Fiscal	887	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	276	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	277	Fiscal	0	180.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	278	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	279	Fiscal	1042	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	280	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	281	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	282	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	283	Fiscal	103	1.000,00	

3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	284	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	285	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	286	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	287	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	288	Fiscal	102	57.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	289	Fiscal	103	45.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	290	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	291	Fiscal	103	2.000,00	
Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu		**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	292	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293	Fiscal	103	5.000,00	
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.					2.214.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	294	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	989	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	295	Fiscal	101	1.020.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	296	Fiscal	103	405.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	297	Fiscal	101	223.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	298	Fiscal	103	85.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	299	Fiscal	101	24.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	300	Fiscal	103	12.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	301	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	302	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	303	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	306	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	307	Fiscal	0	120.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	308	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	309	Fiscal	104	75.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	310	Fiscal	1042	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	311	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	312	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	313	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	314	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	315	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	317	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	318	Fiscal	103	18.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	319	Fiscal	102	70.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	320	Fiscal	103	33.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	321	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	322	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	323	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324	Fiscal	104	10.000,00	
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal(creche e CMEI).					830.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	325	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	326	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	327	Fiscal	103	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	328	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	329	Fiscal	103	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	330	Fiscal	0	6.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	331	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	332	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	Fiscal	0	245.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	334	Fiscal	0	170.000,00	
Estado do Parana		**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				

Municipio de Saudade do Iguacu					**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
Codigo	**Especificacao**				**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
								Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				335	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				336	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				337	Fiscal	107	70.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				338	Fiscal	1043	30.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 339					Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA				FI 340	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA				JU 341	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO				342	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 343					Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				344	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				345	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	8.670.000,00	0,00	4.978.500,00	35.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.670.000,00	0,00	4.978.500,00	35.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	13.683.500,00	0,00	13.648.500,00	35.000,00	13.683.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	13.683.500,00	0,00	13.648.500,00	35.000,00	13.683.500,00

Estado do Parana					**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**				
Municipio de Saudade do Iguacu					**Exercicio de 2023**				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
Codigo	**Especificacao**				**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
								Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.								373.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				346	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				347	Seguridade	303	240.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS				348	Seguridade	303	51.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI				349	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL				350	Seguridade	303	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				351	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				352	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.				353	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA				354	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI				355	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				356	Seguridade	303	25.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C				357	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO				358	Seguridade	303	8.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				359	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				360	Seguridade	303	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				361	Seguridade	303	2.000,00	
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.								6.143.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU				362	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				363	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				364	Seguridade	303	3.030.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				365	Seguridade	813	550.856,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				985	Seguridade	1051	378.144,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS				366	Seguridade	303	635.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS				367	Seguridade	813	118.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI				368	Seguridade	303	25.000,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	369	Seguridade	813	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	370	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	371	Seguridade	303	383.100,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	372	Seguridade	831	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	373	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	374	Seguridade	303	190.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	375	Seguridade	813	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	376	Seguridade	816	100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377	Seguridade	831	32.200,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	378	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	379	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	380	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	381	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	382	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	383	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	384	Seguridade	303	147.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	385	Seguridade	816	100,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	386	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	387	Seguridade	816	100,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	388	Seguridade	303	215.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	389	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	390	Seguridade	303	30.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu — **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	391	Seguridade	303	280.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	392	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	393	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	395	Seguridade	304	200,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	Seguridade	500	200,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	397	Seguridade	303	1.000,00	
10.302.0011.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE Manutencao dos servicos de media e alta complexidade em Saude.					2.567.100,00
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	398	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	399	Seguridade	303	250.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	400	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	401	Seguridade	303	4.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	402	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	403	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	404	Seguridade	303	450.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	405	Seguridade	303	1.712.400,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	406	Seguridade	452	15.600,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	407	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	409	Seguridade	452	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	410	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	411	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	412	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	413	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	414	Seguridade	303	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	415	Seguridade	303	82.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	416	Seguridade	452	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	417	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	418	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	419	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	420	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	421	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422	Seguridade	303	5.000,00	
10.303.0011.2.047.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA					1.020.000,00

	Manutencao das atividades da farmacia do Centro de Saude e do Posto de Saude do Urutu.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	423	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	424	Seguridade	303	190.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	425	Seguridade	303	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	426	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	427	Seguridade	303	738.750,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	428	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	429	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	430	Seguridade	871	2.050,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	431	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	432	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	433	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	434	Seguridade	303	1.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	435	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	436	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	437	Seguridade	303	7.200,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	438	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	439	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	440	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441	Seguridade	303	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442	Seguridade	871	4.000,00	
10.304.0011.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE Manutencao dos servicos de vigilancia sanitaria, vigilancia ambiental e da saude do trabalhador.					255.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	443	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	444	Seguridade	303	87.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	445	Seguridade	813	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	986	Seguridade	1051	63.024,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	446	Seguridade	303	18.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	447	Seguridade	813	8.976,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	448	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	449	Seguridade	813	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	450	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	451	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	452	Seguridade	303	5.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	453	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	454	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	455	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	456	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	457	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	458	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	459	Seguridade	303	14.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	460	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	461	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	462	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	463	Seguridade	303	1.000,00	
10.305.0011.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.					120.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	464	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	465	Seguridade	303	82.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	466	Seguridade	303	17.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	467	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	468	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	469	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	Seguridade	303	3.400,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	471	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	472	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	473	Seguridade	303	1.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	474	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	475	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	476	Seguridade	303	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	477	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	478	Seguridade	303	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479	Seguridade	303	1.000,00	
10.306.0011.2.065.000	ALIMENTACAO E NUTRICAO Manutencao dos servicos publicos de saude relacionados a alimentacao e nutricao.					190.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	480	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	481	Seguridade	303	141.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	482	Seguridade	303	31.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	483	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	484	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	485	Seguridade	303	2.400,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	486	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	487	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	488	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	489	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	490	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	491	Seguridade	303	3.600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	492	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	493	Seguridade	303	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	6.040.000,00	0,00	4.590.700,00	37.400,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.040.000,00	0,00	4.590.700,00	37.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	10.668.100,00	0,00	10.630.700,00	37.400,00	10.668.100,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	10.668.100,00	0,00	10.630.700,00	37.400,00	10.668.100,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.					1.904.380,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	494	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	495	Fiscal	0	1.060.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	496	Fiscal	0	225.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	497	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	498	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	499	Fiscal	0	184.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	Fiscal	504	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	501	Fiscal	1045	26.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	502	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	503	Fiscal	504	120.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	504	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	505	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	506	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	507	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	508	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	509	Fiscal	0	80.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	510	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	511	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	512	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	513	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	514	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	515	Fiscal	2	7.380,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	516	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	517	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	518	Fiscal	0	1.000,00	
20.608.0015.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.					584.656,75
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	519	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	520	Fiscal	0	320.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	521	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	522	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	523	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	524	Fiscal	0	101.656,75	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525	Fiscal	1045	20.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	526	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	527	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	528	Fiscal	0	26.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	529	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	530	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	531	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	532	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	533	Fiscal	0	500,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.698.000,00	0,00	777.536,75	13.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.698.000,00	0,00	777.536,75	13.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.489.036,75	0,00	2.475.536,75	13.500,00	2.489.036,75
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.489.036,75	0,00	2.475.536,75	13.500,00	2.489.036,75

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.					190.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	534	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	535	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	536	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	537	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	538	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	539	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	540	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	541	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	542	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	543	Fiscal	0	120.000,00	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	544	Fiscal	504	29.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	545	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	546	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	547	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	548	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	549	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	550	Fiscal	0	1.000,00	
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.					128.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	551	Fiscal	0	61.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	552	Fiscal	0	13.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	553	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	554	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555	Fiscal	0	14.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	556	Fiscal	555	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	557	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	558	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	559	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	560	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	561	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	562	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	563	Fiscal	555	2.600,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	564	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	565	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	566	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	567	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	568	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569	Fiscal	0	1.000,00	
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE COLETA DE LIXO Manutencao dos servicos de coleta de lixo residencial e de outros residuos solidos.					625.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	570	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	571	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	572	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	573	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	574	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	575	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	576	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	577	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	578	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	579	Fiscal	504	303.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	584	Fiscal	1045	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	580	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	581	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	582	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	583	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	585	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	586	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	587	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	82.000,00	0,00	854.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	82.000,00	0,00	854.000,00	7.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	943.000,00	0,00	936.000,00	7.000,00	943.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	0,00	943.000,00	0,00	936.000,00	7.000,00	943.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.					518.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	588	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	589	Fiscal	0	391.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	590	Fiscal	0	82.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	591	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	592	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	593	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	594	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	595	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	596	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	597	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	598	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	599	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	600	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	601	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	602	Fiscal	0	1.000,00	
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas.					1.607.100,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	603	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	604	Fiscal	0	627.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	605	Fiscal	0	132.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	606	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	607	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	608	Fiscal	0	105.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	609	Fiscal	509	100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	610	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	611	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	612	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	613	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	614	Fiscal	1045	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	615	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	616	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	617	Fiscal	0	47.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	618	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	619	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	620	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621	Fiscal	0	2.000,00	
15.452.0022.2.062.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Garantir a manutencao dos servicos de iluminacao publica e realizar investimentos para a ampliacao da rede de iluminacao publica municipal.					420.880,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	622	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	623	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	624	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	625	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	626	Fiscal	507	52.000,00	

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	627	Fiscal	507	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	628	Fiscal	507	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	629	Fiscal	507	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	630	Fiscal	507	346.880,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	631	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	632	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	633	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	634	Fiscal	0	2.000,00	
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.					51.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	635	Fiscal	1045	50.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	636	Fiscal	1045	1.000,00	
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.					2.135.800,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	637	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	638	Fiscal	0	733.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	639	Fiscal	0	166.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	640	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	641	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	642	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	643	Fiscal	0	155.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	644	Fiscal	504	413.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	645	Fiscal	832	6.600,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	646	Fiscal	833	326.700,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	647	Fiscal	1045	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	648	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	649	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	650	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	651	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	652	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	653	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	654	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	655	Fiscal	504	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	656	Fiscal	512	10.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	657	Fiscal	833	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	658	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	659	Fiscal	0	51.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	660	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	661	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	662	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	663	Fiscal	1045	20.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	664	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do	**Iguacu Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.151.000,00	0,00	2.501.780,00	80.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.151.000,00	0,00	2.501.780,00	80.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	51.000,00	4.681.780,00	0,00	4.652.780,00	80.000,00	4.732.780,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	51.000,00	4.681.780,00	0,00	4.652.780,00	80.000,00	4.732.780,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0013.2.016.000	GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					189.000,00

	Manutencao das atividades de gestao da Secretaria de Assistencia Social.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	665	Seguridade	0	110.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	666	Seguridade	0	24.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	667	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	668	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	669	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	670	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	671	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	672	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	673	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	674	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	675	Seguridade	0	29.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	676	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	677	Seguridade	0	3.600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	678	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	679	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Manutencao das atividades do conselho Tutelar.					293.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	680	Seguridade	0	176.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	681	Seguridade	0	38.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	682	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	683	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	684	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	685	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	686	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	687	Seguridade	0	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	688	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	689	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	690	Seguridade	0	22.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	691	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	692	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	355.000,00	0,00	125.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	355.000,00	0,00	125.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	482.000,00	0,00	480.000,00	2.000,00	482.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	482.000,00	0,00	480.000,00	2.000,00	482.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.					13.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	693	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	694	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	695	Seguridade	805	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	696	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	697	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	698	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	699	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	700	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	701	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702	Seguridade	0	2.000,00	
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS					81.000,00

	Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	703	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	704	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	705	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	706	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	707	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	708	Seguridade	0	62.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	709	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	710	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	711	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	712	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	713	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	714	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	715	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	716	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	717	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	718	Seguridade	0	1.000,00	
08.242.0013.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.					183.750,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	719	Seguridade	0	110.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	720	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	721	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	722	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	723	Seguridade	0	53.700,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	724	Seguridade	817	5.050,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	725	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	726	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	727	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	728	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	729	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	730	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	731	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	732	Seguridade	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	733	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	734	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	735	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	736	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.2.063.000	PROTECAO SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES Manutencao dos servicos de assistencia social para criancas e adolescentes.					42.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	737	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	738	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	739	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	740	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	741	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	742	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	743	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	744	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	745	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	746	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	747	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	748	Seguridade	0	21.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	749	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	750	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	751	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	752	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753	Seguridade	0	2.000,00	
08.244.0013.2.018.000	PROTECAO SOCIAL BASICA E BENEFICIOS EVENTUAIS					1.567.800,00

	Manutencao dos servicos de Basica e Protecao Social dos beneficios sociais eventuais ofertados a populacao do municipio de Saudade do Iguacu.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	754	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	755	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	756	Seguridade	0	675.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	757	Seguridade	803	46.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	758	Seguridade	0	142.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	759	Seguridade	803	9.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	760	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	761	Seguridade	803	3.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	762	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	763	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	764	Seguridade	0	56.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	765	Seguridade	803	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	766	Seguridade	940	26.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	767	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	768	Seguridade	0	203.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	769	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	770	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	771	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	772	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	773	Seguridade	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	774	Seguridade	803	1.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	775	Seguridade	940	5.100,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**

Municipio de Saudade do Iguacu **Exercicio de 2023**

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	776	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	777	Seguridade	805	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	778	Seguridade	0	43.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	779	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	780	Seguridade	0	210.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	781	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	782	Seguridade	0	4.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	783	Seguridade	940	2.600,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	784	Seguridade	0	1.000,00	
08.244.0013.2.067.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Manutencao dos servicos e atendimentos da protecao social especial de media e alta complexidade.					32.000,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	785	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	786	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	787	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	788	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	789	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	790	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	791	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	792	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	793	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	794	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	795	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	796	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	797	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	798	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	799	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	800	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	801	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	802	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	803	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	804	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	805	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida

Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.010.000,00	0,00	893.950,00	15.600,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.010.000,00	0,00	893.950,00	15.600,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.919.550,00	0,00	1.903.950,00	15.600,00	1.919.550,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.919.550,00	0,00	1.903.950,00	15.600,00	1.919.550,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.243.0013.6.001.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA DO ADOLESCENTE Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da crianca e do adolescente.					252.000,00
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	806	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	807	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	808	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	809	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	810	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	811	Seguridade	0	82.900,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	812	Seguridade	880	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	813	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	814	Seguridade	0	52.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	815	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	816	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	817	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	818	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	819	Seguridade	0	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	820	Seguridade	880	1.100,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	821	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	822	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	823	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	824	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	825	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	826	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0013.6.002.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPACITANDO PARA O TRABALHO Manutencao das acoes para a promocao da profissionalizacao de adolescentes e contra o trabalho infantil atraves do programa municipal Capacitando para o Trabalho.					85.000,00
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	827	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	828	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	829	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	830	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	831	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	832	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	833	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	834	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	835	Seguridade	0	73.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	836	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	837	Seguridade	0	1.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	7.000,00	0,00	325.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.000,00	0,00	325.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	337.000,00	0,00	332.000,00	5.000,00	337.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	337.000,00	0,00	332.000,00	5.000,00	337.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0013.2.066.000	POLITICAS PUBLICAS PARA O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO Manutencao das politicas publicas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa.					55.000,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	838	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	839	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	840	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	841	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	842	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	843	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	844	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	845	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	846	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	847	Seguridade	0	28.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	848	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	849	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	850	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	851	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	852	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	853	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	854	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	855	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	856	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	857	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	858	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS	859	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	860	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	6.000,00	0,00	46.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.000,00	0,00	46.000,00	3.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	55.000,00	0,00	52.000,00	3.000,00	55.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	55.000,00	0,00	52.000,00	3.000,00	55.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.					620.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	861	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	862	Fiscal	0	167.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	863	Fiscal	0	35.000,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	864	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	865	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	866	Fiscal	0	130.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	867	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	868	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	869	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	870	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	871	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	872	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	873	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	874	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	875	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	876	Fiscal	0	220.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	877	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	878	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.					315.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	879	Fiscal	0	204.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	880	Fiscal	1045	110.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	881	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais.					403.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	882	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	883	Fiscal	0	130.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	884	Fiscal	0	28.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	885	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	886	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	887	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	888	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	889	Fiscal	0	21.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	890	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	891	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	892	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	893	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	894	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	895	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	896	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	897	Fiscal	0	92.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	898	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	899	Fiscal	0	4.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	900	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	901	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	902	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	903	Fiscal	0	30.000,00	
23.691.0017.2.061.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE SERVICOS E DE TURISMO Manutencao dos incentivos concedidos as empresas comerciais, prestadoras de servicos e de turismo.					180.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	904	Fiscal	0	68.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	905	Fiscal	0	14.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	906	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	907	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	908	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	909	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	910	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	911	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	912	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	913	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	914	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	915	Fiscal	0	1.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	916	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	917	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	918	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	919	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	920	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	921	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	922	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	923	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	924	Fiscal	0	37.400,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	449.000,00	0,00	682.600,00	386.400,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	449.000,00	0,00	682.600,00	386.400,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	315.000,00	1.203.000,00	0,00	1.131.600,00	386.400,00	1.518.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	315.000,00	1.203.000,00	0,00	1.131.600,00	386.400,00	1.518.000,00

Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0010.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.					210.000,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	925	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	926	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	927	Fiscal	0	122.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	928	Fiscal	0	26.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	929	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	930	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	931	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	932	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	933	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	934	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	935	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	936	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	937	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	938	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	939	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	940	Fiscal	0	25.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	941	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	942	Fiscal	0	3.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	943	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	944	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	945	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	946	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	947	Fiscal	0	1.000,00	
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER Manutencao da promocao e incentivos as atividades esportivas e de lazer no Municipio.					420.000,00
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	948	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	949	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	950	Fiscal	0	220.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	951	Fiscal	0	48.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	952	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	953	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	954	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	955	Fiscal	0	20.000,00	

3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	956	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	957	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	958	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	959	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	960	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	961	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	962	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	963	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	964	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	965	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	966	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	967	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	968	Fiscal	0	10.000,00	
Estado do Parana	**Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**					
Municipio de Saudade do Iguacu	**Exercicio de 2023**					
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	969	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	970	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	971	Fiscal	0	1.000,00	
27.813.0010.2.060.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DOS ESPACOS PUBLICOS DE ESPORTE E LAZER Realizar a manutencao e conservacao dos bens e espacos publicos de destinados as atividades esporte e lazer.					150.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	972	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	973	Fiscal	0	54.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	974	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	975	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	976	Fiscal	0	40.400,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	977	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	978	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	979	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	980	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	981	Fiscal	0	3.600,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	982	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	983	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	984	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	496.000,00	0,00	275.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	496.000,00	0,00	275.000,00	9.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	780.000,00	0,00	771.000,00	9.000,00	780.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	780.000,00	0,00	771.000,00	9.000,00	780.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4C628048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 003/2022 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO Nº 001/2022.

O Senhor, **Rodrigo Rossoni**, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bituruna, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos homologados do Edital nº 001/2022 de Concurso Público constante do **anexo I** deste ato, classificados em ordem de cargo e decrescente de nota final, constando a pontuação da prova escrita e prova de título.
2. Não houveram candidatos aprovados para Vaga de Deficiente.
3. Os recursos contra a Classificação Preliminar poderão ser interpostos nos dias 14 e 15 de dezembro, conforme edital.

Bituruna, 13 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

01.Educador Infantil | Ensino Superior													
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**C B**		**C E**		**Prova teórica**			**Títulos**	**Nota final**	**Situação final**
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Situação**	**Nota**		
1	25941	DANIELI BISCHOF KINSELER	05/08/1986	20	2,66	17	3,40	37	6,06	Aprovado	0,60	6,66	Aprovado
	24306	JANE MARIA FURLAN DE QUADROS	28/03/1993	18	2,39	18	3,60	36	5,99	Reprovado	0,00	5,99	Reprovado
	23813	CARLA REGINA NUNES DA ROCHA	04/06/1987	16	2,12	18	3,60	34	5,72	Reprovado	0,00	5,72	Reprovado
	25632	ELARISSE DO BELÉM CAMARGO CALDAS MARTINS	11/06/1996	19	2,52	16	3,20	35	5,72	Reprovado	0,00	5,72	Reprovado
	26026	JOSEANE APARECIDA RICARDO	11/09/1981	16	2,12	17	3,40	33	5,52	Reprovado	0,00	5,52	Reprovado
	25972	MIRIAM BERTOLETTI	18/10/1982	19	2,52	15	3,00	34	5,52	Reprovado	0,00	5,52	Reprovado
	25872	ELIANE YUSKIU	06/05/1987	17	2,26	15	3,00	32	5,26	Reprovado	0,00	5,26	Reprovado
	25749	VALERIA PADILHA LOPES	14/10/1991	17	2,26	15	3,00	32	5,26	Reprovado	0,00	5,26	Reprovado
	24734	MARIA IVANIA ZATORSKI	14/11/2003	15	1,99	16	3,20	31	5,19	Reprovado	0,00	5,19	Reprovado
	25496	MARLA KALINE SCHORR JUNG	12/11/1994	16	2,12	15	3,00	31	5,12	Reprovado	0,00	5,12	Reprovado
	24805	ALINE SOARES DA SILVA	23/03/1993	19	2,52	13	2,60	32	5,12	Reprovado	0,00	5,12	Reprovado
	24779	LUCAS CARVALHO DE LIMA	01/11/2005	13	1,72	17	3,40	30	5,12	Reprovado	0,00	5,12	Reprovado
	25586	HELLEN GABRIELLY MATTIOLA ALMEIDA	20/06/2006	11	1,46	18	3,60	29	5,06	Reprovado	0,00	5,06	Reprovado
	25063	MARCOS DOS SANTOS	24/03/1994	14	1,86	16	3,20	30	5,06	Reprovado	0,00	5,06	Reprovado
	25976	EDNA CRISTINA KRUL WRUBLEWSKI	11/04/1985	15	1,99	15	3,00	30	4,99	Reprovado	0,00	4,99	Reprovado
	25955	RAFAELA ROBERTI	07/01/1995	13	1,72	16	3,20	29	4,92	Reprovado	0,00	4,92	Reprovado
	25774	JANAINA JUNG GROSSKLAUS	07/05/1998	12	1,59	16	3,20	28	4,79	Reprovado	0,00	4,79	Reprovado
	23762	LUANA FATIMA DA SILVA	27/12/2002	12	1,59	16	3,20	28	4,79	Reprovado	0,00	4,79	Reprovado
	25667	RUAN CARLOS FERREIRA LOPES	04/11/2004	18	2,39	12	2,40	30	4,79	Reprovado	0,00	4,79	Reprovado
	25913	DYENIFFER KELLYN PORTO BARBOSA	27/11/1995	10	1,33	17	3,40	27	4,73	Reprovado	0,00	4,73	Reprovado
	23934	JULIANE XAVIER DOS SANTOS PALIY	28/05/1990	11	1,46	16	3,20	27	4,66	Reprovado	0,00	4,66	Reprovado
	24838	FLAVIANE VIEIRA	04/07/1998	14	1,86	14	2,80	28	4,66	Reprovado	0,00	4,66	Reprovado
	23850	ODICLEIA VICINI PERUZZO	03/09/1972	11	1,46	16	3,20	27	4,66	Reprovado	0,00	4,66	Reprovado
	24849	PATRICIA GISELE ZAMPIERON	21/02/1986	14	1,86	14	2,80	28	4,66	Reprovado	0,00	4,66	Reprovado

	25706	ANA PAULA CAMARGO DOS SANTOS	01/02/1995	17	2,26	12	2,40	29	4,66	Reprovado	0,00	4,66	Reprovado
	25922	ELISANGELA SILVA RIBEIRO	14/10/1996	9	1,19	17	3,40	26	4,59	Reprovado	0,00	4,59	Reprovado
	25840	JULIANA GOBBI	03/12/1990	12	1,59	15	3,00	27	4,59	Reprovado	0,00	4,59	Reprovado
	23801	BRUNA PEREIRA DA LUZ	29/07/2001	15	1,99	13	2,60	28	4,59	Reprovado	0,00	4,59	Reprovado
	25868	MAIARA CAROLINA GONÇALVES	31/12/1991	10	1,33	16	3,20	26	4,53	Reprovado	0,00	4,53	Reprovado
	25462	WILLIAN PATRICK PCHENECZUK	23/01/2003	13	1,72	14	2,80	27	4,52	Reprovado	0,00	4,52	Reprovado
	25463	BÁRBARA PORFÍRIO DA LUZ	02/04/2007	16	2,12	12	2,40	28	4,52	Reprovado	0,00	4,52	Reprovado
	25201	ISABELE PEREIRA DA LUZ	08/02/1994	11	1,46	15	3,00	26	4,46	Reprovado	0,00	4,46	Reprovado
	25893	MAIARA CRISTINA DE SOUZA	07/01/2002	11	1,46	15	3,00	26	4,46	Reprovado	0,00	4,46	Reprovado
	24520	JOSIANE FERNANDA BUENO	25/08/1993	14	1,86	13	2,60	27	4,46	Reprovado	0,00	4,46	Reprovado
	23891	ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	30/11/1999	14	1,86	13	2,60	27	4,46	Reprovado	0,00	4,46	Reprovado
	25245	MAIARA SILVINA FRONCHETTI	17/01/1995	12	1,59	14	2,80	26	4,39	Reprovado	0,00	4,39	Reprovado
	25568	LUANA MAGALDI	05/11/1996	12	1,59	14	2,80	26	4,39	Reprovado	0,00	4,39	Reprovado
	24435	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	10/05/1994	9	1,19	16	3,20	25	4,39	Reprovado	0,00	4,39	Reprovado
	24827	CRISTIANE CAMARGO BORUCK	24/10/1985	12	1,59	14	2,80	26	4,39	Reprovado	0,00	4,39	Reprovado
	24756	MARIELEN GONCALVES DELGADO	07/02/1998	12	1,59	14	2,80	26	4,39	Reprovado	0,00	4,39	Reprovado
	25417	ANA PAULA ANTONELLI	21/08/1995	15	1,99	12	2,40	27	4,39	Reprovado	0,00	4,39	Reprovado
	25345	ELISIANE MARIA CASTILHO PAES	05/06/1985	10	1,33	15	3,00	25	4,33	Reprovado	0,00	4,33	Reprovado
	24042	SARA LOPES DE OLIVEIRA	27/02/2002	10	1,33	15	3,00	25	4,33	Reprovado	0,00	4,33	Reprovado
	25918	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	18/04/2005	10	1,33	15	3,00	25	4,33	Reprovado	0,00	4,33	Reprovado
	23892	PALOMA ANDRADE	04/06/1996	13	1,72	13	2,60	26	4,32	Reprovado	0,00	4,32	Reprovado
	25665	TAIS APARECIDADE DE OLIVEIR	20/03/1999	13	1,72	13	2,60	26	4,32	Reprovado	0,00	4,32	Reprovado
	24367	TATIELE DE OLIVEIRA	20/08/2003	13	1,72	13	2,60	26	4,32	Reprovado	0,00	4,32	Reprovado
	23889	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	19/02/1983	8	1,06	16	3,20	24	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	25050	ALEXSANDRA DE FATIMA LOPES	11/10/1986	8	1,06	16	3,20	24	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	24034	DAIANE DA ROSA	16/12/1993	8	1,06	16	3,20	24	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	24968	RAQUELENE FERNANDA DOLINSKI	17/08/1995	14	1,86	12	2,40	26	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	24868	ALCIONE DALILA DA SILVA.	19/08/1995	14	1,86	12	2,40	26	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	25684	MARISA FERREIRA	04/05/1968	8	1,06	16	3,20	24	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	25426	KATIA APARECIDA KONIG	15/04/1992	11	1,46	14	2,80	25	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	25728	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	27/02/2003	11	1,46	14	2,80	25	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	24276	MARIA DENISE ALVES	06/08/1987	14	1,86	12	2,40	26	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	26024	MATHEUS RODOLFO ZAMPIERON	11/04/1998	14	1,86	12	2,40	26	4,26	Reprovado	0,00	4,26	Reprovado
	24905	MARIA ROSIDETE DA ROSA SOARES	02/05/1971	9	1,19	15	3,00	24	4,19	Reprovado	0,00	4,19	Reprovado
	26031	JARBAS MARCELO GOBBI	29/06/1988	15	1,99	11	2,20	26	4,19	Reprovado	0,00	4,19	Reprovado
	24764	DANIELE DONER ALVES	28/03/1995	12	1,59	13	2,60	25	4,19	Reprovado	0,00	4,19	Reprovado
	24802	ANTONIO FRANCISCO RAMOS DE ALBUQUERQUE	13/09/1990	15	1,99	11	2,20	26	4,19	Reprovado	0,00	4,19	Reprovado
	25131	JESSICA CAROLINA FORMIGUIERI	25/01/1998	15	1,99	11	2,20	26	4,19	Reprovado	0,00	4,19	Reprovado
	25287	BRENDA DE ARAUJO	05/05/2003	15	1,99	11	2,20	26	4,19	Reprovado	0,00	4,19	Reprovado
	24077	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	13/06/1986	10	1,33	14	2,80	24	4,13	Reprovado	0,00	4,13	Reprovado
	25212	FRANCIELI FERSCH FURLAN	03/01/1992	13	1,72	12	2,40	25	4,12	Reprovado	0,00	4,12	Reprovado
	23902	KARINE MAZZAROLO	13/09/2001	13	1,72	12	2,40	25	4,12	Reprovado	0,00	4,12	Reprovado
	24729	JACINTA BÁRBARA NOVAKOSKI	22/08/2002	13	1,72	12	2,40	25	4,12	Reprovado	0,00	4,12	Reprovado
	25422	JULIANA DE OLIVEIRA	01/09/1996	11	1,46	13	2,60	24	4,06	Reprovado	0,00	4,06	Reprovado
	25539	BRUNA KELLI DE FREITAS	01/09/1996	11	1,46	13	2,60	24	4,06	Reprovado	0,00	4,06	Reprovado
	24946	LARISSA EVA KORPAN PEREIRA	29/08/2005	11	1,46	13	2,60	24	4,06	Reprovado	0,00	4,06	Reprovado
	25615	JULIANA DE SOUZA	21/01/1986	14	1,86	11	2,20	25	4,06	Reprovado	0,00	4,06	Reprovado
	25826	NITIA GABRIELI ARAUJO	06/09/1996	12	1,59	12	2,40	24	3,99	Reprovado	0,00	3,99	Reprovado
	25856	LETICIA DE FATIMA SILVERIO DA ROCHA	12/05/2005	12	1,59	12	2,40	24	3,99	Reprovado	0,00	3,99	Reprovado

	25843	FRANCIELE PCHENECZUK GONÇALVES DOS SANTOS	03/04/1986	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado	0,00	3,93	Reprovado
	24848	LIDIANE XAVIER PEREIRA PINHO	01/06/1986	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado	0,00	3,93	Reprovado
	24941	DANUZA APARECIDA DE LARA RIBAS	20/02/1990	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado	0,00	3,93	Reprovado
	23784	ANA CAROLINE DE SOUZA	26/09/2000	7	0,93	15	3,00	22	3,93	Reprovado	0,00	3,93	Reprovado
	24425	JULIANA RODRIGUES DE MATTOS	22/10/1984	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado	0,00	3,93	Reprovado
	25830	LIRIA PORN	08/03/1986	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado	0,00	3,93	Reprovado
	25870	ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA	23/04/1997	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado	0,00	3,93	Reprovado
	24078	ADRIELE GANZER	12/11/2003	10	1,33	13	2,60	23	3,93	Reprovado	0,00	3,93	Reprovado
	24784	EDUARDA CRISTINA ALVES DA SILVA	19/04/1998	16	2,12	9	1,80	25	3,92	Reprovado	0,00	3,92	Reprovado
	25389	ALINE BUNHAK YAGNYCZ	24/08/1992	11	1,46	12	2,40	23	3,86	Reprovado	0,00	3,86	Reprovado
	25633	EDIANE TAQUES DE CAMARGO	09/07/1984	8	1,06	14	2,80	22	3,86	Reprovado	0,00	3,86	Reprovado
	24767	BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA	03/08/1990	11	1,46	12	2,40	23	3,86	Reprovado	0,00	3,86	Reprovado
	24583	NAIARA NALON	05/08/1992	11	1,46	12	2,40	23	3,86	Reprovado	0,00	3,86	Reprovado
	25839	MAIARA APARECIDA CHARNOSKI	29/12/1998	11	1,46	12	2,40	23	3,86	Reprovado	0,00	3,86	Reprovado
	23780	EDUARDA VITORIA SKCZEKOWSKI	21/03/2001	11	1,46	12	2,40	23	3,86	Reprovado	0,00	3,86	Reprovado
	25481	ADRIANA KULAKOWSKI TIBES	25/02/1994	14	1,86	10	2,00	24	3,86	Reprovado	0,00	3,86	Reprovado
	25954	EVANDRO KOTARSKI	11/01/1989	9	1,19	13	2,60	22	3,79	Reprovado	0,00	3,79	Reprovado
	24705	SAMARA APARECIDA VERGOPOLAN	06/02/1998	9	1,19	13	2,60	22	3,79	Reprovado	0,00	3,79	Reprovado
	24581	ALINE DOLINSKI	10/03/2000	9	1,19	13	2,60	22	3,79	Reprovado	0,00	3,79	Reprovado
	25080	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	06/08/1999	12	1,59	11	2,20	23	3,79	Reprovado	0,00	3,79	Reprovado
	24830	ELEUSA DA SILVA RIBEIRO	02/05/1985	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado	0,00	3,73	Reprovado
	24701	LUCIANA SILVERIO DOS SANTOS	15/10/1994	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado	0,00	3,73	Reprovado
	25488	MAIARA BÁRBARA LICHESKI LOPES	26/07/1995	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado	0,00	3,73	Reprovado
	24709	JANETE APARECIDA OLIVEIRA	05/01/1981	7	0,93	14	2,80	21	3,73	Reprovado	0,00	3,73	Reprovado
	25328	HELIA DE FREITAS	06/10/1968	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado	0,00	3,73	Reprovado
	24897	DÉBORA ESDRAS DALPRA	28/07/1985	10	1,33	12	2,40	22	3,73	Reprovado	0,00	3,73	Reprovado
	25869	CIRLENE TEREZINHA PEREIRA DA LUZ DOS SANTOS	06/09/1973	13	1,72	10	2,00	23	3,72	Reprovado	0,00	3,72	Reprovado
	25369	ALESSANDRA STANGHERLIN	24/03/1990	13	1,72	10	2,00	23	3,72	Reprovado	0,00	3,72	Reprovado
	23967	MÔNICA DE PROENÇA	28/09/1996	13	1,72	10	2,00	23	3,72	Reprovado	0,00	3,72	Reprovado
	24347	EDILAINE DE JESUS ORTIZ QUEIROZ	24/12/1998	13	1,72	10	2,00	23	3,72	Reprovado	0,00	3,72	Reprovado
	26025	ADRIANE DA SILVA LEITE	13/09/1980	8	1,06	13	2,60	21	3,66	Reprovado	0,00	3,66	Reprovado
	24129	VANESSA DALGALLO FERREIRA	17/03/1980	11	1,46	11	2,20	22	3,66	Reprovado	0,00	3,66	Reprovado
	25111	ADRIEL NUNES DOS SANTOS	27/04/2000	8	1,06	13	2,60	21	3,66	Reprovado	0,00	3,66	Reprovado
	24043	CLEICE KELI DE BASTIANI	29/10/2000	11	1,46	11	2,20	22	3,66	Reprovado	0,00	3,66	Reprovado
	25083	GABRIELE SAMARA RICARDO	11/09/2003	11	1,46	11	2,20	22	3,66	Reprovado	0,00	3,66	Reprovado
	25291	MELIANE A ROSA	20/02/1989	9	1,19	12	2,40	21	3,59	Reprovado	0,00	3,59	Reprovado
	24860	AUDINEIDE KULIBABA FIDUNIV	20/09/1981	12	1,59	10	2,00	22	3,59	Reprovado	0,00	3,59	Reprovado
	24123	KÉRCIA DE FÁTIMA KONIG	20/05/1993	9	1,19	12	2,40	21	3,59	Reprovado	0,00	3,59	Reprovado
	23953	JAINE RAMOS MONTEIRO	26/03/2000	9	1,19	12	2,40	21	3,59	Reprovado	0,00	3,59	Reprovado
	25785	MARINA SANT'ANA TOMAZETTO	30/11/2004	12	1,59	10	2,00	22	3,59	Reprovado	0,00	3,59	Reprovado
	24774	LUZIA APARECIDA PETTERSON	08/06/1984	4	0,53	15	3,00	19	3,53	Reprovado	0,00	3,53	Reprovado
	24872	CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	16/01/1995	10	1,33	11	2,20	21	3,53	Reprovado	0,00	3,53	Reprovado
	25534	CARLA RAIANE BATISTA	19/11/1999	10	1,33	11	2,20	21	3,53	Reprovado	0,00	3,53	Reprovado
	25223	GABRIELI APARECIDA PEREIRA JUNG	02/08/1995	13	1,72	9	1,80	22	3,52	Reprovado	0,00	3,52	Reprovado
	24761	TAMI APARECIDA DE SOUZA	21/03/1988	11	1,46	10	2,00	21	3,46	Reprovado	0,00	3,46	Reprovado
	26033	CLEIDES FERNANDA DE FREITAS	25/09/1983	8	1,06	12	2,40	20	3,46	Reprovado	0,00	3,46	Reprovado
	24265	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	30/11/1981	11	1,46	10	2,00	21	3,46	Reprovado	0,00	3,46	Reprovado
	25384	NEIVA TEIXEIRA DOS SANTOS	16/04/1985	11	1,46	10	2,00	21	3,46	Reprovado	0,00	3,46	Reprovado
	25762	PATRICIA LUANA VIAPIANA	30/01/1995	11	1,46	10	2,00	21	3,46	Reprovado	0,00	3,46	Reprovado
	24080	VANESSA TARACIUK	13/12/2001	11	1,46	10	2,00	21	3,46	Reprovado	0,00	3,46	Reprovado

	25879	DIRLENE SANDI NALON	27/12/1984	9	1,19	11	2,20	20	3,39	Reprovado	0,00	3,39	Reprovado
	24859	GABRIELE DE JESUS BUENO	10/11/2003	9	1,19	11	2,20	20	3,39	Reprovado	0,00	3,39	Reprovado
	24881	DAIANE TOMAZETTO	19/02/1989	12	1,59	9	1,80	21	3,39	Reprovado	0,00	3,39	Reprovado
	25517	ZENI CARVALHO	12/02/1993	12	1,59	9	1,80	21	3,39	Reprovado	0,00	3,39	Reprovado
	25610	SAMARA PIRES	27/12/2006	12	1,59	9	1,80	21	3,39	Reprovado	0,00	3,39	Reprovado
	25742	ISABEL BIGUNAS	27/02/1983	10	1,33	10	2,00	20	3,33	Reprovado	0,00	3,33	Reprovado
	24813	CASSIANE APARECIDA TEREZIO DE OLIVEIRA	08/08/1990	7	0,93	12	2,40	19	3,33	Reprovado	0,00	3,33	Reprovado
	26029	MARIA EDUARDA MARTINELLI DA SILVA	30/08/1999	10	1,33	10	2,00	20	3,33	Reprovado	0,00	3,33	Reprovado
	25951	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA	03/08/2004	10	1,33	10	2,00	20	3,33	Reprovado	0,00	3,33	Reprovado
	23776	ELIANE APARECIDA MATTIOLA FURLAN	17/04/1980	8	1,06	11	2,20	19	3,26	Reprovado	0,00	3,26	Reprovado
	24891	RAISA CARNEIRO KOWALCZUK	28/08/2000	8	1,06	11	2,20	19	3,26	Reprovado	0,00	3,26	Reprovado
	26036	ROBERTA REZENE CHAGAS	07/09/2001	8	1,06	11	2,20	19	3,26	Reprovado	0,00	3,26	Reprovado
	24746	IVONE DO PRADO	17/07/1977	9	1,19	10	2,00	19	3,19	Reprovado	0,00	3,19	Reprovado
	23871	ANNE MARRARE DOIN SILVÉRIO	07/07/2005	6	0,79	12	2,40	18	3,19	Reprovado	0,00	3,19	Reprovado
	24166	VALDIR GONÇALVES FERREIRA	02/07/1978	9	1,19	10	2,00	19	3,19	Reprovado	0,00	3,19	Reprovado
	25450	JENNIFER KETLIN BUENO	21/11/1998	7	0,93	11	2,20	18	3,13	Reprovado	0,00	3,13	Reprovado
	24050	EVA DO CARMO OLIVEIRA	13/10/1979	10	1,33	9	1,80	19	3,13	Reprovado	0,00	3,13	Reprovado
	25943	MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	07/12/2000	10	1,33	9	1,80	19	3,13	Reprovado	0,00	3,13	Reprovado
	25305	PAMELA RUBBO	04/04/1989	8	1,06	10	2,00	18	3,06	Reprovado	0,00	3,06	Reprovado
	23939	CLAUDIA ALVES	30/11/1982	6	0,79	11	2,20	17	2,99	Reprovado	0,00	2,99	Reprovado
	23822	VERA LUCIA GRUNER DE JESUS	08/07/1977	9	1,19	9	1,80	18	2,99	Reprovado	0,00	2,99	Reprovado
	25713	BEATRIZ ROSSONI	19/11/2001	12	1,59	7	1,40	19	2,99	Reprovado	0,00	2,99	Reprovado
	24360	MAURIELE DE OLIVEIRA	03/12/2001	10	1,33	8	1,60	18	2,93	Reprovado	0,00	2,93	Reprovado
	25624	MÁRCIA PEREIRA DA LUZ	01/08/1984	8	1,06	9	1,80	17	2,86	Reprovado	0,00	2,86	Reprovado
	25078	ALINE APARECIDA FERREIRA	04/06/1996	11	1,46	7	1,40	18	2,86	Reprovado	0,00	2,86	Reprovado
	25532	CINTIA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS	14/10/1989	6	0,79	10	2,00	16	2,79	Reprovado	0,00	2,79	Reprovado
	25157	ANDREA APARECIDA PEREIRA	12/02/1987	9	1,19	8	1,60	17	2,79	Reprovado	0,00	2,79	Reprovado
	23787	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	08/06/1996	8	1,06	8	1,60	16	2,66	Reprovado	0,00	2,66	Reprovado
	25795	KAUANE CRISTINA TUSKI	05/04/2004	10	1,33	6	1,20	16	2,53	Reprovado	0,00	2,53	Reprovado
	24259	JULIANA NUNES DOS ANJOS	10/09/1984	9	1,19	6	1,20	15	2,39	Reprovado	0,00	2,39	Reprovado
	24780	ROSANE APARECIDA WASMAN	28/09/1983	7	0,93	6	1,20	13	2,13	Reprovado	0,00	2,13	Reprovado
	25671	CLEUSA CORREIA	23/09/1980	7	0,93	5	1,00	12	1,93	Reprovado	0,00	1,93	Reprovado
	25881	BRUNA PEDROSO DA SILVA	03/07/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24009	CAMILA EDUARDA DA SILVA	18/09/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	25697	CAMILA GONÇALVES PEREIRA	30/05/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24738	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	15/12/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24733	DANIELI CRISTINA DIAS DIGNER	22/01/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24856	FRANCIELI CUNHA	28/04/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24704	JAQUELINE MAZZOCO FLORES	08/08/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	26022	JOÃO VITOR COSTA	06/08/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24688	JOSIANE CRISTINA CHICORSKI	23/05/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24074	JULIANA KESSIN	03/07/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24766	KATIA APARECIDA MARQUES	24/09/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	25051	LIDIANE CRISTINA HARDT	24/02/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	25975	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	11/09/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24245	MARCIANE APOLINARIO DA MOTTA	04/07/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	23788	MARISANE BYLER	25/09/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	25021	MARLI DALLA COSTA KOTARSKI	04/09/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	25234	NADIANE RAFAELA RUBBO	19/02/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	23970	PÂMELA CRISTINA CUNHA	10/03/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	25262	RONES DE OLIVEIRA VELOSO	17/08/1962	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24244	ROSANE MORAIS DA SILVA VELHO	20/07/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	25926	ROSANE CORDEIRO PORTO BARBOSA	27/10/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente
	24854	VANUSA CIOTTA	15/12/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		0,00	Ausente

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7D1EB37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 RETIFICAÇÃO: RECLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
RETIFICAÇÃO: RECLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classi.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Lurdes Zanella **(PN)**	783.867.059-49	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	12/08/1963	**100**
2.	Jurema Almeida Palhano	015.301.539-05	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	18/09/1965	**100**
3.	Clairice Gonçalves de Azevedo	858.372.619-15	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	19/02/1968	**100**
4.	Leuci Maria Bertoncello	034.648.219-43	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	15/03/1980	**100**
5.	Katiane Salvane Silvano	028.901.299-68	70	-	-	-	-	-	9,5	-	-	15	5,0	23/02/1981	**99,5**
6.	Daiane Maiara Stermer	086.050.909-52	70	-	-	-	-	-	9,5	-	-	15	5,0	09/01/1992	**99,5**
7.	Cristiane de Fátima S. de Morais	086.157.329-30	70	-	-	-	-	-	9,0	-	-	15	5,0	27/10/1990	**99,0**
8.	Marcia Cristina. K. Pelepenko	924.635.099-53	70	-	-	-	-	-	8,5	-	-	15	5,0	29/09/1974	**98,5**
9.	Michele Gallina	063.618.769-18	70	-	-	-	-	-	8,0	-	-	15	5,0	24/12/1988	**98,0**
10.	Suelin Reffatti	050.478.219-35	70	-	-	-	-	-	8,0	-	-	15	5,0	15/03/1989	**98,0**
11.	Seara Aglae M. Decezaro	037.066.769-74	70	-	-	-	-	-	7,0	-	-	15	5,0	05/05/1982	**97,0**
12.	Maristela Priatto De Oliveira	032.051.749-76	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	15	5,0	31/03/1978	**95,5**
13.	Leonice Fátima Fachinello	085.021.819-55	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	15	5,0	04/10/1991	**95,5**
14.	Maria Teresinha de Almeida Novello	911.854.409-68	70						10			10	5,0	12/05/1967	**95,0**
15.	Celene Aparecida Balena	656.852.969-91	70	-	-	-	-	-	9,0	-	-	10	5,0	17/02/1968	**94,0**
16.	Jéssica Tatieli Pinow	092.071.149-92	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	15	5,0	11/05/1993	**94,0**
17.	Girlene Pereira Barros Kraemer **(PN)**	190.745.838-61	70	-	-	-	-	-	7,0	-	-	15	-	19/01/1978	**92,0**
18.	Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)**	096.614.569-09	70	-	-	-	-	-	6,5	-	-	15	-	06/07/1994	**91,5**
19.	Rosane de Fátima Cousseau	813.909.559-15	70	-	-	-	-	-	-	-	-	15	5,0	09/06/1964	**90,0**
20.	Jussara Larsen	842.389.099-68	-	60	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	30/06/1975	**90,0**
21.	Alcione Gorete. T. Da Costa	035.159.309-81	70	-	-	-	-	-	5,0	-	-	15	-	28/01/1980	**90,0**
22.	Deisy Bertoncello	007.479.579-16	-	60	-	-	-	-	8,5	-	-	15	5,0	23/03/1981	**88,5**
23.	Aline Patrícia Hablich	049.036.059-90	70	-	-	-	-	-	8,5	-	-	10	-	04/05/1982	**88,5**
24.	Miriam Daiane França de Menezes	096.265.749-25	-	60	-	-	-	-	8,5	-	-	15	5,0	28/01/1995	**88,5**
25.	Silvana Lazarotto	035.326.919-06	-	60	-	-	-	-	8,0	-	-	15	5,0	15/10/1981	**88,0**
26.	Liane Donida	090.135.549-62	70	-	-	-	-	-	7,5	-	-	10	-	25/02/1995	**87,5**
27.	Daniela Merlo	107.156.719-52	-	60	-	-	-	-	7,5	-	-	15	5,0	29/07/1996	**87,5**
28.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**	044.546.829-01	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	10	-	01/10/1981	**85,5**
29.	Rita Bet	038.937.859-30	-	-	-	-	60	-	10	-	-	15	-	04/12/1977	**85,0**
30.	Denise Maria Ferreira Ribas **(PN)**	051.828.399-28	-	60	-	-	-	-	5,0			15	5,0	06/01/1978	**85,0**
31.	Juliana Marques de Oliveira **(PN)**	049.473.729-82	70	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	13/06/1985	**85,0**
32.	Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes	089.574.619-06	70	-	-	-	-	-	4,5	-	-	5	5,0	15/10/1993	**85,0**
33.	Thayse Fernanda da Veiga Budel	072.725.649-11	-	60	-	-	-	-	9,5	-	-	15	-	01/09/1989	**84,5**
34.	Kelita Loreni Formighieri	087.348.809-17	70	-	-	-	-	-	4,5	-	-	10	-	02/01/1995	**84,5**
35.	Domieli Ferreira da Silva	101.233.219-56	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	10	-	05/12/1996	**84,0**
36.	Marta Cícera dos Santos Piva	048.077.177-28	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	15	5,0	18/11/1975	**83,0**
37.	Adenilce Schimith	858.377.419-68	70	-	-	-	-	-	2,5	-	-	10	-	12/05/1974	**82,5**
38.	Daniela Malacarne	096.515.459-92	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	5,0	07/10/1995	**82,5**
39.	Cristiane Beletini	101.964.559-40	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	5,0	06/06/1996	**82,5**
40.	Silvana Salete Viadescki	027.202.469-48	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	5,0	05/04/1979	**81,5**
41.	Catia Cristina Iaginski	063.320.619-95	-	-	-	60	-	-	6,5	-	-	15	-	11/11/1988	**81,5**
42.	Fernando Bergamin	076.925.319-94	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	5,0	23/02/1991	**81,5**

43.	Dandara Cataline Rezende	102.678.099-30	70	-	-	-	-	-	6,5	-	-	5	-	03/06/1998	**81,5**
44.	Maraisa da Silva	047.582.989-12	-	-	-	-	60	-	0,5	-	-	15	5,0	27/02/1985	**80,5**
45.	Mônica Alves de Morais	053.231.099-39	-	60	-	-	-	-	5,5	-	-	15	-	26/11/1985	**80,5**
46.	Ana Claúdia Kreff	061.512.339-21	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	15	5,0	12/04/1989	**80,5**
47.	Clenir Furst Didomenico	070.944.279-30	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	5,0	20/04/1988	**80,0**
48.	Leonice Rita **(PN)**	024.265.939-03	-	60	-	-	-	-	4,5	-	-	10	5,0	25/08/1974	**79,5**
49.	Nathiele Gossi	092.770.239-88	-	60	-	-	-	-	3,5	-	-	15	-	01/02/1995	**78,5**
50.	Tainara Prux	092.684.449-09	70	-	-	-	-	-	3,5	-	-	5	-	12/03/1997	**78,5**
51.	Rosicleia de Mello Pimentel	064.409.109-65	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	15	-	20/06/1988	**78,0**
52.	Marcia Regina Ferreira Peres	718.725.821-68	-	-	-	-	60	-	2,5	-	-	15	-	29/09/1981	**77,5**
53.	Raqueli Farinela Andreis	059.178.209-02	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	-	06/09/1984	**77,5**
54.	Ana Claudia Locks Luchtemberg	065.596.139-92	-	-	-	-	6,0	-	2,5	-	-	15	-	30/03/1985	**77,5**
55.	Silvia Roling	066.352.529-24	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	-	18/01/1988	**77,5**
56.	Jaquelaine Luzia Mattei Geser Vaca	043.265.599-93	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	12/12/1983	**77,0**
57.	Bruna W. Dias **(PN)**	076.304.099-69	70	-	-	-	-	-	2,0	-	-	5	-	09/09/1989	**77,0**
58.	Tereza Jodeci Lima Borges Martins	786.963.059-49	70	-	-	-	-	-	1,5	-	-	5	-	20/06/1968	**76,5**
59.	Ana Paula Soares	050.114.289-40	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	5,0	18/01/1986	**76,5**
60.	Silvia Cristina Soares Rotilli	048.578.489-02	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	5,0	02/02/1986	**76,5**
61.	Elis Marina Rodrigues	055.113.249-30	-	60	-	-	-	-	7,5	-	-	5	-	05/08/1986	**76,5**
62.	Ediane Antunes Luchtemberg	086.095.339-48	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	-	25/06/1993	**76,5**
63.	Marli Alves de Oliveira	670.945.899-72	70	-	-	-	-	-	1,0	-	-	5,0	-	25/06/1971	**76,0**
64.	Marintânia Cagol Zibetti	046.100.039-37	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	15	-	06/12/1983	**76,0**
65.	Débora Boger	097.632.379-63	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	15	-	27/12/1992	**76,0**
66.	Roseli Mandrik Gallina	039.149.989-03	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	10	5,0	05/03/1982	**75,5**
67.	Marileza dos Santos Francescon	039.779.339-14	70	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	03/11/1977	**75,0**
68.	Gracieli Negri	033.914.679-67	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	-	02/02/1981	**75,0**
69.	Luciane Silvestro	061.380.649-25	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	-	20/11/1982	**75,0**
70.	Letícia Alves Borges de Barros	067.490.669-17	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	-	15/03/1990	**75,0**
71.	Giceler Rubert	053.505.629-08	-	60	-	-	-	-	4,5	-	-	5	5,0	14/03/1986	**74,5**
72.	Sônia Maria de Araújo	469.840.036-44	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	-	-	23/12/1977	**74,0**
73.	Thais Raquel da Silva **(PN)**	096.478.459-95	70	-	-	-	-	-	3,0	-	-	-	-	24/04/1995	**73,5**
74.	Emily Natany Almeida dos Santos **(PN)**	077.891.459-32		60					2,5			10		11/05/1995	**72,5**
75.	Rosinete Fernandes Dias **(PN)**	028.743.579-28	-	-	-	-	60	-	7,0	-	-	5	-	22/09/1978	**72,0**
76.	Elenice Fernandes de Aguiar de Lima	053.776.469-08	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	23/09/1979	**71,5**
77.	Camila Lesbik Machado	071.567.399-80	70	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/04/1990	**71,5**
78.	Vanessa Sbardelotto	073.590.269-03	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10,0	-	03/04/1992	**71,5**
79.	Hadassa Tittão Rodrigues Rocha	070.240.679-18	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	19/04/1994	**71,5**
80.	Flávia de Fátima Martins Cordeiro	093.978.139-51	70	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/05/1999	**71,5**
81.	Scheila Tedesco	066.247.499-62	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	10	-	28/11/1988	**71,0**
82.	Marciana Pinto da Luz	060.776.829-00	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	10	-	29/09/1987	**70,5**
83.	Sirlene Luchtemberg	032.703.289-82	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10/01/1975	**70,0**
84.	Rosangela Maria de Almeida	894.539.309-97	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24/08/1975	**70,0**
85.	Rosani Larsen	904.885.479-20	-	60	-	-	-	-	5,0	-	-	5	-	22/09/1976	**70,0**
86.	Josiane Cappellesso	980.690.559-87	-	60	-	-	-	-	-	-	-	10	-	21/07/1980	**70,0**
87.	Gabrieli Scarabonato	111.409.679-24	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03/06/1998	**70,0**
88.	Andrieli B. dos Santos Colla	082.472.569-75	-	-	-	-	60	-	4,0	-	-	5	-	10/10/1991	**69,0**
89.	Rodrigo André de Bairros **(PCD)**	088.853.619-43	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	5	-	01/10/1992	**67,5**
90.	Maiara Aparecida Pollermann **(PN)**	069.013.049-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	5,0	-	17/11/1993	**67,0**
91.	Marcia Rodrigues Valendorff	055.253.139.10	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	-	5,0	31/12/1984	**66,5**
92.	Paula Cristina Dill	064.155.419-27	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	5	-	04/01/1987	**66,5**
93.	Elizandra de Fátima Zilli	091.745.509-69	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	5	-	08/12/1993	**66,5**
94.	Vanieli Comiran	034.269.239-98	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	5	-	04/07/1979	**65,5**
95.	Ana Cristina da Silva	250.09.86.8-24	-	-	-	-	60	-	-	-	-	5	-	30/03/1976	**65,0**
96.	Luana Cristina Sverdovski	077.915.319-76	-	-	-	-	60	-	-	-	-	5	-	19/07/1993	**65,0**
97.	Thais Chaves	090.500.189-39	-	60	-	-	-	-	-	-	-	5	-	05/09/1999	**65,0**
98.	Juvaneia Cristina Allein Hennika	079.937.379-66	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	03/07/1991	**62,0**
99.	Joslei Fátima Wosniak Muller **(PCD)**	003.784.869-00	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	10/10/1979	**61,5**
100.	Rosângela Ferreira da Silva	037.733.719-89	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/09/1982	**61,5**
101.	Maria do Desterro da Silva Costa Colla	044.797.353-30	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/11/1982	**61,5**
102.	Janaina Wuivoda Rosa	062.059.049-18	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	-	-	18/11/1986	**61,5**
103.	Andrielli Zeitz	063.474.099-76	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	-	-	26/02/1992	**61,5**

104.	Lilian Tais Moreira da Silva	098.122.989-16	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	02/09/1994	**61,5**
105.	Rafaela Fernanda Berns	078.499.649-00	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	20/01/1995	**61,5**
106.	Rosimeri Zagonel	609.864.259-15		60					1,5					04/09/1996	**61,5**
107.	Deise Caroline Lopes	487.099.118-71	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	14/05/1999	**61,5**
108.	Maria Iodete da Silva Medeiros **(PN)**	041.922.679-34	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07/01/1974	**60,0**
109.	Bianca Eduarda Soares	102.988.579-60	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	08/04/1999	**60,0**
110.	Andrieli Derengowski Pelantir	105.357.319-73	-	-	-	40	-	-	6,0	-	-	-	-	02/08/1998	**46,0**
111.	Monique Cássia Marques	101.918.919-32	-	-	-	40	-	-	3,5	-	-	-	-	02/10/1997	**43,5**
112.	Raquel Cristina Martendal	116.388.269-64	-	-	-	40	-	-	3,0	-	-	-	-	15/04/2000	**43,0**
113.	Marilce de Oliveira **(PN)**	059.614.279-00	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	20/01/1983	**42,0**
114.	Amanda Cris Pellin	067.824.129-50	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	13/02/2002	**42,0**
115.	Joice Alves Hein	026.934.609-05	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	05/09/1979	**41,5**
116.	Talita Maria Velloso Leal **(PN)**	102.986.079-30	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	17/06/2000	**41,5**
117.	Laurem Patricia da Silva	111.044.919-40	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	12/09/2001	**41,5**
118.	Andressa Tais Stawinski	135.306.799-84	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	26/04/2002	**41,5**
119.	Vanessa Rizzo	123.204.459-86	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	16/07/2002	**41,5**
120.	Isabele Gabriela Pagani	106.642.139-01	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	16/09/2002	**41,5**
121.	Joice Alaiana Pinto Vieira	104.569.829-30	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	24/03/2003	**41,5**
122.	Luzielen Cristina Zimermann	109.002.319-71	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	08/10/2003	**41,5**
123.	Andriéli Slompo Pereira	111.155.119-71	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	18/10/2003	**41,5**
124.	Andressa de Oliveira Konofer **(PN)**	109.859.559-96	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	07/06/2002	**41,0**
125.	Maria Luiza Dangui Alves	095.425.109-18	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	01/02/2003	**41,0**
126.	Suelen Cristina Bonetti	107.235.619-82	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	30/08/2003	**41,0**
127.	Kaliane Segato Gaspar	099.761.439-07	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	05/08/2003	**41,0**
128.	Joice Kethilin Holscher	109.601.539-00	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	28/08/2003	**41,0**
129.	Kelly Zenci	122.003.915-51	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	25/09/2003	**41,0**
130.	Gabriela Aparecida Dalmagro Galon	103.430.969-27	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	27/09/2003	**41,0**
131.	Natasha Andrielli Goulart	084.812.309-36	-	-	40	-	-	-	1,0	-	-	-	-	05/11/2003	**41,0**
132.	Camilli Alves Pinto	084.800.319-56	-	-	40	-	-	-	1,0	-	-	-	-	23/03/2003	**41,0**
133.	Ana Paula Marcello	043.595.579-90	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	05/10/1982	**40,0**
134.	Aparecida da Silva Vellozo **(PN)**	052.765.819-74	-	40		-	-	-	-	-	-	-	-	24/09/1983	**40,0**
135.	Anéle Carolina Kazmierski	129.276.459-73	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	17/03/2003	**40,0**
136.	Eduarda Caroline de Castro Alves	088.479.819-48	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	15/11/2003	**40,0**
137.	Jaqueline Iaginnski	106.996.389-50	-	-	30	-	-	-	4,0	-	-	-	-	02/03/1997	**34,0**
138.	Thays de Oliveira Pickler	106.508.219-39	-	-	30	-	-	-	3,0	-	-	-	-	02/03/2000	**33,0**
139.	Patrícia Conradi	117.428.169-32	-	-	30	-	-	-	3,0	-	-	-		31/10/2000	**33,0**
140.	Talita Cassia Kufner	108.041.289-10	-	-	30	-	-	-	1,5	-	-	-	-	16/11/2001	**31,5**
141.	Kauana Galvão	115.468.079-77	-	-	30	-	-	-	1,5	-	-	-	-	29/08/2003	**31,5**
142.	Mariza Pereira do N. Modzeleswski	449.835.300-53	-	-	30	-	-	-	1,0	-	-	-	-	30/03/1963	**31,0**
143.	Célia dos Santos de Almeida **(PN)**	103.782.529-25	-	-	30	-	-	-	1,0	-	-	-	-	25/11/1999	**31,0**
144.	Willian Cesar Kachmiasz	117.651.179-33	-	-	30	-	-	-	1,0	-	-	-	-	14/12/2003	**31,0**
145.	Severiana dos Santos de Almeida **(PCD)**	066.587.199-69	-	-	30	-	-	-	0,5	-	-	-	-	21/06/1988	**30,5**
146.	Renan Martins	093.219.209-27	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	07/03/2000	**30,0**
147.	Elizabete Cristina de Valen	123.648.069-41	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	26/01/2002	**30,0**
148.	Tatiane Castanha Rubas	107.106.929-27	-	-	-	-	-	20	2,5	-	-	-	-	24/03/1998	**22,5**
149.	Evelin Maraschim	099.877.879-67	-	-	-	-	-	20	2,0	-	-	-	-	10/06/1998	**22,0**
150.	Riciely Eloisa Ferrareze	105.478.839-19	-	-	-	-	-	20	1,5	-	-	-	-	22/03/1999	**21,5**
151.	Emily Ferreira Silva	109.920.159-44	-	-	-	-	-	20	1,5	-	-	-	-	16/12/2002	**21,5**
152.	Karine Fátima Rosa	122.038.839-44	-	-	-	-	-	20	1,0	-	-	-	-	08/04/2003	**21,0**
153.	Daniela Trindade dos Santos	058.466.429-00	-	-	-	-	-	20	1,0	-	-	-	-	19/04/2003	**21,0**
154.	Bárbara Camily Pissaia	119.796.579-39	-	-	-	-	-	20	1,0	-	-	-	-	05/05/2003	**21,0**
155.	Rosângela Pereira Veron	069.829.789-07	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	04/03/1991	**20,0**
156.	Bruna Tatiana Balbinotti	102.988.689-03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27/04/1999	**Descl.**
157.	Camila Farias	063.618.499-45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18/09/1990	**Descl.**
158.	Fabiane Stracher França Pereira	080.218.839-79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25/07/1992	**Descl.**
159.	Josiane Mazieiro Pandolfi	093.474.089-58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01/03/1994	**Descl.**
160.	Roseli G. Becchi	627.679.259-49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06/07/1968	**Descl.**
161.	Tainara Ribeiro Glienke	103.553.209-32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23/12/1997	**Descl.**
162.	Valnir Santina Marcondes Gregorine	029.008.329-00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01/11/1976	**Descl.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Lurdes Zanella **(PN)**	783.867.059-49	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	12/08/1963	**100**
2.	Girlene Pereira Barros Kraemer **(PN)**	190.745.838-61	70	-	-	-	-	-	7,0	-	-	15	-	19/01/1978	**92,0**
3.	Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)**	096.614.569-09	70	-	-	-	-	-	6,5	-	-	15	-	06/07/1994	**91,5**
4.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**	044.546.829-01	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	10	-	01/10/1981	**85,5**
5.	Denise Maria Ferreira Ribas **(PN)**	051.828.399-28	-	60	-	-	-	-	5,0			15	5,0	06/01/1978	**85,0**
6.	Juliana Marques de Oliveira **(PN)**	049.473.729-82	70	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	13/06/1985	**85,0**
7.	Leonice Rita **(PN)**	024.265.939-03	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	10	5,0	25/08/1974	**79,5**
9.	Bruna W. Dias **(PN)**	076.304.099-69	70	-	-	-	-	-	2,0	-	-	5,0	-	09/09/1989	**77,0**
10.	Thais Raquel da Silva **(PN)**	096.478.459-95	70	-	-	-	-	-	3,0	-	-	-	-	24/04/1995	**73,5**
8.	Emily Natany Almeida dos Santos **(PN)**	077.891.459-32		60					2,5			10		11/06/1995	**72,5**
11.	Rosinete Fernandes Dias (PN)	028.743.579-28	-	-	-	-	60	-	7,0	-	-	5	-	22/09/1978	**72,0**
12.	Maiara Aparecida Pollermann **(PN)**	069.013.049-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	5,0	-	17/11/1993	**67,0**
13.	Maria Iodete da Silva Medeiros **(PN)**	041.922.679-34	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07/01/1974	**60,0**
14.	Marilce de Oliveira **(PN)**	059.614.279-00	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	20/01/1983	**42,0**
15.	Talita Maria Velloso Leal **(PN)**	102.986.079-30	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	17/06/2000	**41,5**
16.	Andressa de Oliveira Konofer **(PN)**	109.859.559-96	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	07/06/2002	**41,0**
17.	Aparecida da Silva Vellozo **(PN)**	052.765.819-74	-	40		-	-	-	-	-	-	-	-	24/09/1983	**40,0**
18.	Célia dos Santos de Almeida **(PN)**	103.782.529-25	-	-	30	-	-	-	1,0	-	-	-	-	25/11/1999	**31,0**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Rodrigo André de Bairros **(PCD)**	088.853.619-43	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	5	-	01/10/1992	**67,5**
2.	Joslei Fátima Wosniak Muller **(PCD)**	003.784.869-00	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	10/10/1979	**61,5**
3.	Severiana dos Santos de Almeida **(PCD)**	066.587.199-69	-	-	30	-	-	-	0,5	-	-	-	-	21/06/1988	**30,5**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:184E6054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2023

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO.....2
1.1 – DEFINIÇÃO 3
1.2 – OBJETIVO 3
1.3 – BASE LEGAL..... 3
1.4 – VIGÊNCIA 3
2 - CONTEÚDO.....4

2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4
2.2 – MODELO DE GESTÃO..... 5
2.3 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO..... 6
2.3.1 – CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022..... 7
2.3.2 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2023 10
2.3.3 – JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2023 12
2.3.4 – INVESTIMENTOS DEFINIDOS PARA OS RPPS NA RESOLUÇÃO 4.963/21 14
2.4 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 15
2.5 – LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 15
2.6 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS..... 16
2.7 – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS..... 17
2.8 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 18
2.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA 18
3 – TRANSPARÊNCIA..... 19
4 – DISPOSIÇÕES FINAIS 20

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários e, em alguns casos específicos, dos ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de elevada governança e transparência.

1.2 – OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar para que o **PIÊNPREV** cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores(as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

1.3 – BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPS brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 – VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PIÊNPREV** sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2 - CONTEÚDO

2.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 4º da Resolução 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS brasileiros traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Dessa forma a presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos 8 tópicos supracitados.

2.2 – MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão adotado pelo **PIÊNPREV** será o de GESTÃO PRÓPRIA que é quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos gerenciando e alterando sua carteira de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

Em resumo, o **PIÊNPREV** adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.
Para balizar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do **PIÊNPREV** considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.
Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo à esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão do **PIÊNPREV.** Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de gestão, deverá ocorrer a alteração da política de investimentos 2023 bem como a sua retificação no DPIN / CADPREV.

2.3 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **PIÊNPREV.**
Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PIÊNPREV.**
Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão do **PIÊNPREV** avaliará ou buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido **ESTUDO DE ALM**.
Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do **PIÊNPREV**, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.
A Resolução 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
I – Renda fixa
II – Renda variável
III – Investimentos no exterior
IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários
VI – Empréstimos Consignados São considerados investimentos estruturados:
I - fundos de investimento classificados como multimercado;
II - fundos de investimento em participações (FIP);
III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.
Para tanto, será apresentado abaixo nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).
2.3.1 – CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022
O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM - Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.
Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do **PIÊNPREV.**
O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de lockdown e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.
Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente em cada nação, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.
No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.
Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter em elevação seu principal instrumento de combate à inflação, a Taxa SELIC até 13,75% em agosto de 2022.

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a

sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro.
A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.
O que acontece nestas situações, e o que de fato ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:
A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA , perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação.
Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado";
Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também;
Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno.

As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais.
A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real;
Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução 4.963/21.
Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, no acumulado dos meses de 2022, até esta data.
Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo.
Ao observarmos e compararmos a variação dos principais indicadores de mercado até 30/09/2022 percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou seus desempenhos, e na sequência, a própria carteira de investimentos do **PIÊNPREV** assim como as carteiras dos demais investidores institucionais.
2.3.2 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2023
Considerando para o **PIÊNPREV,** o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos tendo como data base a carteira de investimentos em 30/09/2022, o perfil de risco e as opções permitidas pela Resolução 4.963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:
A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada aoequilíbrio atuarial e financeiro do **PIÊNPREV.** As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos do **PIÊNPREV** diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Limite Resolução 4.963**	**Estratégia de Alocação Política de Investimento**		
					Limites Inferiores (%)	**Estratégias Alvo (%)**	**Limites Superiores (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	33.428.501,24	61,32	100,00%	0,00%	53,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	3.841.450,38	7,05	60,00%	0,00%	7,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%		60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	Subtotal	**37.269.951,62**	**68,37**	-	**0,00%**	**65,00**	-
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	12.453.834,18	22,84	30,00%	0,00%	24,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%		30,00%
	Subtotal	**12.453.834,18**	**22,84**	-	**0,00%**	**24,00**	-
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	4.441.371,41	8,15	10,00%	0,00%	9,00	10,00%
	Subtotal	**4.441.371,41**	**8,15**	-	**0,00%**	**9,00**	-
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
	Subtotal			-	**0,00%**	**1,00**	-
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	351.488,00	0,64	5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	Subtotal	**351.488,00**	**0,64**	-	**0,00%**	**1,00**	-

Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
	Subtotal			-	**0,00%**	**0,00**	-
		54.516.645,21	**100,00**			**100,00**	

2.3.3 – JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2023

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequencia destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo.

Por fim, neste cenário esperado, poderão haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros".

Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso III, a já que estes têm a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa" pelo **PIÊNPREV.**

O limite estabelecido para os ativos enquadrados no Artigo 7º, Inciso IV se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo.

O limite estabelecido para o Artigo 7º, Inciso V, b visa dar alternativa de investimento à gestão do **PIÊNPREV** em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e classificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (rating) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir:

Notas com grau de investimento (investment grade):

• AAA (mais alta qualidade)
• AA+, AA, AA- (qualidade muito alta)
• A+, A, A- (qualidade alta)
• BBB+, BBB, BBB- (boa qualidade)

O limite no Artigo 7º, Inciso V fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com ratings de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

Segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites aí estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial do **PIÊNPREV.**

Segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsa americana, e outras localizadas na Europa e Oriente que estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros e pelos seus respectivos Bancos Centrais. Desta forma os investimentos visam adquirir cotas de fundos com desconto e assim se beneficiando de uma normalização da política monetária e recuperação nos preços das ações negociadas em mercados de capitais externos.

Segmento de Empréstimos Consignados

O **PIÊNPREV** fará uma análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4.963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração da política de investimentos 2023 bem como a sua retificação no DPIN / CADPREV.

2.3.4 – INVESTIMENTOS DEFINIDOS PARA OS RPPS NA RESOLUÇÃO 4.963/21

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Resolução 4.963			**sem certificação**		**Nível I**		**Nível II**		**Nível III**		**Nível IV**		**Limite PL Fundo**	**Limite PL RPPS**
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Ativo**	**LLimite Bloco**	**imite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%

	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%	15%	5%	15%	5%	15%	10%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	
Observações:														
1) Depósitos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).														
2) O total de recursos de um RPPS investidos em um fundo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou admnistrados por essa instituição.														
3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação específica do CMN.														

2.4 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O Artigo 39º da Portaria MTP nº 1467/22, regula a definição de taxa de juros real anual a ser utilizada como meta atuarial. Esta taxa deverá ser equivalente ao prazo médio (duration) de seu passivo previdenciário, que é fornecido pelo Atuárioem documento próprio e específico. Adicionalmente à essa taxa, o **PIÊNPREV** poderá acrescentar 0,15% a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60%, sendo que no caso do **PIÊNPREV** o acréscimo será de 0,60%.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL do **PIÊNPREV** em 2023 será de **IPCA** + juros de **4,72% aa.**

2.5 – LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio do **PIÊNPREV** devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações do **PIÊNPREV**, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado. Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente pelo **PIÊNPREV,** bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderão ser marcados segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

• Marcação a mercado (MaM);

• Marcação na curva; sendo que esta metodologia de precificação só será possível de ser utilizada, se o **PIÊNPREV** tenha feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

2.7 – ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão do **PIÊNPREV** e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O **PIÊNPREV** adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Deverá ser observado de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão do **PIÊNPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. ” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para o **PIÊNPREV,** registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

2.8 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho dos investimentos ocorrerá de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da carteira de investimentos do **PIÊNPREV** em relatórios específicos, que deverão ser examinados e avaliados pelo Comitê de Investimentos buscando sempre a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, deverão ser monitorados ainda a evolução do patrimônio líquido, aderência aos benchmarks dos fundos de investimentos, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos, assim como os ativos adquiridos diretamente.

2.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/21 e nesta Política de Investimentos. Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar à hierarquia superior que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção.

3 – TRANSPARÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos, buscam dar total transparência em relação à gestão dos investimentos do **PIÊNPREV.** Esta política e demais aspectos aqui descritos deverão ter visibilidade através da sua divulgação e apresentação aos seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica da hierarquia competente do **PIÊNPREV,** e ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto, que passará a ser parte integrante desta Política de Investimentos.

Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Novembro, 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Política de Investimentos aprovada através de Reunião do Conselho Deliberativo em 08/12/2022

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:B0EE8768